Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3077 | Terça-feira - 10 de Março de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agrolândia 3
Agronômica 4
Água Doce 46
Águas de Chapecó 86
Águas Frias 88
Águas Mornas 90
Alfredo Wagner 91
Alto Bela Vista 126
Anchieta 134
Angelina 140
Anitápolis 141
Antônio Carlos 142
Apiuna 145
Arabutã 151
Arroio Trinta 160
Arvoredo 162
Ascurra 164
Atalanta 165
Aurora 166
Balneário Gaivota 167
Balneário Piçarras 172
Balneário Rincão 174
Barra Bonita 175
Barra Velha 176
Bela Vista do Toldo 180
Benedito Novo 181
Biguaçu 197
Blumenau 200
Bom Jardim da Serra 220
Bom Jesus do Oeste 246
Botuvera 247
Braço do Trombudo 248
Brunópolis 250
Brusque 349
Caçador 364
Caibi 371
Camboriú 377
Campo Alegre 378
Campo Erê 381
Campos Novos 404
Canoinhas 428
Capão Alto 430
Capinzal 467
Catanduvas 469
Caxambu do Sul 478
Celso Ramos 481
Cerro Negro 482
Chapadão do Lageado 483
Chapecó 486
Cocal do Sul 490
Concórdia 497
Cordilheira Alta 500
Coronel Freitas 502
Coronel Martins 503
Correia Pinto 504
Corupá 548
Cunha Porã 553
Cunhataí 556
Curitibanos 557
Descanso 558
Dionisio Cerqueira 563
Doutor Pedrinho 590
Ermo 608
Erval Velho 609
Faxinal dos Guedes 611
Flor do Sertão 612
Formosa do Sul 615
Forquilhinha 616
Fraiburgo 652
Garopaba 664
Garuva 668
Gaspar 670
Governador Celso Ramos 672
Gravatal 675
Guaraciaba 707
Guaramirim 708
Guarujá do Sul 710
Guatambú 712
Herval d'Oeste 744
Ibiam 756
Ibicaré 767
Ibirama 769
Ilhota 821
Imbituba 823
Imbuia 828
Indaial 830
Iomerê 833
Iporã do Oeste 834
Ipuaçú 862
Ipumirim 863
Iraceminha 866
Irani 867
Iratí 868
Irineópolis 871
Itá 878
Itaiópolis 883
Itapema 884
Itapiranga 886
Itapoá 897
Ituporanga 928
Jaborá 958
Jacinto Machado 960
Jaraguá do Sul 968
Jardinópolis 1027
Joaçaba 1028
José Boiteux 1035
Jupiá 1043
Lages 1045
Laguna 1046
Lajeado Grande 1047
Lauro Muller 1049
Lebon Regis 1050
Leoberto Leal 1056
Lindóia do Sul 1058
Lontras 1060
Luiz Alves 1062
Luzerna 1069
Mafra 1108
Major Vieira 1110
Maracajá 1111
Maravilha 1229
Marema 1230
Massaranduba 1231
Matos Costa 1240
Meleiro 1242
Mirim Doce 1244
Modelo 1245
Mondaí 1246
Monte Carlo 1249
Monte Castelo 1250
Morro da Fumaça 1262
Morro Grande 1269
Navegantes 1270
Nova Erechim 1277
Nova Itaberaba 1278
Nova Trento 1279
Nova Veneza 1306
Novo Horizonte 1339
Otacílio Costa 1340
Paial 1341
Palhoça 1342
Palma Sola 1348
Palmeira 1349
Palmitos 1350
Papanduva 1351
Paraíso 1354
Passo de Torres 1355

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3077 | Terça-feira - 10 de Março de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Passos Maia 1356
Paulo Lopes 1358
Penha 1360
Peritiba 1372
Petrolândia 1420
Pinhalzinho 1421
Pinheiro Preto 1422
Piratuba 1426
Planalto Alegre 1427
Pomerode 1429
Ponte Alta do Norte 1435
Ponte Serrada 1437
Porto Belo 1439
Porto União 1440
Pouso Redondo 1446
Praia Grande 1450
Presidente Castello Branco 1454
Presidente Getúlio 1455
Presidente Nereu 1458
Princesa 1463
Quilombo 1471
Rancho Queimado 1488
Rio do Campo 1490
Rio dos Cedros 1508
Rio do Sul 1496
Rio Negrinho 1509
Rodeio 1511
Romelândia 1512
Saltinho 1520
Salto Veloso 1521
Santa Cecilia 1523
Santa Helena 1524
Santa Rosa de Lima 1527
Santa Rosa do Sul 1528
Santa Terezinha do Progresso 1530
Santiago do Sul 1560
Santo Amaro da Imperatriz 1563
São Bento do Sul 1570
São Bernardino 1588
São Carlos 1594
São Domingos 1596
São Francisco do Sul 1597
São João Batista 1598
São João do Oeste 1601
São João do Sul 1602
São Joaquim 1604
São José 1607
São José do Cedro 1616
São Lourenço do Oeste 1629
São Miguel da Boa Vista 1633
São Miguel do Oeste 1637
São Pedro de Alcântara 1720
Saudades 1723
Schroeder 1753
Seara 1765
Serra Alta 1767
Siderópolis 1770
Sombrio 1785
Sul Brasil 1786
Tangará 1788
Tigrinhos 1792
Tijucas 1797
Timbó 1801
Três Barras 1815
Treviso 1818
Treze de Maio 1827
Treze Tílias 1828
Trombudo Central 1832
Tunápolis 1837
Turvo 1841
União do Oeste 1842
Urussanga 1850
Vargeão 1851
Vargem 1852
Vidal Ramos 1853
Videira 1854
Vitor Meireles 1858
Witmarsum 1862
Xanxerê 1863
Xavantina 1864
Xaxim 1865

Associações

AMERIOS 1870
AMPLANORTE 1882
AMREC 1882
COSEMS/SC 1883

Consórcios

AGIR 1886
ARIS 1887
CIGA 1887
CINCATARINA 1888
CIS-AMAVI 1892
CIS/AMFRI 1898
CIS/AMOSC 1899
CIS/AMURC 1900
CIS/AMUREL 1900
CIS/AMVI 1901
CISAM 1904
CITMAR 1920
CODEPLAN 1921
CIM-AMFRI 1921
CIAPS 1923
CIGAMERIOS 1924
CIS/AMERIOS 1928
CIM-AMUREL 1932
CIRSURES 1932

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agrolândia

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 006/2020

Publicação Nº 2396634

PORTARIA Nº 006/2020, de 09 de março de 2020.

"Autoriza a conversão em pecúnia, de 10 dias de férias da Servidora abaixo mencionada".

O Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias, da Servidora Larissa de Campos Rocha, no Cargo de provimento em Comissão de Assessora Jurídica, matrícula 071, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2020, conforme Requerimento anexo.
Parágrafo Único – O Abono Pecuniário que se refere o Art. 1º será efetuado na data do pagamento da folha mensal de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sus Publicação.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, em 09 de março de 2020.

Adelândio Galvani
Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia

Agronômica

Prefeitura

AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO Nº 09/2019

Publicação Nº 2395135

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO Nº 09/2019

Comunicamos a anulação do PREGÃO Nº 009/2019, cujo objeto foi REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA FORMULADA COM ÓLEO DE XISTO, COM COMODATO DE TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, PARA SER UTILIZADO EM VIAS MUNICIPAIS SECUNDÁRIAS COM PAVIMENTAÇÃO EM SAIBRO, a anulação do Pregão se dá devido a Determinação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina na Decisão n. 1199/2019, Processo n. @REP 19/00531868, que determinou à anulação do procedimento licitatório de pregão presencial n. 09/2019, com fundamento no art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93, observando o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do referido dispositivo legal, em face das irregularidades listadas: Escolha de material sem similaridade no mercado, omitindo-se da imprescindível motivação técnica ou financeira, em afronta ao art. 3° c/c o §5°, IX, do art. 6° c/c o art. 7°, e §7º, do art.15 da Lei 8.666/93; Qualificação técnica restritiva, em inobservância aos arts. 30, II, e 40, VII, da Lei n. 8.666/93.
Diante disso, o Município decidiu por cumprir a decisão do Tribunal de Contas e anular o Pregão Presencial n. 09/2019.

Agronômica, 10 de março de 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO 13/2020

Publicação Nº 2395957

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020
PREGAO PRESENCIAL Nº PR 13/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEICULO BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE CALCÁRIO VINDO DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ ATÉ O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 20/03/2020 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 10 de março de 2020.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito em Exercício

CONTRATO Nº 0527200-81 - DVº: 81

Publicação Nº 2396403

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneam to
FI N ISA — Apoio Financeiro para Despesa de Capital

Grau de sigilo

#PÚBLICO

Contrato n° 0527200-81 - DV°: 81

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÓMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO — COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

Por este instrumento as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado. têm justo e contratado, entre si, a concessão de **FINANCIAMENTO,** na forma a seguir ajustada:

I — AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública. dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n°. 759. de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei n'. 1.259. de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto n°. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4. em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo de Florianópolis, Sr(a). Renato Francisco Savaris economiário, casado, RG n° 6052271, CPF n° 451.430.560-04, domiciliado em Florianópolis/SC, CEP 88025-220, doravante designada simplesmente **CAIXA.**

II — TOMADOR MUNICÍPIO DE AGRONÓMICA/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 83.102.590/0001-90, representado pelo Sr(a) Cesar Luiz Cunha, CPF no. 379.381.009-78, RG n° 804.901, brasileiro, casado, engenheiro civil, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR.**

CAIXA e **TOMADOR,** isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES.**

CONSIDERANDO,

- manifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar 101, de 2000, por meio do RT CEGOV 0605/2019 de 13/09/2019, e RT CEGOV 0034/20 de 22/01/2020:

I:A Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento — FINISA—Apoio Financeiro para Despesa de Capital

28.087 v011 micro
28.087 v011 micro

adimplência do **TOMADOR** com as instituições financeiras e demais instituições orizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como de inexistência de pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP), nos termos do art. 16 da Resolução n° 43, de 2001, do Senado Federal,

III - a entrega de parecer jurídico atualizado do contratante sobre o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à operação de crédito;

IV - A Autorização Legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da Lei Autorizadora de n° 1.149/2019, de vinte e oito de julho de dois mil e dezenove, publicada no Diário Oficial do **TOMADOR:**

V - Os limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.589/17,

VI - Que os recursos foram captados no mercado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

VII - Considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste **CONTRATO,** o seguinte significado:

BACEN — Banco Central do Brasil.

CADIP — Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

CD! — Certificado de Depósito Interfinanceiros/Interbancários, divulgado pela CETIP —Câmara de Custódia e Liquidação. por meio do endereço eletrônico http://www.cetip.com.br.

CONTA VINCULADA — É a conta bancária individualizada, aberta pelo **TOMADOR** em seu nome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao(s) desembolsos.

DIA ELEITO — É aquele definido para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações.

DÍVIDA VINCENDA — Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivas amortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.

FIEL DEPOSITÁRIO — Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO.** bem como, dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.

FINISA — Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA — Para fins do disposto neste **CONTRATO,** a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de retorno. compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste

28.087 v011 micro 2
28.087 v011 micro

CAIXA

CONTRATO.

Contrato de Financiamento a Infraestrutura e ao Saneam
FINISA Apoio Financeiro para Despesa de Capital

ento –

IPCA — indice de Precos ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pela Institute Brasileiro de Geografia e Estatistica 113GE.

JUROS — Significa a taxa nominal negociada para este **CONTRATO,** previsto na Clausula Quinta;

LEGISLAcA0 OKAMENTARIA — Trata-se das Leis Orcamentarias do **TOMADOR,** que sae a Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orgamentarias — LDO e a Lei Orcamentaria Anual - LOA, devendo estar previstas nessas leis as agOes/projetos a serem financiadas corn recursos deste **CONTRATO.**

- PPA: Lei 1.104, de 06/09/2017, publicada no Diario Oficial dia 06109/2017;
- LDO: Lei 1.153, de 31/10/2019, publicada no Diario Oficial dia 31/10/2019; e,
- LOA: Lei 1.159, de 05/1212019, publicada no Diana Oficial dia 05/12/2019.

PROJETOS/AcOES — sao os **PROJETOS/AcOES** previstos na **LEGISLAcA0 ORAMENTARIA** a serem executados pelo **TOMADOR** corn recursos deste **CONTRATO,** conforme **ANEXO I.**

SAC — Sistema de Amortizacao Constante.

Tern, entre si, justo e acordado o que se contem nas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de R$ 3.500.000,00 (Tres milhaes e quinhentos mil reais), proveniente de recursos ordinarios da **CAIXA,** corn a finalidade Onica e exciusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no ANEXO I, previstas na **LEGISLAcA0 ORQAMENTARIA** do ano de 2020 e dos exercicios financeiros subsequentes e suas suplementacoes e conforme lei Autorizativa n°1.149/2019, de vinte e oito de junha de dois mil e dezenove, a saber: destinada a aplicacao em Despesas de Capital.

1.2 **E** vedada a aplicacao dos recursos obtidos corn o presente financiamento em Despesas Correntes do **TOMADOR,** nos termos do artigo 35, §1°, inciso **I,** da Lei Complernentar de n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLAUSULA SEGUNDA — DA DESTINA00 DO CREDITO

21 **E** de inteira e exciusiva responsabilidade do **TOMADOR** a execucao das awes e atividades, obras de engenharia civil, a aquisicao de bens e services e quaisquer outros investimentos, enquadrados coma Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos **PROJETOS/AcOES** citados neste **CONTRATO.**

2.2 E vedada a destinacao dos recursos para pagamento de despesa realizada em

CAIXA

28,087 v011 micro
28.087 v011 micro
dat de Financiamento a Infraestrutura e ao Sanearriento — FINISA — Apollo
ro para Despesa de Capital

CLAUSU

a anterior a assinatura deste **CONTRATO.**

LA TERCEIRA — DOS PRAZOS

3.1 DO PRAZO PARA UTILIZAcA0 DO CREDITO

3.1.1 0 prazo para utilizacao do credit° total deste **FINANCIAMENTO** 6 de ate 90 contados do termino de carencia deste **CONTRATO,** sendo possivel sua prorrogacao par igual periodo, desde que devidamente acordada entre as **PARTES.**

3.2 DO PRAZO PARA 0 1º DESEMBOLSO

3.2.1 0 prazo para a 1º desembolso e de ate 90 Bias contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO, sendo possivel** sua prorrogacao, no maxima, par igual periodo, desde que devidamente acordada entre as **PARTES.**

3.3 DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO

3.3.1 0 prazo total deste **CONTRATO** é de 120 meses, compostos par urn periodo de carencia de 24 meses, e urn period° de amortizacao de 96 meses.

3.4 DO PRAZO DE CARENCIA

3.4.1 0 period° de carencia sera de 24 meses, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO,** considerando como primeiro, a mess subsequente a° da contratacao.

3.5 DO PRAZO DE RETORNO

3.5.1 Este **CONTRATO** sera amortizado em 96 meses contados a partir do mss seguinte ao do termino de carencia.

CLAUSULA QUARTA — DOS ENCARGOS 4.1

NA CARENCIA

4.1.1 Durante esta fase e apes o primeiro desembolso, sera() devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carencia.

4.1.2 Os Juros de Carencia terao coma base de calcul° a Divida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Clausula Quirita.

4.2 NO RETORNO

4.2.1 As prestacoes, **mensais** e sucessivas, serao calculadas segundo o Sistema SAC.

4.2.2 As Prestacees, compostas par cotas de Amortizagao e Juros Contratuais, ter¯a° coma base de calculo a Divida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Clausula Quinta.

28.087 v011 micro
28.087 v011 micro 4

CAI AA

Contrato de Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento FINISA — Apoio Financeiro para Despesa de Capital

CAIXA

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL RPNIT RTD MARCEGO - CHAPECÓ - PORTO BELO

CLÁUSU

7.1 N

4.2.3 0 **DIA ELE1TO** para a **TOMADOR** corresponde ao dia 01 de cada me's.

ILA QUINTA — DOS JUROS

51 Sabre a **DIVIDA VINCENDA,** tanto **na** fase de carencia quanta na fase de retorno, incidirao juros correspondentes a variagao acumulada das taxas medias diarias do Certificado de Depasito Interfinanceiros — CDI. acrescidas de 5,10 % a.a. (cinco virqula dez por cento ao ano).

5.1.1 0 calculo de Juros previsto na clausula 5.1. observara a equacao presente no subitem **1.2 do ANEXO IV.**

5.2 Observado a estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporaria da CDI quando do pagamento de qualquer obrigacao pecuniaria prevista no presente **CONTRATO,** sera utilizada, em sua substituicao, a Ultirna Taxa CDI divulgada ate a data do calculo, nao sendo devidas quaisquer compensacbes financeiras, tanto par parte do **TOMADOR** quanta por parte da **CAIXA,** quando da divulgacao posterior da Taxa CDI que seria aplicavel.

5.3 Na hipatese **de** extincao, suspensao, falta de divulgacao par prazo superior a 5 (cinco) dias uteri da data esperada para sua divulgagao, ou impossibilidade de aplicacao da Taxa CDI. fica, desde ja, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderao, mediante mt:ituo e previa acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, indices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgacao, os indices. taxas ou bases de remuneragao substitutas e que melhor reflitam os custos de captacao de recursos para aplicacties em operacees crediticias.

CLAUSULA SEXTA — DA COBRANA

6.1 PROCESSAMENTO E COBRANQA DA DIVIDA — a cobranca do principal e encargos sera feita da seguinte forma:

6.1.1 A **CAIXA** expedira Aviso de Cobranca ao **TOMADOR,** para que este promova a liquidacao de suas obrigacOes ate o **DIA ELEITO,** preferencialmente na Agenda onde se encontra aberta a **CONTA VINCULADA** ou em qualquer outra da **CAIXA.**

6.1.2 0 nao recebimento do Aviso de Cobranca nao eximira a **TOMADOR** da obrigacao de pagar as prestacoes do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO.**

6.1.3 Vencimento em dias feriados - ocorrendo vencimento em sabados, domingos ou feriados nacionais. inclusive os bancarios, este sera. para todos as fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia util subseqUente, sendo as encargos calculados ate esta data, se iniciando, tambem a partir desta data, o periodo seguinte regular de apuracao e calculo dos encargos da operacao.

6.1.4 A **CAIXA** mantera a disposicao do **TOMADOR** as informacees, dados e calculos que servirem de base para apuragao dos valores devidas.

28.087 v011 micro 5
28.087 v011 micro
Contrato de Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento FINISA Apoio Financeiro para Despesa de Capital

CAI 1 PAA

LA SETIMA — DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO

a ocorrencia de inadimplemento de qualquer obrigacao financeira deste **CONTRATO,** as debitos em atraso ficarao sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuizo das demais sancOes previstas neste **CONTRATO, aos seguintes encargos:**

L multa. de 3% Wes por cento) sobre o valor da divida vencida e nao pap:
11. juros remuneratOrios contratados para o periodo de adimplencia da operacao, previstos na **CLAUSULA QUINTA;** e
III. juros moratOrios de 1% a.m. (um par cent° ao mes), equivalentes a 12,68% a,a. (doze virgula sessenta e oito par cento ao ano), incidentes sobre a saldo devedor vencido, que serao calculados, dia a dia, ate a data da efetiva liquidacao do debit°.

7.1.1 Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidacao do debit° em atraso, e caso a **CAIXA** admita a pagamento parcial da divida vencida, esse procedimento nao importara em novacao da divida, nem podera ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigacao.

7.2 Sobre as parce1as vincendas da divida continuarao a ser aplicados as juros contratuais

7,3 Na hipatese de ocorrer a imediata exigibilidade da divida, incidirao sabre todo a disposto a saldo devedor. a pena convencional, juros moratOrios, juros contratuais, previstos neste **CONTRATO.**

CLAUSULA OITAVA — DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO

8.1 0 **TOMADOR,** nas hipOteses de vencimento antecipado. fica sujeito a multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e nao aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que nao tenha ocorrido o aceite pela **CAIXA,** na forma e prazos ora pactuados.

8.2 Alem da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da divida por quaisquer dos motivos listados na Clausula Decima Nona e tenham ocorrido despesas operacionais apps a contratacao desta operacao objetivando sua eficacia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** deve ressarcir a **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO.**

CLAUSULA NONA — DA LIQUIDAQA0 ANTECIPADA E AMORTIZAOES EXTRAORDINARIAS

9,1 0 **TOMADOR** podera realizar a liquidacao antecipada da divida, bem como pagamentos extraordinarios para amortizar a divida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor minima de 02 (dugs) prestacees.

9.2 Para qualquer evento, liquidacao antecipada da divida ou amortizacao extraordinaria, serao cobradas as taxas previstas nas **CLAUSULAS QUARTA -**

DOS ENCARGOS e QUINTA - DOS JUROS, aplicadas sobre o saldo devedo -"'"Q atualizado *pro rata* ate a data prevista de liquidacao, conforme formulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno a **CAIXA** dos custos operacionais, de captacao e de capital alocado para a presente **FINANCIAMENTO.**

9.3 0 Saldo Devedor para Liquidacao Antecipada sera igual ao said() devedor atualizado pro *rata,* multiplicado pelo fator correspondente a taxa de juros prevista na Clausula Quinta.

SDLA = SD x (1+ preencher corn o valor do CDI + TAXA DE JUROS):

Onde:
SDLA = Saldo Devedor para Liquidacao Antecipada:
e, SD = Saldo Devedor atualizado *pro rata;*

9.4 0 Valor Total da Amortizacao Extraordinaria sera igual ao valor da amortizacao antecipada. multiplicado pelo fator correspondente ao somatorio da taxa de juros acrescida de **CDI,** previstas nas **CLAUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS, QUINTA - DOS JUROS** e **SEXTA - DA COBRANCA.**

VTAE = VAE x (1+ preencher corn o valor do CDI + TAXA DE JUROS)

Onde:
VTAE = Valor Total da Amortizacao
Extraordinaria VAE = Valor da Amortizacao
Extraordinaria

CLAUSULA DECIMA — DO INADIMPLEMENTO NAO-FINANCEIRO

10.1 Na hipbtese de atraso no cumprimento de obrigagao nao-financeira. o **TOMADOR** ficara sujeito a multa de 1% a.a. (urn por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela **CAIXA** ou por meio de notificacao judicial ou extrajudicial. para cumprimento da obrigacao inadimplida.

10.2 Se ocorrer descumprimento de obrigacao nao-financeira, na hipatese de liquidacao antecipada, a multa sera calculada sobre o valor recebido antecipadamente pela **CAIXA,** corrigido de acordo corn as criterios do subitem 9.3 deste **CONTRATO.**

10.2.1 Se o descumprimento de obrigacao nao-financeira ocorrer em operacao de prestacao de garantia. o saldo devedor sera o da obrigacao garantida.

10.2.2 Nas hipoteses de aplicacao dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, a **TOMADOR** ficara sujeito, a partir da data fixada por meio de notificacao judicial ou extrajudicial, ao ressarcimento dos pedidos de devolugao dos recursos da **CAIXA,** acrescido dos encargos devidos na forma contratualrnente ajustada ate a data da efetiva liquidacao do deb lto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA — DA FORMA DE **UTILIZACAO**

11.1 0 desembolso dos recursos e efetuado periodicamente pela **CAIXA.** respeitada a

28.087 v011 micro
28.087 v011 micro

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL RPNIT RTD RPJ MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL/SC

solicitacao do **TOMADOR** e o Cronograma de Desembolso — **ANEXO II.**

11.1 Os meses para o desembolso dos recursos serao definidos apps o evento do primeiro desembolso, observado o prazo constante no item 3,2 e a periodicidade contratada, indicada no Cronograma de Desembolso **ANEXO II.**

11.1.2 0 TOMADOR se responsabiliza pela aplicacao dos recursos deste **FINANCIAMENTO** nos **PROJETOSIACOES** contratados.

11.2 Os recursos de que trata a item 11.1 serao creditados na **CONTA VINCULADA** aberta na agenda da **CAIXA** Aq. 0423 - Rio do Sul/SC, sob o n° 006,71013-9, cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos **PROJETOS/ACOES** constantes no Anexo I deste **CONTRATO** e nos documentos de solicitagao de desembolso apresentados pelo **TOMADOR,** vedada a utilizacao desses recursos para qualquer outro fim que nao a execucao dos **PROJETOS/AcOES.**

11.3 As parcelas do **FINANCIAMENTO** a serem desembolsadas nao farao jus atualizacao rnonetaria, independentemente do prazo previsto para a execucao da obras e/ou servicos.

11.4 0 TOMADOR concords corn o disposto no item 11.3 e assume, perante a **CAIXA,** inteira responsabilidade par eventuais diferencas de atualizacao, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o **FINANCIAMENTO** ora concedido.

11.5 A transferencia dos recursos depositados **na CONTA VINCULADA** 6 exclusivamente para pagamento ao beneficiario de direito e ocorre mediante solicitacao do **TOMADOR.** devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas corn os respectivos dados bancarios das contas de destino, observadas as rubricas orcamentarias constantes no Anexo I deste **CONTRATO_**

11.6 0 prazo para o **TOMADOR** comprovar a **CAIXA** a aplicacao dos recursos liberados contado a partir da data do deposit° dos recursos na conta vinculada e segue a seguinte sistematica, observados os percentuais estipulados no item 11.6.4:

PERIODICIDADE DOS DESEMBOLSOS

Trimestral

Quadnmestral

Quimestral

Semestral

28.087v011 micro
28.087 v011 micro

OFICIO DO REGISTRO CIVIL RPNIT RTD RPJ COMARCA - RIO DO SUL / SC 9133

to –

PRAZO PARA COMPROVAR A APLICACAO DOS RECURSOS

60 dias

90 dias

120 dias

150 dias

VALOR NAO COMPROVADO

Glosar do valor a **ser** desembolsado na parcela subsequente
OU
Caso nao ocorra o prOximo desembolso conforme programacao contratada, devolver (ressarcir) a CAIXA ate o 1º dia util do me's subsequente ao prograrnado para a desembolso.

8

CAIXA Contrato de Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamen
FINISA Apoio Financeiro para Despesa de Capital

Pareela Unica	60 dias	Devolver (ressarcir) a CAIXA em ate 30 dias contados do fim **do** prazo de comprovacao

11.6.10s percentuais nao comprovados nos prazos estipulados na tabeb acima, referente a parcela Unica ou ultimo desembolso, sao ressarcidos a **CAIXA** em ate 30 dias, contados do fim do prazo de comprovacao.

11.6.2A comprovacao das parcelas devera observar a seguinte sistematica, salvo nas situacbes descritas no item 11.6.4:

11.6.3 0 Ultimo desembolso deve ser de, no minim, 5% do valor total do financiamento nte do item 1,1.

12.2 O **11.6.4** Em ano eleitoral, a prestacao de contas de recursos desembolsados sob a forma de adiantamento ao **TOMADOR,** cujo mandato do chefe do poder executivo seja objeto do pleito eleitoral, devera ser realizada ate 30 de Junho, e ter u aceite pela **CAIXA** em ate 30 dias, independentemente da data em que ocorreu o desembolso dos recursos na **CONTA VINCULADA.**

11.6.4.1 A partir de 30 de junho, os novos desembolsos deverao ser realizadas. *pan passu a* realizacao da despesa. devendo ser apresentada previamente pelo **TOMADOR** listagem contendo as despesas a serem pagas corn os respectivos dados bancarios

Parcelas	Comprovacao de aplicagao
ª (primeira)	Nao se aplica.
2a (segunda)	Minima de 80% do **1º** desembolso.
3ª (terceira)	Minim° de 80% do 2° desembolso e 100% do 1º desembolso.
Intermediá has	Minima de 80% do desembolso anterior e 100% dos demais.
Ultima	100% de comprovacao de TODOS os desembolsos anteriores.

das contas destino juntamente corn as notas fiscaisiboletim de faturamento, observadas as rubricas orcamentarias constantes no **ANEXO I** deste **CONTRATO.**

11.7 Caso o **TOMADOR** nao comprove aplicacao dos recursos desembolsados ou a comprovacao nao seja fundamenta e aceita pela **CAIXA** nos prazos definidos nesta **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA,** a **CAIXA** podera suspender o desembolso, ou, a seu criteria declarar o vencimento antecipado da divida.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA — DA 'SENO() DE RESPONSABILIDADE

12.1 0 **TOMADOR** declara e concorda que a **CAIXA** nao detem competencia ou atribuicao para fiscalizar a atuacao do **TOMADOR** nos procedirnentos licitatorios, ou execucao de obras e servicos sendo a **CAIXA** isenta de toda e qualquer

28_087 v011 micro 9
28 087 v011 micro

Contrato de Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento — FIN
Apoio Financeiro para Despesa de Capital

G I S rack. esponsabdidade ou obrigacao para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

TOMADOR se obriga a ressarcir elou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, or qualquer perda ou dano, de qualquer prejuizo financeiro ou a imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar par conta de decisoes judiciais transitadas em julgado. decisaes administrativas dentro das esferas administrative, legislativa e/ou juridica, ou procedimentos de arbitragers ou inqueritos civis e procedimentos investigatorios prornovidos pelo Ministerio Public() ou awes civis publicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatorios e de fiscalizacao de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste **CONTRATO.**

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA — OUTRAS TARIFAS, TAXAS E MULTAS

13.1 Outras tarifas pas-contratuais podem ser cobradas pela **CAIXA,** conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agendas. tarifas estas cobradas individualmente, papas pelo **TOMADOR** no momenta do recebimento da solicitacao do evento pela CAIXA.

13.2 As alteracOes contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA,** em decorrencia de normas legais e/ou infralegais nao serao objeto de cobranca de tarifas, taxas ou multas.

13.3 0 **TOMADOR** obriga-se a reembolsar a **CAIXA por** today as multas e penalidades a esta impostas polo **BACEN,** por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputaveis ao **TOMADOR,** tais coma atraso ou irregularidade nas obras, servicos, estudos e projetos, ou par estar o **TOMADOR** em s4uacao cadastral irregular, comprovada por documentos, que nao lhe permita receber recursos da **CAIXA_**

13.4 0 **TOMADOR** autoriza, desde ja, a cobranca de Comissao de Estruturacao de **2 00%** (Dais por cento) sobre a valor total do **FINANCIAMENTO** em favor da **CAIXA,** a ser paga corn recursos proprios, previamente a liberacao do primeiro desembolso.

13.4.1 0 recurso que trata esta comissao nao e valor financiavel e nao faz parte do valor a ser garantido.

13.5 A eventual tolerancia da **CAIXA** quanta aos direitos instituidos por este **CONTRATO,** inclusive sobre a cobranca, ou, eventual nao cobranca de multas, taxas e outras tarifas, nao importara alteracao, novacao ou renuncia dos referidos direitos, que poderao ser exercidos pela **CAIXA** a qualquer tempo.

CLAUSULA DECIMA QUARTA — DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS

14.1 Fica expressamente acordado entre o **TOMADOR** e a **CAIXA** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuicbes devidos), relacionados a celebracao, registro ou execucao e acompanhamento do presente **CONTRATO** e da garantia

nele prevista, ou, de qualquer alteracao, serao de responsabilidade e correrao po conta do **TOMADOR,** inclusive **o** acompanhamento por parte da **CAIXA** no que seja pertinente as visitas de constatacao e inspecOes que sera° realizadas, mesmo na hipatese de cancelamento parcial ou total do credito aberto.

CLAUSULA DECIMA QUINTA — DAS GARANTIAS

15.1 Em garantia ao pagamento do **FINANCIAMENTO** ora concedido, demais obrigagoes contraidas neste **CONTRATO,** e recomposicao de valor liberado e nao comprovado nos termos pactuados, o **TOMADOR** oferece a **CAIXA:**

15.2 VINCULA.00 DE RECEITA DO ENTE DA FEDER/[1],00

15.2.1 0 TOMADOR outorga a **CAIXA,** nesta data, poderes irrevogaveis e irretrataveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da divida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadacao de receitas provenientes do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM, conforme estabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos incisos I e **II** do Artigo 159 da Constituicao Federal de 1988, e pela Lei Municipal n° 1_149/2019, de 28 de 06 de 2019, publicada DOM/SC, em 28/06/2019, ate o limite do saldo devedor atualizado.

15.2.2 Em decorrencia da vinculacao da receita ora constituida, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR,** como forma e meio de efetivo pagamento integral da divida. cede e transfere **CAIXA.** em carater irrevogavel e irretratavel, os creditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depasito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A.** A cessao ora estipulada se faz a titulo "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados par escrito pela **CAIXA.**

15.2.2,1 Na ocorrencia de inadimplemento por parte do **TOMADOR,** a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A** a retencao dos recursos do Fundo de Participagao dos Municipios - FPM, destinando-os a quitacao do encargo, nos termos do **ACORDO OPERACIONAL** firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A. em** 23/03/1998, o guar regulamenta esse procedimento.

15.2.2.1.1Fica o TOMADOR ciente neste ato que, por forca do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:

I. nao acatar contra-ordem de pagamento do **TOMADOR.** exceto quando se tratar de ordem judicial;

11. obedecer a ordem de priorizacao estabelecida para liquidacao de dividas, qua) **seja;** dividas junto ao Tesouro **Nacional, junto ao BANCO DO BRASIL S/A e** junto a **CAIXA:**

III. pagar a **CAIXA,** no prazo de ate 02 (dais) dias Citeis bancarios a partir da efetiva retencao de que trata a subitem anterior, as quantias suficientes quitacao das obrigagOes vencidas, levando a debito daquela conta os valores correspondentes.

CLAUSULA DECIMA SEXTA OUTRAS OBRIGAgOES

28.087 v011 micro 11
28.087v011 micro
▶ Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento — FIN ISA Apoio Financeiro para Despesa de Capital

stituem obrigações do **TOMADOR,** independentemente de outras previstas ste **CONTRATO:**

manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — **FGTS,** Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** e à **CAIXA;**

II. realizar o(s) **PROJETO /AÇÕES** com o devido empenho e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, económicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais confiáveis;

HI. contratar eiou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **CONTRATO** de acordo com a legislação em vigor:

IV. garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados os recursos deste **FINANCIAMENTO** sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes nas rubricas orçamentárias relacionadas no Anexo I deste **CONTRATO;**

V. manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES,** inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** e divulgar o seu uso nos **PROJETOS/AÇÕES,** bem como fornecer esses registros à **CAIXA;**

VI. manter todos os registros — contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos — que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES,** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO;**

VII, elaborar e apresentar á **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA** justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;

VIII, responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** deste **FINANCIAMENTO** nos prazos e condições estabelecidos no presente **CONTRATO;**

IX. pagar todas as importâncias devidas por força deste **CONTRATO** em Agência da **CAIXA,** em especial aquelas a que der causa por impontualidade, previstas neste **CONTRATO;**

X. arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO;**

XI. apresentar à **CAIXA,** a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros eiou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória referentes ao presente **CONTRATO;**

XII, comunicar prontamente à **CAIXA** qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas:

XIII. manter vigentes, durante todo o prazo do **FINANCIAMENTO,** todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais

XIV, fornecer à **CAIXA,** quando for o caso, cópia das licenças ambientais relativas

28.087 v011 micro - 12
28.087 V011 MiCf0

euPo.tsi

CAIIA Contrato de Financiamento a Infraestrutura e ao Saneam to —S 44
FINISA — Apoio Financeiro para Despesa de Capital

ao(s) empreendimento(s) objeto(s) dos **PROJETOS/AcrOES** ,e suas renovacbes. bem como de todas as autuacoes, relaterios e fiscalizacoes administrativas, relativas ao meio ambiente;

XV. permitir aos representantes da **CAIXA** Iivre acesso, em horario comercial, a todos os documentos, informacOes e registros contabeis a eles pertinentes, mediante aviso previo daquela ao **TOMADOR.** corn pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedencia, para analise do andamento dos **PROJETOS/ACOES** e verificacao das obrigagbes assumidas neste **CONTRATO,**

RPNIT
RTD
RPJ

XVI. apresentar a **CAIXA,** quando por esta solicitado, listagem de pendencias que envolvam assuntos amblentais, relativas aos empreendimentos objetos dos **PROJETOS/ACOES,** consubstanciadas em acbes judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem, incluindo descricao pormenorizada das respectivas pendencias, montantes envolvidos e atual estagio de eventuais negociacifies, incluindo: autos de infracao emitidos pela autoridade ambiental; inqueritos civis e procedimentos investigatbrios promovidos pelo Ministerio PUblico; ace-es civis publicas; Termos de Ajustamento

TAC — assinados corn o Ministerio Pithlico ou orgao ambiental:

XV1I. nao ceder ou transferir as direitas e obrigagOes decorrentes do **CONTRATO,** bem como nao vender ou, de qualquer forma. alienar os bens financiados sem a autorizacao expressa da **CAIXA,** sob pena de rescisao de pleno direito do **CONTRATO,** o que acarretara o vencimento de todas as obrigacOes assumidas, tornando imediatamente exigivel o total da divida, compreendendo o principal e os acessorios, inclusive quanto as parcelas vincendas que se considerarao antecipadarnente vencidas, sem prejuizo das demais nnedidas e sancoes cabiveis;

XV1II. apresentar, preferencialmente, per meio de arquivo eletronico, listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes a parcela do **FINANCIAMENTO** a ser utilizada, assim como outras informacries que venham a ser solicitadas pela **CAIXA.** Em relacao aos bens, deverao ser apresentadas informacOes de forma a comprovar que as maquinas e equipamentos sao adquiridos corn recursos do presente **CONTRATO**;

XIX. afixar. em local visivel ao pt:iblico, 01 (urna) placa de obra, conforme modelo definido pela **CAIXA,** mantida d Li rante toda a execucao dos **PROJETOS/AcOES.**

XX. case o **TOMADOR** opte pela instalacao de placa de inauguracao, adotar modelo definido pela **CAIXA.**

CLAUSULA DECIMA SETIMA — DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS 17.1

CONDICOES RESOLUTIVAS

17.1.1 Sob pena de resolucao do **CONTRATO** de **FINANCIAMENTO** fica condicionado que o **TOMADOR** devera apresentar o presente **CONTRATO, a CAIXA,** devidamente registrado no prazo maxim° de 30 (Trinta) dias, contados da data da assinatura, observadas as exigencias legais de registro deste **CONTRATO** no(s) cartario(s) competente(s), bem come de publicacao do ato em meio oficial e

O
ci
•ncaminhamento de uma via do **CONTRATO** ao Tribunal de Contas do Estado ou istrito Federal ou do Municipio, apresentando a **CAIXA** as competentes provas da ealizacao desses atos, sendo este prazo prorrogavel a criterio da **CAIXA;**

17.2.3 0 valor de financiamento do presente **CONTRATO** devera estar dentro do limite global de endividamento do setor public() ou de excepcionalidade, regulado pelo Conselho Monetario Nacional e controlado pelo BACEN, por meio do CADIP - Sistema de Registro de Operacees de Credit° corn o Setor POblico.

17.3 CONDICOES PARA INICIO DE DESEMBOLSO:

17.3.1 Para utilizacao do **FINANCIAMENTO.** o **TOMADOR** obriga-se a cumprir, alem das condicbes previstas nas Clausulas de Garantias, as seguintes condicOes]

I. Para utilizacao da primeira parcela do **FINANCIAMENTO:**

a) apresentacao de pedido de desembolso de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarao os recursos:

b) atender integralmente as condicOes de eficacia, se houver, e resolutivas expressas neste **CONTRATO;**

c) inexistencia de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA,** e ou de qualquer fato que, a criterio da **CAIXA,** venha alterar substancialmente a situacao economico-financeira do **TOMADOR** e, que a criterio da **CAIXA,** possa afetar a seguranca do credit() a ser concedido;

d) comprovacao da regularidade fiscal do TOMADOR, mediante consulta pela **CAIXA** da Certidao Negativa de Debitos relativos a Contribuicbes Previdenciarias - CND ou da Certidao Positiva de Debito corn Efeitos de Negativa — CPD-EN:

e) comprovacao da regularidade previdenciaria relacionada ao regime prOprio de previdencia social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciaria - CRP:

f) comprovacao da regularidade junto ao **FGTS** e a **CAIXA:**

g) comprovacao de regularidade de situacao perante os Orgaos ambientais, em relagao aos **PROJETOS/AcOES,** ou quando tal comprovacao ja tenha sido apresentada e esteja em vigor. declaragao do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;

h) quando for o caso. apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrOnico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes a parcela do credit° a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras infornnacOes que venham a ser solicitadas pela **CAIXA.**

i) comprovagao, mediante consulta ao Sisterna de Registro de Operaceies de

28.087 v011 micro
28,087 v011 micro
Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneam FINISA -

CAI\A

Apoio Financeiro para Despesa de Capital

ento –

cia

Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistên de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR:**

j) inexistência de inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH N° 4 DE 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA,** mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;

k) apresentação de toda documentação necessária e suficiente para a análise, pela a CAIXA, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subsequente ao deste **CONTRATO.**

l) pagamento à **CAIXA** de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo **TOMADOR**

II. Para utilização das demais parcelas:

a) apresentação de pedido de desembolso de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos.

b) comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR,** mediante consulta pela **CAIXA** da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

c) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

d) comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA;**

e) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;

f) inexistência de inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH N° 4 DE 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA,** mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;

g) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR;**

h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrónico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham

28.87 v011
micro
28.87 v011
micro

15

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA- Apoio Financeiro para Despesa de Capital

5ja ser solicitadas pela **CAIXA;**

i) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA,** e ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA,** venha alterar substancialmente a situação económico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA,** possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;

III. Para utilização da última parcela:

a) cumprimento dos condicionantes para a utilização das demais parcelas, constantes no item II, acima;

b) conclusão do objeto financiado (obras e/ou equipamentos), atestado pela visita de constatação final, realizada pela CAIXA;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

18.1 A **CAIXA** pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR,** suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:

I. mora no pagamento de importâncias devidas por força do presente contrato, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;

II. irregularidade de situação do **TOMADOR** perante o FGTS, INSS e a **CAIXA;**

III. qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;

IV. inadimplemento, por parte do **TOMADOR,** de obrigação assumida com a **CAIXA** no presente contrato;

V. atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da **CAIXA,** ou aceite da comprovação pela **CAIXA:**

VI. alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste **CONTRATO,** que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste **CONTRATO** e nos demais a ele vinculados;

VII. ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a **CAIXA** e/ou afete a(s) garantia(s) constituídas para este **CONTRATO**

VIII. descumprimento da comprovação das parcelas liberadas.

IX. descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento de acordo com os **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** deste **CONTRATO;**

X. realização de declaração falsa ou incorreta pelo **TOMADOR,** no âmbito deste **CONTRATO,** ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** para a concessão deste **FINANCIAMENTO;**

XI. conhecimento pela **CAIXA,** a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao mei o amb ient e, utiliz am mão de obra em situação

análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na PonâTía Interministerial MTPS/MMIRDH N° 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;

XII. demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação

correlata;

XIII. em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam a irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.

18.2 Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO VENCIMENTO ANTECIPADO

19.1 Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da **CAIXA:**

I. ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;

II. inexatidão ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente **CONTRATO;**

III. inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste **CONTRATO;**

IV. ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da **CAIXA:**

V. a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **CAIXA;**

VI. modificação ou inobservância dos **PROJETOS/AÇÕES** e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expresso consentimento da CAIXA:

VII. conhecimento pela **CAIXA,** a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH N° 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;

VIII descumprimento de qualquer obrigação do **TOMADOR** prevista no presente instrumento;

IX. se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;

X. eventos de responsabilidade do **TOMADOR** que possam causar prejuízo à imagem da **CAIXA** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;

XI. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do TOMADOR, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela

28.87 ***v011 micro***

28.87 ***v011 micro***
Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA-
Apoio Financeiro para Despesa de Capital

IXA, após o primeiro desembolso.

*jia*_ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na ^^«BOJSS^uLÁUSULA SEGUNDA, devidamente enquadrada pela **CAIXA,** e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos previstos neste **CONTRATO** com o respectivo aceite da **CAIXA,** além de adotar as medidas previstas nesta

Cláusula e neste **CONTRATO,** comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei n°. 7.492 de 16 de junho de 1986.

19.3 Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA,** depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR,** concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA,** contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.

19.4 O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos das **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA,** sob pena de incorrer na hipótese do inciso II do item 19.1.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente **CONTRATO** pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos:

I. não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) de eficácia, incidir alguma condição resolutivas ou impedimento para desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA;**

II. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR,** seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA,** antes da primeira liberação de desembolso;

III. se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA;**

IV. se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos **PROJETOS/AÇÕES** analisados e, consequentemente, alterando as análises económico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação;

V. se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre **TOMADOR** e **CAIXA,** tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO;**

VI. descumprimento, por parte do **TOMADOR,** do prazo para o primeiro desembolso, estipulado na **CLÁUSULA TERCEIRA.**

20.2 O presente **CONTRATO** poderá ser extinto, ainda, via resilição, por acordo mútuo

entre a CAIXA **e o** TOMADOR

CAI\A

28 087 v011 micro 28.087 v011 micro
Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneame
FINISA - Apoio Financeiro para Despesa de Capital

mo –

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL RPNIT RTD RPJ 19/33

20.3 Tanto no caso de rescisão quanto no caso de resilição, a extinção do pacto^Sfr operará mediante comunicação escrita, ficando o **TOMADOR** obrigado a pagar à **CAIXA** o valor equivalente a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO,** referente a despesas operacionais ocorridas.

20.4 O valor apurado será cobrado mediante a emissão de **AVISO DE COBRANÇA** ao **TOMADOR.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

21.1 O **TOMADOR,** a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste **CONTRATO,** o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR

22.1 O TOMADOR **declara:**

I. responsabilizar-se pela execução e conclusão dos **PROJETOS/AÇÕES** para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste **CONTRATO.**

II. conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele, **TOMADOR.** no período de vigência da condição resolutiva, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativa aos **PROJETOS/AÇÕES;**

III. que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente **CONTRATO** foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;

IV. que a celebração do presente **CONTRATO** não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;

V. cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Económico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o património cultural brasileiro, assim compreendido o património histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;

VI. que a execução dos investimentos dos **PROJETOS/AÇÕES** não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;

VII. que a área dos **PROJETOS/AÇÕES** não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;

VIII. não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos **PROJETOS/AÇÕES** ou que, caso existente, se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.

22.2 As declarações prestadas pelo **TOMADOR** subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO,** ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e

28.87 *v011*
micro
28.87 *v011*
micro

CAI

I4A

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL RPNIT RTD RPJ MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL - SC 20133

prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.

22.3 O **TOMADOR** declara, ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente **CONTRATO** serão registrados no Sistema de Informações de Créditos - SCR, atendendo à determinação do **BACEN.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA — DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

23.1 O **TOMADOR** obriga-se a respeitar a legislação ambiental e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES** que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental

23.2 O **TOMADOR** deverá ressarcir à **CAIXA** qualquer quantia a que a **CAIXA** venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES,** assim como deverá indenizar a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar em razão do dano ambiental.

23.3 O **TOMADOR** obriga-se a comunicar imediatamente à **CAIXA** qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** apoiados com os recursos deste **CONTRATO,** com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a respectiva solução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA — DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR

24.1 O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA,** durante a vigência deste **CONTRATO,** a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, bem corno a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional, nos termos do inciso I do Art. 8° da Resolução CMN n.° 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas alterações.

24.2 O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA,** bem como as demais instituições financeiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n 4.595. de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN **n.°** 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas atualizações, cujo propósito é permitir ao **BACEN** a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

24.3 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA.** de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.

24.4 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
RPNIT
RTD
RP
21133
COMARCA - RIO DO SUL/SC

CAI \
28.087 v011 micro
28.087 v011 micro
Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneame nto –
FINISA-Apoio Financeiro para Despesa de Capital
26

de Créditos (SCR) do **BACEN,** nos termos definidos na Resolução n° 4.571, de de maio de 2017.

24.5 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO,** venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO

25.1 **O TOMADOR** assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO,** bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente ao **PROJETOS/AÇÕES.** possuindo-os em nome da **CAIXA**

25.2 Desde já, o **TOMADOR** se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à **CAIXA,** quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

25.3 **O TOMADOR** assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da **CAIXA,** de forma não onerosa durante toda a vigência deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - OUTRAS CONSIDERAÇÕES

26.1 Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA,** pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste **CONTRATO,** é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**

26.2 Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerado ilegal, inexequível ou, por qualquer motivo ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.

26.3 As partes desde já se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz.

26.3.1 Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das **PARTES** na data de assinatura deste **CONTRATO,** bem como o contexto no qual o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz foi inserido(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

27.1 Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do **TOMADOR,** que reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste **CONTRATO,** os lançamentos que a **CAIXA** realizar, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva **CONTA VINCULADA,** indicada na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

28.87 v011 micro

CAIXA

28.87 v011 micro

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA - Apoio Financeiro para Despesa de Capital

28.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da **CAIXA,** de quaisquer direitos que lhe assista por força deste **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **TOMADOR,** não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo,

REGISTRO CIVIL RPNIT RTD RPJ 92/33 MUNICÍPIO COMARCA - RIO DO SUL/SC

as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a **CAIXA** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO

29.1 As quantias recebidas para crédito do **TOMADOR** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - MARKET FLEX

30.1 A **CAIXA** e o **TOMADOR.** de comum acordo, reservam-se o direito de, a qualquer momento, requererem modificação de quaisquer termos deste **CONTRATO** nas seguintes, mas não limitadas, situações:

I. Ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado;

II. Ocorrência de alteração material adversa nas operações, no negócio ou nas condições financeiras do **TOMADOR;**

30.2 As modificações do presente contrato deverão ser previamente submetidas à apreciação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS 31.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do

FINANCIAMENTO obedecerá, no mínimo, ao que segue:

I. A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **TOMADOR,** cabendo à **CAIXA** promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;

II. O **TOMADOR** deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de empenho e de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este **CONTRATO,** sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros;

a) tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste **CONTRATO** e pelo prazo de até 24 meses após o respectivo desembolso;

b) *nas notas de empenho, devem contar os códigos da ação orçamentária*

28.87 v011 micro
28.87 v011 micro
Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Sanea FINISA - Apoio Financeiro para Despesa de Capital

CAIXA

mento –

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL RPNIT RTD RP 23/33 COMARCA - RIO DO SUL/SC

e o código do grupo de natureza de despesa de capital previstos no contrato de financiamento, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito.

III. No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do **TOMADOR,** contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos

de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura, além da comprovação do cumprimento dos ditames da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

IV. No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;

V. No caso de desapropriação, a comprovação é feita com recibo de depósito judicial em favor do desapropriado;

VI. Quando se tratar de obras de engenharia civil, a **CAIXA** poderá realizar visitas de constatação, devendo o **TOMADOR** disponibilizar à **CAIXA,** assim que disponível, e no mínimo com 30 dias úteis de antecedência da visita de constatação, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como, o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO** deste **CONTRATO;**

a) tais documentos apresentados serão utilizados nas demais visitas de constatação, se for o caso.

VII. O **TOMADOR** deverá apresentar, também, licenças ambientais prévias, de instalação ou operação, na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto/ações, expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do **TOMADOR** ou entidade diretamente responsável pela execução dos **PROJETOS/AÇÕES;**

VIII. A fim de manter a transparência na utilização dos recursos, o **TOMADOR** se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursos obtidos deste **CONTRATO,** liberados na **CONTA VINCULADA**

31.1.1 A **CAIXA** poderá solicitar outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da **CAIXA** ou legislação que lhe é aplicável.

31.2 O TOMADOR obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de

28.87 v011 micro

CAIXA

28.87 v011 micro

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA-Apoio Financeiro para Despesa de Capital

venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste CONTRATO e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio TOMADOR, à CAIXA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, podendo a CAIXA considerar o CONTRATO vencido, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA NONA, caso o prazo seja descumprido.

31.2.1 Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei n° 4.320, de 17/03/1964.

31.3 Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, os quais ficarão sujeitos à análise e aceitação pela CAIXA.

31.4 O TOMADOR assume o compromisso de manter arquivado, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste CONTRATO, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos

recursos.

31.5 O TOMADOR se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

32.1 O TOMADOR assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à CAIXA e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste CONTRATO e do desenvolvimento das atividades por meio deste CONTRATO financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do TOMADOR e às obras de engenharia civil, bem como, aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste CONTRATO, sob pena de vencimento antecipado deste CONTRATO e imediata exigibilidade da dívida.

32.2 A CAIXA poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação de tomada de preços ou de concorrências, de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste CONTRATO.

32.3 O TOMADOR compromete-se a apresentar à CAIXA, sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste CONTRATO, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.

32.4 O TOMADOR e a CAIXA poderão, de comum acordo, revisitar a sistemática

24

28 087 v011 micro
28.087 v011 micro
J I A I % ãk %ÊS^Ê 4ÁI
Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao FINISA - Apoio Financeiro para Despesa de Ca|
>ital

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL RPNIT RTD RPJ COMARCA - RIO DO SUL / SC

constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 O TOMADOR obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela CAIXA, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do “ciente” do TOMADOR, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.

33.2 Fica facultado à CAIXA mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste CONTRATO

33.3 O TOMADOR assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da CAIXA, como

entidade financiadora dos PROJETOS/AÇÕES objetos deste CONTRATO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 As obrigações assumidas neste CONTRATO poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da CAIXA, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente CONTRATO

34.2 Nenhuma ação ou omissão, tanto do TOMADOR quanto da CAIXA importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente CONTRATO

34.3 Os direitos e recursos previstos neste CONTRATO são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

34.4 O TOMADOR não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente CONTRATO sem o prévio consentimento da CAIXA.

34.5 Os PROJETOS/AÇÕES descritos neste CONTRATO serão executados, por intermédio da Departamento de Administração e Finanças que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.

34.5 Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o TOMADOR e a CAIXA, relativamente ao presente CONTRATO, deverá ser feita por escrito e entregue via correio o portador, para o endereço indicado a seguir:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Endereç
o: Rua
Sete de
Setembr
o, 1314,
Centro-
CEP
89010-204 - Blumenau/SC

25

28.87 v011 micro
28.87 v011 micro

CAIXA Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA - Apoio Financeiro para Despesa de Capital

Te lefone: (47) 3222 - 7805

y^MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC
Endereço: Rua Sete de Setembro, 215, Centro - CEP 89188-000 - Agronômica/SC Telefone: (47) 3542-0166

34.6 Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicada à **CAIXA,** por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

35.1 O **TOMADOR** declara que está expressamente ciente e autoriza a **CAIXA,** de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações no âmbito do presente **CONTRATO,** ciente de que a **CAIXA** poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.

35.2 O **TOMADOR** está ciente que o Banco Central do Brasil - **BACEN,** a Secretaria Federal de Controle

Interno - **SFCI** da Controladoria-Geral da União - **CGU,** o Tribunal de Contas da União - **TCU,** a Secretaria do Tesouro Nacional - **STN** e o Ministério Público Federal - **MPF,** por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente **FINANCIAMENTO** com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - VALIDADE

36.1 A validade do presente **CONTRATO** está condicionada à existência de margem no limite para contratação da operação de financiamento estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.589/17 e suas alterações, que será verificado pela CAIXA em até 5 dias úteis após a assinatura desse instrumento contratual, quando inicia-se também a vigência e todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

37.1 O **TOMADOR** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

38.1 Integram o presente **CONTRATO,** para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à **CAIXA:**

I. ANEXO **I** - Detalhamento **PROJETOS/AÇOES;**

II. A NEXO II - Cronograma de Desembolso;

28.87 v011 micro
28.87 v011 micro

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento
FINISA - Apoio Financeiro para Despesa de Capital

III. ANEXO III - Modelo para Solicitação de Desembolso; IV

ANEXO IV - Fórmulas das taxas de juros contratuais;

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL RPNIT RTD RPJ 27/33 MARCEDO - COMARCA - RIO DO SUL / SC

CLAUSULA TRIGÉSIMA NONA - DO FORO

39.1 As **PARTES** aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo- se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste **CONTRATO**

Blumenau/SC

Nome: Renato Francisco Savaris
CPF: 451.430.560-04

NHAS

Nome: PAULO DELMAR FANK
CPF: 653 277.819 87

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 04 (quatro) vias originais de igual teor e para um só efeito.

, *on* deMarço de2020

MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC TOMADOR
Nome: Cesar Luiz Cunha
CPF: 379.381.009-78

"Nome: £ÍV. ~V
CPF: *fíc ÍU-* Xfo *M*

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: **0800 725 7474**
caixa.gov.br

28.87 ***v011 micro***
28.87 ***v011 micro***
ANEXO I - DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

[preencher conforme item 5.1 da Carta Consulta]

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
6000.6001.15.451.44.1.30	**4.4.90**	**Pavimentação e obras complementares em vias da cidade**
	4.X	
	4.X	

28.087 v011 micro

28

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
RPNIT
RTD
RPJ
27133
MACIEIRO - COMARCA - RIO DO SUL/SC

28 087 v011 micro 29

REGISTRO CIVIL RPNIT RTD RPJ 3033 MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL / SC

II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT n°	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0527200-81	Município de Agronômica	SC

Programa **FINISA**	**TOMADOR** Município de Agronômica/SC
Data da Primeira Amortização 01 / 04/2022	Valor do Financiamento R$ 3.500.000,00
Periodicidade dos desembolsos Trimestral	

r Exercício

Ano	**Valor (R$)**
2020	**1.750.000,00**
2021	1.750.000,00

28.087 v011
micro

ANEXO 111
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSOS

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
RPNIT
RTD
RPJ
31133
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL / SC

de de

À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
REGOV - Blumenau
Rua Sete de Setembro, 1314, Centro CEP
89010-204 - Blumenau/SC

REF: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento — FINISA — Despesas de Capital n° 0527200-81 **(CONTRATO).**

Nos termos do pactuado no Contrato em referência, solicitamos o desembolso de recursos, em favor do Município de Agronômica/SC, no valor de R$

O **TOMADOR,** nos termos do **CONTRATO** e dos respectivos Documentos de Garantia. concorda com o valor ora solicitado, ficando ratificadas todas as garantias prestadas.

Atesto, para todos os efeitos da presente:

(i) estar em dia com todas as obrigações decorrentes do **CONTRATO:**
(ii) ter atendido as todas as condições previstas no **CONTRATO,** para a realização do presente desembolso;

Também para os efeitos do presente desembolso, apresentamos, anexos, os seguintes documentos:

(i) Certidão Negativa de Débito — CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social — INSS; e
(ii) <indicar demais documentos pertinentes para cada solicitação de desembolso>

Reitero nossa concordância com todas as cláusulas e condições do **CONTRATO.** inclusive. sem limitação, as condições financeiras aplicáveis ao presente desembolso e o compromisso de aplicar os recursos desembolsados, exclusivamente, nos **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** do **CONTRATO.**

Os termos e expressões aqui utilizados em maiúscula ou com iniciais em maiúscula e não definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuído no **CONTRATO.**

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal do **TOMADOR** Nome:
(Chefe do poder executivo)
CPF:

ANEXO IV

FÓRMULAS DAS TAXAS DE JUROS CONTRATUAIS

1 Sobre o valor contratado incidirão encargos financeiros correspondentes ao da taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - **CDI,** divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - **CETIP,** nos seguintes termos:

28.087 v011 micro 31

1.1 PERCENTUAL DO CDI

1.1.1 Quando for utilizado um percentual do **CDI** (% DO CDI), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

JDIA — SD x o + -IX P
100 100

JDIA = juros do dia.
JPERÍODO = juros do período.
SD = saldo devedor para a data de início do período
DUn = período em dias úteis compreendido entre o dia útil
anterior ao Dia Eleito
anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil
anterior (inclusive) ao

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
RPNIT
RTD
RPJ
33/33
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL / SC

Dia Eleito do Vencimento.

P = percentual da taxa Dl, se houver.

CDtaia = CDI diário anualizado divulgado pela CETIP.

Tx = taxa de juros do contrato.

1.3 Os juros na fase de carência serão cobrados mensalmente.

1.4 As prestações mensais e sucessivas são compostas por cobrança de juros acrescidas de amortização e calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante - SAC.

1.5 Os referidos encargos financeiros são calculados e capitalizados por dias úteis, sendo incorporados ao saldo devedor e serão cobrados juntamente com a prestação.

1.6 Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do presente **CONTRATO,** será feita a aplicação "pro - rata" dia útil.

1.6.1 Consideram-se, para esse fim, como dias não úteis, sábados, domingos, feriados bancários nacionais e o dia 31 de dezembro.

1.7 O índice de **CDI CETIP** utilizado no cálculo dos encargos é o índice acumulado diariamente para o período de apuração, sendo que se o índice não estiver atualizado para algum dos dias do período, é utilizado o último índice divulgado.

1.8 O índice de **CDI CETIP** é divulgado pela **CETIP** - Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico http://www.cetip.com.br.

1.9 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

28.087 v011 micro 33

Estado de Santa Catarina
Registro Civil Titulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Rio do Sul Bernadete Bazzanella de Araújo Nunes - Oficial Al Aristiliano Ramos.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Protocolo 049140 Data 04/03/2020 Livro A-030 Folha 189 Registro 045906 Data 04/03/2020 Livro. B-370 Folha 056

Qualidade Integral | Natureza Contrato de Financiamento Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA - Apoio Financeiro para Apresentante: MUNICÍPIO DE AGRONOMICA

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FRT00689-U3N

REPÚBLICA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO E COMARCA DE RIO DO SUL
Registro Civil Titulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Rio do Sul
Bernadete Bazzanella de Araújo Nunes
Oficial Aristiliano Ramos

Certidão de Registro de Títulos e Documentos

Certifico, a requerimento da parte interessada, que, foi protocolado sob n° 49140, o REGISTRO **DE** TÍTULOS E DOCUMENTOS, registrado na data de 04/03/2020, sob n° 45906, livro B-370, folha 056, a seguir identificado pelos dados que dele extrai:

Apresentante: MUNICÍPIO DE AGRÔNOMICA.
Natureza do Título: Contrato de Financiamento Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA - Apoio Financeiro para Despesa de Capital n° 052
Indicadores: MUNICÍPIO DE AGRÔNOMICA, Tomador; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agente Financeiro.

Rio do Sul - SC, 04 a Apolinário

Escrevente

OFÍCIO DO REGISTRO CÜV1L

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL RPNIT RTD RPJ MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL/SC

DAS PESSOAS NATURAIS. Dt INTERDIÇÕES E TUTELAS DAS PESSOAS JUP.ÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Maria Bruna Apoiinárié
Escrevente

Digitado por: Mana Bruna Apolinário
Emolumentos
1 Selo de Fiscalização isento (FRT00669-U3N9) Isento
1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha - Isento Total: Isento

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
FRT00669-U3N9
Confira os dados do ato em
http:lfselo.tjsc.jus.bri

Olei0 DO REGISTRO C3VIL
***DAS* p'Est)AS NATURA IS. DE I N TÉRD1ÇÕES E TUTELAS r,AS PESSOAS KI-i 'DICAS E DE TiTULOS E DOCUMENTOS**
R ERN ADETE. BAZZANEL LA 1:..E. ARAUJO NOVELLETTO OnCLAL
MUI.P.CR:10 - COMARCA
5;10 Ur" SUL 'SC

Registro Civil Titulas e Documentos e Pessoas Jurídicas de Rio do Sul - Al. Aristiliano Ramos, 42, Sala
101, Centro
Rio do Sul - SC - CEP: 89160-149 - bazzanella@brturbo corn_br - (47) 3521-1679

Nº159/2020

Publicação Nº 2396108

PORTARIA Nº 159/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, com fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando a decisão Liminar do MANDADO DE SEGURANÇA Nº5001301-85.2020.8.24.0054/SC.

RESOLVE:
1-) A partir do dia 10 de março o servidor Sr. JOSÉ FELIPE SCHMITZ, do cargo de Técnico em enfermagem, volta exercer suas funções públicas junto ao Departamento de saúde.

2-) Deverá tomar posse do cargo no dia 10 de março de 2020, junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Agronômica.

3-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de março de 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

124/2020

Publicação Nº 2396736

PORTARIA N° 124/2020 – DE 10 DE MARÇO DE 2020

"NOMEIA PARA O CARGO DE MERENDEIRA A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Dar provimento em caráter efetivo para JOAQUINA APARECIDA NUNES DO AMARAL, brasileira, inscrita sob CPF o nº 594.266.759-49, a partir de 10/03/2020 para exercer o cargo de Merendeira, com carga horária semanal de 40 horas, conforme Edital de Concurso Público nº. 01/2018, a servidora adquirirá estabilidade no serviço público após três anos de efetivo exercício e aprovação especial de desempenho, não sendo aprovada no estágio será exonerada, conforme artigo 17 e 18 da lei complementar nº 015/99 de 28/12/1999.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de março de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

125/2020

Publicação Nº 2396751

PORTARIA Nº 125/2020 – DE 10 DE MARÇO DE 2020
"CONTRATA POR TEMPO DETERMINADO A SERVIDORA QUE MENCIONA"
ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Termo de Ajustamento de Conduta – IC n. 06.2017.00006467-2

Considerando determinação do Ministério da Saúde para descentralização do ESF Irma Thereza Uber no município;
Considerando a necessidade de equipe profissional para atendimento dos munícipes;
Considerando a necessidade de contratação de técnica de enfermagem para atuar em sala de observação, sala de procedimentos, pré consultas, visita domiciliares entres outras atribuições inerentes ao cargo;
Considerando que no teste seletivo nº 02/2019 não houveram aprovados para o cargo de técnico (a) em enfermagem;
Considerando que há Teste Seletivo em andamento para o cargo mencionado;
Considerando o parágrafo primeiro, Cláusula 2ª do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, Inquérito Civil n. 06.2017.00006467-2
RESOLVE:
Art. 1º. Contratar por tempo determinado, MARIA JESOVINA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 824.222.659-87, no cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10/03/2020 a 08/04/2020.
Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de março de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 10/2020

Publicação Nº 2395039

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 10/2020 DE 04/03/2020

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, n. 322, inscrita no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) **ANTONIO JOSÉ BISSANI**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **CELITO GIARETTA**, integrante de grupo informal local, residente na Linha Paiol Frio, Interior, Água Doce – SC, inscrito no CPF sob n.º 181.993.649-04, DAP SDW0181993649041207160153, doravante denominado (a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 003/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 003/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme segue:

Item	Descrição	Apres.	Quantidade	R$ Unit	R$ Total
27	Repolho	KG	600	R$ 2,65	R$ 1.590,00
				TOTAL	**R$ 1.590,00**

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2020.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 1.590,00 (Um mil quinhentos e noventa reais), conforme listagem constante na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 – DEPTO. DE ENSINO
2.023 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/57 – Aplicações Diretas

02 – DEPTO. DE ENSINO INFANTIL
2.024 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Pré
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/83 – Aplicações Diretas

2.066 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Creche
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/84 – Aplicações Diretas

18 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
2.075 – Manutenção da Merenda Escolar PNAE – Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0060/166 – Aplicações Diretas

2.079 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Pré
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0060/167 – Aplicações Diretas

2.080 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Creche
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0060/168 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

2

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. 003/2020, pela Resolução CD/FNDE n. 04/2015 e pela Lei n. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31/12/2020.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2020, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

3

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Doce, SC, 04 de março de 2020

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal - Contratante

CELITO GIARETTA
Contratada

TESTEMUNHAS

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA
CPF 005.614.419-95

GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARCIO MENDES DA ROSA
OAB/SC 28.344

4

CONTRATO Nº 11/2020

Publicação Nº 2395040

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 11/2020 DE 04/03/2020

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, n. 322, inscrita no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) ANTONIO JOSÉ BISSANI, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, EDUARDO MASSAROLLO, integrante do grupo informal, com sede na Linha Paiol do Frio, Interior no Município de Água Doce, inscrito no CPF 089.780.249-71 DAP SDW0089780249711102191009, doravante denominado (a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 003/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 003/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme segue:

Item	Descrição	Apres.	Quantidade	R$ Unit	R$ Total
23	Ovos vermelhos	DZ	600	R$ 5,15	R$ 3.090,00
TOTAL					R$ 3.090,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2020.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 3.090,00 (Três mil e noventa reais), conforme listagem constante na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 – DEPTO. DE ENSINO
2.023 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/57 – Aplicações Diretas

02 – DEPTO. DE ENSINO INFANTIL
2.024 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Pré
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/83 – Aplicações Diretas

2.066 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Creche
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/84 – Aplicações Diretas

18 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
2.075 – Manutenção da Merenda Escolar PNAE – Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0060/166 – Aplicações Diretas

2.079 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Pré
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0060/167 – Aplicações Diretas

2.080 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Creche
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0060/168 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. 003/2020, pela Resolução CD/FNDE n. 04/2015 e pela Lei n. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31/12/2020.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2020, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Doce, SC, 04 de março de 2020

ANTONIO JOSÉ BISSANI	EDUARDO MASSAROLO
Prefeito Municipal - Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF 005.614.419-95	CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARCIO MENDES DA ROSA
OAB/SC 28.344

CONTRATO Nº 12/2020

Publicação Nº 2395051

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 12/2020 DE 04/03/2020

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, n. 322, inscrita no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) ANTONIO JOSÉ BISSANI, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, ALVADIR OLDONI, integrante do grupo informal, com sede na Linha Boa Esperança, Interior no Município de Água Doce, inscrito no CPF 093.921.499-72 DAP SDW0710425989911009140152, doravante denominado (a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 003/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 003/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme segue:

Item	Descrição	Apres.	Quantidade	R$ Unit	R$ Total
15	Cuca	KG	200	R$ 12,95	R$ 2.590,00
25	Pão fatiado integral	KG	200	R$ 10,90	R$ 2.180,00
TOTAL					R$ 4.770,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2020.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.770,00 (Quatro mil setecentos e setenta reais), conforme listagem constante na cláusula primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 – DEPTO. DE ENSINO
2.023 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/57 – Aplicações Diretas

02 – DEPTO. DE ENSINO INFANTIL
2.024 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Pré
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/83 – Aplicações Diretas

2.066 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Creche
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/84 – Aplicações Diretas

18 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
2.075 – Manutenção da Merenda Escolar PNAE – Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0060/166 – Aplicações Diretas

2.079 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Pré
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0060/167 – Aplicações Diretas

2.080 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Creche
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0060/168 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. 003/2020, pela Resolução CD/FNDE n. 04/2015 e pela Lei n. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31/12/2020.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2020, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Doce, SC, 04 de março de 2020

ANTONIO JOSÉ BISSANI	ALVADIR OLDONI
Prefeito Municipal - Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF 005.614.419-95	CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARCIO MENDES DA ROSA
OAB/SC 28.344

CONTRATO Nº 13/2020

Publicação Nº 2395053

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 13/2020 DE 04/03/2020

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, n. 322, inscrita no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) ANTONIO JOSÉ BISSANI, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, ITACIR MASSAROLLO, integrante do grupo informal, com sede na Linha Serra do Facão, Interior no Município de Água Doce, inscrito no CPF 636.184.359-91 DAP SDW0739391379872703150217, doravante denominado (a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 003/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 003/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme segue:

Item	Descrição	Apres.	Quantidade	R$ Unit	R$ Total
9	Bergamota	KG	250	R$ 2,50	R$ 625,00
22	Morango	KG	450	R$ 13,30	R$ 5.985,00
TOTAL					R$ 6.610,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2020.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 6.610,00 (Seis mil seiscentos e dez reais), conforme listagem constante na cláusula primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 – DEPTO. DE ENSINO
2.023 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/57 – Aplicações Diretas

02 – DEPTO. DE ENSINO INFANTIL
2.024 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Pré
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/83 – Aplicações Diretas

2.066 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Creche
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/84 – Aplicações Diretas

18 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
2.075 – Manutenção da Merenda Escolar PNAE – Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0060/166 – Aplicações Diretas

2.079 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Pré
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0060/167 – Aplicações Diretas

2.080 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Creche
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0060/168 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. 003/2020, pela Resolução CD/FNDE n. 04/2015 e pela Lei n. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31/12/2020.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2020, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Doce, SC, 04 de março de 2020

ANTONIO JOSÉ BISSANI	ITACIR MASSAROLO
Prefeito Municipal - Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF 005.614.419-95	CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARCIO MENDES DA ROSA
OAB/SC 28.344

CONTRATO Nº 14/2020

Publicação Nº 2395364

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 14/2020 DE 04/03/2020

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, n. 322, inscrita no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) ANTONIO JOSÉ BISSANI, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, lado IVO DE JESUS NERES DOS SANTOS, integrante de grupo informal local, residente no Distrito de Herciliópolis, Interior, Água Doce – SC, inscrito no CPF sob n.º 099.423.949-15, DAP SDW00994239491518081111 05, doravante denominado (a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 003/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 003/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme segue:

Item	Descrição	Apres.	Quantidade	R$ Unit	R$ Total
10	Caqui	KG	400	R$ 6,75	R$ 2.700,00
TOTAL					R$ 2.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa

Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2020.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), conforme listagem constante na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 – DEPTO. DE ENSINO
2.023 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/57 – Aplicações Diretas

02 – DEPTO. DE ENSINO INFANTIL
2.024 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Pré
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/83 – Aplicações Diretas

2.066 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Creche
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/84 – Aplicações Diretas

18 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
2.075 – Manutenção da Merenda Escolar PNAE – Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0060/166 – Aplicações Diretas

2.079 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Pré
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0060/167 – Aplicações Diretas

2.080 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Creche
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0060/168 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos

participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. 003/2020, pela Resolução CD/FNDE n. 04/2015 e pela Lei n. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31/12/2020.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2020, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Doce, SC, 04 de março de 2020

ANTONIO JOSÉ BISSANI	IVO DE JESUS NERES DOS SANTOS
Prefeito Municipal - Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF 005.614.419-95	CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARCIO MENDES DA ROSA
OAB/SC 28.344

CONTRATO Nº 15/2020

Publicação Nº 2395397

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 15/2020 DE 04/03/2020

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, n. 322, inscrita no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) ANTONIO JOSÉ BISSANI, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, lado JOSÉ AGOSTINHO DE ALMEIDA, integrante de grupo informal local, residente no Assentamento 1º de Agosto, Interior, Água Doce – SC, inscrito no CPF sob n.º 637.699.309-59, DAP IN-SC0351000-00015-110815, doravante denominado (a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 003/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 003/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme segue:

Item	Descrição	Apres.	Quantidade	R$ Unit	R$ Total
4	Batata inglesa	KG	700	R$ 3,45	R$ 2.415,00
11	Cabotiá	KG	500	R$ 2,90	R$ 1.450,00
13	Chuchu	KG	100	R$ 2,60	R$ 260,00
14	Couve manteiga	KG	150	R$ 3,40	R$ 540,00
17	Feijão preto – embalagem 1 kg	KG	400	R$ 5,50	R$ 2.200,00
27	Repolho	KG	200	R$ 2,65	R$ 530,00
TOTAL					R$ 7.365,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2020.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 7.365,00 (Sete mil trezentos e sessenta e cinco reais), conforme listagem constante na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 – DEPTO. DE ENSINO

2.023 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/57 – Aplicações Diretas

02 – DEPTO. DE ENSINO INFANTIL
2.024 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Pré
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/83 – Aplicações Diretas

2.066 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Creche
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/84 – Aplicações Diretas

18 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
2.075 – Manutenção da Merenda Escolar PNAE – Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0060/166 – Aplicações Diretas

2.079 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Pré
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0060/167 – Aplicações Diretas

2.080 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Creche
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0060/168 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. 003/2020, pela Resolução CD/FNDE n. 04/2015 e pela Lei n. 11.947/2009 e o

dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31/12/2020.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2020, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Doce, SC, 04 de março de 2020

ANTONIO JOSÉ BISSANI	JOSÉ AGOSTINHO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal - Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF 005.614.419-95	CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARCIO MENDES DA ROSA
OAB/SC 28.344

CONTRATO Nº 16/2020

Publicação Nº 2395064

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 16/2020 DE 04/03/2020

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, n. 322, inscrita no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) ANTONIO JOSÉ BISSANI, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, lado AMADOR GONÇALVES DE SOUZA, integrante de grupo informal local, residente no Assentamento 1º de Agosto, Interior, Água Doce – SC, inscrito no CPF sob n.º 016.764.289-84, DAP SDW0016764289841211181027, doravante denominado (a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 003/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 003/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme segue:

Item	Descrição	Apres.	Quantidade	R$ Unit	R$ Total
6	Batata salsa	KG	270	R$ 6,15	R$ 1.660,50
7	Beterraba	KG	500	R$ 3,20	R$ 1.600,00
12	Cenoura	KG	500	R$ 3,40	R$ 1.550,00
17	Feijão preto – embalagem 1 kg	KG	300	R$ 5,50	R$ 1.650,00
TOTAL					R$ 6.460,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2020.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 6.460,00 (Seis mil quatrocentos e sessenta reais), conforme listagem constante na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 – DEPTO. DE ENSINO
2.023 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/57 – Aplicações Diretas

02 – DEPTO. DE ENSINO INFANTIL
2.024 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Pré
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/83 – Aplicações Diretas

2.066 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Creche
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/84 – Aplicações Diretas

18 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
2.075 – Manutenção da Merenda Escolar PNAE – Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0060/166 – Aplicações Diretas

2.079 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Pré
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0060/167 – Aplicações Diretas

2.080 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Creche
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0060/168 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. 003/2020, pela Resolução CD/FNDE n. 04/2015 e pela Lei n. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31/12/2020.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2020, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Doce, SC, 04 de março de 2020

ANTONIO JOSÉ BISSANI	AMADOR GONÇALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal - Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF 005.614.419-95	CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARCIO MENDES DA ROSA
OAB/SC 28.344

CONTRATO Nº 17/2020

Publicação Nº 2395433

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 17/2020 DE 04/03/2020

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, n. 322, inscrita no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) ANTONIO JOSÉ BISSANI, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, lado ADAIR ARALDI, integrante de grupo informal local, residente a Linha Paiol de Telhas, Interior, Água Doce – SC, inscrito no CPF sob n.º 894.738.689-87, DAP SDW0894738689872807160142, doravante denominado (a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 003/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 003/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme segue:

Item	Descrição	Apres.	Quantidade	R$ Unit	R$ Total
15	Cuca	KG	450	R$ 12,95	R$ 5.827,50
24	Pão caseirinho 50 gr	KG	900	R$ 8,45	R$ 7.605,00
25	Pão fatiado integral	KG	450	R$ 10,90	R$ 4.905,00
TOTAL					R$ 18.337,50

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2020.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 18.337,50 (Dezoito mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme listagem constante na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 – DEPTO. DE ENSINO
2.023 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/57 – Aplicações Diretas

02 – DEPTO. DE ENSINO INFANTIL
2.024 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Pré
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/83 – Aplicações Diretas

2.066 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Creche
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/84 – Aplicações Diretas

18 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
2.075 – Manutenção da Merenda Escolar PNAE – Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0060/166 – Aplicações Diretas

2.079 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Pré
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0060/167 – Aplicações Diretas

2.080 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Creche
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0060/168 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. 003/2020, pela Resolução CD/FNDE n. 04/2015 e pela Lei n. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31/12/2020.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2020, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Doce, SC, 04 de março de 2020

ANTONIO JOSÉ BISSANI	ADAIR ARALDI
Prefeito Municipal - Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF 005.614.419-95	CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARCIO MENDES DA ROSA
OAB/SC 28.344

CONTRATO Nº 18/2020

Publicação Nº 2395076

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 18/2020 DE 04/03/2020

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, n. 322, inscrita no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) ANTONIO JOSÉ BISSANI, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, lado INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS SÃO CARLO LTDA ME, grupo formal, com sede na Linha São Paulinho, Interior, Tangará – SC, inscrita no CNPJ sob n.º 10.780.288/0001-18, DAP Jurídica SDW10780288000128091509 04, representada por VERONICE MÁRCIA ALBERTI CARLESSO, portadora do CPF nº. 765.176.919-87, doravante denominado (a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 003/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 003/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme segue:

Item	Descrição	Apres.	Quantidade	R$ Unit	R$ Total
16	Doce de fruta	KG	150	R$ 19,95	R$ 2.992,50
29	Suco de uva integral – concentrado	LT	600	R$ 9,95	R$ 5.970,00
TOTAL					R$ 8.962,50

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2020.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 8.962,50 (Oito mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme listagem constante na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 – DEPTO. DE ENSINO
2.023 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/57 – Aplicações Diretas

02 – DEPTO. DE ENSINO INFANTIL
2.024 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Pré
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/83 – Aplicações Diretas

2.066 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Creche
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/84 – Aplicações Diretas

18 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
2.075 – Manutenção da Merenda Escolar PNAE – Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0060/166 – Aplicações Diretas

2.079 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Pré
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0060/167 – Aplicações Diretas

2.080 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Creche
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0060/168 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e

liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. 003/2020, pela Resolução CD/FNDE n. 04/2015 e pela Lei n. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31/12/2020.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2020, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Doce, SC, 04 de março de 2020

ANTONIO JOSÉ BISSANI	VERONICE MÁRCIA ALBERTI CARLESSO
Prefeito Municipal - Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF 005.614.419-95	CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARCIO MENDES DA ROSA
OAB/SC 28.344

CONTRATO Nº 19/2020

Publicação Nº 2395078

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 19/2020 DE 05/03/2020

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, n. 322, inscrita no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) ANTONIO JOSÉ BISSANI, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, lado COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL, grupo formal, com sede na Avenida Porto Alegre, 233, Letra E – Sala 103, Centro, Chapecó – SC, inscrita no CNPJ sob n.º 12.720.068/0001-24, DAP Jurídica SDW12720068000124021710 08, representada por seu presidente Sr. ANTONIO LUIZ SCHNORR, portador do CPF nº. 687.528.309-34, doravante denominado (a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 003/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 003/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme segue:

Item	Descrição	Apres.	Quantidade	R$ Unit	R$ Total
18	Filé de tilápia, congelado, sem espinhos, limpo	KG	200	R$ 28,95	R$ 5.790,00
19	Iogurte – sabor morango, coco e ameixa	LT	2000	R$ 5,90	R$ 11.800,00
20	Leite UHT integral, em embalagem tetra pak, de 1 litro	LT	400	R$ 3,70	R$ 1.480,00
26	Queijo colonial	KG	500	R$ 23,00	R$ 11.500,00
TOTAL					R$ 30.570,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2020.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 30.570,00 (Trinta mil quinhentos e setenta reais), conforme listagem constante na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 – DEPTO. DE ENSINO
2.023 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/57 – Aplicações Diretas

02 – DEPTO. DE ENSINO INFANTIL
2.024 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Pré
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/83 – Aplicações Diretas

2.066 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Creche
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/84 – Aplicações Diretas

18 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
2.075 – Manutenção da Merenda Escolar PNAE – Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0060/166 – Aplicações Diretas

2.079 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Pré
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0060/167 – Aplicações Diretas

2.080 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Creche
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0060/168 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. 003/2020, pela Resolução CD/FNDE n. 04/2015 e pela Lei n. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31/12/2020.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2020, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Doce, SC, 05 de março de 2020

ANTONIO JOSÉ BISSANI	ANTONIO LUIZ SCHNORR
Prefeito Municipal - Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF 005.614.419-95	CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARCIO MENDES DA ROSA
OAB/SC 28.344

CONTRATO Nº 6/20/20

Publicação Nº 2395032

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 6/2020 DE 04/03/2020

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, n. 322, inscrita no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) ANTONIO JOSÉ BISSANI, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, FRANCISCO CARON, integrante de grupo informal local, residente na Linha Zona Nova, Interior, Água Doce – SC, inscrito no CPF sob n.º 195.644.229-49, DAP SDW0195644229491910110358, doravante denominado (a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 003/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 003/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme segue:

Item	Descrição	Apres.	Quantidade	R$ Unit	R$ Total
3	Anholine	KG	150	R$ 29,75	R$ 4.462,50
8	Bolacha caseira – 1 kg – tipo rosca de coco ou polvilho	KG	200	R$ 16,30	R$ 3.260,00
21	Macarrão caseiro	KG	250	R$ 10,95	R$ 2.737,50
TOTAL					R$ 10.460,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2020.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 10.460,00 (dez mil quatrocentos e sessenta reais), conforme listagem constante na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 – DEPTO. DE ENSINO
2.023 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/57 – Aplicações Diretas

02 – DEPTO. DE ENSINO INFANTIL
2.024 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Pré
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/83 – Aplicações Diretas

2.066 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Creche
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/84 – Aplicações Diretas

18 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
2.075 – Manutenção da Merenda Escolar PNAE – Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0060/166 – Aplicações Diretas

2.079 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Pré
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0060/167 – Aplicações Diretas

2.080 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Creche
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0060/168 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. 003/2020, pela Resolução CD/FNDE n. 04/2015 e pela Lei n. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31/12/2020.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2020, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Doce, SC, 04 de março de 2020

ANTONIO JOSÉ BISSANI	FRANCISCO CARON
Prefeito Municipal - Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF 005.614.419-95	CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARCIO MENDES DA ROSA
OAB/SC 28.344

CONTRATO Nº 7/2020

Publicação Nº 2395035

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 7/2020 DE 04/03/2020

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, n. 322, inscrita no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) ANTONIO JOSÉ BISSANI, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, JOSÉ ALBINO KUNZLER, integrante de grupo informal local, residente na Linha Paiol de Telhas – Interior, Água Doce – SC, inscrito no CPF sob n.º 812.109.659-68, DAP SDW0812109659681708110426, doravante denominado (a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 003/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 003/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme segue:

Item	Descrição	Apres.	Quantidade	R$ Unit	R$ Total
2	Alface	KG	500	R$ 6,10	R$ 3.050,00
28	Repolho Roxo	KG	400	R$ 3,15	R$ 1.260,00
30	Tempero verde – salsa e cebolinha	Maço	200	R$ 2,05	R$ 410,00
TOTAL					R$ 4.720,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2020.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais), conforme listagem constante na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 – DEPTO. DE ENSINO
2.023 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/57 – Aplicações Diretas

02 – DEPTO. DE ENSINO INFANTIL
2.024 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Pré
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/83 – Aplicações Diretas

2.066 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Creche
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/84 – Aplicações Diretas

18 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
2.075 – Manutenção da Merenda Escolar PNAE – Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0060/166 – Aplicações Diretas

2.079 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Pré
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0060/167 – Aplicações Diretas

2.080 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Creche
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0060/168 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. 003/2020, pela Resolução CD/FNDE n. 04/2015 e pela Lei n. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31/12/2020.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2020, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Doce, SC, 04 de março de 2020

ANTONIO JOSÉ BISSANI	JOSÉ ALBINO KUNZLER
Prefeito Municipal - Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF 005.614.419-95	CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARCIO MENDES DA ROSA
OAB/SC 28.344

CONTRATO Nº 8/2020

Publicação Nº 2395036

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 8/2020 DE 04/03/2020

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, n. 322, inscrita no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) ANTONIO JOSÉ BISSANI, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, ELITON ROVER, integrante do grupo informal, com sede na Linha Passo da Invernada, Interior no Município de Água Doce, inscrito no CPF 075.763.539-37 DAP SDW0075763539372801191129, doravante denominado (a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 003/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 003/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme segue:

Item	Descrição	Apres.	Quantidade	R$ Unit	R$ Total
1	Aipim congelado, descascado, embalagem 01 kg	PCT	400	R$ 4,35	R$ 1.740,00
TOTAL					R$ 1.740,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2020.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais), conforme listagem constante na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações

decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 – DEPTO. DE ENSINO
2.023 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/57 – Aplicações Diretas

02 – DEPTO. DE ENSINO INFANTIL
2.024 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Pré
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/83 – Aplicações Diretas

2.066 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Creche
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/84 – Aplicações Diretas

18 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
2.075 – Manutenção da Merenda Escolar PNAE – Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0060/166 – Aplicações Diretas

2.079 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Pré
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0060/167 – Aplicações Diretas

2.080 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Creche
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0060/168 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE

ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. 003/2020, pela Resolução CD/FNDE n. 04/2015 e pela Lei n. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31/12/2020.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2020, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Doce, SC, 04 de março de 2020

ANTONIO JOSÉ BISSANI	ELITON ROVER
Prefeito Municipal - Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF 005.614.419-95	CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARCIO MENDES DA ROSA
OAB/SC 28.344

CONTRATO Nº 9/2020

Publicação Nº 2395037

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 9/2020 DE 04/03/2020

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, n. 322, inscrita no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) ANTONIO JOSÉ BISSANI, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, ELMIR TONIAL, integrante do grupo informal, com sede na Linha Santa Catarina, Interior no Município de Água Doce, inscrito no CPF 469.835.899-04 DAP SDW0015980199021005120956, doravante denominado (a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 003/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 003/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme segue:

Item	Descrição	Apres.	Quantidade	R$ Unit	R$ Total
3	Anholine	KG	350	R$ 29,75	R$ 10.412,50
8	Bolacha caseira – 1 kg – tipo rosca de coco ou polvilho	KG	350	R$ 16,30	R$ 5.705,00
21	Macarrão caseiro	KG	150	R$ 10,95	R$ 1.642,50
TOTAL					R$ 17.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2020.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 17.760,00 (dezessete mil setecentos e sessenta reais), conforme listagem constante na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 – DEPTO. DE ENSINO
2.023 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/57 – Aplicações Diretas

02 – DEPTO. DE ENSINO INFANTIL
2.024 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Pré
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/83 – Aplicações Diretas

2.066 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Creche
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/84 – Aplicações Diretas

18 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
2.075 – Manutenção da Merenda Escolar PNAE – Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0060/166 – Aplicações Diretas

2.079 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Pré
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0060/167 – Aplicações Diretas

2.080 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Creche
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0060/168 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. 003/2020, pela Resolução CD/FNDE n. 04/2015 e pela Lei n. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31/12/2020.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2020, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Doce, SC, 04 de março de 2020

ANTONIO JOSÉ BISSANI	ELMIR TONIAL
Prefeito Municipal - Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF 005.614.419-95	CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARCIO MENDES DA ROSA
OAB/SC 28.344

TERMO DE POSSE JOAQUINA APARECIDA NUNES DO AMARAL

Publicação Nº 2396747

TERMO DE POSSE

Ao décimo dia do mês de março do ano de 2020, no Gabinete do(a) Prefeito (a), Prefeitura Municipal de Água Doce – Santa Catarina, compareceu o (a) senhor (a) JOAQUINA APARECIDA NUNES DO AMARAL a fim de tomar posse em caráter efetivo no cargo de Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, nomeado (a) pela Portaria nº 124 de 10 de março de 2020, oportunidade em que lhe foi dada posse pelo (a) Prefeito Municipal, senhor (a) Antonio José Bissani.
O (a) empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de oficio autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Joaquina Aparecida Nunes do Amaral
Empossada

Antonio José Bissani
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE MARIA JESOVINA DOS SANTOS

Publicação Nº 2396754

TERMO DE POSSE

Ao décimo dia do mês de janeiro do ano de 2020, no Gabinete do(a) Prefeito (a), Prefeitura Municipal de Água Doce – Santa Catarina, compareceu o (a) senhor (a) MARIA JESOVINA DOS SANTOS a fim de tomar posse em caráter temporário no cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, nomeado (a) pela Portaria nº 125 de 10 de março de 2020, oportunidade em que lhe foi dada posse pelo (a) Prefeito Municipal, senhor (a) Antonio José Bissani.
O (a) empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de oficio autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Maria Jesovina dos Santos
Empossado

Antonio José Bissani
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

001/2020 ERRATA

Publicação Nº 2395012

CÃMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE
PROCESSO DE LICITAÇÃO 1/2020 ERRATA 001/2020 . No Processo Licitatório 1/2020 – Pregão Presencial 1/2020, cujo objeto é: [...] 1.1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de administração, gerenciamento e fornecimento de auxilio alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 090/2014, e pela Resolução n. 078/2014 de 24 de junho de 2014 aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, por meio de cartão magnético, para aquisição de alimentação em estabelecimentos comerciais cadastrados (mercados, panificadoras) [...]. Em virtude da PORTARIA Nº 213, DE 13 DE MAIO DE 2019, pela qual tem por ementa: "Revogação da Portaria nº 1.287, de 27 de dezembro de 2017, do Gabinete do Ministro de Estado do Trabalho," houve alteração no teor do item 5.1.1. Assim, onde se lê: 5.1.1 Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do Anexo I, contendo o percentual da taxa de administração, o qual não poderá ser superior a 2% (dois por cento). Não será aceita a oferta de taxas negativas, atendendo o disposto na portaria do Ministério do Trabalho nº. 1287 de 27/12/2017, contudo, será aceita taxa de até 0% (zero por cento)." Leia-se 5.1.1 Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do Anexo I, contendo o percentual da taxa de administração, o qual não poderá ser superior a 2% (dois por cento). Em virtude das correções, fica alterada a data de abertura para dia 20/03/2020 às 09h15. Entrega dos envelopes até 20/03/2020 às 09h00. Publique-se na forma de costume. Água Doce, 9 de março de 2020. ANTONIO BARBOSA. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce.

Águas de Chapecó

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09-2020 - EPAGRI

Publicação Nº 2396323

Estado de Santa Catarina		
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC		
EXTRATO CONTRATUAL		
Contrato Nº:		09/2020
CONTRATANTE:		MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CONTRATADO:		EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI.
Objeto:	Contratação de empresa para prestar serviços de Assistência Técnica e de Extensão Rural, ações descritas no Plano Anual de Trabalho PAT.	
Vigência		Inicio: 09/03/2020 Término: 31/12/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº06/2020 DISPENSA DE LICTAÇÃO Nº05/2020.		
Valor: R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).		
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 09 de março de 2020.		
LEONIR ANTONIO HENTGES		
PREFEITO MUNICIPAL		

PORTARIA Nº 137, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2396682

PORTARIA Nº 137/2020 De 10 de Março de 2020	CONCEDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, da Lei Orgânica Municipal, Art. 37, inciso I, da Constituição Federal e Lei Complementar N° 026/2011, e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal JOSÉ VALDECIR BRIZOLA, matrícula 33, servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - A Licença Prêmio por assiduidade será de 01 (um) mês, a partir da data de 10 (dez) de março de 2020, com a remuneração do vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens permanentes e temporárias previstas em Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, 10 de março de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 138, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2396683

PORTARIA Nº 138/2020 De 10 de Março de 2020	CONCEDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, da Lei Orgânica Municipal, Art. 37, inciso I, da Constituição Federal e Lei Complementar N° 026/2011, e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal DARCI DOS SANTOS, matrícula 468, servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - A Licença Prêmio por assiduidade será de 01 (um) mês, a partir da data de 10 (dez) de março de 2020, com a remuneração do vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens permanentes e temporárias previstas em Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, 10 de março de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº79/2020

Publicação Nº 2396436

DECRETO Nº 79/2020
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº18/2020, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão deste Município, do Processo Licitatório nº18/2020, na modalidade de "Pregão Presencial" nº 7/2020, na sua exata ordem e classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Aquisição de Trator Agrícola no valor global de R$ 109.700,00 (cento e nove mil e setecentos reais), a proposta apresentada em favor da empresa proponente: Milleniun Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda, para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 09 de março de 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

EXTRATO CONTRATUAL Nº23/2020

Publicação Nº 2396003

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº ..... : 23/2020
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME
Objeto ..... : Pavimentação com Pedras Irregulares na Linha São João, para melhorias nas condições de trafegabilidade em conformidade com Convênio Estadual nº2019TR001234
Valor ..... : R$ 199.071,00(cento e noventa e nove mil e setenta e um reais)
Vigência ..... : Início :10/03/2020 Término : 09/03/2021
Licitação ..... : Tomada de Preços Nº.: 1/2020
Processo ..... : 8/2020
Aguas Frias-SC, 09 de março de 2020

RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº1/2017

Publicação Nº 2395947

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA a vigência do Edital de Credenciamento Público n. 01/2017 pelo período de 12 (doze) meses.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0019 ou no site www.aguasfrias.sc.gov.br.

Águas Frias -SC, 06 de março de 2020

RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

Águas Mornas

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2020

Publicação Nº 2395585

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão Presencial. Processo nº 25/2020. Objeto: Contratação de árbitros, árbitros auxiliares e delegados para os jogos do campeonato municipal de futsal de campo e competições de futsal. Retirada do Edital: Na Prefeitura, à Praça José Adão Lehmkuhl, 62, Centro, Águas Mornas/SC, fone: (48) 3245-7252, das 07 às 12 horas, ou pelo e-mail licitacao@aguasmornas.sc.gov.br. Entrega das Propostas: No mesmo Local acima, até às 09:00 horas do dia 24/03/2020. Águas Mornas, 10 de março de 2020. Omero Prim – Prefeito Municipal.

PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 23/2020

Publicação Nº 2395559

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. Fica prorrogado a abertura do Processo Licitatório Nº 23/2020 para o dia 12/03/2020, as 09:00 horas. Águas Mornas, 10 de março de 2020. Omero Prim – Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2020

Publicação Nº 2395117

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Tomada de Preços. Processo nº 24/2020. Objeto: Contratação de empresa para Pavimentação, drenagem pluvial, sinalização e passeios das Ruas (Rua Prefeito José Higino Martins, com 51,50 metros de extensão por 10,00 metros de largura e Servidão Nestor Kirchner, com 77,70 metros de extensão por 5,00 metros de largura) conforme plano de aplicação, projetos de engenharia, memorial descritivo, cronograma físico–financeiro e convênio com o Ministério de Desenvolvimento Regional, por intermédio da Caixa Econômica Federal, através do Contrato de repasse OGU MDR834857/2016 – Operação 1034614-85, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Retirada do Edital: Na Prefeitura, à Praça José Adão Lehmkuhl, 62, Centro, Águas Mornas/SC, fone: (48) 3245-7252, das 07 às 12 horas, ou pelo e-mail: licitacao@aguasmornas.sc.gov.br. Entrega das Propostas: No mesmo Local acima, até às 09 horas do dia 25/03/2020. Águas Mornas, 10 de março de 2020. Omero Prim – Prefeito Municipal.

Alfredo Wagner

Prefeitura

100/2020

Publicação Nº 2395169

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 100/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
ANDREZA DE SOUZA CECHETTO

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, ANDREZA DE SOUZA CECHETTO, para exercer o cargo de professor Nível I, no EJA – Educação de Jovens e Adultos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais no período de 03/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

101/2020

Publicação Nº 2395178

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 101/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO AO PROFESSOR
MATHEUS DOS SANTOS

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, MATHEUS DOS SANTOS, para exercer o cargo de professor Nível I, na EB Passo da Limeira, na disciplina de Geografia no lugar do titular Alesandro Maffei que está de Licença sem Vencimento, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 06/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 06 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

102/2020

Publicação Nº 2395182

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 102/2020

ATO DE ESTABILIDADE

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 170/90 de 05/04/1990, Seção II, Artigo 93, Itens VIII e XII, e atendendo ao que dispõe o artigo 26 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003, considerando índices alcançados no processo de avaliação.

RESOLVE:
1º - Concede Estabilidade a servidora aprovada em Estágio Probatório no Serviço Público Municipal, de acordo com o Artigo 41, Parágrafo

4º da Constituição Federal, ao professor VICTOR HUGO AMBONI, nomeado para o cargo de provimento efetivo em virtude do Concurso Público Municipal, na Disciplina de Educação Física, que obteve a média das avaliações realizadas no Processo de Estágio Probatório, com índice de 93%.

2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 06 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

103/2020

Publicação Nº 2395186

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 103/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A AUXILAR DE
SERVIÇOS GERAIS ANA PAULA HINCKEL

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, ANA PAULA HINCKEL para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no CMEI Primeiros Passos devido ao aumento da demanda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 06/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 06 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

104/2020

Publicação Nº 2395188

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 104/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO FELICIA GABRIELA FERMINO

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Inciso VII, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo 01/2019, FELICIA GABRIELA FERMINO, na função de Motorista de Transporte Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Educação atendendo a APAE, no período de 06/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 06 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

105/2020

Publicação Nº 2395190

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 105/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADAILTO DE SOUZA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Inciso VII, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo 01/2019, ADAILTO DE SOUZA na função de Motorista de Transporte Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Educação no lugar do titular Pedro Jayme dos Santos que está atribuindo exercício na Secretaria Municipal da Educação Como Gerente do Transporte Escolar, no período de 10/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 10 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

106/2020

Publicação Nº 2395191

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 106/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANDRE SALVADOR

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Inciso VII, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo 01/2019, ANDRE SALVADOR na função de Motorista de Transporte Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Educação no lugar do titular Osmar Coelho que está atribuindo exercício na Prefeitura Como Gerente do Patrimônio, no período de 10/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 10 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

107/2020

Publicação Nº 2395192

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 107/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO FILIPE DOS SANTOS

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Inciso VII, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo 01/2019, FILIPE DOS SANTOS na função de Motorista de Transporte Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Educação no lugar do titular SERGIO FELAU que está de Licença sem Vencimento, no período de 10/02/2020 à 29/02/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 10 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

108/2020

Publicação Nº 2395193

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 108/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
SAMANTRA BRANGER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, SAMANTRA BRANGER, para exercer o cargo de professor Nível I, na EI Rio Lessa na Educação Infantil devido ao aumento da demanda, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 03/02/2020 à 29/02/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

109/2020

Publicação Nº 2395198

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 109/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
DAIANE DA SILVA RIBEIRO

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, DAIANE DA SILVA RIBEIRO, para exercer o cargo de professor Nível I, no CMEI Angela Amim devido ao aumento da demanda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 03/02/2020 à 29/02/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

110/2020

Publicação Nº 2395201

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 110/2020
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A PRISCIANE SEEMANN

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a PRISCIANE SEEMANN, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Primeiros Passos, no período de 10/02/2020 à 16/12/2020, como recepcionista.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 10 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

111/2020

Publicação Nº 2395203

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 111/2020
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A PAOLA KRAUS

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a PAOLA KRAUS, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Primeiros Passos, no período de 10/02/2020 à 16/12/2020, como recepcionista.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 10 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

112/2020

Publicação Nº 2395204

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 112/2020
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A NATALIA ONOFRE

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a NATALIA ONOFRE, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Primeiros Passos, no período de 10/02/2020 à 16/12/2020, como recepcionista.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 10 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

113/2020

Publicação Nº 2395206

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 113/2020
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A LAISLA GUCKERT

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a LAISLA GUCKERT, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Primeiros Passos, no período de 10/02/2020 à 16/12/2020, como recepcionista.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 10 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

114/2020

Publicação Nº 2395207

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 114/2020
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A DEIZI MAFFEI

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a DEIZI MAFFEI, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Primeiros Passos, no período de 10/02/2020 à 16/12/2020, como recepcionista.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 10 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

115/2020

Publicação Nº 2395209

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 115/2020
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A EDUARDA ONOFRE

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a EDUARDA ONOFRE, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Primeiros Passos, no período de 10/02/2020 à 16/12/2020, como recepcionista.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 10 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

116/2020

Publicação Nº 2395210

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 116/2020
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A LUIZA DE SOUZA BARDT

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a LUIZA DE SOUZA BARDT, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Primeiros Passos, no período de 10/02/2020 à 16/12/2020, como recepcionista.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 10 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

117/2020

Publicação Nº 2395212

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 117/2020
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A SABRINA WEINGARTNER

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a SABRINA WEINGARTNER, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Primeiros Passos, no período de 10/02/2020 à 16/12/2020, como recepcionista.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 10 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

118/2020

Publicação Nº 2395213

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 118/2020
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A NICOLE KLAUMANN RIBEIRO

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a NICOLE KLAUMANN RIBEIRO, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Primeiros Passos, no período de 10/02/2020 à 16/12/2020, como recepcionista.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 10 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

119/2020

Publicação Nº 2395216

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 119/2020
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A ANA LIVIA DE SOUZA CECHETTO

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a ANA LIVIA DE SOUZA CECHETTO, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Primeiros Passos, no período de 10/02/2020 à 16/12/2020, como recepcionista.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 10 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

120/2020

Publicação Nº 2395217

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 120/2020
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A MARIA VITORIA DOS SANTOS

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a MARIA VITORIA DOS SANTOS, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Primeiros Passos, no período de 10/02/2020 à 16/12/2020, como recepcionista.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 10 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

121/2020

Publicação Nº 2395219

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 121/2020
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A VITORIA DUARTE BEZERRA

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a VITORIA DUARTE BEZERRA, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Primeiros Passos, no período de 10/02/2020 à 16/12/2020, como recepcionista.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 10 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

122/2020

Publicação Nº 2395221

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 122/2020
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A ANA MARIA DAHMER MENDES

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a ANA MARIA DAHMER MENDES, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Primeiros Passos, no período de 10/02/2020 à 16/12/2020, como recepcionista.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 10 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

123/2020

Publicação Nº 2395222

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 123/2020
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A LAURA SCHWEITZER

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a LAURA SCHWEITZER, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Primeiros Passos, no período de 10/02/2020 à 16/12/2020, como recepcionista.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 10 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

124/2020

Publicação Nº 2395223

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 124/2020
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A LUIZI MUNIZ DORIGON

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a LUIZI MUNIZ DORIGON, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Primeiros Passos, no período de 10/02/2020 à 16/12/2020, como recepcionista.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 10 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

125/2020

Publicação Nº 2395224

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 125/2020
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A MAIARA MENDES

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a MAIARA MENDES, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Primeiros Passos, no período de 10/02/2020 à 16/12/2020, como recepcionista.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 10 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

126/2020

Publicação Nº 2395225

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 126/2020
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A MARIA VITORIA FARIAS

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a MARIA VITORIA FARIAS, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Primeiros Passos, no período de 10/02/2020 à 16/12/2020, como recepcionista.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 10 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

127/2020

Publicação Nº 2395226

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 127/2020
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A KARINA AMORIM GELSLEICHTER

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a KARINA AMORIM GELSLEICHTER, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Primeiros Passos, no período de 10/02/2020 à 16/12/2020, como recepcionista.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 10 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

128/2020

Publicação Nº 2395228

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 128/2020
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A JESSICA MARIAN MELO

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a JESSICA MARIAN MELO, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Primeiros Passos, no período de 10/02/2020 à 16/12/2020, como recepcionista.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 10 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

129/2020

Publicação Nº 2395230

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 129/2020
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A SOFIA MARIOTI KALCKMANN

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a SOFIA MARIOTI KALCKMANN, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Angela Amim, no período de 10/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 10 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

130/2020

Publicação Nº 2395234

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 130/2020
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A EMILI RODRIGUES DA SILVA

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a EMILI RODRIGUES DA SILVA, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Angela Amim, no período de 10/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 10 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

131/2020

Publicação Nº 2395236

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 131/2020
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A RHAINARA DE DEUS

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a RHAINARA DE DEUS, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Angela Amim, no período de 10/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 10 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

132/2020

Publicação Nº 2395238

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 132/2020
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A ANA CAROLINA SCHAFER

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a ANA CAROLINA SCHAFER, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Angela Amim, no período de 10/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 10 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

133/2020

Publicação Nº 2395242

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 133/2020
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A FERNANDA DE OLIVEIRA

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a FERNANDA DE OLIVEIRA, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Angela Amim, no período de 10/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 10 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

134/2020

Publicação Nº 2395243

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 134/2020
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A CARINE APARECIDA DE ANDRADE

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a CARINE APARECIDA DE ANDRADE, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, na EB Passo da Limeira, no período de 10/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 10 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

135/2020

Publicação Nº 2395244

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 135/2020
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A BIANCA MARIOTTI

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a BIANCA MARIOTTI, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, na EB Passo da Limeira, no período de 10/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 10 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

136/2020

Publicação Nº 2395245

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 136/2020
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A MAISA DEUCHER

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a MAISA DEUCHER, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, na EB Passo da Limeira, no período de 10/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 10 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

137/2020

Publicação Nº 2395246

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 137/2020
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A SABRINA CAPISTRANO HAMES

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a SABRINA CAPISTRANO HAMES, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, na EB Passo da Limeira, no período de 10/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 10 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

138/2020

Publicação Nº 2395247

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 138/2020
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A TAINARA MESS BLAU

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a TAINARA MESS BLAU, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, na EB Passo da Limeira, no período de 10/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 10 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

139/2020

Publicação Nº 2395249

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 139/2020
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A GABRIELI DE DEUS BORGES

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a GABRIELI DE DEUS BORGES, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, na EB Passo da Limeira, no período de 10/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 10 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

140/2020

Publicação Nº 2395250

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 140/2020
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A CARINE SEBOLD

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a CARINE SEBOLD, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, na EB Passo da Limeira, no período de 10/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 10 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

141/2020

Publicação Nº 2395254

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 141/2020
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A GABRIELA DOLAGNELO

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a GABRIELA DOLAGNELO, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, na EB Passo da Limeira, no período de 10/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 10 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

142/2020

Publicação Nº 2395257

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 142/2020
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A RENATA CRISTINI SCHUTZ

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a RENATA CRISTINI SCHUTZ, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, na EI RIO LESSA, no período de 10/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 10 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

143/2020

Publicação Nº 2395258

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 143/2020
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A CAUAN DEUCHER

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a CAUAN DEUCHER, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, como Monitor de Ônibus das Creches , no período de 10/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 10 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

144/2020

Publicação Nº 2395259

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 144/2020
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A IGOR AGILIO CHAVES

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a IGOR AGILIO CHAVES, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, como Monitor de Ônibus Linha Caeté , no período de 10/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 10 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

145/2020

Publicação Nº 2395260

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 145/2020
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A IGOR FABIO MARIOT I DE OLIVEIRA

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a IGOR FABIO MARIOTI DE OLIVEIRA, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, como Monitor de Ônibus da linha Demoras , no período de 10/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 10 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

146/2020

Publicação Nº 2395261

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 146/2020
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A VINICIUS KLOPPEL

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a VINICIUS KLOPPEL, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, como Monitor de Ônibus Linha Passo da LImeira , no período de 10/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 10 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

147/2020

Publicação Nº 2395263

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 147/2020
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A LEILA GABRIELLY SILVA DA SILVEIRA

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a LEILA GABRIELLY SILVA DA SILVEIRA, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, na ER Balcino Matias Wagner, no período de 10/02/2020 à 14/02/2020, como recepcionista.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 10 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

148/2020

Publicação Nº 2395267

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 148 /2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO AO PROFESSOR
MATHEUS UILIAN MARIAN

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, MATHEUS UILIAN MARIAN, para exercer o cargo de professor Nível I, nas Escolas Isoladas do Rio Adaga, Rio Lessa e Lomba Alta, na disciplina de Educação Física, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais no período de 11/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 11 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

149/2020

Publicação Nº 2395270

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 149/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A
PROFESSORA MAIRA WEISS DOS SANTOS

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002, MAIRA WEISS DOS SANTOS, para exercer o cargo de Professor de Dança Nível I , com carga horária de 10 (dez) horas semanais contemplando alunos da EB Passo da Limeira , no período de 12/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 12 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

150/2020

Publicação Nº 2395272

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 150/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO O
PROFESSOR CLEI GIOVANI SOUZA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002, CLEI GIOVANI SOUZA, nascido aos 13/11/1976, para exercer o cargo de Professor de Dança Nível I, 20 (vinte) horas semanais contemplando alunos da Escola Básica Passo da Limeira do Ensino Fundamental II, no período de 12/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 12 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

151/2020

Publicação Nº 2395274

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 151/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO AO
PROFESSOR VANDERLEI VINCK BUSS

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002, VANDERLEI VINCK BUSS, nascido aos 13/11/1976, para exercer o cargo de Professor de Dança Nível I , com carga horária de 10 (dez) horas semanais contemplando alunos do CMEI Angela Amim, no período de 12/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 12 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

152/2020

Publicação Nº 2395277

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 152/2020

CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA DEPTO.
EDUCAÇÃO Nº 69/2020

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Fazer cessar a Portaria Depto. Educação nº 69/2020 que atribuiu exercício a professora LARISSA SCHAFFER DE SOUZA no CMEI Primeiros Passos, a partir de 13/02/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 13 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

153/2020

Publicação Nº 2395280

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 153/2020

CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA DEPTO.
EDUCAÇÃO Nº 57/2020

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Fazer cessar a Portaria Depto. Educação nº 57/2020 que atribuiu exercício a professora SAMARA CHIQUIO BEZERRA na EB Passo da Limeira, a partir de 13/02/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 13 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

154/2020

Publicação Nº 2395282

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 154/2020
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA ROSINEI MARIAN DOS SANTOS

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01(um) dia, a funcionária ROSINEI MARIAN DOS SANTOS , no dia 13/02/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 13 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

155/2020

Publicação Nº 2395285

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 155/2020
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA GISLENE MARIAN DE SOUZA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 60 (sessenta) dias, a funcionária GISLENE MARIAN DE SOUZA , no período de 19/02/2020 à 18/04/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 19 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

56/2020

Publicação Nº 2394903

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 56/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
MARIA NADIR LUCHTEMBERG

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, MARIA NADIR LUCHTEMBERG, para exercer o cargo de professor Nível I, como segundo professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 03/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

57/2020

Publicação Nº 2394906

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 57/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
SAMARA CHIQUIO BEZERRA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, SAMARA CHIQUIO BEZERRA, para exercer o cargo de professor Nível I na EB Passo da Limeira, como segundo professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 03/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

58/2020

Publicação Nº 2394910

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 58/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
SUNEIDE ROZAR

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, SUNEIDE ROZAR para exercer o cargo de professor Nível I, na EB Passo da Limeira, no Projeto Acelera, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 03/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

59/2020

Publicação Nº 2394917

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 59/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
INALEZIA TEREZINHA REHBEIN ROCHA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, INALEZIA TEREZINHA REHBEIN ROCHA para exercer o cargo de professor Nível I, na EB Passo da Limeira, devido ao aumento da demanda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 03/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

60/2020

Publicação Nº 2394920

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 60/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
MARIA HELENA KUSTER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, MARIA HELENA KUSTER, para exercer o cargo de professor Nível I, na ER Balcino Matias Wagner como segundo professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 03/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de fevereiro de 2020
.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

61/2020

Publicação Nº 2394922

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 61/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
SILVIA ALESSANDRA KUSTER SCHLICKMANN

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, SILVIA ALESSANDRA KUSTER SCHLICKMANN, para exercer o cargo de professor Nível I, na ER Balcino Matias Wagner no lugar da professora titular Valneide Terezinha da Cunha Campos que está atribuindo exercício como Secretária Municipal de Educação e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 03/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

62/2020

Publicação Nº 2394926

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 62/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
CATINEI KALBUSCH KRAUSS

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, CATINEI KALBUSCH KRAUSS para exercer o cargo de professor Nível I, na ER Balcino Matias Wagner no lugar da professora titular Jucelita Ap. Marioti Borges que está atribuindo exercício como Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 03/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

63/2020

Publicação Nº 2394930

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 63/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
ELIZABETE APARECIDA REICH DE OLIVEIRA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, ELIZABETE APARECIDA REICH DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de professor Nível I, na ER Balcino Matias Wagner, no lugar da professora titular Janaina Schutz Cechetto que está atribuindo exercício como Diretora desta instituição, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 03/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

64/2020

Publicação Nº 2394933

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 64/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO AO PROFESSOR
LEONARDO STOPASSOLI

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019,

LEONARDO STOPASSOLI, para exercer o cargo de professor Nível I, no CMEI Angela Amim, na disciplina de Educação Física, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais no período de 03/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

65/2020

Publicação Nº 2394937

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 65/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
VANESSA GUCKERT DE ANDRADE SCHAFFER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, VANESSA GUCKERT DE ANDRADE SCHAFFER para exercer o cargo de professor Nível I, na EI Rio Lessa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais no período de 03/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

66/2020

Publicação Nº 2394940

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 66/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
SILENI SCHAFFER BRATFISCH

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, SILENI SCHAFFER BRATFISCH, para exercer o cargo de professor Nível I na EI Rio Adaga, devido ao aumento da demanda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 03/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

67/2020

Publicação Nº 2394942

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 67/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
FRANCIELE MENDES

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, FRANCIELE MENDES para exercer o cargo de professor Nível I, na EI Lomba Alta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais no período de 03/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

68/2020

Publicação Nº 2394944

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 68/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
JOSLANE DOS SANTOS ANDRADE

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, JOSLANE DOS SANTOS ANDRADE, para exercer o cargo de professor Nível I, no CMEI PRIMEIROS PASSOS, devido ao aumento da demanda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 03/02/2020 à 29/02/2020
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

69/2020

Publicação Nº 2394948

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 69/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
LARISSA SCHAFFER DE SOUZA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, LARISSA SCHAFFER DE SOUZA, para exercer o cargo de professor Nível I, no CMEI PRIMEIROS PASSOS, no lugar da professora efetiva Fernanda Marioti que está atribuindo exercício no CMEI Angela Amim como Diretora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 03/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

70/2020

Publicação Nº 2394954

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 70/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
PATRICIA DE MORAES FARIAS

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, PATRICIA DE MORAES FARIAS, para exercer o cargo de professor Nível I, no CMEI PRIMEIROS PASSOS no lugar da titular Rita de Cassia Bortolon que está readaptada na ER Balcino Matias Wagner, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 03/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

71/2020

Publicação Nº 2394956

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 71/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
NILVA HAMILTON

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, NILVA HAMILTON, para exercer o cargo de professor Nível I, no CMEI PRIMEIROS PASSOS, no lugar da titular Josiane Helena Cabral da Silva que está atribuindo exercício como Diretora nesta instituição, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 03/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

72/2020

Publicação Nº 2394957

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 72/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
DAIANNA MARA MULLER MARIAN

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, DAIANNA MARA MULLER MARIAN, para exercer o cargo de professor Nível I, no CMEI Primeiros Passos, devido ao aumento da demanda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 03/02/2020 à 29/02/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

73/2020

Publicação Nº 2394959

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 73/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
PRICILA KEMPNER BERNARDO

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, PRICILA KEMPNER BERNARDO, para exercer o cargo de professor Nível I, no CMEI PRIMEIROS PASSOS, devido ao aumento da demanda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 03/02/2020 à 29/02/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

74/2020

Publicação Nº 2394962

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 74/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
ALEXANDRA CHERCHI

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, ALEXANDRA CHERCHI, para exercer o cargo de professor Nível I, no CMEI PRIMEIROS PASSOS, devido ao aumento da demanda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 03/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

75/2020

Publicação Nº 2394965

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 75/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
MARCELA MACIEL SCHEIDT

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, MARCELA MACIEL SCHEIDT, para exercer o cargo de professor Nível I, no CMEI PRIMEIROS PASSOS, devido ao aumento da demanda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 03/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

76/2020

Publicação Nº 2394968

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 76/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
CLEUSA TELLES

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, CLEUSA TELLES para exercer o cargo de professor Nível I, na EB Passo da Limeira na Educação Infantil, devido ao aumento da demanda , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 03/02/2020 à 29/02/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

77/2020

Publicação Nº 2394971

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 77/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
DANIELA MARA DOS SANTOS RAIMUNDO

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, DANIELA MARA DOS SANTOS RAIMUNDO, para exercer o cargo de professor Nível I, no CMEI ANGELA AMIM, devido ao aumento da demanda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 03/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

78/2020

Publicação Nº 2394975

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 78/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
FABIOLA SEQUINEL DA SILVA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, FABIOLA SEQUINEL DA SILVA, para exercer o cargo de professor Nível I, no CMEI PRIMEIROS PASSOS como segundo professor com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 03/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

79/2020

Publicação Nº 2394978

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 79/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
MARIA DO CARMO DA SILVA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, MARIA DO CARMO DA SILVA, para exercer o cargo de professor Nível I, no CMEI PRIMEIROS PASSOS como segundo professor com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 03/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

80/2020

Publicação Nº 2394983

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 80/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
MONICA ESTER WEIRICH

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, MONICA ESTER MEIRICH, para exercer o cargo de professor Nível I, no CMEI PRIMEIROS PASSOS, devido ao aumento da demanda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 03/02/2020 à 29/02/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

81/2020

Publicação Nº 2394992

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 81/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
JESSICA CATIANE FORSTER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, JESSICA CATIANE FORSTER para exercer o cargo de professor Nível I, na ER Balcino Matias Wagner na Educação Infantil, devido ao aumento da demanda com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

82/2020

Publicação Nº 2394999

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 82/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO AO PROFESSOR
SAMOEL CARLOS VITOR

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, SAMOEL CARLOS VITOR, para exercer o cargo de professor Nível I, na ER Balcino Matias Wagner no Projeto Capoeira na Escola, com carga horária de 10 (dez) horas semanais no período de 03/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

83/2020

Publicação Nº 2395008

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 83/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
LEILA LESANDRA PAITER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, LEILA LESANDRA PAITER, para exercer o cargo de professor Nível I, na ER Balcino Matias Wagner e EB Passo da Limeira, no Projeto Meio Ambiente (Ciências), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 03/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

84/2020

Publicação Nº 2395015

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 84/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
LARISSA STAHLING VALIM

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, LARISSA STAHLING VALIM, para exercer o cargo de professor Nível I, na EB Passo da Limeira, no Projeto Valores e na ER Balcino Matias Wagner e no CMEI Primeiros Passos no Projeto Musicalização, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais no período de 03/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

85/2020

Publicação Nº 2395019

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 85/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS JOENICE KUSTER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, JOENICE KUSTER para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na EB Passo da Limeira devido ao aumento da demanda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 03/02/2020 à 29/02/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

86/2020

Publicação Nº 2395024

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 86/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS ANA CAROLINA KNAUL

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, ANA CAROLINA KNAUL para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na EB Passo da Limeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 03/02/2020 à 29/02/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

87/2020

Publicação Nº 2395026

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 87/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS GISELE DA SILVA RABELO

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, GISELE DA SILVA RABELO para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na EB Passo da Limeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

88/2020

Publicação Nº 2395027

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 88/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A AUXILAR DE
SERVIÇOS GERAIS VICENTINA ALVES RESENDE

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, VICENTINA ALVES RESENDE para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na EI Rio Adaga, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 03/02/2020 à 29/02/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

89/2020

Publicação Nº 2395029

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 89/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS
IVONETE DAS GRAÇAS BATISTA DOS SANTOS DE MELO

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, IVONETE DAS GRAÇAS BATISTA DOS SANTOS DE MELO para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no CMEI Primeiros Passos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 03/02/2020 à 01/08/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

90/2020

Publicação Nº 2395033

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 90/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A AUXILAR DE
SERVIÇOS GERAIS GISLENE MARIAN DE SOUZA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, GISLENE MARIAN DE SOUZA para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no CMEI Primeiros Passos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 03/02/2020 à 29/02/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

91/2020

Publicação Nº 2395044

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 91/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A AUXILAR DE
SERVIÇOS GERAIS VIVIANE HINCKEL

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, VIVIANE HINCKEL para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no CMEI Primeiros Passos devido ao aumento da demanda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 03/02/2020 à 29/02/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

92/2020

Publicação Nº 2395047

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 92/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A AUXILAR DE
SERVIÇOS GERAIS EDNEIA DA ROSA CALVI

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, EDNEIA DA ROSA CALVI para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no CMEI Primeiros Passos devido ao aumento da demanda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 03/02/2020 à 29/02/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

93/2020

Publicação Nº 2395049

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 93/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A AUXILAR DE
SERVIÇOS GERAIS RITA PEREIRA DE MATOS DIAS

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, RITA PEREIRA DE MATOS DIAS para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na EI Lomba Alta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 03/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

94/2020

Publicação Nº 2395067

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 94/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A AUXILAR DE
SERVIÇOS GERAIS SUZANA DELL"ANTONIA DE OLIVEIRA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, SUZANA DELL"ANTONIA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no CMEI Primeiros Passos devido ao aumento da demanda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 03/02/2020 à 29/02/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

95/2020

Publicação Nº 2395106

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 95/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A AUXILAR DE
SERVIÇOS GERAIS SIMONE DE OLIVERA FARIA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, SIMONE DE OLIVERA FARIA para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no CMEI Primeiros Passos devido ao aumento da demanda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 03/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

96/2020

Publicação Nº 2395130

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 96/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A AUXILAR DE
SERVIÇOS GERAIS SIMONE LANZARINI

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, SIMONE LANZARINI para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na ER Balcino Matias Wagner, no lugar da titular Angelita de Fatima dos Passos de Oliveira , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 03/02/2020 à 16/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

97/2020

Publicação Nº 2395139

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 97/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A AUXILAR DE
SERVIÇOS GERAIS MARIA CRISTINA GARCIA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, MARIA CRISTINA GARCIA para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no CMEI Primeiros Passos devido ao aumento da demanda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 03/02/2020 à 29/02/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

98/2020

Publicação Nº 2395157

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 98/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A AUXILAR DE
SERVIÇOS GERAIS JANE APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, JANE APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no EJA, no lugar da titular Ana Maria dos Santos Da Silva que está de Licença Prêmio , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 03/02/2020 à 02/05/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

99/2020

Publicação Nº 2395164

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 99/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
ANDREZA DE SOUZA MAFFEI

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, ANDREZA DE SOUZA MAFFEI, para exercer o cargo de professor Nível I, no EJA – Educação de Jovens e Adultos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais no período de 03/02/2020 à 22/12/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de fevereiro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°02/2020

Publicação Nº 2395757

Extrato de Dispensa de Licitação nº02/2020
Município de Alfredo Wagner

O Município de Alfredo Wagner ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº02/2020, no dia 03 de Março de 2020, referente aquisição estimada de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes ao Município de Alfredo Wagner e ao Fundo Municipal de Saúde. O valor do contrato será de R$ 338.430,00 (Trezentos de trinta e oito mil, quatrocentos e trinta reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Alfredo Wagner, em 10 de Março de 2020.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°03/2020

Publicação Nº 2395768

Extrato de Dispensa de Licitação nº03/2020
Município de Alfredo Wagner

O Município de Alfredo Wagner ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº03/2020, no dia 04 de Março de 2020, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural. O valor do contrato será de R$ 58.436,00 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Alfredo Wagner, em 10 de Março de 2020.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N°06/2020

Publicação Nº 2396398

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Tipo de Licitação: Menor preço por Item
Data de Abertura: 25 de Março de 2020.
Horário de Abertura: 10h00min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.
Referente a Contratação de empresa para fornecimento de veículo tipo Van, Minibus, Microônibus, zero Km, ano no mínimo 2019/modelo 2020,veículo original de fábrica, cor branca, com capacidade para no mínimo 20 passageiros sentados mais motorista, câmbio de no mínimo 6 marchas, direção elétrica ou hidráulica, vidros e retrovisores elétricos, travas elétricas com controle remoto, bancos reclináveis e teto alto, air bag para o motorista, ar condicionado, freios hidráulico, tração nas rodas traseiras, pneus compatíveis com o veículo, a diesel, tacógrafo, rádio AM/FM USB com Bluetooth, tapetes, películas e calhas de chuva em todas as portas, faróis de neblina, estribos nas portas laterais, garantia de no mínimo 01 ano e contrato de manutenção de no mínimo 01 ano no valor fixo do veículo. Veículo devidamente adaptado com elevador para cadeira de rodas com acionamento eletro-hidráulico, capacidade de elevação de no mínimo 350kg, com suporte para um cadeirante, com sinto de segurança conforme legislação vigente, com corrimão em tubo de aço. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste edital. Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48) 3276-1211 Setor de Licitações.
Alfredo Wagner, em 10 de Março de 2020.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N°07/2020

Publicação Nº 2396407

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Tipo de Licitação: Menor preço por Item
Data de Abertura: 26 de Março de 2020.
Horário de Abertura: 10h00min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.
Referente a Aquisição de mobiliário e equipamentos padronizados para equipar o centro de educação infantil do programa nacional de reestruturação e aparelhagem da rede escolar pública de educação infantil - PROINFÂNCIA, com recursos oriundos do MEC/FNDE. Conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência deste edital.
Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48) 3276-1211 Setor de Licitações.
Alfredo Wagner, em 10 de Março de 2020.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

PREFEITURA

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

Publicação Nº 2396511

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1851-0511-097

Licitações Adjudicadas

Licitação: PR14/2020 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Aquisição de escavadeira Hidrálica Nova de acordo com Convênio N° 887795/2019, publicado na página 36 do DOU do dia 20 de janeiro de 2020

Fornecedor: 1971 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA **CPF/CNPJ:** 83.675.413/0002-84 **Valor total (R$):** 395.000,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
09/03/2020	1	22097 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, SOBRE ESTERIA, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL, MINIMO 4 CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA DE 120 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17 TONELADAS, COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA ENTREGA TECNICA. **Marca:** XCMG / XE215BR	unidade	1,00000	395.000,00000	395.000,00

Total Adjudicado (R$): 395.000,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 395.000,00

CATIA TESSMANN REICHERT
PREFEITA

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

Publicação Nº 2396369

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista
Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista - Santa Catarina
01.614.374/0001-60(49) 3455-9022
prefeitura@altobelavista.sc.gov.brhttp://www.altobelavista.sc.gov.br

Pregão Presencial: PR14/2020
EMISSÃO: 12/02/2020

OBJETO: Aquisição de escavadeira Hidrálica Nova de acordo com Convênio N° 887795/2019, publicado na página 36 do DOU do dia 20 de janeiro de 2020

Participantes credenciados: BERTINATTO MAQUINAS EIRELI, credenciado por Hercilio Motta Neto;
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA., credenciado por Sidnelio Odim Ribeiro;
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, credenciado por Afranio Gallon;

ATA DE JULGAMENTO

No dia 09/03/2020, às 09:00 horas, no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000., reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designada pelo(a) Decreto nº 2807 de 23/05/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos na Licitação nº. PR14/2020, na modalidade de Pregão Presencial.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Item: 1 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA
Unidade de medida: unidade Quantidade licitada: 1
Valor estimado: R$ 415.000,00 Valor máximo:
Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R$)	Situação	Data
Sim	1971 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	415.000,00	Menor preço	09/03/2020
Sim	4508 - ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	415.000,00	Menor preço	09/03/2020
Sim	4509 - BERTINATTO MAQUINAS EIRELI	415.000,00	Menor preço	09/03/2020

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R$)	Situação
1	4509 - BERTINATTO MAQUINAS EIRELI	414.800,00	5,01% maior
1	4508 - ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	414.500,00	4,94% maior
1	1971 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	414.000,00	4,81% maior
2	4509 - BERTINATTO MAQUINAS EIRELI	413.000,00	4,56% maior
2	4508 - ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	412.000,00	4,30% maior
2	1971 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	411.000,00	4,05% maior
3	4509 - BERTINATTO MAQUINAS EIRELI	410.000,00	3,80% maior
3	4508 - ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	409.500,00	3,67% maior
3	1971 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	408.000,00	3,29% maior
4	4509 - BERTINATTO MAQUINAS EIRELI	407.500,00	3,16% maior
4	4508 - ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	407.000,00	3,04% maior
4	1971 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	405.000,00	2,53% maior
5	4509 - BERTINATTO MAQUINAS EIRELI	404.500,00	2,41% maior

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista
Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista - Santa Catarina
01.614.374/0001-60(49) 3455-9022
prefeitura@altobelavista.sc.gov.brhttp://www.altobelavista.sc.gov.br

5	4508 - ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	403.000,00	2,03% maior
5	1971 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	400.000,00	1,27% maior
6	4509 - BERTINATTO MAQUINAS EIRELI	399.800,00	1,22% maior
6	4508 - ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	399.400,00	1,11% maior
6	1971 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	399.000,00	1,01% maior
7	4509 - BERTINATTO MAQUINAS EIRELI	398.900,00	0,99% maior
7	4508 - ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	398.700,00	0,94% maior
7	1971 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	398.000,00	0,76% maior
8	4509 - BERTINATTO MAQUINAS EIRELI	0,00	Declinou
8	4508 - ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	397.900,00	0,73% maior
8	1971 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	397.500,00	0,63% maior
9	4508 - ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	397.400,00	0,61% maior
9	1971 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	396.000,00	0,25% maior
10	4508 - ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	395.800,00	0,20% maior
10	1971 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	395.000,00	Menor preço
11	4508 - ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	0,00	Declinou
11	1971 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	0,00	Declinou

Foi vencedor do item a empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, com o valor de R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais).

Manifestação de recursos

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, encaminhou o certame para adjudicação pela autoridade competente.

Vencedor(es) do certame: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 83.675.413/0002-84, com o valor total de R$ 395.000,00.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.
Alto Bela Vista-SC, 09/03/2020.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	**PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO**
Hercilio Motta Neto BERTINATTO MAQUINAS EIRELI	Pregoeiro Substituto CRISTIANO ALEX AULER
Sidnelio Odim Ribeiro ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	ALGUERTH HERIS ROLLWAGEN
Afranio Gallon MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	LISEMAR ROESE HORN

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

Publicação Nº 2396380

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista
Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista - Santa Catarina
01.614.374/0001-60(49) 3455-9022
prefeitura@altobelavista.sc.gov.brhttp://www.altobelavista.sc.gov.br

Pregão Presencial: PR15/2020
EMISSÃO: 12/02/2020

OBJETO: Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada com recursos provenientes do Convênio N° 892333/2019, publicado na página 91 do DOU do dia 20 de janeiro de 2020 .

Participantes credenciados: ALGOR METALURGICA LTDA, credenciado por Claudir Leonir Raimuna;
CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, credenciado por Joao Batista Panazzolo;
COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA, credenciado por Adam José Finger;
FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI , credenciado por Adelino José Atuati;
PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC, credenciado por Valdoir Schmitz;

ATA DE JULGAMENTO

No dia 09/03/2020, às 14:00 horas, no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000., reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designada pelo(a) Decreto nº 2807 de 23/05/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos na Licitação nº. PR15/2020, na modalidade de Pregão Presencial.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Constatou-se que a empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA, neste ato representada pelo Sr. Adam José Finger, não apresentou o item d) Prospecto/ catálogo do fabricante do equipamento ofertado, contendo a ficha técnica que comprove as características mínimas ofertadas, em português, exigência do subitem 5.1 do Edital, desta forma desclassificando a proposta de preços da empresa citada. Após tal constatação o representante da empresa pediu autorização para se retirar da sessão.
Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Item: 1 - Distribuidor de adubo esterco líquido novo capacidade mínima 4 litros pé de apoio regulável agitador interno bomba lobular rodado duplo com pneus novos equipado com canhão
Unidade de medida: unidade Quantidade licitada: 2
Valor estimado: R$ 31.937,38 Valor máximo:
Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R$)	Situação	Data
Sim	4361 - ALGOR METALURGICA LTDA	23.000,00	Menor preço	09/03/2020
Sim	2453 - PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC	24.000,00	4,35% maior	09/03/2020

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista
Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista - Santa Catarina
01.614.374/0001-60(49) 3455-9022
prefeitura@altobelavista.sc.gov.brhttp://www.altobelavista.sc.gov.br

Não	789 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA	26.800,00	Desclassificado	09/03/2020
Não	4486 - FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	27.000,00	17,39% maior	09/03/2020
Não	4362 - CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	31.700,00	37,83% maior	09/03/2020

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R$)	Situação
1	4486 - FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	22.950,00	17,69% maior
1	2453 - PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC	22.900,00	17,44% maior
1	4361 - ALGOR METALURGICA LTDA	22.800,00	16,92% maior
2	4486 - FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	22.700,00	16,41% maior
2	2453 - PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC	22.650,00	16,15% maior
2	4361 - ALGOR METALURGICA LTDA	22.500,00	15,38% maior
3	4486 - FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	22.000,00	12,82% maior
3	2453 - PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC	21.900,00	12,31% maior
3	4361 - ALGOR METALURGICA LTDA	21.800,00	11,79% maior
4	4486 - FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	21.700,00	11,28% maior
4	2453 - PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC	21.650,00	11,03% maior
4	4361 - ALGOR METALURGICA LTDA	21.500,00	10,26% maior
5	4486 - FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	21.400,00	9,74% maior
5	2453 - PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC	0,00	Declinou
5	4361 - ALGOR METALURGICA LTDA	21.300,00	9,23% maior
6	4486 - FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	21.200,00	8,72% maior
6	4361 - ALGOR METALURGICA LTDA	21.000,00	7,69% maior
7	4486 - FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	20.900,00	7,18% maior
7	4361 - ALGOR METALURGICA LTDA	20.500,00	5,13% maior
8	4486 - FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	20.400,00	4,62% maior
8	4361 - ALGOR METALURGICA LTDA	20.300,00	4,10% maior
9	4486 - FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	20.200,00	3,59% maior
9	4361 - ALGOR METALURGICA LTDA	20.000,00	2,56% maior
10	4486 - FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	19.950,00	2,31% maior
10	4361 - ALGOR METALURGICA LTDA	19.500,00	Menor preço
11	4486 - FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	0,00	Declinou

Foi vencedor do item a empresa ALGOR METALURGICA LTDA, com o valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Manifestação de recursos

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, encaminhou o certame para ser adjudicado pela autoridade competente.

Item: 2 - Colhedeira de forragem nova mínimo de 12 facas e produção mínima de 25 toneladas horas

Unidade de medida: unidade Quantidade licitada: 1
Valor estimado: R$ 25.000,00 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R$)	Situação	Data
Sim	4361 - ALGOR METALURGICA LTDA	23.000,00	Menor preço	09/03/2020
Sim	2453 - PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC	24.800,00	7,83% maior	09/03/2020
Não	789 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA	24.900,00	Desclassificado	09/03/2020
Sim	4362 - CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	24.960,00	8,52% maior	09/03/2020
Sim	4486 - FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	25.000,00	8,70% maior	09/03/2020

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista
Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista - Santa Catarina
01.614.374/0001-60(49) 3455-9022
prefeitura@altobelavista.sc.gov.brhttp://www.altobelavista.sc.gov.br

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R$)	Situação
1	4486 - FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	22.950,00	9,45% maior
1	4362 - CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	22.900,00	9,21% maior
1	2453 - PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC	22.800,00	8,74% maior
1	4361 - ALGOR METALURGICA LTDA	22.000,00	4,92% maior
2	4486 - FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	21.950,00	4,68% maior
2	4362 - CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	21.900,00	4,44% maior
2	2453 - PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC	0,00	Declinou
2	4361 - ALGOR METALURGICA LTDA	21.500,00	2,54% maior
3	4486 - FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	21.490,00	2,49% maior
3	4362 - CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	21.480,00	2,44% maior
3	4361 - ALGOR METALURGICA LTDA	21.000,00	0,15% maior
4	4486 - FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	20.990,00	0,10% maior
4	4362 - CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	20.980,00	0,06% maior
4	4361 - ALGOR METALURGICA LTDA	0,00	Declinou
5	4486 - FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	20.970,00	0,01% maior
5	4362 - CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	20.968,00	Menor preço
6	4486 - FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	0,00	Declinou

Foi vencedor do item a empresa CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, com o valor de R$ 20.968,00 (vinte mil e novecentos e sessenta e oito reais).

Manifestação de recursos

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, encaminhou o certame para ser adjudicado pela autoridade competente.

Item: 3 - Distribuidor de calcário e fertilizante quantidade de mínima de 4 toneladas com rodado tipo tandem com pneus novos

Unidade de medida: unidade Quantidade licitada: 1
Valor estimado: R$ 29.000,00 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R$)	Situação	Data
Sim	4361 - ALGOR METALURGICA LTDA	21.000,00	Menor preço	09/03/2020
Sim	2453 - PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC	21.200,00	0,95% maior	09/03/2020
Não	789 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA	26.500,00	Desclassificado	09/03/2020
Não	4362 - CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	28.800,00	37,14% maior	09/03/2020
Não	4486 - FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	29.000,00	38,10% maior	09/03/2020

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R$)	Situação
1	4362 - CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	0,00	Declinou
1	2453 - PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC	20.900,00	10,00% maior
1	4361 - ALGOR METALURGICA LTDA	20.800,00	9,47% maior
2	2453 - PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC	20.750,00	9,21% maior

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista
Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista - Santa Catarina
01.614.374/0001-60(49) 3455-9022
prefeitura@altobelavista.sc.gov.brhttp://www.altobelavista.sc.gov.br

2	4361 - ALGOR METALURGICA LTDA	20.500,00	7,89% maior
3	2453 - PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC	20.490,00	7,84% maior
3	4361 - ALGOR METALURGICA LTDA	20.000,00	5,26% maior
4	2453 - PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC	19.950,00	5,00% maior
4	4361 - ALGOR METALURGICA LTDA	19.700,00	3,68% maior
5	2453 - PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC	19.650,00	3,42% maior
5	4361 - ALGOR METALURGICA LTDA	19.500,00	2,63% maior
6	2453 - PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC	19.490,00	2,58% maior
6	4361 - ALGOR METALURGICA LTDA	19.000,00	Menor preço
7	2453 - PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC	0,00	Declinou

Foi vencedor do item a empresa ALGOR METALURGICA LTDA, com o valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Manifestação de recursos

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, encaminhou o certame para ser adjudicado pela autoridade competente.

Vencedor(es) do certame: item 1 – a empresa, ALGOR METALURGICA LTDA, com o valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
Item 2 - a empresa CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, com o valor de R$ 20.968,00 (vinte mil e novecentos e sessenta e oito reais).
Item 3 - a empresa ALGOR METALURGICA LTDA, com o valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.
Alto Bela Vista-SC, 09/03/2020.
Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
Claudir Leonir Raimuna ALGOR METALURGICA LTDA	Pregoeiro Substituto CRISTIANO ALEX AULER
Joao Batista Panazzolo CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	ALGUERTH HERIS ROLLWAGEN
Adam José Finger COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA	LISEMAR ROESE HORN
Adelino José Atuati FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	
Valdoir Schmitz PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC	

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

Publicação Nº 2396508

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 2141-7868-870

Licitações homologadas

Licitação: PR14/2020 **Modalidade:** Pregão **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Aquisição de escavadeira Hidrálica Nova de acordo com Convênio N° 887795/2019, publicado na página 36 do DOU do dia 20 de janeiro de 2020

Credor/Fornecedor: 1971-MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
09/03/2020	1	unidade	22097 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, SOBRE ESTERIA, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL, MINIMO 4 CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA DE 120 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17 TONELADAS, COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA ENTREGA TECNICA.

Total licitações homologadas: 1

CATIA TESSMANN REICHERT
PREFEITA

Anchieta

Prefeitura

PORTARIA Nº 143/2020

Publicação Nº 2396409

PORTARIA N. 143/2020
De, 05 de março de 2020.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 24 da Lei Complementar n. 031/2011 e,

Considerando a comunicação Interna n. 026/2020 da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;
Considerando o Atestado Médico apresentado, com Laudo do profissional Neurologista;
Considerando a validação do Atestado Médico citado, sendo o mesmo analisado e revalidado pelo profissional Médico do Trabalho do Município de Anchieta;
Considerando que ambos atestam a necessidade de readaptação da função de Professora de Ensino Fundamental 5º ao 9º Ano;

Resolve:

Readaptar Servidora Temporariamente,

Art. 1º - Fica readaptada temporariamente a senhora Liliane Muller Schaeffer, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professora de Português, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Exercerá atividades e funções diariamente no turno vespertino, junto a Biblioteca do Centro Municipal de Educação Infantil e Fundamental – CMEIF nas segundas e terças feiras, e na Biblioteca Pública Municipal Modesto Lago nas quartas, quintas e sextas feira, perfazendo assim 20 (vinte) horas semanais trabalhadas, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei, a partir desta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 05 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Camila Barônio – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 144/2020

Publicação Nº 2396433

PORTARIA nº. 144/2020
De, 05 de março de 2020.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77, inciso I da Lei Complementar Nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

Considerando o requerimento da Servidora, justificando a necessidade de converter 01 (um) mês de Licença Prêmio em pecúnia para auxiliar no pagamento de procedimento cirúrgico realizado;
,
RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio pelo período de 01 (um) mês e converter o mesmo em pecúnia,

Art. 1º - Fica concedida Licença-Prêmio pelo período de 01 (um) mês e converte o mesmo período em pecúnia, para a servidora Pública Municipal Iane Fatima Rossatto Buratti ocupante do cargo de Auxiliar/Técnica de Enfermagem, lotada na Autarquia Hospital Municipal Anchietense – Unidade Pronto Atendimento, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - A licença será convertida em pecúnia com efetivo pagamento na folha do mês de março de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC),
Em, 05 de março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Camila Baronio – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 145/2020

Publicação Nº 2396435

PORTARIA n. 145/2020
De, 05 de março de 2020.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando exame de Ultrassonografia Obstétrica apresentado na data de 17/06/2019;
Considerando a súmula nº 244 do TST;
Considerando a recondução ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ACT em virtude do Estado Gravídico;
Considerando o afastamento para Tratamento de Saúde por conta da Gravidez de Risco, encaminhado ao INSS em 10/07/2019;
Considerando que o Município não fora informado e/ou comunicado quando do nascimento do filho e, somente na data de 05 de março de tomou conhecimento conforme Certidão de Nascimento recebida, onde o mesmo consta a data de nascimento de 10 de janeiro de 2020;
Considerando o direito do gozo da Licença Maternidade;

RESOLVE,

Conceder Licença Maternidade,

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal contratada temporariamente, senhora Marivane da Silva Schuster, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ACT, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, no período de 05/03/2020 à 07/07/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 05 de março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Camila Baronio – Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 1462020

Publicação Nº 2396443

PORTARIA nº. 146/2020
De, 05 de março de 2020.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar a Pedido,

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora Sandra Guardini Gritti, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula 2294, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 05 de março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Camila Baronio – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 147/2020

Publicação Nº 2396447

PORTARIA nº. 147/2020
De, 05 de março de 2020.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias e converter 1/3 em pecúnia,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Idenes Maria Fiorentin Schena, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matricula 1374, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, relativas ao período de 2019/2020, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 02/03/2020 a 21/03/2020, sendo convertido 1/3 em pecúnia.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 05 de março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Camila Baronio - Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 148/2020

Publicação Nº 2396586

PORTARIA Nº 148/2020.
De, 09 de março de 2020

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício CPPA nº 057/2020, solicitando a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 463/2019;

RESOLVE:
Prorrogar o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 463/2019.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/SC.
Em, 09 de março de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios
Camila Baronio – Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 149/2020

Publicação Nº 2396587

PORTARIA Nº 149/2020.
De, 09 de março de 2020

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício CPPA nº 055/2020, solicitando a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 406/2019;

RESOLVE:
Prorrogar o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 406/2019.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/SC.
Em, 09 de março de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios
Camila Baronio – Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 150/2020

Publicação Nº 2396589

PORTARIA Nº 150/2020.
De, 09 de março de 2020

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício CPPA nº 054/2020, solicitando a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 397/2019;

RESOLVE:
Prorrogar o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 397/2019.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/SC.
Em, 09 de março de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios
Camila Baronio – Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 151/2020

Publicação Nº 2396591

PORTARIA Nº 150/2020.
De, 09 de março de 2020

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício CPPA nº 054/2020, solicitando a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 397/2019;

RESOLVE:
Prorrogar o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 397/2019.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/SC.
Em, 09 de março de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios
Camila Baronio – Secretária de Administração e Gestão

PREGÃO PRESENCIAL N 002/2020 - FMAS

Publicação Nº 2394630

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 002/2020
A Gestora do FMAS de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: Contratação de empresa para prestação de serviço de acolhimento à idoso carente do município de Anchieta /SC, para o período de 12 meses, conforme estudos e documentos anexados ao Processo Licitatório. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 14:00 horas do dia 31/03/2020. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 09 de Março de 2020.
CARLA MARINA TREMARIN
Gestora do FMAS

PREGÃO PRESENCIAL N 024/2020 - PM

Publicação Nº 2396131

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 024/2020
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para: Registro de Preço para contratação de empresa, visando a eventual e futura prestação de serviços de mão de obra para pedreiro, pintor e eletrecista, para os diversos Setores e Secretarias da Administração Pública do município de Anchieta/SC, pelo período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:00 horas do dia 01/04/2020. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 09 de Março de 2020.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N 025/2020 - PM

Publicação Nº 2396703

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 025/2020
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Lote, para: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra especializada, para realizar reparos mecânicos, no motor da máquina Motoniveladora 120 K Caterpillar, do Setor de Obras e Serviços Rodoviários do município de Anchieta/SC. Recursos Próprios. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:00 horas do dia 30/03/2020. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 09 de Março de 2020.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal.

Angelina

Prefeitura

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019 - REDUÇÃO

Publicação Nº 2395327

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019 - REDUÇÃO
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 007/2019
CONTRATADA: Auto Posto Barra Clara Ltda.
CNPJ: 04.793.863/0001-14
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de combustíveis
OBJETO DO ADITIVO: Os valores do objeto do presente contrato, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato, serão aplicados uma readequação de valores, sendo que o valor do item 28/lote 4 (diesel S-10) de R$ 3,99 para R$ 3,79.
FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 65, inciso II, alínea □d□ da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: Angelina/SC em 09 de março de 2020.

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019 - REDUÇÃO

Publicação Nº 2395359

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019 - REDUÇÃO
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 007/2019
CONTRATADA: Auto Posto Patrício Ltda.
CNPJ: 75.534.818/0001-93
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de combustíveis
OBJETO DO ADITIVO: Os valores do objeto do presente contrato, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato serão aplicados uma readequação de valores, sendo que o valor do item 3 do lote 1 (Óleo diesel comum) passará de R$ 3,707 para R$ 3,499.
FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 65, inciso II, alínea □d□ da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: Angelina/SC em 09 de março de 2020.

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 - FMS

Publicação Nº 2394947

PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2020 – O Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no dia 20/03/2020, às 14:00 horas. Objeto: O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços na realização de consultas médicas especializadas em Pediatria, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Anitápolis/SC, atendimentos a serem realizados na sede da Unidade Básica de Saúde. O Edital completo estará à disposição dos interessados, a partir do dia 10/03/2020, no email: licita@anitapolis.sc.gov.br; no site www.anitapolis.sc.gov.br; na Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis, Fone: (48) 3256-0188. Anitápolis, 09/03/2020. José Carlos Borges – Secretário Municipal de Saúde.

Antônio Carlos

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS

Publicação Nº 2394831

Estado de Santa Catarina
Município de Antônio Carlos
Chamamento Público Nº 005/2020

LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS

GERALDO PAULI, Prefeito do Município de Antônio Carlos, homologa e torna pública a lista de candidatos aprovados, conforme estabelecido no Chamamento Público nº 005/2020.
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1º	ELISANGELA ALFREDO DA SILVA	28/05/1972	ENSINO MÉDIO + IDADE
2º	GASPARINA DA FONSECA SANTOS	25/08/1981	ENSINO MÉDIO + IDADE
3º	EDMUNDO MOISES DA SILVA	10/11/1981	ENSINO MÉDIO + IDADE
4º	ELECIR ROSA DE OLIVEIRA HALL	02/10/1983	ENSINO MÉDIO + IDADE
5º	PRISCILLA NERI DE OLIVEIRA	31/01/1984	ENSINO MÉDIO + IDADE
6º	CATIELE DE SOUZA BARBOSA	01/02/1985	ENSINO FUNDAMENTAL + IDADE
7º	HUGO RODRIGO SEVERINO	11/01/1992	ENSINO FUNDAMENTAL + IDADE
8º	JORGE SEVERINO	05/07/1963	IDADE
9º	SILVIA REGINA COSTA	31/08/1968	IDADE
10º	FABIANA REGINA DA SILVA	20/01/1989	IDADE
11º	KEILA TOMICHA GAUDÊNCIO	20/08/1989	IDADE
12º	CAMILA MACHADO DOS SANTOS	26/09/1989	IDADE

Observação: Com relação ao critério de conclusão de curso de curso de ensino médio e fundamental, apenas foi pontuado para os candidatos que efetivamente comprovaram a conclusão de curso, através da apresentação do diploma no momento da inscrição no Chamamento Público nº 005/2020.
Antônio Carlos, 09 de março de 2020

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 144/2020

Publicação Nº 2396134

PORTARIA Nº 144/2020
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 20 dias ao servidor CEZAR NILO HOFFMANN, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR CONTÁBIL FINANCEIRO III, referente ao período aquisitivo de 16/04/2019 a 15/04/2020, a partir de 06 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 09 de março de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 10 de março de 2020.

PORTARIA N 145/2020

Publicação Nº 2396136

PORTARIA Nº 145/2020
Admite servidores ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2019;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário, a relação abaixo, para o cargo de MONITOR ESCOLAR, de 10 de março de 2020 a 17 de dezembro de 2020:

NOME
SUZANI MARIZA AUZANI CAVALLI

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 09 de março de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 10 de março de 2020.

PORTARIA N 146/2020

Publicação Nº 2396143

PORTARIA Nº 146/2020
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 13 dias ao servidor EDVALDA VIEIRA ROSA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO, a partir de 27 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/02/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 09 de março de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 10 de março de 2020.

PORTARIA N 147/2020

Publicação Nº 2396146

PORTARIA Nº 147/2020
Concede Licença Prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 60 dias à servidora JANE GELSLEICHTER, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 01/07/2010 a 30/06/2015, a partir de 09 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/03/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 09 de março de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 10 de março de 2020.

PORTARIA N 148/2020

Publicação Nº 2396154

PORTARIA Nº 148/2020
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 10 dias ao servidor MAICON TRAJANO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR CONTÁBIL FINANCEIRO III, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019, a partir de 22 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 09 de março de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 10 de março de 2020.

PORTARIA N 149/2020

Publicação Nº 2396156

PORTARIA Nº 149/2020
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS a servidora ROZIANE VANDA DA SILVEIRA COELHO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, conforme tabela abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
07/03/2018 a 06/03/2019	09/03/2020 a 18/03/2020
07/03/2019 a 06/03/2020	23/03/2020 a 01/04/2020
07/03/2019 a 06/03/2020	07/05/2020 a 16/05/2020

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 09 de março de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 10 de março de 2020.

Apiuna

PREFEITURA

ATA Nº 13/2020 - PREGÃO 23/2020

Publicação Nº 2396698

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MADEIRA.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do(a) para Registro de Preço nº 23/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO PARCELADA DE MADEIRA, conforme quantitativos e condições a seguir:

29556 - DJONI WRESS EPP					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA EM DIVERSAS MEDIDAS,CONFORME NECESSIDADE E SOLICITACAO DA PREFEITURA DE APIUNA	DJONI WRESS EPP	50	R$320,0000	R$ 16.000,00
2	MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA EM PRANCHAS COM NO MINIMO 6,0CM DE ESPESSURA, 25CM DE LARGURA (80% DA QUANTIDADE COM 3 METROS E MEIO E O RESTANTE EM 3 OU4 METROS)	DJONI WRESS EPP	300	R$350,0000	R$ 105.000,00
3	MADEIRA DE PINUS SERRADA EM TABOADO PARA CAIXARIA	DJONI WRESS EPP	100	R$300,0000	R$ 30.000,00
			Total Fornecedor:		**R$ 151.000,00**
			Total Geral:		**R$ 151.000,00**

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
1.4 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
1.5 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 23/2020 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará de 09/03/2020 até 09/03/2021.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 Os produtos deverão ser entregues em ate 24 horas após a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras. O local da entrega será o local da obra que a prefeitura estiver executando (ou seja, pode ser em qualquer local do território Municipal (perímetro urbano e rural).
4.1.1 Correrão por conta da contratada todas as despesas de carga e descarga, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.

4.1.2 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIUNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.1.3 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.2 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.3 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
4.5 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
4.6 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em até **30 dias após o recebimento do produto**, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.1.2 O pagamento será feito por depósito na conta de titularidade da licitante cadastrada no banco de dados deste município.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2020 e as respectivas para o exercício de 2021.

Dotação
135.6.1.2063.3339030240000000000.1000000
187.6.1.2060.3339030240000000000.1000000
188.6.1.2060.3339030240000000000.1070000
275.6.1.2060.3339030240000000000.1390300

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos

preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços prestados;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o

direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.13.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.
10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos **itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2**.
10.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 9 de março de 2020.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
Prefeito de Apiúna
CONTRATANTE

EMPRESA:

DJONI WRESS EPP
ANDERSON LACERDA DA SILVA
Contratada

DECRETO Nº 3460/2020

Publicação Nº 2394655

DECRETO N° 3460/2020
De 05/03/2020
HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CADASTRO SIMPLIFICADO N° 003/2020 REALIZADO PELO MUNICIPIO DE APIÚNA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, realizou inscrições para o Cadastro Simplificado para contratação temporária de SECRETÁRIO DE ESCOLA;

CONSIDERANDO, ainda, que sua classificação se deu através de pontuação por títulos e após ter sido dado conhecimento do seu resultado final, com a publicação da relação nominal dos classificados no Mural Público da Prefeitura Municipal de Apiúna e no site apiuna.sc.gov.br no dia 02 de março de 2020;

CONSIDERANDO, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Cadastro Simplificado nº 003/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADA a classificação final do cadastro simplificado, concernente ao Edital nº 003/2020, em conformidade com o anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiúna, SC, em 05 de Março de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
CADASTRO SIMPLIFICADO Nº 003/2020
HOMOLOGAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
003	MARINA ODELLI	5,0	1ª
002	GABRIELA DE SOUZA	4,76	2ª
004	SUELEN LUCHTENBERG	3,13	3ª
005	ANGELA CRISTINA MACHADO MASSMANN	2,00	4ª
007	SONIA JENSEN	0,20	5ª
008	JOELMA DE SOUZA	00,00	6ª
009	FERNANDA REINERT DAMÁSIO	00,00	7ª
006	DANIEL LUAN MILVERSTET METZNER	00,00	8ª

DISPENSA Nº 31/2020

Publicação Nº 2394702

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA
Aviso de Pregão Presencial nº 30/2020
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIMENTO DOS CEIS, ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 06, centro, Apiúna/SC, 89135-000. Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 19/03/2020 – Das 09 horas às 09horas e 20 minutos. Data/Hora da Abertura dos envelopes e julgamento das propostas: 19/03/2020 – Após 09 horas e 20 minutos. Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
José Gerson Gonçalves /Prefeito de Apiúna

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 103/2020

Publicação Nº 2396361

PORTARIA Nº 103/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora MÁRCIA BOCK, inscrita no CPF sob nº. 019.515.079-16, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020, para serem gozadas no período de 12 de março a 10 de abril de 2020.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 09 de março de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 104/2020

Publicação Nº 2396364

PORTARIA Nº 104/2020

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 02 de março de 2020, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 053/2020, de 05 de fevereiro de 2020, da servidora CARLA PETRY, inscrita no CPF sob nº. 025.018.629-29, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, sendo que os 10 dias restantes serão gozados em época oportuna.
Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 02 de março de 2020.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 09 de março de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 105/2020

Publicação Nº 2396710

PORTARIA Nº 105/2020
NOMEAR SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando, o resultado do Concurso Público nº. 001/2016, homologado pelo Decreto nº. 1989, de 26 de dezembro de 2016;

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 10 de março de 2020, por Concurso Público o Senhor EDSON PEDROSO, inscrito no CPF sob nº. 832.077.679-15, para o cargo de Técnico de Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos conforme Lei Complementar n° 158, de 29 de dezembro de 2014, Anexo II, nível 30, referência "IN".
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 10 de março de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

CONTRATO 02/2020 ADM

Publicação Nº 2396720

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos - Mês: Fevereiro/2020

Contratado: AGRO REPRESENTACAO DENDENA & DE MARCHI LTDA.
CNPJ: 12.881.684/0002-48
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 4/2020 Número do Processo: 11/2020 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 027/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de Mudas

Data da Assinatura: 12/02/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/02/2020
Vigência: 12/02/2020 Término: 11/02/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 39.310,00 Forma de Pagamento: conforme cronograma

Contratado: DACKO BRASIL FLORESTAL LTDA
CNPJ: 02.471.409/0001-11
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 4/2020 Número do Processo: 11/2020 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 028/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de Mudas

Data da Assinatura: 12/02/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/02/2020
Vigência: 12/02/2020 Término: 11/02/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 20.600,00 Forma de Pagamento: conforme cronograma

Contratado: BALBINOT CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ: 13.923.607/0001-95
Modalidade: TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERV. ENG.
Número da Licitação: 5/2019 Número do Processo: 95/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 017/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução da obra de reforma do Ginásio Morgana Drum e muro de pedras argamassadas.

Data da Assinatura: 12/02/2020

Data da Publicação no Diário Oficial: 12/02/2020
Vigência: 12/02/2020 Término: 10/07/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 294.180,44 Forma de Pagamento: confroem cronograma

Contratado: VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 14.016.902/0001-20
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 13/2019 Número do Processo: 19/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 027/19 Adt02
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de 500 horas de Serviço de Rolocompactador de 18.000 kg com Compactação de no minimo 30.000 kg com potênica do motor de no minimo de 173 hp e 500 horas de Serviço de escavadeira hidráulica, com potência do motor de 126hp, peso operacional de 18.050 kg.

Data da Assinatura: 11/02/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/02/2020
Vigência: 11/02/2020 Término: 10/03/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 25.987,50 Forma de Pagamento: conforme cronograma

Contratado: WILLIAM ANTONIO DE JESUS
CNPJ: 23.876.065/0001-09
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 13/2019 Número do Processo: 19/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 028/19 Adt01
Fundamento Legal:
Objeto: Ficam acrescidas 125 horas no Item 06 nos seguintes termos:
a)Acréscimo quantitativo no Item 06 - serviço de horas de caminhão caçamba, passando a quantidade de 500 (quinhentas) horas para 625 (seiscentas e vinte e cinco) horas.

Data da Assinatura: 11/02/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/02/2020
Vigência: 11/02/2020 Término: 10/03/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 11.875,00 Forma de Pagamento: conforme cronograma

Contratado: TRATORDIESEL LTDA
CNPJ: 85.205.284/0001-05
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número da Licitação: 2/2020 Número do Processo: 5/2020 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 018/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de dois tratores agricolas de pneu novo, Ano 2019 ou 2020, Motor de 4 cilindros turbo intercooler, com potência mínima de 110 cv, com tração nas quatro rodas, com acionamento eletro hidráulico da tração dianteira, cambio de transmissão mecânica, com no mínimo 12 velocidades a frente e 4 a ré, tomada de força independente, freios a disco em banho de óleo, sistema hidráulico de 3 pontos, vazão de bomba hidráulica de no km mínimo 49 l/min, Paralamas dianteiros Marca Landini.

Data da Assinatura: 12/02/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/02/2020
Vigência: 12/02/2020 Término: 10/08/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 307.840,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: SOCIEDADE ESPORTIVA TRES DE MAIO DE CANHADA GRANDE
CNPJ: 83.075.549/0001-72
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS

Número da Licitação: 4/2017 Número do Processo: 66/2017 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 063/2017 3ºAdt
Fundamento Legal:
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS REAJUSTES
Fica reajustado em 6,4113% (seis inteiros e quatro mil, cento e treze milésimos por cento) o valor da prestação do objeto deste contrato, de acordo com a variação do IGP-M/ FGV, acumulado no período de 12 (doze)meses, passando o valor total mensal de R$ 500,00 (Quinhentos reais) para R$ 532,05 (Quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos).

Data da Assinatura: 11/02/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/02/2020
Vigência: 11/02/2020 Término: 01/07/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 192,30 Forma de Pagamento: À Vista

Contratado: VM TREINAMENTOS CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 10.616.945/0001-96
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Número da Licitação: 2/2020 Número do Processo: 14/2020 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 019/2020
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM PEDAGOGIA ,PEDAGOGIA TERAPEUTICA, para capacitação de profissionais que atuam na educação neste Município.

Data da Assinatura: 13/02/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/02/2020
Vigência: 13/02/2020 Término: 06/03/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 11.000,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERC
CNPJ: 13.837.846/0001-22
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número da Licitação: 1/2020 Número do Processo: 2/2020 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 020/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de Escavadeira hidráulica sobre esteiras, nova zero km/hr, contendo as seguintes características mínimas: equipada com motor a diesel de 04 cilindros, turbo alimentado, peso operacional mínimo de 16950kg e no máximo 21000kg, motor com potência mínima de 121hp, concha reforçada para serviços severos de no mínimo 0,91m³,e com cortadores laterais para auxilio e proteção contra desgaste da caçamba e mínimo 5 dentes de corte, lança no mínimo 5100mm e braço mínimo 2250mm.

Data da Assinatura: 18/02/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/02/2020
Vigência: 18/02/2020 Término: 16/08/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 405.000,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: AUTO POSTO ZANETTI LTDA - EPP
CNPJ: 20.897.131/0001-20
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Número da Licitação: 3/2020 Número do Processo: 18/2020 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 021/2020
Fundamento Legal:
Objeto: O presente contrato tem por objeto, aquisição de combustível, para atender a Município de Arabutã, conforme Processo Administrativo nº 018/2020, Dispensa de Licitação nº03/2020.

Data da Assinatura: 21/02/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/02/2020
Vigência: 21/02/2020 Término: 22/03/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:

Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 129.360,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: AUTO POSTO AURORA LTDA
CNPJ: 05.627.978/0001-00
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Número da Licitação: 3/2020 Número do Processo: 18/2020 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 022/2020
Fundamento Legal:
Objeto: O presente contrato tem por objeto, aquisição de combustível, para atender a Município de Arabutã, conforme Processo Administrativo nº 018/2020, Dispensa de Licitação nº03/2020.

Data da Assinatura: 21/02/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/02/2020
Vigência: 21/02/2020 Término: 22/03/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 31.493,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: AUTO POSTO AURORA LTDA
CNPJ: 05.627.978/0001-00
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Número da Licitação: 3/2020 Número do Processo: 18/2020 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 022/2020 1ºAdt
Fundamento Legal:
Objeto: O presente contrato tem por objeto, aquisição de combustível, para atender a Município de Arabutã, conforme Processo Administrativo nº 018/2020, Dispensa de Licitação nº03/2020.

Data da Assinatura: 24/02/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 24/02/2020
Vigência: 24/02/2020 Término: 22/03/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: AUTO POSTO ZANETTI LTDA - EPP
CNPJ: 20.897.131/0001-20
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Número da Licitação: 3/2020 Número do Processo: 18/2020 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 021/2020 1ºAdt
Fundamento Legal:
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias:
Despesa: 49 - Gestão da Políticas e Ações da Educação Infantil - Creche
Órgão: 13 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 - Diretoria de Educação
Projeto/Atividade: 2.115 - Gestão da Políticas e Ações da Educação Infantil - Creche
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 0190 - Aplicações Diretas
Despesa: 117 - Aquisição de Mobiliário e Equipamentos
Órgão: 17 - DIRETORIA DE ESPORTES
Un

Data da Assinatura: 24/02/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 24/02/2020
Vigência: 24/02/2020 Término: 22/03/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento: À Vista

Contratado: PM - TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 04.794.438/0001-40
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2017 Número do Processo: 2/2017 Outra Entidade: Não

Número do Contrato ou Aditivo: 018/2017 5º adt
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa(s) para a prestação, em regime de fretamento, de serviço de transporte de alunos da rede municipal de ensino de Arabutã. Referente ao quinto termo aditivo 018/2017.

Data da Assinatura: 07/02/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/02/2020
Vigência: 08/02/2020 Término: 07/02/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 86.580,00 Forma de Pagamento: Conforme Cronograma

Contratado: VIAGENS E TURISMO ARABUTA LTDA
CNPJ: 07.714.971/0001-42
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2017 Número do Processo: 2/2017 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 017/2017 adt4
Fundamento Legal:
Objeto: Prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede municipal de ensino, na respectiva linha prevista no item 03, constantes na proposta comercial da CONTRATADA.
Os quantitativos totais de quilometragem estipulados para as linhas acima citadas são aproximados, sendo, portanto, sujeitos a alterações para mais ou para menos, de acordo com a demanda do CONTRATANTE.

Data da Assinatura: 07/02/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/02/2020
Vigência: 07/02/2020 Término: 06/02/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 2.212,00 Forma de Pagamento: conforme cronograma

Contratado: JAIME ERALDO HARTMANN-ME
CNPJ: 10.772.330/0001-59
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2017 Número do Processo: 2/2017 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 014/2017 adt06
Fundamento Legal:
Objeto: Prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede municipal de ensino, nas respectivas linhas previstas nos itens 12 e 13, constantes na proposta comercial da CONTRATADA.
1.1.1. Os quantitativos totais de quilometragem estipulados para as linhas acima citadas são aproximados, sendo, portanto, sujeitos a alterações para mais ou para menos, de acordo com a demanda do CONTRATANTE.
1.2. Integram e completam

Data da Assinatura: 07/02/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/02/2020
Vigência: 07/02/2020 Término: 06/02/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 5.992,31 Forma de Pagamento: conforme cronograma

Contratado: TRANSPORTES WIESENHUTTER LTDA - ME
CNPJ: 20.673.886/0001-41
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2017 Número do Processo: 2/2017 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 013/2017 adt07
Fundamento Legal:
Objeto: Prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede municipal de ensino, na respectiva linha prevista no item 11, constantes na proposta comercial da CONTRATADA.
Os quantitativos totais de quilometragem estipulados para as linhas acima citadas são aproximados, sendo, portanto, sujeitos a alterações para mais ou para menos, de acordo com a demanda do CONTRATANTE.

Data da Assinatura: 07/02/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/02/2020
Vigência: 07/02/2020 Término: 05/02/2021

Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 5.101,98 Forma de Pagamento: conforme cronograma

Contratado: TRANSPORTE HELBING LTDA
CNPJ: 07.169.658/0001-70
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2017 Número do Processo: 2/2017 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 019/2017 adt06
Fundamento Legal:
Objeto: 1.1. O objeto do presente Instrumento de Contrato é a prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede municipal de ensino, na respectiva linha prevista no item 07, constantes na proposta comercial da CONTRATADA.
Os quantitativos totais de quilometragem estipulados para as linhas acima citadas são aproximados, sendo, portanto, sujeitos a alterações para mais ou para menos, de acordo com a demanda do CONTRATANTE.

Data da Assinatura: 07/02/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/02/2020
Vigência: 07/02/2020 Término: 05/02/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 6.255,64 Forma de Pagamento: conforme cronograma

Contratado: DARCI FINGER & CIA LTDA
CNPJ: 08.706.743/0001-93
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2017 Número do Processo: 2/2017 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 021/2017 adt07
Fundamento Legal:
Objeto: Prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede municipal de ensino, na respectiva linha prevista no item 06, constantes na proposta comercial da CONTRATADA.
Os quantitativos totais de quilometragem estipulados para as linhas acima citadas são aproximados, sendo, portanto, sujeitos a alterações para mais ou para menos, de acordo com a demanda do CONTRATANTE.

Data da Assinatura: 07/02/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/02/2020
Vigência: 07/02/2020 Término: 05/02/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 7.217,15 Forma de Pagamento: conforme cronograma

Contratado: CLAIR DACAMPO
CNPJ: 01.029.642/0001-86
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2017 Número do Processo: 2/2017 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 020/2017 adt09
Fundamento Legal:
Objeto: Prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede municipal de ensino, na respectiva linha prevista no item 15, constantes na proposta comercial da CONTRATADA.
Os quantitativos totais de quilometragem estipulados para as linhas acima citadas são aproximados, sendo, portanto, sujeitos a alterações para mais ou para menos, de acordo com a demanda do CONTRATANTE.

Data da Assinatura: 07/02/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/02/2020
Vigência: 07/02/2020 Término: 05/02/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 5.380,69 Forma de Pagamento: conforme cronograma

Contratado: PM - TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 04.794.438/0001-40
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Número da Licitação: 2/2017 Número do Processo: 2/2017 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 018/2017 6º adt
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa(s) para a prestação, em regime de fretamento, de serviço de transporte de alunos da rede municipal de ensino de Arabutã.

Data da Assinatura: 07/02/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/02/2020
Vigência: 07/02/2020 Término: 05/02/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 5.860,69 Forma de Pagamento: conforme

Contratado: ANTONINHO ZANETTI ME
CNPJ: 05.475.043/0001-47
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2017 Número do Processo: 2/2017 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 015/2017 adt10
Fundamento Legal:
Objeto: Prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede municipal de ensino, nas respectivas linhas previstas nos itens 08, 09 e 10, constantes na proposta comercial da CONTRATADA.
quantitativos totais de quilometragem estipulados para as linhas acima citadas são aproximados, sendo, portanto, sujeitos a alterações para mais ou para menos, de acordo com a demanda do CONTRATANTE.

Data da Assinatura: 07/02/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/02/2020
Vigência: 07/02/2020 Término: 05/02/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 22.757,98 Forma de Pagamento: conforme cronograma

Contratado: LEANDRO PIOVESAN
CNPJ: 23.376.947/0001-05
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 5/2020 Número do Processo: 9/2020 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 032/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Mão de obra para pintura

Data da Assinatura: 14/02/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 14/02/2020
Vigência: 14/02/2020 Término: 12/02/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 4.011,95 Forma de Pagamento: conforme cronograma

Contratado: TM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 85.201.739/0001-14
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 6/2020 Número do Processo: 12/2020 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 034/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de 100 m2 de Cerâmica PEI V, na cor branca. Tamanho mínimo de 0,50x0,50, nas cores branca, creme, cinza marca Cristoletti.

Data da Assinatura: 17/02/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/02/2020
Vigência: 17/02/2020 Término: 16/02/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 1.400,00 Forma de Pagamento: conforme cronograma

Contratado: PISO CLIMA CLIMATIZACAO LTDA - EPP
CNPJ: 22.410.193/0001-91
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 6/2020 Número do Processo: 12/2020 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 035/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de tintas, rejunte, argamassa, cerâmica e demais materiais para pintura

Data da Assinatura: 17/02/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/02/2020
Vigência: 17/02/2020 Término: 16/02/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 606,50 Forma de Pagamento: conforme cronograma

Contratado: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME
CNPJ: 26.979.673/0001-29
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 6/2020 Número do Processo: 12/2020 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 036/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de 14 unidades de Aguarrás (diluente para tinta esmalte sintético) 1 litro marca RODOVIAS

Data da Assinatura: 17/02/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/02/2020
Vigência: 17/02/2020 Término: 16/02/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 139,86 Forma de Pagamento: conforme cronograma

Contratado: SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ: 28.040.796/0001-25
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 6/2020 Número do Processo: 12/2020 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 037/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de tintas, rejunte, argamassa, cerâmica e demais materiais para pintura

Data da Assinatura: 17/02/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/02/2020
Vigência: 17/02/2020 Término: 16/02/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 5.105,00 Forma de Pagamento: conforme cronograma

Arroio Trinta

Prefeitura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2020 (FMS)

Publicação Nº 2396464

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0010/2020 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0009/2020 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta, Tarcísio Lidani, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1948, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Aquisição de Purificador de Água Elétrico para ser instalado na Unidade Básica de Saúde do Município de Arroio Trinta, em atendimento das necessidades dos pacientes que frequentam a Unidade., nestes termos:
Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:
3949 - Elizangela Lanzarini Braga ME (34.020.102/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	34087 - Purificador de água 220V, elétrico, cor branca. Refrigerador e purificador de alta performance, com eficiência bacteriológica comprovada. Garantia exigida: 12 meses.	Un	Top Life	1	2.200,00	2.200,00
Total (R$):						2.200,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.
Arroio Trinta - SC, 09 de março de 2020.

TARCÍSIO LIDANI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2020

Publicação Nº 2395010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0043/2020 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0023/2020 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1948, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Contratação de mão de obra fornecida por empresa especializada, para efetuar reparos e tapa buracos, causados decorrentes da manutenção da rede coletora de esgoto e rede de distribuição de água potável, necessários para diversas ruas de calçamento do Município de Arroio Trinta., nestes termos:
Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

3303 - PAULO CESAR VOTTRI (23.414.420/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)

1	34118 - Mão de obra - Consertos/Tapa buracos de diversas ruas de calçamento. Contratação de até 700m² de conser-tos, sendo que serão autorizados ao longo do exercício de 2020, con-forme forem fazendo-se necessários. Consertos referente a danos causados pela manutenção da rede de distribuição de água e rede coletora de esgoto.	M²	700	16,00	11.200,00
Total				11.200,00	

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 05 de março de 2020.

Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2020

Publicação Nº 2396462

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0037/2020 - IL
Inexigibilidade Nº 0004/2020 - IL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1948, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Inexigibilidade, do tipo Menor preço por item, embasada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Aquisição do "Programa de Enriquecimento Instrumental PEI para alunos", visando um melhor desenvolvimento cognitivo na população escolar, nestes termos:
Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:
3906 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO DO PARANA LTDA. (02.791.551/0001-46)

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	34064 - PROGRAMA DE ENRIQUECIMENTO INSTRUMENTAL	Un	12	112,00	1.344,00
Total (R$):					1.344,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 09/03/2020.

Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

Arvoredo

Prefeitura

LICITAÇÃO 005/2020 1 ADITIVO

Publicação Nº 2395582

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados que, Resolve promover o PRIMEIRO TERMO ADITIVO EDITAL REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2020, MODALIDADE PREGÃO Nº 003/2020, alterando a data de abertura da licitação do dia 10 de março de 2020 para o dia 23 de março de 2020 no horário das 08h30m, bem como ANEXO 02, passando a vigorar com a seguinte redação, conforme segue:

ANEXO 02

MODELO DE FORMULÁRIO/PROPOSTA REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2020, MODALIDADE PREGÃO Nº 003/2020, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

NOME DA EMPRESA	CNPJ:
ENDEREÇO:	
TELEFONE/FAX:	BANCO: AGENCIA: CONTA CORRENTE:
RESPONSAVEL :	

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS HIGIENE PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS UNIDADE PREDIAIS DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme relação descrita abaixo:

LOTE 01						
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
01	1.300	Pct		Papel higiênico, rolo com no mínimo 60mts x 10cm : 100% fibras celulósicas virgens, extra branco, alta maciez, folha simples picotada, grafado em alto relevo, embalagem com 4 unidades.	5,50	7.150,00
02	135	Cx		Papel higiênico em rolo de 300 m, folha simples, fabricado com 100% celulose virgem, caixa contendo 08 rolos, com fornecimento de no mínimo 30 dispenser em sistema de comodato.	65,00	8775,00
03	180	Cx		Papel toalha bobina, folha simples, medida 200m, com gramatura entre 30 a 34gr, fabricado com 100% celulose virgem, caixa contendo 06 rolos, com fornecimento de no mínimo 40 toalheiro auto corte sem alavanca em sistema de comodato	95,00	17.100,00
Total do Lote						33.025,00

Declaro de que o prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias;
Declaro de que a entrega dos produtos serão realizados nas condições estabelecidas neste edital.

Declaro de que o preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável em todo o período da vigência do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, exceto a ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, "d" e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local e Data:
NOME DA EMPRESA PROPONENTE
CNPJ/ ASSINATURA

Diante da correção realizada no ANEXO 02, fica também promovida a substituição do arquivo gerado pelo programa autocotação - Betha Sistemas Ltda - (.cot), com a devida alteração.

Permanecem inalterados e em pleno vigor todos os demais itens e subitens que não contrariarem os dispositivos ora alterados.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, ninguém negue desconhecimento, será publicado meios anteriormente publicados.

Arvoredo (SC), 09 de março de 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 21/2020

Publicação Nº 2396058

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 21/2020
MUNICÍPIO DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 26/3/2020, às 9 horas, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS para obras e serviços de engenharia, pelo menor preço global, por item, sob o regime indireto de empreitada por preço unitário, tendo por objeto a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA INDAIAL, BAIRRO ESTAÇÃO, EM ASCURRA (SC), PERFAZENDO UM TOTAL DE 491 METROS DE EXTENSÃO E 4.910M² DE ÁREA DE PISTA, COM ADAPTAÇÃO DE CAIXAS COLETORAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

Ascurra, 10 de março de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2020, Nº 7/2020, Nº 8/2020, Nº 9/2020 E Nº10/2020

Publicação Nº 2396556

MUNICÍPIO DE ATALANTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PUBLICAÇÃO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA) OU EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO, JUNTO AOS CLUBES DE MÃES E DE VOLUNTÁRIAS NO MUNICÍPIO DE ATALANTA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2020
DETENTETORA DA ATA: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ Nº 25.267.561/0001-82).
VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 39.000,60 (TRINTA E NOVE MIL REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DE 09 DE MARÇO DE 2020 À 09 DE MARÇO DE 2021.
DATA DE ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE 2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7/2020
DETENTETORA DA ATA: BILLIG COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ Nº 11.472.411/0001-04).
VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 33.245,50 (TRINTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DE 09 DE MARÇO DE 2020 À 09 DE MARÇO DE 2021.
DATA DE ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE 2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2020
DETENTETORA DA ATA: EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA (CNPJ Nº 05.937.672/0001-41).
VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 19.971,50 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DE 09 DE MARÇO DE 2020 À 09 DE MARÇO DE 2021.
DATA DE ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE 2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2020
DETENTETORA DA ATA: HILEON CESAR SUCATELLI (CNPJ Nº 17.778.957/0001-66).
VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 25.448,75 (VINTE E CINCO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DE 09 DE MARÇO DE 2020 À 09 DE MARÇO DE 2021.
DATA DE ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE 2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2020
DETENTETORA DA ATA: ANDRE LUIZ AZUAGA DE MOURA 87054361172 (CNPJ Nº 36.171.111/0001-08).
VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 10.181,00 (DEZ MIL E CENTO E OITENTA E UM REAIS).
VIGÊNCIA: DE 09 DE MARÇO DE 2020 À 09 DE MARÇO DE 2021.
DATA DE ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE 2020.

Aurora

Prefeitura

RESULTADO PP 012/2020

Publicação Nº 2396002

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 13 de Fevereiro de 2020, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 012/2020. Vencedor a empresa: ADRIANO TERRAPLENAGEM EIRELI, item 1 com o valor total de R$ 208.000,00 (Duzentos e oito mil reais). Item 2 com o valor total de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).
Aurora, 09 de Março de 2020.

BRUNO NIEHUES FERMINO
Prefeito Municipal E.E.

Balneário Gaivota

Prefeitura

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-2020

Publicação Nº 2396017

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-2020

Tipo: Menor Preço por Lote
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de materiais elétricos, destinados a manutenção da rede de iluminação pública do município, conforme especificações e quantitativos apresentados no anexo I.

O Município de Balneário Gaivota/SC, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Processo Licitatório nº 04/2020 Pregão Presencial 02/2020, conforme sessão ocorrida no dia 05/02/2020, tendo em vista que a empresa MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO - EIRELI, CNPJ: 27.927.653/0001-77 vencedora dos Itens 02, 04 e 14, não entregou os itens requisitado por esta administração de acordo com as especificações do Edital, sendo desclassificada dos lotes 01 e 03. Amparado na Legislação, fica convocada a Empresa MEGA LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Getúlio Vargas, Nº 1036, Bairro Nova Brasília, Sombrio - SC, inscrita no CNPJ 17.142.735/0001-52, classificada em segundo lugar para os Lotes 01 e 03, já devidamente habilitada nos autos por ter arrematado outro lote do pregão supracitado, para comparecer a sala de licitações do Município até o dia 11/03/2020, e manifestar seu interesse de fornecer os lotes acima. A contratação se dará nas mesmas condições propostas no certame, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo. Informações Tel. 48-3583-1408, Diretoria de Licitações, sito à Av. Guanabara 452, Turimar.

Balneário Gaivota/SC, 09 de março de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DA CUNHA
Pregoeiro

AVISO JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 50/2019

Publicação Nº 2395403

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
ANÁLISE E JULGAMENTO RECURSO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 50/2019

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Balneário Gaivota/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que o recurso interposto pela empresa Creatività Comunicazione & Marketing Ltda foi julgado como improcedente, tendo em vista que o Edital do Processo Licitatório nº 50/2019, bem como os julgamentos da comissão e subcomissão estão em consonância com os princípios que regem a licitação, bem como a legislação vigente, não sendo o caso de desclassificação da licitante Aspekto Comunicação LTDA, tampouco a reavaliação da proposta referente ao Plano de Comunicação apresentado pelas licitantes, devendo ser mantido hígido o julgamento das propostas, assim manifestamos por conhecer o recurso e negar-lhe provimento. A cópia do Parecer da Comissão Permanente de Licitações encontra-se anexo a este e-mail, à disposição na Diretoria de Licitações e no site www.balneariogaivota.sc.gov.br. Comunicamos ainda, que a abertura dos invólucros"IV", contendo a PROPOSTA COMERCIAL" será realizada no dia 16/03/2020, às 09h00min. Balneário Gaivota, 09 de março de 2020. MARCUS VINICIUS DA CUNHA- PRESIDENTE CPL

JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 50/2019

Publicação Nº 2395399

ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 50/2019

Em 06 de março de 2020, nesta cidade de Balneário Gaivota, a Comissão de Licitação, analisou o Recurso Administrativo, protocolado na data de 31 de janeiro de 2020, oportunidade em que foi dita a seguinte decisão:

I – DO RECURSO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa Creatività Comunicazione & Marketing Ltda, ora Recorrente, devidamente qualificada, por meio de seu representante legal, CONTRA decisão tomada pela Comissão de Licitação, que julgou as propostas do certame

licitatório nº 50/2019, na qual tinha por objetivo a contratação de serviços de publicidade prestados por meio de agência de propaganda.

II – DA TEMPESTIVIDADE

Conforme estabelece o artigo 109, I, b, da lei nº 8.666/93, o prazo para cabimento de recurso que, nos casos de julgamento de proposta é de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

A sessão de julgamento do Processo Licitatório nº 50/2019 foi realizada na data de 24 de janeiro de 2020 (sexta-feira), começando o prazo para a interposição no próximo dia útil, qual seja, 27 de janeiro de 2020 (segunda-feira), sendo o ultimo dia de prazo a data de 31 de janeiro de 2020.

A recorrente interpôs o presente recurso na data de 31 de janeiro de 2020, portanto plenamente tempestivo.

III – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que cientificados foram, todos os demais participantes, da existência e trâmite do respectivo Recurso Administrativo interposto, na qual sobreveio Contrarrazões da empresa Aspekto Comunicações Ltda.

IV – DAS RAZÕES RECURSAIS

A Recorrente em suas razões recursais, manifesta seu inconformismo com a decisão do julgamento da Comissão de Licitação.

Expõe, em apertada síntese, a Recorrente que:

Da ausência de comprovante de retirada do invólucro (via não identificada), por parte da licitante a agência Aspekto Comunicações Ltda;

Tema divergente do solicitado em edital, apresentado nas peças e/ou matérias da licitante, a agência Aspekto Comunicações Ltda;

Ausência do brasão oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota nas peças e/ou matérias da licitante agência Aspekto Comunicações Ltda;

Ocorridos no julgamento do Plano de Comunicação; Capacidade de Atendimento; Repertório; Relatos de soluções de problemas de comunicação – No julgamento da subcomissão técnica referente a licitante agência Aspekto Comunicações Ltda;

Ocorridos no julgamento do Plano de Comunicação; Capacidade de Atendimento; Repertório; Relatos de soluções de problemas de comunicação – No julgamento da subcomissão técnica referente a licitante agência Creatività Comunicazione & Marketing Ltda.

Argumenta que cumpriu integralmente todos os itens e que merece ter sua nota majorada em patamar máximo, bem como reduzida a pontuação da empresa Aspekto;

Pugna pela desclassificação da empresa Aspekto ou pela reavaliação de seus pontos, com concessão de novas notas para o Plano de Comunicação apresentada por ambas as licitantes;

Pugnou ainda pela entrega da ATA de julgamento da Subcomissão Técnica, da Ata de sorteio dos membros da subcomissão, cópia dos diplomas e experiencia dos membros da subcomissão;

Requereu ainda a reavaliação dos quesitos onde a subcomissão foi omissa.

Juntou contrato social e identidade do subscritor do recurso

Este é um resumo das razões recursais.

V – DAS CONTRARAZÕES

Em sede de Contrarrazões, a empresa Aspekto Comunicações Ltda alegou que:

O Edital de Concorrência Pública nº 50/2019 atendeu aos ditames legais, estabelecendo os parâmetros de participação, apresentação das propostas técnicas e de preço, julgamento e habilitação;

A agência Aspekto Comunicações Ltda é empresa do ramo objeto do presente edital e que tomou todas as medidas legais e estabelecidas no referido edital;

Após o recebimento dos quatro envelopes que compõe a proposta de cada licitante, o primeiro e o terceiro foram encaminhados para julgamento técnico;

O julgamento técnico foi realizado cumprindo as determinações edilícias, cumprindo caráter técnicos e objetivos, não havendo espaço para discordâncias subjetivas;

Ressaltou que o julgamento em tela foi realizado sob a égide do edital de processo licitatório, que por sua vez, trata-se de procedimento

instaurado nos termos da lei, de forma clara, organizada e plenamente compreensível;

Alegou, ainda, que a proposta técnica, assim como a capacidade de atendimento e repertório de trabalhos já produzidos, levados a julgamento pela agência Aspekto Comunicações Ltda atendem o referido edital;

Por fim, o recebimento e processamento da presente Contrarrazões, com o fito de pedir o completo indeferimento dos pedidos formulados pela Recorrente, bem como o prosseguimento do feito.

VI – PARECER DA COMISSÃO

A empresa Creatività Comunicazione & Marketing Ltda., ingressou com Recurso contra o Julgamento das Propostas técnicas, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade.

Instada, a empresa Aspekto apresentou defesa, alegando em síntese, que cumpriu todo o contido no Edital, não havendo razão para desclassificação ou reavaliação da proposta técnica.

Prefacialmente.

Importante registrar que durante a abertura do certamente somente compareceram as empresas Creativita e Aspekto, únicas licitantes.

Registre-se ainda que a empresa Aspekto prestou serviços ao município de Balneário Gaivota nos termos da Lei nº 12.232/10 (Dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda).

Outrossim, a análise e julgamento da proposta técnica é realizada por subcomissão técnica composta mediante procedimento público.

Feitas essas considerações, passaremos a analisar as razões de recurso:

1-Invólucro;

Como se verifica, a licitante Aspekto apresentou documentação em envelope identificado conforme descreve o Edital, tendo realizado pedido verbal e retirado o invólucro anteriormente a abertura do certame.

O fato da comissão não ter exigido requerimento escrito, em que pese descrito no Edital, trata-se de formalismo exacerbado, o que não pode prejudicar a licitante, a medida que lhe fora entregue documento sem lhe exigir requerimento escrito.

Assim, não é o caso de desclassificação da licitante Aspekto.

2-Ao verificar o material apresentado pela empresa Aspekto não se observa a divergência descrita na peça recursal, tampouco tal fato foi referido pela subcomissão técnica.

3-O Brasão municipal restou posicionado no material, não podendo confundir com a disposição das letras do nome da cidade, que não possui definição certa. Aliás, a subcomissão técnica nada referiu sobre tal situação;

4-Com relação ao Raciocínio Básico, entende que a pequena divergência no número de habitantes e a suposta falta bibliografia não impõe necessidade de reavaliação dos pontos atribuídos, eis que nada referido nesse sentido pela subcomissão técnica.

Registre-se ainda que tais situações não conferem qualquer prejuízo ao procedimento licitatório e apuração da capacidade técnica da licitante Aspekto.

5-Na Estratégia de Comunicação Publicitária a licitante Aspekto aplicou o tema solicitado, não havendo qualquer divergência.

6-No que tange a Ideia Criativa, ao contrário do que pretende a recorrente, a mesma guarda relação com o tema.

7-Estratégia de Mídia e valores de serviços, já foram considerados pela subcomissão técnica na análise da pontuação, razão pela qual também improcede o pedido da recorrente.

8-Ao contrário do que sustenta a recorrente, a empresa Aspekto apresentou pessoal capaz de atender as demandas da proposta apresentada, tanto que entregou proposta técnica a contento.

9-O Repertório apresentado pela empresa Aspekto também é condizente com o objeto do Edital.

Importante frisar que a análise do Plano publicitário, mídia e toda a proposta técnica foi realizada por subcomissão técnica independente, escolhida por procedimento público, cujos membros não restaram impugnados em momento oportuno, considerando-os aptos.

Registre que a avaliação da subcomissão é eminentemente técnica, não havendo interferência da administração pública.

Como se verifica pela peça de recurso, a recorrente faz apontamentos a supostos equívocos cometidos pela empresa Aspekto na apresentação do Plano de Comunicação, os quais já foram avaliados pela subcomissão técnica quando da análise do material apresentado pelas

licitantes.

Não fosse isso, observa-se que as fls. 25/33, a recorrente apresenta tabela de reavaliação das notas da empresa Aspekto, onde através de sua sócia – Sra. Cristiamara Matana atribui aquela empresa a nota total de 60,50 pontos.

Adiante, as fls. 42/52, a sócia da recorrente apresenta nova tabela onde faz reavaliação das suas próprias notas, onde propõe ter obtido a nota 100,00, ou seja, lhe auto conferindo o máximo de pontos possíveis.

Não fosse isso, ao apresentar sua reavaliação das notas concedidas, a recorrente de próprio punho, atribui a si a "Excelência" do trabalho que apresentou, reduzindo notas da outra licitante Aspekto.

Tais reavaliações não fazem qualquer tipo de prova, tampouco são suficientes para modificar a avaliação da subcomissão técnica, eis que apresentadas e firmadas unilateralmente por sócia da pessoa jurídica recorrente, com evidente interesse no desfecho positivo do recurso que apresentou, o que não se pode admitir.

Por outro lado, a subcomissão técnica foi constituída de forma escorreita e sua análise é isenta, devendo ser considerada para todos os fins.

Aliás, não houve qualquer impugnação sobre a capacidade técnica e idoneidade da subcomissão.

O fato da subcomissão técnica não ter atribuído as notas que a recorrente acredita fazer jus não retira a sua capacidade e isenção no julgamento das propostas.

Ademais, não houveram as omissões atribuídas a subcomissão técnica, não sendo o caso de reavaliação de quesitos como posto no recurso, eis que restaram analisadas as propostas e Planos de Comunicação apresentados pelas licitantes.

VII. DA DECISÃO

Ante toda a exposição de motivos e pelos fundamentos acima, sem nada mais evocar, entendendo que as questões levantadas e apresentadas pela REQUERENTE Creatività Comunicazione & Marketing Ltda não procedem, tendo em vista que o Edital do Processo Licitatório nº 50/2019, bem como os julgamentos da comissão e subcomissão estão em consonância com os princípios que regem a licitação, bem como a legislação vigente, não sendo o caso de desclassificação da licitante Aspekto, tampouco a reavaliação da proposta referente ao Plano de Comunicação apresentado pelas licitantes, devendo ser mantido hígido o julgamento das propostas, assim manifestamos por conhecer o recurso e negar-lhe provimento.

No que tange os pedidos de documentação.

Referente ao pedido realizado no item 8º, segue cópia da ATA de julgamento

No que concerne os pedidos constantes nos itens 9º, 10 e 11, são documentos existentes no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2019, razão pela qual devem ser solicitados mediante requerimento junto a aqueles autos.

Balneário Gaivota/SC, 06 de março de 2020.

MARCUS VINICIUS DA CUNHA Presidente da Comissão	SAMUEL FARIAS DE OLIVEIRA Membro
ELIZANDRO HOMEM DO AMARAL Membro	

PORTARIA 072/2020

Publicação Nº 2394624

PORTARIA N. 072 De 05 De março de 2020.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 002/2018 – EDUCAÇÃO.

O PrefeitO Municipal de Balneário Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com as Leis n° 045/1997 e n° 341/2003 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo o candidato aprovado no Concurso Público Edital n° 002/2018 – Educação, no cargo abaixo discriminado:

Cargo	Carga Horária	Nome
Auxiliar de Administração Escolar	40 horas	Nathalia Pizzamiglio

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei 045 de 24 de julho de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 05 de Março de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PrefeitO MunicipaL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 004/2020 FMC

Publicação Nº 2396477

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATO Nº 004/2020 FMC de 17/02/2020
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 FMC
MODALIDADE Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020
HOMOLOGADO EM 17/02/2020
O presente Processo de inexigibilidade tem por objeto a contratação da ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO GRUPO FOLCLÓRICO TROPEIROS DO LITORAL, para organização do I FESTIVAL DE DANÇA DE 2020 e recepção de grupos folclóricos no Município de Balneário Piçarras que será realizado nos dias 22 e 23 de abril de 2020, no Ginásio Municipal de Esportes Aurélio Solano de Macedo.
A proposta de valores total da Empresa para realização da organização e recepção de grupos folclóricos é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) estando inclusas todas as necessidades para execução do serviço.
A prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, se dará nas datas de 22 e 23 de abril de 2020. O presente contrato terá vigência até 03 de junho de 2020, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
Balneário Piçarras, 17 de fevereiro de 2020.
SUZY CONCEIÇÃO BARTHOLO
SILVANA MARIA REBELLO PEREIRA - Presidente da Fundação Municipal de Cultura

CONTRATO 005/2020 FMC

Publicação Nº 2396484

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATO Nº 005/2020 FMC de 17/02/2020
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 FMC
MODALIDADE Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020
HOMOLOGADO EM 17/02/2020
O presente Processo de inexigibilidade tem por objeto a contratação da empresa CDS PROMOCAO DE EVENTOS MUSICAIS LTDA, representante legal exclusiva da BANDA COR DO SOL, neste ato representada pelo Sr. ALEXSANDRO POLIBIO MAFRA DA SILVA, para apresentações da banda no dia 23 de fevereiro de 2020, no carnaval 2020 de Balneário Piçarras.
A proposta de valores total da empresa para realização das apresentações artísticas é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) estando inclusos todas as necessidades para execução do serviço.
A prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, se dará na data de 23 de fevereiro de 2020. O presente contrato terá vigência até 03 de abril de 2020, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
Balneário Piçarras, 17 de fevereiro de 2020.
SUZY CONCEIÇÃO BARTHOLO
SILVANA MARIA REBELLO PEREIRA - Presidente da Fundação Municipal de Cultura

CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - FMS

Publicação Nº 2395467

PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 006/2020 - PMBP
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - FMS
A Prefeitura de Balneário Piçarras torna público o presente edital que tem como objeto o credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para fornecimento de serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Balneário Piçarras – SC, na oferta de consultas de especialidades e exames, para atendimento nas dependências do SAE – Serviço de Atendimento Especializado e emissão de laudos de Radiografias e Mamografias. Inscrições: 10/03/2020 à 12/04/2020. Abertura de envelopes: 13/04/2020 às 14h. Edital: site https://balneariopicarras.atende.net – Balneário Piçarras 09 de março de 2020 – Leonel José Martins - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2020 - PMBP CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 – PMBP

Publicação Nº 2396303

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2020 - PMBP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 - PMBP
O Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação

na modalidade Concorrência, pelo tipo de licitação menor preço, pelo regime de execução do contrato de empreitada por preço global, para Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia para REFORMA DA PONTE SOBRE O RIO PIÇARRAS (LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BALNEÁRIO PIÇARRAS E PENHA), compreendendo os serviços de demolição e remoção, reforço das estruturas de fundação, execução de superestrutura em estrutura metálica, execução de obras complementares de pavimentação e suas respectivas infraestruturas, com base no Projeto e Memorial Descritivo em anexo. R$ 4.253.480,30 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos) sendo este o valor máximo admissível para aceitação da proposta Data/horário recebimento envelopes: 09 (nove) horas do dia 14 de abril de 2020. Data/horário abertura envelopes: 09 (nove) horas do dia 14 de abril de 2020, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda, no endereço supra, no horário das 8 às 12 e das 13:30 às 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras/SC, 09 de março de 2020. Aires Damião Testoni - Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 – FME PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – FME SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2394797

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 – FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR LOTE para futura contratação de serviço de transporte universitário para os alunos que residem no município de Balneário Piçarras, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência Valor total estimado: R$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais). Recebimento dos Envelopes até: 27/03/2020 às 09h. Data da Sessão Pública: 27/03/2020 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 09 de março de 2020. Laureci Bernadete Schneider Pereira - Secretária Municipal de Educação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020 – PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2394924

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para futura contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos para atender as necessidades da administração pública do município de Balneário Piçarras, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Valor total estimado: Valor total estimado: R$ 394.659,00 (trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais). Recebimento dos Envelopes até: 26/03/2020 às 09h. Data da Sessão Pública: 26/03/2020 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 09 de março de 2020. Leonel José Martins – Prefeito Municipal.

Balneário Rincão

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADTIVO - CARBUS

Publicação Nº 2396196

TERMO ADITIVO Nº. 01. Pregão Presencial Nº. 059/PMBR/2019 - RP Nº. 033/PMBR/2019- CARBUS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES EIRELI. OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, requerido pela empresa CARBUS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES EIRELI, da Ata de Registro de Preços Nº. 033/PMBR/2019, que tem como objeto estabelecer cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuras contratações de serviços com fornecimento de materiais para manutenção e conserto da Frota de Veículos Leve das diversas Secretarias do Município de Balneário Rincão, Fundo Municipal de Saúde, Samae e Policia Militar e Policia Civil, obedecendo integralmente às especificações do edital de Pregão Presencial Nº. 059/PMBR/2019, por interesse público e feito amigavelmente pelas partes contratantes, em face da necessária execução dos mesmos, dentro dos limites e na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, de acordo com Parecer Jurídico Nº. 023/2020 favorável. ASSINATURA: 04/03/2020. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Roberto Fabio Pazetto

TERMO ADITIVO Nº. 01. Pregão Presencial Nº. 041/PMBR/2019 - RP Nº. 025/PMBR/2019- CARBUS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES EIRELI. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, requerido pela empresa CARBUS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES EIRELI, da Ata de Registro de Preços Nº. 025/PMBR/2019, que tem como objeto estabelecer cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuras contratações de serviços com fornecimento de materiais para manutenção e conserto dos ônibus e da Frota de Maquinas Pesadas do Município de Balneário Rincão e Samae – Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto, obedecendo integralmente às especificações do edital de Pregão Presencial Nº. 041/PMBR/2019, por interesse público e feito amigavelmente pelas partes contratantes, em face da necessária execução dos mesmos, dentro dos limites e na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, de acordo com Parecer Jurídico Nº. 022/2020 favorável. ASSINATURA: 04/03/2020. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Roberto Fabio Pazetto

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL PREGÃO Nº14/2020 FMS

Publicação Nº 2396355

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020
EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2020

O Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital para Registro de Preço, objetivando Contratação de serviços profissionais médicos para atendimento aos munícipes nos postos de saúde do município para atuar no Programa ESF, bem como realizar pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, com carga horária de 40h/semanais, no mesmo horário de expediente dos servidores municipais. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 19 de março de 2020. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 9 de março de 2020.

CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA
Gestora FMS

PORTARIA N.º 129, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2396448

PORTARIA N.º 129, de 09 de março de 2020.

"Altera carga horária de servidor e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011,

Resolve;

Art. 1º - Alterar temporariamente a carga horária do Servidor, Fabio Moacir Martinelli, ocupante do Cargo de Professor, Anexo III, Grupo I, nível II, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, para 40horas semanais, em substituição a servidora Luciane Z. Balensifer, que se encontra em licença para tratamento de saúde, pelo período de 09.03.2020 a 03.05.2020 acordo com a Lei Municipal, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 09 de março de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

4º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 IPREVE 3ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO EDITAL 01/2017

Publicação Nº 2395493

4º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
3ª convocação do concurso publico edital 01/2017

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA - IPREVE, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Edital nº 001/2017, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva , por meio do Decreto nº 1220, de 05 de fevereiro de 2018, torna pública, para conhecimento dos interessados, após a verificação de regularidade pela Comissão de Concurso Público, a convocação para comprovação dos requisitos e Exames Médicos do Concurso Público, conforme o Edital nº. 001/2017, para o seguinte cargo de Nível Médio:

AGENTE ADMINISTRATIVO

1 DA HABILITAÇÃO

1.1 Se submeterão à Comprovação de Requisitos os candidatos relacionados no Item 7.1, os quais deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física ou Comprovante de Inscrição no CPF, emitido pela Receita Federal do Brasil;
d) Cópia autenticada do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia autenticada ou original da Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada (conforme o caso), com menos de 90 (noventa) dias;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
h) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
i) Fotocópia autenticada dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade - Diploma, conforme discriminado no Edital do Concurso Público 001/2017 (disponível em www.iobv.org.br) e respectivo registro no conselho de classe;
j) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
k) Certidões de antecedentes criminais, da justiça comum estadual e da justiça federal, da circunscrição onde reside o candidato e da circunscrição do Estado de Santa Catarina (caso o candidato não resida em Santa Catarina);
l) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88.

1.2 A Comprovação de Requisitos tem caráter eliminatório, devendo os candidatos apresentar todos os documentos acima relacionados no prazo e local determinados no presente Edital, sob pena de eliminação.

2 DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 Todos os candidatos devem apresentar, junto ao Exame-médico pré-admissional, emitido por Médico do Trabalho, com a informação de "apto", os seguintes exames:
- hemograma completo,
- contagem de plaquetas,
- parcial de urina,
- creatinina,
- uréia,
- sorologia para lues,
- glicemia de jejum,
- exame radiológico do tórax 2 posições – P + PA,
- esquema anti-tetânico em dia ou iniciado na ocasião;
- vacina anti-rubéola.

2.1.1 Para candidatas do sexo feminino deverá ser acrescido Exame Ginecológico (realizado no prazo máximo de 12 meses) ou comprovante em andamento (coleta e resultado).

2.1.2 Para candidatos do sexo masculino, com mais de 40 (quarenta) anos, deverá ser acrescido o Preventivo Prostático (realizado no prazo máximo de 12 meses).

2.2 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 35 anos, deverá ser acrescidos eletrocardiograma com laudo médico (com prazo máximo de 30 dias).

2.3 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 40 anos, deverá ser acrescidos Colesterol Total e Triglicerídeos (com prazo máximo de 30 dias).

2.4 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digitalizada, fotocopiados ou por fax. Na inspeção médica poderão ser exigidos exames e testes complementares considerados necessários para sua conclusão.

Deverão o candidato, ainda, apresentar:

3. Declaração de bens, com indicação das fontes de renda ou cópia da Declaração do IRRF, relativa ao último exercício (2019);

4. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, nos termos do ANEXO VI, inciso II, item 7, da Instrução Normativa nº TC-11/2011;

5. Após receber a convocação o candidato terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida nos itens 1, 2, 3 e 4 deste Edital.

6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO

Os candidatos relacionados no item 7.1, deverão se apresentar no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h30min., no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha – IPREVE, com sede na Av.Governador Celso Ramos, 198, Centro, Barra Velha – SC, munido de todos os documentos relacionados nos itens 1, 2, 3 e 4.

7. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

7.1 Fica convocado para a comprovação de requisitos acima elencados o candidato a seguir relacionado:

AGENTE ADMINISTRATIVO

2º - MARIA HELOISA BECKER

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Não serão recebidos os documentos de forma parcial dentro do prazo estabelecido neste Edital.

8.2 O Resultado Preliminar desta fase do Concurso Público será publicado no site www.barravelha.sc.gov.br e DOM – Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8.3. Caberá recurso do Resultado Preliminar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado mencionado no subitem anterior.

8.4. Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 001/2017 que normatiza o Concurso Público do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha/SC.

8.5 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público constituída para este fim.

8.6 A presente convocação poderá ser atendida por procurador munido de Procuração Pública específica para o seguinte ato: – apresentar documentos que comprovem os requisitos exigidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha - IPREVE no Concurso Público previsto no Edital 001/2017, com poderes específicos para tomar ciência da eliminação do concurso público.

8.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha SC, 09 de março de 2020

IVO IRINEU BERNARDO
Diretor Presidente

93º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

Publicação Nº 2394919

93º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, após analise da Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e pela Secretaria de Administração, conforme 36ª convocação através do Edital

nº 90/2020, e itens 17.6, 17.7 e 17.8, do Edital nº. 002/2015, o seguinte:

1. DA SOLICITAÇÃO PARA RECLASSIFICAÇÃO, CONFORME ITEM Nº 17.7 DO EDITAL Nº 002/2015.

2.1 COMPARECEU para solicitar a reclassificação para o último lugar dos classificados, conforme 36ª Convocação, o seguinte candidato:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Nível Superior
Farmacêutico
5º Barbara Pozzato da Silva Rinaldi (conforme protocolo n. 3115/2020)

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 002/2015, que normatiza o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barra Velha/SC.

2.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

2.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 09 de março de 2.020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN MARILANDI PIRES
Prefeito Municipal Secretário Mun. Administração
e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 5 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2396467

DECRETO LEGISLATIVO N° 27/2020
Dispõe sobre as contas anuais de governo, prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, do exercício financeiro de 1998 ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno,

DECRETA:
Art. 1º Ficam REJEITAS as contas do Exercício Financeiro de 1998, da Prefeitura Municipal de Barra Velha, na forma e orientações apresentadas pelo relator, constante nos autos de Prestação de Contas do Prefeito - PCP-0437110/90 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 5 de março de 2020.

Eduardo Peres

DECRETO LEGISLATIVO Nº 28, DE 5 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2396472

DECRETO LEGISLATIVO N° 28/2020
Dispõe sobre as contas anuais de governo, prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, do exercício financeiro de 1999 ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno,

DECRETA:
Art. 1º Ficam REJEITAS as contas do Exercício Financeiro de 1999, da Prefeitura Municipal de Barra Velha, na forma e orientações apresentadas pelo relator, constante nos autos de Prestação de Contas do Prefeito - PCP-00/00055760 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 5 de março de 2020.

Eduardo Peres

DECRETO LEGISLATIVO Nº 29, DE 5 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2396473

DECRETO LEGISLATIVO N° 29/2020
Dispõe sobre as contas anuais de governo, prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, do exercício financeiro de 2000 ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno,

DECRETA:
Art. 1º Ficam REJEITAS as contas do Exercício Financeiro de 2000, da Prefeitura Municipal de Barra Velha, na forma e orientações apresentadas pelo relator, constante nos autos de Prestação de Contas do Prefeito - PCP-01/00945554 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 5 de março de 2020.

Eduardo Peres

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 009.2020 - PREF

Publicação Nº 2395626

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2020 - PREF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 - PREF

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, onde o objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND PARA AS UNIDADES ESCOLARES DESTE MUNICIPIO.
ENTREGA DE ENVELOPES
Até a 08h30min do dia 23/03/2020.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 23/03/2020 às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 10 de Março de 2020.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008.2020 - PREF

Publicação Nº 2395296

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2020 - PREF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – PREF
2ª PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Bela Vista do Toldo/SC, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto o Pregão Presencial para Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola Conforme Convênio MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 889612/2019, com data de abertura para o dia 03/03/2020 ás 08:30 horas, foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados. Bela Vista do Toldo, 04 de Março de 2020. FRANCISCO JOSUÉ KARVAT - Pregoeiro

Benedito Novo

PREFEITURA

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68 A 74/2019

Publicação Nº 2396265

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES TÊXTIL E OUTROS PARA UTILIZAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2019
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
39	ELETRODO PARA DEA LIFEPACK 1000 PHYSIO-CONTROL ADULTO	Conmed	380,00
40	ELETRODO PARA DEA LIFEPACK 1000 PHYSIO-CONTROL INFANTIL	Conmed	401,00
44	TIRAS TESTE DE URINA COM PROTEINURIA CX C/100 UND	Grupo Labor Import	43,99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2019
BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
9	BANDAGEM PRONTA PARA BOTA DE UNNA TAMANHO 7,5 CM X 6M, COMPOSTA POR BANDAGEM DE 100% ALGODÃO-TECIDO NÃO ESTÉRIL, INELÁSTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, IMPREGNADA COM PASTA CONTENDO: ÓXIDO DE ZINCO À 10%, ÁGUA PURIFICADA, GLICEROL, ÁLCOOL CETO ESTEARÍLICO, CETOMACROGOL, ÓLEO MINERAL, GOMA DE GUAR, GOMA DE XANTINA, METIL-PARA-HIDROXIBENZOATO E PROPIL-PARA-HIDROXIBENZOATO. PRODUZ AMBIENTE ÚMIDO PARA A CICATRIZAÇÃO E DIMINUI A IRRITAÇÃO CUTÂNEA. INDICADA PARA TRATAMENTO DAS ÚLCERAS VENOSAS, ECZEMAS E DERMATITE CRÔNICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ENROLADA. NÃO ESTÉRIL	CASEX	18,05
21	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CM X 4,5M, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE E APLICAÇÃO DE MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. FÁCIL DE RASGAR E DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE, É INDICADO PARA DIVERSOS USOS, COMO A FIXAÇÃO DE CURATIVOS, ATADURAS, ENTRE OUTROS. POSSUIR AMPLA GAMA DE UTILIZAÇÃO DENTRO DO AMBIENTE HOSPITALAR, COMO FIXAÇÃO DE CURATIVOS, SONDAS, DRENOS, CATETERES, DISPOSITIVOS DE INFUSÃO INTRAVENOSA, BANDAGENS, JANELAS EM APARELHOS GESSADOS, APARELHOS EXTENSORES ORTOPÉDICOS (TRAÇÃO CUTÂNEA) ETC. FÁCIL DE RASGAR É DE EXCELENTE FIXAÇÃO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E IMPERMEABILIDADE. ENROLADO EM CARRETÉIS PLÁSTICOS, COM ABAS, PROTEGIDOS TAMBÉM POR CAPAS, QUE MANTÉM A INTEGRIDADE DO PRODUTO	CREMER	5,06
23	FITA ADEVISVA PARA AUTOCLAVE 19MM. PARA PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. TAMANHO MINIMO DE 30M, EM ROLO. DESCOLA SEM RASGAR. INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO.	CREMER	4,28
26	FITA MICROPOROSA BRANCO HIPOALÉRGICA. 5 CM X 4,5 M COMPOSIÇÃO: TECIDO NON-WOVEN À BASE DE FIBRA DE VISCOSE. RESINA ACRÍLICA E ADESIVO ACRÍLICO. EM ROLO. INDICADA PARA PELES SENSÍVEIS E FRÁGEIS. POROSA. PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE.	CREMER	2,75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2019
PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI EPP

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 06CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 13,3G POR UNIDADE, CONFECCIONADA COM COMPOSICAO DE FIOS MISTO, COMPOSTO DE 69 A 90% DE ALGODAO/9 A 22% POLIESTER/1 A 8% ELASTANO MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO.	MEDI HOUSE	6,50

	APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA NA PROPOSTA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056		
2	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 10CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA COM COMPOSICAO DE FIOS MISTO, COMPOSTO DE 69 A 90% DE ALGODAO/9 A 22% POLIESTER/1 A 8% ELASTANO MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO.APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA NA PROPOSTA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056	MEDI HOUSE	7,10
5	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 42,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA COM COMPOSICAO DE FIOS MISTO, COMPOSTO DE 69 A 90% DE ALGODAO/9 A 22% POLIESTER/1 A 8% ELASTANO MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO.APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA NA PROPOSTA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056	MEDI HOUSE	13,30
10	CADEIRA PARA BANHO DOBRÁVEL COM CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA DE 85KG, INDICADA PARA USO EM SANITÁRIO E CHUVEIRO POR DEFICIENTES FÍSICOS, IDOSOS OU PESSOAS COM DIFICULDADES DE MOBILIDADE. DEVERÁ POSSUIR ASSENTO E APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEL, APOIO PARA OS PÉS ESCAMOTEÁVEL, FREIOS BILATERAIS, RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE ARO 06 GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS E ENCOSTO EM NYLON	CDS	325,00
15	COMPRESSA DE GAZE 10 X 10: CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2, PESO MINIMO DE 900GR POR PACOTE MEDINDO 20 CM X 40 CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 10 CM X 10 CM QUANDO DOBRADA, COM AS BORDAS VOLTADAS PARA PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. PACOTES COM 500 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL. COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR 13843. VALIDADE DO PRODUTO: 60 MESES, CONTER NUMERO DE LOTE, DO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA NA PROPOSTA. CONORME PORTARIA INMETRO 106/2003	MEDI HOUSE	36,00
16	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO, MEDINDO 91CMX91M, COM 13 FIOS POR CM2, NAO ESTERIL, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODAO, 04 DOBRAS, 08 CAMADAS, TEXTURA UNIFORME, ADEQUADA, ALVEJADA E HIDROFILIZADA, ISENTA DE RESIDUOS, MANCHAS, FALHAS, DEVEM SER BRANQUEADAS, PURIFICADAS, ISENTA DE ALVEJANTE OPTICO E AMIDO, POSSUIR PH COM INTERVALO ENTRE 5,0 E 8,0 APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL A 15 SEGUNDOS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, CONFORME NORMAS ABNT NBR 14108, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 01 UNIDADES, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DO PRODUTO: 60 MESES, CONTER NUMERO DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA CONFORME PORTARIA INMETRO 106/2003, APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA NA PROPOSTA PESO MINIMO DE 1.820KG POR ROLO	MEDI HOUSE	69,00
22	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50MT. CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO, TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS QUE PROPORCIONAM UMA EXCELENTE ADESIVIDADE, ALÉM DE ACEITAR BEM A ESCRITA COM LÁPIS OU TINTA SEM BORRAR.	MISSNER	2,80
24	FITA MICROPOROSA BEGE HIPOALÉRGICA. 5 CM X 4,5 M COMPOSIÇÃO: TECIDO NON-WOVEN À BASE DE FIBRA DE VISCOSE. RESINA ACRÍLICA E ADESIVO ACRÍLICO. EM ROLO. INDICADA PARA PELES SENSÍVEIS E FRÁGEIS. POROSA. PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE.	MISSNER	3,40

25	FITA MICROPOROSA BRANCO HIPOALÉRGICA. 2,5 CM X 4,5 M COMPOSIÇÃO: TECIDO NON-WOVEN À BASE DE FIBRA DE VISCOSE. RESINA ACRÍLICA E ADESIVO ACRÍLICO. EM ROLO. INDICADA PARA PELES SENSÍVEIS E FRÁGEIS. POROSA. PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE.	MISSNER	1,65
27	FRALDA GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, TAMANHO P, COM INDICAÇÃO DE USO PARA CINTURAS DE APROXIMADAMENTE 40 A 110 CM E PESOS DE APROXIMADAMENTE 20 A 50 KG, SENDO DE MODELO ANATÔMICO, E MANTA INTERNA ANATOMICA. COMPOSIÇÃO: FIBRA LONGA DE ALTA RESISTÊNCIA E ABSORÇÃO, ANTIALÉRGICO, NÃO TECIDO, COM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE SUPER ABSORVENTE, COM ABSORÇÃO COMPLETA DE LÍQUIDOS TRANSFORMANDO RAPIDAMENTE EM GEL, ISOLANDO A UMIDADE E O CONTATO COM A PELE DO USUÁRIO, POLÍMERO TERMOPLÁSTICO ATÓXICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE EXTRUSADO E HIDROFÓBICO, BARREIRAS LATERAIS HIDROFÓBICAS, IMPEDINDO PASSAGEM DE LÍQUIDOS E SÓLIDOS, POLIPROPILENO COM FIBRA HIDROFÓLICA, ELASTANO DE ALTA CONTRAÇÃO, ALONGAMENTO E RESISTÊNCIA COM TRÊS FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, MANTA COM CANALETAS DIFUSORAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDOS, COM INDICADOR DE UMIDADE COM MUDANÇA DE COLORAÇÃO, FAIXA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS COM SISTEMA ABRE E FECHA. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA JUNTO À ANVISA) PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COSMÉTICOS NA PROPOSTA.	MEDI HOUSE	1,06
28	FRALDA GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, TAMANHO M, COM INDICAÇÃO DE USO PARA CINTURAS DE APROXIMADAMENTE 70 A 120 CM E PESOS DE APROXIMADAMENTE 40 A 70 KG, SENDO DE MODELO ANATÔMICOE MANTA INTERNA ANATOMICA. COMPOSIÇÃO: FIBRA LONGA DE ALTA RESISTÊNCIA E ABSORÇÃO, ANTIALÉRGICO, NÃO TECIDO, COM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE SUPER ABSORVENTE, COM ABSORÇÃO COMPLETA DE LÍQUIDOS TRANSFORMANDO RAPIDAMENTE EM GEL, ISOLANDO A UMIDADE E O CONTATO COM A PELE DO USUÁRIO, POLÍMERO TERMOPLÁSTICO ATÓXICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE EXTRUSADO E HIDROFÓBICO, BARREIRAS LATERAIS HIDROFÓBICAS, IMPEDINDO PASSAGEM DE LÍQUIDOS E SÓLIDOS, POLIPROPILENO COM FIBRA HIDROFÓLICA, ELASTANO DE ALTA CONTRAÇÃO, ALONGAMENTO E RESISTÊNCIA COM TRÊS FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, MANTA COM CANALETAS DIFUSORAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDOS, COM INDICADOR DE UMIDADE COM MUDANÇA DE COLORAÇÃO, FAIXA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS COM SISTEMA ABRE E FECHA. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA JUNTO À ANVISA) PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COSMÉTICOS NA PROPOSTA.	MEDI HOUSE	1,00
29	FRALDA GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, TAMANHO G, DA MARCA BIGFRAL. MARCA ESPECIFICADA CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL. CINTURA DE 115 A 150 CM, PESO DE 70 A 90 KG, MODELO ANATÔMICO, E MANTA INTERNA ANATOMICA. COMPOSIÇÃO: FIBRA LONGA DE ALTA RESISTÊNCIA E ABSORÇÃO, NÃO TECIDO SUPER ABSORVENTE, POLÍMERO TERMOPLÁSTICO ATÓXICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE EXTRUSADO E HIDROFÓBICO, BARREIRAS LATERAIS HIDROFÓBICAS, IMPEDINDO PASSAGEM DE LÍQUIDOS E SÓLIDOS, POLIPROPILENO COM FIBRA HIDROFÓBICA, ELASTANO DE ALTA CONTRAÇÃO, ALONGAMENTO E RESISTÊNCIA COM TRÊS FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, MANTA COM CANALETAS DIFUSORAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDOS, COM INDICADOR DE UMIDADE ANTIALÉRGICO COM MUDANÇA DE COLORAÇÃO, FAIXA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS COM SISTEMA ABRE E FECHA. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA JUNTO À ANVISA) PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COSMÉTICOS NA PROPOSTA.	MEDI HOUSE	1,15
30	FRALDA GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, TAMANHO XG, COM INDICAÇÃO DE USO PARA CINTURAS MAIORES DE 140 CM E PESOS ACIMA DE 80 KG, SENDO	MEDI HOUSE	1,20

	DE MODELO ANATÔMICO, E MANTA INTERNA ANATOMICA. COMPOSIÇÃO: FIBRA LONGA DE ALTA RESISTÊNCIA E ABSORÇÃO, ANTIALÉRGICO, NÃO TECIDO SUPER ABSORVENTE, COM ABSORÇÃO COMPLETA DE LÍQUIDOS TRANSFORMANDO RAPIDAMENTE EM GEL, ISOLANDO A UMIDADE E O CONTATO COM A PELE DO USUÁRIO, POLÍMERO TERMOPLÁSTICO ATÓXICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE EXTRUSADO E HIDROFÓBICO, BARREIRAS LATERAIS HIDROFÓBICAS, IMPEDINDO PASSAGEM DE LÍQUIDOS E SÓLIDOS, POLIPROPILENO COM FIBRA HIDROFÓLICA, ELASTANO DE ALTA CONTRAÇÃO, ALONGAMENTO E RESISTÊNCIA COM TRÊS FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, MANTA COM CANALETAS DIFUSORAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDOS, COM INDICADOR DE UMIDADE COM MUDANÇA DE COLORAÇÃO, FAIXA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS COM SISTEMA ABRE E FECHA. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA JUNTO À ANVISA) PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COSMÉTICOS NA PROPOSTA.		
31	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO RN, COM INDICAÇÃO DE USO PARA CRIANÇAS COM PESO ATÉ 3,5 KG. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, COM ABSORÇÃO COMPLETA DE LÍQUIDOS TRANSFORMANDO RAPIDAMENTE EM GEL, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FAIXA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO COM SISTEMA DE ABRE E FECHA. COM ANTIVAZAMENTO NAS BORDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA JUNTO À ANVISA) PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COSMÉTICOS NA PROPOSTA.	MEDI HOUSE	0,85
37	HIDROGEL AMORFO, TRANSPARENTE, COMPOSTO POR ÁGUA DEIONIZADA, GLICERINA, CARBOXIMETIL-CELULOSE SÓDICA, ALANTOÍNA, ÁLCOOL BENZILICO, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PRESERVATIVOS ANTIMICROBIANOS. REIDRATA E AJUDA A REMOÇÃO DO TECIDO NECRÓTICO SECO. NÃO IRRITANTE, NÃO SENSIBILIZANTE, SUAVE AO TECIDO DE GRANULAÇÃO FRÁGIL. É INDICADO PARA O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO DE ÁREAS NECROSADAS E/OU COM ESFACELO E NA ESTIMULAÇÃO DO CRESCIMENTO DO TECIDO DE GRANULAÇÃO, LESÕES SUPERFICIAIS OU PROFUNDAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BISNAGA COM TAMPA FLIP-TOP. NÃO ESTÉRIL. APÓS ABERTO PODE SER USADO POR ATÉ 3 MESES. TAMANHO: TUBO DE 85GR	CURATEC	35,90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2019
MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 15CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 32,7G POR UNIDADE CONFECCIONADA COM COMPOSICAO DE FIOS MISTO, COMPOSTO DE 69 A 90% DE ALGODAO/9 A 22% POLIESTER/1 A 8% ELASTANO MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO.APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA NA PROPOSTA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056	POLAR FIX	11,18
7	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 30CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 64,3G POR UNIDADE, CONFECCIONADA COM COMPOSICAO DE FIOS MISTO, COMPOSTO DE 69 A 90% DE ALGODAO/9 A 22% POLIESTER/1 A 8% ELASTANO MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO.APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA NA PROPOSTA, EMBALADAS	POLAR FIX	22,30

	INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2019
INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
4	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 15CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 45 GRAMAS CONFECCIONADA COM COMPOSICAO DE FIOS 100% ALGODAO CRU COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, EXPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NAO ABRASIVA, AMOLDAVEL, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZACAO, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14056, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA NA PROPOSTA. VALIDADE DO PRODUTO: 60 MESES, CONTENDO NUMERO DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICACAO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 106/2003 ISENTO DE AMIDO.	Ludan	11,55
6	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 60 GRAMAS CONFECCIONADA COM COMPOSICAO DE FIOS 100% ALGODAO CRU COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, EXPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NAO ABRASIVA, AMOLDAVEL, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZACAO, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14056, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA NA PROPOSTA. VALIDADE DO PRODUTO: 60 MESES, CONTENDO NUMERO DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICACAO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 106/2003 ISENTO DE AMIDO	Ludan	15,40
11	CAMPO OPERATORIO MEDINDO 45CM X 50CM, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO, SOBREPOSTO TIPO TELA, FIXADAS ENTRE SI, DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS, COM NO MÍNIMO 27 G, POSSUIR COSTURAS PARA EVITAR DESFIAMENTO DAS LATERAIS E DISPOSITIVOS PARA FIXAÇÃO EM FORMA DE CADARÇO DUPLO, FORMANDO UMA ALÇA, ISENTA DE SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS, MANCHAS, IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, RASGOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALAGEM OPACA CONFOME PORTARIA NO IMETRO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, PESO, MEDIDA., NA EMBALAGEM. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA NA PROPOSTA. EMBALADAS EM PACOTES COM 50 UNIDADES. PESO MINIMO 1.350 GRS. CONFORME NORMAS ABNT NBR 14767. VALIDADE: 60 MESES	BIOTEXTIL	60,40
17	COMPRESSA DE GAZE NÃO ADERENTE 100% ALGODÃO OU MALHA DE ACETADO DE CELULOSE (RAYON) TAMANHO 7,6CM X 7,6 CM. IMPREGNADA COM EMULSÃO DE PETROLATUM. MATERIAL ESTÉRIL. PERMITA A DRENAGEM DE EXSUDATOS. RECORTÁVEL. NÃO ADERENTE NO LEITO DA FERIDA. EM ROLO OU PRODUTO EM UNIDADES PRONTAS PARA USO	Systagenix	5,50
20	CURATIVO ESTÉRIL 10 X 10CM, COMPOSTO POR DUPLA CAMADA DE CARBOXIMETILCELULOSE, 1,2 % DE PRATA IÔNICA, CLORETO DE BENZETÔNIO E EDTA. COM COSTURAS DE CELULOSE NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODE SER RECORTADO EM QUALQUER DIREÇÃO. AUXILIA NO TRATAMENTO DE FERIDAS INFECTADAS OU COM RISCO DE INFECÇÃO E NA QUEBRA DE BIOFILME. COM A CAPACIDADE DE ABSORVER GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO. APRESENTAÇÃO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANTIDADE, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO MS.	Convatec	52,00
32	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO P, COM INDICAÇÃO DE USO PARA CRIANÇAS COM PESO ENTRE 3 A 5 KG. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, COM ABSORÇÃO COMPLETA DE LÍQUIDOS TRANSFORMANDO RAPIDAMENTE EM GEL, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FAIXA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO COM SISTEMA DE ABRE E FECHA. COM ANTIVAZAMENTO NAS BORDAS. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E	Plena	0,52

	PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA JUNTO À ANVISA) PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COSMÉTICOS NA PROPOSTA.		
33	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO M, COM INDICAÇÃO DE USO PARA CRIANÇAS COM PESO ENTRE 5 A 9 KG. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, COM ABSORÇÃO COMPLETA DE LÍQUIDOS TRANSFORMANDO RAPIDAMENTE EM GEL, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FAIXA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO COM SISTEMA DE ABRE E FECHA. COM ANTIVAZAMENTO NAS BORDAS. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA JUNTO À ANVISA) PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COSMÉTICOS NA PROPOSTA.	Plena	0,52
34	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO G, COM INDICAÇÃO DE USO PARA CRIANÇAS COM PESO ENTRE 9 A 12 KG. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, COM ABSORÇÃO COMPLETA DE LÍQUIDOS TRANSFORMANDO RAPIDAMENTE EM GEL, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FAIXA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO COM SISTEMA DE ABRE E FECHA. COM ANTIVAZAMENTO NAS BORDAS. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA JUNTO À ANVISA) PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COSMÉTICOS NA PROPOSTA.	Plena	0,49
35	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO XG, COM INDICAÇÃO DE USO PARA CRIANÇAS COM PESO ENTRE 12 A 16 KG. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, COM ABSORÇÃO COMPLETA DE LÍQUIDOS TRANSFORMANDO RAPIDAMENTE EM GEL, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FAIXA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO COM SISTEMA DE ABRE E FECHA. COM ANTIVAZAMENTO NAS BORDAS. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA JUNTO À ANVISA) PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COSMÉTICOS NA PROPOSTA.	Plena	0,51
36	GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE VISCOSO E LEVEMENTE ADERENTE, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PROPILENOGLICOL, HIDANTOÍNA, SORBATO DE POTÁSSIO, TRIETANOLAMINA, ÁCIDOBÓRICO, COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, COM TAMPA FLIP TOP. TUBO COM 85 G. O PRODUTO DEVE MANTER AS PROPRIEDADES ATIVAS E LIVRE DE MICROORGANISMOS POR 28 DIAS APÓS ABERTO. APRESENTAÇÃO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANTIDADE, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO MS.	Convatec	45,00
38	BALANÇA DIGITAL PARA PROGRAMA DE SAÚDE DE FAMÍLIA PARA PESAR CRIANÇAS E BEBÊS.A BALANÇA DIGITAL ZÉ GOTINHA É IDEAL PARA SER LEVADA POR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA PESAR CRIANÇAS E BEBÊS EM DOMICÍLIOS. É COMPOSTA DE BOLSA PERSONALIZADA MEDINDO 40X 40 CM COM O NOME DA PREFEITURA, BALANÇA DIGITAL COM GANCHO, CANGURU EM TECIDO PARA COLOCAR A CRIANÇA E SER PESADA E DIAGRAMA DE PESO X ALTURA PADRÃO. LEVE E FÁCIL DE CARREGAR. COM LEITURA DO PESO SER EXTREMAMENTE FÁCIL, POR SER DIGITAL. É MUITO	BALMAK	580,00

	FÁCIL DE MANUSEAR. ESTE PRODUTO É AMPLAMENTE UTILIZADO NO PROGRAMA DE SAÚDE DE FAMÍLIA POR SER MUITO UTILIZADO EM ZONAS DE DIFÍCIL ACESSO OU LOCAIS REMOTOS, QUANDO A CRIANÇA NÃO CONSEGUE CHEGAR COM FACILIDADE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2019
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
14	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5: CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2, PESO MINIMO DE 500GR POR PACOTE MEDINDO 15 CM X 30 CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5 CM X 7,5 CM QUANDO DOBRADA, COM AS BORDAS VOLTADAS PARA PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. PACOTES COM 500 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL. COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR 13843. VALIDADE DO PRODUTO: 60 MESES, CONTER NUMERO DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA CONFORME PORTARIA INMETRO 106/2003	LARISMED	17,35
43	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML C/200AMP	SAMTEC	34,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2019
PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI-ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
13	COBERTURA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA COMPOSTA POR UMA CAMADA DE POLIÉSTER FLEXÍVEL, DE BAIXA ADERÊNCIA REVESTIDA DE PRATA NANOCRISTALINA. ALTAMENTE MALEÁVEL, MANTÉM O AMBIENTE ÚMIDO PARA CICATRIZAÇÃO. INDICADO COMO BARREIRA ANTIMICROBIANA EM FERIDAS DE ESPESSURA PARCIAL E TOTAL, E TRATAMENTO DE FERIDAS INFECTADAS. UTILIZAÇÃO POR 3 DIAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PRODUTO ESTÉRIL	Smith&Nephew	94,00
19	CURATIVO DE FIBRA GELEFICANTE ALTAMENTE ABSORVENTE E ADAPTÁVEL TAMANHO: 10CM X 10CM, ESTÉRIL E MACIO, FORMA UM GEL COESO E TRANSPARENTE EM CONTATO COM O EXSUDATO DA FERIDA. ESTE GEL ABSORVE VERTICALMENTE O EXCESSO DE FLUÍDO, BLOQUEIA O EXSUDATO MANTENDO-O AFASTADO DA FERIDA, ASSEGURANDO UM AMBIENTE ÚMIDO QUE FAVORECE O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E SE ADAPTA INTIMAMENTE AO LEITO DA FERIDA. A ELEVADA RESISTÊNCIA À UMIDADE INTEGRADA FACILITA A SUA REMOÇÃO, NUMA ÚNICA PEÇA, DE LEITOS ÚMIDOS DE FERIDAS E DE FERIDAS CAVITÁRIAS, MINIMIZANDO O EFEITO TRAUMATIZANTE EM NÍVEL DA FERIDA E A DOR QUE O DOENTE SENTE DURANTE A REMOÇÃO. CONSTITUÍDO POR: 80% FIBRAS DE ETILSUFONATO DE CELULOSE E 20% FIBRAS DE CELULOSE. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS EXSUDATIVAS AGUDAS E CRÔNICAS COM TECIDO DE GRANULAÇÃO, DE ESPESSURA TOTAL, PARCIAL OU SUPERFICIAL	Smith&Nephew	40,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 04 de setembro de 2019 a 04 de setembro de 2020.
Benedito Novo (SC), 04 de setembro de 2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 39/2020

Publicação Nº 2395227

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 16/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2020
Contratada: ISOLETE GEORG DALLABONA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DO MUNICÍPIO
Valor: R$ 69.000,00
Vigência: 05/03/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 05/03/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

LEI 1.968/2020 - AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE - HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2396335

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Lei nº 1.968, de 28 de fevereiro de 2020.
Autoriza a firmar Convênio com a Associação Hospitalar e Educacional de Pomerode - Hospital e Maternidade Rio do Testo e dá outras providências.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar Convênio com a Associação Hospitalar e Educacional de Pomerode - Hospital e Maternidade Rio do Testo, objetivando repasse financeiro para Ampliação de Serviços de Média Complexidade do Município, com a finalidade de atender relevantes serviços de interesse público na área da saúde, através de consultas médicas ambulatoriais e cirurgias nas especialidades de Ortopedia, Urologia, Otorrinolaringologia, Cirurgia Vascular, Cirurgia Ginecológica e Cirurgia Geral, com serviços de Anestesiologia, dispondo de equipe técnica especializada para realização dos serviços e condições de resolutividade e acompanhamento médico especializado nas áreas citadas, garantindo a assistência à saúde e oferecer mais uma opção aos pacientes além das Unidades de Saúde da Família, PPI existentes no Município, conforme Plano de Aplicação de Recursos que é parte integrante deste Instrumento.

§ 1º Para a execução do objeto do presente Convênio, o Município transferirá ao Beneficiário a importância de R$ 121.055,00 (cento e vinte e um mil e cinquenta e cinco reais) a serem pagos em três parcelas no valor de R$ 30.263,75 (trinta mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), nos meses de março, maio, agosto e outubro de 2020.

§ 2º O Convênio será elaborado pelo Poder Executivo, ao qual caberá a fiscalização acerca de sua execução, conforme minuta anexa.

§ 3º A entidade hospitalar, fica obrigado a prestar conta ao Município de Benedito Novo, em até 60 (sessenta) dias após o término do Convênio, nos moldes e condições estabelecidos por este último, sem prejuízo do cumprimento dos dispositivos legais aplicados à espécie.

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Art. 2° As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento-programa 2020, autorizando a suplementação se necessária.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 28 de fevereiro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 28 de fevereiro de 2020.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

LEI COMPLEMENTAR Nº 196 - AUTORIZA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL, NA FORMA DA LEI Nº 11.738/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2396322

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Lei Complementar n° 196, de 28 de fevereiro de 2020.
Autoriza o pagamento do Piso Salarial, na forma
da Lei nº 11.738/2008, e dá outras providências.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Fica autorizado o pagamento do Piso Salarial de que trata a Lei Federal nº 11.738/2008 aos profissionais do Magistério que detenham a habilitação mínima preconizada pela LDB, adotando-se verba de complemento salarial pela diferença entre o salário básico e o valor atual daquele, divulgado pelo MEC na Portaria Interministerial nº 3 de 23 de dezembro de 2019, com efeitos retroativos a janeiro de 2020.

Art. 2º - Fica estabelecido o valor de R$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) para o vencimento do Professor I-40, símbolo P-I-40; Professor II-40, símbolo P-II-40; Professor III-40, símbolo P-III-40; Auxiliar de Desenvolvimento da Educação Infantil, símbolo ADEI; Professor de Educação Física, símbolo PEF; Professor de Artes, símbolo PER; Professor de Inglês, símbolo PLI; profissionais do magistério, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme publicação oficial do Ministério da Educação.

§ 1º - Ao Professor I-20, símbolo P-I-20; Professor II-20, símbolo P-II-20; e Professor III-20, símbolo P-III-20, o vencimento será de R$ 1.443,07 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos), equivalente a uma jornada de 20 (vinte) horas semanais.

§ 2º - Ao Orientador Pedagógico I, símbolo OPO-I, o vencimento será de R$ 2.525,38 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), equivalente a uma jornada de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 3º - Fica fixado também em R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais) para janeiro de 2020 e o valor de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais, a partir de fevereiro de 2020, o vencimento dos servidores públicos municipais que percebem vencimento inferior ao valor do salário mínimo nacional.

Art. 4º - Para os vencimentos majorados devido à elevação do piso salarial nacional do magistério e do valor do salário mínimo, conforme estabelecido no Art. 2º, §1º e §2º e Art. 3º, desta Lei Complementar, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação da Lei Complementar nº 155, de 12 de dezembro de 2017.

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Art. 5º - As despesas com a aplicação desta Lei Complementar correrão as contas das dotações orçamentárias próprias no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 28 de fevereiro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei Complementar foi publicada pela forma regulamentar.

Benedito Novo, aos 28 de fevereiro de 2020.

Joice Aparecida Costa.
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA Nº 058/2020 - CONTRATA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Publicação Nº 2394665

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 058/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONTRATA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar, nesta data, ANALISE AMARAL, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, ASG-I, Anexo II, sub anexo I, do quadro de servidores Públicos Municipal de Benedito Novo, pelo período de 19 de fevereiro de 2020 a 11 de dezembro de 2020, através do Processo Seletivo 005/2019, e no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 19 de fevereiro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 059/2020 - DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Publicação Nº 2394711

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 059/2020, de 19 de fevereiro de 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" c/c "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° - Designar as servidoras, LUANA GABRIELA ZICKUHR, NAIANA PAULA FINGER e GABRIELA KNIPERS, Auxiliar Administrativo I, Fiscal de Posturas e Obras, Fiscal de Tributos e Meio Ambiente, respectivamente, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de avaliação dos processos reclamatórios em relação ao lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício de 2020.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 17 de fevereiro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 060/2020 - ALTERA A CONCESSÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA

Publicação Nº 2394714

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 060/2020, DE 19 de fevereiro de 2020.

ALTERA A CONCESSÃO DA
FUNÇÃO GRATIFICADA

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, de conformidade com o art. 15 da Lei Complementar n° 08/97, alterada pela Lei Complementar nº 10/1997;

RESOLVE:
Art. 1° - Art. 1° - Alterar a finalidade da concessão da Função Gratificada – FG-I, à servidora SERLI DUTRA, ocupante do cargo de Assistente Social, símbolo AS, anexo I, sub anexo V, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, pela responsabilidade de planejar, elaborar e apresentar para a conclusão o Plano de Habitação de Interesse Social.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 19 de fevereiro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 061/2020 - DELEGA RESPONSÁVEL PELA CONCESSÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA

Publicação Nº 2394718

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 061/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

DELEGA RESPONSÁVEL PELA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e considerando a comunicação interna do Secretário de Saúde e Assistência Social – Ofício SMS 021/2019, de 15 de agosto de 2019;

RESOLVE:
Art. 1° - Delegar à servidora JOELMA CRISTA SANDRI BONETTI, ocupante do cargo de Assistente Social, símbolo AS, anexo I, sub anexo V, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, para responder pela concessão dos Benefícios Eventuais, junto ao CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, com efeitos a contar de setembro de 2019.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 19 de fevereiro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 062/2020 - CONTRATA MOTORISTA

Publicação Nº 2395494

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 062/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONTRATA MOTORISTA

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar, nesta data, JENS WOLTER, para ocupar o cargo de Motorista, símbolo MO, Anexo I, Subanexo IV, do Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipal, pelo período de 19 de fevereiro de 2020 a 31 de março de 2020, através do Processo Seletivo 005/2019, em substituição ao servidor Arnildo Kossmann, que se encontra em gozo da Licença Prêmio.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 19 de fevereiro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 063/2020 - CONTRATA PROFESSOR I-20

Publicação Nº 2396200

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 063/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONTRATA PROFESSOR I-20

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" c/c "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I, e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89, com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 18/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar, nesta data, PATRICIA LUANA MAYER WETZEL, para ocupar o cargo de Professor I-20, Símbolo P-I-20, Anexo I, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, pelo Período de 19 de fevereiro de 2020 a 11 de dezembro de 2020, através do Processo Seletivo 005/2019, para substituir a Servidora MARLIZE KONELL CARLINI que se encontra no cargo em comissão de Secretária de Educação e Cultura.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 19 de fevereiro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 064/2020 - EXONERA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Publicação Nº 2396205

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 064/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
EXONERA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar, nesta data, o servidor MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Compras, símbolo CC-3, de Cargos de provimento em Comissão, passando a ocupar o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I, Símbolo AUA-I, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal, com a aplicação do benefício do Art. 61 da Lei complementar 004/1995 de 22 de dezembro de 1995, na proporção de ¼ (um quarto) referente ao período de 02/02/2016 a 20/02/2020.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 20 de fevereiro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 065/2020 - EXONERA CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO

Publicação Nº 2396209

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 065/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
EXONERA CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar, nesta data, o servidor FABIAN CRISTIAN KINDER, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle Interno, símbolo CC-12, de Cargos de provimento em Comissão, passando a ocupar o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I, Símbolo AUA-I, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal, com a aplicação do benefício do Art. 61 da Lei complementar 004/1995 de 22 de dezembro de 1995, no valor de 1/5 (um quinto) referente ao período de 01/10/2013 a 20/02/2020.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 20 de fevereiro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 066/2020 - NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO

Publicação Nº 2396212

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 066/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE
CONTROLE INTERNO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nesta data, FABIAN CRISTIAN KINDER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I, Símbolo AUA-I, do Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipal, passando a ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Controle Interno, símbolo CC-12, de Cargos de provimento em Comissão, constantes no anexo I, subanexo I, da Lei pela LC nº 64, de 25-06-2009, optando pelo remuneração pelo cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 21 de fevereiro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 067/2020 - EXONERA SUPERVISOR DE SERVIÇOS DISTRITAIS

Publicação Nº 2396220

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 067/2020, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020.
EXONERA SUPERVISOR DE
SERVIÇOS DISTRITAIS

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar, em 24 de fevereiro de 2020, em razão de Óbito, o Servidor PAULO AUGUSTO STRUCK, que ocupava o cargo de Supervisor de Serviços Distritais, símbolo CC11, Anexo I, Sub anexo I, dos cargos de provimento em Comissão do Quadro dos Servidores Públicos Municipal de Benedito Novo, Certidão de Óbito matrícula nº 104786 01 55 2020 4 00008 131 0002127 61.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 24 de fevereiro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 068/2020 - RATIFICA A NOMEAÇÃO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS DISTRITAIS

Publicação Nº 2396222

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 068/2020, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020.

RATIFICA A NOMEAÇÃO DE SUPERVISOR
DE SERVIÇOS DISTRITAIS

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Ratificar, nesta data, a nomeação de JOSELY VANDA BUZZI FIAMONCINI, ocupante do cargo de Supervisor de Serviços Distritais, símbolo CC-11, de Cargos de provimento em Comissão, constantes no anexo I, subanexo I, da Lei Complementar nº 08, de 03-06-97, altera pela LC nº 17, de 26-10-2001, pela portaria nº 164/2018 de 04 de junho de 2018, em virtude da exoneração de PAULO AUGUSTO STRUCK, pelo Óbito nº 104786 01 55 2020 4 00008 131 0002127 61.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 24 de fevereiro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 069/2020 - ENCERRA O PRAZO DA PORTARIA Nº 23/2020

Publicação Nº 2396227

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 069/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

ENCERRA O PRAZO DA PORTARIA Nº 23/2020

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 131/2015; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Encerrar, nesta data, o prazo da Portaria nº 23/2020 de 03/02/2020, que contratou a Servidora TAMIRES PACHER DE MORAES, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, símbolo AC, Anexo II, sub anexo I, do quadro de servidores do Município, através do Processo Seletivo 001/2019.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 28 de fevereiro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 070/2020 - APLICA MEDIDA DISCIPLINAR

Publicação Nº 2396229

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 070/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

APLICA MEDIDA DISCIPLINAR.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1° - Aplicar medida disciplinar, com Desconto na Folha de Pagamento das horas não trabalhadas e faltas ao serviço público não justificadas, conforme a Lei 1.334 de 28-09-2005, não registradas no Cartão Ponto do período de dia 14-01-2020 a 09-02-2020, dos Servidores em anexo:

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 28 de fevereiro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 071/2020 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 2396259

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA Nº 071/2020 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, aliena "a", Lei Orgânica do Município; e, art. 227 da Lei Complementar nº 004, de 22-12-95.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para os servidores municipais, conforme Relatório dos Atestados Médicos, do período de 14 de janeiro de 2020 a 09 de fevereiro de 2020, contendo 08 páginas, em anexo, e de acordo com a Lei nº 1.808 de 18 de novembro de 2015, onde institui Prêmio-Eficiência e Auxílio-Alimentação.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 28 de fevereiro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 30 EDITAL 003/2016

Publicação Nº 2396685

CONVOCAÇÃO Nº 30 – EDITAL 003/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 003/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 04 de março de 2020.

Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

CARGO: TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA (30HS)
(Chamada justificada pelo item 13.7 do Edital 003/2016-Educação)

27 – TAIZE PASQUALLI
32 – THUANY RENATA DA CUNHA

PE 36/2020-PMB

Publicação Nº 2396455

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 36/2020-PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DE TANQUE AÉREO, PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, RECEITA, OBRAS, CULTURA, TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, DEFESA CIVIL, GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA, SECRETARIA DE SAÚDE E FAMABI

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 10/03/2020, às 14:00h do dia 26/03/2020.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 26/03/2020, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília - DF.
Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 09 de março de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 745/2020

Publicação Nº 2396588

PORTARIA nº 745 de 09 de março de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 277/2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) PIERRE PATRICK MEDEIROS, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade de ensino Escola Básica Municipal Professor Donato Alípio de Campos, da Secretaria de Educação, no período de 03/02/2020 a 30/07/2020, em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03/02/2020.

Biguaçu, 09 de março de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 746/2020

Publicação Nº 2396590

PORTARIA nº 746 de 09 de março de 2020
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) ANGELITA AURA GONÇALVES DE ASSUNÇÃO, do cargo de provimento temporário de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/03/2020.

Biguaçu, 09 de março de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 747/2020

Publicação Nº 2396592

PORTARIA nº 747 de 09 de março de 2020
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) LUÍS RICARDO MIRANDA LACERDA, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR III – LÍNGUA PORTUGUESA, com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/03/2020.

Biguaçu, 09 de março de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 748/2020

Publicação Nº 2396593

PORTARIA Nº 748 de 09 de março de 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) RONALDO CIDRAO VIRISSIMO, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – 30H, na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Decreto Municipal Nº 49/2020, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/03/2020.

Biguaçu, 09 de março de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 749/2020

Publicação Nº 2396594

PORTARIA nº 749 de 09 de março de 2020
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) LANA ESTRELA BATISTA, do cargo de provimento temporário de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 09/03/2020.

Biguaçu, 09 de março de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

REVOGAÇÃO PE 18/2020

Publicação Nº 2395633

Despacho de revogação

O Município de Biguaçu comunica a Revogação do Processo Licitatório do Pregão Eletrônico n° 18/2020 - PMB, objetivando AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS PARA TRANSPORTE DE PESSOAL COM NECESSIDADES ESPECIAIS por razões de interesse público, pautados na oportunidade e na conveniência Administrativa, provocados por fatos supervenientes.

Biguaçu, 09 de março de 2020.

Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Administração

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.847/2020

Publicação Nº 2396267

LEI Nº 8.847, DE 06 DE MARÇO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento da administração direta, no valor de R$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1203 – Diretoria de Progr. Polit. Sobre Drogas e Reint. Social
Atividade 12.03.08.244.0053.2379 – Manut.Ativ.Polít.s/Drogas e Reint.Soc
Modalidade 3.3.50 ( ) Transf.Entid.Priv.s/Fins Lucr R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0131.00000
Modalidade 3.3.50 ( ) Transf.Entid.Priv.s/Fins Lucr R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Atividade 16.02.23.695.0080.2280 - Manut. Ativ. Planejamento e Promoção
Modalidade 3.3.50 ( ) Transf.Entid.Priv.s/Fins Lucr R$ 290.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º desta Lei, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Diretoria de Expediente
Atividade 02.01.04.122.0017.2005 – Aporte Capital p/Empr.Economia Mista
Modalidade 4.5.90 (16) Aplicações Diretas R$ 290.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1201 – Diretoria de Proteção Especial
Atividade 12.01.08.241.0055.2291 – Manut. Ativ. Proteção Especial
Modalidade 3.3.90 (472) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (473) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0131.00000

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento da administração indireta, no valor de R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.244.0055.2396 – Ações Complem.Prot.Social Alta Complex
Modalidade 3.3.50 ( ) Transf.Entid.Priv.s/Fins Lucr R$ 48.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 29.01.08.244.0056.2397 – Ações Complem.à Proteção Social Básica
Modalidade 3.3.50 ( ) Transf.Entid.Priv.s/Fins Lucr R$ 189.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 4º Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 3º desta Lei, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.244.0055.2396 – Ações Complem.Prot.Social Alta Complex
Modalidade 3.3.90 (54) Aplicações Diretas R$ 48.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 29.01.08.244.0056.2397 – Ações Complem.à Proteção Social Básica

Modalidade 3.3.90 (70) Aplicações Diretas R$ 189.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

30 – FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC.
3001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Atividade 30.01.08.243.0086.2400 – Promoção, Prot. Defesa e Atend. Dos Direitos da Criança e Adolescente
Modalidade 4.4.50 ( ) Transf.a Entid.Priv.s/Fins Lucr R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0609.00000

Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de março de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.848/2020

Publicação Nº 2396271

LEI Nº 8.848, DE 06 DE MARÇO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 58.332.300,00 (cinq-enta e oito milhões, trezentos e trinta e dois mil e trezentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0603 – Diretoria de Contabilidade
Atividade 06.03.04.123.0021.2024 – Manut. Ativ. da Contabilidade/Financeiro
Modalidade 3.3.90 (97) Aplicações Diretas R$ 90.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 06.03.28.846.0000.2491 – Enc.Financeiros/Multas/Taxas/Serv. Bancários
Modalidade 3.3.90 (108) Aplicações Diretas R$ 687.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2036 – Transporte Escolar–Ens.Fundament
Modalidade 3.3.90 (1026) Aplicações Diretas R$ 3.000.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
1001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 10.01.04.122.0027.2317 – Man.Ativ.Policia Militar/Conv.Estado
Modalidade 3.3.90 (300) Aplicações Diretas R$ 229.300,00
Modalidade 4.4.90 (304) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1005 – Diretoria de Meteorologia
Atividade 10.05.06.182.0027.2259 – Man.Ativ.Diret.de Meteorologia
Modalidade 3.1.90 (325) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (326) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Projetos de Infraestrutura Urbana
Atividade 11.02.15.451.0028.2050 – Manut. Ativ. Dir.Proj.Infra Estrutura Urbana
Modalidade 4.4.90 (1046) Aplicações Diretas R$ 360.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000

Projeto 11.02.15.451.0052.1010 – Exec. Terrapl. Dren. Pav. Ruas
Modalidade 4.4.90 (360) Aplicações Diretas R$ 600.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1013 – Constr. Rotulas/Trevos/ Ilhas e Ciclovias
Modalidade 4.4.90 (369) Aplicações Diretas R$ 350.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (370) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1142 – Elab.Proj/Super/Fisc/Asses.Tec.Obras Infra Estruturas
Modalidade 4.4.90 (407) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1147 – Exec.Revitalização e Recup.de Vias Públicas
Modalidade 4.4.90 (413) Aplicações Diretas R$ 32.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1168 – Obras Contenção de Encostas em Áreas de Risco Etapa 01,02,03
Modalidade 4.4.90 (431) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1184 – Readequação Rua General Osorio (Entre R.Bahia e Tóquio)
Modalidade 4.4.90 (437) Aplicações Diretas R$ 9.455.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Projeto 11.02.15.813.0052.1167 – Impl. Amp. Parques e Áreas de Lazer
Modalidade 4.4.90 (1047) Aplicações Diretas R$ 850.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1601 – Administrativo do Gabinete
Atividade 16.01.23.695.0033.2098 – Manut. das Ativ. Administrativas da Sectur
Modalidade 3.3.90 (666) Aplicações Diretas R$ 31.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

17 – INTENDENCIA DISTRITAL DA VILA ITOUPAVA
1701 – Administrativo Distrital de Vila Itoupava
Atividade 17.01.15.451.0094.2410 – Man.Ativ.Manut.Bair.Vila Itoupava
Modalidade 4.4.90 (737) Aplicações Diretas R$ 1.090.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000

35 – SECRET. MUNIC. DA CULTURA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
3503 – Diretoria Administrativo-Financeira
Projeto 35.03.13.392.0084.1200 – Constr/Ref/Restaur.de Espaços Culturais
Modalidade 4.4.90 (1016) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000

38 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
3803 – Diretoria de Transporte
Projeto 38.03.26.781.0079.1203 – Revitalização do Aeroporto Quero-Quero
Modalidade 4.4.90 (1010) Aplicações Diretas R$ 4.000.000,00
Fonte de Recursos 0164.00079

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º desta Lei, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Diretoria de Expediente
Atividade 02.01.04.122.0017.2005 – Aporte Capital p/ Empr. Econ.Mista
Modalidade 4.5.90 (16) Aplicações Diretas R$ 269.300,00
Fonte de Recursos 0100.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0602 – Diretoria de Receita
Atividade 06.02.04.129.0021.2023 – Manutenção das Atividades de Receita
Modalidade 3.3.90 (91) Aplicações Diretas R$ 777.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2326 – Manut. da Concessão de Benefícios ao Servidor Público - EF
Modalidade 3.3.90 (190) Aplicações Diretas R$ 3.000.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
1002 – Diret.de Operações, Gestão de Riscos e Desastres
Atividade 10.02.06.182.0090.2260 – Manut. Ativ. do Sistema de Alerta – ALERTABLU
Modalidade 3.3.90 (316) Aplicações Diretas R$ 1.100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 10.02.06.182.0090.1135 – Projeto Espec. p/ Ações Prevenção, Minimiza. Erradic. Riscos
Modalidade 4.4.90 (309) Aplicações Diretas R$ 4.000.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Projetos de Infraestrutura Urbana
Projeto 11.02.06.182.0090.1120 – Prevenção e Erradicação de Riscos Ambientais e Sociais
Modalidade 4.4.90 (352) Aplicações Diretas R$ 850.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1008 – Execução de Pav. Terrapl. Drenagem em vias – Badesc
Modalidade 4.4.90 (357) Aplicações Diretas R$ 2.315.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1009 – Via Expressa – Acesso Br-470
Modalidade 4.4.90 (359) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1074 – Implementação de Corredores Exclusivos de Ônibus
Modalidade 4.4.90 (387) Aplicações Diretas R$ 1.250.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1187 – Programa Avançar Cidades
Modalidade 4.4.90 (444) Aplicações Diretas R$ 41.500.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1207 – Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária
Projeto 12.07.16.482.0063.1206 – Execução de Obras/Serviços do Progr. Habitacional
Modalidade 4.4.90 (528) Aplicações Diretas R$ 1.240.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Atividade 16.02.23.695.0080.2411 – Execução do Plano Municipal de Turismo
Modalidade 3.3.90 (690) Aplicações Diretas R$ 31.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Indireta do Município, até o valor de R$ 11.855.000,00(onze milhões, oitocentos e cinq-enta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saude
Atividade 31.01.10.301.0060.2169 – PAB – Saúde Bucal
Modalidade 3.3.90 (34) Aplicações Diretas R$ 90.000,00
Fonte de Recursos 0267.00064
Atividade 31.01.10.122.0041.2490 – Manut.das Ativ.Adm. e Gestão/FMS
Modalidade 4.4.90 (130) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0182.00000
Projeto 31.01.10.301.0060.1196 – Constr/Ampl. Estrut. Rede Serv. Atenção Básica em Saúde
Modalidade 4.4.90 (129) Aplicações Diretas R$ 7.000.000,00
Fonte de Recursos 0182.00000

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3201 – Presidencia
Atividade 32.01.17.122.0042.2202 – Manut.das Ativ.da Presidencia
Modalidade 3.3.91 (5) Aplicações Diretas R$ 3.765.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º desta Lei, correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1207 – Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária
Projeto 12.07.16.482.0063.1206 – Execução de Obras/Serviços do Progr. Habitacional
Modalidade 4.4.90 (528) Aplicações Diretas R$ 8.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0060.2170 – PAB – Estratégia Saúde da Família/Cofinanciamento
Modalidade 4.4.90 (39) Aplicações Diretas R$ 90.000,00
Fonte de Recursos 0267.00064

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3205 – Diretoria de Operações
Projeto 32.05.17.512.0081.1057 – Ampliação do Sistema de Abastecimento/Tratamento de Água
Modalidade 4.4.90 (29) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 32.05.17.512.0081.2210 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
Modalidade 3.3.90 (35) Aplicações Diretas R$ 2.765.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de março de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.566/2020

Publicação Nº 2396278

DECRETO Nº 12.566, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º,
da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.818, de 12 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 3.094.205,02 (três milhões, noventa e quatro mil, duzentos e cinco reais e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

35 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
3501 – Diretoria de Cultura
Atividade 35.01.13.392.0084.2492 – Man. Ativ. Diretoria de Cultura
Modalidade 4.4.90 (1063) Aplicações Diretas R$ 7.026,00
Fonte de Recursos 0606.00000

3504 – Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Atividade 35.04.13.392.0084.2500 – Fundo municipal de Apoio a Cultura
Modalidade 3.3.90 (1062) Aplicações Diretas R$ 48.154,00
Fonte de Recursos 0606.00000

37 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
3704 – Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira
Atividade 37.04.18.122.0039.2513 – Man. Ativ. Gestão Adm. Fin. Meio Ambiente
Modalidade 3.3.90 (1061) Aplicações Diretas R$ 226.664,07
Fonte de Recursos 0606.00000

3707 – Fundo Mun. Meio Ambiente e Reconst. De Bens Lesados
Atividade 37.07.18.541.0003.2516 – Man. Fundo Meio Ambiente e Rec. Bens Lesados
Modalidade 3.3.90 (1059) Aplicações Diretas R$ 1.004.763,79
Modalidade 4.4.90 (1060) Aplicações Diretas R$ 1.500.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

3708 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Atividade 37.08.20.606.0095.2540 – Man. Ativ. Fundo Mun. Des. Rural
Modalidade 3.3.90 (1057) Aplicações Diretas R$ 57.597,16
Modalidade 4.4.90 (1058) Aplicações Diretas R$ 250.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de março de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 23.944/2020

Publicação Nº 2396281

PORTARIA Nº 23.944, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELA PINHEIRO VILANOVA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e em atenção ao Memorando nº 0140/2020, de 02/03/2020, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

DISPENSAR, no dia 21 de fevereiro de 2020, a servidora pública municipal DANIELA PINHEIRO VILANOVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor do Sistema APOIA - FGC de 40%, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, designada pela Portaria nº 23.175, de 30/07/2019, estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de março de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.945/2020

Publicação Nº 2396283

PORTARIA Nº 23.945, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DILCEIA DA CUNHA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e em atenção ao Memorando nº 141/2020, de 02/03/2020, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

DESIGNAR, a contar de 26 de fevereiro de 2020, a servidora pública municipal DILCEIA DA CUNHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor do Sistema APOIA - FGC de 40%, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, concedida com base no art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de março de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.946/2020

Publicação Nº 2396286

PORTARIA Nº 23.946, DE 06 DE MARÇO DE 2020.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL EDIFICADO DE BLUMENAU – COPE PARA O BIÊNIO 2020-2022.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto no art. 5°, da Lei Complementar n° 794, de 19 de abril de 2011, e em atenção ao Ofício SEPLAN/COPE nº 045/2020, de 03/03/2020, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições prevista na Lei Complementar Lei Complementar nº 794, de 19 de abril de 2011, para comporem o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural Edificado de Blumenau – COPE, para o biênio 2020-2022, os representante abaixo nominados dos seguintes órgãos governamentais e entidades não governamentais:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

LUIZ MÁRIO ROCHA CASTANHO e WAGNER FIGUEIRA DE FARIA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN;

PATRÍCIA ESTER SCHWANKE e CAMILA DIX, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN;

ANA PAULA LAPOLLI ISENSEE e CRISTIAN RAFAEL LUCIANI, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN;
STEPHANIE LOUISE HAEFFNER NASCIMENTO e ROBSON LUIZ POLMANN, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN;

NILSON PASSARIN e CARLOS BRAGA MUELLER, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo - SEDEC;

LUISA HELENA SIQUEIRA BORDA e VÂNIA MARIA GAYO RIBEIRO, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR;

MÔNICA ANDRADE DE MORAES VIEIRA e SONIA CIPRIANI, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS e SUELI MARIA VANZUITA PETRY, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais - SMC;

GUIDO PAULO KAESTNER NETO e GIANE ROBERTA JENSEN, representantes titular e suplente, respectivamente, da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB;

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

SULIEVERTON BENTO e ANDRÉ L. MARTINS MACHADO, representantes titular e suplente, respectivamente, de conselhos profissionais - do Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

HERLEY RICARDO RYCERZ JUNIOR e ANDREA FAUSTO DE OLIVEIRA R. REICHOW, representantes titular e suplente, respectivamente, de conselhos profissionais - da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Blumenau - OAB;

TADEU AVI e ROSEMARIE DOERING MEINICKE, representantes titular e suplente, respectivamente, de sindicatos - do Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis e dos Condomínios Residenciais e Comerciais de Blumenau e Região - SECOVI;

MARCOS ROBERTO BUCCO e DANIEL SCHEEFFER STEIN, representantes titular e suplente, respectivamente, de sindicatos - do Sindicato da Indústria e da Construção Civil de Blumenau – SINDUSCON;

AMANDA TIEDT e MAGALI J. VITORETTE, representantes titular e suplente, respectivamente, de entidades ligadas ao movimento cultural de Blumenau - do Instituto de Arquitetos do Brasil – Núcleo Blumenau – IAB;

RAMON BENEDETT e SÁVIO LUIZ ABI-ZAID, representantes titular e suplente, respectivamente, de entidades ligadas ao movimento cultural de Blumenau - do Instituto Histórico de Blumenau - IHB;

MARINA PAMPLONA MEDEIROS e LEONARDO CALDART BOCCA, representantes titular e suplente, respectivamente, de entidades que atuam no desenvolvimento econômico - da Associação Empresarial de Blumenau – ACIB;

CARLOS ALBERTO PINTARELLI e JACIR LUIZ LENZI, representantes titular e suplente, respectivamente, de entidades que atuam no desenvolvimento econômico - da Associação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendimentos Individuais – AMPE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de março de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.947/2020

Publicação Nº 2396296

PORTARIA Nº 23.947, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

RECLASSIFICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARGARETE APARECIDA DE MELO, PARA O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do

Município, promulgada em 29/03/1990, e com fundamento nos arts. 112, 116, II e 117, da Lei Complementar nº 662, de 28/11/2007 e no inciso II do artigo 6º da Lei Complementar nº 972, de 30/03/2015, resolve:

Art. 1º RECLASSIFICAR a servidora pública municipal MARGARETE APARECIDA DE MELO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, carga horária semanal de 20 horas, Faixa de Vencimento 'I', Padrão de Vencimento 'H', para o Quadro Permanente de Pessoal do Magistério Público Municipal, de conformidade com o Processo Administrativo nº 1789/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de março de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.948/2020

Publicação Nº 2396305

PORTARIA Nº 23.948, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DESIGNA SEUS MEMBROS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "c" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e conforme solicitação efetuada através do Memo. nº 2689/2020, de 04/03/2020, subscrito pelo Diretor de Compras e Licitações, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Licitação, com as atribuições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, encarregada de analisar e julgar licitações nas modalidades: concorrência, concursos, tomada de preços, convite, chamada pública, dispensa, inexigibilidade e credenciamentos, a partir de 01 de abril de 2020. Com as seguintes determinações, em caso de empate nas decisões da Comissão, o voto de qualidade será proferido pelo Presidente, sendo que na ausência do mesmo, a Comissão será presidida pela servidora Lucimara Helena Rosenbrock Anacleto.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria será composta por 05 (cinco) membros, abaixo designados, tendo o primeiro como seu Presidente:

FÁBIO WEIDGENANT, matrícula nº 16.725-8, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Gerente de Compras, na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD;

LUCIMARA HELENA ROSENBROCK ANACLETO, matrícula nº 17.980-4, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento Comissão de Gerente das Comissões de Licitações, na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD;

DÉBORA BAPTISTA DA SILVA, matrícula nº 21.363-2, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD;

BRUNA MASS, matrícula nº 22.913-4, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD;

RAFAELA ODEBRECHT DOS SANTOS, matrícula nº 21.784-0, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de março de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2016

Publicação Nº 2396315

EXTRATO – 4º (5º PARA OS CORREIOS) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2016 - Termo de Adesão nº. 9912233819 (CIASC nº. 720/2016)

PARTES: ADERENTE: MUNICÍPIO DE BLUMENAU; CONTRATANTE: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CIASC) E CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (EBCT).

OBJETO: Serviço de recebimento e/ou coleta, transporte e entrega, prestados no âmbito estadual e nacional para o envio de Certificado de

Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, Certificado de Registro de Veículos - CRV, Carteira Nacional de Habilitação - CNH e notificações, com aviso de recebimento (AR) digital, bem como a troca de meios magnéticos para controle da postagem e da devolução dos avisos de recebimento e dos objetos nao entregues.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 15/2016.

PRAZO: Prorroga por mais 12 meses, ou seja de 01/03/2020 a 01/03/2021.

VALOR: Renova-se o valor do contrato em R$ 2.653.200,00.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 319/2019

Publicação Nº 2396330

EXTRATO – CONTRATO Nº. 319/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A BAGATOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELETRÔNICOS EIRELI.

OBJETO: Fabricação e instalação de passarela no 2º e 3º andar da Prefeitura Municipal de Blumenau - SEDEAD.

PROCESSO: Pregão Presencial n. 137/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002.

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura.

VALOR: R$ 51.500,00 (cinq-enta e um mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2019.

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02-016/2019

Publicação Nº 2396341

Tomada de Preços nº 016-2019 - Contratação de empresa de especializada para elaboração de Projeto Executivo de Infraestrutura Viária para diversas ruas e locais no Município de Blumenau, conforme especificações neste edital e seus anexos – FINISA - Contrato Financiamento nº 0498.699 - DV nº 69 – SEMOB. Contratadas: Lote 01: SOTEPA SOCIEDADE TÉCNICA DE ESTUDOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, com o valor de R$148.101,37 e NFP = 98,38; Lote 02: SOTEPA SOCIEDADE TÉCNICA DE ESTUDOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, com o valor de R$131.529,21 e NFP = 96,46; Lote 03: GREIDE ENGENHARIA LTDA, com o valor de R$176.318,61 e NFP = 93,76.

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03-025/2019

Publicação Nº 2396362

Concorrência nº 025-2019 - Contratação de empresa para prestação de serviços de roçada do pátio do Aeroporto de Blumenau, localizado na Rua Dr. Pedro Zimmermann, n° 4505, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 12 meses - SMTT. Contratada: EMPREITEIRA KJ LTDA, no valor total de R$ 249.780,00 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e oitenta reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

Publicação Nº 2396365

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 12 meses – PROEB. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 25 de março de 2020 às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 09/03/2020. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

Publicação Nº 2396373

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020
Objeto: Contratação Empresa Especializada para Serviços de Remoção de qualquer espécie de veículo previsto no art.96 do CTB, bem como

de caçambas estacionárias, retidos, removidos ou apreendidos por agentes da autoridade de Trânsito do Município de Blumenau nas vias e logradouros públicos em que o mesmo exerce a competência de regular e fiscalizar o trânsito, pelo período de 01 ano SMTT. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 20 de março de 2020, até as 09h00min. Início da sessão: dia 20 de março de 2020, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: taianamello@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portal transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 10/03/2020 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

Publicação Nº 2396385

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.01/2020

MARIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso XXIV, do artigo 59, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar 1181 de 02 de abril de 2018, torna público e CONVOCA todos os cidadãos interessados para participarem da

AUDIÊNCIA PÚBLICA

a realizar-se no dia 26 de março de 2020, das 19:00 às 22:00 horas, na ETSUS – Escola Técnica de Saúde, situada na Rua Dois de Setembro n°1510, Bairro Itoupava Norte, para o processo de tomada de decisão referente as propostas de alterações de zoneamento através do Anexo I da LC 751/2010 – Código de Zoneamento, Uso e Ocupação do solo. Todos os documentos que embasam a Audiência Pública, bem como as informações necessárias à participação da comunidade estarão disponíveis na página eletrônica do Município de Blumenau, no endereço:

http://www.blumenau.sc.gov.br/blumenau/audienciaspublicas

Blumenau, 10 de março de 2020.

MARIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020 - SEMED

Publicação Nº 2396392

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020
Dispõe sobre procedimentos a serem adotados pelas Instituições da Rede Pública Municipal de Ensino referente ao preenchimento da Planilha de Alimentação Escolar.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições, tendo em vista normatizar os procedimentos a serem adotados nas Instituições, referente ao preenchimento da Planilha de Alimentação Escolar, resolve:

Art. 1º O diretor é o responsável pelo preenchimento, fidedignidade e monitoramento da Planilha de Alimentação Escolar, estabeleciddas nos Anexos I e II.

Art. 2º O controle deverá ser realizado diariamente a cada refeição servida por servidor designado pelo gestor da instituição, contabilizando as repetições conforme Art. 4º.

Art. 3º A Planilha de Alimentação deverá ser preenchida de acordo com os Anexos I e II, encaminhada quinzenalmente (de 1 a 15 e de 16 a 31) para a Secretaria Municipal de Educação em até 3 dias úteis após o fechamento da quinzena.

Art. 4º As repetições serão consideradas como refeição servida somente quando fornecida a parte protéica que inclui porções de carnes, pães com recheio, laticínios, sendo que as preparações compostas como risotos, feijoada, macarronada, empadão/pastelão, por conter carne. As demais preparações terão buffet livre, sem contar a repetição como refeição servida.

Art. 5º O diretor é responsável por fiscalizar o funcionamento dos serviços de alimentação escolar, a qualidade dos produtos servidos, o cumprimento das normas regulamentares e o cardápio diário previsto, informando à SEMED irregularidades.

Art. 6º Cabe ao diretor verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios, bem como dos veículos utilizados para o transporte e as embalagens utilizadas para armazenamento de gêneros e insumos, informando à SEMED as irregularidades.

Art. 7º A APP fica responsável pela organização, comercialização e arrecadação de rifas, bazares, sorteios, pasteladas, cachorro-quente,

venda de bebidas industrializadas ou qualquer outro tipo de atividade ou evento que gere recursos financeiros, devendo essas serem realizadas fora do horário escolar, pelos representantes da Associação e seus voluntários, como qualquer outra atividade ou evento extraclasse.

Art. 8º O diretor é responsável por informar à SEMEDsobre a necessidade do fornecimento de refeições para crianças e adolescentes com necessidades alimentares especiais ou com restrições alimentares, mediante apresentação de laudo médico.

Art. 9º Cabe ao diretor disponibilizar a cópia do cardápio mensal no refeitório ou em local visível para a comunidade escolar.

Art. 10º É de responsabilidade do diretor receber os produtos da Agricultura Familiar, bem como os fornecidos pelo Município juntamente com a empresa terceirizada, sendo de sua responsabilidade também avaliar a qualidade, conferir as quantidades, assinar e carimbar os romaneios e demais documentos que acompanham a entrega e informar a Secretaria Municipal de Educação quando houver problemas com a entrega.

Art. 11º Esta instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Blumenau, 04de março de 2020.

PATRÍCIA LUERDERS
Secretária Municipal de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020 - SEMED - ANEXO III

Publicação Nº 2396416

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BLUMENAU

Quantidades médias de alimentos por refeição por aluno (per capita)

Nº	Produto	Turma 0-1 ano	Educação Infantil	Ensino Fundamental (Merenda)
1	Abobrinha	15g	20g	30g
2	Abóbora paulista	15g	20g	30g
3	Aipim	30g	60g	80g
4	Alface crespa	0	10g	15g
5	Alho	1g	2g	2g
6	Banana branca	120g	180g	0
7	Banana branca orgânica	120g	180g	0
8	Banana caturra	0	0	150g
9	Batata doce	30g	60g	80g
10	Batata inglesa (inteira)	30g	60g	80g
11	Batata inglesa (purê)	70g	120g	150g
12	Beterraba	15g	15g	20g
13	Brócolis	20g	30g	40g
14	Caqui fuyu	100g	100g	150g
15	Cebola branca	5g	10g	20g
16	Cenoura	10g	15g	20g
17	Chuchu	10g	20g	30g
18	Couve manteiga	10g	15g	30g
19	Couve-flor	20g	30g	40g
20	Espinafre	10g	10g	10g
21	Goiaba vermelha	0	60g	0
22	Laranja pera	0	150g	150g
23	Laranja lima (ml)	150ml	0	0
24	Maçã fuji	0	150g	150g
25	Maçã gala	0	150g	150g
26	Maçã tipo argentina	80g	0	0
27	Mamão formosa	40g	60g	0
28	Manga	40g	60g	0
29	Melancia (POLPA)	0	100g	150g
30	Pêra argentina	80g	0	0
31	Pepino	0	30g	30g
32	Repolho verde	15g	25g	30g

33	Repolho verde orgânico	15g	25g	30g
34	Tangerina pokan ou mexirica	0	150g	150g
35	Tomate	15g	20g	30g
36	Tomate orgânico	15g	20g	30g
37	Uva Niágara rosa ou branca	0	80g	0
38	Salsinha crespa	1g	2g	3g
39	Carne bovina patinho moído	25g	40g	50g
40	Carne bovina inteira paleta (para assar)	25g	40g	60g
41	Carne bovina patinho bife	0	0	60g
42	Peito de frango sem osso, sem pele	30g	40g	60g
43	Coxa e sobrecoxa sem osso e sem pele	30g	40g	60g
44	Fígado de galinha	25g	25g	0
45	Ovo de galinha	20	1(unidade)	1(unidade)
46	Queijo mussarela fatiado	0	15g	15g
47	Apresuntado fatiado	0	15g	15g
48	Requeijão	0	15g	15g
49	Leite pasteurizado tipo C	0	200ml	200ml
50	Iogurte	0	180ml	200ml
51	Filé/Posta de cação anjo	0	60g	90g
52	Creme vegetal	5g	10g	10g
53	Caldo de peixe	0	0	100ml
54	Achocolatado em pó	0	15g	15g
55	Açúcar refinado	10g	15g	15g
56	Arroz parboilizado (risoto)	25g	40g	80g
57	Arroz parboilizado/integral (único carboidrato)	25g	30g	50g
58	Arroz parboilizado + 1 carboidrato	15g	20g	30g
59	Arroz branco (sopa)	12g	15g	20g
60	Aveia em flocos médios	10g	30g	0
61	Biscoito (doce ou salgado)	0g	30g	40g
62	Café em pó	0	8g	8g
63	Cuca (farofa, fruta)	0	50g	100g
64	Extrato de tomate	10g	15g	20g
65	Farinha de mandioca	0	20g	30g
66	Farinha de trigo especial (para molhos)	5g	10g	10g
67	Feijão preto	12g	30g	40g
68	Flocos de cereais	10g	30g	0
69	Leite em pó integral enriquecido	25g	25g	0
70	Lentilha	0	20g	0
71	Massa aletria	12g	10g	15g
72	Macarrão/Macarrão integral	15g	30g	70g
73	Mel de abelha	0	15g	15g
74	Melado de cana	0	15g	15g
75	Bolos	0	50g	100g
76	Milho em conserva	0	5g	10g
77	Suco integral natural	0	150ml	200ml
78	Suco natural	150ml	150ml	0
79	Vinagre	0	1ml	2ml
80	Doce de leite/ Doce em pasta	0	15g	15g
81	Pão fatiado integral	0	25g	50g
82	Pão tipo bisnaguinha	0	35g	50g
83	Pão fatiado:aipim/batata/fubá	0	25g	50g (2 fatias)
84	Pão fatiado trigo	0	25g	50g (2 fatias)
85	Pão de cachorro quente	0	50g	75g

86	Pizza	0	120g	0
87	Cereal de milho sem açúcar	0	20g	40g
88	Pão de queijo (unidade de 25 gramas)	0	3g	0
89	Rosquinha de polvilho salgada	0	5g	6g

PORTARIA Nº 7648/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2396418

PORTARIA N.° 7648/20

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM O CONTRATO Nº 2231/2019 FIRMADO COM TIM S.A.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 23.764, de 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem a prestação de serviços de telefonia móvel:

RENATO BORGONOVO, cadastro 1923-2, ocupante de cargo de provimento em comissão de Gerente de Patrimônio, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como GESTOR do contrato;

MARLI TEREZINHA AZEREDO, cadastro 1073-1, ocupante de cargo de provimento efetivo de Contadora, lotada na Diretoria Administrativo-Financeira, atuando como FISCAL do contrato;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Samae 05 de março de 2020.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7649/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2396419

PORTARIA N.° 7649/20

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM O CONTRATO Nº 2224/2019 FIRMADO COM L'ART ARQUITETURA E ENGENHARIA.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 23.764, de 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem a prestação de serviço de perícia técnica, laudos e diagnósticos do Sistema de Esgotamento Sanitário de Blumenau SC:

LEANDRO HENRIQUE FERNANDES DE SOUSA, cadastro 1976-3, ocupante de cargo de provimento efetivo de Economista, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como GESTOR do contrato;

ACHILLES BRAUN, cadastro 1207-6, ocupante de cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato;
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Samae 05 de março de 2020.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7650/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2396421

PORTARIA N.° 7650/20

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM O CONTRATO Nº 2217/2019 FIRMADO COM GERTRUDES HAAG.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 23.764, de 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem a locação de imóvel para manutenção de reservatório de água:

MARLI TEREZINHA AZEREDO, cadastro 1073-1, ocupante de cargo de provimento efetivo de Contadora, lotado na Diretoria Administrativo-Financeira, atuando como GESTORA do contrato;

ALESSANDRO ALVES DORBERTO, cadastro 2121-0, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como FISCAL do contrato;
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Samae 05 de março de 2020.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7651/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2396424

PORTARIA N.° 7651/20

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM O CONTRATO Nº 2203/2020 FIRMADO COM ENGEPLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 23.764, de 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem a execução de serviços de impermeabilização com manta de PVC no Reservatório do Portal da Saxônia:

PATRICK ALMY BALLAND, cadastro 2004-4, ocupante de cargo de provimento em comissão de Gerente de Manutenção, lotado na Diretoria de Operações, atuando como GESTOR do contrato;

VILSON CORREA, cadastro 1269-6, ocupante de cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato;

GERSON ALBINO PELEPE, cadastro 1116-9, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Manutenção, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Samae 05 de março de 2020.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7652/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2396426

PORTARIA N.° 7652/20

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM O CONTRATO Nº 2204/2020 FIRMADO COM VIVIANE CRISTINA SABEL.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 23.764, de 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem a locação de terreno para implantação de elevatória com reservatório:

MARLI TEREZINHA AZEREDO, cadastro 1073-1, ocupante de cargo de provimento efetivo de Contadora, lotada na Diretoria Administrativo-Financeira, atuando como GESTORA do contrato;

ALESSANDRO ALVES DORBERTO, cadastro 2121-0, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como FISCAL do contrato;
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Samae 05 de março de 2020.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7653/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2396429

PORTARIA N.° 7653/20

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM O CONTRATO Nº 2205/2020 FIRMADO COM F.M.G S/A.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 23.764, de 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem a locação de sala para atendimento descentralizado do comercial do SAMAE no Vale Auto Shopping pelo período de 12 (doze) meses:

MARLI TEREZINHA AZEREDO, cadastro 1073-1, ocupante de cargo de provimento efetivo de Contadora, lotada na Diretoria Administrativo-Financeira, atuando como GESTORA do contrato;

ALESSANDRO ALVES DORBERTO, cadastro 2121-0, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como FISCAL do contrato;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Samae 05 de março de 2020.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7647/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2396438

PORTARIA N.° 7647/20

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM O CONTRATO Nº 2228/2019 FIRMADO COM MKS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 23.764, de 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem a prestação de serviços de Telemetria, telecomando, manutenção e execução do sistema de automação local e remota no sistema de abastecimento de água:

ALINE CRISTINA CASAS cadastro 2031-1, ocupante de cargo de provimento em efetivo de Agente de Logística, lotada na Diretoria de Operações, atuando como GESTORA do contrato;

VILSON CORREA, cadastro 1269-6, ocupante de cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato;

NIVALDO MICHELMANN, cadastro 1376-5, ocupante de cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato;

BIANCA DESCHAMPS, cadastro 2170-9, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Samae 05 de março de 2020.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 033/2020 - FURB

Publicação Nº 2396449

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 033/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Mara Cristina Scheffer

OBJETO: contratação da professora Mara Cristina Scheffer para atuar no Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Bacteriologia Clínica promovido pelo Instituto FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 026/2020 e Contrato nº 019/2020 firmado em 18 de fevereiro de 2020.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 8.173,60 (oito mil, cento e setenta e três reais e sessenta centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 026/2020, especialmente quanto a Proposta de folhas 16 que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
01	38037	01	Valor	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Bacteriologia Clínica Disciplina: Micoplasmas/Bacilos Gram positivos Carga Horária: 08hs Período: 07/03/2020 Modalidade: Presencial	R$ 1.486,12

02	38037	01	Valor	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Bacteriologia Clínica Disciplina: Microorganismos fastidiosos Carga Horária: 12hs Período: 03 a 04/04/2020 Modalidade: Presencial	R$ 2.229,16
03	38037	01	Valor	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Bacteriologia Clínica Disciplina: SNC/Culturas de vigilância/ Líquidos biológicos Carga Horária: 12hs Período: 19 a 20/06/2020 Modalidade: Presencial	R$ 2.229,16
04	38037	01	Valor	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Bacteriologia Clínica Disciplina: Antibiograma em microorganismos Carga Horária: 12hs Período: 05 a 06/03/2021 Modalidade: Presencial	R$ 2.229,16
Preço Total (em R$)				R$ 8.173,60	
Preço Total (em reais, por extenso)				(oito mil, cento e setenta e três reais e sessenta centavos)	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 10 (dez) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários do CONTRATADO ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, ou seja 2020, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93..
DATA: 20/02/2020

EXTRATO Nº 044/2020 - FURB

Publicação Nº 2396452

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 044/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Karina da Silva Magatão

OBJETO: contratação da professora Karina da Silva Magatão para lecionar no Curso de Especialização Lato Sensu em Direito Processual Civil promovido pelo Instituto FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 028/2020 e Contrato nº 021/2020 firmado em 18 de fevereiro de 2020.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 6.251,48 (seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 028/2020, especialmente quanto a Proposta de folhas 16 que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
01	38037	01	Valor	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Processual Civil Disciplina: Tutela Jurisdicional de Direitos Coletivos Carga Horária: 20hs Período: 06 e 07/03/2020; 20 e 21/03/2020 Modalidade: Presencial	R$ 6.251,48
Preço Total (em R$)				R$ 6.251,48	
Preço Total (em reais, por extenso)				(seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos)	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 10 (dez) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários do CONTRATADO ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, ou seja 2020, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93..
DATA: 20/02/2020

EXTRATO Nº 083/2020 - FURB

Publicação Nº 2396453

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 083/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
PARTNER TECNOLOGIA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de projetores multimídia e peças de reposição para Universidade

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 386/2019 e Ata nº 027/2020, a ser firmada em 10 de março de 2020.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (R$)	Preço Total do Item (R$)
1	35933	120	Peça	**Projetor de multimídia,** com as seguintes características mínimas: **- Tecnologia 3xLCD / DLP / Laser&Led;** **- Compatibilidade de sinais:** NTSC / PAL / PALN / SECAM / DHTV; **- Possibilidade de inversão de imagem;** **,- 3000 ANSI Lumens ou superior (luminosidade);** **- Vida útil fonte de luz:** mínimo 5000 horas.; **- Resolução real (nativa):** XGA (1024/768); **- 1 entrada VGA (Mini D-sub 15 pin);** **- 1 entrada HDMI;** **- Alimentação:** 110-240V ac (automático); **- Idioma:** Português e Inglês; **- Tipos de projeção:** Teto / Frontal / Traseiro; **- Cores:** 16,7 Milhões (24 bits); **- Cabos VGA para PC;** **- Cabo de alimentação (NBR 14136);** **- Controle remoto sem fio com pilha ou bateria;** **- Mala para transporte;** **- Deve ser acompanhado do manual em língua original do fabricante e em língua portuguesa;** **- Garantia:** 12 (doze) meses para o equipamento e de 3 (três) meses para a lâmpada que o integra, com assistência técnica no estado de Santa Catarina.	Acer Modelo: X1323WH	1.960,00	235.200,00
Prazo de Garantia				12 meses			
Valor Total (em R$)				235.200,00			

Valor Total (em R$ por extenso)	Duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos produtos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 09/03/2020.

Bom Jardim da Serra

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2020

Publicação Nº 2395932

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 15/2020
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2019 DE PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, **Serginho Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital n° 001/2019 de Processo Seletivo, realizado no dia 07 de Abril de 2019, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 10/03/2020 a 16/03/2020, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

O prazo para entrega de toda a documentação referente à contratação no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, após a convocação, será de 05 (cinco) dias úteis. O não comparecimento e entrega da documentação dentro desse prazo acarretará na desclassificação do candidato, sendo que será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo, conforme item 10.9.1 do Edital nº 001/2019.

Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para a escolha de vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente desclassificado do certame conforme item 10.14 do Edital n° 001/2019.

Relação dos Convocados:

Cargo: Professor Municipal II Educação Física 20h

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

Governo Municipal Bom Jardim da Serra

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Juliano Correa Baldessar	**1437625**	**08/04/1985**	**1º**

Relação de Documentos para Admissão:

I – CPF;

II – Identidade;

III – Título de Eleitor;

IV – Comprovação da quitação eleitoral;

V- Carteira de Trabalho;

VI – Número do PIS/PASEP;

VII – Carteira de Reservista (Homens);

VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);

IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);

X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);

XI – 1 foto 3x4;

XII – Comprovação de dependentes;

XIII – Comprovação de Estado Civil;

XIV – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);

XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)

XVI – Grupo sanguíneo;

XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;

XVIII – Número de conta corrente;

XIX – Comprovante de Endereço; e

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 09 de março de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

PR 10/2020

Publicação Nº 2396166

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2020

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, por intermédio do Prefeito Municipal, de seu Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às 13 horas do dia 23 de março de 2020 licitação na modalidade pregão presencial, pelo menor preço Global, regida pela Lei nº 10.520/02, pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e por este Edital e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, a Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro - Sala de Licitações, destinado à Registro de Preços para Contratação de serviço de internet, conforme segue:

1.DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR SERVIÇOS DE INTERNET, COM CAPACIDADE DE 20 À 300 Mbps, CONFORME NECESSIDADE, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA E SUAS SECRETARIAS.

1.1 Serviço de internet para em média 16 pontos em endereços diversos, como segue:

Secretaria	Setor	Quantidade De usuários	Link: Upload/Download (Mbps)
Secretaria Administrativa	Adm./Prefeitura	25	300
	Conselho Tutelar	4	20
Secretaria Agricultura	Adm.	3	20
Secretaria Educação	Adm.	5	50
	Eliza Rosa	2	20
	São Gerônimo	indefinido	50
	Biblioteca	indefinido	50
Secretaria de Esportes	Ginásio	1	20
Secretaria de Obras	Adm.	1	20
Secretaria da Saúde	Adm./Posto	20	100
	HMACA	3	50
	Antigo Posto	6	20
Secretaria Social	CRAS	10	50

	Adm./Social	2	20
Secretaria de Turismo	Adm.	1	20
Bombeiros	Adm.	4	20

1.2 Contratação de serviço de internet via fibra óptica: Links consoantes a tabela detalhada, tendo seus valores de referência quanto à velocidade de download e upload tidos como mínimos.

1.3 Para a secretaria de administração situada no prédio da prefeitura, a fim de atingir a velocidade demandada aceita-se a implantação de até dois links. Nos demais pontos de acesso no máximo um link.

1.4 Tal serviço deverá ter suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, com prazo máximo de atendimento de 06 horas a partir da solicitação de suporte.

1.5 Fornecimento de todo o cabeamento de fibra ótica e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do serviço segundo as velocidades demandadas além da garantia de estabilidade da rede, que conectam o centro de distribuição até os locais de acesso, ficarão à cargo da contratada.

2. DA RETIRADA DO EDITAL

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, no Depto. de Compras e Licitações, no horário das 13:00h às 17:00h à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro Bom Jardim da Serra- SC, ou no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br, sem ônus.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S)

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados ao Depto. de Compras e Licitações aos cuidados do Pregoeiro, em até 02 (dois) dias, antecedendo a data definida para a abertura da sessão;

3.2 Impugnações ao ato convocatório deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro(a), obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data da sessão pública de abertura.

3.3 Outras informações pelo telefone: (49) 3232-0197 ou por e-mail: licitacao01@bomjardimdaserra.sc.gov.br

4. DO(S) PRAZO(S)

4.1 De entrega/execução: Imediato, após assinatura do contrato;

4.2 Do Contrato ficam adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2020. A sua validade até 31/12/2020 a contar da(s) data(s) da(s) assinatura(s) de(os)

contrato(s). O(s) contrato(s) pode (rão) ser firmada(s) entre as partes, por prazo(s), quantidade(s) menor que as licitadas, podendo atingir a sua quantidade total licitada;

5. DO(S) PAGAMENTO(S)

5.1 Será (ão) efetuado(s) a preço fixo, conforme quantidade consumida mensal, pago(s) em até 30 (trinta) dias, à vista da(s) nota(s) fiscal(is).

5.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao Processo.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 Os produtos e ou serviços, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados na(s) conta(s): do exercício do ano de 2020, dotação orçamentária: PM (33, 7, 170, 94, 121, 133, 267, 255, 193, 22), FMAS (13, 19) e FMS (8, 41, 33): 3.3.90.39.05.00.00.00

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital de Pregão Presencial N° 07/2020;

8.2 As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;

8.3 Não poderão participar, empresa que tenha sido declarada inidônea, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;

8.4 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Ficam a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

9.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

9.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

9.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

9.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

9.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;

9.7 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente, tanto para licitante com representante ou não.

9.8 Declarar que, os sócio(s) e/ou proprietário(a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.9 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

11.1 Os envelopes: n° 01 - Proposta e n° 02 - Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom jardim da Serra - SC, CEP 88.640-000, até às 13 horas do dia 03/03/2020.

11.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

11.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

12. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 01

Sr (a). Pregoeiro (a)

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial N° 06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

Abertura às 13 horas do dia 03 de março de 2020

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, SC, CEP 88.640-000

Proposta

13. DA PROPOSTA

13.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo, e-mail, telefone(s) e carimbado com a Razão Social, junto e obrigatoriamente com a proposta eletrônica formulada a partir do sistema Betha Auto cotação (disponível no site: www.bomjardimdaserra.sc.gov.br), por meio de pen drive.

13.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

13.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e ou Procurador);

13.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

13.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;

13.6 O(s) produto(s) / serviço(s) deverá(ão) ser realizado(s) por profissional especializado, com valores cotados individualmente, não podendo em nenhum item o valor ultrapassar o preço máximo estabelecido no edital, com a(s) especificação(ões) necessária(s) para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

13.7 Os preços deverão ser cotados, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e, já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

13.8 Estar acompanhada:

13.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);

13.8.2 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

14. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 02

Sr (a). Pregoeiro (a)

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial N° 06/2020

Abertura às 13 horas do dia 03 de março de 2020

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, CEP 88.640-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
Documentação de Habilitação

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

15.1.1 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.

15.1.2 Da Declaração que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ao) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva; que cumpre(m) plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02; de que se enquadra ou não na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento;

15.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.2.1 A qualificação técnica será comprovada através dos seguintes documentos:

a) Licença do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) em vidência concedida pela ANATEL;

b) Registro de estação junto a ANATEL do ponto concentrador da rede da Contratada;

c) Registro de estação junto a ANATEL do ponto concentrador secundário da rede da Contratada;

d) 01 (um) atestado de Capacitação Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa na empresa, compatível e pertinente com o serviço cotado, e nível de satisfação quanto a entrega e qualidade.

e) Comprovar a presença em seu corpo de colaboradores de perfil de atendimento técnico durante as 24 horas do dia na sede ou centro de operações, em situação regular e com capacitação para tal, por meio de documentação trabalhista.

f) Atender as normas de instalação apresentando certificação de seus colaboradores na NR10 e NR35 do Ministério do Trabalho

15.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

15.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

15.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (CONJUNTA);

15.2.3 Prova de regularidade com a fazenda Estadual

15.2.4 Prova de Regularidade com FGTS;

15.2.5 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

15.2.6 Alvará de funcionamento da sede da proponente do ano corrente;

15.2.7 Contrato Social e alterações se houver.

15.2.8 Cópia do cartão CNPJ constando atividade pertinente ao objeto licitado

15.2.9 Certidão negativa de falência e concordata;

15.2.10 Declaração de fatos impeditivos

15.2.11 Declaração Concordância com as Condições Edital

15.2.12 Declaração Conforme Art. 27, Inc. V, Lei 8.666/93

NOTAS

- A certidão que não contar com validade expressa serão considerados válido por 30 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.
- Todas as cópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados pelo Licitante;
- Toda a documentação de regularidade fiscal e contrato social com suas alterações e consolidação, poderá ser substituído pelo CRC atualizado desta instituição pública.

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1 Será (ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá (ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

16.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

16.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

16.4 Casos duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

16.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

16.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

16.7 Dos lances ofertados não caberão retratação;

16.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

16.9 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;

16.10 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

16.11 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

16.11.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

16.11.2 Para efeito do desempate de valor (es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

16.11.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

16.11.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

16.11.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer não atender as exigências edilícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;

16.12 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

16.13 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos;

16.14 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

16.15 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilita tórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

16.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

16.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

16.18 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

16.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

16.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

16.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

16.22 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgarem conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

17. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

17.1.1 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço por item.

17.1.2 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;

17.1.3 Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;

17.1.4 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultada à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

18.1 Será (ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer (em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;

18.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

18.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

18.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilita tórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

18.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

19. DO DIREITO AO RECURSO

19.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;

19.2. Os demais licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

19.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;

19.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, que o encaminhará ao Secretário de Administração, devidamente informado para apreciação e decisão, no prazo de até 05 dias;

19.5. O recurso administrativo encaminhados via fax, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário e da fotocópia do documento de identidade do outorgado;

19.6. A Impugnação ao ato convocatório deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data da sessão pública de abertura.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) VENCEDOR (ES)

20.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, seu anexo e do Contrato decorrente;

20.2 Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis após notificação;

20.3 A proposta vencedora, após a fase de lance(s), deverá ser reconstituída, com a recomposição do(s) valore(s) alterado(s), compatível (is) com o(s) negociado (os) e encaminhado ao Pregoeiro, em até 24 horas a contar da data da notificação, acompanhada de declaração formal, indicando o nome, o número do RG, CPF e o cargo do Titular que o representará para efeito de consignação no Contrato decorrente.

21. DA(S) AUTORIZAÇÃO (ÕES) DE FORNECIMENTO

21.1. Após a homologação do resultado, será emitida Autorização de Fornecimento e encaminhada ao(s) Licitante(s) vencedor (es);

21.2. Caso o Licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, de recebê-la, o Licitante subsequente na ordem de classificação, será notificado para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

22. DO DIREITO DE RESERVA

22.1 O Município de Bom Jardim da Serra, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os produtos licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;

22.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

22.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Anexo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

23. DAS PENALIDADES E GARANTIAS

23.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

23.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

23.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

23.4 Os serviços de acesso à internet serão prestados ao decorrer do ano, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se a contar da assinatura do instrumento próprio.

23.5 O prazo para entrega do objeto previsto na Cláusula Primeira desse Edital pela Contratada, será de forma imediata, em no máximo 30 dias corridos, após a assinatura do contrato.

23.6 Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

24.2 No interesse do Município de Bom Jardim da Serra, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

25. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Bom Jardim da Serra, 09 de Março de 2020.

Serginho Rodrigues de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2020.

CONTRATO N° ____/2020

MINUTA CONTRATO PARTICULAR D QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, ESTADO DE SANTA CATARINA E EMPRESA VENCEDORA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de _____, de um lado o Município de Bom Jardim da Serra- SC, ente jurídico de direito público, com sede a Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro, inscrito no CNPJ n° 82.844.754/0001-92, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Serginho Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, rua: _____, _____, _____, cidade de _____, SC, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo seu diretor o Sr. _____brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n° _____ E CPF n° _____, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, como justo e contratado o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O presente contrato tem por objeto _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. - Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão nº - - /2020 de registro de preços nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato/registro de preço(s) vigorará a partir da data de sua assinatura até 12 (meses), contados da assinatura do contrato, podendo ser suprimido ou prorrogado se subsistir saldo quantitativo do objeto licitado, ou por interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DAS QUANTIDADES

5.1. - Os preços para os bens contratados são de: xxx por unidade de serviço;

5.2. - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

5.3. – A contratante poderá adjudicar de forma unitária, item a item dentro do lote.

5.4 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5.5. - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

6.1.1 Em até 30 (trinta) dias da data da entrega da nota fiscal, conforme efetivo cumprimento da obrigação.

6.2. - Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

6.2.1. - Em sendo optante do "SIMPLES" o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.3. - Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo Fornecimento do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante prévia autorização da Administração, for efetivado parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. - As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

(_____), saldo R$_____ (_____),

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

a) Disponibilizar informações e endereços na sede da contratada para o efetivo serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) úteis.

b) solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento próprio, o fornecimento dos laudos;

c) efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sexta.

d) averiguar a qualidade dos produtos e notificá-los devolução e/ou troca caso haja desconformidade com o objeto e/ou qualidade licitado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

a) Executar de acordo com o Edital, devendo ser seguidas rigorosamente às especificações contidas nas legislações que regulamentam o objeto desta contratação.

b) - A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todas as obrigações antes e durante a execução de quaisquer serviços.

c) – garantir a qualidade dos serviços entregues conforme os órgãos reguladores e atender todas as normas de segurança.

d) – garantir a execução dos serviços em até 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão e entrega dos laudos, medições e dosimetrias.

e)- realizar todos os serviços a partir da averiguação in loco das condições e instalações de todos os órgãos (PM, FMAS e FMS) que envolvem a administração/contratante;

f) – Entregar todos os relatórios em três vias físicas e uma eletrônica;

g) – assegurar a fiscalização pelo Sr. xxxx de todas as etapas do serviço e seus registros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. - A recusa no fornecimento dos bens, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando o contratado à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do município e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração do ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE, a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 5% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do município, visando a sua execução;

b) Suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo 2 (dois) anos, do direito de licitar/ contratar com a Administração; e

c) Declaração de Inidoneidade.

10.2. - Expirado o prazo proposto para o fornecimento do maquinário, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor remanescente do contrato.

10.3. - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. - O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.

11.2. - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

11.3. - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente do ÓRGÃO/ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;

b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;

c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e

d) Fiscalizar a execução do ajuste.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 OS VALORES REGISTRADOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.2 CONSIDERA-SE INCLUSO NO PREÇO DOS SERVIÇOS PARA FINS DE DESCONTO TODAS AS DESPESAS E CUSTOS, TAIS COMO: TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS), TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, SEGUROS, MÃO-DE-OBRA E QUALQUER DESPESA, ACESSÓRIA E/OU COMPLEMENTAR E OUTRAS NÃO ESPECIFICADAS NESTE EDITAL, MAS QUE INCIDAM NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA EMPRESA DETENTORA DA ATA NA EXECUÇÃO DA MESMA. .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

15.1. - As partes contratantes elegem o foro de São Joaquim, SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Bom Jardim da Serra, ___ de _____de 2020.

_____ _____

Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Contratado (A).

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO Nº_____ /2020

Nome da Empresa: _____

Declara, sob as penas da lei, que: Conhecemos e aceitamos as condições do presente Edital de Licitação; Não empregam menores, nas formas previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira; até a presente data inexistem fatos impeditivos originados da Administração Pública em qualquer das suas esferas, por descumprimento de contratos anteriores; Não está (ão) incluso(s) entre os impedidos de licitar com o poder público de Bom Jardim da Serra, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no art. 9º. Desta forma requerem sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências afins, posteriores à data de entrega dos envelopes.

Local:_____ data:____/_____/_____.

_____

ASSINATURA AUTORIZADA

Nome:_____

CPF:_____

Importante: Carimbar (CNPJ) - ou utilizar papel timbrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

ANEXO III

Carta de Credenciamento

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020

O abaixo assinado, ... carteira de identidade RG n.° ..... e CPF n.º....., na qualidade de responsável legal pela empresa ..... vem, pela presente, informar que o Sr....., carteira de identidade RG n° ....., é pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação e proposta de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe. Outorgamos ainda à pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar. Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nossos representantes.

Local, UF, _____ de _____ de 2020.

_____

ASSINATURA

Obs. A presente deverá ser assinada pelo próprio Sócio-gerente ou Diretores da Empresa.

(carimbo do CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....,e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ) .

Cidade - UF, de_____ de _____

_____

(representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de licitação Referente:

Pregão ____/2020

O signatário da presente, em nome da proponente _____, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações.

Cidade em _____ de _____de _____.

_____

ASSINATURA AUTORIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Referente: Pregão _____/2020

O signatário da presente, senhor(a) _____, representante legalmente constituído da proponente, DECLARA que a mesma recebeu do Licitador toda a documentação relativa ao edital em epígrafe, e que concorda e aceita todas as condições estabelecidas no mesmo e em seus anexos.

Cidade, UF, _____ de _____ de _____.

_____

ASSINATURA AUTORIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

Processo Ref.:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, que, os sócio(s) e/ou proprietário(a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau. DECLARA ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Bom Jardim da Serra, _____de _____ de 2020.

_____

ASSINATURA AUTORIZADA

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2020

Publicação Nº 2395288

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2020

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: Maxcopy Equipamentos e Suprimentos LTDA EPP.

Objeto: Contratação de serviço de locação de maquinas para emissão de xerox e impressões em diversos setores para o exercício de 2020.

Valor Do Contrato: R$ 15.000,00(quinze mil reais).

Processo Licitatório nº. 397/2020

Bom Jesus do Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2020.

Ronaldo Luiz Senger

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060/2020

Publicação Nº 2394638

PORTARIA Nº 060/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO AOS DEVERES DE SERVIDORES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO DO SERVIÇO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina RONALDO LUIZ SENGER, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Determina a substituição da servidora Fabiane Regina Brambila Nascimento pela Servidora Fabiane Schimmelpfennig Garmatz na condição de membro para apuração dos supostos fatos, praticado pela servidora Marilei Salete Oliveira Horn, em horário de serviço e no exercício do serviço público.

Art. 2º. A comissão será composta pelos servidores Fabiane Schimmelpfennig Garmatz (membro), Silvia Endler (presidente) e Roseli Simone Jandt, todos servidores municipais estáveis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e a validade e eficácia com a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, ao 09 de março de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Botuvera

Prefeitura

EDITAL P.L. Nº 18/2020 P.P. 15/2020 S.R.P. OFICINAS MECÂNICAS

Publicação Nº 2394641

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020-PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº15/2020

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório para contratação de serviços de mão de obra mecânica para veículos leves e pesados a gasolina, diesel e ou a álcool, máquinas, tratores agrícolas, latoaria e pintura, torno e fresa, feixe de molas e instalação elétrica automotiva, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Botuverá. Recebimento da documentação e propostas: 23/03/2020, até as 14:00 Horas. Abertura da sessão na mesma data às 14:30 Horas. Local, Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no setor de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-3200 e e-mail licitacao1@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br.
Botuverá-SC, 10 de março de 2020.

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2020

Publicação Nº 2396542

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO Nº 16/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020
CONTRATO: 16/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
OBJETO: Contratação da prestação de serviços de Educação Continuada a estudantes da rede pública municipal de Braço do Trombudo para o desenvolvimento do Programa – O FUTURO DAS PROFISSÕES para os alunos do 7º, 8º e 9º ano da rede municipal de educação, com as seguintes Oficinas de Educação: Administre seu dinheiro de forma consciente – 4h; Etiqueta Profissional - 4h; Competências Socioemocionais – 12h; Manutenção Industrial – 16h; Jogos Digitais – 28h; Desenvolvimento de Aplicativos para smartphones - 28 horas; Tecnologia e Robótica - 50h; e Empreendedorismo – 8h. Abrange o programa uma turma de 30 (trinta) alunos, a ser ministrado pelo SENAI/SESI no seguinte local: Município de Braço do Trombudo, em espaço previsto pela Prefeitura Municipal.
VALOR TOTAL R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 09/03/2020 até 31/12/2020.

Braço do Trombudo, em 09 de março de 2020.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 17/2020

Publicação Nº 2396583

EXTRATO DE CONTRATO 17/2020
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: João Batista Dias 05345688907
CNPJ 27.061.253/0001-21
Rua Canadá, nº 243, Bairro Lorenal,
Cidade Trombudo Central – SC
Objeto: Contratação de empresa para realização de aulas de guitarra, violão, voz e bateria, a serem ministradas no município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais) dividido em 10 (dez) parcelas
Vigência: de 09.03.2020 até 31.12.2020.
Data da assinatura: 09.03.2020
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL 003/2020

Publicação Nº 2396526

1ª via
TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 14.726.333/0001-07
Nome empresarial: HAXIMU MADEIRAS LTDA ME
Termo de INTIMAÇÃO Fiscal nº 003, de 06/03/2020
No exercício das funções de Fiscal de Tributos, nos termos do art. 128 da Lei 043/2005, fica o contribuinte, acima identificado, intimado a providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da ciência desta:
Alvará de Funcionamento.
As informações e os documentos solicitados deverão ser apresentados no local, período e horário abaixo indicados:
Local: Prefeitura de Braço do Trombudo;
Endereço: Praça da Independência, 25, Centro.
Prazo: 10 (dez) dias.
Horário: 8h00 às 17h00.
O não atendimento à presente intimação no prazo acima fixado ensejará a adoção das medidas cabíveis.
RECEBI A 2ª VIA DESTE DOCUMENTO

NOME: _____
CPF: _____
ASSINATURA: _____
Braço do Trombudo, __ de _____ de 2020.

Brunópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

Publicação Nº 2395492

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório n° 10/2020 – Edital de Pregão Presencial n° 08/2020
Objeto: Aquisição de peças para recuperação de motor do ônibus escolar. Licitação exclusiva para Micro e Pequena Empresa. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 09:30min do dia 24/03/2020, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Selmo Heck, 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000. A íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico na Internet www.brunopolis.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.

Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 1º BIM 2019

Publicação Nº 2395950

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO

COMPETÊNCIA: 1º BIMESTRE DE 2019 (JANEIRO/FEVEREIRO)

Artigo 5° da Resolução n° TC-16/94, alterada pela Resolução n° TC-11/2004

Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por finalidade fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível à existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:
I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 da referida lei:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-0020/2015, em seu art. 20, o Controle Interno (Executivo e Legislativo) dará apoio ao Controle Externo (Tribunal de Contas do Estado):

Art. 20. Constitui dever do Estado e dos Municípios manter sistema de controle interno de forma integrada, para, dentre outras finalidades, apoiar o Tribunal de Contas no exercício do controle externo conforme estabelecem o artigo 74 da Constituição Federal e os artigos 62 e 113 da Constituição Estadual, sendo fundamental a criação e estruturação de uma unidade específica responsável pela integração do sistema, coordenação e controle, tendo por objetivo uma gestão responsável, a transparência, a probidade dos atos administrativos, o cumprimento do planejamento orçamentário e financeiro e a regularidade da gestão.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas na Lei Municipal 879/2016 de 08 de agosto de 2016 e sua alteração Lei Municipal 892 de 17 de maio de 2017. A Câmara Municipal estruturou o Controle Interno do Legislativo através da Resolução nº 003/2017 de 15 de maio de 2017, que “Dispõe sobre a Função de Controlador Interno da Câmara Municipal de Brunópolis e dá outras providências”, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, o artigo 59 da Lei complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos 76 e seguintes da Lei 4.320/64 e Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas) e Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

Em decorrência do disposto na legislação das três esferas de governo que orientam o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório que segue, objetivando evidenciar os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, fiscais bem como as ações desenvolvidas pela controladoria deste Município, relativamente ao 1º bimestre de 2019, priorizando-se as demonstrações relativas a:

-Planejamento
-Execução Orçamentária
-Limites Constitucionais e Legais
-Gestão Fiscal
-Gerenciais
-Limites Legais do Poder Legislativo

Sobre tais aspectos passa-se a evidenciar:

PLANEJAMENTO

O planejamento é um dos principais pilares de sustentação da Responsabilidade Fiscal almejada pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, denominada justamente de Lei de Responsabilidade Fiscal. O planejamento na Administração Pública baseia-se na elaboração, acompanhamento e aplicação de três instrumentos legislativos denominados Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais instrumentos estão previstos no artigo 165 da Constituição Federal. Plano Plurianual (PPA) Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal

Plano Plurianual (PPA)

Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Da mesma forma, no âmbito municipal também tais elementos hão de ser observados. O Plano Plurianual estabelece o planejamento das despesas de capital e dos programas de caráter contínuo relativamente aos três últimos anos do mandato e do primeiro ano do mandato seguinte.

O Município de Brunópolis dispôs sobre o PPA (Quadriênio 2018-2021), através da **Lei Municipal nº 918/2018 de 10 de outubro de 2018** que (Altera a Lei Municipal nº 899 de 30 de agosto de 2017), onde estão definidos para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de seus recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, atendendo ao disposto no artigo nº 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma exigida pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

O § 2º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe que ***a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.***

Conforme § 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO deverá conter ainda o Anexo de Metas Fiscais, e o § 3º do mesmo artigo da LRF determina a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.

O Município de Brunópolis definiu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2019 através da **Lei Municipal nº 920** de 24 de Outubro de 2018 que, “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências”, na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei Orçamentária Anual (LOA)

O § 5º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estabelecendo:

Art. 165..... § 5º -
A lei orçamentária anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Sobre a LOA, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 5º:
Art. 5º

O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:
I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;
II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:
a) (VETADO)
b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O orçamento para o exercício de 2019 do Município de Brunópolis, fora aprovado pela **Lei Municipal nº 923** de 19 de Novembro de 2018 que "Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para 2019 e dá outras providências", o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.

Execução da Despesa

O demonstrativo a seguir traz a execução das despesas por Órgão de Governo (Unidades Administrativas como Câmara de Vereadores, Secretarias e Fundos Municipais), possibilitando ao Administrador Público o acompanhamento e controle das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por tais unidades:

As despesas realizadas, levando-se em conta as funções de governo (objetivos para os quais a administração pública é instituída que, em extrema síntese, é promover o desenvolvimento e bem estar social), ficam assim distribuídas:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO (Novembro/Dezembro)			
DESCRIÇÃO	**Empenhadas**	**Liquidadas**	**Pagas**
01 – Legislativa	109.039,84	109.039,84	109.039,84
Total	109.039,84	109.039,84	109.039,84

Receita Corrente Líquida do Município

O inciso IV do artigo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal define receita corrente líquida como o somatório das receitas tributárias, de contribuições,

patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

Considerando as receitas correntes arrecadadas nos últimos doze meses, a receita corrente líquida do Município somou a importância de R$ 14.807.359,15 resultando em um valor médio mensal de R$ 1.233.946,60.

1 - RECEITAS CORRENTES	**No Bimestre**	**%**	**No Exercício**	**%**	**Acumulado**	**%**
Receita Tributária	71.606,72	0,48	71.606,72	0,48	641.867,52	4,33
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	97.337,56	0,66
Receita Patrimonial	7.226,05	0,05	7.226,05	0,05	89.562,09	0,60
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.421,79	0,08	11.421,79	0,08	87.758,84	0,59
Transferências Correntes	2.827.608,31	19,10	2.827.608,31	19,10	16.364.205,91	110,51
Outras Receitas Correntes	1.022,59	0,007	1.022,59	0,007	13.282,76	0,09
I) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**2.918.885,46**	**19,72**	**2.918.885,46**	**19,72**	**17.294.014,68**	**116,78**
2 - DEDUÇÕES	**No Bimestre**	**%**	**No Exercício**	**%**	**Acumulado**	**%**
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB (-)	-452.217,10	0,00	-2.441.862,78	0,00	-2.441.862,78	0,00
II) TOTAL DAS DEDUÇÕES	**-495.348,20**	**100**	**-495.348,20**	**0,00**	**-2.486.655,53**	**100**
3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**No Bimestre**	**%**	**No Exercício**	**%**	**Acumulado**	**%**
Receita (I-II)	2.430.891,58	**16,42**	2.430.891,58	**16,42**	14.807.359,15	**100**
Média da Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 Meses					**1.233.946,60**	**8.33**

Despesas com Pessoal do Poder Legislativo

O limite de despesas com pessoal do Poder Legislativo está fixado em 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, com limite prudencial de 5,7% (cinco vírgula sete por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Legislativo nos últimos doze meses no valor de R$ **606.814,66**, equivale a **4,10%** da receita corrente líquida

arrecadada neste período, verifica-se o CUMPRIMENTO, do disposto no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**No Bimestre**	**No Exercício**	**Acumulado**
I) Pessoal Ativo	**99.027,49**	**99.027,49**	**606.814,66**
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	82.319,19	82.319,19	503.526,82
319013 - Obrigações Patronais	16.708,30	16.708,30	103.287,84
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	**0,00**	**0,00**	**0,00**
319001 - Aposentadoria e reformas	0,00	0,00	0,00
319003 - Pensões	0,00	0,00	0,00
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	**99.027,49**	**99.027,49**	**606.814,66**
2 - Despesas Não Computadas	**No Bimestre**	**No Exercício**	**Acumulado**
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	0,00	0,00	0,00
IV) Total Despesas Não Computadas	0,00	**0,00**	**0,00**
3 - DESPESA LIÍQUIDA COM PESSOAL			
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)			14.807.359,15
Limite prudencial - 5,70%			844.019,47
Limite máximo - 6%			888.441,55
Despesa bruta com pessoal (III)			606.814,66
Despesas não computadas (IV)			0,00
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)			606.814,66
Percentual aplicado em despesas com pessoal			**4,10**

GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

O artigo 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que o relatório a que se refere o § 3o do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:
I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:
a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a

despesa liquidada e o saldo;
II - demonstrativos da execução das:
a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
c) despesas, por função e subfunção.

O artigo 53 da mesma LRF estabelece que:

Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:
I - apuração da receita corrente líquida, na forma definida no inciso IV do art. 2o, sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do exercício;
II - receitas e despesas previdenciárias a que se refere o inciso IV do art. 50;
III - resultados nominal e primário;
IV - despesas com juros, na forma do inciso II do art. 4o;
V - Restos a Pagar, detalhando, por Poder e órgão referido no art. 20, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

No Bimestre analisado constatou-se a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, conforme demonstra o quadro a seguir:

Período de Referência: 1º Bimestre	**Data de publicação:** Mural: 29/03/2019- **Site:** http://camarabrunopolis.sc.gov.br: 29/03/2019. **Fly Transparência:** 29/03/2019.
Local: MURAL PÚBLICO; SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BRUNÓPOLIS; FLY TRANSPARÊNCIA	
Anexos Publicados: ● - Anexo 1 - Balanço Orçamentário ● - Anexo 2 - Demonstrativo da Execução da Despesa por Função e Subfunção ● - Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida ● - Anexo 7 - Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão ● - Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	

No Bimestre analisado constatou-se a publicação do Relatório de Gestão Fiscal, conforme demonstra o quadro a seguir:

Período de Referência: 1º Quadrimestre	**Data de publicação:** ***Mural:*** publicado o 1º quadrimestre (jan./fev.): 05/04/2019 – **Site (Semestral):** não publicado, apenas semestralmente- http://camarabrunopolis.sc.gov.br. **Fly Transparência**: não publicado, apenas quadrimestralmente.
Local: MURAL PÚBLICO; SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUNÓPOLIS; FLY TRANSPARÊNCIA	
Anexos Publicados:	

- - Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
- - Anexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e Dos Restos à Pagar
- - Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

LIMITES LEGAIS DO PODER LEGISLATIVO

Demonstrativo da Execução Orçamentária do Poder Legislativo

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público (tanto na esfera do Poder Executivo como Poder Legislativo) na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações, projetos e atividades a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a “velocidade” que deve empregar à Administração Pública, incluído o Poder Legislativo. Havendo déficit deve “pisar o pé no freio”. Havendo superávit estará mais tranquilo e poderá “acelerar” um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas

No confronto entre a transferência financeira recebida e a despesa empenhada do Poder Legislativo (comprometimento das dotações orçamentárias) até o bimestre em análise, verifica-se Superávit de execução orçamentária no valor de R$ 34.760,16.

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA (+)	DESPESA EMPENHADA (-)	Superávit
143.800,00	109.039,84	34.760,16

Levando-se em conta a transferência financeira recebida e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou a obra executada) até o Bimestre analisado, os dados do Poder Legislativo do Município de Brunópolis nos demonstram Superávit na ordem de R$.

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA (+)	DESPESA LIQUIDADA (-)	Superávit
143.800,00	109.039,84	34.760,16

Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando à manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada do Poder Legislativo até o Bimestre importou em R$ 109.039,84, equivalente a 12,64% do orçamento.

ORÇAMENTO	DESPESA EMPENHADA	%
862.800,00	109.039,84	12,64

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
§ 1° Essa verificação tem por fim apurar:
I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
II - a importância exata a pagar;
III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
II - a nota de empenho;
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa onde se confirma se o material foi entregue, a obra executada ou se o serviço foi efetivamente prestado.

A despesa liquidada do Poder Legislativo até o Bimestre importou em R$ 704.985,68, equivalente a 100,00% da despesa empenhada.

DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	%
109.039,84	109.039,84	100

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.

A despesa paga pelo Poder Legislativo até o Bimestre importou em R$ 109.039,84, equivalente a 100.00% da despesa liquidada.

DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	%
109.039,84	109.039,84	100

Remuneração Máxima dos Vereadores fixada entre 20 e 75% daquela estabelecida aos Deputados Estaduais

Preconiza o inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal que o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe a Constituição e observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica. Também estabelece os seguintes percentuais máximos para o subsídio de cada Vereador em relação ao subsídio do Deputado Estadual:

População	% do subsídio dos Deputados Estaduais
Até 10.000	20%
10.001 a 50.000	30%
50.001 a 100.000	40%
100.001 a 300.000	50%
300.001 a 500.000	60%
Acima de 500.000	75%

No Bimestre analisado, a remuneração do Vereador da Câmara de Vereadores de Brunópolis está fixada em R$ 2.318,25 o que equivale a 9,15% daquela estabelecida ao Deputado Estadual. Visto que o Município possui 2.589 habitantes e o limite encontra-se fixado em 20,00 %, verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no Artigo 29, inciso VI, alíneas “a” a “f” da Constituição Federal.

1 - POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO E DEFINIÇÃO DE LIMITES	
Número de Habitantes Conforme Ultima Divulgação do IBGE	2.539
Limite para a Remuneração do Vereador em Relação à do Deputado Estadual	20,00 %

2 - DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO MENSAL		
PERÍODO	**Remuneração do Vereador**	**Remuneração do Deputado Estadual**
Janeiro	2.282,87	25.322,25
Fevereiro	2.282,87	25.322,25

3 - RESUMO		
Remuneração do Deputado Estadual - no Mês	25.322,25	100,00%
Limite para a Remuneração Individual do Vereador - no Mês	5.064,45	20,00%
Remuneração Individual do Vereador - no Mês	2.318,25	9,15%
Limite Legal – Cumprindo	2.746,20	10,85%

Limite Máximo de 5% da Receita do Município para a Remuneração dos Vereadores

Outro limite fixado constitucionalmente para a remuneração dos Vereadores é aquele previsto no inciso VII do artigo 29 da Constituição Federal, o qual dispõe que o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município.

O valor gasto na remuneração dos Vereadores da Câmara de Vereadores de Brunópolis nos últimos 12 meses analisados importou em **R$ 285.932,32** o que

equivale a **1,85%** da Receita Total. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo 29, inciso VII da Constituição Federal.

1 - RECEITAS CORRENTES	**No Bimestre**	**%**	**No Exercício**	**%**	**Acumulado**	**%**
Receita Tributária	71.606,72	0,48	71.606,72	0,48	641.867,52	4,33
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	97.337,56	0,66
Receita Patrimonial	7.226,05	0,05	7.226,05	0,05	89.562,09	0,60
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.421,79	0,08	11.421,79	0,08	87.758,84	0,59
Transferências Correntes	2.827.608,31	19,10	2.827.608,31	19,10	16.364.205,91	110,51
Outras Receitas Correntes	1.022,59	0,007	1.022,59	0,007	13.282,76	0,09
I) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**2.918.885,46**	**19,72**	**2.918.885,46**	**19,72**	**17.294.014,68**	**116,78**
2 - DEDUÇÕES	**No Bimestre**	**%**	**No Exercício**	**%**	**Acumulado**	**%**
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB (-)	-452.217,10	0,00	-2.441.862,78	0,00	-2.441.862,78	0,00
II) TOTAL DAS DEDUÇÕES	**-495.348,20**	**100**	**-495.348,20**	**0,00**	**-2.486.655,53**	**100**

3 - DESPESAS COM A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES	**No Bimestre**	**No Exercício**	**Acumulado**
Contribuições Previdenciárias – INSS dos Vereadores (patronal)	9.242,36	9.242,36	60.045,68
Subsídios	44.011,36	44.011,36	285.932,32
III) TOTAL DAS DESPESAS COM A REM. DOS VEREADORES	**53.253,72**	**53.253,72**	**345.978,00**

4 - DESPESA COM A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES	
Receita Arrecada nos Últimos 12 Meses (I-II)	15.464.413,15
Limite Legal (5%)	773.220,66
Despesa com a Remuneração dos Vereadores (III)	**285.932,32**
Percentual Aplicado em Despesas com a Remuneração dos Vereadores (III) / (I-II) x 100	**1,85**
Limite Legal (5%) – Cumprido	487.288,34

Limite Máximo de 70% da Receita da Câmara para o total da Despesa com Folha de Pagamento

Mais um limite para a despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo é o previsto no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal. Estabelece referido dispositivo:

Art. 29-A.....
§ 1o A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Os quadros a seguir demonstram o comportamento destes gastos no exercício corrente.

Verificou-se no quadro abaixo que até o 1º bimestre/2019 (Janeiro/Fevereiro), os gastos realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Brunópolis com folha de pagamento fechou com percentual de **9,54%** do total do Orçamento de 2019 (862.800,00). Nos últimos 12 meses (Março/2018 à Fevereiro/2019) a Câmara Municipal de Vereadores efetuou a despesa com pessoal no montante de R$ 503.526,82 (Vencimentos e Vantagens Fixas), ou seja, nos últimos 12 meses o gastos com folha de pagamento atingiu o percentual de ***58,36*%, cumprindo o limite legal com folha de pagamento.**

1 - COMPARATIVO ENTRE A DESPESA ORÇADA E A REALIZADA				
DESCRIÇÃO	**ORÇAMENTO**			
	EXERCÍCIO	**%**	**MÉDIA BIMESTRAL**	**%**
I) Valor Orçado	**862.800,00**	**100,00**	143.800,00	**100,00**
DESPESAS COM PESSOAL - Limite Máximo de 70%	**EXECUÇÃO**			
	No Bimestre	**%**	**Até o Bimestre**	**%**
II) Valor Orçado (1/6) Média	143.800,00	100,00	143.800,00	100,00
III) Limite para as Despesas do Poder Legislativo	100.660,00	70,00	100.660,00	70,00
IV) Despesas Realizadas Pelo Poder Legislativo	82.319,19	**57,25**	82.319,19	***57,25***
LIMITE LEGAL DOS ÚLTIMOS 12 MESES - CUMPRIDO	**18.340,81**	**12,75**	**100.433,18**	**12,75**
DESPESAS c/ pessoal até o Bimestre (Janeiro/Fevereiro) com relação ao valor total para folha para 2019: R$ 670.000,00 (100%).	Despesa c/ pessoal até Fevereiro	Perc. utilizada até fevereiro do orçamen. p/ folha	Perc. do total do Orçamento de 862.800,00	Saldo do Orçam. total para atingir 70%
	82.319,19	**12,29**	**9,54**	***60,46***
OUTRAS DESPESAS	**EXECUÇÃO**			
	No Bimestre	**%**	**Até o Bimestre**	**%**
V) Valor Orçado (1/6)	143.800,00	100,00	143.800,00	100,00

VI) Limite para as Despesas do Poder Legislativo	43.140,00	30,00	43.140,00	30,00
VII) Despesas Realizadas Pelo Poder Legislativo	10.012,35	23,21	10.012,35	23,21
LIMITE LEGAL – CUMPRIDO	**19.196,23**	**6,79**	**33.127,65**	**6,79**

2 - COMPARATIVO ENTRE O RECEBIMENTO DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E A DESPESA REALIZADA

DESCRIÇÃO	**ORÇAMENTO**			
	EXERCÍCIO	**%**	**MÉDIA BIMESTRAL**	**%**
I) Valor Orçado	143.800,00	100,00	143.800,00	100,00
DESPESAS COM PESSOAL - Limite Máximo de 70%	**EXECUÇÃO**			
	No Bimestre	**%**	**Até o Bimestre**	**%**
II) Valor da Transferência Financeira Recebida	143.800,00	100	143.800,00	100
III) Limite para as Despesas do Poder Legislativo	100.660,00	70,00	100.660,00	70,00
IV) Despesas Realizadas Pelo Poder Legislativo	82.319,19	***57,25***	82.319,19	***57,25***
LIMITE LEGAL DOS ÚLTIMOS 12 MESES-CUMPRIDO	**18.340,81**	**12,75**	**100.433,18**	**12,75**
OUTRAS DESPESAS				
	No Bimestre	**%**	**Até o Bimestre**	**%**
V) Valor da Transferência Financeira Recebida	143.800,00	100,00	143.800,00	100,00
VI) Limite para as Despesas do Poder Legislativo	43.140,00	30,00	43.140,00	30,00
VII) Despesas Realizadas Pelo Poder Legislativo	10.012,35	23,21	10.012,35	23,21
LIMITE LEGAL DOS ÚLTIMOS 12 MESES - CUMPRIDO	**19.196,23**	**6,79**	**33.127,65**	**6,79**

Brunópolis (SC), 15 de Abril de 2019

Cleiton S. A. Goss
Presidente da Câmara

Karina Josiany Scolaro Scolari
Responsável pelo CI Câmara Municipal de Vereadores

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO

COMPETÊNCIA: 2º BIMESTRE DE 2019 (MARÇO/ABRIL)

Artigo 5° da Resolução n° TC-16/94, alterada pela Resolução n° TC-11/2004

Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por finalidade fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível à existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:
I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 da referida lei:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-0020/2015, em seu art. 20, o Controle Interno (Executivo e Legislativo) dará apoio ao Controle Externo (Tribunal de Contas do Estado):

Art. 20. Constitui dever do Estado e dos Municípios manter sistema de controle interno de forma integrada, para, dentre outras finalidades, apoiar o Tribunal de Contas no exercício do controle externo conforme estabelecem o artigo 74 da Constituição Federal e os artigos 62 e 113 da Constituição Estadual, sendo fundamental a criação e estruturação de uma unidade específica responsável pela integração do sistema, coordenação e controle, tendo por objetivo uma gestão responsável, a transparência, a probidade dos atos administrativos, o cumprimento do planejamento orçamentário e financeiro e a regularidade da gestão.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas na Lei Municipal 879/2016 de 08 de agosto de 2016 e sua alteração Lei Municipal 892 de 17 de maio de 2017. A Câmara Municipal estruturou o Controle Interno do Legislativo através da Resolução nº 003/2017 de 15 de maio de 2017, que “Dispõe sobre a Função de Controlador Interno da Câmara Municipal de Brunópolis e dá outras providências”, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, o artigo 59 da Lei complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos 76 e seguintes da Lei 4.320/64 e Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas) e Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

Em decorrência do disposto na legislação das três esferas de governo que orientam o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório que segue, objetivando evidenciar os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, fiscais bem como as ações desenvolvidas pela controladoria deste Município, relativamente ao 2º bimestre de 2019, priorizando-se as demonstrações relativas a:

-Planejamento
-Execução Orçamentária
-Limites Constitucionais e Legais
-Gestão Fiscal
-Gerenciais
-Limites Legais do Poder Legislativo

Sobre tais aspectos passa-se a evidenciar:

PLANEJAMENTO

O planejamento é um dos principais pilares de sustentação da Responsabilidade Fiscal almejada pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, denominada justamente de Lei de Responsabilidade Fiscal. O planejamento na Administração Pública baseia-se na elaboração, acompanhamento e aplicação de três instrumentos legislativos denominados Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais instrumentos estão previstos no artigo 165 da Constituição Federal. Plano Plurianual (PPA) Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal

Plano Plurianual (PPA)

Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Da mesma forma, no âmbito municipal também tais elementos hão de ser observados. O Plano Plurianual estabelece o planejamento das despesas de capital e dos programas de caráter contínuo relativamente aos três últimos anos do mandato e do primeiro ano do mandato seguinte.

O Município de Brunópolis dispôs sobre o PPA (Quadriênio 2018-2021), através da **Lei Municipal nº 918/2018 de 10 de outubro de 2018** que (Altera a Lei Municipal nº 899 de 30 de agosto de 2017), onde estão definidos para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de seus recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, atendendo ao disposto no artigo nº 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma exigida pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

O § 2º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe que ***a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.***

Conforme § 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO deverá conter ainda o Anexo de Metas Fiscais, e o § 3º do mesmo artigo da LRF determina a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.

O Município de Brunópolis definiu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2019 através da **Lei Municipal nº 920** de 24 de Outubro de 2018 que, “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências”, na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei Orçamentária Anual (LOA)

O § 5º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estabelecendo:

Art. 165..... § 5º -
A lei orçamentária anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Sobre a LOA, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 5º:
Art. 5º

O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:
I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;
II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:
a) (VETADO)
b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O orçamento para o exercício de 2019 do Município de Brunópolis, fora aprovado pela **Lei Municipal nº 923** de 19 de Novembro de 2018 que "Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para 2019 e dá outras providências", o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.

Execução da Despesa

O demonstrativo a seguir traz a execução das despesas por Órgão de Governo (Unidades Administrativas como Câmara de Vereadores, Secretarias e Fundos Municipais), possibilitando ao Administrador Público o acompanhamento e controle das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por tais unidades:

As despesas realizadas, levando-se em conta as funções de governo (objetivos para os quais a administração pública é instituída que, em extrema síntese, é promover o desenvolvimento e bem estar social), ficam assim distribuídas:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO (Março/Abril)			
DESCRIÇÃO	**Empenhadas**	**Liquidadas**	**Pagas**
01 – Legislativa	122.911,48	122.911,48	122.911,48
Total	122.911,48	122.911,48	122.911,48

Receita Corrente Líquida do Município

O inciso IV do artigo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal define receita corrente líquida como o somatório das receitas tributárias, de contribuições,

patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:
a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;
b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;
c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

Considerando as receitas correntes arrecadadas nos últimos doze meses, a receita corrente líquida do Município somou a importância de R$ 14.789.974,60 resultando em um valor médio mensal de R$ 1.232.497,88.

1 - RECEITAS CORRENTES	**No Bimestre**	**%**	**No Exercício**	**%**	**Acumulado**	**%**
Receita Tributária	81.343,61	0,55	152.950,33	1,03	619.051,35	4,19
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	79.083,31	0,53
Receita Patrimonial	14.382,47	0,10	28.962,84	0,20	91.199,91	0,62
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	27.569,35	0,19	38.991,14	0,26	96.768,86	0,65
Transferências Correntes	2.531.927,99	17,12	5.359.536,30	36,24	16.416.554,19	111
Outras Receitas Correntes	924,08	0,006	1.946,67	0,013	8.715,98	0,06
I) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**2.656.147,50**	**17,96**	**5.582.387,28**	**37,74**	**17.311.373,60**	**117,05**
2 - DEDUÇÕES	**No Bimestre**	**%**	**No Exercício**	**%**	**Acumulado**	**%**
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB (-)	-420.645,48	0,00	-915.794,04	0,00	-2.521.399,00	0,00
II) TOTAL DAS DEDUÇÕES	**-420.645,48**	**100**	**-915.794,04**	**0,00**	**-2.521.399,00**	**100**
3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**No Bimestre**	**%**	**No Exercício**	**%**	**Acumulado**	**%**
Receita (I-II)	**2.235.502,02**	**15,11**	**4.666.593,24**	**31,55**	**14.789.974,60**	**100**
Média da Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 Meses					1.232.497,88	**8.33**

Despesas com Pessoal do Poder Legislativo

O limite de despesas com pessoal do Poder Legislativo está fixado em 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, com limite prudencial de 5,7% (cinco vírgula sete por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Legislativo nos últimos doze meses no valor de R$ **613.007,81**, equivale a **4,14%** da receita corrente líquida

arrecadada neste período, verifica-se o CUMPRIMENTO, do disposto no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**No Bimestre**	**No Exercício**	**Acumulado**
I) Pessoal Ativo	**96.378,11**	**195.405,60**	**613.007,81**
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.138,28	162.457,47	508.807,30
319013 - Obrigações Patronais	16.239,83	32.948,13	104.200,51
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	**0,00**	**0,00**	**0,00**
319001 - Aposentadoria e reformas	0,00	0,00	0,00
319003 - Pensões	0,00	0,00	0,00
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	**96.378,11**	**195.405,60**	**613.007,81**
2 - Despesas Não Computadas	**No Bimestre**	**No Exercício**	**Acumulado**
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	0,00	0,00	0,00
IV) Total Despesas Não Computadas	0,00	**0,00**	**0,00**
3 - DESPESA LIÍQUIDA COM PESSOAL			
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)			**14.789.974,60**
Limite prudencial - 5,70%			843.028,56
Limite máximo - 6%			887.398,48
Despesa bruta com pessoal (III)			**613.007,81**
Despesas não computadas (IV)			0,00
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)			**613.007,81**
Percentual aplicado em despesas com pessoal			**4,14**

GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

O artigo 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que o relatório a que se refere o § 3o do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:
I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:
a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a

despesa liquidada e o saldo;
II - demonstrativos da execução das:
a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
c) despesas, por função e subfunção.

O artigo 53 da mesma LRF estabelece que:

Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:
I - apuração da receita corrente líquida, na forma definida no inciso IV do art. 2o, sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do exercício;
II - receitas e despesas previdenciárias a que se refere o inciso IV do art. 50;
III - resultados nominal e primário;
IV - despesas com juros, na forma do inciso II do art. 4o;
V - Restos a Pagar, detalhando, por Poder e órgão referido no art. 20, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

No Bimestre analisado constatou-se a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, conforme demonstra o quadro a seguir:

Período de Referência: 2º Bimestre	**Data de publicação:** Mural: 07/05/2019- **Site:** http://camarabrunopolis.sc.gov.br: 07/05/2019. **Fly Transparência:** 30/04/2019.
Local: MURAL PÚBLICO; SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BRUNÓPOLIS; FLY TRANSPARÊNCIA	
Anexos Publicados: ● - Anexo 1 - Balanço Orçamentário ● - Anexo 2 - Demonstrativo da Execução da Despesa por Função e Subfunção ● - Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida ● - Anexo 7 - Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão ● - Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	

No Bimestre analisado constatou-se a publicação do Relatório de Gestão Fiscal, conforme demonstra o quadro a seguir:

Período de Referência: 1º Quadrimestre	**Data de publicação:** ***Mural:*** publicado o 1º quadrimestre (março./abr.): 30/04/2019 – **Site (Semestral):** não publicado, apenas semestralmente- http://camarabrunopolis.sc.gov.br. **Fly Transparência**: 30/04/2019
Local: MURAL PÚBLICO; SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUNÓPOLIS; FLY TRANSPARÊNCIA	
Anexos Publicados: ● - Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal	

● - Anexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e Dos Restos à Pagar
● - Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

LIMITES LEGAIS DO PODER LEGISLATIVO

Demonstrativo da Execução Orçamentária do Poder Legislativo

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público (tanto na esfera do Poder Executivo como Poder Legislativo) na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações, projetos e atividades a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a “velocidade” que deve empregar à Administração Pública, incluído o Poder Legislativo. Havendo déficit deve “pisar o pé no freio”. Havendo superávit estará mais tranquilo e poderá “acelerar” um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas

No confronto entre a transferência financeira recebida e a despesa empenhada do Poder Legislativo (comprometimento das dotações orçamentárias) até o bimestre em análise, verifica-se Superávit de execução orçamentária no valor de R$ 55.648,68.

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA (+)	DESPESA EMPENHADA (-)	Superávit
287.600,00	231.951,32	**55.648,68**

Levando-se em conta a transferência financeira recebida e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou a obra executada) até o Bimestre analisado, os dados do Poder Legislativo do Município de Brunópolis nos demonstram Superávit na ordem de R$ 55.648,68.

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA (+)	DESPESA LIQUIDADA (-)	Superávit
287.600,00	231.951,32	**55.648,68**

Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando à manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada do Poder Legislativo até o Bimestre importou em R$ 231.951,32, equivalente a 28,88% do orçamento.

ORÇAMENTO	DESPESA EMPENHADA	%
862.800,00	231.951,32	28,88

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
§ 1° Essa verificação tem por fim apurar:
I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
II - a importância exata a pagar;
III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
II - a nota de empenho;
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa onde se confirma se o material foi entregue, a obra executada ou se o serviço foi efetivamente prestado.

A despesa liquidada do Poder Legislativo até o Bimestre importou em R$ 231.951,32, equivalente a 100,00% da despesa empenhada.

DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	%
231.951,32	231.951,32	100

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.

A despesa paga pelo Poder Legislativo até o Bimestre importou em R$ 231.951,32, equivalente a 100.00% da despesa liquidada.

DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	%
231.951,32	231.951,32	100

Remuneração Máxima dos Vereadores fixada entre 20 e 75% daquela estabelecida aos Deputados Estaduais

Preconiza o inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal que o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe a Constituição e observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica. Também estabelece os seguintes

percentuais máximos para o subsídio de cada Vereador em relação ao subsídio do Deputado Estadual:

População	% do subsídio dos Deputados Estaduais
Até 10.000	20%
10.001 a 50.000	30%
50.001 a 100.000	40%
100.001 a 300.000	50%
300.001 a 500.000	60%
Acima de 500.000	75%

No Bimestre analisado, a remuneração do Vereador da Câmara de Vereadores de Brunópolis está fixada em R$ 2.426,50 o que equivale a 9,15% daquela estabelecida ao Deputado Estadual. Visto que o Município possui 2.589 habitantes e o limite encontra-se fixado em 20,00 %, verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no Artigo 29, inciso VI, alíneas “a” a “f” da Constituição Federal.

1 - POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO E DEFINIÇÃO DE LIMITES	
Número de Habitantes Conforme Ultima Divulgação do IBGE	2.539
Limite para a Remuneração do Vereador em Relação à do Deputado Estadual	20,00 %

2 - DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO MENSAL		
PERÍODO	**Remuneração do Vereador**	**Remuneração do Deputado Estadual**
Janeiro	2.282,87	25.322,25
Fevereiro	2.282,87	25.322,25
Março	2.282,87	25.322,25
Abril	2.426,50	25.322,25

3 - RESUMO		
Remuneração do Deputado Estadual - no Mês	25.322,25	100,00%
Limite para a Remuneração Individual do Vereador - no Mês	5.064,45	20,00%
Remuneração Individual do Vereador - no Mês	**2.426,50**	**9,58%**
Limite Legal – Cumprindo	2.637,95	10,42%

Limite Máximo de 5% da Receita do Município para a Remuneração dos Vereadores

Outro limite fixado constitucionalmente para a remuneração dos Vereadores é aquele previsto no inciso VII do artigo 29 da Constituição Federal, o qual dispõe que

o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município.

O valor gasto na remuneração dos Vereadores da Câmara de Vereadores de Brunópolis nos últimos 12 meses analisados importou em **R$ 287.615,23** o que equivale a **1,88%** da Receita Total. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo 29, inciso VII da Constituição Federal.

1 - RECEITAS CORRENTES	**No Bimestre**	**%**	**No Exercício**	**%**	**Acumulado**	**%**
Receita Tributária	81.343,61	0,55	152.950,33	1,03	619.051,35	4,19
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	79.083,31	0,53
Receita Patrimonial	14.382,47	0,10	28.962,84	0,20	91.199,91	0,62
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	27.569,35	0,19	38.991,14	0,26	96.768,86	0,65
Transferências Correntes	2.531.927,99	17,12	5.359.536,30	36,24	16.416.554,19	111
Outras Receitas Correntes	924,08	0,006	1.946,67	0,013	8.715,98	0,06
I) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**2.656.147,50**	**17,96**	**5.582.387,28**	**37,74**	**17.311.373,60**	**117,05**
2 - DEDUÇÕES	**No Bimestre**	**%**	**No Exercício**	**%**	**Acumulado**	**%**
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB (-)	-420.645,48	0,00	-915.794,04	0,00	-2.521.399,00	0,00
II) TOTAL DAS DEDUÇÕES	**-420.645,48**	**100**	**-915.794,04**	**0,00**	**-2.521.399,00**	**100**

3 - DESPESAS COM A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES	**No Bimestre**	**No Exercício**	**Acumulado**
Contribuições Previdenciárias – INSS dos Vereadores (patronal)	9.462,04	18.704,40	60.399,08
Subsídios	45.057,43	89.068,79	287.615,23
III) TOTAL DAS DESPESAS COM A REM. DOS VEREADORES	**54.519,47**	**107.773,19**	**348.014,31**

4 - DESPESA COM A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES	
Receita Arrecada nos Últimos 12 Meses (I-II)	15.319.866,05
Limite Legal (5%)	765.993,30
Despesa com a Remuneração dos Vereadores (III)	**287.615,23**
Percentual Aplicado em Despesas com a Remuneração dos Vereadores (III) / (I-II) x 100	**1,88**
Limite Legal (5%) – Cumprido	478.378,07

Limite Máximo de 70% da Receita da Câmara para o total da Despesa com Folha de Pagamento

Mais um limite para a despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo é o previsto no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal. Estabelece referido dispositivo:

Art. 29-A.....
§ 1o A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Os quadros a seguir demonstram o comportamento destes gastos no exercício corrente.

Verificou-se no quadro abaixo que até o 2º bimestre/2019 (Março/Abril), os gastos realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Brunópolis com folha de pagamento fechou com percentual de **18,83%** do total do Orçamento de 2019 (862.800,00). Nos últimos 12 meses (Maio/2018 à Abril/2019) a Câmara Municipal de Vereadores efetuou a despesa com pessoal no montante de R**$** 508.807,30 (Vencimentos e Vantagens Fixas), ou seja, nos últimos 12 meses o gastos com folha de pagamento atingiu o percentual de ***58,97*****%, cumprindo o limite legal com folha de pagamento.**

1 - COMPARATIVO ENTRE A DESPESA ORÇADA E A REALIZADA				
DESCRIÇÃO	**ORÇAMENTO**			
	EXERCÍCIO	**%**	**MÉDIA BIMESTRAL**	**%**
I) Valor Orçado	**862.800,00**	**100,00**	143.800,00	**100,00**
DESPESAS COM PESSOAL - Limite Máximo de 70%	**EXECUÇÃO**			
	No Bimestre	**%**	**Até o Bimestre**	**%**
II) Valor Orçado (2/6) Média	143.800,00	100,00	287.600,00	100,00
III) Limite para as Despesas do Poder Legislativo	100.660,00	70,00	201.320,00	70,00
IV) Despesas Realizadas Pelo Poder Legislativo	80.138,28	**55,73**	162.457,47	***56,49***
LIMITE LEGAL DOS ÚLTIMOS 12 MESES - CUMPRIDO	**20.000,53**	**14,27**	**38.862,53**	**13,51**
DESPESAS c/ pessoal até o Bimestre (Março/Abril) com relação ao valor total para folha para 2019: R$ 670.000,00 (100%).	Despesa c/ pessoal até Abril	Perc. utilizada até Abril do orçamen. p/ folha	Perc. do total do Orçamento de 862.800,00	Saldo do Orçam. total para atingir 70%
	162.457,47	**24,25**	**18,83**	***51,17***
OUTRAS DESPESAS	**EXECUÇÃO**			
	No Bimestre	**%**	**Até o Bimestre**	**%**

V) Valor Orçado (2/6)	143.800,00	100,00	287.600,00	100,00
VI) Limite para as Despesas do Poder Legislativo	43.140,00	30,00	86.280,00	30,00
VII) Despesas Realizadas Pelo Poder Legislativo	26.533,37	18,45	36.545,72	12,71
LIMITE LEGAL – CUMPRIDO	**16.606,63**	**11,55**	**49.734,28**	**17,29**

Brunópolis (SC), 30 de Maio de 2019

Cleiton S. A. Goss
Presidente da Câmara

Karina Josiany Scolaro Scolari
Responsável pelo CI Câmara Municipal de Vereadores

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO

COMPETÊNCIA: 3º BIMESTRE DE 2019 (MAIO/JUNHO)

Artigo 5° da Resolução n° TC-16/94, alterada pela Resolução n° TC-11/2004

Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por finalidade fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível à existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:
I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 da referida lei:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-0020/2015, em seu art. 20, o Controle Interno (Executivo e Legislativo) dará apoio ao Controle Externo (Tribunal de Contas do Estado):

Art. 20. Constitui dever do Estado e dos Municípios manter sistema de controle interno de forma integrada, para, dentre outras finalidades, apoiar o Tribunal de Contas no exercício do controle externo conforme estabelecem o artigo 74 da Constituição Federal e os artigos 62 e 113 da Constituição Estadual, sendo fundamental a criação e estruturação de uma unidade específica responsável pela integração do sistema, coordenação e controle, tendo por objetivo uma gestão responsável, a transparência, a probidade dos atos administrativos, o cumprimento do planejamento orçamentário e financeiro e a regularidade da gestão.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas na Lei Municipal 879/2016 de 08 de agosto de 2016 e sua alteração Lei Municipal 892 de 17 de maio de 2017. A Câmara Municipal estruturou o Controle Interno do Legislativo através da Resolução nº 003/2017 de 15 de maio de 2017, que “Dispõe sobre a Função de Controlador Interno da Câmara Municipal de Brunópolis e dá outras providências”, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, o artigo 59 da Lei complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos 76 e seguintes da Lei 4.320/64 e Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas) e Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

Em decorrência do disposto na legislação das três esferas de governo que orientam o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório que segue, objetivando evidenciar os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, fiscais bem como as ações desenvolvidas pela controladoria deste Município, relativamente ao 3º bimestre de 2019, priorizando-se as demonstrações relativas a:

-Planejamento
-Execução Orçamentária
-Limites Constitucionais e Legais
-Gestão Fiscal
-Gerenciais
-Limites Legais do Poder Legislativo

Sobre tais aspectos passa-se a evidenciar:

PLANEJAMENTO

O planejamento é um dos principais pilares de sustentação da Responsabilidade Fiscal almejada pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, denominada justamente de Lei de Responsabilidade Fiscal. O planejamento na Administração Pública baseia-se na elaboração, acompanhamento e aplicação de três instrumentos legislativos denominados Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais instrumentos estão previstos no artigo 165 da Constituição Federal. Plano Plurianual (PPA) Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal

Plano Plurianual (PPA)

Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Da mesma forma, no âmbito municipal também tais elementos hão de ser observados. O Plano Plurianual estabelece o planejamento das despesas de capital e dos programas de caráter contínuo relativamente aos três últimos anos do mandato e do primeiro ano do mandato seguinte.

O Município de Brunópolis dispôs sobre o PPA (Quadriênio 2018-2021), através da **Lei Municipal nº 918/2018 de 10 de outubro de 2018** que (Altera a Lei Municipal nº 899 de 30 de agosto de 2017), onde estão definidos para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de seus recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, atendendo ao disposto no artigo nº 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma exigida pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

O § 2º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe que ***a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.***

Conforme § 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO deverá conter ainda o Anexo de Metas Fiscais, e o § 3º do mesmo artigo da LRF determina a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.

O Município de Brunópolis definiu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2019 através da **Lei Municipal nº 920** de 24 de Outubro de 2018 que, “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências”, na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei Orçamentária Anual (LOA)

O § 5º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estabelecendo:

Art. 165..... § 5º -
A lei orçamentária anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Sobre a LOA, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 5º:
Art. 5º

O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:
I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;
II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:
a) (VETADO)
b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O orçamento para o exercício de 2019 do Município de Brunópolis, fora aprovado pela **Lei Municipal nº 923** de 19 de Novembro de 2018 que "Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para 2019 e dá outras providências", o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.

Execução da Despesa

O demonstrativo a seguir traz a execução das despesas por Órgão de Governo (Unidades Administrativas como Câmara de Vereadores, Secretarias e Fundos Municipais), possibilitando ao Administrador Público o acompanhamento e controle das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por tais unidades:

As despesas realizadas, levando-se em conta as funções de governo (objetivos para os quais a administração pública é instituída que, em extrema síntese, é promover o desenvolvimento e bem estar social), ficam assim distribuídas:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO (Maio/Junho)			
DESCRIÇÃO	**Empenhadas**	**Liquidadas**	**Pagas**
01 – Legislativa	120.889,53	120.889,53	120.889,53
Total	120.889,53	120.889,53	120.889,53

Receita Corrente Líquida do Município

O inciso IV do artigo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal define receita corrente líquida como o somatório das receitas tributárias, de contribuições,

patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:
a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;
b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;
c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

Considerando as receitas correntes arrecadadas nos últimos doze meses, a receita corrente líquida do Município somou a importância de R$ 14.661.636,58 resultando em um valor médio mensal de R$ 1.221.803,05.

1 - RECEITAS CORRENTES	**No Bimestre**	**%**	**No Exercício**	**%**	**Acumulado**	**%**
Receita Tributária	102.718,40	0,70	255.668,73	1,74	655.407,57	4,47
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	59.347,87	0,40
Receita Patrimonial	12.912,83	0,08	41.875,67	0,29	90.118,91	0,61
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	25.250,60	0,17	64.241,74	0,44	106.012,65	0,72
Transferências Correntes	2.694.146,86	18,38	8.053.683,16	54,93	16.292.485,01	111,12
Outras Receitas Correntes	781,53	0,005	2.728,20	0,018	8.246,43	0,05
I) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**2.835.810,22**	**19,34**	**8.418.197,50**	**57,71**	**17.211.618,44**	**117,39**
2 - DEDUÇÕES	**No Bimestre**	**%**	**No Exercício**	**%**	**Acumulado**	**%**
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB (-)	-449.479,97	0,00	-1.365.274,01	0,00	-2.549.981,86	0,00
II) TOTAL DAS DEDUÇÕES	**-449.479,97**	**100**	**-1.365.274,01**	**0,00**	**-2.549.981,86**	**100**
3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**No Bimestre**	**%**	**No Exercício**	**%**	**Acumulado**	**%**
Receita (I-II)	**2.386.330,25**	**16,28**	**7.052.923,49**	**48,10**	**14.661.636,58**	**100**
Média da Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 Meses					1.221.803,05	**8.33**

Despesas com Pessoal do Poder Legislativo

O limite de despesas com pessoal do Poder Legislativo está fixado em 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, com limite prudencial de 5,7% (cinco vírgula sete por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Legislativo nos últimos doze meses no valor de R$ **618.807,91**, equivale a **4,22%** da receita corrente líquida

arrecadada neste período, verifica-se o CUMPRIMENTO, do disposto no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**No Bimestre**	**No Exercício**	**Acumulado**
I) Pessoal Ativo	**99.228,88**	**294.634,48**	**618.807,91**
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	82.663,08	245.120,55	513.924,16
319013 - Obrigações Patronais	16.565,80	49.513,93	104.883,75
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	**0,00**	**0,00**	**0,00**
319001 - Aposentadoria e reformas	0,00	0,00	0,00
319003 - Pensões	0,00	0,00	0,00
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	**99.228,88**	**294.634,48**	**618.807,91**
2 - Despesas Não Computadas	**No Bimestre**	**No Exercício**	**Acumulado**
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	0,00	0,00	0,00
IV) Total Despesas Não Computadas	0,00	**0,00**	**0,00**
3 - DESPESA LIÍQUIDA COM PESSOAL			
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)			**14.661.636,58**
Limite prudencial - 5,70%			835.713,28
Limite máximo - 6%			879.698,19
Despesa bruta com pessoal (III)			**618.807,91**
Despesas não computadas (IV)			0,00
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)			**618.807,91**
Percentual aplicado em despesas com pessoal			**4,22**

GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

O artigo 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que o relatório a que se refere o § 3o do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:
I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:
a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a

despesa liquidada e o saldo;
II - demonstrativos da execução das:
a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
c) despesas, por função e subfunção.

O artigo 53 da mesma LRF estabelece que:

Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:
I - apuração da receita corrente líquida, na forma definida no inciso IV do art. 2o, sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do exercício;
II - receitas e despesas previdenciárias a que se refere o inciso IV do art. 50;
III - resultados nominal e primário;
IV - despesas com juros, na forma do inciso II do art. 4o;
V - Restos a Pagar, detalhando, por Poder e órgão referido no art. 20, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

No Bimestre analisado constatou-se a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, conforme demonstra o quadro a seguir:

Período de Referência: 3º Bimestre	**Data de publicação:** Mural: 19/07/2019- **Site:** http://camarabrunopolis.sc.gov.br: 19/07/2019. **Fly Transparência:** 19/07/2019.
Local: MURAL PÚBLICO; SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BRUNÓPOLIS; FLY TRANSPARÊNCIA	
Anexos Publicados: ● - Anexo 1 - Balanço Orçamentário ● - Anexo 2 - Demonstrativo da Execução da Despesa por Função e Subfunção ● - Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida ● - Anexo 7 - Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão ● - Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	

No Bimestre analisado constatou-se a publicação do Relatório de Gestão Fiscal, conforme demonstra o quadro a seguir:

Período de Referência: 1º Quadrimestre	**Data de publicação:** ***Mural:*** publicado o 1º quadrimestre (março/abril): 30/04/2019 – **Site (Semestral):** 19/07/2019 - http://camarabrunopolis.sc.gov.br. **Fly Transparência**: 30/04/2019.
Local: MURAL PÚBLICO; SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUNÓPOLIS; FLY TRANSPARÊNCIA	
Anexos Publicados: ● - Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal	

● - Anexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e Dos Restos à Pagar
● - Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

LIMITES LEGAIS DO PODER LEGISLATIVO

Demonstrativo da Execução Orçamentária do Poder Legislativo

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público (tanto na esfera do Poder Executivo como Poder Legislativo) na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações, projetos e atividades a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a “velocidade” que deve empregar à Administração Pública, incluído o Poder Legislativo. Havendo déficit deve “pisar o pé no freio”. Havendo superávit estará mais tranquilo e poderá “acelerar” um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas

No confronto entre a transferência financeira recebida e a despesa empenhada do Poder Legislativo (comprometimento das dotações orçamentárias) até o bimestre em análise, verifica-se Superávit de execução orçamentária no valor de R$ 78.559,15.

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA (+)	DESPESA EMPENHADA (-)	Superávit
431.400,00	352.840,85	**78.559,15**

Levando-se em conta a transferência financeira recebida e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou a obra executada) até o Bimestre analisado, os dados do Poder Legislativo do Município de Brunópolis nos demonstram Superávit na ordem de R$78.559,15.

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA (+)	DESPESA LIQUIDADA (-)	Superávit
431.400,00	352.840,85	**78.559,15**

Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando à manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada do Poder Legislativo até o Bimestre importou em R$ 352.840,85, equivalente a 40,89% do orçamento.

ORÇAMENTO	DESPESA EMPENHADA	%
862.800,00	352.840,85	40,89

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
§ 1° Essa verificação tem por fim apurar:
I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
II - a importância exata a pagar;
III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
II - a nota de empenho;
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa onde se confirma se o material foi entregue, a obra executada ou se o serviço foi efetivamente prestado.

A despesa liquidada do Poder Legislativo até o Bimestre importou em R$ 352.840,85, equivalente a 100,00% da despesa empenhada.

DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	%
352.840,85	352.840,85	100

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.

A despesa paga pelo Poder Legislativo até o Bimestre importou em R$ 352.840,85, equivalente a 100.00% da despesa liquidada.

DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	%
352.840,85	352.840,85	100

Remuneração Máxima dos Vereadores fixada entre 20 e 75% daquela estabelecida aos Deputados Estaduais

Preconiza o inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal que o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe a Constituição e observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica. Também estabelece os seguintes

percentuais máximos para o subsídio de cada Vereador em relação ao subsídio do Deputado Estadual:

População	% do subsídio dos Deputados Estaduais
Até 10.000	20%
10.001 a 50.000	30%
50.001 a 100.000	40%
100.001 a 300.000	50%
300.001 a 500.000	60%
Acima de 500.000	75%

No Bimestre analisado, a remuneração do Vereador da Câmara de Vereadores de Brunópolis está fixada em R$ 2.426,50 o que equivale a 9,58% daquela estabelecida ao Deputado Estadual. Visto que o Município possui 2.589 habitantes e o limite encontra-se fixado em 20,00 %, verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no Artigo 29, inciso VI, alíneas “a” a “f” da Constituição Federal.

1 - POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO E DEFINIÇÃO DE LIMITES	
Número de Habitantes Conforme Ultima Divulgação do IBGE/2017	2.539
Limite para a Remuneração do Vereador em Relação à do Deputado Estadual	20,00 %

2 - DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO MENSAL		
PERÍODO	**Remuneração do Vereador**	**Remuneração do Deputado Estadual**
Janeiro	2.282,87	25.322,25
Fevereiro	2.282,87	25.322,25
Março	2.282,87	25.322,25
Abril	2.426,50	25.322,25
Maio	2.426,50	25.322,25
Junho	2.426,50	25.322,25

3 - RESUMO		
Remuneração do Deputado Estadual - no Mês	25.322,25	100,00%
Limite para a Remuneração Individual do Vereador - no Mês	5.064,45	20,00%
Remuneração Individual do Vereador - no Mês	**2.426,50**	**9,58%**
Limite Legal – Cumprindo	2.637,95	10,42%

Limite Máximo de 5% da Receita do Município para a Remuneração dos Vereadores

Outro limite fixado constitucionalmente para a remuneração dos Vereadores é aquele previsto no inciso VII do artigo 29 da Constituição Federal, o qual dispõe que o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município.

O valor gasto na remuneração dos Vereadores da Câmara de Vereadores de Brunópolis nos últimos 12 meses analisados importou em **R$ 289.335,88** o que equivale a **1,90%** da Receita Total. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo 29, inciso VII da Constituição Federal.

1 - RECEITAS CORRENTES	**No Bimestre**	**%**	**No Exercício**	**%**	**Acumulado**	**%**
Receita Tributária	102.718,40	0,70	255.668,73	1,74	655.407,57	4,47
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	59.347,87	0,40
Receita Patrimonial	12.912,83	0,08	41.875,67	0,29	90.118,91	0,61
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	25.250,60	0,17	64.241,74	0,44	106.012,65	0,72
Transferências Correntes	2.694.146,86	18,38	8.053.683,16	54,93	16.292.485,01	111,12
Outras Receitas Correntes	781,53	0,005	2.728,20	0,018	8.246,43	0,05
I) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**2.835.810,22**	**19,34**	**8.418.197,50**	**57,71**	**17.211.618,44**	**117,39**
2 - DEDUÇÕES	**No Bimestre**	**%**	**No Exercício**	**%**	**Acumulado**	**%**
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB (-)	-449.479,97	0,00	-1.365.274,01	0,00	-2.549.981,86	0,00
II) TOTAL DAS DEDUÇÕES	**-449.479,97**	**100**	**-1.365.274,01**	**0,00**	**-2.549.981,86**	**100**

3 - DESPESAS COM A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES	**No Bimestre**	**No Exercício**	**Acumulado**
Contribuições Previdenciárias – INSS dos Vereadores (patronal)	9.681,72	28.386,12	60.760,42
Subsídios	46.103,50	135.172,29	289.335,88
III) TOTAL DAS DESPESAS COM A REM. DOS VEREADORES	**55.785,22**	**163.558,41**	**350.096,30**

4 - DESPESA COM A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES	
Receita Arrecada nos Últimos 12 Meses (I-II)	15.208.335,51
Limite Legal (5%)	760.416,78
Despesa com a Remuneração dos Vereadores (III)	**289.335,88**
Percentual Aplicado em Despesas com a Remuneração dos Vereadores (III) / (I-II) x 100	**1,90**
Limite Legal (5%) – Cumprido	471.080,90

Limite Máximo de 70% da Receita da Câmara para o total da Despesa com Folha de Pagamento

Mais um limite para a despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo é o previsto no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal. Estabelece referido dispositivo:

Art. 29-A.....
§ 1o A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Os quadros a seguir demonstram o comportamento destes gastos no exercício corrente.

Verificou-se no quadro abaixo que até o 3º bimestre/2019 (Maio/Junho), os gastos realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Brunópolis com folha de pagamento fechou com percentual de **21,15%** do total do Orçamento de 2019 (862.800,00). Nos últimos 12 meses (Julho/2018 à Junho/2019) a Câmara Municipal de Vereadores efetuou a despesa com pessoal no montante de R$ 513.924,16 (Vencimentos e Vantagens Fixas), ou seja, nos últimos 12 meses o gastos com folha de pagamento atingiu o percentual de ***59,56*%, cumprindo o limite legal com folha de pagamento.**

1 - COMPARATIVO ENTRE A DESPESA ORÇADA E A REALIZADA				
DESCRIÇÃO	**ORÇAMENTO**			
	EXERCÍCIO	**%**	**MÉDIA BIMESTRAL**	**%**
I) Valor Orçado	**862.800,00**	**100,00**	143.800,00	**100,00**
DESPESAS COM PESSOAL - Limite Máximo de 70%	**EXECUÇÃO**			
	No Bimestre	**%**	**Até o Bimestre**	**%**
II) Valor Orçado (3/6) Média	143.800,00	100,00	431.400,00	100,00
III) Limite para as Despesas do Poder Legislativo	100.660,00	70,00	301.980,00	70,00
IV) Despesas Realizadas Pelo Poder Legislativo	82.663,08	**57,48**	245.120,55	***56,82***
LIMITE LEGAL DOS ÚLTIMOS 12 MESES - CUMPRIDO	**17.996,92**	**12,52**	**56.859,45**	**13,18**
DESPESAS c/ pessoal até o Bimestre (Maio/Junho) com relação ao valor total para folha para 2019: R$ 670.000,00 (100%).	Despesa c/ pessoal até Junho	Perc. utilizada até Junho do orçamen. p/ folha	Perc. do total do Orçamento de 862.800,00	Saldo do Orçam. total para atingir 70%
	245.120,55	**36,59**	**21,15**	***48,85***
OUTRAS DESPESAS	**EXECUÇÃO**			

	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%
V) Valor Orçado (3/6)	143.800,00	100,00	431.400,00	100,00
VI) Limite para as Despesas do Poder Legislativo	43.140,00	30,00	129.420,00	30,00
VII) Despesas Realizadas Pelo Poder Legislativo	21.660,65	15,06	58.206,37	13,49
LIMITE LEGAL – CUMPRIDO	**21.479,35**	**14,94**	**71.213,63**	**16,51**

Brunópolis (SC), 22 de Julho de 2019

Cleiton S. A. Goss
Presidente da Câmara

Karina Josiany Scolaro Scolari
Responsável pelo CI Câmara Municipal de Vereadores

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO

COMPETÊNCIA: 4º BIMESTRE DE 2019 (JULHO/AGOSTO)

Artigo 5° da Resolução n° TC-16/94, alterada pela Resolução n° TC-11/2004

Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por finalidade fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível à existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:
I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 da referida lei:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-0020/2015, em seu art. 20, o Controle Interno (Executivo e Legislativo) dará apoio ao Controle Externo (Tribunal de Contas do Estado):

Art. 20. Constitui dever do Estado e dos Municípios manter sistema de controle interno de forma integrada, para, dentre outras finalidades, apoiar o Tribunal de Contas no exercício do controle externo conforme estabelecem o artigo 74 da Constituição Federal e os artigos 62 e 113 da Constituição Estadual, sendo fundamental a criação e estruturação de uma unidade específica responsável pela integração do sistema, coordenação e controle, tendo por objetivo uma gestão responsável, a transparência, a probidade dos atos administrativos, o cumprimento do planejamento orçamentário e financeiro e a regularidade da gestão.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas na Lei Municipal 879/2016 de 08 de agosto de 2016 e sua alteração Lei Municipal 892 de 17 de maio de 2017. A Câmara Municipal estruturou o Controle Interno do Legislativo através da Resolução nº 003/2017 de 15 de maio de 2017, que “Dispõe sobre a Função de Controlador Interno da Câmara Municipal de Brunópolis e dá outras providências”, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, o artigo 59 da Lei complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos 76 e seguintes da Lei 4.320/64 e Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas) e Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

Em decorrência do disposto na legislação das três esferas de governo que orientam o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório que segue, objetivando evidenciar os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, fiscais bem como as ações desenvolvidas pela controladoria deste Município, relativamente ao 4º bimestre de 2019, priorizando-se as demonstrações relativas a:

-Planejamento
-Execução Orçamentária
-Limites Constitucionais e Legais
-Gestão Fiscal
-Gerenciais
-Limites Legais do Poder Legislativo

Sobre tais aspectos passa-se a evidenciar:

PLANEJAMENTO

O planejamento é um dos principais pilares de sustentação da Responsabilidade Fiscal almejada pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, denominada justamente de Lei de Responsabilidade Fiscal. O planejamento na Administração Pública baseia-se na elaboração, acompanhamento e aplicação de três instrumentos legislativos denominados Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais instrumentos estão previstos no artigo 165 da Constituição Federal. Plano Plurianual (PPA) Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal

Plano Plurianual (PPA)

Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Da mesma forma, no âmbito municipal também tais elementos hão de ser observados. O Plano Plurianual estabelece o planejamento das despesas de capital e dos programas de caráter contínuo relativamente aos três últimos anos do mandato e do primeiro ano do mandato seguinte.

O Município de Brunópolis dispôs sobre o PPA (Quadriênio 2018-2021), através da **Lei Municipal nº 918/2018 de 10 de outubro de 2018** que (Altera a Lei Municipal nº 899 de 30 de agosto de 2017), onde estão definidos para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de seus recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, atendendo ao disposto no artigo nº 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma exigida pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

O § 2º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe que ***a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.***

Conforme § 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO deverá conter ainda o Anexo de Metas Fiscais, e o § 3º do mesmo artigo da LRF determina a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.

O Município de Brunópolis definiu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2019 através da **Lei Municipal nº 920** de 24 de Outubro de 2018 que, “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências”, na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei Orçamentária Anual (LOA)

O § 5º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estabelecendo:

Art. 165..... § 5º -
A lei orçamentária anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Sobre a LOA, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 5º:
Art. 5º

O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:
I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;
II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:
a) (VETADO)
b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O orçamento para o exercício de 2019 do Município de Brunópolis, fora aprovado pela **Lei Municipal nº 923** de 19 de Novembro de 2018 que "Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para 2019 e dá outras providências", o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.

Execução da Despesa

O demonstrativo a seguir traz a execução das despesas por Órgão de Governo (Unidades Administrativas como Câmara de Vereadores, Secretarias e Fundos Municipais), possibilitando ao Administrador Público o acompanhamento e controle das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por tais unidades:

As despesas realizadas, levando-se em conta as funções de governo (objetivos para os quais a administração pública é instituída que, em extrema síntese, é promover o desenvolvimento e bem estar social), ficam assim distribuídas:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO (Julho/Agosto)			
DESCRIÇÃO	**Empenhadas**	**Liquidadas**	**Pagas**
01 – Legislativa	127.770,24	127.770,24	127.770,24
Total	127.770,24	127.770,24	127.770,24

Receita Corrente Líquida do Município

O inciso IV do artigo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal define receita corrente líquida como o somatório das receitas tributárias, de contribuições,

patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

Considerando as receitas correntes arrecadadas nos últimos doze meses, a receita corrente líquida do Município somou a importância de R$ 14.816.185,67 resultando em um valor médio mensal de R$ 1.234.682.14.

1 - RECEITAS CORRENTES	**No Bimestre**	**%**	**No Exercício**	**%**	**Acumulado**	**%**
Receita Tributária	85.375,30	0,58	341.044,03	2,30	562.207,57	3,79
Receita de Contribuições	15.592,36	0,11	73.685,46	0,50	113.627,20	0,77
Receita Patrimonial	13.123,26	0,08	54.998,93	0,37	82.213,13	0,55
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	28.146,17	0,19	92.387,91	0,62	120.529,53	0,81
Transferências Correntes	2.896.018,26	19,55	10.949.701,42	73,90	16.507.809,61	111,42
Outras Receitas Correntes	1.587,78	0,010	4.315,98	0,029	7.865,84	0,05
I) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**3.039.843,13**	**20,52**	**11.516.133,73**	**77,73**	**17.394.252,88**	**117,40**
2 - DEDUÇÕES	**No Bimestre**	**%**	**No Exercício**	**%**	**Acumulado**	**%**
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB (-)	-399.314,78	0,00	-1.764.852,63	0,00	-2.578.067,21	0,00
II) TOTAL DAS DEDUÇÕES	**-399.314,78**	**100**	**-1.764.852,63**	**0,00**	**-2.578.067,21**	**100**
3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**No Bimestre**	**%**	**No Exercício**	**%**	**Acumulado**	**%**
Receita (I-II)	**2.640.528,35**	**17,82**	**9.751.281,10**	**65,82**	**14.816.185,67**	**100**
Média da Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 Meses					1.234.682,14	**8.33**

Despesas com Pessoal do Poder Legislativo

O limite de despesas com pessoal do Poder Legislativo está fixado em 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, com limite prudencial de 5,7% (cinco vírgula sete por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Legislativo nos últimos doze meses no valor de **R$ 632.146,13**, equivale a **4,27%** da receita corrente líquida

arrecadada neste período, verifica-se o CUMPRIMENTO, do disposto no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**No Bimestre**	**No Exercício**	**Acumulado**
I) Pessoal Ativo	**105.634,28**	**400.268,76**	**632.146,13**
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	88.864,65	333.985,20	526.178,73
319013 - Obrigações Patronais	16.769,63	66.283,56	105.967,40
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	**0,00**	**0,00**	**0,00**
319001 - Aposentadoria e reformas	0,00	0,00	0,00
319003 - Pensões	0,00	0,00	0,00
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	**105.634,28**	**400.268,76**	**632.146,13**
2 - Despesas Não Computadas	**No Bimestre**	**No Exercício**	**Acumulado**
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	0,00	0,00	0,00
IV) Total Despesas Não Computadas	0,00	**0,00**	**0,00**
3 - DESPESA LIÍQUIDA COM PESSOAL			
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)			**14.816.185,67**
Limite prudencial - 5,70%			844.522,58
Limite máximo - 6%			888.971,14
Despesa bruta com pessoal (III)			**632.146,13**
Despesas não computadas (IV)			0,00
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)			**632.146,13**
Percentual aplicado em despesas com pessoal			**4,27**

GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

O artigo 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que o relatório a que se refere o § 3o do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:
I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:
a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a

despesa liquidada e o saldo;
II - demonstrativos da execução das:
a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
c) despesas, por função e subfunção.

O artigo 53 da mesma LRF estabelece que:

Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:
I - apuração da receita corrente líquida, na forma definida no inciso IV do art. 2o, sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do exercício;
II - receitas e despesas previdenciárias a que se refere o inciso IV do art. 50;
III - resultados nominal e primário;
IV - despesas com juros, na forma do inciso II do art. 4o;
V - Restos a Pagar, detalhando, por Poder e órgão referido no art. 20, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

No Bimestre analisado constatou-se a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, conforme demonstra o quadro a seguir:

Período de Referência: 3º Bimestre	**Data de publicação:** Mural: 23/09/2019- **Site:** http://camarabrunopolis.sc.gov.br: 23/09/2019. **Fly Transparência**: 23/09/2019.
Local: MURAL PÚBLICO; SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BRUNÓPOLIS; FLY TRANSPARÊNCIA	
Anexos Publicados: ● - Anexo 1 - Balanço Orçamentário ● - Anexo 2 - Demonstrativo da Execução da Despesa por Função e Subfunção ● - Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida ● - Anexo 7 - Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão ● - Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	

No Bimestre analisado constatou-se a publicação do Relatório de Gestão Fiscal, conforme demonstra o quadro a seguir:

Período de Referência: 2º Quadrimestre	**Data de publicação:** ***Mural:*** 23/09/2019 – **Site (Semestral):** publicado somente o 1º quadrimestre - http://camarabrunopolis.sc.gov.br. **Fly Transparência**: 23/09/2019.
Local: MURAL PÚBLICO; SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUNÓPOLIS; FLY TRANSPARÊNCIA	
Anexos Publicados: ● - Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal ● - Anexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e Dos Restos à Pagar	

● - Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

LIMITES LEGAIS DO PODER LEGISLATIVO

Demonstrativo da Execução Orçamentária do Poder Legislativo

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público (tanto na esfera do Poder Executivo como Poder Legislativo) na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações, projetos e atividades a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a "velocidade" que deve empregar à Administração Pública, incluído o Poder Legislativo. Havendo déficit deve "pisar o pé no freio". Havendo superávit estará mais tranquilo e poderá "acelerar" um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas

No confronto entre a transferência financeira recebida e a despesa empenhada do Poder Legislativo (comprometimento das dotações orçamentárias) até o bimestre em análise, verifica-se Superávit de execução orçamentária no valor de **R$ 94.588,91.**

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA (+)	DESPESA EMPENHADA (-)	Superávit
575.200,00	480.611,09	**94.588,91**

Levando-se em conta a transferência financeira recebida e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou a obra executada) até o Bimestre analisado, os dados do Poder Legislativo do Município de Brunópolis nos demonstram Superávit na ordem de R$ **94.588,91**

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA (+)	DESPESA LIQUIDADA (-)	Superávit
575.200,00	480.611,09	**94.588,91**

Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando à manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada do Poder Legislativo até o Bimestre importou em **R$ 480.611,09**, equivalente a 40,89% do orçamento.

ORÇAMENTO	DESPESA EMPENHADA	%
862.800,00	480.611,09	55,70

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
§ 1° Essa verificação tem por fim apurar:
I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
II - a importância exata a pagar;
III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
II - a nota de empenho;
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa onde se confirma se o material foi entregue, a obra executada ou se o serviço foi efetivamente prestado.

A despesa liquidada do Poder Legislativo até o Bimestre importou em R$ 480.611,09, equivalente a 100,00% da despesa empenhada.

DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	%
480.611,09	480.611,09	100

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.

A despesa paga pelo Poder Legislativo até o Bimestre importou em R$ 480.611,09, equivalente a 100.00% da despesa liquidada.

DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	%
480.611,09	480.611,09	100

Remuneração Máxima dos Vereadores fixada entre 20 e 75% daquela estabelecida aos Deputados Estaduais

Preconiza o inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal que o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe a Constituição e observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica. Também estabelece os seguintes

percentuais máximos para o subsídio de cada Vereador em relação ao subsídio do Deputado Estadual:

População	% do subsídio dos Deputados Estaduais
Até 10.000	20%
10.001 a 50.000	30%
50.001 a 100.000	40%
100.001 a 300.000	50%
300.001 a 500.000	60%
Acima de 500.000	75%

No Bimestre analisado, a remuneração do Vereador da Câmara de Vereadores de Brunópolis está fixada em R$ 2.426,50 o que equivale a 9,58% daquela estabelecida ao Deputado Estadual. Visto que o Município possui 2.589 habitantes e o limite encontra-se fixado em 20,00 %, verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no Artigo 29, inciso VI, alíneas “a” a “f” da Constituição Federal.

1 - POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO E DEFINIÇÃO DE LIMITES	
Número de Habitantes Conforme Ultima Divulgação do IBGE/2017	2.539
Limite para a Remuneração do Vereador em Relação à do Deputado Estadual	20,00 %

2 - DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO MENSAL		
PERÍODO	**Remuneração do Vereador**	**Remuneração do Deputado Estadual**
Janeiro	2.282,87	25.322,25
Fevereiro	2.282,87	25.322,25
Março	2.282,87	25.322,25
Abril	2.426,50	25.322,25
Maio	2.426,50	25.322,25
Junho	2.426,50	25.322,25
Julho	2.426,50	25.322,25
Agosto	2.426,50	25.322,25

3 - RESUMO		
Remuneração do Deputado Estadual - no Mês	25.322,25	100,00%
Limite para a Remuneração Individual do Vereador - no Mês	5.064,45	20,00%
Remuneração Individual do Vereador - no Mês	**2.426,50**	**9,58%**
Limite Legal – Cumprindo	2.637,95	10,42%

Limite Máximo de 5% da Receita do Município para a Remuneração dos Vereadores

Outro limite fixado constitucionalmente para a remuneração dos Vereadores é aquele previsto no inciso VII do artigo 29 da Constituição Federal, o qual dispõe que o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município.

O valor gasto na remuneração dos Vereadores da Câmara de Vereadores de Brunópolis nos últimos 12 meses analisados importou em **R$ 257.175,93** o que equivale a **1,68%** da Receita Total. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo 29, inciso VII da Constituição Federal.

1 - RECEITAS CORRENTES	**No Bimestre**	**%**	**No Exercício**	**%**	**Acumulado**	**%**
Receita Tributária	85.375,30	0,58	341.044,03	2,30	562.207,57	3,79
Receita de Contribuições	15.592,36	0,11	73.685,46	0,50	113.627,20	0,77
Receita Patrimonial	13.123,26	0,08	54.998,93	0,37	82.213,13	0,55
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	28.146,17	0,19	92.387,91	0,62	120.529,53	0,81
Transferências Correntes	2.896.018,26	19,55	10.949.701,42	73,90	16.507.809,61	111,42
Outras Receitas Correntes	1.587,78	0,010	4.315,98	0,029	7.865,84	0,05
I) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**3.039.843,13**	**20,52**	**11.516.133,73**	**77,73**	**17.394.252,88**	**117,40**
2 - DEDUÇÕES	**No Bimestre**	**%**	**No Exercício**	**%**	**Acumulado**	**%**
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB (-)	-399.314,78	0,00	-1.764.852,63	0,00	-2.578.067,21	0,00
II) TOTAL DAS DEDUÇÕES	**-399.314,78**	**100**	**-1.764.852,63**	**0,00**	**-2.578.067,21**	**100**

3 - DESPESAS COM A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES	**No Bimestre**	**No Exercício**	**Acumulado**
Contribuições Previdenciárias – INSS dos Vereadores (patronal)	6.884,06	27.958,50	44.633,73
Subsídios	32.781,36	133.136,16	212.542,20
III) TOTAL DAS DESPESAS COM A REM. DOS VEREADORES	**39.665,42**	**161.094,66**	**257.175,93**

4 - DESPESA COM A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES	
Receita Arrecada nos Últimos 12 Meses (I-II)	15.291.759,29
Limite Legal (5%)	764.587,96
Despesa com a Remuneração dos Vereadores (III)	**257.175,93**

Percentual Aplicado em Despesas com a Remuneração dos Vereadores (III) / (I-II) x 100	**1,68**
Limite Legal (5%) – Cumprido	507.412,03

Limite Máximo de 70% da Receita da Câmara para o total da Despesa com Folha de Pagamento

Mais um limite para a despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo é o previsto no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal. Estabelece referido dispositivo:

Art. 29-A.....
§ 1o A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Os quadros a seguir demonstram o comportamento destes gastos no exercício corrente.

Verificou-se no quadro abaixo que até o 4º bimestre/2019 (Julho/Agosto), os gastos realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Brunópolis com folha de pagamento fechou com percentual de **38,71%** do total do Orçamento de 2019 (862.800,00). Nos últimos 12 meses (Setembro/2018 à Agosto/2019) a Câmara Municipal de Vereadores efetuou a despesa com pessoal no montante de R$ 526.178,73 (Vencimentos e Vantagens Fixas), ou seja, nos últimos 12 meses o gastos com folha de pagamento atingiu o percentual de ***60,99*%, cumprindo o limite legal com folha de pagamento.**

1 - COMPARATIVO ENTRE A DESPESA ORÇADA E A REALIZADA				
DESCRIÇÃO	**ORÇAMENTO**			
	EXERCÍCIO	**%**	**MÉDIA BIMESTRAL**	**%**
I) Valor Orçado	**862.800,00**	**100,00**	143.800,00	**100,00**
DESPESAS COM PESSOAL - Limite Máximo de 70%	**EXECUÇÃO**			
	No Bimestre	**%**	**Até o Bimestre**	**%**
II) Valor Orçado (4/6) Média	143.800,00	100,00	575.200,00	100,00
III) Limite para as Despesas do Poder Legislativo	100.660,00	70,00	402.640,00	70,00
IV) Despesas Realizadas Pelo Poder Legislativo	88.864,65	**61,80**	333.985,20	***58,06***
LIMITE LEGAL DOS ÚLTIMOS 12 MESES - CUMPRIDO	**11.795,35**	**8,20**	**68.654,80**	**11,94**
DESPESAS c/ pessoal até o Bimestre (Julho/Agosto) com relação ao valor total para folha para 2019: R$ 670.000,00 (100%).	Despesa c/ pessoal até Agosto	Perc. utilizado até Agosto do orçamen. p/ folha	Perc. do total do Orçamento de 862.800,00	Saldo do Orçam. total para atingir 70%

	333.985,20	**49,85**	**38,71**	***31,29***
OUTRAS DESPESAS	**EXECUÇÃO**			
	No Bimestre	**%**	**Até o Bimestre**	**%**
V) Valor Orçado (4/6)	143.800,00	100,00	575.200,00	100,00
VI) Limite para as Despesas do Poder Legislativo	43.140,00	30,00	175.560,00	30,00
VII) Despesas Realizadas Pelo Poder Legislativo	22.135,96	15,39	80.342,33	13,97
LIMITE LEGAL – CUMPRIDO	**21.004,04**	**14,61**	**95.217,67**	**16,03**

Brunópolis (SC), 07 de Outubro de 2019

Cleiton S. A. Goss
Presidente da Câmara

Karina Josiany Scolaro Scolari
Responsável pelo CI Câmara Municipal de Vereadores

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO

COMPETÊNCIA: 5º BIMESTRE DE 2019 (SETEMBRO/OUTUBRO)

Artigo 5° da Resolução n° TC-16/94, alterada pela Resolução n° TC-11/2004

Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por finalidade fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível à existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:
I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 da referida lei:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-0020/2015, em seu art. 20, o Controle Interno (Executivo e Legislativo) dará apoio ao Controle Externo (Tribunal de Contas do Estado):

Art. 20. Constitui dever do Estado e dos Municípios manter sistema de controle interno de forma integrada, para, dentre outras finalidades, apoiar o Tribunal de Contas no exercício do controle externo conforme estabelecem o artigo 74 da Constituição Federal e os artigos 62 e 113 da Constituição Estadual, sendo fundamental a criação e estruturação de uma unidade específica responsável pela integração do sistema, coordenação e controle, tendo por objetivo uma gestão responsável, a transparência, a probidade dos atos administrativos, o cumprimento do planejamento orçamentário e financeiro e a regularidade da gestão.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas na Lei Municipal 879/2016 de 08 de agosto de 2016 e sua alteração Lei Municipal 892 de 17 de maio de 2017. A Câmara Municipal estruturou o Controle Interno do Legislativo através da Resolução nº 003/2017 de 15 de maio de 2017, que “Dispõe sobre a Função de Controlador Interno da Câmara Municipal de Brunópolis e dá outras providências”, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, o artigo 59 da Lei complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos 76 e seguintes da Lei 4.320/64 e Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas) e Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

Em decorrência do disposto na legislação das três esferas de governo que orientam o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório que segue, objetivando evidenciar os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, fiscais bem como as ações desenvolvidas pela controladoria deste Município, relativamente ao 5º bimestre de 2019, priorizando-se as demonstrações relativas a:

-Planejamento
-Execução Orçamentária
-Limites Constitucionais e Legais
-Gestão Fiscal
-Gerenciais
-Limites Legais do Poder Legislativo

Sobre tais aspectos passa-se a evidenciar:

PLANEJAMENTO

O planejamento é um dos principais pilares de sustentação da Responsabilidade Fiscal almejada pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, denominada justamente de Lei de Responsabilidade Fiscal. O planejamento na Administração Pública baseia-se na elaboração, acompanhamento e aplicação de três instrumentos legislativos denominados Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais instrumentos estão previstos no artigo 165 da Constituição Federal. Plano Plurianual (PPA) Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal

Plano Plurianual (PPA)

Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Da mesma forma, no âmbito municipal também tais elementos hão de ser observados. O Plano Plurianual estabelece o planejamento das despesas de capital e dos programas de caráter contínuo relativamente aos três últimos anos do mandato e do primeiro ano do mandato seguinte.

O Município de Brunópolis dispôs sobre o PPA (Quadriênio 2018-2021), através da **Lei Municipal nº 918/2018 de 10 de outubro de 2018** que (Altera a Lei Municipal nº 899 de 30 de agosto de 2017), onde estão definidos para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de seus recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, atendendo ao disposto no artigo nº 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma exigida pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

O § 2º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe que ***a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.***

Conforme § 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO deverá conter ainda o Anexo de Metas Fiscais, e o § 3º do mesmo artigo da LRF determina a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.

O Município de Brunópolis definiu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2019 através da **Lei Municipal nº 920** de 24 de Outubro de 2018 que, “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências”, na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei Orçamentária Anual (LOA)

O § 5º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estabelecendo:

Art. 165..... § 5º -
A lei orçamentária anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Sobre a LOA, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 5º:
Art. 5º

O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:
I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;
II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:
a) (VETADO)
b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O orçamento para o exercício de 2019 do Município de Brunópolis, fora aprovado pela **Lei Municipal nº 923** de 19 de Novembro de 2018 que "Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para 2019 e dá outras providências", o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.

Execução da Despesa

O demonstrativo a seguir traz a execução das despesas por Órgão de Governo (Unidades Administrativas como Câmara de Vereadores, Secretarias e Fundos Municipais), possibilitando ao Administrador Público o acompanhamento e controle das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por tais unidades:

As despesas realizadas, levando-se em conta as funções de governo (objetivos para os quais a administração pública é instituída que, em extrema síntese, é promover o desenvolvimento e bem estar social), ficam assim distribuídas:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO (Setembro/Outubro)			
DESCRIÇÃO	**Empenhadas**	**Liquidadas**	**Pagas**
01 – Legislativa	144.952,84	144.952,84	144.952,84
Total	144.952,84	144.952,84	144.952,84

Receita Corrente Líquida do Município

O inciso IV do artigo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal define receita corrente líquida como o somatório das receitas tributárias, de contribuições,

patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:
a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;
b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;
c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

Considerando as receitas correntes arrecadadas nos últimos doze meses, a receita corrente líquida do Município somou a importância de R$ 14.997.300,34, resultando em um valor médio mensal de R$ 1.249.775,03.

1 - RECEITAS CORRENTES	**No Bimestre**	**%**	**No Exercício**	**%**	**Acumulado**	**%**
Receita Tributária	71.136,99	0,47	412.181,02	2,75	534.699,23	3,57
Receita de Contribuições	10.790,73	0,07	84.476,19	0,56	106.215,74	0,71
Receita Patrimonial	13.009,99	0,09	68.008,92	0,45	81.559,36	0,54
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	27.432,99	0,18	119.820,90	0,80	133.954,53	0,89
Transferências Correntes	2.616.877,98	17,45	13.566.579,40	90,46	16.749.082,62	111,68
Outras Receitas Correntes	969,97	0,006	5.285,95	0,035	6.587,82	0,04
I) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**2.740.218,65**	**18,27**	**14.256.352,38**	**95,06**	**17.612.099,30**	**117,44**
2 - DEDUÇÕES	**No Bimestre**	**%**	**No Exercício**	**%**	**Acumulado**	**%**
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB (-)	-397.729,72	0,00	-1.764.852,63	0,00	-2.578.067,21	0,00
II) TOTAL DAS DEDUÇÕES	**-397.729,72**	**100**	**-2.162.582,35**	**0,00**	**-2.614.799,45**	**100**
3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**No Bimestre**	**%**	**No Exercício**	**%**	**Acumulado**	**%**
Receita (I-II)	**2.342.488,93**	**15,70**	**9.751.281,10**	**65,82**	**14.997.300,34**	**100**
Média da Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 Meses					1.249.775,03	**8.33**

Despesas com Pessoal do Poder Legislativo

O limite de despesas com pessoal do Poder Legislativo está fixado em 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, com limite prudencial de 5,7% (cinco vírgula sete por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Legislativo nos últimos doze meses no valor de **R$ 646.086,67**, equivale a **4,31%** da receita corrente líquida

arrecadada neste período, verifica-se o CUMPRIMENTO, do disposto no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**No Bimestre**	**No Exercício**	**Acumulado**
I) Pessoal Ativo	**106.743,38**	**507.012,14**	**646.086,67**
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.032,71	424.017,91	539.182,53
319013 - Obrigações Patronais	16.710,67	82.994,23	106.904,14
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	**0,00**	**0,00**	**0,00**
319001 - Aposentadoria e reformas	0,00	0,00	0,00
319003 - Pensões	0,00	0,00	0,00
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	**106.743,38**	**507.012,14**	**646.086,67**
2 - Despesas Não Computadas	**No Bimestre**	**No Exercício**	**Acumulado**
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	0,00	0,00	0,00
IV) Total Despesas Não Computadas	0,00	**0,00**	**0,00**
3 - DESPESA LIÍQUIDA COM PESSOAL			
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)			**14.997.300,34**
Limite prudencial - 5,70%			854.846,12
Limite máximo - 6%			899.838,02
Despesa bruta com pessoal (III)			**646.086,67**
Despesas não computadas (IV)			0,00
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)			**646.086,67**
Percentual aplicado em despesas com pessoal			**4,31**

GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

O artigo 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que o relatório a que se refere o § 3o do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:
I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:
a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a

despesa liquidada e o saldo;
II - demonstrativos da execução das:
a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
c) despesas, por função e subfunção.

O artigo 53 da mesma LRF estabelece que:

Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:
I - apuração da receita corrente líquida, na forma definida no inciso IV do art. 2o, sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do exercício;
II - receitas e despesas previdenciárias a que se refere o inciso IV do art. 50;
III - resultados nominal e primário;
IV - despesas com juros, na forma do inciso II do art. 4o;
V - Restos a Pagar, detalhando, por Poder e órgão referido no art. 20, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

No Bimestre analisado constatou-se a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, conforme demonstra o quadro a seguir:

Período de Referência: 5º Bimestre	**Data de publicação:** Mural: 26/11/2019- **Site:** http://camarabrunopolis.sc.gov.br: 26/11/2019. **Fly Transparência**: 26/11/2019.
Local: MURAL PÚBLICO; SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BRUNÓPOLIS; FLY TRANSPARÊNCIA	
Anexos Publicados: ● - Anexo 1 - Balanço Orçamentário ● - Anexo 2 - Demonstrativo da Execução da Despesa por Função e Subfunção ● - Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida ● - Anexo 7 - Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão ● - Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	

No Bimestre analisado constatou-se a publicação do Relatório de Gestão Fiscal, conforme demonstra o quadro a seguir:

Período de Referência: 3º Quadrimestre	**Data de publicação:** ***Mural:*** 26/11/2019 – **Site (Semestral):** publicado somente o 1º quadrimestre - http://camarabrunopolis.sc.gov.br. **Fly Transparência**: 26/11/2019.
Local: MURAL PÚBLICO; SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUNÓPOLIS; FLY TRANSPARÊNCIA	
Anexos Publicados: ● - Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal ● - Anexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e Dos Restos à Pagar	

● - Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

LIMITES LEGAIS DO PODER LEGISLATIVO

Demonstrativo da Execução Orçamentária do Poder Legislativo

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público (tanto na esfera do Poder Executivo como Poder Legislativo) na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações, projetos e atividades a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a "velocidade" que deve empregar à Administração Pública, incluído o Poder Legislativo. Havendo déficit deve "pisar o pé no freio". Havendo superávit estará mais tranquilo e poderá "acelerar" um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas

No confronto entre a transferência financeira recebida e a despesa empenhada do Poder Legislativo (comprometimento das dotações orçamentárias) até o bimestre em análise, verifica-se Superávit de execução orçamentária no valor de **R$ 94.588,91.**

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA (+)	DESPESA EMPENHADA (-)	Superávit
719.000,00	625.563,93	**93.436,07**

Levando-se em conta a transferência financeira recebida e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou a obra executada) até o Bimestre analisado, os dados do Poder Legislativo do Município de Brunópolis nos demonstram Superávit na ordem de R$ **93.436,07.**

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA (+)	DESPESA LIQUIDADA (-)	Superávit
719.000,00	625.563,93	**93.436,07**

Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando à manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada do Poder Legislativo até o Bimestre importou em **R$ 625.563,93**, equivalente a 75,50% do orçamento.

ORÇAMENTO	DESPESA EMPENHADA	%
862.800,00	625.563,93	75,50

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
§ 1° Essa verificação tem por fim apurar:
I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
II - a importância exata a pagar;
III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
II - a nota de empenho;
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa onde se confirma se o material foi entregue, a obra executada ou se o serviço foi efetivamente prestado.

A despesa liquidada do Poder Legislativo até o Bimestre importou em R$ 625.563,93, equivalente a 100,00% da despesa empenhada.

DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	%
625.563,93	625.563,93	100

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.

A despesa paga pelo Poder Legislativo até o Bimestre importou em R$ 625.563,93, equivalente a 100.00% da despesa liquidada.

DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	%
625.563,93	625.563,93	100

Remuneração Máxima dos Vereadores fixada entre 20 e 75% daquela estabelecida aos Deputados Estaduais

Preconiza o inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal que o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe a Constituição e observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica. Também estabelece os seguintes

percentuais máximos para o subsídio de cada Vereador em relação ao subsídio do Deputado Estadual:

População	% do subsídio dos Deputados Estaduais
Até 10.000	20%
10.001 a 50.000	30%
50.001 a 100.000	40%
100.001 a 300.000	50%
300.001 a 500.000	60%
Acima de 500.000	75%

No Bimestre analisado, a remuneração do Vereador da Câmara de Vereadores de Brunópolis está fixada em R$ 2.426,50 o que equivale a 9,58% daquela estabelecida ao Deputado Estadual. Visto que o Município possui 2.589 habitantes e o limite encontra-se fixado em 20,00 %, verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no Artigo 29, inciso VI, alíneas “a” a “f” da Constituição Federal.

1 - POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO E DEFINIÇÃO DE LIMITES	
Número de Habitantes Conforme Ultima Divulgação do IBGE/2017	2.539
Limite para a Remuneração do Vereador em Relação à do Deputado Estadual	20,00 %

2 - DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO MENSAL		
PERÍODO	**Remuneração do Vereador**	**Remuneração do Deputado Estadual**
Janeiro	2.282,87	25.322,25
Fevereiro	2.282,87	25.322,25
Março	2.282,87	25.322,25
Abril	2.426,50	25.322,25
Maio	2.426,50	25.322,25
Junho	2.426,50	25.322,25
Julho	2.426,50	25.322,25
Agosto	2.426,50	25.322,25
Setembro	2.426,50	25.322,25
Outubro	2.426,50	25.322,25

3 - RESUMO		
Remuneração do Deputado Estadual - no Mês	25.322,25	100,00%
Limite para a Remuneração Individual do Vereador - no Mês	5.064,45	20,00%
Remuneração Individual do Vereador - no Mês	**2.426,50**	**9,58%**

Limite Legal – Cumprindo	2.637,95	10,42%

Limite Máximo de 5% da Receita do Município para a Remuneração dos Vereadores

Outro limite fixado constitucionalmente para a remuneração dos Vereadores é aquele previsto no inciso VII do artigo 29 da Constituição Federal, o qual dispõe que o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município.

O valor gasto na remuneração dos Vereadores da Câmara de Vereadores de Brunópolis nos últimos 12 meses analisados importou em **R$ 338.709,38** o que equivale a **2,26%** da Receita Total. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo 29, inciso VII da Constituição Federal.

1 - RECEITAS CORRENTES	**No Bimestre**	**%**	**No Exercício**	**%**	**Acumulado**	**%**
Receita Tributária	71.136,99	0,47	412.181,02	2,75	534.699,23	3,57
Receita de Contribuições	10.790,73	0,07	84.476,19	0,56	106.215,74	0,71
Receita Patrimonial	13.009,99	0,09	68.008,92	0,45	81.559,36	0,54
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	27.432,99	0,18	119.820,90	0,80	133.954,53	0,89
Transferências Correntes	2.616.877,98	17,45	13.566.579,40	90,46	16.749.082,62	111,68
Outras Receitas Correntes	969,97	0,006	5.285,95	0,035	6.587,82	0,04
I) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**2.740.218,65**	**18,27**	**14.256.352,38**	**95,06**	**17.612.099,30**	**117,44**
2 - DEDUÇÕES	**No Bimestre**	**%**	**No Exercício**	**%**	**Acumulado**	**%**
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB (-)	-397.729,72	0,00	-1.764.852,63	0,00	-2.578.067,21	0,00
II) TOTAL DAS DEDUÇÕES	**-397.729,72**	**100**	**-2.162.582,35**	**0,00**	**-2.614.799,45**	**100**

3 - DESPESAS COM A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES	**No Bimestre**	**No Exercício**	**Acumulado**
Contribuições Previdenciárias – INSS dos Vereadores (patronal)	9.732,67	48.004,34	61.879,04
Subsídios	46.346,14	228.592,53	294.662,64
III) TOTAL DAS DESPESAS COM A REM. DOS VEREADORES	**56.078,81**	**276.596,87**	**356.541,68**

4 - DESPESA COM A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

Receita Arrecada nos Últimos 12 Meses (I-II)	15.462.817,95
Limite Legal (5%)	773.140,90
Despesa com a Remuneração dos Vereadores (III)	**356.541,68**
Percentual Aplicado em Despesas com a Remuneração dos Vereadores (III) / (I-II) x 100	**2,31**
Limite Legal (5%) – Cumprido	416.599,22

Limite Máximo de 70% da Receita da Câmara para o total da Despesa com Folha de Pagamento

Mais um limite para a despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo é o previsto no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal. Estabelece referido dispositivo:

Art. 29-A.....
§ 1o A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Os quadros a seguir demonstram o comportamento destes gastos no exercício corrente.

Verificou-se no quadro abaixo que até o 5º bimestre/2019 (setembro/outubro), os gastos realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Brunópolis com folha de pagamento fechou com percentual de **49,14%** do total do Orçamento de 2019 (862.800,00). Nos últimos 12 meses (Novembro/2018 à outubro/2019) a Câmara Municipal de Vereadores efetuou a despesa com pessoal no montante de R**$ 539.182,53** (Vencimentos e Vantagens Fixas), ou seja, nos últimos 12 meses o gastos com folha de pagamento atingiu o percentual de ***62,49*****%, cumprindo o limite legal com folha de pagamento.**

1 - COMPARATIVO ENTRE A DESPESA ORÇADA E A REALIZADA				
DESCRIÇÃO	**ORÇAMENTO**			
	EXERCÍCIO	**%**	**MÉDIA BIMESTRAL**	**%**
I) Valor Orçado	**862.800,00**	**100,00**	143.800,00	**100,00**
DESPESAS COM PESSOAL - Limite Máximo de 70%	**EXECUÇÃO**			
	No Bimestre	**%**	**Até o Bimestre**	**%**
II) Valor Orçado (5/6) Média	143.800,00	100,00	719.000,00	100,00
III) Limite para as Despesas do Poder Legislativo	100.660,00	70,00	503.300,00	70,00
IV) Despesas Realizadas Pelo Poder Legislativo	90.032,71	**62,61**	424.017,91	***58,97***
LIMITE LEGAL DOS ÚLTIMOS 12 MESES - CUMPRIDO	**10.627,29**	**7,39**	**79.282,09**	**11,03**

DESPESAS c/ pessoal até o Bimestre (set./out.) com relação ao valor total para folha para 2019: R$ 670.000,00 (100%).	Despesa c/ pessoal até outubro	Perc. utilizado até outubro do orçamen. p/ folha	Perc. do total do Orçamento de 862.800,00	Saldo do Orçam. total para atingir 70%
	424.017,91	**63,29**	**49,14**	***20,86***
OUTRAS DESPESAS	**EXECUÇÃO**			
	No Bimestre	**%**	**Até o Bimestre**	**%**
V) Valor Orçado (5/6)	143.800,00	100,00	719.000,00	100,00
VI) Limite para as Despesas do Poder Legislativo	43.140,00	30,00	215.700,00	30,00
VII) Despesas Realizadas Pelo Poder Legislativo	31.537,46	21,93	111.879,79	15,56
LIMITE LEGAL – CUMPRIDO	**11.602,54**	**8,07**	**103.820,21**	**14,44**

Brunópolis (SC), 19 de Dezembro de 2019

Cleiton S. A. Goss
Presidente da Câmara

Karina Josiany Scolaro Scolari
Responsável pelo CI Câmara Municipal de Vereadores

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO

COMPETÊNCIA: 6º BIMESTRE DE 2019 (NOVEMBRO/DEZEMBRO)

Artigo 5° da Resolução n° TC-16/94, alterada pela Resolução n° TC-11/2004

Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por finalidade fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível à existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:
I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 da referida lei:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-0020/2015, em seu art. 20, o Controle Interno (Executivo e Legislativo) dará apoio ao Controle Externo (Tribunal de Contas do Estado):

Art. 20. Constitui dever do Estado e dos Municípios manter sistema de controle interno de forma integrada, para, dentre outras finalidades, apoiar o Tribunal de Contas no exercício do controle externo conforme estabelecem o artigo 74 da Constituição Federal e os artigos 62 e 113 da Constituição Estadual, sendo fundamental a criação e estruturação de uma unidade específica responsável pela integração do sistema, coordenação e controle, tendo por objetivo uma gestão responsável, a transparência, a probidade dos atos administrativos, o cumprimento do planejamento orçamentário e financeiro e a regularidade da gestão.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas na Lei Municipal 879/2016 de 08 de agosto de 2016 e sua alteração Lei Municipal 892 de 17 de maio de 2017. A Câmara Municipal estruturou o Controle Interno do Legislativo através da Resolução nº 003/2017 de 15 de maio de 2017, que “Dispõe sobre a Função de Controlador Interno da Câmara Municipal de Brunópolis e dá outras providências”, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, o artigo 59 da Lei complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos 76 e seguintes da Lei 4.320/64 e Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas) e Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

Em decorrência do disposto na legislação das três esferas de governo que orientam o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório que segue, objetivando evidenciar os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, fiscais bem como as ações desenvolvidas pela controladoria deste Município, relativamente ao 6º bimestre de 2019, priorizando-se as demonstrações relativas a:

-Planejamento
-Execução Orçamentária
-Limites Constitucionais e Legais
-Gestão Fiscal
-Gerenciais
-Limites Legais do Poder Legislativo

Sobre tais aspectos passa-se a evidenciar:

PLANEJAMENTO

O planejamento é um dos principais pilares de sustentação da Responsabilidade Fiscal almejada pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, denominada justamente de Lei de Responsabilidade Fiscal. O planejamento na Administração Pública baseia-se na elaboração, acompanhamento e aplicação de três instrumentos legislativos denominados Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais instrumentos estão previstos no artigo 165 da Constituição Federal. Plano Plurianual (PPA) Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal

Plano Plurianual (PPA)

Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Da mesma forma, no âmbito municipal também tais elementos hão de ser observados. O Plano Plurianual estabelece o planejamento das despesas de capital e dos programas de caráter contínuo relativamente aos três últimos anos do mandato e do primeiro ano do mandato seguinte.

O Município de Brunópolis dispôs sobre o PPA (Quadriênio 2018-2021), através da **Lei Municipal nº 918/2018 de 10 de outubro de 2018** que (Altera a Lei Municipal nº 899 de 30 de agosto de 2017), onde estão definidos para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de seus recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, atendendo ao disposto no artigo nº 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma exigida pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

O § 2º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe que ***a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.***

Conforme § 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO deverá conter ainda o Anexo de Metas Fiscais, e o § 3º do mesmo artigo da LRF determina a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.

O Município de Brunópolis definiu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2019 através da **Lei Municipal nº 920** de 24 de Outubro de 2018 que, “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências”, na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei Orçamentária Anual (LOA)

O § 5º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estabelecendo:

Art. 165..... § 5º -
A lei orçamentária anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Sobre a LOA, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 5º:
Art. 5º

O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:
I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;
II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:
a) (VETADO)
b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O orçamento para o exercício de 2019 do Município de Brunópolis, fora aprovado pela **Lei Municipal nº 923** de 19 de Novembro de 2018 que "Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para 2019 e dá outras providências", o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.

Execução da Despesa

O demonstrativo a seguir traz a execução das despesas por Órgão de Governo (Unidades Administrativas como Câmara de Vereadores, Secretarias e Fundos Municipais), possibilitando ao Administrador Público o acompanhamento e controle das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por tais unidades:

As despesas realizadas, levando-se em conta as funções de governo (objetivos para os quais a administração pública é instituída que, em extrema síntese, é promover o desenvolvimento e bem estar social), ficam assim distribuídas:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO (Novembro/Dezembro)			
DESCRIÇÃO	**Empenhadas**	**Liquidadas**	**Pagas**
01 – Legislativa	155.729,18	155.729,18	155.729,18
Total	155.729,18	155.729,18	155.729,18

Receita Corrente Líquida do Município

O inciso IV do artigo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal define receita corrente líquida como o somatório das receitas tributárias, de contribuições,

patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

Considerando as receitas correntes arrecadadas nos últimos doze meses, a receita corrente líquida do Município somou a importância de R$ 15.650.788,26 resultando em um valor médio mensal de R$ 1.304.232,36.

1 - RECEITAS CORRENTES	**No Bimestre**	**%**	**No Exercício**	**%**	**Acumulado**	**%**
Receita Tributária	230.914,71	1,48	648.039,72	4,14	648.039,72	4,14
Receita de Contribuições	19.844,33	0,13	104.320,52	0,67	104.320,52	0,67
Receita Patrimonial	9.119,25	0,05	77.171,79	0,49	77.171,79	0,49
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	36.393,85	0,23	156.214,75	1,00	156.214,75	1,00
Transferências Correntes	3.741.908,92	23,91	17.308.488,32	110,59	17.308.488,32	110,59
Outras Receitas Correntes	984,40	0,006	6.270,35	0,04	6.270,35	0,04
I) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**4.039.165,46**	**25,81**	**18.300.505,45**	**116,93**	**18.300.505,45**	**116,93**
2 - DEDUÇÕES	**No Bimestre**	**%**	**No Exercício**	**%**	**Acumulado**	**%**
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB (-)	-487.134,84	0,00	-2.441.862,78	0,00	-2.441.862,78	0,00
II) TOTAL DAS DEDUÇÕES	**-452.217,10**	**100**	**-2.649.717,19**	**0,00**	**-2.649.717,19**	**100**
3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**No Bimestre**	**%**	**No Exercício**	**%**	**Acumulado**	**%**
Receita (I-II)	3.552.030,62	**22,70**	15.650.788,26	**100**	15.650.788,26	**100**
Média da Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 Meses					**1.304.232,36**	**8.33**

Despesas com Pessoal do Poder Legislativo

O limite de despesas com pessoal do Poder Legislativo está fixado em 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, com limite prudencial de 5,7% (cinco vírgula sete por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Legislativo nos últimos doze meses no valor de R$ **651.697,53**, equivale a **4,16%** da receita corrente líquida

arrecadada neste período, verifica-se o CUMPRIMENTO, do disposto no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**No Bimestre**	**No Exercício**	**Acumulado**
I) Pessoal Ativo	144.685,39	651.697,53	651.697,53
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	119.659,69	543.677,60	543.677,60
319013 - Obrigações Patronais	25.025,70	108.019,93	108.019,93
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	**0,00**	**0,00**	**0,00**
319001 - Aposentadoria e reformas	0,00	0,00	0,00
319003 – Pensões	0,00	0,00	0,00
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	144.685,39	651.697,53	651.697,53
2 - Despesas Não Computadas	**No Bimestre**	**No Exercício**	**Acumulado**
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	0,00	0,00	0,00
IV) Total Despesas Não Computadas	0,00	**0,00**	**0,00**
3 - DESPESA LIÍQUIDA COM PESSOAL			
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)			15.650.788,26
Limite prudencial - 5,70%			892.094,94
Limite máximo - 6%			939.047,30
Despesa bruta com pessoal (III)			651.697,53
Despesas não computadas (IV)			0,00
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)			651.697,53
Percentual aplicado em despesas com pessoal			**4,16**

GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

O artigo 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que o relatório a que se refere o § 3o do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;

b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a

despesa liquidada e o saldo;
II - demonstrativos da execução das:
a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
c) despesas, por função e subfunção.

O artigo 53 da mesma LRF estabelece que:

Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:
I - apuração da receita corrente líquida, na forma definida no inciso IV do art. 2o, sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do exercício;
II - receitas e despesas previdenciárias a que se refere o inciso IV do art. 50;
III - resultados nominal e primário;
IV - despesas com juros, na forma do inciso II do art. 4o;
V - Restos a Pagar, detalhando, por Poder e órgão referido no art. 20, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

No Bimestre analisado constatou-se a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, conforme demonstra o quadro a seguir:

Período de Referência: 6º Bimestre	**Data de publicação:** Mural: 17/02/2020- **Site:** http://camarabrunopolis.sc.gov.br: NÃO publicado devido afastamento de funcionário responsável pelo site. **Fly Transparência:** NÃO publicado devido afastamento de funcionário responsável pelo site
Local: MURAL PÚBLICO; SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BRUNÓPOLIS; FLY TRANSPARÊNCIA	
Anexos Publicados: ● - Anexo 1 - Balanço Orçamentário ● - Anexo 2 - Demonstrativo da Execução da Despesa por Função e Subfunção ● - Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida ● - Anexo 7 - Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão ● - Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	

No Bimestre analisado constatou-se a publicação do Relatório de Gestão Fiscal, conforme demonstra o quadro a seguir:

Período de Referência: 4º Quadrimestre	**Data de publicação:** Mural: publicado o 2º semestre: 17/02/2020 – **Site (Semestral):** NÃO publicado devido afastamento de funcionário responsável pelo site http://camarabrunopolis.sc.gov.br : publicado o 2º semestre. **Fly Transparência**: NÃO publicado devido afastamento de funcionário responsável pelo s.ite
Local: MURAL PÚBLICO; SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUNÓPOLIS; FLY TRANSPARÊNCIA	

Anexos Publicados:

- - Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
- - Anexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e Dos Restos à Pagar
- - Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

LIMITES LEGAIS DO PODER LEGISLATIVO

Demonstrativo da Execução Orçamentária do Poder Legislativo

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público (tanto na esfera do Poder Executivo como Poder Legislativo) na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações, projetos e atividades a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a "velocidade" que deve empregar à Administração Pública, incluído o Poder Legislativo. Havendo déficit deve "pisar o pé no freio". Havendo superávit estará mais tranquilo e poderá "acelerar" um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas

No confronto entre a transferência financeira recebida e a despesa empenhada do Poder Legislativo (comprometimento das dotações orçamentárias) até o bimestre em análise, verifica-se Superávit de execução orçamentária no valor de R$ 81.506,89.

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA (+)	DESPESA EMPENHADA (-)	Superávit
862.800,00	781.293,11	81.506,89

Levando-se em conta a transferência financeira recebida e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou a obra executada) até o Bimestre analisado, os dados do Poder Legislativo do Município de Brunópolis nos demonstram Superávit na ordem de R$ 81.506,89.

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA (+)	DESPESA LIQUIDADA (-)	Superávit
862.800,00	781.293,11	81.506,89

Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando à manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada do Poder Legislativo até o Bimestre importou em R$ 781.293,11, equivalente **a 90,55% do orçamento**.

ORÇAMENTO	DESPESA EMPENHADA	%
862.800,00	781.293,11	90,55%

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
§ 1° Essa verificação tem por fim apurar:
I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
II - a importância exata a pagar;
III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
II - a nota de empenho;
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa onde se confirma se o material foi entregue, a obra executada ou se o serviço foi efetivamente prestado.

A despesa liquidada do Poder Legislativo até o Bimestre importou em R$ 781.293,11, equivalente a 100,00% da despesa empenhada.

DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	%
781.293,11	781.293,11	100

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.

A despesa paga pelo Poder Legislativo até o Bimestre importou em R$ 781.293,11, equivalente a 100.00% da despesa liquidada.

DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	%
781.293,11	781.293,11	100

Remuneração Máxima dos Vereadores fixada entre 20 e 75% daquela estabelecida aos Deputados Estaduais

Preconiza o inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal que o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe a Constituição e observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica. Também estabelece os seguintes percentuais máximos para o subsídio de cada Vereador em relação ao subsídio do Deputado Estadual:

População	**% do subsídio dos Deputados Estaduais**
Até 10.000	20%
10.001 a 50.000	30%
50.001 a 100.000	40%
100.001 a 300.000	50%
300.001 a 500.000	60%
Acima de 500.000	75%

No Bimestre analisado, a remuneração do Vereador da Câmara de Vereadores de Brunópolis está fixada em R$ R$ 2.426,50 o que equivale a 9,58% daquela estabelecida ao Deputado Estadual. Visto que o Município possui 2.539 habitantes e o limite encontra-se fixado em 20,00 %, verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no Artigo 29, inciso VI, alíneas “a” a “f” da Constituição Federal.

1 - POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO E DEFINIÇÃO DE LIMITES	
Número de Habitantes Conforme Ultima Divulgação do IBGE	2.539
Limite para a Remuneração do Vereador em Relação à do Deputado Estadual	20,00 %

2 - DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO MENSAL		
PERÍODO	**Remuneração do Vereador**	**Remuneração do Deputado Estadual**
Janeiro	2.282,87	25.322,25
Fevereiro	2.282,87	25.322,25
Março	2.282,87	25.322,25
Abril	2.426,50	25.322,25
Maio	2.426,50	25.322,25
Junho	2.426,50	25.322,25
Julho	2.426,50	25.322,25
Agosto	2.426,50	25.322,25
Setembro	2.426,50	25.322,25
Outubro	2.426,50	25.322,25
Novembro	2.426,50	25.322,25
Dezembro	2.426,50	25.322,25

3 - RESUMO		
Remuneração do Deputado Estadual - no Mês	25.322,25	100,00%
Limite para a Remuneração Individual do Vereador - no Mês	5.064,45	20,00%
Remuneração Individual do Vereador - no Mês	2.426,50	9,58%
Limite Legal – Cumprindo	2.637,95	10,42%

Limite Máximo de 5% da Receita do Município para a Remuneração dos Vereadores

Outro limite fixado constitucionalmente para a remuneração dos Vereadores é aquele previsto no inciso VII do artigo 29 da Constituição Federal, o qual dispõe que o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município.

O valor gasto na remuneração dos Vereadores da Câmara de Vereadores de Brunópolis nos últimos 12 meses analisados importou em **R$ 357.827,98** o que equivale a **2,24%** da Receita Total. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo 29, inciso VII da Constituição Federal.

1 - RECEITAS CORRENTES	No Bimestre	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Receita Tributária	230.914,71	1,48	648.039,72	4,14	648.039,72	4,14
Receita de Contribuições	19.844,33	0,13	104.320,52	0,67	104.320,52	0,67
Receita Patrimonial	9.119,25	0,05	77.171,79	0,49	77.171,79	0,49
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	36.393,85	0,23	156.214,75	1,00	156.214,75	1,00
Transferências Correntes	3.741.908,92	23,91	17.308.488,32	110,59	17.308.488,32	110,59
Outras Receitas Correntes	984,40	0,006	6.270,35	0,04	6.270,35	0,04
I) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**4.039.165,46**	**25,81**	**18.300.505,45**	**116,93**	**18.300.505,45**	**116,93**
2 - DEDUÇÕES	**No Bimestre**	**%**	**No Exercício**	**%**	**Acumulado**	**%**
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB (-)	-487.134,84	0,00	-2.441.862,78	0,00	-2.441.862,78	0,00
II) TOTAL DAS DEDUÇÕES	**-452.217,10**	**100**	**-2.649.717,19**	**0,00**	**-2.649.717,19**	**100**

3 - DESPESAS COM A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES	No Bimestre	No Exercício	Acumulado
Contribuições Previdenciárias – INSS dos Vereadores (patronal)	14.097,94	62.102,28	62.102,28

Subsídios	67.133,17	295.725,70	295.725,70
III) TOTAL DAS DESPESAS COM A REM. DOS VEREADORES	**81.231,11**	**357.827,98**	**357.827,98**

4 - DESPESA COM A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES	
Receita Arrecada nos Últimos 12 Meses (I-II)	15.982.068,26
Limite Legal (5%)	799.103,41
Despesa com a Remuneração dos Vereadores (III)	**357.827,98**
Percentual Aplicado em Despesas com a Remuneração dos Vereadores (III) / (I-II) x 100	**2,24**
Limite Legal (5%) – Cumprido	441.275,43

Limite Máximo de 70% da Receita da Câmara para o total da Despesa com Folha de Pagamento

Mais um limite para a despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo é o previsto no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal. Estabelece referido dispositivo:

Art. 29-A.....
§ 1o A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Os quadros a seguir demonstram o comportamento destes gastos no exercício corrente.

Verificou-se no quadro abaixo que até o 6º bimestre/2019 (Janeiro/Dezembro), os gastos realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Brunópolis com folha de pagamento fechou com percentual de ***63,01* %** do total do Orçamento de 2019 (862.800,00). Nos últimos 12 meses (Janeiro/Dezembro de 2019 a Câmara Municipal de Vereadores efetuou a despesa com pessoal no montante de R**$** 543.677,60 (Vencimentos e Vantagens Fixas)), ou seja, nos últimos 12 meses o gastos com folha de pagamento atingiu o percentual de 63,01**%, cumprindo o limite legal com folha de pagamento.**

1 - COMPARATIVO ENTRE A DESPESA ORÇADA E A REALIZADA				
DESCRIÇÃO	**ORÇAMENTO**			
	EXERCÍCIO	**%**	**MÉDIA BIMESTRAL**	**%**
I) Valor Orçado	**862.800,00**	**100,00**	143.800,00	**100,00**
DESPESAS COM PESSOAL - Limite Máximo de 70%	**EXECUÇÃO**			
	No Bimestre	**%**	**Até o Bimestre**	**%**
II) Valor Orçado (6/6) Média	143.800,00	100,00	862.800,00	100,00

III) Limite para as Despesas do Poder Legislativo	100.660,00	70,00	670.000,00	70,00
IV) Despesas Realizadas Pelo Poder Legislativo	144.685,39	**100,62**	543.677,60	***63,01***
LIMITE LEGAL DOS ÚLTIMOS 12 MESES - CUMPRIDO	**- 44.025,39**	**-30,62**	**126.322,40**	**6,99**
DESPESAS c/ pessoal até o Bimestre (novembro/dezembro) com relação ao valor total para folha para 2019: R$ 670.000,00 (100%).	Despesa c/ pessoal até dezembro	Percentagem utilizada até dezembro do orçamento p/ folha	Perc. do total do Orçamento de 862.800,00	Saldo do Orçam. total para atingir 70%
	543.677,60	**81,15**	**63,01**	***6,99***

OUTRAS DESPESAS	**EXECUÇÃO**			
	No Bimestre	**%**	**Até o Bimestre**	**%**
V) Valor Orçado (6/6)	143.800,00	100,00	862.800,00	100,00
VI) Limite para as Despesas do Poder Legislativo	43.140,00	30,00	258.840,00	30,00
VII) Despesas Realizadas Pelo Poder Legislativo	11.043,79	7,68	122.923,58	14,25
LIMITE LEGAL – CUMPRIDO	**32.096,21**	**22,32**	**135.916,42**	**15,75**

2 - COMPARATIVO ENTRE O RECEBIMENTO DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E A DESPESA REALIZADA

DESCRIÇÃO	**ORÇAMENTO**			
	EXERCÍCIO	**%**	**MÉDIA BIMESTRAL**	**%**
I) Valor Orçado	143.800,00	100,00	862.800,00	100,00
DESPESAS COM PESSOAL - Limite Máximo de 70%	**EXECUÇÃO**			
	No Bimestre	**%**	**Até o Bimestre**	**%**
II) Valor da Transferência Financeira Recebida	143.800,00	100,00	862.800,00	100,00
III) Limite para as Despesas do Poder Legislativo	100.660,00	70,00	670.000,00	70,00
IV) Despesas Realizadas Pelo Poder Legislativo	144.685,39	**100,62**	543.677,60	***63,01***
LIMITE LEGAL DOS ÚLTIMOS 12 MESES-CUMPRIDO	**- 44.025,39**	**-30,62**	**126.322,40**	**6,99**
OUTRAS DESPESAS				
	No Bimestre	**%**	**Até o Bimestre**	**%**
V) Valor da Transferência Financeira Recebida	143.800,00	100,00	862.800,00	100,00
VI) Limite para as Despesas do Poder Legislativo	43.140,00	30,00	258.840,00	30,00
VII) Despesas Realizadas Pelo Poder Legislativo	11.043,79	7,68	122.923,58	14,25

LIMITE LEGAL DOS ÚLTIMOS 12 MESES - CUMPRIDO	**32.096,21**	**22,32**	**135.916,42**	**15,75**

Brunópolis (SC), 27 de Fevereiro de 2020

Cleiton S. A. Goss
Presidente da Câmara

Karina Josiany Scolaro Scolari
Responsável pelo CI Câmara Municipal de Vereadores

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO ANEXO V REF. 2019

Publicação Nº 2395928

Câmara Municipal de Vereadores de Brunópolis

Estado de Santa Catarina

Rua Selmo Heck, nº 750, Centro – 89634-000
CNPJ: 01.635.079/0001-90

ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

Informações sobre o funcionamento do sistema de controle interno da unidade jurisdicionada, destacando a estrutura orgânica e de pessoal (descrição, natureza e quantidade de cargos da unidade); procedimentos de controle e monitoramento adotados; forma/meio de comunicação e integração entre as unidades;

a) Estrutura Orgânica:

O controle Interno da UG Câmara Municipal de Vereadores devido a sua pequena estrutura é exercido pela Tecnóloga em Gestão Pública, designada para exercer também o Controle Interno da UG.

Servidor	Cargo	Atribuições no Controle Interno
Karina Josiany Scolaro Scolari	Tecnóloga em Gestão Pública	Responsável pelo CI da Câmara Municipal de Vereadores de Brunópolis

b) Estrutura de Pessoal:

Entidade:	Câmara Municipal de Vereadores de Brunópolis
CNPJ:	01.635.079/0001-90
Endereço:	Rua Selmo Heck, 750 – Centro – Brunópolis/SC
Telefone:	(49) 3556-0054
E-mail:	campolis@hotmail.com camara@camarabrunopolis.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	http//:camarabrunopolis.sc.gov.br

c) Rol dos Responsáveis:

Presidente: CLEITON SEBASTIÃO ALMEIDA GOSS
CPF: 066.628.949-23
Cargo: Presidente
Período de Gestão: 01/01/2019 a 31/12/2019
Ato nomeação: Ata nº 874/2018 da 828º Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 6ª Legislatura (17/12/18).

Câmara Municipal de Vereadores de Brunópolis

Estado de Santa Catarina

Rua Selmo Heck, nº 750, Centro – 89634-000

CNPJ: 01.635.079/0001-90

Ato exoneração: Ata nº 917/2019 da 867º Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, (16/12/2019).

E-mail: campolis@hotmail.com ou camara@camarabrunopolis.sc.gov.br

d) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

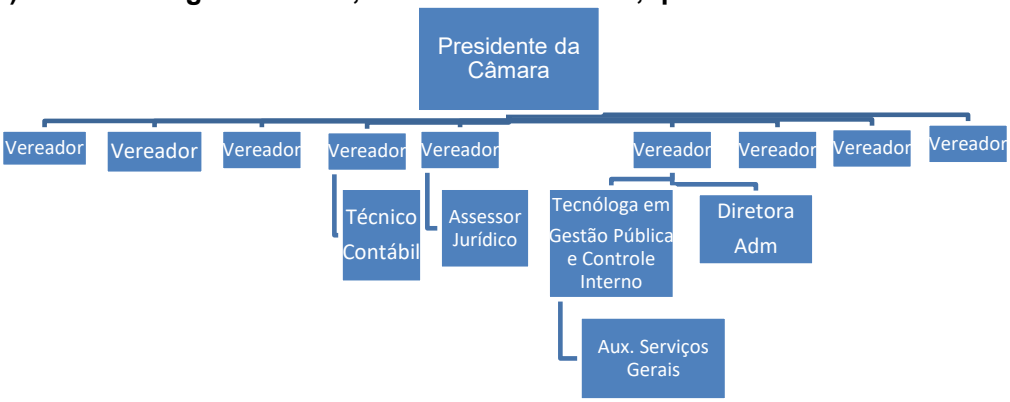

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) *Contingenciamento de despesas no exercício*:

No exercício de 2019 não houve limitação de empenhos.

b) *Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos*:

- ✓ No exercício de 2019 não houve nenhum passivo sem cobertura financeira.

c) *As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:*

- ✓ Não existe nenhum passivo em restos a pagar.

III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

a) *Quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (Art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:*

Câmara Municipal de Vereadores de Brunópolis
Estado de Santa Catarina
Rua Selmo Heck, nº 750, Centro – 89634-000
CNPJ: 01.635.079/0001-90

Cargos	Quantidade em 31/12/2019
Cargos Efetivos	**04**
Cargos Eletivos	**09**
Cargos Comissionado	**02**
Cargos Tempo Determinado	**00**

b) *demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês:*

- ✓ Na unidade jurisdicionada não há nenhum contrato de terceirização de mão de obra.

c) *demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:*

- ✓ Nessa unidade jurisdicionada não possui nenhum servidor que receba benefícios previdenciários.

d) *discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título:*

- ✓ Nessa unidade jurisdicionada não existe nenhum membro de conselho fiscal e nem participação nos lucros.

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

- ✓ Nessa unidade jurisdicionada não possui nenhuma Entidade Beneficiada com Recursos de Convênios durante o ano de 2019.

V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

Câmara Municipal de Vereadores de Brunópolis
Estado de Santa Catarina
Rua Selmo Heck, nº 750, Centro – 89634-000
CNPJ: 01.635.079/0001-90

a) *Informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:*

MODALIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1º Termo Aditivo nº 001/2019 ao Contrato nº 005/2015 firmado entre o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA e a Câmara Municipal de Vereadores de Brunópolis/SC.	1	R$ 3.024,00 no ano de 2019, pago em parcela única.
1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2018, firmado entra a Câmara Municipal de Vereadores de Brunópolis e a Empresa Info Digitalle-Soluções Tecnologias para Gestão Documental Ltda - ME.	1	Valor total do Contrato é de R$ 5.208,72 no ano de 2019, pago em 12 parcelas iguais de R$ 434,06, sendo R$ 353,68 pelo item 1.1 e R$ 80,38 pelo item 1.2.
Edital de Licitação – Processo Licitatório nº 001/2019 – Dispensa de Licitação nº 001/2019. Locação de Sistema de Transmissão de Vídeo hd, contendo câmeras hd speed dome, servidor de transmissão, encoder de vídeo e controlador ptz digital, além do licenciamento do software necessário para sincronização com as principais redes sociais. – Termo de Contrato nº 002/2019,	1	R$ 650,00 mensais. Mais R$ 650,00 pagos pelos serviços de instalação e Treinamento.

Câmara Municipal de Vereadores de Brunópolis
Estado de Santa Catarina
Rua Selmo Heck, nº 750, Centro – 89634-000
CNPJ: 01.635.079/0001-90

firmado entra a Câmara Municipal de Vereadores de Brunópolis e a empresa Willian e Arthur Informática LTDA - ME.		
Termo Aditivo nº 001/2019, ao Contrato de Prestação de Serviço nº 002/2017 (PREGÃO 001/2017 – Fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão Pública – Software), firmado entra a Câmara Municipal de Vereadores de Brunópolis e a Empresa **BETHA SISTEMAS LTDA.**	1	Valor total do Contrato R$ 16.550,64, pagos em 12 parcelas de R$ 1.379,22; sendo R$ 408,45 – alug. Sist. De Contab. Publ. R$ 242,42 – alug. Sist. Flay transp. R$ 408,45 - alug. Sist. De Pagamento. R$ 319,90 – alug. Sist. Patrimônio Publ.

***b)** Indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:*

A Câmara Municipal de Vereadores de Brunópolis não possui contrato com Jornais ou outro tipo de Imprensa Oficial, sendo que a divulgação de publicações oficiais e Atos do Poder Legislativo são feitos através do DOM – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/.

VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

- ✓ O Controle Interno (CI) da Câmara Municipal de Vereadores elaborou o Plano Anual de Auditoria da Câmara Municipal de Vereadores de Brunópolis para Exercício de 2019 (Resolução Legislativa nº 004/2018);

- ✓ O Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores produz Relatório Bimestral no qual observa e descreve o seguinte: Execução da Despesa; Limites de despesa com pessoal do Poder Legislativo, com relação à receita corrente líquida (6%); Gestão Fiscal do Poder Legislativo, publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF); Limites Legais do Poder Legislativo,

Câmara Municipal de Vereadores de Brunópolis
Estado de Santa Catarina
Rua Selmo Heck, nº 750, Centro – 89634-000
CNPJ: 01.635.079/0001-90

Demonstrativo da Execução Orçamentária do Poder Legislativo; Despesa Orçamentária (empenhamento, liquidação e pagamento); Remuneração máxima dos Vereadores com relação à estabelecida aos Deputados Estaduais; Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração dos Vereadores; Limite máximo de 70% da Receita da Câmara para o total da folha de pagamento.

- O CI da Câmara realizou três verificações por amostragem (semelhante a uma Auditoria) no setor Contábil e produziu os seguintes Relatórios:
- Relatório de "Auditoria" 01/2019: **JANEIRO:** Transferência recebida pela Câmara (duodécimo) R$ 71.900,00. Despesa realizada R$ 54.081,44. Saldo 31/01/2019 - R$ 17.818,56. Verifiquei que no Empenho nº 13/2019, referente a pagamento de ½ diária para o Presidente da Câmara Cleiton S. A. Goss, para Campos Novos providenciar documentos para Bancos; cheque Banco Sicoob nº 954, no valor de R$ 100,00, foi empenhado com data de 18/01/2019, mas conferindo a cópia de cheque, verifiquei que o cheque está datado de 17/01/2019, ou seja, data anterior ao empenho, um erro que não pode acontecer na Contabilidade. Conferindo o extrato bancário, o cheque compensou em 18/01/2019. *"O empenho da despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição"*. (art. 58 da lei nº 4.320/64) - *"É vedado a realização de despesa sem prévio empenho"*. (art. 60 da Lei nº 4.320/64). *"Será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar"*. (§ 2º do art. 60 da Lei nº 4.320/64).
- Relatório de "Auditoria" 02/2019: **ABRIL:** Transferência recebida pela Câmara (duodécimo) R$ **71.900,00.** Despesa realizada R$ **61.820,43.** Saldo R$ **10.079,57 do mês de abril.** Saldo anterior 30/03/2019 **R$ 45.569,11.** Saldo 30/04/2019 - ***R$ 55.648,68*** (após conciliação bancária).

- Verifiquei que no Empenho nº 75/2019; Liquidação nº 75/2019; Ordem de pagamento nº 84/2019, referente a pagamento da INFO DIGITALLE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS P/ GESTÃO DOCUMENTAL (GEDOC); Nota Fiscal nº 4713; cheque Banco Sicoob nº 483, no valor de R$ 434,06, empenhado com data de 18/04/2019. Cheque este que entrou na conta no dia 23/04/2019, sendo que não localizei documentos de comprovação de pagamento, como por exemplo, boleto com carimbo de banco, recibo, comprovante de depósito ou assinatura do credor no empenho.
- Verifiquei que no Empenho nº 82/2019; Liquidação nº 82/2019; Ordem de pagamento nº 91, referente a pagamento da NETDONIL INFORM E MAT

Câmara Municipal de Vereadores de Brunópolis
Estado de Santa Catarina
Rua Selmo Heck, nº 750, Centro – 89634-000
CNPJ: 01.635.079/0001-90

ELE LTDA ME; Nota Fiscal nº 000.017.613, cheque Banco Sicoob nº 488, no valor de R$ 237,00, empenhado com data de 25/04/2019, não localizei documentos de comprovação de pagamento, como por exemplo, boleto com carimbo de banco, recibo, comprovante de depósito ou assinatura do credor no empenho. ***Art. 320 CC/2002. A quitação, que sempre poderá ser dada por instrumento particular, designará o valor e a espécie da dívida quitada, o nome do devedor, ou quem por este pagou, o tempo e o lugar do pagamento, com a assinatura do credor, ou do seu representante.*** **JUNHO:** Transferência recebida pela Câmara (duodécimo) R$ 71.900,00. Despesa realizada R$ 57.783,92. Saldo R$ 14.116,08. Saldo anterior R$ 64.443,07. **Total de saldo 30/03/2019 - R$ 78.559,15.**

- Verifiquei que no Empenho nº 107/2019; Liquidação nº 107/2019; Ordem de pagamento nº 118/2019, referente a pagamento da Nota Fiscal nº 002.444.890 TANIA CONCEIÇÃO BORTOLINI DOS SANTOS; Cheque Banco Sicoob nº 528, no valor de R$ 118,16; empenhado com data de 04/06/2019, compensou na Conta no dia 24/06/2019, mas não localizei documentos de comprovação de pagamento, como por exemplo, boleto com carimbo de banco, recibo, comprovante de depósito ou assinatura do credor no empenho.
- Verifiquei que no Empenho nº 108/2019; Liquidação nº 108/2019; Ordem de pagamento nº 119/2019, referente a pagamento da Nota Fiscal nº 002.442.967 CRISTIANE DE OLIVEIRA; Cheque Banco Sicoob nº 529, no valor de R$ 620,05; empenhado com data de 04/06/2019, não localizei documentos de comprovação de pagamento, como por exemplo, boleto com carimbo de banco, recibo, comprovante de depósito ou assinatura do credor no empenho. ***Art. 320 CC/2002. A quitação, que sempre poderá ser dada por instrumento particular, designará o valor e a espécie da dívida quitada, o nome do devedor, ou quem por este pagou, o tempo e o lugar do pagamento, com a assinatura do credor, ou do seu representante.***
- Verifiquei que no Empenho nº 109/2019; Liquidação nº 109/2019; Ordem de pagamento nº 120/2019, referente a pagamento de 4 diárias para a servidora Gislane Caggiano para participar do Curso E-Social Preparatório Premium SC na Empresa UNIPUBLICA em Curitiba/PR; Cheque Banco Sicoob nº 527, no valor de R$ 1.920,00, foi empenhado com data de 05/06/2019, mas conferindo a cópia de cheque, verifiquei que o cheque está datado de 02/06/2019, ou seja, data anterior ao empenho, um erro que não pode acontecer na Contabilidade. Conferindo o extrato bancário, o cheque compensou em 05/06/2019. *"O empenho da despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição"*. (art. 58 da lei nº 4.320/64) - "*É vedado a realização de despesa sem prévio empenho*". (art.

Câmara Municipal de Vereadores de Brunópolis
Estado de Santa Catarina
Rua Selmo Heck, nº 750, Centro – 89634-000
CNPJ: 01.635.079/0001-90

60 da Lei nº 4.320/64). *"Será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar"*. (§ 2º do art. 60 da Lei nº 4.320/64).

Relatório de "Auditoria" 03/2019: **OUTUBRO:** Transferência recebida pela Câmara (duodécimo) R$ 71.900,00. Despesa realizada R$ 61.790,92. Saldo R$ 10.109,08. Saldo anterior R$ **83.326,99. Total de saldo 31/10/2019 - R$ 93.436,07.**

- No Empenho nº 213/2019; Liquidação nº 213/2019; Ordem de pagamento nº 235/2019, referente a pagamento de Vereadores do mês de Outubro de 2019, na folha de pagamento da Suplente de Vereadora Eni Aparecida dos Santos, Cheque Banco Sicoob nº 693, no valor de R$ 2.387,31 e na folha de pagamento da Suplente de Vereadora Terezinha Aparecida Dill, Cheque Banco Sicoob nº 703, no valor de R$ 2.932,95, verifiquei que o Sistema da folha da Câmara Municipal - Betha Sistemas LTDA, não descontou o INSS referente ao mês de outubro das folhas de pagamentos das duas Suplentes e também não foi calculado a parte patronal referente a essas duas folhas de pagamento. Foi aberto o chamado nº FCRSC-113328 para a Betha Sistemas informar o que aconteceu e como será resolvida a questão. (resposta da Betha em anexo a este Relatório).
- Na Despesa Extra – Orçamentária – D.E. 67/2019, com data de 15/10/19, referente ao IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, cheque Banco Sicoob nº 711, no valor de R$ 1.426,51, verifiquei que a data do comprovante de depósito (08/08/2019) realizado no autoatendimento através de envelope nº 1.488.112.762, na Agencia 0685-8, conta 202.408-X – Favorecido Prefeitura Municipal de Brunópolis, não confere com a data do extrato da Conta Corrente da Câmara Municipal de Brunópolis, em 30/10/2019. Portanto solicito uma averiguação junto ao setor Contábil para verificar o que aconteceu e peço que os depósitos sejam realizados na "boca do caixa" e não via envelope (comprovante provisório).
- Na Despesa Extra – Orçamentária – D.E. 71/2019, com data de 15/10/19, referente ao IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, cheque Banco Sicoob nº 713, no valor de R$ 454,98, verifiquei que o comprovante de depósito realizado no autoatendimento através de envelope nº 2.602.332.765, na Agencia 0685-8, conta 202.408-X – Favorecido Prefeitura Municipal de Brunópolis, não possui data, sendo que o valor R$ 455,00 não confere com o valor do cheque, ou seja, R$ 454,98. Portanto solicito uma averiguação junto ao setor Contábil para verificar o que aconteceu e peço que os depósitos sejam realizados na "boca do caixa" e não via envelope (comprovante provisório).

Câmara Municipal de Vereadores de Brunópolis
Estado de Santa Catarina
Rua Selmo Heck, nº 750, Centro – 89634-000
CNPJ: 01.635.079/0001-90

Portanto do Relatório de "Auditoria" 003/2019, resultou na instauração de um Processo Administrativo Disciplinar (Portaria 010/2019) para apurar falta grave disciplinar cometida pela servidora **Gislane Caggiano**, matrícula 36, ocupante do cargo de Técnica em Contabilidade, atuando no setor de Contabilidade da Câmara Municipal, a respeito de possível desvio de alguns pagamentos do IRRF. E também deu origem a Portaria 001/2020, Art. 1º - Determinar o afastamento da servidora Gislane Caggiano, em virtude da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, formado para apurar falta grave disciplinar cometida pela servidora, matrícula 36, ocupante do cargo de Técnica em Contabilidade, atuando no setor de Contabilidade da Câmara Municipal.

O Processo Administrativo Disciplinar – PAD, está em andamento na Câmara.

O CI da Câmara produziu o Relatório **ANEXO V -** PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO - RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º). E o RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (Art. 16 Da IN 20 TCESC) ANEXO VII.

Está em estudo a ***"INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019, DE 25 DE JULHO DE 2019".***

- "Regulamenta a padronização formal dos documentos elaborados pelos Servidores Públicos Municipais efetivos no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Brunópolis, em relação à assinatura dos documentos e a tramitação destes na Câmara, tendo em vista o Anexo IV – Descrição das Atribuições dos Cargos – Atividades Específicas - Lei Complementar nº 022/2006 de 07/11/2006".

Brunópolis, 11 de Fevereiro de 2020.

Cleiton S. A. Goss	Karina J. S. Scolari
Presidente da Câmara (2019)	Controle Interno da Câmara

Publicação Nº 2395943

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da Referência: 2019

e-mail de contato: karina_scolari@hotmail.com

I - Informações sobre o funcionamento do sistema de controle interno da(s) unidade(s) jurisdicionada(s)

No Município, o Sistema de Controle Interno apresenta o seguinte tipo de estrutura: Uma unidade no Poder Executivo e outra no Poder Legislativo: Há uma estrutura de Controle Interno específica apenas no Poder Legislativo. No Poder Executivo, existe apenas um Órgão Central.

A unidade de Controle Interno está subordinada à seguinte estrutura organizacional: Subordinação ao Órgão Central de Controle Interno do Município, pertencente ao Poder Executivo

O ato normativo que organiza a estrutura do órgão de Controle Interno é o seguinte: Lei 892/2017 - https://leismunicipais.com.br/a/sc/b/brunopolis/lei-ordinaria/2017/90/892/lei-ordinaria-n-892-2017-altera-dispositivo-a-lei-879-2016-que-dispoe-sobre-a-organizacao-do-sistema-de-controle-interno-dos-poderes-executivo-e-legislativo-do-municipio-de-brunopolis-e-da-outras-providencias-e-da-outras-providencias?q=Lei+Controle+Interno. E Resolução Legisaltiva nº 003/2017: https://leismunicipais.com.br/a/sc/b/brunopolis/lei-ordinaria/2017/90/892/lei-ordinaria-n-892-2017-altera-dispositivo-a-lei-879-2016-que-dispoe-sobre-a-organizacao-do-sistema-de-controle-interno-dos-poderes-executivo-e-legislativo-do-municipio-de-brunopolis-e-da-outras-providencias-e-da-outras-providencias?q=Lei+Controle+Interno. E Resolução Legislativa nº 003/2019: http://www.legislacaomunicipal.com/gedocnet/resolucoes/imagens/01635079000190/resolucao00110.pdf

A unidade conta com o seguinte quantitativo de pessoal: 0 Servidores efetivos nomeados exclusivamente para atividades de Controle Interno; 1 efetivos de outras áreas que recebem função ou gratificação para o exercício de atividades de Controle Interno; 0 Servidores que ocupam exclusivamente cargo em comissão; 0 Servidores temporários e 0 estagiários.

No exercício em análise, em algum momento a unidade ficou sem acompanhamento do Controle Interno? Sim. 01/01/2019 - 31/01/209. Férias sem presença de substituto.

Os procedimentos de controle realizados foram os seguintes: Acompanhamento do envio de dados e informações ao e-Sfinge; Acompanhamento de licitações, dispensas e inexigibilidades; Acompanhamento da execução de contratos, convênios e similares; Acompanhamento do controle de frequência de pessoal; Exame de prestações de contas de diárias; Verificação do cumprimento de decisões do TCE/SC; Acompanhamento do controle e guarda de bens patrimoniais;

Os seguintes sistemas são informatizados:

- **Sistema de controle patrimonial:** Parcialmente informatizado
- **Sistema de almoxarifado:** Não informatizado (controle manual)
- **Sistema informatizado de planejamento orçamentário:** Parcialmente informatizado

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da

Referência: 2019

Em relação à efetividade, avalia-se os itens seguintes com base nas ações do Sistema de Controle Interno do Município:

Se o controle interno possui acesso a informações e sistemas necessários ao exercício das atribuições funcionais: **Razoável** / **Satisfatório**
Se a definição do objeto e a condução de procedimentos de fiscalização por parte do controle interno não depende dos gestores: **Bom**
Se os resultados das ações do Controle Interno são utilizados como fatores relevantes para a implantação de melhorias: **Bom**
Se, no caso de inconformidades, ocorre encaminhamento condizente com a situação encontrada: **Bom**
Se há Participação do Controle Interno em situações do cotidiano da gestão no sentido de buscar práticas adequadas e evitar inconformidades: **Bom**
Se as rotinas de análises (fiscalizações internas) são definidas periodicamente com base em critérios de materialidade, relevância e risco e formalizadas documentalmente em um plano de atuação: **Excelente**
Se os procedimentos de fiscalização são arquivados e mantidos por no mínimo 5 anos para consulta de possíveis interessados: **Bom**
Se todos os encaminhamentos dos resultados de ações fiscalizatórias ou de orientação são formalmente documentados, ficando uma cópia disponível para atestar formalmente a atuação: **Bom**
Se as informações relevantes para a unidade são devidamente identificadas, documentadas, armazenadas e comunicadas tempestivamente às pessoas adequadas: **Excelente**

II - Resumo das atividades desenvolvidas pelo órgão de controle interno

Foram realizados apontamentos do Controle Interno à(s) unidade(s) sob seu controle durante o exercício? Sim

Unidade gestora em que apontamento foi realizado	Assunto	Valor em risco	Quais foram as recomendações do Controle Interno para a solução da situação?	Quais foram as providências tomadas pelo setor responsável?
Relatório de Auditoria nº 001/2019 - Vereficação de empenho com data posterior a emissão do cheque. Relatório de Auditoria nº	Empenho com data posterior a emissão do cheque. Empenhos sem documentos de comprovação de pagamentos. E Empenho com erro de ordem	sem dano financeiro. sem danos financeiros. O valor do desconto de INSS de um mês de salário de Vereador de duas Suplentes de	Encaminhado oficio nº 007/2019 a servidor Gislane Caggiano para que esse problema não se repita. Também encaminhado ofício ao Presidente informando o ocorrido.	A servidora respondeu dizendo que o erro não ocorreria mais. A Servidora respondeu através do ofício nº 072/2019, que os empenhos foram pagos diretamente

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da

Referência: 2019

002/2019 - Verificação de alguns empenhos e Ordens de pagamentos sem documentos de comprovação de pagamentos. Relatório de Auditoria nº 003/2019 - Verifiquei uma Suspeita de erros no desconto de INSS de duas Suplentes de Vereador, referente a um mês de salário de Vereador. Relatório de Auditoria nº 003/2019 - Verifiquei suspeita de desvio de cheques do Imposto de Renda Retido na Fonte que deveria ser depositado junto a Prefeitura Municipal e alguns não foram.	cronológica com relação a empenho, liquidação e pagamento. Erros nos cálculos do desconto de INSS, onde não foram descontados o INSS de duas Suplentes de Vereador. Suspeita de Desvio na Contabilidade.	Vereador, ou seja, R$ 218,38, total de R$ 436,76 + 3horas técnico da Betha Folha, no valor de R$ 88,55, num total de R$ 265,65. Verificado durante Auditoria a suspeita de desvio no valor de aproximadamente R$ 8.000,00 à R$ 9.000,00.	Encaminhado ofício nº 011/2019 a Servidora Gislane Caggiano encaminhando cópia do Relatório produzido pelo CI e solicitei as correções necessárias. , Encaminhado cópia do Relatório de Auditoria produzido pelo CI através do ofício nº 014/2019 a servidora Gislane Caggiano e solicitei que entre em contato com o Sistema Betha Folha para resolver a questão. Encaminhei cópia do Relatório produzido por este CI ao Presidente da Câmara, através do ofício nº CI 015/2019, onde solicitei averiguação na Contabilidade. Também encaminhado o mesmo relatório a Assessoria Jurídica, através do of. CI nº 016/2019, informado sobre o caso e solicitando providências.	as empresas, faltando assim somente a quitação, mas informou que providenciou a assinatura de quitação atrás da nota fiscal. Relatou que o empenho com erro cronológico foi falha de sua parte e que essas ocorrências já estão resolvidas. A Técnica Contábil Gislane Caggiano abriu um chamado junto ao Sistema BETHA Folha nº FCRSC - 113328. O Sistema Betha Folha entrou em contato com a Câmara e solicitou o pagamentode 3 horas de um técnico para alteração específica à sua base de dados. Instaurado um Processo Administrativo (PAD) contra a servidora - Técnica Contábil Gislane Caggiano, PAD nº 002/2019. Realizado um Boletim de Ocorrência relatando a suspeita do desvio. Também foi realizada uma Representação junto ao Munistério

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da
Referência: 2019

				Público.

Foram realizadas comunicações formais a outras unidades de controle ou unidades gestoras? Não

Houve alguma dificuldade para obter informações e documentos para a realização de seus trabalhos? Não.

Em relação à gestão de riscos:

- Os objetivos e metas da(s) unidade(s) sob controle desta unidade estão **Parcialmente** formalizados;
- Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventários de bens e valores de responsabilidade da(s) unidade(s)? **Parcialmente**;

Sobre a execução orçamentária e contábil:

Não ocorreram irregularidades na Verificação da correspondência das informações contábeis no sistema informatizado do município e Sistema e-Sfinge;
Não ocorreram irregularidades na Análise dos procedimentos afetos à concessão e análises da prestação de contas de diárias;
Não foram realizados procedimentos na Análise dos procedimentos afetos à concessão e prestação de contas de subvenções, auxílios e contribuições, bem como a observância da Lei 13.019/2014 e IN TC-14/2012;
Não foram realizados procedimentos na Análise da existência de metas físicas coerentes no PPA e aderência com LDO e LOA;
Não foram realizados procedimentos na Verificação dos procedimentos adotados na liquidação e pagamento de obras públicas (análise de memoriais de projetos, laudos, vistorias in loco);
Não ocorreram irregularidades na Análise de procedimentos afetados à gestão patrimonial (registros contábeis, sistemas de controle, localização física, etc);

III - Relação das irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo

Foram constatadas irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo ao erário? **Sim**

Nome da(s) Unidade(s)	Ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico	Valor do dano	Medidas implementadas com vistas ao pronto ressarcimento	Avaliação conclusiva sobre as justificativas apresentadas	Nome ou CPF dos responsáveis

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da
Referência: 2019

				pelos responsáveis	
Suspeita de desvio de cheque de Imposto de Renda Retido na Fonte que deveria ser depositado na Conta da Prefeitura Municipal e alguns não foram depositados.	Suspeita de irregularidade ou desvio na emissão e depósitos de cheques de IRRF que segundo mecrifilmagens dos cheques não foram para a Conta Bancária devida.	Verificado um dano de aproximadamente de R$ 8.000,00 à R$ 9.000,00, que será confirmado através de Auditoria externa que será realizada no início do ano de 2020 por profissional capacitado.	Instaurado Processo Administrativo - PAD, em desvafor da servidora legislativa Gislane Caggiano, que exerce o cargo de Técnica em Contabilidade neste Órgão, ou seja, PAD nº 002/2019. Realizado Boletim de Ocorrência sobre o fato e realizada uma Representação junto ao Ministário Público.	Avaliei que a justificativa apresentada pela servidora em questão, de forma oral ao Presidente da Casa, Assessoria Jurídica e a este CI, não é conclusiva, mas que possivelmente houve o desvio e solicitei que fossem tomadas as providências cabíveis.	Gislane Caggiano. CPF: 754.940.789-49 .

Avaliação conclusiva: avaliação do Controle Interno acerca das justificativas apresentadas pelos responsáveis.

IV Das Tomadas de Contas Especiais instauradas

Há Tomadas de Contas Especiais instauradas? Não

Número da Tomada de Contas Especial	**Causa da Tomada de Contas Especial**	**Data de Instauração da T.C.E.**	**Comunicação e encaminhamento ao Tribunal de Contas, se for**	**Resultado ou status do andamento da Tomada de Contas**	**Valor da Tomada de Contas Especial**

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da
Referência: 2019

			o caso	**Especial**	

V - Avaliação das transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congêneres

Foram transferidos recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congêneres? **Não**

Unidade Gestora em que convênio foi firmado	Tipo de instrumento	Número do Instrumento	Objeto	Volume de recursos transferidos	Situação da análise da prestação de contas do instrumento

VI - Avaliação dos processos licitatórios realizados pela Unidade Jurisdicionada

Foram avaliados processos licitatórios pelo Controle Interno? Não

Critérios de seleção utilizados para a avaliação dos processos de licitação:

Número do Processo de Licitação	Modalidade de Licitação	Tipo de Licitação	Valor estimado de contratação	CPF ou CNPJ do Contratado	Descrição dos indícios de irregularidade, se houver

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da
Referência: 2019

Sobre as licitações e contratações da unidade, avalia-se:

- Controle quanto às justificativas da contratação, considerando se a necessidade está alinhada aos planos do órgão contratante (metas do Plano Plurianual), e se a oficialização da demanda foi feita pelo beneficiário da solução a ser contratada:
- Controle acerca da descrição do objeto, quanto à solução escolhida (se embasada em estudos técnicos preliminares), e ao nível de detalhamento dos requisitos necessários e das especificações técnicas:
- Controle acerca das quantidades a serem adquiridas, verificando a existência de memórias de cálculo e respectivos documentos e informações de suporte, e se estão apensados aos autos do procedimento licitatório:
- Controle acerca da estimativa do preço, verificando se a pesquisa de preços realizada pelo setor competente reflete a realidade de mercado, e se está apensada aos autos do procedimento licitatório:
- Controle acerca das dispensas de licitação por valor, visando a evitar o fracionamento de despesas:
- Controle acerca da identificação das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, e a correlação com as exigências de qualificação técnica previstas no edital:
- Controle quando à designação do fiscal do contrato, mediante designação formal e com definição das suas atribuições:

VII - Avaliação da gestão de recursos humanos

Foram realizados procedimentos de fiscalização relacionados à gestão de pessoal? Não.

Procedimentos realizados:

. .

. .

. .

Avalia-se a gestão de recursos humanos da(s) unidade(s) da seguinte maneira:

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da
Referência: 2019

- Efetividade do sistema de frequência de servidores (Ponto Eletrônico ou manual):
- Controle de horas extras pelos gestores:
- Atuação dos comissionados exclusivamente em atividadesde Direção, Chefia e Assessoramento:
- Realização de cursos de capacitação pelos servidores:
- Verificação dos procedimentos de avaliação periódica de desempenho dos servidores:
- Avaliação quanto aos programas de treinamento e capacitação dos servidores:
- Verificação da concessão das verbas que integram a folha de pagamentos:
- Verificação quanto à realização de avaliação de servidores em estágio probatório:
- Verificação quanto à reavaliação periódica dos servidores aposentados por invalidez vinculados aos Regimes Próprios de Previdência Social:
- Verificação quanto à regularidade dos afastamentos dos servidores (licenças):
- Verificação quanto à regularidade das acumulações de cargos, empregos e funções públicas:
- Verificação quanto às ocorrências relacionadas a desvio de função na área de pessoal:
- Conciliação dos valores depositados aos servidores com os valores constantes na folha de pagamento:

VIII - Avaliação do cumprimento, pela unidade jurisdicionada, das determinações e recomendações expedidas pelo TCE/SC

Houve alguma determinação ou recomendação expedida pelo TCE/SC em relação à(s) unidade(s) jurisdicionada(s)? Não

Tipo (Determinação ou Recomendação)	Número do Acórdão	Assunto da Decisão	Situação	Justificativa do Gestor, se houver

IX - Relatório da execução das decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais sob seu controle

Houve decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais sob controle desta unidade? Não

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da

Referência: 2019

Nº do Acórdão ou Título Executivo	Data do Acórdão ou Título Executivo	Nome do responsável	Valor	Data da inscrição em dívida ativa	Situação do processo

X - Avaliação dos procedimentos adotados quando de renegociação da dívida com o instituto ou fundo próprio de previdência

Houve renegociação da dívida com Instituto ou fundo próprio de previdência? **Não**

Renegociação realizada, **se houver**:

- Instituto ou Fundo de Previdência:
- Valor do débito na data da renegociação:
- Critérios utilizados para atualização da dívida:
- Nº de parcelas a serem amortizadas na data da renegociação:
- Outras condições de pagamento pactuadas:

XI - Avaliação acerca da conformidade dos registros gerados pelos sistemas operacionais utilizados pelas entidades com os dados do e-Sfinge

Na avaliação desta unidade de controle interno, os registros gerados pelo sistema de contabilidade, orçamento e finanças encontram-se em conformidade com os dados disponíveis no Sistema e-Sfinge ? **Sim**.

Houve dificuldades para realizar o envio de dados ao e-Sfinge? **Não**.

XII - Outras análises decorrentes do disposto nos artigos 20 a 23 da Instrução Normativa TCE/SC 20/2015

Acima, foram elencadas outras análises decorrentes do disposto nos artigos 20 a 23 da Instrução Normativa TCE/SC 20/2015.

Em 18/02/2019 este CI encaminhou o ofício CI nº 002/2019 ao Presidente da Câmara, solicitando abertura de Processo Administrativo no setor de Contabilidade: (Resumo do RELATO: em

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da

Referência: 2019

04/02/2019, primeira Sessão Ordinária do ano de 2019, o Vereador Aparício Alves Ferreira, após o término da Sessão, me procurou e relatou que não havia recebido o Décimo Terceiro Salário no mês de dezembro de 2018. Deste modo, informei que no dia seguinte conversaria com a Contadora e verificaria o que havia acontecido. Então no dia 05/02/2019 (terça-feira) conversei com a Contadora e ela me informou que havia entregado o cheque do Vereador Aparício A. Ferreira ao 1º Secretário Vereador Adelir Sebastião Fernandes no dia 03/12/2018, visto que ele passaria pela localidade do Vereador e entregaria o cheque a ele. Verificamos o extrato bancário e constatamos que o cheque (nº 000300 no valor de R$ 2.094,19 em nome de Aparício Alves Ferreira) havia compensado no dia 14/12/2018). Desta forma, baseado no relato acima, como responsável pelo Controle Interno desta Casa, solicito ao Presidente Cleiton. S. A. Goss, que possa iniciar um Processo Administrativo para verificar o que aconteceu com o cheque nº 000300 no valor de R$ 2.094,19 em nome de Aparício Alves Ferreira. E assim sejam apurados os fatos e que seja devidamente punido o autor do fato. Foi instaurada então uma CPI e após, foi instaurada uma CPP, que resultou na cassação do Vereador Adelir S. Fernandes. O CI da Câmara de Brunópolis elaborou o Plano Anual de Auditoria para o Exercício de 2019 - Resolução Legislativa nº 004/2018). O Controle Interno produz um Relatório Bimestral no qual observa o seguinte: Execução de Despesa; Limetes de Despesa com pessoal do Poder legislativo; Gestão Fiscal do Poder Legislativo, entre outros.

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8550-2020

Publicação Nº 2396541

DECRETO Nº. 8550, DE 09 DE MARÇO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE EM EXERCÍCIO, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.275 de 17.12.2019, a Lei nº 4.242 de 09.09.19, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0275.2271 Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)
4.4.90.00 Investimentos – Aplicações Diretas
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf Imp saúde
VALOR R$ 25.000,00
4.4.90.00 Investimentos – Aplicações Diretas
0.3.38.21.01 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - INVESTIMENTO Farmácia Básica
VALOR R$ 22.333,45

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
010.0301.0275.2271 Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf Imp saúde
VALOR 25.000,00

II - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na seguinte fonte de recurso:

Conta Bancária	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2019
624041-0	FMS - Investimento SUS	0.1.38.21.01 0.3.38.21.01	R$ 22.333,45 R$ 0,00
Total			R$ 22.333,45

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Restos a Pagar	0.1.38.21.01 0.3.38.21.01	R$ 0,00 R$ 0,00
DDO a pagar	0.1.38.21.01 0.3.38.21.01	R$ 0,00 R$ 0,00
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.38.21.01	R$ 22.333,45
Saldo a Utilizar	0.3.38.21.01	R$ 22.333,45

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 09 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de março de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE Prefeito Municipal	Dr. EDSON RISTOW Procurador Geral do Município

HUMBERTO MARTINS FORNARI Secretária Municipal de Saúde	AURINHO SILVEIRA DE SOUZA Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 8551-2020

Publicação Nº 2396678

DECRETO Nº. 8551, DE 09 DE MARÇO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 22º da Lei nº 4.275 de 17/12/2019, a Lei nº 4.242 de 09/09/2019, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 32.693,58 (trinta e dois mil seiscentos e noventa e três reais cinquenta e oito centavos), para atender a programação abaixo especificada:

09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0365.0020.1005 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas de Ensino Infantil
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.3.32.54 Transferências de Convênios - União/Educação
VALOR R$ 32.693,58

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2019
58091	B.B. Pmb PAC II Const. Creche Rio Branco Santa Luzia	0.3.32.54	116.883,00
58595	B.B. Pmb PAC II Const. Quadra Augusta Dutra	0.3.32.54	29.793,73
68078-8	B.B. Pmb PAC II Const. Quadra Coberta Ayres Gevaerd	0.3.32.54	7.041,07
69684-6	B.B. Pmb PAC II Const. Quadra Esportiva Alberto Pretti	0.3.32.54	57.696,48
6672010-1	C.e.f Pmb 006.672010-1 emenda Angela Amim	0.3.32.54	32.309,54
647048-2	B.B. Pmb PAC II Const. Quadra de Esportes Ginasio	0.3.32.54	585.324,29
TOTAL GERAL			829.048,11

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.32.54/0.3.32.54	0,00
DDO à Pagar	0.1.32.54/0.3.32.54	0,00
Restos à Pagar	0.1.32.54/0.3.32.54	0,00
TOTAL	0.1.32.54/0.3.32.54	0,00

Superávit Financeiro	0.3.32.54	829.048,11

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 09/03/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Março de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL Nº 001-2020 - CONVOCAÇÃO 003-2020-SAMAE

Publicação Nº 2396545

EDITAL 001/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CONVOCAÇÃO 003/2020
Convocamos os candidatos a seguir relacionados para comparecer na sede do SAMAE, à Rua Doutor Penido, 297 – Centro – Brusque/SC, até o dia 16/03/2020, a partir das 08h para apresentação de documentos de acordo com o item 12 do edital e encaminhamento para realização de exame médico admissional.

Em caso de desistência do cargo, fica o (a) candidato (a) ora convocado(a), a comparecer ou encaminhar o Termo de Desistência para o mesmo endereço supracitado.

AGENTE DE LEITURA E INSPEÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO
9º	PEDRO MATIAS RIFFEL	22	002
10º	RAFAEL ALMEIDA GRAUDIN	22	005
11º	ORLI ALVES DOS SANTOS	22	001

Brusque, 09 março de 2020.

DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

EXTRATO CONTRATO N° 26-2020

Publicação Nº 2396536

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 26/2020
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO	TERMINO DO CONTRATO
PATRICIA INES COLOMBI RISTOW	03/02/2020	01/02/2021

ORIGEM: Processo Seletivo 09/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de ASSISTENTE SOCIAL dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 30 horas semanais.
Brusque, 03/03/2020

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO Nº 020-2020 - SAMAE

Publicação Nº 2396537

EXTRATO DO CONTRATO 020/2020

ESPÉCIE: Serviço de reposição de pavimentação em paver; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 013/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.017.0512.0301.2292.3393999000.00020000000; VIGÊNCIA: até a data limite de 31/12/2020; DATA DA ASSINATURA: 06/03/2020; VALOR: R$ 13.500,00; FISCAL DO CONTRADO: Armando Alberto Walendowsky; CONTRATADA: CR Artefatos de Cimento Ltda.; Diretor do SAMAE.

Brusque, 06 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 021-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2396538

EXTRATO DO CONTRATO 021/2020

ESPÉCIE: Operacionalização de programa de estágio nos termos da lei federal nº 11.788/2008, permitindo que os estudadantes possam receber treinamento prático no papel de futuro profissional, na linha de sua formação, em situações reais de vida e trabalho.; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa; PROCESSO LICITATÓRIO: 016/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.0004.0122.0300.2291.3339399900000000.020000000, 80.001.0004.0122.0300.2291.3339360700000000.020000000, 80.001.0004.0122.0300.2291.3339490100000000.020000000; VIGÊNCIA: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 06/03/2020; VALOR: R$ 94.447,08; CONTRATADA: Centro De Integração Empresa-Escola Do Estado De Santa Catarina – CIEE/SC; Diretor do SAMAE.

Brusque, 06 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

PORTARIA Nº 015-2020-IBPREV

Publicação Nº 2396547

Portaria nº 015/2020

O Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, no uso de suas atribuições, com fundamento nos termos do artigo 31 da Lei Complementar Municipal nº 174, de 20 de setembro de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio, em pecúnia, ao servidor Antônio Carlos Cerchiari Júnior, matrícula 1080938, titular do cargo de provimento efetivo de Contador, na proporção de 30 (trinta) dias, com fulcro nos Art. 144 e 151 da lei Complementar nº 147/2009, refente ao período aquisitivo de 2014 a 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 039/2020 publicada no DOM/SC n° 3069 de 02/03/2020.

Brusque, 28 de fevereiro de 2020.

Dagomar Antônio Carneiro
Diretor-Presidente
IBPREV

PORTARIA Nº 072-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2396551

PORTARIA N° 072/2020

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, três parcelas em pecúnia, ao servidor JEAN WONS FERNANDES, matrícula 3760-01, lotado no cargo efetivo de Agente Administrativo, relativo ao período iniciado em 01/03/2015;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 09 de março de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 073-2020-SAMAE

Publicação Nº 2396552

PORTARIA N° 073/2020

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, três parcelas em pecúnia, ao servidor JOSÉ REIS FILHO, matrícula 18562-01, lotado no cargo efetivo de Operador de Sistema Isolado de Tratamento de Água, relativo ao período iniciado em 01/03/2015;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 09 de março de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 074-2020-SAMAE

Publicação Nº 2396553

PORTARIA N° 074/2020

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, três parcelas em pecúnia, ao servidor GILBERTO CESAR ALBRECHT, matrícula 21091-00, lotado no cargo efetivo de Engenheiro Mecânico, relativo ao período iniciado em 01/03/2015;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 09 de março de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 075-2020-SAMAE

Publicação Nº 2396554

PORTARIA N° 075/2020

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, três parcelas em pecúnia, ao servidor LAURICIO DOS SANTOS, matrícula 21067-00, lotado no cargo efetivo de Motorista, relativo ao período iniciado em 01/03/2015;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 09 de março de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 076-2020-SAMAE

Publicação Nº 2396555

PORTARIA N° 076/2020

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, três parcelas em pecúnia, ao servidor VALDEMIR JOSÉ DA SILVA, matrícula 21105-00, lotado no cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, relativo ao período iniciado em 01/03/2015;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 09 de março de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 472-2020

Publicação Nº 2396557

PORTARIA Nº 472/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora DANIELA DA SILVA VONHNER, matrícula n° 4138953-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 27/02/2020 sendo seu afastamento no dia 13/03/2020

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/02/2020 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de fevereiro de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 478-2020

Publicação Nº 2396558

PORTARIA Nº 478/2020
Remoção

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;
Considerando os pedidos de remoção dos Servidores abaixo elencados, bem como a anuência da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com os Memorandos n° 230/2020.
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a remoção por acordo dos servidores abaixo elencados, lotados na Secretaria de Municipal de Saúde, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	CENTRO DE CUSTO ATUAL	CENTRO DE CUSTO DE DESTINO
ZENO PETERMANN	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAPS AD
ARIANE BEATRIZ COSTA FISCHER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UBS SÃO PEDRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo único: A Remoção se dá por interesse da Municipalidade, bem como a pedido do Servidor. A remoção se dá com fulcro no Art. 45, c/c Art. 49 e Art. 51 da Lei 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, 28 de fevereiro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 486-2020

Publicação Nº 2396559

PORTARIA Nº 486/2020
Remoção
A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;
Considerando os pedidos de remoção dos Servidores abaixo elencados, bem como a anuência da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com os Memorandos n° 273/2020.
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a remoção por acordo dos servidores abaixo elencados, lotados na Secretaria de Municipal de Saúde, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	CENTRO DE CUSTO ATUAL	CENTRO DE CUSTO DE DESTINO
ADELANTA SCUISSIATTO	PSICOLOGO	CAPS	CAPS i
SARA ALVES RAQUEL	ASSISTENTE SOCIAL	CAPS	CAPS i
SHEILA DAS NEVES MARTINS	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CLÍNICA DA MULHER
TIAGO RODRIGO ROZA	VETERINÁRIO	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Parágrafo único: A Remoção se dá por interesse da Municipalidade, bem como a pedido do Servidor. A remoção se dá com fulcro no Art. 45, c/c Art. 49 e Art. 51 da Lei 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, 02 de março de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 487-2020

Publicação Nº 2396560

PORTARIA Nº 487/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora, CASSIA MAZZARO DA SILVA, matrícula n° 4261089-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em decorrência do atestado médico do dia 13/02/2020, sendo seu afastamento no dia 28/02/2020.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13/02/2020 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de março de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Odair Bózio
Secretário de Assistência Social

PORTARIA Nº 488-2020

Publicação Nº 2396561

PORTARIA Nº 488/2020
Remoção

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando o Pedido de Remoção formulado pelo Servidor VILMAR WALTRICK, bem como a anuência da Administração.
Considerando que o presente ato administrativo está motivado, encontrando-se em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República/88;

RESOLVE:
Art. 1º – Remover por acordo o(a) servidor(a) VILMAR WALTRICK, matrícula nº 895350, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE OBRAS, lotado (a) na Secretaria de Obras para a Secretaria de Trânsito e Mobilidade, com efeitos a contar de 03/02/2020.

Parágrafo único: A Remoção por acordo se dá conforme pedido do Servidor, bem como pela anuência da Municipalidade, com fulcro no Art. 45 c/c com o Art. 49 e Art. 51 da Lei Complementar n°147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de março de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

RENATO BIANCHI
Diretor da Secretaria de Trânsito e Mobilidade

PORTARIA Nº 489-2020

Publicação Nº 2396562

PORTARIA Nº 489/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora LEONICE DE OLIVEIRA BRAZ REISNER, matrícula n° 732524-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social a contar de 01/03/2020.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de março de 2020

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Odair Bósio
Secretário de Assistência Social

PORTARIA Nº 491-2020

Publicação Nº 2396563

PORTARIA Nº 491/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora ORLINDA ROSALINA MARCHI THOMAZ, matrícula n° 4138953-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 02/03/2020 sendo seu afastamento no dia 17/03/2020

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/03/2020 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de março de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 499-2020

Publicação Nº 2396564

PORTARIA Nº 499/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora AVELINA DA SILVA BRESCIANI, matrícula n° 384259-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 26/02/2020 sendo seu afastamento no dia 12/03/2020

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26/02/2020 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de março de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 506-2020

Publicação Nº 2396565

PORTARIA Nº 506/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora CLEIDE TEREZINHA DOS SANTOS, matrícula n° 675008-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social a contar de 01/03/2020.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de março de 2020

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Odair Bósio
Secretário de Assistência Social

PORTARIA Nº 507-2020

Publicação Nº 2396566

PORTARIA Nº 507/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora PRISCILA CARDOSO, matrícula n° 10000192066-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 28/02/2020 à 25/08/2020

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, VI da LC 147/2009, artigo 41, §§ 1° ao 5° da LC 174/2011 e decreto 6.118 de 30 de setembro 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 28/02/2020 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de março de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 508-2020

Publicação Nº 2396567

PORTARIA Nº 508/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora NELSON GABRIEL DE OLIVEIRA NUNES, matrícula n° 4287894-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 05/03/2020.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/03/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de março de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 514-2020

Publicação Nº 2396569

Portaria nº 514/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) KAMILA RICARDO DE SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Consultório Odontológico, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 11/03/2020 a 09/04/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 18/06/2012.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Março de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 515-2020

Publicação Nº 2396571

Portaria nº 515/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) MARCELO BRUNO CASTRO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 11/03/2020 a 09/04/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 15/03/2013.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Março de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 516-2020

Publicação Nº 2396572

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 516/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4169484	1	SAMARA APARECIDA FIALHO	Secretaria da Fazenda	11/03/2020	20/03/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Março de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 517-2020

Publicação Nº 2396573

PORTARIA Nº 517/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor JOSÉ WANDERLEY RUFINO DE SOUZA FILHO, matrícula n° : 4177312-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social a contar de 08/03/2020.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08/03/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de março de 2020

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Odair Bósio
Secretário de Assistência Social

PORTARIA Nº 518-2020

Publicação Nº 2396574

Portaria nº 518/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) CARLOS EDUARDO DIETRICH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 11/03/2020 a 09/04/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 11/07/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Março de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretário de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 525-2020

Publicação Nº 2396575

Portaria nº 525/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) DAIANA DALLAGNOLI CIVINSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 09/03/2020 a 06/06/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2012.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Março de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 527-2020

Publicação Nº 2396577

Portaria nº 527/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) EDEMILSON PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre

11/03/2020 a 09/04/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/07/2012.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Março de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretário de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO Nº 001-2020-CMAS

Publicação Nº 2396578

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Brusque.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Brusque-SC, em reunião de posse realizada no dia 20 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 23º da lei complementar 269, de 19 de dezembro de 2017, no que se refere as comissões permanentes ou temporárias;

RESOLVE:
Art. 1º – Compor a Comissão de Normas da Assistência Social, que passa a ser integrada pelos seguintes conselheiros:
a) Waldir da Silva Neto – Secretaria Municipal de Orçamento e Gestão;
b) Viviane Reis Odebrech – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) José Antonio Gonçalves Rios – Associação dos Atletas Especiais de Brusque – AAEB;
d) Juçara Soleda Visconti Riedel – Associação Brusquense de Esportes Adaptados da Terceira Idade – ABEATI.

Art. 2º – Compor a Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda, que passa a ser integrada pelos seguintes conselheiros:
a) Maritza Sartori Bohn – Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Sandra da Conceição Bossa – Secretaria Municipal de Educação;
c) Celina Henrique de Oliveira – Representante de Usuários;
d) Marlei Cristiane Martinelli – Representante de Usuários.

Art. 3º – Compor a Comissão de Inscrição e acompanhamento de entidades, que passa a ser integrada pelos seguintes conselheiros:
a) Sandra da Conceição Bossa – Secretaria Municipal de Educação;
b) Fernando Hansel – Secretaria Municipal de Saúde;
c) Juçara Soleda Visconti Riedel – Associação Brusquense de Esportes Adaptados da Terceira Idade – ABEATI;
d) Rosana Obeidi Cruz Dias – Associação dos Atletas Especiais de Brusque – AAEB.

Art. 4º – Compor a Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social, que passa a ser integrada pelos seguintes conselheiros:
a) Maria Ivone Crespi Noldin – Secretaria Municipal de Educação;
b) Rodrigo Dias Ferreira – Secretaria Municipal de Orçamento e Gestão;
c) Rosana Obeidi Cruz Dias – Associação dos Atletas Especiais de Brusque – AAEB;
d) Marlei Cristiane Martinelli – Representante de Usuários.

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 20 de fevereiro de 2020.

FABIANA DEMÉTRIO
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social – CMAS

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

Publicação Nº 2395712

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 30/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO – 04/2020-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO DE CAÇADOR/SC.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 10/03/2020 a partir das 14h00min até o dia 27/03/2020 às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 27/03/2020 às 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 27/03/2020 às 14h15min.

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador-SC, 09 de março de 2020.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

Publicação Nº 2395705

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 31/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO – 05/2020-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CORRELATOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DO DIA 10/03/2020 A PARTIR DAS 14H00MIN ATÉ O DIA 26/03/2020 ÀS 14H00MIN.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 26/03/2020 ÀS 14H00MIN.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: DIA 26/03/2020 ÀS 14H15MIN.

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador-SC, 06 de março de 2020.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE AUTOS FINDOS 01/2020 - PROCON

Publicação Nº 2396294

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE AUTOS FINDOS 01/2020
(PRAZO DE 45 DIAS)

A Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor- PROCON do Município de Caçador, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, TORNA PÚBLICO a adoção das providências destinadas à eliminação de autos de processos findos, relacionados no presente Edital. A eliminação de autos se justifica, pela necessidade de racionalização do espaço físico dos Setores de Arquivo. No procedimento de eliminação será observado o seguinte:
1. Os autos dos processos eliminados serão fragmentados e a destinação do produto será decidida pela Diretoria do PROCON;
2. As partes interessadas poderão solicitar a guarda de documentos, exclusivamente, mediante requerimento dirigido ao Diretor do PROCON no prazo de 45 dias, contados da publicação do presente Edital;
3. O requerimento de que trata o item 2 deverá conter: a) os dados do requerente, com telefones e e-mail para comunicação; b) identificação do número do processo, das partes e do tipo de ação; e, c) documentos necessários à demonstração da qualidade de parte, em cópia simples;
4. Os autos não retirados no prazo assinalado no item 3 serão destinados à eliminação, independentemente de nova intimação.
5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do PROCON de Caçador.

Caçador, 09 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON

EDITAL DE AUTOS FINDOS 02/2020 - PROCON

Publicação Nº 2396307

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE AUTOS FINDOS 02/2020
(PRAZO DE 45 DIAS)

A Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor- PROCON do Município de Caçador, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, TORNA PÚBLICO a adoção das providências destinadas à eliminação de autos de processos findos, relacionados no presente Edital. A eliminação de autos se justifica, pela necessidade de racionalização do espaço físico dos Setores de Arquivo. No procedimento de eliminação será observado o seguinte:
1. Os autos dos processos eliminados serão fragmentados e a destinação do produto será decidida pela Diretoria do PROCON;
2. As partes interessadas poderão solicitar a guarda de documentos, exclusivamente, mediante requerimento dirigido ao Diretor do PROCON no prazo de 45 dias, contados da publicação do presente Edital;
3. O requerimento de que trata o item 2 deverá conter: a) os dados do requerente, com telefones e e-mail para comunicação; b) identificação do número do processo, das partes e do tipo de ação; e, c) documentos necessários à demonstração da qualidade de parte, em cópia simples;
4. Os autos não retirados no prazo assinalado no item 3 serão destinados à eliminação, independentemente de nova intimação.
5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do PROCON de Caçador.

Caçador, 09 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020 – DISPENSA Nº 01/2020 - FMS

Publicação Nº 2396481

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020 – FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020 - DISPENSA Nº 01/2020. CONTRATO DE RATEIO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAÇADOR E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP PARA O EXERCÍCIO DE 2020. Aplica-se ao presente Contrato de Rateio e de prestação de serviços as disposições da Legislação Federal de Licitações, Lei nº 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei 11.107/05, o Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a Legislação Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMARP, Lei Municipal nº 2623, de 18 de julho de 2009, bem como as cláusulas do Contrato de Programa nº 02/2010. A importância fixa de R$ 2.626,00 (dois mil seiscentos e vinte e seis reais) que serão utilizadas para cobertura das despesas administrativas do CONSÓRCIO/CONTRATADO, compreendendo pessoal, obrigações patronais, encargos sobre movimentações financeiras e taxas bancárias, despesas de capital e despesas de consumo. A importância variável de acordo com a utilização dos serviços mensais, expressa em relatório de gastos encaminhado mensalmente pelo CISAMARP e disponível no programa informatizado ao Município. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, até o dia 05 de março de 2021, podendo ser alterado ou aditado.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	71055 - Contrato de prestação de serviços celebrado entre município de Caçador-SC e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP para o exercício de 2020	UN	12	99.717,58	1.196.610,96
2	71056 - Contrato de rateio celebrado entre município de Caçador e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP para o exercício de 2020	UN	12	2.626,00	31.512,00

INFORMATIVO ADITIVO N° 11/2020

Publicação Nº 2396236

INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVO DE CONTRATO PARA ASSINATURAS Nº 11/2020
Informamos o envio por e-mail do aditivo de CONTRATO: 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019, da Prefeitura Municipal de Caçador, 3° ADITIVO AO CONTRATO N°05/2018, do Fundo Municipal de Saúde de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CENTRO AVANÇADO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE CAÇADOR LTDA – ME.
O (s) aditivo (s) do (s) contrato (s) assinado (s) deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do(s) aditivo(s) de CONTRATO(S), as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do (s) aditivo(s) do(s) Contrato(s), e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 09 de março de 2020.

PORTARIA Nº 32.271

Publicação Nº 2396642

PORTARIA Nº 32.271, de 24 de janeiro de 2020.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVEM:

Art. 1º. CESSAR os efeitos da Portaria nº 15.378, de 18 de fevereiro de 2005, que coloca à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o Servidor EDSON POHLENZ, matrícula 3016, ocupante do cargo de Operador de Máquinas e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais Caçador, em 24 de janeiro de 2020.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 32.369

Publicação Nº 2396645

Memorando nº 2264/2020

PORTARIA Nº 32.369, de 11 de fevereiro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
791	Maury Carlos Casagrande	Médico Veterinário	05/10/2008 a 05/10/2013	13/02/2020 a 13/03/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Caçador, em 11 de fevereiro de 2020.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 32.427

Publicação Nº 2396648

PORTARIA Nº 32.427, de 13 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional ao Servidor abaixo relacionado, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
11060	Lucas Filipini Chaves	01/06/2016 a 31/05/2017	10/02/2020 a 24/02/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 13 de fevereiro de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 32.428

Publicação Nº 2396650

PORTARIA Nº 32.428, de 13 de fevereiro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional ao Servidor abaixo relacionado, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
854	Claudio Antonio Machado	01/01/2019 a 31/12/2019	12/02/2020 a 21/02/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Caçador, em 13 de fevereiro de 2020.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 32.430

Publicação Nº 2396651

PORTARIA Nº 32.430, de 13 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional ao Servidor abaixo relacionado, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
10772	Maxsure Franca	01/03/2017 a 28/02/2018	10/02/2020 a 24/02/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico de Caçador, em 13 de fevereiro de 2020.

Edson Luiz Fezer – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PORTARIA Nº 32.448

Publicação Nº 2396652

Protocolo nº 3326/2020

PORTARIA Nº 32.448, de 14 de fevereiro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL DE MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor a seguir relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período
3436	Nery Daniel Vargas Cardoso	Agente de Serviços Agrícolas e Florestais	08 dias	10/02/2020 a 17/02/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Caçador, em 14 de fevereiro de 2020.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 32.465

Publicação Nº 2396653

PORTARIA Nº 32.465, de 17 de fevereiro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
10449	Michele Adriana Baseggio	10/06/2019 a 15/01/2020	26/02/2020 a 06/03/2020
2650	Odiney Leite	01/07/2017 a 30/06/2018	17/02/2020 a 02/03/2020
2650	Odiney Leite	01/07/2018 a 30/06/2019	03/03/2020 a 17/03/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Caçador, em 17 de fevereiro de 2020.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 32.558

Publicação Nº 2396654

PORTARIA Nº 32.558, de 02 de março de 2020.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR os efeitos da Portaria nº 32.211, de 10 de janeiro de 2020, que concede licença por motivo de doença em pessoa da família à Servidora JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS, matrícula 4595, ocupante do cargo efetivo de Procuradora Municipal, em virtude do retorno antecipado ao desempenho de suas atribuições.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Caçador, em 02 de março de 2020.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020 – DISPENSA Nº 01/2020 - FMS

Publicação Nº 2396490

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 03/2020 – DISPENSA – 01/2020 – FMS

ONDE ERA:

VALOR PREVISTO: R$ 1.228.122,96 (um milhão duzentos e vinte e oito mil cento e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

PASSA A SER:

VALOR PREVISTO: R$ 1.228.122,96 (um milhão duzentos e vinte e oito mil cento e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

Caibi

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO N° 011/2020

Publicação Nº 2396706

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 237/2019 de 31 de dezembro de 2019 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 20/03/2020 ás 08:00 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 022/2020 , do tipo Menor Preço- Unitário na modalidade Pregão Presencial Nº 011/2020 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI - SC, onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi-SC, 09 de Março de 2020.

DANDARA JEANE GALLON
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 011/2020

Publicação Nº 2396700

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 022/2020 na modalidade Pregão Presencial Nº 010/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI - SC, do tipo menor preço – Unitária cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:00 horas do dia 20 de Março de 2020 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi –SC 09 de Março de 2020.ELÓI JOSÉ LIBANO – Prefeito Municipal.

DECRETO N° 042/2020

Publicação Nº 2396734

DECRETO Nº 042/2020, de 09 de março de 2020.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 237/2019 do objeto do Processo Licitatório de N° 018/2020 na Modalidade Pregão Presencial N° 008/2020 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira DANDARA JEANE GALLON designada pelo Decreto Nº 237/2019, sobre o Processo Licitatório N° 018/2020, na Modalidade Pregão Presencial Nº 008/2020 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA, MOTONIVELADORA, TRATOR DE ESTEIRA E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICIPIO DE CAIBI
Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor dos proponentes abaixo relacionados, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Unid.	Qtd	Produto	Vl Unit.	Vl Total Item
BREGALDA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME	1	Hrs	300	Prestação de Serviços de horas máquinas de Trator de Esteiras com capacidade igual ou superiror a 14 toneladas, incluindo o profissional para operar o equipamento e todas as despesas para a execução	254,50	76.350,00

BREGALDA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME	2	Hrs	300	Prestação de Serviços de horas máquinas de Escavadeira Hidraúlica com capacidade igual ou superiror a 17 toneladas, incluindo o profissional para operar o equipamento e todas as despesas para a execução	245,00	73.500,00
LIDER TERRAPLANAGENS LTDA EPP	3	Hrs	400	Prestação de Serviços de horas máquinas de Motoniveladora com lamina articulada, incluindo o profissional para operar o equipamento e todas as despesas para a execução	214,00	85.600,00

Totais dos proponentes vencedores:

Nome do Fornecedor	Valor total da proposta
BREGALDA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME	149.850,00
LIDER TERRAPLANAGENS LTDA EPP	85.600,00

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 09 de março de 2020.

Elói José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO N° 043/2020

Publicação Nº 2396768

DECRETO Nº 043/2020, de 10 de março de 2020.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 237/2019 do objeto do Processo Licitatório de N° 019/2020 na Modalidade Pregão Presencial N° 009/2020 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira DANDARA JEANE GALLON designada pelo Decreto Nº 237/2019, sobre o Processo Licitatório N° 019/2020, na Modalidade Pregão Presencial Nº 009/2020 que tem por objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADO COM FORNECIMENTO DA MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA
Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor dos proponentes abaixo relacionados, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Item	Quant. Estimada	Unid	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	3000	M²	Manta Asfáltica aluminizada polietileno 03mm, produzido a base de asfálticos modificados, e com polímeros, estrutura com tecido de polipropileno e alumínio na camada superior. Acabamento inferior em polietileno. Atende as normas ABNT – NBR 9952/98, incluindo os serviços de limpeza da superfície, reaperto de parafusos, (se necessário). Na cotação do item deverá estar incluso o valor de colocação/aplicação da manta. O material deverá ter vida útil de 35 a 40 anos. Garantir a eliminação de 100% de infiltrações e goteiras, redução de no mínimo 60% da acústica, eliminação de condensação e seus efeitos de gotejamento, redução de 50% de temperatura interna. OBS.: Garantia mínima de 10 anos do material e do serviço de aplicação.	25,00	75.000,00

02	2000	M²	Manta Asfáltica Colorida 03mm, produzido a base de asfálticos modificados, e com polímeros, estrutura com tecido de polipropileno e alumínio na camada superior. Acabamento inferior em polietileno. Atende as normas ABNT – NBR 9952/98, incluindo os serviços de limpeza da superfície, reaperto de parafusos, (se necessário). Na cotação do item deverá estar incluso o valor de colocação/aplicação da manta. O material deverá ter vida útil de 35 a 40 anos. Garantir a eliminação de 100% de infiltrações e goteiras, redução de no mínimo 60% da acústica, eliminação de condensação e seus efeitos de gotejamento, redução de 50% de temperatura interna. OBS.: Garantia mínima de 10 anos do material e do serviço de aplicação.	26,00	52.000,00
03	1000	M²	Manta Asfáltica alumínio em Poliéster 03mm, produzido a base de asfálticos modificados, e com polímeros, estrutura com tecido de polipropileno e alumínio na camada superior. Acabamento inferior em polietileno. Atende as normas ABNT – NBR 9952/98, incluindo os serviços de limpeza da superfície, reaperto de parafusos, (se necessário). Na cotação do item deverá estar incluso o valor de colocação/aplicação da manta. O material deverá ter vida útil de 35 a 40 anos. Garantir a eliminação de 100% de infiltrações e goteiras, redução de no mínimo 60% da acústica, eliminação de condensação e seus efeitos de gotejamento, redução de 50% de temperatura interna. OBS.: Garantia mínima de 10 anos do material e do serviço de aplicação.	26,00	26.000,00
Total					153.000,00

Total do Proponente Vencedor

Nome do Fornecedor	Valor total da proposta
TOP MANTAS LTDA	153.000,00

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 10 de março de 2020.

Elói José Libano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

LEI Nº 2.586/2020

Publicação Nº 2394650

LEI Nº 2.586/2020, de 09 de Março de 2020
Autoriza o Município de Caibi firmar Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento com Entidades e Associações que especifica, e dá outras providências.

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, faz saber a todos os habitantes do Município de Caibi que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar termo de colaboração e/ou Termo de Fomento para repasse de recursos financeiros nos valores e com as Entidades/Associações, conforme segue:

a) – Com o Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caibi - APAE, inscrita no CNPJ nº 80.637.333/0001-58, com sede no Município de Caibi/SC, no valor de até R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) que destinar-se-ão, para custeio de despesas decorrentes das atividades da Associação.

b) – Com a Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Caibi/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 09.247.122/0001-51, com sua sede na Rua Almirante Saldanha nº 77, centro, nesta cidade de Caibi/SC, no valor de até R$ 25.726,80 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) que destinar-se-ão, para custeio de despesas decorrentes das atividades da Associação.
c) – Com o grupo de Escoteiros "Folhas Verdes" - 112/SC, inscrito no CNPJ nº 19.548.153/0001-04, com sede, nesta cidade de Caibi, Estado de Santa Catarina, no valor de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) que destinar-se-ão, para custeio de despesas decorrentes das atividades do Grupo.

Art. 2º - A transferência financeira, a aplicação dos recursos, a prestação de contas e demais procedimentos referente a execução do convênio deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 027/2014, de 20 de Fevereiro de 2014 bem como as disposições da Lei nº 13.019/2014, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caibi, em 09 de Março de 2020

ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal

CONTRATO 032020 KLAGENBERG

Publicação Nº 2396182

CONTRATO Nº 03/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAIBI, inscrita no CNPJ sob nº. 04.182,896/0001-28, com sede na Avenida Progresso, nº. 555, na cidade de Caibi – SC, neste ato representada pelo Presidente, Srº. GILMAR PEDRO CARLESSO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Planaltina, interior do Município de Caibi – SC, CEP 89.888-000, portador da Carteira de Identidade nº. 2.235.949, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob nº. 581.964.989-34, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa KLAGEMBERG & KLAGEMBERG LTDA-ME, estabelecida na Rua Simões, nº. 145, Centro, na Cidade de Iporã do Oeste – SC, CEP 89.899-000, inscrita no CNPJ sob nº. 10.413.042/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, contratar o objeto descrito na cláusula primeira, e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de serviços para reportagem das sessões, eventos e atos praticados pelos vereadores, bem como publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Caibi – SC, em jornal de circulação regional. A impressão das publicações legais deverá obedecer aos padrões técnicos da imprensa escrita, em no mínimo meia página e colorida, devendo ser usado tamanho padrão e usual.

Parágrafo Primeiro – Os atos ou matérias publicados serão fornecidos e/ou solicitados pelo contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para execução dos serviços descritos na cláusula primeira será de 10 (dez) meses, com início a partir de março de 2020 e cujo término fica estabelecido para o dia 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Terceiro – O contrato de prestação de serviços poderá ser prorrogado pelo mesmo período, na forma do artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições Econômico-financeiras.

I – Do Preço

O preço contratado para execução dos serviços será de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), ou seja, R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, independente do número/quantidade de publicações ou matérias, incluindo-se nele tributos e demais custos.

II – Da Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mensalmente até o ultimo dia útil do mês vigente.

III – Das Compensações Financeiras:

a) Do desconto por antecipação de pagamento a Câmara Municipal de Vereadores poderá negociar descontos para antecipação no pagamento das parcelas;

b) O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionado a comprovação de ganhos financeiros reais para a administração;

c) Do desconto por atraso na publicação dos atos a Câmara Municipal de Vereadores descontará o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado a cada dia de atraso na divulgação do objeto.

IV – A contratada declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-los dentro da melhor técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Iniciar os serviços na data da assinatura do presente contrato, respeitando a matéria fornecida pela Câmara Municipal para divulgação;

II – Permitir que os prepostos da Câmara Municipal de Vereadores inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

III – Conduzir os serviços com estrita observância do contido na matéria fornecida pela Câmara Municipal de Vereadores nas normas pertinentes;

IV – Fornecer à Câmara Municipal sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;

V – Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários;

VI – Formar o quadro de pessoal necessários a execução dos serviços do objeto contratado, pagando os salários as suas exclusivas expensas;

VII – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço;

VIII – É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera;

IX – Manter a Câmara Municipal de Vereadores permanentemente informada sobre o andamento dos serviços e orientações técnicas relacionadas com o objeto contratado;

X – Fazer-se representar durante a vigência contratual, profissional habilitado, para o bom e fiel andamento do objeto do presente contrato;

XI – As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do projeto atividade 01.03.10001.2.001000 – Manutenção e funcionamento da Câmara no elemento 3.3.90.39.88.0000 – Serviços de publicidade e propaganda.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Fiscalizar e controlar desde o início até a aceitação definitiva do objeto da execução dos serviços.

II – Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações;

III – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

IV – Cumprir as condições de pagamento, sendo que os pagamentos sempre serão efetuados até o quinto dia útil subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Câmara Municipal de Vereadores, mediante acordo escrito obedecidos os limites legais permitidos;

II – Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

III – A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte da Câmara Municipal de Vereadores nem exoneração da contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas;

IV – Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria nos termos das leis n°. 8666/93 e n°. 8883/94.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido, qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal nº. 8666/93, por culpa do contratado, fica estabelecido à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

Presume-se culpa do contratado a ocorrência de hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caibi – SC, 02 de Março 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAIBI
Gilmar Pedro Carlesso
Presidente

KLAGENBERG & KLAGENBERG LTDA-ME
Adriano Bortoluzzi
Procurador

Mari Lucia Lunardelli
CPF 594.805.729-15

Maicon Rodrigo Gasparin
CPF: 047.815.509-32

Camboriú

Prefeitura

IL 003/2020 - FMS

Publicação Nº 2396499

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 003/2020– FMS
Data: 09/03/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS PERTENCENTES AO HOSPITAL CIRÚRGICO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, PROCESSO 44/19 PR 19/19 .
Valor total: R$: 21.988,00 (vinte e um mil novecentos e oitenta e oito reais)
Secretaria de Saúde.
Contratado: DEL SERVICOS ELETROMECANICOS LTDA
Embasamento legal: artigo 25, inciso "CAPUT", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 09 de Março de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 007/2020 - PMC

Publicação Nº 2395549

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA "
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 09 de Março de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE SUSPENSÃO LOTE 01 CC 001/2020 - PMC

Publicação Nº 2395637

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE SUSPENSÃO DO CC 001/2020-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o processo do Concorrência Pública 001/2020 - PMC, tendo como objeto a "CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO SOCIAL-ECONÔMICO DA CIDADE", em atendimento a decisão proferida no processo nº 5006856-37.2019.8.24.0113 fica suspensa a abertura das propostas referentes ao LOTE 01 do certame..
Camboriú SC, 05 de Março de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 30/2020

Publicação Nº 2396126

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 30/2020
Está aberto Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é o Fornecimento de material e mão de obra para reforma do prédio anexo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre. Recursos Próprios. Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor máximo fixado: R$ 104.600,75. Data/horário/local para a realização da sessão de julgamento: 26/03/2020, às 14 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre (entregar os envelopes no protocolo até às 13h45min). Os interessados poderão obter o edital no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br). Informações: (47) 3632-2266 - Serviço de Suprimentos. Campo Alegre - SC, 09 de março de 2020. Lucilaine Mókfa Schwarz. Secretária Municipal de Administração.

CONVOCAÇÃO Nº 107/2020

Publicação Nº 2394943

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019
CONVOCAÇÃO Nº 107/2020

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. RODRIGO HRUSCHKA CUBAS, inscrito no CPF/MF sob nº 057.976.929-10 aprovado em 14º lugar no Processo Seletivo nº 02/2019, para o Cargo Público de PROFESSOR II e Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 12 de março de 2020, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 09 de março de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 108/2020

Publicação Nº 2396568

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016
CONVOCAÇÃO Nº 108/2020

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. BERTA TEREZA FUCKNER BORGES, inscrita no CPF/MF sob nº 901.526.978-34 aprovada em 33º lugar no Concurso Público nº 01/2016, para o Cargo Público de AGENTE OPERACIONAL I na Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 12 de março de 2020, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 09 de março de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12.716 DE 09 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2395488

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.716 DE 09 DE MARÇO DE 2020
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR MOTIVO FALECIMENTO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial o inciso II, § 1º do art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal MARCELA JASTROMBECK DUARTE, do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, matrícula funcional nº 000946, registro no sistema sob nº 955820, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de março de 2020.
Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo em virtude de seu falecimento, ocorrido em data de 21 de maio de 2018, declaração de óbito do Ministério da Saúde nº 25224095-2, Certidão de Óbito nº 08410301552018400087112002800717, emitida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, em data de 21 de maio de 2018.

Art. 2º Fica declarada a vacância do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, a partir de 02 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 09 de março de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/03/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.717 DE 09 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2395515

DECRETO Nº 12.717 DE 09 DE MARÇO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.		
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos		
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros		
300000.00.0117 -	Despesas Correntes		
330000.00.0117 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0117 -	Aplicações Diretas		
339030.00.0117 -	Material de Consumo	R$ 20.000,00	

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial de Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.		
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos		
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros		
400000.00.0117 -	Despesas de Capital		
440000.00.0117 -	Investimentos		
449000.00.0117 -	Aplicações Diretas		

449051.00.0117 -	Obras e Instalações	R$ 20.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de março de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/03/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.718 DE 09 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2396048

DECRETO Nº 12.718 DE 09 DE MARÇO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.			
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos			
06.181.0045.2.040 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Polícia Civil, Militar e Radiopatrulha			
300000.00.0153 -	Despesas Correntes			
330000.00.0153 -	Outras Despesas Correntes			
339000.00.0153 -	Aplicações Diretas			
339039.00.0153 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00		

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial de Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.		
06.181.0045.2.040 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Polícia Civil, Militar e Radiopatrulha		
300000.00.0153 -	Despesas Correntes		
330000.00.0153 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0153 -	Aplicações Diretas		
339030.00.0153 -	Material de Consumo	R$ 5.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de março de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/03/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

DECRETO 1833/2020

Publicação Nº 2395753

DECRETO Nº. 1.833, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DA TAXA DE VIGILÃNCIA SANITÁRA DE QUE DISPÕE A LEI N. 2090/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, VII da Lei Orgânica do Municipal;
Considerando o Art. 11, Parágrafo único, da Lei n. 2090/2018 de 18 de dezembro de 2018;

DECRETA

Art. 1°. ficam atualizados os valores de cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária de que dispõe a Lei N. 2090/2018, de 18 de Dezembro de 2018, no percentual de 4,48% (quatro virgula quarenta e oito por cento) sobre os valores atuais para o exercício de 2020, considerando a variação do INPC do exercício de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 24 de Janeiro de 2020.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em contabilidade – Matr. 00784-6

DECRETO 1834/2020

Publicação Nº 2395765

DECRETO Nº. 1.834, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.
INSTITUI EVENTOS ALUSIVOS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, AS FESTIVIDADES NATALINAS DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos o Eventos alusivos as comemorações dos 62 anos de emancipação política do Município, que serão realizadas nos meses de Julho e Agosto de 2020 e as Festividades Natalinas, que serão realizadas no mês de Dezembro de 2020, no Município de Campo Erê.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Central Organizadora dos eventos de que tratam o Art. 1º. deste Decreto, composta pelos seguintes membros:
I – Nelson Tresoldi – Coordenadora de Cultura e Eventos;
II – Raquel Cristina K.S. Schiavini – Secretária Municipal de Educação e cultura;
III – Elizandra da Silva – Secretária Municipal de Saúde Publica;
IV – Dilamar Guermo – Coordenadora de Desenvolvimento Comunitário;
V – Carlos Ferlin – Secretário Municipal da Cidade e Desenvolvimento;
VI – Maiara Bombieri – Diretora de Planejamento;
VII – Danilo Cadore - Diretor de Esportes e Juventude;
VIII – Marines W. Picinini – Diretora de CEM;
IX – Ledi Freitas Herembrink – Diretora de CEI;
X – Rakel Kosteski – Diretora de CEM;
XI – Samelita Martins – Diretora de CEI;
XII – Loiva de Oliveira – Diretora de CEI;

XIII – Elisandra F. S. Coppi – Diretora de CEM;
XIV – Lucia Kaeffer – Diretora de CEI.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será presidida pelo membro Nelson Tresoldi, e elaborará o calendário dos respectivos eventos de acordo com a necessidade, podendo convocar organizações e pessoas da sociedade civil para a elaboração do mesmo.

Art. 3º. As despesas com os eventos serão consignadas no orçamento em vigor, obedecidas as disposições legais pertinentes.

Art. 4º. Os integrantes da presente Comissão não serão remunerados, prestando serviços relevantes à sociedade.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 27 de Janeiro de 2020.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade. Mat. 00784-6

DECRETO 1835/2020

Publicação Nº 2395772

DECRETO Nº. 1.835, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA PARA REALIZAÇÃO DO FESTERÊ 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Organizadora do FESTERÊ CAMPO ERÊ 2020, sendo o 7º. FESTERÊ - Festival da Interpretação da Música Livre de Campo Erê e a 6ª. edição do FESTERÊ NACIONAL – festival nacional da interpretação da música popular, sertaneja, gospel e gaúcha de Campo Erê, a saber :
I – Nelson Tresoldi – Coordenador de Cultura e Eventos;
II – Raquel Cristina K.S. Schiavini – Secretária Municipal de Educação e cultura;
III – Elizandra da Silva – Secretária Municipal de Saúde Publica;
IV – Dilamar Guermo – Coordenadora de Desenvolvimento Comunitário;
V – Carlos Ferlin – Secretário Municipal da Cidade e Desenvolvimento;
VI – Carmem J. F. Freitas – Assessora de Secretaria;
VII – Paula C. Tonial - Professora de Ensino Infantil;
VIII – Franciely S da Rocha – Professora de Ensino Infantil;
IX - Cleusa Perotti Schwirgert – Representante Sociedade Civil;
X – Rejane da Rosa Rigon – Professora de Educação Física;
XI – Marines W. Picinini – Diretorra de CEM;
XII – Diogenes Emmanuel Schweigert – Representante da Sociedade Civil;

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será presidida pelo membro Nelson Tresoldi, e elaborará o Regulamento dos respectivos eventos de acordo com a necessidade, podendo convocar organizações e pessoas da sociedade civil para a elaboração do mesmo.

Art. 3º. As despesas com o evento serão consignadas no orçamento em vigor, obedecidas as disposições legais pertinentes, cujas receitas serão depositadas em conta específica para o custeio das despesas do evento.

Art. 4º. Os integrantes da presente Comissão não serão remunerados, prestando serviços relevantes à sociedade.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 27 de Janeiro de 2020.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade. Mat. 00784-6

DECRETO 1836/2020

Publicação Nº 2395835

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ

DECRETO Nº. 1.836, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

ADAPTA ANEXOS DE VENCIMENTOS, SUBSÍDIOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E EMPREGADOS, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 57, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe o Art. 4º. da Lei n. 2.131/2020, de 28 de Janeiro de 2020;

DECRETA

Art. 1º. Ficam adaptados e consolidados os Anexos dos vencimentos, subsídios e empregos, funções de confiança e gratificações, dos servidores ativos, inativos e dos empregados, bem como, a codificação, a nomenclatura e a quantidade de cargos ou empregos, respectivamente, com base na Lei Complementar nº 012/2002 e suas alterações posteriores, a partir de 01 de janeiro de 2020, de acordo com os Anexos I a III, a seguir especificados:

I – ANEXO I – QUADRO DE CARGOS PERMANENTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

II – ANEXO II – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DE SUBSIDIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

III – ANEXO III – QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IV - ANEXO IV – QUADRO DAS FUNCÕES DE CONFIANÇA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

V – ANEXO V – QUADRO DAS GRATIFICAÇÕES – EDUCAÇÃO E SAÚDE.

VI – ANEXO VI – QUADROS DE CARGOS PERMANENTES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL SENDO:

1 **Servidores enquadrados no Anexo XI do Art. 30 da Lei Compl. 12/2002;**
2 **Servidores enquadrados no Anexo XI do Art. 11 da Lei Compl. 073/2014.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Campo Erê, SC, 31 de Janeiro de 2020.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Tec. Contabilidade. Matrícula n. 00784-6

Rua 1º de Maio, 736, Centro, CNPJ 83.026.765/0001-28, www.campoere.sc.gov.br e-mail: sead@campoere.sc.gov.br Fone/fax 49-3655-1238

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS PERMANENTES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GRUPO	CÓD	CARGO	QUANT. CARGOS	VECTO EM R$
1- SERVIÇOS GERAIS (SEG)				
	11.01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	70	1.194,76
	11.02	VIGIA	02	1.194,76
2- SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)				
	21.01	AGENTE DE MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO	02	1.208,65
	21.02	AGENTE ADMINISTRATIVO	10	1.222,54
	21.03	MOTORISTA	35	1.633,04
	21.04	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	10	1.340,63
	21.05	MECANICO	01	1.699,06
	21.06	OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS	05	1.507,34
	21.07	OPERADOR DE EQUIP. RODOVIARIOS	20	1.699,06
	21.08	AGENTE DA DEFESA CIVIL	04	1.409,10
	21.10	DESENHISTA	01	1.525,40
4- SERVIÇOS AUXILIARES (SAL)				
	31.01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17	1.660,16
	31.02	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS MUNICIPAIS	05	1.660,16
	31.03	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	02	1.660.16
	31.04	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇAO	02	1.315,07
	31.05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01	1.507,34
	31.06	AUXILIAR DE CONSULT. ODONTOLÓGICO	06	1.382,31
	31.07	MONITOR SOCIAL I	02	1.382,31
4- TÉCNICO PROFISSIONAL (TEP)				
	41.01	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇAO	05	2.571,29
	41.02	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	03	2.571,29
	41.03	TÉCNICO EM AGROPECUARIA	03	2.571,29
	41.04	TÉCNICO EM TRIBUTAÇAO	01	2.571,29
	41.05	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO	01	2.571,29
	41.06	TÉCNICO EM ATIVIDADES DE ENGENHARIA	01	2.496,61
	41.07	TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA	02	1.988,96
	41.08	MONITOR SOCIAL II	09	1.939,39
	41.09	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15	1.989,41
5- **TÉCNICO CIENTIFICO (TEC)**				
	51.01	ENGENHEIRO AGRONOMO	02	3.456,47
	51.02	MÉDICO VETERINARIO	01	3.456,47
	51.03	MÉDICO 20 HORAS SEMANAIS AMBULATORIO	02	8.068,68
	51.04	MÉDICO 40 HORAS SEMANAIS – ESF	05	17.717,02
	51.05	ODONTOLOGO – 40 HORAS SEMANAIS	06	6.193,32
	51.06	ASSISTENTE SOCIAL	06	3.456,47
	51.07	BIOQUIMICO – 40 HORAS SEMANAIS	02	5.958,53

Rua 1º de Maio, 736, Centro, CNPJ 83.026.765/0001-28, www.campoere.sc.gov.br e-mail: sead@campoere.sc.gov.br Fone/fax 49-3655-1238

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ

	51.08	CONTADOR	01	3.077,21
	51.09	ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS SEMANAIS	01	4.704,60
	51.10	ENFERMEIRO	08	3.456,47
	51.11	FARMACEUTICO	02	3.456,47
	51.12	PROCURADOR MUNICIPAL 20 HORAS/SEM	01	3.113,50
	51.13	AUDITOR DE TRIBUTOS	02	3,077,21
	51.14	MONITOR CULTURAL	02	2.005,66
	51.15	MONITOR DESPORTIVO	02	2.005,66
	51.16	PSICÓLOGO	05	3.456,47
	51.17	NUTRICIONISTA – 40 HORAS SEMANAIS	02	3.456,47
	51.18	FONODIÓLOGO – 20 HORAS SEMANAIS	01	1.783,81
	51.19	FISIOTERAPEUTA – 40 HORAS SEMANAIS	02	3.456.47
TOTAL DE CARGOS EFETIVOS			**292**	

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DE SUBSÍDIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COD	NIVEL	DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT.	VALOR EM R$
Gabinete do Prefeito				
99.3.01	PM	Prefeito Municipal		18.703,72
99.1.04	CC-1	Assessor Jurídico	01	5.429,13
99.2.05	CC-2	Supervisor de Gabinete	01	4.181,89
99.2.06	CC-2	Diretor de Esportes e Juventude	01	4.181,89
99.2.07	CC-2	Diretor de Defesa Civil e Cidadania	01	4.181,89
99.2.08	CC-4	Assessor de Gabinete	01	2.641,19
Gabinete do Vice-Prefeito				
99.3.02	VP	Vice-Prefeito Municipal		9.351,84
Gabinete de Planejamento e Gestão				
99.2.11	CC-2	Diretor de Planejamento	01	4.181,89
99.2.12	CC-2	Diretor de Gestão Administrativa	01	4.181,89
99.2.13	CC-2	Diretor de Gestão Fazendária	01	4.181,89
99.2.14	CC-2	Diretor de Gestão de Pessoas	01	4.181,89
99.2.15	CC-4	Assessor de Gabinete	01	2.641,19
99.2.16	CC-3	Coordenador de Projetos e Convênios	01	3.668.33
Secretaria Municipal de Saúde Pública				
99.3.21	AP-2	Secretário Municipal	01	5.922,83
99.2.22	CC-3	Coordenador de Saúde Pública	01	3.668.33
99.2.23	CC-4	Assessor de Secretaria	01	2.641,19
Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
99.3.31	AP-3	Secretário Municipal	01	5.922,83
99.2.32	CC-3	Coordenador de Cultura e Eventos	01	3.668.33
99.2.33	CC-4	Assessor de Secretaria	02	2.641,19
99.2.34	CC-3	Coordenador de Transporte Escolar	01	3.668.33
99.2.35	CC-MAG-1	Diretor de Centro Educacional Municipal	01	4.490,40
99.2.36	CC-MAG-1	Diretor de Centro de Educação Infantil	01	4.490,40
99.2.37	CC-MAG-2	Diretor Adjunto – Nível I	01	3,154,77
99.2.38	CC-MAG-3	Diretor Adjunto – Nível II	01	2.641,17
Secretaria Municipal de Assistência Social				
99.3.41	AP-4	Secretário Municipal	01	5.922,83
99.2.42	CC-3	Coordenador de Centro de Referência	01	3.668.33
99.2.43	CC-4	Assessor de Secretaria	01	2.641,19
99.2.44	CC-3	Coordenados de Desenvolvimento Comunitário	01	3.668,33
Secretaria Municipal da Agricultura e Infraestrutura Rural				
99.3.51	AP-5	Secretário Municipal	01	5.922,83
99.2.52	CC-3	Coordenador de Agricultura Familiar	01	3.668.33
99.2.54	CC-3	Coordenador de Transportes Rodoviários	01	3.668.33
99.2.55	CC-4	Assessor de Secretaria	01	2.641,19
Secretaria Municipal de Cidade e Desenvolvimento				
99.3.61	AP-6	Secretário Municipal	01	5.922,83
99.2.63	CC-4	Assessor de Secretaria	01	2.641,19

Rua 1º de Maio, 736, Centro, CNPJ 83.026.765/0001-28, www.campoere.sc.gov.br e-mail: sead@campoere.sc.gov.br Fone/fax 49-3655-1238

ANEXO III

QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

11.03	Agente Comunitário de Saúde	35	1.400,00
11.04	Agente de Combate às Endemias	03	1.400,00

ANEXO IV

QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

1 . QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

NÍVEL	QUANTIDADE	VALOR EM R$
FC-1	03	891.90
FC-2	04	780,00
FC-3	04	557,44
FC-4	07	445,95
FC-5	07	334,46

2. QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

NÍVEL	QUANTIDADE	VALOR EM R$
FC-1	06	891,90
FC-3	02	557,44

ANEXO V

QUADRO DAS GRATIFICAÇÕES

Denominação	Nível	Valor
Gratificação Transp. Escolar – Tripla Jornada	GAETE – I	626,88
Gratificação Transp. Escolar – Dupla Jornada	GAETE – II	417,92
Gratificação Transporte de Pacientes	GAETEP	522,44

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ

ANEXO VI

1. Servidores enquadrados no Anexo XI do Art. 30 da Lei Compl. 12/2002;

QUADRO DE CARGOS PERMANENTES
SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
JANEIRO 2020

CÓDIGO	CARGO	NÚMERO DE CARGOS	VENC. 01	VENC 02	VENC. 03	VENC. 04	VENC. 05
61.01	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1°a 4° SÉRIES	**70**	**2.886,15**	**4.329,21**	**4.906,42**	**5.339,46**	**5.772,29**
61.02	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL	**50**	**2.886,15**	**4.329,21**	**4.906,42**	**5.339,46**	**5.772,29**
61.03	PROFESSOR EDUCAÇAO FISICA	**12**		**4.329,21**	**4.906,42**	**5.339,46**	**5.772,29**
61.04	PROFESSOR DE ARTES	**05**		**4.329,21**	**4.906,42**	**5.339,46**	**5.772,29**
61.05	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS	**05**	**2.886,15**	**4.329,21**	**4.906,42**	**5.339,46**	**5.772,29**
61.06	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 5°a 8° SERIES	**10**		**4.329,21**	**4.906,42**	**5.339,46**	**5.772,29**
61.07	PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA	**05**		**4.329,21**	**4.906,42**	**5.339,46**	**5.772,29**
ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS							
71.01	ADMINISTRADOR ESCOLAR		**3.986,53**				
71.02	SUPERVISOR ESCOLAR		**3.986,53**				
71.03	ORIENTADOR EDUCACIONAL		**3.986,53**				

OBS.: O valor do vencimento estabelecido neste anexo é correspondente a 40 horas semanais, sendo que para as cargas horárias de 10, 20 e 30 horas semanais, os vencimentos serão proporcionais ao estabelecido neste anexo.
*Vencimento 01 – vencimento inicial para o membro do magistério público municipal, com habilitação mínima para o exercício do cargo público.
*Vencimento 02 – vencimento inicial para o membro do magistério público municipal, com licenciatura plena na área de atuação específica.
*Vencimento 03 – vencimento inicial para o membro do magistério público municipal, com pós-graduação-especialização na área específica de atuação.
*Vencimento 04 – vencimento inicial para o membro do magistério público municipal, com mestrado na área específica de atuação.
*Vencimento 05 – vencimento inicial para o membro do magistério público municipal, com doutorado na área específica de atuação.

Rua 1º de Maio, 736, Centro, CNPJ 83.026.765/0001-28, www.campoere.sc.gov.br e-mail: sead@campoere.sc.gov.br Fone/fax 49-3655-1238

2. Servidores enquadrados no Anexo XI-A do Art. 11 da Lei Compl. 073/2014.

QUADRO DE CARGOS PERMANENTES
SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
JANEIRO 2020

CÓDIGO	CARGO	NÚMERO DE CARGOS	VENC. 01
61.01	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1°a 4° SÉRIES	**70**	**3.174,76**
61.02	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL	**50**	**3.174,76**
61.03	PROFESSOR EDUCAÇAO FISICA	**12**	**3.174,76**
61.04	PROFESSOR DE ARTES	**05**	**3.174,76**
61.05	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS	**05**	**3.174,76**
61.06	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 5°a 8° SERIES	**10**	**3.174,76**
61.07	PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA	**05**	**3.174,76**

OBS.: O valor do vencimento estabelecido neste anexo é correspondente a 40 horas semanais, sendo que para as cargas horárias de 10, 20e 30 horas semanais, os vencimentos serão proporcionais ao estabelecido neste anexo.
*Vencimento 01 - vencimento inicial para o membro do magistério público municipal, com licenciatura plena na área de atuação específica.

Lei Complementar n. 073/2014: "Art. 38-C. Aos servidores do Magistério Público Municipal que ingressarem no serviço público municipal, em cargo de provimento efetivo, a partir da data de entrada em vigor desta Lei Complementar, aplicam-se as regras gerais para a concessão do Adicional de Titulação, exceto:
I – em relação aos percentuais do Adicional de Titulação, eis que para os novos servidores do Magistério Público Municipal passam a vigorar os percentuais previstos no Anexo XI-A;
II – quando os novos servidores do magistério público municipal apresentarem comprovação de outra habilitação de maior nível, eis que nestes casos deverá ocorrer a cessação do adicional de menor percentual para que passe a perceber o de maior percentual, conforme previsto no Anexo XI-A."

ANEXO XI-A
Lei Complementar n. 012/2002 e alterações posteriores
ADICIONAL DE TITULAÇÃO
SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL COM NOMEAÇÃO A PARTIR DA DATA DE ENTRADA EM VIGOR DESTA LEI COMPLEMENTAR

TITULAÇÃO	PERCENTUAL
Graduação	10,00%
Pós Graduação	15,00%
Mestrado	20,00%

DECRETO 1837/2020

Publicação Nº 2396022

DECRETO Nº. 1.837, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALTERA O DECRETO N. 1.616, QUE ECONSOLIDA O QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Art. 57 Lei Orgânica Municipal, e o disposto no art. 8º. da Lei Complementar nº. 073/2014, considerando o anexo IV do Decreto n. 1.610 de 22 de Janeiro de 2019, e o Decreto n. 1.616 de 28 de Janeiro de 2019;

DECRETA

Art. 1°. Fica alterada a Denominação da atribuição da FC-5-003 de que dispõe o Decreto n. 1.616 de 28 de Janeiro de 2019, de Supervisor de Equipa III - Manutenção Rodoviária para Supervisor de Equipe III – Gestão de Esportes e Juventude, conforme segue:

DENOMINAÇÃO	CODIGO	VALOR	DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE ADMINISTRATIVA COM ESPECIFICAÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO	DISTRIBUIÇÃO POR CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Supervisor de Equipe III – Gestão de Esportes e Juventude.	FC-5-003	334,46	Gabinete do Prefeito - Diretoria de Esportes e Juventude.	Servidor ocupante de professor de Educação Física ou Monitor Social II com experiência em atividades esportivas.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 03 de Fevereiro de 2020.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade. Mat. 00784-6

DECRETO 1838/2020

Publicação Nº 2396109

DECRETO Nº. 1.838, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

DELEGA ATRIBUIÇÃO À SERVIDOR MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere o Inciso VII do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto delegada atribuições ao Servidor Municipal ELÁDIO DE SANTA RITA FORMIGHIERI, lotado no cargo de Assessor de Gabinete, matricula n. 011620-3, para efetuar a assinatura como ordenador da Despesa na documentação referenciada ao setor contábil, financeiro, e administrativo desta Prefeitura Municipal, no que couber e previstas pelos incisos IX, XV, XXIV do Artigo 57 combinado com o Artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Campo Erê – SC, a partir desta data.
Parágrafo Único. Esta delegação não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 1.675, de 30 de maio de 2019.

Campo Erê, SC, 03 de Fevereiro de 2020.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade. Mat. 00784-6

DECRETO 1839/19

Publicação Nº 2396120

DECRETO Nº. 1.839 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.128/2019, de 10/12/2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no Valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme abaixo especificado:
07.00 Sec Mun da Cidade e Desenvolvimento
07.01 Sec Mun da Cidade e Desenvolvimento
267821501.2.022000 Man das Ativ Sec Mun da Cidade e Desenvolvimento
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (113) .....R$ 6.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), de que trata o artigo 1º a redução de dotação abaixo discriminada:
07.00 Sec Mun da Cidade e Desenvolvimento
07.01 Sec Mun da Cidade e Desenvolvimento
267821501.2.022000 Man das Ativ Sec Mun da Cidade e Desenvolvimento
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (112) .....R$ 6.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 11 de fevereiro de 2020.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

DECRETO 1840/2020

Publicação Nº 2396135

DECRETO Nº. 1.840 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

FIXA VALOR REFERENTE A OBRIGAÇÃO A SER PAGA MENSALMENTE PELA AMPEC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PREOVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e a Lei nº 1.576 de 19 de Setembro de 2011;
Considerando o disposto no Parágrafo único da Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso de Bem Público, celebrado entre o Município de Campo Erê e a AMPEC, em 11 de junho de 2011;
Considerando que no Exercício de 2019 não houve a atualização do valor nos termos legais;

DECRETA

Art. 1º. Fica fixado em R$ 182,40 (cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos) o valor correspondente a obrigação contida na alínea "c" do item 2.1 da Cláusula segunda do Termo de Permissão de Uso de Bem Público celebrado entre o Município de Campo Erê e a AMPEC, para o exercício de 2019.
Parágrafo único. O valor citado no art. 1º. deste Decreto, fica transformado em Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, a partir do exercício de 2020, que corresponde a 45,71 (quarenta e cinco vírgula setenta e uma) UFRM.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de Janeiro de 2019.

Campo Erê, SC, 14 de fevereiro de 2020.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

DECRETO 1841/2020

Publicação Nº 2396150

DECRETO Nº. 1.841, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

FIXA HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, VII da Lei Orgânica do Municipal;
Considerando a necessidade de ampliação do horário de atendimento ao público, visando oportunizar ao contribuinte em débito com a municipalidade, um horário especial de atendimento que não seja o horário comercial, pois a grande maioria tem suas atividades normais no horário de expediente, necessitando de horário especial, principalmente das 7.00h as 8.00h e das 11.30h as 13.30h, para negociar seus débitos com a municipalidade;
Considerando que os servidores lotados no setor, em comum acordo aceitaram estabelecer horário diferenciado para desempenhar suas funções, em decorrência do elevado numero de munícipes notificados e que procuram atendimento no horário especial;

DECRETA

Art. 1°. Fica definido o horário de expediente para cumprimento do setor de Tributação e Fiscalização, do Poder Executivo do Município de Campo Erê - SC, das 7h às 18h, a partir do dia 18 de Fevereiro de 2020, até o dia 31 de março de 2020.
Paragrafo único. Os servidores lotados no respectivo setor farão jornada única de seis horas ininterruptas, de acordo com a escala pré-estabelecida, sendo que um Fiscal de tributos e obras e o Assistente Administrativo que atua na recepção do setor, cumprirão a jornada normal dos demais servidores do centro administrativo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 14 de Janeiro de 2020.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em contabilidade – Matr. 00784-6

EXTRATO ATA RP 06/2020

Publicação Nº 2394951

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa JOSE ATILIO BOARETTO MEI, inscrita no CNPJ Nº 24.039.951/0001-32, conforme relação abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item
1	M2	2.000,00	GRAMA ESMERALDA EM LEIVAS	6,0000	12.000,0000

VALOR TOTAL R$ 12.000,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 06 de março de 2020.

ODILSON VICENTE DE LIMA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ PREFEITO MUNICIPAL	JOSE ATILIO BOARETTO MEI CNPJ Nº 24.039.951/0001-32 PROPONENTE

Visto da assessoria jurídica

MAIARA BOMBIERI
Assessora Jurídica
OAB/SC 54.823

EXTRATO CONTRATO 13/2020

Publicação Nº 2395042

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 13/2020.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 11.117.243/0001-20. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO (RR-2C) E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS RUAS VEREADOR DARCY JOSÉ ROMAN (ENTRE TRECHO III E AVENIDA BANDEIRANTES) TOTAL 8.058,70M² E RUA GIACOMO CASSOL (ENTRE AV. GETULIO VARGAS E RUA LUIZ CALDATTO). TOTAL DE 1.835,43M², CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS E ANEXOS CONSTANTES DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 175/2020, RECURSOS PROVENIENTES DO RECURSO DE CESSÃO ONEROSA. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 175/2020 modalidade Dispensa por Justificativa nº 167/2020. VALOR: O pagamento será efetuado pelo Município de Campo Erê, SC, para execução da pavimentação asfáltica na Rua Vereador Darcy José Roman o valor de R$ 301.151,67 (trezentos e um mil cento e cinquenta e um reais com sessenta e sete centavos) e para execução da pavimentação na Rua Giacomo Cassol o valor de R$ 66.568,25 (sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 367.719,92 (trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e dezenove reais com noventa dois centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir da assinatura. Campo Erê/SC, em 06/03/2020. SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Contratante e Jairo Rivelino Ebeling pela Contratada.

HOMOLOGAÇÃO PL 80/2020

Publicação Nº 2394946

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 80/2020, na modalidade Pregão de nº 3/2020 tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GRAMA TIPO ESMERALDA EM LEIVAS E GRAMA SEMPRE VERDE EM LEIVAS, PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
JOSÉ ATILIO BOARETTO - MEI	1	1	2.000,00	6,0000	12.000,0000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
JOSÉ ATILIO BOARETTO - MEI	12.000,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida licitante.

Campo Erê – SC, Sexta-Feira, 06 de março de 2020.

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA 009/2020

Publicação Nº 2396223

PORTARIA N. 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2020
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação nº 002/2020 – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos essenciais não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, LEDIANE VANZELLA CEREZOLLI, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde Púbica, no período de 02/01/2020 à 26/02/2020.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 02 de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matr. 10662-3

PORTARIA 015/2020

Publicação Nº 2396309

PORTARIA N. 015, DE 03 DE JANEIRO DE 2020
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2019, homologado pela Ata de Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado 003/2019, de 14 de junho de 2019;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Farmacêutico, para que os serviços públicos essenciais de saúde pública não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, ALINE CANIEL SALVADOR, para o cargo de Farmacêutico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde Pública, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 03/01/2020.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 03 de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matr. 10662-3

PORTARIA 001/2020

Publicação Nº 2396185

PORTARIA N. 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2020
Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n.° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública municipal MARIA REGINA COSTA, matrícula n° 104876, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 06 de janeiro de 2020.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 02 de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matr. 10662-3

PORTARIA 002/2020

Publicação Nº 2396197

PORTARIA N. 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2020
Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n.° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública municipal ROSANI PIMENTEL GRANVILLE, matrícula n° 298-4, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 06 de janeiro de 2020.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 02 de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matr. 10662-3

PORTARIA 003/2020

Publicação Nº 2396198

PORTARIA N. 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2020
Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n.° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública municipal BEATRIZ DE FATIMA FERREIRA DA SILVA, matrícula n° 470-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, relativas ao período aquisitivo de 2016/2017, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 06 de janeiro de 2020.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 02 de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matr. 10662-3

PORTARIA 004/2020

Publicação Nº 2396203

PORTARIA N. 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2020
Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n.° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública municipal ENA ELIZETE SAQUETE, matrícula n° 010189, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 07 de janeiro de 2020.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 02 de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matr. 10662-3

PORTARIA 005/2020

Publicação Nº 2396208

PORTARIA N. 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2020
Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n.° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS ao servidor público municipal DORLEI M. RODRIGUES DA VEIGA, matrícula n° 1362-5, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 02 de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matr. 10662-3

PORTARIA 006/2020

Publicação Nº 2396211

PORTARIA N. 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2020
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação nº 015/2019 – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos essenciais não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, JUCELIA FIDGLESKI, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no Gabinete de Planejamento e Gestão, no período de 02/01/2020 à 26/02/2020.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para

o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 02 de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matr. 10662-3

PORTARIA 007/2020

Publicação Nº 2396215

PORTARIA N. 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2020
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação nº 015/2019 – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos essenciais não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, LEONICE ELWANGER, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no Gabinete de Planejamento e Gestão, no período de 02/01/2020 à 26/02/2020.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 02 de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matr. 10662-3

PORTARIA 008/2020

Publicação Nº 2396219

PORTARIA N. 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2020
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação nº 007/2020 – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos essenciais não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, IARA LUZIA GOIS DA SILVA RAMOS, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, no período de 02/01/2020 à 26/02/2020.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 02 de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matr. 10662-3

PORTARIA 010/2020

Publicação Nº 2396226

PORTARIA N. 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2020
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação nº 015/2019 – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos essenciais não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, JOSÉ CARLOS HENRIQUE DA SILVA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 06/01/2020 à 26/02/2020.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 02 de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matr. 10662-3

PORTARIA 011/2020

Publicação Nº 2396273

PORTARIA N. 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2020
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação nº 005/2020 – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos essenciais não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, CLAUDIANA FERREIRA DO VALE, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 02/01/2020 à 26/02/2020.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 02 de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matr. 10662-3

PORTARIA 012/2020

Publicação Nº 2396282

PORTARIA N. 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2020
Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n.° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS ao servidor público municipal LUIZ CARLOS DAMASCENO, matrícula n° 3417, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Posturas Municipais, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, pelo

período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 02 de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matr. 10662-3

PORTARIA 013/2020

Publicação Nº 2396293

PORTARIA N. 013, DE 02 DE JANEIRO DE 2020
Dispõe sobre a concessão de Licença
Maternidade à servidora pública
Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, o art. 85, VI, "a", da Lei Complementar n° 011/2002, o art. 69 da Constituição Federal, e a Lei 11.770/2008;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública municipal ANA PAULA CORREA DE OLIVEIRA, matrícula n° 105481, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, a partir de 20 de dezembro de 2019, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Atestado Médico.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20/12/2019.

Campo Erê/SC, 02 de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matr. 10662-3

PORTARIA 014/2020

Publicação Nº 2396306

PORTARIA N. 014, DE 03 DE JANEIRO DE 2020
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n.° 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art.1°. NOMEAR, VALMOR DO CAMPO, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Agricultura Familiar, CC-3, código 99.2.52, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, a partir de 03/01/2020.

Parágrafo único. Fica fixado o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários, junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, sob pena de nulidade deste ato.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 03 de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matr. 10662-3

PORTARIA 017/2020

Publicação Nº 2396451

PORTARIA N. 017, DE 06 DE JANEIRO DE 2020
Dispõe sobre a nomeação da Comissão para
o Acompanhamento do Processo Seletivo 001/2020,
e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n. 11/202 e Legislações posteriores;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo 001/2020, do Município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina com os seguintes membros:
I - Dário Ferlin - Setor de Atos Oficiais;
II - Luciane Giachini - Setor de Recursos Humanos;
III - Marinês Picinini - Secretaria municipal de Educação e Cultura;
IV - Paula Crestine Tonial - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
V - Carmem Julia F. Catusso - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
VI – Maria de Lurdes da Silva Porn - Secretaria municipal de Saúde Púlica.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 06 de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matr. 10662-3

PORTARIA 018/2020

Publicação Nº 2396459

PORTARIA N. 018, DE 06 DE JANEIRO DE 2020
Dispõe sobre a Revogação de férias concedidas à servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, a Lei Complementar n° 011/2002,
Considerando que foi editado o ato de férias, porém por conveniência e interesse público o servidor não pode gozar suas férias nesse período, sendo que a mesma será gozada oportunamente;

RESOLVE

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 592, de 16 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a concessão de férias ao servidor público municipal CLAUDIOMAR SOARES, matrícula n° 031-8, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, a partir de 06/01/2020.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 592/2019.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 06 de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matr. 10662-3

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 17/2020

Publicação Nº 2396633

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 41/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 23 de março de 2020 às 14h30min Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE CRONOTACÓGRAFO PARA OS CAMINHÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 09 de março de 2020.

DARI ORESTE SCARABOTTO
SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PP 18/2020

Publicação Nº 2396381

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 42/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 20 de março de 2020 às 16h15min Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA SER UTILIZADO EM EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 09 de março de 2020.

DARI ORESTE SCARABOTTO
SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.541/20 DE 09/03/2020. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2396300

DECRETO Nº 8.541/20 DE 09/03/2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.536 de 13/05/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.607/19 de 24/12/2019 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 632.719,02 (Seiscentos e trinta e dois mil e setecentos e dezenove reais e dois centavos) às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 19–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0020.1.052 Obras, reformas e ampliações de Unidades de Saúde
Elementos de despesa: 46 - 4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0063.000000–Aplicações Diretas ..... R$ 283.195,02

ÓRGÃO: 19–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL : 10.301.0020.2.067 Manutenção dos Programas CAPS e MAC/FAE
Elementos de despesa: 47- 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0063.000000–Aplicações Diretas ..... R$ 349.524,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º serão utilizados recursos
provenientes do município. Excesso de Arrecadação – Em função do termo de convênio TR: 2020 - 00405 para reforma e ampliação da unidade central no valor de R$ 283.195,02, e em função da assinatura do termo de convênio TR 2020 – 000361 destinado aquisição de consultas e exames no valor de R$ 349.524,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 09 de março de 2020.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

EDITAL Nº. 13/2020 - CONVOCAÇÃO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

Publicação Nº 2395574

EDITAL Nº. 13/2020 - CONVOCAÇÃO DE POSSE

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, Sr. Silvio Alexandre Zancanaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 100 da Lei Orgânica do Município de Campos Novos/SC, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº. 001/2018, homologado e Publicado em 18 de Abril de 2019 no site www.camposnovos.sc.gov.br – link concursos, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Campos Novos – Departamento de Pessoal, sito a Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº. 323, centro, na cidade de Campos Novos/SC, CEP 89.620-000, no seguinte horário - 13h15min às 18h45min de segunda à sexta-feira, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, contados da publicação do presente, munidos dos documentos abaixo relacionados para dar início ao processo de sua admissão.

O comparecimento pessoal dos candidatos abaixo relacionados é indispensável, entendendo-se que o não comparecimento será tido como desistência da expectativa do direito à vaga, podendo o Município de Campos Novos/SC convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Após aprovação no exame pré admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

I- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO
1. 01 foto 3x4 atual;
2. 01 cópia da carteira de identidade;
3. 01 cópia do CPF;
4. 01 cópia do título de eleitor;
5. 01 cópia do comprovante de votação, ou justificativa, do último pleito eleitoral;
6. 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7. 01 cópia da certidão de nascimentos dos filhos;
8. 01 cópia do cartão da criança ou carteira de vacinação para filhos menores de 7 anos;
9. 01 cópia do comprovante de frequência escolar para filhos com idade a partir de 7 anos;
10. 01 cópia do certificado de reservista;
11. 01 cópia do comprovante residencial;
12. 01 cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP;
13. 01 cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
14. 01 cópia da carteira de habilitação;
15. 01 declaração de bens ou última declaração de imposto de renda – retirar modelo no RH do Município;
16. 01 cópia do comprovante de grau de instrução;
17. 01 cópia do registro no órgão de classe;
18. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público - retirar modelo no RH do Município;
19. Ficha funcional devidamente preenchida - retirar no RH do Município;
20. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – mediante autorização do Departamento competente;
21. Conta Corrente na Caixa Econômica – mediante autorização do Departamento competente;
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM) – disponível no site do Município ou através de protocolo no Agiliza;
23. Declaração de Encargos de Família para fins de Imposto de Renda - retirar no RH do Município.

*Os documentos originais deverão ser apresentados no departamento de Pessoal para autenticação das cópias;

*Qualquer dúvida a respeito da documentação deverá ser esclarecida no Departamento de Pessoal;
*A admissão do servidor somente ocorrerá após a entrega e conferência de todos os documentos listados acima no Departamento de Pessoal.
*Poderão ser solicitados outros documentos de acordo com as exigências do edital do concurso público.

II- DOS CARGOS

CARGO/ INSCRIÇÃO	TÉCNICO EM APOIO ADMINISTRATIVO	CLASSIFICAÇÃO
1487	SCHEILA OLIVEIRA LOPES	10
2293	LUCAS GABRIEL MORAES RIBEIRO	11

III- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1- A homologação do concurso obedecerá rigorosamente o item 12 do edital nº. 001/2018 - Concurso Público;
3.2- O servidor nomeado para o cargo efetivo será regido pela Legislação Municipal pertinente aos Servidores da Administração direta e indireta do Munícipio de Campos Novos;
3.3- A nomeação dar-se-á pela ordem de classificação e o número de vagas seguindo rigorosamente o item 15.3 do Edital nº. 001/2018 – Concurso Público.
3.4- Todas as prerrogativas pertinentes ao Concurso Público seguirá rigorosamente o Edital nº. 001/2018 – Concurso Público e a Legislação Municipal referente aos servidores Públicos da Administração direta e indireta do Município de Campos Novos;
3.5- O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados da publicação do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Poder Executivo, de acordo com o item 1.6 do Edital nº. 001/2018.
3.6- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos/SC, 09 de Março de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito de Campos Novos

PORTARIA Nº813/2020

Publicação Nº 2396132

PORTARIA Nº813 /2020 de 04/03/2020

ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NOMEIA PELA PORTARIA Nº800 E 801 DE 18/02/2020

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de processo administrativo nomeia pela portaria nº800 e 801 de 18/02/2020, que passa a vigorar com os seguintes membros:

I. Ana Eliza Mara Marcon;
II. Ana Paula Bittencourt Walter; e
III. Vanessa Aparecida Torres

Art. 2º. Os demais artigos da portaria 800/801/ de 18/02/2020 permanecem inalterados.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
04 de março de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

SAMAE - Campos Novos

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TP012020

Publicação Nº 2394856

TOMADA DE PREÇO 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2020

RETIFICAÇÃO

Levamos ao conhecimento dos interessados a seguinte alteração:

A abertura do Processo Licitatório n°06/2020, Tomada de Preço n° 01/2020
será prorrogada. O quanto antes e atendendo ao interesse público será publicada errata com nova data.

Campos Novos - SC, 09 de Março de 2020

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

EXT TP012020 - ERRATA

Publicação Nº 2396372

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA
CNPJ – 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual – Isento

ERRATA

Levamos ao conhecimento dos interessados a **CORREÇÃO** no extrato de Aviso de Licitação (Tomada de Preço TP01/2020) publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) Edição Nº 3055 - Página 543 do dia 14/02/2020.

Onde se lê:

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Deverá conter a proposta, em português, com os seguintes dados, sob pena de desclassificação:

a. A proposta de preço deverá ser apresentada, em 01 (uma) via original em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada, redigida em idioma nacional, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbadas e assinadas por representante legal da proponente e pelo engenheiro responsável técnico;

b. Os preços ofertados, de acordo com o Anexo V – Modelo de Proposta de Preços, devem ser expressos em reais (R$), com duas casas decimais, indicando o VALOR GLOBAL da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.

c. A empresa deverá apresentar Planilha de Preços, detalhando o preço unitário de cada item, informando os custos com material e mão de obra conforme anexo VI – Planilha de Preços.

d. Validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope proposto;

e. **O Valor Máximo Global deste Edital é de R$ 251.427,63 (Duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos)**. As empresas que apresentarem valor superior, automaticamente terão sua proposta desclassificada.

Leia-se:
7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Deverá conter a proposta, em português, com os seguintes dados, sob pena de desclassificação:

a. A proposta de preço deverá ser apresentada, em 01 (uma) via original em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada, redigida em idioma nacional, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbadas e assinadas por representante legal da proponente e pelo engenheiro responsável técnico;

b. Os preços ofertados, de acordo com o Anexo V – Modelo de Proposta de Preços, devem ser expressos em reais (R$), com duas casas decimais, indicando o VALOR GLOBAL da

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA
CNPJ – 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual – Isento

proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.

c. A empresa deverá apresentar Planilha de Preços, detalhando o preço unitário de cada item, informando os custos com material e mão de obra conforme anexo VI – Planilha de Preços.

d. Validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope proposto;

e. **O Valor Máximo Global deste Edital é de R$ 219.471,62 (duzentos e dezenove mil e quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos)**. As empresas que apresentarem valor superior, automaticamente terão sua proposta desclassificada.

Onde se lê:

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

1. **JUSTIFICATIVA**

Historicamente a região denominada de "Bica" é uma porção da cidade de Campos Novos socialmente fragilizada. Tendo em vista a carência dessa região por saneamento básico, ampliada pelas condições sociais desfavoráveis, é premente a necessidade de implantação da rede de coleta de esgoto nesse local.

A execução dessa obra possibilitará à coletividade residente na região citada o encaminhamento de seu esgoto sanitário através de rede até o efetivo tratamento, eliminando o seu lançamento a céu aberto ou em corpos hídricos próximos.

Essa ação promoverá a sanidade e saúde pública local, além de ir ao encontro da ideal universalização dos serviços, consoante previsão na Lei da Política Nacional de Saneamento.

2. **OBJETO**

Execução de 847 m de rede coletora de esgoto sanitário na região da cidade denominada de "Bica", incluindo rede, poços de visita, estação elevatória e demais elementos.

3. **EXECUÇÃO**

a. **Serviços Técnicos**: Será feita a localização e nivelamento topográfico das valas para assentamento da rede, além da localização e georeferenciamento dos elementos tais como poços de visita, estação elevatória de esgoto e ramais.

b. **Serviços Auxiliares**: será feita a sinalização luminosa com cavaletes, placas e cones, além da instalação de tapumes onde necessário. Todas as normas de segurança devem ser obedecidas pela Cotratada.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA
CNPJ – 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual – Isento

c. **Movimento de Solo e Execução de Rede**: Será feita a abertura de valas, assentamento de rede e posterior reaterro da seguinte forma:

- Escavação manual/mecânica de valas em solo para assentamento da rede;
- Escoramento de valas onde necessário;
- Regularização do fundo da vala para assentamento da rede onde necessário;
- Assentamento da rede em PVC;
- Assentamento e solda da rede em PEAD;
- Envelopamento da rede em PEAD.
- Reaterro de vala.

Ligações Prediais: Serão executadas as ligações prediais conforme projeto e indicação do SAMAE.

Obra Civil: As obras de engenharia civil e elétrica serão executadas conforme projeto e seguindo a boa técnica prevista em norma técnica e normas específicas do setor.

Disposição Geral: Todas as obras deverão ser executadas de acordo com o projeto executivo e, nos casos omissos ou duvidosos, de acordo com a orientação do SAMAE.

As obras devem ser entregues prontas e funcionais com fornecimento de todos os materiais necessários.

A Contratada deverá manter e apresentar diário de obras com fotografias a cada medição.

Leia-se:

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **JUSTIFICATIVA**

Edital: Tomada de Preço CNO 01/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de 847 mts de Rede coletora de esgoto sanitário na região da cidade de campos Novos denominada “Bica”.

Os serviços que constam no referido Edital, visam a execução de 847 m de rede coletora de esgoto sanitário, incluindo rede, poços de visita, estação elevatória e demais elementos destinados a uma região historicamente denominada “Bica”, a qual é uma porção da cidade de Campos Novos socialmente fragilizada. Tendo em vista a carência dessa região por saneamento básico, ampliada pelas condições sociais desfavoráveis, é premente a necessidade de implantação da rede de coleta de esgoto nesse local. A execução dessa obra possibilitará à coletividade residente na região citada o encaminhamento de seu esgoto sanitário através de rede até o efetivo tratamento, eliminando o seu lançamento a céu aberto ou em corpos hídricos próximos. Essa ação promoverá a sanidade e saúde pública local, além de ir ao encontro da ideal universalização dos serviços, consoante previsão na Lei da Política Nacional de Saneamento.
A contratação de uma empresa especializada justifica-se pelo fato do SAMAE não possuir pessoal e equipamentos em quantidade suficiente à demanda requerida, tendo em vista que a Autarquia administra 86% da rede de esgoto e 100% da rede de água, estando sobrecarregada, pois necessita sanar frequentemente problemas de quebra/ rompimento

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA
CNPJ – 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual – Isento

de tubulações, religações e cortes de ramais e cavaletes, entre outros, o que deixa as equipes do SAMAE em constante atividade e movimento.

2. OBJETO

Execução de 847 m de rede coletora de esgoto sanitário na região da cidade denominada de "Bica", incluindo rede, poços de visita, estação elevatória e demais elementos.

3. EXECUÇÃO

4. **Serviços Técnicos**: Será feita a localização e nivelamento topográfico das valas para assentamento da rede, além da localização e georeferenciamento dos elementos tais como poços de visita, estação elevatória de esgoto e ramais.

5. **Serviços Auxiliares**: será feita a sinalização luminosa com cavaletes, placas e cones, além da instalação de tapumes onde necessário. Todas as normas de segurança devem ser obedecidas pela Cotratada.

6. **Movimento de Solo e Execução de Rede**: Será feita a abertura de valas, assentamento de rede e posterior reaterro da seguinte forma:

- Escavação manual/mecânica de valas em solo para assentamento da rede;
- Escoramento de valas onde necessário;
- Regularização do fundo da vala para assentamento da rede onde necessário;
- Assentamento da rede em PVC;
- Assentamento e solda da rede em PEAD;
- Envelopamento da rede em PEAD.
- Reaterro de vala.

Ligações Prediais: Serão executadas as ligações prediais conforme projeto e indicação do SAMAE.

Obra Civil: As obras de engenharia civil e elétrica serão executadas conforme projeto e seguindo a boa técnica prevista em norma técnica e normas específicas do setor.

Disposição Geral: Todas as obras deverão ser executadas de acordo com o projeto executivo e, nos casos omissos ou duvidosos, de acordo com a orientação do SAMAE.

As obras devem ser entregues prontas e funcionais com fornecimento de todos os materiais necessários.

A Contratada deverá manter e apresentar diário de obras com fotografias a cada medição.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA
CNPJ – 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual – Isento

Onde se lê:

ANEXO VI
PLANILHA DE PREÇOS

PLANILHA DE QUANTIDADES

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário Total (R$)	Preço Mão de Obra (R$)		Preço Material (R$)		Preço Total (R$)
					Unitário	Total	Unitário	Total	
1	**REDES COLETORAS DE ESGOTO**								
1.1.	**SERVIÇOS PRELIMINARES**								
1.1.1.	ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO	H	40,00						
1.1.2.	SINALIZACAO DE TRANSITO - NOTURNA	M	50,00						
1.1.3.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,00						
1.1.4.	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	M2	100,00						
1.2.	**MOVIMENTAÇÃO, REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO**								
1.2.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	60,00						
1.2.2.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	260,00						
1.2.3.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	380,00						
1.2.4.	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	300,00						
1.2.5.	ESCAVAÇÃO EM VALA MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - A FRIO	M³	100,00						
1.2.6.	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E	M2	75,00						
1.2.7.	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	75,00						
1.2.8.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	15,00						
1.2.9.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	75,00						
1.2.10.	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M2	75,00						

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA
CNPJ – 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual – Isento

1.2.11.	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	3,75						
1.2.12.	TRANSPORTE CBUQ - JOAÇABA CAMPOS NOVOS C/ CAMINHÃO BASCULANTE CAP 8 Ton - 55 Km	T*KM	206,25						
1.3.	**ESCORAMENTO**								
1.3.1.	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	300,00						
1.4.	**DRENAGEM / POÇOS DE VISITA / CAIXAS**								
1.4.1.	ESGOTAMENTO DE VALAS COM BOMBA	-	50,00						
1.4.2.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_04/2018	UN	13,00						
1.4.3.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE DE 2,00 A 2,50 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_04/2018	UN	1,00						
1.5.	**ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE TUBOS E PEÇAS**								
1.5.1.	ASSENTAMENTO DE TAMPAO DE FERRO FUNDIDO 600 MM	UN	14,00						
1.5.2.	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_06/2015	M	800,00						
1.6.	**MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REDES DE ESGOTO**								
1.6.1.	TUBO PEAD 150 MM PARA COLETA DE ESGOTO	-	47,00						
1.6.2.	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	753,00						
1.6.3.	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO TAMPA *600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO	UN	14,00						
1.7.	**LIGAÇÕES PREDIAIS**								
1.7.1.	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA = 6 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MECANIZADA, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO PVC P/ REDE COLETORA ESGOTO JEI DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2016	UN	50,00						
1.7.2.	TIL PARA LIGACAO PREDIAL, EM PVC, JE, BBB, DN 100 X 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	UN	50,00						
1.7.3.	SELIM PVC, COM TRAVA, JE, 90 GRAUS, DN 125 X 100 MM OU 150 X 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	UN	50,00						
1.7.4.	ANEL BORRACHA DN 100 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	50,00						

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA
CNPJ – 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual – Isento

2	**ELEVATÓRIAS**								
2.1.	**LOCAÇÃO E ESCAVAÇÃO**								
2.1.1.	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	24,00						
2.1.2.	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	M3	18,00						
2.1.3.	ESCAVAÇÃO EM VALA MATERIAL DE 3ª CATEGORIA	-	2,00						
2.1.4.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	5,00						
2.1.5.	COMPACTACAO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	M3	8,00						
2.1.6.	ESGOTAMENTO COM BOMBA AUTOESCOVANTE	-	8,00						
2.1.7.	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	50,00						
2.1.8.	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	5,00						
2.2.	**ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS**								
2.2.1.	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO DÚCTIL PARA REDE DE ESGOTO, DN 80 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	160,00						
2.2.2.	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSIVEL ATE 10 CV	UN	2,00						
2.2.3.	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	4,00						
2.3.	**URBANIZAÇÃO**								
2.3.1.	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, SECAO "T" PONTA INCLINADA, 10X10CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, COM 11 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 16	M	30,00						
2.3.2.	PORTAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO DIN 2440/NBR 5580, PAINEL UNICO, DIMENSOES 1,0X1,6M, INCLUSIVE CADEADO	UN	1,00						

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA
CNPJ – 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual – Isento

2.4.	**MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ELEVATÓRIAS**								
2.4.1.	TUBO FERRO DUCTIL DN 80 MM	M	4,50						
2.4.2.	VÁLVULA DE RETENÇÃO FLANGEADA DN 80 MM	UN.	2,00						
2.4.3.	VÁLVULA BORBOLETA FLANGEADA DN 80 MM	UN.	2,00						
2.4.4.	TE FERRO DUCTIL FLAGEADO	UN.	1,00						
2.4.5.	ADAPTADOR TUBO DE FERRO DUCTIL DN 80 X PVC SOLDÁVEL DN 80 MM	UN.	2,00						
2.4.6.	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 40 MM	M	150,00						
2.4.7.	CURVA PVC SOLDÁVEL 90 ° DN 40 MM	UN.	2,00						
2.4.8.	CURVA 90° FERRO DUCTIL FLAGEADA DN 80 MM	UN.	4,00						
2.4.9.	GRADE PARA EVITAR ENTRADA DE MATERIAL GROSSEIRO NAS ELEVATÓRIAS	UN.	1,00						
2.5.	**OBRAS CIVÍS**								
2.5.1.	CONCRETO AUTOADENSAVEL (CAA) CLASSE DE RESISTENCIA C15, ESPALHAMENTO SF2, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 15823)	M3	4,43						
2.5.2.	ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	326,00						
2.5.3.	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 6 MM	UN	42,00						
2.5.4.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRIBO CONTÍNUO HELICOIDAL. AF_10/2016	KG	33,00						
2.6.	**FUNDAÇÃO**								
2.6.1.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,30						
2.6.2.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,30						
2.6.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	20,40						

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA
CNPJ – 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual – Isento

2.7.	**VIGAS BALDRAME**								
2.7.1.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,27						
2.7.2.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,27						
2.7.3.	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM FACES INTERNAS DE PAREDES. AF_06/2015	M2	3,52						
2.7.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO	KG	23,76						
2.8.	**PILARES**								
2.8.1.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,25						
2.8.2.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,25						
2.8.3.	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM FACES INTERNAS DE PAREDES. AF_06/2015	M2	6,72						
2.8.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	22,00						
2.9.	**VIGAS PARA COBERTURA**								
2.9.1.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,27						
2.9.2.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,27						
2.9.3.	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM FACES INTERNAS DE PAREDES. AF_06/2015	M2	3,52						
2.9.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	23,76						
2.10.	LAJE SUPERIOR								
2.10.1.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,57						
2.10.2.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	2,57						
2.10.3.	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM FACES INTERNAS DE PAREDES. AF_06/2015	M2	32,13						
2.10.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	141,35						

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA
CNPJ – 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual – Isento

2.11.	**ESTRUTURA POÇO ELEVATÓRIA**								
2.11.1.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	3,85						
2.11.2.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	3,85						
2.11.3.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	36,79						
2.11.4.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	8,30						
2.11.5.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	204,84						
2.12.	**ASSENTAMENTO DE TUBOS, PEÇAS E FINALIZAÇÃO DE OBRA**								
2.12.1.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	6,16						
2.12.2.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	43,24						
2.12.3.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	86,48						
2.12.4.	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	86,48						
2.12.5.	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	86,48						
2.12.6.	PINTURA A OLEO, 2 DEMAOS	M2	86,48						

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA
CNPJ – 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual – Isento

2.12.7.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	1,08						
2.12.8.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014	M2	21,43						
2.12.9.	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, 87X210CM, COM GUARNICOES	M2	1,68						
2.12.10.	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	1,00						
2.12.11.	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00						
2.12.12.	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	8,00						
2.12.13.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	24,00						
2.13.	**INSTALAÇÃO ELÉTRICA ENTRADA E BOMBAS**								
2.13.1.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA E PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO BOMBAS ELÉTRICAS (OBSERVAR A PLANILHA COMPLEXA ANEXO PROJETO ELÉTRICO)- INCLUSIVE MATERIAL E MÃO DE OBRA	-	1,00						
3	**REDE COLETORA DE ESGOTO EM PEAD**								
3.1.	**ENVELOPAMENTO DA REDE COLETORA EM PEAD**								
3.1.1.	ARMACAO ACO CA-50 DIAM 10MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS	KG	847,02						
3.1.2.	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 5.0MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS	KG	422,82						
3.1.3.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	205,92						
3.1.4.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	24,83						
3.1.5.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	24,83						

VALOR GLOBAL (R$)	

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA
CNPJ – 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual – Isento

Leia-se:

ANEXO VI

PLANILHA DE PREÇOS

PLANILHA DE PREÇOS									
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário Total (R$)	Preço Mão de Obra (R$)		Preço Material (R$)		Preço Total (R$)
					Unitário	Total	Unitário	Total	
1	**REDES COLETORAS DE ESGOTO**								
1.1.	**SERVIÇOS PRELIMINARES**								
1.1.1.	ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO	H	40,00						
1.1.2.	SINALIZACAO DE TRANSITO - NOTURNA	M	50,00						
1.1.3.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,00						
1.1.4.	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	M2	100,00						
1.2.	**MOVIMENTAÇÃO, REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO**								
1.2.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	60,00						
1.2.2.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	260,00						
1.2.3.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	380,00						
1.2.4.	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	300,00						

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA
CNPJ – 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual – Isento

1.2.5.	ESCAVAÇÃO EM VALA MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - A FRIO	M³	100,00						
1.2.6.	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M2	75,00						
1.2.7.	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	75,00						
1.2.8.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	15,00						
1.2.9.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	75,00						
1.2.10.	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M2	75,00						
1.2.11.	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	3,75						
1.2.12.	TRANSPORTE CBUQ - JOAÇABA CAMPOS NOVOS C/ CAMINHÃO BASCULANTE CAP 8 Ton - 55 Km	T*KM	206,25						
1.3.	**ESCORAMENTO**								
1.3.1.	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	300,00						
1.4.	**DRENAGEM / POÇOS DE VISITA / CAIXAS**								
1.4.1.	ESGOTAMENTO DE VALAS COM BOMBA	H	50,00						
1.4.2.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_04/2018	UN	13,00						
1.4.3.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE DE 2,00 A 2,50 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_04/2018	UN	1,00						
1.5.	**ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE TUBOS E PEÇAS**								
1.5.1.	ASSENTAMENTO DE TAMPAO DE FERRO FUNDIDO 600 MM	UN	14,00						
1.5.2.	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_06/2015	M	800,00						
1.6.	**MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REDES DE ESGOTO**								
1.6.1.	TUBO PEAD 150 MM PARA COLETA DE ESGOTO	M	47,00						

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA
CNPJ – 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual – Isento

1.6.2.	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	M	753,00						
1.6.3.	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO TAMPA *600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO	UN	14,00						
1.7.	**LIGAÇÕES PREDIAIS**								
1.7.1.	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA = 6 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MECANIZADA, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO PVC P/ REDE COLETORA ESGOTO JEI DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2016	UN	50,00						
1.7.2.	TIL PARA LIGACAO PREDIAL, EM PVC, JE, BBB, DN 100 X 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	UN	50,00						
1.7.3.	SELIM PVC, COM TRAVA, JE, 90 GRAUS, DN 125 X 100 MM OU 150 X 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	UN	50,00						
1.7.4.	ANEL BORRACHA DN 100 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	50,00						
2	**ELEVATÓRIAS**								
2.1.	**LOCAÇÃO E ESCAVAÇÃO**								
2.1.1.	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	24,00						
2.1.2.	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	M3	18,00						
2.1.3.	ESCAVAÇÃO EM VALA MATERIAL DE 3ª CATEGORIA	-	2,00						
2.1.4.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	5,00						
2.1.5.	COMPACTACAO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	M3	8,00						
2.1.6.	ESGOTAMENTO COM BOMBA AUTOESCOVANTE	-	8,00						
2.1.7.	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	50,00						

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA
CNPJ – 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual – Isento

2.1.8.	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	5,00						
2.2.	**ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS**								
2.2.1.	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO DÚCTIL PARA REDE DE ESGOTO, DN 80 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	160,00						
2.2.2.	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSIVEL ATE 10 CV	UN	2,00						
2.2.3.	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	4,00						
2.3.	**URBANIZAÇÃO**								
2.3.1.	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, SECAO "T" PONTA INCLINADA, 10X10CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, COM 11 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 16	M	30,00						
2.3.2.	PORTAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO DIN 2440/NBR 5580, PAINEL UNICO, DIMENSOES 1,0X1,6M, INCLUSIVE CADEADO	UN	1,00						
2.4.	**MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ELEVATÓRIAS**								
2.4.1.	TUBO FERRO DUCTIL DN 80 MM	M	4,50						
2.4.2.	VÁLVULA DE RETENÇÃO FLANGEADA DN 80 MM	UN.	2,00						
2.4.3.	VÁLVULA BORBOLETA FLANGEADA DN 80 MM	UN.	2,00						
2.4.4.	TE FERRO DUCTIL FLAGEADO	UN.	1,00						
2.4.5.	ADAPTADOR TUBO DE FERRO DUCTIL DN 80 X PVC SOLDÁVEL DN 80 MM	UN.	2,00						
2.4.6.	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 40 MM	M	150,00						
2.4.7.	CURVA PVC SOLDÁVEL 90 ° DN 40 MM	UN.	2,00						
2.4.8.	CURVA 90° FERRO DUCTIL FLAGEADA DN 80 MM	UN.	4,00						
2.4.9.	GRADE PARA EVITAR ENTRADA DE MATERIAL GROSSEIRO NAS ELEVATÓRIAS	UN.	1,00						
2.5.	**OBRAS CIVÍS**								
2.5.1.	CONCRETO AUTOADENSAVEL (CAA) CLASSE DE RESISTENCIA C15, ESPALHAMENTO SF2, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 15823)	M3	4,43						
2.5.2.	ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	326,00						
2.5.3.	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 6 MM	UN	42,00						
2.5.4.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRIBO CONTÍNUO HELICOIDAL. AF_10/2016	KG	33,00						
2.6.	**FUNDAÇÃO**								

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA
CNPJ – 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual – Isento

2.6.1.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,30						
2.6.2.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,30						
2.6.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	20,40						
2.7.	**VIGAS BALDRAME**								
2.7.1.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,27						
2.7.2.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,27						
2.7.3.	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM FACES INTERNAS DE PAREDES. AF_06/2015	M2	3,52						
2.7.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	23,76						
2.8.	**PILARES**								
2.8.1.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,25						
2.8.2.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,25						
2.8.3.	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM FACES INTERNAS DE PAREDES. AF_06/2015	M2	6,72						
2.8.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	22,00						
2.9.	**VIGAS PARA COBERTURA**								
2.9.1.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,27						
2.9.2.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,27						
2.9.3.	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM FACES INTERNAS DE PAREDES. AF_06/2015	M2	3,52						

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA
CNPJ – 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual – Isento

2.9.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	23,76						
2.10.	LAJE SUPERIOR								
2.10.1.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,57						
2.10.2.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	2,57						
2.10.3.	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM FACES INTERNAS DE PAREDES. AF_06/2015	M2	32,13						
2.10.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	141,35						
2.11.	**ESTRUTURA POÇO ELEVATÓRIA**								
2.11.1.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	3,85						
2.11.2.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	3,85						
2.11.3.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	36,79						
2.11.4.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	8,30						
2.11.5.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	204,84						
2.12.	**ASSENTAMENTO DE TUBOS, PEÇAS E FINALIZAÇÃO DE OBRA**								
2.12.1.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	6,16						
2.12.2.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	43,24						

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA
CNPJ – 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual – Isento

2.12.3.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	86,48						
2.12.4.	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	86,48						
2.12.5.	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	86,48						
2.12.6.	PINTURA A OLEO, 2 DEMAOS	M2	86,48						
2.12.7.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	1,08						
2.12.8.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014	M2	21,43						
2.12.9.	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, 87X210CM, COM GUARNICOES	M2	1,68						
2.12.10.	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	1,00						
2.12.11.	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00						
2.12.12.	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	8,00						
2.12.13.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	24,00						
2.13.	**INSTALAÇÃO ELÉTRICA ENTRADA E BOMBAS**								
2.13.1.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA E PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO BOMBAS ELÉTRICAS (OBSERVAR A PLANILHA COMPLEXA ANEXO PROJETO ELÉTRICO)- INCLUSIVE MATERIAL E MÃO DE OBRA	-	1,00						
3	**REDE COLETORA DE ESGOTO EM PEAD**								

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA
CNPJ – 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual – Isento

3.1.	**ENVELOPAMENTO DA REDE COLETORA EM PEAD**								
3.1.1.	ARMACAO ACO CA-50 DIAM 10MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS	KG	300,00						
3.1.2.	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 5.0MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS	KG	70,00						
3.1.3.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	70,00						
3.1.4.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	10,00						
3.1.5.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	10,00						

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA
CNPJ – 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual – Isento

E utilizando-se do direito de rever seus atos e visando a integridade do certame o SAMAE publica, nos sites http://www.samaecn.com.br/ e https://www.camposnovos.sc.gov.br/, em anexo ao edital, os projetos referentes à obra.

Onde se lê:
1.2. Os envelopes nº 1 "Documentação de Habilitação" (contendo a documentação citada na seção 4) e nº 2 "Proposta de Preços" deverão ser entregues na Rua Caetano Carlos, 466, no setor de compras/licitações do SAMAE, em Campos Novos - SC até as **08h30 horas do dia 10 de Março de 2020,** não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes, devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.3. O início de abertura do envelope nº 1 "Documentação de Habilitação", ocorrerá as **09h00 horas do dia 10 de Março de 2020**, na sede administrativa do SAMAE, localizada à Rua Caetano Carlos, 466 em Campos Novos – SC.

Leia-se:
1.2. Os envelopes nº 1 "Documentação de Habilitação" (contendo a documentação citada na seção 4) e nº 2 "Proposta de Preços" deverão ser entregues na Rua Caetano Carlos, 466, no setor de compras/licitações do SAMAE, em Campos Novos - SC até as **08h30 horas do dia 01 de Abril de 2020,** não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes, devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.3. O início de abertura do envelope nº 1 "Documentação de Habilitação", ocorrerá as **09h00 horas do dia 01 de Abril de 2020**, na sede administrativa do SAMAE, localizada à Rua Caetano Carlos, 466 em Campos Novos – SC.

Campos Novos – SC, 10 de Março de 2020.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2020

Publicação Nº 2396279

NOTIFICAÇÃO

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nomeda pela Portaria de nº 031/2020 da Prefeitura Municipal de Canoinhas, vem por meio desta comunicar o Sr.LIONES MÁRIO PAZDIORA, que em 14 de janeiro de 2020, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar de acordo com o artigos 156 e 146 da Lei nº 070/2019. Em conformidade com o que prevê o art.nº 161, da Lei nº 070/2019, fica notificado o prazo de 10 (Dez) dias a contar da data da publicação para que se for de seu interesse apresente defesa formal a esta comissão.

Mozara Carvalho Schadeck
Presidente

NOTIFICAÇÃO

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nomeda pela Portaria de nº 030/2020 da Prefeitura Municipal de Canoinhas, vem por meio desta comunicar o Sr.FRANCISCO TISCHLER FILHO, que em 14 de janeiro de 2020, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar de acordo com o artigos 156 e 146 da Lei nº 070/2019. Em conformidade com o que prevê o art.nº 161, da Lei nº 070/2019, fica notificado o prazo de 10 (Dez) dias a contar da data da publicação para que se for de seu interesse apresente defesa formal a esta comissão.

Mozara Carvalho Schadeck
Presidente

PORTARIA Nº 001/2020 FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS

Publicação Nº 2396298

PORTARIA Nº 01/2020

José Alfredo da Fonseca, Presidente da Fundação Cultural "Helmy Wendt Mayer" de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com as Leis Municipais nº 2.305/1990 e nº 3.803 de 18/03/2005;
Resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art.1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora, Solange Krailing Kwitschal, a qual exerce o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SETOR DE LOTAÇÃO "FUNDAÇÂO CULTURAL" (CASA DA CULTURA),a qual ficará afastada de suas funções a partir de 02 de Março de 2020 à 30 de Abril de 2020 (Período este de 60 Dias), conforme atestado médico.

SEGUE LAUDO DE EXAME MÉDICO PERICIAL DO SERVIDOR (Atestado,expedido pelo Dr Marcelo Sussenbach - Médico CRM/SC - 12.743.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas(SC), 02 de Março de 2020.

Gilberto dos Passos
Prefeito Municipal

JOSÉ ALFREDO DA FONSECA
Presidente da Fundação Cultural

Instituto Canoinhense de Previdência

PORTARIA Nº 008/2020

Publicação Nº 2396248

PORTARIA N º 008/2020

DIOGO CARLOS SEIDEL, Diretor Executivo do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 054 de 29/04/2016, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor LUÍS GUSTAVO VIEIRA DE BRITTO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo-Financeiro, junto ao Instituto Canoinhense de Previdência, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 18/03/2020 a 27/03/2020, conforme requerimento.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de abono pecuniário referente a 10 (dez) dias de férias, ao servidor citado no artigo anterior, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, conforme requerimento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 6 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Diretor Executivo do ICPREV

Capão Alto

Prefeitura

PORTARIA Nº 001/2020

Publicação Nº 2395662

PORTARIA Nº 001/2020

TITO PEREIRA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve Conceder férias de 30 dias aos seguintes servidores:

1-ACIR SOLON TRÍPOLI, Matrícula nº516, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

2-ADAIR DOS SANTOS MOREIRA, Matrícula n°1159, Diretor de esportes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

3-ANGELITA DAS GRAÇAS DE SOUZA CORREA, Matrícula n°127, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

4-APOLIANA ORTIZ RIBEIRO, Matrícula n°1066, agente de conservação e manutenção, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

5-ADRIANA MACEDO, Matrícula nº186, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

6-ALFEU LUIZ DE LIMA, Matrícula nº327, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

7-ALLAN PYERRE RAMOS DA SILVA, Matrícula n°1071, operador de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

8-ANDREA APARECIDA DOS SANTOS ROSA, Matrícula nº125, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

9-ANDREIA CRISTINA VARELA, Matrícula nº178, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

10-ANDREI JULIANO MEDEIROS, Matrícula n°1240, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

11-ANA CRISTINA MUNIZ PEREIRA, Matrícula n°1233, Merendeira lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

12-ANA PATRICIA DE JESUS, Matrícula n°1056, auxiliar de educação infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

13-ANA PAULA CORREA DA SILVA, Matrícula n°1246, assistente de coordenação da creche, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

14-BEATRIZ ANTUNES DE SOUZA, Matrícula nº314, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

15-CARMEM LUCIA DA SILVA BUCK, Matrícula nº437, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 29/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

16-CARLOS EDUARDO RIBEIRO KREBS, Matrícula n°1243, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

17-CLEONICE IVANI DAL ZOT RECH, Matrícula n°1230, Monitora de transporte escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

18-CRISTIANE DAS GRAÇAS CORREA, Matrícula n°430, Gerente de documentos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

19- DAYSE DANYELLE NETO BURIGO, Matrícula n°337, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no

período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

20-DAILANE DA SILVA, Matrícula nº1039, Auxiliar de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

21-DEISE POSSAMAI DELLA RECH, Matrícula nº1031, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

22-DIANA DE FÁTIMA HECK PEREIRA, Matrícula n°1229, merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

23-DIVINA MARGARETE R. DO AMARANTE KUSTER, Matrícula nº315, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

24-EDELU CRUZ DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula nº1106, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

25-ELZA HELENA TARUN DE OLIVEIRA BITENCORT, Matrícula nº316, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

26-FABRICIO SOUZA DE OLIVEIRA, Matricula nº977, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

27-FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, Matricula nº25, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

28-FERNANDA APARECIDA MORAES, Matrícula nº176, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

29-FELIPE MORTARI PEREIRA, Matrícula n°1232, monitor de transporte escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

30-GABRIEL MORTARI, Matrícula n°1064, Operário de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

31-GIZELE MORAES BRANCO, Matrícula n°1214, assistente de projetos especiais da educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

32-GISLAYNE SOARES DE OLIVEIRA ANTUNES, Matrícula n°1257, gerente de merenda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

33-HENRIQUE WOLFF LUIZ DA SILVA, Matrícula n°1242, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

34-ISABEL FRANCIELE ALVES MOTA, Matrícula nº434, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

35-ISMAEL MORTARI, Matrícula n°1260, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

36-JANE LUCIA MADRUGA DA ROSA, Matrícula n°1044, monitora de transporte escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

37-JOEL JESUS DA SILVA, Matrícula n°26, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

38-JOSÉ GILMAR DE OLIVEIRA, Matrícula nº73, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

39-JOSÉ ALENCAR SEIFERT EUZEBIO, Matrícula nº89, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

40-JOSIANA SOARES REIS, Matrícula n°1081, diretora de escola jovens e adultos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

41-JUCÉLIA GHISOLFI ALVES CARNEIRO, Matrícula nº533, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

42-KARINE LIMA DE SOUZA, Matrícula nº1029, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de

02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

43-KARIANA RIBEIRO, Matrícula n°1231, monitora de transporte escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

44-KATIUCIA DE MORAES, Matrícula n°1210, assistente da escola Walmor dos santos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

45-KELE APARECIDA CORREA, Matrícula nº1069, Monitor de Transportes, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

46-LETICIA KATIUCIA DE LIMA, Matrícula n°1209, Assistente de merenda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

47-LUIZ CARLOS MUNIZ, Matrícula nº53, Motorista, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

48-LUCIMERI BORGES SOARES, Matrícula nº978, Agente de Conservação e Manutenção, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

49-LUIZ DE AQUINO, Matrícula nº70, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

50-LUTIANE CÓRDOVA MELO, Matrícula nº372, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

51-MARIA AUXILIADORA CABRAL PEREIRA, Matrícula nº124, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

52-MARIA CIRLEIDE VARELA DO AMARAL, Matrícula nº1030, Monitor de Transporte Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

53-MARIA DO CARMO BOEIRA DE CAMARGO, Matrícula nº133, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

54-MARIA EULITA MEDEIROS, Matrícula n°429, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

55-MARCIA REGINA RAMOS DA SILVA, Matrícula nº440, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

56-MARISA DE OLIVEIRA GONÇALVES MEIRA, Matrícula nº136, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

57-MARLI DAS GRAÇAS WOLF MELO, Matrícula nº39, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

58-MARLENE DE FATIMA MUNIZ, Matrícula n°1057, Auxiliar de educação infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

59-MARLON COSTA DE OLIVEIRA, Matrícula n°1228, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

60-MARIA VERONICE XAVIER DA ROSA, Matrícula n°156, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

61-MIRTES TEREZINHA BRANCO DE MELO, Matrícula n°435, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

62-NILVO DAL LAGO, Matrícula n°432, Diretor de transporte escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

63-OTÁLIA SILVANA MATOS DE SOUZA LIMA, Matrícula nº161, Diretora de escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

64-PAULO AFONSO RIBEIRO, Matrícula nº175, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

65-PAULO ROBERTO DE ALMEIDA SANTOS, Matrícula n°1235, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação,

Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

66-REGINA DE FÁTIMA GONÇALVES LINS, Matrícula nº135, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

67-ROZANGELA DE FÁTIMA VIEIRA CORREA, Matrícula nº326, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

68-ROSE MERE APARECIDA CORREA, Matrícula nº 189, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2018.

69-ROSANE APARECIDA XAVIER, Matrícula nº 170, Diretor de implantação de sistemas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

70-SALETE DAS GRAÇAS LIMA DA SILVA, Matrícula nº957, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

71-SERGIO CORREA, Matrícula nº345, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

72-SOLANGE DE LOURDES RIBEIRO DA SILVA, Matrícula nº323, Diretor geral da escola Walmor Antunes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

73-SONIA APARECIDA ROSA BIANCHINI, Matrícula nº137, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

74-SONIA REGINA ANTUNES DOS SANTOS, Matrícula nº142, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

75-SUSANE ALMEIDA TEIXEIRA, Matrícula nº433, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

76-SUZANA APARECIDA DE JESUS, Matrícula nº1037, diretor de coordenação da creche municipal, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

77-SUZANA MOREIRA DA SILVA, Matrícula n°1061, Auxiliar e Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

78-SEBASTIÃO ADEMIR PEREIRA, Matrícula n°986, vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

79-VERA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº177, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

80-VIVIANE DOS SANTOS RODRIGUES, Matrícula nº1025, Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 02 de janeiro de 2020.

TITO PEREIRA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 02 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 002/2020

Publicação Nº 2395716

PORTARIA Nº 002/2020
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE SECRETARIA DO SENHOR JULIANO RAMOS ATHAYDE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Resolve alterar a Secretaria de lotação do Sr. JULIANO RAMOS ATHAYDE, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para a Secretaria Municipal de Obras do Interior. A partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 02 de janeiro de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 02 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 003/2020

Publicação Nº 2395720

PORTARIA Nº 003/2020

TITO PEREIRA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve Conceder férias de 30 dias ao seguinte servidor:

1- IVONE TEREZINHA CORREA, Matrícula nº431, assistente de gabinete, lotado na Secretaria de gabinete, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

2- THIAGO ANTONIO FREITAS CHAVES, Matrícula nº1224, Gerente de informática, lotado na Secretaria indústria comercio e infra, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 02 de janeiro de 2020.

TITO PEREIRA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 02 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 004/2020

Publicação Nº 2395722

PORTARIA Nº 004/2020
DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DA SENHORA ADRIANA DE JESUS VIERA DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve,

Art. 1º - Demitir a Sra. ADRIANA DE JESUS VIERA, do cargo de conselheira tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 02 de janeiro de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 02 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 005/2020

Publicação Nº 2395727

PORTARIA Nº 005/2020

TITO PEREIRA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve Conceder férias de 30 dias aos seguintes servidores:

01-ANALICE DOS SANTOS, Matrícula nº485, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 03/01/2020 à 01/02/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

02-DAIRIS KLEBER DA SILVA, Matrícula n°946, Agente Vigilância Sanitária, lotado lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 03/01/2020 à 01/02/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

03-EVA MARISTELA BRANCO LIMA, Matrícula n°331, agente administrativo, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, no período de 03/01/2020 à 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

04-EDIVALDO RAMOS DOS SANTOS, Matrícula n°947, motorista, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, no período de 03/01/2020 à 01/02/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

05-GISLAINE DE JESUS OLIVEIRA PEREIRA, Matrícula n°604, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, no período de 03/01/2020 à 01/02/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

06- INES DE FATIMA SOUZA DOS PASSOS, Matrícula n°606, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, no período de 03/01/2020 à 01/02/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

07-JAISSA DE MORAES, Matrícula n°1074, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, no período de 03/01/2020 à 01/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

08-MARIA RITA DA SILVA ANTUNES, Matrícula n°536, Auxiliar de serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 03/01/2020 à 01/02/2020 período aquisitivo de 2018/2019.

09-NEIVA APARECIDA FREITAS, Matrícula nº486, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 03/01/2020 à 01/02/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

10-OSAIR MORTARI FILHO, Matrícula nº948, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 03/01/2020 à 01/02/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

11-ROMEU QUILANTE, Matrícula n°487, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, no período de 03/01/2020 à 01/02/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

12-SANTA APARECIDA PERIRA, Matrícula nº618, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, no período de 03/01/2020 à 01/02/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

13-STELAMARIS ALVES REIS, Matrícula n°607, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, no período de 03/01/2020 à 01/02/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

14-SONIA APARECIDA CORREA, Matrícula n°484, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, no período de 03/01/2020 à 01/02/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

15-SOLANGE APARECIDA CORDOVA DA SILVA, Matrícula n°958, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, no período de 03/01/2020 à 01/02/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

16- TÚLIO ROGERIO VIEIRA DE JESUS, Matrícula n°1197, Médico, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, no período de 03/01/2020 à 01/02/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 03 de janeiro de 2020.

TITO PEREIRA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 006/2020

Publicação Nº 2395730

PORTARIA Nº 006/2020

TITO PEREIRA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve Conceder férias de 30 dias aos seguintes servidores:

01-GIOVANA LINÉIA MEES, Matrícula nº 179, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 05/01/2020 á 04/02/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 05 de janeiro de 2020.

TITO PEREIRA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 05 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 007/2020

Publicação Nº 2395734

PORTARIA Nº 007/2020
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Sra. ANA PAULA DA SILVA BARBOZA, Enfermeira, a partir de 08 de janeiro 2020. Assiste direito ao mesmo com ônus financeiro para a Administração Pública Municipal nos primeiros 15 dias, conforme Lei nº023/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 08 de janeiro de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 08 de janeiro de 2020

PORTARIA Nº 008/2020

Publicação Nº 2395737

PORTARIA Nº 008/2020
DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DA SENHORA LUCILENE FATIMA DUARTE MORAES DE CORDOVA DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve,

Art. 1º - Demitir a Sra. LUCILENE FATIMA DUARTE MORAES DE CORDOVA , do cargo de conselheira tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 09 de janeiro de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 09 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 009/2020

Publicação Nº 2395740

PORTARIA Nº 009/2020
DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DO SENHOR AILTO CORREA DOS SANTOS DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve,

Art. 1º - Demitir a Sra. AILTO CORREA DOS SANTOS, do cargo de conselheiro tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 09 de janeiro de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 09 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 010/2020

Publicação Nº 2395742

PORTARIA Nº 010/2020
DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DA SENHORA CLAUDIA JOELMA DA SILVA PEREIRA DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve,

Art. 1º - Demitir a Sra. CLAUDIA JOELMA DA SILVA PEREIRA , do cargo de conselheira tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 09 de janeiro de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 09 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 011/2020

Publicação Nº 2395743

PORTARIA Nº 011/2020
DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DA SENHORA LILIANE CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve,

Art. 1º - Demitir a Sra. LILIANE CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO, do cargo de conselheira tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 09 de janeiro de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 09 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 012/2020

Publicação Nº 2395744

PORTARIA Nº 012/2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA LUCILENE FATIMA DUARTE MORAES DE CORDOVA DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve nomear a Sra. LUCILENE FATIMA DUARTE MORAES DE CORDOVA para exercer a função de Conselheira Tutelar, Lotada no Gabinete.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 10 de Janeiro de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 10 de Janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 013/2020

Publicação Nº 2395751

PORTARIA Nº 013/2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA LILIANE CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve nomear a Sra. LILIANE CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO para exercer a função de Conselheira Tutelar, Lotada no Gabinete.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 10 de Janeiro de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 10 de Janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 014/2020

Publicação Nº 2395798

PORTARIA Nº 014/2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA DARIANE ANTUNES DOS SANTOS DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve nomear a Sra. DARIANE ANTUNES DOS SANTOS, para exercer a função de Conselheira Tutelar, Lotada no Gabinete.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 10 de Janeiro de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 10 de Janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 015/2020

Publicação Nº 2395804

PORTARIA Nº 015/2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA FERNANDA GABRIELA FREITAS DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve nomear a Sra. FERNANDA GABRIELA FREITAS ,para exercer a função de Conselheira Tutelar, Lotada no Gabinete.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 10 de Janeiro de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 10 de Janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 016/2020

Publicação Nº 2395815

PORTARIA Nº 016/2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ALICE DA SILVA DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve nomear a Sra. ALICE DA SILVA, para exercer a função de Conselheira Tutelar, Lotada no Gabinete.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 10 de Janeiro de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 10 de Janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 017/2020

Publicação Nº 2395818

PORTARIA Nº 017/2020
DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DO SENHOR LEONIDAS BENEDITO AMARAL DE CAMPOS PARA O CARGO DE DIRETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve admitir a Sr. LEONIDAS BENEDITO AMARAL DE CAMPOS para exercer a função de Diretor de Tributos, lotado na secretaria de finanças.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 13 de janeiro de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 13 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 018/2020

Publicação Nº 2395820

PORTARIA Nº 018/2020

TITO PEREIRA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve Conceder férias de 30 dias aos seguintes servidores:

1-FRANCIELE HILDEBRANDO DOS SANTOS, Matrícula n°1238, Agente administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Gestão, no período de 13/01/2020 á 12/02/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

2-NAIANE DE LIMA, Matrícula nº321, diretor de recursos humanos, lotado na Secretaria de Administração, no período de 13/01/2020 á 12/02/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 13 de janeiro de 2020.

TITO PEREIRA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 13 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 019/2020

Publicação Nº 2395822

PORTARIA Nº 019/2020

TITO PEREIRA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve Conceder férias de 30 dias aos seguintes servidores:

1-ADÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA, Matrícula n°972, operador de veículos pesados, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de 13/01/2020 à 11/02/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

2-ADENOR LUIZ RIBEIRO DA SILVA, Matrícula n°29, agente de conservação e manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de 13/01/2020 à 11/02/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

3-ALLAN PYERRE RAMOS DA SILVA, Matrícula n°1071, operário de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de 13/01/2020 à 11/02/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

4-ERIVALDO LIMA DE SOUZA, Matrícula n°341, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de 13/01/2020 à 11/02/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

5-GILBERTO ANTUNES MOREIRA, Matrícula n°1054, operador de equipamentos pesados, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de 13/01/2020 à 11/02/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

6-GLAUCO LUIZ DE LIMA, Matrícula n°159, operador de veículos pesados, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de 13/01/2020 à 11/02/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

7-MARIA PATRICIA MORAES, Matrícula n°1218, gerente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de 13/01/2020 à 11/02/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

8-SAMOEL GOMES XAVIER, Matrícula n°1065, operário de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de 13/01/2020 à 11/02/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019

9-VALDEMAR KANIA, Matrícula n°55, agente de conservação e manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de 13/01/2020 à 11/02/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 13 de janeiro de 2020.

TITO PEREIRA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 13 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 020/2020

Publicação Nº 2395823

PORTARIA Nº 020/2020

TITO PEREIRA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve Conceder férias de 30 dias aos seguintes servidores:

1-GETULIO PEREIRA WALTRICK, Matrícula n°1281, motorista, lotado na Secretaria Municipal de assistência social, no período de 13/01/2020 à 11/02/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

5-JOÃO LUIZ MARCIANO, Matrícula n°985, assistente social, lotado na Secretaria Municipal de assistência social, no período de 13/01/2020 à 11/02/2020, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 13 de janeiro de 2020.

TITO PEREIRA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 13 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 021/2020

Publicação Nº 2395824

PORTARIA Nº 021/2020

. TITO PEREIRA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve Conceder férias de 30 dias ao seguinte servidor:

1- CLAUDENIZE NEVES VARELA, Matrícula nº1219, Assessor jurídico, lotado na Secretaria de gabinete, no período de 13/01/2020 á 01/02/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 13 de janeiro de 2020.

TITO PEREIRA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 13 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 022/2020

Publicação Nº 2395830

PORTARIA Nº 022/2020

TITO PEREIRA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve Conceder férias de 30 dias aos seguintes servidores:

1- DIEGO ANDERSON MACHADO, Matrícula nº1270, secretario de finanças, lotado na Secretaria de Finanças, no período de 13/01/2020 á 12/02/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 13 de janeiro de 2020.

TITO PEREIRA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 13 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 023/2020

Publicação Nº 2395831

PORTARIA Nº 023/2020

TITO PEREIRA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve Conceder férias de 30 dias aos seguintes servidores:

1- JOÃO CARLOS SOARES, Matrícula nº23, agente de conservação e manutenção, lotado na Secretaria de urbanismo, no período de 13/01/2020 á 14/02/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 13 de janeiro de 2020.

TITO PEREIRA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 13 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 024/2020

Publicação Nº 2395847

PORTARIA Nº 024/2020
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidor Sr. ODILON ANTUNES DOS SANTOS, Motorista, a partir de 13 de janeiro 2020, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020. Assiste direito ao mesmo com ônus financeiro para a Administração Pública Municipal nos primeiros 15 dias, conforme Lei nº023/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 13 de janeiro de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 13 de janeiro de 2020

PORTARIA Nº 025/2020

Publicação Nº 2395850

PORTARIA Nº 025/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 2º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores do Administração e Gestão:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
1067-BRUNO ANTUNES PEREIRA	21/12/19 à 20/01/20	100	200,00

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 20 de janeiro de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 20 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 026/2020

Publicação Nº 2395853

PORTARIA Nº 026/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR, AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

TITO PEREIRA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal do Interior, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
75-ANTONIO VILSON FREITAS	21/12/19 à 20/01/20	96,7	193,40
990-CESAR DA SILVA VIEIRA	21/12/19 à 20/01/20	100	200,00
1239-CÉSAR CORREA	21/12/19 à 20/01/20	96,7	193,40
1040-DANIEL DE OLIVEIRA BRANCO	21/12/19 à 20/01/20	96,7	193,40
989-JUVENIL DA SILVA	21/12/19 à 20/01/20	100	200,00
991-LECI ANTUNES DOS SANTOS	21/12/19 à 20/01/20	100	200,00
77-ODILON FERNANDO CÓRDOVA	21/12/19 à 20/01/20	96,7	193,40
145-ORLANDO CÓRDOVA VIEIRA	21/12/19 à 20/01/20	100	200,00
983 – SEBASTIÃO ALVES DA S. NETO	21/12/19 à 20/01/20	100	200,00
969-SERGIO DE JESUS VARELA	21/12/19 à 20/01/20	100	200,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 20 de janeiro de 2020.

TITO PEREIRA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 20 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 027/2020

Publicação Nº 2395857

PORTARIA Nº 027/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO INTERIOR.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Obras do Interior:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
972-ADÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA	21/12/19 à 20/01/20	FÉRIAS	FÉRIAS
1241-ANDERSON TIAGO MEDEIROS	21/12/19 à 20/01/20	100	200,00
1006-BERNARDO MEDEIROS FILHO	21/12/19 à 20/01/20	100	200,00
341-ERIVALDO LIMA DE SOUZA	21/12/19 à 20/01/20	FÉRIAS	FÉRIAS
1054-GILBERTO A. MOREIRA	21/12/19 à 20/01/20	FÉRIAS	FÉRIAS
159-GLAUCO LUIZ DE LIMA	21/12/19 à 20/01/20	FÉRIAS	FÉRIAS
973-GUILHERME LUIZ DE LIMA	21/12/19 à 20/01/20	100	200,00
1300-JULIANO RAMOS ATHAYDE	21/12/19 à 20/01/20	100	200,00
78-IVO FERNANDES DA SILVA	21/12/19 à 20/01/20	100	200,00
311-VALDIR BOENO FERNANDES	21/12/19 à 20/01/20	100	200,00
343-VANDERLEI LUIZ DOS SANTOS	21/12/19 à 20/01/20	100	200,00
359-VANDERLEI MACEDO	21/12/19 à 20/01/20	100	200,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 20 de janeiro de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 20 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 028/2020

Publicação Nº 2395863

PORTARIA Nº 028/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
1281-GETULIO PEREIRA WALTRICK	21/12/19 à 20/01/20	FÉRIAS	FÉRIAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 20 de janeiro de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 20 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 029/2020

Publicação Nº 2395867

PORTARIA Nº 029/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
516-ACIR SOLON TRIPOLI	21/12/19 à 20/01/20	FÉRIAS	FÉRIAS
346-ADELAR SEIFERT EUZEBIO	21/12/19 à 20/01/20	FÉRIAS	FÉRIAS
327-ALFEU LUIZ DE LIMA	21/12/19 à 20/01/20	FÉRIAS	FÉRIAS
1240-ANDREI JULIANO MEDEIROS	21/12/19 à 20/01/20	FÉRIAS	FÉRIAS
1243-CARLOS EDUARDO R. KREBS	21/12/19 à 20/01/20	FÉRIAS	FÉRIAS
977-FABRICIO SOUZA OLIVEIRA	21/12/19 à 20/01/20	FÉRIAS	FÉRIAS
25-FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	21/12/19 à 20/01/20	FÉRIAS	FÉRIAS
1242-HENRIQUE WOLFF LUIZ DA SILVA	21/12/19 à 20/01/20	FÉRIAS	FÉRIAS
1260-ISMAEL MORTARI	21/12/19 à 20/01/20	FÉRIAS	FÉRIAS
89-JOSÉ ALENCAR SEIFERT EUZEBIO	21/12/19 à 20/01/20	FÉRIAS	FÉRIAS
73-JOSÉ GILMAR DE OLIVEIRA	21/12/19 à 20/01/20	FÉRIAS	FÉRIAS
70 – LUIZ DE AQUINO	21/12/19 à 20/01/20	FÉRIAS	FÉRIAS
53-LUIZ CARLOS MUNIZ	21/12/19 à 20/01/20	FÉRIAS	FÉRIAS
1228-MARLON COSTA DE OLIVEIRA	21/12/19 à 20/01/20	FÉRIAS	FÉRIAS
162 – ODILON ANTUNES DOS SANTOS	21/12/19 à 20/01/20	FÉRIAS	FÉRIAS
345-SERGIO CORREA	21/12/19 à 20/01/20	FÉRIAS	FÉRIAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 20 de janeiro de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 20 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 030/2020

Publicação Nº 2395871

PORTARIA Nº 030/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
350-DARCI JOCELI DA SILVA	21/12/19 à 20/01/20	100	200,00
947-EDIVALDO RAMOS DOS SANTOS	21/12/19 à 20/01/20	FÉRIAS	FÉRIAS
1059-JOÃO ADEMAR NEVES	21/12/19 à 20/01/20	100	200,00
1234-JOCIMAR BERRI	21/12/19 à 20/01/20	100	200,00
949-MACKSON DE OLIVEIRA	21/12/19 à 20/01/20	100	200,00
196-NILSON ROGERIO DE JESUS	21/12/19 à 20/01/20	100	200,00
948-OSAIR MORTARI FILHO	21/12/19 à 20/01/20	FÉRIAS	FÉRIAS
1206- SILVIO PUCCI MOTA	21/12/19 à 20/01/20	100	200,00
438-VANDERLEI JOSÉ DE OLIVEIRA	21/12/19 à 20/01/20	100	200,00

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 20 de janeiro de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 20 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 031/2020

Publicação Nº 2395875

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 031/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Horas Extras para atender situações excepcionais da Administração Pública na forma do Estatuto dos Servidores Municipais, aos seguintes servidores públicos efetivos, referente aos meses de dezembro de 2019 e janeiro de 2020:

Matrícula – Servidor	**Secretaria**	**Quantidade de horas 50%**
1241- ANDERSON TIAGO MEDEIROS	Sec. Educação	16,00hs
1006- BERNARDO MEDEIROS FILHO	Sec. obras	08,00hs
1040 – DANIEL DE OLIVEIRA BRANCO	Sec. Agricultura	57,00hs
448 – ELAINE RUBIA BORGES DA SILVA	Sec. obras	21,30hs
86- ERON ATILIO BORGES DA SILVA	Sec. Agricultura	16,00hs
973- GUILHERME LUIZ DE LIMA	Sec. Obras	08,00hs
311-VALDIR BOENO FERNANDES	Sec. obras	15,00hs
359- VANDERLEI DE MACEDO	Sec. obras	27,30hs
343- VANDERLEI LUIZ DOS SANTOS	Sec. obras	64,30hs
455- RODRIGO DILL DA SILVA	Sec. Finanças	15,38hs
TOTAL		248,68hs

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 20 de janeiro de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 20 de janeiro de 2020.

Rua: João Vieira de Oliveira, 500 - Capão Alto – SC - CEP: 88.548-000.
CNPJ : 01.599.409/0001-39 - e-mail : adm@capaoalto.sc.gov.br
Telefone: (49)3237-2000 - Fax: (49)3237-2016

PORTARIA Nº 318/2019

Publicação Nº 2395305

PORTARIA Nº 318/2019
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Sra. NEIDA PEREIRA CORREA, Gerente de Programas Sociais, a partir de 29 de Outubro de 2019. Assiste direito ao mesmo com ônus financeiro para a Administração Pública Municipal nos primeiros 15 dias, conforme Lei nº023/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 29 de Outubro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Outubro de 2019

PORTARIA Nº 319/2019

Publicação Nº 2395307

PORTARIA Nº 319/2019
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
TITO VALÉRIO ANTUNES PEREIRA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. TITO VALÉRIO ANTUNES PEREIRA, Matrícula n°347, Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras do Interior, no período de 01/11/19 á 30/11/19, referente ao período aquisitivo de 2017/2018. Férias a partir de 01/11/2019.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de novembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 320/2019

Publicação Nº 2395309

PORTARIA Nº 320/2019
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
ANDERSON LUIZ DOS SANTOS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. ANDERSON LUIZ DOS SANTOS, Matrícula n°1203, Secretario de Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, no período de 01/11/19 á 30/11/19, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. Férias a partir de 01/11/2019.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de novembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 321/2019

Publicação Nº 2395312

PORTARIA Nº 321/2019
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
ROBERTO ROGERIO ANTUNES DE MORAIS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. ROBERTO ROGERIO ANTUNES DE MORAIS, Matrícula n°352,Agente de conservação manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, no período de 01/11/19 á 30/11/19, referente ao período aquisitivo de 2017/2018. Férias a partir de 01/11/2019.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de novembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 322/2019

Publicação Nº 2395323

PORTARIA Nº 322/2019
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
JOSÉ VIEIRA BRANCO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. JOSÉ VIEIRA BRANCO, Matrícula n°1198,Médico Ortopedista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde , no período de 01/11/19 á 30/11/19, referente ao período aquisitivo de 2017/2018. Férias a partir de 01/11/2019.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de novembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 323/2019

Publicação Nº 2395328

PORTARIA Nº 323/2019
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
CARLOS ARRUDA DE SOUZA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. CARLOS ARRUDA DE SOUZA, Matrícula n°32, Assessor Financeiro, lotado no Gabinete do Prefeito, no período de 01/11/19 á 30/11/19, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. Férias a partir de 01/11/2019.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de novembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 324/2019

Publicação Nº 2395332

PORTARIA Nº 324/2019
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
ROSANE DE FREITAS MADRUGA MOREIRA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. ROSANE DE FREITAS MADRUGA MOREIRA, Matrícula n°273, Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, no período de 01/11/19 á 30/11/19, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. Férias a partir de 01/11/2019.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de novembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 325/2019

Publicação Nº 2395349

PORTARIA Nº 325/2019
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
BERNARDO MEDEIROS FILHO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 20 dias e abono pecuniário de 10 dias ao servidor Sr. BERNARDO MEDEIROS FILHO, Matrícula n°1006, Operador de Veículos, lotado na Secretaria Municipal de Obras do Interior, no período de 01/11/19 á 30/11/19, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. Férias a partir de 01/11/2019.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de novembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 326/2019

Publicação Nº 2395352

PORTARIA Nº 326 /2019
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Sra. RENATA DIAS MORTARI, Técnica em Enfermagem, a partir de 08 de novembro 2019. Assiste direito ao mesmo com ônus financeiro para a Administração Pública Municipal nos primeiros 15 dias, conforme Lei nº023/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 08 de novembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 08 de novembro de 2019

PORTARIA Nº 327/2019

Publicação Nº 2395355

PORTARIA Nº 327/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR, AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

TITO PEREIRA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal do Interior, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
75-ANTONIO VILSON FREITAS	21/10/19 à 20/11/19	96,7	193,40
990-CESAR DA SILVA VIEIRA	21/10/19 à 20/11/19	96,7	193,40
1239-CÉSAR CORREA	21/10/19 à 20/11/19	100	200,00
1040-DANIEL DE OLIVEIRA BRANCO	21/10/19 à 20/11/19	100	200,00
989-JUVENIL DA SILVA	21/10/19 à 20/11/19	96,7	193,40
991-LECI ANTUNES DOS SANTOS	21/10/19 à 20/11/19	96,7	193,40
77-ODILON FERNANDO CÓRDOVA	21/10/19 à 20/11/19	100	200,00
145-ORLANDO CÓRDOVA VIEIRA	21/10/19 à 20/11/19	96,7	193,40
983 – SEBASTIÃO ALVES DA S. NETO	21/10/19 à 20/11/19	96,7	193,40
969-SERGIO DE JESUS VARELA	21/10/19 à 20/11/19	100	200,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 20 de novembro de 2019.
TITO PEREIRA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 20 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 328/2019

Publicação Nº 2395358

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 328/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO INTERIOR.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Obras do Interior:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
972-ADÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA	21/10/19 à 20/11/19	100	200,00
1241-ANDERSON TIAGO MEDEIROS	21/10/19 à 20/11/19	100	200,00
1006-BERNARDO MEDEIROS FILHO	21/10/19 à 20/11/19	férias	férias
341-ERIVALDO LIMA DE SOUZA	21/10/19 à 20/11/19	100	200,00
1054-GILBERTO A. MOREIRA	21/10/19 à 20/11/19	100	200,00
159-GLAUCO LUIZ DE LIMA	21/10/19 à 20/11/19	100	200,00
973-GUILHERME LUIZ DE LIMA	21/10/19 à 20/11/19	100	200,00
78-IVO FERNANDES DA SILVA	21/10/19 à 20/11/19	100	200,00
311-VALDIR BOENO FERNANDES	21/10/19 à 20/11/19	100	200,00
343-VANDERLEI LUIZ DOS SANTOS	21/10/19 à 20/11/19	100	200,00
359-VANDERLEI MACEDO	21/10/19 à 20/11/19	100	200,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 20 de novembro de 2019.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 20 de novembro de 2019.

Rua: João Vieira de Oliveira, 500 - Capão Alto – SC - CEP: 88.548-000.
CNPJ : 01.599.409/0001-39 - e-mail : adm@capaoalto.sc.gov.br
Telefone: (49)3237-2000 - Fax: (49)3237-2016

PORTARIA Nº 329/2019

Publicação Nº 2395363

PORTARIA Nº 329/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 2º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores do Administração e Gestão:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
1067-BRUNO ANTUNES PEREIRA	21/10/19 à 20/11/19	100	200,00

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 20 de novembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 20 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 330/2019

Publicação Nº 2395366

PORTARIA Nº 330/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
1281-GETULIO PEREIRA WALTRICK	21/10/19 à 20/11/19	100	200,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 20 de novembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 20 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 331/2019

Publicação Nº 2395371

PORTARIA Nº 331/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
516-ACIR SOLON TRIPOLI	21/10/19 à 20/11/19	100	200,00
346-ADELAR SEIFERT EUZEBIO	21/10/19 à 20/11/19	Auxílio Doença	Auxílio Doença
327-ALFEU LUIZ DE LIMA	21/10/19 à 20/11/19	100	200,00
1240-ANDREI JULIANO MEDEIROS	21/10/19 à 20/11/19	100	200,00
1243-CARLOS EDUARDO R. KREBS	21/10/19 à 20/11/19	100	200,00

977-FABRICIO SOUZA OLIVEIRA	21/10/19 à 20/11/19	100	200,00
25-FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	21/10/19 à 20/11/19	100	200,00
1242-HENRIQUE WOLFF LUIZ DA SILVA	21/10/19 à 20/11/19	77,65	155,30
1260-ISMAEL MORTARI	21/10/19 à 20/11/19	100	200,00
89-JOSÉ ALENCAR SEIFERT EUZEBIO	21/10/19 à 20/11/19	100	200,00
73-JOSÉ GILMAR DE OLIVEIRA	21/10/19 à 20/11/19	100	200,00
70 – LUIZ DE AQUINO	21/10/19 à 20/11/19	100	200,00
53-LUIZ CARLOS MUNIZ	21/10/19 à 20/11/19	100	200,00
1228-MARLON COSTA DE OLIVEIRA	21/10/19 à 20/11/19	100	200,00
162 – ODILON ANTUNES DOS SANTOS	21/10/19 à 20/11/19	50	100,00
345-SERGIO CORREA	21/10/19 à 20/11/19	100	200,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 20 de novembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 20 de novembro de 2019

PORTARIA Nº 332/2019

Publicação Nº 2395374

PORTARIA Nº 332/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
350-DARCI JOCELI DA SILVA	21/10/19 à 20/11/19	100	200,00
947-EDIVALDO RAMOS DOS SANTOS	21/10/19 à 20/11/19	100	200,00
1201-GIOVANI CORREA DA SILVA	21/10/19 à 20/11/19	100	200,00
1059-JOÃO ADEMAR NEVES	21/10/19 à 20/11/19	100	200,00
1234-JOCIMAR BERRI	21/10/19 à 20/11/19	100	200,00
1244-JULIANO RAMOS ATHAYDE	21/10/19 à 20/11/19	100	200,00
949-MACKSON DE OLIVEIRA	21/10/19 à 20/11/19	100	200,00
196-NILSON ROGERIO DE JESUS	21/10/19 à 20/11/19	100	200,00
948-OSAIR MORTARI FILHO	21/10/19 à 20/11/19	100	200,00
1206- SILVIO PUCCI MOTA	21/10/19 à 20/11/19	100	200,00
438-VANDERLEI JOSÉ DE OLIVEIRA	21/10/19 à 20/11/19	100	200,00

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 20 de novembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 20 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 333/2019

Publicação Nº 2395377

PORTARIA Nº. 333/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Horas Extras para atender situações excepcionais da Administração Pública na forma do Estatuto dos Servidores Municipais, aos seguintes servidores públicos efetivos, referente aos meses de outubro e novembro de 2019:

Matrícula – Servidor	Secretaria	Quantidade de horas 50%
1241- ANDERSON TIAGO MEDEIROS	Sec. Educação	16,00HS
1240-ANDREI JULIANO MEDEIROS	Sec. Educação	30,17
448 – ELAINE RUBIA BORGES DA SILVA	Sec. obras	25,00hs
86- ERON ATILIO BORGES DA SILVA	Sec. Agricultura	34,30hs
1281- GETULIO PEREIRA WALTRICK	Sec. Assistência Social	3,20hs
973- GUILHERME LUIZ DE LIMA	Sec. obras	8,00hs
1260-ISMAEL MORTARI	Sec. Educação	57,45hs
78- IVO FERNANDES DA SILVA	Sec. obras	19,00hs
73-JOSÉ GILMAR DE OLIVEIRA	Sec. Educação	12,19hs
70-LUIZ DE AQUINO	Sec. Educação	36,45hs
53 - LUIZ CARLOS MUNIZ	Sec. Educação	8,00hs
455- RODRIGO DILL DA SILVA	Sec. finanças	21,07hs
1065- SAMOEL GOMES XAVIER	Sec. obras	10,00hs
311-VALDIR BOENO FERNANDES	Sec. obras	7,00hs
359- VANDERLEI DE MACEDO	Sec. obras	25,00hs
343- VANDERLEI LUIZ DOS SANTOS	Sec. obras	17,30hs
TOTAL		331,33

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 20 de novembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 20 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 334/2019

Publicação Nº 2395379

PORTARIA Nº 334/2019
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Sra. ELIO DOS SANTOS CORREIA, Eletricista de veículos, a partir de 21 de novembro 2019. Assiste direito ao mesmo com ônus financeiro para a Administração Pública Municipal nos primeiros 15 dias, conforme Lei nº023/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 21 de novembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 21 de novembro de 2019

PORTARIA Nº 335/2019

Publicação Nº 2395380

PORTARIA Nº 335/2019
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. ALEXSANDRE MADRUGA DOS SANTOS, Matrícula n°1267, Secretário Municipal de Indústria, lotado na Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Infraestrutura, no período de 01/12/19 á 30/12/19, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. Férias a partir de 01/12/2019.

Art. 2°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. ANDRÉ PEREIRA ARRUDA, Matrícula n°1204, Advogado Geral do Município, lotado na Procuradoria Geral do Município, no período de 01/12/19 á 30/12/19, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. Férias a partir de 01/12/2019.

Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de dezembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 336/2019

Publicação Nº 2395383

PORTARIA Nº 336/2019
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
GIOVANI CORREA SILVA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. GIOVANI CORREA SILVA, Matrícula n°1201, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 01/12/19 á 30/12/19, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. Férias a partir de 01/12/2019.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de dezembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 337/2019

Publicação Nº 2395386

PORTARIA Nº 337 /2019
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
GISLAINE APARECIDA MOTA DA SILVA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. GISLAINE APARECIDA MOTA DA SILVA, Matrícula n°1193, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 01/12/19 á 30/12/19, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. Férias a partir de 01/12/2019.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de dezembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 338/2019

Publicação Nº 2395387

PORTARIA Nº 338/2019
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
JAIANE FREITAS BRANCO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. JAIANE FREITAS BRANCO, Matrícula n°984, Psicóloga, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 01/12/19 á 30/12/19, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. Férias a partir de 01/12/2019.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de dezembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 339/2019

Publicação Nº 2395389

PORTARIA Nº 339/2019
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
JAIR RECH.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. JAIR RECH, Matrícula n°89, Engenheiro Agrimensor, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, no período de 01/12/19 á 30/12/19, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. Férias a partir de 01/12/2019.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de dezembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 340/2019

Publicação Nº 2395391

PORTARIA Nº 340/2019
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
JUAREZ RODRIGUES BISPO JUNIOR.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. JUAREZ RODRIGUES BISPO JUNIOR, Matrícula n°1177, Engenheiro, lotado na Secretaria

Municipal de Agricultura, no período de 01/12/19 á 30/12/19, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. Férias a partir de 01/12/2019.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de dezembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 341/2019

Publicação Nº 2395398

PORTARIA Nº341 /2019
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
MARLON ANTUNES DE SOUZA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. MARLON ANTUNES DE SOUZA, Matrícula n°1045, Agente de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de controladoria geral do municipio, no período de 01/12/19 á 30/12/19, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. Férias a partir de 01/12/2019.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de dezembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 342/2019

Publicação Nº 2395401

PORTARIA Nº 342 /2019
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
REGIANE FATIMA VIEIRA DOS SANTOS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. REGIANE FATIMA VIEIRA DOS SANTOS, Matrícula n°960, Técnico em THD, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 01/12/19 á 30/12/19, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. Férias a partir de 01/12/2019.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de dezembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 343/2019

Publicação Nº 2395412

PORTARIA Nº343 /2019
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
RITA DE CÁSSIA DE CAMPOS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. RITA DE CÁSSIA DE CAMPOS, Matrícula n°1197, Secretaria Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 01/12/19 á 30/12/19, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. Férias a partir de 01/12/2019.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de dezembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 344/2019

Publicação Nº 2395418

PORTARIA Nº 344/2019
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
SADIANA ARRUDA MELO COELHO LOPES.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. SADIANA ARRUDA MELO COELHO LOPES, Matrícula n°939, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no período de 01/12/19 á 30/12/19, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. Férias a partir de 01/12/2019.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de dezembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 345/2019

Publicação Nº 2395420

PORTARIA Nº 345/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR LUIS FERNANDO LISBOA REIS PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO SEM ONUS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor LUIS FERNANDO LISBOA REIS, para o Cargo de Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo sem ônus.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 05 de dezembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 05 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 346/2019

Publicação Nº 2395423

PORTARIA Nº 346/2019
DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DA SENHORA CÉLIA APARECIDA VIEIRA DO CARGO DE MERENDEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve,

Art. 1º - Demitir a Sra. CÉLIA APARECIDA VIEIRA, do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 13 de dezembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 13 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 347/2019

Publicação Nº 2395424

PORTARIA Nº 347/2019
DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DA SENHORA FABIANA CORDOVA DA SILVA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve,

Art. 1º - Demitir a Sra. FABIANA CORDOVA DA SILVA, do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 13 de dezembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 13 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 348/2019

Publicação Nº 2395425

PORTARIA Nº 348/2019
DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DA SENHORA FERNANDA SOARES REIS DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve,

Art. 1º - Demitir a Sra. FERNANDA SOARES REIS, do cargo de Professor de Educação Fisica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 13 de dezembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 13 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 349/2019

Publicação Nº 2395495

PORTARIA Nº 349/2019
DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DA SENHORA GISLAINE APARECIDA WOLFF MASCHIO DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve,

Art. 1º - Demitir a Sra. GISLAINE APARECIDA WOLFF MASCHIO, do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 13 de dezembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 13 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 350/2019

Publicação Nº 2395636

PORTARIA Nº 350/2019
DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DA SENHORA JULIANE PEREIRA DA COSTA DO CARGO DE PROFESSOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve,

Art. 1º - Demitir a Sra. JULIANE PEREIRA DA COSTA, do cargo de Professor de séries iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 13 de dezembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 13 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 351/2019

Publicação Nº 2395638

PORTARIA Nº 351/2019
DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DA SENHORA LETICIA NERY BITENCOURTE DO CARGO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve,

Art. 1º - Demitir a Sra. LETICIA NERY BITENCOURTE, do cargo de Professor de Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 13 de dezembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 13 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 352/2019

Publicação Nº 2395643

PORTARIA Nº 352/2019
DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DA SENHORA MARCIA APARECIDA VARELA DOS SANTOS VANIN DO CARGO DE PROFESSOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve,

Art. 1º - Demitir a Sra. MARCIA APARECIDA VARELA DOS SANTOS VANIN, do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 13 de dezembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 13 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 353/2019

Publicação Nº 2395646

PORTARIA Nº 353/2019
DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DA SENHORA MARIZA MADRUGA DE JESUS DO CARGO DE PROFESSOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve,

Art. 1º - Demitir a Sra. MARIZA MADRUGA DE JESUS, do cargo de Professor de Educação Fisica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 13 de dezembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 13 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 354/2019

Publicação Nº 2395647

PORTARIA Nº 354/2019
DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DA SENHORA SILVIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS DO CARGO DE PROFESSOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve,

Art. 1º - Demitir a Sra. SILVIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, do cargo de Professor de química e fisica, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 13 de dezembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 13 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 355/2019

Publicação Nº 2395649

PORTARIA Nº 355 /2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR, AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

TITO PEREIRA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal do Interior, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
75-ANTONIO VILSON FREITAS	21/11/19 à 20/12/19	100	200,00
990-CESAR DA SILVA VIEIRA	21/11/19 à 20/12/19	100	200,00
1239-CÉSAR CORREA	21/11/19 à 20/12/19	96,7	193,40
1040-DANIEL DE OLIVEIRA BRANCO	21/11/19 à 20/12/19	96,7	193,40
989-JUVENIL DA SILVA	21/11/19 à 20/12/19	100	200,00
991-LECI ANTUNES DOS SANTOS	21/11/19 à 20/12/19	100	200,00
77-ODILON FERNANDO CÓRDOVA	21/11/19 à 20/12/19	96,7	193,40
145-ORLANDO CÓRDOVA VIEIRA	21/11/19 à 20/12/19	100	200,00
983 – SEBASTIÃO ALVES DA S. NETO	21/11/19 à 20/12/19	100	200,00
969-SERGIO DE JESUS VARELA	21/11/19 à 20/12/19	96,7	193,40

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 18 de dezembro 2019.
TITO PEREIRA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 18 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 356/2019

Publicação Nº 2395650

PORTARIA Nº 356/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO INTERIOR.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Obras do Interior:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
972-ADÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA	21/11/19 à 20/12/19	100	200,00
1241-ANDERSON TIAGO MEDEIROS	21/11/19 à 20/12/19	100	200,00
1006-BERNARDO MEDEIROS FILHO	21/11/19 à 20/12/19	100	200,00
341-ERIVALDO LIMA DE SOUZA	21/11/19 à 20/12/19	100	200,00
1054-GILBERTO A. MOREIRA	21/11/19 à 20/12/19	100	200,00

159-GLAUCO LUIZ DE LIMA	21/11/19 à 20/12/19	100	200,00
973-GUILHERME LUIZ DE LIMA	21/11/19 à 20/12/19	100	200,00
78-IVO FERNANDES DA SILVA	21/11/19 à 20/12/19	100	200,00
311-VALDIR BOENO FERNANDES	21/11/19 à 20/12/19	100	200,00
343-VANDERLEI LUIZ DOS SANTOS	21/11/19 à 20/12/19	100	200,00
359-VANDERLEI MACEDO	21/11/19 à 20/12/19	100	200,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 18 de dezembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 18 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 357/2019

Publicação Nº 2395651

PORTARIA Nº 357/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 2º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores do Administração e Gestão:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
1067-BRUNO ANTUNES PEREIRA	21/11/19 à 20/12/19	100	200,00

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 18 de dezembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 18 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 358/2019

Publicação Nº 2395652

PORTARIA Nº 358/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
1281-GETULIO PEREIRA WALTRICK	21/11/19 à 20/12/19	100	200,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 18 de dezembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 18 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 359/2019

Publicação Nº 2395655

PORTARIA Nº 359/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
516-ACIR SOLON TRIPOLI	21/11/19 à 20/12/19	100	200,00
346-ADELAR SEIFERT EUZEBIO	21/11/19 à 20/12/19	Auxílio Doença	Auxílio Doença
327-ALFEU LUIZ DE LIMA	21/11/19 à 20/12/19	100	200,00
1240-ANDREI JULIANO MEDEIROS	21/11/19 à 20/12/19	100	200,00
1243-CARLOS EDUARDO R. KREBS	21/11/19 à 20/12/19	100	200,00
977-FABRICIO SOUZA OLIVEIRA	21/11/19 à 20/12/19	100	200,00
25-FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	21/11/19 à 20/12/19	100	200,00
1242-HENRIQUE WOLFF LUIZ DA SILVA	21/11/19 à 20/12/19	100	200,00
1260-ISMAEL MORTARI	21/11/19 à 20/12/19	100	200,00
89-JOSÉ ALENCAR SEIFERT EUZEBIO	21/11/19 à 20/12/19	100	200,00
73-JOSÉ GILMAR DE OLIVEIRA	21/11/19 à 20/12/19	100	200,00
70 – LUIZ DE AQUINO	21/11/19 à 20/12/19	100	200,00
53-LUIZ CARLOS MUNIZ	21/11/19 à 20/12/19	100	200,00
1228-MARLON COSTA DE OLIVEIRA	21/11/19 à 20/12/19	100	200,00
162 – ODILON ANTUNES DOS SANTOS	21/11/19 à 20/12/19	100	200,00
345-SERGIO CORREA	21/11/19 à 20/12/19	100	200,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 18 de dezembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 18 de dezembro de 2019

PORTARIA Nº 360/2019

Publicação Nº 2395656

PORTARIA Nº 360/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
350-DARCI JOCELI DA SILVA	21/11/19 à 20/12/19	100	200,00
947-EDIVALDO RAMOS DOS SANTOS	21/11/19 à 20/12/19	100	200,00
1059-JOÃO ADEMAR NEVES	21/11/19 à 20/12/19	100	200,00
1234-JOCIMAR BERRI	21/11/19 à 20/12/19	100	200,00
1244-JULIANO RAMOS ATHAYDE	21/11/19 à 20/12/19	100	200,00
949-MACKSON DE OLIVEIRA	21/11/19 à 20/12/19	100	200,00
196-NILSON ROGERIO DE JESUS	21/11/19 à 20/12/19	100	200,00
948-OSAIR MORTARI FILHO	21/11/19 à 20/12/19	100	200,00
1206- SILVIO PUCCI MOTA	21/11/19 à 20/12/19	100	200,00
438-VANDERLEI JOSÉ DE OLIVEIRA	21/11/19 à 20/12/19	100	200,00

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto,18 de dezembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 18 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 361/2019

Publicação Nº 2395659

PORTARIA Nº. 361/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Horas Extras para atender situações excepcionais da Administração Pública na forma do Estatuto dos Servidores Municipais, aos seguintes servidores públicos efetivos, referente aos meses de novembro e dezembro de 2019:

Matrícula – Servidor	Secretaria	Quantidade de horas 50%
1241- ANDERSON TIAGO MEDEIROS	Sec. Educação	16,03hs
972- ADAO PEDRO PEREIRA DA SILVA	Sec. obras	8,00 hs
1240-ANDREI JULIANO MEDEIROS	Sec. Educação	8,01hs
448 – ELAINE RUBIA BORGES DA SILVA	Sec. obras	9,00hs
86- ERON ATILIO BORGES DA SILVA	Sec. Agricultura	39,00hs
1281- GETULIO PEREIRA WALTRICK	Sec. Assistência Social	18,15hs
78- IVO FERNANDES DA SILVA	Sec. obras	11,30hs
1065- SAMOEL GOMES XAVIER	Sec. obras	20,00hs
311-VALDIR BOENO FERNANDES	Sec. obras	6,30hs
359- VANDERLEI DE MACEDO	Sec. obras	2,00hs
343- VANDERLEI LUIZ DOS SANTOS	Sec. obras	2,00hs
1291- VINICIOS FREITAS VARELA	Sec. Obras	5,00hs
TOTAL		145,46hs

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 18 de dezembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 18 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 362/2019

Publicação Nº 2395660

PORTARIA Nº. 362/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Horas Extras para atender situações excepcionais da Administração Pública na forma do Estatuto dos Servidores Municipais, aos seguintes servidores públicos, referente aos meses de novembro e dezembro de 2019:

Saúde

Matrícula – Servidor	Secretaria	Quantidade de horas 50%
946-DAIRIS KLEBER DA SILVA	Sec. Saúde	13,37hs
30-PATRICE ELIANE MORTARI DE JESUS	Sec. Saúde	8,33hs
TOTAL		22,10HS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 18 de dezembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 18 de dezembro de 2019.

Capinzal

Prefeitura

PMC CONTRATO 0054/2020

Publicação Nº 2394881

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0054/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: MERCADO MUNARI LTDA
Valor ..... : 40.612,50 (quarenta mil seiscentos e doze reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 09/03/2020 Término: 09/03/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0011/2020 Processo_Licitatório....: 0029 / 2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Cadeiras a serem disponibilizadas para o Centro de Geração de Renda do Loteamento Nova Capinzal e para eventos a serem realizados no Parque de Exposições Domingos Pelizzaro. Com Recursos Próprios

Capinzal, 9 de Março de 2020

PMC CONTRATOS 0055 E 0056/2020

Publicação Nº 2395889

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0055/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: CELSO VETORI PADARIA E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E
Valor ..... : 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 09/03/2020 Término: 09/03/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0013/2020 Processo_Licitatório....: 0032 / 2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas máquinas e caminhões para execução da manutenção e melhorias em estradas vicinais do Interior e Ruas Urbanas do Município de Capinzal. Com Recursos Próprios

Capinzal, 9 de Março de 2020

Contrato Nº..: 0056/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: EMPRERIO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Valor ..... : 384.750,00 (trezentos e oitenta e quatro mil setecentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 09/03/2020 Término: 09/03/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0013/2020 Processo_Licitatório....: 0032 / 2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas máquinas e caminhões para execução da manutenção e melhorias em estradas vicinais do Interior e Ruas Urbanas do Município de Capinzal. Com Recursos Próprios

Capinzal, 9 de Março de 2020

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0035/2020 PREGÃO PRESENCIAL 0014/2020

Publicação Nº 2395807

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0035/2020
Pregão Presencial Nº 0014/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar repasse dos valores referentes ao fornecimento de Vale Alimentação aos servidores do Município de Capinzal/SC, de acordo com a lei Autorizativa - Lei Complementar nº 146/12, Capítulo I, por meio de cartão magnético, para aquisição de alimentação em estabelecimentos comerciais cadastrados. Com Recursos Próprios.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO dos interessados protocolo até às 08h25min do dia 23/03/2020.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 23/03/2020 às 08h30min.

FORMA DE JULGAMENTO: Maior Oferta

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Contato: pelo telefone 49 3555-8711 e 3555-8769 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal, 10 de Março de 2020.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças
Município de Capinzal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/15/2020

Publicação Nº 2395075

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/15/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: PAULO ROBERTO CALLUANS CONSTRUÇÕES ME
CNPJ DO CONTRATADO: 32.187.134/0001-50
OBJETO: TERMO DO PRIMEIO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/48/2019, PARA REFORMA DE SALAS DO ALMOXARIFADO CENTRAL.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2020.
VIGÊNCIA: 08/03/A 07/04/2020.
SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PAULO ROBERTO CALLUANS - ADMINISTRADOR

Catanduvas

PREFEITURA

ATA RP 0039-2020 PL 0018-2020 RIAN FIGUERÓ

Publicação Nº 2396531

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0018/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 0013/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2020

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, neste município de Catanduvas, SC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Sra. Marcia Pasqualli, inscrita no CPF/MF sob nº 038.940.249-41, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/2010 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0013/2020 para Registro de Preços nº 0015/2020**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RIAN FIGUEIRO 09880113386 – Confecsul Uniformes Industriais**, com sede na Rua Carlos Babinski, s/n, Centro, município de Nova Erechim – SC, CEP 89.865-00, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.264.954/0001-23, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. Rian Figueró, portador do CPF/MF sob o n° 098.801.339-86, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.
A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes de trabalho para servidores da Secretaria de Infraestrutura do município de Catanduvas - SC,** de acordo com as especificações a seguir.
2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para **12 (doze) meses**, a aquisição dos serviços será de **forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura**, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.
1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, **serviços de entrega,** carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total

01	**70**	**un**	**CONFECSUL**	Calça Brim Doptex (dopwork 112); Largura 160 cm, peso 260g/m2. A cor será definida no ato da contratação.	**37,65**	**R$ 2.635,50**
02	**70**	**un**	**CONFECSUL**	Camisa gola polo piquet inglês; Composição: 53% algodão e 47%poliéster; Largura 1,80m; rendimento 3,30mt/kg, 5/m² 165. A cor será definida no ato da contratação.	**38,16**	**R$ 2.671,20**
03	**70**	**un**	**CONFECSUL**	Camiseta Poly Viscose; Composição: 67% poliéster e 33% viscose; Ant. pilling. A cor será definida no ato da contratação.	**28,06**	**R$ 1.964,20**
						R$ 7.270,90

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. A retirada e ou entrega do material, será de forma parcelada**,** conforme solicitação da Secretaria responsável, e deverão ser entregues em até **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Catanduvas, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, conforme o produto.

2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.

3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **órgão gerenciador** da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação a partir do 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme

disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelo responsável do órgão competente de cada **ENTIDADE PARTICIPANTE**, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Catanduvas - SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

1.4. Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

2. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

1.6. O fiscal de Contrato para este processo será o Sr. Cristiano de Britto.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;

2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

2.6. Entregar o produto, objeto deste documento, somente se houver a autorização prévia por parte da Secretaria de Infraestrutura, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito.

2.7. Realizar a pesagem de cada carga a ser retirada ou entregue, seguida da nota fiscal ou documento correlato, sempre com a assinatura do motorista e ou fiscal de contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

a)Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do valor contratual.

- multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).

3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no sitio do município de Catanduvas e no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 0013/2020** e a proposta da Detentora da Ata.

2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

4. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Catanduvas, SC, 09 de março de 2020.

MARCIA PASQUALLI
Secretária Municipal de Infraestrutura
ÓRGÃO GERENCIADOR

RIAN FIGUERÓ
Rian Figueiro 09880113386
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2020

Publicação Nº 2396353

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2020

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Construção, visando a manutenção e o desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais do município de Catanduvas - SC.

Abertura das Propostas: 14h00min do dia 24 de março de 2020.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 09 de março de 2020, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br

Catanduvas – SC, 09 de março de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2020

Publicação Nº 2396384

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2020

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Serviços Profissionais nas áreas de Coral, Capoeira, Violão e Fanfarra Municipal, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Catanduvas - SC.

Abertura das Propostas: 08h45min do dia 24 de março de 2020.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 09 de março de 2020, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br

Catanduvas – SC, 09 de março de 2020.

Elenir Fátima Chinato
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2020

Publicação Nº 2396486

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2020

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de Serviços de Arbitragem para Campeonatos Esportivos, destinados à manutenção do Esporte Municipal, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Catanduvas - SC

Abertura das Propostas: 08h45min do dia 25 de março de 2020.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 09 de março de 2020, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br

Catanduvas – SC, 09 de março de 2020.

Elenir Fátima Chinato
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2020

Publicação Nº 2396496

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2020

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação, montagem e desmontagem de equipamentos em eventos e atividades promovidas pela Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal de Direito dos Idosos do Município de Catanduvas – SC.
Abertura das Propostas: 08h45min do dia 31 de março de 2020.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 09 de março de 2020, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br

Catanduvas – SC, 09 de março de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2020

Publicação Nº 2396506

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2020

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de óleo lubrificante e correlatos para o exercício 2020, visando à manutenção das atividades das Secretarias e Fundos do Município do município de Catanduvas - SC.
Abertura das Propostas: 14h00min do dia 31 de março de 2020.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 09 de março de 2020, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br

Catanduvas – SC, 09 de março de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2020 LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2020

Publicação Nº 2396523

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 0002/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de locução e cronometragem da corrida rústica a ser realizada em comemoração ao aniversário do município de Catanduvas - SC.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
04.002.2.017.3999	100	45/2020	Festividades Municipais

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 07h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 09 de março de 2020.

Elenir Fátima Chinato
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0030/2020 LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2020

Publicação Nº 2396549

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 0003/2020

Objeto: Contratação de empresa para impressão de informativo municipal.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
04.122.003.2004.3999	100	9/2020	Manut. Secretaria de Administração e Finanças

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 09 de março de 2020.

Lucimari Spader
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Caxambu do Sul

Prefeitura

026/2020

Publicação Nº 2396718

PORTARIA N° 026/2020

"Designa funções à servidor que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
Considerando a renúncia de cargo do Secretário Municipal de Saúde, a necessidade e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor público municipal ocupante do cargo de motorista, Senhor Luiz Antônio Camargo, como responsável pela Secretaria Municipal de Saúde a partir de 10/03/2020, pelo período indeterminado, sem ônus ao Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 09 de março de 2020.

GLAUBER BURTET
Prefeito

Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 615 – Fone (0XX49) 3326-0127 – CNPJ 83.021.816/0001-29 – CEP 89880-000 – Caxambu do Sul/SC.

CONTRATO Nº 025/2020 PCS

Publicação Nº 2395489

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: DESTRA CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Contrato nº: 025/2020 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO O SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL.
Data da assinatura: 09/03/2020
Vigência: 31/12/2020.
Valor do Aditivo Contratual: R$ 23.860,42 (vinte e três mim e oitocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos)

CONTRATO Nº 025/2020 PCS

Publicação Nº 2395485

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: DESTRA CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Contrato nº: 025/2020 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO O SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL.
Data da assinatura: 09/03/2020
Vigência: 31/12/2020.
Valor do Aditivo Contratual: R$ 23.860,42 (vinte e três mim e oitocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos)

CONTRATO Nº 025/2020 PCS

Publicação Nº 2395483

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: DARCI DE JESUS NUNES ME
Contrato nº: 024/2020 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS PARA O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Data da assinatura: 02/03/2020
Vigência: 31/12/2020.
Valor do Contrato mensal: R$ 20.990,10 (vinte mil e novecentos e noventa e nove reais e dez centavos)

PORTARIA Nº 024/2020

Publicação Nº 2396148

PORTARIA Nº 024/2020

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e art. 126 e seguintes da Lei Complementar Municipal 001/2001:

RESOLVE:
Art. 1°. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração e sanção de possíveis irregularidades cometidas pelo Servidor D. P. F. inscrito no CPF XXX.XXX.659-00, por ter, nos dias 22 e 23 de agosto de 2019, apresentado atestado médico e, ao mesmo tempo, participado de competição de bolão 23 no Município de Arroio Trinta e, portanto, supostamente, infringido a Lei Complementar 001/2001, art. 95, I, II, III, IX, X; art. 96, VIII, XIII, XVI, infração cuja sanção está prevista no art. 110, IV, X.

Art. 2°. O cumprimento do disposto no artigo anterior se dará pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar instituída pelo Decreto Municipal 021/2020:

Art. 3°. A Comissão Processante notificará o servidor para que tome conhecimento do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4°. A Comissão Processante, poderá contar com o tempo, os meios e a estrutura material necessária para realização de seu mister, podendo, inclusive, requisitar o auxilio de servidores, se for o caso.

Art. 5°. Fixar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos, cujo prazo poderá ser prorrogado quando as circunstâncias o exigirem, por igual período, mediante justificativa.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Caxambu do Sul/SC, 09 de março de 2020.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA Nº 024/2020

Publicação Nº 2396138

PORTARIA Nº 024/2020

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e art. 126 e seguintes da Lei Complementar Municipal 001/2001:

RESOLVE:
Art. 1°. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração e sanção de possíveis irregularidades cometidas pelo Servidor D. P. F. inscrito no CPF XXX.XXX.659-00, por ter, nos dias 22 e 23 de agosto de 2019, apresentado atestado médico e, ao mesmo tempo, participado de competição de bolão 23 no Município de Arroio Trinta e, portanto, supostamente, infringido a Lei Complementar 001/2001, art. 95, I, II, III, IX, X; art. 96, VIII, XIII, XVI, infração cuja sanção está prevista no art. 110, IV, X.

Art. 2°. O cumprimento do disposto no artigo anterior se dará pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar instituída pelo Decreto Municipal 021/2020:

Art. 3°. A Comissão Processante notificará o servidor para que tome conhecimento do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4°. A Comissão Processante, poderá contar com o tempo, os meios e a estrutura material necessária para realização de seu mister, podendo, inclusive, requisitar o auxilio de servidores, se for o caso.

Art. 5°. Fixar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos, cujo prazo poderá ser prorrogado quando as circunstâncias o exigirem, por igual período, mediante justificativa.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Caxambu do Sul/SC, 09 de março de 2020.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA Nº 025/2020

Publicação Nº 2396400

PORTARIA Nº 024/2020

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e art. 126 e seguintes da Lei Complementar Municipal 001/2001:

RESOLVE:
Art. 1°. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração e sanção de possíveis irregularidades cometidas pelo Servidor D. P. F. inscrito no CPF XXX.XXX.659-00, por, em tese, estar acumulando, ilegalmente, proventos de aposentadoria e de cargo público, portanto, supostamente, infringido a Lei Complementar 001/2001, art. 110, XII.

Art. 2°. O cumprimento do disposto no artigo anterior se dará pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar instituída pelo Decreto Municipal 021/2020:

Art. 3°. A Comissão Processante notificará o servidor para que tome conhecimento do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4°. A Comissão Processante, poderá contar com o tempo, os meios e a estrutura material necessária para realização de seu mister, podendo, inclusive, requisitar o auxilio de servidores, se for o caso.

Art. 5°. Fixar o prazo máximo de 30 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos, cujo prazo poderá ser prorrogado quando as circunstâncias o exigirem, por igual período, mediante justificativa.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Caxambu do Sul/SC, 09 de março de 2020.

GLAUBER BURTET
Prefeito

Celso Ramos

Prefeitura

ANULAÇÃO 11/2020

Publicação Nº 2394794

ATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020
PREGÃO PRESENCIAL 07/2020

O Município de Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público, neste ao representado por seu Prefeito Municipal Ondino Ribeiro de Medeiros, no uso de suas atribuições legais, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei 8.666/93, decide: ANULAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo anulatório é resultante do poder discricionário e do princípio da autotutela, no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que após efetuar a análise da determinação proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que determinou a sustação do presente processo, a Administração concluiu que o Processo Licitatório restou eivado de vícios não intencionais, mas que o tornam ilegal, motivo pelo qual;

ANULA-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020.

Celso Ramos, 06 de março de 2020.

Ondino Ribeiro de Medeiros
Prefeito Municipal

EDITAL 20/2020

Publicação Nº 2395836

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 11/2020
PROCESSO: 20/2020

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL: 11/2020, tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CELSO RAMOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.
Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 25/03/2020, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 06 de março de 2020.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS - PREFEITO

Cerro Negro

Prefeitura

AVISO PREGÃO 011-2020 - PMCN - TRATOR E DISTRIBUIDOR CONVENIO

Publicação Nº 2395684

MUNICIPIO DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020
Objeto: Aquisição de Trator Agrícola novo e Distribuidor de Calcário, através do Convênio nº 2019TR001444.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 09h45 do dia 20/03/2020.
Abertura: às 10h00 do dia 20/03/2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Avenida Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 09 de março de 2019.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO 012-2020 - PMCN - VAN CONVENIO

Publicação Nº 2395715

MUNICIPIO DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020
Objeto: Aquisição de veículo tipo van, através do Convênio nº 2019TR1385.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 13h45 do dia 20/03/2020.
Abertura: às 14h00 do dia 20/03/2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Avenida Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 09 de março de 2019.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO 013-2020 - PMCN - BALANÇAS

Publicação Nº 2396468

MUNICIPIO DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020
Objeto: Aquisição de balanças para pesagens de bovinos.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 09h45 do dia 24/03/2020.
Abertura: às 10h00 do dia 24/03/2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Avenida Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 09 de março de 2019.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020

Publicação Nº 2395576

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 20 de março de 2020, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa ou Entidade Especializada à realização de Concurso Público, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 10 de março de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 118/2020

Publicação Nº 2395422

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 118/2020

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado da Chamada Pública nº 02/2020;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário MARIA LUIZA GOEDERT JEREMIAS, para exercer as funções do cargo de Segundo Professor (a) ACT - 20 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na Turma do 4º ano dos anos iniciais, no Centro Educacional Professor Verny Passig, pelo período de 09.03.2020 a 18.12.2020.

Art. 2º A remuneração se dará de acordo com a tabela de vencimento do Magistério Público Municipal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 09 março de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 119/2020

Publicação Nº 2395541

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 119/2020

- CONSIDERANDO, que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;

- CONSIDERANDO, a necessidade de serviço;

A Prefeita de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o gozo das férias concedidas, através da Portaria nº. 116/2020 de 04.03.2020, e convocar por necessidade de serviço público a servidora, ANGELA DA SILVA PAUL, matriculada sob n° 1278/03, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 10.03.2020, devendo o período remanescente de 09 (nove) dias, serem usufruídos em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 09 de março de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 120/2020

Publicação Nº 2395554

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 120/2020

- CONSIDERANDO, que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;

- CONSIDERANDO, a necessidade de serviço;

A Prefeita de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o gozo das férias concedidas, através da Portaria nº. 115/2020 de 04.03.2020, e convocar por necessidade de serviço público o servidor, MAICSON MONTIBELLER, matriculado sob n° 1460/06, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Oficial de Nível Médio, na Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comercio, a partir de 11.03.2020, devendo o período remanescente de 08 (oito) dias, serem usufruídos em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 09 de março de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

CONTAS APROVADAS 2018

Publicação Nº 2396657

CONTAS APROVADAS

As contas da Prefeita Marli Goretti Kammers, relativas ao exercício de 2.018, se encontram na Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores para análise e também a disposição dos cidadãos.
O Tribunal de Contas através do Parecer Técnico, pronunciou-se pela aprovação das referidas contas. A Comissão tem 60 (sessenta) dias para análise das mesmas.

Chapadão do Lageado, 10 de março de 2020.

CLAUDIO JOSÉ EDUARDO
Presidente

Chapecó

Prefeitura

ATA SESAU/DAFI. Nº 003 /2020

Publicação Nº 2396595

ATA SESAU/DAFI. Nº 003 /2020

Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte findou-se o período recursal referente ao edital de chamamento público da saúde n° 001/2020, cujo objeto é o repasse de recursos para OSC`s que atuem na vigilância, prevenção e controle de zoonoses de relevância, para saúde pública, bem como, para a hospedagem de número determinado de cães, em atendimento a recomendação da 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapecó, no Inquérito Civil n° 06.2018.000049.21. Declaramos que nenhuma petição foi apresentada nas dependências do departamento de Finanças, Administração e Infraestrutura da Secretaria de Saúde de Chapecó, localizado na rua Marechal Floriano Peixoto 700-L, 3° andar Arena Condá Ala Norte, Centro, Chapecó - SC. Assim sendo, a comissão composta por Bruna Pellegrini, Maiane Oldoni e Maycon Benetti, homologa o resultado final da seleção com a organização da sociedade civil vencedora, Associação Voluntários Amigos dos Bichos, inscrita no CNPJ:08.766.547/0001-04. O documento seguirá para apreciação do Secretária Maristela Bisognin Santi Rocha , e seu extrato publicado no Diário Oficial. Eu Bruna Pellegrini membro da comissão julgadora dou por encerrado presente ato, lavro a presente Ata que após aprovada, será assinada por todos os presentes.

Nome

Descrição

EDITAL SEDUC Nº 004/2020

Publicação Nº 2396597

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SANDRA MARIA GALERA, Secretária de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014, em razão de esgotada a listagem de candidatos classificados, por área de atuação e/ou disciplina, no Processo Seletivo Público - Edital 002/2019 e/ou Processo Seletivo Simplificado – Edital 004/2019 (Educação Indígena), TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS: ficam convocados os candidatos interessados (pessoalmente ou mediante procuração por instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a inscrição e escolha - candidato ou procurador) para inscrever-se na Chamada Pública e realizar a respectiva escolha de vagas, nos termos do Edital SEDUC N° 001/2020, mediante apresentação na Secretaria de Educação do Município (SEDUC), situada na Rua Jonas Rauen, nº 53 E, Centro, Chapecó/SC, munidos da documentação estabelecida em item 5 do instrumento editalício mencionado (originais e cópia simples legível para conferência ou somente cópia autenticada em cartório de: Cédula de Identidade e CPF; Comprovante da habilitação; Comprovante de Tempo de Serviço no Magistério computado até 20 de dezembro de 2019, observado o disposto em item 6 do Edital SEDUC 002/2019 quanto à reserva de vagas para pessoas com deficiência), conforme Cronograma a seguir:

DATA	HORÁRIO DE INÍCIO	ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA
11.03.2020	13:30 h	INTÉRPRETE DE LIBRAS

Página 1 de 2

2. DO QUADRO DE VAGAS:

ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	TURNO	UNIDADE ESCOLAR	PRAZO CONTRATAÇÃO
INTÉRPRETE DE LIBRAS	20	VESP	EBM JARDIM DO LAGO	12/03/2020 A 18/12/2020

2.1. As vagas apresentadas na referida Chamada Pública motivam-se pelo disposto em art. 2º, inciso II da Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014.

Município de Chapecó, 10 de março de 2020.

SANDRA MARIA GALERA
Secretária de Educação

Página 2 de 2

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2396598

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ/SC
RESOLUÇÃO nº 005, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a constituição da comissão de Seleção e Julgamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapecó/SC, prevista no Edital de Chamamento Público n° 001/2020.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, consoante aos termos da Lei Municipal nº 6. 296, de 19 de julho de 2012, e das reuniões plenárias dos dias 18 e 21 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1° Constituir a comissão de Seleção e Julgamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapecó/SC, prevista no Edital de Chamamento Público n° 001/2020, competente para processar e julgar o referido chamamento público.
Art. 2° A comissão é composta pelas conselheiras: Patrícia Lenz, Roselaine Klaus Camatti, Andréia Reinheimer e Maristela Pereira Putzel.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de fevereiro de 2020.
Cassintia Santin Gasparetto
Presidente do CMDCA

Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

Publicação Nº 2396632

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADA, para nomeação sob regime estatutário, no respectivo cargo e área de atuação, junto ao Setor de Recursos Humanos, sito à Rua Marechal Bormann, nº. 320-E, Centro, a candidata abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019		
Cargo: ASSISTENTE DE LEGISLAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO		
Classificação	Nº Inscrição	Nome
01º	395	MANUELA BARRIONUEVO SORDI

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Chapecó-SC, 09 de Março de 2020.

ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

PORTARIA 29/202020

Publicação Nº 2396620

Portaria Nº 29/20

Exonerar, a pedido, Servidor Público Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo, LUISA FERNANDES DIAS STEFFENS, ocupante do cargo estatutário, efetivo, de Auxiliar de Administração I.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de março de 2020.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 09 de março de 2020

ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

PORTARIA 30/2020

Publicação Nº 2396619

Portaria Nº 30/20

Constitui Comissão de Sindicância na Câmara Municipal de Chapecó.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Sindicância para apurar supostas irregularidades praticadas por Servidor, apontadas no Ofício nº 0014/2020/10PJ/CHA, encaminhado à Câmara Municipal de Chapecó pelo Setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Chapecó, em cumprimento ao que estabelece a Lei Complementar nº 617, de 26 de março de 2018.
Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão, os seguintes Servidores:
I- Enivaldo Barros - Coordenador;
II- Rafael Ramos Severiano - Membro; e
III- Ramon Sartori - Membro.
Art 3º Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, para a realização dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 09 de março de 2020

ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 292/2020

Publicação Nº 2395079

DECRETO SAF/Nº. 292/2020, de 06 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 71, da Lei Complementar nº. 06, de 14 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER a

GIOVANA GALATO SANTA ROSA, Cirurgiã Dentista, nomeada pelo Decreto SAF/N. 357/09, de 23 de julho de 2009, Licença sem Vencimentos, pelo período de 01 de março de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de março de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 293/2020

Publicação Nº 2395077

DECRETO SAF/Nº. 293/2020, de 06 de março de 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/19, PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA, NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL, PARA ATUAR NO ESF's.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei nº. 1.275, de 30 de setembro de 2015 e

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo para preenchimento de funções temporárias no Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, conforme Edital nº 003/19, homologado através do Decreto SAF/Nº 632/19, de 17 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Processo Seletivo do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, para atuar nas equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF's, realizado de acordo com o Edital n° 003/2019, de 16 de setembro de 2019, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.

Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.

Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:

a) comprovação da idade mínima de 18 anos;

b) prova de quitação das obrigações eleitorais;

c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;

e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;

f) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;

g) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;

h) declaração negativa de acumulação de cargo público;

i) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;

j) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.

Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.

Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de março de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
4º	**2010**	**ANA CRISTINA CORREIA GAMA**

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de março de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 294/2020

Publicação Nº 2395054

DECRETO SAF/Nº. 294/2020, de 06 de março de 2020.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/19, PARA INGRESSO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº. 06/2003 e
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público para ingresso no quadro permanente de pessoal na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, conforme Edital nº 001/19, homologado através do Decreto SAF/Nº 629/19, de 17 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, realizado de acordo com o Edital n° 001/2019, de 16 de setembro de 2019, conforme relacionados no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;

g) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
h) declaração negativa de acumulação de cargo público;
i) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
j) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de março de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

ANEXO ÚNICO

MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
12º	2050	TERRYMAR DE SOUZA

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de março de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 295/2020

Publicação Nº 2395050

DECRETO SAF/Nº. 295/2020, de 06 de março de 2020.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº. 06/2003, Lei Complementar nº. 35/2011, Lei nº. 1.221/2014, e suas alterações posteriores, e

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme Edital nº 01/2017, de 09 de outubro de 2017, homologado através do Decreto SAF/Nº 15/18, de 22 de janeiro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, realizado de acordo com o Edital n° 01/2017, de 09 de outubro de 2017, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) comprovação de idoneidade moral mediante apresentação do atestado de antecedentes emitidos por órgão competente;
g) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
h) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
i) declaração negativa de acumulação de cargo público;
j) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
k) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso publico o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de março de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

ANEXO ÚNICO

MÉDICO PSIQUIATRA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º	749	JOÃO EUGENIO HENRIQUE HEIDEMANN E SILVA

MÉDICO NEUROLOGISTA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
2º	758	TAMIRIS DAL BÓ MARTINELLO

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de março de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

LIMPEZA DE LOTES 04/20

Publicação Nº 2394816

Cocal do Sul, 06 de março de 2020.

Limpezas de lotes

Proprietário(a): EVERALDO ANJO

Imóvel localizado na Rua Jaime Elias
Inscrição cadastral do imóvel nº 01.01.244.0024.000
Bairro Jardim Itália – Cocal do Sul/SC

Em circunstância da má conservação do imóvel Localizado no Perímetro Urbano de Cocal do Sul, vistoriado pela Fiscalização da Prefeitura, foi Autuado pela Lei n° 991,de 05 de abril de 2010. – "Dispõe sobre a Limpeza e Conservação de Imóveis e dá outras Providências", conforme Parágrafo único do Art. 1º da Lei nº. 991/2010, venho por meio desta, dar um prazo de 15 (quinze) dias após a data da publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios, para regularizar sua situação, ou seja: (Proceder a limpeza/roçada do terreno).
Conforme determina o Art. 3º., da Lei nº. 991/2019,o não cumprimento da obrigação, além da penalidade estabelecida no art. 2º da referida Lei, a administração municipal pode, por si ou por terceiros, executar os serviços necessários à limpeza e à urbanização do imóvel, e posteriormente serão cobrados e inscritos na Dívida Ativa do Município.

William Dajori
Fiscal de obras

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2020

Publicação Nº 2394826

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020
CONTRATADA: EMPREITEIRA MURIAR LTDA
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE COCAL DO SUL - SC E A EMPRESA EMPREITEIRA MURIAR, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E SERVENTE/AUXILIAR DE PEDREIRO, NA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE E COMUNIDADES, OBEDECENDO INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, NO ATENDIMENTO AO SAMAE DE COCAL DO SUL.
VALOR: R$ 271.799,72 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) ANUAL.
PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
DATA DE ASSINATURA: 04 DE MARÇO DE 2020.
MÁRCIO ZANETTE
DIRETOR DO SAMAE

Concórdia

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2020

Publicação Nº 2396761

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2020

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o candidato aprovado no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionado:

Nº CPF	Nome	Cargo
963.643.609-63	RUDIMAR PILGER	MOTORISTA

O candidato acima relacionado deverá, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 09 de março de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2020

Publicação Nº 2396765

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2020

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, os candidatos aprovados no Concurso Público para o provimento de vagas nos níveis iniciais de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionados:

Nº CPF	Nome	Cargo
077.315.869-36	CLAUDIA FERNANDES BORGES	PROFESSOR ANOS INICIAIS

Nº CPF	Nome	Cargo
094.904.469-55	GIOVANNI LUIZ KUGELMEIER	PROFESSOR MATEMÁTICA

Nº CPF	Nome	Cargo
053.313.759-44	JULIANO DE SANTI	PROFESSOR GEOGRAFIA

Os candidatos acima relacionados deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munidos de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 09 de março de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020 – PMC

Publicação Nº 2395811

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 10/2020 - PMC

O Secretário Municipal de Educação, torna público que ratificou o ato da Senhora Maristela Maciel, Diretora Administrativa, em exercício, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Art. 24, XI, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 06/03/2020, para a Aquisição de 02 (duas) impressoras Epson FX - 890, para atender a necessidade das Unidades Escolares, a favor de BR IMPORTAÇÃO EIRELI - ME no valor total de R$ 4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Câmara Municipal

DECRETO 2814/2010

Publicação Nº 2395278

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.814, DE 5 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia ZENILDO BOSCATTO – Assessor Parlamentar.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com a Lei Complementar nº 660, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Nomear o senhor ZENILDO BOSCATTO, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível CC-3, a partir do dia 5 de março de 2020.

Concórdia, 5 de março de 2020.

Mauro Acir Fretta
Presidente

Closmar Zagonel
Vice-Presidente

Margarete Poletto Dalla Costa
1º Secretário

Marilane Fiametti Stuani
2º Secretário

EXTRATO DE CONTRATO 1/2019

Publicação Nº 2389736

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA – SC

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 1/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA

CONTRATADA: SÉRGIO BOCCA ME

OBJETO: Ref. LOCAÇÃO de duas vagas de garagem, para os veículos de uso do poder Legislativo de Concórdia, Vectra placas MHN 1423 e Focus placa QHH 0964.

ALTERAÇÕES: Fica alterado o valor contratual e o prazo.

VALOR TOTAL: R$ 5.633,64 (cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos)

DATA ASSINATURA: 28.02.2020

DATA VENCIMENTO: 28.02.2021

FORO: Comarca de Concórdia - SC

LEI 5335 DE 2 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2395283

LEI Nº 5.335, DE 2 DE MARÇO DE 2020.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do parágrafo único do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sancionou, e eu, MAURO ACIR FRETTA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, nos termos do § 6º do art. 45, promulgo a seguinte Lei:

Autoriza a utilização de lâmpadas de LED na iluminação de prédios, espaços e vias públicas municipais.

Art. 1º Fica autorizada a Administração Municipal utilizar lâmpadas de LED na iluminação de prédios, espaços e vias públicas municipais.

§ 1º As lâmpadas convencionais que apresentarem defeito ou alcançarem o fim de sua vida útil poderão ser substituídas, dando-se preferência para substituir as de maior potência.

§ 2º Em caso de haver estoque de lâmpadas convencionais as mesmas deverão ser utilizadas.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento do Município.
Art. 3º O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Concórdia, 2 de março de 2020.

MAURO ACIR FRETTA
Presidente

RESOLUÇÃO 479/2020

Publicação Nº 2395279

RESOLUÇÃO Nº 479, DE 5 DE MARÇO DE 2020.

Constitui comissão de licitação, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão para abertura, julgamento e classificação de propostas das licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

Art. 2º Nomear os servidores Ivonei Gasparin Giordani, Zenite T. Michelon Farina e Daisy Trombetta Velho, para comporem a comissão.

Parágrafo único. A comissão será presidida pelo primeiro membro e secretariada pelo segundo.

Art. 3º Conceder aos servidores efetivos Ivonei Gasparin Giordani e Zenite T. Michelon Farina, gratificação pelo exercício da função de assessoramento equivalente a 20% (vinte por cento) sobre os respectivos vencimentos, enquanto perdurarem os trabalhos nesta Comissão.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogada a Resolução nº 467, de 25 de março de 2019.

Concórdia, 5 de março de 2020.

Mauro Acir Fretta
Presidente

Margarete Poletto Dalla Costa
1º Secretário

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 39/2020 PREGÃO PRESENCIAL 15/2020

Publicação Nº 2395593

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:
Processo Administrativo n. 39/2020
Pregão Presencial n. 15/2020
Tipo: Menor preço por item
Objeto: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, CONFORME CONVÊNIO N° 886587/2019, JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO GOVERNO FEDERAL, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 23/03/2020.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 23/03/2020.
O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 09 de março de 2020.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADM 22/2020

Publicação Nº 2395429

Extrato DO CONTRATO ADM 22/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: 28/2020
PREGÃO PRESENCIAL: 09/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para produzir, organizar e promover as festividades em comemoração ao xxviii aniversário de emancipação político-administrativa do município de cordilheira alta
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 76.949,17 (setenta e seis mil novecentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos), VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 29/05/2020, contado da data de sua assinatura
DOTAÇÃO: Projeto atividade: 2.085 - Modalidade: 3.3.90;
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Cristiano Trombetta
Cordilheira Alta/SC, 02/03/2020

EXTRATO CONTRATO ADM 23/2020

Publicação Nº 2395431

Extrato DO CONTRATO ADM 23/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: 30/2020
TOMADA DE PREÇO: 02/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: WORLD VISION PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e manutenção de brinquedos e de academia de ginástica ao ar livre no Município de Cordilheira Alta
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 30/06/2020, a contar da sua assinatura.
DOTAÇÃO: Projeto atividade: 2.013 - Modalidade: 3.3.90;
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Lieja Joselem Trindade Muniz da Silva
Cordilheira Alta/SC, 04/03/2020

EXTRATO CONTRATO ADM 24/2020

Publicação Nº 2395445

Extrato DO CONTRATO ADM 24/2020
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME
OBJETO: Devido à necessidade de readequação da quilometragem diária no transporte escolar efetuado pelo Contratado, o TRAJETO 08 fica modificado, na forma do requerimento apresentado pela Secretaria Municipal da Educação (doc. anexo).
DA ALTERAÇÃO DA QUILOMETRAGEM: A quilometragem diária a ser percorrida no TRAJETO 08 passa de 123Km (cento e vinte e três quilômetros) para 138Km (cento e trinta e oito quilômetros). O presente aditivo contratual de alteração de trajeto justifica-se pela matrícula de novos alunos na E.B.M. Fernando Machado e na E.M. Prefeito Alceu Mazzioni (Bento Gonçalves), conforme documentos anexos.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Silvia Jarozeski
Cordilheira Alta/SC, 05/03/2020

Coronel Freitas

Câmara Municipal

CONCURSO SERVIÇOS GERAIS 1-2020

Publicação Nº 2395747

A Câmara de Vereadores de CORONEL FREITAS, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao CONCURSO PÚBLICO n.º 01/2020, para ingresso no quadro permanente, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, Art. 37, II, combinado com a Lei Orgânica Municipal, Legislação Municipal Complementar pertinente, demais legislações atinentes e de acordo com as disposições deste Edital. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais. Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 09 de março a 09 de abril de 2020 exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.nbsprovas.com.br. Provas: As provas serão aplicadas no dia 19 de abril de 2020 (prova escrita). O Edital e mais informações poderão ser obtidos na Câmara de Vereadores de Coronel Freitas (SC), no site www.camaracoronelfreitas.sc.gov.br bem como no site da empresa organizadora www.nbsprovas.com.br. Coronel Freitas (SC), 09 de março de 2020. Sr. Mauricio Sirtuli. Presidente da Câmara de Vereadores.

SELETIVO TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO 1-2020

Publicação Nº 2395750

A Câmara de Vereadores de CORONEL FREITAS, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO n.º 01/2020, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal, Legislação Municipal pertinente, demais legislações atinentes e de acordo com as disposições deste Edital. Cargo: Técnico em Administração. Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 09 de março a 09 de abril de 2020 exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.nbsprovas.com.br. Provas: As provas serão aplicadas no dia 19 de abril de 2020 (prova escrita). O Edital e mais informações poderão ser obtidos na Câmara de Vereadores de Coronel Freitas (SC), no site www.camaracoronelfreitas.sc.gov.br bem como no site da empresa organizadora www.nbsprovas.com.br. Coronel Freitas (SC), 09 de março de 2020. Sr. Mauricio Sirtuli. Presidente da Câmara de Vereadores.

Coronel Martins

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO N. 37/2020, PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2020

Publicação Nº 2396009

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 37/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
MENOR PREÇO ITEM

O Município de Coronel Martins – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços de execução de "horas máquina" para reabertura e conservação de estradas municipais, corte de cascalho e terraplanagens, e serviço de caminhão prancha, com capacidade de carregamento de máquinas pesadas, em conformidade com as especificações constantes no Edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h30min do dia 23 de março de 2020, procedendo à abertura às 08h45min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.coronelmartins.sc.gov.br, ou junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Coronel Martins - SC, em 09 de março de 2020.

Kaue Paulo Schuster
Pregoeiro

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 23/2020, TOMADA DE PREÇO N. 02/2020

Publicação Nº 2396221

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 23/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

O Município de Coronel Martins – SC comunica que em observância aos princípios da administração pública, em razão da Tomada de Preço nº 02/2020 ter restado deserta na data de 05/03/2020, a qual objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A REALIZAÇÃO DE PISTA DE DANÇA NA ÁREA COBERTA DA PRAÇA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS, CONFORME PROJETO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E EM SEUS ANEXOS. O presente certame ficará remarcado para a data do dia 23/03/2020 os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08:45 min, procedendo à abertura às 09:00 min do mesmo dia, sendo que a visita técnica deverá ser efetuada até 03 dias úteis anteriores a abertura do presente certame. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.coronelmartins.sc.gov.br, e a visita poderá ser agenda junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, ou através do telefone (49) 3459-0102 em horário de expediente de segunda a sexta-feira.

Coronel Martins - SC, 09 de março de 2020.

Kaue Paulo Schuster
Pregoeiro

Correia Pinto

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 7/2020 PMCP - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 01/2020 PMCP

Publicação Nº 2396179

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 3601 - Correia Pinto/SC - CEP 88535-000 - Fone: (49) 3243-1150.

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2020 – PMCP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - PMCP

No dia dezessete de fevereiro de 2020, compareceram, de um lado O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob N° 75.438.655/0001-45, com sede administrativa localizada na Avenida Duque de Caxias, n. 3601, Centro, CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado por seu Prefeito, Sr. Celso Rogério Alves Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 217.068.839-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2020 PMCP, Processo Licitatório nº. 01/2020 PMCP, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DE 2020/2021,** em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa	CNPJ
LENZI FILHOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	80.126.840/0001-34
MATERIAIS DE CONSTRUÇAO ESTRELA LTDA	03.714.718/0001-38
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26
NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	06.325.185/0001-90
PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	33.159.931/0001-96
PR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	27.878.609/0001-26

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Ordinária Municipal nº 1.414/2007 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DE 2020/2021,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 3601 - Correia Pinto/SC - CEP 88535-000 - Fone: (49) 3243-1150.
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

de primeiro menor preço por item e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor preço por item.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços ficará vinculada à validade dos créditos orçamentários do ano de 2020, limitado a 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, II e excepcionalmente nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1. 3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 3601 - Correia Pinto/SC - CEP 88535-000 - Fone: (49) 3243-1150.
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, bem como fornecer e fiscalizar a correta utilização dos equipamentos de segurança e de proteção individual;
5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 3601 - Correia Pinto/SC - CEP 88535-000 - Fone: (49) 3243-1150.
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. De Fornecimento do(s) produto(s) cotado(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, sendo de até 5 dias úteis, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Correia Pinto/SC.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. Todas as despesas relativas ao serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
9.3. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 3601 - Correia Pinto/SC - CEP 88535-000 - Fone: (49) 3243-1150.
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo.

Correia Pinto, 03 de março de 2020.

_____
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

DETENTORAS DA ATA:

LENZI FILHOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA _____

MATERIAIS DE CONSTRUÇAO ESTRELA LTDA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 3601 - Correia Pinto/SC - CEP 88535-000 - Fone: (49) 3243-1150.
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA _____

NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI _____

PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI _____

PR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP _____

CHAMADA PUBLICA Nº 005/2020 EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2394939

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020

O Prefeito Celso Rogério Alves Ribeiro do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, tendo em vista que foram esgotados e chamados todos os classificados na área, segundo a classificação final do Processo Seletivo realizado através do Edital nº 001/2019 da Secretaria Municipal de Educação, bem como, pela existência temporária de vagas para o cargo de PROFESSOR, torna público pelo presente Edital, as normas para CHAMADA PÚBLICA, que será regida pela Lei Complementar nº 019/2007 e Lei Municipal nº 1010/2001, que trata das contratações temporárias por excepcional interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Pelo presente edital ficam convocados os interessados em assumir as vagas temporárias existentes, para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Av. Tancredo Neves, nº 1879, Loteamento Gracílio Felipe, Município de Correia Pinto/SC – Fone: (49) 3243-1426, munidos da documentação exigida, a fim de participarem de PROVA DE TÍTULOS e TEMPO DE SERVIÇO, nos dias e horários estabelecidos abaixo:

CARGO	DATA	HORÁRIO
Professor de Geografia	12/03/2020	09:00 Horas

1.2. O número de vagas/aulas, os valores dos respectivos vencimentos, a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

2. Requisitos Básicos para Contratação
2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
2.3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
2.4. Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
2.5. Idade mínima de 18 anos;
2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício e atribuições do cargo;
2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente; registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
2.8. Apresentar declaração firmada de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Constituição Federal;
2.9. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art.º 4º, do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, comprovada através de laudo médico com data inferior a 01 (um) ano, garantida a sua participação desde que a sua deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
3.2. Os candidatos com deficiência participarão da Chamada Pública em igualdade de condições com os demais candidatos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA
4.1. A participação na presente Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.2. É de inteira responsabilidade do candidato à conferência da documentação exigida, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes do horário da chamada, pois não será permitida apresentação de documentos após o encerramento do prazo.
4.3. Não há possibilidade de alteração/troca de cargos após a escolha.

5. TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO
5.1. Serão atribuídos pontos, mediante comprovação de tempo de serviço e aos títulos apresentados pelos candidatos aos cargos de Professor mediante apresentação de documentação original e cópia (a ser autenticada no ato da apresentação) ou cópia autenticada em cartório.
5.2. Os pontos referidos no item anterior obedecerão aos critérios a seguir:
Ø Formação continuada: Cursos de capacitação com certificado de conclusão com registro no MEC, Secretarias Estaduais ou Municipais, desde que sejam relacionados à área de atuação e que realizados nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018. Serão creditados 04 (quatro) pontos a cada 40 horas de curso. Máximo a ser considerado: 200 horas.
Ø Curso de Magistério – 10 (dez) pontos.
Ø Comprovante de matrícula, a partir do 2º semestre, em curso de licenciatura na área, sendo considerado 0,5 ponto para cada período já concluído.
Ø Diploma de conclusão de licenciatura na área, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, ou Declaração/Atestado de conclusão de licenciatura na área com a respectiva colação de grau: 20 (vinte) pontos.
Ø Especialização lato sensu: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, desde que não seja requisito para provimento, e que seja afim a área de atuação: 15 (quinze) pontos. Somente será considerado um certificado.
Ø Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que não seja requisito para provimento, e que seja afim a área de atuação: 20 (vinte) pontos.
Ø Tempo de Serviço: Certidão de tempo de serviço emitida por órgão público municipal, estadual ou federal e ou declaração firmada por estabelecimento de ensino particular, certificando o tempo de serviço no exercício de Magistério do requerente, em qualquer nível de escolaridade e ou disciplina, expresso em meses e dias, sendo considerado 01 (um) ponto por período de 12 (doze) meses completos, limitado

ao máximo de 120 meses.
ü Será considerada como válida a experiência comprovada a partir do mês de janeiro de 2007.
ü O tempo de serviço será contado em meses até o dia da Chamada Pública, sendo arredondado para 01 mês quando superior a 15 dias.
ü Se duas, ou mais, certidões de tempo de serviço corresponder ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.
ü Não será computado o tempo de estágio ou de serviço em Secretaria, Direção ou Coordenação de qualquer natureza.
5.3. Não serão pontuados os documentos que não atenderem estritamente o disposto neste Edital, não entregues no prazo e local determinados, borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível ou ainda não entregue pelo próprio candidato.

6. CONTAGEM DOS PONTOS
6.1. A contagem dos pontos será obtida pela soma dos pontos atribuída aos Títulos e ao Tempo de Serviço.
6.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:
1º) maior número de filhos;
2º) maior idade;
3º) sorteio.

8. RECURSOS E REVISÕES
8.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo de Chamada.
8.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
a) Seja dirigido ao Presidente da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Chamada Pública e protocolado no setor de Recursos Humanos da Prefeitura, Avenida Duque de Caxias, 3601 - Centro horário das 8h às 11h 30 min e das 13h30min às 17h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação;
b) Conste obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, denominação do cargo o qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos.
8.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender ao estabelecido no item 7.2.
8.4.Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
8.5. Será dada publicidade às decisões dos recursos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A presente Chamada Pública será processada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.
9.2. O resultado e demais atos da Chamada Pública será homologado pelo Prefeito em exercício e publicado no Mural da Prefeitura de Correia Pinto, no Diário Oficial dos Municípios e no site www.correiapinto.sc.gov.br.
9.3. No ato de contratação o candidato deve apresentar os documentos exigidos, bem como os exames médicos admissionais solicitados, sob pena de perda da vaga.
9.4. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da presente Chamada Pública, nomeados pelo Decreto nº 1319 em 28 de maio de 2018.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A contratação gerada através da Chamada Pública terá vigência até a publicação do decreto de homologação da classificação final do Processo Seletivo do Edital nº 002/2019 da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, o qual foi aberto para a contratação de professores para preencher as vagas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação ou enquanto perdurar o afastamento do titular, ou condicionado à existência de aluno especial, conforme o caso.
10.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nos casos de retorno do titular, por abandono ao serviço sem justificativa, pelo não cumprimento do horário, pelo excesso de faltas ou por problemas de ordem pedagógica e/ou administrativa, desde que devidamente justificado e registrado em Ata de reunião da equipe gestora da Unidade Escolar e Conselho Municipal de Educação.
10.3. Será partes integrantes deste Edital o anexo I e II.

Correia Pinto, 09 de março de 2020.

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

ANEXO I

DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA e VENCIMENTO.

1.1 – Os cargos, vagas, carga horária e vencimento, estão definidos no quadro abaixo:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Professor de Geografia	01	20h/s – Matutino /Vespertino –EBM José do Patrocínio	R$ 1.443,12

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Candidato: _____
Cargo Pretendido: _____ Fone: (___) _____
E-mail: _____

À COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE À: _____

RAZÕES DO RECURSO:

_____ ,_____de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

CONCORRÊNCIA Nº 14/2020 PMCP

Publicação Nº 2396339

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020 – PREFEITURA
CONCORRÊNCIA

Objeto:
OUTORGA EM REGIME DE CONCESSÃO, À EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO (DIÁRIAS) DE VEÍCULO(S) QUE TENHA(M) INCORRIDO EM INFRAÇÃO (ÕES) PREVISTA(S) NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, APROVADO PELA LEI N° 9.503 DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, NA LEGISLAÇÃO PREVISTA NO ART. 175 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Menor Preço Global. Abertura dos envelopes: 13.04.2020 às 14:30 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente a matéria. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto - SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 09 de março de 2020.

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

DECRETO Nº 1538/2020

Publicação Nº 2396092

DECRETO Nº 1538/2020
DE 05 DE MARÇO DE 2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR"

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2306/2020, DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante de R$ 41.522,96 (Quarenta e um mil e quinhentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), a saber:

13 -01 FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL CORREIA PINTO:
2.047 – Manutenção dos Serviços Médicos Hospitalares
13 3.3.90.00.00.00.3012 – Aplicações Diretas R$ 4.214,39
2.063 – Manutenção das Atividades da FHMC:
11 3.1.90.00.00.00.172 – Aplicações Diretas R$ 32.658,08
14 3.3.90.00.00.00.3095 – Aplicações Diretas R$ 1.797,44
12 4.4.90.00.00.00.3089 – Aplicações Diretas R$ 2.853,05
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 41.522,96

Art. 2º- Para o cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício anterior nas fontes de Recursos: 3112 – Receitas Impostos e Transferência de Impostos; 3196 – Serviços de Saúde; 1088 – Alienação de bens; 3108 – transferência de Instituições Privadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1539/2020

Publicação Nº 2396095

DECRETO Nº 1539/2020
DE 05 DE MARÇO DE 2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR"

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2307/2020, DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante de R$ 123.270,56 (cento e vinte e três mil e duzentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), a saber:

15.01 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
2.046 – Manutenção dos Projetos para a Infância e Adolescência
5 3.3.50.00.00.213 – Transf. Instituições Priv. Sem Fins Lucrat. R$ 60.000,00
7 3.3.90.00.00.213 – Aplicações Diretas R$ 53.642,05
6 3.3.50.00.00.3077 – Transf. Instituições Priv. Sem Fins Lucrat. R$ 9.628,51
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 123.270,56

Art. 2º- Para o cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício anterior na fonte 1000 - Recurso Ordinário e 1077 – Imposto de Renda.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1540/2020

Publicação Nº 2396097

DECRETO Nº 1540/2020
DE 05 DE MARÇO DE 2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR"

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2308/2020, DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante de R$ 626.816,56 (seiscentos e vinte seis mil e oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), a saber:

12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.037 – Manutenção da Saúde do Município
45 4.4.90.00.00.3088 – Aplicações Diretas R$ 9.317,25
46 3.3.90.00.00.3091 – Aplicações Diretas R$ 44.424,78
47 3.1.90.00.00.3093 – Aplicações Diretas R$ 39.776,08

2.039 – Programa Saúde da Família
48 3.1.90.00.00.381 – Aplicações Diretas R$ 65.675,82

2.041 – Saúde Bucal
49 3.1.90.00.00.381 – Aplicações Diretas R$ 18.827,47

2.049 – Programa de Atenção Básica - PAB
50 3.3.90.00.00.381 – Aplicações Diretas R$ 153.948,93
51 3.1.90.00.00.381 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

2.042 – Vigilância Sanitária
55 3.3.90.00.00.598 – Aplicações Diretas R$ 2.136,70
52 3.3.90.00.00.381 – Aplicações Diretas R$ 50.967,32
53 3.1.90.00.00.381 – Aplicações Diretas R$ 32.000,00
54 4.4.90.00.00.381 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

2.040 – Farmácia Básica:
56 3.3.90.00.00.3091 – Aplicações Diretas R$ 53.662,95
57 3.3.90.00.00.381 – Aplicações Diretas R$ 30.775,47

2.070 – Manutenção do Consorcio Inter-municipal de Saúde
58 3.3.93.00.00.381 – Aplic. Direta Dec. de Op.entre Orgão R$ 25.303,79
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 626.816,56

Art. 2º- Para o cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior nas fontes de Recursos: 1002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde – 1012- Serviços de Saúde -1088 – Alienação de bens, 1064 – Atenção Básica, 1067 - Farmácia Básica, 1066 – Vigilância Sanitária, 1065 – Media e Alta Complexidade,1091 – Transferência do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1541/2020

Publicação Nº 2396101

DECRETO Nº 1541/2020
DE 05 DE MARÇO DE 2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR"

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2309/2020, DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante de R$ 441.449,75 (quatrocentos e quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), a saber:

14.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
35 3.1.90.00.00.598 – Aplicações Diretas R$ 38.639,55
36 4.4.90.00.00.3089 – Aplicações Diretas R$ 62,86
2.071 – Programa Bolsa Família e IGD -SUAS
37 3.3.90.00.00.635 – Aplicações Diretas R$ 44.785,62
2.078 – Manutenção da CRAS:
41 3.1.90.00.00.635 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00
40 3.3.90.00.00.635 – Aplicações Diretas R$ 133.422,29
38 4.4.90.00.00.3024 – Aplicações Diretas R$ 134.153,45
39 4.4.90.00.00.3061 – Aplicações Diretas R$ 30.385,98
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 441.449,75

Art. 2º- Para o cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício anterior nas fontes de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários; - 1089 – Alienação de bens; 1052 – Transferência do Sistema Único de Assistência Social; 1053 – Transferência de Convênios - Estado/Assistência Social - 1063 – IGD/SUAS e Bolsa Família; 1024 – Transferências de Convênio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1542/2020

Publicação Nº 2396103

DECRETO Nº 1542/2020
DE 05 DE MARÇO DE 2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR"

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2310/2020, DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante de R$ 262.956,43 (duzentos e sessenta e dois mil e novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), a saber:

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

1.012 – Construção, Ampliação de Unidades Escolares
113 4.4.90.00.00.00.3032 – Aplicações Diretas - R$ 9.516,06
2.013 – Manutenção das Atividades da SEDUC
114 4.4.90.00.00.00.3032 – Aplicações Diretas - R$ 66.930,74
2.018 – Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica
115 3.3.90.00.00.00.3090 – Aplicações Diretas - R$ 29.443,10
116 3.3.90.00.00.00.513 – Aplicações Diretas - R$ 476,88
2.017 – Manutenção do Programa Salário Educação
117 3.3.90.00.00.00.507 – Aplicações Diretas - R$ 100.000,00
118 4.4.90.00.00.00.507 – Aplicações Diretas - R$ 56.589,65
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 262.956,43

Art. 2º- Para o cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado recurso do Superávit Financeiro do exercício Anterior na fonte de recurso 1022 - Transferências de Convênios – Educação, 1058 - Salário Educação 1060 – Transporte Escolar/Estadual, 1061 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0137/2020 PMCP - CONTRATAÇÃO DIRETA

Publicação Nº 2396023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
CONTRATO DIRETO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Administrativo nº 0137/2020 PMCP;

Partes: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e JORNAL O PALANQUE LTDA, CNPJ nº 04.808.117/0001-57

Objeto: prestação de serviços de publicações mensais – ½ Página interna 24,7x17cm, com distribuição mensal de exemplares.

Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Vigência: Da assinatura a 30/06/2020.

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0147/2020 FMEC - ADITIVO DE VALOR - PROCESSO 60/2017 PMCP

Publicação Nº 2395268

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2017 PMCP
ADITIVO DE VALOR

Instrumentos: Contrato nº 0147/2020 FMEC, aditivo de valor ao Contrato nº 1270/2017 FMEC.

Partes: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e GUSTAVO ZANATTA E CIA LTDA ME, CNPJ nº 08.543.640/0001-50.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA PARA PREFEITURA, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.

Considerando que se tem possível a alteração do contrato, consoante se verifica da exposição de motivos, cuja solicitação é aceita, fica concedido o aditivo de até 25% do valor inicial, eis que observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Capítulo III, Seção III, Da Alteração dos Contratos.

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS N. 0140/2020, 0141/2020, 0142/2020, 0143/2020, 0144/2020 E 0145/2020 PMCP - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 01/2020 PMCP

Publicação Nº 2396169

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DE 2020/2021.

Partes: Município de Correia Pinto e LENZI FILHOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 80.126.840/0001-34
Instrumento: Contrato nº 0140/2020 PMCP
Vigência: Da assinatura a 31/12/2020.

Partes: Município de Correia Pinto e MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ESTRELA LTDA, CNPJ nº 03.714.718/0001-38
Instrumento: Contrato nº 0141/2020 PMCP
Vigência: Da assinatura a 31/12/2020.

Partes: Município de Correia Pinto e MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 25.012.595/0001-26
Instrumento: Contrato nº 0142/2020 PMCP
Vigência: Da assinatura a 31/12/2020.

Partes: Município de Correia Pinto e NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, CNPJ nº 06.325.185/0001-90
Instrumento: Contrato nº 0143/2020 PMCP
Vigência: Da assinatura a 31/12/2020.

Partes: Município de Correia Pinto e PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 33.159.931/0001-96
Instrumento: Contrato nº 0144/2020 PMCP
Vigência: Da assinatura a 31/12/2020.

Partes: Município de Correia Pinto e PR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, CNPJ nº 24.878.609/0001-26
Instrumento: Contrato nº 0145/2020 PMCP
Vigência: Da assinatura a 31/12/2020.

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2306/2020

Publicação Nº 2396107

LEI MUNICIPAL Nº 2306/2020
DE 05 DE MARÇO DE 2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante R$ 41.522,96 (Quarenta e um mil e quinhentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), a saber:

13 -01 FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL CORREIA PINTO:
2.047 – Manutenção dos Serviços Médicos Hospitalares
13 3.3.90.00.00.00.3012 – Aplicações Diretas R$ 4.214,39
2.063 – Manutenção das Atividades da FHMC:
11 3.1.90.00.00.00.172 – Aplicações Diretas R$ 32.658,08
14 3.3.90.00.00.00.3095 – Aplicações Diretas R$ 1.797,44
12 4.4.90.00.00.00.3089 – Aplicações Diretas R$ 2.853,05
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 41.522,96

Art. 2º- Para o cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício anterior nas fontes de Recursos: 3112 – Receitas Impostos e Transferência de Impostos; 3196 – Serviços de Saúde; 1088 – Alienação de bens; 3108 – transferência de Instituições Privadas.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 2307/2020

Publicação Nº 2396111

LEI MUNICIPAL Nº 2307/2020
DE 05 DE MARÇO DE 2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante R$ 123.270,56 (cento e vinte e três mil e duzentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), a saber:

15.01 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
2.046 – Manutenção dos Projetos para a Infância e Adolescência
5 3.3.50.00.00.213 – Transf. Instituições Priv. Sem Fins Lucrat. R$ 60.000,00
7 3.3.90.00.00.213 – Aplicações Diretas R$ 53.642,05
6 3.3.50.00.00.3077 – Transf. Instituições Priv. Sem Fins Lucrat. R$ 9.628,51
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 123.270,56

Art. 2º- Para o cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício anterior na fonte 1000 - Recurso Ordinário e 1077 – Imposto de Renda.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 2308/2020

Publicação Nº 2396117

LEI MUNICIPAL Nº 2308/2020
DE 05 DE MARÇO DE 2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante R$ 626.816,56 (seiscentos e vinte seis mil e oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), a saber:

12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.037 – Manutenção da Saúde do Município
45 4.4.90.00.00.3088 – Aplicações Diretas R$ 9.317,25
46 3.3.90.00.00.3091 – Aplicações Diretas R$ 44.424,78
47 3.1.90.00.00.3093 – Aplicações Diretas R$ 39.776,08

2.039 – Programa Saúde da Família
48 3.1.90.00.00.381 – Aplicações Diretas R$ 65.675,82

2.041 – Saúde Bucal
49 3.1.90.00.00.381 – Aplicações Diretas R$ 18.827,47

2.049 – Programa de Atenção Básica - PAB
50 3.3.90.00.00.381 – Aplicações Diretas R$ 153.948,93
51 3.1.90.00.00.381 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

2.042 – Vigilância Sanitária
55 3.3.90.00.00.598 – Aplicações Diretas R$ 2.136,70
52 3.3.90.00.00.381 – Aplicações Diretas R$ 50.967,32
53 3.1.90.00.00.381 – Aplicações Diretas R$ 32.000,00
54 4.4.90.00.00.381 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

2.040 – Farmácia Básica:
56 3.3.90.00.00.3091 – Aplicações Diretas R$ 53.662,95
57 3.3.90.00.00.381 – Aplicações Diretas R$ 30.775,47

2.070 – Manutenção do Consorcio Inter-municipal de Saúde
58 3.3.93.00.00.381 – Aplic. Direta Dec. de Op.entre Orgão R$ 25.303,79
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 626.816,56

Art. 2º- Para o cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior nas fontes de Recursos: 1002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde – 1012- Serviços de Saúde -1088 – Alienação de bens, 1064 – Atenção Básica, 1067 - Farmácia Básica, 1066 – Vigilância Sanitária, 1065 – Media e Alta Complexidade,1091 – Transferência do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 2309/2020

Publicação Nº 2396123

LEI MUNICIPAL Nº 2309/2020
DE 05 DE MARÇO DE 2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu

sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante R$ 441.449,75 (quatrocentos e quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), a saber:

14.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
35 3.1.90.00.00.598 – Aplicações Diretas R$ 38.639,55
36 4.4.90.00.00.3089 – Aplicações Diretas R$ 62,86
2.071 – Programa Bolsa Família e IGD -SUAS
37 3.3.90.00.00.635 – Aplicações Diretas R$ 44.785,62
2.078 – Manutenção da CRAS:
41 3.1.90.00.00.635 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00
40 3.3.90.00.00.635 – Aplicações Diretas R$ 133.422,29
38 4.4.90.00.00.3024 – Aplicações Diretas R$ 134.153,45
39 4.4.90.00.00.3061 – Aplicações Diretas R$ 30.385,98
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 441.449,75

Art. 2º- Para o cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício anterior nas fontes de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários; - 1089 – Alienação de bens; 1052 – Transferência do Sistema Único de Assistência Social; 1053 – Transferência de Convênios - Estado/Assistência Social - 1063 – IGD/SUAS e Bolsa Família; 1024 – Transferências de Convênio.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 2310/2020

Publicação Nº 2396129

LEI MUNICIPAL Nº 2310/2020
DE 05 DE MARÇO DE 2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante R$ 262.956,43 (duzentos e sessenta e dois mil e novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), a saber:

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

1.012 – Construção, Ampliação de Unidades Escolares
113 4.4.90.00.00.00.3032 – Aplicações Diretas - R$ 9.516,06
2.013 – Manutenção das Atividades da SEDUC
114 4.4.90.00.00.00.3032 – Aplicações Diretas - R$ 66.930,74
2.018 – Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica
115 3.3.90.00.00.00.3090 – Aplicações Diretas - R$ 29.443,10
116 3.3.90.00.00.00.513 – Aplicações Diretas - R$ 476,88
2.017 – Manutenção do Programa Salário Educação
117 3.3.90.00.00.00.507 – Aplicações Diretas - R$ 100.000,00
118 4.4.90.00.00.00.507 – Aplicações Diretas - R$ 56.589,65
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 262.956,43

Art. 2º- Para o cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado recurso do Superávit Financeiro do exercício Anterior na fonte de recurso 1022 - Transferências de Convênios – Educação, 1058 - Salário Educação 1060 – Transporte Escolar/Estadual, 1061 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020

Publicação Nº 2396161

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ-MF sob nº 75.438.655/0001-45, estabelecida nesta cidade, na Rua Duque de Caxias, nº 3601, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **Celso Rogério Alves Ribeiro,** portador da cédula de identidade RG nº 7.295.615 e do CPF nº 217.068.839-00, doravante denominada **CONCENDENTE** e do outro, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 78.499.977/0001-92, estabelecida nesta cidade Rua Lauro Muller, nº 390, no Município de Correia Pinto, neste ato representado por sua Presidente, **Rozangela Wolff de Cordova**, portadora do RG nº 634.083-0 e do CPF nº 464.187.179-53, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2020, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto nº 1224 de 20 de outubro de 2017, sujeitando-se, no que couber, as normas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto o **ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, com repasse de recursos da **área da Assistência Social**, para o desenvolvimento do **PROJETO DENOMINADO PROMOÇÃO E ARTICULAÇÃO DE AÇÕES DE CIDADANIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 - O presente Termo de Fomento terá como gestor da Proponente a Sra. **Rozangela Wolff Cordova,** portadora do RG nº 634.083.0 e do CPF nº 464.187.179/53.

2.2 - A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a Sra**. Joelma Neto de Liz**, portadora do RG nº 4.140.098 e do CPF nº 005.932.829/06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCENDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;

c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;

d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Planalto de Trabalho em conta bancária especifica indicada pela Proponente;

e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Correia Pinto;

g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;

h) Receber a analisar as prestações de contas encaminhadas pelo Proponente;

i) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei nº 13.019 de 03/07/2014, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto nº 1224 de 20 de outubro de 2017.

3.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento:

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **CONCENDENTE**, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto a instalações da **PROPONENTE**;

d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução a manter os comprovantes arquivados;

f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contando do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

g) Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à **CONCENDENTE**, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) Divulgar este termo de Fomento em seu sitio na internet, caso mantenha, e em lugares visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão **CONCENDENTE**, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação de recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) Aplicar os recursos repassados pela **CONCENDENTE** e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) Comprovar a existência de conta bancária especifica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condições para a execução do objeto;

q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;

r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

v) Comunicar a **CONCENDETE** a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a **CONCENDETE** e o pessoal que a **PROPONENTE** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a **CONCENDENTE** transferirá a **PROPRONENTE,** o valor de **R$ 127.000,00** (cento e vinte e sete mil reais), em **10 (dez) parcelas mensais** e sucessivas conforme plano de trabalho, através da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – Projeto Atividade 2.030 – Programa de Apoio à pessoa com deficiência – elemento 3.3.50.00.00.00.00.00, Fontes de Recursos 1000 – Transferências às instituições privadas sem fins lucrativos.

5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta especifica da **PROPONENTE**, vinculada ao objeto, na **Agência nº 5375-9**, no **Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 43545-7** e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 - O recurso depositado na conta bancária especifica deste instrumento, enquanto não empregado na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em titulo da divida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados na forma prevista no art. 53 da Lei nº 13.019/2014, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto nº 1224 de 20 de outubro de 2017.

6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 - A proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A **PROPONENTE** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma de legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto;

b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da **CONCENDENTE** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprega na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas de acordo a Lei nº 13.019/2014, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto nº 1224 de 20 de outubro de 2017, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela **CONCENDENTE**, com elementos que permitam ao Gestor da parceria

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação de recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência de março a dezembro de 2020, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibida à **PROPONENTE**:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

b) Deixar de aplicar nas atividades- fim, ao menos 80% de sua receita total;

c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;

d) Realizar despesas e pagamentos fora de vigência deste Termo de Fomento;

e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título da taxa de administração;

f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;

g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

h) Transferir recursos da conta corrente especifica para outras contas bancárias;

i) Retirar recursos da conta especifica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

j) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;

k) Realizar despesas com: **A)** Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; **B)** Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos, ou imagens

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

que caracterizem promoção pessoal; **C)** Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam as exigências do Art. 46 da Lei 13.019/2014, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto nº1224 de 20 de outubro de 2017; **D)** Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

l) Pagamento de despesa bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo da vigência.

11.2 - Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela **CONCENDENTE** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em que qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de **TERMO DE ADITAMENTO**.

Parágrafo Único: Admitir-se a modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da **CONCENDENTE** e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Correia Pinto para esclarecer as dúvidas de interpretação deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do Art. 109 da Constituição Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto nº 1224 de 20 de outubro de 2017, que não foram mencionados neste instrumento.

14.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Correia Pinto, 09 de março de 2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ROZANGELA WOLFF DE CORDOVA
Presidente da APAE

Testemunha

Testemunha

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 1/2020 **Licitação: 1/2020 - PR** **Data da Homologação: 18/02/2020**
Fornecedor: 8032 - LENZI FILHOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA E

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	121	ABRACADEIRA	INCA	PC	800,000	0,0000	0,5000	400,00	Venceu
3	19916	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 13-19MM	INCA	UN	130,000	0,0000	0,5000	65,00	Venceu
4	19917	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 51-64 MM	INCA	UN	130,000	0,0000	0,7500	97,50	Venceu
5	19934	ABRACADEIRA TIPO U 3/4	INCA	UN	130,000	0,0000	0,2500	32,50	Venceu
7	10767	ADAPTADOR INT. 1/2	PLASBON	UN	50,000	0,0000	0,7000	35,00	Venceu
12	22289	ALICATE BICO 6" 1/2 CANA	THOMPSON	UN	20,000	0,0000	16,0000	320,00	Venceu
16	38845	ALICATE DE CORTE DIAGONAL EM AÇO GALVANIZADO FORJADO ESPECIA	THOMPSON	UN	50,000	0,0000	18,0000	900,00	Venceu
17	11597	ALICATE DE PRESSÃO 10"	THOMPSON	UN	14,000	0,0000	21,0000	294,00	Venceu
20	20444	ANEL DE VEDAÇÃO P/ SANITÁRIOS	DURIN	UN	100,000	0,0000	6,4000	640,00	Venceu
21	24287	APARELHO DE TELEFONE PARA MESA/PAREDE	INTELBRAS	UN	35,000	0,0000	42,0000	1.470,00	Venceu
23	24177	ARAME FARPADO ROLO DE 250 METROS	MULTILIT	UN	35,000	0,0000	115,0000	4.025,00	Venceu
24	19064	ARAME FARPADO ROLO de 500metros	MULTILIT	UN	40,000	0,0000	195,0000	7.800,00	Venceu
25	19900	ARAME GALVANIZADO LISO 12 - ROLO 1KG	BENORTE	UN	210,000	0,0000	9,5000	1.995,00	Venceu
27	19223	ARAME GALVANIZADO LISO Nº 14 - ROLO 1 KG	BENORTE	UN	1.220,000	0,0000	10,0000	12.200,00	Venceu
29	1609	ARAME RECOZIDO	MULTILIT	KG	320,000	0,0000	8,2000	2.624,00	Venceu
33	19966	ARRUELA ALUMÍNIO 3/4	MISTER	UN	90,000	0,0000	0,7000	63,00	Venceu
35	15307	ARRUELA LISA 3/8	MISTER	UN	100,000	0,0000	0,1400	14,00	Venceu
36	16988	ARRUELA LISA 5/16	MISTER	PC	100,000	0,0000	0,0900	9,00	Venceu
38	26010	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA A FOGO DE 38X38X3,0MM, COM FURO	PETROPOLIS	UN	450,000	0,0000	1,4900	670,50	Venceu
39	16289	ASSENTO ALMOFADADO	METASUL	UN	140,000	0,0000	26,0000	3.640,00	Venceu
42	8165	ASSOALHO DE MADEIRA	SO PINUS	M2	540,000	0,0000	15,8000	8.532,00	Venceu
43	2996	ASSOALHO PINUS	SO PINUS	MT	2.200,000	0,0000	14,9900	32.978,00	Venceu
48	19904	BARRA ROSCADA 5/16	MISTER	UN	60,000	0,0000	4,3000	258,00	Venceu
49	38831	BARROTE DE MADEIRA DE PINUS 2 x 4 x 2,8m	SO PINUS	UN	600,000	0,0000	9,2000	5.520,00	Venceu
55	24180	BOTA BORRACHA PAR, CANO CURTO	BRACOL	UN	150,000	0,0000	23,0000	3.450,00	Venceu
57	22299	BRAQUELITE 2 ELEMENTOS ARMAÇÃO 2X2	MS	UN	230,000	0,0000	16,9000	3.887,00	Venceu
61	18365	BROCA DE VIDEA 6X100MM P/ CONCRETO	THOMPSON	UN	45,000	0,0000	4,9500	222,75	Venceu
63	18366	BROCA DE VIDEA 8MM X 120MM P/ CONCRETO	THOMPSON	UN	60,000	0,0000	7,0000	420,00	Venceu
66	19199	BROCA P/ MADEIRA 4,0MM	THOMPSON	UN	55,000	0,0000	3,7500	206,25	Venceu
71	18390	BROXA RETANGULAR 18 X 8 CM 260/02	ROMA	UN	70,000	0,0000	4,4000	308,00	Venceu
72	19088	BROXA RETANGULAR 19x7,6cm	ROMA	UN	70,000	0,0000	4,4000	308,00	Venceu
74	22309	BUCHA 5,0	AFIX	UN	220,000	0,0000	0,0500	11,00	Venceu
80	19145	CABO COMPUTADOR AZUL	MULTILASER	M	1.200,000	0,0000	0,9500	1.140,00	Venceu
83	22313	CABO DE AÇO 3/8 ALMA 6x25	SIVA	M	102,000	0,0000	7,4000	754,80	Venceu
84	24071	CABO P/ MAQUINA SOLDA 25mm	CORFIO	UN	400,000	0,0000	16,5000	6.600,00	Venceu
85	9939	CADEADO 25	TRI-ANGLU	UN	40,000	0,0000	6,9500	278,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 1/2020 **Licitação: 1/2020 - PR** **Data da Homologação: 18/02/2020**
Fornecedor: 8032 - LENZI FILHOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA E

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
87	19898	CADEADO 35MM	TRI-ANGLU	UN	50,000	0,0000	10,5000	525,00	Venceu
88	12467	CADEADO 40mm	TRI-ANGLU	UN	50,000	0,0000	13,9000	695,00	Venceu
89	13374	CADEADO 45mm	TRI-ANGLU	UN	300,000	0,0000	13,9000	4.170,00	Venceu
90	19899	CADEADO 50MM	TRI-ANGLU	UN	250,000	0,0000	16,0000	4.000,00	Venceu
91	1737	CADEADO GRANDE 60mm	TRI-ANGLU	UN	200,000	0,0000	32,0000	6.400,00	Venceu
92	22315	CADEADO PEQUENO 20mm	TRI-ANGLU	UN	50,000	0,0000	5,9000	295,00	Venceu
93	38853	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM ENCOSTO ALTO APOIO DE BRAÇO	BEST	UN	20,000	0,0000	460,0000	9.200,00	Venceu
94	19291	CAIBRO 2x4 PINHEIRO 4,2 m	WILSON MADEIRAS	UN	2.200,000	0,0000	25,9000	56.980,00	Venceu
97	38876	CAIBRO DE MADEIRA EM CIMA / CEPO PINUS 2" x 6" x 3,00m	SO PINUS	PC	150,000	0,0000	13,9300	2.089,50	Venceu
98	22317	CAIXA D' ÁGUA DE FIBRA 5.000 L	BAKOF	UN	20,000	0,0000	1.490,0000	29.800,00	Venceu
99	22316	CAIXA D'AGUA 310 PLÁSTICO	BAKOF	UN	85,000	0,0000	119,0000	10.115,00	Venceu
101	17958	CAIXA DE DESCARGA PARA BANHEIRO	METASUL	UN	280,000	0,0000	19,0000	5.320,00	Venceu
102	22318	CAIXA DE FERRAMENTA METÁLICA 56 50x22x21	FERCAR	UN	4,000	0,0000	80,0000	320,00	Venceu
104	19322	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR 15x15 FERRO	INTELLE	UN	90,000	0,0000	30,0000	2.700,00	Venceu
105	10950	CAIXA P/ RELOGIO MONOFASICA	TAF	UN	50,000	0,0000	83,0000	4.150,00	Venceu
106	14972	CAIXA PADRÃO CASAN	PEREIRA ART	UN	90,000	0,0000	48,0000	4.320,00	Venceu
108	11570	CAL HIDRATADO	CIBRACAL	UN	950,000	0,0000	7,4000	7.030,00	Venceu
110	24075	CALHA ALUMINIO DE 100cm	ADAMS	M	55,000	0,0000	37,9000	2.084,50	Venceu
112	19092	CALHA COMERCIAL P/ FLUORESCENTE 2X40	LUMEPETRO	UN	100,000	0,0000	19,9000	1.990,00	Venceu
113	19308	CAMPAINHA CIGARRA 220v	BIKI	UN	35,000	0,0000	12,9000	451,50	Venceu
115	19945	CANALETA VENTILADA 50X50	DURIN	UN	570,000	0,0000	31,9000	18.183,00	Venceu
116	22322	CANETA P/ CORTE OXIGÊNIO	CARBOGRAFITE	UN	20,000	0,0000	229,0000	4.580,00	Venceu
117	22328	CANO 0,40 - - BARRA DE 6M ESGOTO	MULTILIT	UN	100,000	0,0000	13,9000	1.390,00	Venceu
120	22323	CANO 100 - BARRA DE 6M ESGOTO	MULTILIT	UN	250,000	0,0000	33,9000	8.475,00	Venceu
122	22326	CANO 20 - BARRA DE 6M ÁGUA	MULTILIT	UN	100,000	0,0000	10,9000	1.090,00	Venceu
123	22325	CANO 200- BARRA DE 6M ESGOTO	MULTILIT	UN	100,000	0,0000	175,0000	17.500,00	Venceu
125	24076	CANO 50 BARRA DE 6metros AGUA	MULTILIT	UN	100,000	0,0000	34,5000	3.450,00	Venceu
127	13202	CARRETEL P/ ROÇADEIRA - GASOLINA	ITECE	UN	80,000	0,0000	41,0000	3.280,00	Venceu
129	22321	CARRINHO DE MÃO P/ JUNTAR LIXO NAS RUAS - ALTO JERICA	HORBACH	UN	10,000	0,0000	238,0000	2.380,00	Venceu
130	22320	CARRINHO DE MÃO QUADRADO REFORÇADO	TRAMONTINA	UN	29,000	0,0000	179,0000	5.191,00	Venceu
132	19205	CASCOREZ EXTRA 1kg	CASCOREZ	UN	225,000	0,0000	13,9500	3.138,75	Venceu
134	19185	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO	CROP	UN	20,000	0,0000	28,7000	574,00	Venceu
136	3260	CEMALHA	SO PINUS	MT	720,000	0,0000	1,0900	784,80	Venceu
138	8637	CHAPA DE MADERITE 1,1/2 mm x 2,25 x 1,22	PORTAL MADEIRAS	UN	420,000	0,0000	66,9000	28.098,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 1/2020 **Licitação: 1/2020 - PR** **Data da Homologação: 18/02/2020**
Fornecedor: 8032 - LENZI FILHOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA E

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
139	18312	CHAPA GALVANIZADA 1x2m N° 18	ADAMS	UN	340,000	0,0000	169,9000	57.766,00	Venceu
140	19276	CHAPA TRANSPARENTE 2,44 x 4mm	BAKOF-TEC	UN	50,000	0,0000	22,5000	1.125,00	Venceu
141	22332	CHAPA TRANSPARENTE 2,44 x 5mm	BAKOF-TEK	UN	50,000	0,0000	54,0000	2.700,00	Venceu
144	19979	CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/4X5	FERTAK	UN	10,000	0,0000	6,0000	60,00	Venceu
145	22337	CHAVE DE GRIFO 12"	THOMPSON	UN	10,000	0,0000	28,4900	284,90	Venceu
146	22336	CHAVE DE GRIFO 24"	THOMPSON	UN	10,000	0,0000	78,0000	780,00	Venceu
147	22338	CHAVE DE GRIFO 36"	THOMPSON	UN	10,000	0,0000	143,2000	1.432,00	Venceu
148	22339	CHAVE DE RODA 22	TRAMONTINA	UN	10,000	0,0000	49,0000	490,00	Venceu
153	22344	CHAVE DE RODA 38	TRAMONTINA	UN	10,000	0,0000	88,5000	885,00	Venceu
154	38848	CHAVE DE RODA Nº 19	TRAMONTINA	UN	10,000	0,0000	29,9000	299,00	Venceu
155	24284	CHAVE ESTRIADA JOGO ENTRE 6 E 23MM, ENTRE 8 E 9 PEÇAS	TRAMONTINA	UN	8,000	0,0000	32,5000	260,00	Venceu
158	22333	CHAVE PHILIPS 3/16 X 4	THOMPSON	UN	18,000	0,0000	4,8000	86,40	Venceu
159	24181	CILINDRO PARA FECHADURA CRO	MGM	UN	260,000	0,0000	14,3000	3.718,00	Venceu
160	26024	Cinta metálica para poste circular ø150mm a ø200mm com dois	OLIVO	UN	100,000	0,0000	125,0000	12.500,00	Venceu
163	11188	COLA ADESIVA PVC (Pote) 175 ml	PISAFIX	UN	25,000	0,0000	9,5000	237,50	Venceu
166	781	COLHER DE PEDREIRO 10"	THOMPSON	UN	25,000	0,0000	9,5500	238,75	Venceu
167	17263	CONECTOR RJ 45	INTELLE	UN	400,000	0,0000	0,7500	300,00	Venceu
169	22349	CORREIA MOTOSSERRA 28 DENTES	ITECE	UN	10,000	0,0000	69,9000	699,00	Venceu
170	24191	CORREIA P/ BETONEIRA EM V A- 40	VONDER	UN	6,000	0,0000	11,2500	67,50	Venceu
171	24192	CORREIA P/ BETONEIRA EM V A- A68	VONDER	UN	6,000	0,0000	16,5000	99,00	Venceu
173	9794	CUMEIRA 5mm	MULTILIT	UN	650,000	0,0000	24,8000	16.120,00	Venceu
176	13487	DISCO DIAMANTADO	THOMPSON	UN	30,000	0,0000	12,4000	372,00	Venceu
178	19122	DISPENSER P SABONETE REFIL BRANCO	NACIONAL	UN	45,000	0,0000	29,8000	1.341,00	Venceu
180	18374	DOBRADIÇA LEVE FE ZIN 3	FERCAR	UN	40,000	0,0000	0,9700	38,80	Venceu
181	24182	DOBRADIÇA PARA PORTA 4", GRANDE	FERCAR	UN	380,000	0,0000	1,9000	722,00	Venceu
183	38860	ENROLADOR DE MANGUEIRA (CARRINHO)	DURIN	UN	15,000	0,0000	99,0000	1.485,00	Venceu
185	6395	ENXADA C/ CABO	CROP	UN	80,000	0,0000	23,8000	1.904,00	Venceu
186	11281	ENXADÃO	CROP	UN	8,000	0,0000	16,3000	130,40	Venceu
187	22363	ENXADÃO COM CABO	CROP	UN	20,000	0,0000	31,9000	638,00	Venceu
189	19190	ESCADA DE MADEIRA 8 DEGRAUS	DICICRIL	UN	18,000	0,0000	139,0000	2.502,00	Venceu
192	20304	ESMERIL 1/2 ROSCA FINA	MOTOMIL	UN	8,000	0,0000	174,0000	1.392,00	Venceu
195	19189	ESTILETE 1 LAMINA 18MM	THOMPSON	UN	30,000	0,0000	5,4500	163,50	Venceu
198	8813	FECHADURA INTERNA	MGM	UN	500,000	0,0000	20,4000	10.200,00	Venceu
199	22370	FECHADURA P/ BANHEIRO	MGM	UN	230,000	0,0000	19,4900	4.482,70	Venceu
200	11392	FERRO 1/2 - BARRA	GERDAU	UN	650,000	0,0000	41,0000	26.650,00	Venceu
202	17990	FERRO 3/8 BARRA	GERDAU	UN	2.950,000	0,0000	29,0000	85.550,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 1/2020 **Licitação: 1/2020 - PR** **Data da Homologação: 18/02/2020**
Fornecedor: 8032 - LENZI FILHOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA E

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
203	8762	FERRO 4.2 - BARRA	GERDAU	UN	5.500,000	0,0000	6,5000	35.750,00	Venceu
206	24184	FIO DE NYLON P/ CORTADOR DE GRAMA 3.mm - 10 METROS	ITECE	ROL	800,000	0,0000	6,4000	5.120,00	Venceu
208	26057	FIO TELEFONE CCL 1 PAR INTERNO	MEGATRON	MT	3.400,000	0,0000	0,2400	816,00	Venceu
212	24034	FITA CREPE 48X50	TIGRE	ROL	350,000	0,0000	7,9000	2.765,00	Venceu
215	8491	FLEXIVEL	METASUL	UN	10,000	0,0000	2,4500	24,50	Venceu
219	10451	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS	ARACEBA	UN	5,000	0,0000	370,0000	1.850,00	Venceu
221	19194	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS DE 40X40 ALTA PRESSÃO	ARACEBA	UN	4,000	0,0000	1.090,0000	4.360,00	Venceu
222	2109	FOICE C/ CABO	CROP	UN	48,000	0,0000	27,0000	1.296,00	Venceu
225	24185	FORRO DE SEGUNDA 0,85X2,50 comp 2,5 QUADRADO PINUS	SO PINUS	M2	2.000,000	0,0000	10,9000	21.800,00	Venceu
227	24068	FORRO PVC 20cm BRANCO	PLASFORRO	MT2	3.500,000	0,0000	9,9900	34.965,00	Venceu
230	19106	FUNDO A OLEO - Galao de 18 litros	KILLING	UN	110,000	0,0000	125,0000	13.750,00	Venceu
239	24186	GRAMPO 106/6	ROCAMA	KG	35,000	0,0000	9,1000	318,50	Venceu
241	19288	GRAMPO GALV PARA CERCA 1x9	TREFIX	KG	90,000	0,0000	9,9000	891,00	Venceu
242	24078	HASTE CANO GALVANIZADO 2 POL 3,0mm 3mt	ENERBLU	UN	350,000	0,0000	90,0000	31.500,00	Venceu
243	22383	HASTE DAS PLACAS 3m 3Pol 3mil PAREDE	ENERBLU	UN	130,000	0,0000	94,5000	12.285,00	Venceu
244	38856	INVERSOR DE SOLDAS LIZ 130	LINUS	UN	2,000	0,0000	398,0000	796,00	Venceu
245	19228	JANELA 0,60x0,40 BASCULANTE RETA CX 12 MADEIRA	GERCIANO FLAVIO	UN	70,000	0,0000	64,0000	4.480,00	Venceu
246	24058	JANELA 1,20x1,00 RETA DE MADEIRA	GERCIANO FLAVIO	UN	70,000	0,0000	148,0000	10.360,00	Venceu
247	20027	JANELA 1,20X1,20 RETA DE MADEIRA CX 12	GERCIANO FLAVIO	UN	70,000	0,0000	223,2000	15.624,00	Venceu
248	10722	JANELA 40x60	RIBEIRO	PC	50,000	0,0000	51,0000	2.550,00	Venceu
250	3376	JANELA DE FERRO 1,20x1,00	RIBEIRO	UN	70,000	0,0000	93,0000	6.510,00	Venceu
255	22390	JOELHO 45 200mm ESGOTO	MULTILIT	UN	120,000	0,0000	38,9000	4.668,00	Venceu
256	22387	JOELHO 45 40mm ESGOTO	MULTILIT	UN	370,000	0,0000	1,0400	384,80	Venceu
258	22392	JOELHO 75 45mm ESGOTO	MULTILIT	UN	170,000	0,0000	2,7000	459,00	Venceu
261	22395	JOELHO 90 200mm ESGOTO	MULTILIT	UN	170,000	0,0000	52,0000	8.840,00	Venceu
262	22396	JOELHO 90 20mm SOLDÁVEL	MULTILIT	UN	370,000	0,0000	0,3400	125,80	Venceu
265	22400	JOELHO 90 40mm ESGOTO	MULTILIT	UN	170,000	0,0000	0,7600	129,20	Venceu
269	24313	JOELHO LISO 20 90°	MULTILIT	UN	370,000	0,0000	0,3400	125,80	Venceu
272	24059	JOELHO P/ JOGO CACHIMBO 1/2	TRAMONTINA	UN	170,000	0,0000	27,0000	4.590,00	Venceu
273	22406	JOELHO PARA JOGO CACHIMBO 3/4	TRAMONTINA	UN	170,000	0,0000	49,9000	8.483,00	Venceu
277	19090	KIT PINTURA E ACABAMENTO 5 PEÇAS	TIGRE	UN	40,000	0,0000	20,3000	812,00	Venceu
279	22409	LAVA JATO 1740 LIBRAS	TRAMONTINA	UN	11,000	0,0000	600,0000	6.600,00	Venceu
280	22410	LIMA 3 QUINAS 6"	VONDER	UN	20,000	0,0000	12,9000	258,00	Venceu
281	19196	LIMA CHATA P/ ENXADA 8"	VONDER	UN	40,000	0,0000	9,9800	399,20	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 1/2020 **Licitação: 1/2020 - PR** **Data da Homologação: 18/02/2020**

Fornecedor: 8032 - LENZI FILHOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA E

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
283	18363	LIMA TRIANGULAR DELGADO FINA 4	VONDER	UN	13,000	0,0000	15,9000	206,70	Venceu
284	38878	LINHA DE MADEIRA PARA TESOURA PINUS 2" x 3" x 3,00m	SO PINUS	PC	90,000	0,0000	6,9000	621,00	Venceu
288	8600	LIXA D' AGUA 80	ATLAS	UN	110,000	0,0000	1,3900	152,90	Venceu
289	24195	LIXA DÁGUA N° 220	ATLAS	UN	90,000	0,0000	1,3900	125,10	Venceu
293	22419	LONA 8x6 POLIETILENO.	DISMA	UN	650,000	0,0000	129,0000	83.850,00	Venceu
294	20298	LONA PLASTICA 4x4	DISMA	UN	650,000	0,0000	57,0000	37.050,00	Venceu
295	24196	LONA PRETA 4 30kg 100 micras	HDECKER	M2	700,000	0,0000	0,5200	364,00	Venceu
301	19866	LUVA 40 ESGOTO	MULTILIT	UN	230,000	0,0000	0,7400	170,20	Venceu
305	8806	LUVA ESGOTO 100mm	MULTILIT	UN	230,000	0,0000	2,4900	572,70	Venceu
306	22425	LUVA PVC FORRADA 46 CM	MUCAMBO	UN	200,000	0,0000	16,4900	3.298,00	Venceu
308	22427	LUVA SOLDÁVEL 20mm	MULTILIT	UN	230,000	0,0000	0,4000	92,00	Venceu
313	22431	MACACO HIDRÁULICO 20 TON	RIOSUL TOOLS	UN	10,000	0,0000	199,0000	1.990,00	Venceu
314	11181	MACACO HIDRAULICO 4 TON.	RIOSUL TOOLS	UN	9,000	0,0000	99,5000	895,50	Venceu
315	6976	MACACO JACARE	RIOSUL TOOLS	UN	7,000	0,0000	139,9000	979,30	Venceu
316	521	MACANETA	MGM	PC	20,000	0,0000	8,9500	179,00	Venceu
317	18385	MACHADO Nº 1 COM CABO	PARABONI	UN	21,000	0,0000	46,5000	976,50	Venceu
321	19311	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 AZUL	METASUL	M	420,000	0,0000	0,5500	231,00	Venceu
323	20034	MANGUEIRA DE NÍVEL	PLASBONH	M	100,000	0,0000	0,7400	74,00	Venceu
324	22434	MANGUEIRA PARA GÁS	MANTAC	M	320,000	0,0000	3,2000	1.024,00	Venceu
325	19905	MANGUEIRA PRETA 1" 2,0	PLASAN	M	720,000	0,0000	1,3200	950,40	Venceu
327	22436	MANGUEIRA PRETA 3/4 2,0	PLASAN	M	800,000	0,0000	1,1900	952,00	Venceu
328	22433	MANGUERIA PARA JARDIM SILICONADA	TOPFLEX	MT	550,000	0,0000	1,8400	1.012,00	Venceu
329	22438	MÁQUINA COSTAL 20L	WIPEK	UN	6,000	0,0000	120,7000	724,20	Venceu
333	3313	MARRETA 3 KG	MONFORT	UN	40,000	0,0000	50,0000	2.000,00	Venceu
336	19184	MARTELO 27MM POLIDO	THOMPSON	UN	28,000	0,0000	19,9000	557,20	Venceu
338	24288	MÁSCARA P/ GASES ÁCIDOS E VAPOR ORG - SIMILAR OU SUPERIOR A	LEDAN	UN	120,000	0,0000	26,6900	3.202,80	Venceu
339	8359	MASCARA P/ SOLDA	VONDER	UN	12,000	0,0000	12,7900	153,48	Venceu
340	1916	MASSA CORRIDA - GALÃO DE 18L PVC	KILLING	UN	190,000	0,0000	47,9500	9.110,50	Venceu
343	19104	MASSA TAPA FURO 340 gr	KILLING	UN	70,000	0,0000	17,9000	1.253,00	Venceu
344	19884	MATAJUNTA DE PINUS DESQUINADA 3,00 MTS A PC	SO PINUS	UN	1.500,000	0,0000	2,2900	3.435,00	Venceu
346	22446	MOTOSSERRA DCS 520 SABRE 45 CM	LYNUS	UN	3,000	0,0000	504,9000	1.514,70	Venceu
351	22449	PÁ RETO	CROP	UN	28,000	0,0000	16,4900	461,72	Venceu
353	22455	PÁ TORTO DE JUNTAR LIXO C/ BICO QUADRADO E C/ CABO	CROP	UN	25,000	0,0000	23,9800	599,50	Venceu
354	19063	PALANQUE CURVADO 2,5 metros	POSTES TAIO	UN	530,000	0,0000	32,0000	16.960,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 1/2020 **Licitação: 1/2020 - PR** **Data da Homologação: 18/02/2020**
Fornecedor: 8032 - LENZI FILHOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA E

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
356	24387	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO ACIMA DE 18 CM, COMPRIMENTO 2,	TRATAR MADEIRAS	UN	110,000	0,0000	21,0000	2.310,00	Venceu
357	24384	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO DE 08 À 12 CM, COMPRIMENTO 2,1	TRATAR MADEIRAS	UN	120,000	0,0000	11,9000	1.428,00	Venceu
359	24386	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO DE 16 À 18 CM, COMPRIMENTO 2,1	TRATAR MADEIRAS	UN	120,000	0,0000	19,3000	2.316,00	Venceu
363	22458	PAQUIMETRO METÁLICO 150mm/6	MISTER	UN	4,000	0,0000	49,9000	199,60	Venceu
365	22459	PARAFUSADEIRA GSR 1080	TRAMONTINA	UN	7,000	0,0000	392,0000	2.744,00	Venceu
371	19236	PARAFUSO 6,1 x 75 CHAPA ZINCADA	MISTER	UN	1.300,000	0,0000	0,4400	572,00	Venceu
372	19238	PARAFUSO 6,3 x 50 ZINCADO	MISTER	UN	1.300,000	0,0000	0,4900	637,00	Venceu
374	26020	Parafuso cabeça quadrada, aço carbono 1010-1020, rosca métri	IIN	UN	100,000	0,0000	18,9000	1.890,00	Venceu
376	19126	PARAFUSO DE VASO BUCHA 10 - LATÃO	AFIX	UN	230,000	0,0000	1,6900	388,70	Venceu
377	20396	PARAFUSO P/ POSTE 1/2 x 8 GALVANIZADO A FOGO	IIN	UN	170,000	0,0000	5,8900	1.001,30	Venceu
378	19286	PARAFUSO PARA TELHA FIBROCIMENTO 5 mm	UNIFIX	UN	1.200,000	0,0000	0,3900	468,00	Venceu
379	38883	PAREDE DE MADEIRA h=2,5m	SO PINUS	M2	450,000	0,0000	15,4500	6.952,50	Venceu
380	38882	PAREDE DE MADEIRA h=3,00m	SO PINUS	M2	1.080,000	0,0000	15,4000	16.632,00	Venceu
382	38835	PAREDE LAMBRI DE PINUS 2,5 ALTURA	SO PINUS	M2	2.850,000	0,0000	14,9900	42.721,50	Venceu
383	38832	PÉ DIREITO DE PINUS 2 x 3 x 2,5m	SO PINUS	UN	700,000	0,0000	6,9500	4.865,00	Venceu
385	22463	PEDRA P/ ESMERIL 6x3/4 x 11/4	VONDER	UN	10,000	0,0000	18,9500	189,50	Venceu
386	19222	PIA AÇO INOX 1,20x55 1CC	TRAMONTINA	UN	11,000	0,0000	152,0000	1.672,00	Venceu
388	18386	PICARETA C/ CABO	CROP	UN	27,000	0,0000	47,9000	1.293,30	Venceu
390	22464	PINCEL 1 396	ROMA	UN	35,000	0,0000	2,4400	85,40	Venceu
396	1059	PISO	ANGELGRES	M2	2.000,000	0,0000	10,5900	21.180,00	Venceu
399	19301	PLACA CEGA 4x2	TRAMONTINA	UN	80,000	0,0000	1,7400	139,20	Venceu
401	18851	PORTA CADEADO 4.1/2	LOTH	UN	13,000	0,0000	5,9900	77,87	Venceu
402	24060	PORTA EXTERNA COMPLETA MISTA	PORTAL MADEIRAS	UN	180,000	0,0000	289,5000	52.110,00	Venceu
403	20036	PORTA INTERNA COMPLETA 0,70X2,10	PORTAL MADEIRAS	UN	140,000	0,0000	124,9000	17.486,00	Venceu
409	3904	PREGO 13X15	GERDAU	KG	250,000	0,0000	10,3600	2.590,00	Venceu
410	22474	PREGO 16 x 28	GERDAU	KG	250,000	0,0000	8,5000	2.125,00	Venceu
411	17910	PREGO 16X24	GERDAU	KG	250,000	0,0000	8,5000	2.125,00	Venceu
413	2888	PREGO 18X30	GERDAU	KG	250,000	0,0000	8,3900	2.097,50	Venceu
415	22475	PREGO 25 x 72	GERDAU	KG	250,000	0,0000	11,4900	2.872,50	Venceu
418	19287	PREGO ETERNIT	BENORTE	KG	450,000	0,0000	14,5000	6.525,00	Venceu
419	8496	PRUMO METAL 400 Gr	THOMPSON	UN	11,000	0,0000	13,7900	151,69	Venceu
420	19187	PULVERIZADOR PREVIA 5 L	WIPEK	UN	8,000	0,0000	56,3900	451,12	Venceu
423	20039	RALO SANFONADO 150X50	DURIN	UN	100,000	0,0000	14,6900	1.469,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 1/2020 **Licitação: 1/2020 - PR** **Data da Homologação: 18/02/2020**
Fornecedor: 8032 - LENZI FILHOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA E

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
424	2287	RASTEL	CROP	UN	25,000	0,0000	7,5900	189,75	Venceu
425	19239	REBITE T 410 4,0x10	VONDER	UN	1.020,000	0,0000	0,0700	71,40	Venceu
426	22480	REGISTRO DE CHUVEIRO 20 PLÁSTICO	HERC	UN	90,000	0,0000	5,5900	503,10	Venceu
428	22479	REGISTRO ESFERA 25mm	BIANPLAST	UN	110,000	0,0000	4,8900	537,90	Venceu
429	4094	REGUA ALUMINIO 2 MTS	WORKER	UN	10,000	0,0000	20,4900	204,90	Venceu
430	22482	REGULADOR PEQUENO VÁLVULA	VINIGAS	UN	30,000	0,0000	17,3900	521,70	Venceu
431	24188	REJUNTE	INKOR	KG	300,000	0,0000	2,3000	690,00	Venceu
432	22483	RIPA 1/2 PINHEIRO 4,2 M	WILSON MADEIRAS	UN	800,000	0,0000	6,7400	5.392,00	Venceu
433	22485	RIPA 1/4 PINHEIRO 4,2 M	VWILSON MADEIRAS	UN	1.100,000	0,0000	9,5600	10.516,00	Venceu
435	22486	RIPA DE PINUS 1 x 2M	SO PINUS	UN	3.100,000	0,0000	1,9900	6.169,00	Venceu
436	38836	RIPA PARA TELHA E ETERNITE DE PINUS 1,5 x 2	SO PINUS	UN	7.500,000	0,0000	2,2000	16.500,00	Venceu
441	22488	ROLO DE ESPUMA 5cm 406/5	ROMA	UN	50,000	0,0000	3,1500	157,50	Venceu
443	19086	ROLO DE PELE 9 cm	COMPEL	UN	60,000	0,0000	6,9000	414,00	Venceu
444	22489	ROLO DE PINTURA 5cm LÃ	ROMA	UN	40,000	0,0000	5,9500	238,00	Venceu
445	24065	ROLO ESPUMA 15cm	ROMA	UN	40,000	0,0000	5,9000	236,00	Venceu
449	24069	SEMALHA PVC NOBRE BRANCO	PLASFORRO	MT	1.600,000	0,0000	3,3000	5.280,00	Venceu
451	4956	SERRA P/ CIRCULAR 36 DENTES DE VÍDEA 12"	THOMPSON	UN	7,000	0,0000	43,5900	305,13	Venceu
452	22491	SERRA PARA MAQUITA	THOMPSON	UN	25,000	0,0000	11,7900	294,75	Venceu
455	4100	SERROTE PROFISSIONAL	THOMPSON	UN	10,000	0,0000	25,0900	250,90	Venceu
456	11743	SIFÃO CORRUGADO	METASUL	UN	110,000	0,0000	4,4400	488,40	Venceu
457	19208	SILICONE INCOLOR 280 gr	TEK BOND	UN	80,000	0,0000	10,4900	839,20	Venceu
459	19309	SOQUETE PRESSÃO PARA RÁPIDA	TRAMONTINA	UN	30,000	0,0000	1,9900	59,70	Venceu
460	13775	SPRAY ANTI-FERRUGEM	PROTEGLUB	UN	70,000	0,0000	7,1900	503,30	Venceu
461	19116	SPUD 1.1/2 40 mmX2	METASUL	UN	50,000	0,0000	2,1900	109,50	Venceu
462	24286	SUPER COLA - SIMILAR OU SUPERIOR A SUPER BONDER	TEK BOND	UN	90,000	0,0000	1,8900	170,10	Venceu
463	38859	SUPORTE PARA VARÃO DE CORTINA DUPLO	IMPERIO DOS VAROES	JG	50,000	0,0000	6,8000	340,00	Venceu
465	38864	SUPORTE TV FIXA LED	MISTER	UN	10,000	0,0000	17,8900	178,90	Venceu
467	22493	TÁBUA 1 x 12 3M PINUS	SO PINUS	UN	1.600,000	0,0000	12,9000	20.640,00	Venceu
468	22494	TÁBUA 1 x 8 PINUS 3mm - PEÇA	SO PINUS	UN	1.600,000	0,0000	7,9500	12.720,00	Venceu
469	19176	TALHADEIRA CHATA 1X1/4"12"	PARABONI	UN	10,000	0,0000	8,9900	89,90	Venceu
470	24292	TANQUE PLASTICO -24LT 58x52x32cm CINZA	METASUL	UN	80,000	0,0000	42,7900	3.423,20	Venceu
473	19297	TAPETE P BANHEIRO C 3 PEÇAS	BELLA CASA	UN	50,000	0,0000	39,9000	1.995,00	Venceu
476	22496	TE 20 ESGOTO - 200 MM	MULTILIT	UN	130,000	0,0000	53,8900	7.005,70	Venceu
477	22503	TE 20 SOLDÁVEL	MULTILIT	UN	130,000	0,0000	0,4400	57,20	Venceu
478	22497	TE 200 ESGOTO	MULTILIT	UN	130,000	0,0000	53,8900	7.005,70	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 1/2020 **Licitação: 1/2020 - PR** **Data da Homologação: 18/02/2020**
Fornecedor: 8032 - LENZI FILHOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA E

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
484	22502	TE 75 ESGOTO	MULTILIT	UN	130,000	0,0000	5,8900	765,70	Venceu
485	38843	TELA DE VIVEIRO 1,2MT GALVANIZADO	TIDAO	M	1.000,000	0,0000	8,9000	8.900,00	Venceu
486	19070	TELA P/ ALAMBRADO MALHA 7 x 16 1,50 ALTURA	BLUMENAU	M	2.200,000	0,0000	9,9000	21.780,00	Venceu
488	19252	TELA SOMBREAMENTO 50% 1,5X50M PRETA	AGRO	M	110,000	0,0000	5,9900	658,90	Venceu
490	19281	TELHA FIBROCIMENTO 1,22 5mm	MULTILIT	UN	1.200,000	0,0000	15,1600	18.192,00	Venceu
492	19280	TELHA FIBROCIMENTO 1,83 5mm	MULTILIT	UN	1.400,000	0,0000	22,4100	31.374,00	Venceu
494	19279	TELHA FIBROCIMENTO 2,13 5mm	MULTILIT	UN	1.400,000	0,0000	24,9500	34.930,00	Venceu
496	19278	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 5mm.	MULTILIT	UN	1.800,000	0,0000	28,4500	51.210,00	Venceu
497	14791	TELHA PORTUGUESA	CANELINHA	UN	10.500,000	0,0000	0,9900	10.395,00	Venceu
498	19267	TENDA/GAZEBO EM LONA 3x3 BRANCA	MOR	UN	18,000	0,0000	210,0000	3.780,00	Venceu
499	38879	TESOURA MADEIRA PINUS 1" x 4" x 3,00m	SO PINUS	PC	1.290,000	0,0000	4,2900	5.534,10	Venceu
500	19182	TESOURA P/ PODA	THOMPSON	UN	10,000	0,0000	17,6900	176,90	Venceu
501	24210	TEXTURA LISA BRANCA 25 kg	KILLING	UN	170,000	0,0000	59,9900	10.198,30	Venceu
504	22505	THINNER GALÃO 20L	RHAI	UN	95,000	0,0000	113,0000	10.735,00	Venceu
506	25698	TIJOLÃO 6 FUROS	LORENZETTI	UN	100.000,000	0,0000	0,4500	45.000,00	Venceu
507	20045	TIJOLÃO MEIO	LORENZETTI	UN	1.700,000	0,0000	0,4500	765,00	Venceu
508	4331	TIJOLO MACIÇO	CANELINHA	UN	26.000,000	0,0000	0,6500	16.900,00	Venceu
511	9626	TINTA ACRILICA FOSCA 3,6L	KILLING	UN	130,000	0,0000	24,5000	3.185,00	Venceu
512	24206	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO - 3,6 litros	KILLING	UN	80,000	0,0000	41,5000	3.320,00	Venceu
513	16096	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 L	KILLING	LT	230,000	0,0000	135,0000	31.050,00	Venceu
522	22511	TINTA ÓLEO - GALÃO 18L	KILLING	UN	130,000	0,0000	125,0000	16.250,00	Venceu
526	22515	TINTA VINIL ACRÍLICA - GALÃO 18L MARFIM	KILLING	UN	40,000	0,0000	89,0000	3.560,00	Venceu
529	22529	TORNEIRA LAVATÓRIA C23 METAL	ALAMO	UN	120,000	0,0000	32,7400	3.928,80	Venceu
530	22530	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 JARDIM	HERC	UN	60,000	0,0000	1,9900	119,40	Venceu
532	22532	TORNEIRA TANQUE 10cm BRANCA COM ROS/ BICO 1/2	HERC	UN	60,000	0,0000	3,1400	188,40	Venceu
533	22533	TORNO BANCADA FIXO 5	MOTOMIL	UN	4,000	0,0000	152,0000	608,00	Venceu
535	24388	TRAVA DE EUCALIPTO 1 X 4 X 4,20	TRATAR MADEIRAS	UN	88,000	0,0000	14,5000	1.276,00	Venceu
537	38881	TRAVA DE MADEIRA PINUS 2" x 2" x 3,00M	SO PINUS	PC	180,000	0,0000	4,3900	790,20	Venceu
540	721	TRILHO P/ CORTINA.	ALUM	MTS	300,000	0,0000	4,9000	1.470,00	Venceu
543	22545	TUBO DE COLA 0,17 Gr	PISAFIX	UN	130,000	0,0000	1,8900	245,70	Venceu
544	22546	TUBO DE COLA 0,75 Gr	PISAFIX	UN	230,000	0,0000	3,5900	825,70	Venceu
547	22551	VARÃO PARA CORTINA COM 2,5M	IMPERIO DOS VAROES	UN	80,000	0,0000	14,1900	1.135,20	Venceu
550	24067	VASO CAIXA ACOPLADA	FIORI	UN	100,000	0,0000	145,0000	14.500,00	Venceu
552	1056	VASO SANITARIO	FIORI	UN	155,000	0,0000	62,0000	9.610,00	Venceu
553	22553	VASSOURÃO	GOMA	UN	50,000	0,0000	16,4900	824,50	Venceu
554	22554	VEDA ROSCA 12mm X 10 M	PISAFIX	UN	260,000	0,0000	1,4900	387,40	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 1/2020		**Licitação: 1/2020 - PR**	**Data da Homologação: 18/02/2020**						
Fornecedor: 8032		**- LENZI FILHOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA E**							
558	24208	VERNIZ TINGIDOR - 900ml	KILLING	UN	55,000	0,0000	16,0000	880,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		238.276,000			1.679.374,71	
Nr. do Processo: 1/2020		**Licitação: 1/2020 - PR**	**Data da Homologação: 18/02/2020**						
Fornecedor: 8613		**- MATERIAIS DE CONSTRUCAO ESTRELA LTDA EPP**							
2	24046	ABRACADEIRA NYLON 100x2,5mm (100peças)	CONEX	UN	90,000	0,0000	2,9000	261,00	Venceu
11	24295	ADITIVO PARA ARGAMASSAS 5 LITROS	SANA CAL	UN	250,000	0,0000	16,5000	4.125,00	Venceu
14	22290	ALICATE DE BICO DE FECHAR ANÉIS	VONDER	UN	10,000	0,0000	30,0000	300,00	Venceu
18	22291	ALICATE DE SOLDA P/ MÁQUINA 500 A	CONEX	UN	8,000	0,0000	20,9000	167,20	Venceu
19	10080	ALICATE UNIVERSAL 8"	954	UN	40,000	0,0000	14,0000	560,00	Venceu
22	38638	APLICADOR DE SILICONE	THOMPSON	UN	20,000	0,0000	11,5000	230,00	Venceu
26	19901	ARAME GALVANIZADO LISO 16 ROLO 1KG	VONDER	KG	210,000	0,0000	9,9000	2.079,00	Venceu
31	20450	ARGAMASSA 20 KG ACI	CERTA	UN	510,000	0,0000	6,0000	3.060,00	Venceu
32	24050	ARGAMASSA 20 KG ACII	CERTA	UN	520,000	0,0000	13,9000	7.228,00	Venceu
34	19230	ARRUELA LISA 1/4	VONDER	UN	100,000	0,0000	0,0800	8,00	Venceu
37	19327	ARRUELA QUADRADA 1/2 - GALV A FOGO	JANDRIGUES	UN	320,000	0,0000	0,6500	208,00	Venceu
40	19114	ASSENTO INFANTIL TPIC - Branco.	ASTRA	UN	20,000	0,0000	20,6000	412,00	Venceu
41	22293	ASSENTO VASO SANITÁRIO	HERC	UN	200,000	0,0000	13,9000	2.780,00	Venceu
44	1060	AZULEJO	CERAL	MT2	1.200,000	0,0000	10,4000	12.480,00	Venceu
47	20012	BARRA ROSCADA 3/8	VONDER	UN	70,000	0,0000	5,7000	399,00	Venceu
56	24179	BOTA BORRACHA PAR, CANO LONGO	VONDER	UN	300,000	0,0000	24,3000	7.290,00	Venceu
62	22303	BROCA DE VÍDEA 7mm	BOSCH	UN	55,000	0,0000	5,2500	288,75	Venceu
64	19202	BROCA P/ MADEIRA 10,0MM	BOSCH	UN	55,000	0,0000	11,7000	643,50	Venceu
67	19198	BROCA P/ MADEIRA 5,00MM	BOSCH	UN	55,000	0,0000	4,1000	225,50	Venceu
68	18367	BROCA P/ MADEIRA 6,0MM	BOSCH	UN	55,000	0,0000	4,2000	231,00	Venceu
70	22308	BROXA PINTURA	ROMA	UN	70,000	0,0000	4,8500	339,50	Venceu
75	1274	BUCHA 6	NYLON	UN	320,000	0,0000	0,0600	19,20	Venceu
76	22310	BUCHA 8,0	NYLON	UN	320,000	0,0000	0,0800	25,60	Venceu
82	24070	CABO DE ACO 3/16 ALMA	VONDER	M	102,000	0,0000	1,9800	201,96	Venceu
86	1369	CADEADO 30 mm	SOPRANO	UN	50,000	0,0000	10,8500	542,50	Venceu
95	19292	CAIBRO 2X4 PINUS 3m	SO PINUS	UN	2.000,000	0,0000	8,9500	17.900,00	Venceu
96	38876	CAIBRO DE MADEIRA EM CIMA / CEPO PINUS 2" x 6" x 3,00m	TRATTAR	PC	150,000	0,0000	13,9500	2.092,50	Venceu
100	24072	CAIXA D'AGUA 500 litro plastico	BAKOF TEC	UN	65,000	0,0000	143,9000	9.353,50	Venceu
103	15621	CAIXA DE GORDURA 50 x 50cm	HERC	UN	105,000	0,0000	32,5000	3.412,50	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 1/2020 **Licitação: 1/2020 - PR** **Data da Homologação: 18/02/2020**
Fornecedor: 8613 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ESTRELA LTDA EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
107	38837	CAIXA PADRÃO DA CASAN DE CONCRETO	PEREIRA	UN	50,000	0,0000	49,9000	2.495,00	Venceu
109	1566	CAL P/ PINTURA	CIBRACAL	UN	1.850,000	0,0000	5,8000	10.730,00	Venceu
111	24074	CALHA ALUMINIO DE 50cm	TIDAO	M	55,000	0,0000	19,3000	1.061,50	Venceu
114	22319	CANALETA SISTEMA 2x2 C/ DIVISÓRIA COM ADESIVO	ILUMI	UN	1.240,000	0,0000	4,2000	5.208,00	Venceu
118	22329	CANO 0,50 - BARRA DE 6M ESGOTO	TUBOVALE	UN	100,000	0,0000	24,9000	2.490,00	Venceu
119	22330	CANO 0,75 - BARRA DE 6M ESGOTO	TUBOVALE	UN	100,000	0,0000	29,8000	2.980,00	Venceu
121	22324	CANO 150 - BARRA DE 6M ESGOTO	TUBOVALE	UN	70,000	0,0000	93,8000	6.566,00	Venceu
124	22327	CANO 25 -- BARRA DE 6M ÁGUA	KRONA	UN	120,000	0,0000	12,8000	1.536,00	Venceu
126	125	CANTONEIRA 10X12	THOMPSON	UN	500,000	0,0000	3,6000	1.800,00	Venceu
128	1149	CARRINH0 DE MAO	MAESTRO	UN	22,000	0,0000	75,8000	1.667,60	Venceu
131	19204	CASCOREZ COLA TACO 1KG	VONDER	KG	40,000	0,0000	13,8000	552,00	Venceu
133	22331	CATALIZADOR VERNIZ 150 ml	ANJO	UN	65,000	0,0000	9,6000	624,00	Venceu
135	20308	CAXIMBO DE 3/4 33mm - 1ª LINHA	GEDORE	UN	12,000	0,0000	45,4000	544,80	Venceu
137	38834	CEPOS DE EUCALIPTO TRATADO 20cm x 1,5m	TRATTAR	UN	1.200,000	0,0000	12,5000	15.000,00	Venceu
143	22334	CHAVE COMBINADA 6mm À 41mm JOGO	VONDER	UN	10,000	0,0000	130,0000	1.300,00	Venceu
152	22343	CHAVE DE RODA 33	ROBUST	UN	10,000	0,0000	87,5000	875,00	Venceu
156	22346	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 12"	NACIONAL	UN	10,000	0,0000	31,0000	310,00	Venceu
157	22335	CHAVE L 8 À 19 JOGO	VONDER	UN	8,000	0,0000	207,0000	1.656,00	Venceu
161	26025	Cinta metálica para poste circular ø210mm a ø300mm com dois	OLIVO	UN	100,000	0,0000	17,0000	1.700,00	Venceu
162	26026	Cinta metálica para poste circular ø310mm a ø400mm com dois	OLIVO	UN	100,000	0,0000	17,0000	1.700,00	Venceu
164	10728	COLA ADESIVA PVC (Tubo) 75g	KRONA	UN	25,000	0,0000	3,4000	85,00	Venceu
168	19246	CORDA DE SEDA TRANC 10mm branca	GABOARDI	M	620,000	0,0000	0,9800	607,60	Venceu
175	22352	DISCO DE DESBASTE P/ LIXADEIRA 7"	VONDER	UN	13,000	0,0000	6,4000	83,20	Venceu
177	18369	DISCO DIAMANTADO TURBO PROFISSIONAL TP-0	VONDER	UN	15,000	0,0000	13,0000	195,00	Venceu
179	19266	DOBRADIÇA LEVE FE ZIN 2.1/2	FERCAR	UN	60,000	0,0000	0,8000	48,00	Venceu
182	38862	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM	HERC	UN	50,000	0,0000	3,0500	152,50	Venceu
184	2011	ENXADA	PANDOLFO	UN	20,000	0,0000	15,5000	310,00	Venceu
188	19191	ESCADA DE FERRO 6 DEGRAUS	MAESTRO	UN	14,000	0,0000	94,5000	1.323,00	Venceu
190	22364	ESCOVA DE AÇO MANUAL C/ CABO	MAX	UN	25,000	0,0000	4,5000	112,50	Venceu
193	19188	ESPÁTULA PLÁSTICA LISA 20CM	ROMA	UN	20,000	0,0000	4,5000	90,00	Venceu
194	19226	ESPUMA EXPANSIVA 485 ml	MISTER	UN	60,000	0,0000	15,8000	948,00	Venceu
197	98	FECHADURA EXTERNA	SOPRANO	UN	420,000	0,0000	26,9500	11.319,00	Venceu
201	1843	FERRO 1/4 - BARRA	GERDAU	UN	1.500,000	0,0000	13,2000	19.800,00	Venceu
204	1607	FERRO 5/16 - BARRA	GERDAU	UN	4.150,000	0,0000	20,4000	84.660,00	Venceu
207	22372	FIO TELEFONE CCI 2 PARES INTERNO	STE	M	3.400,000	0,0000	0,3800	1.292,00	Venceu
209	38857	FITA ASFALTICA 20 CM	GT	UN	200,000	0,0000	3,3000	660,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 1/2020 **Licitação: 1/2020 - PR** **Data da Homologação: 18/02/2020**
Fornecedor: 8613 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ESTRELA LTDA EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
210	24209	FITA CREPE 18x50	TIGRE	UN	125,000	0,0000	2,9500	368,75	Venceu
213	19242	FITA ZEBRADA 7 cm x 300 m	VONDER	UN	125,000	0,0000	9,7000	1.212,50	Venceu
214	19879	FIXADOR PARA CAL 150ML	JUNTALIDER	UN	520,000	0,0000	0,6000	312,00	Venceu
216	8653	FLEXIVEL 40cm	KRONA	UN	90,000	0,0000	2,4500	220,50	Venceu
218	2057	FLEXIVEL 60 Cm	KRONA	UN	10,000	0,0000	2,9500	29,50	Venceu
220	7669	FOGAO INDUSTRIAL 04 BOCAS S/FORNO	JN	UN	4,000	0,0000	749,0000	2.996,00	Venceu
223	19897	FORRAÇÃO EMBORRACHADA	HG	M	400,000	0,0000	13,6000	5.440,00	Venceu
224	9340	FORRO DE MADEIRA	SO PINUS	M2	750,000	0,0000	9,7000	7.275,00	Venceu
226	3259	FORRO PINUS 1º	SO PINUS	M2	3.200,000	0,0000	9,5500	30.560,00	Venceu
228	10047	FOSSA SÉPTICA	TAIO	UN	115,000	0,0000	140,0000	16.100,00	Venceu
229	38861	FRISO DE PORTA 1 METRO	FUNDICAO PETROPOLIS	UN	50,000	0,0000	7,5000	375,00	Venceu
237	24064	GARFO P/ ROLO DE PINTURA 23cm	ROMA	UN	30,000	0,0000	4,3000	129,00	Venceu
238	22380	GRADE P/ TAMPA BOCA DE LOBO (PLÁSTICO) 1x1	TAF	UN	500,000	0,0000	200,0000	100.000,00	Venceu
249	38840	JANELA DE ALUMINIO COM VIDRO 1,00 x 1,20	DEON	UN	250,000	0,0000	140,0000	35.000,00	Venceu
251	38839	JANELA P/ BANHEIRO DE ALUMÍNIO C/ VIDRO 40x60	DEON	UN	50,000	0,0000	58,0000	2.900,00	Venceu
259	22393	JOELHO 90 100mm ESGOTO	KRONA	UN	370,000	0,0000	3,0700	1.135,90	Venceu
260	22394	JOELHO 90 150mm ESGOTO	CHIVA	UN	170,000	0,0000	19,0000	3.230,00	Venceu
263	22397	JOELHO 90 25mm SOLDÁVEL	KRONA	UN	170,000	0,0000	0,3900	66,30	Venceu
268	22561	JOELHO COM ROSCA INTERNA	KRONA	UN	320,000	0,0000	1,1000	352,00	Venceu
271	24314	JOELHO LISO 25 90°	KRONA	UN	170,000	0,0000	0,5000	85,00	Venceu
274	22388	JOGO CHAVE TORX	VONDER	UN	11,000	0,0000	23,3000	256,30	Venceu
275	20431	KIT ACESSORIO P BANHEIRO ALUMINIO 5 PEÇAS	PEVILON	UN	135,000	0,0000	39,2000	5.292,00	Venceu
276	19154	KIT BOX FRONTAL 1,90x1,85	ESAF	UN	90,000	0,0000	473,1000	42.579,00	Venceu
278	19178	LAMINA P/ ROCADEIRA 1,7 35CM FURO 20MM	VONDER	UN	8,000	0,0000	21,5000	172,00	Venceu
282	2618	LIMA P/ MOTOSERRA 8x7/32	NICHOLSON	UN	10,000	0,0000	4,9500	49,50	Venceu
285	22411	LINHA PEDREIRO LISA 100m - ROLO	TREVO	UN	35,000	0,0000	5,6000	196,00	Venceu
286	24193	LIXA 60 G 125	ALCAR	MT	110,000	0,0000	1,9900	218,90	Venceu
287	24194	LIXA 80 G 125	ALCAR	MT	110,000	0,0000	1,9900	218,90	Venceu
291	19151	LIXEIRA FECHADA 60 L	PRODAC	UN	65,000	0,0000	26,9000	1.748,50	Venceu
292	22418	LONA 4x6 M	954	UN	700,000	0,0000	85,8000	60.060,00	Venceu
296	24197	LONA PRETA 8 62 kg 100 micras	LONAX	M2	700,000	0,0000	0,5800	406,00	Venceu
297	24198	LONA TRANSPARENTE 8m METRO CORRIDO	NORTENE	MT	400,000	0,0000	16,3000	6.520,00	Venceu
299	22422	LUVA 25 CM	KRONA	UN	230,000	0,0000	0,4900	112,70	Venceu
304	19302	LUVA DE ELETRODUTO 3/4	PLASTUBO	UN	230,000	0,0000	0,4500	103,50	Venceu
307	22426	LUVA REDUÇÃO COM ROSCA 3/4 x 1/2	KRONA	UN	230,000	0,0000	0,4500	103,50	Venceu
309	17153	LUVA SOLDAVEL 25mm	KRONA	UN	230,000	0,0000	0,5000	115,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 1/2020 **Licitação: 1/2020 - PR** **Data da Homologação: 18/02/2020**
Fornecedor: 8613 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ESTRELA LTDA EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
311	22429	LUVAS DE VAQUETA PAR	VONDER	UN	370,000	0,0000	12,2500	4.532,50	Venceu
312	22430	MACACO HIDRÁULICO 10 TON	CONEX	UN	7,000	0,0000	174,0000	1.218,00	Venceu
320	22432	MADERITE 15mm 2.44 x 1.20 LARG	NEREU RODRIGUES	UN	1.250,000	0,0000	55,0000	68.750,00	Venceu
322	38863	MANGUEIRA DE MAQUINA DE LAVAR	PLASBON	UN	10,000	0,0000	3,6000	36,00	Venceu
326	22435	MANGUEIRA PRETA 1/2 2,0	DELPLAST	M	800,000	0,0000	0,9500	760,00	Venceu
332	22440	MARRETA 2KG	PETROPOLIS	UN	40,000	0,0000	35,5000	1.420,00	Venceu
334	22441	MARRETA DE BOLA	954	UN	24,000	0,0000	24,0000	576,00	Venceu
335	22442	MARRETA PROFISSIONAL OITAVADA ENVERNIZADA 200 Gr	954	UN	21,000	0,0000	24,0000	504,00	Venceu
337	19258	MASCARA DESCARTÁVEL VALVULADO	VONDER	UN	400,000	0,0000	1,8000	720,00	Venceu
341	22444	MASSA CORRIDA- GALÃO DE 3,6L	EUCATEX	UN	105,000	0,0000	14,9900	1.573,95	Venceu
342	19271	MASSA DE CALAFETAR CINZA 500	KRONA	UN	80,000	0,0000	9,5000	760,00	Venceu
345	22445	MEIO TIJOLO 6 FUROS	C. VERDI	UN	10.000,000	0,0000	0,4300	4.300,00	Venceu
347	22447	NÍPEL 1/2	KRONA	UN	60,000	0,0000	0,4500	27,00	Venceu
348	8816	NIPEL 3/4	KRONA	UN	60,000	0,0000	0,7400	44,40	Venceu
349	22451	PÁ COM BICO COM CABO DE CORTE	METISA	UN	25,000	0,0000	24,0000	600,00	Venceu
350	22453	PÁ JUNTAR LIXO NAS RUAS C/ BICO E C/ CABO	METISA	UN	40,000	0,0000	24,0000	960,00	Venceu
352	22450	PÁ TORTO	METISA	UN	29,000	0,0000	16,5000	478,50	Venceu
355	19881	PALANQUE CURVADO 3 MTS	TAIO	UN	450,000	0,0000	35,9000	16.155,00	Venceu
362	24293	PAPELEIRA PARA PEPEL HIGIÊNICO - ALUMÍNIO OU ACRILICO	HERC	UN	65,000	0,0000	6,2500	406,25	Venceu
364	19290	PAR CUMEIRA 4mm	IMBRALIT	UN	480,000	0,0000	5,3000	2.544,00	Venceu
366	18378	PARAFUSO 3,8 X 40 C/ BUCHA 6	VONDER	UN	1.300,000	0,0000	0,1600	208,00	Venceu
367	19237	PARAFUSO 4,2 x 22 CHAPA ZINCADA	VONDER	UN	1.300,000	0,0000	0,1500	195,00	Venceu
368	20429	PARAFUSO 4,2 x 38 COM BUCHA 7	VONDER	UN	900,000	0,0000	0,1500	135,00	Venceu
369	20427	PARAFUSO 4,8X30 C/ BUCHA 8	VONDER	UN	1.300,000	0,0000	0,1600	208,00	Venceu
370	19235	PARAFUSO 5,55 x 38 CABEÇA CHATA	VONDER	UN	700,000	0,0000	0,3000	210,00	Venceu
373	22461	PARAFUSO C/ ROELA E PORCA 1/4 3" POL	VONDER	UN	1.600,000	0,0000	0,5500	880,00	Venceu
375	22460	PARAFUSO DE DISCO DE ARADO	VONDER	UN	60,000	0,0000	2,9900	179,40	Venceu
381	19332	PAREDE DE PINUS 3,00 metros	SO PINUS	UN	5.800,000	0,0000	15,3300	88.914,00	Venceu
384	38833	PÉ DIREITO DE PINUS 2 x 3 x 2,8m	SO PINUS	UN	600,000	0,0000	6,9500	4.170,00	Venceu
387	527	PICARETA	PANDOLFO	UN	23,000	0,0000	33,9500	780,85	Venceu
394	10883	PINCEL 3/4 396	ATLAS	UN	35,000	0,0000	1,9900	69,65	Venceu
397	19102	PLACA 4X2 P/ MOD HORIZONTAL	MEC TRONIC	UN	80,000	0,0000	1,6400	131,20	Venceu
398	19135	PLACA 4X2 P/ MOD VERTICAL	MEC TRONIC	UN	80,000	0,0000	1,6400	131,20	Venceu
400	22473	PONSÃO	PRETOPOLIS	UN	8,000	0,0000	48,0000	384,00	Venceu
404	20037	PORTA INTERNA COMPLETA 0,80X2,10	RIO JORDAO	UN	300,000	0,0000	125,9000	37.770,00	Venceu
405	20441	PORTA SHAMPOO	HERC	UN	25,000	0,0000	18,2000	455,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 1/2020 **Licitação: 1/2020 - PR** **Data da Homologação: 18/02/2020**
Fornecedor: 8613 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ESTRELA LTDA EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
406	19127	PORTA TOALHA RET ALUM/ABS - CLIUS	HERC	UN	25,000	0,0000	7,5000	187,50	Venceu
408	1055	PREGO 12X12	GERDAU	KG	90,000	0,0000	11,4900	1.034,10	Venceu
412	717	PREGO 17X27	GERDAU	KG	250,000	0,0000	8,4900	2.122,50	Venceu
414	2590	PREGO 19 X 39	GERDAU	KG	250,000	0,0000	8,4500	2.112,50	Venceu
416	18840	PREGO AÇO NIQUELADO 10x10	VONDER	KG	90,000	0,0000	4,1000	369,00	Venceu
417	18841	PREGO AÇO TEMP 12x12	VONDER	KG	90,000	0,0000	4,9000	441,00	Venceu
421	18847	PUXADOR DE PORTA - U	SOPRANO	UN	100,000	0,0000	5,6000	560,00	Venceu
422	24061	RALO SANFONADO 100x100x50	HERC	UN	90,000	0,0000	6,2500	562,50	Venceu
427	22481	REGISTRO DE CHUVEIRO 25 PLÁSTICO	HERC	UN	90,000	0,0000	5,6000	504,00	Venceu
434	38880	RIPA DE MADEIRA PARA COBERTURA 1" x 3" x 3,00m	SO PINUS	PC	450,000	0,0000	2,9000	1.305,00	Venceu
437	9721	RODAPE PINUS	SO PINUS	MT	720,000	0,0000	1,7500	1.260,00	Venceu
440	19087	ROLO DE ESPUMA 23cm 406/23	ATLAS	UN	50,000	0,0000	10,3000	515,00	Venceu
442	19085	ROLO DE PELE 15 cm 306/15	ATLAS	UN	70,000	0,0000	5,9900	419,30	Venceu
446	24063	ROLO LA 23cm PELE CARNEIRO	ATLAS	UN	40,000	0,0000	15,0000	600,00	Venceu
447	38841	SELADOR 18 LT	EUCATEX	UN	40,000	0,0000	44,9900	1.799,60	Venceu
448	22490	SEMALHA DE PINUS	SO PINUS	M	2.100,000	0,0000	0,9000	1.890,00	Venceu
450	19981	SERRA COM DENTES 24 7"	THOMPSON	UN	7,000	0,0000	22,9000	160,30	Venceu
454	6502	SERROTE DE PODA	THOMPSON	UN	10,000	0,0000	20,3000	203,00	Venceu
458	5	SODA CAUSTICA - COM 98 A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1000G CON	YARA	KG	50,000	0,0000	10,6000	530,00	Venceu
464	38858	SUPORTE PARA VARÃO DE CORTINA SIMPLES	BELLA ARTE	JG	50,000	0,0000	3,9300	196,50	Venceu
466	22492	TÁBUA 1 x 10 PINUS 3mm - PEÇA	SO PINUS	UN	1.600,000	0,0000	9,1500	14.640,00	Venceu
471	24327	TAPETE 1,50 X 2,00 Composição superfície 55 % polipropileno	JOLITEX	UN	90,000	0,0000	358,5000	32.265,00	Venceu
472	24328	TAPETE CAPACHO 60 X 40 Antiderrapante - Anti-chama - Resist	JOLITEX	UN	120,000	0,0000	17,0500	2.046,00	Venceu
475	22495	TE 150 ESGOTO	KRONA	UN	130,000	0,0000	26,7900	3.482,70	Venceu
479	22504	TE 25 SOLDÁVEL	KRONA	UN	130,000	0,0000	0,6000	78,00	Venceu
481	22500	TE 25 x 3/4	KRONA	UN	130,000	0,0000	1,6400	213,20	Venceu
482	22501	TE 40 ESGOTO	KRONA	UN	130,000	0,0000	1,2900	167,70	Venceu
487	19985	TELA SOLDADA (PRATICA) 1,20M	TIDAO	M	1.100,000	0,0000	11,4000	12.540,00	Venceu
489	19285	TELHA FIBROCIMENTO 1,22 4mm	IMBRALIT	UN	700,000	0,0000	4,8900	3.423,00	Venceu
491	19284	TELHA FIBROCIMENTO 1,83 4mm	IMBRALIT	UN	800,000	0,0000	8,1500	6.520,00	Venceu
493	19283	TELHA FIBROCIMENTO 2,13 4mm	IMBRALIT	UN	700,000	0,0000	7,9900	5.593,00	Venceu
495	19282	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 4mm	IMBRALIT	UN	900,000	0,0000	8,8900	8.001,00	Venceu
502	19101	TEXTURA RISCADA BRANCA 25 KG	EUCATEX	UN	110,000	0,0000	51,8000	5.698,00	Venceu
509	1184	TIJOLOS 6 FUROS	C. VERDI	UN	210.000,000	0,0000	0,4300	90.300,00	Venceu
510	19885	TINTA ACRÍLICA FOSCA - Galao de 18 Litros	EUCATEX	UN	60,000	0,0000	91,5000	5.490,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 1/2020		**Licitação: 1/2020 - PR**	**Data da Homologação: 18/02/2020**						
Fornecedor: 8613		**- MATERIAIS DE CONSTRUCAO ESTRELA LTDA EPP**							
527	24207	TINTA VINIL ACRILICA - GALAO 3,6 litros	EUCATEX	UN	40,000	0,0000	22,4000	896,00	Venceu
528	22527	TORNEIRA DE BÓIA - 1/2 3/4	CIPLA	UN	95,000	0,0000	6,0000	570,00	Venceu
531	22531	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 JARDIM	HERC	UN	60,000	0,0000	2,0000	120,00	Venceu
536	38877	TRAVA DE MADEIRA PARA ASSOALHO PINUS 2" x 4" x 3,00m	SO PINUS	PC	240,000	0,0000	8,4000	2.016,00	Venceu
539	22537	TRENA DE AÇO EMBORRACHADA 5m X 19mm	MTX	UN	15,000	0,0000	9,2500	138,75	Venceu
541	22538	TRINCAL PARA SOLDA LATA	VONDER	UN	3,000	0,0000	8,9000	26,70	Venceu
542	725	TRINCO P/ PORTA.	SOPRANO	UN	300,000	0,0000	9,9000	2.970,00	Venceu
545	22550	UNIÃO EXTERNA 1/2	BIANPLAST	UN	140,000	0,0000	0,4200	58,80	Venceu
546	22549	UNIÃO INTERNA 1	BIANPLAST	UN	140,000	0,0000	0,8500	119,00	Venceu
548	22552	VARÃO PARA CORTINA COM 3,0M	BELLA ARTE	UN	170,000	0,0000	17,0500	2.898,50	Venceu
549	38847	VARÃO PARA CORTINA DUPLO 3M	BELLA ARTE	UN	100,000	0,0000	15,9000	1.590,00	Venceu
555	22555	VEDA ROSCA CX 18mm x 10M	CENSI	UN	170,000	0,0000	1,6900	287,30	Venceu
556	22556	VEDACIT - GALÃO 3,6 KG	VEDACIT	UN	20,000	0,0000	37,9500	759,00	Venceu
560	38884	VISTA DE MADEIRA	SO PINUS	DZ	80,000	0,0000	24,0000	1.920,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		285.599,000			1.048.070,51	
Nr. do Processo: 1/2020		**Licitação: 1/2020 - PR**	**Data da Homologação: 18/02/2020**						
Fornecedor: 12897		**- Matic Acabamentos**							
303	22424	LUVA 75mm ESGOTO	MULTILIT	UN	230,000	0,0000	2,4000	552,00	Venceu
483	4276	TE 50 ESGOTO	MULTILIT	UN	130,000	0,0000	2,9000	377,00	Venceu
538	22536	TRENA 10M	THOMPSON	UN	20,000	0,0000	20,0000	400,00	Venceu
551	20437	VASO CONVENCIONAL INFANTIL BRANCO	FIORI	UN	50,000	0,0000	195,0000	9.750,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		430,000			11.079,00	
Nr. do Processo: 1/2020		**Licitação: 1/2020 - PR**	**Data da Homologação: 18/02/2020**						
Fornecedor: 13389		**- NOVA ERA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI**							
6	19203	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 25	PLASTILIT	UN	50,000	0,0000	5,3500	267,50	Venceu
8	19056	ADAPTADOR INTERNO 1 ROSCA EXTERNA	PLASTILIT	UN	50,000	0,0000	0,9500	47,50	Venceu
9	19436	ADESIVO P PVC - 75gr	PLASTILIT	UN	70,000	0,0000	3,2500	227,50	Venceu
13	22288	ALICATE BICO DE ABRIR ANÉIS	ROBUST	UN	10,000	0,0000	24,5000	245,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 1/2020 **Licitação: 1/2020 - PR** **Data da Homologação: 18/02/2020**
Fornecedor: 13389 - NOVA ERA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
15	38844	ALICATE DE BICO MEIA CANA "6" CORPO EM AÇO GALVANIZADO FORJA	ROBUST	UN	50,000	0,0000	14,0000	700,00	Venceu
28	22292	ARAME P/ SOLDA OXIGÊNIO VARETA SOLDA 2,38	WORK	KG	400,000	0,0000	11,9000	4.760,00	Venceu
30	24049	ARCO SERRA REGULAVEL	PARABONI	UN	10,000	0,0000	14,9900	149,90	Venceu
45	19903	BARRA ROSCADA 1/4	RX	UN	70,000	0,0000	2,7900	195,30	Venceu
46	13986	BARRA ROSCADA 3/4	RX	UN	70,000	0,0000	19,0000	1.330,00	Venceu
50	22294	BETONEIRA 120L LT	PARABONI	UN	2,000	0,0000	1.114,0000	2.228,00	Venceu
51	22295	BETONEIRA 400L LT	PARABONI	UN	2,000	0,0000	1.340,0000	2.680,00	Venceu
52	22296	BICOS P/ MÁQUINA COSTAL	KALA	UN	20,000	0,0000	9,9000	198,00	Venceu
53	24189	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39	NOVA ERA	UN	15.000,000	0,0000	1,9800	29.700,00	Venceu
54	8126	BOMBA SUBMERSA 875	PR BOMBAS	UN	8,000	0,0000	217,0000	1.736,00	Venceu
58	22301	BROCA DE VÍDEA 10mm	MTX	UN	55,000	0,0000	6,4900	356,95	Venceu
59	22300	BROCA DE VÍDEA 12mm	MTX	UN	55,000	0,0000	8,8900	488,95	Venceu
60	22305	BROCA DE VÍDEA 4mm	MTX	UN	55,000	0,0000	2,8900	158,95	Venceu
65	22306	BROCA P/ MADEIRA 12,0	MTX	UN	55,000	0,0000	14,0000	770,00	Venceu
69	22307	BROCA P/ MADEIRA 7,0	MTX	UN	55,000	0,0000	4,9900	274,45	Venceu
73	19902	BUCHA 10	USAF	UN	320,000	0,0000	0,1000	32,00	Venceu
77	15456	BUCHA ALUMÍNIO 3/4	USAF	UN	150,000	0,0000	0,6000	90,00	Venceu
78	19878	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	PLASTILIT	UN	150,000	0,0000	0,9900	148,50	Venceu
79	12462	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20	PLASTILIT	UN	150,000	0,0000	0,3700	55,50	Venceu
81	22311	CABO DE AÇO 1 POLEGADA ALMA	RX	M	132,000	0,0000	29,0000	3.828,00	Venceu
142	1248	CHAVE ALLE 12mm RASTREADO.	ROBUST	UN	10,000	0,0000	12,7000	127,00	Venceu
149	22340	CHAVE DE RODA 27	STANLEY	UN	10,000	0,0000	59,9000	599,00	Venceu
150	22341	CHAVE DE RODA 28	STANLEY	UN	10,000	0,0000	59,9900	599,90	Venceu
151	22342	CHAVE DE RODA 32	STANLEY	UN	10,000	0,0000	87,9000	879,00	Venceu
165	6503	COLA P/ FORRAÇÃO - GALÃO DE 3,6 L	CASCOREZ	UN	28,000	0,0000	75,0000	2.100,00	Venceu
172	19245	CORRENTE 4,0mm 5/32 curta	RX	UN	90,000	0,0000	14,0000	1.260,00	Venceu
174	24190	DISCO DE CORTE DE FERRO 7"	IRVIM	UN	43,000	0,0000	4,0000	172,00	Venceu
191	24183	ESCOVA P/ ESMERIL 6x1/2x1/2	IRVIM	UN	8,000	0,0000	27,0000	216,00	Venceu
196	22371	FECHADURA ESTREITA - PORTA DE FERRO	SOPRANO	UN	265,000	0,0000	30,0000	7.950,00	Venceu
205	18852	FERROLHO REDONDO zinc. 4"	ZF	UN	110,000	0,0000	3,0000	330,00	Venceu
211	12569	FITA CREPE 24x50	CONEX	UN	125,000	0,0000	3,8000	475,00	Venceu
217	16744	FLEXIVEL 50 cm	HERC	UN	10,000	0,0000	2,5000	25,00	Venceu
232	22377	FUNDO P/ CHAPA GALVANIZADA GALÃO 3,6 L	KILLING	UN	70,000	0,0000	50,0000	3.500,00	Venceu
236	22379	GARFO 4 DENTES C/ CABO	PARABONI	UN	30,000	0,0000	21,5000	645,00	Venceu
240	19306	GRAMPO FIXA FIO 2 PREGO	RIBEIRO	KG	55,000	0,0000	1,5000	82,50	Venceu
252	22398	JOELHO 25x1/2 SOLDÁVEL	PLASTILIT	UN	170,000	0,0000	0,8900	151,30	Venceu
253	19874	JOELHO 45 100MM ESGOTO	PLASTILIT	UN	170,000	0,0000	3,2400	550,80	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 1/2020		**Licitação: 1/2020 - PR**	**Data da Homologação: 18/02/2020**						
Fornecedor: 13389		**- NOVA ERA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI**							
254	22389	JOELHO 45 150 mm ESGOTO	PLASTILIT	UN	170,000	0,0000	19,0000	3.230,00	Venceu
257	22391	JOELHO 50 45mm ESGOTO	PLASTILIT	UN	170,000	0,0000	1,7900	304,30	Venceu
264	19873	JOELHO 90 25X3/4 SOLDAVEL	PLASTILIT	UN	170,000	0,0000	1,4900	253,30	Venceu
266	22401	JOELHO 90 50mm ESGOTO	PLASTILIT	UN	370,000	0,0000	1,2500	462,50	Venceu
267	22402	JOELHO 90 75mm ESGOTO	PLASTILIT	UN	170,000	0,0000	2,1900	372,30	Venceu
270	22404	JOELHO LISO 20 COM ROSCA INTERNA	PLASTILIT	UN	170,000	0,0000	0,8500	144,50	Venceu
298	19054	LUVA 20x1/2 SOLDAVEL	PLASTILIT	UN	60,000	0,0000	0,6500	39,00	Venceu
300	19875	LUVA 25X3/4 SOLDAVEL	PLASTILIT	UN	230,000	0,0000	0,6500	149,50	Venceu
302	22423	LUVA 50mm ESGOTO	PLASTILIT	UN	230,000	0,0000	1,6000	368,00	Venceu
310	19053	LUVA SOLDAVEL 60mm	PLASTILIT	UN	230,000	0,0000	5,0000	1.150,00	Venceu
318	4924	MADEIRA DE PINHO 1X2	MAD.VILMAR	MT	1.250,000	0,0000	2,3500	2.937,50	Venceu
319	4925	MADEIRA DE PINHO 1X4	MAD.VILMAR	MT	1.500,000	0,0000	3,0000	4.500,00	Venceu
331	19882	MARCO PORTA COM VISTA CAMBARÁ 14 CM	ROSSINI	UN	450,000	0,0000	123,0000	55.350,00	Venceu
358	24385	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO DE 13 À 15 CM, COMPRIMENTO 2	MTA	UN	120,000	0,0000	16,0000	1.920,00	Venceu
361	24199	PALANQUE RETO 2,10	NOVA ERA	UN	430,000	0,0000	19,0000	8.170,00	Venceu
389	22465	PINCEL 1 1/2 396	ATALAS	UN	35,000	0,0000	2,7500	96,25	Venceu
391	22466	PINCEL 1/2 396	ATLAS	UN	35,000	0,0000	1,6500	57,75	Venceu
392	22468	PINCEL 2 396	ATLAS	UN	35,000	0,0000	3,1500	110,25	Venceu
393	22469	PINCEL 3 396	ATLAS	UN	35,000	0,0000	5,9000	206,50	Venceu
395	22470	PINCEL 4 396	ATLAS	UN	35,000	0,0000	6,9000	241,50	Venceu
407	2621	PRANCHA DE EUCALIPTO	MAD.VILMAR	M3	100,000	0,0000	600,0000	60.000,00	Venceu
438	22487	RODAPÉ PINUS 2,5 M	MAD.VILMAR	M	1.300,000	0,0000	1,8000	2.340,00	Venceu
439	20454	ROLDANA C/ ESF. AF 10MM	CONEX	UN	35,000	0,0000	1,0000	35,00	Venceu
453	15767	SERRA STARRET	STARERET	UN	25,000	0,0000	4,5000	112,50	Venceu
474	19051	TE 100 ESGOTO	PLASTILIT	UN	180,000	0,0000	6,0000	1.080,00	Venceu
480	22499	TE 25 x 1/2	PLASTILIT	UN	130,000	0,0000	1,6500	214,50	Venceu
534	22534	TORQUE 200 KG	WORKER	UN	4,000	0,0000	900,0000	3.600,00	Venceu
559	12938	VIGAS DE EUCALIPTO	MAD.VILMAR	M3	100,000	0,0000	689,9000	68.990,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		25.972,000			286.765,65	
Nr. do Processo: 1/2020		**Licitação: 1/2020 - PR**	**Data da Homologação: 18/02/2020**						
Fornecedor: 13390		**- PR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**							
10	24294	ADITIVO PARA ARGAMASSAS 3,6 LITROS	OTTO	UN	250,000	0,0000	21,4000	5.350,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 1/2020		**Licitação: 1/2020 - PR**	**Data da Homologação: 18/02/2020**						
Fornecedor: 13390		**- PR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**							
503	19079	THINNER 900 ml 2750	ANJO	UN	95,000	0,0000	7,0000	665,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		345,000			6.015,00	
Nr. do Processo: 1/2020		**Licitação: 1/2020 - PR**	**Data da Homologação: 18/02/2020**						
Fornecedor: 13420		**- PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**							
231	19107	FUNDO A OLEO - Galao de 3,6 litros	MADEQUÍMICA	UN	140,000	0,0000	31,9000	4.466,00	Venceu
505	1707	THINNER GALAO 5 litros	MADEQUÍMICA	UN	110,000	0,0000	28,9000	3.179,00	Venceu
514	13392	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA DE RESINA - amarela	MADEVIA	UN	200,000	0,0000	189,0000	37.800,00	Venceu
515	16965	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA DE RESINA ACRILICA BRANCA	MADEVIA	UN	200,000	0,0000	185,0000	37.000,00	Venceu
516	22508	TINTA ESMALTE - GALÃO 3,6L BRANCO	MADEQUÍMICA	UN	290,000	0,0000	40,9000	11.861,00	Venceu
517	19077	TINTA ESMALTE COLOR 900ml	MADEQUÍMICA	UN	90,000	0,0000	13,1000	1.179,00	Venceu
518	16962	TINTA ESMALTE SINTÉTICA AMARELO INDUSTRIAL GALÃO 3,6L	MADEQUÍMICA	UN	100,000	0,0000	45,0000	4.500,00	Venceu
519	16961	TINTA ESMALTE SINTÉTICA BRANCO INDUSTRIAL GALÃO 3,6L	MADEQUÍMICA	UN	100,000	0,0000	40,0000	4.000,00	Venceu
520	16964	TINTA ESMALTE SINTÉTICA PRETO INDUSTRIAL GALÃO 3,6L	MADEQUÍMICA	UN	100,000	0,0000	46,0000	4.600,00	Venceu
521	16963	TINTA ESMALTE SINTÉTICA VERMELHO INDUSTRIAL GALÃO 3,6 L	MADEQUÍMICA	UN	100,000	0,0000	45,0000	4.500,00	Venceu
523	17973	TINTA OLEO 3,6 (GALÃO)	MADEQUÍMICA	UN	125,000	0,0000	31,0000	3.875,00	Venceu
524	22512	TINTA ÓLEO AMARELA - GALÃO 3,6L	MADEQUÍMICA	UN	65,000	0,0000	32,0000	2.080,00	Venceu
525	19886	TINTA P PISO 18 Litros	SHOW	UN	30,000	0,0000	94,9000	2.847,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 1/2020		**Licitação: 1/2020 - PR**		**Data da Homologação: 18/02/2020**					
Fornecedor: 13420		**- PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**							
557	1614	VERNIZ 3.6 LT (GALÃO)	MADEQUÍMICA	UN	100,000	0,0000	40,0000	4.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		1.750,000			125.887,00	

Correia Pinto, 4 de Março de 2020.

Corupá

Prefeitura

CONCLUSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 002/2019

Publicação Nº 2396716

CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao dispostos no Art. 91 da Lei Complementar Municipal 012/2009, a Secretaria Municipal de Saúde de Corupá, através da sua Gerência Administrativa, Vigilância e Planejamento, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário com a penalidade de ADVERTÊNCIA, uma vez a não interposição de recurso à autoridade sanitária superior:

Autuado: EMÍDIO SIQUEIRA
Data de Autuação: 05 de Março de 2019
Data de Decisão: 04 de Dezembro de 2019
CNPJ: 19.550.817/0001-61
Processo Nº: 002/2019
Tipificação da Infração: 000070 – Série A

Corupá, 09 de Março de 2020.

GIOVANA PORNER ODVAZNY
Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento

CONCLUSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 003/2019

Publicação Nº 2396722

CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao dispostos no Art. 91 da Lei Complementar Municipal 012/2009, a Secretaria Municipal de Saúde de Corupá, através da sua Gerência Administrativa, Vigilância e Planejamento, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário com a penalidade de ADVERTÊNCIA, uma vez a não interposição de recurso à autoridade sanitária superior:

Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ – PSF 1
Data de Autuação: 31 de Agosto de 2018
Data de Decisão: 17 de Dezembro de 2019
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Processo Nº: 003/2019
Tipificação da Infração: 32407407594/18

Corupá, 09 de Março de 2020.

GIOVANA PORNER ODVAZNY
Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento

CONCLUSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 004/2019

Publicação Nº 2396733

CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao dispostos no Art. 91 da Lei Complementar Municipal 012/2009, a Secretaria Municipal de Saúde de Corupá, através da sua Gerência Administrativa, Vigilância e Planejamento, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário com a penalidade de ADVERTÊNCIA, uma vez a não interposição de recurso à autoridade sanitária superior:

Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ – PSF 4
Data de Autuação: 27 de Novembro de 2018
Data de Decisão: 17 de Dezembro de 2019
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Processo Nº: 004/2019
Tipificação da Infração: 32407407619/18

Corupá, 09 de Março de 2020.

GIOVANA PORNER ODVAZNY
Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento

CONCLUSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 005/2019

Publicação Nº 2396770

CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao dispostos no Art. 91 da Lei Complementar Municipal 012/2009, a Secretaria Municipal de Saúde de Corupá, através da sua Gerência Administrativa, Vigilância e Planejamento, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário com a penalidade de ADVERTÊNCIA, uma vez a não interposição de recurso à autoridade sanitária superior:

Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ – PSF 2
Data de Autuação: 05 de Novembro de 2018
Data de Decisão: 19 de Dezembro de 2019
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Processo Nº: 005/2019
Tipificação da Infração: 32407407617/18

Corupá, 09 de Março de 2020.

GIOVANA PORNER ODVAZNY
Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento

CONCLUSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 020/2018

Publicação Nº 2394863

CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao dispostos no Art. 91 da Lei Complementar Municipal 012/2009, a Secretaria Municipal de Saúde de Corupá, através da sua Gerência Administrativa, Vigilância e Planejamento, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário com a penalidade de ADVERTÊNCIA, uma vez a não interposição de recurso à autoridade sanitária superior:

Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA NINA
Data de Autuação: 12 de Julho de 2018
Data de Decisão: 21 de Outubro de 2019
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Processo Nº: 020/2018
Tipificação da Infração: 32407406896/18

Corupá, 09 de Março de 2020.

GIOVANA PORNER ODVAZNY
Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento

CONCLUSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 021/2018

Publicação Nº 2394913

CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao dispostos no Art. 91 da Lei Complementar Municipal 012/2009, a Secretaria Municipal de Saúde de Corupá, através da sua Gerência Administrativa, Vigilância e Planejamento, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário com a penalidade de ADVERTÊNCIA, uma vez a não interposição de recurso à autoridade sanitária superior:

Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ – EMEF ALUÍSIO CARVALHO DE OLIVEIRA
Data de Autuação: 30 de Agosto de 2018
Data de Decisão: 06 de Fevereiro de 2020
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Processo Nº: 021/2018
Tipificação da Infração: 32407407136/18

Corupá, 09 de Março de 2020.

GIOVANA PORNER ODVAZNY
Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento

CONCLUSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 022/2018

Publicação Nº 2394921

CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao dispostos no Art. 91 da Lei Complementar Municipal 012/2009, a Secretaria Municipal de Saúde de Corupá, através da sua Gerência Administrativa, Vigilância e Planejamento, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário com a penalidade de ADVERTÊNCIA, uma vez a não interposição de recurso à autoridade sanitária superior:

Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ – EMEF SÃO JOSÉ
Data de Autuação: 28 de Agosto de 2018
Data de Decisão: 22 de Outubro de 2019
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Processo Nº: 022/2018
Tipificação da Infração: 32407407125/18

Corupá, 09 de Março de 2020.

GIOVANA PORNER ODVAZNY
Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento

CONCLUSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 023/2018

Publicação Nº 2395454

CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao dispostos no Art. 91 da Lei Complementar Municipal 012/2009, a Secretaria Municipal de Saúde de Corupá, através da sua Gerência Administrativa, Vigilância e Planejamento, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário com a penalidade de ADVERTÊNCIA, uma vez a não interposição de recurso à autoridade sanitária superior:

Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOMPLANDT
Data de Autuação: 13 de Junho de 2018
Data de Decisão: 22 de Outubro de 2019
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Processo Nº: 023/2018
Tipificação da Infração: 32407406728/18

Corupá, 09 de Março de 2020.

GIOVANA PORNER ODVAZNY
Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento

CONCLUSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 024/2018

Publicação Nº 2395458

CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao dispostos no Art. 91 da Lei Complementar Municipal 012/2009, a Secretaria Municipal de Saúde de Corupá, através da sua Gerência Administrativa, Vigilância e Planejamento, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário com a penalidade de ADVERTÊNCIA, uma vez a não interposição de recurso à autoridade sanitária superior:

Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ – EMEF JOSÉ PASQUALINI
Data de Autuação: 12 de Julho de 2018
Data de Decisão: 22 de Outubro de 2019
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Processo Nº: 024/2018
Tipificação da Infração: 32407406876/18

Corupá, 09 de Março de 2020.

GIOVANA PORNER ODVAZNY
Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento

CONCLUSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 025/2018

Publicação Nº 2395469

CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao dispostos no Art. 91 da Lei Complementar Municipal 012/2009, a Secretaria Municipal de Saúde de Corupá, através da sua Gerência Administrativa, Vigilância e Planejamento, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário com a penalidade de ADVERTÊNCIA, uma vez a não interposição de recurso à autoridade sanitária superior:

Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GERTRUDES STEFFEN
Data de Autuação: 09 de Agosto de 2018
Data de Decisão: 23 de Outubro de 2019
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Processo Nº: 025/2018
Tipificação da Infração: 32407407032/18

Corupá, 09 de Março de 2020.

GIOVANA PORNER ODVAZNY
Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento

CONCLUSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 026/2018

Publicação Nº 2395575

CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao dispostos no Art. 91 da Lei Complementar Municipal 012/2009, a Secretaria Municipal de Saúde de Corupá, através da sua Gerência Administrativa, Vigilância e Planejamento, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário com a penalidade de ADVERTÊNCIA, uma vez a não interposição de recurso à autoridade sanitária superior:

Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANZ DORN
Data de Autuação: 13 de Junho de 2018
Data de Decisão: 23 de Outubro de 2019
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Processo Nº: 026/2018
Tipificação da Infração: 32407406731/18

Corupá, 09 de Março de 2020.

GIOVANA PORNER ODVAZNY
Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento

DECRETO Nº 1879/20

Publicação Nº 2395276

DECRETO Nº 1879/20
EXONERA A SRA. LISANDRA PAULA WICZIOK, DO CARGO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. LISANDRA PAULA WICZIOK, do cargo de Coordenadora de Serviços.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
10 de março de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

I ERRATA CREDENCIAMENTO 002/2020

Publicação Nº 2395788

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
I ERRATA
MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020.
CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.
O presidente da CPL no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados I ERRATA, ficando assim determinado:
Onde se lê no edital:
4. DO DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES:
4.1. As Organizações Sociais interessadas deverão protocolizar até às 09h00min horas, do dia 20-03-2020, junto à Comissão Especial de Seleção, no endereço Rua Avenida Getúlio Vargas, Nº 443, Bairro centro, Corupá – SC, no Setor de Licitações – CEP 89278-000, telefone (47) 3375-6500, os Envelopes n°. 01 e 02, respectivamente, de HABILITAÇÃO e PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, distintos, fechados e indevassáveis, contendo, as partes externas e frontais, os seguintes dizeres:
Leia-se:
4. DO DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES:
4.1. As Organizações Sociais interessadas deverão protocolizar até às 09h00min horas, do dia 24-03-2020, junto à Comissão Especial de Seleção, no endereço Rua Avenida Getúlio Vargas, Nº 443, Bairro centro, Corupá – SC, no Setor de Licitações – CEP 89278-000, telefone (47) 3375-6500, os Envelopes n°. 01 e 02, respectivamente, de HABILITAÇÃO e PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, distintos, fechados e indevassáveis, contendo, as partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

Onde se lê no edital:
7. DO JULGAMENTO
7.1. Na data e horário descritos no item 5
Leia-se:
7. DO JULGAMENTO
7.1. Na data e horário descritos no item 4:

Permanecem inalteradas as demais condições Editalícias.
Corupá, 10 de Março de 2020
JOSIMAR CALDEIRA
PRESIDENTE CPL

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 30/2020

Publicação Nº 2394628

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 30/2020.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA ACESSO À LEGISLAÇÃO DO MUNICIPIO, INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DA BUSCA E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DAS NORMAS COM ALTERAÇÕES DENTRO DO CONTEXTO (CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO) PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES).
Do valor total do contrato: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Data do Contrato: 21/02/2020
Da vigência do Contrato: 21/02/2020 à 21/02/2021
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°36/2020

Publicação Nº 2394636

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 36/2020.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E TAINAN PICCININ PIRAN 46120567879 - MEI
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA, COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA O ENSINO DA INFORMÁTICA, PARA MINISTRAR OFICINA DE INFORMÁTICA BÁSICA PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS (MELHOR IDADE) DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, COM CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS SEMANAIS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Do valor total do contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Data do Contrato: 28/02/2020
Da vigência do Contrato: 28/02/2020 à 31/12/2020
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2020

Publicação Nº 2395452

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 41/2020.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 46/2019
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
Do Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA DENOMINADO DE CONTROLE INTERNO E PROGRAMA DE APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS QUADRIMESTRAIS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Do valor total do contrato: R$ 5.769,36 (Cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)
Data do Contrato: 06/03/2020
Da vigência do Contrato: 07/03/2020 à 06/03/2021
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2020

Publicação Nº 2395457

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 42/2020.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 47/2019
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA ME
Do Objeto: LOCAÇÃO MENSAL DE SOTWARE DE RASTREAMENTO VEICULAR, COM MONITORAMENTO VIA INTERNET, COM SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO, LOCALIZAÇÃO E POSICIONAMENTO POR SATÉLITE (GPS), EM TEMPO REALEININTERRUPTO, INCLUINDO OS

EQUIPAMENTOS EM COMODATO, COMPONENTES, LICENÇA DE USO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, PARA CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Do valor total do contrato: R$ 7.179,60 (sete mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos)
Data do Contrato: 06/03/2020
Da vigência do Contrato: 07/03/2020 à 06/03/2021
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

Publicação Nº 2396604

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 201/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 26/2020 – SRP, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM CAMINHÃO TRUCADO, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC". Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação das empresas proponentes deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente no horário entre 07h30min. até às 08h00min do dia 23 de março de 2020 na sala do Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal situado à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, município de Cunha Porã/SC. A sessão pública de abertura e julgamento das propostas comerciais e habilitações dos proponentes será realizada a partir das 08h:15min. do dia 23 de março de 2020, no mesmo local da entrega e protocolo. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 09 de março de 2020. Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

Publicação Nº 2396715

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

O Município de Cunha Porã, estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar Processo Licitatório nº 202/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 27/2020, com julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS DIVERSAS, ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA CONSERTAR O MOTOR MWM MAX FORCE, RADIADOR DE ÁGUA, BOMBA DO ÓLEO E D'ÁGUA DO CAMINHÃO VOLVO, MODELO VM 270 6X4R, ANO/MODELO 2012, PLACA MKK 9733, USADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC". Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação das empresas proponentes deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente no horário entre às 13h30min. até às 14h00min do dia 23 de março de 2020 na sala do Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal situado à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, município de Cunha Porã/SC. A sessão pública de abertura e julgamento das propostas comerciais e habilitações dos proponentes será realizada a partir das 14h:15min. do mesmo dia 23 de março de 2020, no mesmo local da entrega e protocolo. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 10 de março de 2020. Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 262, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2396476

PORTARIANº 262, de 05 de março de 2020.

REVOGA A PORTARIA N° 291, DE 14 DE ABRIL DE 2016 QUE DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ADRIANA MARELISE BERGER FIOREZE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 058/2015.

CONSIDERANDO o parecer Jurídico N°10/2020;
CONSIDERANDO o Decreto N° 030, de 03 de março de 2020, que revoga a Cedência da Servidora;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria N° 291, de 14 de abril de 2016, que alterou a Carga Horária da Servidora Adriana Marelise Berger Fiorese, retornando a servidora a carga Horaria de 20 horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 01/02/2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2020.

JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 263, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2396492

PORTARIANº 263, de 05 de março de 2020.

RETIFICA A PORTARIA N° 221, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020 QUE CONCEDE FÉRIAS E ABONO PECUNIÁRIO Á SERVIDORA MUNICIPAL DERLAINE WOMMER E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal, de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o erro material contido na portaria N° 221, de 21 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever os seus atos, nos termos da Súmula nº 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Retificada a Portaria N° 221, de 21 de fevereiro de 2020, onde se lê:

Art. 2º - CONCEDER FÉRIAS, de 20 (vinte dias) a partir de 26 de fevereiro de 2020 até 16 de fevereiro de 2020 à servidora Municipal DERLAINE WOMMER, matrícula 3102-0 no cargo de Chefe de Gabinete, referente ao período aquisitivo de 02.01.2019 a 01.01.2020.
Leia-se:
Art. 2º - CONCEDER FÉRIAS, de 20 (vinte dias) a partir de 26 de fevereiro de 2020 até 16 de março de 2020 à servidora Municipal DERLAINE WOMMER, matrícula 3102-0 no cargo de Chefe de Gabinete, referente ao período aquisitivo de 02.01.2019 a 01.01.2020.

Art.2º - As demais disposições contidas na portaria N° 221, de 21 de fevereiro de 2020, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2020.

JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO N.º 022/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2395909

DECRETO N.º 022/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 5º, § 1º, Inciso II da Lei Municipal n.º 951 de 10 de dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R$- 75.791,85(Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais com Oitenta e Cinco Centavos), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		3
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-função	Desporto Comunitário		812
Programa	DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO		8
Atividade	Construção, Reforma ou Ampliação de Centros Esportivos e de Lazer		1.018
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	30.00.000000- (141)	18.000,00
4.4.90.00	Aplicação Direta	30.34.000000- (164)	57.791,85

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Provável Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2019, na Destinação de Recurso Superávit Financeiro de recursos S. F. Recursos Ordinários DR n.º 30.00 no valor de R$ 18.000,00(Dezoito Mil Reais), na destinação de Recursos DR nº 30.34 – S. F. Transferências de Convênios – União/Outros no valor de R$ - 57.791,85(Cinquenta e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais com Oitenta e Cinco Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 10 de março de 2020.

DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal Em Exercício
Publique-se e Registre-se

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

Prefeitura

ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

Publicação Nº 2395995

ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

O Fundo de Educação do Município de Curitibanos, através de sua autoridade competente entende por ANULAR na sua totalidade o Edital de Pregão Presencial nº 5/2020, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE VEICULAÇÃO REGIONAL E MENSAL PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "REVISTA NA ESCOLA" - CONFORME PROJETO DA EDUCAÇÃO E CULTURA EM ANEXO DESTINADO AOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME ANEXOS DESTE EDITAL. Fica considerado anulado o Pregão Presencial nº 5/2020, tendo em vista que há irregularidade no termo de referência no que refere-se ao projeto. Cito que não houve prejuízo ao erário público, pois não houve qualquer pagamento à empresa vencedora do certame. Desta forma, após análise, verificou-se estar viciado o certame, sendo assim anulado conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93. Fica aprazado o prazo de lei para interposição de recurso quanto à decisão administrativa.
Curitibanos, 09 de Março de 2020.

De acordo,

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 61/2020

Publicação Nº 2396052

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 61/2020
O Fundo de Educação de Curitibanos, através de sua autoridade competente decide RESCINDIR O CONTRATO nº 61/2020 firmado a partir do Pregão Presencial nº 5/2020, entre o Fundo de Educação de Curitibanos, inscrito no CNPJ nº 83.754.044/0001-34, e a empresa MARIANA POMERENING STEFANES ME, inscrito no CNPJ nº 12.905.851/0001-62, situada na Av. Salomão Carneiro de Almeida, n. 80, Centro, Curitibanos – SC, CEP 89.520-000, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE VEICULAÇÃO REGIONAL E MENSAL PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "REVISTA NA ESCOLA" - CONFORME PROJETO DA EDUCAÇÃO E CULTURA EM ANEXO DESTINADO AOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME ANEXOS DESTE EDITAL, cuja referida licitante foi vencedora do certame, nos termos que seguem:
RELATÓRIO
Conforme anulação do Pregão 5/2020, consequentemente fica considerado anulado/rescindido o termo de contrato 61/2020, por ser verificado irregularidade no projeto do referido processo licitatório.
É o relato necessário! Passo a decidir:
FUNDAMENTAÇÃO
A hipótese objeto de análise, constitui motivo para a rescisão do contrato, na forma prevista no art. 49 § 2º da Lei 8.666/93, a seguir transcritos:
"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
§ 2o A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
Nestes termos, RESCINDO o contrato nº 61/2020, na forma prevista na Cláusula Oitava inciso I, tudo conforme fundamentação acima exposta.
Publique-se, registre-se e intimem-se os interessados.
Curitibanos/SC, 09 de Março de 2020.

Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

Descanso

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL 17/2020

Publicação Nº 2396374

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n° 29/2020
PREGÃO PRESENCIAL 17/2020

SUSPENSÃO DA SESSÃO

Objeto: aquisição de botijões criogênicos para armazenagem e transportes de sêmen bovino para o programa de melhoramento genético do município de Descanso.
O MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública de pregão presencial 17/2020 encontra-se suspensa e será retomada em 16 de março de 2020, às 13:30 horas, tendo em vista a necessidade de apresentação de prospectos referentes aos objetos apresentados nas propostas no intuito de verificar a adequação com o Termo de Referência. Maiores informações e/ou esclarecimentos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146.

Descanso (SC), 10 de março de 2020.

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 18/2020 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL COM ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Publicação Nº 2396262

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020
ERRATA

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistema de alarmes, câmeras e prestação de serviços de monitoramento e segurança eletrônica, com fornecimento de materiais e equipamentos diversos.

O Município de Descanso torna público, aos interessados, que houve retificação no edital referente ao pregão presencial 18/2020, havendo, portanto, alteração na data da Sessão Pública. O recebimento dos envelopes de documentação e propostas ocorrerá até às 08h00min do dia 23/03/2020, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08h00min do mesmo dia.

RETIFICAÇÃO:
Onde lê-se:
3.2.4.1 - O não cumprimento do item 3.2.4, é motivo para o não credenciamento, uma vez que a presente Licitação é de exclusiva participação de MICROEMPREEMDEDORES, MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
Leia-se:
3.2.4.1 - O não cumprimento do item 3.2.4, NÃO é motivo para o não credenciamento, uma vez que a presente Licitação NÃO é de exclusiva participação de MICROEMPREEMDEDORES, MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

RETIFICAÇÃO:
Onde lê-se:
5.3. Capacidade Técnica:
• Comprovante de que a empresa possui estação portátil portátil, móvel e fixa localizada a no máximo 20 km da sede do município de Descanso, objetivando o atendimento dos serviços de vigilância por ocasião de eventuais ocorrências.
Leia-se:
5.3. Capacidade Técnica:
• Comprovante de que a empresa possui estação portátil portátil, móvel e fixa localizada a no máximo 20 km da sede do município de Descanso, objetivando o atendimento dos serviços de vigilância por ocasião de eventuais ocorrências ou declaração de que cumprirá tal exigência quando da assinatura do contrato.

INCLUSÃO:
14.2 – No caso de apresentação, como documento habilitatório (item 5.3), de declaração de que a empresa, caso seja vencedora do certame, comprovará possuir estação portátil, móvel e fixa, localizada a no máximo 20 km da sede do Município de Descanso, objetivando o atendimento dos serviços de vigilância por ocasião de eventuais ocorrências, o contrato não será assinado sem tal comprovação.
14.2.1 – Se não atendida a exigência prevista no item 14.2 no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da homologação do certame, o

licitante decairá do direito à contratação.

INCLUSÃO NA MINUTA DO CONTRATO:
CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.3 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
e) manter, durante o prazo de vigência do contrato, estação portátil, móvel e fixa localizada a no máximo 20km da sede do Município de Descanso/SC

A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 9 de março de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15627/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020 - A D M I T I R NATAN FELIPE ZAMBIASI.

Publicação Nº 2396713

PORTARIA Nº 15627/2020, de 09 de março de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, Lei nº 354/2001 de 18.12.2001, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo n° 02/2019, de 02 de outubro de 2019, homologado pelo Decreto n° 2098/2019, de 20 de dezembro de 2019:

A D M I T I R

NATAN FELIPE ZAMBIASI, Cód. 3.623, brasileiro, solteiro, nascido aos 07.12.1994, portadora do RG nº 6.081.421, e CPF nº 090.796.679-94, para o cargo (12) de Professor – Ensino Superior, Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das funções do cargo no Jardim de Infância Casinha Feliz – Distrito de Itajubá, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pelo período de 09 de março de 2020 a 15 de dezembro de 2020, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 09 de março de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso
Ciente em _____ /_____/ _____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 14/2020

Publicação Nº 2396302

PORTARIA Nº 14/2020, de 09 de março de 2020.
HOMOLOGA O DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS DO PROGRAMA VEREADOR MIRIM, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 01/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, Estado de Santa Catarina,

FAZ SABER a todos os interessados, a homologação do deferimento das inscrições dos candidatos do Programa Vereador Mirim, em conformidade com a Resolução nº 01/2020:

Art.1º Fica homologado o deferimento dos candidatos inscritos no Programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso – SC, conforme segue:

E.E.B Itajubá – 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental		
Nº	Candidato	Situação Inscrição
01	Anthony Frozza de Lima	DEFERIDA
02	Charles Henrique Mendes	DEFERIDA
03	Darlaine Benincá	DEFERIDA
04	Gabriel Antonio Imich Moreira	DEFERIDA
05	Kamila Alves da Silva Nunes de Lima	DEFERIDA
06	Marcelo Augusto Sonalio	DEFERIDA
07	Pamela Bortolon Cherobin	DEFERIDA
08	Rafael Barbosa Senter	DEFERIDA
09	Rafael Ramos	DEFERIDA
10	Raquel de Oliveira Lopes	DEFERIDA
E.E.B Itajubá – Ensino Médio		
Nº	Candidato	Situação Inscrição
01	Júlio Cesar Berté	DEFERIDA
02	Tatiane Gomes Balensiefer	DEFERIDA

E.E.B Everardo Backheuser – 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental		
Nº	Candidato	Situação Inscrição
01	Álvaro Basso Serina	DEFERIDA
02	Eloísa Baldo	DEFERIDA
03	Igor Nora	DEFERIDA
04	Kassiane Moraes de Almeida	DEFERIDA
05	Lucas Norton Vian Lorenski	DEFERIDA
06	Marcos Eduardo Baldo	DEFERIDA
E.E.B Everardo Backheuser – Ensino Médio		
Nº	Candidato	Situação Inscrição
01	Ana Paula Togni	DEFERIDA
02	Kauane Luiza Immig Morás	DEFERIDA
03	Rayane Rafaela Padilha	DEFERIDA

Colégio UNICAMPO – 5º ao 8º ano do Ensino Fundamental		
Nº	Candidato	Situação Inscrição
01	Ana Laura Morosini	DEFERIDA
02	Gabriel Dalmolin	DEFERIDA
03	Lucas Lunardi Andreolla	DEFERIDA

04	Mirela Valentini Bürkin	DEFERIDA

E.B.M Cachoeirinha – 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental		
Nº	Candidato	Situação Inscrição
01	Claryssa Cristaldo Cordeiro	DEFERIDA
02	Cristian Pedretti	DEFERIDA
03	Estefani Camila Colombo	DEFERIDA
04	Igor Gabriel Capelesso	DEFERIDA

C.E.E.F Paulo Henrique Pissaia – 5º ano do Ensino Fundamental		
Nº	Candidato	Situação Inscrição
01	João Pedro Parmeggiani Machado	DEFERIDA
02	Luiza Vitória Dittberner	DEFERIDA
03	Marco Antônio Bortolotto	DEFERIDA
04	Maria Eduarda Rosin Parmeggiani	DEFERIDA
05	Nycolli Wronski Mayer	DEFERIDA
06	Steffany Camili Marquete	DEFERIDA
07	Tiago Gabriel Lorenzato	DEFERIDA
08	Vitor Dalbosco Kuhn	DEFERIDA
09	Vitória Gracik	DEFERIDA
10	Yasmin Moreira	DEFERIDA

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Descanso – SC, em 09 de março de 2020.

Vereador Márcio Maximino Bortoloto
Presidente da Câmara Mun. de Vereadores

Certifico que a presente Portaria foi registrada e publicada na forma da lei, nesta data.
Neusa Machado da Silva
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 15/2020

Publicação Nº 2396310

PORTARIA Nº 15/2020, de 09 de março de 2020.

MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE DESCANSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E DE ACORDO COM O ARTIGO 84, INCISO I, DA LEI 086/91, DE 27.12.91:
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO A PEDIDO

Ao funcionário JEAN MARCOS FIAMETTI MELLO, ocupante do Cargo de Zelador – Grupo IV – Serviços Auxiliares – SA, nível de referência 01, do Anexo III, da Lei 588/2005, Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Descanso, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – GRPS, com efeitos a contar de 09 de março de 2020.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Descanso – SC, em 09 de março de 2020.

MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO
Presidente da Câmara de Vereadores

Certifico que a presente Portaria foi registrada e publicada na forma da lei, nesta data.

Neusa Machado da Silva
Secretária Executiva.

PORTARIA Nº 16/2020

Publicação Nº 2396317

PORTARIA Nº 16/2020, de 09 de março de 2020.

MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE DESCANSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E PELO ARTIGO 30, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR, a partir desta data, a Portaria nº 06/2020, de 22 de JANEIRO de 2020 e seus efeitos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Descanso – SC, 09 de março de 2020.

MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO
Presidente da Câmara de Vereadores de Descanso

Certifico que a presente Portaria foi registrada e publicada na forma da lei, nesta data.

Neusa Machado da Silva
Secretária Executiva.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATO 9-2020 - CREDENCIAMENTO 11-2020 - FMS

Publicação Nº 2394858

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 9/2020 - FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: JAKYMIU & SILVA LTDA - ME
Valor ..... : 114.600,00 (cento e quatorze mil seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 09/03/2020 Término: 08/03/2021
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 11/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NAS DIVERSAS PATOLOGIAS PARA USUARIOS JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, CAPS-REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, BEM COMO ATENDIMENTO A SAUDE DA MULHER E O ACOMPANHAMENTO AO PRE-NATAL.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 9 de Março de 2020

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 49-2020 - PMDC

Publicação Nº 2396054

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSFRAESTRUTURA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 49/2020, Edital de Pregão Nº 49/2020, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (AREIA, CIMENTO, CAL, TINTAS...), PARA USO JUNTO AO SETOR DE OBRAS URBANAS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 20/03/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 11-2020 - FMS

Publicação Nº 2394805

OUTRAS MODALIDADES Nº 11/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/20
HOMOLOGAÇÃO: 09/03/20
CONTRATADO: JAKYMIU & SILVA LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NAS DIVERSAS PATOLOGIAS PARA USUARIOS JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, CAPS-REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, BEM COMO ATENDIMENTO A SAUDE DA MULHER E O ACOMPANHAMENTO AO PRE-NATAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 114.600,00 (cento e quatorze mil seiscentos reais)
DATA: 09/03/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 2-2020 - FMAS

Publicação Nº 2395481

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/20
HOMOLOGAÇÃO: 09/03/20
CONTRATADO: IRINEU TRESSOLDI & CIA. LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS, EM ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS E DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMILIA (PAIF), FACILITANDO A LOCOMOÇÃO DOS PARTICIPANTES E BENEFICIARIOS ATÉ OS LUGARES ONDE SERÃO REALIZADAS AS OFICINAS E REUNIÕES.
VALOR DA DESPESA: R$ 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais)
DATA: 09/03/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 35-2020 - PMDC

Publicação Nº 2395025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/20
HOMOLOGAÇÃO: 09/03/20
CONTRATADO: LAVALL E LORENZON LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS METALURGICOS (EM JANELAS, CHAVES, PORTAS, PORTOES, FECHADURAS, ETC) EM ESCOLAS MUNICIPAIS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FISICA ESCOLAR
VALOR DA DESPESA: R$ 34.590,00 (trinta e quatro mil quinhentos e noventa reais)
DATA: 09/03/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 36-2020 - PMDC

Publicação Nº 2396045

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/20
HOMOLOGAÇÃO: 09/03/20
CONTRATADO: SALLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FARDAS, SMARTPHONE, COMPUTADOR, MESA, ESTEIRA ERGOMETRICA, PARA JUNTO AO SETOR OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DA 2ª COM/11ºBPM/FROM, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ARMARIO PARA A FARMACIA BASICA MUNICIPAL E CAIXA DE SOM, VENTILADOR, TELEFONE, ARMARIO..., PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 10.257,00 (dez mil duzentos e cinqüenta e sete reais)
DATA: 09/03/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/20
HOMOLOGAÇÃO: 09/03/20

CONTRATADO: RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FARDAS, SMARTPHONE, COMPUTADOR, MESA, ESTEIRA ERGOMETRICA, PARA JUNTO AO SETOR OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DA 2ª COM/11ºBPM/FROM, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ARMARIO PARA A FARMACIA BASICA MUNICIPAL E CAIXA DE SOM, VENTILADOR, TELEFONE, ARMARIO..., PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 10.620,00 (dez mil seiscentos e vinte reais)
DATA: 09/03/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/20
HOMOLOGAÇÃO: 09/03/20
CONTRATADO: C. R. ROSOLEN
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FARDAS, SMARTPHONE, COMPUTADOR, MESA, ESTEIRA ERGOMETRICA, PARA JUNTO AO SETOR OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DA 2ª COM/11ºBPM/FROM, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ARMARIO PARA A FARMACIA BASICA MUNICIPAL E CAIXA DE SOM, VENTILADOR, TELEFONE, ARMARIO..., PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)
DATA: 09/03/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/20
HOMOLOGAÇÃO: 09/03/20
CONTRATADO: J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FARDAS, SMARTPHONE, COMPUTADOR, MESA, ESTEIRA ERGOMETRICA, PARA JUNTO AO SETOR OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DA 2ª COM/11ºBPM/FROM, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ARMARIO PARA A FARMACIA BASICA MUNICIPAL E CAIXA DE SOM, VENTILADOR, TELEFONE, ARMARIO..., PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 3.679,50 (três mil seiscentos e setenta e nove reais e cinqüenta centavos)
DATA: 09/03/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2020 - PREGÃO 35-2020 - PMDC

Publicação Nº 2394995

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 35/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2020

No dia 9 do mês de Março do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA SANTOS DUMONT 413, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 35/2020, Processo Licitatório nº. 35/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS METALURGICOS (EM JANELAS, CHAVES, PORTAS, PORTOES, FECHADURAS, ETC) EM ESCOLAS MUNICIPAIS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FISICA ESCOLAR Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9845	LAVALL E LORENZON LTDA - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LAVALL E LORENZON LTDA - ME	08.529.175/0001-00	JOANETE LOURDES LORENZON LAV	788.077.279-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS METALURGICOS (EM JANELAS, CHAVES, PORTAS, PORTOES, FECHADURAS, ETC) EM ESCOLAS MUNICIPAIS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FISICA ESCOLAR
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9845 - LAVALL E LORENZON LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	INSTALAÇÃO DE VIDROS INCOLOR 4MM EM JANELAS	M2	CEBRACE	40,000	74,5000	2.980,00
2	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO 10MM EM PORTAS E JANELAS	M2	MARYART	30,000	320,0000	9.600,00
3	SOLDA DE ALAMBRADO, GRADES, CORRIMÃO, PLAYGROUNDS E PORTÕES COM PINTURA	HRA	INCOL	120,000	55,0000	6.600,00
4	CONSERTO DE CALHAS E ALGEROSAS	M2	INCOL	200,000	30,0000	6.000,00
5	FECHADURAS DE PORTA OU JANELA	UN	STAN	50,000	50,0000	2.500,00
6	SILICONE PARA VEDAÇÃO E FIXA TUDO	UN	MINNER	20,000	25,0000	500,00
7	MASSA PARA COLAR VIDRO	KG	VITRAL	20,000	8,0000	160,00
8	GALÃO DE TINTA, 3,6L, ESMALTE SINTÉTICA VÁRIAS CORES	UN	FARBEN	10,000	105,0000	1.050,00
9	CÓPIAS DE CHAVES DIVERSAS	UN	DOVALE	100,000	8,0000	800,00

Fornecedor: 9845 - LAVALL E LORENZON LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	EXAUSTOR INDUSTRIAL DE TETO	UN	HAASAT	4,000	1.100,0000	4.400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,9 de Março de 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

LAVALL E LORENZON LTDA - ME CNPJ: 08.529.175/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2020 - PREGÃO 36-2020 - PMDC

Publicação Nº 2396001

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 36/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2020

No dia 9 do mês de Março do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA SANTOS DUMONT 413, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 36/2020, Processo Licitatório nº. 36/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FARDAS, SMARTPHONE, COMPUTADOR, MESA, ESTEIRA ERGOMETRICA, PARA JUNTO AO SETOR OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DA 2ª COM/11ºBPM/FROM, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ARMARIO PARA A FARMACIA BASICA MUNICIPAL E CAIXA DE SOM, VENTILADOR, TELEFONE, ARMARIO..., PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12614	C. R. ROSOLEN	6
12615	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE	4, 8
10688	LENICE FRANA	
12511	RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA	1, 2
10094	SALLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	3, 5, 7, 9, 10, 12
12613	WOOLUE CONFECCOES LTDA.	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
C. R. ROSOLEN	11.174.755/0001-29	MICHELLE CRISTINE DA COSTA	006.082.589-89
J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIR	30.915.834/0001-98	JACKSON UBIRATAN VARGAS	788.067.049-15
LENICE FRANA	10.330.156/0001-94	CILITO CHINAZZO DEBONA JUNIOR	014.904.809-27
RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA	28.062.335/0001-53	PABLO ALBERTO TORRES	060.452.649-08
SALLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LT	08.383.052/0001-04	FABIO RICARDO FALCADE	110.472.439-11
WOOLUE CONFECCOES LTDA.	80.498.546/0001-53		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FARDAS, SMARTPHONE, COMPUTADOR, MESA, ESTEIRA ERGOMETRICA, PARA JUNTO AO SETOR OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DA 2ª COM/11ºBPM/FROM, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ARMARIO PARA A FARMACIA BASICA MUNICIPAL E CAIXA DE SOM, VENTILADOR, TELEFONE, ARMARIO..., PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 36/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2020

Fornecedor: 10094 - SALLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Smartphone - 1 - Microfone integrado; 2 - Alto-falante integrado; 3 - Processador de, no mínimo, 8 núcleos operando em clock nativo de, no mínimo, 1.6 Ghz; 4 - Capacidade de armazenamento interno de, no mínimo, 64 GB; 5 - Memória RAM mínima de 3 GB; 6 - Interface USB Type-C 2.0; 7 - Sistema Operacional Android 8.1 ou superior, instalado pelo fabricante, em português do Brasil; 8 - Possuir nativamente as rotinas de GPS assistido, sendo, no mínimo, A-GPS e GLONASS; 9 - Possuir teclado virtual de tamanho completo (QWERTY) em português do Brasil; 10 - Interface de rede sem fio integrada ao equipamento em conformidade com o padrão 802.11 b/g/n 2.4GHz e 5GHz; 11 - Interface de comunicação de dados Bluetooth integrada ao equipamento versão 4.2 ou superior; 12 - Interface de rede móvel integrada com suporte à conexão rede 4G LTE - Quad Band (850/900/1800/1900); 13 - Capacidade de operação nas redes de dados móveis 3G HSPA+ ou HSDPA e rede 4G LTE das operadoras Claro, Vivo, Tim e OI no Brasil; 14 - Interface para fone de ouvido externo estéreo padrão 3.5mm (Conector P2) ou via adaptador fornecido pelo fabricante; 15 - Interface integrada para cartão SIM padrão, Micro SIM ou Nano SIM; 16 - Dispositivo de GPS via hardware integrado; 17 - Câmeras integradas ao equipamento; 18 - Câmera Traseira com, no mínimo, 13Mpixel, foco automático, flash, capacidade mínima de gravação de vídeo Full HD 1080p; 19 - Câmera Frontal de, no mínimo, 8 Mpixel; 20 - Tela capacitiva com dimensão diagonal de 6.1 a 6.7 polegadas; 21 - Resolução mínima de 720x1520 pixels com suporte a 16 milhões de cores e densidade de 270ppi ou superior; 22 - Sensor de posição da tela, que permita alterar automaticamente o modo de visualização vertical para horizontal e vice-versa; 23 - Peso máximo de 193g (sem acessórios e com bateria); 24 - Largura X Altura X Profundidade mínimas de 68,7mm X 135mm X 7,9mm; 25 - Largura X Altura X Profundidade máximas de 78mm X 164,3mm X 11mm; 26 - Equipamento e acessórios na cor preta, prata, branca, cinza ou cinza escuro; 27 - Bateria interna recarregável de, no mínimo, 5000 mAh; 28 - Fonte de alimentação original (carregador de parede) com seleção automática de tensão de entrada 110~220Vac (60Hz); 29 - Fonte de alimentação veicular 12Vcc; 30 - Sensores de proximidade, giroscópio, acelerômetro e impressão digital; 31 - Os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais de instalação em português e outras documentações necessárias. É tolerada a documentação impressa em inglês, desde que seja disponibilizada e indicada a documentação equivalente oficial do fabricante online em português; 32 - Garantia de hardware de 12 meses disponibilizada pelo fabricante e realizada pelo mesmo ou por empresa autorizada oficialmente. 33 - Anexar documentação técnica detalhada oficial do fabricante; 34 Indicação no site da internet do fabricante do produto proposto; 35 - O Smartphone deverá ser homologado pela ANATEL. 36 - O Smartphone deve ter disponível no mercado capa robustecida protetora específica para o seu modelo, mesmo que fornecida por outro fabricante; 37 - Indicar o modelo e a marca da capa robustecida a ser fornecida e o site do fabricante que comprove o atendimento das especificações acima.	UN	SAMSUNG	2,000	1.298,0000	2.596,00
5	Um par de Mesa Modelo Treviso em "L" - TR251515 medindo 1500X1500X600X740MM tampo de MDP todo fitado, na cor azul, pés em aço cor cinza cristal, com dois gaveteiros fixo de 2 gavetas fechamento na lateral modelo TR15301 210X362X395MM cor azul.	UN	LUNASA	1,000	725,0000	725,00
7	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTATIL, BLUETOOTH, NO MÍNIMO 500W, CONT. MICROFONE, BATERIA, USB, FM/IRON 600	UN	HAYONIK	3,000	1.250,0000	3.750,00
9	TELEFONE SEM FIO IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS: DTMF E FSK DISPLAY: ALFANUMÉRICO RAMAIS: CAPACIDADE PARA ATÉ 7 RAMAIS (BASE + 6 RAMAIS) AGENDA:70 NOMES/NÚMEROS DISCAGEMRÁPIDA:10NÚMEROS BLOQUEIO DE TECLADO: SIM SOM DE TECLADO: ON/OFF	UN	INTELBRAS	3,000	102,0000	306,00
10	ARMARIO ALTO PARA ESCRITÓRIO, 02 PORTAS, COM DIVISÓRIAS, 1,60 DE ALTURA, MDF 15MM (1600 x 900 x 400)	UN	LUNASA	2,000	595,0000	1.190,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 36/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2020

Fornecedor: 10094 - SALLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	ARMARIO EM MDF BRANCO MEDINDO (A-L-P), (1,80 X 2,43 X 0,60), PORTAS DE CORRER COM CHAVE, CONTENDO TRES PRATELEIRAS DE ESPESSURA DE 3 CM COM 4 ESPAÇOS	UN	LUNASA	1,000	1.690,0000	1.690,00

Fornecedor: 12511 - RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Conjuntos de fardas: Calça operacional masculina 5-B - modelo padrão PMSC. Tecido - tipo rip stop, na cor caqui padrão PMSC composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC - 67 % poliéster e 33 % algodão - conforme descritivo anexo. Camisa operacional masculina manga longa 5-B - modelo padrão PMSC 3.2.1 - tecido - tipo rip stop, na cor caqui padrão PMSC composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC) - 67 % poliéster e 33 % algodão - conforme descritivo anexo. Quantidades por tamanhos - Calça Operacional Masculina 5-B: Tamanho 40 - 7; Tamanho 42 - 7; Tamanho 44 - 17; Tamanho 46 - 5; Tamanho 48 - 5; Tamanho 50 - 4. - Camisa Operacional Masculina Manga Longa 5-B: Tamanho 2 - 4; Tamanho 3 - 21; Tamanho 4 - 9; Tamanho 5 - 8; Tamanho 7 - 3.	CJ	FUNCIONAL	45,000	200,0000	9.000,00
2	Conjuntos de fardas CANIL - Jaquetão Operacional Caqui - Padrão CANIL PMSC e Calça Operacional Caqui - Padrão CANIL PMSC. Descritivo anexo. Quantidades por tamanhos - Calça Operacional Masculina 5-B: Tamanho 42 - 3; Tamanho 46 - 1; Tamanho 48 - 1; - Camisa Operacional Masculina 5-B: Tamanho 3 - 3; Tamanho 4 - 1; Tamanho 5 - 1;	CJ	FUNCIONAL	5,000	324,0000	1.620,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 36/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2020

Fornecedor: 12614 - C. R. ROSOLEN

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Esteira Ergométrica - DISPLAY - LCD - 5 janelas; MÓDULO MULTIFUNCIONAL - Distância, tempo, velocidade, frequência cardíaca, calorias, peso e idade; IDIOMA DISPLAY - Português; PROGRAMAS DE TREINAMENTO - 8 - Treino 10 min, Intervalado 1x1, Caminhada 30 min, Tempo, Distância, Calorias, Meia Maratona 21k, Maratona 42k; ATALHOS DE COMANDOS - Não; ATALHO DE VELOCIDADES - Não; BOTÃO DE EMERGÊNCIA - Sim; CHAVE DE SEGURANÇA - Não; VERIFICAÇÃO CARDÍACA - Handgrip; MOTOR - 3.0 HP AC peak power; VELOCIDADE (KM/H); 1,2 a 18; SISTEMA DE AMORTECIMENTO - Coxins Elásticos - 6; SHOCK ABSORBER CONTROL - Não; SISTEMA DE INCLINAÇÃO - ;INCLINAÇÃO -; COMPRIMENTO (CM) - 190; LARGURA (CM) - 77; ALTURA (CM) - 144; ÁREA OCUPADA (M²) - 1,46; ÁREA DE CORRIDA (CM) - 136 x 45; DOBRÁVEL - Não; COMPRIMENTO - DOBRADO -; LARGURA - DOBRADO -; ALTURA - DOBRADO -; ÁREA OCUPADA - DOBRADO (M²) -; DIMENSIONAL EMBALADO - CXLXA (CM) - 200 x 79 x 41; CAPACIDADE DE USO (KG) - 150; PESO DO EQUIPAMENTO (KG) - 108; ESTRUTURA - Aço carbono; PINTURA - Eletrostática; CARENAGEM - Rotomoldada em polietileno; DECK - Single; ALINHAMENTO DE LONA - Manual; SIMULAÇÃO DE PISO - Não; TENSÃO - 220 VAC; LUBRIFICAÇÃO - Manual; PERÍODICIDADE DA LUBRIFICAÇÃO - 2 Meses ou a cada 1000 Km; RODAS DE TRANSPORTE - Sim - Região frontal; CONEXÃO P/ IPHONE - Não; ENTRADA P/ FONE DE OUVIDO - Não; ENTRADA USB Não; RECURSO "VOLTA AO MUNDO" - Não; PORTA SQUEEZE/OBJETOS - Painel com porta itens/Porta squeeze na coluna; PORTA REVISTA/TABLET - Sim; GARANTIA - mínimo 5 anos.	UN	EMBREEX 80	1,000	9.300,0000	9.300,00

Fornecedor: 12615 - J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Computador Completo - Microcomputador core I5 8GB de memória, HD de de 1 TB; Mouse e Teclado USB, placa de vídeo. MONITOR - Características: Tipo de painel - LED; Tamanho do painel - 23,6" Widescreen; Tamanho da imagem visível (diagonal) - 59,8 cm; Pixel pitch - 0,271 mm; Contraste estático1.000:1; Frequência do painel - 75 Hz; Tratamento da tela - Anti-reflexivo; Ângulo de visão horizontal178º; Contraste (Dinâmico) - 20.000.000:1; Ângulo de visão vertical178º; Brilho - 250 cd/m2; Resolução máxima -1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD); Tempo de resposta - 5 ms; Resolução recomendada - 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD); Suporte de cores - Maior que 16 Milhões; Conexões: VGA - 1, DVI - 1; Dimensões e fixação: Preparado para fixação em parede/painel (padrão de furação VESA Mount)Sim (100 x 100) mm; Peso líquido - 3,4 Kg; Peso Bruto com embalagem - 4,9 Kg; Dimensões c/ base (L x A x P)551 x 400 x 221 mm; Dimensões s/ base (L x A x P)551 x 338 x 53 mm; Embalagem (L x A x P)620 x 435 x 127 mm; Base ajustável - Ângulo vertical -5/20°; Produto - Alto-Falantes - Não; Consumo (máximo) - 0,5W; Fonte - Interna - 90~240V - 50/60 Hz; Controles manuais - Entrada/Auto/Exit,Clear vision /-,4:3/Wide /+,Menu/Enter, Power; Controles manuais - Entrada/Auto/Exit,Clear vision /-,4:3/Wide /+,Menu/Enter, Power; Código EAN - 789893091986 7; Compatibilidade - Windows, MAC, Linux; Cor predominante do produto - Preta; Cor predominante da base - Preta; Garantia - 1 ano (s); Normas / segurança / certificaçõesTUV, EPA, ISO 9241-307, TCO6.0, CCC, CECP, CTUVus, BSMI, Win8, Inmetro; Itens inclusos na embalagem - Cabo de força, cabo VGA, certificado de garantia, base e monitor.	UN	corppc\aoc	1,000	3.180,0000	3.180,00
8	VENTILADORES DE PAREDE	UN	ventisol	3,000	166,5000	499,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,9 de Março de 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

C. R. ROSOLEN	CNPJ: 11.174.755/0001-29	_____
J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE	CNPJ: 30.915.834/0001-98	_____
LENICE FRANA	CNPJ: 10.330.156/0001-94	_____
RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA	CNPJ: 28.062.335/0001-53	_____
SALLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTD	CNPJ: 08.383.052/0001-04	_____
WOOLUE CONFECCOES LTDA.	CNPJ: 80.498.546/0001-53	_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2/2020 - PREGÃO 2-2020 - FMAS

Publicação Nº 2395470

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 2/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2020

No dia 9 do mês de Março do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.445.615/0001-48, com sede administrativa localizada na AV. PREFEITO ADELINO MANGINI, Nº 480, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 2/2020, Processo Licitatório nº. 2/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS, EM ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS E DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMILIA (PAIF), FACILITANDO A LOCOMOÇÃO DOS PARTICIPANTES E BENEFICIARIOS ATÉ OS LUGARES ONDE SERÃO REALIZADAS AS OFICINAS E REUNIÕES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6072	IRINEU TRESSOLDI & CIA. LTDA.	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
IRINEU TRESSOLDI & CIA. LTDA.	85.254.928/0001-55	IVANICE TRESSOLDI	091.879.909-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS, EM ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS E DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMILIA (PAIF), FACILITANDO A LOCOMOÇÃO DOS PARTICIPANTES E BENEFICIARIOS ATÉ OS LUGARES ONDE SERÃO REALIZADAS AS OFICINAS E REUNIÕES.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6072 - IRINEU TRESSOLDI & CIA. LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS, ATÉ OS LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADAS OFICINAS E REUNIOES. VEICULO TIPO KOMBI, COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES.	KM	KOMBI - VW	4.000,000	4,4000	17.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,9 de Março de 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

IRINEU TRESSOLDI & CIA. LTDA. CNPJ: 85.254.928/0001-55

Doutor Pedrinho

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020

Publicação Nº 2396376

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos sexto dias do mês de março do ano de 2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho/SC, a Central de Licitações, por seus representantes nomeados nos termos do Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços n.º 08/2020, conforme Ata de julgamento de preços homologada pela Prefeita Municipal Sra. SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF
01	MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	08.310.833/0001-60	WILLIAN JOSE MOMM	061.388.399-35

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO À FAMÍLIAS CARENTES ATENDIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES,** de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 08/2020.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata o Município de Doutor Pedrinho/SC não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Fornecedor: MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI					Valor Proposto	
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Unitário	Total
1	UND	180	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CONTENDO 1 (UMA) UNIDADE DE CADA SUBITEM ABAIXO:		R$ 85,66	R$ 15.418,80

1.1	PCT	180	ARROZ TIPO I, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO PARBOILIZADO (EMBALAGEM COM 5 KG).	KIKA	R$ 12,42	R$ 2.235,60
1.2	LIT	180	ÓLEO DE SOJA (EMBALAGEM COM 900 ML).	COCAMAR	R$ 4,31	R$ 775,80
1.3	PCT	180	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO (EMBALAGEM COM 500 G).	ODEBRECHT	R$ 7,46	R$ 1.342,80
1.4	KG	180	FEIJÃO, CLASSE PRETO, TIPO I (EMBALAGEM COM 1 KG).	URGENTE	R$ 5,61	R$ 1.009,80
1.5	LAT	180	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO (EMBALAGEM COM 400 G).	PIRACANJUBA	R$ 10,44	R$ 1.879,20
1.6	KG	180	SAL REFINADO, IODADO (EMBALAGEM COM 1 KG).	MARFIM	R$ 1,85	R$ 333,00
1.7	CX	180	SABÃO EM PÓ (EMBALAGEM COM 1KG).	CLASS	R$ 6,14	R$ 1.105,20
1.8	KG	180	MACARRÃO COM OVOS, TIPO PARAFUSO (EMBALAGEM COM 1 KG).	DIANA	R$ 5,49	R$ 988,20
1.9	PT	180	MARGARINA 65% DE LIPÍDIOS (EMBALAGEM COM 500 G).	DELÍCIA	R$ 3,49	R$ 628,20
1.10	PT	180	DOCE DE FRUTAS, SABOR BANANA, MORANGO E/OU ABÓBORA COM COCO (EMBALAGEM COM 400 G).	LUISALVENSE	R$ 3,79	R$ 682,20
1.11	PCT	180	AÇÚCAR REFINADO (EMBALAGEM COM 5 KG).	CARAVELAS	R$ 12,73	R$ 2.291,40
1.12	PCT	180	FARINHA DE TRIGO, TIPO I, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (EMBALAGEM COM 5 KG).	DOMÉSTICA	R$ 11,93	R$ 2.147,40
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 15.418,80**	

3.3 - Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no Edital supracitado e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento.

3.4 - O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização/pedido da municipalidade.

3.5 - No caso da impossibilidade da entrega do produto licitado pelo primeiro classificado a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1 - Em relação ao objeto da presente licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

4.2 - Considerando que a vigência da Ata de Registro de Preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

4.3 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

4.4 - Por tratar-se de licitação para aquisição através do Sistema de Registro de Preços, os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação, correrão a conta do orçamento 2020 da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação, serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A licitante vencedora disporá do prazo de **05 (cinco) dias corridos** para entrega dos produtos licitados, contados da data da respectiva solicitação, sendo que, a entrega se dará na sede do estabelecimento do fornecedor mediante apresentação de autorização da Assistência Social do Município. Caso o beneficiário residir à uma distância superior à 5 km, a entrega deverá ser realizada na residência do beneficiário sem qualquer custo adicional, mediante comprovante de recebimento, conforme necessidade do município, independentemente da quantidade solicitada.

5.1.1 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos mesmos com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

5.2 - Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato poderá iniciar procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município.

5.3 - Os produtos deverão ser entregues em forma de cestas, em embalagem plástica própria para sacolões, lacrada com fita adesiva, resistente para transporte sem risco de rompimento, contendo em cada cesta 1 (uma) unidade de cada subitem descrito na planilha orçamentária do Anexo I deste Edital.

5.4 - Todos os produtos deverão ter validade superior a 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.

5.5 - O produto será recusado quando entregue com especificações diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

5.6 - O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município.

5.7 - Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas neste Edital, inclusive seus Anexos, e na lei.

5.8 - Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamento, produtos manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

5.9 - Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

5.10 - Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria responsável, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

5.11 - O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.12 - O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

5.13 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado nesta última.

5.14 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação nº 08/2020, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços, e Anexos;
b) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital;
c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
d) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as mesmas condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação, (inclusive o preço);
e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos;
g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município;
h) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
i) Substituir o produto defeituoso ou que esteja em desacordo com o descrito neste Edital, imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie);
j) Fornecer o objeto com prazo de validade regular, quando aplicável, observando-se o mínimo fixado no Edital de licitação;
k) Fornecer integralmente os gêneros alimentícios propostos, inclusive substituindo aqueles que apresentarem problemas sanitários, de qualidade, integridade ou sem condições de consumo;
l) Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO;
m) Firmar a Ata de Registro de Preços resultante desta licitação em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Compete a Contratante:

a) Controlar a efetiva entrega do objeto desta licitação, bem como sua qualidade e conformidade;
b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, bem como a compatibilidade dos produtos, para fins de liquidação da despesa;
c) Efetuar o pagamento à licitante contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, e sua regular liquidação;

d) Notificar, por escrito, à licitante contratada das irregularidades constatadas, dando prazo para correção e/ou defesa, incluindo-se o alerta sobre a possibilidade de aplicação de sanções;
e) Aplicar à empresa vencedora as penalidades previstas, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata de Registro de Preços sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total desta Ata poderá ensejar a suspensão do cadastro da CONTRATADA e/ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO, cumuladas em ambas as hipóteses, com multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da Ata por dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total da Ata.

8.1.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.4 - Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA IX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

9.1 - Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

9.2.1 - No caso de iniciativa da empresa contratada, o requerimento de manutenção do equilíbrio econômico financeiro deverá ser protocolado junto ao Gabinete da Prefeita, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos fiscais ou equivalentes (da época da proposta e da data do pedido) e planilha de custos que comprovem o efetivo aumento no preço, condicionada à análise pela Administração.

9.3 **-** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Setor de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 - A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

10.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
e) Não comparecer para assinar o contrato ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Ordens de Serviço/Compra/Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos de serviços/obras dela decorrentes.

10.1.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração Municipal quando:

a) Automaticamente por decurso do prazo de vigência e/ou quando não restarem fornecedores registrados;
b) A detentora não cumprir as obrigações desta Ata, Edital e Anexos;
c) A detentora, injustificadamente, não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e/ou a Administração não aceitar sua justificativa;
d) A detentora der causa ao cancelamento da Ata decorrente de Registro de Preços;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g) Por razões de interesse público, demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita por mensagem eletrônica ou correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 02 (dois) dias úteis da publicação.

11.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

11.5 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6 - Aplica-se à Ata de Registro de Preços no que couberem as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

11.7 - Os casos de cancelamento da Ata de Registro de Preços serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços n.º 08/2020, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, sendo que as obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são consideradas existentes e válidas para todos os fins.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterações e demais normas aplicáveis.

Doutor Pedrinho - SC, 06 de março de 2020.

_____

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
PREFEITA MUNICIPAL

_____

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
Assessor Jurídico
OAB/SC 52.912

_____

EMPRESA CONTRATADA
Razão social: MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
CNPJ: 08.310.833/0001-60
Responsável legal: WILLIAN JOSE MOMM
CPF: 061.388.399-35

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2020

Publicação Nº 2396390

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO
Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SUA MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.258.027/0003-03, situado à Rua Duque de Caxias, nº 180, Bairro Jardim América, cidade de Rio do Sul - SC, CEP: 89.160-220, neste ato representado pelo(a) representante legal, senhor(a) ALDO LUIZ MEES, CPF sob nº 292.867.519-15, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 81/2019, e disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do Decreto Municipal nº 56/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SUA MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** como segue:

LOTE: 1		**SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme subitens abaixo:**			
SUB ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**VALOR PROPOSTO**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
1.1	SERVIÇO	1	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA: SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO; CONFIGURAÇÃO; MIGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES; HABILITAÇÃO DO SISTEMA PARA USO E SERVIÇOS DE TREINAMENTO DO SISTEMA PARA USO.	R$ 9.635,00	R$ 9.635,00
1.2	MÊS	12	FORNECIMENTO MENSAL DE SISTEMAS INTEGRADOS/MÓDULOS PARA O MUNICÍPIO: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA; FOLHA DE PAGAMENTO E ESOCIAL; SAÚDE OCUPACIONAL; PONTO ELETRÔNICO; COMPRAS E LICITAÇÕES; INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS; PATRIMÔNIO; ALMOXARIFADO; CONTROLE DE FROTA E COMBUSTÍVEIS; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; PORTAL DE SERVIÇOS E AUTOATENDIMENTO; PROCESSO DIGITAL; OUVIDORIA; SERVIÇOS PÚBLICOS; APP (APLICATIVO ANDROID e IOS); FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA; SIMPLES NACIONAL; ESCRITA FISCAL ELETRÔNICA; ISS BANCOS; NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS; ARRECADAÇÃO; IPTU E TAXAS; ITBI E TAXAS; ISS E TAXAS; RECEITAS DIVERSAS; CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA; OBRAS E POSTURAS; DÍVIDA ATIVA.	R$ 10.987,00	R$ 131.844,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO
Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

1.3	MÊS	12	FORNECIMENTO MENSAL DE SISTEMAS INTEGRADOS/MÓDULOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA; FOLHA DE PAGAMENTO E ESOCIAL; SAÚDE OCUPACIONAL; COMPRAS E LICITAÇÕES; INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	R$ 1.305,00	R$ 15.660,00
1.4	HORA	659	SERVIÇOS SOB DEMANDA (SOMENTE SE SOLICITADO PELO CONTRATANTE): SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PÓS-IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL; SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES E SERVIÇOS CORRELATOS; SERVIÇOS TÉCNICOS EM MAPEAMENTO DE PROCESSOS E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA PARA PROCESSAMENTO BASEADO EM WORKFLOW.	R$ 168,66	R$ 111.146,94
1.5	KM	750	SERVIÇOS SOB DEMANDA (SOMENTE SE SOLICITADO PELO CONTRATANTE): DESLOCAMENTO DE TÉCNICO (COTADO POR QUILÔMETRO RODADO).	R$ 0,84	R$ 630,00
TOTAL DO FORNECEDOR:				**R$ 268.915,94**	

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 81/2019 e anexos, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias do MUNICÍPIO, como segue:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
001 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33903905 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
33903911 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES
01000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33903905 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
33903911 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES
01020000 - RECEITA DE IMPOSTOS - SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O preço unitário e o valor total deste contrato é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

3.1.1 - Somente após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste ao valor contratual, conforme índice do INPC/IBGE mediante solicitação e demonstração pela empresa contratada da

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO
Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

ocorrência de efetiva perdas inflacionárias no período alusivo, salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação da obra ou serviço.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, fretes e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2– Os pagamentos se darão da seguinte forma:

3.2.1 - Em relação ao objeto da presente licitação, o pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor, pagas ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal que será emitido mensalmente (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do relatório de execução dos serviços.

3.2.1.1 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

3.2.1.2 - **Serviços de Implantação e Treinamento dos Usuários:** os serviços de implantação e treinamento dos usuários realizados serão pagos em parcela única com vencimento em até 15 (quinze) dias depois da instalação;

3.2.1.3 - **Locação dos Sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais:** serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento aos 30 dias a contar da liberação do sistema para uso;

3.2.1.4 - **Serviços Sob Demanda Variável:** os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO:

4.1- A Contratada disporá do prazo de até **90 (noventa) dias corridos** para finalizar a implantação completa dos softwares de gestão, contados da data da respectiva solicitação, sendo que, a mesma será realizada através de ordem de compra/serviço, que será emitida pelo setor responsável.

4.1.1 - Fica aqui estabelecido que os produtos/serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos mesmos com a especificação, e no caso das entregas com instalação, após a mesma;
b) Definitivamente, após realizada a verificação e consequente aceitação dos materiais e dos serviços de instalação.

4.2 - Caso o produto/serviço não seja entregue no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato poderá iniciar procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município.

4.3 - Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

4.4 - O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município.

4.5 - Durante a instalação, se houver danos às instalações existentes, sejam elas da contratante ou de terceiros, caberá a contratada, às suas expensas, providenciar os necessários reparos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO
Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

4.6 - A contratada será responsável por qualquer eventual falha atribuível a erros de instalação, incluindo danos por acidentes durante a fase de implantação.

4.7 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato.

4.8 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou renovado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de termo aditivo, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

5.2 - O início dos fornecimentos deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - No caso da execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação nº 81/2019, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
d) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
e) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos;
f) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município;
g) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
h) Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;
i) Executar a instalação, configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do Sistema;
j) Exercer a manutenção corretiva do Sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;
k) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;
l) Instalar o sistema de sua propriedade, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO
Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
n) Manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;
o) Desenvolver todas as atividades constantes no presente Edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
p) Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração, guardando total sigilo perante terceiros;
q) Após a rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados;
r) Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
s) Efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual;
t) **Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO;**
u) **Firmar o contrato resultante desta licitação em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos e serviços fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, na forma da Lei e:

a) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva entrega do objeto desta licitação, bem como a compatibilidade dos produtos e serviços para fins de liquidação da despesa;
b) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;
c) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;
d) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
e) Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;
f) A Contratante deverá documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação até as demais no decorrer do contrato, bem como fica obrigada a conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a Contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da Contratada para realização de seus serviços;
g) Emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;
h) Dispor de equipamentos de informática adequados para instalação/rodar o sistema e programas locados;
i) Proceder o download da cópia de segurança do banco de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção, integridade e guarda arquivos de dados, todos de sua propriedade, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como "*restart*" e recuperação no caso de falha de máquina;
j) Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;
k) Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos;
l) Não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA tenham acesso aos softwares e sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de técnicos com identificação e credencial da CONTRATADA e munidos da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela CONTRATADA;
m) Aplicar à empresa vencedora as penalidades previstas, quando for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO
Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar a suspensão do cadastro da CONTRATADA e/ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO, cumuladas em ambas as hipóteses, com multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato.

8.1.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.4 - Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar a gestão e fiscalização deste Contrato, fica designado o Secretário Municipal de Administração e Finanças, Arnaldo Vicente.

11.2 - Fica nomeado(a) como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o(a) Sr.(a) Aldo Luiz Mees, o(a) qual poderá ser contatado(a) através do telefone (48) 3031-7500 e e-mail licitacoes@ipm.com.br, e-mail este que será utilizado para todos os atos referentes a execução deste Contrato, inclusive para citações e intimações em caso de instauração de Processo Administrativo.

11.2.1 - Qualquer mensagem encaminhada ao e-mail fornecido pela CONTRATADA será considerada como recebida para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 02 de março de 2020.

MUNICÍPIO
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal

CONTRATADA
IPM SISTEMAS LTDA
ALDO LUIZ MEES, CPF: 292.867.519-15

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
Assessor Jurídico
OAB/SC 52.912

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
ARNALDO VICENTE

Testemunhas:

TARCÍSIO LENZI

ELAINE REGINA DE ESPÍNDOLA WOLLERT

7

RESULTADO FINAL DA PROVA

Publicação Nº 2395464

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DOUTOR PEDRINHO/SC

RESULTADO FINAL DA PROVA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAREM DO PROCESSO ELEITORAL

ELAINE REGINA DE ESPÍNDOLA WOLLERT, Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Doutor Pedrinho, torna público o resultado provisório da prova prevista no Edital do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar – 2020.

CANDIDATOS

NOME	ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
NEODIR PETRIS	31	7,75	CLASSIFICADO
CORNELIA GARCIA SPIESS	30	7,5	CLASSIFICADO
AMARILDO LUIZ VICENTE	29	7,25	CLASSIFICADO
DJENIFER LORENA SETTI	28	7	CLASSIFICADO

· A PROPAGANDA ELEITORAL PODERÁ SER REALIZADA A PARTIR DA DATA DE 07/03/2020.

Doutor Pedrinho, 06 de março de 2020.

ELAINE REGINA DE ESPÍNDOLA WOLLERT
Presidente da Comissão Eleitoral

Câmara Municipal

PARECER CEF - PLC 02-2020

Publicação Nº 2396662

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 02/2020
Altera o valor do auxílio- alimentação de que trata a Lei Complementar nº 67, de 26 de março de 2008, e dá outras providências.

Após Mensagem Retificativa que acolheu correção sugerida pela Assessoria desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar vem para manifestação desta Comissão Permanente pois concorre para aumentar a despesa pública, atraindo a incidência do art. 48, V, do Regimento Interno do Poder Legislativo.

Ademais, considerando que faz reajuste de valor de vantagem remuneratória para os servidores municipais, aumentando a despesa de pessoal em caráter permanente, necessita estar acompanhado da "estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes" e de "declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias", conforme preconiza o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Neste aspecto, a autora apresentou uma parcial da estimativa de impacto fiscal no processo legislativo, admitindo-se a informação constante da exposição de motivos como declaração de adequação ou compatibilidade com o Plano Pluri Anual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

À luz da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), os gastos oriundos da implementação do projeto de lei em apreço enquadrar-se-iam na condição de despesa obrigatória de caráter continuado (despesa corrente derivada de lei que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios).

Nesse sentido, a proposição fica sujeita à observância do disposto no artigo 17, parágrafos 1º e 2º, da referida LRF, sendo que parágrafo primeiro estabelece que o ato que criar ou aumentar despesa de caráter continuado deverá ser instruído com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio, enquanto que o parágrafo segundo, por sua vez, determina que tal ato deverá ser acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

Assim, não como não foi apresentado a estimativa de impacto fiscal pelo Poder Executivo fica inviabilizado qualquer estudo sobre a geração da despesa de pessoal, seja para o atual quanto para os dois exercícios subsequentes, muito embora possa ser admitido que o impacto fiscal do reajuste proposto seja de pequena monta, gerando despesa mensal de aproximadamente cinquenta e cinco reais para cada servidor.

Em relação ao plano plurianual, a proposição é compatível com a Lei nº 883, de 23/10/2017 – PPA 2018/2021, e não conflita com suas disposições.

No que se refere à compatibilidade do projeto com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, o parágrafo primeiro do artigos 169 da Constituição Federal estabelece que "A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.".

A fim de atender a tal disposição constitucional, o art. 29 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 (Lei nº 910, de 2019), estabelece que, mediante lei autorizativa, possam ser criados cargos e funções, alterado a estrutura de carreiras, corrigido ou aumentado a remuneração dos servidores, concedido vantagens, admitido pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, desde que observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal e contemplados os recursos para as despesas decorrentes destes atos na lei do orçamento.

Logo, frente ao provável pequeno impacto na despesa de pessoal, de se entender que guarda compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Por outro, é adequada por estar abrangida em Projeto/Atividade das Unidades Orçamentárias na Lei Orçamentária para 2020 (Lei nº 917, de 2019), onde se demonstra, por declaração, a existência de dotação suficiente para as despesas correspondentes.

Desta forma, muito embora evidenciado o aumento no gasto de pessoal, bem como a inexistência da estimativa de impacto fiscal, opinamos pela COMPATIBILIDADE e ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e FINANCEIRA do Projeto de Lei Complementar nº 02/2020, com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, do PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 e da Lei Orçamentária, razão pela qual entendemos que o presente Projeto de Lei Complementar pode ser submetido à apreciação, discussão e votação pelo Plenário desta Câmara, com parecer favorável desta Comissão de Economia e Finanças.

Publique-se. Registre-se.

Doutor Pedrinho - SC, 09 de março de 2020.

Luiz Henrique Stollmeier
Presidente

Amélio Alves Fernandes
Vice-Presidente

Tony Tadeu Nones
Membro

PARECER CJR - PLC 02-2020

Publicação Nº 2396663

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 02/2020
Altera o valor do auxílio-alimentação de que trata a Lei Complementar nº 67, de 26 de março de 2008, e dá outras providências.

Conforme artigo 47 do Regimento Interno, o projeto vem para esta Comissão Permanente com vistas à manifestação quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental e de redação, bem como para análise de mérito.

Inicialmente, de registrar que a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa fez análise preliminar e identificou inconsistências, que orientou correções no projeto pelo Poder Executivo, na forma de Mensagem Retificativa.

Deste modo, passando-se a análise desta Comissão, temos que o Projeto se reveste da espécie normativa preconizada pela Lei Orgânica (Artigo 34, Parágrafo Único, Inciso IX), e encontra-se redigido em razoável conformidade com a técnica legislativa, atendendo-se aos aspectos formais.

Além disso, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local (Artigo 30, Inciso I, da Constituição Federal), sendo que projetos desta natureza são de iniciativa do Chefe do Poder Executivo (Artigo 61, Parágrafo 1º, Inciso II, Alínea "a", da Constituição Federal combinado com artigo 32, Parágrafo 1º, Inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica Municipal).

Ademais, tem-se que o artigo 37 da Magna Carta estabelece que "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência", disciplinando em seu inciso X que "a remuneração dos servidores públicos (...) somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso".

Por outro lado, esta Comissão também deve se manifestar sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma da conveniência, utilidade e oportunidade, conforme ressalva do inciso I do parágrafo terceiro do artigo 47 do Regimento Interno, ou seja, pelo projeto tratar da 'organização administrativa e de pessoal da Prefeitura', sendo que, neste caso, baliza seu entendimento por aquilo que consta do processo legislativo em análise.

Neste sentido, como declarado pela Administração, os servidores não tiveram nenhum reajuste superior a inflação no atual mandato, nem mesmo no valor dos benefícios que acarretam pouco impacto financeiro para municipalidade, sendo conveniente, útil e oportuno a melhoria de valor proposta para o auxílio alimentação.

Por fim, destacamos que o projeto não traz em anexo qualquer estimativa de impacto fiscal, deixando de observar os artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fato que prejudica maior avaliação por esta Comissão Permanente.

Contudo, considerando que a exposição de motivos apresenta declaração de conformidade com os instrumentos orçamentários-financeiros do Município e observância do limite de gasto com pessoal, como estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, entendemos ser pertinente viabilizar a tramitação, submetendo-se também tais informes à competente avaliação da Comissão de Economia e Finanças.

Desta forma, o presente Projeto de Lei Complementar merece parecer favorável quanto a constitucionalidade e juridicidade, com as ressalvas acima apresentadas, cabendo aos nobres parlamentares aquilatar sua conveniência, utilidade e oportunidade, bem como transitar pelas demais Comissões Permanentes, conforme determinado pela Presidência desta Casa Legislativa, para, ao final, ser submetido à apreciação, discussão e votação pelo Plenário desta Câmara.

Publique-se.

Registre-se.

Doutor Pedrinho - SC, 09 de março de 2020.

Tony Tadeu Nones
Presidente

Merquides Martins
Vice-Presidente

Joel Mazzi
Membro

PARECER CJR - PLC 03-2020

Publicação Nº 2396664

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 03/2020
Declara cessão de uso de bem público e dá outras providencias.

A proposição vem a esta Comissão Permanente para manifestação quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental e de redação, estando inserida em convocação de sessão extraordinária, por anuência da Mesa Diretora deste Parlamento.

De início, temos que o Projeto tinha defeitos apontados em análise preliminar da Assessoria Jurídica desta Câmara, que foram corrigidos mediante Mensagem Retificativa, donde passou a se revestir da espécie normativa preconizada pelo artigo 34 da Lei Orgânica, estando redigido em razoável conformidade com a técnica legislativa, atendidos, portanto, os aspectos formais.

Além disso, a proposição trata de assunto de interesse local, conforme previsão do artigo 30 da Constituição Federal, submetendo-se, acaso aprovada por este Parlamento, a prévio processo de dispensa de licitação, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

No âmbito local, a matéria está disciplinada pela Lei Complementar nº 143, de 27/06/2018, sujeitando-se principalmente a observância do estabelecido no seu artigo 14 e seguintes.

Por outro lado, de acordo com o parágrafo terceiro do artigo 47 do Regimento Interno da Câmara, esta Comissão também deve se manifestar sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma da conveniência, utilidade e oportunidade.

Neste sentido, embora não tenha explicação sobre os critérios para escolha do local ou a conveniência de uso de parte do imóvel central que acaba reduzindo o espaço para o centro de eventos, como a Administração apresenta, na exposição de motivos, e, posteriormente, referendadas em informações prestadas na Tribuna Livre, a necessidade urgente de concessão de uso para assegurar a captação e/ou aplicação de recursos do Estado para edificação da sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, esta Comissão entende presente suficiente razões de interesse público no mérito do projeto.

Deste modo, estão atendidas as premissas de constitucionalidade e legalidade para apreciação da matéria, e presentes os aspectos de conveniência, utilidade e oportunidade, entendemos que o presente Projeto de Lei Complementar pode ser submetido à apreciação, discussão e votação pelo Plenário desta Câmara, com parecer favorável desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Publique-se.

Registre-se.

Doutor Pedrinho - SC, 09 de março de 2020.

Tony Tadeu Nones
Presidente

Merquides Martins
Vice-Presidente

Joel Mazzi
Membro

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 012, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2396014

DECRETO N.º 012, de 02 de Março de 2020.

Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 466/19, de 13/11/2019 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a saber:

06.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
15.452.0032.2.016– Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.0017 (51) – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, ocorrerá por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0017 (COSIP) no valor de R$100.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de Março de 2020.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 016/2020

Publicação Nº 2395653

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2020
EDITAL DE PREGÃO N° 016/2020

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: CONTRATAÇÃO DE DIFUSÃO RADIOFÔNICA SEMANAL conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 20/03/2020.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 017/2020

Publicação Nº 2396260

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 027/2020
Edital de Pregão n° 017/2020

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Contratação de Serviços de Arbitragem para jogos promovidos pela Comissão Municipal de Esportes para o ano de 2020 conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 24/03/2020.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 018/2020

Publicação Nº 2396263

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 028/2020
Edital de Pregão n° 018/2020

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Aquisição de ALIMENTAÇÃO PREPARADA, TIPO QUENTINHA/MARMITA para o exercício 2020, conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 23 de março de 2020.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N. 0030/2020

Publicação Nº 2395663

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0030/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES

CONTRATADO: DAVI & MORENO CLÍNICA MÉDICA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços médicos em diversas áreas pelo Credenciado. Os quantitativos serão estabelecidos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a tabela que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO
5	CARDIOLOGISTA
4	NEFROLOGISTA

Faxinal dos Guedes/SC, 09 de março de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 108/2020

Publicação Nº 2396324

	PORTARIA Nº 108/2020
	NOMEIA EQUIPE DE APOIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria NOMEADA Equipe de Apoio para Pregão da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02 e suas complementações, para o ano de 2020, composta pelos seguintes membros:

MEMBROS: LEANDRO NEUHAUS
MAIKO RODRIGO STAMM
VANDERLEI KUHN

SUPLENTES: ADRIANO PEREIRA;
DIRCIANE FALKOSKI NEUHAUS;
JANETE SCHWERTZ;
MARISTELA DE FATIMA VALLER;
ROSMARI ZANELLA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 dias do mês de Março de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 109/2020

Publicação Nº 2396332

	PORTARIA Nº 109/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO Licença Prêmio a Servidora Municipal LUCIANA PASQUALOTTO, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no período de 09/03/2020 a 07/04/2020, correspondente ao período 08/2014 a 08/2019 conforme dispõe a Lei Municipal nº. 497/2011 em seu artigo 112.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 dias do mês de Março de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 110/2020

Publicação Nº 2396342

	PORTARIA Nº 110/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal DANIELA PIZZATTO, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 09/03/2020 a 23/03/2020, Conforme Decreto nº 002/2017 relativo ao período aquisitivo 08/18 a 08/19.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 dias do mês de Março de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

TERMO ADITIVO Nº. 005 - CONTRATO Nº. 007/2017

Publicação Nº 2396397

TERMO Nº 005
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 07/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Ricardo, S/N, no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa FABIANO KUHN - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 14.356.165/0001-05, com sede na CH Linha Pedra Branca na cidade de Flor do Sertão - SC, neste ato representada pelo Sr. FABIANO KUHN, inscrito no CPF sob o n° 029.876.719-89, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar o Quinto Termo do contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto alterar temporariamente o item 04 do contrato nº. 07/2017, pelo fato de que a empresa TRANSDALLÁGNOL TRANSPORTES DALL AGNOL LTDA ME, comunicou o Município em janeiro de 2020, que não iria mais executar o mesmo aditivo executado em 2019, com isso, o município resolveu alterar a linha da empresa FABIANO KUHN – ME em motivo da urgência e logística conforme solicitação apresentada pela secretaria de educação e descrição de trajeto abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNIT.
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO COM O SEGUINTE TRAJETO: INICIANDO NO TURNO MATUTINO, SAINDO DA PROPRIEDADE DE DÉCIO HEIMBURG, PASSANDO PELA LINHA SARANDI ATÉ A PROPRIEDADE DE SÉRGIO RAMOS, RETORNANDO ATE A ESCOLA. APÓS SE DIRIGINDO ATE A PROPRIEDADE DA FAMILIA CARDOSO, SEGUINDO ATE A CASA DE JOÃO WAGNER, RETORNANDO ATE SC 161 E SEGUINDO ATE A MORADIA DO SR. MINGO PUTTLITZ, FAZENDO O RETORNO ATE SC 161 E DIRIGINDO-SE ATE A PROPRIEDADE DO SR. GELSON GIACOMELLI RETORNANDO PELA MESMA, INDO ATÉ A SEDE DA ASSISP E RETORNANDO PARA O CENTRO PADRE LUIS MUHL.NO FINAL DO PERIODO RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO PARA DEIXAR OS ALUNOS EM SEUS LARES. NO PERIODO VESPERTINO INICIANDO NO MESMO LOCAL E PERCORRENDO TODO O TRAJETO ACIMA CITADO NO TURNO MATUTINO, TRAZENDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA E NO FINAL DO PERIODO LEVA-LOS PARA SUAS RESIDENCIAS, SENDO UM TOTAL DE 60 KM DIÁRIOS.	R$ 4,02

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 09 de fevereiro de 2020.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		FABIANO KUHN
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

MARIA LOIVA DE ANDRADE
Assessora Juridica

TERMO DE SUPRESSÃO Nº. 002 - CONTRATO Nº. 16/2019

Publicação Nº 2396393

TERMO DE SUPRESSÃO Nº 002
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 16/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Ricardo, S/N, no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa TRANSDALLÁGNOL TRANSPORTES DALL AGNOL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 02.881.111/0001-80, com sede Linha Fuzil, na cidade de Flor do Sertão - SC, neste ato representado pelo Sr. Danilo Dall Agnol, Inscrito no CPF sob o n° 637.561.969-682, e portador da Cédula de Identidade n° 2.168.864, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar uma supressão no contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto suprimir do item 01, a quantidade de 08 quilômetros diários, conforme solicitação apresentada pela empresa em anexo, suprimindo o seguinte trajeto:

"SAINDO DA SC 161, SEGUINDO PELA ESTRADA SECUNDARIA, PROXIMO A PROPRIEDADE DO SR. RICIERI GABOARDI, PASSANDO PELAS PROPRIEDADES DA SRª. DEJANIRA ROQUE E VILMA CARDOSO, SEGUINDO ATE A PROPRIEDADE DO SR. LEANDRO WAGNER, RETORNANDO ATE A SC 161"

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir de 31 de janeiro de 2020.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 31 dias do mês de janeiro de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DANILO DALL AGNOL
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

MARIA LOIVA DE ANDRADE
Assessora Juridica

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº21/2020

Publicação Nº 2395447

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 21/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 6/2020
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO FIO
Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 20/03/2020.
Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 20/03/2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 9 de Março de 2020

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/PMF/2020

Publicação Nº 2396013

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 41/PMF/2020.

OBJETIVO: Permissão pública onerosa, a pessoa jurídica, de uso de bens públicos para fins comerciais, destinados a instalação da praça gastronômica da Festa de Emancipação, XXII Festa do Colono e X Festa do Motorista de Forquilhinha/SC, conforme especificações contidas no termo de referência.

DATA DE ABERTURA: Dia 24 de março de 2020 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 12:00; 13:00 as 16:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 09 de março de 2020.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

CONTRATO 23/PMF/2020

Publicação Nº 2394744

CONTRATO 23/PMF/2020

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, estabelecido na Av. 25 de julho, 3400, inscrito no CNPJ sob o número 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n°.1.328.011 e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, o CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC com sede na rua Murilo Andriani, n. 327, Itacorubi, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.043.745/0001-65, doravante designado simplesmente CONTRATADO, representado neste ato por seu Presidente, o Sr. Sérgio André Maliceski, inscrito no CPF nº 691.693.909-59 e por seu Vice-presidente de Tecnologia, o Sr. Luis Haroldo de Mattos, inscrito no CPF nº 530.558.029-34, acordam, entre si, o presente contrato, visando à prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. - O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE:
1.1.1. - os serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC. Relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da CONTRATANTE, conforme detalhado no ANEXO I, parte integrante do presente instrumento;
1.1.2. – por meio da Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, os Serviços Terceirizados de Postagem incluídos os serviços de AR – DIGITAL e;
1.1.3. - os Serviços de emissão de pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN.
Parágrafo Primeiro - O detalhamento dos serviços e o regime de sua execução constam das Especificações dos Serviços - Anexo I, parte integrante do presente Instrumento;
Parágrafo Segundo: Entende-se por Serviços de Postagem: Enviar à Empresa de Correios e Telégrafos as notificações emitidas;
Parágrafo Terceiro: Entende-se por AR – DIGITAL: A prestação, pela ECT, do serviço especial de AR DIGITAL, caracterizado pela recepção, triagem, processamento da informação, digitação, digitalização, geração de imagens com a indexação dos dados para consulta, armazenamento das imagens e dados em mídia eletrônica, controle informatizado por meio do Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Dados - SGD, armazenamento lógico de documentos denominados Avisos de Recebimento Digitais – ARs DIGITAIS, conforme modelos fornecidos pela ECT;
Parágrafo Quarto: Entende-se por Serviços de Emissão de Pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN: a impressão de documentos que descrevem as decisões dos Pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN; consistindo, ainda os serviços, na captura das informações enviadas pela CONTRATANTE, sua formatação e impressão em formulário(s) próprio(s), seu acondicionamento e entrega na sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), em Florianópolis; esses serviços excepcionalmente não terão custo para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1. DO CONTRATADO
2.1.1. Executar os serviços ou sistemas descritos conforme a Cláusula Primeira - Do Objeto, e em casos especiais os serviços a serem descritos através de aditivos ao presente Contrato, bem como fiscalizar os demais serviços a serem prestados pela ECT;
2.1.2. Apresentar faturas e demonstrativos que permitam identificar os serviços de sua competência, em quantidade e preços, se for o caso;
2.1.3. Garantir a adoção de medidas de sigilo e segurança sobre o conjunto de informações, sendo que a competência para determinar a inserção, exclusão e/ou modificação dos dados relativos às infrações é exclusiva da CONTRATANTE;
2.1.4. Manter disponíveis os sistemas aplicativos 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, durante todo o ano, exceto nos horários destinados a "back up" e manutenção de sistemas e equipamentos, quando por solicitação expressa da Secretária de Estado da Segurança, por meio do DETRAN/SC.

2.2. DA CONTRATANTE
2.2.1. Manter convênio com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ou por órgão por essa designada, para a utilização dos dados cadastrais de veículos, para fins de notificação da autuação e notificação de imposição de penalidades e de arrecadação de multas nas áreas de sua competência,quando necessário e, neste caso, enviar cópia ao CONTRATADO;
2.2.2. Quando se responsabilizar pela postagem das notificações emitidas pelo sistema CONTRATADO, informando ao CONTRATADO o número do Contrato mantido com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT;
2.2.3. Efetuar controle sobre os serviços concluídos ou recebidos, rejeitando os que não atendam às condições especificadas nos projetos, até 05 (cinco) dias após o recebimento dos mesmos;
2.2.4. Assegurar a propriedade, o sigilo e a integridade sobre os programas e dados, objetos deste contrato, caso sejam fornecidos pelo Contratado ao Contratante; devolvendo-os, na ocorrência de término ou rescisão do presente Contrato, caso existente;
2.2.5. Zelar pelos equipamentos e programas objeto deste Contrato, responsabilizando-se pela cobertura securitária dos mesmos, se for o caso;
2.2.6. Disponibilizar a infra-estrutura adequada para operacionalizar os serviços objeto do presente Contrato;
2.2.7. É de responsabilidade da CONTRATANTE a digitação e/ou à alimentação de dados ao Sistema;
2.2.8. Informar formalmente, com cópia da carteira de identificação, a autoridade de trânsito e os servidores que terão acesso ao sistema, bem como definir e identificar oficialmente as opções de acesso a que cada servidor será responsável; no caso da autoridade de trânsito anexar o ato administrativo de nomeação;
2.2.10. É da responsabilidade da CONTRATANTE a solicitação expressa do bloqueio de acesso de servidores ao sistema, bem como informar as eventuais mudanças da autoridade de trânsito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS
3.1. Pelos serviços objeto do presente Contrato a CONTRATANTE pagará o percentual de 16% (dezesseis por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário, conforme abaixo discriminado:
3.1.1. O preço pelos serviços técnicos de informática relativos à Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, conforme especificado no ANEXO I e na Cláusula Primeira, subitens 1.1.1 e 1.1.3., correspondem ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário;
3.1.2. Pelos serviços de postagem junto a Empresa de Correios e Telégrafos (EBCT), conforme descrito na Cláusula Primeira, item 1.1.2, correspondente ao percentual 11% (onze por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário;
3.1.3. Pelos serviços de Emissão de notificações extrajudiciais e a geração de arquivo eletrônico para inscrição de débitos em dívida ativa para multas não pagas e vencidas, as quais não possuam recursos cadastrados deferidos ou sem decisão, se forem demandados pela CONTRATANTE, o preço será estabelecido conforme subitem "2.5.2" do Anexo I.
3.2. Em caso de alteração na forma de postagem das notificações, os valores e percentuais definidos na cláusula 3.1.2. serão automaticamente repassados à CONTRATANTE, independentemente de formalização por meio de termo aditivo ao presente Contrato;
3.3. Poderá a CONTRANTE, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contratar os serviços de postagem diretamente com a Empresa de Correios e Telégrafos (EBCT), ou qualquer outro órgão, havendo neste caso a exclusão do percentual estabelecido no subitem 3.1.2 supra;
3.4. Na hipótese do valor da multas anuladas (baixadas sem pagamento) mensalmente exceder a 10% (dez por cento) do valor total das efetivamente recolhidas no mesmo mês, o CONTRATADO faturará adicionalmente 16%(dezesseis pro cento) dos valores anulados.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO
4.1. O pagamento dos serviços contratados será feito por crédito em conta-corrente bancária do CONTRATADO, na mesma data em que ocorrer o recolhimento do valor da multa;
4.2. A CONTRATANTE deverá autorizar o órgão arrecadador a creditar diariamente, na conta-corrente do CONTRATADO nº 4388-5, agência 3582-3 do BANCO DO BRASIL S/A, o percentual de 16% (dezesseis por cento) do valor total das multas recolhidas naquela data;
4.3. Os valores correspondentes ao percentual excedente das multas anuladas (baixadas sem pagamento), caso venham a ocorrer, serão faturadas adicionalmente, devendo a CONTRATANTE pagá-las através de depósito bancário na conta-corrente nº 4388-5, agência 3582-3 do BANCO DO BRASIL S/A.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO E RESCISÃO

5.1. DURAÇÃO
5.1.1. - O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir de 12 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei 8666/93, de 21/06/93, com suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente.

5.2. RESCISÃO
5.2.1. - O presente Contrato poderá ser rescindido pelas partes, na forma dos art. 78 e art. 79, da Lei nº 8.666/93, amigavelmente por proposição de qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 60 (sessenta) dias, pela superveniência de disposição

legal que torne este contrato inexequível ou impraticável ou por decisão judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
6.1. Novos serviços ou qualquer alteração nos atualmente prestados serão objetos de negociação entre as partes, podendo ser descritos por meio de termos de aditamento, não estão inclusas as disposições legais que independem de qualquer aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da arrecadação de multas de trânsito pela CONTRATANTE, através da rede bancária;
7.2. Incumbirão à CONTRATANTE a responsabilidade e as despesas de publicação do presente Contrato;

7.3. O acesso às informações/processamento das multas objeto do presente, nos termos do especificado nesse Instrumento e no Anexo I, encontram fundamento no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9503/97, artigo 22, parágrafos XIII e XIV, bem como nas demais normas pertinentes.
Fica eleito o foro de Florianópolis/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias que são assinadas pelo CONTRATANTE, pelo CONTRATADO e por testemunhas.

Forquilhinha, 11 de fevereiro de 2020.

Sérgio André Maliceski	Luis Haroldo de Mattos
Presidente CIASC	Vice-presidente de Tecnologia CIASC
Dimas Kammer	Adriana Boaroli
Prefeito Municipal	Fiscal do Contrato
Valdecir Tiscoski	Tainara Silveira Redivo
Testemunha 01	Testemunha 02

ANEXO I
1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
1.1. - Compreende a prestação regular de serviços de Cessão de Uso do Sistema denominado "DetranNet, módulo Fiscalização" desenvolvido pelo Ciasc, referente a inserção e atualização permanente, dos banco de dados centralizados, de veículos, condutores e de infração de trânsito, do Estado de Santa Catarina, mantidos no DATACENTER do CONTRATADO, sob gestão do DETRAN-SC, por meio de acesso WEB ao Sistema DetranNet, módulo Fiscalização pela CONTRATANTE.

2. DOS SERVIÇOS PRESTADOS
2.1 REGISTRO DE MULTA NA BASE CENTRAL DO ESTADO
2.1.1 – Objeto do Serviço
Atualização, do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, mantida no DATACENTER do CONTRATADO, incorporando as multas geradas pela CONTRATANTE, considerando as do próprio município, de outros municípios do Estado de Santa Catarina, bem como de outras unidades da federação.
2.1.2 – Descrição dos Serviços
2.a . - Através de acesso WEB para execução em tempo real são disponibilizados os seguintes serviços:
2.a1. - Crítica e consistências dos dados digitados, com as bases de dados centralizadas;
2.a2. - Informação das inconsistências a serem corrigidas;
2.a3. - Inclusão, exclusão, alteração e baixa das multas na base de dados do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização;
2.a4. - Integração do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização com o cadastro de veículos e proprietários – Estadual (DETRAN) e Nacional (RENAVAN), cadastro de condutores de veículos – Estadual (SSP/DETRAN) e Nacional (RENACH) e Cadastro de Identificação Civil – Estadual (SSP).
2.b. – Os seguintes serviços, abaixo relacionados, complementam o objeto contratado e garantem o registro da multa na base de dados do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização:
2.b1. - Acesso somente a usuários autorizados;
2.b2. - Manutenção das bases de dados atualizadas;
2.b3. - Integridade física e lógica dos dados armazenados no Data Center da CONTRATADA;
2.b4. - Execução de BackUp's diários das bases de dados, bem como os procedimentos para restauração;

2.b5. - Provimento de energia ininterrupto (no-break / Gerador) no ambiente do Data Center da CONTRATADA;
2.b6. - Controle e gerenciamento de melhorias e alterações nos formatos e/ou nas especificações de telas, ou nos critérios de validação;
2.b7. - Central de Atendimento a clientes 24 horas por dia, 7 dias por semana;
2.b8. - Controle dos processos de recursos de infrações de trânsito – DEFESA DE AUTUAÇÃO/ INDICAÇÃO DE CONDUTOR/JARI/CETRAN;
2.b10. - Fornecimento, mediante solicitação formal, de cópia das multas em cobrança registradas no "DetranNet, módulo Fiscalização", contendo os dados de multas do município inseridas pela CONTRATANTE, existentes na data de geração do arquivo.

2.2 BLOQUEIO E DESBLOQUEIO DE MULTAS
2.2.1 – Objeto do Serviço
Efetuar a mudança da situação das multas (bloqueio/desbloqueio legal, administrativo ou judicial), na base de dados do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, mediante acesso WEB e em tempo real pela CONTRATANTE.
2.2.2 – Descrição dos Serviços
Atualização mediante acesso on line e em tempo real, ou automaticamente por condição imposta por legislação, o status de bloqueio/desbloqueio, que deverá ocorrer com as multas fornecidas pela CONTRATANTE, com a finalidade de impedimento ou liberação da movimentação de veículo no que se refere a transferência e licenciamento.

2.3 EMISSÃO/ IMPRESSÃO DE NOTIFICAÇÕES E RECURSOS
2.3.1 – Objeto do Serviço
Compreende a emissão/impressão da notificação de Autuação, de Penalidade e de Resultado de Recurso, com o respectivo comprovante de AR-DIGITAL.
2.3.2 – Descrição dos Serviços
Definição e confecção dos documentos das notificações referidas no objeto 2.4.1 de acordo com exigências legais.
Geração/Impressão eletrônica com tecnologia a laser em papel A4, envelopado, micro-serrilhado, com comprovante de Aviso de recebimento anexado.

2.4 PROCESSAMENTO DE NOTIFICAÇÃO
2.4.1 – Objeto do Serviço
Processar de forma WEB as rotinas do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização para entrada de dados, crítica e consistência, em tempo real e de forma integrada, as bases de dados de veículos, proprietários e de condutores.
2.4.2 – Descrição dos Serviços
Através de permissões de acesso, a CONTRATANTE terá a seu dispor, de acordo com seu perfil, acesso aos vários menus do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização. Podendo assim, atualizar dados e fazer consultas WEB, bem como, emitir relatórios.

2.5 – EMISSÃO DE NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS e DISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVO PARA A INSCRIÇÃO DE DÉBITOS DE MULTAS EM DÍVIDA ATIVA

2.5.1 - Definição
Este serviço somente é executado sob demanda específica da CONTRATANTE; e consiste na emissão de notificações extrajudiciais e a geração de arquivo eletrônico para inscrição de débitos em dívida ativa para multas não pagas e vencidas, as quais não possuam recursos cadastrados deferidos ou sem decisão.

Os custos dos serviços de postagens, das notificações extrajudiciais, que serão na modalidade "Carta Simples", serão de inteira e total responsabilidade da CONTRATANTE.

2.5.2 - Preços
O valor dos serviços estabelecidos no item "2.5." supra, será o produto do número de notificações emitidas multiplicado pelo valor unitário de cada emissão; o qual será estabelecido entre CONTRATANTE e CONTRATADO no momento da demanda específica, se ocorrer.

2.5.3 - Layout do arquivo de envio para dívida ativa das multas não pagas.

Id	Nome	Início	Formato	Conteúdo
1	Código Órgão Autuador	1	N(004)	Código do Órgão Autuador. Ex: 8001
2	Número do Auto	5	X(010)	Número do Auto de Infração
3	Placa do veículo	15	X(007)	Placa do Veículo
4	Renavam	22	N(011)	Número Renavam do Veículo
5	Código Infração	33	N(004)	Código da Infração
6	Desdobramento	37	N(001)	Desdobramento da Infração
7	Data Infração	38	N(012)	Data e Hora da Infração (AAMMDDHHMMSS)
8	Data Vencimento	50	N(008)	Data do Vencimento da Penalidade (AAAAMMDD)
9	Valor Multa	58	N(007)	Valor da Multa com duas casas decimais
10	Nosso número	65	N(012)	Nosso número
11	IdMarca	77	N(006)	IdMarca do Veículo
12	Nome Proprietário	83	X(040)	Nome do Proprietário do Veículo
13	Tipo Logradouro	123	X(004)	Tipo Logradouro (Av, Rua, etc.) do Endereço do Proprieatário
14	Logradouro	127	X(040)	Logradouro Endereço do Proprietário
15	Número	167	X(005)	Número Endereço do Proprietário
16	Complemento	172	X(020)	Complemento do Endereço do Proprietário

17	Bairro	192	X(020)	Bairro do Endereço do Proprietário
18	CEP	212	X(008)	CEP do Endereço do Proprietário
19	Código Município	220	X(004)	Município de registro do veículo conforme tabela TOM
20	Tipo Pessoa	224	X(001)	Tipo de Pessoa do Proprietário: 1 - Física, 2 - Jurídica
21	CPF/CPNJ	225	N(014)	CPF ou CPNJ do Proprietário
22	Código de Barra	239	N(044)	Código de Barra do Pagamento do Débito

Formato: N = Numérico (zeros à esquerda)
X = Alfa-numérico (espaços à esquerda)
Nome do arquivo: LEAR.<código orgão autuador>.<data inicial AAAAMMDD>.<data final AAAAMMDD>.<data geração do arquivo AAAAMMDDHHMM>.<sequencial solicitação por órgão XXXXXX>.txt
Exemplo: LEAR.8001.20130201.20130701.201403131551.000001.txt

DECRETO AP Nº 007, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020. NOMEIA, POR CONCURSO, OS QUE RELACIONA.

Publicação Nº 2395825

DECRETO AP Nº 007, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.
NOMEIA, POR CONCURSO, OS QUE RELACIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato das vagas de Auxiliar de Educação;

CONSIDERANDO que os nomeados em questão foram classificados no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, por concurso, os abaixo relacionados, para exercer o cargo de Auxiliar de Educação:

I – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO - PCD, classificados(as), respectivamente, em 1º e 2º lugar:
1. TATIANE CAMILO GONÇALVES FIRMINO;
2. HENRIQUE MUNIR HIJAZ JUNIOR.

II – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, classificados(as), respectivamente, em 1º ao 23º lugar:
1. VALERIA BELTRÃO DE MELO;
2. CAMILA RIBEIRO DOS SANTOS;
3. INDIANARA DE SOUSA TEIXEIRA;
4. JULYANE DE AMORIM FORTUNATO;
5. ZILDA MELLO MEDEIROS;
6. PATRICIA GUOLLO PEREIRA DEMETRIO;
7. MIRIAN DA SILVA ALESSIO;
8. CARLA MARIA PACHECO GRANDO;
9. ALICE MARIA VOTRI VIEIRA HIPOLITO;
10. SILVANA VIEIRA SILVA;
11. RENAN ALEXANDRE SEVERINO;
12. KATIANE GOULART DE JESUS DUARTE;
13. LETICIA MACHADO ROCHA;
14. TAYNA GOMES CARVALHO;
15. FLAVIA CARLOS;
16. JAQUELINI NAPOLI;
17. DANIELA DAROLT;
18. KEISE GISELE SCHELL DOS SANTOS;
19. TAMIRES MANOEL MATIAS;
20. IRES MENDES RAMALHO;
21. LUANA REGINA CESCONETO MACHADO;
22. KARINA MARIA FLORES DE SOUZA;
23. SAMIRA MENDES SPERFELD

Art. 2º Os nomeados deverão apresentar a documentação necessária para posse no prazo de 15 dias após a convocação.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Av. 25 de Julho, n. 3400, Centro, Forquilhinha/SC;
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de

pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 26 de fevereiro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 26 de fevereiro de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO AP Nº 008, DE 02 DE MARÇO DE 2020. NOMEIA, POR CONCURSO, TALITA SILVA DE AMORIM PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Publicação Nº 2395829

DECRETO AP Nº 008, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
NOMEIA, POR CONCURSO, TALITA SILVA DE AMORIM PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga de Professor de Educação Física;

CONSIDERANDO que a nomeada em questão foi classificada no Concurso Público, Edital n. 002/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 24 de janeiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, TALITA SILVA DE AMORIM para exercer o cargo de Professor de Educação Física, classificada em 5º lugar, no Concurso Público, Edital n. 002/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 24 de janeiro de 2020.

Art. 2º A nomeada deverá apresentar a documentação necessária para posse no prazo de 15 dias após a convocação.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Av. 25 de Julho, n. 3400, Centro, Forquilhinha/SC;
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 02 de março de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de março de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO AP Nº 018, DE 04 DE MARÇO DE 2020. NOMEIA, POR CONCURSO, THAIS DOS SANTOS PEREIRA PARA EXERCER O CARGO PSICÓLOGO.

Publicação Nº 2395926

DECRETO AP Nº 018, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
NOMEIA, POR CONCURSO, THAIS DOS SANTOS PEREIRA PARA EXERCER O CARGO PSICÓLOGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga de Psicólogo;

CONSIDERANDO que a nomeada em questão foi classificada no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, THAIS DOS SANTOS PEREIRA para exercer o cargo de Psicólogo, classificada em 1º lugar, no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A nomeada deverá apresentar a documentação necessária para posse no prazo de 15 dias após a convocação.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Av. 25 de Julho, n. 3400, Centro, Forquilhinha/SC;
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 04 de março de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 04 de março de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO AP Nº 019, DE 04 DE MARÇO DE 2020. NOMEIA, POR CONCURSO, BARBARA DA SILVA GARCIA PARA EXERCER O CARGO TÉCNICO EM CONTABILIDADE.

Publicação Nº 2395927

DECRETO AP Nº 019, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
NOMEIA, POR CONCURSO, BARBARA DA SILVA GARCIA PARA EXERCER O CARGO TÉCNICO EM CONTABILIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga de Técnico em Contabilidade;

CONSIDERANDO que a nomeada em questão foi classificada no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, BARBARA DA SILVA GARCIA para exercer o cargo de Técnico em Contabilidade, classificada em 1º lugar, no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A nomeada deverá apresentar a documentação necessária para posse no prazo de 15 dias após a convocação.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Av. 25 de Julho, n. 3400, Centro, Forquilhinha/SC;
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 04 de março de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 04 de março de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO AP Nº 020, DE 04 DE MARÇO DE 2020. NOMEIA, POR CONCURSO, MARIA LUIZA DE MELLO SOMBRIO SPILLERE PARA EXERCER O CARGO FISCAL DE TRIBUTOS.

Publicação Nº 2395934

DECRETO AP Nº 020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
NOMEIA, POR CONCURSO, MARIA LUIZA DE MELLO SOMBRIO SPILLERE PARA EXERCER O CARGO FISCAL DE TRIBUTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga de Fiscal de Tributos;

CONSIDERANDO que a nomeada em questão foi classificada no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, MARIA LUIZA DE MELLO SOMBRIO SPILLERE para exercer o cargo de Fiscal de Tributos, classificada em 1º lugar, no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A nomeada deverá apresentar a documentação necessária para posse no prazo de 15 dias após a convocação.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Av. 25 de Julho, n. 3400, Centro, Forquilhinha/SC;
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 04 de março de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 04 de março de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO AP Nº 023, DE 04 DE MARÇO DE 2020. NOMEIA, POR CONCURSO, BRUNO ESTEVAO NASPOLINI PARA EXERCER O CARGO TÉCNICO EM INFORMÁTICA.

Publicação Nº 2395946

DECRETO AP Nº 023, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
NOMEIA, POR CONCURSO, BRUNO ESTEVAO NASPOLINI PARA EXERCER O CARGO TÉCNICO EM INFORMÁTICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga de Técnico em Informática;

CONSIDERANDO que o nomeado em questão foi classificado no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, por concurso, BRUNO ESTEVAO NASPOLINI para exercer o cargo de Técnico em Informática, classificado em 1º lugar, no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O nomeado deverá apresentar a documentação necessária para posse no prazo de 15 dias após a convocação.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Av. 25 de Julho, n. 3400, Centro, Forquilhinha/SC;
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 04 de março de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 04 de março de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO AP Nº 024, DE 04 DE MARÇO DE 2020. NOMEIA, POR CONCURSO, SIMONE KAMMER ALBINO PARA EXERCER O CARGO FISIOTERAPEUTA.

Publicação Nº 2395948

DECRETO AP Nº 024, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
NOMEIA, POR CONCURSO, SIMONE KAMMER ALBINO PARA EXERCER O CARGO FISIOTERAPEUTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga de Fisioterapeuta;

CONSIDERANDO que a nomeada em questão foi classificada no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, SIMONE KAMMER ALBINO para exercer o cargo de Fisioterapeuta, classificada em 1º lugar, no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A nomeada deverá apresentar a documentação necessária para posse no prazo de 15 dias após a convocação.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Av. 25 de Julho, n. 3400, Centro, Forquilhinha/SC;
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 04 de março de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 04 de março de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO AP Nº 025, DE 04 DE MARÇO DE 2020. NOMEIA, POR CONCURSO, MARIANA CARDOSO LUMERTZ PARA EXERCER O CARGO FONOAUDIOLOGO.

Publicação Nº 2395951

DECRETO AP Nº 025, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
NOMEIA, POR CONCURSO, MARIANA CARDOSO LUMERTZ PARA EXERCER O CARGO FONOAUDIOLOGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga de Fonoaudiólogo;

CONSIDERANDO que a nomeada em questão foi classificada no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, MARIANA CARDOSO LUMERTZ para exercer o cargo de Fonoaudiólogo, classificada em 1º lugar, no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A nomeada deverá apresentar a documentação necessária para posse no prazo de 15 dias após a convocação.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Av. 25 de Julho, n. 3400, Centro, Forquilhinha/SC;
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 04 de março de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 04 de março de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO AP Nº 026, DE 04 DE MARÇO DE 2020. NOMEIA, POR CONCURSO, JOAO BONOTTO PARA EXERCER O CARGO PSICÓLOGO.

Publicação Nº 2395952

DECRETO AP Nº 026, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
NOMEIA, POR CONCURSO, JOAO BONOTTO PARA EXERCER O CARGO PSICÓLOGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga de Psicólogo;

CONSIDERANDO que o nomeado em questão foi classificado no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, por concurso, JOÃO BONOTTO para exercer o cargo de Psicólogo, classificado em 2º lugar, no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O nomeado deverá apresentar a documentação necessária para posse no prazo de 15 dias após a convocação.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Av. 25 de Julho, n. 3400, Centro, Forquilhinha/SC;
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 04 de março de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 04 de março de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO AP Nº. 009, DE 03 DE MARÇO DE 2020. NOMEIA, POR CONCURSO, OS QUE RELACIONA, PARA EXERCER O CARGO MÉDICO DO PSF.

Publicação Nº 2395862

DECRETO AP Nº. 009, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
NOMEIA, POR CONCURSO, OS QUE RELACIONA, PARA EXERCER O CARGO MÉDICO DO PSF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da

Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato das vagas Médico do PSF;

CONSIDERANDO que PAOLA LIMA OLIVEIRA, BRUNA ROMAGNA PETERLE e LEONARDO GHISI DO NASCIMENTO, nomeados pelo Decreto AP nº. 009, de 02 de março de 2020, apresentaram desistência de suas nomeações;

CONSIDERANDO que os nomeados em questão foram classificados no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados (as), por concurso, os (as) que relaciona, para exercer o cargo MÉDICO DO PSF, classificados em 5º ao 7º lugar, respectivamente, no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020.
5º - RENAN NOLA SCHMOELLER
6º - STEFANI ZILLI MAFALDA
7º - BARBARA CARDOSO VIRTUOSO

Art. 2º Os servidores nomeados terão o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Avenida 25 de Julho, nº. 3400, Centro, Forquilhinha/SC.
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 03 de março de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
Publicado no mural e registrado em 03 de março de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO AP Nº. 010, DE 02 DE MARÇO DE 2020. TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE PAOLA LIMA ROVARIS PARA EXERCER O CARGO DE MÉDICO DO PSF.

Publicação Nº 2395873

DECRETO AP Nº. 010, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE PAOLA LIMA ROVARIS PARA EXERCER O CARGO DE MÉDICO DO PSF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que o Decreto AP nº 009, de 02 de março de 2020, nomeou PAOLA LIMA ROVARIS para exercer o cargo de Médico do PSF;

CONSIDERANDO que PAOLA LIMA ROVARIS apresentou termo de desistência de sua nomeação;

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de PAOLA LIMA ROVARIS para exercer o cargo efetivo de MÉDICO DO PSF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 02 de março de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de março de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO AP Nº. 011, DE 02 DE MARÇO DE 2020. TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE BRUNA ROMAGNA PETERLE PARA EXERCER O CARGO DE MÉDICO DO PSF.

Publicação Nº 2395878

DECRETO AP Nº. 011, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE BRUNA ROMAGNA PETERLE PARA EXERCER O CARGO DE MÉDICO DO PSF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que o Decreto AP nº 009, de 02 de março de 2020, nomeou BRUNA ROMAGNA PETERLE para exercer o cargo de Médico do PSF;

CONSIDERANDO que BRUNA ROMAGNA PETERLE apresentou termo de desistência de sua nomeação;

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de BRUNA ROMAGNA PETERLE para exercer o cargo efetivo de MÉDICO DO PSF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 02 de março de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de março de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO AP Nº. 012, DE 02 DE MARÇO DE 2020. TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE LEONARDO GHISI DO NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO DE MÉDICO DO PSF.

Publicação Nº 2395883

DECRETO AP Nº. 012, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE LEONARDO GHISI DO NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO DE MÉDICO DO PSF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que o Decreto AP nº 009, de 02 de março de 2020, nomeou LEONARDO GHISI DO NASCIMENTO para exercer o cargo de Médico do PSF;

CONSIDERANDO que LEONARDO GHISI DO NASCIMENTO apresentou termo de desistência de sua nomeação;

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de LEONARDO GHISI DO NASCIMENTO para exercer o cargo efetivo de MÉDICO DO PSF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 02 de março de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de março de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO AP Nº. 013, DE 03 DE MARÇO DE 2020. NOMEIA, POR CONCURSO, OS QUE RELACIONA, PARA EXERCER O CARGO MÉDICO DO PSF.

Publicação Nº 2395893

DECRETO AP Nº. 013, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
NOMEIA, POR CONCURSO, OS QUE RELACIONA, PARA EXERCER O CARGO MÉDICO DO PSF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato das vagas Médico do PSF;

CONSIDERANDO que PAOLA LIMA OLIVEIRA, BRUNA ROMAGNA PETERLE e LEONARDO GHISI DO NASCIMENTO, nomeados pelo Decreto AP nº. 009, de 02 de março de 2020, apresentaram desistência de suas nomeações;

CONSIDERANDO que os nomeados em questão foram classificados no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados (as), por concurso, os (as) que relaciona, para exercer o cargo MÉDICO DO PSF, classificados em 5º ao 7º lugar, respectivamente, no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020.
5º - RENAN NOLA SCHMOELLER
6º - STEFANI ZILLI MAFALDA
7º - BARBARA CARDOSO VIRTUOSO

Art. 2º Os servidores nomeados terão o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Avenida 25 de Julho, nº. 3400, Centro, Forquilhinha/SC.
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 03 de março de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
Publicado no mural e registrado em 03 de março de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO AP Nº. 014, DE 03 DE MARÇO DE 2020. TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE RENAN NOLA SCHMOELLER PARA EXERCER O CARGO DE MÉDICO DO PSF.

Publicação Nº 2395900

DECRETO AP Nº. 014, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE RENAN NOLA SCHMOELLER PARA EXERCER O CARGO DE MÉDICO DO PSF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que o Decreto AP nº 013, de 03 de março de 2020, nomeou RENAN NOLA SCHMOELLER para exercer o cargo de Médico do PSF;

CONSIDERANDO que RENAN NOLA SCHMOELLER apresentou termo de desistência de sua nomeação;

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de RENAN NOLA SCHMOELLER para exercer o cargo efetivo de MÉDICO DO PSF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 03 de março de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 03 de março de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO AP Nº. 015, DE 03 DE MARÇO DE 2020. TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE STEFANI ZILLI MAFALDA PARA EXERCER O CARGO DE MÉDICO DO PSF.

Publicação Nº 2395906

DECRETO AP Nº. 015, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE STEFANI ZILLI MAFALDA PARA EXERCER O CARGO DE MÉDICO DO PSF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que o Decreto AP nº 013, de 03 de março de 2020, nomeou STEFANI ZILLI MAFALDA para exercer o cargo de Médico do PSF;

CONSIDERANDO que STEFANI ZILLI MAFALDA apresentou termo de desistência de sua nomeação;

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de STEFANI ZILLI MAFALDA para exercer o cargo efetivo de MÉDICO DO PSF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 03 de março de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 03 de março de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO AP Nº. 016, DE 03 DE MARÇO DE 2020. TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE BARBARA CARDOSO VIRTUOSO, PARA EXERCER O CARGO DE MÉDICO DO PSF.

Publicação Nº 2395917

DECRETO AP Nº. 016, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE BARBARA CARDOSO VIRTUOSO, PARA EXERCER O CARGO DE MÉDICO DO PSF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que o Decreto AP nº 013, de 03 de março de 2020, nomeou BARBARA CARDOSO VIRTUOSO para exercer o cargo de Médico do PSF;

CONSIDERANDO que BARBARA CARDOSO VIRTUOSO apresentou termo de desistência de sua nomeação;

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de BARBARA CARDOSO VIRTUOSO para exercer o cargo efetivo de MÉDICO DO PSF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 03 de março de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 03 de março de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO AP Nº. 017, DE 04 DE MARÇO DE 2020. NOMEIA, POR CONCURSO, OS QUE RELACIONA, PARA EXERCER O CARGO MÉDICO DO PSF.

Publicação Nº 2395923

DECRETO AP Nº. 017, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
NOMEIA, POR CONCURSO, OS QUE RELACIONA, PARA EXERCER O CARGO MÉDICO DO PSF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato das vagas Médico do PSF;

CONSIDERANDO que RENAN NOLA SCHMOELLER, STEFANI ZILLI MAFALDA e BÁRBARA CARDOSO VIRTUOSO, nomeados pelo Decreto AP nº. 013, de 03 de março de 2020, apresentaram desistência de suas nomeações;

CONSIDERANDO que os nomeados em questão foram classificados no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados (as), por concurso, os (as) que relaciona, para exercer o cargo MÉDICO DO PSF, classificados em 8º ao 10º lugar, respectivamente, no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020.
8º - BRUNA BERVIAN CANDIDO
9º - RODRIGO ELIAS ZIM
10º - CAROLINI NATAL CORAL

Art. 2º Os servidores nomeados terão o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Avenida 25 de Julho, nº. 3400, Centro, Forquilhinha/SC.
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 04 de março de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
Publicado no mural e registrado em 04 de março de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO AP Nº. 022, DE 04 DE MARÇO DE 2020. NOMEIA, POR CONCURSO, OS QUE RELACIONA, PARA EXERCER O CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Publicação Nº 2395942

DECRETO AP Nº. 022, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
NOMEIA, POR CONCURSO, OS QUE RELACIONA, PARA EXERCER O CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato das vagas Técnico em Enfermagem;

CONSIDERANDO que os nomeados em questão foram classificados no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados (as), por concurso, os (as) que relaciona, para exercer o cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM, classificados em 1º e 2º lugar, respectivamente, no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020.
1º - ALINE CAMILO RORATTO
2º - RAION VICENTE DA ROSA

Art. 2º Os servidores nomeados terão o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Avenida 25 de Julho, nº. 3400, Centro, Forquilhinha/SC.
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 04 de março de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 04 de março de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO AP Nº. 027, DE 04 DE MARÇO DE 2020. NOMEIA, POR CONCURSO, OS QUE RELACIONA, PARA EXERCER O CARGO VIGIA.

Publicação Nº 2395961

DECRETO AP Nº. 027, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
NOMEIA, POR CONCURSO, OS QUE RELACIONA, PARA EXERCER O CARGO VIGIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato das vagas Vigia;

CONSIDERANDO que os nomeados em questão foram classificados no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados (as), por concurso, os (as) que relaciona, para exercer o cargo VIGIA, classificados em 1º e 2º lugar, respectivamente, no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020.
1º - MAGUIDO DE MATOS ESTANO FILHO
2º - RENAN DAL PONT BOEIRA

Art. 2º Os servidores nomeados terão o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Avenida 25 de Julho, nº. 3400, Centro, Forquilhinha/SC.
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 04 de março de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 04 de março de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO AP Nº. 028, DE 04 DE MARÇO DE 2020. TORNA SEM EFEITO, A NOMEAÇÃO POR CONCURSO DOS QUE RELACIONA, PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO.

Publicação Nº 2395969

DECRETO AP Nº. 028, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

TORNA SEM EFEITO, A NOMEAÇÃO POR CONCURSO DOS QUE RELACIONA, PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº 749 de 20 de setembro de 2001 e seus anexos,

CONSIDERANDO que o Decreto AP Nº 007, de 26 de fevereiro de 2020, nomeou por concurso, os que relaciona, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Educação;

CONSIDERANDO que os nomeados, que relaciona, não tomaram posse dentro do prazo previsto, conforme art. 19 da Lei 2.227;

RESOLVE:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Educação, dos que relaciona;
1-VALERIA BELTRÃO DE MELO
2-PATRICIA GUOLLO PEREIRA DEMETRIO
3-MIRIAN DA SILVA ALESSIO
4-ALICE MARIA VOTRI VIEIRA HIPÓLITO
5-DANIELA DAROLT e
6-LUANA REGINA CESCONETO MACHADO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 04 de março de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 04 de março de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO AP Nº. 029, DE 04 DE MARÇO DE 2020. NOMEIA, POR CONCURSO, OS QUE RELACIONA, PARA EXERCER O CARGO AUXILIAR DE EDUCAÇÃO.

Publicação Nº 2395984

DECRETO AP Nº. 029, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
NOMEIA, POR CONCURSO, OS QUE RELACIONA, PARA EXERCER O CARGO AUXILIAR DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato das vagas Auxiliar de Educação;

CONSIDERANDO que Valeria Beltrão de Melo, Patricia Guollo Pereira Demetrio, Mirian da Silva Alessio, Alice Maria Votri Vieira Hipólito, Daniela Darolt e Luana Regina Cesconeto Machado, nomeados através do Decreto AP Nº 007, de 26 de fevereiro de 2020, não tomaram posse dentro do prazo previsto, conforme art. 19 da Lei 2.227;

CONSIDERANDO que os nomeados em questão foram classificados no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados (as), por concurso, os (as) que relaciona, para exercer o cargo AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, classificados em 24º ao 33º lugar, respectivamente, no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020;

24º - JAMILA COSTA DE OLIVEIRA
25º - ANDREA DE OLIVEIRA
26º - JESSICA DA LUZ BERETTA
27º - IVANICE MICHELS MEURER LUIZ
28º - BRAIANE MARIA CASTAGNETI
29º - SONIA SOARES PIERINI NUERNBERG
30º - ROSIMERI MEDEIROS
31º - MARCO AURELIO ROMEIRO MACHADO
32º - GISLAINE LAUDELINO
33º - KARINA DA SILVA MOTTA PRUDENCIO

Art. 2º Os servidores nomeados terão o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Avenida 25 de Julho, nº. 3400, Centro, Forquilhinha/SC.
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 04 de março de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
Publicado no mural e registrado em 04 de março de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 029, DE 02 DE MARÇO DE 2020. APROVA O REGULAMENTO QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ACADÊMICOS DO ENSINO SUPERIOR AO AUXÍLIO FINANCEIRO DA LEI Nº 785, DE 18 DE OUTUBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2395610

DECRETO Nº 029, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

APROVA O REGULAMENTO QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ACADÊMICOS DO ENSINO SUPERIOR AO AUXÍLIO FINANCEIRO DA LEI Nº 785, DE 18 DE OUTUBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o regulamento que estabelece critérios para inscrição e seleção de acadêmicos do Ensino Superior ao auxílio financeiro da Lei nº 785, de 18 de outubro de 2001.

REQUISITOS PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO

Art. 2º Para inscrever-se no processo de seleção para auxílio financeiro, o acadêmico interessado deve cumprir com os seguintes requisitos:

I - Estar regularmente matriculado no Ensino Superior;

II - Ter domicilio no município de Forquilhinha há no mínimo 02 anos;

III - Não ter nenhum curso superior completo;

IV - Cumprir o serviço voluntário através de atividades prestadas às Secretarias do Município ou ter cumprido, caso já tenha sido contemplado com o auxílio financeiro.

V- Não poderá reprovar em mais de 2 disciplinas no semestre.

Parágrafo único. Somente terão direito ao auxílio financeiro os acadêmicos de cursos do ensino superior presencial.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO PELO CAD- CADASTRO ÚNICO

Art. 3º Pessoa inscrita no Cadastro Único, membro de família com renda mensal até meio salário mínimo por pessoa ou com renda total de até três salários mínimos terão benefício de até 50% do auxílio financeiro. Para inscrever-se no processo de seleção para auxílio financeiro, pelo CAD cadastro único o acadêmico interessado deve cumprir com os requisitos apontados no artigo 2º deste edital.

Parágrafo único. O acadêmico deverá fazer parte do CAD por no mínimo 6 meses.

PROCEDIMENTOS PARA INCRIÇÃO

Art. 4º As inscrições serão realizadas no setor de protocolo da prefeitura municipal, bairro Centro, mediante preenchimento do formulário de inscrição e anexos, disponíveis no site: www.forquilhinha.sc.gov.br

§ 1º Os documentos constantes no artigo 4º deste decreto deverão ser entregues em envelope lacrado que serão abertos somente na reunião de avaliação de documentos da comissão, sendo de inteira responsabilidade do acadêmico a conferencia da documentação correta, podendo ser entregue por qualquer pessoa indicada pelo acadêmico(a) os documentos protocolados serão analisados pela comissão e, caso falte até dois documentos, o candidato será comunicado via e-mail e/ou whatsapp e poderá apresentar os documentos faltantes ou complementares na data que a comissão repassar no comunicado. Caso falte mais do que dois documentos, o candidato será automaticamente desclassificado.

§ 2º **ATENÇÃO:** Se o estudante NOTIFICADO por e-mail e/ou whatsapp não apresentar a documentação solicitada, será desclassificado do processo.

§ 3º A data de entrega do processo será do dia 06/03 a 20/03 no setor de protocolo no paço municipal das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

Art. 5º O Acadêmico deverá apresentar os seguintes documentos para efetuar sua inscrição:

I - Formulário de inscrição devidamente preenchido **(Anexo I)**;

II -Documentos pessoais de todo o grupo familiar:

a) CPF e RG de todos os integrantes do grupo familiar, para os menores de 18 que não possuem RG ou CPF apresentar cópia da certidão de nascimento;

b) Certidão de casamento dos pais ou do candidato;

c) Em caso de divórcio apresentar certidão de casamento com averbação ou termo judicial; apresentar por meio de declaração se possui ou não relacionamento estável ou de fato com outrem.

d) Em caso de união estável apresentar declaração reconhecida em cartório;

e) Certidão de óbito no caso do candidato ser órfão ou viúvo;

f) Cópia do termo de guarda caso seja o caso do candidato.

g) Para os casos de inscrição pelo CAD - Folha Rosto do CadÚnico atualizado. Para a solicitação do comprovante, o titular do cadastro deve comparecer no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS munido de CPF ou Número de Identificação Social - NIS.

III - Comprovante do pagamento da última mensalidade do ano de 2020 do acadêmico;

VI -Declaração da empresa ou órgão público onde o acadêmico trabalhe, informando que não concede auxílio financeiro/bolsa de estudo ao mesmo caso a empresa se negue a fornecer a declaração o acadêmico poderá redigir a próprio punho uma declaração, ficando a cargo da comissão investigar a veracidade da informação.

V - Declaração do acadêmico atestando não ter reprovado em mais de duas disciplinas durante cada semestre de 2019. (Anexo IX)

VI - Comprovante de renda, conforme uma ou mais situações abaixo:

a) **ASSALARIADO:** Comprovante da última remuneração do acadêmico e de todos os integrantes do seu grupo familiar, onde conste o salário integral; (exceto folha de férias e 13º salário)

b) **AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU TRABALHO INFORMAL**: Declaração de rendimento com média dos últimos três meses e com assinatura de duas testemunhas registradas em cartório, além da cópia da carteira de trabalho e previdência social (folha de identificação, último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco - caso não haja contrato assinado anexar apenas as páginas em branco; **(Anexo II)**

c) **PROPRIETÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIO-PROPRIETÁRIO DE EMPRESA**: cópia do rendimento mensal (pró-labore e distribuição de lucros) no caso de sócio ou proprietário da empresa, além da declaração de imposto de renda (com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega). Declaração de pessoa jurídica (com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega), Contrato Social (com todas as alterações), Balanço Financeiro atualizado e Carteira de trabalho e Previdência Social (folha de identificação, do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato em branco). No caso de empresa inativa, apresentar cópia do protocolo de baixa em uma das esferas (Municipal, Estadual ou Federal) ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica de Inatividade;

d) **APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS**: cópia do último comprovante de recebimento do benefício ou extrato retirado no seguinte endereço eletrônico: http://mpas.gov.br ou http://www.dataprev.gov.br, http://www.previdencia.gov.br; e carteira de trabalho e Previdência Social; (folha de identificação, do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato em branco);

e) **PRODUTOR RURAL**: Apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses junto a declaração do Imposto sobre propriedade Territorial Rural - DITR, do último ano base declarada. Se produzir em terras arrendadas, cópia do contrato de arrendamento; **(Anexo III)**

f) **ESTAGIÁRIO**: Cópia do contrato de estágio indicando o valor recebido;

g) **SEGURO DESEMPREGO**: Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal, cópia da rescisão contratual e comprovante do saque do FGTS. Cópia da carteira de trabalho; (folha de identificação, último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco - caso não haja contrato assinado anexar apenas as páginas em branco).

h) **AUXÍLIO DE PARENTE-AMIGOS**: Declaração de quem presta o auxílio, constando o valor do auxílio prestado. Caso o valor não seja em dinheiro, calcular o valor médio de custo do que for recebido;

i) **RECEBER/PAGAR PENSÃO ALIMENTÍCIA**: Declaração com a assinatura de quem paga, constando o valor pago mensalmente, recibo ou comprovante de pagamento; **(Anexo IV)**

j) **RECEBER ALUGUEL DE IMÓVEIS**: Declaração, constando o valor recebido mensalmente e contrato de aluguel; **(Anexo V)**

VII - Declaração do Imposto de Renda 2019 ano base 2018 do acadêmico (se for o caso) e grupo familiar;

VIII - Comprovante de residência- Cópia de faturas de água, luz ou telefone referentes dos meses de fevereiro 2018, fevereiro 2019 e fevereiro de 2020), nos casos de locação do imóvel ou declaração de casa cedida (ANEXO X);

IX- Comprovante de pagamento de aluguel (recibo) ou parcela mensal de financiamento, por compra de casa financiada (comprovante de pagamento). Caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s) anexar declaração, assinada por todos os inquilinos informando o valor pago por cada um; **(Anexo VI)**

X - No caso do grupo familiar residir em imóvel cedido, apresentar declaração, com assinatura de quem está cedendo à residência; **(Anexo VII)**

XI - Cópia de declaração de patrimônio; **(Anexo VIII)**

XII - Cópia de Laudo Médico com o CID da doença, comprobatório caso exista no grupo familiar portador de doença especificada na Portaria MPAS/MS nº 2998, de 23 de agosto de 2001.

XIII - Apresentação da declaração da Negativa/Positiva de benefício junto ao INSS. (De todos os membros do grupo familiar, inclusive dos menores de 18 anos)

FÓRMULA PARA AVALIAÇÃO AUXÍLIO FINANCEIRO:

Art. 6º A classificação dos acadêmicos se dará com base na carência econômica, levando em consideração a seguinte fórmula de avaliação para o cálculo do índice de carência:

$$\frac{R - A -}{N \times SM} = IC$$

Sendo:

R - renda bruta familiar mensal, ou seja, a soma das remunerações de todos os membros do grupo familiar, que vivem desta mesma renda, independente de residirem ou não no mesmo endereço. O acadêmico que depende da ajuda dos pais deverá declarar como integrante deste grupo familiar;

A - aluguel da casa ou parcela de financiamento da moradia própria**;**

N - número de membros da família que vivem desta moradia;

SM - salário mínimo vigente;

IC - índice de carência.

Art. 7º Serão considerados carentes de recursos financeiros os candidatos cujo índice de carência for igual ou inferior a 3,0**.**

Art. 8º Conforme o índice de carência serão classificados os contemplados.

Art. 9º O percentual do auxílio financeiro a ser concedido a cada beneficiado, está condicionado ao número de contemplados.

DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 10º Os acadêmicos inscritos no processo serão desclassificados, nas seguintes hipóteses:

I - Inverdade de informações;

II - Não entrega de quaisquer documentos no momento da inscrição, nas datas previstas;

III - Apresentação de documentação incompleta;

IV - Apresentação de documentos ilegíveis;

V - Incoerência entre dados informados e documentos apresentados;

VI - Preenchimento incorreto do formulário ou informações incoerentes.

VII- Não cumprimento das horas de serviço voluntário na sua totalidade.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO:

Art. 11. São atribuições da Comissão de avaliação:

I - Avaliar e selecionar os processos do Auxílio Financeiro;

II - Elaborar o material informativo sobre os procedimentos;

III - Zelar pelo cumprimento do cronograma;

IV - Apurar, a qualquer tempo, mesmo depois de concedida a bolsa de estudo, quaisquer indícios de irregularidades no processo, adotando as medidas cabíveis para sua correção;

V - Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer espécie.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 12. É vedado, sob qualquer pretexto, o recebimento de bolsas de estudo e benefícios concomitantemente, de mais de um Órgão ou Instituição Pública ou Privada. (Exemplo: Art. 170 e outros)

Art. 13. O acadêmico pleiteante ao auxílio financeiro estará sujeito à avaliação, que poderá ser mediante visita domiciliar e investigação sócio econômica pela comissão de avaliação.

Art. 14 O acadêmico(a) contemplado deverá responder, em qualquer tempo, sempre que solicitado pela comissão.

Art. 15. Os casos omissos serão discutidos pela Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro.

Art. 16. O acadêmico beneficiado indevidamente, por declarações não verdadeiras, perderá o direito ao auxílio financeiro, sendo penalizado a um período de dois anos (2) sem poder cadastra-se em um próximo processo, devendo reembolsar o total recebido corrigido monetariamente.

Art. 17. A Prefeitura repassará a Instituição de Ensino do acadêmico contemplado o valor correspondente ao auxílio financeiro divididos em 10 parcelas, sendo 05 parcelas por semestre da seguinte forma:

a) PRIMEIRO SEMESTRE:

1. 10/05 - 2 parcelas;
2. 10/06 - 3 parcelas.

b) SEGUNDO SEMESTRE:

1. 10/09 - 2 parcelas;
2. 10/10 - 1 parcela;
3. 10/11 - 1 parcela;
4. 10/12 - 1 parcela.

Parágrafo único. Para o acadêmico ser contemplado no segundo semestre 2020 deverá entregar o boleto de rematrícula do 2º semestre, entre os dias 20 a 24 de Julho na secretaria de educação, caso não entregue será automaticamente desclassificado.

Art. 18. O Formulário de inscrição e documentos solicitados ao acadêmico é individual. Se caso tenha dois irmãos cursando Ensino Superior, cada um deverá realizar o procedimento de inscrição para o Auxílio Financeiro.

DA DIVULGAÇÃO DOS ACADÊMICOS BENEFICIADOS:

Art. 19. A Lista com os beneficiados será divulgada no mural e no site www.forquilhinha.sc.gov.br, no Mural afixado no átrio da Prefeitura, previsto até o dia 09/04/2020 Parágrafo único. Não haverá resposta do resultado do auxílio financeiro por telefone.

Forquilhinha/SC, 05 de março de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 05 de março de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AUXÍLIO EDUCAÇÃO/2020							
Nome Acadêmico:			Fone contato:	Celular: Residencial:			
Nº CPF			Identidade:		Estado civil:		
Endereço		Número:		Complemento		Bairro:	
CEP:		Ponto de referência:			Período disponível para prestação de serviço voluntário exigido/;		
Situação do domicílio: ( ) Próprio ( ) alugado ( ) cedido/emprestado ( ) financiado							
Email do bolsista Obrigatório				Doença Especificada em membros do grupo familiar? ( ) Sim ( ) Não			
Instituição que o acadêmico está matriculado:			Município da Instituição:				
Valor da mensalidade:			Curso e fase:				

ATENÇÃO: Preencha o quadro abaixo conforme a realidade de seu grupo familiar

Contando com você acadêmico, quantas pessoas moram na sua casa, qual o nome, a idade de cada uma delas e o grau de parentesco em relação a você (ex.: mãe, esposa, filho).

	Nome	Idade	Grau de parentesco	Aluguel ou Financiamento moradia própria	Local de Trabalho	Horário de trabalho do acadêmico	Renda individual bruta
Acadêmico							
2							
3							
4							
5							
6							

Li e estou ciente e concordo plenamente com as condições descritas no Decreto - Auxílio Financeiro 2020.

Forquilhinha, _____de_____ de 2020. _____
Assinatura do acadêmico ou responsável

EXCLUSIVO PARA OBSERVAÇÕES DO ATENDENTE:

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS

Eu _____portador (a) do RG Nº:_____ e do CPF n. º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico: _____
no processo de bolsa de estudo, bem como o cancelamento do auxílio financeiro obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, que serão corrigidos monetariamente , além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações acima através de caráter investigativo.

FORQUILHINHA, _____ DE _____DE 2020.

_____

ASSINATURA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUTOR RURAL

Eu _____ portador(a) do RG n.º:_____ e do CPF n. º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão de Avaliação do Auxílio Educação, que recebo R$_____ mensais, referentes à produção, conforme quadro abaixo:

Produto	Rend. Anual Bruto R$	Rend. Anual Bruto R$	Média de Rend. Mensal R$

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico: _____no processo do auxílio financeiro, bem como o cancelamento do auxílio financeiro obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, que serão corrigidos monetariamente , além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações acima através de caráter investigativo.

FORQUILHINHA, _____ DE _____DE 2020.

_____

ASSINATURA

ANEXO IV:

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO E/OU RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu _____, portador(a) do RG n. º _____ e do CPF n. º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão de Avaliação de Auxílio Financeiro, que pago: R$_____mensais, para_____, portador da Certidão de Nascimento n.°: _____ referentes a pensão alimentícia.

Recebo R$_____mensais, de_____,

portador do RG n°_____ e CPF n°_____,

referente a pensão Alimentícia de_____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico: _____no processo do auxílio financeiro, bem como o cancelamento do auxílio financeiro obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, que serão corrigidos monetariamente , além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações acima através de caráter investigativo.

FORQUILHINHA, _____ DE _____DE 2020.

_____

ASSINATURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA QUEM TEM IMÓVEL ALUGADO

Eu _____, portador (a) do RG nº:_____ e do CPF n. º _____, declaro, sob as penas da lei , para fins de apresentação à Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro , que recebo R$_____ mensais, de _____, portador do RG n.º:_____ e do CPF n.° _____ referentes ao aluguel do imóvel localizado na Rua _____

n. º _____, bairro _____ município _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico: _____ no processo do auxílio financeiro, bem como o cancelamento do auxílio financeiro obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, que serão corrigidos monetariamente , além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações acima através de caráter investigativo.

FORQUILHINHA, _____ DE _____DE 2020.

_____

ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu _____,

portador(a) do RG nº: _____ e do CPF nº: _____,matriculado no curso de _____,

declaro, sob as penas da lei , para fins de apresentação à Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro, que divido aluguel com as seguintes pessoas::_____
_____
_____.

O aluguel do imóvel localizado na rua _____nº:_____,bairro:_____, município de _____, pagando o equivalente a R$_____ mensais.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico: _____
no processo do auxílio financeiro, bem como o cancelamento do auxílio financeiro obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, que serão corrigidos monetariamente , além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações acima através de caráter investigativo.

FORQUILHINHA, _____ DE _____DE 2020.

_____

ASSINATURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu _____,

portador(a) do RG nº: _____ e do CPF n _____,

declaro, sob as penas da lei , para fins de apresentação à Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro, que cedo o imóvel localizado na Rua: _____ , n. º _____, Bairro _____, no município de _____ para:_____,portador do RG n.°:_____e do CPF n.° :_____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico: _____
no processo do auxílio financeiro, bem como o cancelamento do auxílio financeiro obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, que serão corrigidos monetariamente , além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações acima através de caráter investigativo.

FORQUILHINHA, _____ DE _____DE 2020.

_____

ASSINATURA

_____

ASSINATURA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Eu _____, portador(a) do RG nº: _____ e do CPF nº: _____, declaro, sob as penas da lei , para fins de apresentação à Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro, que o Grupo Familiar declarado no cadastro socioeconômico possui os seguintes bens patrimoniais:

DESCRIÇÃO DO PATRIMÕNIO	VALOR R$

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico: _____no processo do auxílio, bem como o cancelamento do auxílio financeiro obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, que serão corrigidos monetariamente, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações acima através de caráter investigativo.

FORQUILHINHA, _____ de _____de 2020.

_____

ASSINATURA

ANEXO IX

Eu _____ _____, portador(a) do RG nº: _____ e do CPF nº_____, matriculado no curso_____ fase _____, declaro, sob as penas da lei , para fins de apresentação à Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro, que não reprovei em mais de 02 disciplinas em cada semestre de 2017.

Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações acima através de caráter investigativo.

FORQUILHINHA, _____ de _____de 2020.

_____

ASSINATURA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, proprietário (a) do imóvel localizado no endereço: Rua_____, nº_____, no bairro_____ - Forquilhinha/SC. Declaro para os devidos fins, efeitos e comprovação de residência que o Sr. (a)_____(nome completo) portador (a) do RG nº_____ e do CPF nº_____, declaro para os devidos fins e efeitos e comprovação de residência que se encontra como _____ do período de ___/___/___ à ___/___/___.

Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" (Art. 299).

Por ser verdade, firmo o presente.
Forquilhinha____/___/____

_____
Assinatura do(a) Declarante

_____
Assinatura do(a) Proprietário(a)

EXTRATO DO CONTRATO PMF 26/2020

Publicação Nº 2396067

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 26/2020
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – PAULO AFONSO TISCOSKI
OBJETO – Locação de área de terras, localizado na Rua Carlos Kulkamp, Centro, com 25.134,00 m² que será utilizado para passagem para o rio objetivando a extração de seixo rolado, durante o exercício corrente, para atendimento as necessidades da secretaria de obras do município de Forquilhinha/SC.
VALOR – o valor de R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais) por mês, perfazendo o valor global de R$ 5.195,00 (cinco mil cento e noventa e cinco reais), que não sofrerá reajuste contratual.
VIGÊNCIA – Da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 05 (cinco) meses.
DOTAÇÃO – 0701.2032.3390 (109).
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e Dispensa 31/PMF/2020.

DATA DA ASSINATURA – 02 de março de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PMF 27/2020

Publicação Nº 2396070

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 27/2020
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO

OBJETO – Locação de Ginásio de Esportes para atendimento a atividades esportivas, por meio da Secretaria de Esporte Cultura e Turismo do município de Forquilhinha/SC, durante o exercício de 2020.

VALOR – R$ 925,28 (novecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos) mensais, perfazendo um valor global de R$ 9.252,80 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA – 02/03/2020 a 31/12/2020

DOTAÇÃO – 0803.2021.3390 (159).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº. 28/PMF/2020.

DATA DA ASSINATURA – 02 de março de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004_2020 RP 0004- FMS-DOM

Publicação Nº 2396437

Aviso do Pregão Presencial nº 0004/2020 – FMS
Registro de Preços n° 0004/2020
Processo Administrativo Licitatório nº 0006/2020
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de Serviços gráficos para confecção e impressão de expedientes diversos, folders, panfletos, certificados e cartazes para uso nas Unidades de Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, SAMU e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, durante 12 (doze) meses. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 24.03.2020, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 09 de março de 2020.
Toni Francisco Souza de Lima – Secretário Municipal de Saúde

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020_2020 RP 0017- PMF

Publicação Nº 2396439

Aviso do Pregão Presencial nº 0020/2020 – PMF
Registro de Preços n° 0017/2020
Processo Administrativo Licitatório nº 0050/2020
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação futura de empresa do ramo para prestação de serviços gráficos, na confecção e impressão de expedientes diversos, para entrega de forma parcelada, para utilização na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura do Município de Fraiburgo SC, durante o período de 12 (doze) meses. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 25.03.2020, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 09 de março de 2020.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

EDITAL ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTES 2020 OKK

Publicação Nº 2396139

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FRAIBURGO/SC

Edital nº 001/2020/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros Suplentes do Conselho Tutelar do município de Fraiburgo-SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução do Conanda nº 170/2014, nas Leis Municipais nº 920/92 e nº 2299/2015 e na Lei Complementar Municipal nº 248/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros suplentes para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Fraiburgo e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Fraiburgo para cumprimento do mandato do período faltante iniciado em 10 de janeiro de 2020 que finalizará em 09 de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Fraiburgo, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar de acordo com a necessidade do Conselho.
1.4 Os demais candidatos habilitados serão nomeados seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40 horas	R$ 2.068,39

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 248/2019, ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Complementar Municipal nº 248/2019, ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função poderão optar pelo vencimento do cargo público, acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta na Lei Complementar Municipal nº 248/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES
2.1 O processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Fraiburgo ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Complementar Municipal nº 248/2019.
2.2 O processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, podendo se valer ainda de outras formas de divulgação na imprensa escrita e falada;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Fraiburgo, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro suplente do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para a candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Complementar Municipal nº 248/2019, a saber:
I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. residência no Município;
IV. experiência mínima de 02 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V. conclusão do ensino médio;
VI. comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Fraiburgo, nos termos do art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 248/2019, tendo por objetivo informar ao eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VIII. não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
IX. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2 Deverão ser apresentados por ocasião da inscrição, os seguintes documentos (originais e cópias para fé e contrafé):
I. Documento de identificação com foto reconhecido nacionalmente acompanhado do número da inscrição do CPF;
II. Certidão de Nascimento ou Casamento;
III. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
IV. Certificado de quitação eleitoral;
V. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
VI. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VII. Certidão negativa da Justiça Federal;
VIII. Certidão da Justiça Militar da União;
IX. Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio;
X. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar, mediante a apresentação de Declaração a ser firmada pelo órgão público empregador.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
4.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 As inscrições ficarão abertas do dia 23 (vinte e três) de março a 24 (vinte e quatro) de abril de 2020, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada junto a Secretaria de Assistência Social, localizada á Rua Arnoldo Frey, nº 179, Centro, nesta cidade de Fraiburgo-SC.
5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
5.4 No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição (ANEXO I deste Edital) para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
5.5 Na hipótese de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração particular com poderes específicos (com firma reconhecida do Outorgante) e fotocópia de documento de identidade do procurador.
5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Complementar Municipal nº 248/2019, bem como, das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
5.8 A inscrição será gratuita.
5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento da ficha de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
6.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como, anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
6.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como, fornecer dados inverídicos ou falsos.
6.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Complementar Municipal nº 248/2019 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
6.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 04 (quatro) de maio de 2020, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
6.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, entre os dias 07 (sete) a 08 (oito) de maio de 2020, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, na sede da Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Arnoldo Frey, nº 179, Centro, nesta cidade de Fraiburgo-SC, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
6.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 12 (doze) de maio de 2020.
6.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, entre os dias 13 (treze) a 15 (quinze) de maio de 2020, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada junto à Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Arnoldo Frey, nº 179, Centro, nesta cidade de Fraiburgo-SC, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
6.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até o dia 19 (dezenove) de maio de 2020, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
6.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, entre os dias 20 (vinte) e 22 (vinte e dois) de maio de 2020, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada junto a Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Arnoldo Frey nº 179, Centro, nesta cidade de Fraiburgo-SC, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico no endereço: cmdca@fraiburgo.sc.gov.br; vedado o anonimato.
6.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até o dia 26 (vinte e seis) de maio de 2020.
6.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto à Comissão Especial Eleitoral entre os dias 27 (vinte e sete) a 29 (vinte e nove) de maio de 2020, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.
6.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente entre os dias 27 (vinte e sete) a 29 (vinte e nove) de maio de 2020.
6.14 Publicação da Comissão Especial Eleitoral do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos dia 02 (dois) de junho de 2020.
6.15 Os candidatos impugnados pela Comissão Especial Eleitoral poderão interpor recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente entre os dias 03 (três) a 05 (cinco) de junho de 2020, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.
6.16 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da prova preambular no dia 08(oito) de junho de 2020.
6.17 No dia 14 (quatorze) de junho de 2020, das 13:00 horas às 17:00 horas, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da

Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0.
6.18 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 14 (quatorze) de julho de 2020, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos entre os dias 15 (quinze) a 17 (dezessete) de julho de 2020.
6.19 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 20 (vinte) de julho de 2020.
6.20 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

7. DA PROPAGANDA ELEITORAL
7.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
7.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com "santinhos" constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
7.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
7.4 É permitida a participação em debates e entrevistas garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
7.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
7.6 No dia da eleição é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço em qualquer mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
7.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
7.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
7.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como, o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
7.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
7.11 É vedado aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar, bem como, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
7.12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, podendo se valer ainda de outras formas de divulgação na imprensa escrita e falada na data de 09 (nove) de junho de 2020;

8. DA ELEIÇÃO
8.1 Os membros suplentes do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
8.2 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 27 (vinte e sete) de junho de 2020, publicados nos locais oficiais de divulgação do Município, inclusive, em sua página eletrônica.
8.3 A eleição será realizada no dia 30 (trinta) de agosto de 2020, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas.
8.4 Nos locais de votação deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados com os seus respectivos números.

8.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
8.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
8.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
8.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta com foto.
8.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
8.10 A impugnação da identidade do eleitor formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
8.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
8.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
8.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
8.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
8.15 O Mesário poderá substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
8.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
8.17 Na falta do Presidente assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
8.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
8.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
IV. Qualquer pessoa que esteja concorrendo a cargo eleitoral.
8.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 30 (trinta) de junho de 2020.

9. DA APURAÇÃO
9.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente, após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
9.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como, os candidatos apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
9.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
9.4 Concluída a contagem dos votos a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
9.5 Os cinco candidatos mais votados farão parte do cadastro de membros suplentes do Conselho Tutelar.
9.6 No caso de empate na votação será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

10. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
10.1 O resultado da eleição será publicado no dia 01 (um) de setembro de 2020, em Edital publicado nos espaços oficiais de divulgação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
10.2 Os candidatos eleitos serão nomeados, conforme a necessidade, por ato do(a) Prefeito(a) Municipal e empossados pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente quando assumirem o cargo vacante.
10.3 Sempre que houver vacância do cargo de conselheiro tutelar, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos conforme ordem de classificação.
10.4 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro suplente do Conselho Tutelar.
11. DO CALENDÁRIO
11.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
10/03/2020	Publicação do Edital.
23/03 a 24/04/2020	Prazo para registro das candidaturas.
27/04 a 30/04/2020	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
04/05/2020	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
07/05 a 08/05/2020	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado.
12/05/2020	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.
13/05 a 15/05/2020	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
19/05/2020	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.

20/05 a 22/05/2020	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
26/05/2020	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
27/05 a 29/05/2020	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
02/06/2020	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
03/06 a 05/06/2020	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
08/06/2020	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da prova.
14/06/2020	Realização da prova
14/07/2020	Divulgação dos resultados
15/07 a 17/07/2020	Recurso dos candidatos não aprovados
20/07/2020	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
27/07/2020	Divulgação dos locais de votação
27/07/2020	Apresentação dos candidatos habilitados
30/08/2020	Eleição
01/09/2020	Publicação da apuração

11.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1 As atribuições do cargo de membro suplente do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 2299/2015 e na Lei Complementar Municipal nº 248/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
12.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
12.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
12.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
12.5 Os casos omissos e, no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do representante do Ministério Público.
12.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
12.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
12.8 O membro suplente do Conselho Tutelar eleito deverá apresentar comprovante de residência no município quando for efetivamente nomeado para o cargo.
12.9 O Ministério Público deverá estar cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
12.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Publique-se.
Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara de Vereadores e Subseção da OAB desta Comarca.
Fraiburgo(SC), 10 de março de 2020.

FABIANO LEONHARDT
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FRAIBURGO/SC

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº da inscrição:
Nome:
RG: CPF:
Endereço:
Bairro:
Cidade: CEP:
Telefone residencial: Telefone Celular:
Data de Nascimento: ___/____/____ Título de eleitor:
Formação:
Tempo de residência município de Fraiburgo:

DECLARO que as informações contidas nesta ficha de inscrição são verdadeiras. Que tenho pleno conhecimento do Edital n° 001/2019/CMDCA de Escolha unificada dos membros suplentes como Conselheiros Tutelares . Por fim, declaro ainda que aceito as condições estipuladas neste Edital e na Lei Complementar Municipal nº 248/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA, delas não podendo alegar desconhecimento.

Fraiburgo(SC) ___ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) candidato(a)

Na forma da Lei:

( ) Deferimos a presente inscrição. ( ) Indeferimos a presente inscrição.

Fraiburgo(SC) _____ /_____/ _____

Comissão Especial Eleitoral

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FRAIBURGO/SC

ANEXO II CONTEÚDOS DA PROVA

- Constituição da República Federativa do Brasil 1988;

- Lei Federal nº 8.069/1990 -Estatuto da Criança e do Adolescente;

- Resolução do Conanda nº 170/2014;

- Leis Municipais nº 920/92 e nº 2299/2015 e na Lei Complementar Municipal nº 248/2019;
- Sistemas de informática básica.

PORTARIA 06502020

Publicação Nº 2396504

PORTARIA Nº 0650, DE 09 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0001 de 18 de fevereiro de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0042/2020 da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em Concurso Público e que não foram preenchidas todas as vagas;

Considerando que o servidor está responsável pela projeto de implantação do Flocodecantador na Estação de Tratamento de Água – ETA, além de estar a frente das manutenções dos serviços de consertos dos vazamentos de maior relevância no Município;

Considerando a necessidade dos serviços de Instalador Hidráulico, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de IVAN PADILHA DE GOES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 016.869.779-30, contratado em caráter temporário na função de INSTALADOR HIDRÁULICO, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 11 de março de 2020 até 31 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de março de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 06512020

Publicação Nº 2396507

PORTARIA Nº 0651, DE 09 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00557/2020, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em concurso público;

Considerando a Lei nº 2294/2015, em sua meta 1 que cita: "Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste Plano";

Considerando o Decreto nº 0016/2012, que institui o regulamento do transporte escolar do Município de Fraiburgo, no seu artigo 23. "O Município poderá exigir que o transporte seja realizado com o acompanhamento de monitores de transporte escolar".

Considerando que a Linha 31 possui crianças de 4 anos de idade que utilizam o transporte escolar e que por isso existe a necessidade de um Auxiliar Educacional para acompanhar as crianças no percurso de ida e volta;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GÉSSICA CAROLINE PONTES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 109.719.069-20, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de março de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de março de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 06522020

Publicação Nº 2396509

PORTARIA Nº 0652, DE 09 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00558/2020, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em concurso público;

Considerando a Lei nº 2294/2015, em sua meta 1 que cita: "Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste Plano";

Considerando o Decreto nº 0016/2012, que institui o regulamento do transporte escolar do Município de Fraiburgo, no seu artigo 23. "O Município poderá exigir que o transporte seja realizado com o acompanhamento de monitores de transporte escolar".

Considerando que a Linha 36 possui crianças de 4 anos de idade que utilizam o transporte escolar e que por isso existe a necessidade de um Auxiliar Educacional para acompanhar as crianças no percurso de ida e volta;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LUANA PITOL, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 071.715.209-00, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de março de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de março de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 06532020

Publicação Nº 2396512

PORTARIA Nº 0653, DE 09 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0011 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 097/2020 da Secretaria de Saúde;

Considerando que o Agente Comunitário de Saúde, tem papel relevante no desempenho de suas funções e de mediação social no âmbito da Estratégia Saúde da Família – ESF; considerando que as atividades do ACS estão voltadas à prevenção de doenças e à promoção da saúde, mediante ações domiciliares e comunitárias, individuais e coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria de Saúde; considerando que o ACS exerce um trabalho indispensável às famílias, através da realização de visitas domiciliares, sendo o contato da população com a Unidade de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde – Faxinal dos Carvalhos, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MIRIAN APARECIDA FLECK BASQUEROTE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 027.779.489-76, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – FAXINAL DOS CARVALHOS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de março de 2020 até 09 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de março de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DECISÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0001_2020-PMF DOM

Publicação Nº 2396440

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL"N°0041/2020 – PMF
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS N° 0011/2017 – PMF
Objeto – Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação em asfáltica, execução de passeios, drenagem e execução da sinalização viária, dentre outros itens necessários, conforme projeto, na rua gala, localizada no bairro macieira, nesta cidade de fraiburgo, conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos (anexos ao pal e parte dele integrante)
DESPACHO
Conforme lavrado na Ata da Sessão, datada de 04.03.2020 quando do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas habilitadas, no momento em que foram abertos os envelopes, foi constatado situação de empate entre a proposta apresentada pela empresa VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA e pela empresa NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI enquadrada como microempresa (que apresentou a declaração constante do subitem 3.4 deste Edital) uma vez que superiores em até 10% da proposta melhor classificada.
Desta forma, após o procedimento de conferência das propostas apresentadas e nos termos dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 e do item 6.6 6.6.1 e 6.6.2, "a" do Edital e por ordem de classificação, a licitante NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI ficou NOTIFICADA em Ata de Sessão para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentasse nova PROPOSTA a qual deveria ser inferior a proposta da empresa VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA cujo termo final é quarta-feira, dia 05.03.2020, 12h00min.
Porém, deixou transcorrer o prazo sem manifestação.
Diante do exposto, a Comissão declara vencedora a proponente: VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA com valor total de R$151.932,46

(cento e cinquenta e um mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos). Ficando este valor abaixo ao valor máximo estipulado pelo Município no item 1.3 do Edital, cumprindo, portanto com todas as condições editalícias.
Expirado in albis o prazo previsto no art. 109, I, "b", o Processo será adjudicado e homologado com comunicação as vencedoras para assinatura dos Contratos.
Este é o despacho.
Fraiburgo (SC), 06 de março de 2020.
Claudete Gheler Mathias – Prefeita Municipal

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº0001_2020-PMF DOM

Publicação Nº 2396140

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2020
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a Concessão de direito real gratuito de uso de bens públicos para fins industriais e empresariais, Quando do julgamento da HABILITAÇÃO, a Presidente da Comissão passou à abertura do envelope de PROPOSTA DE PREÇO das proponentes habilitadas quando do julgamento da PROPOSTA TÉCNICA, as proponentes apresentaram a proposta com os seguintes pontos: 1 – SLM TRANSPORTES LTDA ME = 280,00 pontos; 2 – RETECH MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA = 280,00 pontos; 3 – ELIZEO E CRISTIANO MÓVEIS LTDA ME = 230,00 pontos; 4 – VARELA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA = 210,00 pontos; 5 – ESQUADRIAS SANTA MONICA EIRELI = 200,00 pontos e 6 – CIDIMAR DA ROSA ME = 170 pontos. A empresa SLM TRANSPORTES LTDA ME e RETECH MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA, empataram em pontos, e conforme item 6.10 do edital o desempate se deu por maior pontuação no critério "5" Geração de empregos diretos, desta forma conforme se comprovou na proposta a empresa SLM TRANSPORTES LTDA ME ficou com a primeira colocação.
Após a análise das pontuações, a Comissão Permanente de Licitações deu andamento ao procedimento licitatório, e passou a escolha dos itens conforme segue: SLM TRANSPORTES LTDA ME = ITEM 03; RETECH MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA = ITEM 01; ELIZEO E CRISTIANO MÓVEIS LTDA ME = ITEM 05; VARELA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA = ITEM 02; ESQUADRIAS SANTA MONICA EIRELI = Abdicou do direito de escolha pois terreno que ficou (ITEM 04) não atende seus objetivos, e CIDIMAR DA ROSA ME = Não tem interesse no Terreno do Item 04, por não ser compatível com seu projeto. Desta forma, a Comissão declarou vencedora: SLM TRANSPORTES LTDA ME = para o ITEM 03; RETECH MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA = para o ITEM 01; ELIZEO E CRISTIANO MÓVEIS LTDA ME = para o ITEM 05 e VARELA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA = para o ITEM 02, cumprindo portanto com todas as condições editalícias. Expirado in albis o prazo previsto no art. 109, I, "b", o referido processo será adjudicado e homologado com comunicação à vencedora para assinatura do Contrato.
Fraiburgo (SC), 09 de março de 2020.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO CLAUDIO HENRIQUE RODRIGUES RIBEIRO

Publicação Nº 2396446

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) CLAUDIO HENRIQUE RODRIGUES RIBEIRO

Cargo: Agente Operacional
Classificação: 6º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0004 de 20 de agosto de 2019 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 278/2019, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Agente Operacional na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Agente Operacional ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 09/03/2020

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

CLAUDIO HENRIQUE RODRIGUES RIBEIRO

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO MAIS ALFABETIZAÇÃO 2020

Publicação Nº 2396521

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DIVULGA CLASSIFICAÇÃO DE INSCRITOS NO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 037/2020 – MAIS ALFABETIZAÇÃO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELA NORMATIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO DIVULGA CLASSIFICAÇÃO DE INSCRITOS NO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 037/2020

Classificação de voluntários para atuar como Assistentes de Alfabetização nas escolas da rede municipal de Fraiburgo

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO VOLUNTÁRIO	TOTAL DE PONTOS	CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
			DATA DE NASCIMENTO	OBSERVAÇÃO
1º	Marines Marcondes	10	21-11-1974	Deferido
2º	Alessandro Ribeiro de Souza	7	06-12-1999	Deferido
3º	Veronica Aparecida Kluge Possenti	3	09-08-1978	Deferido
4º	Luciana Domingues	3	06-12-1980	Deferido
5º	Celia Kluge	3	29-11-1982	Deferido
6º	Amanda Denise Pereira	3	03-12-1983	Deferido
7º	Ariana Aparecida de Andrade	3	15-04-1984	Deferido
8º	Gabriella Aparecida da Silva	3	17-07-2001	Deferido
9º	Bruna Caroline Gois Rodrigues	3	19-12-2001	Deferido
10º	Neiva Aparecida Alves de Campos Martinazzo	2	23-12-1970	Deferido
11º	Cristiane Peroza dos Santos	2	04-04-1980	Deferido
12º	Tamires Dornelles de Souza	1	04-01-2002	Deferido
13º	Ana Paula Auxilia Cavalli	1	27-05-2020	Deferido

Ainda: Os Assistentes de alfabetização não terão vínculo empregatício com o município de Fraiburgo de acordo com a Portaria nº 04 de 04 de Janeiro de 2018 a qual normatiza o Programa Mais Alfabetização.

Fraiburgo, 09 de março de 2020.

Comissão Organizadora

Garopaba

Prefeitura

DECRETO N.º 057/2020

Publicação Nº 2396665

DECRETO N.º 057, DE 09 DE MARÇO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 3.800,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 3.800,00 (tres mil e oitocentos reais) no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	3.800,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	3.800,00
15.451.00312.052 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura.	3.800,00
3.3.90.0.1.64.000017 - Aplicações Diretas	3.800,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 3.800,00 (tres mil e oitocentos reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de março de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 10/03/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO N.º 059/2020

Publicação Nº 2396667

DECRETO N.º 059, DE 09 DE MARÇO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 21.422,16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 21.422,16 (vinte e um mil, quatrocentos, vinte e dois reais e dezesseis centavos), no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21.422,16
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	21.422,16
3.3.90.0.6.14.001218 - Aplicações Diretas	21.422,16

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 21.422,16 (vinte e um mil, quatrocentos, vinte e dois reais e dezesseis centavos), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de março de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 10/03/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO N.º 060/2020

Publicação Nº 2396668

DECRETO N.º 060, DE 09 DE MARÇO DE 2020.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 69, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologada a Resolução n.º 69, de 19 de fevereiro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde, que "Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao 3º quadrimestre de 2019, conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de março de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 10/03/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Anexo Único

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.690 DE 28/12/2012

Resolução nº 69 de 19 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao 3º quadrimestre de 2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Garopaba /SC, órgão colegiado, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, criado pela Lei Municipal nº 1.690/2012, em reunião ordinária do dia 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições:

Resolve aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao 3º quadrimestre de 2019.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 19 de fevereiro de 2020.

ELSITA THORSTENBERG ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 10/03/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

DECRETO Nº. 058/2020

Publicação Nº 2396666

DECRETO N.º 058, DE 09 DE MARÇO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 1.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no Orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.000.000,00	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	1.000.000,00	
12.361.00282.023 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	1.000.000,00	

3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	1.000.000,00	

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.000.000,00
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	1.000.000,00
12.361.00282.023 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	1.000.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de março de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 10/03/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 408/2020.

Publicação Nº 2396601

PORTARIA N.º 408, DE 09 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que o Ofício GAB nº 686/2019 solicita a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido".

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos relatados através do Boletim de Ocorrência nº 0799811/2019-BO-00036.2019.0003019.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão, os servidores GABRIEL MATOS BERTE, FERNANDO DA SILVA FERREIRA E PAULO ROBERTO DE SOUZA para, sob a presidência do primeiro, conduzirem o Processo Administrativo de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do processo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 09 de março de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 10/03/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

RESOLUÇÃO Nº 69/2020 CMS

Publicação Nº 2396669

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.690 DE 28/12/2012

Resolução nº 69 de 19 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao 3º quadrimestre de 2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Garopaba /SC, órgão colegiado, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, criado pela Lei Municipal nº 1.690/2012, em reunião ordinária do dia 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições:
Resolve aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao 3º quadrimestre de 2019.
A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 19 de fevereiro de 2020.

ELSITA THORSTENBERG ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 10/03/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

CONTRATO N° 84/2020

Publicação Nº 2395451

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 84/2020
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra REGINA SARAMENTO, divorciada, RG nº 2600682, CPF: 02108919988, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, 960, Garuva/SC doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 292 (duzentos e noventa e dois) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 02 de março de 2020, terminando no dia 18 de dezembro de 2020, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1298,63 (Hum mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 28 de fevereiro de 2020. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 85/2020

Publicação Nº 2394752

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 85/2020
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra MARLY MONTEIRO DOS SANTOS, casada, RG nº 1727374, CPF: 42188539249, residente e domiciliada na Rua Antonio Bernardino Duarte, 202, Garuva/SC doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 292 (duzentos e noventa e dois) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 02 de março de 2020, terminando no dia 18 de dezembro de 2020, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1298,63 (Hum mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 02 de março de 2020. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

Gaspar

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2396277

LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.146, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam acrescidos incisos no artigo 2º da Lei nº 3.146, de 15 de outubro de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]
[...]
XIV - estudar, projetar e executar diretamente ou mediante delegação, através de regime de concessão, permissão de uso, contrato, consórcio ou convênio, obras de construção, de implantação ou de ampliação de drenagem pluvial;
XV - executar, diretamente ou mediante contratação de serviços, devidamente fiscalizado, obras de implantação e ampliação dos sistemas de micro e macro drenagem pluvial."

Art. 2º Fica revogado o artigo 2º-A da Lei nº 3.146/2009.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 28 de fevereiro de 2020.

Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 01/2020 – CMAS

Publicação Nº 2396016

RESOLUÇÃO N.º 01/2020

APROVA A PARTILHA DE RECURSO MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA O ANO DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária, Ata n.º 002/2020, realizada no dia 04 de março de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal n.º 1648/97, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar/SC – CMAS;

CONSIDERANDO:

- Considerando a reunião ordinária do CMAS do dia 04 de março de 2020, Ata n.º 002/2020;
- Considerando o Ofício n.º 064/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual encaminha a proposta para parecer deste conselho referente aos procedimentos que deverão ser adotados por esta Secretaria quanto à distribuição dos recursos orçamentários da Gestão de Benefícios Eventuais para o ano de 2020;
- Considerando a população usuária que será atendida pelo profissional de Serviço Social, independente da concessão de repasse de Benefício Eventual e da Gestão Orçamentária;
- Considerando a votação em plenária realizada em 04 de março de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o repasse de valores projetados para o ano de 2020 referentes ao AUXÍLIO CIDADÃO no valor de R$14.000,00 (quatorze mil reais) mensais, sendo total anual R$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais); RENDA COMPLEMENTAR no valor de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), onde desses R$5.000,00 (cinco mil reais) são destinados ao CREAS e R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, destinados a Proteção Social Básica, sendo o total anual de R$90.000,00 (noventa mil reais); AUXÍLIO NATALIDADE R$24.000,00 (vinte a quatro mil reais) valor anual; AUXILIO PASSAGEM R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) valor anual; AUXÍLIO FUNERAL R$6.000,00 (seis mil reais); AUXÍLIO FOTO R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) valor anual. Totalizando R$300.000,00 (trezentos mil reais) de repasse de valores para o ano de 2020 na Gestão dos Benefícios Eventuais.
Art. 2º - Revoga-se a Resolução n.º 09, de 11 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 04 de março de 2020.

Juliana Menezes Lapa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 02/2020 – CMAS

Publicação Nº 2396027

RESOLUÇÃO N.º 02/2020

APROVA A REUNIÃO MENSAL ENTRE OS PROFISSIONAIS EDUCADORES SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária, Ata n.º 002/2020, realizada no dia 04 de março de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal n.º 1648/97, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar/SC – CMAS;

CONSIDERANDO:

- Considerando a reunião ordinária do CMAS do dia 04 de março de 2020, Ata n.º 002/2020;
- Considerando o Ofício n.º 073/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, do qual encaminhou a solicitação para parecer deste conselho referente à reunião mensal entre os profissionais educadores sociais a título de troca de experiências e capacitação;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a reunião mensal dos educadores sociais que acontecerão nas últimas quintas-feiras de cada mês no período matutino no horário das 8h30min às 11h30min. Sendo as datas predefinidas 26/03, 30/04, 28/05, 25/06, 30/07, 27/08, 24/09, 29/10 e 26/11.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de março de 2020.

Juliana Menezes Lapa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO DO ITEM 04 - LICITAÇÃO PREGÃO 12-2020

Publicação Nº 2395987

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ O CANCELAMANTO DO ITEM 04 DO EDITAL 12/2020 NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 12/2020

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE ENFERMAGEM E ODONTOLOGIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

A administração Pública evoca o direito de rever seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Razão pela qual resolve cancelar o item 04 do edital 12/2020 por conter vicio no julgamento do certame.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 09 de Março de 2020.

Paulo Henrique Silveira de Souza
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 25/2020

Publicação Nº 2396636

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 25/2020

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 20/03/2020 até ás
14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 20/03/2020 ás14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 09 de Março de 2020.

Paulo Henrique Silveira de Souza
Secretário de Administração

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°003B/2017 - 3º - TERMO DO CONTRATO Nº 003-B/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA JALUZA IZABEL DE OLIVEIRA TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E

Publicação Nº 2396631

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003-B/2017

3º - TERMO DO CONTRATO Nº 003-B/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA JALUZA IZABEL DE OLIVEIRA TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EMBARCAÇÕES E MOTORES NÁUTICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa JALUZA IZABEL DE OLIVEIRA estabelecida à Rua Paulo Pedro Rodrigues, 352, Bairro Morro da Bina, município de Biguaçu, Cep 88.160-462, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 18.305.258-0001-61, neste ato representado por sua sócia Sra. Jaluza Izabel de Oliveira, brasileira, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 053.858.289-80, portador do RG nº 4007439, resolvem, de comum acordo, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES, respeitando o estabelecido na Lei nº. 8666/93, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 003B/2017 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a contar da data de 21/03/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se indispensável a prorrogação deste Contrato tendo em vista tratar-se de prestação de serviços de natureza continuada já que se trata de serviços essenciais para a continuidade do bom funcionamento das embarcações do corpo de bombeiros de Governador Celso Ramos e para o interesse público, estando totalmente enquadrado dentro do que trata o art. 57 da Lei nº. 8.666/93 (Lei Geral de Licitações), em seu teor e forma:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato permanecera o valor unitário por hora de 110,00 (cento de dez reais), conforme especificado em Termo de Referência, a quantidade será de 2.000 horas, perfazendo um total de 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), mais o valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais) de peças.

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos (SC), 28 de FEVEREIRO de 2020.

	JALUZA IZABEL DE OLIVEIRA CNPJ: 18.305.258-0001-61

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 2/2020 - RP

Publicação Nº 2396656

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADM. 02/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020-PR

A Comissão de Licitação na modalidade Pregão Presencial, da entidade CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 029/2019de 22/07/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/03/2020, as 14:30 horas, no endereço, Avenida Bela Vista nº 956, Calheiros, Governador Celso Ramos – SC, sede da Câmara Municipal a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 02/2020-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a integra do Edital encontra-seno endereço eletrônico www.camaragcr.sc.gov.brsupra citado,ou solicitar através do E-mail camara@camaragcr.sc.gov.br, licitação@camaragcr.sc.gov.br

Objeto da Licitação
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM), DESTINADO A FROTA VEICULAR DA CÂMARA MUNICIPALDE GOVERNADOR CELSO RAMOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL, de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo I – Detalhamento do objeto e Termo de Referência, partes integrantes do presente edital, durante a validade da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.
Governador Celso Ramos, 10 de Março de 2020.

Nedison Nildo Martins
Presidente da Câmara

SAMAE - Gov. Celso Ramos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 10/2020 PROCESSO 10/2020

Publicação Nº 2396643

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL RP 10/2020
PROCESSO 10/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 20/03/2020 até ás 10h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 20/03/2020 ás 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 às 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelos e-mails: comprase-licitacoes@samaegcr.com.br/samaegcr@samaegcr.com.br.

Governador Celso Ramos, 09 de março de 2020.

DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral

Gravatal

Prefeitura

1 - HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORARIA

Publicação Nº 2395517

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORARIA

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORARIA PARA PROFESSORES FETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAVATAL PARA O ANO LETIVO DE 2020.
CONFORME EDITAL 02/2020

CARGO: EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	FUNCIONÁRIOS	UNIDADE ESCOLAR
1ª	JANETE COMELI RODRIGUES	CEI ZILDA LUCK SILVEIRA
2ª	MARIA APARECIDA MEDEIROS CAETANO	CEI ZILDA LUCK SILVEIRA
3ª	SUZANA DELFINO ANTUNES	EEB JOSÉ CARDOSO DE AGUIAR
4ª	JALUZA SIMONE PEREIRA DE ASSUNÇÃO	CEI MICKYLANDIA
5ª	JULIANE WARMLING CANANI	CEI MICKYLANDIA
6ª	MARLI BOEGER KEMPER LUNARDI	CEI MICKYLANDIA
7ª	LAIS DE OLIVEIRA SCHUEROFF	PROJETO BRINCARTE
8ª	DAIANE GHIZZO MENDES	CEI MANOEL DOS PASSOS DE MEDEIROS
9ª	MARILENE DOS SANTOS VIEIRA MENDES	CEI MICKYLANDIA

.

CARGO: ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	FUNCIONÁRIOS	UNIDADE ESCOLAR
1ª	JUCINÉIA RECH MARCELINO FIDELIS	EEB JOSÉ CARDOSO DE AGUIAR
2ª	CLERIA DE BONA	EEB JOAQUIM CARDOSO DUARTE

CARGO: ENSINO FUNDAMENTAL (EDUCAÇÃO ESPECIAL)

CLASSIFICAÇÃO	FUNCIONÁRIOS	UNIDADE ESCOLAR
1ª	GECINEIA DE SOUZA MARTINS MENDES	EEB JOAQUIM CARDOSO DUARTE

Gravatal (SC), 04 de Março de 2020.

Maria Estela Machado Vieira Gomes
Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Inovação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 02/2020 - VEICULO HATCH SAUDE

Publicação Nº 2394674

MUNICIPIO DE GRAVATAL. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020. A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Gravatal/SC, a Sra. MARIA PEREIRA CALEGARI, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Federal 10.520/2002 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alteração, dia 20 de março de 2020, às 9:00h, tendo como objeto: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO HATCH, PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 2020TR000119 JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site do Portal Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01035-001/con_licitacoes.faces. Gravatal, 09 de março de 2020. MARIA PEREIRA CALEGARI Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

RGF ANEXO 2 3º QUAD/2019

Publicação Nº 2395513

MUNICÍPIO DE GRAVATAL - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**3.054.534,88**	**3.404.867,91**	**3.311.492,43**	**3.225.544,42**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.054.534,88	3.404.867,91	3.311.492,43	3.225.544,42
Empréstimos	1.500.000,00	1.483.210,68	1.446.439,86	1.418.827,00
Internos	1.500.000,00	1.483.210,68	1.446.439,86	1.418.827,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.554.534,88	1.921.657,23	1.865.052,57	1.806.717,42
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	873.501,35	848.196,74	822.563,53	796.611,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	412.920,63	398.785,19	387.313,60
Do FGTS	681.033,53	660.539,86	643.703,85	622.792,82
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.027.562,86**	**2.519.364,72**	**2.040.385,35**	**2.047.759,51**
Disponibilidade de Caixa	2.027.056,20	2.518.858,06	2.039.878,69	2.047.252,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.329.993,48	3.617.487,46	3.417.885,55	3.394.557,32
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	302.937,28	1.098.629,40	1.378.006,86	1.347.304,47
Demais Haveres Financeiros	506,66	506,66	506,66	506,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**1.026.972,02**	**885.503,19**	**1.271.107,08**	**1.177.784,91**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**28.342.750,42**	**28.509.662,60**	**30.401.948,02**	**31.486.205,29**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**10,78%**	**11,94%**	**10,89%**	**10,24%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**3,62%**	**3,11%**	**4,18%**	**3,74%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**34.011.300,50**	**34.211.595,12**	**36.482.337,62**	**37.783.446,35**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**30.610.170,45**	**30.790.435,61**	**32.834.103,86**	**34.005.101,71**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	889.961,21	889.961,21	889.961,21	889.961,21
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	102.232,39	192.803,00	200.130,85	149.395,97
RP NÃO-PROCESSADOS	787.631,57	8.814.561,52	6.034.042,48	419.295,70
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Gravatal. 07/02/2020

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE GRAVATAL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019

Continuação 2/2

WANDERLEI NAZARIO MAREGA PREFEITO MUNICIPAL	JUCEMAR ZANELATO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLAN	NILSON RIBEIRO FERNANDES CONTROLE INTERNO

JOELMA FERNANDES FERREIRA
CONTADORA

FONTE:

RGF ANEXO 3 3º QUAD/2019

Publicação Nº 2395548

MUNICÍPIO DE GRAVATAL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**28.342.750,42**	**28.509.662,60**	**30.401.948,02**	**31.486.205,29**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**6.235.405,09**	**6.272.125,77**	**6.688.428,56**	**6.926.965,16**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**5.611.864,58**	**5.644.913,19**	**6.019.585,70**	**6.234.268,64**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Gravatal, 09/03/2020

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
PREFEITO MUNICIPAL

JUCEMAR ZANELATO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLAN

NILSON RIBEIRO FERNANDES
CONTROLE INTERNO

JOELMA FERNANDES FERREIRA
CONTADORA

RGF ANEXO 3 3º QUAD/2019

Publicação Nº 2395524

MUNICÍPIO DE GRAVATAL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**28.342.750,42**	**29.294.946,21**	**31.486.205,29**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**6.235.405,09**	**6.444.888,17**	**6.926.965,16**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**5.611.864,58**	**5.800.399,35**	**6.234.268,64**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Gravatal, 07/02/2020

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
PREFEITO MUNICIPAL

JUCEMAR ZANELATO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLAN

NILSON RIBEIRO FERNANDES
CONTROLE INTERNO

JOELMA FERNANDES FERREIRA
CONTADORA

RGF ANEXO 4 3º QUAD/2019

Publicação Nº 2395520

MUNICÍPIO DE GRAVATAL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**31.486.205,29**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**5.037.792,85**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**4.534.013,56**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.204.034,37**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Gravatal, 07/02/2020

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
PREFEITO MUNICIPAL

JUCEMAR ZANELATO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

NILSON RIBEIRO FERNANDES
CONTROLE INTERNO

JOELMA FERNANDES FERREIRA
CONTADORA

MUNICÍPIO DE GRAVATAL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	621.621,62	13.291,29	712.257,61	79.025,13	88.940,23	0,00	(271.892,64)	38.067,64	0,00	(309.960,28)
Recursos Ordinários	621.621,62	13.291,29	712.257,61	79.025,13	88.940,23	0,00	(271.892,64)	38.067,64	0,00	(309.960,28)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.772.935,70	107.739,17	514.016,40	59.056,52	60.455,74	0,00	2.031.667,87	243.146,41	0,00	1.788.521,46
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	2.772.935,70	107.739,17	514.016,40	59.056,52	60.455,74	0,00	2.031.667,87	243.146,41	0,00	1.788.521,46
TOTAL (III) = (I + II)	3.394.557,32	121.030,46	1.226.274,01	138.081,65	149.395,97	0,00	1.759.775,23	281.214,05	0,00	1.478.561,18

Gravatal, 07/02/2020

WANDERLEI NAZARIO MAREGA	JUCEMAR ZANELATO	NILSON RIBEIRO FERNANDES	JOELMA FERNANDES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLAI	CONTROLE INTERNO	CONTADORA

RGF ANEXO 6 3º QUAD/2019

Publicação Nº 2395529

MUNICÍPIO DE GRAVATAL - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	31.486.205,29
Receita Corrente líquida Ajustada	31.486.205,29

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.870.359,05	53,58
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.891.723,17	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.947.137,02	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	17.002.550,85	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.177.784,91	3,74
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.783.446,35	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.926.965,16	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.037.792,85	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.204.034,37	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	281.214,05	1.478.561,18

FONTE:

Gravatal, 07/02/2020

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
PREFEITO MUNICIPAL

JUCEMAR ZANELATO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLAN

NILSON RIBEIRO FERNANDES
CONTROLE INTERNO

JOELMA FERNANDES FERREIRA
CONTADORA

RGF-ANEXO 1 3º QUAD/2019

Publicação Nº 2395512

MUNICÍPIO DE GRAVATAL - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.942.408,03	0,00
Pessoal Ativo	15.942.408,03	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.475.012,39	0,00
Obrigações Patronais	2.467.395,64	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**15.942.408,03**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**31.486.205,29**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**31.486.205,29**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**15.942.408,03**	**50,63**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**17.002.550,86**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**16.152.423,32**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**15.302.295,77**	**48,60**

Gravatal, 07/02/2020

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
PREFEITO MUNICIPAL

JUCEMAR ZANELATO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLAN

NILSON RIBEIRO FERNANDES
CONTROLE INTERNO

JOELMA FERNANDES FERREIRA
CONTADORA

FONTE:

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**45.766.550,00**	**45.766.550,00**	**6.664.677,27**	**14,56**	**32.240.173,10**	**70,44**	**13.526.376,90**
RECEITAS CORRENTES	**40.722.050,00**	**40.722.050,00**	**6.441.647,32**	**15,82**	**31.486.205,29**	**77,32**	**9.235.844,71**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.175.000,00	4.175.000,00	717.131,95	17,18	3.948.350,76	94,57	226.649,24
IMPOSTOS	2.995.000,00	2.995.000,00	571.809,51	19,09	2.811.478,38	93,87	183.521,62
TAXAS	1.180.000,00	1.180.000,00	145.322,44	12,32	1.136.872,38	96,35	43.127,62
CONTRIBUIÇÕES	1.349.500,00	1.349.500,00	150.754,62	11,17	780.293,42	57,82	569.206,58
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.349.500,00	1.349.500,00	150.754,62	11,17	780.293,42	57,82	569.206,58
RECEITA PATRIMONIAL	95.000,00	95.000,00	7.754,01	8,16	96.804,73	101,90	-1.804,73
VALORES MOBILIÁRIOS	95.000,00	95.000,00	7.754,01	8,16	96.804,73	101,90	-1.804,73
RECEITA DE SERVIÇOS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	1.009,16	0,20	498.990,84
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	1.009,16	0,20	498.990,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.464.050,00	33.464.050,00	5.409.414,44	16,16	25.150.808,36	75,16	8.313.241,64
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.116.250,00	21.116.250,00	3.444.708,98	16,31	13.322.872,38	63,09	7.793.377,62
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	7.322.800,00	7.322.800,00	1.108.685,47	15,14	6.978.855,39	95,30	343.944,61
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.025.000,00	5.025.000,00	856.019,99	17,04	4.849.080,59	96,50	175.919,41
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.138.500,00	1.138.500,00	156.592,30	13,75	1.508.938,86	132,54	-370.438,86
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	45.623,14	0,00	1.121.019,06	0,00	-1.121.019,06
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.138.500,00	1.138.500,00	110.969,16	9,75	387.919,80	34,07	750.580,20
RECEITAS DE CAPITAL	**5.044.500,00**	**5.044.500,00**	**223.029,95**	**4,42**	**753.967,81**	**14,95**	**4.290.532,19**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.969.500,00	4.969.500,00	223.029,95	4,49	753.967,81	15,17	4.215.532,19
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.581.000,00	1.581.000,00	223.029,95	14,11	753.967,81	47,69	827.032,19
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.388.500,00	3.388.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.388.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**45.766.550,00**	**45.766.550,00**	**6.664.677,27**	**14,56**	**32.240.173,10**	**70,44**	**13.526.376,90**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**45.766.550,00**	**45.766.550,00**	**6.664.677,27**	**14,56**	**32.240.173,10**	**70,44**	**13.526.376,90**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	45.766.550,00	45.766.550,00	6.664.677,27	14,56	32.240.173,10	70,44	13.526.376,90
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**45.766.550,00**	**48.576.565,10**	**1.722.317,82**	**32.204.382,83**	**16.372.182,27**	**5.833.591,90**	**31.923.168,78**	**16.653.396,32**	**30.696.894,77**	**281.214,05**
DESPESAS CORRENTES	**31.025.330,00**	**36.016.877,91**	**2.821.674,50**	**29.843.796,10**	**6.173.081,81**	**5.428.177,89**	**29.789.922,75**	**6.226.955,16**	**28.595.818,05**	**53.873,35**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.186.000,00	18.299.122,89	3.125.519,77	17.020.344,30	1.278.778,59	3.474.823,34	17.020.344,30	1.278.778,59	16.612.867,28	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	580.000,00	530.000,00	-177.231,67	92.808,33	437.191,67	11.060,16	92.808,33	437.191,67	92.808,33	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.259.330,00	17.187.755,02	-126.613,60	12.730.643,47	4.457.111,55	1.942.294,39	12.676.770,12	4.510.984,90	11.890.142,44	53.873,35
DESPESAS DE CAPITAL	**14.621.220,00**	**12.439.687,19**	**-1.099.356,68**	**2.360.586,73**	**10.079.100,46**	**405.414,01**	**2.133.246,03**	**10.306.441,16**	**2.101.076,72**	**227.340,70**
INVESTIMENTOS	13.844.220,00	11.711.687,19	-848.217,03	2.084.772,83	9.626.914,36	373.275,05	1.857.432,13	9.854.255,06	1.825.262,82	227.340,70
INVERSOES FINANCEIRAS	127.000,00	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	650.000,00	650.000,00	-251.139,65	275.813,90	374.186,10	32.138,96	275.813,90	374.186,10	275.813,90	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**120.000,00**	**120.000,00**	**0,00**	**0,00**	**120.000,00**	**0,00**	**0,00**	**120.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**45.766.550,00**	**48.576.565,10**	**1.722.317,82**	**32.204.382,83**	**16.372.182,27**	**5.833.591,90**	**31.923.168,78**	**16.653.396,32**	**30.696.894,77**	**281.214,05**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**45.766.550,00**	**48.576.565,10**	**1.722.317,82**	**32.204.382,83**	**16.372.182,27**	**5.833.591,90**	**31.923.168,78**	**16.653.396,32**	**30.696.894,77**	**281.214,05**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	35.790,27	—	—	317.004,32	—	1.543.278,33	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	45.766.550,00	48.576.565,10	1.722.317,82	32.240.173,10	—	5.833.591,90	32.240.173,10	—	32.240.173,10	281.214,05
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 753.967,81

RREO ANEXO 10 6º BIM/2019

Publicação Nº 2395545

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

RREO ANEXO 14 6º BIM/2019

Publicação Nº 2395547

Município de Gravatal - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.766.550,00
Previsão Atualizada	45.766.550,00
Receitas Realizadas	32.240.173,10
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.766.550,00
Créditos Adicionais	2.810.015,10
Dotação Atualizada	48.576.565,10
Despesas Empenhadas	32.204.382,83
Despesas Liquidadas	31.923.168,78
Despesas pagas	30.696.894,77
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	281.214,05
Superavit Orçamentário	317.004,32

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	32.204.382,83
Liquidadas	31.923.168,78
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	281.214,05

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	31.486.205,29

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	753.967,81
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	753.967,81
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.251.764,28	0,00
Resultado Primário	0,00	1.247.767,88	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	787.631,57	209.788,95	396.006,43	181.836,19
EXECUTIVO	763.697,15	209.788,95	372.072,01	181.836,19
LEGISLATIVO	23.934,42	0,00	23.934,42	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	302.937,28	54.339,84	171.321,52	77.275,92
EXECUTIVO	302.937,28	54.339,84	171.321,52	77.275,92
TOTAL:	**1.090.568,85**	**264.128,79**	**567.327,95**	**259.112,11**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.824.485,68	25%	32,47
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.646.849,83	60%	75,21

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Gravatal - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	75.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.360.586,73	10.079.100,46

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.706.819,12	15,00	22,40

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,0(

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.766.550,00	48.576.565,10	1.722.317,82	32.204.382,83	100,00	16.372.182,27	5.833.591,90	31.923.168,78	100,00	16.653.396,32	281.214,05
Legislativa	1.560.000,00	1.560.000,00	243.700,39	1.381.981,86	4,29	178.018,14	251.196,19	1.381.981,86	4,33	178.018,14	0,00
Ação Legislativa	700.000,00	700.000,00	230.251,98	612.097,90	1,90	87.902,10	230.251,98	612.097,90	1,92	87.902,10	0,00
Administração Geral	860.000,00	860.000,00	13.448,41	769.883,96	2,39	90.116,04	20.944,21	769.883,96	2,41	90.116,04	0,00
Administração	4.785.000,00	4.957.642,38	433.392,59	4.091.978,63	12,71	865.663,75	717.136,81	4.085.271,28	12,80	872.371,10	6.707,35
Administração Geral	4.785.000,00	4.957.642,38	433.392,59	4.091.978,63	12,71	865.663,75	717.136,81	4.085.271,28	12,80	872.371,10	6.707,35
Segurança Pública	165.000,00	267.089,00	122.817,39	154.552,65	0,48	112.536,35	128.220,06	154.552,65	0,48	112.536,35	0,00
Policiamento	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	125.000,00	227.089,00	122.817,39	154.552,65	0,48	72.536,35	128.220,06	154.552,65	0,48	72.536,35	0,00
Assistência Social	1.789.000,00	2.211.357,62	117.710,71	1.856.333,31	5,76	355.024,31	316.430,00	1.853.803,90	5,81	357.553,72	2.529,41
Assistência ao Idoso	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.483.000,00	1.958.357,62	117.710,71	1.746.225,39	5,42	212.132,23	294.830,00	1.743.695,98	5,46	214.661,64	2.529,41
Assistência Comunitária	206.000,00	244.000,00	0,00	110.107,92	0,34	133.892,08	21.600,00	110.107,92	0,34	133.892,08	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Saúde	6.198.120,00	8.213.120,00	821.636,35	7.426.781,25	23,06	786.338,75	1.368.242,93	7.398.965,42	23,18	814.154,58	27.815,83
Administração Geral	2.262.600,00	4.200.600,00	855.159,14	4.146.027,40	12,87	54.572,60	855.159,21	4.146.027,40	12,99	54.572,60	0,00
Atenção Básica	3.020.520,00	3.135.520,00	-33.790,31	2.576.093,63	8,00	559.426,37	415.558,38	2.559.370,20	8,02	576.149,80	16.723,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	800.000,00	807.000,00	-8.747,48	654.529,69	2,03	152.470,31	87.465,34	643.437,29	2,02	163.562,71	11.092,40
Vigilância Sanitária	115.000,00	70.000,00	9.015,00	50.130,53	0,16	19.869,47	10.060,00	50.130,53	0,16	19.869,47	0,00
Educação	9.753.000,00	10.434.020,10	1.220.836,79	9.296.475,55	28,87	1.137.544,55	1.778.980,97	9.292.795,52	29,11	1.141.224,58	3.680,03
Alimentação e Nutrição	618.000,00	568.000,00	-28.450,92	420.614,30	1,31	147.385,70	79.752,56	420.614,30	1,32	147.385,70	0,00
Ensino Fundamental	3.734.639,00	4.086.659,10	499.195,20	3.782.776,14	11,75	303.882,96	792.888,56	3.779.096,11	11,84	307.562,99	3.680,03
Ensino Superior	90.000,00	60.000,00	7.999,64	41.836,08	0,13	18.163,92	11.162,68	41.836,08	0,13	18.163,92	0,00
Educação Infantil	5.288.361,00	5.711.161,00	742.092,87	5.045.419,17	15,67	665.741,83	895.177,17	5.045.419,17	15,80	665.741,83	0,00
Educação de Jovens e Adultos	22.000,00	8.200,00	0,00	5.829,86	0,02	2.370,14	0,00	5.829,86	0,02	2.370,14	0,00
Cultura	174.480,00	174.480,00	-2.112,50	135.986,49	0,42	38.493,51	18.380,00	135.986,49	0,43	38.493,51	0,00
Difusão Cultural	174.480,00	174.480,00	-2.112,50	135.986,49	0,42	38.493,51	18.380,00	135.986,49	0,43	38.493,51	0,00
Urbanismo	3.310.000,00	3.883.906,00	346.364,83	2.552.032,93	7,92	1.331.873,07	526.414,69	2.541.706,31	7,96	1.342.199,69	10.326,62
Policiamento	340.000,00	713.906,00	200.458,68	480.150,79	1,49	233.755,21	206.095,37	480.150,79	1,50	233.755,21	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.970.000,00	3.170.000,00	145.906,15	2.071.882,14	6,43	1.098.117,86	320.319,32	2.061.555,52	6,46	1.108.444,48	10.326,62
Habitação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00
Ciência e Tecnologia	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Agricultura	1.602.750,00	1.642.750,00	125.493,99	1.145.478,03	3,56	497.271,97	157.105,28	1.140.122,01	3,57	502.627,99	5.356,02
Defesa Sanitária Animal	25.250,00	25.250,00	0,00	0,00	0,00	25.250,00	0,00	0,00	0,00	25.250,00	0,00
Extensão Rural	1.577.500,00	1.617.500,00	125.493,99	1.145.478,03	3,56	472.021,97	157.105,28	1.140.122,01	3,57	477.377,99	5.356,02
Comércio e Serviços	6.011.700,00	5.361.700,00	62.930,79	773.819,43	2,40	4.587.880,57	171.695,52	626.605,92	1,96	4.735.094,08	147.213,51
Promoção Comercial	590.000,00	590.000,00	90.474,92	370.146,43	1,15	219.853,57	113.957,15	368.646,43	1,15	221.353,57	1.500,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.766.550,00	48.576.565,10	1.722.317,82	32.204.382,83	100,00	16.372.182,27	5.833.591,90	31.923.168,78	100,00	16.653.396,32	281.214,05
Comércio e Serviços	6.011.700,00	5.361.700,00	62.930,79	773.819,43	2,40	4.587.880,57	171.695,52	626.605,92	1,96	4.735.094,08	147.213,51
Turismo	5.421.700,00	4.771.700,00	-27.544,13	403.673,00	1,25	4.368.027,00	57.738,37	257.959,49	0,81	4.513.740,51	145.713,51
Energia	1.350.000,00	1.350.000,00	11.701,91	928.638,61	2,88	421.361,39	99.518,18	928.638,61	2,91	421.361,39	0,00
Energia Elétrica	1.350.000,00	1.350.000,00	11.701,91	928.638,61	2,88	421.361,39	99.518,18	928.638,61	2,91	421.361,39	0,00
Transporte	5.637.500,00	4.697.500,00	-537.123,35	1.143.092,89	3,55	3.554.407,11	75.057,88	1.065.507,61	3,34	3.631.992,39	77.585,28
Transportes Coletivos Urbanos	4.747.000,00	3.607.000,00	-516.099,03	665.620,44	2,07	2.941.379,56	15.869,45	588.319,87	1,84	3.018.680,13	77.300,57
Transporte Rodoviário	890.500,00	1.090.500,00	-21.024,32	477.472,45	1,48	613.027,55	59.188,43	477.187,74	1,49	613.312,26	284,71
Desporto e Lazer	1.110.000,00	1.153.000,00	-620.299,90	245.790,70	0,76	907.209,30	26.315,23	245.790,70	0,77	907.209,30	0,00
Desporto Comunitário	1.110.000,00	1.153.000,00	-620.299,90	245.790,70	0,76	907.209,30	26.315,23	245.790,70	0,77	907.209,30	0,00
Encargos Especiais	1.860.000,00	2.210.000,00	-624.732,17	1.071.440,50	3,33	1.138.559,50	198.898,16	1.071.440,50	3,36	1.138.559,50	0,00
Outros Encargos Especiais	1.860.000,00	2.210.000,00	-624.732,17	1.071.440,50	3,33	1.138.559,50	198.898,16	1.071.440,50	3,36	1.138.559,50	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	45.766.550,00	48.576.565,10	1.722.317,82	32.204.382,83	100,00	16.372.182,27	5.833.591,90	31.923.168,78	100,00	16.653.396,32	281.214,05

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

2

RREO ANEXO 3 6º BIM/2019

Publicação Nº 2395552

Município de Gravatal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.463.532,07**	**2.771.450,36**	**2.651.343,32**	**2.750.815,54**	**3.119.429,83**	**2.802.187,90**	**3.312.728,61**	**2.937.767,62**	**2.561.861,26**	**2.517.516,00**	**2.560.914,63**	**4.506.078,38**	**34.955.625,52**	**44.232.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	256.919,69	174.265,01	314.442,19	337.371,92	266.956,83	566.586,47	358.354,47	249.787,80	377.500,56	329.033,87	165.532,53	551.599,42	3.948.350,76	4.175.000,00
I.P.T.U.	21.834,39	3.575,28	4.886,36	16.978,34	19.194,92	260.255,03	75.174,42	55.175,02	99.667,97	97.798,33	23.312,68	87.889,35	765.742,09	1.265.000,00
I.S.S.	121.129,93	85.596,28	105.551,72	161.250,41	91.217,66	87.667,15	143.215,40	95.691,83	134.985,79	107.541,21	54.251,17	231.465,91	1.419.564,46	1.080.000,00
I.T.B.I.	41.746,61	6.126,20	13.124,00	21.811,00	65.572,00	24.150,00	15.370,00	9.170,00	23.760,00	12.750,00	10.200,00	49.720,00	293.499,81	500.000,00
I.R.R.F	0,00	344,56	32.508,26	21.876,23	23.885,82	28.216,69	28.691,83	16.911,93	31.713,01	33.553,29	18.652,40	96.318,00	332.672,02	150.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.208,76	78.622,69	158.371,85	115.455,94	67.086,43	166.297,60	95.902,82	72.839,02	87.373,79	77.391,04	59.116,28	86.206,16	1.136.872,38	1.180.000,00
Contribuições	77.348,66	0,00	0,00	93.973,19	86.562,20	76.964,95	75.159,80	75.087,77	70.912,31	73.529,92	72.710,50	78.044,12	780.293,42	1.349.500,00
Receita Patrimonial	5.569,04	6.186,22	5.496,78	14.224,40	8.578,46	6.216,47	7.930,35	24.066,24	4.868,00	5.914,76	3.660,03	4.093,98	96.804,73	95.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.569,04	6.186,22	5.496,78	14.224,40	8.578,46	6.216,47	7.930,35	24.066,24	4.868,00	5.914,76	3.660,03	4.093,98	96.804,73	95.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	38,30	0,00	0,00	98,93	0,00	0,00	0,00	792,69	79,24	0,00	0,00	1.009,16	500.000,00
Transferências Correntes	2.122.162,71	2.327.222,34	2.216.398,23	2.167.924,49	2.380.966,40	2.008.333,29	2.799.395,66	2.469.058,25	2.046.215,82	2.047.791,27	2.215.828,29	3.818.931,84	28.620.228,59	36.974.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	950.472,73	1.044.037,40	781.715,79	762.649,79	978.728,11	770.941,99	1.054.260,28	769.538,12	685.002,42	630.633,69	855.860,14	1.459.100,29	10.742.940,75	14.085.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	525.810,50	510.312,15	479.571,65	491.914,49	484.182,88	472.820,49	478.546,70	481.895,07	501.862,83	505.914,29	521.720,07	555.618,49	6.010.169,61	6.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	81.452,67	109.825,36	122.650,31	130.677,43	127.348,22	117.572,20	152.498,80	113.036,27	120.782,86	126.389,30	87.320,34	67.836,01	1.357.389,77	1.350.000,00
Cota-Parte do ITR.	124,15	1.012,30	286,38	262,80	173,96	330,82	6,40	830,65	4.370,55	6.679,78	677,09	481,22	15.236,10	4.000,00
Outras Transferências Correntes	141.123,08	230.243,53	439.547,62	382.194,78	366.676,46	262.948,00	722.760,37	708.601,36	320.989,41	376.752,41	335.199,21	1.280.503,12	5.567.539,35	9.938.500,00
Transferências da LC 61/1989	6.069,17	6.424,57	6.204,73	6.290,44	6.159,50	6.459,58	6.539,19	5.852,63	7.134,49	6.313,96	6.630,55	7.793,61	77.872,42	37.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Transferências do FUNDEB	417.110,41	425.367,03	386.421,75	393.934,76	417.697,27	377.260,21	384.783,92	389.304,15	406.073,26	395.107,84	408.420,89	447.599,10	4.849.080,59	5.025.000,00
Outras Receitas Correntes	1.531,97	263.738,49	115.006,12	137.321,54	376.267,01	144.086,72	71.888,33	119.767,56	61.571,88	61.166,94	103.183,28	53.409,02	1.508.938,86	1.138.500,00
DEDUÇÕES (II)	**312.785,62**	**334.322,12**	**278.085,60**	**278.358,73**	**319.318,33**	**273.624,84**	**254.332,50**	**274.230,36**	**263.830,42**	**255.186,02**	**294.441,40**	**330.904,29**	**3.469.420,23**	**3.510.450,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	312.785,62	334.322,12	278.085,60	278.358,73	319.318,33	273.624,84	254.332,50	274.230,36	263.830,42	255.186,02	294.441,40	330.904,29	3.469.420,23	3.510.450,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.150.746,45**	**2.437.128,24**	**2.373.257,72**	**2.472.456,81**	**2.800.111,50**	**2.528.563,06**	**3.058.396,11**	**2.663.537,26**	**2.298.030,84**	**2.262.329,98**	**2.266.473,23**	**4.175.174,09**	**31.486.205,29**	**40.722.050,00**

FONTE:

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	1.581.000,00	1.581.000,00	753.967,81	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.581.000,00	1.581.000,00	753.967,81	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**1.581.000,00**	**1.581.000,00**	**753.967,81**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Contir

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**1.581.000,00**	**1.581.000,00**	**753.967,81**	**0,00**	**753.967,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

Contir

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Out 2019 (B)	Em 31 Dez 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.054.534,88	3.257.683,38	3.225.544,42
DEDUÇÕES (II)	2.027.056,20	1.275.458,54	2.047.252,85
Disponibilidade de Caixa	2.027.056,20	1.275.458,54	2.047.252,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.329.993,48	2.869.877,89	3.394.557,32
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	302.937,28	1.594.419,35	1.347.304,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.027.478,68	1.982.224,84	1.178.291,57
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**1.027.478,68**	**1.982.224,84**	**1.178.291,57**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**-803.933,27**	**150.812,89**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	40.722.050,00	31.486.205,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.175.000,00	3.948.350,76
I.P.T.U.	1.265.000,00	765.742,09
I.S.S.	1.080.000,00	1.419.564,46
I.T.B.I.	500.000,00	293.499,81
I.R.R.F.	150.000,00	332.672,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.180.000,00	1.136.872,38
Contribuições	1.349.500,00	780.293,42
Receita Patrimonial	95.000,00	96.804,73
Aplicações Financeiras(II)	95.000,00	96.804,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	33.464.050,00	25.150.808,36
Cota-Parte do FPM	11.945.000,00	8.765.651,86
Cota-Parte do ICMS	5.300.000,00	4.808.136,75
Cota-Parte do IPVA	1.194.300,00	1.085.912,86
Cota-Parte do ITR	3.250,00	12.189,01
Transferências da LC 87/1996	29.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	29.000,00	62.297,94
Transferências do FUNDEB	5.025.000,00	4.849.080,59
Outras Transferências Correntes	9.938.500,00	5.567.539,35
Demais Receitas Correntes	1.638.500,00	1.509.948,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.638.500,00	1.509.948,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	40.627.050,00	31.389.400,56
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.044.500,00	753.967,81
Operação de Crédito(VI)	75.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Publicação Nº 2395538

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.969.500,00	753.967,81
Convênios	4.969.500,00	753.967,81
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.969.500,00	753.967,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**45.596.550,00**	**32.143.368,37**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.016.877,91	29.843.796,10	29.789.922,75	28.595.818,05	120.931,52	144.667,55	132.167,55
Pessoal e Encargos Sociais	18.299.122,89	17.020.344,30	17.020.344,30	16.612.867,28	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	530.000,00	92.808,33	92.808,33	92.808,33	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.187.755,02	12.730.643,47	12.676.770,12	11.890.142,44	120.931,52	144.667,55	132.167,55
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.187.755,02	12.730.643,47	12.676.770,12	11.890.142,44	120.931,52	144.667,55	132.167,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	35.486.877,91	29.750.987,77	29.697.114,42	28.503.009,72	120.931,52	144.667,55	132.167,55
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.439.687,19	2.360.586,73	2.133.246,03	2.101.076,72	50.390,00	295.093,42	263.838,88
Investimentos	11.711.687,19	2.084.772,83	1.857.432,13	1.825.262,82	50.390,00	295.093,42	263.838,88
Inversões Financeiras	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	650.000,00	275.813,90	275.813,90	275.813,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.789.687,19	2.084.772,83	1.857.432,13	1.825.262,82	50.390,00	295.093,42	263.838,88

Continua 2/4

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**47.396.565,10**	**31.835.760,60**	**31.554.546,55**	**30.328.272,54**	**171.321,52**	**439.760,97**	**396.006,43**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.247.767,88**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	96.804,73
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	92.808,33
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.251.764,28**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.054.534,88	3.225.544,42
DEDUÇÕES (XXIX)	2.027.562,86	2.047.759,51
Disponibilidade de Caixa	2.027.056,20	2.047.252,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.329.993,48	3.394.557,32
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	302.937,28	1.347.304,47
Demais Haveres Financeiros	506,66	506,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.026.972,02	1.177.784,91
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-150.812,89**	

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.044.367,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**893.554,30**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**889.557,90**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO ANEXO 7 6º BIM/2019

Publicação Nº 2395542

Município de Gravatal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	75.455,99	227.481,29	171.321,52	54.339,84	77.275,92	28.018,73	759.612,84	439.760,97	396.006,43	209.788,95	181.836,19	259.112,11
EXECUTIVO	75.455,99	227.481,29	171.321,52	54.339,84	77.275,92	28.018,73	735.678,42	415.826,55	372.072,01	209.788,95	181.836,19	259.112,11
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	75.455,99	227.481,29	171.321,52	54.339,84	77.275,92	28.018,73	735.678,42	415.826,55	372.072,01	209.788,95	181.836,19	259.112,11
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.686,10	5.617,53	4.919,76	4.383,87	0,00	4.254,02	0,00	0,00	0,00	4.254,02	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	71.769,89	221.863,76	166.401,76	49.955,97	77.275,92	23.764,71	735.678,42	415.826,55	372.072,01	205.534,93	181.836,19	259.112,11
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.934,42	23.934,42	23.934,42	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.934,42	23.934,42	23.934,42	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**75.455,99**	**227.481,29**	**171.321,52**	**54.339,84**	**77.275,92**	**28.018,73**	**759.612,84**	**439.760,97**	**396.006,43**	**209.788,95**	**181.836,19**	**259.112,11**

FONTE:

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.439.687,19	2.360.586,73	10.079.100,46
Investimentos	11.711.687,19	2.084.772,83	9.626.914,36
Inversões Financeiras	78.000,00	0,00	78.000,00
Amortização de Dívida	650.000,00	275.813,90	374.186,10
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**12.439.687,19**	**2.360.586,73**	**10.079.100,46**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**12.364.687,19**	**2.360.586,73**	**10.004.100,46**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicação Nº 2395544

DOM/SC Assinado Digitalmente

Guaraciaba

Prefeitura

MINUTA EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 04.20 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES. DOC

Publicação Nº 2395821

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABASC, EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº04/2020.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 40/20, Edital de Tomada de Preço Nº 04/20, Objeto: contratação de empresa para a execução de obra de pavimentação com pedras irregulares na rua Anna Presotto Palú (Bairro Sta Terezinha), na rua Presidente Costa e Silva - Linha Guataparema, na rua Curitiba - Linha Ouro Verde, no Município de Guaraciaba/SC, com área de 5.758,76 M²; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 25/03/20; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 25/03/20, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 09 de março de 2020.

Roque Luiz Meneghini
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2020 PMG

Publicação Nº 2396687

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2020 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2020- PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: WR SINALIZAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.264.345/0001-22, e Inscrição Estadual nº 257.491.155, com sede na Rua Joaquim Ludgero Vieira, nº 402, bairro Centro, município de Penha, estado de Santa Catarina, CEP 88.385-000.

Vigência: Início: 05/03/2020 Término: 04/03/2021

Fornecedor: 439886 - WR SINALIZACOES E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	18000	HR	SERVIÇO DE PEDREIRO (Conforme termo de referencia)	18,0000	324.000,00
2	18000	HR	SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO	14,7000	264.600,00
			Total		**R$588.600,00**

Guaramirim (SC), 06 de março de 2020

LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 29/2018 - PMG

Publicação Nº 2395235

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 29/2018 - PMG
Processo de Licitação: 70/2018 - PMG

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA ATUAR COMO OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE, NA MODALIDADE COLETIVA EMPRESARIAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR, FISIOTERÁPICA, PSICOLÓGICA E INTERNAÇÃO, COMPREENDENDO PARTOS E TRATAMENTOS REALIZADOS EXCLUSIVAMENTE NO PAÍS, COM PADRÃO DE ENFERMARIA E/OU APARTAMENTO, CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA, OU SIMILAR, PARA TRATAMENTO DAS DOENÇAS LISTADAS NA CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE

DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS COM A SAÚDE, DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, E SEUS DEPENDENTES, COM ABRANGÊNCIA MÍNIMA REGIONAL.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, em Guaramirim, Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: CLINIPAM – CLÍNICA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.882.612/0001-17, estabelecida na Rua XV de Novembro, nº 575, 4° e 5° andar, bairro Centro, município de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.020-310.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) reajustar os valores do contrato. Aos valores das mensalidades pagas pelos funcionários, incidirá o reajuste de 22% (vinte e dois por cento), em face de previsão expressa da Cláusula Décima Primeira do Contrato Original, perfazendo o valor mensal conforme tabela abaixo:

DOS VALORES MÁXIMOS DAS MENSALIDADES		
FAIXA ETÁRIA	PLANO "A" ENFERMÁRIA COPARTICIPAÇÃO 50% - COM UNIDADE PROPRIA	PLANO "B" APARTAMENTO COPARTICIPAÇAÕ 50% COM UNIDADE PROPRIA
0-18	R$ 113,27	R$ 156,94
19-23	R$ 137,75	R$ 196,68
24-28	R$ 161,80	R$ 231,17
29-33	R$ 182,14	R$ 261,58
34-38	R$ 195,74	R$ 296,02
39-43	R$ 209,33	R$ 330,49
44-48	R$ 265,97	R$ 430,03
49-53	R$ 357,04	R$ 540,92
54-58	R$ 448,15	R$ 576,10
59+	R$ 539,32	R$ 941,55

COPARTICIPAÇÃO	CONSULTAS ELETIVAS NA UNIDADE PRÓPRIA- MÉDICO CLÍNICO	R$ 0,00 POR CONSULTA
	CONSULTAS ELETIVAS NA UNIDADE PRÓPRIA- PEDIATRA, GINECOLOGIA E ORTOPEDIA	R$ 24,40 POR CONSULTA
	CONSULTA ESPECIALIDADES (REDE CREDENCIADA)	R$ 61,00 POR CONSULTA
	CONSULTAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	R$ 61,00 POR CONSULTA
	EXAMES	50% NOS EXAMES - TETO MÁXIMO DE R$ 150,00 POR EXAME
	INTERNAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO	R$ 150,00 POR EVENTO

Data da Assinatura: 26/08/2019 Vigência: 04/06/2020

LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2020 – FMS

Publicação Nº 2395421

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2020 – FMS
Processo Licitatório nº 52/2019 – FMS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E CIRÚRGICA.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratada: CENTRO DE DIAGNÓSTICOS ANÁTOMO PATOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.046.691/0001-27 e Inscrição Estadual Isento, estabelecida na Rua Mário Lobo, nº 61, bairro Centro, município de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89.201-330.
Vigência: Início: 20/02/2020 Término: 31/12/2020

Guaramirim (SC), 09 de março de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 14/2020

Publicação Nº 2395692

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 14/2020 - Pregão Presencial Nº. 08/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de material para execução de drenagem pluvial em ruas diversas do perímetro urbano do município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 23/03/2020 (13:15 Documentação - 13:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 09 de março de 2020.
Claudio Júnior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

EXTRATO AUC ADRIANI 126_2020

Publicação Nº 2395959

AUTORIZAÇÃO DE CORTE – AuC Protocolo Nº 126/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 126/2020 CONDER

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 83.027.045/0001-87, sito na Avenida João Pessoa, 1265, na cidade de Guarujá do Sul, comarca de São José do Cedro – SC, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO DE CORTE – AuC, com prazo de validade até 09/05/2020, formulado pela empreendedora ADRIANI KAIBER STRAUB, inscrita no CPF nº 845.396.409-25, para a atividade de corte de árvores nativas isoladas (Espécie ameaçada de extinção), que será exercida no imóvel lote rural nº 88 de matrícula nº 106 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, com área total escriturada de 223,000,0m², na Linha Pessegueiro, no Município de Guarujá do Sul, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA N. 11.2020

Publicação Nº 2394823

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 11/2020.
CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA KELI FÁTIMA GRIEBLER CONTADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, ILÁRIO BAUMGARDT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II do Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1º Concede a Servidora KELI FÁTIMA GRIEBLER a percepção de 1/2 (meia) diária com destino a Chapecó – SC, no dia 10 de março de 2020, a fim de participar do curso "CAPACITAÇÃO DAS OUVIDORIAS MUNICIPAIS", promovido pelo TCE/SC.
Art. 2º A saída será dia 10/03 às 05h00 e o retorno dia 10/03 às 20h00 conforme roteiro de viagem em anexo.
Art. 3º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o art. 111, § 2º da Lei Complementar nº 47/2018, tendo como valor das diárias com destino a Chapecó/SC 58 UFRM perfazendo um total de R$ 123,64 (cento e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos) referente à ½ (meia) diária, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 28/2016.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente ato, correrão à conta do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, em 09 de março de 2020.
Em sua 14ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa, 1º Período, 57ª Instalação Legislativa.

Ilário Baumgardt
Presidente
Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Marcos Vinícius dos Santos
Secretário Executivo

Guatambú

Prefeitura

ATA RP 10/2020 - PREGÃO 11/2020

Publicação Nº 2396582

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2020
PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº 11/2020

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N°95.990.206/0001-12, situado na Rua Manoel Rolim de Moura , 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clóvis Dal Piva e a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MERISIO S/S, inscrita no CNPJ sob nº 02.330.894/0001-03, com sede na Av. São Pedro, 1119-E, Bairro São Cristóvão, Chapecó – SC, CEP 89.803-400, representada neste ato, pelo seu Sócio Proprietário, Senhor Carlos Alberto Merisio, inscrito no CPF sob nº 563.277.309-49, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário em R$	Valor Total Item em R$
1	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	UN	3,00	19,50	58,50
2	EXAME A FRESCO	UN	60,00	12,50	750,00
3	ÁCIDO FÓLICO	UN	20,00	29,70	594,00
4	ÁCIDO ÚRICO	UN	780,00	10,00	7.800,00
5	HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO - ACTH	UN	5,00	38,00	190,00
6	ÁCIDO VALPRÓICO	UN	15,00	28,70	430,50
7	ALBUMINA	UN	40,00	10,10	404,00
8	ALDOSTERONA	UN	5,00	23,40	117,00
9	ALFA - FETOPROTEINA	UN	15,00	27,70	415,50
10	AMILASE TOTAL	UN	180,00	11,50	2.070,00
11	ANDROSTENEDIONA	UN	10,00	28,20	282,00
12	ANTICORPOS ANTI CITRULINA	UN	10,00	66,20	662,00
13	ANTI-DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	UN	5,00	22,90	114,50
14	ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IgA	UN	8,00	46,00	368,00
15	ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IgG	UN	6,00	46,00	276,00
16	ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IgM	UN	3,00	46,00	138,00
17	ANTI GLIADINA IgA	UN	5,00	28,70	143,50
18	ANTI GLIAINA IgG	UN	4,00	28,70	114,80
19	ANTI GLIADINA IgM	UN	3,00	28,70	86,10
20	ANTI MICROSSOMAL (ANTI TIPO)	UN	15,00	25,00	375,00
21	ANTI RNP	UN	10,00	26,00	260,00
22	ANTI SM	UN	10,00	27,70	277,00
23	ANTI SSA (RO)	UN	10,00	28,50	285,00
24	ANTI SSB (LA)	UN	10,00	28,50	285,00
25	ANTI TIREOGLOBULINA	UN	5,00	29,00	145,00
26	ANTI TRANSGLUTAMINASE IgA	UN	15,00	33,00	495,00
27	ANTI TRANSGLUTAMINASE IgG	UN	15,00	38,00	570,00
28	ANTIBIOGRAMA	UN	100,00	10,00	1.000,00
29	ANTIESTREPTOLISINA O - ASLO	UN	40,00	13,00	520,00
30	BAAR PESQUISA	UN	20,00	16,00	320,00
31	BETA 2 MICROGLOBULINA	UN	5,00	30,00	150,00
32	BETA HCG - QUANTITATIVO	UN	300,00	33,10	9.930,00
33	BILIRRUBINA TOTAL/FRAÇÕES	UN	120,00	14,00	1.680,00

34	BIOTINA	UN	2,00	355,00	710,00
35	BNP - PEPTIDEO NATRUIRETICO	UN	10,00	150,00	1.500,00
36	CA 125	UN	20,00	33,50	670,00
37	CA 19-9	UN	5,00	33,10	165,50
38	CÁLCIO	UN	150,00	11,00	1.650,00
39	CÁLCIO IÔNICO	UN	20,00	13,40	268,00
40	CALPROTECTINA FECAL	UN	5,00	120,00	600,00
41	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO (TIBC)	UN	20,00	11,50	230,00
42	CARBAMAZEPINA	UN	10,00	30,00	300,00
43	CATECOLAMINAS	UN	5,00	90,00	450,00
44	CEA (ANTIGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO)	UN	15,00	33,50	502,50
45	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - ANTICORPOS IgG	UN	10,00	31,00	310,00
46	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - ANTICORPOS IgM	UN	10,00	31,00	310,00
47	CHLAMYDIA PCR	UN	2,00	99,00	198,00
48	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IgG	UN	30,00	28,50	855,00
49	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IgM	UN	30,00	28,50	855,00
50	CITRATO	UN	5,00	22,40	112,00
51	CLEARANCE DE CREATININA	UN	38,00	26,50	1.007,00
52	COAGULOGRAMA	UN	80,00	30,50	2.440,00
53	COLESTEROL - HDL	UN	1.750,00	12,30	21.525,00
54	COLESTEROL - LDL	UN	1.650,00	12,30	20.295,00
55	COLESTEROL - TOTAL	UN	1.850,00	10,20	18.870,00
56	COLINESTERASE	UN	10,00	13,40	134,00
57	COMPLEMENTO C3	UN	5,00	23,50	117,50
58	COMPLEMENTO C4	UN	5,00	23,50	117,50
59	COMPLEMENTO TOTAL - CH50	UN	2,00	28,50	57,00
60	COOMBS INDIRETO	UN	50,00	21,00	1.050,00
61	COPROCULTURA	UN	15,00	26,50	397,50
62	CORTISOL	UN	15,00	22,00	330,00
63	CREATINA QUINASE - MB MASSA	UN	20,00	78,00	1.560,00
64	CREATININA	UN	1.850,00	10,25	18.962,50
65	CPK - CREATINO FOSFOQUINASE	UN	70,00	16,50	1.155,00
66	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HGH	UN	10,00	26,00	260,00
67	CULTURA BAAR	UN	5,00	35,00	175,00
68	CULTURA E ANTIBIOGRAMA ESTREPTOCOCOS GRUPO B	UN	28,00	31,00	868,00
69	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA	UN	10,00	26,70	267,00
70	DENGUE - ANTICORPOS IgG	UN	3,00	35,00	105,00
71	DENGUE - ANTICORPOS IgM	UN	3,00	35,00	105,00
72	DESIDROGENASE LÁTICA - DHL	UN	30,00	10,25	307,50
73	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	UN	4,00	24,30	97,20
74	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO	UN	10,00	22,50	225,00
75	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UN	20,00	22,00	440,00
76	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	20,00	25,80	516,00
77	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IgG	UN	10,00	42,00	420,00
78	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IgM	UN	10,00	42,00	420,00
79	ESPERMOGRAMA	UN	20,00	32,00	640,00
80	ESTRADIOL - E2	UN	65,00	23,50	1.527,50
81	FAN - FATOR ANTI NUCLEAR	UN	60,00	27,50	1.650,00
82	FATOR DE VON WILLEBRAND	UN	2,00	95,00	190,00
83	FATOR REUMATÓIDE	UN	110,00	18,00	1.980,00
84	FATOR V	UN	3,00	31,00	93,00
85	FATOR V DE LEIDEN - PESQUISA DA MUTAÇÃO	UN	12,00	106,00	1.272,00
86	FATOR VII	UN	2,00	51,50	103,00
87	FATOR VIII	UN	2,00	43,80	87,60
88	FATOR X	UN	2,00	82,70	165,40
89	FATOR XI	UN	2,00	119,00	238,00
90	FATOR XII	UN	2,00	90,00	180,00
91	FATOR XIII	UN	2,00	90,00	180,00
92	FENITOÍNA	UN	5,00	31,00	155,00
93	FENOBARBITAL	UN	10,00	31,00	310,00
94	FERRITINA	UN	200,00	25,80	5.160,00
95	FERRO	UN	120,00	11,00	1.320,00
96	FIBRINOGÊNIO	UN	2,00	22,00	44,00
97	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH	UN	65,00	23,50	1.527,50

98	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	UN	2,00	19,50	39,00
99	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	UN	5,00	17,50	87,50
100	FOSFATASE ALCALINA	UN	170,00	11,30	1.921,00
101	FOSFATASE ALCALINA OSSEA	UN	170,00	119,00	20.230,00
102	FÓSFORO	UN	50,00	10,00	500,00
103	FTA-ABS - ANTICORPOS IgG	UN	15,00	28,50	427,50
104	FTA-ABS - ANTICORPOS IgM	UN	15,00	28,50	427,50
105	CULTURA E ANTIFUNGIGRAMA - FUNGOS	UN	10,00	29,00	290,00
106	MICOLÓGICO DIRETO	UN	10,00	14,60	146,00
107	GAMA GT - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	UN	180,00	12,00	2.160,00
108	GASOMETRIA	UN	80,00	95,00	7.600,00
109	GLICOSE 2H APÓS SOBRECARGA	UN	110,00	20,00	2.200,00
110	GLICOSE-6 FOSFATO DESIDROGENASE - G6PD	UN	5,00	24,00	120,00
111	GLICOSE	UN	2.250,00	10,25	23.062,50
112	GLICOSE POS PRANDIAL	UN	5,00	10,25	51,25
113	ÁCIDOS GRAXOS - PESQUISA	UN	2,00	13,60	27,20
114	HELICOBACTER PYLORI - ANTICORPOS IgG	UN	2,00	41,50	83,00
115	HEMOGLOBINA GLICADA	UN	350,00	26,80	9.380,00
116	HEMOGRAMA	UN	3.200,00	19,50	62.400,00
117	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO - VHS	UN	190,00	10,50	1.995,00
118	HEPATITE A ANTI-HAV IgG	UN	20,00	27,70	554,00
119	HEPATITE A ANTI-HAV IgM	UN	15,00	27,70	415,50
120	HEPATITE B ANTI-HBc IgM	UN	65,00	27,70	1.800,50
121	HEPATITE B ANTI-HBc TOTAL	UN	65,00	27,70	1.800,50
122	HEPATITE B ANTI-HBe	UN	35,00	27,70	969,50
123	HEPATITE B ANTI-HBs	UN	350,00	27,70	9.695,00
124	HEPATITE B HBEaG	UN	15,00	27,70	415,50
125	HEPATITE B - HBsAg	UN	500,00	27,70	13.850,00
126	HEPATITE C - ANTI-HCV	UN	250,00	33,50	8.375,00
127	HERPES 1 E 2 - ANTICORPOS IgG	UN	10,00	28,70	287,00
128	HERPES 1 E 2 - ANTICORPOS IgM	UN	10,00	28,70	287,00
129	HIV 1 E 2 - ANTÍGENO E ANTICORPOS	UN	400,00	33,00	13.200,00
130	HLA B27	UN	5,00	57,40	287,00
131	ÍNDICE DE HOMA - BETA	UN	2,00	29,00	58,00
132	ÍNDICE DE HOMA - IR	UN	2,00	29,00	58,00
133	HOMOCISTEINA	UN	5,00	35,00	175,00
134	HTLV I/II - ANTICORPOS	UN	10,00	43,00	430,00
135	IMUNOGLOBULINA A - IgA	UN	10,00	19,50	195,00
136	IMUNOGLOBULINA E - IgE	UN	60,00	19,50	1.170,00
137	IgE RAST	UN	35,00	25,00	875,00
138	IMUNOGLOBULINA G - IgG	UN	10,00	23,00	230,00
139	IMUNOGLOBULINA M - IgM	UN	10,00	23,00	230,00
140	INSULINA	UN	15,00	27,70	415,50
141	LACTOSE TESTE TOLERÂNCIA	UN	30,00	43,00	1.290,00
142	LEISHMANIA DONOVANI - ANTICORPOS IgG	UN	5,00	29,20	146,00
143	LEISHMANIA DONOVANI - ANTICORPOS IGM	UN	5,00	29,20	146,00
144	LEUCÓCITOS FECAIS	UN	16,00	9,70	155,20
145	LEVEDURAS FECAIS	UN	2,00	9,70	19,40
146	LIPASE	UN	40,00	11,50	460,00
147	LÍTIO	UN	30,00	15,30	459,00
148	HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH	UN	80,00	24,00	1.920,00
149	MAGNÉSIO	UN	20,00	10,00	200,00
150	METANEFRINAS	UN	3,00	46,70	140,10
151	MICROALBUMINURIA	UN	60,00	24,30	1.458,00
152	ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS ANCA C	UN	30,00	40,00	1.200,00
153	ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS ANCA P	UN	2,00	40,00	80,00
154	OXALATO	UN	5,00	22,40	112,00
155	PARASITOLÓGICO	UN	650,00	14,00	9.100,00
156	PARATORMÔNIO - PTH	UN	50,00	37,00	1.850,00
157	PEPTÍDEO C	UN	20,00	27,20	544,00
158	pH FECAL	UN	2,00	10,70	21,40
159	POTÁSSIO	UN	450,00	11,40	5.130,00
160	PAPANICOLAOU - CITOPATOLÓGICO	UN	300,00	27,00	8.100,00
161	PROGESTERONA	UN	70,00	23,50	1.645,00

162	PROLACTINA	UN	50,00	23,50	1.175,00
163	PROTEÍNA C REATIVA - ULTRASSENSÍVEL	UN	230,00	21,00	4.830,00
164	PROTEINAS TOTAIS/FRAÇÕES	UN	40,00	10,90	436,00
165	PROTEINURIA	UN	30,00	14,00	420,00
166	PSA LIVRE - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO LIVRE	UN	80,00	30,60	2.448,00
167	PSA TOTAL - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	UN	600,00	30,60	18.360,00
168	RESISTÊNCIA GLOBULAR OSMÓTICA	UN	2,00	40,00	80,00
169	RETICULOCITOS	UN	10,00	16,20	162,00
170	ROTAVIRUS NAS FEZES	UN	5,00	23,00	115,00
171	RUBÉOLA - ANTICORPOS IgG	UN	60,00	28,50	1.710,00
172	RUBÉOLA - ANTICORPOS IgM	UN	70,00	28,50	1.995,00
173	SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	420,00	20,00	8.400,00
174	SDHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO	UN	10,00	23,90	239,00
175	BACTERIOSCÓPICO - GRAM	UN	60,00	12,50	750,00
176	SEDIMENTO URINÁRIO CORADO	UN	5,00	11,40	57,00
177	SEROTONINA	UN	5,00	28,00	140,00
178	SHBG - GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	UN	3,00	33,00	99,00
179	SÓDIO	UN	250,00	11,40	2.850,00
180	SOMATOMEDINA C (IGF-1)	UN	20,00	28,20	564,00
181	T3 - TRIIODOTIRONINA	UN	35,00	23,50	822,50
182	T3 - TRIIODOTIRONINA LIVRE	UN	6,00	23,50	141,00
183	T3 - TRIIODOTIRONINA REVERSO	UN	2,00	33,00	66,00
184	TAP - TEMPO PROTROMBINA	UN	370,00	13,50	4.995,00
185	TEMPO COAGULAÇÃO	UN	15,00	9,70	145,50
186	TEMPO DE SANGRAMENTO - IVY	UN	10,00	10,50	105,00
187	TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	UN	20,00	150,00	3.000,00
188	TESTOSTERONA LIVRE	UN	15,00	24,00	360,00
189	TESTOSTERONA TOTAL	UN	32,00	24,00	768,00
190	TGO/AST - ASPARTATO AMINOTRANSFERASE	UN	1.050,00	10,25	10.762,50
191	TGP/ALT - ALANINA AMINOTRANSFERASE	UN	1.050,00	10,25	10.762,50
192	GRUPO SANGUÍNEO (ABO+RH)	UN	120,00	17,00	2.040,00
193	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE ULTRA SENSÍVEL	UN	1.550,00	23,50	36.425,00
194	T4 - TIROXINA	UN	60,00	23,50	1.410,00
195	T4 - TIROXINA LIVRE	UN	400,00	23,50	9.400,00
196	TOXOPLASMOSE AVIDEZ - ANTICORPOS IGG	UN	7,00	56,00	392,00
197	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IgG	UN	400,00	23,90	9.560,00
198	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IgM	UN	400,00	23,90	9.560,00
199	TRAB, ANTI RECEPTOR DE TSH	UN	10,00	45,50	455,00
200	TRANSFERRINA	UN	10,00	21,90	219,00
201	TRIGLICERÍDEOS	UN	1.950,00	10,30	20.085,00
202	TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	UN	200,00	13,50	2.700,00
203	UREIA	UN	920,00	10,30	9.476,00
204	URINA TIPO I - PARCIAL	UN	2.700,00	14,00	37.800,00
205	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	UN	660,00	29,60	19.536,00
206	VDRL	UN	500,00	12,00	6.000,00
207	VITAMINA A	UN	5,00	82,70	413,50
208	VITAMINA B12	UN	150,00	28,70	4.305,00
209	VITAMINA D-25 HIDROXI	UN	160,00	37,00	5.920,00
210	WAALER ROSE	UN	5,00	13,50	67,50
211	ZINCO	UN	5,00	27,00	135,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata e da fiscalizaçao do objeto

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 09/03/2020 até 08/03/2021.
Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público Municipal Secretária Municipal de Saúde Sra. Elizangela Taffarel de Castro.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais, e seus departamentos, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU.
Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local, forma e prazo de entrega

Os serviços deverão ser prestados mediante solicitação, de forma parcelada, conforme necessidades do Município.
A proponente deverá possuir um posto de coleta localizado na sede do município de Guatambu - SC, sendo que os materiais serão coletados diariamente (segunda a sexta-feira) das 7h30min às 10h30min, sem custo adicional ao município.

Cláusula Quinta – Do pagamento
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.
Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço emitida pelo Município de Guatambu.
Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão Presencial RP 11/2020.

Cláusula Sétima – Das penalidades

Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não celebrar o contrato.
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
f) Comportar-se de modo inidôneo.
g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.
Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias,

facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização de fornecimento

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE GUATAMBU.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo responsável.

Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados

O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 11/2020 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Guatambu SC, em 05 de março de 2020.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MERISIO S/S
Carlos Alberto Merisio

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

ATA RP 11/2020 - PREGÃO 07/2020

Publicação Nº 2396584

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 11/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 07/2020

O **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 95.990.206/0001-12, situado na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clóvis Dal Piva e as empresas **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.919.156/0001-94, com sede na Rua do Comercio, s/n, Centro, Planalto Alegre – SC, CEP 89.882-000, representada neste ato pelo seu Procurador, Senhor **Matheus Briancini**, inscrito no CPF sob nº 086.791.099-24, **ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 16.738.785/0001-34, com sede na Rua Joao Alves de Resende, 169-D, Bairro Vila Real, Chapecó – SC, CEP 89.805-837, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário, Senhor **Gilberto Luiz Orlandini**, inscrito no CPF sob nº 020.285.509-02, **AS & FILHOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.679.724/0001-22, com sede na Linha Siqueira, s/n, Bloco 01, Interior, Guatambu – SC, CEP 89.817-000, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário, Senhor **Artidor Jose Honorato da Fonseca**, inscrito no CPF sob nº 656.235.509-59, **SCS COMERCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 13.995.853/0001-52, com sede na Rua Santa Catarina, 813, Sala 02, Bairro Morada do Sol, Maravilha – SC, CEP 89.874-000, representada neste ato pelo seu Procurador, Senhor **Cristiano Schimelfenig**, inscrito no CPF sob nº 077.835.629-90, **IONI VEIGA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.813.857/0001-70, com sede na Av. João Moreira Filho, s/n, Centro, Guatambu – SC, CEP 89.817-000, representada neste ato pelo sua Proprietária, Senhora **Ioni Veiga da Silva**, inscrita no CPF sob nº 015.496.789-06, **CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 26.556.616/0001-37, com sede na Av. Santa Catarina, 945, Terreo, Centro, Coronel Freitas – SC, CEP 89.840-000, representada neste ato pelo seu Procurador, Senhor **Luiz de Almeida Lara**, inscrito no CPF sob nº 063.053.139-03, **ADRIANO DAL PIVA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.041.269/0001-72, com sede na Av. João Batista Dal Piva, 888, Sala 02, Centro, Guatambu – SC, CEP 89.817-000, representada neste ato pelo seu Proprietário, Senhor **Adriano Dal Piva**, inscrito no CPF sob nº 054.456.929.65 e **NUTRI SC COMERCIO DE AIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.814.016/0001-87, com sede no Acesso Florenal Ribeiro, 1331-D, Bairro Santos Dumont, Chapecó – SC, CEP 89.815-290, representada neste ato pelo seu Procurador, Senhor **Luiz Carlos dos Santos**, inscrito no CPF sob nº 220.716.109-97, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE E TODAS AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU – SC, conforme especificações constantes abaixo:

Empresa	Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário em R$	Valor Total Item em R$
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	1	AÇUCAR MASCAVO	KG	70,00	11,80	826,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	24	Amido de milho, pacote de 500 gr, embalagem de polietileno resistente, data de fabricação e prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	PCT	200,00	3,89	778,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	29	Biscoito doce tipo maisena, pacote com 400g, em embalagem de polietileno atóxica e resistente, prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	700,00	3,40	2.380,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	36	Colorau, puro, pacotes de 500 gr, embalagem de polietileno atóxica, resistente, prazo de validade de 10 meses a contar da data da entrega.	PCT	240,00	4,35	1.044,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	47	Leite de vaca integral, UHT, embalagem tetra pack de 1L, prazo de validade mínimo de 2 meses a contar da data de entrega.	LTR	6.000,00	3,15	18.900,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	48	Leite zero lactose, UHT, semidesnatado, para dietas com restrição a lactose, isento de lactose, em embalagem tetra pack de 1 L.	LTR	350,00	3,63	1.270,50
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	58	Sagu, tipo perola, pacote de 500 gr, prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	PCT	270,00	4,20	1.134,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	72	Canela rama, embalagem de 10 gr	PCT	100,00	2,90	290,00
AP OESTE	81	Cereal matinal sem açúcar, embalagem de 2 kg	UN	70,00	29,55	2.068,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP						
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	82	Chá mate tostado diversos sabores caixa c/ 25 saches	CX	100,00	5,50	550,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	83	Cravo da índia embalagem de 10 gr	PCT	70,00	3,10	217,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	86	Erva doce embalagem de 20 gr	UN	60,00	3,30	198,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	87	Farinha de mandioca torrada, embalagem de 500 gr	UN	15,00	4,70	70,50
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	91	Gelatina em pó diversos sabores, embalagem de 85 gr	UN	100,00	2,30	230,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	96	Leite longa vida integral UHT, embalagem tetrapark de 1 litro, caixa com 12 unidades	CX	400,00	37,65	15.060,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	98	Louro folha, embalagem de 5 gr, íntegro e dentro do prazo de validade	UN	150,00	2,70	405,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	102	Pó para pudim pacote de 40 gr, com 05 unidades	PCT	60,00	4,90	294,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	158	Gelatina diversos sabores embalagem de 30 gr	PCT	60,00	1,40	84,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	189	AVEIA EM FLOCOS PCT 500 GRS	PCT	80,00	8,10	648,00

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu CEP:89817-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	199	Canela em pó. Embalagem primária: tubo ou saco plástico contendo De 20 g. Validade mínima: 06 meses.	PCT	30,00	2,19	65,70
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	211	Bombom tipo wafer recheado com chocolate e flocos de arroz e cobertura sabor chocolate preto peso unitário 21,5g. Embalagem de 1kg com prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega	PCT	50,00	34,58	1.729,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	215	CHA: sabor camomila embalagem de 10g contendo 10 saquinhos cada.	UN	400,00	3,15	1.260,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	222	REFRESCO EM PÓ, sabores diversos (a escolher), rendimento mínimo de 09 litros com 01 quilo, já adoçado, acidulante ácido cítrico, corante inorgânico dióxido de titânio, aroma natural, antiumectante fosfato tricálcico, estabilizantes citratos de sódio e carboximetilcelulose, espessantes goma xantana e goma acácia e corantes artificiais. Validade mínima: 06 meses. Pacote de 1 kg.	PCT	100,00	8,05	805,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	228	Farinha láctea embalagem de 400 gr	PCT	20,00	12,80	256,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	237	PIPOCA – tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosas e parasitas e de detritos animai ou vegetais com no máximo de 15% de umidade – em 500 gramas.	UN	200,00	2,10	420,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	239	SUCO DE FRUTA LÍQUIDO, tipo Néctar, sabores diversos (a escolher); composto por água, polpa de Goiaba, açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural e antioxidante ácido ascórbico; com valor energético 104kcal (438kJ) x Carboidratos 26 gramas x Sódio 7,2 miligramas, por porção de 200ml; sem adição de conservadores; sem Glúten. Embalagem de 1 litro, tipo caixa multi laminada cartonada e impressa.	UN	200,00	5,60	1.120,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA E	240	SUCO EM PÓ COM CORANTE NATURAL VÁRIOS SABORES (abacaxi, uva, laranja e	UN	200,00	3,74	748,00

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu CEP:89817-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP		outros a escolher), EMBALAGEM MÍNIMA 250 G				
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	263	Colorífico (colorau de urucum), embalagem de 500 gr	UN	100,00	4,50	450,00
IONI VEIGA DA SILVA ME	37	Cuca simples, pão doce, fresco, sem corantes e conservantes químicos, armazenado em embalagem atóxica, com dados de identificação do produto, contendo no mínimo: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, dados do fabricante e registros no órgão competente.	KG	1.000,00	11,80	11.800,00
IONI VEIGA DA SILVA ME	56	Pão francês integral, assado no dia da entrega, peso aprox. de 50 gr por unidade.	KG	100,00	11,90	1.190,00
IONI VEIGA DA SILVA ME	101	Pão integral tipo cassetinho, sendo cada unidade de aproximadamente 50gr	KG	100,00	12,70	1.270,00
IONI VEIGA DA SILVA ME	114	Bolacha tipo caseira sem conservantes	KG	100,00	13,90	1.390,00
IONI VEIGA DA SILVA ME	116	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate em pedaços	KG	160,00	23,00	3.680,00
IONI VEIGA DA SILVA ME	117	Bolo de chocolate com cobertura de chocolate em pedaços	KG	200,00	22,50	4.500,00
IONI VEIGA DA SILVA ME	118	Bolo de fubá sem cobertura em pedaços	KG	130,00	22,50	2.925,00
IONI VEIGA DA SILVA ME	119	Bolo salgado de presunto e queijo	KG	100,00	25,20	2.520,00
IONI VEIGA DA SILVA ME	120	Cuca recheada - sabores diversos (a definir)	KG	170,00	13,00	2.210,00
IONI VEIGA DA SILVA ME	121	Docinhos diversos (brigadeiro, beijinho, cajuzinhos)	KG	170,00	28,50	4.845,00
IONI VEIGA DA SILVA ME	123	Esfira de carne pequena	KG	110,00	24,50	2.695,00
IONI VEIGA DA SILVA ME	125	Grostoli doce simples	KG	150,00	18,70	2.805,00
IONI VEIGA DA SILVA ME	126	Grostoli salgado	KG	150,00	18,60	2.790,00
IONI VEIGA DA SILVA ME	127	Mini cuca	KG	100,00	16,70	1.670,00
IONI VEIGA DA SILVA ME	128	Mini sanduíche (presunto, queijo, tomate, alface e cenoura)	KG	150,00	23,30	3.495,00
IONI VEIGA DA SILVA ME	129	Mini sanduiche (presunto, queijo, tomate, alface e cenoura), natural com pão integral	KG	200,00	22,90	4.580,00
IONI VEIGA DA SILVA ME	131	Mini pão de queijo assado	KG	200,00	21,70	4.340,00
IONI VEIGA DA SILVA ME	132	Pão sovado tipo hot-dog (cada unidade com 70 gr)	KG	200,00	15,90	3.180,00
IONI VEIGA DA SILVA ME	134	Risoles de carne pequeno	KG	150,00	29,50	4.425,00
IONI VEIGA DA SILVA ME	135	Risoles de presunto e queijo pequeno	KG	100,00	28,90	2.890,00
IONI VEIGA DA SILVA ME	137	Torta de Bolacha (recheio diversos)	KG	50,00	23,90	1.195,00
IONI VEIGA DA SILVA ME	138	Mini croissant salgado, calabresa, presunto e queijo	KG	90,00	32,50	2.925,00

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu CEP:89817-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

IONI VEIGA DA SILVA ME	139	Mini pão de batata com catupiry	KG	80,00	30,60	2.448,00
IONI VEIGA DA SILVA ME	140	Croquete de carne	KG	80,00	30,40	2.432,00
IONI VEIGA DA SILVA ME	141	Torta fria de frango ou frios	KG	30,00	25,00	750,00
IONI VEIGA DA SILVA ME	144	Bolinha de queijo e presunto	KG	100,00	26,90	2.690,00
IONI VEIGA DA SILVA ME	145	Pastelzinho assado diversos sabores (frango, carne, presunto e queijo)	KG	150,00	26,90	4.035,00
IONI VEIGA DA SILVA ME	146	Xodozinho (presunto, queijo, brócolis, frango)	KG	100,00	28,90	2.890,00
IONI VEIGA DA SILVA ME	149	Bolo recheado tipo 04 leite	KG	100,00	27,00	2.700,00
IONI VEIGA DA SILVA ME	197	Bolo tipo Pão de ló de laranja	KG	150,00	15,40	2.310,00
IONI VEIGA DA SILVA ME	202	Empadinha assadas no dia com recheio de frango e requeijão em tamanho coquetel.	KG	150,00	27,00	4.050,00
IONI VEIGA DA SILVA ME	234	Pão de queijo de calabresa, assado de boa qualidade	KG	100,00	31,80	3.180,00
IONI VEIGA DA SILVA ME	235	Pão de queijo tradicional, assado de boa qualidade	KG	150,00	31,50	4.725,00
IONI VEIGA DA SILVA ME	236	Pastel bolha pequeno recheio de carne de gado presunto e queijo	KG	300,00	23,90	7.170,00
IONI VEIGA DA SILVA ME	238	Risoles de frango pequeno	KG	280,00	31,80	8.904,00
IONI VEIGA DA SILVA ME	251	Coxinha de frango tamanho coquetel	KG	150,00	23,90	3.585,00
IONI VEIGA DA SILVA ME	255	PASTEL ASSADO no dia recheados com carne de gado moída (sem osso e gordura) e temperos frescos e em tamanho coquetel	KG	120,00	27,70	3.324,00
IONI VEIGA DA SILVA ME	256	Sanduíche natural recheado com frango ou frios, tomate e alface	KG	120,00	24,80	2.976,00
SCS COMERCIO LTDA - EPP	2	CREME DE LEITE 200 GR EMBALAGEM LONGA VIDA	UN	100,00	2,70	270,00
SCS COMERCIO LTDA - EPP	4	LEITE CONDENSADO 200 GR EMBALAGEM LONGA VIDA	UN	200,00	3,93	786,00
SCS COMERCIO LTDA - EPP	13	EXTRATO DE TOMATE 840 GR	UN	200,00	7,78	1.556,00
SCS COMERCIO LTDA - EPP	15	Copo descartável para água 200 ml, pacote com 100 unidades.	PCT	250,00	4,13	1.032,50
SCS COMERCIO LTDA - EPP	17	wafer recheado com chocolate coberto com chocolate caixa com 20un	CX	100,00	4,83	483,00
SCS COMERCIO LTDA - EPP	23	Amendoim descascado, selecionado, tamanho médio, tipo 1, embalado em saco de polietileno atóxico e resistente, embalagem de 500 gr com selo da ABICAB.	PCT	350,00	5,13	1.795,50
SCS COMERCIO LTDA - EPP	30	Biscoito salgado integral, pacote com 400 gr, em embalagem de polietileno atóxica e resistente, prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	200,00	3,95	790,00
SCS COMERCIO LTDA -	32	Café solúvel, granulado, embalagem de vidro	VD	60,00	13,35	801,00

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu CEP:89817-000

EPP		com 200 gr, com selo da ABIC				
SCS COMERCIO LTDA - EPP	34	Carne de frango tipo peito, sem osso, congelada e sem tempero, em pacotes de um 1kg, embalagem em polietileno atóxica, resistente, com peso e data de validade, com selo de inspeção sanitária e registros nos órgãos competentes.	KG	1.800,00	13,45	24.210,00
SCS COMERCIO LTDA - EPP	38	Extrato de tomate, sache de 840 gr, prazo de validade mínimo de 2 anos a contar da data da entrega.	UN	600,00	7,78	4.668,00
SCS COMERCIO LTDA - EPP	42	Fermento químico em pó embalagem de 250 gr	UN	150,00	6,25	937,50
SCS COMERCIO LTDA - EPP	43	Gelatina, pó para gelatina, diversos sabores, em embalagem de 30 gr, prazo de validade mínimo de 5 meses a contar da data de entrega.	UN	1.600,00	1,19	1.904,00
SCS COMERCIO LTDA - EPP	59	Salsicha, tipo hot-dog, textura, cor e sabor característicos, pacote de 3 kg, embalado vácuo em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente.	PCT	350,00	25,60	8.960,00
SCS COMERCIO LTDA - EPP	60	Vinagre tinto, embalagem de 750 ml, prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	UN	400,00	2,97	1.188,00
SCS COMERCIO LTDA - EPP	65	Bolacha tipo Cream Cracker com gergelim, embalagem de 400 gr	UN	300,00	4,98	1.494,00
SCS COMERCIO LTDA - EPP	68	Bolacha tipo rosquinha sabor coco, embalagem de 330 gr	PCT	150,00	4,70	705,00
SCS COMERCIO LTDA - EPP	78	Carne suína, pernil sem osso, sem pele, sem gordura, picada em cubos	KG	1.900,00	17,25	32.775,00
SCS COMERCIO LTDA - EPP	108	Suco de uva integral sem adição de açucares ou água, embalagem de 1,5 lt	UN	250,00	15,65	3.912,50
SCS COMERCIO LTDA - EPP	109	Vinagre tinto, embalagem de 3 litros	UN	70,00	20,40	1.428,00
SCS COMERCIO LTDA - EPP	155	Panetones com gotas de chocolate sem danos mecânicos e industriais 500 gr	UN	450,00	13,95	6.277,50
SCS COMERCIO LTDA - EPP	175	Água mineral natural sem gás, garrafa plástica 500 ml	UN	700,00	1,05	735,00
SCS COMERCIO LTDA - EPP	186	Açúcar cristal, não refinado, pacote com 5 kg, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, em embalagem plástica, transparente, resistente. Deve constar data de fabricação e validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	PCT	500,00	12,95	6.475,00
SCS COMERCIO LTDA -	207	Óleo de soja refinado, embalagem com 900 ml,	UN	1.100,00	4,05	4.455,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

EPP		prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.				
SCS COMERCIO LTDA - EPP	213	BOMBOM SORTIDO – caixa com 375gr, contendo bombons tipo : wafer recheado coberto com chocolate meio amargo, bombom chocolate ao leite, bombom de chocolate recheado com amendoim, bombom recheado coberto com flocos e chocolate, bombom de chocolate com recheio sabor morango, bombom de chocolate recheado com leite maltado , bombom recheado com coco, bombom de chocolate recheado com caramelo e leite maltado, entre outros.	UN	800,00	10,65	8.520,00
SCS COMERCIO LTDA - EPP	219	Copo descartável para água 280 ml – pacote com 100 unidades	UN	300,00	4,85	1.455,00
SCS COMERCIO LTDA - EPP	229	GELATINA 20 g SABORES: LIMÃO, TANGERINA E UVA. Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante. O produto deverá estar e acordo com a NTA - 70 do Decreto Estadual nº12786 de 20/10/1978. A embalagem deverá ser em saco plástico, atóxico, com 1kg do produto, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote.	UN	150,00	14,80	2.220,00
SCS COMERCIO LTDA - EPP	258	DOCE DE FRUTAS: geleia de frutas tipo caseiro/colonial, sabores de figo, uva, abóbora. Armazenado em embalagem atóxica de 700g, com dados de identificação do produto, contendo no mínimo: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, dados do fabricante e registro no órgão competente.	UN	300,00	12,00	3.600,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	6	RUCULA - MASSO, SEM DANOS, DE BOA QUALIDADE	UN	150,00	2,90	435,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	8	PINHÃO, SEM DANOS, DE BOA QUALIDADE	KG	150,00	10,00	1.500,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	19	Abacaxi, de 1° qualidade, tamanho grande, isento de danos mecânicos e fisiológicos.	KG	2.000,00	5,70	11.400,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA -	22	Alho, in natura, de 1° qualidade, sem réstia, sem casca, buldo inteiriço, firme e intacto, sem	KG	60,00	32,00	1.920,00

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu CEP:89817-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

EPP		lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem sujidades, parasitas e larvas, com identificação do produto.				
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	26	Arroz integral, beneficiado, longo fino, tipo 1, pacote de 1 kg, com selo da ABIAP, prazo de validade mínimo de 5 meses a contar da data da entrega.	PCT	20,00	2,90	58,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	28	Batata inglesa, de 1° qualidade, tamanho médio, consistência firme, sem indícios de germinação, isenta de sujidades, sem danos mecânicos, parasitas e larvas.	KG	1.100,00	3,30	3.630,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	33	CARNE BOVINA DE SEGUNDA EM CUBOS SEM OSSO SEM GORDURA	KG	1.800,00	14,98	26.964,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	51	Macarrão de sêmola, tipo ninho, sem ovos e sem leite, pacote de 500 gr, prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	PCT	1.300,00	2,38	3.094,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	53	Pão de forma fatiado integral, fatiado verticalmente, isento de gordura trans, acondicionado em pacotes com aprox. 500 gr, embalagens com aproximadamente 20 fatias, validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega.	KG	40,00	8,94	357,60
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	57	Repolho verde, 1° qualidade, isento de fungos, sujidades, danos mecânicos e fisiológicos.	KG	900,00	4,00	3.600,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	61	Alimento com soja sabor iogurte com polpa de ameixa, 100% vegetal, sem lactose e sem colesterol em embalagem de 180 gr.	UN	200,00	5,50	1.100,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	77	Carne Bovina sem osso (coxão mole) cortada para bife, não congelada	KG	370,00	31,68	11.721,60
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	99	Manga rosa sem danos mecânicos ou biológicos	KG	200,00	5,05	1.010,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	100	Massa com ovos, tipo caseiro, embalagem de 1 kg fresca.	KG	450,00	10,05	4.522,50
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	113	Mandioca sem casca congelada e embalada	KG	300,00	5,35	1.605,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA -	122	Enroladinho de salsicha pequeno	KG	110,00	23,40	2.574,00

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu CEP:89817-000

EPP						
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	124	Esfira de frango pequena	KG	110,00	24,00	2.640,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	130	Palito salgado integral	KG	150,00	22,00	3.300,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	136	Sonho doce - goiaba e doce de leite, tamanho grande	KG	300,00	29,80	8.940,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	142	Torta assada salgado tipo empadão de frango	KG	50,00	23,00	1.150,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	143	Torta assada salgado tipo empadão de palmito	KG	20,00	23,00	460,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	147	Canapé folhado	KG	40,00	35,00	1.400,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	150	Melão branco doce	KG	350,00	4,45	1.557,50
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	151	Tempero verde, sem danos mecânicos - maço	UN	250,00	2,90	725,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	152	Almeirão ou escarola, sem danos mecânicos	UN	150,00	3,40	510,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	156	Pastel bolha pequeno recheio de frango	KG	200,00	27,00	5.400,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	157	Orégano embalagem de 20 gr	UN	350,00	2,90	1.015,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	177	Alface, folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Acondicionados individualmente em embalagem transparente e atóxica.	UN	1.500,00	2,79	4.185,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	178	Batata doce - branca ou roxa, de primeira qualidade, nova, de tamanho médio, uniforme, inteira, sem feridas, manchas na casca, ou	KG	350,00	2,89	1.011,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

		qualquer alteração que afete a qualidade. Grau de maturação próprio para o consumo. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.				
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	179	Cebola de primeira qualidade, redonda ou em formato de pera, bulbos firmes com casca seca sem broto e pescoço seco e cicatrizado, sem presença de feridas, áreas amolecidas, mofos ou manchas.	KG	600,00	2,99	1.794,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	180	Cenoura - de primeira qualidade, nova, de tamanho médio, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, bolor, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.	KG	450,00	3,29	1.480,50
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	181	Chuchu - frescos, não ressecados ou queimados. Cor uniforme, sem manchas, com ausência de terra ou insetos e resíduos de fertilizantes.	KG	100,00	3,09	309,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	182	Couve flor - de primeira qualidade. Livres de umidade externa, bolor terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.	UN	150,00	4,59	688,50
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	183	Pepino - frescos, íntegros e firmes. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete a qualidade. Grau de maturação próprio para o consumo. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.	KG	70,00	2,99	209,30
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	184	Tomate - frescos, íntegros e firmes. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete a qualidade. Grau médio de maturação. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.	KG	1.500,00	5,49	8.235,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	192	Banana tipo caturra, de primeira qualidade, com grau médio de amadurecimento.	KG	3.200,00	2,54	8.128,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	194	Bergamota tipo ponkan frescas, íntegras e firmes. Não estar amassada ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete a qualidade. Grau de maturação próprio para o consumo. Não conter terra, inseto sou corpos estranhos aderidos na	KG	100,00	2,59	259,00

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu CEP:89817-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

		casca. Com ausência de umidade e bolor.				
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	195	Beterraba de primeira qualidade, tamanho médio, ausentes de rachaduras ou cortes na casca, livres de umidade externa, bolor, terra e resíduos de fertilizantes.	KG	700,00	3,69	2.583,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	200	Caqui fuyu frescos, íntegros e firmes. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete a qualidade. Grau de maturação próprio para o consumo. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.	KG	100,00	5,69	569,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	201	Couve tipo manteiga, folhas firmes, de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes, sem manchas, bem desenvolvidas, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	UN	50,00	3,59	179,50
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	204	Laranja tipo Bahia frescas, íntegras e firmes. Não estar amassada ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete a qualidade. Grau de maturação próprio para o consumo. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.	KG	200,00	3,29	658,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	205	Limão, fresco, íntegro e firme. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete a qualidade. Grau de maturação próprio para o consumo. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.	KG	50,00	5,90	295,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	206	Melancia de 1ª qualidade, isenta de danos mecânicos e fisiológicos	KG	1.500,00	1,79	2.685,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	210	Ovos vermelhos embalagem com 12 unidades	DZ	900,00	5,39	4.851,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	220	EMPADAS recheadas – palmito e frango, carne frios	KG	180,00	35,70	6.426,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	230	MAÇÃ FUGI: tipo nacional, de 1ª qualidade, tamanho médio, consistência firme, com ausência de rachaduras ou cortes na casca,	KG	3.200,00	4,84	15.488,00

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu CEP:89817-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

		inserida no sistema de rastreabilidade da CIDASC conforme Instrução Normativa Conjunta - INC Nº 2, de 7 de fevereiro de 2018.				
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	231	MAMÃO: tipo formosa, de 1ª qualidade, com grau de amadurecimento ideal para consumo, sem danos mecânicos e partes estragadas.	KG	2.600,00	4,94	12.844,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	242	CESTA BÁSICA CONTENDO: 01 pacote arroz tipo 01 parborizado 5 kg; 01 pacote farinha de trigo especial tipo 01 5kg; 01 pacote açúcar cristal 05 kg; 01 pacote de feijão preto 01 kg; 01 pacote de farinha de milho fina 01 kg; 01 pacote macarrão parafuso 01kg; 01 pacote de leite em pó 400 gr; 01 óleo de seja pet 900 ml; 01 café solúvel granulado vidro 200gr; 01 pacote sal refinado 01 kg; 01 doce sabores diversos pote 400gr; 01 pacote biscoito doce tipo maria 01 kg; 01 sabonete 90 gr; 01 pacote sabão em pó multi uso 500gr; 01 creme dental 90gr.	UN	600,00	106,40	63.840,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	243	CESTA BÁSICA CONTENDO: 01 pacote arroz tipo 01 parborizado 5 kg; 01 pacote farinha de trigo especial tipo 01 5kg; 01 pacote açúcar cristal 05 kg; 01 pacote de feijão preto 01 kg; 01 pacote de farinha de milho fina 01 kg; 01 pacote macarrão parafuso 01kg; 01 pacote de leite em pó 400 gr; 01 óleo de seja pet 900 ml; 01 café solúvel granulado vidro 200gr; 01 pacote sal refinado 01 kg; 01 doce sabores diversos pote 400gr; 01 pacote biscoito doce tipo maria 01 kg; 01 sabonete 90 gr; 01 pacote sabão em pó multi uso 500gr; 01 creme dental 90gr. COTA 25%	UN	200,00	106,40	21.280,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	260	MELÃO: tipo espanhol (amarelo), de 1ª qualidade, com grau de amadurecimento ideal para consumo, isento de danos mecânicos e fisiológicos	KG	2.500,00	4,80	12.000,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	3	GUARDANAPO DE PAPEL C/ 50 UND 24 CM X 22 CM	PCT	700,00	2,50	1.750,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	11	Prato descartável de papel tamanho médio com 10 unidades	PCT	1.000,00	6,40	6.400,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	12	Prato descartável pequeno para sobremesa pacote com 10 unid	PCT	1.500,00	1,90	2.850,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	20	Achocolatado em pó, instantâneo enriquecido com no mínimo 6 vitaminas, embalagem de 400 gr, prazo de validade mínimo 10 meses a contar	PCT	400,00	5,18	2.072,00

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu CEP:89817-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

		da data de entrega.				
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	27	Arroz parboelizado, beneficiado, longo, fino, tipo 1, pacote de 5 kg, com selo da ABIAP, prazo de validade mínimo de 5 meses, a contar da data de entrega.	PCT	500,00	14,25	7.125,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	35	Coco ralado, 100 gr, desidratado, parcialmente desengordurado, sem adição de açucares	PCT	320,00	4,25	1.360,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	39	Farinha de milho, enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagem atóxica de 5 kg, prazo de validade mínimo de 5 meses a contar da data de entrega.	UN	150,00	13,80	2.070,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	40	Farinha de trigo especial, branca, pacote de 5kg, prazo de validade mínimo de 5 meses a contar da data de entrega.	UN	150,00	13,07	1.960,50
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	45	Leite de soja, bebida liquida a base de soja, enriquecida com cálcio, sabor original, em embalagem tetra pack de 1L, prazo de validade mínimo de 5 meses a contar da data de entrega.	LTR	150,00	5,89	883,50
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	46	Leite de soja, bebida liquida a base de soja, enriquecida com cálcio, sabor morango, em embalagem tetra pack de 1L, prazo de validade mínimo de 5 meses a contar da data de entrega.	LTR	180,00	5,99	1.078,20
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	50	Macarrão integral, feito à base de farinha de trigo integral, pacote com 500 gr, prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	PCT	50,00	3,27	163,50
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	63	Bebida à base de soja 1 litro	UN	50,00	5,98	299,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	64	Bebida Láctea UHT, diversos sabores em embalagem de 900 ml	UN	450,00	4,98	2.241,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	66	Bolacha tipo Maria, embalagem de 400 gr	PCT	300,00	5,25	1.575,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	74	Carne bovina moída, de segunda, sem osso sem gordura, em pacotes de um 1 kg, embalagem em polietileno atóxica, resistente, com peso e data de validade, com selo de inspeção sanitária e registros nos órgãos competentes.	KG	2.500,00	17,68	44.200,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	95	Leite em pó integral instantâneo fortificado com vitaminas: C, A, E e D, embalagem de alumínio de 800 gr	UN	60,00	27,50	1.650,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	110	Refrigerante 2 litros sabores diversos	UN	1.700,00	4,70	7.990,00
NUTRI SC COMERCIO DE	159	Prato descartável tamanho pequeno para	PCT	250,00	1,80	450,00

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu CEP:89817-000

ALIMENTOS LTDA - ME		sobremesa pacote c/10 unidades				
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	161	Colher descartável p/ sobremesa com 50 unidades	PCT	120,00	4,85	582,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	162	Garfo descartável de sobremesa com 50 unidades	PCT	200,00	4,95	990,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	166	Suco de laranja natural concentrado congelado	LTR	200,00	15,70	3.140,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	168	Biscoito recheado 140 gr sabores diversos	UN	500,00	1,79	895,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	191	Bala mastigável de banana, embalagem com 700 gramas	PCT	300,00	6,85	2.055,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	193	Bebida láctea, embalagem em polietileno contendo 1litro do produto. Resfriado no máximo 10º C Prazo de validade 45 dias; sabores morango, coco e pêssego; e com registro no Ministério da Agricultura.	UN	1.100,00	2,96	3.256,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	214	Caixa de chocolates sortidos ao leite de boa qualidade 375 gr	CX	750,00	10,48	7.860,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	226	CACAU EM PÓ: alcalinizado, sem açúcar, embalagem de 200g	UN	350,00	11,95	4.182,50
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	7	BALA MOLE SORTIDA SABOR FRUTAS PCT DE 1KG	PCT	200,00	12,45	2.490,00
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	31	Biscoito salgado tipo água e sal, isento de ovo e derivados, isento de leite e derivados, pacote de 400 gr, em embalagem de polietileno atóxica e resistente, prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	600,00	3,43	2.058,00
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	41	Feijão preto, tipo 1, safra do ano, livre de sujidades, grãos mofados e quebrados, em embalagem de 1 kg, prazo de validade mínimo de 5 meses a contar da data de entrega.	KG	400,00	5,20	2.080,00
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	52	Margarina, cremosa com sal, em embalagem de 500 kg, com registro no ministério da agricultura, devendo contar data de fabricação e prazo de validade mínimo de 9 meses a contar da data de entrega.	UN	270,00	3,95	1.066,50
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	67	Bolacha tipo rosquinha amanteigado sabor chocolate, embalagem de 330 gr	PCT	320,00	5,65	1.808,00
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	69	Café tipo moído, torrado, embalagem aluminizada interna e externa, embalado a vácuo, embalagem de 1 kg	UN	150,00	16,70	2.505,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	70	Caldo de galinha com 12 cubos, embalagem de 126 gr	UN	60,00	3,45	207,00
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	71	Caldo de carne com 12 cubos, embalagem de 126 gr	UN	60,00	3,55	213,00
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	73	Canjica amarela tipo 1, embalagem de 500 gr	PCT	50,00	2,85	142,50
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	84	Creme vegetal (margarina) com sal enriquecido com vitaminas: E, A, B6, Ácido Fólico, D, E, B12. Com percentual de 3,5g de gorduras em porção de 10 g, embalagem de 500gr.	UN	100,00	5,95	595,00
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	104	Polvilho doce, embalagem de 500 gr	UN	70,00	4,40	308,00
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	107	Sal marinho iodado refinado, embalagem de 1 kg	UN	350,00	2,60	910,00
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	163	Mistura para bolo sabores diversos 450 gr	PCT	100,00	4,95	495,00
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	164	Coco ralado fino úmido e adoçado 100 gr	PCT	40,00	3,90	156,00
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	165	Erva mate industrializada para chimarrão, pacote de 1 kg	PCT	420,00	9,35	3.927,00
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	167	Prato descartável tamanho grande com 10 unidades	PCT	650,00	3,55	2.307,50
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	172	Filtro para café em papel número 102 com 30 unidades	PCT	50,00	4,00	200,00
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	174	Filtro para café n° 102 com 30 unidades	UN	100,00	4,00	400,00
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	190	Bala dura sabor hortelã, embalagem com aproximadamente 700 gramas	PCT	100,00	6,65	665,00
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	198	Bombom tipo wafer recheado com chocolate e flocos de arroz e cobertura sabor chocolate branco, peso unitário 21,5g. Embalagem de 1kg	PCT	500,00	33,40	16.700,00

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu CEP:89817-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

		com prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.				
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	212	Biscoito waffer - com recheio sabores diversos, peso 140g contendo: açúcar, gordura vegeta, aromatizantes emulsificante: corante natural: cochonilha (INS 120) e acidulante, ácido cítrico (INS 330) e emulsificante: lecitina de soja (INS 322) farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, óleo de milho, sal, fermento químico bicarbonato de sódio (INS 500)	UN	350,00	2,25	787,50
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	216	CHA: sabor erva doce embalagem de 20g contendo 10 saquinhos cada.	UN	400,00	2,90	1.160,00
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	217	CHA: sabor misto de flores e frutas embalagem de 10g contendo 10 saquinhos cada.	UN	400,00	2,90	1.160,00
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	221	PIRULITO – pacote com 1 kg – composição açúcar, xarope de glicose, acidulantes ácidos e cítrico e ácido málico, aromatizante, suco de frutas (maçã, uva, laranja, cereja e melancia). Com 10 g cada unidade.	PCT	300,00	13,85	4.155,00
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	223	AÇUCAR REFRINADO de boa qualidade, branco, embalagem de 05 kg.	PCT	100,00	15,13	1.513,00
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	224	Bala mole sortida sabor frutas pacote 01 kg	PCT	100,00	12,00	1.200,00
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	246	Bala mastigável de iogurte pacote 01 kg	UN	80,00	9,35	748,00
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	247	Bolacha tipo maria sabor chocolate, embalagem de 400gr	PCT	90,00	4,75	427,50
AS & FILHOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME	94	Laranja lima sem danos mecânicos ou biológicos	KG	200,00	3,20	640,00
AS & FILHOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME	203	Gengibre, raiz fresca, tenro e firme, sem partes podres	KG	6,00	8,60	51,60
ADRIANO DAL PIVA - ME	9	Palito de dente caixa com 100 unidades	CX	50,00	1,25	62,50
ADRIANO DAL PIVA - ME	10	FOSFORO EMBALAGEM COM 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA CAIXA	UN	70,00	4,99	349,30
ADRIANO DAL PIVA - ME	14	GALINHA CAIPIRA	KG	50,00	10,98	549,00
ADRIANO DAL PIVA - ME	16	Conserva de pepinos 560 gr	UN	220,00	5,75	1.265,00
ADRIANO DAL PIVA - ME	18	CREME DE LEITE PASTEORIZADO (NATA) 400	PCT	130,00	7,30	949,00

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu CEP:89817-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

		GRAMAS				
ADRIANO DAL PIVA - ME	25	Apresuntado, cozido, fatiado, obtido de pernil ou outra parte do suíno sadio, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, com registro nos órgãos competentes, com validade mínima de 5 (cinco) dias a contar da data de entrega.	KG	80,00	24,50	1.960,00
ADRIANO DAL PIVA - ME	54	Pão de forma fatiado, fatiado verticalmente isento de gordura trans, acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gr, embalagens com aproximadamente 20 fatias, validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega.	KG	500,00	5,95	2.975,00
ADRIANO DAL PIVA - ME	55	Pão francês - assado no dia da entrega, peso aprox. de 50g por unidade	KG	7.000,00	6,99	48.930,00
ADRIANO DAL PIVA - ME	75	Carne bovina músculo, cortada em cubos de 2x2x2, não congelada	KG	300,00	23,50	7.050,00
ADRIANO DAL PIVA - ME	76	Carne bovina filé e alcatra de boa qualidade não congelada	KG	450,00	28,00	12.600,00
ADRIANO DAL PIVA - ME	79	Linguiça de carne suína congelada	KG	500,00	16,50	8.250,00
ADRIANO DAL PIVA - ME	80	Carvão vegetal, embalagem de 5 kg	SC	175,00	15,90	2.782,50
ADRIANO DAL PIVA - ME	88	Farinha de rosca embalagem de 500 gr	PCT	20,00	8,20	164,00
ADRIANO DAL PIVA - ME	89	Fermento Biológico fresco, embalagem de 60 gr	UN	30,00	5,80	174,00
ADRIANO DAL PIVA - ME	90	Filé de tilápia congelado, embalagem de 1 kg	KG	80,00	33,50	2.680,00
ADRIANO DAL PIVA - ME	92	Geleia de frutas tipo caseiro/colonial, sabores de figo, uva, abóbora, embalagem de 700 gr	UN	80,00	10,50	840,00
ADRIANO DAL PIVA - ME	93	Goiabada embalagem de 500 gr	UN	50,00	4,99	249,50
ADRIANO DAL PIVA - ME	103	Polpa de frutas congelada pacote com 10 unidades de 100 gr, em embalagem de 1 kg	PCT	100,00	34,60	3.460,00
ADRIANO DAL PIVA - ME	105	Queijo tipo colonial, embalagem individual selada	KG	150,00	29,90	4.485,00
ADRIANO DAL PIVA - ME	106	Queijo tipo mussarela fatiado	KG	150,00	30,70	4.605,00
ADRIANO DAL PIVA - ME	111	Fígado bovino resfriado	KG	60,00	11,60	696,00
ADRIANO DAL PIVA - ME	112	Moela de galinha congelada	KG	110,00	9,90	1.089,00
ADRIANO DAL PIVA - ME	115	Bolo com recheio de frutas	KG	250,00	23,90	5.975,00
ADRIANO DAL PIVA - ME	148	Bolo recheado - tipo marta rocha	KG	250,00	23,40	5.850,00
ADRIANO DAL PIVA - ME	153	Queijo ralado seco parmesão	KG	50,00	50,00	2.500,00
ADRIANO DAL PIVA - ME	154	Conserva de pêssego em lata 500 gr	UN	150,00	8,50	1.275,00
ADRIANO DAL PIVA - ME	160	Fosforo, embalagem com 10 caixas com 40 palitos cada caixa	PCT	50,00	4,99	249,50
ADRIANO DAL PIVA - ME	169	refrigerante lata de 350ml sabores diversos	UN	550,00	1,99	1.094,50
ADRIANO DAL PIVA - ME	170	Banha pacote de 1 kg	PCT	30,00	10,30	309,00

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu CEP:89817-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ADRIANO DAL PIVA - ME	171	Sal grosso temperado 1 kg	PCT	60,00	3,99	239,40
ADRIANO DAL PIVA - ME	173	Mini pizza recheada sabores diversos	KG	220,00	31,00	6.820,00
ADRIANO DAL PIVA - ME	176	Água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade de 12 (doze) meses.	UN	100,00	19,50	1.950,00
ADRIANO DAL PIVA - ME	185	Presunto: cozido, fatiado, obtido de pernil ou outra parte do suíno sadio, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com registro nos órgãos competentes com validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega. Embalagem de 200g. indicar marca.	UN	1.000,00	6,49	6.490,00
ADRIANO DAL PIVA - ME	196	Biscoito doce tipo champagne, formato retangular ovalado, coberto com açúcar. Acondicionadas em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. Produzido, embalado em entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Embalagem contendo aproximadamente 180g, Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	100,00	6,98	698,00
ADRIANO DAL PIVA - ME	208	Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa: sem dorso, congelada e sem tempero. Embalagem de polietileno atóxica, resistente, com peso e data de validade, com selo de inspeção sanitária e registro nos órgãos competentes	KG	3.500,00	8,80	30.800,00
ADRIANO DAL PIVA - ME	209	Iogurte de Frutas refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 01 litro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega.	LTR	2.300,00	4,22	9.706,00
ADRIANO DAL PIVA - ME	227	ERVILHA CONGELADA: ervilha natural, congelada, sem adição de conservantes e sódio, com prazo de validade de no mínimo 60 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 350g.	UN	280,00	5,99	1.677,20

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu CEP:89817-000

ADRIANO DAL PIVA - ME	232	MASSA PARA LAZANHA PRÉ-COZIDA. Embalagem: pacote com 200g, com data de fabricação e prazo de validade.	UN	120,00	7,20	864,00
ADRIANO DAL PIVA - ME	233	MILHO VERDE CONGELADO: milho verde natural, congelado, sem adição de conservantes e sódio, com prazo de validade de no mínimo 60 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 350g.	UN	420,00	6,49	2.725,80
ADRIANO DAL PIVA - ME	244	Amendoim sem pele torrado e salgado pacote 50 gramas	UN	200,00	0,79	158,00
ADRIANO DAL PIVA - ME	250	Chia embalagem de 500gr	UN	10,00	24,00	240,00
ADRIANO DAL PIVA - ME	252	COXINHA ASA FRANGO CONGELADAS (drumette) sem tempero, embalagem de 1kg	KG	50,00	9,70	485,00
ADRIANO DAL PIVA - ME	257	CARNE BOVINA MOÍDA: de segunda qualidade, congelada, sem osso sem gordura, em pacotes de 1kg. Embalagem de polietileno atóxica, resistente, com peso e data de validade, com selo de inspeção sanitária e registro nos órgãos vigentes.	KG	750,00	14,50	10.875,00
ADRIANO DAL PIVA - ME	259	MARGARINA LIGHT: cremosa, sem sal, com no mínimo 50% de lipídeos, em embalagem de 500g. Com registro no ministério da agricultura. Deverá constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 9 meses a contar da data da entrega.	UN	50,00	4,99	249,50
ADRIANO DAL PIVA - ME	261	Cookies orgânicos integrais castanha do pará e cacau 500 gr	PCT	300,00	34,00	10.200,00
ADRIANO DAL PIVA - ME	262	Cookies orgânicos integrais castanha do pará e coco 500 gr	PCT	300,00	34,00	10.200,00
ADRIANO DAL PIVA - ME	264	Água de coco embalagem de 01 litro	UN	100,00	5,89	589,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA E DA FISCALIZAÇAO DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 09/03/2020 à 08/03/2021.
Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público Municipal que realizar o deslocamento do veículo ou máquina até o posto de lavagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais, e seus departamentos, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.
Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
As entregas dos produtos deverão ser efetivadas em até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento junto as escolas Municipais de acordo com cronograma da Secretaria Municipal de Educação e nas demais Secretarias conforme solicitação.
Os produtos deverão ser entregues de forma parcial conforme a necessidade da Gerencia da Merenda Escolar bem como de acordo com a necessidade das demais secretarias.
Os custos para entrega do objeto, carga e descarga do material no local solicitado serão de responsabilidade da licitante vencedora.
O ato do recebimento do material não importa na sua aceitação. Os produtos que estiverem em desacordo com o descritivo ou que se apresentarem com defeito ou qualquer tipo de avaria deverão ser substituídos em até 24 horas.
Em caso de atraso na entrega ou na substituição dos produtos que vierem a ser recusados, a Contratada ficará sujeita a multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor atualizado dos mesmos, por dia útil de atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A entrega dos materiais/serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento/serviço emitida pelo Município de Guatambu.
Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão Presencial RP 07/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não celebrar o contrato.
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
f) Comportar-se de modo inidôneo.

g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.
Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE GUATAMBU.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 07/2020 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Guatambu SC, em 06 de março de 2020.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Empresas detentoras da Ata:

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
Matheus Briancini

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Gilberto Luiz Orlandini

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

_____
AS & FILHOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Artidor Jose Honorato da Fonseca

_____
SCS COMERCIO LTDA - EPP
Cristiano Schimelfenig

_____
IONI VEIGA DA SILVA - ME
Ioni Veiga da Silva

_____
CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
Luiz de Almeida Lara

_____
ADRIANO DAL PIVA - ME
Adriano Dal Piva

_____
NUTRI SC COMERCIO DE AIMENTOS LTDA - ME
Luiz Carlos dos Santos

Testemunhas:

1) _____ **2)** _____

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu CEP:89817-000

EXTRATO DE CONTRATO 18/2020

Publicação Nº 2396579

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO GUATAMBU

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 18/2020
Contratante.: MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..: MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ
Objeto.....: LOCAÇÃO DE PAVILHÃO COM QUADR ESPORTIVA, COM ARÉA DE 960M² LOCALIZADC NO DISTRITO DE FAZENDA ZANDAVALLI, PAR REALIZAÇÃO DE AULAS DE EDUCAÇÃO FISIC COM ALUNOS DO PRÉ-ESCOLAR TRILHA D SABER, REUNIÕES DO CONSELHO D AGRICULTURA, REUNIÕES GRUPOS HIPERTENSC E DIABÉTICOS, CAMINHADA ORIENTADA CAMPEONATOS MUNICIPAIS E DEMA ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS D DEPATAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.

Valor .....: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Vigência....: Início: 03/03/2020 Término: 31/12/2020.

Guatambu/SC, 10/03/2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 104/2020

Publicação Nº 2396625

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

PORTARIA Nº 104/2020 de 06 de março de 2020

Concede afastamento de licença paternidade de servidor e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, especialmente na forma da Lei Complementar 33/2008 e a Lei Complementar 004/2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Licença Paternidade ao servidor **Fabiano Valandro**, ocupante do cargo de Assessor Juridico, por um período de 05(cinco) dias, iniciando em 03 de março de 2020 e término 07 de março de 2020.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu, SC, 06 de março de 2020

Norton Solomão Schneider
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Carlos Henrique Marchiori
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONTRATO Nº 021/2020

Publicação Nº 2395748

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020
EXTRATO CONTRATO Nº 021/2020
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
KLEIN E BOESING MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, devidamente inscrita no órgão competente, para subsidiar a fiscalização do Contrato nº 077/2019 através de engenheiro eletricista dos serviços de instalações e adequações elétricas em diversas escolas Municipais.

VALOR: R$ 2.470,00 (Dois mil quatrocentos e setenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.383/2019 de 06/12/2019.

Herval d'Oeste (SC),03 de março de 2020.
Américo Lorini
Prefeito
Jaison Klein
Pela contratada

PORTARIA Nº 552/2020

Publicação Nº 2396534

PORTARIA Nº 552/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 1507/2019, ao Servidor SADIR ROVÊA (MATRÍCULA 1573), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível – 9, Referência "G", anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de novembro de 2017 e 02 de novembro de 2018, para serem gozadas a partir de 09 de março de 2020 a 18 de março de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 09 de Março de 2020.

Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 553/2020

Publicação Nº 2396535

PORTARIA Nº 553/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 732/2019, ao Servidor JOAQUIM DE OLIVEIRA (MATRÍCULA 1381), ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Nível – 7, Referência "H", anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de abril de 2017 e 02 de abril de 2018, para serem gozadas a partir de 09 de março de 2020 a 18 de março de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 09 de Março de 2020.

Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 554/2020

Publicação Nº 2396712

PORTARIA Nº 554/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar por término de contrato, a contar de 09 de março de 2020, a Servidora KAGELLA PIMENTEL (MATRÍCULA 5236), a qual exercia a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – Habilitado com Graduação, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, turnos matutino e vespertino, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 09 de Março de 2020.

Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 555/2020

Publicação Nº 2396767

PORTARIA Nº 555/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento, e DECLARAR a vacância do cargo ocupado pela servidora ORLANDA JUDITE FEDRIGO (MATRÍCULA 3613), a qual exercia as funções inerentes ao cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência - B, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 09 de março de 2020, de conformidade com o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 281/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 09 de Março de 2020.

Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 556/2020

Publicação Nº 2396769

PORTARIA Nº 556/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 120 (CENTO E VINTE) dias, a contar de 09 de março de 2020 até 06 de julho de 2020, conforme preceitua o artigo 107, §6º da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora KELLY ANILY PEREIRA BRESSAN (MATRÍCULA 5029), a qual exerce a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível - 2, Referência - A, 20 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 09 de Março de 2020.

Américo Lorini
Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 007/2020

Publicação Nº 2396071

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
AUTO VIAÇÃO HERVAL LTDA.
CNPJ 02.935.521/0001-66
Avenida Beira Rio 507 Sala 02 – Centro.

TERMO ADITIVO Nº 007/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito, senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 162.730.799-00 doravante denominado CONTRATANTE, e a AUTO VIAÇÃO HERVAL LTDA, estabelecida na Av. Beira Rio, 507, sala 02 no Município de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 02.935.521/0001-66, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhor Vitor Olivo, brasileiro, inscrito no CPF nº 758.503.389-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2018, que tem por objeto Prestação de serviços diários de transporte escolar no município de Herval d'Oeste, em decorrência do processo licitatório nº 004/2018, modalidade de pregão presencial nº 001/2018, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto o aumento na quilometragem diária da linha 06 conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Aditivo		Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
			Dia	Ano		
6	LINHA 06 - BOA ESPERANÇA - BARRA VERDE - HERVAL D´OESTE - Vespertino	km	4,4	924	5,27*	4.869,48

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O acréscimo nos quantitativos do contrato atualizado já com o reajuste anual contratual representa um acréscimo anual de R$ 4.869,48 (quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo no artigo 65 inciso I ·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada

e Legislação Complementar.

O aditivo é celebrado em função de acréscimo na quilometragem diária do transporte escolar, em virtude da inclusão de novos alunos no interior e aumento na distância a ser percorrida conforme lauto técnico emitido pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes..

CLÁUSULA QUARTA - Das Disposições Finais

A publicação deste termo aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 003/2018, que não foram modificados por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 03 de março de 2020.

AMÉRICO LORINI VITOR OLIVO
Prefeito Sócio Administrador
CPF: 162.730.799-00 CPF nº 758.503.389-34
Pelo Município Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia Heloise Borsoi Favretto
CPF: 687.857.399-87 CPF: 051.249.579-30

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA CT064/2019

Publicação Nº 2394640

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Os abaixo-assinados, Membro Representante da Contratante, designado pela Portaria nº 679 de 2011 e o Representante da Contratada Strahl Engenharia, após decorrência do Recebimento Provisório da execução da obra de Execução de guarda corpo e corrimão nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra, Processo Licitatório nº 023/2019, na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2019, Contrato nº 064/2019, localizado no Município de Herval d' Oeste, neste Estado, declaram e atestam o que segue:

1. Que a contratada, durante o período de observação entre o Recebimento Provisório e o presente Termo, atendeu às determinações que lhe foram feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente termo os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
2. Que da vistoria realizada ficou comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;
3. Que foram apresentados os comprovantes: de pagamento dos empregados, do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas e dos tributos, relativos ao contrato;
4. Que os responsáveis pela administração do objeto executado nada têm a declarar; e;
5. Que, face ao exposto, o Representante da Contratante conclui pela aceitação da Obra em questão, de forma definitiva, iniciando-se a contagem do prazo previsto no artigo 618 do Código Civil

Herval d' Oeste (SC), 04 de março de 2020.

_____ _____

Luiz Valgrande
Analista de Execução de Obras Públicas Representante da Contratada
CREA 68.214-8
Representante da Contratante

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA CT 064/2019

Publicação Nº 2394643

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

Os abaixo-assinados, um Membro Representante da Contratante, designado pela Portaria n. º 0679/2011 e o outro Representante da Contratada – Strahl Engenharia, para execução da Execução de guarda corpo e corrimão nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra, Processo Licitatório n.º 023/2019, na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2019, Contrato 064/2019 e Termos Aditivos, no Município de Herval d' Oeste, neste Estado, tendo em vista que o objeto encontra-se concluído conforme comunicação escrita do contratado, declaro e atesto o que segue:

1. Que da vistoria realizada ficou comprovada a conclusão do objeto de acordo com os termos contratuais;

2. Que face ao exposto, concluem pela aceitação da obra em questão, de forma provisória, iniciando-se a contagem do prazo de até 90 (noventa) dias para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Herval d' Oeste (SC), 07 de fevereiro de 2020.

Luiz Valgrande
Analista de Execução de Obras Públicas
CREA 68.214-8
Representante da Contratante

Representante da Contratada

TERMO REAJUSTE Nº 002/2020

Publicação Nº 2396074

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
TRANSPORTES COLETIVOS SARANDI LTDA.
CNPJ 00.793.233/0001-99
Avenida Beira Rio 539 – Centro

TERMO REAJUSTE Nº 002/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 162.730.799-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TRANSPORTES COLETIVOS SARANDI LTDA, estabelecida na Av. Beira Rio, 539, no Município de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 00.793.233/0001-99, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhor Roberto Zarpelon, brasileiro, inscrito no CPF nº 023.018.849-45, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Reajuste ao Contrato nº 002/2018, do processo licitatório nº 004/2018, modalidade de pregão presencial nº 001/2018, que tem por objeto a Prestação de serviços diários de transporte escolar no município de Herval d'Oeste, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

§ 1º O Presente termo tem por objeto a repactuação dos valores contratados para os serviços diários de transporte escolar.

§ 2º O reajuste de valor do contrato conforme INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado nos últimos doze meses no aporte de 4,30 %.

§ 3º - o reajuste se aplica a partir da publicação do presente termo

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Considerando o acordo entre as partes, são repactuados os valores para os serviços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR	%	VALOR REAJUSTADO
1	LINHA 01 - CENTRO HERVAL D'OESTE/ ESTAÇÃO LUZERNA - Matutino	KM	8,74	+4,30	R$ 9,12
2	LINHA 02 - CENTRO HERVAL D'OESTE / ESTAÇÃO LUZERNA - Vespertino	KM	8,74	+4,30	R$ 9,12
3	LINHA 03 - SERRA ALTA / CENTRO - Matutino -	KM	7,41	+4,30	R$ 7,73

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 65, incisos II, § 8º , de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar, bem como da cláusula 5ª do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Das Disposições Finais

A publicação deste Termo de reajuste não supre a necessidade de emissão de autorização escrita, para o fornecimento dos itens previstos

no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do contrato, que não foram modificados por força deste Termo de REAjuste, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval d' Oeste, 04 de março de 2020.

AMÉRICO LORINI
Prefeito
CPF: 162.730.799-00
Contratante

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia
CPF: 687.857.399-87

Heloise Borsoi Favretto
CPF: 051.249.579-30

TERMO REAJUSTE Nº 003/2020

Publicação Nº 2396077

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
AUTO VIAÇÃO HERVAL LTDA.
CNPJ 02.935.521/0001-66
Avenida Beira Rio 507 Sala 02 – Centro.

TERMO REAJUSTE Nº 003/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020
a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 162.730.799-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AUTO VIAÇÃO HERVAL LTDA, estabelecida na Av. Beira Rio, 507, sala 02 no Município de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 02.935.521/0001-66, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhor Vitor Olivo, brasileiro, inscrito no CPF nº 758.503.389-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Reajuste ao Contrato nº 003/2018, do processo licitatório nº 004/2018, modalidade de pregão presencial nº 001/2018, que tem por objeto a Prestação de serviços diários de transporte escolar no município de Herval d'Oeste, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

§ 1º O Presente termo tem por objeto a repactuação dos valores contratados para os serviços diários de transporte escolar.

§ 2º O reajuste de valor do contrato conforme INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado nos últimos doze meses no aporte de 4,30 %.

§ 3º - o reajuste se aplica a partir da publicação do presente termo

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Considerando o acordo entre as partes, são repactuados os valores para os serviços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR	%	VALOR REAJUSTADO
5	LINHA 05 - CANHADA FUNDA - HERVAL D´OESTE - Matutino	KM	3,57	+4,30	R$ 3,72
6	LINHA 06 - BOA ESPERANÇA - BARRA VERDE - HERVAL D´OESTE - Vespertino	KM	5,05	+4,30	R$ 5,27
7	LINHA 07 - SR. BOM JESUS DA BARRA VERDE - APAE JBA - Vespertino	KM	3,57	+4,30	R$ 3,72

8	LINHA 08 - SEDE BELEM - HERVAL D´OSTE - Matutino	KM	3,57	+4,30	R$ 3,72
9	LINHA 09 - SEDE BELEM- HERVAL D´OESTE - APAE JBA – Vespertino	KM	3,57	+4,30	R$ 3,72
10	LINHA 10 - BOA ESPERANÇA - HERVAL D´OESTE. – Matutino	KM	5,03	+4,30	R$ 5,25

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 65, incisos II, § 8º , de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar, bem como da cláusula 5ª do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Das Disposições Finais

A publicação deste Termo de reajuste não supre a necessidade de emissão de autorização escrita, para o fornecimento dos itens previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do contrato, que não foram modificados por força deste Termo de REAjuste, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval d' Oeste, 04 de março de 2020.

AMÉRICO LORINI
Prefeito
CPF: 162.730.799-00
Contratante
Testemunhas:

Rubens Antônio Correia
CPF: 687.857.399-87

Heloise Borsoi Favretto
CPF: 051.249.579-30

TERMO REAJUSTE Nº 004/2020

Publicação Nº 2396080

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
TRANSPORTES COLETIVOS ZARPELON LTDA.
CNPJ 09.439.166/0001-83
Avenida Beira Rio 539 Sala 02 – Centro

TERMO REAJUSTE Nº 004/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020
Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 162.730.799-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TRANSPORTES COLETIVOS ZARPELON LTDA, estabelecida na Av. Beira Rio, 539, sala 02 no Município de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 09.439.166/0001-83, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhor Irai Zarpelon, brasileiro, inscrito no CPF nº 949.434.519-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Reajuste ao Contrato nº 001/2018, do processo licitatório nº 004/2018, modalidade de pregão presencial nº 001/2018, que tem por objeto a Prestação de serviços diários de transporte escolar no município de Herval d'Oeste, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

§ 1º O Presente termo tem por objeto a repactuação dos valores contratados para os serviços diários de transporte escolar.

§ 2º O reajuste de valor do contrato conforme INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado nos últimos doze meses no aporte de 4,30 %.

§ 3º - o reajuste se aplica a partir da publicação do presente termo

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Considerando o acordo entre as partes, são repactuados os valores para os serviços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR	%	VALOR REAJUSTADO
4	LINHA 04 - HERVAL D´OESTE / APAE - Matutino	KM	3,57	+4,30	R$ 3,72

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 65, incisos II, § 8º , de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar, bem como da cláusula 5ª do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Das Disposições Finais

A publicação deste Termo de reajuste não supre a necessidade de emissão de autorização escrita, para o fornecimento dos itens previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do contrato, que não foram modificados por força deste Termo de REAjuste, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval d' Oeste, 04 de março de 2020.

AMÉRICO LORINI
Prefeito
CPF: 162.730.799-00
Contratante

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia
CPF: 687.857.399-87

Heloise Borsoi Favretto
CPF: 051.249.579-30

IPREVI/HO

RESOLUÇÃO Nº 006/2020

Publicação Nº 2395251

RESOLUÇÃO Nº 006/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL ATIVIDADES NOCIVAS À SAÚDE, COM PROVENTOS INTEGRAIS – MÉDIA E SEM PARIDADE, A SERVIDORA BETINA CECCONELLO."

LOREDÍ DE DEUS E SILVA, Presidente do Conselho de Administração e CHARLENE RAMPAZZO, Diretora de Gestão Financeira do IPREVI-HO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 179/2005, e

Considerando o pedido de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial Atividades Nocivas à Saúde, formalizado pela servidora Betina Cecconello em 09/09/2019;

Considerando que o requerimento foi protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos sob o nº 1228/2019, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a Portaria nº 520/2020 de 02/03/2020;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder nos termos do Art. 40, §4º, III da Constituição Federal cumulada com a Súmula Vinculante STF nº 33 de 09 de abril de 2014 e com o art. 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial Atividades Nocivas à Saúde, a servidora Betina Cecconello (Matrícula nº 391), ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontóloga, Nível – 13/1, Classe – K, do anexo V da Lei Complementar nº 280/2011 - Quadro Geral de Carreira deste Município -, 40 horas semanais, com proventos integrais decorrentes das oitenta por cento melhores contribuições e sem paridade; a partir de 02 de março de 2020;
Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Herval d'Oeste/SC, 04 de março de 2020.

CHARLENE RAMPAZZO LOREDÍ DE DEUS E SILVA
Diretora de Gestão Presidente do Conselho
Financeira de Administração

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

Publicação Nº 2394618

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
IPREVI/HO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HERVAL D' OESTE
CNPJ Nº: 07.733.382/0001-01
Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA JANE MÁRCIA SACCOL BULGARELLI
CNPJ Nº: 32.098.503/0001-38
Rua Frei Edgar, nº 138 (sala 605), Centro
CONTRATADA
TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste – IPREVI-HO, neste ato representado pela sua gestora, senhora Loredí de Deus e Silva, brasileira, viúva, inscrita no CPF n. 602.872.849-72, doravante denominada CREDENCIANTE e a Sociedade Individual de Advocacia Jane Márcia Saccol Bulgarelli, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 32.098.503/0001-38, estabelecida na Rua Frei Edgar, nº 138 (sala 605), centro, neste ato representada pela Sra. Jane Márcia Saccol Bulgarelli, inscrita no CPF n. 449.988.309-10, doravante denominada CREDENCIADA, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo o artigo 25, da Lei 8.666/1993 e o Edital de Credenciamento n. 001/2020 e seus anexos e Processo Licitatório n. 001/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto do presente o credenciamento da Sociedade Individual de Advocacia Jane Márcia Saccol Bulgarelli, para prestação de serviços advocatícios, nas especificações e em conformidade com os demais anexos, partes integrantes do edital.

1.2. Os serviços que a credenciada se compromete a prestar, em conformidade com as especificações do acima descritas e do edital de credenciamento nº 001/2020, são os seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Obrigações da Credenciada

2.1.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do edital e seus anexos, bem como da proposta apresentada, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade e em dependências próprias;

2.1.2. Encaminhar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d 'Oeste – IPREVI-HO até o dia 05 (cinco) do mês subsequente da prestação dos serviços, prestação de contas, com relatório dos serviços executados, para conferência, aceitação e esclarecimento de possíveis dúvidas;

2.1.3. Comunicar imediatamente a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;

2.1.4. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O IPREVI-HO se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;

2.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao IPREVI-HO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento;

2.1.6. Não delegar ou transferir no todo ou em parte os serviços objeto deste Termo de Credenciamento;
.
2.1.7. Cumprir com o devido zelo e sob as penas legais, os compromissos assumidos pelo presente Termo de Credenciamento.

2.2. Obrigações do IPREVI-HO

2.2.1. Fornecer, por intermédio do setor requisitante, todas as instruções necessárias à CREDENCIADA, para a prestação dos serviços;

2.2.2. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, de acordo com a cláusula quarta deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Todas as despesas necessárias à execução do objeto deste termo correrão por conta da CREDENCIADA.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores aprovados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste – IPREVI-HO nos termos constantes no edital;

4.2. O IPREVI-HO efetuará os pagamentos através de DOC Eletrônico direto na conta da CREDENCIADA, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante protocolização da Nota Fiscal/Fatura e de relatório dos atendimento/serviços prestados e/ou demais documentos comprobatórios da execução dos serviços contratados, devidamente assinados pelo representante legal da CREDENCIADA e atestados por servidor designado.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste – IPREVI-HO, Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, Herval d´Oeste/SC, CNPJ/MF 07.733.382/0001-01 e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.

4.3.1. Anexo à Nota Fiscal, em papel timbrado, deverá ser informado o endereço completo da empresa, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, para fins de DOC Eletrônico.

4.3.2. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à CREDENCIADA e o tempo de tramitação será desconsiderado.

4.4. Estando sujeita a CREDENCIADA à retenção das contribuições devidas à seguridade social, conforme disposto na Ordem de Serviço nº 209/99 do INSS, será procedida pelo IPREVI-HO a referida retenção, na forma da lei, obrigando-se a CREDENCIADA a apresentar as faturas como exigido na legislação pertinente.

4.5. Constituem ônus exclusivo da CREDENCIADA, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Os valores propostos poderão ser reajustados conforme a atualização das tabelas usadas de parâmetros para a fixação dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. A data de vigência do presente instrumento é até 31 de dezembro de 2020, podendo ocorrer prorrogação se de interesse das partes, observado o disposto na Lei 8.666/93, até o período máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento o IPREVI-HO poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:

a. advertência;
b. multa na forma prevista no subitem 7.3;
c. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, a critério exclusivo do IPREVI-HO, e quando for o caso, cobradas judicialmente.
7.3. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, quando a CREDENCIADA:

a. prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b. transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
c. executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
d. cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
e. não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado;
f. não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
g. praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao IPREVI--HO e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

7.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O não cumprimento das cláusulas deste Termo, por qualquer uma das partes acarretará a rescisão deste, sujeitando a parte que injustamente tiver dado causa, a indenização por perdas e danos, nos termos da legislação vigente.

8.1.1. Aplica-se, também, quanto à rescisão o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

9.1. São partes integrantes deste Termo, como se nele estivessem transcritos, a proposta da CREDENCIADA no que couber, o Edital de Credenciamento nº 001/2020 e seus anexos e a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta das seguintes Modalidades de Aplicação:
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HERVAL D' OESTE – IPREVI-HO
Projeto/Atividade: Manutenção, encargos e atividades do IPREVI
Elemento Despesa: 33903905 Aplicações Diretas
Conta: 1201.2.087.3.3.90.39.05.00.00.00 10.2. Caso o IPREVI-HO optar pela prorrogação do Termo de Credenciamento, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

10.3. Facultar-se-á ao IPREVI-HO, quando o caso exigir, a concessão de reajuste de preços no pagamento dos serviços credenciados na proporção da publicação de tabelas atualizadas no âmbito de cada especialidade e/ou após a deliberação pelo Conselho de Administração e emissão de Resolução própria.

10.4. O IPREVI-HO, não se responsabilizará pelo pagamento de serviços prestados de forma diversa ao estabelecido neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que comunique oficialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

11.2. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste Termo;

11.3. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CREDENCIANTE, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 Face à natureza Jurídica do Instituto dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste – IPREVI-HO, para as questões decorrentes deste

Credenciamento, fica eleita a da Comarca de Herval d'Oeste/SC, como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Credenciamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

HERVAL D'OESTE/SC, 28 de fevereiro de 2020.

LOREDÍ DE DEUS E SILVA JANE	MÁRCIA SACCOL BULGARELLI
Gestora	Responsável Legal
CPF: 602.872.849-72	CPF: 449.988.309-10
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Ibiam

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.01/2020 - FMAS - CONSEST ENGENHARIA LTDA

Publicação Nº 2395564

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N. 001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2020

Termo de Contrato, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM COMPLETA DE TERRENO SPT PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa CONSEST ENGENHARIA LTDA, autorizado através do Processo nº 001/2020, Dispensa de Licitação nº. 001/2020.
.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA:. CONSEST ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 23.493.725/0001-64
Endereço: ROD. Airton Senna da Silva,890 Bairro São Cristóvão
Fraiburgo - SC, CEP: 89580-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

0.1. Constitui objeto do presente, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM COMPLETA DE TERRENO SPT PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

O ensaio SPT é conhecido como o ensaio de simples reconhecimento de solo, que tem o objetivo de garantir a segurança e estabilidade ao logo da vida útil da obra evitando recalques indesejados e possíveis acidentes como, rebaixamento de piso, infiltração, trinca de paredes, entre outros. Sendo que para cada furo é estimado em no mínimo 8m de perfuração.

Compreende o serviço:
• Mobilização e desmobilização de equipamento
• Mobilização e desmobilização de equipe
• Sondagem SPT
• Laudo e relatório final.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço no valor TOTAL de R$ 3.515,00 (três mil e quinhentos e quinze reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:
Reduzido 112;
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Detalhamento: 339039050000000

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3356/2019, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

2.5. O Município designa como Gestor deste Contrato, o senhora Maria Ivete Gomes de Oliveira, e como fiscal, designa a servidora LEILA RAMOS ARALDI e como fiscal substituto a servidora GISELI SEFFER ALVES DE ANHAIA para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA
Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 19/03/2020.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO
4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término até 19/03/2020.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES
4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.
Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 19 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
CONSEST ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 23.493.725/0001-64

Testemunhas:

Jackline Dalmolin Odorizzi
CPF – 063.538.479-55

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

EDITAL ALTERAÇÃO CARGA HORÁRIA/2020

Publicação Nº 2395231

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 003/2020
Secretaria Municipal da Educação

"ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIATEMPORÁRIA DE PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DO MAGISTÉRIO PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, que se encontram abertas as inscrições para Alteração de Carga horária, em caráter temporário, para servidores docentes que atuam 20 horas semanais no Magistério Público Municipal: Professor II (Pedagogia Séries Iniciais e Educação Infantil), conforme vagas disponibilizadas no Anexo I deste Edital, regendo-se o processo pelo disposto nos artigos 13 e 42, da Lei Complementar nº. 003, de 09 de janeiro de 2002 e pelas seguintes regras:

I – OBJETO

O objeto do Presente Edital consiste na alteração de carga horária de professores públicos municipais, em caráter temporário, cujas vagas disponíveis são as constantes no Anexo I deste Edital.

II – DO FUNDAMENTO

A alteração de Carga Horária Temporária se fará de acordo com o artigo 13, da Lei Complementar nº. 003, de 09 de janeiro de 2002, em razão do Termo de Compromisso nº 01 - celebrado com a Gerência Regional de Educação da Agência de Desenvolvimento Regional de Campos Novos – ADR/CEJA, em 02 de fevereiro de 2020.

III – DAS INSCRIÇÕES

a) As inscrições deverão ser feitas no período de 10 a 14 de março de 2020, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiam;

b) O candidato deverá fazer sua inscrição, pessoalmente ou através de procurador com mandato específico autenticado;

IV – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

A inscrição deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

a) Formulário, devidamente preenchido, que será fornecido no momento da inscrição;

b) Certificado/Diploma da qualificação profissional (habilitação);

c) Certidão de tempo de serviço na rede municipal de ensino;

d) Certidão com a descrição da pontuação obtida no ingresso do serviço público municipal de Ibiam;

e) Ato de Nomeação.

Somente poderá participar do processo professor público municipal estável, que detenham exercício de 20 horas semanais no magistério público municipal de Ibiam.

V - DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos será efetuada por Comissão especialmente designada para esta finalidade, conforme critérios abaixo descritos e será publicada até às 17h00min do dia 16 de março de 2020 no mural da Prefeitura Municipal de Ibiam e Centro Educacional Eliziane Titon.

VI - CRITERIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

a) maior qualificação profissional (habilitação);
b) maior tempo de serviço na rede municipal de ensino;
c) maior pontuação na classificação de ingresso;
d) melhor avaliação de desempenho.

Caso haja necessidade de ser feita a avaliação por desempenho, em razão de empate nos demais critérios, levar-se-á em consideração os critérios abaixo descritos, conforme Termo de Avaliação constante no Anexo II:

a) Produtividade.
b) Responsabilidade.
c) Experiência e dedicação ao serviço.
d) Disciplina.
e) Assiduidade e pontualidade.
f) Habilidades pessoais.
g) Conhecimentos específicos e pedagógicos.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Da decisão classificatória dos candidatos caberá recurso, no prazo de um dia contado da publicação do Resultado, que serão julgados, em última instancia, pelo Prefeito Municipal, com análise prévia da Comissão Julgadora.

b) O candidato que solicitar alteração da carga horária poderá optar pela área de atuação, desde que tenha habilitação.

c) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora

d) O presente Edital será fixado no Mural da Prefeitura Municipal e publicado na imprensa oficial do Município.

Centro Administrativo de Ibiam / SC, em 06 de março de 2020.

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

CLEBER FONTANA GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal da Educação

ANEXO I

VAGAS DISPONÍVEIS PARA ALTERAÇÃO

Área de Atuação	Quantidade de horas	Cargo	Nº. de vagas
Ensino Fundamental (de 1º ao 5º ano)	10 horas *	Professor II (Pedagogia Séries Iniciais e Educação Infantil)	01

* CEJA – Escola de Educação Básica Heriberto Hulse

ANEXO II

FATORES DE AVALIAÇÃO	NOTA (01 A 10)
01 – Produtividade	
01.01- Eficiência (utilização adequada de métodos) na realização do serviço)	
01.02- Eficácia (resultado) do trabalho	
01.03- Volume de trabalho produzido (aproveitamento do tempo)	
01.04- Ordem, clareza, cuidado com os documentos	
02 – Responsabilidade	
02.01- Cumprimento de prazos estabelecidos	
02.02- Obediência à ordem hierárquica	
02.03- Obediência às leis e regulamentos da administração	
03 – Experiência e Dedicação ao Serviço	
03.01- Empenho na execução das tarefas inerentes ao cargo	
03.02- Age com esmero (cuidado, delicadeza)	
03.03- Apresenta sugestões, aponta erros com atitude construtiva	
03.04- Promove o aumento de qualidade de ensino	
04 – Disciplina	
04.01- Realização das tarefas com organização	
04.02- Utilização de métodos adequados na realização dos serviços	
04.03- Desempenho adequado das atribuições do cargo	
05 – Assiduidade e Pontualidade	
05.01- Freqüência ao trabalho (faltas justificadas e injustificadas)	
05.02- Ingressos ao trabalho no horário ou com antecedência (atrasos)	
05.03- Permanência no serviço (saídas antecipadas)	
06 – Habilidades Pessoais	
06.01- Espírito de equipe	
06.02- Bom relacionamento com colegas	
06.03- Disposição para o desempenho de novas atividades (flexibilidade e aceitação de mudanças)	
06.04- Cuidado com os equipamentos postos à disposição do servidor	
06.05- Utilização adequada e economia de material de expediente	
06.06- Higiene do servidor no ambiente de trabalho	
06.07- Utilização de vestuário adequado	
06.08- Atendimento do público (cortesia, delicadeza, presteza)	
06.09- Organização do local de trabalho	
06.10- Capacidade de planejamento de suas atividades	
06.11- Colaboração com a limpeza no local de trabalho	
06.12- Ética profissional (sigilo, críticas destrutivas, etc)	

06.13- Capacidade de dedicação aos alunos ou pessoas afins	
07 – Conhecimentos específicos e pedagógicos	
07.01- Domina os conhecimentos na área de suas funções	
07.02- Capacidade de encontrar soluções para situações inesperadas	
07.03- Capacidade na tomada de decisões	
07.04- Busca de aperfeiçoamento e atualização (cursos, palestras, etc)	
07.05- Capacidade de utilização de novas tecnologias (máquinas, equipamentos, instrumentos, etc)	
07.06- Conhecimento aprofundado das atribuições do cargo	
07.07 – Participação efetiva nas reuniões pedagógicas e grupos de estudo, cumprindo os horário estabelecidos para tanto	
07.08- Capacidade de transmitir aos alunos de forma prática, cordial e eficiente o que sabe	
TOTAL DE PONTOS	

REQUERIMENTO
ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA (CARGO DE PROFESSOR II – PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL)

À Secretaria da Educação

Eu, _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, nomeado(a) em _____, venho requerer a V. Sa., a alteração temporária de minha carga horária de quatro horas diárias e vinte semanais, para trinta horas semanais, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 003, de 09 de janeiro de 2002, bem como o Edital de Chamamento nº 002/2020 – da Secretaria Municipal da Educação.

Nestes termos,
Peço-lhe deferimento

Ibiam, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 012/2020

Publicação Nº 2396025

RESOLUÇÃO Nº 012 , DE 06 de MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIAM VIA REDES SOCIAIS;

JOCIMAR TESCK DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno e após aprovado pelo plenário :
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica autorizada a transmissão das sessões da Câmara Municipal de Ibiam em tempo real, via internet e redes sociais.

Parágrafo único: Fica proibida a transmissão das sessões secretas, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiam.

Artigo 2º - As transmissões não podem afetar, de forma alguma, a normalidade e o rito das sessões.

Artigo 3º - Fica proibido reproduzir as sessões de forma editada que possa distorcer a íntegra do que foi discutido em Plenário, sob pena do responsável incorrer nas sanções legais cabíveis.

Artigo 4º - Caberá a Mesa Diretora desta Casa Legislativa coordenar, supervisionar e até mesmo suspender a execução das transmissões.

Parágrafo único: As transmissões serão de responsabilidade da Assessoria de Imprensa da Casa Legislativa.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Sala da Sessões – SC, 06 de março de 2020.

JOCIMAR TESCK DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Registrada e publicada a presente resolução aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte

ELISA MARIA GHENO TREVISOL
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO 1 TA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2020 PM

Publicação Nº 2395819

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 020/2020
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DE ALTERAÇÃO
"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Inclusão do período matutino aos Sábados no itinerário nº 14."

ITINERÁRIO Nº 14	
VEÍCULO	Ônibus
CAPACIDADE	Acima de 45 lugares
QUILOMETRAGEM APROXIMADA	72 Km
PERÍODO	Noturno e aos Sábados período matutino
ITINERÁRIO:	
SAÍDA: Linha São José e interior com destinado final na Cidade de Joaçaba/SC	
RETORNO: Perfazendo o mesmo itinerário.	

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
CONTRATADA: VALTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
Ibicaré, SC, aos 09 de março de 2020.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO 1 TA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2019 PM

Publicação Nº 2395814

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 038/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DE ALTERAÇÃO
"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor de R$ 2.887,50 (Dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
CONTRATADA: COR URBANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
Ibicaré, SC, aos 09 de março de 2020.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 016/2020 PMI

Publicação Nº 2396162

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 016/2020
FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório nº 015/2020, Carta Convite nº 02/2020, fundamentado nas disposições da Lei nº 8666/93.
OBJETO: Contratação aquisição eventual e futura de produtos alimentícios e de higiene e limpeza. no município de Ibicaré/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: SUPERMERCADO ITAPUI LTDA EPP
Valor: R$ 48.874,85 (Quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 3 de março de 2021.
Ibicaré, SC, aos 3 de março de 2020.
Gianfranco Volpato.
Prefeito.

EXTRATO CONTRATO 017/2020 FMS

Publicação Nº 2396164

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 017/2020
FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório nº 015/2020, Carta Convite nº 02/2020, fundamentado nas disposições da Lei nº 8666/93.
OBJETO: Contratação aquisição eventual e futura de produtos alimentícios e de higiene e limpeza. no município de Ibicaré/SC.
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: SUPERMERCADO ITAPUI LTDA EPP.
Valor: R$ 10.174,85 (Dez mil cento e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 3 de março de 2021.
Ibicaré, SC, 3 de março de 2020.
Gianfranco Volpato.
Prefeito.

EXTRATO CONTRATO 018/2020 PMI

Publicação Nº 2396168

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 018/2020
FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório nº 015/2020, Carta Convite nº 02/2020, fundamentado nas disposições da Lei nº 8666/93.
OBJETO: Contratação aquisição eventual e futura de produtos alimentícios e de higiene e limpeza. no município de Ibicaré/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: COMERCIAL PIVETTA EPP
Valor: R$ 40.800,56 (Quarenta mil, oitocentos reais e cinquenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 3 de março de 2021.
Ibicaré, SC, aos 3 de março de 2020.
Gianfranco Volpato.
Prefeito.

EXTRATO CONTRATO 019/2020 FMS

Publicação Nº 2396172

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 017/2020
FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório nº 015/2020, Carta Convite nº 02/2020, fundamentado nas disposições da Lei nº 8666/93.
OBJETO: Contratação aquisição eventual e futura de produtos alimentícios e de higiene e limpeza. no município de Ibicaré/SC.
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: COMERCIAL PIVETTA EPP.
Valor: R$ 8.158,39 (oito mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 3 de março de 2021.
Ibicaré, SC, 3 de março de 2020.
Gianfranco Volpato.
Prefeito.

TOMADA DE PREÇO 1 - 2020 AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO - CONSTRUÇÃO DE COZINHA

Publicação Nº 2396529

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 29/2020 PMI
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 1/2020 PMI
O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), por intermédio do Prefeito Municipal Sr. GIANFRANCO VOLPATO, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 08/2014, demais legislações aplicáveis e condições constantes neste ato convocatório, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 25 de março de 2020, dando-se a abertura dos envelopes as 09:30 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, na Rua Dom Pedro II, 133, centro, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para ampliação do centro esportivo, construção de cozinha. (Conforme projeto, memorial descritivo em anexo).
Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação (01), e a Proposta de Preços (02), deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura de Ibicaré, na Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até as 09:00 horas do dia 25 de março de 2020.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para ampliação do centro esportivo, construção de cozinha. (Conforme projeto, memorial descritivo em anexo).
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.
Ibicaré – SC, 09 de março de 2020
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

ADITIVO Nº 001/2020 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020

Publicação Nº 2395319

ADITIVO Nº 001/2020 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020.

Aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE IBIRAMA (SC), com Sede Administrativa sito à Rua Doutor Getúlio Vargas, n° 70, Bairro Centro, cidade de Ibirama (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.418/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ADRIANO POFFO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 4.234.697 e inscrito no CPF sob o n° 056.499.899-07, residente e domiciliado na Rua Hermann Schlup, nº 73, Bairro Ponto Chic, na cidade de Ibirama (SC), doravante denominado MUNICÍPIO e o CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IBIRAMA – CBVI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 83.783.340/0001-63, situado na Rua 25 de Julho, nº 1113, Bairro Centro, neste Município de Ibirama (SC), neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Vilmar Vendrami, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF nº 569.409.989-34, residente e domiciliado na Rua Gottlieb Krambeck, nº 25, Bairo Ponto Chic, município de Ibirama (SC), doravante denominado PARTÍCIPE, ajustam celebrar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei Municipal nº 3.268, de 01 de março de 2017, alterada pela Lei n° 3.396 de 15 de outubro de 2019, conforme procedimento documentado, sujeitando-se, no que couber às normas das Leis Federais nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações e 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como das cláusulas e condições seguintes:

1. As partes retro qualificadas firmaram em 20 de fevereiro de 2020 o Termo de Colaboração n° 01/2020 , o qual tem como objeto a conjugação de esforços no sentido de proporcionar a manutenção da entidade, propiciando atendimento à população de Ibirama, nos serviços de combate à incêndios, busca e salvamento, prestação de socorro em casos de inundações, desabamentos, catástrofes e calamidades públicas, entre outros através de repasse financeiro, para o Partícipe na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal n/ 13.019/2014 e alterações.

2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar o § 5 º, da cláusula terceira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

O parágrafo 5º da cláusula terceira terá a seguinte redação:

"§ 5º Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo serão creditados na conta corrente nº 13.600-x, agência 0696-3, do Banco do Brasil do Município de Ibirama -SC, em nome do PARTÍCIPE, conforme o Plano de Trabalho anexo e a medida que forem sendo liberados pelo Município."
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo

Prefeitura Municipal de Ibirama (SC), 09 de março de 2020.

ADRIANO POFFO PREFEITO MUNICIPAL	VILMAR VENDRAMI PRESIDENTE DO CBVI

Testemunhas:

FÁBIO LUIZ FUSINATO CPF n° 458.695.109-53	ALEXANDRE CAMPREGHER CPF nº: 523.847.050-91

PORTARIA Nº 001

Publicação Nº 2394646

Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) ADRIANO POFFO, matrícula nº 174564-00, ocupante do cargo de PREFEITO MUNICIPAL, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018 para serem gozadas no período de 02/01/2020 a 16/01/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 17/01/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 002

Publicação Nº 2394648

Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

E X O N E R A R
Art. 1º - SUSANE RAFHAELA FERNANDES, sob a matrícula nº 62408771-0, da gratificação de Direção da Escola Municipal Bairro Operário, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 733, de 24 de agosto de 2017, voltando a exercer as funções inerentes ao cargo efetivo de PROFESSORA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 003

Publicação Nº 2394652

Portaria nº 003, de 02 de janeiro de 2020.
"Concede Gratificação".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 117, § 5º, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder gratificação, ao(a) servidor(a) SUSANE RAPHAELA FERNANDES, sob a matrícula nº 62408771-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, vinculado(a) na de Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe o art. 117, § 5º da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro 2007, como formadora de Gestores na Parceria pela Valorização da Educação - PVE.

Art. 2º - Perceberá, enquanto perdurar a designação, a gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento), calculada sobre o salário base do(a) servidor(a).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 004

Publicação Nº 2394653

Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2020.
"Altera Gratificação".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 117, § 5º, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007:

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a gratificação, constante nas Portarias n º 660, de 03 de julho de 2017 e Portaria nº 003, de 02 de janeiro de 2019, do(a) servidor(a) JULIMAR CIPRIANI, sob a matrícula nº 8761-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, vinculado(a) a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, passando sua gratificação de 40% (quarenta por cento) para 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o salário base do(a) servidor(a), permanecendo inalterados os demais dizeres da Portaria nº 660, de 03 de julho de 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 005

Publicação Nº 2394656

Portaria nº 005, de 02 de janeiro de 2020.
"Altera gratificação de Direção de Escola ou CEI".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 021, Art. 8º anexo II, de 04 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o plano de classificação de ocupações dos membros do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 173, de 18 de dezembro de 2019,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a Gratificação de Direção de Centro de Educação Infantil, concedida através da Portaria nº 112, de 01 de fevereiro de 2019, para a servidora CLAUDETE ZWANG, sob a matrícula nº 5436-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR(A), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ser Diretora do Centro de Educação Infantil Moisés Amaral.

Art. 2º - Passará a perceber, enquanto perdurar a designação, a gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento), calculada sobre o salário de PROFESSOR, nível "II", referência "A".

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 006

Publicação Nº 2394658

Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2020.
"Altera gratificação de Direção de Escola ou CEI".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 021, Art. 8º anexo II, de 04 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o plano de classificação de ocupações dos membros do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 173, de 18 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a Gratificação de Direção de Centro de Educação Infantil, concedida através da Portaria nº 217, de 01 de fevereiro de 2017, para a servidora CLAUDIA REGINA LUNELLI RODRIGUES, sob a matrícula nº 5452-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR(A), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ser Diretora do Centro de Educação Infantil Florinda Zemke dos Santos.

Art. 2º - Passará a perceber, enquanto perdurar a designação, a gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento), calculada sobre o salário de PROFESSOR, nível "II", referência "A".

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 007

Publicação Nº 2394660

Portaria nº 007, de 02 de janeiro de 2020.
"Concede Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 3.402, de 05 de novembro de 2019,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder o pagamento do Incentivo Financeiro referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, aos servidores constantes nos anexos I, II, III, IV e V, integrantes das equipes da Atenção Básica, no âmbito do Município de Ibirama.

Art. 2º - O Incentivo Financeiro será pago em uma parcela autônoma referente ao período de julho a dezembro de 2019, não incorporável ao patrimônio remuneratório do servidor para quaisquer efeitos legais, inclusive férias e gratificação natalina, calculado de acordo com a carga horária prevista no Contrato de Trabalho.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 008

Publicação Nº 2394661

Portaria nº 008, de 02 de janeiro de 2020.
Concede licença gestante

O Prefeito Municipal de Ibirama , Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - A servidora ALINE SPRENGER, sob a matrícula nº 13951-8, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, vinculada a Secretaria de Educação, Cultura e esportes, 180 (cento e oitenta) dias de licença para repouso de gestação, nos termos do Artigo 147, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º - A licença terá seu início em 02 de janeiro de 2020 e com término em 29 de junho de 2020, devendo retornar aos trabalhos em 30

de junho de 2020, e seus vencimentos relativos aos primeiros 120 (cento e vinte) dias serão pagos através do benefício do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), e os 60 (sessenta) dias restantes pelo município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 009

Publicação Nº 2394663

Portaria nº 009, de 02 de janeiro de 2020.
"Altera gratificação de Direção de Escola ou CEI".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 021, Art. 8º anexo II, de 04 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o plano de classificação de ocupações dos membros do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 173, de 18 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a Gratificação de Direção de Centro de Educação Infantil, concedida através da Portaria nº 218, de 01 de fevereiro de 2017, para a servidora DAIANE SCHLICHTING, sob a matrícula nº 5746-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR(A), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ser Diretora do Centro de Educação Infantil Vice Prefeito Sigolf Radloff.

Art. 2º - Passará a perceber, enquanto perdurar a designação, a gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento), calculada sobre o salário de PROFESSOR, nível "II", referência "A".

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 010

Publicação Nº 2394664

Portaria nº 010, de 02 de janeiro de 2020.
"Altera gratificação de Direção de Escola ou CEI".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 021, Art. 8º anexo II, de 04 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o plano de classificação de ocupações dos membros do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 173, de 18 de dezembro de 2019,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a Gratificação de Direção de Centro de Educação Infantil, concedida através da Portaria nº 109, de 01 de fevereiro de 2019, para a servidora CARMELINA IDINEIA THEODORO DA SILVA, sob a matrícula nº 5061-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR(A), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ser Diretora da Escola Municipal Caminho da Estação.

Art. 2º - Passará a perceber, enquanto perdurar a designação, a gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento), calculada sobre o salário de PROFESSOR, nível "II", referência "A".

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 011

Publicação Nº 2394666

Portaria nº 011, de 02 de janeiro de 2020.
"Concede gratificação de Direção de Escola ou CEI".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 021, Art. 8º anexo II, de 04 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o plano de classificação de ocupações dos membros do Magistério Público Municipal e alterações da Lei Complementar nº 173, de 18 de dezembro de 2019,

RESOLVE
Art. 1º - Indicar a servidora MANOELA DOS SANTOS GONÇALVES, sob a matrícula nº 9504-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR(A), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ser Diretora da Escola Municipal Ribeirão Areado.

Art. 2º - Perceberá, enquanto perdurar a designação, a gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento), calculada sobre o salário de PROFESSOR, nível "II", referência "A".

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 007, de 02 de janeiro de 2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 012

Publicação Nº 2394667

Portaria nº 012, de 02 de janeiro de 2020.
"Concede gratificação de Direção de Escola ou CEI".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 021, Art. 8º anexo II, de 04 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o plano de classificação de ocupações dos membros do Magistério Público Municipal e alterações da Lei Complementar nº 173, de 18 de dezembro de 2019,

RESOLVE
Art. 1º - Indicar a servidora FLÁVIA MANENTI, sob a matrícula nº 33677-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR(A), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ser Diretora da Escola Municipal Bairro Operário.

Art. 2º - Perceberá, enquanto perdurar a designação, a gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento), calculada sobre o salário de PROFESSOR, nível "II", referência "A".

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 013

Publicação Nº 2394669

Portaria nº 013, de 02 de janeiro de 2020.
"Concede gratificação de Direção de Escola ou CEI".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 021, Art. 8º anexo II, de 04 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o plano de classificação de ocupações dos membros do Magistério Público Municipal e alterações da Lei Complementar nº 173, de 18 de dezembro de 2019,

RESOLVE
Art. 1º - Indicar a servidora TÂNIA KLEMZ RISTOW, sob a matrícula nº 35688-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR(A), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ser Diretora Adjunta da Escola Municipal Christa Sedlacek.

Art. 2º - Perceberá, enquanto perdurar a designação, a gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento), calculada sobre o salário de PROFESSOR, nível "II", referência "A".

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 014

Publicação Nº 2394671

Portaria nº 014, de 02 de janeiro de 2020.
"Altera gratificação de Direção de Escola ou CEI".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 021, Art. 8º anexo II, de 04 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o plano de classificação de ocupações dos membros do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 173, de 18 de dezembro de 2019,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a Gratificação de Direção de Centro de Educação Infantil, concedida através da Portaria nº 111, de 01 de fevereiro de 2019, para a servidora VALDENICE TEREZINHA DA SILVA, sob a matrícula nº 13064-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR(A), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ser Diretora da Escola Municipal Nova Stettin.

Art. 2º - Passará a perceber, enquanto perdurar a designação, a gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento), calculada sobre o salário de PROFESSOR, nível "II", referência "A".

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 015

Publicação Nº 2394673

Portaria nº 015, de 02 de janeiro de 2020.
"Altera enquadramento por nova habilitação".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 110, inciso II, da Lei Orgânica, artigo 10 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 21, de 04 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 105, de 20 de dezembro de 2011 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar o enquadramento por nova habilitação dos(as) servidores(as) abaixo relacionados, devido a conclusão do curso de Pós-Graduação em Interdisciplinaridade na Educação Infantil e Séries do Ensino Fundamental e Médio, previsto no anexo III, da Lei Complementar nº 21, de 04 de dezembro de 2001, com as alterações da Lei Complementar nº 105, de 20 de dezembro de 2011.

Matrícula	N o m e	Nível Anterior	Nível Proposto	Salário
35718-2	Aline Cristina de Sant Anna	1-501-A-30	1-502-A-30	2.414,94
4898-15	Brigite Nitsche	1-501-C-40	1-502-C-40	3.416,02
35580-5	Cheila Cristina Gramkow	1-501-A-40	1-502-A-40	3.219,93
62402684-0	Christian James Henschel	1-502-A-40	1-503-A-40	3.695,41
1457-4	Gilberto da Silva	1-501-A-40	1-502-A-40	3.219,93
336475-1	Eduardo José Bonetti	1-501-A-40	1-502-A-40	3.219,93
62411403-0	Marioney Luiz Felicio	1-501-A-20	1-502-A-20	1.609,96
11444-3	Rafaella Lais Pamplona Avancini	1-501-A-40	1-502-A-40	3.219,93
13404-5	Vivian Graciana Mohr Janetzky	1-501-C-40	1-502-C-40	3.416,02

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 016

Publicação Nº 2394675

Portaria nº 016, de 02 de janeiro de 2020.
"Exonera do Quadro de Pessoal por motivo de seu falecimento".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

E X O N E R A R
Art. 1º - O servidor ELIAS CARLOS, sob a matrícula nº 191434-0, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO, vinculada a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal Aposentado da Prefeitura Municipal, devido a seu falecimento ocorrido no dia 19 de dezembro de 2019, conforme Certidão de Óbito nº 107268 01 55 2019 4 00018 091 0004936 07.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 017

Publicação Nº 2394677

Portaria nº 017, de 02 de janeiro de 2020.
"Concede Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

CONCEDER
Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de 01/04/2010 a 01/04/2015, a pedido do(a) servidor(a) ELVIRA TILLMANN HARBS, sob a matrícula nº 6637-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 17 de janeiro de 2020 a 15 de abril de 2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 16 de abril de 2020, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 018

Publicação Nº 2394680

Portaria nº 018, de 03 de janeiro de 2020.
"Nomeia servidor(a) para cargo de provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 003/2015 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - ADRIANA CRISTINA JENNRICH, sob a matrícula nº 62452223-1, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, Nível "II", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.694,90 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais, noventa centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 019

Publicação Nº 2394682

Portaria nº 019, de 03 de janeiro de 2020.
"Exonera do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

E X O N E R A R,
Art. 1º - SUELEN LUCHTENBERG, sob a matrícula nº 62448463-0, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR, vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 211 de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 020

Publicação Nº 2394683

Portaria nº 020, de 03 de janeiro de 2020.
"Nomeia servidor(a) para cargo de provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 003/2015 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - RAFAELA APARECIDA DE BRITI, sob a matrícula nº 6233201-1, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, Nível "II", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.694,90 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais, noventa centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 021

Publicação Nº 2394686

Portaria nº 021, de 03 de janeiro de 2020.
"Nomeia servidor(a) para cargo de provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 003/2015 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - THAIS MARISTELA PETERSEN MORLO, sob a matrícula nº 33340-5, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, Nível "II", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.694,90 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais, noventa centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 022

Publicação Nº 2394688

Portaria nº 022, de 03 de janeiro de 2020.
"Concede gratificação de Direção da APAE".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Indicar o(a) funcionário(a) RAFAELA APARECIDA DE BRITI, sob a matrícula nº 6233201-1-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR(A), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ser Diretora da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Art. 2º - Perceberá, enquanto perdurar a designação, a gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento), calculada sobre o salário de PROFESSOR, nível "II", referência "A".

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 023

Publicação Nº 2394690

Portaria nº 023, de 06 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 003/2019 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas; c) considerando a necessidade de atendimento do período de plantão da Educação Infantil, iniciado em 06 de janeiro de 2020 e com término previsto em 07 de fevereiro de 2020; d) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º. VIII, 3º., IV e 4º., contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126, de 03 de julho de 2001, Art. 2º, incisos VII e VIII, o(a) Sr(a) ALESSANDRA DENZER, sob a matrícula nº 4103-12, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para atuar no plantão no Centro de Educação Infantil Vice Prefeito Sigolf Radloff.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o dia 07 de fevereiro de 2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e

vencimentos de R$ 2.694,90 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais, noventa centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 024

Publicação Nº 2394692

Portaria nº 024, de 06 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 003/2019 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas; c) considerando a necessidade de atendimento do período de plantão da Educação Infantil, iniciado em 06 de janeiro de 2020 e com término previsto em 07 de fevereiro de 2020; d) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º. VIII, 3º., IV e 4º., contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126, de 03 de julho de 2001, Art. 2º, incisos VII e VIII, o(a) Sr(a) ANA MARIA BRENZINGER PASOTTO, sob a matrícula nº 4294-6, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para atuar no plantão no Centro de Educação Infantil Vice Prefeito Sigolf Radloff.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o dia 07 de fevereiro de 2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.694,90 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais, noventa centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 025

Publicação Nº 2394693

Portaria nº 025, de 06 de janeiro de 2020.
"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 003/2019 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas, afastadas, remanejadas ou Licenciadas; c) a necessidade de atendimento do período de plantão no CEI Vice Prefeito Sigolf Radlof, iniciado em 06 de janeiro de 2020 e com o término previsto em 07 de fevereiro de 2020; d) que o ano letivo 2020 iniciará no dia 10 de fevereiro de 2020, com término previsto para o dia 16 de dezembro de 2020; e) que a servidora efetiva Francieli Adriana Bach Pudewell, lotada no CEI Lidi Brodwolf, foi remanejada para o CEI Vice Prefeito Sigolf Radloff; f) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º, VIII, 3º, IV e 4º, contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001(a) e conforme Processo Seletivo o nº 003/2019, o(a) Sr(a) ANDERSON MIKAEL SARDAGNA, sob a matrícula nº 62408011-4, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício 40 (quarenta) horas no Plantão do Centro de Educação Infantil Vice Prefeito Sigolf Radlof e no restante do ano letivo no Centro de Educação Infantil Lidi Brodwolf.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2018, ou até a contratação de servidor efetivo aprovado em concurso público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.694,90 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais, noventa centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 026

Publicação Nº 2394695

Portaria nº 026, de 06 de janeiro de 2020.
"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 003/2019 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas, afastadas, remanejadas ou Licenciadas; c) a necessidade de atendimento do período de plantão no CEI Vice Prefeito Sigolf Radlof, iniciado em 06 de janeiro de 2020 e com o término previsto em 07 de fevereiro de 2020; d) que o ano letivo 2020 iniciará no dia 10 de fevereiro de 2020, com término previsto para o dia 16 de dezembro de 2020; e) que o servidor efetivo Jonathan Schaefer, lotado no CEI Vice Prefeito Sigolf Radlof, está respondendo pela Direção da EM Tancredo Neves; f) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º, VIII, 3º, IV e 4º, contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001(a) e conforme Processo Seletivo o nº 003/2019, o(a) Sr(a) ANDERSON SCHAFF, sob a matrícula nº 427012-1, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício 40 (quarenta) horas no Plantão e no restante do ano letivo no Centro de Educação Infantil Vice Prefeito Sigolf Radlof.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2018, ou até a contratação de servidor efetivo aprovado em concurso público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.694,90 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais, noventa centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 027

Publicação Nº 2394697

Portaria nº 027, de 06 de janeiro de 2020.
"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 003/2019 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas, afastadas, remanejadas ou Licenciadas; c) a necessidade de atendimento do período de plantão no CEI Vice Prefeito Sigolf Radlof, iniciado em 06 de janeiro de 2020 e com o término previsto em 07 de fevereiro de 2020; d) que o ano letivo 2020 iniciará no dia 10 de fevereiro de 2020, com término previsto para o dia 16 de dezembro de 2020; e) que a servidora efetiva Aline da Silva, lotada no CEI Abelhinha Feliz, está respondendo pela Direção do CEI Ruth Schlei; f) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º, VIII, 3º, IV e 4º, contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001(a) e conforme Processo Seletivo o nº 003/2019, o(a) Sr(a) ANDREIA BERTELLI, sob a matrícula nº 35742-11, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício 40 (quarenta) horas no Plantão do Centro de Educação Infantil Vice Prefeito Sigolf Radlof e no restante do ano letivo no Centro de Educação Infantil Abelhinha Feliz.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2018, ou até a contratação de servidor efetivo aprovado em concurso público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.694,90 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais, noventa centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 028

Publicação Nº 2394698

Portaria nº 028, de 06 de janeiro de 2020.
"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 003/2019 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas, afastadas, remanejadas ou Licenciadas; c) a necessidade de atendimento do período de plantão no CEI Vice Prefeito Sigolf Radlof, iniciado em 06 de janeiro de 2020 e com o término previsto em 07 de fevereiro de 2020; d) que o ano letivo 2020 iniciará no dia 10 de fevereiro de 2020, com término previsto para o dia 16 de dezembro de 2020; e) que a servidora efetiva Aline Sprenger, lotada na Secretaria de Educação, está em Licença Maternidade irá assumir 20 (vinte) horas na EM Caminho da Estação ao seu retorno da Licença Maternidade e o servidor efetivo Vilmar Rodrigues, lotado na EM Nova Stettin, está a disposição das turmas de AEE; f) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º, VIII, 3º, IV e 4º, contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001(a) e conforme Processo Seletivo o nº 003/2019, o(a) Sr(a) CAMILI DINIZ DA SILVA, sob a matrícula nº 4979-18, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício 40 (quarenta) horas no Plantão do Centro de Educação Infantil Vice Prefeito Sigolf Radlof e no restante do ano letivo, 20 (vinte) horas na Escola Municipal Caminho da Estação e 20 (vinte) horas na Escola Municipal Nova Stettin.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2018, ou até a contratação de servidor efetivo aprovado em concurso público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.694,90 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais, noventa centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 029

Publicação Nº 2394699

Portaria nº 029, de 06 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 003/2019 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas; c) considerando a necessidade de atendimento do período de plantão da Educação Infantil, iniciado em 06 de janeiro de 2020 e com término previsto em 07 de fevereiro de 2020; d) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º. VIII, 3º., IV e 4º., contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126, de 03 de julho de 2001, Art. 2º, incisos VII e VIII, o(a) Sr(a) CAROLINE APARECIDA PEREIRA FRANCISCO, sob a matrícula nº 62416758-0, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para atuar no plantão no Centro de Educação Infantil Vice Prefeito Sigolf Radloff.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o dia 07 de fevereiro de 2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.694,90 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais, noventa centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 030

Publicação Nº 2394700

Portaria nº 030, de 06 de janeiro de 2020.
"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 003/2019 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas, afastadas, remanejadas ou Licenciadas; c) a necessidade de atendimento do período de plantão no CEI Lidi Brodwolf, iniciado em 06 de janeiro de 2020 e com o término previsto em 07 de fevereiro de 2020; d) que o ano letivo 2020 iniciará no dia 10 de fevereiro de 2020, com término previsto para o dia 16 de dezembro de 2020; e) que as servidoras efetivas Dorli Sievers Kolm e Rosilene Heinzen, lotadas na EM Bairro Operário, foram remanejadas para outra EM; f) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º, VIII, 3º, IV e 4º, contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001(a) e conforme Processo Seletivo o nº 003/2019, o(a) Sr(a) ELICIANE LOURENÇO DE SOUZA, sob a matrícula nº 33413-10, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício 40 (quarenta) horas no Plantão do Centro de Educação Infantil Lidi Brodwolf e no restante do ano letivo na Escola Municipal Bairro Operário.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2018, ou até a contratação de servidor efetivo aprovado em concurso público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.694,90 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais, noventa centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 031

Publicação Nº 2394728

Portaria nº 031, de 06 de janeiro de 2020.
"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 003/2019 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas, afastadas, remanejadas ou Licenciadas; c) a necessidade de atendimento do período de plantão no CEI Florinda Zemke dos Santos, iniciado em 06 de janeiro de 2020 e com o término previsto em 07 de fevereiro de 2020; d) que o ano letivo 2020 iniciará no dia 10 de fevereiro de 2020, com término previsto para o dia 16 de dezembro de 2020; e) que a servidora efetiva Daniela Klemz, lotada no CEI Florinda Zemke dos Santos, está em Licença para tratamento de saúde; f) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º, VIII, 3º, IV e 4º, contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001(a) e conforme Processo Seletivo o nº 003/2019, o(a) Sr(a) ELISANGELA DOS SANTOS BATISTA, sob a matrícula nº 62430629-1, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício 40 (quarenta) horas no Plantão e no restante do ano letivo no Centro de Educação Infantil Florinda Zemke dos Santos.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2018, ou até a contratação de servidor efetivo aprovado em concurso público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.694,90 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais, noventa centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 032

Publicação Nº 2394729

Portaria nº 032, de 06 de janeiro de 2020.
"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 003/2019 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas, afastadas, remanejadas ou Licenciadas; c) a necessidade de atendimento do período de plantão no CEI Moisés Amaral, iniciado em 06 de janeiro de 2020 e com o término previsto em 07 de fevereiro de 2020; d) que o ano letivo 2020 iniciará no dia 10 de fevereiro de 2020, com término previsto para o dia 16 de dezembro de 2020; e) que a servidora efetiva Gabriela de Souza, lotada no CEI Florinda Zemke dos Santos, está em Licença Prêmio; f) de acordo com a demanda de novas matrículas de alunos nos projetos do CEI Lidi Brodwolf há a necessidade de contratar professores para suportar esta demanda de aulas excedentes e) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º, VIII, 3º, IV e 4º, contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001(a) e conforme Processo Seletivo o nº 003/2019, o(a) Sr(a) KARINA EMANUELI ZANDONAI, sob a matrícula nº 31895-4, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício 40 (quarenta) horas no Plantão do Centro de Educação Infantil Moisés Amaral e no restante do ano letivo, 20 (vinte) horas no Centro de Educação Infantil Florinda Zemke dos Santos e 20 (vinte) horas no Centro de Educação Infantil Lidi Brodwolf em aulas excedentes.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2018, ou até a contratação de servidor efetivo aprovado em concurso público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.694,90 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais, noventa centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 033

Publicação Nº 2394731

Portaria nº 033, de 06 de janeiro de 2020.
"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 003/2019 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas, afastadas, remanejadas ou Licenciadas; c) a necessidade de atendimento do período de plantão no CEI Lidi Brodwolf, iniciado em 06 de janeiro de 2020 e com o término previsto em 07 de fevereiro de 2020; d) que o ano letivo 2020 iniciará no dia 10 de fevereiro de 2020, com término previsto para o dia 16 de dezembro de 2020; e) que a servidora efetiva Eliane Baucke, lotada no CEI Lidi Brodwolf, está exercendo suas atividades na Direção respectivo CEI; f) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º, VIII, 3º, IV e 4º, contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001(a) e conforme Processo Seletivo o nº 003/2019, o(a) Sr(a) FRANCIELE GONÇALVES JOENCK, sob a matrícula nº 62416286-2, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício 40 (quarenta) horas no Plantão e no restante do ano letivo no Centro de Educação Infantil Lidi Brodwolf.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2018, ou até a contratação de servidor efetivo aprovado em concurso público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.694,90 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais, noventa centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 034

Publicação Nº 2394736

Portaria nº 034, de 06 de janeiro de 2020.
"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 003/2019 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas, afastadas, remanejadas ou Licenciadas; c) a necessidade de atendimento do período de plantão no CEI Moisés Amaral, iniciado em 06 de janeiro de 2020 e com o término previsto em 07 de fevereiro de 2020; d) que o ano letivo 2020 iniciará no dia 10 de fevereiro de 2020, com término previsto para o dia 16 de dezembro de 2020; e) que a servidora efetiva Marcia Luciani Avancini, lotada na EM Tancredo Neves, está respondendo pela Secretaria da EM Tancredo Neves; f) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º, VIII, 3º, IV e 4º, contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001(a) e conforme Processo Seletivo o nº 003/2019, o(a) Sr(a) GRAZIELE SEBOLD, sob a matrícula nº 33855-9, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício 40 (quarenta) horas no Plantão do Centro de Educação Infantil Moisés Amaral e no restante do ano letivo, na Escola Municipal Tancredo Neves.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2018, ou até a contratação de servidor efetivo aprovado

em concurso público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.694,90 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais, noventa centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 035

Publicação Nº 2394737

Portaria nº 035, de 06 de janeiro de 2020.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,
Art. 1º - MIRIAN AMARAL, sob a matrícula nº 311081-0, ocupante do emprego público de TECNICO EM ENFERMAGEM, vinculado(a) à Secretaria de Saúde, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da portaria nº 010 de 05 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 036

Publicação Nº 2394739

Portaria nº 036, de 06 de janeiro de 2020.
"Nomeia Professor em caráter temporário para Plantão"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019 e Lei Complementar nº 21, de 03 de julho de 2001 e alterações,

Considerando que existe um grande fluxo de Professores que entram em licenças previstas em Lei;

Considerando o período de férias coletivas dos Professores da Rede municipal;

Considerando a necessidade de atendimento do período de plantão da Educação Infantil, iniciado em 06 de janeiro de 2020 e com término previsto em 07 de fevereiro de 2020;

Considerando que necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência eminente;

Considerando o que prevê o art. 2º, Inciso VIII, Art. 3º, Inciso IV e art. 4º, da Lei nº 2.126, de 03 de julho de 2001, que trata sobre a contração de Pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126, de 03 de julho de 2001, Art. 2º, incisos

VII e VIII, o(a) Sr(a) LEONICE DE MELO, sob a matrícula nº 62434390-2, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para atuar no plantão no Centro de Educação Infantil Vice Prefeito Sigolf Radlof.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o dia 07 de fevereiro de 2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.694,90 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais, noventa centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 037

Publicação Nº 2394741

Portaria nº 037, de 06 de janeiro de 2020.
"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 003/2019 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas, afastadas, remanejadas ou Licenciadas; c) a necessidade de atendimento do período de plantão no CEI Lidi Brodwolf, iniciado em 06 de janeiro de 2020 e com o término previsto em 07 de fevereiro de 2020; d) que o ano letivo 2020 iniciará no dia 10 de fevereiro de 2020, com término previsto para o dia 16 de dezembro de 2020; e) que a servidora efetiva Loana Walzburger, lotada no CEI Lidi Brodwolf, está exercendo suas atividades em projetos elaborados pelo respectivo CEI; f) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º, VIII, 3º, IV e 4º, contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001(a) e conforme Processo Seletivo o nº 003/2019, o(a) Sr(a) MARIA MADALENA HÜLSE, sob a matrícula nº 62417258-3, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício 40 (quarenta) horas no Plantão e no restante do ano letivo no Centro de Educação Infantil Lidi Brodwolf.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2018, ou até a contratação de servidor efetivo aprovado em concurso público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.694,90 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais, noventa centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 038

Publicação Nº 2394745

Portaria nº 038, de 06 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 003/2019 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas; c) considerando a necessidade de atendimento do período de plantão da Educação Infantil, iniciado em 06 de janeiro de 2020 e com término previsto em 07 de fevereiro de 2020; d) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º. VIII, 3º., IV e 4º., contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126, de 03 de julho de 2001, Art. 2º, incisos VII e VIII, o(a) Sr(a) MAYHURE ANDRESSA WITTE, sob a matrícula nº 62416936-2, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para atuar no plantão no Centro de Educação Infantil Florinda Zemke dos Santos.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o dia 07 de fevereiro de 2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.694,90 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais, noventa centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 039

Publicação Nº 2394747

Portaria nº 039, de 06 de janeiro de 2020.
"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 003/2019 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas, afastadas, remanejadas ou Licenciadas; c) a necessidade de atendimento do período de plantão no CEI Vice Prefeito Sigolf Radlof, iniciado em 06 de janeiro de 2020 e com o término previsto em 07 de fevereiro de 2020; d) que o ano letivo 2020 iniciará no dia 10 de fevereiro de 2020, com término previsto para o dia 16 de dezembro de 2020; e) que o servidor efetivo Regis Sievers, lotada no CEI Abelhinha Feliz, foi remanejado pro CEI Vice Prefeito Sigolf Radlof; f) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º, VIII, 3º, IV e 4º, contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001(a) e conforme Processo Seletivo o nº 003/2019, o(a) Sr(a) MÔNICA APARECIDA MENENTI, sob a matrícula nº 34134-6, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício 40 (quarenta) horas no Plantão do Centro de Educação Infantil Vice Prefeito Sigolf Radlof e no restante do ano letivo no Centro de Educação Infantil Abelhinha Feliz.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2018, ou até a contratação de servidor efetivo aprovado em concurso público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.694,90 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais, noventa centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de janeiro de 2020.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 040

Publicação Nº 2394751

Portaria nº 040, de 06 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 003/2019 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas; c) considerando a necessidade de atendimento do período de plantão da Educação Infantil, iniciado em 06 de janeiro de 2020 e com término previsto em 07 de fevereiro de 2020; d) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º. VIII, 3º., IV e 4º., contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126, de 03 de julho de 2001, Art. 2º, incisos VII e VIII, o(a) Sr(a) MORGANA GRABOWSKI LEITE, sob a matrícula nº 62449559-1, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para atuar no plantão no Centro de Educação Infantil Vice Prefeito Sigolf Radloff.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o dia 07 de fevereiro de 2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.694,90 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais, noventa centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 041

Publicação Nº 2394754

Portaria nº 041, de 06 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 003/2019 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas; c) considerando a necessidade de atendimento do período de plantão da Educação Infantil, iniciado em 06 de janeiro de 2020 e com término previsto em 07 de fevereiro de 2020; d) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º. VIII, 3º., IV e 4º., contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126, de 03 de julho de 2001, Art. 2º, incisos VII e VIII, o(a) Sr(a) PATRÍCIA CRISTINA HOPPE, sob a matrícula nº 608297-2, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para atuar no plantão no Centro de Educação Infantil Florinda Zemke dos Santos.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o dia 07 de fevereiro de 2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.694,90 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais, noventa centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 042

Publicação Nº 2394756

Portaria nº 042, de 06 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 003/2019 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas; c) considerando a necessidade de atendimento do período de plantão da Educação Infantil, iniciado em 06 de janeiro de 2020 e com término previsto em 07 de fevereiro de 2020; d) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º. VIII, 3º., IV e 4º., contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126, de 03 de julho de 2001, Art. 2º, incisos VII e VIII, o(a) Sr(a) RAQUEL KUNZER PRZYGODA, sob a matrícula nº 547204-5, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para atuar no plantão no Centro de Educação Infantil Vice Prefeito Sigolf Radloff.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o dia 07 de fevereiro de 2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.694,90 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais, noventa centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 043

Publicação Nº 2394758

Portaria nº 043, de 06 de janeiro de 2020.
"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 003/2019 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas, afastadas, remanejadas ou Licenciadas; c) a necessidade de atendimento do período de plantão no CEI Lidi Brodwolf, iniciado em 06 de janeiro de 2020 e com o término previsto em 07 de fevereiro de 2020; d) que o ano letivo 2020 iniciará no dia 10 de fevereiro de 2020, com término previsto para o dia 16 de dezembro de 2020; e) que a servidora efetiva Graziele Regina Alves, lotada no CEI Abelhinha Feliz, está em Licença Maternidade; f) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º, VIII, 3º, IV e 4º, contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001(a) e conforme Processo Seletivo o nº 003/2019, o(a) Sr(a) ROZANE GARCIA, sob a matrícula nº 35831-3, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício 40 (quarenta) horas no Plantão do Centro de Educação Infantil Lidi Brodwolf e no restante do ano letivo no Centro de Educação Infantil Abelhinha Feliz.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2018, ou até a contratação de servidor efetivo aprovado em concurso público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.694,90 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais, noventa centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 044

Publicação Nº 2394759

Portaria nº 044, de 06 de janeiro de 2020.
Concede licença gestante

O Prefeito Municipal de Ibirama , Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - A servidora ELISANGELA DOS SANTOS DO AMARAL, sob a matrícula nº 622621-0, ocupante do emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculada a Secretaria de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de licença para repouso de gestação, nos termos do Artigo 147, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º - A licença terá seu início em 06 de janeiro de 2020 e com término em 03 de julho de 2020, devendo retornar aos trabalhos em 04 de julho de 2020, e seus vencimentos relativos aos primeiros 120 (cento e vinte) dias serão pagos através do benefício do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), e os 60 (sessenta) dias restantes pelo município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 045

Publicação Nº 2394762

Portaria nº 045, de 06 de janeiro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) REGINA LUNELLI SEOLA, matrícula nº 11533-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, relativas ao período aquisitivo de 17/05/2018 a 16/05/2019, para serem gozadas no período de 06/01/2020 a 25/01/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 26/01/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 046

Publicação Nº 2394763

Portaria nº 046, de 06 de janeiro de 2020.
"Concede Gratificação".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 117, § 5º, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder gratificação, ao(a) servidor(a) FÁBIO BENINCA, sob a matrícula nº 6980-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE ESPORTES, vinculado(a) na de Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe o art. 117, § 5º da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro 2007, como formador de atletas junto a Comissão Municipal de Esportes-CME.

Art. 2º - Perceberá, enquanto perdurar a designação, a gratificação de 5% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o salário base do(a) servidor(a).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 047

Publicação Nº 2394765

Portaria nº 047, de 06 de janeiro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) CARLOS ALEIXO GRABOWSKI, matrícula nº 29483-10, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSOR, relativas ao período aquisitivo de 12/01/2019 a 11/01/2020 para serem gozadas no período de 18/12/2019 a 31/01/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 17/01/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 18/12/2019.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 048

Publicação Nº 2394766

Portaria nº 048, de 06 de janeiro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) FRANCISCO ANTONIO HEINZEN, matrícula nº 62434705-00, ocupante do cargo EFETIVO de ADVOGADO, relativas ao período aquisitivo de 19/02/2018 a 18/02/019 para serem gozadas no período de 02/12/2019 a 21/12/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 22/12/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02/12/2019.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 049

Publicação Nº 2394769

Portaria nº 049, de 06 de janeiro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) JOSE BARBI FILHO, matrícula nº 8532-01, ocupante do cargo EFETIVO de OPERADOR DE VEICULOS, relativas ao período aquisitivo de 13/10/2018 a 12/10/2019 para serem gozadas no período de 06/01/2020 a 25/01/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 26/01/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 050

Publicação Nº 2394771

Portaria nº 050, de 06 de janeiro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) CIBELLE BELTRAMINI MORAIS, matrícula nº 203432-00, ocupante do cargo EFETIVO de FONOAUDIOLOGO, relativas ao período aquisitivo de 12/02/2019 a 11/02/2020 para serem gozadas no período de 06/01/2020 a 25/01/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 26/01/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 051

Publicação Nº 2394775

Portaria nº 051, de 06 de janeiro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) LEANDRO CARDOZO, matrícula nº 62434519-00, ocupante do cargo EFETIVO de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020 para serem gozadas no período de 06/01/2020 a 20/01/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 21/01/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 052

Publicação Nº 2394776

Portaria nº 052, de 06 de janeiro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) LUCIANA SPLITTER, matrícula nº 6232680-00, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2019 a 01/02/2020 para serem gozadas no período de 07/01/2020 a 05/02/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 06/02/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 053

Publicação Nº 2394779

Portaria nº 053, de 06 de janeiro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) MARCIEL DOS SANTOS, matrícula nº 9717-02, ocupante do cargo CLT de MOTORISTA/SOCORRISTA, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018 para serem gozadas no período de 06/01/2020 a 04/02/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 05/02/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 054

Publicação Nº 2394780

Portaria nº 054, de 06 de janeiro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) MIREIA LAIS KOLM, matrícula nº 10588-03, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSOR, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020 para serem gozadas no período de 19/12/2019 a 01/02/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 02/02/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 19/12/2019.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 055

Publicação Nº 2394782

Portaria nº 055, de 06 de janeiro de 2020.
"Concede gratificação por atribuição".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 32, da Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro de 2006,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder a gratificação por atribuição, ao(a) servidor(a) IRENE STACHOLSKI, sob a matrícula nº 161683-0, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, vinculado(a) na Secretaria de Saúde, conforme dispõe o art. 32, inciso II, da Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro 2006, na função de coordenação dos Programas que integram a Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Perceberá, enquanto perdurar a designação, a gratificação de 20% (vinte por cento), calculada sobre o salário base do(a) servidor(a).
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 056

Publicação Nº 2394783

Portaria nº 056, de 06 de janeiro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) MATHEOS ABNER SILVA, matrícula nº 6236286-0, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO FLORESTAL, relativas ao período aquisitivo de 12/03/2018 a 11/03/2019, para serem gozadas no período de 06/01/2020 a 25/01/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 26/01/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 057

Publicação Nº 2394785

Portaria nº 057, de 06 de janeiro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) ANDERSON LUIZ PIETRASCK, matrícula nº 204943-0, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS, relativas ao período aquisitivo de 02/06/2018 a 01/06/2019, para serem gozadas no período de 06/01/2020 a 20/01/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 21/01/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 058

Publicação Nº 2394786

Portaria nº 058, de 06 de janeiro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) ONORIO DOS SANTOS, matrícula nº 273678-02, ocupante do cargo EFETIVO de OFICIAL DE MANUTENCAO E CONSERVACAO, relativas ao período aquisitivo de 15/02/2018 a 14/02/2019 para serem gozadas no período de 06/01/2020 a 20/01/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 21/01/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 059

Publicação Nº 2394787

Portaria nº 059, de 06 de janeiro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) ADENIR VICENTE SANT ANA, matrícula nº 224618-0, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS, relativas ao período aquisitivo de 25/08/2018 a 24/08/2019, para serem gozadas no período de 06/01/2020 a 04/02/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 05/02/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 060

Publicação Nº 2394789

Portaria nº 060, de 06 de janeiro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) MAURINO GONÇALVES, matrícula nº 27227-2, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, relativas ao período aquisitivo de 20/10/2018 a 19/10/2019, para serem gozadas no período de 06/01/2020 a 04/02/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 05/02/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 061

Publicação Nº 2394809

Portaria nº 061, de 06 de janeiro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) GILMAR DE AZEVEDO, matrícula nº 7439-1, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS, relativas ao período aquisitivo de 07/03/2017 a 06/03/2018, para serem gozadas no período de 23/12/2019 a 21/01/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 22/01/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 062

Publicação Nº 2394810

Portaria nº 062, de 06 de janeiro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) RONAN ZIMMER, matrícula nº 32395-01, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativas ao período aquisitivo de 14/09/2018 a 13/09/2019 para serem gozadas no período de 06/01/2020 a 25/01/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 26/01/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 063

Publicação Nº 2394811

Portaria nº 063, de 06 de janeiro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) ANA PAULA SOARES, matrícula nº 4332-02, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE/MERENDEIRA, relativas ao período aquisitivo de 08/03/2019 a 07/03/2020, para serem gozadas no período de 12/12/2019 a 31/12/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 02/01/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 064

Publicação Nº 2394818

Portaria nº 064, de 06 de janeiro de 2020.
"Concede Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

CONCEDER
Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de 02/02/2009 a 02/02/2014, a pedido do(a) servidor(a) MARISE LISBOA, sob a matrícula nº 10219-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de janeiro de 2020 a 05 de março de 2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 06 de março de 2020, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 065

Publicação Nº 2394819

Portaria nº 065, de 06 de janeiro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) GILBERTO DA SILVA, matrícula nº 1457-4, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, relativas ao período aquisitivo de 17/03/2019 a 16/03/2020, para serem gozadas no período de 06/01/2020 a 20/01/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 21/01/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 066

Publicação Nº 2394820

Portaria nº 066, de 06 de janeiro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) DELSON DOS SANTOS TEIXEIRA, matrícula nº 119032-0, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS, relativas ao período aquisitivo de 20/05/2019 a 19/05/2020, para serem gozadas no período de 06/01/2020 a 04/02/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 05/02/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 067

Publicação Nº 2394821

Portaria nº 067, de 06 de janeiro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) SORAIA MAIRA FRISKE, matrícula nº 12610-6, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, relativas ao período aquisitivo de 03/11/2019 a 02/11/2020, para serem gozadas no período de 18/12/2019 a 31/01/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 01/02/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 068

Publicação Nº 2394822

Portaria nº 068, de 06 de janeiro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) MARLENE REBLIN, matrícula nº 6231047-01, ocupante do cargo COMISSIONADO de DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020 para serem gozadas no período de 06/01/2020 a 20/01/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 21/01/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 069

Publicação Nº 2394824

Portaria nº 069, de 06 de janeiro de 2020.
Concede licença para
Tratamento de saúde-INSS.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - Ao(a) funcionário(a) SINTIA SIMOES, sob a matrícula nº 191434-0, ocupante do cargo temporário de TECNICO EM ENFERMAGEM, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestado médico apresentado, a partir de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Os primeiros 15 (quinze) dias correm por conta do município e a partir do 16º dia, seus vencimentos serão pagos através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 070

Publicação Nº 2394825

Portaria nº 070, de 07 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 004/2019 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas; c) considerando a necessidade de atendimento do período de plantão da Educação Infantil, iniciado em 06 de janeiro de 2020 e com término previsto em 07 de fevereiro de 2020; d) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º. VIII, 3º., IV e 4º., contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126, de 03 de julho de 2001, Art. 2º, incisos VII e VIII, o(a) Sr(a) ANA MARIA MARTINS RIBEIRO, sob a matrícula nº 6224725-3, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para atuar no plantão no Centro de Educação Infantil Lidi Brodwolf.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o dia 07 de fevereiro de 2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.694,90 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais, noventa centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 07 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 071

Publicação Nº 2394837

Portaria nº 071, de 06 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 004/2019 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas; c) considerando a necessidade de atendimento do período de plantão da Educação Infantil, iniciado em 06 de janeiro de 2020 e com término previsto em 07 de fevereiro de 2020; d) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º. VIII, 3º., IV e 4º., contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126, de 03 de julho de 2001, Art. 2º, incisos VII e VIII, o(a) Sr(a) RAFAEL PEREIRA, sob a matrícula nº 32778-10, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para atuar no plantão no Centro de Educação Infantil Florinda Zemke dos Santos.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o dia 07 de fevereiro de 2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.694,90 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais, noventa centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 072

Publicação Nº 2394838

Portaria nº 072, de 08 de janeiro de 2020.
"Concede licença sem vencimentos".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 153, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - Licença sem vencimentos a pedido do(a) servidor(a) PATRÍCIA CARVALHO FOSSA, sob a matrícula nº 11207-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, para tratar de assuntos de interesse particular, com base no Artigo 153 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos a partir de 08 de janeiro de 2020 e término no dia 06 de janeiro de 2022, devendo o(a) servidor(a) retornar aos trabalhos no dia 07 de janeiro de 2022, apresentando-se na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, para verificar o local para desempenhar suas funções.

Art. 3º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 08 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 073

Publicação Nº 2394840

Portaria nº 073, de 08 de janeiro de 2020.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,
Art. 1º - MAYHURE ANDRESSA WITTE WAGNER GRAMKOW, sob a matrícula nº 62416936-2, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR, vinculado(a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) pela portaria Nº 038, de 06 de janeiro de 2020.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 08 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 074

Publicação Nº 2394841

Portaria nº 074, de 08 de janeiro de 2020.
"Concede Gratificação aos membros da Comissão Permanente de Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 2.998, de 23 de agosto de 2013 e ainda o Decreto nº 4.462, de 08 de janeiro de 2020,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder gratificação aos membros da Comissão de Licitações, conforme Decretos nº 4.462, de 08 de janeiro de 2020, conforme relação abaixo:
Comissão de Licitações: 1º Pregoeiro: Agnaldo Luis Bona;
2º Pregoeiro: Rony Márcio Paul;
Equipe de Apoio: Iago Felipe Tottene;
Gerson Francisco;
Klaus Brodwolf.

Art. 2º - Perceberá, enquanto perdurar a designação, a gratificação instituída pela Lei nº 2.998, de 23 de agosto de 2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 034, de 10/2012019.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 08 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 075

Publicação Nº 2394842

Portaria nº 075, de 08 de janeiro de 2020.
"Concede Gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitações".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 2.998, de 23 de agosto de 2013 e ainda o Decreto nº 4.463, de 08 de janeiro de 2020,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder gratificação aos membros da Comissão de Licitações, conforme Decretos nº 4.463, de 08 de janeiro de 2020, conforme relação abaixo:

Comissão de Licitações: Presidente: Renato Alves de Borba;
Secretário: Moacir Hajeck;
Membros: Rony Márcio Paul;
Daniel Fernandes Porto;
Iago Felipe Tottene.

Art. 2º - Perceberá, enquanto perdurar a designação, a gratificação instituída pela Lei nº 2.998, de 23 de agosto de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 033, de 10/01/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 08 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 076

Publicação Nº 2394907

Portaria nº 076, de 10 de janeiro de 2020.
"Jornada de trabalho especial de servidor portador de doença grave"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder horário especial de trabalho ao(a) servidor(a) ASILDA POSANSKI VON ZESCHAU, sob a matrícula nº 4766-6, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculada a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em face de atestado médico apresentado, por apresentar um quadro de doença grave, limitando às suas atividades laborais, sem prejuízo do exercício do cargo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 077

Publicação Nº 2394908

Portaria nº 077, de 13 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 004/2019 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas; c) considerando a necessidade de atendimento do período de plantão da Educação Infantil, iniciado em 06 de janeiro de 2020 e com término previsto em 07 de fevereiro de 2020; d) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º. VIII, 3º., IV e 4º., contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126, de 03 de julho de 2001, Art. 2º, incisos VII e VIII, o(a) Sr(a) JOILSON SANTOS MORAIS, sob a matrícula nº 62434381-2, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para atuar no plantão no Centro de Educação Infantil Florinda Zemke dos Santos.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o dia 07 de fevereiro de 2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.694,90 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais, noventa centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 13 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 078

Publicação Nº 2394909

Portaria nº 078, de 13 de janeiro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) ADALBERTO SCHATTENBERG, matrícula nº 3760-01, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativas ao período aquisitivo de 23/02/2019 a 22/02/2020 para serem gozadas no período de 13/01/2020 a 11/02/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 12/02/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 13 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 079

Publicação Nº 2394911

Portaria nº 079, de 13 de janeiro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) FABIANI TENFEN SOBERANSKI, matrícula nº 33227-01, ocupante do cargo COMISSIONADO de SECRETARIO MUNICIPAL, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020 para serem gozadas no período de 13/01/2020 a 27/01/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 28/01/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 13 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 080

Publicação Nº 2394914

Portaria nº 080, de 13 de janeiro de 2019.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) ANA PAULA CARDOSO, matrícula nº 33057-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativas ao período aquisitivo de 23/01/2019 a 22/01/2020, para serem gozadas no período de 13/01/2020 a 11/02/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 12/02/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 13 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 081

Publicação Nº 2394953

Portaria nº 081, de 16 de janeiro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) VANDERLEI FANSLAU, matrícula nº 27723-02, ocupante do cargo EFETIVO de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2019 a 02/02/2020 para serem gozadas no período de 06/01/2020 a 04/02/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 05/02/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 16 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 082

Publicação Nº 2394955

Portaria nº 082, de 17 de janeiro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) VILMAR MOHR, matrícula nº 13340-03, ocupante do cargo EFETIVO de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2019 a 01/02/2020 para serem gozadas no período de 06/01/2020 a 04/02/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 05/02/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de janeiro de 2020.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 083

Publicação Nº 2394958

Portaria nº 083, de 20 de janeiro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) NADIA MOHR DA CRUZ, matrícula nº 10685-02, ocupante do cargo CLT de ASSISTENTE SOCIAL, relativas ao período aquisitivo de 25/03/2018 a 24/03/2019 para serem gozadas no período de 20/01/2020 a 08/02/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 09/02/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 20 de janeiro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 084

Publicação Nº 2394960

Portaria nº 084, de 20 de janeiro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) VANDERLEI BRIGNOLI, matrícula nº 266710-00, ocupante do cargo EFETIVO de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS, relativas ao período aquisitivo de 17/03/2018 a 16/03/2019 para serem gozadas no período de 20/01/2020 a 03/02/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 04/02/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 20 de janeiro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 085

Publicação Nº 2394961

Portaria nº 085, de 21 de janeiro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) ALBERTINA DA SILVA, matrícula nº 4014-01, ocupante do cargo EFETIVO de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, relativas ao período aquisitivo de 16/05/2018 a 15/05/2019 para serem gozadas no período de 21/01/2020 a 09/02/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 10/02/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 21 de janeiro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 086

Publicação Nº 2394963

Portaria nº 086, de 21 de janeiro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) ALISSON VERISSIMO OLIVEIRA LOPES, matrícula nº 26930-2, ocupante do emprego público de ODONTOLOGO, relativas ao período aquisitivo de 03/11/2018 a 02/11/2019, para serem gozadas no período de 21/01/2020 a 04/02/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 05/02/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 21 de janeiro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 087

Publicação Nº 2394964

Portaria nº 087, de 21 de janeiro de 2020.
"Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) DIEGO FERNANDO BUTZEN, sob a matrícula nº 62456733-0, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculado(a) a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, portador(a) da CNH na categoria B, com validade até 14/03/2022, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete

do Prefeito e Vice.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 21 de janeiro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 088

Publicação Nº 2394966

Portaria nº 088, de 21 de janeiro de 2020.
"Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) ANTONIO RAFAEL PACHECHNE, sob a matrícula nº 28398-0, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculado(a) a Secretaria de Educação Cultura e Esportes, portador(a) da CNH na categoria B, com validade até 05/06/2020, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 21 de janeiro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 089

Publicação Nº 2394967

Portaria nº 089, de 21 de janeiro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) ALISSON VERISSIMO OLIVEIRA LOPES, matrícula nº 26930-02, ocupante do cargo CLT de ODONTOLOGO, relativas ao período aquisitivo de 03/11/2018 a 02/11/2019 para serem gozadas no período de 21/01/2020 a 04/02/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 05/02/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 21 de janeiro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 090

Publicação Nº 2394969

Portaria nº 090, de 23 de janeiro de 2020.
"Nomeia servidor(a) para cargo de provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - DENISE MENDES, sob a matrícula nº 625957-0 para exercer o cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível "II", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 1.460,90 (mil, quatrocentos e sessenta reais, noventa centavos) mensais.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 23 de janeiro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 091

Publicação Nº 2394972

Portaria nº 091, de 23 de janeiro de 2020.
"Concede Adicional de Insalubridade".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007 e com base na Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro de 2006, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - Adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) DENISE MENDES, sob a matrícula nº 625957-0, ocupante do cargo EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, vinculado(a) à Secretaria de Saúde, por realizar trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto contagiante, conforme Portaria nº 3.214/78-NR 15 – Anexo 14, do Ministério do Trabalho e Renda.
Art. 2º - O Adicional de Insalubridade para o cargo será de 20 % (vinte por cento), calculado sobre o salário mínimo vigente no país.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 23 de Janeiro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 092

Publicação Nº 2394973

Portaria nº 092, de 24 de janeiro de 2020.
"Desconto de Pensão Alimentícia"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Ação de Alimentos, conforme Autos nº 5000892-30.2019.8.24.0027, do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Ibirama,

RESOLVE
Art. 1º - Descontar mensalmente do servidor JURANDIR MORLÓ, sob a matrícula nº 62424270-0, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, vinculado a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, o correspondente a 39% (trinta e nove por cento) dos seus vencimentos, até mesmo 13º salário, em favor de Bruna Leitzke, em sua folha de pagamento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 24 de janeiro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 093

Publicação Nº 2394974

Portaria nº 093,de 24 de janeiro de 2020.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,
Art. 1º - ORLANDO ALMEIDA REGINATTO, sob a matrícula nº 11118-1, ocupante do emprego público de ODONTÓLOGO, vinculado(a) à Secretaria de Saúde, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da portaria nº 257 de 23 de abril de 2007.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 24 de janeiro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 094

Publicação Nº 2394976

Portaria nº 094, de 27 de janeiro de 2020.
"Nomeia servidor(a) para emprego público".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Emprego Público nº 001/2018 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - GISLAINE ALVES DA SILVA, sob a matrícula nº 625965-0 para exercer o emprego público de ENFERMEIRO, Nível "VII", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 4.012,32 (quatro mil, doze reais, trinta e dois centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 27 de janeiro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 095

Publicação Nº 2394977

Portaria nº 095, de 27 de janeiro de 2020.
"Concede Adicional de Insalubridade".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007 e com base na Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro de 2006, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - Adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) GISLAINE ALVES DA SILVA, sob a matrícula nº 625965-0, ocupante do emprego público de ENFERMEIRO, vinculado(a) à Secretaria de Saúde, por realizar trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto contagiante, conforme Portaria nº 3.214/78-NR 15 – Anexo 14, do Ministério do Trabalho e Renda.

Art. 2º - O Adicional de Insalubridade para o cargo será de 20 % (vinte por cento), calculado sobre o salário mínimo vigente no país.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 27 de Janeiro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 096

Publicação Nº 2394979

Portaria nº 096, de 27 de janeiro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) ANDREIA VOIGT DUWE, matrícula nº 270857-0, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, relativas ao período aquisitivo de 23/06/2018 a 22/06/2019, para serem gozadas no período de 27/01/2020 a 15/02/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 16/02/2020.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 27 de janeiro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 097

Publicação Nº 2394981

Portaria nº 097, de 27 de janeiro de 2020.
"Concede gratificação por nível de escolaridade".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007;

RESOLVE
Art. 1º - Conceder a gratificação de 10% (dez por cento), ao(a) servidor(a) RAMON FELIPE WASCH PAES, sob a matrícula nº 62448455-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, por ter concluído o grau de escolaridade de nível Pós-Graduação, conforme dispõe o Art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007, alterado pela Lei Complementar nº 115, de 04 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 27 de janeiro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 098

Publicação Nº 2394982

Portaria nº 098, de 27 de janeiro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) CASSIA MARIA BOING, matrícula nº 618942-00, ocupante do cargo CLT de TECNICO EM ENFERMAGEM, relativas ao período aquisitivo de 13/02/2018 a 12/02/019 para serem gozadas no período de 27/01/2020 a 10/02/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 11/02/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 27 de janeiro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 099

Publicação Nº 2394984

Portaria nº 099, de 27 de janeiro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) CATIA DAY, matrícula nº 5134-01, ocupante do cargo CLT de TECNICO EM ENFERMAGEM, relativas ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2019 para serem gozadas no período de 27/01/2020 a 10/02/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 11/02/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 27 de janeiro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 100

Publicação Nº 2394986

Portaria nº 100, de 28 de janeiro de 2020.
"Exonera do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

E X O N E R A R,
Art. 1º - MARCIA QUESINSKI, sob a matrícula nº 62422456-0, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR, vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 146, de 15 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de janeiro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 101

Publicação Nº 2395105

Portaria nº 101, de 29 de janeiro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) ELIAS ZONDONAI, matrícula nº 176567-00, ocupante do cargo EFETIVO de MECANICO, relativas ao período aquisitivo de 22/06/2018 a 21/06/2019 para serem gozadas no período de 29/01/2020 a 27/02/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 28/02/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 29 de janeiro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 102

Publicação Nº 2395108

Portaria nº 102, de 31 de janeiro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) DANIEL SERSCHON, matrícula nº 5827-2, ocupante do emprego público de ENFERMEIRO, relativas ao período aquisitivo de 03/07/2018 A 02/07/2019, para serem gozadas no período de 03/02/2020 a 03/03/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 04/03/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de janeiro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 103

Publicação Nº 2395114

Portaria nº 103, de 31 de janeiro de 2020.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,
Art. 1º - ALESSANDRA DENZER, sob a matrícula nº 4103-12, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR, vinculado(a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) pela portaria Nº 023, de 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de janeiro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 104

Publicação Nº 2395118

Portaria nº 104, de 31 de janeiro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 131 e 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) DULCE GORETE GORGES POSSAMAI, matrícula nº 6149-3, servidor publico, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, relativas ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020, para serem gozadas no período de 03/02/2020 a 22/02/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 23/02/2020.

Art. 2º - Serão convertidos em pecúnia 10 (dez) dias das férias do referido servidor, com base no art. 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de janeiro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 105

Publicação Nº 2395120

Portaria nº 105, de 31 de janeiro de 2020.
"Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) ANGELICA LOPES FACHINELLO, sob a matrícula nº 624543-0, ocupante do cargo efetivo de NUTRISCIONISTA, vinculado(a) a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, portador(a) da CNH na categoria AB, com validade até 18/03/2020, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, de tr ansporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de janeiro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 106

Publicação Nº 2395123

Portaria nº 106, de 31 de janeiro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) EDSON LUIS BITTENCOURT, matrícula nº 6236286-0, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DAS-4, relativas ao período aquisitivo de 08/03/2018 a 07/03/2019, para serem gozadas no período de 17/02/2020 a 07/03/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 06/03/2020.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de janeiro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 107

Publicação Nº 2395127

Portaria nº 107, de 31 de janeiro de 2020.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,
Art. 1º - MORGANA GRABOWSKI LEITE, sob a matrícula nº 62449559-1, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR, vinculado(a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) pela portaria Nº 040, de 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de janeiro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 108

Publicação Nº 2395129

Portaria nº 108, de 31 de janeiro de 2020.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,
Art. 1º - RAQUEL KUNZER PRZYGODA, sob a matrícula nº 547204-5, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR, vinculado(a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) pela portaria Nº 042, de 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de janeiro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 109

Publicação Nº 2395132

Portaria nº 109, de 31 de janeiro de 2020.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,
Art. 1º - CAROLINE APARECIDA PEREIRA FRANCISCO, sob a matrícula nº 62416758-0, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR, vinculado(a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) pela portaria Nº 029, de 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de janeiro de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 110

Publicação Nº 2395137

Portaria nº 110, de 31 de janeiro de 2020.
"Desconto de horas inativas".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Descontar dos servidores municipais abaixo relacionados, horas inativas em função de faltas não justificadas, conforme relação anexa.

NOME	CARGO	HORAS INATIVAS
Douglas Mendes	Servente de Obras e Serviços	24h00min
Margaret Barth	Servente/Merendeira	08h00min
Nislene Rosenbrock Schulz	Servente/Merendeira	24h00min
Pamela Giseli dos Santos	Servente/Merendeira	13h00min
Roselita Maria Hank	Servente/Merendeira	20h00min
Sergio da Silva	Servente de Obras e Serviços	08h00min
Tainara Von Zeschau	Servente/Merendeira	24h00min

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de janeiro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 111

Publicação Nº 2395142

Portaria nº 111, de 31 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 59º, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, a evolução funcional dos servidores e a reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

RESOLVE
Art. 1º - Ficam promovidos (as) pelo critério de merecimento, conforme prevê o Artigo 13º, inciso I, da Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007, os servidores efetivos abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, passando da referência salarial, conforme abaixo descriminados, com os vencimentos previstos em Lei e seus efeitos pecuniários devem vigorar a partir de 02 de janeiro de 2020.

Nº	Nome	Cargo	Nível Salarial	Ref. Anterior	Nova Ref.
1	Elson Corea	Operador de Maq. e Veículos	V	A-03	A-04
2	Lideomar Voss	Operador de Maq. e Veículos	V	A-03	A-04
3	Martin Mewes	Operador de Maq. e Veículos	V	A-03	A-04

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de janeiro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 112

Publicação Nº 2395143

Portaria nº 112, de 31 de janeiro de 2020.
"Relação de Atestados Médicos".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - Aos funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestados médicos apresentados.

Nº	N o m e	Período do Atestado	Função	Secretaria	Dia (s)
01	Aline Sprenger	18/12/2019	Professor	Educação	14
02	Ana Paula A. de Lima	14/01/2020	Servente de Obras e Serviços	Obras	1
03	Antonio A. dos Santos	17/12/2019	Servente de Obras e Serviços	Obras	3
04	Bruna M. Alcantara	12/12/2019	Professor	Educação	7
05	Carla R. Goedert Modinger	16/12/2019	Agente Administrativo	Ass. Social	½
06	Catia Andreia Correia	09/12/2019	Servente/Merendeira	Educação	1
07	Charles Ambos	20/12/2019	Servente de Obras e Serviços	Obras	1
08	Claudinéia Tabarelli	16/12/2019	Professor	Educação	1
09	Cleciane T. S. Mewes	11/12/2019	Servente / Merendeira	Educação	1
10	Cleciane T. S. Mewes	11/12/2019	Servente / Merendeira	Educação	2
11	Cleciane T. S. Mewes	18/12/2019	Servente / Merendeira	Educação	1
12	Deyse K. Cardoso Leal	18/12/2019	Servente/Merendeira	Educação	3
13	Eduardo Bonetti	16/12/2019	Professor	Educação	5
14	Fabiano Parma	18/12/2019	Servente de Obras e Serviços	Obras	1
15	Gerson Machota	13/12/2019	Agente Administrativo	Admin.	1
16	Gerson Machota	16/12/2019	Agente Administrativo	Admin.	1
17	Karina Ribeiro Borges	18/12/2019	Professor	Educação	3
18	Keteli Cristina Bianchatti	15/01/2020	Professor	Educação	3
19	Marli Tambani	12/12/2019	Professor	Educação	1
20	Marli Tambani	18/12/2019	Professor	Educação	1
21	Moacir de Lima	15/01/2020	Servente de Obras e Serviços	Obras	5
22	Nislene Rosenbrock Schulz	16/12/2019	Servente / Merendeira	Educação	1
23	Nislene Rosenbrock Schulz	17/12/2019	Servente / Merendeira	Educação	1
24	Priscila dos S. P. da Silva	11/12/2019	Diretor de Departamento	Ass. Social	½
25	Priscila dos S. P. da Silva	17/12/2019	Diretor de Departamento	Ass. Social	1
26	Priscila dos S. P. da Silva	18/12/2019	Diretor de Departamento	Ass. Social	½
27	Rafael Augusto Eskelsen	16/12/2019	Professor	Ass. Social	1
28	Roselita Maria Hank	07/01/2020	Servente/Merendeira	Educação	½
29	Sandra Bachmann	11/12/2019	Assistente Social	Ass. Social	1
30	Sandra Bachmann	17/12/2019	Assistente Social	Ass. Social	3
31	Sergio da Silva	10/01/2020	Servente de Obras e Serviços	Obras	1
32	Tatiane Lasta	18/12/2019	Assistente Social	Ass. Social	01
33	Vanessa Cunha	18/12/2019	Telefonista/Recepcionista	Adm.	2
34	Vanessa da Cunha	20/12/2019	Telefonista / Recepcionista	Adm.	½
35	Vilma Severino	06/12/2019	Servente/Merendeira	Educação	1
36	TOTAL GERAL				69

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de janeiro de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 113

Publicação Nº 2395147

Portaria nº 113, de 31 de janeiro de 2020.
"Relação de Atestados Médicos".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - Aos funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestados médicos apresentados.

Nº	N o m e	Período do Atestado	Função	Secretaria	Dia (s)
01	Alisson V. Oliveira Lopes	13/01/2020	Odontólogo	Saúde	1
02	Anderson L. G. da Silva	10/12/2019	Médico	Saúde	½
03	Andreia Voigt Duwe	19/12/2019	Técnico de Enfermagem	Saúde	1
04	Betina Serschon	13/12/2019	Agente Administrativo	Saúde	1
05	Camila Ferreira	09/12/2019	Fonoaudiólogo	Saúde	½
06	Daniel Serschon	08/01/2020	Enfermeiro	Saúde	3
07	Dayane Guedes Augustinho	17/12/2019	Enfermeira	Saúde	1
08	Henrique José L.Heidtmann	13/12/2019	Médico	Saúde	1
09	Irene Stacholski	09/01/2020	Técnico em enfermagem	Saúde	2
10	Ivone Tibes Carlin	18/12/2019	Servente/Merendeira	Saúde	1
11	Joel Rone Hoffmann	09/01/2020	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	2
12	Liane Bones Bilha	18/12/2019	Servente/Merendeira	Saúde	2
13	Mara Rubia Kroger Garcia	19/12/2019	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	½
14	Marcia Cristina Ferreira	13/12/2019	Odontólogo	Saúde	8
15	Marcia Cristina Ferreira	06/01/2020	Odontólogo	Saúde	5
16	Marcia Cristina Ferreira	15/01/2020	Odontólogo	Saúde	1
17	Marciel dos Santos	17/12/2019	Motorista/Socorrista	Saúde	3
18	Marciel dos Santos	17/12/2019	Motorista/Socorrista	Saúde	7
19	Maria Cristina Ferreira	13/12/2019	Odontólogo	Saúde	8
20	Marisandra de Oliveira	06/01/2020	Servente/Merendeira	Saúde	1
21	Marli Olsson Adam	10/12/2019	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	½
22	Vivina Koepsel Bambinetti	11/12/2019	Diretor de Departamento	Saúde	1
23	TOTAL GERAL				51

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de janeiro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PREGAO PRESENCIAL - Nº 36/2020

Publicação Nº 2396408

MUNICIPIO DE IBIRAMA

PREGAO PRESENCIAL - Nº 36/2020.
Objeto: Registro de preço para aquisição de doses de sêmen, nitrogênio e materiais para uso no programa de inseminação artificial bovina para atender agricultores desta municipalidade. Entrega dos envelopes até o dia 24 de março de 2020 as 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 09 de março de 2020. Adriano Poffo - Prefeito Municipal.

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 527

Publicação Nº 2395017

DECRETO N° 527 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei Municipal 1.997 de 12/12/2019 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 108.192,00 (cento e oito mil, cento e noventa e dois reais) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:
Órgão: 21 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária: 001- Departamento Saneamento Básico
Funcional-programática: 17.512.0041
Atividade: 2.082 – Coleta de Lixo e Destino Final
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.93.00.00/581
Fonte de Recurso: 100611 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 108.192,00
Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recurso proveniente das anulações parciais e totais das dotações abaixo descritas, na mesma importância:
Órgão: 21 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária: 001- Departamento Saneamento Básico
Funcional-programática: 17.512.0041
Atividade: 2.082 – Coleta de Lixo e Destino Final
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/555
Fonte de Recurso: 100611 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 98.192,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/558
Fonte de Recurso: 100611 – Receitas Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 26 de fevereiro de 2020.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO 528

Publicação Nº 2395022

DECRETO N° 528 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal 1.997 de 12/12/2019 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 001 - Depto de Ensino Infantil
Funcional-programática:12.365.0040
Projeto: 1.023 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares de Ensino Infantil
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00/12908
Fonte de Recurso: 303600 – SF Salário Educação
Valor: R$ 120.000,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior na mesma importância, observada a destinação por fonte de recurso - DFR.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 26 de fevereiro de 2020.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DEFESA CIVIL 1/2020

Publicação Nº 2396147

Ilhota, 09 de Março de 2020.

Edital de Convocação de Audiência Pública 001/2020.

A Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Ilhota, convida todos os munícipes a participarem da Audiência Publica a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Ilhota, na noite de 19 de Março do corrente ano, às 19h00min, situada à rua Bertoldo Simon, 98, Centro, relativo ao Plano de Contingência Enchentes/Inundações Bruscas e/ou Enxurradas no Município de Ilhota/SC

Roberto Carlos Merlini
Diretor de Defesa Civil

EXTRATO DE CONTRATO 014 PP 080 - 2019 FMS - APARELHO DE ULTRASSOM - HECADI EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI

Publicação Nº 2396292

Extrato de Contrato nº 014/2020
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações

Processo de Licitação n° 513/2019
Pregão presencial nº 080/2019-FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA, conforme anexo I do edital

Fornecedor: HECADI EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	98.000,00	1,00	HECADI EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	MINDRAY

Assinatura do Contrato: 06 de março de 2020.
Valor Global: 98.000,00 (noventa e oito mil reais).
Prazo de entrega: 45(quarenta e cinco) dias após o recebimento da autorização de compras – AC – ou ordem de serviço – OS.

Vigência do Contrato: 12 meses

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Imbituba

Prefeitura

ERRATA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PATROCÍNIO DE EVENTOS ESPORTIVOS Nº 001/2020

Publicação Nº 2396630

ERRATA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PATROCÍNIO DE EVENTOS ESPORTIVOS Nº 001/2020
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Cristiane Tokarski Espezim, no uso de suas atribuições, torna pública Errata ao Edital de Credenciamento de Empresas para Patrocínio de Eventos Esportivos Nº 001/2020, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
6.1 - As inscrições serão gratuitas e poderão ser entregues, em envelope fechado, etiquetado com destino ao Edital 001/2020 de Credenciamento de Empresas para Patrocínio dos Campeonatos Citadinos de Futsal, ou Handebol, ou Voleibol, ou o Campeonato Municipal de Futebol do ano de 2020, contendo o nome, endereço e contato da empresa, na Sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, situada na Av. Dr, João Rimsa, nº 401, Centro, até as 19h do dia 06 de março.
LEIA-SE:
As inscrições serão gratuitas e poderão ser entregues, em envelope fechado, etiquetado com destino ao Edital 001/2020 de Credenciamento de Empresas para Patrocínio dos Campeonatos Citadinos de Futsal, ou Handebol, ou Voleibol, ou o Campeonato Municipal de Futebol do ano de 2020, contendo o nome, endereço e contato da empresa, na Sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, situada na Av. Dr, João Rimsa, nº 401, Centro, até as 19h do dia 16 de março.
As demais normas do edital permanecem inalteradas.

Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEDUCE Nº 01/2020

Publicação Nº 2396621

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEDUCE Nº 01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Senhor ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado para o preenchimento dos empregos públicos temporários existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, conforme Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999 e Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e ainda, por recomendação da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEDUCE n.º 01/2020. Determina, por sua vez, a publicação no órgão oficial, no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Imbituba, 05 de março de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

LEI N.º 5.124, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2396658

LEI N.º 5.124, DE 09 DE MARÇO DE 2020.
Desafeta Bens Móveis do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a desafetar os bens móveis, constantes do Anexo I da presente Lei, considerados inservíveis ao serviço público realizado pelo Poder Legislativo, transferindo-os para o patrimônio da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

ANEXO I – BENS DESAFETADOS

ITEM	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
1	090	TERMINAL PROFSET 20 PONTOS / SIEMENS	58,55
2	129	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9000 BTUS QUENTE/FRIO / ELETROLUX	975,50
3	206	CENTRAL TELEFONICA HIPATH 1150 / SIEMENS	168,15
4	207	MICROCOMPUTADOR PENTIUM DUAL CORE	79,00
5	274	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24000 BTUS QUENTE/FRIO / ELETROLUX	2.011,48
6	275	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24000 BTUS QUENTE/FRIO / ELETROLUX	2.011,48
7	276	RELOGIO DIGITAL / TECNOBRAS	115,97
8	306	FAC-SIMILE / PANASONIC	70,05
9	316	MICROFONE DUPLO SEM FIO COM BASE KDSW412M / KDS	84,27
10	317	MICROFONE DUPLO SEM FIO COM BASE KDSW412M / KDS	84,27
11	318	MICROFONE DUPLO SEM FIO COM BASE KDSW412M / KDS	84,27
12	319	MICROFONE DUPLO SEM FIO COM BASE KDSW412M / KDS	84,27
13	320	MICROFONE DUPLO SEM FIO COM BASE KDSW412M / KDS	84,27
14	321	MICROFONE DUPLO SEM FIO COM BASE UHF255 / KDS	59,55
15	376	CADEIRA PRESIDENTE PLUS	797,41
16	378	IMPRESSORA LASERJET PRO P-1102 / HP / NS BRCSJ3BBVG	557,60
17	404	ROTEADOR ACCESS POINT AP MIMO 300MBPS / UBIQUITI / NS 1539K44D9E76E75DE-I3EJDO	271,37

PORTARIA PMI/SEAD Nº 213/2020

Publicação Nº 2395759

PORTARIA PMI/SEAD Nº 213, de 06 de março de 2020.
Dispõe sobre o Desligamento a Pedido de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital nº 01/2011, admitida em 07 de junho de 2013 através da PORTARIA PMI/DGP nº 382/2013, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Kátia Aparecida da Silva	Servente Merendeira - 40h	685.117.870-20	05/03/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 06 de março de 2020.
Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 214/2020

Publicação Nº 2395801

PORTARIA PMI/SEAD Nº 214, de 06 de março de 2020.
Dispõe sobre o Desligamento a Pedido de Psicóloga do Programa Vem Ser, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, Lei n.º 4.428, de 14 de julho de 2014, Lei nº 4.430, de 14 de julho de 2014 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado EDITAL PMI/CERSP/ PSS/ PROGRAMA VEM SER nº 18/2014, admitida em 02 de maio de 2018 através da PORTARIA PMI/SEAD nº 243/2018, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Priscila Paula Bertol	Psicóloga – 40h	080.953.439-86	05/03/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 06 de março de 2020.
Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 215/2020

Publicação Nº 2395945

PORTARIA PMI/SEAD Nº 215, de 06 de março de 2020.
Dispõe sobre a admissão de Professores, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, os(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019, para exercerem a função temporária de Professor(a), conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Função Temporária	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Dalvana Rodrigues Costa	Prof II Ed Infantil – 20h	078.634.359-19	09/03/2020	Em substituição da Professora Sra. Rosineide David dos Passos Crispim
Maria Helena da Silva Luciano	Prof II Ed Infantil – 20h	754.566.649-68	09/03/2020	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2020, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2020 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Os servidores admitidos para a referida função, darão início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de março de 2020.
Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.
Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 216/2020

Publicação Nº 2395992

PORTARIA PMI/SEAD Nº 216, de 09 de março de 2020.
Dispõe sobre a Nomeação de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 10 de março de 2020, a Sra. TAIS CATARINE MENDES, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 080.840.229-38, em decorrência de sua aprovação em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019, para exercer a função temporária de Servente Merendeira, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do afastamento por licença-maternidade da servidora titular do cargo, Sra. Márcia Basílio Alexandre.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para a referida função temporária tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.
Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.
Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, da função temporária ao qual fora nomeado(a).
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de março de 2020.
Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEDURB/SEFPP Nº 001/2020

Publicação Nº 2396099

PORTARIA PMI/SEDURB/SEFPP Nº 01, de 06 de março de 2020.
Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à Implantação de Pavimentação com Lajotas, Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios c/ Acessibilidade da Rua Venina Barreto Favassa, Vila Nova Alvorada, Imbituba/SC e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, ADALIANY VIEIRA CONSTANTINO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração do Contrato para execução da obra de Implantação de Pavimentação com Lajotas, Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios c/ Acessibilidade da Rua Venina Barreto Favassa, Vila Nova Alvorada, Imbituba/SC, por meio do processo Licitatório nº 115/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Dedignar o servidor Engº Civil CÉLIO NUNES NASCIMENTO, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Prefeitura de Imbituba é contratante, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pelo servidor Engº. Civil Jarlex Teixeira.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:
I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;
II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba-SC, 06 de março de 2020.
_____Assinado Digitalmente_____
ADALIANY VIEIRA CONSTANTINO
Secretária da SEDURB
Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PPE - PMI/SEAD Nº 59/2020

Publicação Nº 2395968

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 59/2020
O Secretário Municipal de Administração, Sr. BRUNO PACHECO DA COSTA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, os servidores nomeados/admitidos pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 215, de 06 de março de 2020, para exercerem a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019.
Art. 1º Os servidores abaixo descritos, apresentaram os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestaram o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeram-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Dalvana Rodrigues Costa	Prof II Ed Infantil – 20h	078.634.359-19
Maria Helena da Silva Luciano	Prof II Ed Infantil – 20h	754.566.649-68

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestaram o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, os servidores entram em exercício em 09/03/2020.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de março de 2020.
Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 60/2020

Publicação Nº 2396627

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 60/2020

O Secretário Municipal de Administração, Sr. BRUNO PACHECO DA COSTA, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.° 3.330, de 30 de abril de 2008 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 134, de 13 de fevereiro de 2020, para exercer o cargo de PSICÓLOGO - CREAS, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Público n. 01/2019.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
FERNANDO NUNES SPILLERE	PSICÓLOGO - CREAS	074.678.659-02

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação municipal em vigor, o servidor entra em exercício em 16/03/2020.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de março de 2020.
Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 08/2020 FMS

Publicação Nº 2395289

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IMBUIA
Setor de compras e Licitações
Processo licitatório n° 08/2020
Pregão presencial n° 04/2020

Tipo "Menor Preço (POR ITEM), " para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC. Conforme o Edital de Licitação n. º 08/2020. LEGISLAÇÃO: Lei n. º 10.520/02, Lei n. º 8.666/93, Lei Orgânica, e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 14:00hs do dia 23/03/2020. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado ou pelo Site www.imbuia.sc.gov.br ou e-mail adriana@imbuia.sc.gov.br; Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 09/03/2020 AMILTON MACHADO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 1.734, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2394902

LEI Nº 1.734, DE 10 DE MARÇO DE 2020
Autoriza o Executivo Municipal a suplementar dotações orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, utilizando recursos oriundos do Superávit Financeiro do exercício de 2019, segundo as respectivas fontes e destinações de recursos, a suplementar as seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, a saber:
R$

03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0009.2.003 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (160) 3.1.90.00.00.00.00.00.1053 – Aplicações Diretas	387.711,71
04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
10.306.0018.1.002 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUN. DE ENSINO (153) 3.3.90.00.00.00.00.00.1165 – Aplicações Diretas 12.361.0018.1.003 – REEQUIPAMENTO E OBRAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL (148) 4.4.90.00.00.00.00.00.1066 – Aplicações Diretas (150) 4.4.90.00.00.00.00.00.1061 – Aplicações Diretas 12.361.0018.2.005 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (154) 3.3.90.00.00.00.00.00.0325 – Aplicações Diretas (159) 3.3.90.00.00.00.00.00.1052 – Aplicações Diretas 12.361.0018.2.007 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (151) 3.3.90.00.00.00.00.00.1063 – Aplicações Diretas (152) 3.3.90.00.00.00.00.00.1052 – Aplicações Diretas 12.365.0018.2.009 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (162) 3.3.90.00.00.00.00.00.1052 – Aplicações Diretas 12.361.0018.2.006 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60% (163) 3.1.90.00.00.00.00.00.1050 – Aplicações Diretas	13.000,00 198.000,00 123.000,00 7.600,00 28.000,00 42.000,00 8.000,00 1.950,00 58.824,52
06.01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERV. GERAIS	
15.452.0031.1.006 – OBRAS E EQUIPAMENTOS GERAIS DE UTILIDADE PÚBLICA (161) 4.4.90.00.00.00.00.00.1019 – Aplicações Diretas 15.452.00.31.2.017 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP (149) 3.3.90.00.00.00.00.00.1031 – Aplicações Diretas 15.452.0039.2.018 – MANUTENÇÃO DO DMER E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS (146) 3.3.90.00.00.00.00.00.1044 – Aplicações Diretas 26.782.0039.1.007 – REEQUIPAMENTO E OBRAS PARA O DMER (147) 4.4.90.00.00.00.00.00.1067 – Aplicações Diretas	235.000,00 21.000,00 4.800,00 85.000,00
07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	

17.512.0036.1.010 – OBRAS E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO (145) 3.3.90.00.00.00.00.00.1054 – Aplicações Diretas	30.000,00
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0025.1.005 – REEQUIPAMENTO E OBRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (019) 4.4.90.00.00.00.00.00.1168 – Aplicações Diretas (020) 4.4.90.00.00.00.00.00.1153 – Aplicações Diretas	62.000,00 56.000,00
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0028.2.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (156) 3.3.90.00.00.00.00.00.1129 – Aplicações Diretas (158) 4.4.90.00.00.00.00.00.1053 – Aplicações Diretas 08.244.2037.2.060 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (157) 3.3.90.00.00.00.00.00.1053 – Aplicações Diretas	48.000,00 14.000,00 1.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2020.

AMILTON MACHADO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos dez dias do mês de março de 2020.

NERI FERMINO
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 2094/2020

Publicação Nº 2394887

. DECRETO Nº 2094/20
. De 09 de março de 2020
Prorroga Prazo Processo Administrativo Disciplinar / Decreto nº 1856/2019.

André Luiz Moser, Prefeito do Município do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 92, inciso VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e considerando Ofício da Comissão Processo Administrativo Disciplinar e o artigo 118 da Lei Complementar 105/10,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto Nº 1856/2019, para apurar condutas e responsabilidades da Servidora Yasmin Ottoni Sironi, por mais 30(trinta) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 09 de março de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2095/2020

Publicação Nº 2395275

. DECRETO Nº 2095/20
. De 09 de março de 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 no FUNDO MUN. INF. E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, nos uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5745 de 10 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUN. INF. E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 56.902,49 (CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	Vínculo	Valor
32.001.0014.0243.0032.1552.3335000000000000	03000000	R$ 56.239,29
32.001.0014.0243.0032.1552.3445000000000000	03000000	R$ 663,20

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2019.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 09 de março de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2096/2020

Publicação Nº 2395754

. DECRETO Nº 2096/20
. De 09 de março de 2020
Altera Decreto nº 2042/2020
DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF DO MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, demais dispositivos legais em vigor e,

Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária de Reurb-E.
Considerando que loteamento encontra-se apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, na modalidade do Reurb-E.

DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária – CRF, do Município de Indaial/SC, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, através da Matrícula n° 19.015, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaial/SC, conforme Mapa anexo, sendo que as ruas, este município receberá em doação para a sua efetiva manutenção

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 09 de março de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2097/2020

Publicação Nº 2395755

. DECRETO Nº 2097/20
. De 09 de março de 2020
DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF DO MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, demais dispositivos legais em vigor e,
Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária de Reurb-E.
Considerando que loteamento encontra-se apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, na modalidade do Reurb-E.

DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária – CRF, do Município de Indaial/SC, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, através da Matrícula n° R-1/ 10.944, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaial/SC, conforme Mapa anexo, sendo que as ruas, este município receberá em doação para a sua efetiva manutenção

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 09 de março de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020 - 2ª ALTERAÇÃO DO EDITAL

Publicação Nº 2394843

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Administrativo nº 005/2020
Edital de Tomada de Preços n° 002/2020-10430

2ª ALTERAÇÃO DO EDITAL

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Execução de pavimentação em blocos de concreto intertravado do Beco São Geremias - Etapa 02.
Entrega dos envelopes: 26/03/2020 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 26/03/2020 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic4@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020

Publicação Nº 2395266

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 034/2020
Edital de Inexigibilidade n° 001/2020-28983

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de apresentação Cultural da Associação da Cultura Alemão de Indaial, Bogenbrucke Volkstanzgruppe para os eventos da FIC.
Data de emissão: 10/03/2020
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 146/2019

Publicação Nº 2395436

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 146/2019
CONTRATADA: HEKO CIENTÍFICA – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS EIRELI
OBJETO DO ADITIVO: visa o acréscimo de quantidades dos itens 23 e 24, da planilha constante na Cláusula Terceira, item 3.1., do contrato, no valor total de R$ 14.192,62 (catorze mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos).
VALOR: R$ 363.192,62
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2020.

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 194/2019

Publicação Nº 2395441

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 194/2019
CONTRATADA: WG QUADRATEC PISOS ESPORTIVOS LTDA
OBJETO DO ADITIVO: visa o acréscimo de quantidades do item 1.3, da planilha de quantidade e preços unitários e totais da proposta de preços apresentada, no valor total de R$ 1.854,69 (mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)..
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2020.

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 194/2019

Publicação Nº 2395440

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 194/2019
CONTRATADA: WG QUADRATEC PISOS ESPORTIVOS LTDA
OBJETO DO ADITIVO: visa a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias.
PRAZO: 22 de fevereiro de 2020 até 23 de março de 2020
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2020.

Iomerê

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 002/2020

Publicação Nº 2395262

IOMERÊ, 09 DE MARÇO DE 2020
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 002/2020
IOMERÊ – SC
CARGO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	INSCRIÇÃO
1.	ADRIANA MACALLI ZIMERMANN	08 ANOS	3 PONTOS	02
2.	REGIANE MARQUES LOPES DA ROSA	04 ANOS	0 PONTOS	01
3.	IRACI DE F. R. L. DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADA		
4.	VALÉRIA GRIFANTE	DESCLASSIFICADA		

CARGO – PROFESSOR AUXILIAR

HABILITADO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1.	ANDERSON FRANCIOSI	10 meses/ 21 dias	06	10
2.	GABRIELA FAVARIN	2 anos/10 meses/19 dias	07	08
3.	SIMONE GORISCH ROSINEK	2 anos/ 04 meses/14 dias	08	04
4.	DENISE GUILL	-	05	03
5.	DAIANE FIORESE	-	02	02
6.	DIANA DINO DOS SANTOS DO PRADO	-	03	02
7.	ROSEANE ORÇATTO CARDOSO DOS SANTOS	-	04	02
NÃO HABILITADO				
8.	ROSILENE APARECIDA RIBEIRO	8 meses e 27 dias	01	00

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020

Publicação Nº 2395465

Prefeitura Municipal de Iomerê
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020

O Município de Iomerê torna pública a Inexigibilidade de Licitação para contratação de show musical para Festa de Aniversário Político-administrativo do Município.
Fornecedor: M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Valor: R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

Iomerê, 09 de março de 2020.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020

Publicação Nº 2395678

Prefeitura Municipal de Iomerê
Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020

O Município de Iomerê torna pública a Inexigibilidade de Licitação para contratação de show musical para Festa de Aniversário Político-administrativo do Município.
Fornecedor: GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA.
Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Iomerê, 09 de março de 2020.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

TERMO CONTRATUAL Nº 031-2020

Publicação Nº 2395954

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2020
CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Lúcio Mallmann, inscrito no CPF sob o n.º 831.980.599-68, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa CLARI ROSANELLI DE SOUSA ME, situado à Linha São Vendelino, S/N, Interior, município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.899-000, neste ato representada pela Srª Clari Rosanelli de Sousa, portadora do CPF sob n.º 021.434.209-35, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 018/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 013/2020 – CHAMADA PUBLICA resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o "FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, PARA O ANO LETIVO DE 2020".

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. No ato da entrega dos gêneros alimentícios serão analisados se os produtos são de boa qualidade e estão de acordo com as especificações solicitadas.

2.3. Devem-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega.

2.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo fornecedor diretamente nas unidades escolares com o uso de veículos adequados a fim de garantir a qualidade e a higiene dos mesmos.

2.5. Os gêneros alimentícios a serem entregues serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pela nutricionista, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER. (Art. 26, Resolução FNDE Nº 26/2013).

2.6. O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP física por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
4.1. Os gêneros alimentícios credenciados no Processo Licitatório nº 018/2020, constam na tabela abaixo:

Item - Código	Item - Descrição	Qtde Total	Valor Unitário	Valor Total
24	FILÉ DE TILÁPIA - sem espinha, congelado, sem adição de sal e/ou temperos. Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprios, com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Embalagem de 1Kg. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	1.000,00000	31,0000	31.000,0000

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa

responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos destinados a fazer face às despesas do objeto licitado serão oriundos do PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

6.3. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO. RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

7.3. O presente contrato rege-se, ainda pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

7.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que respeitadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.6. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

7.7. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de Dezembro de 2020.

CLAUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material/ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA DO FORO:

10.1. É competente o Foro da Comarca de Mondaí/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Iporã do Oeste/SC, 3 de Março de 2020.

ALEXANDRE RUSCHEINSKY CLARI ROSANELLI DE SOUZA
VICE-PREFEITO EM EXERCICIO CLARI ROSANELLI DE SOUZA- ME
CONTRATANTE CONTRATADA

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, Designado pelo Decreto Municipal nº 1466/2012 de 02 de Abril de 2012, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

NEREU JOSÉ BARTH
CPF: 430.888.219-20

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

TERMO CONTRATUAL Nº 032-2020

Publicação Nº 2395958

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2020
CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Lúcio Mallmann, inscrito no CPF sob o n.º 831.980.599-68, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa COMÉRCIO DE LEITE E DERIVADOS JANTSCH LTDA ME, situado à Linha Entre Rios, S/N, Sala 01, Interior, município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.899-000, neste ato representada pelo Srº Eldon Jantsch, portador do CPF sob n.º 297.173.889-20, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 018/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 013/2020 – CHAMADA PUBLICA resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o "FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, PARA O ANO LETIVO DE 2020".

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
2.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. No ato da entrega dos gêneros alimentícios serão analisados se os produtos são de boa qualidade e estão de acordo com as especificações solicitadas.

2.3. Devem-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega.

2.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo fornecedor diretamente nas unidades escolares com o uso de veículos adequados a fim de garantir a qualidade e a higiene dos mesmos.

2.5. Os gêneros alimentícios a serem entregues serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pela nutricionista, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER. (Art. 26, Resolução FNDE Nº 26/2013).

2.6. O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP física por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Os gêneros alimentícios credenciados no Processo Licitatório nº 018/2020, constam na tabela abaixo:

Item - Código	Item - Descrição	Qtde Total	Valor Unitário	Valor Total
9	BEBIDA LACTEA sabor morango ou coco. Acondicionada em embalagem plástica resistente contendo 900 ml. Deve apresentar rotulagem com identificação do produto, marca do fabricante, peso liquido e data de validade. O transporte deve ser em veículo adequado à legislação vigente para produtos lácteos. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega.	2.000,00000	4,1000	8.200,0000
10	BEBIDA LACTEA sabor chocolate. Acondicionada em embalagem plástica resistente contendo 250ml. Deve apresentar rotulagem com identificação do produto, marca do fabricante, peso liquido e data de validade. O transporte deve ser em veículo adequado à legislação vigente para produtos lácteos. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega.	1.000,00000	2,6000	2.600,0000
26	IOGURTE de diversos sabores. Embalagem original, garrafa PET com 1Kg. Apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Conter dados nutricionais no rótulo, data de fabricação e validade. Apresentar registro sanitário.	1.700,00000	8,6000	14.620,0000
29	LEITE INTEGRAL pausterizado,Tipo C, em embalagens de 1 litro. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Entregue em condições de temperatura adequada para a conservação do produto.	6.500,00000	3,3000	21.450,0000

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos destinados a fazer face às despesas do objeto licitado serão oriundos do PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

6.3. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO. RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

7.3. O presente contrato rege-se, ainda pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

7.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que respeitadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.6. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

7.7. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de Dezembro de 2020.

CLAUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material/ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA DO FORO:
10.1. É competente o Foro da Comarca de Mondaí/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Iporã do Oeste/SC, 3 de Março de 2020.

ALEXANDRE RUSCHEINSKY	ELDON JANTSCH
VICE-PREFEITO EM EXERCICIO	COMERCIO DE LEITE E DERIVADOS JANTSCH LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADA

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, Designado pelo Decreto Municipal nº 1466/2012 de 02 de Abril de 2012, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

NEREU JOSÉ BARTH
CPF: 430.888.219-20
Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

TERMO CONTRATUAL Nº 033-2020

Publicação Nº 2395963

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2020
CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Lúcio Mallmann, inscrito no CPF sob o n.º 831.980.599-68, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL, situado à Av. Porto Alegre, 233, Centro, município de Chapecó, Estado do de Santa Catarina, CEP sob

nº 89.802-132, neste ato representada pelo Srº Antonio Luis Schnorr, portador do CPF sob n.º 687.528.309-34, doraravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 018/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 013/2020 – CHAMADA PUBLICA resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto o "FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, PARA O ANO LETIVO DE 2020".

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
2.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. No ato da entrega dos gêneros alimentícios serão analisados se os produtos são de boa qualidade e estão de acordo com as especificações solicitadas.

2.3. Devem-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega.

2.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo fornecedor diretamente nas unidades escolares com o uso de veículos adequados a fim de garantir a qualidade e a higiene dos mesmos.

2.5. Os gêneros alimentícios a serem entregues serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pela nutricionista, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER. (Art. 26, Resolução FNDE Nº 26/2013).

2.6. O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP física por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
4.1. Os gêneros alimentícios credenciados no Processo Licitatório nº 018/2020, constam na tabela abaixo:

Item - Código	Item - Descrição	Qtde Total	Valor Unitário	Valor Total
4	AÇÚCAR MASCAVO de boa qualidade, em embalagem de 1Kg com coloração amarelo claro embalagem adequada e com identificação em conformidade com a legislação.	100,00000	11,0000	1.100,0000
7	BANANA não apresentar problemas com coloração que não seja característica, não deve estar machucada, perfurada, muito madura ou muito verde.	3.000,00000	3,2000	9.600,0000
9	BEBIDA LACTEA sabor morango ou coco. Acondicionada em embalagem plástica resistente contendo 900 ml. Deve apresentar rotulagem com identificação do produto, marca do fabricante, peso liquido e data de validade. O transporte deve ser em veículo adequado à legislação vigente para produtos lácteos. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega.	2.000,00000	4,1000	8.200,0000
11	BERGAMOTA com casca de cor lisa, íntegra, odor e sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. O produto poderá ser entregue em caixas plásticas em boas condições de higiene.	1.500,00000	3,6000	5.400,0000
14	CENOURA, sem folhas, tamanho médio de primeira qualidade, sem rupturas. O produto deverá ser entregue em embalagem plástica, atóxica, resistente, não reciclável.	800,00000	5,1000	4.080,0000
24	FILÉ DE TILÁPIA - sem espinha, congelado, sem adição de sal e/ou temperos. Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprios, com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Embalagem de 1Kg. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	1.000,00000	31,0000	31.000,0000

Item - Código	Item - Descrição	Qtde Total	Valor Unitário	Valor Total
27	LARANJA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deve apresentar sujidades, parasitas ou larvas, sem enfermidades. O produto poderá ser entregue em caixas plásticas em boas condições de higiene.	1.000,00000	3,6000	3.600,0000
30	MANDIOCA descascada congelada em embalagens de 1Kg. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente.	400,00000	7,7000	3.080,0000
36	OVOS DE GALINHA inspecionados. Casca limpa e integra, sem manchas e deformações. Embalados em dúzia. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega do produto.	1.000,00000	6,2000	6.200,0000
44	REPOLHO BRANCO, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, tamanho médio. O produto poderá ser entregue em caixas plásticas em boas condições de higiene.	200,00000	3,6000	720,0000

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos destinados a fazer face às despesas do objeto licitado serão oriundos do PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

6.3. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO. RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

7.3. O presente contrato rege-se, ainda pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

7.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que respeitadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.6. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

7.7. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:
8.1. O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de Dezembro de 2020.

CLAUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material/ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA DO FORO:
10.1. É competente o Foro da Comarca de Mondaí/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Iporã do Oeste/SC, 3 de Março de 2020.

ALEXANDRE RUSCHEINSKY	ANTONIO LUIZ SCHNORR
VICE-PREFEITO EM EXERCICIO	COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
CONTRATANTE	CONTRATADA

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, Designado pelo Decreto Municipal nº 1466/2012 de 02 de Abril de 2012, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

NEREU JOSÉ BARTH
CPF: 430.888.219-20

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

TERMO CONTRATUAL Nº 034-2020

Publicação Nº 2395965

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2020
CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Lúcio Mallmann, inscrito no CPF sob o n.º 831.980.599-68, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o fornecedor individual Srº DIOGO DAVI FOLLMANN, situado à Linha São Ludgero, S/N, Interior, município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.896-000, portador do CPF sob n.º 064.602.989-47, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 018/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 013/2020 – CHAMADA PUBLICA resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto o "FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, PARA O ANO LETIVO DE 2020".

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. No ato da entrega dos gêneros alimentícios serão analisados se os produtos são de boa qualidade e estão de acordo com as especificações solicitadas.

2.3. Devem-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega.

2.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo fornecedor diretamente nas unidades escolares com o uso de veículos adequados a fim de garantir a qualidade e a higiene dos mesmos.

2.5. Os gêneros alimentícios a serem entregues serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pela nutricionista, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER. (Art. 26, Resolução FNDE Nº 26/2013).

2.6. O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP física por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Os gêneros alimentícios credenciados no Processo Licitatório nº 018/2020, constam na tabela abaixo:

Item - Código	Item - Descrição	Qtde Total	Valor Unitário	Valor Total
36	OVOS DE GALINHA inspecionados. Casca limpa e integra, sem manchas e deformações. Embalados em dúzia. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega do produto.	1.000,00000	6,2000	6.200,0000

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos destinados a fazer face às despesas do objeto licitado serão oriundos do PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

6.3. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO. RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

7.3. O presente contrato rege-se, ainda pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

7.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que respeitadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.6. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

7.7. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:
8.1. O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de Dezembro de 2020.

CLAUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material/ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA DO FORO:
10.1. É competente o Foro da Comarca de Mondaí/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Iporã do Oeste/SC, 3 de Março de 2020.

ALEXANDRE RUSCHEINSKY	DIOGO DAVI FOLLMANN
VICE-PREFEITO EM EXERCICIO	fornecedor individual
CONTRATANTE	CONTRATADA

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, Designado pelo Decreto Municipal nº 1466/2012 de 02 de Abril de 2012, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

NEREU JOSÉ BARTH
CPF: 430.888.219-20

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

TERMO CONTRATUAL Nº 035-2020

Publicação Nº 2395976

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2020
CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Lúcio Mallmann, inscrito no CPF sob o n.º 831.980.599-68, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o fornecedor individual Srº ELTON JOSÉ COLLING, situado à Linha FAIC, S/N, Interior, município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.899-000, portador do CPF sob n.º 745.946.219-53, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e

da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 018/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 013/2020 – CHAMADA PUBLICA resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o "FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, PARA O ANO LETIVO DE 2020".

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. No ato da entrega dos gêneros alimentícios serão analisados se os produtos são de boa qualidade e estão de acordo com as especificações solicitadas.

2.3. Devem-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega.

2.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo fornecedor diretamente nas unidades escolares com o uso de veículos adequados a fim de garantir a qualidade e a higiene dos mesmos.

2.5. Os gêneros alimentícios a serem entregues serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pela nutricionista, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER. (Art. 26, Resolução FNDE Nº 26/2013).

2.6. O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP física por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Os gêneros alimentícios credenciados no Processo Licitatório nº 018/2020, constam na tabela abaixo:

Item - Código	Item - Descrição	Qtde Total	Valor Unitário	Valor Total
3	ACELGA - fresca, sã, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor de espécie e variedade, estar livre de enfermidades, isentos ou sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente.	150,00000	3,2000	480,0000
12	BETERRABA com folhas, tamanho médio de primeira qualidade, sem rupturas. O produto poderá ser entregue em maços, em caixas plásticas em boas condições de higiene.	400,00000	2,7000	1.080,0000
21	FEIJÃO "vermelho" sem sujidades e carunchos. Os grãos deverão ser limpos, isentos de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagens de 1Kg, pacotes plásticos transparentes, contendo informações sobre o fornecedor.	100,00000	8,2000	820,0000
33	MILHO VERDE em espiga, sem palha, com aspecto de produto fresco, com grãos bem desenvolvidos, macios e leitosos de cor amarela clara brilhante. Com ausência de terra, inseto ou substâncias estranhas. Livre de umidade, fungos e bolor. O produto deverá ser entregue em embalagem plástica, atóxica, resistente, não reciclável, com no máximo 5 espigas cada.	300,00000	3,9000	1.170,0000
44	REPOLHO BRANCO, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, tamanho médio. O produto poderá ser entregue em caixas plásticas em boas condições de higiene.	200,00000	3,6000	720,0000
45	REPOLHO ROXO, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, tamanho médio. O produto poderá ser entregue em caixas plásticas em boas condições de higiene	100,00000	4,6000	460,0000

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos destinados a fazer face às despesas do objeto licitado serão oriundos do PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

6.3. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO. RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

7.3. O presente contrato rege-se, ainda pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

7.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que respeitadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.6. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

7.7. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de Dezembro de 2020.

CLAUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material/ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA DO FORO:

10.1. É competente o Foro da Comarca de Mondaí/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem

assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Iporã do Oeste/SC, 3 de Março de 2020.

ALEXANDRE RUSCHEINSKY	ELTON JOSÉ COLLING
VICE-PREFEITO EM EXERCICIO	fornecedor individual
CONTRATANTE	CONTRATADA

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, Designado pelo Decreto Municipal nº 1466/2012 de 02 de Abril de 2012, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

NEREU JOSÉ BARTH
CPF: 430.888.219-20

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

TERMO CONTRATUAL Nº 036-2020

Publicação Nº 2395980

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2020
CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Lúcio Mallmann, inscrito no CPF sob o n.º 831.980.599-68, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o fornecedor individual, Srª GABRIELA GELLER, situada à Linha Chácara, S/N, Interior, município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.896-000, portadora do CPF sob n.º 090.660.769-84, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 018/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 013/2020 – CHAMADA PUBLICA resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o "FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, PARA O ANO LETIVO DE 2020".

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. No ato da entrega dos gêneros alimentícios serão analisados se os produtos são de boa qualidade e estão de acordo com as especificações solicitadas.

2.3. Devem-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega.

2.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo fornecedor diretamente nas unidades escolares com o uso de veículos adequados a fim de garantir a qualidade e a higiene dos mesmos.

2.5. Os gêneros alimentícios a serem entregues serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pela nutricionista, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER. (Art. 26, Resolução FNDE Nº 26/2013).

2.6. O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP física por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Os gêneros alimentícios credenciados no Processo Licitatório nº 018/2020, constam na tabela abaixo:

Item - Código	Item - Descrição	Qtde Total	Valor Unitário	Valor Total
26	IOGURTE de diversos sabores. Embalagem original, garrafa PET com 1Kg. Apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Conter dados nutricionais no rótulo, data de fabricação e validade. Apresentar registro sanitário.	1.700,00000	8,6000	14.620,0000

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos destinados a fazer face às despesas do objeto licitado serão oriundos do PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

6.3. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO. RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

7.3. O presente contrato rege-se, ainda pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

7.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que respeitadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.6. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

7.7. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de Dezembro de 2020.

CLAUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material/ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA DO FORO:

10.1. É competente o Foro da Comarca de Mondaí/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Iporã do Oeste/SC, 3 de Março de 2020.

ALEXANDRE RUSCHEINSKY	GABRIELA GELLER
VICE-PREFEITO EM EXERCICIO	fornecedor individual
CONTRATANTE	CONTRATADA

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, Designado pelo Decreto Municipal nº 1466/2012 de 02 de Abril de 2012, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

NEREU JOSÉ BARTH
CPF: 430.888.219-20

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

TERMO CONTRATUAL Nº 037-2020

Publicação Nº 2395985

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2020
CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Lúcio Mallmann, inscrito no CPF sob o n.º 831.980.599-68, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o fornecedor individual Srº INACIO ROTH, situado à Linha Aparecida, S/N, Interior, município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.899-000, portador do CPF sob n.º 590.051.659-87, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 018/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 013/2020 – CHAMADA PUBLICA resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o "FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, PARA O ANO LETIVO DE 2020".

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. No ato da entrega dos gêneros alimentícios serão analisados se os produtos são de boa qualidade e estão de acordo com as especificações solicitadas.

2.3. Devem-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega.

2.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo fornecedor diretamente nas unidades escolares com o uso de veículos adequados a fim de garantir a qualidade e a higiene dos mesmos.

2.5. Os gêneros alimentícios a serem entregues serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pela nutricionista, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER. (Art. 26, Resolução FNDE Nº 26/2013).

2.6. O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP física por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
4.1. Os gêneros alimentícios credenciados no Processo Licitatório nº 018/2020, constam na tabela abaixo:

Item - Código	Item - Descrição	Qtde Total	Valor Unitário	Valor Total
5	ALFACE (lisa ou crespa) deverá apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos para a variedade. Estar livre de sujidade e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Deve estar acondicionada em embalagem plástica, atóxica, resistente, não reciclável.	400,00000	2,7000	1.080,0000
6	ALFACE ROXA deverá apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos para a variedade. Estar livre de sujidade e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Deve estar acondicionada em embalagem plástica, atóxica, resistente, não reciclável.	150,00000	2,8000	420,0000
13	BRÓCOLIS deverá ser fresco e saudável, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. O produto poderá ser entregue em caixas plásticas em boas condições de higiene.	500,00000	4,2000	2.100,0000
16	COUVE-MANTEIGA fresca de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do masueio e transporte. Acondionada em caixas plásticas, em maços de aproximadamente 200g.	400,00000	2,3000	920,0000
17	COUVE-FLOR fresca, sã e ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. O produto deverá ser entregue em caixas plasticas em boas condições de higiene.	500,00000	5,0000	2.500,0000
31	MARACUJÁ fruto íntegro, liso, sem rachaduras ou partes picadas por insetos que comprometam sua qualidade. Entregues limpos e em embalagens plásticas.	200,00000	7,3000	1.460,0000
35	ORA PRO NOBIS ramos limpos e embalados em sacos plásticos.	80,00000	3,6000	288,0000
44	REPOLHO BRANCO, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, tamanho médio. O produto poderá ser entregue em caixas plásticas em boas condições de higiene.	200,00000	3,6000	720,0000
45	REPOLHO ROXO, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, tamanho médio. O produto poderá ser entregue em caixas plásticas em boas condições de higiene	100,00000	4,6000	460,0000
46	RUCULA deverá apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos para a variedade. Estar livre de sujidade e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Deve estar acondicionada em embalagem plástica, atóxica, resistente, não reciclável.	300,00000	2,2000	660,0000

Item - Código	Item - Descrição	Qtde Total	Valor Unitário	Valor Total
47	TEMPERO VERDE (salsa e cebolinha) de primeira qualidade, com todas as partes comestíveis, ter aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, sujidades e insetos. Deve ser entregue em maços de 200 gramas acondicionado em embalagem apropriada.	700,00000	3,7000	2.590,0000

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos destinados a fazer face às despesas do objeto licitado serão oriundos do PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

6.3. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO. RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

7.3. O presente contrato rege-se, ainda pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

7.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que respeitadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.6. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

7.7. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de Dezembro de 2020.

CLAUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material/ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA DO FORO:

10.1. É competente o Foro da Comarca de Mondaí/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Iporã do Oeste/SC, 3 de Março de 2020.

ALEXANDRE RUSCHEINSKY	INACIO ROTH
VICE-PREFEITO EM EXERCICIO	fornecedor individual
CONTRATANTE	CONTRATADA

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, Designado pelo Decreto Municipal nº 1466/2012 de 02 de Abril de 2012, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

NEREU JOSÉ BARTH
CPF: 430.888.219-20

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

TERMO CONTRATUAL Nº 038-2020

Publicação Nº 2395988

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2020
CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Lúcio Mallmann, inscrito no CPF sob o n.º 831.980.599-68, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o fornecedor individual Srº MILTON BIESDORF, situado à Linha Aparecida, S/N, Interior, município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.899-000, portador do CPF sob n.º 103.517.899-01, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 018/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 013/2020 – CHAMADA PUBLICA resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o "FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, PARA O ANO LETIVO DE 2020".

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. No ato da entrega dos gêneros alimentícios serão analisados se os produtos são de boa qualidade e estão de acordo com as especificações solicitadas.

2.3. Devem-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega.

2.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo fornecedor diretamente nas unidades escolares com o uso de veículos adequados a fim de garantir a qualidade e a higiene dos mesmos.

2.5. Os gêneros alimentícios a serem entregues serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pela nutricionista, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica

da Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER. (Art. 26, Resolução FNDE Nº 26/2013).

2.6. O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP física por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
4.1. Os gêneros alimentícios credenciados no Processo Licitatório nº 018/2020, constam na tabela abaixo:

Item - Código	Item - Descrição	Qtde Total	Valor Unitário	Valor Total
2	ABOBRINHA BRASILEIRA - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades ou material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.	150,00000	2,7000	405,0000
12	BETERRABA com folhas, tamanho médio de primeira qualidade, sem rupturas. O produto poderá ser entregue em maços, em caixas plásticas em boas condições de higiene.	400,00000	2,7000	1.080,0000
14	CENOURA, sem folhas, tamanho médio de primeira qualidade, sem rupturas. O produto deverá ser entregue em embalagem plástica, atóxica, resistente, não reciclável.	800,00000	5,1000	4.080,0000
18	ERVILHA fresca in natura, debulhada, limpa, produto de 1° qualidade, acondicionada em embalagem limpa e com rotulagem.	30,00000	13,7000	411,0000
30	MANDIOCA descascada congelada em embalagens de 1Kg. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente.	400,00000	7,7000	3.080,0000
33	MILHO VERDE em espiga, sem palha, com aspecto de produto fresco, com grãos bem desenvolvidos, macios e leitosos de cor amarela clara brilhante. Com ausência de terra, inseto ou substâncias estranhas. Livre de umidade, fungos e bolor. O produto deverá ser entregue em embalagem plástica, atóxica, resistente, não reciclável, com no máximo 5 espigas cada.	300,00000	3,9000	1.170,0000
37	PEPINO comum de primeira qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas, bolores, sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Embalagens plásticas de 1Kg.	100,00000	4,6000	460,0000
43	RABANETE de 1ª qualidade, raiz firme, de tamanho médio, sem folhas, cor característica, livre de enfermidades, sem pontos murchos ou perfurações. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta com informações de procedência	200,00000	4,6000	920,0000

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos destinados a fazer face às despesas do objeto licitado serão oriundos do PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de

multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

6.3. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO. RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

7.3. O presente contrato rege-se, ainda pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

7.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que respeitadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.6. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

7.7. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de Dezembro de 2020.

CLAUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material/ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA DO FORO:

10.1. É competente o Foro da Comarca de Mondaí/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Iporã do Oeste/SC, 3 de Março de 2020.

ALEXANDRE RUSCHEINSKY	MILTON BIESDORF
VICE-PREFEITO EM EXERCICIO	fornecedor individual
CONTRATANTE	CONTRATADA

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, Designado pelo Decreto Municipal nº 1466/2012 de 02 de Abril de 2012, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

NEREU JOSÉ BARTH
CPF: 430.888.219-20

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei

8666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

TERMO CONTRATUAL Nº 039-2020

Publicação Nº 2395996

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2020
CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Lúcio Mallmann, inscrito no CPF sob o n.º 831.980.599-68, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa SIDINEI ALTEVOGT 08376334948, situado à Linha Taquarussú, S/N, Interior, município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.899-000, neste ato representada pelo Srº Sidinei Altevogt, portador do CPF sob n.º 083.763.349-48, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 018/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 013/2020 – CHAMADA PUBLICA resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto o "FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, PARA O ANO LETIVO DE 2020".

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
2.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. No ato da entrega dos gêneros alimentícios serão analisados se os produtos são de boa qualidade e estão de acordo com as especificações solicitadas.

2.3. Devem-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega.

2.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo fornecedor diretamente nas unidades escolares com o uso de veículos adequados a fim de garantir a qualidade e a higiene dos mesmos.

2.5. Os gêneros alimentícios a serem entregues serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pela nutricionista, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER. (Art. 26, Resolução FNDE Nº 26/2013).

2.6. O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP física por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
4.1. Os gêneros alimentícios credenciados no Processo Licitatório nº 018/2020, constam na tabela abaixo:

Item - Código	Item - Descrição	Qtde Total	Valor Unitário	Valor Total
39	PICOLÉ natural de polpa de fruta Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Entregue em condições de temperatura adequada para a conservação do produto - unidade de 47gr	1.000,00000	3,0000	3.000,0000
41	POLPA DE FRUTAS, sabor morango, embalagem de 1kg. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente.	400,00000	25,0000	10.000,0000
42	POLPA DE FRUTAS, vários sabores, embalagem de 1kg. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente.	500,00000	20,0000	10.000,0000

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos destinados a fazer face às despesas do objeto licitado serão oriundos do PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

6.3. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO. RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

7.3. O presente contrato rege-se, ainda pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

7.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que respeitadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.6. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

7.7. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de Dezembro de 2020.

CLAUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material/ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA DO FORO:

10.1. É competente o Foro da Comarca de Mondaí/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Iporã do Oeste/SC, 3 de Março de 2020.

ALEXANDRE RUSCHEINSKY	SIDINEI ALTEVOGT
VICE-PREFEITO EM EXERCICIO	SIDINEI ALTEVOGT 08376334948
CONTRATANTE	CONTRATADA

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, Designado pelo Decreto Municipal nº 1466/2012 de 02 de Abril de 2012, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

NEREU JOSÉ BARTH
CPF: 430.888.219-20
Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

TERMO CONTRATUAL Nº 040-2020

Publicação Nº 2396024

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2020
CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Lúcio Mallmann, inscrito no CPF sob o n.º 831.980.599-68, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o fornecedor individual Srº VILSON DE VALLE, situado à Linha Taquarussú, S/N, Interior, município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.899-000, portador do CPF sob n.º 430.180.259-20, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 018/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 013/2020 – CHAMADA PUBLICA resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto o "FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, PARA O ANO LETIVO DE 2020".

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
2.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. No ato da entrega dos gêneros alimentícios serão analisados se os produtos são de boa qualidade e estão de acordo com as especificações solicitadas.

2.3. Devem-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega.

2.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo fornecedor diretamente nas unidades escolares com o uso de veículos adequados a fim de garantir a qualidade e a higiene dos mesmos.

2.5. Os gêneros alimentícios a serem entregues serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pela nutricionista, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER. (Art. 26, Resolução FNDE Nº 26/2013).

2.6. O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP física por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
4.1. Os gêneros alimentícios credenciados no Processo Licitatório nº 018/2020, constam na tabela abaixo:

Item - Código	Item - Descrição	Qtde Total	Valor Unitário	Valor Total
8	BATATA DOCE de boa qualidade, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte (rachaduras e cortes). Tamanho uniforme, devendo ser graúda, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. O produto poderá ser entregue em caixas plásticas em boas condições de higiene	400,00000	3,7000	1.480,0000
20	FEIJÃO "morrinho" sem sujidades e carunchos. Os grãos deverão ser limpos, isentos de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagens de 1Kg, pacotes plásticos transparentes, contendo informações sobre o fornecedor.	100,00000	8,1000	810,0000
21	FEIJÃO "vermelho" sem sujidades e carunchos. Os grãos deverão ser limpos, isentos de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagens de 1Kg, pacotes plásticos transparentes, contendo informações sobre o fornecedor.	100,00000	8,2000	820,0000
22	FEIJÃO carioca tipo 1, sem sujidades e carunchos. Os grãos deverão ser limpos, isentos de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagens de 1Kg, pacotes plásticos transparentes, contendo informações sobre o fornecedor.	200,00000	6,2000	1.240,0000
23	FEIJÃO preto tipo 1, sem sujidades e carunchos. Os grãos deverão ser limpos, isentos de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagens de 1Kg, pacotes plásticos transparentes, contendo informações sobre o fornecedor.	250,00000	6,2000	1.550,0000
30	MANDIOCA descascada congelada em embalagens de 1Kg. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente.	400,00000	7,7000	3.080,0000
47	TEMPERO VERDE (salsa e cebolinha) de primeira qualidade, com todas as partes comestíveis, ter aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, sujidades e insetos. Deve ser entregue em maços de 200 gramas acondicionado em embalagem apropriada.	700,00000	3,7000	2.590,0000

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos destinados a fazer face às despesas do objeto licitado serão oriundos do PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

6.3. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO. RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

7.3. O presente contrato rege-se, ainda pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

7.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que respeitadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.6. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

7.7. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de Dezembro de 2020.

CLAUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material/ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA DO FORO:

10.1. É competente o Foro da Comarca de Mondaí/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Iporã do Oeste/SC, 3 de Março de 2020.

ALEXANDRE RUSCHEINSKY	VILSON DE VALLE
VICE-PREFEITO EM EXERCICIO	FORNECEDOR INDIVIDUAL
CONTRATANTE	CONTRATADA

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, Designado pelo Decreto Municipal nº 1466/2012 de 02 de Abril de 2012, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

NEREU JOSÉ BARTH
CPF: 430.888.219-20
Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

TERMO CONTRATUAL Nº 041-2020

Publicação Nº 2396033

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santo Antônio, nº 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Vice-Prefeito em exercício, Srº Alexandre Ruscheinsky, portador do

CPF n° 039.993.969-54, adiante nomeado CONTRATANTE e a Empresa LUISE TERRAPLANAGENS LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida à Linha Beato Roque, s/n, Rodovia SC472 – Km 10.8, Interior, Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 05.956.592/0001-33, neste ato representado pela Senhora ELISE RAMBO, portadora do CPF n° 024.926.319-07, adiante nomeada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 016/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 05, de 29 de Janeiro de 2020 e pelas condições que estipulam a seguir:

I - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMA DE INCENTIVOS DE HORAS MAQUINAS E OUTROS SERVIÇOS PARA EXPANSÃO E DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES NAS PROPRIEDADES RURAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.775/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0199/2019.

II - DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	R$ UNITÁRIO
01	Serviço com caminhão caçamba com capacidade de carga de 10.000 a 14.000 kg	Hora	155,00
03	Serviço com escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 14.000 a 18.000 kg	Hora	260,00
04	Serviço com escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 19.000 a 23.000 kg	Hora	290,00
06	Serviço com retroescavadeira de pneus com peso operacional acima de 6.000 kg	Hora	175,00
09	Serviço com trator sobre esteiras com peso operacional de 18.000 a 23.000 kg	Hora	300,00

III - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do termo será do dia da sua assinatura até o dia 31.12.2020.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária oriunda da Secretaria Municipal de Agricultura para o exercício vigente.

4.2. Os recursos financeiros serão das receitas próprias, receitas vinculadas e demais recursos disponíveis.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

5.2. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do termo contratual por não cumprimento do mesmo.

5.3. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.4. O credenciado não poderá cobrar do Munícipe, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores credenciados sob os serviços a serem prestados.

5.5. Atender os munícipes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade dos serviços e resultados.

5.6. Permitir acesso de fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura no acompanhamento na execução dos serviços;

5.7. Fornecer todos os materiais, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços, sem, entretanto, a eles se limitarem.

VI – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O incentivo econômico/financeiro será por conta da disponibilidade de recursos financeiros e liberados e agendados através de solicitação, conforme caracterização de prioridade, autorizados e vistados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

6.2. A prestação dos respectivos serviços deverá ser efetuada dentro do prazo solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

6.3. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do

Credenciamento.

6.4. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência às empresas alheias à relação contratual.

6.5. A Contratada não poderá cobrar do usuário, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

6.6. A detentora da ATA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que fornecer aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

6.7. A quantidade de serviços descrita no edital de credenciamento é uma estimativa de consumo, não obrigando a Administração à efetiva realização total.

6.8. Caberá a empresa contratada assumir todas as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços.
6.9. A contratante não poderá terceirizar os serviços, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos.

VII - MOTIVOS DE RESCISÃO
7.1. O termo contratual de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;

b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;

c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;

VIII – DOS BENEFICIÁRIOS DOS SERVIÇOS
8.1. Os beneficiários dos serviços são todos os munícipes de Iporã do Oeste, que enquadrarem-se no Art. 2º da Lei Municipal nº 1775/2017 e cumpram os requisitos do Decreto Municipal nº 004/2019, cujo interessado deverá formalizar o seu pedido junto ao Setor da Secretaria Municipal de Agricultura.

8.2. O beneficiário dos serviços possui o direito de escolher dentre os credenciados, quem lhes prestará os serviços pretendidos baseados em suas necessidades e no grau de confiança da credenciada.

IX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. DO CREDENCIADO:
9.1.1. É do beneficiário dos serviços a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas dos serviços em sua totalidade ao Credenciado.

9.2. DO SUBSIDIO:
9.2.1. O incentivo econômico/financeiro regulamentado pelo Decreto nº 0199/2019, será pago diretamente ao beneficiário/produtor em conta corrente, que será informada e cadastrada junto a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente no momento da requisição do pedido de incentivo.

X – DAS PENALIDADES
10.1. A credenciada, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;
10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
10.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;
10.1.4. Declaração de Inidoneidade;

XI – DA FISCALIZAÇÃO
11.1. O presente contrato tem como seu fiscal o Srº Henrique Kickow (Secretário Municipal de Agricultura), inscrito no CPF sob o nº 077.920.889-79, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material/ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores).

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste/SC, 4 de Março de 2020.

ALEXANDRE RUSCHEINSKY
VICE-PREFEITO EM EXERCICIO
CREDENCIANTE

ELISE RAMBO
LUISE TERRAPLANAGENS LTDA - EPP
CREDENCIADA

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere à Secretaria a qual estou vinculado.

HENRIQUE KICKOW
CPF: 077.920.889-79

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

Ipuaçú

Prefeitura

2 ADTO CT FMS 06.2018

Publicação Nº 2394703

DATA: 05/03/2020.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. º 06 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC E A EMPRESA AGD SERVIÇOS MÉDICOS – PARA OS FÍNS QUE ESPECÍFICA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADA: AGD SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ sob o n. º 28.507.056/0001-56.
Considerando que a vigência do aditivo anterior perdura até a data de 05 de março de 2020. Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público. Considerando a necessidade da continuação da prestação dos serviços.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Fms n. º 06 de 05 de março de 2018 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2020.

2 ADTO CT FMS 07.2018

Publicação Nº 2394706

DATA: 05/03/2020.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. º 07 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC E A EMPRESA CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA ANA KELLY LTDA PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADO: CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA ANA KELLY LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. º 14.739.355/0001-01.
Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público. Considerando que a vigência do aditivo anterior perdura até a data de 05 de março de 2020. Considerando a necessidade da continuação da prestação do serviço.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Fms n. º 07 de 05 de março de 2018 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até 05 de março de 2021.

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2020/PM/RECONSTRUÇÃO PONTE-L. PEDRAS BRANCAS

Publicação Nº 2394950

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2020

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso II, cujo objeto é: Contratação de empresa (material + mão de obra) em regime de empreitada global, para reconstrução de ponte na Comunidade de Linha Pedras Brancas, interior do Municipio de Ipumirim - SC, conforme planilha orçamentária anexo. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 09/03/2020
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

EDITALNOTIFICAÇÃO01/2020

Publicação Nº 2395834

Edital de Notificação nº 01/2020
VOLNEI ANTÔNIO SCHMIDT, Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto n° 1.526/2007, de 25 de outubro de 2.007 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Ipumirim, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:
Recursos recebidos no período de 01/01/2020 a 05/03/2020

Rúbrica	Descrição	Valor
417180311000001	Transferências SUS - PAB Fixo	55.472,25
417180311000002	Transferências SUS - ESF	50.966,12
417180311000003	Transferências SUS - ACS	42.400,00
417180311000001	Transferências SUS - Epidemiológica	0,00
417180311000004	Transferências SUS – Vigilância Sanitária	5.220,74
417180311000005	Transferências SUS - Farmácia Básica	7.466,44
417213307000000	Transferências SUS – SAÚDE BUCAL	0,00
417180311000008	Núcleo Apoio Saúde Família	0,00
417180311000009	Transferências Sus MAC	15.755,08
417180391010000	Políticas atenção básica psicossocial raps crack	0,00
417180411000002	FNAS – ATENÇÃO BÁSICA	0,00
417180411000001	Transferências FNAS – IGD BOLSA FAMILIA	1.430,00
417213402000000	Transferências FNAS – APAE	0,00
417180511000000	Transferências do Salário-Educação - PRINCIPAL	91.788,98
417180531000002	Transf Diretas do FNDE Merenda PNAEC Creche	3.520,00
417180531000003	Transf Diretas do FNDE Merenda PNAEP Pré-esc	2.070,00
417180531000004	Transf Diretas do FNDE Merenda PNAEF - Funda	3.740,00
417180541000001	Transf Diretas do FNDE Transporte PNATE Infantil	0,00
417180541000002	Transf Diretas do FNDE Transporte Fundame	0,00
417180541000003	Transf Diretas do FNDE Transporte PNATE Médio	0,00

417181011000001	Transf Advindas Emendas Parlamentares	0,00
417180811100000	Transf Advindas Emendas Parlamentares Individuais	0,00
424181094000000	Quadra de Esportes Convenio 852831-2017	0,00
Total dos Recursos Recebidos no Período		279.829,61

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos Termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, na Prefeitura Municipal de Ipumirim, situada na Avenida D. Pedro II, 230, Centro, ou pelo telefone (49) 3438.11.11.

Ipumirim(SC), em 09.03.2020
VOLNEI ANTÔNIO SCHMIDT
Prefeito de Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 25, DL Nº 9-2020-PM-RECONSTRUÇÃO DE PONTE L. PEDRAS BRANCAS

Publicação Nº 2394987

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 9/2020 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 25/2020 Data do Processo: 09/03/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 25/2020
b) Licitação Nr.: 9/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 09/03/2020
e) Objeto da Licitação Contratação de empresa (material + mão de obra) em regime de empreitada global, para reconstrução de ponte na Comunidade de Linha Pedras Brancas, interior do Municipio de Ipumirim - SC, conforme planilha orçamentária e projeto anexo.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CONSTRUTORA ARTIFON LTDA (9083)					
1 Contratação de empresa (material + mão de obra) em regime de empreitada global, para reconstrução de ponte na Comunidade de Linha Pedras Brancas, interior do Municipio de Ipumirim - SC, conforme planilha orçamentária e projeto anexo.	SER	1,00	0,0000	16.598,61	16.598,61
				Total do Fornecedor:	**16.598,61**
				Total Geral:	**16.598,61**

Ipumirim, 9 de Março de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

AVISO SUSPENSÃO PL 007/2020 PP 004/2020 - FMS- FMS

Publicação Nº 2396763

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contração de serviço de mão de obra para pintura da Unidade Básica de Saúde do município, conforme as especificações constantes neste Edital Convocatório.

COMUNICAMOS que está SUSPENSO o Processo em epígrafe, para análise do Edital e possíveis alterações, o que acarretará a publicação de um novo Edital. O novo Edital e a nova data da sessão pública serão informados através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (49) 3665-3200.

Iraceminha/SC, 10 de março de 2020.
Débora Spenazzatto
Pregoeira

PORTARIA N° 080/2020, 09 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2394631

PORTARIA N° 080/2020, 09 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 19 dias, ao Agente Político, JEAN CARLOS NYLAND, ocupante do cargo de PREFEITO MUNICIPAL, no período de 09 a 27 de Março de 2020, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação

Iraceminha, 09 de Março de 2020.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado em data supra.

Irani

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 45-2020. EXPO IRANI

Publicação Nº 2394898

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020
LOCAÇÃO DE ESTANDE
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IRANI
CONTRATADO: Jaqueline Kusmirczuck Camatti, inscrita no CPF n° 097.630.309-43.
Objeto: Pelo presente as partes celebram o contrato de locação dos Estande Externos com tenda nº 10 com 10,00x10,00m e o estande 11 com 8,00x10,00m, localizados na Rua José Kades para mostra e comercialização de produtos durante a Expo Irani 2020.
Valor Total: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Vigência: O presente contrato de locação terá vigência a partir da data de sua assinatura até o encerramento do evento em 08/03/2020.

Iratí

Prefeitura

CREDENCIAMENTO Nº 002/2020-FMS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS NÃO CONSTANTES DA TABELA SUS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC

Publicação Nº 2396684

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2020
EXTRATO DE EDITAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI, Estado de Santa Catarina através do seu Gestor Municipal de Saúde Senhor MARCOS HENRIQUE KEHL, TORNA PÚBLICO que a partir do dia 16 de março de 2020, a Comissão Permanente de Licitações, estará recebendo os documentos para o credenciamento de interessados no objeto do Edital de Credenciamento n° 002/2020, do Fundo Municipal de Saúde de Irati, para interessados na prestação de serviços de execução de exames laboratoriais NÃO constantes da tabela SUS, conforme especificado neste Edital e em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.
Demais informações, esclarecimentos ou cópias deste Edital, serão fornecidos pelo Departamento de Licitações da Secretaria de Administração, Planejamento, Fazenda e Recursos Humanos do Município de Irati - SC, Rua João Beux Sobrinho, nº 385, fone (049) 3349-0010, 3349-0000 ou 3349-0143 e e-mail: irati@irati.sc.gov.br, ou pessoalmente, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Irati - SC, 10 de março de 2020.
MARCOS HENRIQUE KEHL
Gestor Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020-FMS - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL E VACINA PENTAVALENTE (LEI NAN SUPREME 2 800 GR E ADDERA D3 GOTAS), PARA AUXÍLIO MENOR BRENDA DIAS SIQUEIRA FILIPINI, CONFORME RELATÓRIO MULTI-PROFISSIONAL E PARECER SOCIAL DE IRATI/SC

Publicação Nº 2396688

Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 412 – Centro – CEP 89.856-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. MARCOS HENRIQUE KEHL, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Irati, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL E VACINA PENTAVALENTE (LEI NAN SUPREME 2 800 GR E ADDERA D3 GOTAS), PARA AUXÍLIO MENOR BRENDA DIAS SIQUEIRA FILIPINI, CONFORME RELATÓRIO MULTI-PROFISSIONAL E PARECER SOCIAL DE IRATI/SC

Contratado ..... : ANGELA ROSSETTO EIRELI - ME, CNPJ/MF 27.131.023/0001-91, com endereço na Rua Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 460, centro, CEP 89.856-000, Município de Irati, Estado de Santa Catarina.

Fundamento Legal...: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor .....: R$ 1.282,90 (hum mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. MARCOS HENRIQUE KEHL, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Irati.

Irati-SC, 10 de março de 2020.
SÉRGIO PACHECO
Comissão de Licitação
Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020-FMS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CURSO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, 50 HORAS DE DURAÇÃO, AOS SERVIDORES MOTORISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IRATI/SC, PARA ATÉ 10 (DEZ) PESSOAS - APROVEITAMENTO

Publicação Nº 2396691

Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 412 – Centro – CEP 89.856-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020-FMS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor MARCOS HENRIQUE KEHL, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Irati, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CURSO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, 50 HORAS DE DURAÇÃO, AOS SERVIDORES MOTORISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IRATI/SC, PARA ATÉ 10 (DEZ) PESSOAS - APROVEITAMENTO

Contratado ..... : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ 03.774.688/0027-94, com endereço na Rua Francisco Brites de Miranda, Nº 399, centro, CEP 89820-000, Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

Fundamento Legal...: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor ..... : R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. MARCOS HENRIQUE KEHL, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Irati/SC.

Irati/SC, 10 de março de 2020
SÉRGIO PACHECO
Comissão de Licitação
Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020-PMI - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TABLET MODELO S6, COR GRAFITE, MARCA SAMSUNG, PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE QUILOMBO-SC, RECURSOS DO FUNREBOM, CONTA VINCULADA COM MUNICÍPIO DE IRATI/SC, FONTE 0100

Publicação Nº 2396701

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 385 – Centro – CEP 89.856-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretario de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr NEURI MEURER, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TABLET MODELO S6, COR GRAFITE, MARCA SAMSUNG, PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE QUILOMBO-SC, RECURSOS DO FUNREBOM, CONTA VINCULADA COM MUNICÍPIO DE IRATI/SC, FONTE 0100.

Contratado ..... : NKO INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ nº 07.368.790/0001-01, com endereço na Rua Matilde Alba Pedott, nº 540, CEP 89850-000, Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina.

Fundamento Legal...: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor .....: R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal.

IRATI/SC, 10 de março de 2020
SERGIO PACHECO
Comissão de Licitação
Presidente

PREGÃO RP Nº 019/2020-PMI - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, DE 17 CÂMERAS DE MONITORAMENTO, EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DE IRATI/SC

Publicação Nº 2396771

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 039/2020
Processo Licitatório Nº 039/2020
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 019/2020
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, DE 17 CÂMERAS DE MONITORAMENTO, EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DE IRATI/SC
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 23/03/2020
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 23/03/2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 10 de março de 2020.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

PREGÃO RP Nº 021/2020-PMI - AQUISIÇÃO EXCLUSIVA, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MADEIRA E SERVIÇOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM ESPECIAL A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC

Publicação Nº 2396755

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 041/2020
Processo Licitatório Nº 041/2020
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 020/2020
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MADEIRA E SERVIÇOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM ESPECIAL A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1045/2019
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 25/03/2020
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 25/03/2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 10 de março de 2020.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 3732

Publicação Nº 2395183

DECRETO N º. 3.732, DE 06 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGA E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a realização do concurso público n.º 001/2018 no qual houve candidatos aprovados, que constituem Cadastro de Reserva para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II;

Considerando a necessidade de convocação de servidor (a) para desenvolver atividades junto a Secretaria Municipal da Educação;

Considerando ainda, o compromisso de prestação de um serviço público eficiente, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, no concurso público n.º 001/2018 e autorizada a CONVOCAÇÃO do (a) candidato (a) aprovado (a) de acordo com a ordem classificatória de aprovação, para fins de nomeação.

Art. 2º O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comprovar, no prazo legal, o cumprimento de todos os requisitos e exigências para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de Março de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3733

Publicação Nº 2395189

DECRETO N º. 3.733 DE 06 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGA E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a realização do concurso público n.º 001/2019, no qual houve candidatos aprovados, que constituem Cadastro de Reserva para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II;

Considerando a necessidade de convocação de servidor (a) para desenvolver atividades junto a Secretaria Municipal da Educação;

Considerando ainda, o compromisso de prestação de um serviço público eficiente, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, no concurso público n.º 001/2019 e autorizada a CONVOCAÇÃO do (a) candidato (a) aprovado (a) de acordo com a ordem classificatória de aprovação, para fins de nomeação.

Art. 2º O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comprovar, no prazo legal, o cumprimento de todos os requisitos e exigências para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de Março de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3734

Publicação Nº 2395196

DECRETO N.º 3.734/2019, de 06 de MARÇO DE 2020.
"PARALISA ATIVIDADES EM ESCOLA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I e VII c/c o artigo 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1o. – Fica decretada a paralisação das atividades na EI Serra dos Gonçalves, tendo em vista que a Creche que funcionava em suas dependências se encontra fechada, devido não haver número suficiente de alunos para seu funcionamento.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 06 de Março de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3735

Publicação Nº 2395200

DECRETO Nº 3.735, DE 06 DE MARÇO DE 2020.
FIXA O VALOR A SER DISPENDIDO MENSALMENTE COM O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA À TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de oferecer atendimento ao disposto no Art. 3º da Lei Complementar nº 104/2015, de 28/05/2015;

DECRETA:
Art. 1º O valor a ser dispendido com o pagamento da indenização da licença à Título de Prêmio por Assiduidade no ano de 2020, para os servidores do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta e Indireta do Município, será de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais para os servidores do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Municipal e de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais para os demais servidores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro/2020.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 06 de Março de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 151

Publicação Nº 2396284

LEI COMPLEMENTAR Nº 151, DE 09 DE MARÇO DE 2020.
"PROMOVE INSERÇÃO DE DISPOSITIVOS AO ART. 185 DA LEI MUNICIPAL Nº 185/73, DE 17/04/1973, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º o Artigo 185 da Lei Municipal nº 185/73 de 17/04/1973, que Reforma o Código Tributário do Município de Irineópolis, instituído pela Lei n.º 119, de 06 de dezembro de 1966, passa a vigorar com a com a inserção de parágrafo único, com a seguinte redação:
Art. 185 {...}

"Parágrafo único. A cada nova inscrição de profissional autônomo, para fins de Prestação de Serviços de Qualquer Natureza, serão concedidos os seguintes percentuais de desconto para efeito de cobrança do ISSQN, incidentes sobre os valores constantes do item I da Tabela I da Lei Municipal nº 185/73:
I. Desconto de 100% (cem por cento) no primeiro ano;
II. Desconto de 66% (sessenta e seis por cento) no segundo ano;
III. Desconto de 33 %(trinta e três por cento) no terceiro ano."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos e disposições da Lei nº 185/1973.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, (SC), em 09 de Março de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 2.058

Publicação Nº 2396301

LEI N º 2.058 DE 09 DE MARÇO DE 2020.
"ALTERA O § 3º DO ART. 1° DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.999/2018, QUE DISPÕE SOBRE A TRANSAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS AJUIZADOS OU NÃO NAS HIPÓTESES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º O Parágrafo 3º, do Artigo 1° da Lei n ° 1.999 de 31 de Agosto de 2018, que Dispõe Sobre a Transação de Créditos Tributários e Não Tributários do Município de Irineópolis, ajuizados ou não, nas Hipóteses que especifica, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1 ° - [...].
§ 3º Serão objeto de transação os créditos tributários e não tributários do Município de Irineópolis, ajuizados ou não até 31/12/2017.

Art. 2º Permanecem sem alteração os demais dispositivos da Lei n.º 1.999, de 31/08/2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Irineópolis (SC), em 09 de Março de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 2.059

Publicação Nº 2396316

LEI Nº 2.059, DE 09 DE MARÇO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, ESTABELECE CRITÉRIOS DE ADESÃO E REQUISITOS PESSOAIS PARA A ATUAÇÃO, DISCIPLINA A ORGANIZAÇÃO DE ESCALAS, INSTITUI O RESSARCIMENTO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DA ADESÃO E DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES E DOS REQUISITOS PARA A ATUAÇÃO.

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o exercício das atividades e ações de Bombeiro Civil Comunitário, as quais serão desenvolvidas mediante adesão voluntária, sem vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Irineópolis, de acordo com as condições e normas estabelecidas por esta Lei.

Art. 2º As atividades de Bombeiro Civil Comunitário serão realizadas com base na hierarquia e na disciplina, em apoio ao Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina, mediante supervisão e organização administrativa e gerencial do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina e o cumprimento efetivo de escalas elaboradas pelo Bombeiro Militar, Comandante da Guarnição no Município de Irineópolis e se destinam principalmente ao desenvolvimento das seguintes ações de interesse público coletivo:
I. A prevenção, controle e combate a incêndios e a situações de pânico;
II. Busca e salvamento de pessoas e bens;
III. A análise de projetos e inspeção de instalações preventivas de proteção contra incêndio e pânico nas edificações, para fins de funcionamento;
IV. O desenvolvimento de atividades educativas relacionadas com a defesa civil; e,
V. Outras ações não especificadas nos incisos I a IV deste artigo, que estejam afetas à sua área de atuação e que forem estabelecidas por lei ou regulamento.

SEÇÃO II
DA ADESÃO E DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES.

Art. 3º A adesão e o exercício de atividades de Bombeiro Civil Comunitário no Corpo de Bombeiros Comunitário de Irineópolis será livre, espontânea e aberta a qualquer pessoa que:
I. Manifeste interesse em exercê-las com presteza, eficiência e dignidade;
II. Aceite as normas estabelecidas para o desempenho das atividades e ações, inclusive, no que diz respeito ao uso de uniforme, veículos, equipamentos e ferramentas;
III. Se submeta, acate e cumpra as normas de conduta adotadas pela corporação;
IV. Cumpra rigorosamente as fases e etapas requeridas e determinadas para o treinamento necessário ao desempenho das atividades específicas;
V. Obtenha a qualificação com comprovado aproveitamento nos cursos de formação e aperfeiçoamento técnico, seminários, congressos e outros oferecidos pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina;
VI. Preencha os requisitos para a atuação estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º As adesões para o exercício de atividades e ações voluntárias de Bombeiro Civil Comunitário serão aceitas após a realização de exames de habilidades específicas, de acordo com os critérios estabelecidos e definidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º Fica definido em 3 (três), o número ou quantidade de Bombeiros Civis Comunitários destinados e necessários para o exercício de atividades de apoio desenvolvidas no Município de Irineópolis.

SEÇÃO III
DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ATUAÇÃO.

Art. 6º Para exercer as atividades de Bombeiro Civil Comunitário Ativo, os candidatos interessados e aderentes deverão satisfazer e cumprir os seguintes requisitos:

I. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos;
II. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
III. Ter sanidade mental e capacidade física comprovada mediante atestados;
IV. Ser legalmente habilitado para o exercício da atividade, condição que exige a conclusão do curso de que trata o inciso V, do artigo 3º desta Lei e a aprovação nos exames de habilidades específicas, destinados e aplicados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina;
V. Apresentar Termo de Adesão ao exercício de atividades e ações de apoio, conforme modelo definido por ato do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina; e,
VI. Comprovar a qualificação e o atendimento dos requisitos para o exercício das atividades e ações de apoio, mediante certidão válida pelo período de 30 (trinta) dias, expedida pelo Bombeiro Militar Comandante da Guarnição de Irineópolis, de acordo com a Portaria nº 19, de 09 de janeiro de 2015, que aprova o Regulamento Geral de Serviço Voluntário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina ou norma ou ato que venha a substituí-la.

CAPÍTULO II
DAS ESCALAS PARA O EXERCÍCIO, DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

SEÇÃO I
DAS ESCALAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES

Art. 7º As escalas para o exercício das atividades de Bombeiro Civil Comunitário serão organizadas e elaboradas pelo Bombeiro Militar Comandante da Guarnição de Irineópolis, mediante critérios objetivos e finalísticos da instituição, com o aproveitamento dos Bombeiros Civis Comunitários devidamente qualificados e credenciados, em sistema de rodizio e revezamento, de acordo com a demanda e a necessidade da corporação, com período de duração de 12,00 horas ou 24,00 horas de atuação.

Art. 8º As escalas dos Bombeiros Civis Comunitários para o exercício das atividades e ações de apoio serão elaboradas formalmente em formulário em modelo próprio adotado pela guarnição, o qual deverá conter as informações necessárias ao controle e aferição do cumprimento da escala, devendo constar no mesmo, no mínimo os seguintes dados, elementos e informações sobre os escalados:
I. O nome completo do Bombeiro Civil Comunitário escalado;
II. Data e local da elaboração da escala, horário de início e fim da atuação e duração do período em horas, conforme previsão inserida no artigo 7167 "caput" desta Lei;
III. Nome completo e assinatura do responsável pela elaboração, controle do cumprimento efetivo da escala;
IV. Eventuais ausências e não comparecimentos dos escalados e suas respectivas substituições;
V. Outros dados, informações e elementos não especificados nos incisos I a IV deste artigo, que forem necessários ao controle efetivo da frequência e cumprimento das escalas.

Art. 9º As escalas serão elaboradas por períodos semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades e com o volume de atividades, com duração efetiva no exercício de atividades e ações de apoio ou de disposição do comando da guarnição, sendo estabelecida em horas.

Art. 10 Os formulários, boletins e relatórios, boletins e relatórios de escalas, elaborados de acordo com os critérios, prazos e normas estabelecidas nos artigos 7º a 9º desta Lei, constituem documentos hábeis, indispensáveis e necessários para o recebimento dos ressarcimentos de despesas a favor dos Bombeiros Civis Comunitários escalados.
Parágrafo único. Os formulários, boletins e relatórios a que se refere o "Caput" deste artigo, deverão ser encaminhados oficialmente e periodicamente ao Secretário Municipal da Administração, o qual, após o recebimento encaminhará ao Prefeito Municipal para ciência e

autorização de empenho, liquidação e pagamento das despesas de ressarcimento.

SEÇÃO II
DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS

Art. 11 Os Bombeiros Civis Comunitários escalados pelo Bombeiro Militar Comandante da Guarnição de Irineópolis, terão direito ao ressarcimento das despesas realizadas, as quais serão pagas com recursos públicos municipais, em razão do cumprimento efetivo de escalas para as quais foram designados para o exercício das atividades e ações de apoio ou pelo tempo que permaneceram à disposição do Comando da Guarnição.

Art. 12 O ressarcimento das despesas será proporcional ao tempo ou período de atuação efetiva estabelecido na escala, a qual terá duração de 12,00 horas ou 24,00 horas, dependendo da necessidade e do volume de atividades e ações de apoio a serem desenvolvidas pela guarnição.

Art. 13 O Bombeiro Militar Comandante da Guarnição de Irineópolis, deverá encaminhar mensalmente ao Secretário Municipal da Administração, boletim e relatório completo, detalhado e circunstanciado sobre as escalas programadas, designadas e efetivamente cumpridas pelos Bombeiros Civis Comunitários, requisitando o pagamento dos ressarcimentos ou o repasse de recursos em conta corrente própria da corporação, conforme estabelecido em lei, regulamento ou termo de convênio celebrado entre o Município e a Corporação de Bombeiros Militares do Estado de Santa Catarina

SEÇÃO III
DAS DIPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 O valor monetário a ser pago a título de ressarcimento de despesas de escalas programadas, designadas e efetivamente cumpridas pelos Bombeiros Civis Comunitários, será estabelecido e fixado mediante entendimento entre o Comando da Corporação ou Guarnição e o Prefeito Municipal, levando em consideração a situação financeira do Município.
Parágrafo único. O valor do ressarcimento a que se refere este artigo, será fixado mediante a expedição de regulamento baixado através de Decreto Executivo, expedido pelo Prefeito Municipal, podendo o valor fixado ser monetariamente corrigido e atualizado através da expedição de ato executivo da mesma espécie.

Art. 15 É vedado o pagamento de despesas de ressarcimento a Bombeiro Civil Comunitário que não tenha sido designado ou escalado para o exercício de atividades e ações e que não tenha ficado à disposição do Comandante da Guarnição de Irineópolis para atuação em situação de urgência e emergência.

Art. 16 O Município, visando assegurar a efetiva funcionalidade do Corpo de Bombeiros de Irineópolis, poderá destinar recursos para a aquisição de equipamentos, materiais, ferramentas, aparelhos, uniformes, fardamento, calçados e outros, bem como, subsidiar financeiramente despesas relacionadas com a participação de Bombeiros Civis Comunitários em cursos de formação, qualificação, atualização e aperfeiçoamento técnico, bem como, em congressos, seminários, encontros e palestras voltadas a melhoria do desempenho das atividades e ações por eles desenvolvidas.

Art. 17 As despesas resultantes da execução financeira da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas e consignadas no orçamento do exercício de 2020 e subsequentes ou pela abertura de créditos adicionais suplementares e especiais que deverão ser abertos na forma da legislação vigente aplicável.

Art. 18 Fica o Prefeito Municipal de Irineópolis autorizado a expedir os decretos e regulamentos que se fizerem necessários à fiel execução da presente Lei, respeitando tão somente na expedição destes atos, a reserva legal e a competência legislativa.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 09 de Março de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 2.060

Publicação Nº 2395202

LEI Nº 2.060 DE 09 DE MARÇO DE 2020.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, COM O HOSPITAL SÃO LUCAS, DE MAJOR VIEIRA – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com o HOSPITAL SÃO LUCAS de Major Vieira - SC, entidade sem fins lucrativos, Convênio para fins de realização de procedimentos cirúrgicos.

Art. 2º - A título de subvenção, fica o Município autorizado a repassar à entidade conveniada, através de Convênio, até o limite máximo

de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) mensais, pelos serviços médicos para atendimentos cirúrgicos/médicos: consultas médicas, cirurgia convencional, cirurgia laparoscópica/endoscópica e despesas hospitalares.

Parágrafo primeiro: Os procedimentos listados no caput serão limitados mensalmente a: 32 consultas médicas; 08 Cirurgias convencionais; 02 Cirurgias laparoscópica/endoscópica; e as despesas hospitalares de 10 pacientes.

Parágrafo Segundo: Os procedimentos cirúrgicos serão devidamente triados pela Secretaria Municipal de Saúde ou médicos do Município de Irineópolis, e mediante prévia autorização do Gestor Municipal de Saúde, deverão ser atendidos pela entidade Conveniada.

Art. 3º - Não será aceita nenhuma transferência sem o contato prévio de médico para médico conforme determina o manual de transferência inter-hospitalar do Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º - A entidade conveniada obriga-se a prestar contas mensalmente, ao Município, sobre a aplicação dos valores recebidos.

Art. 5º - O prazo de vigência do Convênio será de 12 meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. O convênio a ser firmado pode ainda ser alterado ou rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo ou Termo de Rescisão.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta do Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Irineópolis/SC, 09 de Março de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 071/2020

Publicação Nº 2395162

PORTARIA Nº 071/2020.
CONSIDERA PRORROGADOS, PRAZOS PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1.º- CONSIDERAR PRORROGADO por 30 (trinta) dias a contar de 29/01/2020 e por mais 30 (trinta) dias a contar de 29/02/2020, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo, instaurado através da Portaria nº 372/2019 de 28/08/2019, que tem como indiciado o servidor Sandro Borges.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/01/2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 13 de Fevereiro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 111/2019

Publicação Nº 2395172

PORTARIA Nº 111/2020.
AMPLIA PERIODO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001, e, considerando o disposto no Art. 104 da Lei Complementar Municipal n.º 01/97, de 30 de Dezembro de 1997; e,

Considerando que o servidor CLICERIO JOSÉ NIEJELSKI, foi convocado durante o gozo de férias, para a realização de viagem a serviço do Município nos dias 02 a 04/03/2020;

RESOLVE:

Art. 1.º - Ampliar o gozo de férias do servidor público CLICÉRIO JOSÉ NIEJELSKI, ocupante do cargo efetivo de Motorista por 3 (três) dias, o qual se estenderá até a data de 03/04/2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Irineópolis (SC), 06 de Março de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020 - PM

Publicação Nº 2395579

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 02 de Abril de 2020, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO VISANDO IMPLANTAR AS ROTINAS PERTINENTES A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA NAS ENTIDADES DA PREFEITURA DE IRINEÓPOLIS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 09 de março de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

Publicação Nº 2396201

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Itá - SC torna público a todos os interessados que estão abertos a partir de 11 de março de 2020, estando permanentemente aberto, o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para prestação de serviços de inseminação artificial, conforme Art. 25, "caput" da Lei nº. 8.666/93. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e/ou pelo telefone (49) 3458-9510.

Itá SC., 09 de março de 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2395232

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITÁ
RESOLUÇÃO CME/SC Nº 01, DE _____ DE _____ DE_____
Institui e orienta a implantação das Diretrizes Curriculares da Educação Infantil.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento NA LEI DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2.398/ 15, resolve:
Art. 1º A presente Resolução institui as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil no município de ITÁ, a ser observada na organização de propostas pedagógicas das Instituições de Educação Infantil, que integram a rede municipal de ensino.
Art. 2º As Diretrizes Curriculares da Educação Infantil foram elaboradas coletivamente nos anos de 2017 e 2018, com a participação de professores e gestores de todas as instituições de educação infantil do município.
Art. 3º As Diretrizes Curriculares da Educação Infantil, articulam-se com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (Resolução 05/2009 do CNE), com o Currículo Base do Território Catarinense e com a Base Nacional Comum Curricular (Resolução 02/2017 do CNE) e reúne princípios, fundamentos e procedimentos definidos para orientar as políticas públicas na elaboração, planejamento, execução e avaliação de propostas pedagógicas e curriculares.
Art. 4º Nas Diretrizes o currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade.
Art. 5º As propostas pedagógicas da Educação Infantil deverão considerar que a criança, centro do planejamento curricular, é sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.
Art. 6º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social.
Art. 7º As propostas pedagógicas de Educação Infantil devem respeitar os seguintes princípios:
I – Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades.
II – Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.
III – Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.
Art. 8º Na observância destas Diretrizes, a proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve garantir que elas cumpram plenamente sua função sociopolítica e pedagógica:
I - oferecendo condições e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;
II - assumindo a responsabilidade de compartilhar e complementar a educação e cuidado das crianças com as famílias;
III - possibilitando tanto a convivência entre crianças e entre adultos e crianças quanto a ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas;
IV - promovendo a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância;
V - construindo novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do

planeta e com o rompimento de relações de dominação etária, socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa.
Art. 9º A proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve ter como objetivo garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, campos e experiências de aprendizagem, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.
§ 1º Na efetivação desse objetivo, as propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil deverão prever condições para o trabalho coletivo e para a organização de materiais, espaços e tempos que assegurem:
I - a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
II - a indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança;
III - a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização;
IV - o estabelecimento de uma relação efetiva com a comunidade local e de mecanismos que garantam a gestão democrática e a consideração dos saberes da comunidade;
V - o reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre crianças de mesma idade e crianças de diferentes idades;
VI - os deslocamentos e os movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos às salas de referência das turmas e à instituição;
VII - a acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
VIII - a apropriação pelas crianças das contribuições histórico-culturais dos povos indígenas, afrodescendentes, asiáticos, europeus e de outros países da América;
IX - o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as culturas africanas, afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação;
X - a dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência – física ou simbólica – e negligência no interior da instituição ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para instâncias competentes.
Art. 10º As práticas pedagógicas que compõem o Currículo da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira, garantindo os seguintes direitos de aprendizagem e desenvolvimento:
I. Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas;
II. Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais;
III. Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades, propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando em relação a eles;
IV. Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia;
V. Expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens;
VI. Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

Art.11. o currículo da educação infantil, para o cumprimento dos seis direitos de aprendizagem, deve organização em campos, objetivos e experiências de aprendizagem.

Art. 12. O currículo da educação infantil compõe-se de cinco campos de experiências:
- o eu, o outro, o nós;
- corpo, gestos e movimentos;
- traços, sons, cores e formas;
- escuta, fala, pensamento e imaginação;
- tempos, quantidades, relações e transformações.

Parágrafo único - As creches e pré-escolas, na elaboração da proposta curricular, de acordo com suas características, identidade institucional, escolhas coletivas e particularidades pedagógicas, estabelecerão modos de integração dos direitos e campos de experiências.
Art. 12. As instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo:
I - a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;
II - utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, pareceres, fotografias, desenhos, álbuns, vídeos, etc.);
III - a continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental);
IV - documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;
V - a não retenção das crianças na Educação Infantil.
Art. 13. Na transição para o Ensino Fundamental a proposta pedagógica deve prever formas para garantir a continuidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, respeitando as especificidades etárias, sem antecipação de conteúdos que serão trabalhados no Ensino Fundamental.
Art. 14. Cabe à Secretaria Municipal de Educação elaborar orientações para a implementação dessas Diretrizes.
Art. 15. Cabe à Secretaria de Educação organizar com a participação de professores e gestores, a avaliação das Diretrizes Curriculares da

Educação Infantil, encaminhando para este conselho as alterações e complementações necessárias.
Art. 16. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Déborah Sartoretto Juliana Batista
Presidente do CME Secretaria

DECRETO N. 014/2020

Publicação Nº 2396276

DECRETO Nº 014 DE 05 DE MARÇO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o inciso VII do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 4º da Lei nº 1.427, de 23 de junho de 2000.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Itá, nos termos da legislação vigente, cuja composição será a seguinte:

I- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
a) Secretaria de Assistência Social:
Titular: Deise Calvi
Suplente: Sônia Pertille
b) Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer:
Titular: Janice Gusatto
Suplente: Juliana Batista
c) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
Titular: Franciele da Trindade Sutil
Suplente: Karine Farina Andreola
d) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Rosane Schiavini
Suplente: Adriana Bender
e) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
Titular: Ezequiel Farina Andreola
Suplente: Renato Vailon

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Associação Bom Samaritano:
Titular: Tânia Maria Valmorbida
Suplente: Jussara Figueró
b) Associação Comercial e Industrial de Itá (ACITA):
Titular: Daniela Carbonera
Suplente: Maroa Puhl
c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
Titular: Chaiane Cardoso
Suplente: Arlete Barionuevo
d) Pelos Grupos de Idosos:
Titular: Elsida Simon
Suplente: Adiles Dandolin
e) Pelos Usuários:
Titular: Ivanir Gabiatti
Suplente: Luciane da Silva
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 076 de 07 de Novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC, 05 de Março de 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO N. 015/2020

Publicação Nº 2396238

DECRETO Nº 015, de 05 de Março de 2020.
"Fixa escala de sobreaviso dos profissionais de enfermagem e Motoristas para o mês de Março de 2020 e dá outras providências."

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de fixar a escala de sobreaviso dos profissionais de enfermagem e dos motoristas para o mês de Março de 2020;

Considerando que é necessária a publicação para que os munícipes tenham conhecimento antecipado da escala;

DECRETA:
Art. 1º Fica fixada para o mês de Março de 2020, a escala de sobreaviso dos profissionais de enfermagem e dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do anexo a este decreto.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC, 05 de Março de 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

Escala de Sobreaviso de Enfermagem - MARÇO 2020

DATA	DIA/SEMANA	PLANTÃO	PLANTÃO DIA	Eventos
01	Domingo	Wellyd Gromovski		
02	Segunda	Danieli Gehlen	Alessandra	
03	Terça	Alessandra Gusatto	Fernando	
04	Quarta	Fernando Alves	Alessandra	
05	Quinta	Wellyd Gromovski	Fernando	
06	Sexta	Danieli Gehlen	Alessandra	
07	Sábado	Alessandra Gusatto		
08	Domingo	Fernando Alves		
09	Segunda	Wellyd Gromovski	Fernando	
10	Terça	Danieli Gehlen	Alessandra	
11	Quarta	Alessandra Gusatto	Fernando	
12	Quinta	Fernando Alves	Alessandra	
13	Sexta	Wellyd Gromovski	Fernando	
14	Sábado	Danieli Gehlen		
15	Domingo	Alessandra Gusatto		
16	Segunda	Fernando Alves	Alessandra	
17	Terça	Wellyd Gromovski	Fernando	
18	Quarta	Danieli Gehlen	Alessandra	
19	Quinta	Alessandra Gusatto	Fernando	
20	Sexta	Fernando Alves	Alessandra	
21	Sábado	Wellyd Gromovski		
22	Domingo	Danieli Gehlen		
23	Segunda	Alessandra Gusatto	Fernando	
24	Terça	Fernando Alves	Alessandra	
25	Quarta	Wellyd Gromovski	Fernando	
26	Quinta	Danieli Gehlen	Alessandra	
27	Sexta	Alessandra Gusatto	Fernando	
28	Sábado	Fernando Alves		
29	Domingo	Wellyd Gromovski		
30	Segunda	Danieli Gehlen	Alessandra	
31	Terça	Alessandra Gusatto	Fernando	

Escala de Sobreaviso Motoristas Ambulância Março 2020

DATA	DIA/SEMANA	PLANTÃO	SUPORTE	Evento
01/03	Domingo	Jaime Petry	Clovis Hochwart	
02/03	segunda	Jaime Petry	Clovis Hochwart	
03/03	Terça	Clovis Hochwart	Jaime Petry	
04/03	Quarta	Clovis Hochwart	Jaime Petry	
05/03	Quinta	Clovis Hochwart	Jaime Petry	
06/03	Sexta	Clovis Hochwart	Jaime Petry	
07/03	Sabado	Rafael Taffarel	Cleber Granna	
08/03	Domingo	Rafael Taffarel	Cleber Granna	
09/03	Segunda	Rafael Taffarel	Cleber Granna	
10/03	Terça	Cleber Granna	Rafael Taffarel	
11/03	Quarta	Cleber Granna	Rafael Taffarel	
12/03	Quinta	Cleber Granna	Rafael Taffarel	
13/03	Sexta	Cleber Granna	Rafael Taffarel	
14/03	Sabado	Clovis Hochwart	Jaime Petry	
15/03	Domingo	Clovis Hochwart	Jaime Petry	
16/03	Segunda	Jaime Petry	Vilmar Moreno	
17/03	Terça	Jaime Petry	Vilmar Moreno	
18/03	Quarta	Jaime Petry	Vilmar Moreno	
19/03	Quinta	Jaime Petry	Vilmar Moreno	
20/03	Sexta	Jaime Petry	Vilmar Moreno	
21/03	Sabado	Rafael Taffarel	Eliezer Corbari	
22/03	Domingo	Rafael Taffarel	Eliezer Corbari	
23/03	Segunda	Rafael Taffarel	Eliezer Corbari	
24/03	terça	Eliezer Corbari	Rafael Taffarel	
25/03	Quarta	Eliezer Corbari	Rafael Taffarel	
26/03	Quinta	Eliezer Corbari	Rafael Taffarel	
27/03	Sexta	Eliezer Corbari	Rafael Taffarel	
28/03	Sabado	Cleber Granna	Jaime Petry	
229/03	Domingo	Cleber Granna	Jaime Petry	
330/03	Segunda	Cleber Granna	Jaime Petry	
331/03	Terça	Jaime Petry	Cleber Granna	

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 016/2020 CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2396401

PORTARIA Nº 016/2020
concede férias REMANESCENTES Á servidor público MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIaS

CLÉO CARLOS MOCELLIN, Presidente da Câmara de Vereadores de Itá, Estado de Santa Catarina, com fulcro na legislação em vigor, e;

Considerando a Portaria nº 051/2019, que concedeu férias à Servidora Silvana Colossi;

Considerando ainda a Portaria nº 009/2020 que interrompeu parcialmente as férias concedidas em função da necessidade dos serviços da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora SILVANA COLOSSI, Matrícula Nº 19, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 09 (nove) dias de férias remanescentes, a contar de 12 a 20 de março de 2020, sem prejuízo de seus proventos em virtude da interrupção verificada na Portaria 009/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itá, Santa Catarina, 09 de março de 2020.
CLÉO CARLOS MOCELLIN
Presidente Câmara Vereadores

Registrado e Publicado no DOM e Mural Público

Itaiópolis

Prefeitura

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE RETIFICAÇÃO - PR Nº 10/2020

Publicação Nº 2396113

No dia 06/03/2020, foi publicado no DOM/SC – Edição nº 3073, página 840, Pregão Presencial nº 10/2020. Onde lê-se: Fica remarcada para o dia 19/03/2020, até 08h45 [...} Leia-se: Fica remarcada para o dia 19/03/2020, até 08h50. Itaiópolis, 09 de março de 2020. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

Publicação Nº 2396127

Pregão Presencial nº 09/2020 – Objeto: aquisição parcelada de material escolar e de expediente, acessórios de informática, para as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social. Proponentes: Papelaria São Bento Ltda. EPP – ITENS: 4, 9, 10, 19, 20, 21, 22, 23, 36, 48, 51, 52, 53, 54, 57, 60, 66, 67, 70, 72, 78, 80, 81, 82, 93, 98, 110, 134, 141, 153, 154, 160, 163, 168, 169, 178, 185, 196, 198 e 199. Valor Total: R$ 23.937,86; André Matias Comércio de Artigos de Papelaria ME – ITENS: 3, 5, 6, 7, 16, 24, 25, 28, 55, 61, 62, 63, 68, 88, 89, 92, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 114, 120, 127, 143, 165, 186, 191, 192, 193 e 200. Valor Total: R$ 52.833,68; Dipar Distribuidora de Papéis e Revistas Ltda. EPP – ITENS: 15, 17, 30, 124125, 126, 139, 142, 150 e 189. Valor Total: R$ 124.378,15; Isanete Aparecida Pacheco Comércio Varejista de Cosméticos e Papelaria ME – ITENS: 18, 26, 27, 32, 34, 37, 56, 59, 74, 76, 99, 101, 128, 129, 144, 145, 164, 166, 170, 177, 182, 187, 194 e 197. Valor Total: R$ 65.253,79; Kelly A.D.S. Minioli Comércio de Produtos ME – ITEM: 50. Valor Total: R$ 116,00; M. C. Dalabona Distribuidora ME – ITENS: 38 a 45, 58, 65, 71, 75, 77, 79, 85, 86, 87, 90, 91, 94, 100, 102, 112, 121, 122, 123, 133, 135, 136, 137, 148, 149, 156, 158, 180, 181, 188 e 190. Valor Total: R$ 48.247,41 e Máxima Atacadista Eireli EPP – ITENS: 2, 8, 11, 12, 13, 14, 29, 31, 33, 35, 46, 47, 64, 69, 73, 83, 84, 95, 96, 97, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 130, 131, 132, 138, 140, 146, 147, 151, 155, 157, 159, 161, 162, 167, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 179, 183, 184 e 195. Valor Total: R$ 90.406,86. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 04 de março de 2020. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020

Publicação Nº 2396119

Pregão Presencial nº 11/2020 – Objeto: aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxas, aditivos, para as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social. Proponentes: Conceito Comércio e Distribuidora Eireli ME – ITENS: 9, 10, 14, 15, 18, 24, 28 e 31. Valor Total: R$ 151.083,00; Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli ME. – ITENS: 4, 7, 12, 20, 21, 23, 29 e 32. Valor Total: R$ 159.844,50; Hidropar Lubrificantes Ltda. ME. – ITENS: 1, 2, 3, 5, 6, 8, 11, 16, 17, 19, 22, 27, e 30. Valor Total: R$ 262.383,85 e L Serrano & Cia Ltda. EPP. – ITENS: 13, 25, 26 e 33. Valor Total: R$ 115.566,50. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 05 de março de 2020. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito

Itapema

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.022.2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAR AÇÕES PARA O PROGRAMA ITAPEMA DE OPORTUNIDADES.

Publicação Nº 2396607

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
Processo nº 032 / 2020
Pregão Presencial nº. 04.022.2020
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para implementar ações para o Programa Itapema de Oportunidades, que objetiva desenvolver estratégias e ações para inserir os usuários da Assistência social no mercado de trabalho e facilitar o acesso às oportunidades por meio do emprego formal e o desenvolvimento do empreendedorismo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.022.2020.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA
Informo que o presente pregão presencial sofrerá a seguinte alteração de data:
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 13(treze) de março de 2020.
Abertura do Pregão: 13(treze) de março de 2020, às 13:01(treze horas e um minuto).

Itapema, 09 de março de 2020.
RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração de Itapema

Câmara Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 012/2019

Publicação Nº 2396065

Edital de Convocação - Audiência Pública
A Câmara de Vereadores de Itapema, por proposição do Vereador Xavier de Legarrea Cañas, em atendimento aos preceitos legais e buscado ampla discussão, convoca AUDIÊNCIA PÚBLICA para debater o Projeto de Lei Complementar 012/2019 que Altera a Lei Complementar nº 011/2002 e dá outras providências.
A Audiência Pública será realizada no dia 30 de março de 2019, com início marcado para às 19h00, na Sala de Sessão Pedro Mercês Vieira, Câmara de Vereadores de Itapema, Rua 120, n. 423, centro nesta cidade, informações pelo e-mail administracao@itapema.sc.leg.br, a integra do projeto pode ser acessada pelo site no ícone atividade legislativa.

A participação na Audiência Pública obedecerá às seguintes regras:

1. audiências públicas são eventos públicos que permitem a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão;
2. estão previamente inscritos as autoridades municipais, estaduais e federais, podendo se fazer representar.
3. as inscrições para o uso da palavra deverão ser realizada por e-mail encaminhado ao endereço administracao@itapema.sc.leg.br , em até 24hs antes do início da audiência ou de forma presencial nos 10 primeiros minutos da audiência;
4. para inscrever-se como representante de entidade da sociedade civil, o interessado deverá comprovar que a ela pertence e tem delegação para falar em seu nome, sendo permitida apenas uma inscrição para cada órgão ou entidade;
5. cada pessoa inscrita terá direito a uma única manifestação para apresentação das sugestões ou comentários, que deverá ser realizada em até cinco minutos, obedecida a ordem de inscrição;
6. os interessados deverão apresentar preferencialmente, junto à sua inscrição, os memoriais da matéria que for apresentar, contendo em destaque o assunto, relatório e conclusão final, para ser anexado aos encaminhamentos da audiência;
7. a apresentação deverá ater-se, exclusivamente, ao breve relato dos memoriais;
8. a palavra será garantida ao orador, não podendo o mesmo ser aparteado;
9. para o bom andamento dos trabalhos, nas manifestações de apoio ou reprovação das sugestões apresentadas, fica vedado o uso de instrumentos acústicos ou de quaisquer meios que conturbem a discussão;
10. havendo quantidade de inscritos que torne impossível a apresentação de todos no mesmo dia, a Audiência Pública poderá ser interrompida para continuidade no dia seguinte;
11. em cada um dos dias da Audiência Pública, o horário de encerramento não ultrapassará às 22h, preferencialmente;
12. após a apresentação de todos os inscritos, os trabalhos serão encerrados e a gravação será considerada como ata da audiência;
13. poderão ser apresentados recursos, mediante requerimento no Protocolo Geral da Câmara de Vereadores, no prazo de quarenta e oito horas, contado do final da Audiência Pública, visando dirimir quaisquer dúvidas a respeito do seu andamento.

E, para conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação a toda a população de Itapema e interessados.

Itapema, 09 de março de 2020.
Sidinei Moacir Florêncio
Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2020

Publicação Nº 2395903

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO
Objeto: Seleção de proposta de projeto esportivo na modalidade de Futebol de Campo masculino para formação também de equipes de base, as quais deverão representar o Município nas competições promovidos pela FESPORTE e outras competições regionais e estaduais, envolvendo crianças e adolescentes entre 05 a 17 anos, para a celebração de parceria entre Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e o município de Itapiranga, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por meio da formalização de termo de colaboração. (Edital de Chamamento Público n. 01/2020)
Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte, às onze horas, no auditório da Prefeitura reuniu-se a Comissão de Seleção e Julgamento nomeada através da Portaria n. 11/2018, para proceder análise dos documentos de comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação do Plano de Trabalho da OSC que se habilitou no Chamamento Público n. 01/2020. Analisando os documentos apresentados a comissão verificou que foram atendidos todos os requisitos estabelecidos no item 8.2 do edital. Dessa forma a Comissão de Seleção e Julgamento declara que a entidade Esporte Clube Cometa cumpriu os critérios definidos no edital, podendo ser considerada habilitada. Nada mais a tratar deu-se por encerrada a reunião e ata será assinada pela Comissão.

Nelson Klein	Thiago Rohden	Paula Rejane Egewarth
Presidente	Membro	Membro

DECRETO Nº 28, DE 06 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2395194

DECRETO N° 28, DE 06 DE MARÇO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR CONTA DO "SUPERÁVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCICÍO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.310, de 10 de dezembro de 2019:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde exercício de 2020, por conta do "Superávit Financeiro" verificado no exercício anterior na seguinte fonte de recurso:
31033 – Rec. Tes. Exerc. Ant – Transf. Conv. - União/Saúde, no valor de R$ 5.468,40.

90.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0101. 1082 – Construção, Ampliação e Manut. Unidades de Saúde e CAPS
44.90.00.00.00.00.00.31033 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.468,40

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 06 de março de 2020.

Itapiranga, 06 de março de 2020.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
José Gilvane Lauer
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 70/2020

Publicação Nº 2395281

Portaria nº 70 de 9 de março de 2020

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:
Art. 1º. Remover Tiago Roden matrícula nº 15025/01, da Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos, para a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, e Jucelene Thums matrícula nº 14494/05, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para a Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 9 de março de 2020.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

QUADRO DE VENCEDORES Nº 25/2020

Publicação Nº 2394880

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 25 / 2020
AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OFICINA DESTA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor: 491560 - COMERCIO DE MAQ. E MATERIAIS PEREIRA LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
186	ESTICADOR E PUXADOR HIDRÁULICO - MODO ESTICADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 TONELADAS. MODO PUXADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 TONELADAS. EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA USO.	BOVENAU	UNI	1	1.565,00	1.565,00
187	SERRA POLICORTE - POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 3 CVS OU 3 HPS. MOTOR TRIFÁSICO. TENSÃO 220/380 VOLTS. FREQUÊNCIA DO MOTOR 60 HERTZ. DIÂMETRO MÍNIMO DO DISCO DE 304,8 MILÍMETROS OU 12 POLEGADAS.	MOTOMIL	UNI	1	1.190,00	1.190,00
188	MÁQUINA DE SOLDA RETIFICADORA - ACOMPANHAR CABO PORTA ELETRODOS DE NO MÍNIMO 6 METROS DE COMPRIMENTO EQUIPADO COM ALICATE PARA ELETRODO E TAMBÉM CABO DE ATERRAMENTO DE NO MÍNIMO 4 METROS DE COMPRIMENTO EQUIPADO COM ALICATE PARA ATERRAMENTO. PARA SOLDAS EM AÇO CARBONO, AÇO INOXIDÁVEL, FERRO FUNDIDO, ALUMÍNIO, BRONZE E COBRE. FAIXA DE CORRENTE DE TRABALHO MÍNIMA DE 70 A 400 AMPERES-FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO 60 HERTZ. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220/380/440 VOLTS. EQUIPADO COM ALÇA E RODINHAS PARA TRANSPORTE.	BALMER	UNI	1	2.850,00	2.850,00
189	CALIBRE DE ROSCAS 52 LÂMINAS	VERNIER	UNI	2	79,00	158,00
190	ESTANTE METÁLICA 108/3 COM 108 GAVETAS PLÁSTICAS PARA ESTOQUE DE CONEXÕES, PORCAS E PARAFUSOS.	PRESTO	UNI	3	310,00	930,00
191	PRENSA HIDRÁULICA COM CAPACIDADE DE 60 TONELADAS - COM MESA DE TRABALHO COM ALTURA AJUSTÁVEL. PISTÃO COM RETORNO AUTOMÁTICO.	HIDRAUMON PH-60	UNI	1	6.390,00	6.390,00
192	VULCANIZADORA MANUAL DE PNEUS - COM TODO O CORPO DO EQUIPAMENTO CONSTITUÍDO EM AÇO. COMPONENTE DE AQUECIMENTO CONSTITUÍDO DE METAL NÃO FERROSO DE ALTA CONDUÇÃO TÉRMICA. QUE PERMITA UTILIZAÇÃO EM PNEUS ATÉ O ARO 16. COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS.	ELDORADO	UNI	1	1.000,00	1.000,00
					Total por Fornecedor:	**14.083,00**

Fornecedor: 444839 - MANSUL MANGUEIRAS E CONEXÕES

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37° RETA 7/16" X 1/4"	GERAL	UNI	5	4,00	20,00
2	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º RETA 1/2" X 1/4"	GERAL	UNI	5	3,00	15,00
3	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º RETA 1/2" X 3/8"	GERAL	UNI	5	5,18	25,90
4	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º RETA 9/16" X 1/4"	GERAL	UNI	10	3,52	35,20
5	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º RETA 9/16" X 3/8"	GERAL	UNI	5	4,11	20,55
6	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º RETA 5/8" X 1/4"	GERAL	UNI	5	5,15	25,75
7	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º RETA 5/8" X 3/8"	GERAL	UNI	10	7,79	77,90
8	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º RETA 3/4" X 1/4"	GERAL	UNI	5	8,20	41,00
9	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º RETA 3/4" X 3/8"	GERAL	UNI	10	6,10	61,00
10	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º RETA 3/4" X 1/2"	GERAL	UNI	10	6,80	68,00
11	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º RETA 3/4" X 5/8"	GERAL	UNI	5	10,31	51,55
12	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º RETA 7/8" X 3/8"	GERAL	UNI	5	7,49	37,45
13	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º RETA 7/8" X 1/2"	GERAL	UNI	5	7,29	36,45

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 25 / 2020
AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OFICINA DESTA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor: 444839 - MANSUL MANGUEIRAS E CONEXÕES

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º RETA 7/8" X 5/8"	GERAL	UNI	5	8,27	41,35
15	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º RETA 7/8" X 3/4"	GERAL	UNI	5	18,43	92,15
16	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º RETA 1. 1/16" X 1/2"	GERAL	UNI	5	11,00	55,00
17	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º RETA 1. 1/16" X 5/8"	GERAL	UNI	3	10,00	30,00
18	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º RETA 1. 1/16" X 3/4"	GERAL	UNI	5	10,04	50,20
19	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º RETA 1. 1/16" X 1"	GERAL	UNI	3	21,88	65,64
20	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º RETA 1. 3/16" X 3/4"	GERAL	UNI	3	20,00	60,00
21	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º RETA 1. 5/16" X 1"	GERAL	UNI	3	16,50	49,50
22	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º RETA 1. 7/8" X 1. 1/2"	GERAL	UNI	3	50,00	150,00
23	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º CURVA 45º 7/16" X 1/4"	GERAL	UNI	5	3,46	17,30
24	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º CURVA 45º 1/2" X 3/8"	GERAL	UNI	5	6,41	32,05
25	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º CURVA 45º 9/16" X 1/4"	GERAL	UNI	5	6,45	32,25
26	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º CURVA 45º 9/16" X 3/8"	GERAL	UNI	5	6,20	31,00
27	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º CURVA 45º 5/8" X 3/8"	GERAL	UNI	5	8,41	42,05
28	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º CURVA 45º 3/4" X 3/8"	GERAL	UNI	5	8,18	40,90
29	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º CURVA 45º 3/4" X 1/2"	GERAL	UNI	5	10,00	50,00
30	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º CURVA 45º 7/8" X 3/8"	GERAL	UNI	5	14,00	70,00
31	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º CURVA 45º 7/8" X 1/2"	GERAL	UNI	5	16,00	80,00
32	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º CURVA 45º 7/8" X 5/8"	GERAL	UNI	5	12,50	62,50
33	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º CURVA 45º 7/8" X 3/4"	GERAL	UNI	5	26,01	130,05
34	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º CURVA 45º 1.1/16" X 1/2"	GERAL	UNI	3	17,00	51,00
35	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º CURVA 45º 1.1/16" X 5/8"	GERAL	UNI	3	20,00	60,00
36	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º CURVA 45º 1.1/16" X 3/4"	GERAL	UNI	5	16,00	80,00
37	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º CURVA 45º 1.5/16" X 3/4"	GERAL	UNI	3	30,00	90,00
38	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º CURVA 45º 1.5/16" X 1"	GERAL	UNI	3	38,00	114,00
39	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º CURVA 90º 7/16" X 1/4"	GERAL	UNI	5	5,00	25,00
40	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º CURVA 90º 1/2" X 1/4"	GERAL	UNI	5	5,20	26,00
41	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º CURVA 90º 1/2" X 3/8"	GERAL	UNI	5	4,22	21,10
42	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º CURVA 90º 9/16" X 1/4"	GERAL	UNI	5	5,40	27,00
43	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º CURVA 90º 9/16" X 3/8"	GERAL	UNI	5	6,48	32,40
44	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º CURVA 90º 9/16" X 1/2"	GERAL	UNI	5	20,00	100,00
45	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º CURVA 90º 5/8" X 1/4"	GERAL	UNI	5	9,86	49,30
46	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º CURVA 90º 5/8" X 3/8"	GERAL	UNI	5	8,54	42,70

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 25 / 2020
AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OFICINA DESTA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor: 444839 - MANSUL MANGUEIRAS E CONEXÕES

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
47	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º CURVA 90º 3/4" X 1/4"	GERAL	UNI	5	9,29	46,45
48	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º CURVA 90º 3/4" X 3/8"	GERAL	UNI	5	10,30	51,50
49	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º CURVA 90º 3/4" X 1/2"	GERAL	UNI	10	9,00	90,00
50	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º CURVA 90º 3/4" X 5/8"	GERAL	UNI	5	11,79	58,95
51	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º CURVA 90º 7/8" X 3/8"	GERAL	UNI	5	11,17	55,85
52	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º CURVA 90º 7/8" X 1/2"	GERAL	UNI	5	10,27	51,35
53	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º CURVA 90º 7/8" X 5/8"	GERAL	UNI	5	12,00	60,00
54	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º CURVA 90º 1.1/16" X 1/2"	GERAL	UNI	3	14,41	43,23
55	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º CURVA 90º 1.1/16" X 3/4"	GERAL	UNI	3	16,90	50,70
56	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º CURVA 90º 1.1/16" X 1"	GERAL	UNI	3	35,84	107,52
57	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º 90º LONGA 9/16" X 3/8"	GERAL	UNI	3	12,77	38,31
58	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º 90º LONGA 3/4" X 3/8"	GERAL	UNI	3	13,96	41,88
59	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º 90º LONGA 3/4" X 1/2"	GERAL	UNI	3	17,98	53,94
60	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º 90º LONGA 7/8" X 1/2"	GERAL	UNI	3	14,00	42,00
61	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 37º 90º LONGA 7/8" X 5/8"	GERAL	UNI	3	17,00	51,00
62	FÊMEA BSP 90º VEDAÇÃO JIC 37º 3/8" X 3/8"	GERAL	UNI	5	5,64	28,20
63	FÊMEA BSP 90º VEDAÇÃO JIC 37º 1/2" X 3/8"	GERAL	UNI	5	9,63	48,15
64	FÊMEA BSP 90º VEDAÇÃO JIC 37º 1/2" X 1/2"	GERAL	UNI	5	9,38	46,90
66	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA RETA 9/16" X 3/8"	GERAL	UNI	5	8,00	40,00
67	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA RETA 1.1/16" X 1/4"	GERAL	UNI	5	7,11	35,55
68	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA RETA 1.1/16" X 3/8"	GERAL	UNI	5	5,99	29,95
69	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA RETA 1.1/16" X 1/2"	GERAL	UNI	5	12,00	60,00
70	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA RETA 1.3/16" X 1/4"	GERAL	UNI	5	7,51	37,55
71	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA RETA 1.3/16" X 3/8"	GERAL	UNI	5	7,00	35,00
72	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA RETA 1.3/16" X 1/2"	GERAL	UNI	5	7,71	38,55
73	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA RETA 1" X 1/2"	GERAL	UNI	10	12,38	123,80
74	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA RETA 1" X 5/8"	GERAL	UNI	5	10,72	53,60
75	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA RETA 1" X 3/4"	GERAL	UNI	10	31,85	318,50
76	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA RETA 1.3/16" X 5/8"	GERAL	UNI	5	11,58	57,90
77	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA RETA 1.3/16" X 3/4"	GERAL	UNI	10	14,42	144,20
79	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 45º 1.1/16" X 1/4"	GERAL	UNI	3	6,55	19,65
80	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 45º 1.1/16" X 3/8"	GERAL	UNI	5	10,98	54,90
81	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 45º 1.1/16" X 1/2"	GERAL	UNI	5	11,48	57,40

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 25 / 2020
AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OFICINA DESTA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor: 444839 - MANSUL MANGUEIRAS E CONEXÕES

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
82	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 45º 1.3/16" X 3/8"	GERAL	UNI	5	10,63	53,15
83	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 45º 1.3/16" X 1/2"	GERAL	UNI	5	11,72	58,60
84	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 45º 1.3/16" X 5/8"	GERAL	UNI	5	25,00	125,00
85	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 45º 1" X 1/2"	GERAL	UNI	5	18,53	92,65
86	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 45º 1" X 5/8"	GERAL	UNI	5	18,23	91,15
87	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 45º 1" X 3/4"	GERAL	UNI	5	23,00	115,00
88	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 45º 1.3/16" X 3/4"	GERAL	UNI	3	21,76	65,28
89	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90º 1.1/16" X 3/8"	GERAL	UNI	3	7,60	22,80
90	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90º 1.1/16" X 1/2"	GERAL	UNI	3	15,00	45,00
91	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90º 1.3/16" X 3/8"	GERAL	UNI	3	10,80	32,40
92	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90º 1.3/16" X 1/2"	GERAL	UNI	3	16,09	48,27
93	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90º 1.3/16" X 5/8"	GERAL	UNI	3	17,33	51,99
94	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90º 1" X 1/2"	GERAL	UNI	3	16,51	49,53
95	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90º 1" X 5/8"	GERAL	UNI	3	14,11	42,33
96	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90º 1" X 3/4"	GERAL	UNI	3	17,28	51,84
97	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90º 1.3/16" X 3/4"	GERAL	UNI	3	20,00	60,00
98	MACHO FIXO JIC 37º 7/16" X 1/4"	GERAL	UNI	5	4,04	20,20
99	MACHO FIXO JIC 37º 1/2" X 3/8"	GERAL	UNI	5	5,36	26,80
100	MACHO FIXO JIC 37º 9/16" X 1/4"	GERAL	UNI	5	3,17	15,85
101	MACHO FIXO JIC 37º 9/16" X 3/8"	GERAL	UNI	5	4,31	21,55
102	MACHO FIXO JIC 37º 9/16" X 1/2"	GERAL	UNI	5	10,00	50,00
103	MACHO FIXO JIC 37º 5/8" X 1/4"	GERAL	UNI	5	8,33	41,65
104	MACHO FIXO JIC 37º 5/8" X 3/8"	GERAL	UNI	5	3,81	19,05
105	MACHO FIXO JIC 37º 3/4" X 3/8"	GERAL	UNI	5	6,61	33,05
106	MACHO FIXO JIC 37º 3/4" X 1/2"	GERAL	UNI	5	6,01	30,05
107	MACHO FIXO JIC 37º 7/8" X 3/8"	GERAL	UNI	3	6,74	20,22
108	MACHO FIXO JIC 37º 7/8" X 1/2"	GERAL	UNI	3	7,49	22,47
109	MACHO FIXO JIC 37º 7/8" X 5/8"	GERAL	UNI	3	8,00	24,00
110	MACHO FIXO JIC 37º 1.1/16" X 1/2"	GERAL	UNI	3	12,12	36,36
111	MACHO FIXO JIC 37º 1.1/16" X 5/8"	GERAL	UNI	3	10,00	30,00
112	MACHO FIXO NPT 1/8" X 1/4"	GERAL	UNI	5	2,90	14,50
113	MACHO FIXO NPT 1/4" X 1/4"	GERAL	UNI	5	2,62	13,10
114	MACHO FIXO NPT 1/4" X 3/8"	GERAL	UNI	5	3,24	16,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 25 / 2020
AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OFICINA DESTA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor: 444839 - MANSUL MANGUEIRAS E CONEXÕES

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
115	MACHO FIXO NPT 3/8" X 3/8"	GERAL	UNI	5	5,78	28,90
116	MACHO FIXO NPT 3/8" X 1/2"	GERAL	UNI	5	6,79	33,95
117	MACHO FIXO NPT 1/2" X 1/4"	GERAL	UNI	5	5,00	25,00
118	MACHO FIXO NPT 1/2" X 3/8"	GERAL	UNI	5	5,70	28,50
119	MACHO FIXO NPT 1/2" X 1/2"	GERAL	UNI	5	6,75	33,75
120	MACHO FIXO NPT 1/2" X 5/8"	GERAL	UNI	5	8,82	44,10
121	MACHO FIXO NPT 1/2" X 3/4"	GERAL	UNI	5	9,45	47,25
122	MACHO FIXO NPT 3/4" X 1/2"	GERAL	UNI	3	10,36	31,08
123	MACHO FIXO NPT 3/4" X 5/8"	GERAL	UNI	3	11,51	34,53
124	MACHO FIXO NPT 3/4" X 3/4"	GERAL	UNI	3	10,82	32,46
125	MACHO FIXO NPT 3/4" X 1"	GERAL	UNI	3	22,00	66,00
126	MACHO SEDE PLANA 9/16" X MG 1/4"	GERAL	UNI	5	4,00	20,00
127	MACHO SEDE PLANA 1.1/16" X MG 1/4"	GERAL	UNI	5	6,20	31,00
128	MACHO SEDE PLANA 1.1/16" X MG 3/8"	GERAL	UNI	5	4,36	21,80
129	MACHO SEDE PLANA 1.3/16" X MG 3/8"	GERAL	UNI	5	6,81	34,05
130	MACHO SEDE PLANA 1.3/16" X MG 1/2"	GERAL	UNI	5	9,27	46,35
131	MACHO SEDE PLANA 1" X MG 1/2"	GERAL	UNI	5	7,93	39,65
132	MACHO SEDE PLANA 1" X MG 5/8"	GERAL	UNI	5	7,84	39,20
133	EMENDA PRENSÁVEL 1/4"	GERAL	UNI	10	2,94	29,40
134	EMENDA PRENSÁVEL 3/8"	GERAL	UNI	10	4,00	40,00
135	EMENDA PRENSÁVEL 1/2"	GERAL	UNI	10	5,79	57,90
136	EMENDA PRENSÁVEL 5/8"	GERAL	UNI	10	10,00	100,00
137	EMENDA PRENSÁVEL 3/4"	GERAL	UNI	5	15,00	75,00
138	EMENDA PRENSÁVEL 1"	GERAL	UNI	5	17,00	85,00
139	TERMINAL SOS SOLDÁVEL 1/4"	GERAL	UNI	10	2,11	21,10
140	TERMINAL SOS SOLDÁVEL 3/8"	GERAL	UNI	10	4,16	41,60
141	TERMINAL SOS SOLDÁVEL 1/2"	GERAL	UNI	10	3,69	36,90
142	TERMINAL SOS SOLDÁVEL 5/8"	GERAL	UNI	10	6,75	67,50
143	TERMINAL SOS SOLDÁVEL 3/4"	GERAL	UNI	10	12,00	120,00
144	TERMINAL SOS SOLDÁVEL 1"	GERAL	UNI	5	17,63	88,15
145	FÊMEA FIXA PARA ENGRAXADEIRA 1/2" 27F X 1/4"	GERAL	UNI	5	6,88	34,40
146	FÊMEA FIXA PARA ENGRAXADEIRA 1/8" NPT X 1/4"	GERAL	UNI	5	3,66	18,30
147	CAPA PRENSÁVEL SEM DESCASQUE PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA DE 1/4" COM 1 TRAMA	GERAL	UNI	20	1,80	36,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 25 / 2020
AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OFICINA DESTA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor: 444839 - MANSUL MANGUEIRAS E CONEXÕES

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
148	CAPA PRENSÁVEL SEM DESCASQUE PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA DE 3/8" COM 1 TRAMA	GERAL	UNI	20	2,44	48,80
149	CAPA PRENSÁVEL SEM DESCASQUE PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA DE 1/2" COM 1 TRAMA	GERAL	UNI	20	3,30	66,00
150	CAPA PRENSÁVEL SEM DESCASQUE PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA DE 5/8" COM 1 TRAMA	GERAL	UNI	20	4,17	83,40
151	CAPA PRENSÁVEL SEM DESCASQUE PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA DE 3/4" COM 1 TRAMA	GERAL	UNI	20	5,32	106,40
152	CAPA PRENSÁVEL SEM DESCASQUE PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA DE 1" COM 1 TRAMA	GERAL	UNI	20	8,16	163,20
153	CAPA PRENSÁVEL SEM DESCASQUE PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA DE 1.1/4" COM 1 TRAMA	GERAL	UNI	10	15,76	157,60
154	CAPA PRENSÁVEL SEM DESCASQUE PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA DE 1/4" COM 2 TRAMAS	GERAL	UNI	20	2,33	46,60
155	CAPA PRENSÁVEL SEM DESCASQUE PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA DE 3/8" COM 2 TRAMAS	GERAL	UNI	20	3,00	60,00
156	CAPA PRENSÁVEL SEM DESCASQUE PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA DE 1/2" COM 2 TRAMAS	GERAL	UNI	20	2,51	50,20
157	CAPA PRENSÁVEL SEM DESCASQUE PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA DE 5/8" COM 2 TRAMAS	GERAL	UNI	20	4,18	83,60
158	CAPA PRENSÁVEL SEM DESCASQUE PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA DE 3/4" COM 2 TRAMA	GERAL	UNI	20	4,78	95,60
159	CAPA PRENSÁVEL SEM DESCASQUE PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA DE 1" COM 2 TRAMAS	GERAL	UNI	20	8,96	179,20
160	CAPA PRENSÁVEL SEM DESCASQUE PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA DE 3/8" COM 4 TRAMAS	GERAL	UNI	20	4,81	96,20
161	CAPA PRENSÁVEL SEM DESCASQUE PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA DE 1/2" COM 4 TRAMAS	GERAL	UNI	20	4,63	92,60
162	CAPA PRENSÁVEL SEM DESCASQUE PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA DE 5/8" COM 4 TRAMAS	GERAL	UNI	20	5,58	111,60
163	CAPA PRENSÁVEL SEM DESCASQUE PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA DE 3/4" COM 4 TRAMA	GERAL	UNI	20	8,64	172,80
164	CAPA PRENSÁVEL SEM DESCASQUE PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA DE 1" COM 4 TRAMAS	GERAL	UNI	20	12,80	256,00
165	MANGUEIRA HIDRÁULICA DE MÉDIA PRESSÃO COM REFORÇO DE UM TRANÇADO DE FIO DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIÂMETRO INTERNO DE 1/4", QUE ATENDA AS NORMAS SAE 100R1AT E DIN EN 853/1SN E QUE SUPORTE UMA PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ (22,5 MPA) = (225 BAR) = (3263 PSI) = (229.44 KGF/CM²)	GERAL	M	20	7,50	150,00
166	MANGUEIRA HIDRÁULICA DE MÉDIA PRESSÃO COM REFORÇO DE UM TRANÇADO DE FIO DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIÂMETRO INTERNO DE 3/8", QUE ATENDA AS NORMAS SAE 100R1AT E DIN EN 853/1SN E QUE SUPORTE UMA PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ (18MPA) = (180 BAR) = (2610 PSI) = (183,55 KGF/CM²)	GERAL	M	30	11,14	334,20
167	MANGUEIRA HIDRÁULICA DE MÉDIA PRESSÃO COM REFORÇO DE UM TRANÇADO DE FIO DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIÂMETRO INTERNO DE 1/2", QUE ATENDA AS NORMAS SAE 100R1AT E DIN EN 853/1SN E QUE SUPORTE UMA PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ (16MPA) = (160 BAR) = (2321 PSI) = (163,15 KGF/CM²)	GERAL	M	30	14,45	433,50
168	MANGUEIRA HIDRÁULICA DE MÉDIA PRESSÃO COM REFORÇO DE UM TRANÇADO DE FIO DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIÂMETRO INTERNO DE 5/8", QUE ATENDA AS NORMAS SAE 100R1AT E DIN EN 853/1SN E QUE SUPORTE UMA PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ (13MPA) = (130 BAR) = (1885 PSI) = (132,56 KGF/CM²)	GERAL	M	30	18,00	540,00
169	MANGUEIRA HIDRÁULICA DE MÉDIA PRESSÃO COM REFORÇO DE UM TRANÇADO DE FIO DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIÂMETRO INTERNO DE 3/4", QUE ATENDA AS NORMAS SAE 100R1AT E DIN EN 853/1SN E QUE SUPORTE UMA PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ (10,5MPA) = (105 BAR) = (1523 PSI) = (107,07 KGF/CM²)	GERAL	M	30	21,08	632,40
170	MANGUEIRA HIDRÁULICA DE MÉDIA PRESSÃO COM REFORÇO DE UM TRANÇADO DE FIO DE AÇO	GERAL	M	10	28,05	280,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 25 / 2020
AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OFICINA DESTA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor: 444839 - MANSUL MANGUEIRAS E CONEXÕES

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIÂMETRO INTERNO DE 1", QUE ATENDA AS NORMAS SAE 100R1AT E DIN EN 853/1SN E QUE SUPORTE UMA PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ (8,8MPA) = (88 BAR) = (1280 PSI) = (89,74 KGF/CM²)					
171	MANGUEIRA HIDRÁULICA DE MÉDIA PRESSÃO COM REFORÇO DE UM TRANÇADO DE FIO DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIÂMETRO INTERNO DE 1.1/4", QUE ATENDA AS NORMAS SAE 100R1AT E DIN EN 853/1SN E QUE SUPORTE UMA PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ (6,3MPA) = (63 BAR) = (913,74) PSI = (64,24 KGF/CM²)	GERAL	M	10	49,58	495,80
172	MANGUEIRA HIDRÁULICA DE MÉDIA PRESSÃO COM REFORÇO DE UM TRANÇADO DE FIO DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIÂMETRO INTERNO DE 1.1/2", QUE ATENDA AS NORMAS SAE 100R1AT E DIN EN 853/1SN E QUE SUPORTE UMA PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ (5,0MPA) = (50 BAR) = (725 PSI) = (50,98 KGF/CM²)	GERAL	M	10	44,65	446,50
173	MANGUEIRA HIDRÁULICA DE ALTA PRESSÃO COM REFORÇO DE DOIS TRANÇADOS DE FIOS DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIÂMETRO INTERNO DE 3/8", QUE ATENDA AS NORMAS SAE 100R2AT E DIN EN 853/2SN E QUE SUPORTE UMA PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ (33MPA) = (330 BAR) = (4786 PSI) = (336,51 KGF/CM²)	GERAL	M	30	15,00	450,00
174	MANGUEIRA HIDRÁULICA DE ALTA PRESSÃO COM REFORÇO DE DOIS TRANÇADOS DE FIOS DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIÂMETRO INTERNO DE 1/2", QUE ATENDA AS NORMAS SAE 100R2AT E DIN EN 853/2SN E QUE SUPORTE UMA PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ (27,5MPA) = (275 BAR) = (3989 PSI) = (280,42 KGF/CM²)	GERAL	M	30	17,00	510,00
175	MANGUEIRA HIDRÁULICA DE ALTA PRESSÃO COM REFORÇO DE DOIS TRANÇADOS DE FIOS DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIÂMETRO INTERNO DE 5/8", QUE ATENDA AS NORMAS SAE 100R2AT E DIN EN 853/2SN E QUE SUPORTE UMA PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ (25MPA) = (250 BAR) = (3626 PSI) = (254,93 KGF/CM²)	GERAL	M	30	22,00	660,00
176	MANGUEIRA HIDRÁULICA DE ALTA PRESSÃO COM REFORÇO DE DOIS TRANÇADOS DE FIOS DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIÂMETRO INTERNO DE 3/4", QUE ATENDA AS NORMAS SAE 100R2AT E DIN EN 853/2SN E QUE SUPORTE UMA PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ (21,5MPA) = (215 BAR) = (3118 PSI) = (219,24 KGF/CM²)	GERAL	M	30	28,67	860,10
177	MANGUEIRA HIDRÁULICA DE ALTA PRESSÃO COM REFORÇO DE DOIS TRANÇADOS DE FIOS DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIÂMETRO INTERNO DE 1", QUE ATENDA AS NORMAS SAE 100R2AT E DIN EN 853/2SN E QUE SUPORTE UMA PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ (16,5MPA) = (165 BAR) = (2393 PSI) = (168,25 KGF/CM²)	GERAL	M	10	32,12	321,20
178	MANGUEIRA HIDRÁULICA DE ALTA PRESSÃO COM REFORÇO DE DOIS TRANÇADOS DE FIOS DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIÂMETRO INTERNO DE 1.1/4", QUE ATENDA AS NORMAS SAE 100R2AT E DIN EN 853/2SN E QUE SUPORTE UMA PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ (12,5MPA) = (125 BAR) = (1813 PSI) = (127,46 KGF/CM²)	GERAL	M	10	65,00	650,00
179	MANGUEIRA HIDRÁULICA DE SUPER ALTA PRESSÃO COM REFORÇO DE QUATRO ESPIRAIS DE FIOS DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIÂMETRO INTERNO DE 3/8", QUE ATENDA AS NORMAS SAE 100R12 E DIN EN 856/R12 E QUE SUPORTE UMA PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ (28MPA) = (280 BAR) = (4061,06 PSI) = (285,52 KGF/CM²)	GERAL	M	30	31,00	930,00
180	MANGUEIRA HIDRÁULICA DE SUPER ALTA PRESSÃO COM REFORÇO DE QUATRO ESPIRAIS DE FIOS DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIÂMETRO INTERNO DE 1/2", QUE ATENDA AS NORMAS SAE 100R12 E DIN EN 856/R12 E QUE SUPORTE UMA PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ (28MPA) = (280 BAR) = (4061,06 PSI) = (285,52 KGF/CM²)	GERAL	M	30	35,00	1.050,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 25 / 2020
AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OFICINA DESTA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor: 444839 - MANSUL MANGUEIRAS E CONEXÕES

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
181	MANGUEIRA HIDRÁULICA DE SUPER ALTA PRESSÃO COM REFORÇO DE QUATRO ESPIRAIS DE FIOS DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIÂMETRO INTERNO DE 5/8", QUE ATENDA AS NORMAS SAE 100R12 E DIN EN 856/R12 E QUE SUPORTE UMA PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ (28MPA) = (280 BAR) = (4061,06 PSI) = (285,52 KGF/CM²)	GERAL	M	30	72,23	2.166,90
182	MANGUEIRA HIDRÁULICA DE SUPER ALTA PRESSÃO COM REFORÇO DE QUATRO ESPIRAIS DE FIOS DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIÂMETRO INTERNO DE 3/4", QUE ATENDA AS NORMAS SAE 100R12 E DIN EN 856/R12 E QUE SUPORTE UMA PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ (28MPA) = (280 BAR) = (4061,06 PSI) = (285,52 KGF/CM²)	GERAL	M	30	50,00	1.500,00
183	MANGUEIRA HIDRÁULICA DE SUPER ALTA PRESSÃO COM REFORÇO DE QUATRO ESPIRAIS DE FIOS DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIÂMETRO INTERNO DE 1", QUE ATENDA AS NORMAS SAE 100R12 E DIN EN 856/R12 E QUE SUPORTE UMA PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ (28MPA) = (280 BAR) = (4061,06 PSI) = (285,52 KGF/CM²)	GERAL	M	20	55,00	1.100,00
184	MANGUEIRA HIDRÁULICA DE SUPER ALTA PRESSÃO COM REFORÇO DE SEIS ESPIRAIS DE FIOS DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIÂMETRO INTERNO DE 3/4", QUE ATENDA AS NORMAS SAE 100R15 E DIN EN 856/R15 E QUE SUPORTE UMA PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ (41,98MPA) = (419,89 BAR) = (6090 PSI) = (428,17 KGF/CM²)	GERAL	M	20	60,00	1.200,00
185	MANGUEIRA HIDRÁULICA DE SUPER ALTA PRESSÃO COM REFORÇO DE SEIS ESPIRAIS DE FIOS DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIÂMETRO INTERNO DE 1", QUE ATENDA AS NORMAS SAE 100R15 E DIN EN 856/R15 E QUE SUPORTE UMA PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ (41,98MPA) = (419,89 BAR) = (6090 PSI) = (428,17 KGF/CM²)	GERAL	M	20	65,00	1.300,00
					Total por Fornecedor:	**25.298,43**
					Total Geral:	**39.381,43**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
491560 - COMERCIO DE MAQ. E MATERIAIS PEREIRA LTDA	186, 187, 188, 189, 190, 191, 192	14.083,00
444839 - MANSUL MANGUEIRAS E CONEXÕES	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185	25.298,43

Câmara Municipal

LEI NO 3.323, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2396089

LEI No 3.323, DE 06 DE MARÇO DE 2020.
Concede revisão geral anual aos servidores ativos e vereadores do Poder Legislativo do Município de Itapiranga e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal nos artigos 41, §1o e 42 §6o, e artigo 30, inciso IX e artigo 147 §5o do Regimento Interno:

Art. 1o Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, a conceder a revisão geral anual aos servidores ativos, inativos e vereadores do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2o O percentual de revisão geral anual e reajuste referido no artigo 1o deste Projeto de Lei será 7,32% (sete vírgula trinta e dois por cento) conforme inflação registrada pelo Índice Geral de Preço de Mercado – IGP-M, no período de janeiro a dezembro de 2019.
Art. 3o As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.
Art. 4o Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1o de fevereiro de 2020.

Itapiranga, em 06 de março de 2020.
Alexandre Siqueira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA II - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

Publicação Nº 2395136

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Data	09/03/2020	Horário início: 09h00min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 02/2020 Nº 01/2020

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE ATERRO COMPACTADO, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS COM PISO TÁTIL E MEIO-FIO, PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DA SEDE POLICIA MILITAR, LOCALIZADA A RUA JOÃO HORÁCIO VIEIRA, S/Nº, BALNEÁRIO ITAPOÁ, NESTE MUNÍCIPIO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 4064/2019. Tendo em vista a ata de sessão pública do dia 12/02/2020, onde protocolaram envelopes as empresas CONSTRUTORA JOTAS ME e DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA restando INABILITADAS. Findo o prazo de recurso, o qual protocolou a empresa CONSTRUTORA JOTAS ME mantendo-a inabilitada, considerando o Parecer Contábil nº 87/2020 sob fls 251, Parecer Jurídico no verso e o Despacho de Remessa e Julgamento sob fls 252 e 253, publicados no Site Oficial do Município no dia 21/02/2020, que julgou improvido o recurso protocolado, e nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, e cláusula 8.10 do Edital, concedeu o prazo de 08 (oito) dias úteis, marcando nova sessão pública na data e hora supramencionada, para apresentação da documentação de habilitação corrigida. Protocolou envelope a empresa:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
09/03/2020	34	08h12m	DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA	27.404.978/0001-75

Iniciada a sessão, os membros da CPL rubricaram o envelope de habilitação, o qual encontrava-se devidamente lacrado. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação da empresa licitante, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que documentos estavam de acordo com o edital, e, portanto, considerada HABILITADA. Tendo a nova documentação da empresa DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA julgada habilitada, e considerando a desistência da empresa CONSTRUTORA JOTAS ME, que não compareceu ao certame na presente data, segue-se com a abertura da proposta, tendo em vista a renúncia do direito de recurso pela única empresa habilitada. Analisando a proposta, foi constatado que houve discrepância entre a folha de rosto da proposta no valor total de R$ 269.582,41, e o valor total da planilha orçamentária, conforme item 7.1.2. do Edital, a CPL conferiu item a item e prevalece o valor de R$ 269.687,43. O licitante alega que a folha de rosto foi erro de digitação motivos de várias análises de custos para apresentação da proposta. Chegando ao seguinte resultado classificatório:

Empresa	Valor
1º DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA	R$ 269.687,43

Portanto a empresa DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA foi considerada vencedora do certame com o valor R$ 269.687,43 (duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), observando que o valor estimado para esta licitação foi de R$ 285.337,32 (duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos). Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação da caução, conforme item 16 do Edital, até o dia 16/03/2020. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	LAYRA DE OLIVEIRA MEMBRO
RICARDO LASTRA MEMBRO	RODRIGO FERREIRA FREITAS MEMBRO
Licitante presente: DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR CNPF/MF: 066.314.889-82	

DECRETO MUNICIPAL Nº 4332, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395543

DECRETO MUNICIPAL Nº 4332, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020
Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Das Normas Gerais

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, e alterações, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de Itapoá/SC.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto é aplicável tanto para as parcerias estabelecidas pela Administração Direta, quanto pelas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias.

Art. 2º A aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos artigos 5º e 6º da referida Lei.

Seção II
Das Competências
Art. 3º Compete ao Prefeito ou pessoa por ele designada, na qualidade de administradores públicos:

I – designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;
II – autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;
III – homologar o resultado de chamamentos públicos;
IV – celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
V – anular ou revogar editais de chamamento público;
VI – decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
VII – autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;
VIII – denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
IX – decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;
X – decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

Seção III
Dos Instrumentos de Parceria

Art. 4º O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

Art. 5º O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

Art. 6º O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 7º A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:

I – providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;
II – buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;
III – promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;
IV – elaborar os manuais específicos de que tratam os §§ 1º e 2º do artigo 63, da Lei Federal nº 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e,
V – realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

Seção II

Do Chamamento Público

Art. 8º O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do artigo 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, que especificará, no mínimo:

I – a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
II – o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal;
III – as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
IV – as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
V – o valor previsto para a realização do objeto;
VI – as condições para interposição de recurso administrativo;
VII – a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
VIII – de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§1º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:
I – a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na Unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;
II – o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.
§2º Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil.
§3º A padronização de que trata o parágrafo único do artigo 23 da Lei Federal nº 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento.
§4º Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e prevista no edital de chamamento público.
§5º Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentados pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento.
§6º O órgão da Administração Direta interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar solicitação ao Departamento de Contabilidade junto à Secretaria Municipal de Finanças o parecer contábil.

Art. 9º O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão na internet e na sua imprensa oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data aprazada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil.

Art. 10. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

§1º Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do artigo 9º deste Decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.
§2º A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 11. O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, cinco membros, assegurada a participação de: 1 servidor efetivo do quadro de pessoal da Secretaria de administração, dois servidores públicos da unidade gestora e dois servidores públicos efetivos do quadro geral da prefeitura ,devidamente capacitados,
§1º Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no caput deste artigo.
§2º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:
I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou,
IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.
§3º Verificado o impedimento de que trata o §2º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 12. O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como neste Decreto.

§1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.
§2º No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no §2º do artigo 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.

Art. 13. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§1º Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§2º É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Art. 14. Serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

I – descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II – descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
2-A- previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
III – forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
VI – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Art. 15. Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do artigo 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 3 (Três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que terá efeito suspensivo.

Parágrafo único. Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 3 (Três) dias úteis.

Seção III
Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 16. Será dispensado o chamamento público para a celebração de:

I – termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;
II – acordos de cooperação.

Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

Art. 17. O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do artigo 32 da referida Lei.

Art. 18. As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto.
Seção IV
Da Celebração da Parceria

Art. 19. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:
I – realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;
II – indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;
III – avaliação das propostas;
IV – verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
V – apresentação do plano de trabalho no prazo de 10 dias corridos;
VI – emissão de pareceres técnico e jurídico; e,
VII – celebração do instrumento de parceria.

§1º As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§2º Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão na internet.

Art. 20. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso IV do artigo 19 deste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos:

I – regularidade jurídica:

a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;
b) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,
f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

III – cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;
IV – documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
VI – declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
VII – prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;
VIII – prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;
IX – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, se houver;
X – no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;
XI – prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;
XII – outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.
§1º Os documentos de que tratam os incisos VII do caput deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.
§2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do caput deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
I – instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II – relatório de atividades desenvolvidas;
III – notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;
IV – publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
V – currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;
VI – declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;
VII – prêmios locais ou internacionais recebidos;
VIII – atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou,
IX – quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.
§1º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta.
§2º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do §1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e neste artigo.

Art. 21. Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do artigo 20 deste Decreto, os seguintes:

I – ter mais de 5 (cinco) anos de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal

do Brasil;
II – possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;
b) declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;
c) declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e,
d) documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§1º A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração, a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).
§2º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.
§3º Pelo repasse de recursos de que trata o §2º deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.
§4º A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).
Art. 22. Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.
Parágrafo único. Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, o órgão estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 23. Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.
§1º O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou por pessoa por ele designada.

Art. 24. O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§1º Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:
I – autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que comprovadamente considere inservíveis;
II - autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou,
III – manter os bens remanescentes na titularidade do órgão, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.
§2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.
§3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 25. O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão na internet e na sua imprensa oficial.

CAPÍTULO III
EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I
Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria
Art. 26. As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:

I – realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;
II - cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;

III – utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;
IV – utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;
V – priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e,
VI - contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;
b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;
c) nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e,
d) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública.
Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete, na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.

Seção II
Do Pagamento das Despesas

Art. 27. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

Art. 28. É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução físico-financeira atrelado ao objeto.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado.

Art. 29. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

§1º Quando houver impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, principalmente nos casos de:
I – ser necessária a disponibilização de valores em espécie para fornecedores ou prestadores de serviços, em razão da região de execução ou do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento; ou,
II - o fornecedor de bens ou prestador de serviço não possuir conta bancária própria, e o valor for igual ou inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
§2º Os casos previstos no §1º deste artigo deverão ser previamente justificados pela organização da sociedade civil e autorizados pela Administração Pública Municipal.

Art. 30. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Administração Pública Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 31. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.
Parágrafo único. A vedação contida no caput não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

Seção III
Das Alterações

Art. 32. O órgão poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.

§1º O órgão deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.

§2º Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal os pedidos de alteração do plano de trabalho e/ou do instrumento de

parceria que:

I – forem apresentado nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;
II – referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;
III – pretenderem a alteração do objeto da parceria;
IV – implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.

§3º O órgão poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 33. O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:
I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 34. Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 35. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, devidamente capacitados, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.

§1º Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.
§2º Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no caput deste artigo.
§3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.
§4º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou,
IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§5º Verificado o impedimento de que trata o §4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 36. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas in loco e pesquisa de satisfação.
Parágrafo único. Será emitido Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, por um dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o qual será submetido a esta Comissão para homologação e será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais.

Art. 37. Para fins do disposto no inciso XV do artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§1º O pedido de acesso de que trata o caput deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§2º Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do artigo 36 deste Decreto.

Art. 38. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do artigo 58 da Lei Federal nº 13.019/2014, poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.

§1º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.
§2º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do artigo 36 deste Decreto.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I
Normas Gerais
Art. 39. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

§1º A administração pública fornecerá manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.
§2 Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no §1º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas em meios oficiais de comunicação.
§3º O regulamento estabelecerá procedimentos simplificados para prestação de contas.

Art. 40. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
§3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
§4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 41. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do artigo 22, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
Parágrafo único. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

Art. 42. O gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

§1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
§2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
§3º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Seção II
Dos Prazos

Art. 43. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
§1ª O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.
§2º O disposto no caput não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
§3º Na hipótese do §2º, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.
§4º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
§5º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos nesta Lei, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou,
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
§6º As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.

Art. 44. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 45. A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

§1º O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública. (Redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015).

Art. 46. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§1º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
§2º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CAPÍTULO VI
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 47. As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar, a partir de convocação realizada por edital, manifestação de interesse social, para a realização de parcerias de interesse público, a partir de diagnóstico de realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver.

§1º A manifestação de interesse social deverá ser apresentada por meio de formulário padrão disponibilizado pela Administração Pública na página eletrônica oficial na internet dos órgãos.
§2º O órgão ou entidade pública municipal verificará o cumprimento dos seguintes requisitos, como condição de aceitabilidade das propostas:

I - identificação do seu subscritor;

II - indicação do interesse público envolvido;
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.
§3º Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet do órgão e ficarão disponíveis, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados.
§4º O órgão deverá tornar público, em seu sítio oficial na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 15 (quinze) dias após o fim do prazo estabelecido no §3º.
§5º O órgão, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social.
§6º Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.
§7º A proposição ou a participação no procedimento de manifestação de interesse social não impede a organização da sociedade civil de apresentar proposta no eventual chamamento público subsequente.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES
Art. 48. O órgão promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no artigo 10 da Lei Federal nº 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados.

Parágrafo único. O órgão também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 49. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 15 (quinze) dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CAPÍTULO V
DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 50. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Ministro de Estado ou de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
§2º Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. No âmbito do Município, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta.

§1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.
§2º O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:
I - pelo titular do órgão ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e,
II - e pelo representante legal da organização da sociedade civil.
§3º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.

Art. 52. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do artigo 2º da referida Lei, permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência,

pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.

§1º Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:
I – de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou,
II – mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até 1 (um) ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei.
§2º Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do §1º, a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos neste Decreto e na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente em seus artigos. 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestações de contas.
Art. 53. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal nº 4026 de 17 de junho de 2019.

Itapoá, 27 de fevereiro de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

DECRETO MUNICIPAL Nº 4342, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2395630

DECRETO MUNICIPAL Nº 4342, DE 05 DE MARÇO DE 2020
Exonera Diretor do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerado o Sr. Gian Felipi Bernardes Rosa da função de Diretor do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 05 de março 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4343, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2395556

DECRETO MUNICIPAL Nº 4343, DE 05 DE MARÇO DE 2020
Exonera Diretor do Departamento de Desenvolvimento, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerado o Sr. Walcir Hening Machado do cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 05 de março 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4344, DE 06 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2395560

DECRETO MUNICIPAL Nº 4344, DE 06 DE MARÇO DE 2020
Nomeia Diretor do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado o Sr. Walcir Hening Machado na função de Diretor do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 06 de março 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4345, DE 06 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2395619

DECRETO MUNICIPAL Nº 4345, DE 06 DE MARÇO DE 2020
Nomeia Coordenador de Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado o Sr. Gian Felipi Bernardes Rosa na função de Coordenador de Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 06 de março 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4348, DE 09 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2395793

DECRETO MUNICIPAL Nº 4348, DE 09 DE MARÇO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 41, inciso I e 43 inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA 2020,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$ 1.177.570,07 (um milhão cento e setenta e sete mil, quinhentos e setenta reais e sete centavos) conforme segue:

Suplementações:
13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.1045 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas
34490 Aplicações diretas FR (691) 0619000..... ....R$ 249.227,94

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2096 Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação Fundamental
33190 Aplicações diretas FR (692) 0618000..... ....R$ 623.428,59

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2093 Alimentação Escolar do Ensino Fundamental
33390 Aplicações diretas FR (693) 0637010..... ....R$ 11.719,51
33390 Aplicações diretas FR (696) 0637040..... ....R$ 462,26

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Ensino Infantil
0012.0365.0021.2102 Alimentação Escolar Ensino Infantil
33390 Aplicações diretas FR (694) 0637020..... ....R$ 3.236,87
33390 Aplicações diretas FR (695) 0637030..... ....R$ 7.673,39

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2094 Transporte Escolar Municipal
33390 Aplicações diretas FR (697) 0637050..... ....R$ 3.392,12

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
004 Ensino Médio
0012.0362.0022.2109 Transporte Escolar Municipal Ensino Médio
33390 Aplicações diretas FR (698) 0637060..... ....R$ 220,90
33390 Aplicações diretas FR (700) 0666010..... .... R$ 267.909,72

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Ensino Infantil
0012.0365.0021.2098 Manutenção do Ensino Infantil
33390 Aplicações diretas FR (699) 0637120..... ....R$ 10.298,77
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ....R$ 1.177.570,07

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 09 de março de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020

Publicação Nº 2395562

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: ZAGONEL & BALSANELLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E ENGENHARIA LTDA, com sede à Avenida André Rodrigues de Freitas, nº 1.173 - sala 01, Bairro: Itapema do Norte, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.978.614/0001-03 e Inscrição Estadual: Isento, representada neste ato pela sócia administradora, a Sra. ANA PAULA ZAGONEL, portadora do CNPF/MF nº 004.386.689-10 e do CI.RG nº 3.155.257-SSP/SC.
Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020 – PROCESSO Nº 23/2020.
Objeto: Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para construção de sistema de tratamento esgoto da Escola Municipal Ayrton Senna, localizada a Rua Madalena Haú, nº137, Balneário Jardim Pérola do Atlântico, localidade de Itapema do Norte, neste Munícipio, com metragem de 63,52 m2, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do edital.
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/04/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 09 de março de 2020.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2395666

LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 02 DE MARÇO DE 2020
Altera a Lei Municipal nº 155, de 09 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos e carreiras do Poder Executivo do município de Itapoá.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criada a classe Operador de Máquinas Pesadas e Automatizadas, no Grupo Ocupacional 1, devendo ser incluída no Anexo I – Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá, da Lei Municipal nº 155/03, sendo o número de cargos composto de 10 (dez) vagas, com carga horária semanal de 40 horas e nível de vencimento IV respectivamente, passando a vigorar conforme segue:

ANEXO I
CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE ITAPOÁ

GRUPO OCUPACIONAL		CLASSES	NÍVEL DE VENCIMENTO	Nº CARGOS	C. H. SEMANAL
...	...	...	...	...	...

1	Nível Médio	...	...	...	...
		Operador de Máquinas Pesadas e Automatizadas	IV	10	40
		...	...	...	...
...	...	...	...	...	...

Art. 2º Fica incluída a classe Operador de Máquinas Pesadas e Automatizadas no Grupo Ocupacional 1 do Anexo III – Representação Gráfica das Classes de Cargos de Carreira e dos Cargos Isolados do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá, da Lei Municipal nº 155/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DAS CLASSES DE CARGOS DE CARREIRA E DOS CARGOS ISOLADOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE ITAPOÁ
...
1 - Grupo Ocupacional serviços gerais, obras, serviços públicos e manutenção de veículos:

...
...
Operador de Máquinas Pesadas e Automatizadas
...
...

Art. 7º Fica incluída a classe Operador de Máquinas Pesadas e Automatizadas no nível de vencimento IV, respectivamente, do Anexo IV – Hierarquização Das Classes da Parte Permanente do quadro de pessoal, da Lei Municipal nº 155/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV
HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

Níveis de Vencimento	Classes Ocupacionais
I	...
II	...
III	...
IV	Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário, Instrutor Musical, Monitor de Laboratório de Informática, Agente Administrativo I, Orientador Social I, Facilitador de Oficinas, Agente de Defesa Civil I, Agente de Desenvolvimento I, Agente de Trânsito I, Agente Tributário I, Assistente em Legislação I, Guarda Municipal I, Educador Social I e Operador de Máquinas Pesadas e Automatizadas.
V	...
VI	...
VII	...
VIII	...
IX	...
X	...
XI	...

Art. 8º No Grupo Ocupacional do Anexo VI – Descrição das Classes da Parte Permanente do quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá, da Lei Municipal nº 155/2003, fica incluída a classe Operador de Máquinas Pesadas e Automatizadas com a seguinte descrição:

ANEXO VI
DESCRIÇÃO DAS CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE ITAPOÁ
I – classe: Operador de Máquinas Pesadas e Automatizadas:
a) descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares.
b) atribuições típicas:
1. operar máquinas com computadores de bordo, ar condicionado, controlar através de componentes eletrônicos> velocidade, temperatura do motor, velocidade média, distancia percorrida;
2. operação de máquinas com sistema GPS- global posicitioning sistem;
3. operação de veículos automatizados;
4. operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, patrolas e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entro outros;
5. conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
6. operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
7. zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
8. pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
9. efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;

10. acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
11. anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
12. manter os veículos limpos;
13. controlar combustível, troca de óleo, verificar permanentemente a mecânica do veículo;
14. zelar pelo equipamento;
15. executar outras atribuições afins.
c) requisitos para provimento: ensino médio completo e carteira de habilitação na categoria específica;
d) recrutamento: contratação por teste seletivo em conformidade com lei especifica e/ou mediante concurso público;
e) perspectiva de desenvolvimento profissional:
1. progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
...

Art. 9º Ficam criadas as classes Médico Ginecologista, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra no Grupo Ocupacional 6, devendo ser incluídas no Anexo I – Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá, da Lei Municipal Nº 155/03, sendo o número de cargos composto de 01 (uma) vaga para cada classe, com carga horária semanal de 20 horas e nível de vencimento X, passando a vigorar conforme segue:

GRUPO OCUPACIONAL		CLASSES	NÍVEL DE VENCIMENTO	Nº CARGOS	C. H. SEMANAL
...	...	...	...	...	...
6	Nível Superior	...	...	...	...
		Médico Ginecologista	X	01	20
		Médico Pediatra	X	01	20
		Médico Psiquiatra	X	01	20
...	...	...	...	...	...

Art. 10 Ficam incluídas as classe Médico Ginecologista, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra no Grupo Ocupacional 6 do Anexo III – Representação Gráfica das Classes de Cargos de Carreira e dos Cargos Isolados do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá, da Lei Municipal Nº 155/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DAS CLASSES DE CARGOS DE CARREIRA E DOS CARGOS ISOLADOS DO
QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE ITAPOÁ
...
6- Grupo Ocupacional Nível Superior:

...
Médico Ginecologista
Médico Pediatra
Médico Psiquiatra
...

Art. 11 Ficam incluídas as classes Médico Ginecologista, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra no nível de vencimento X do Anexo IV– Hierarquização Das Classes da Parte Permanente do quadro de pessoal, da Lei Municipal Nº 155/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV
HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

Níveis de Vencimento	Classes Ocupacionais
...	...
X	Médico 20 horas, Médico do Trabalho 20 horas, Médico Ginecologista 20 horas, Médico Pediatra 20 horas e Médico Psiquiatra 20 horas.
...	...

Art. 12 No Grupo Ocupacional Nível Superior do Anexo VI – Descrição das Classes da Parte Permanente do quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá, da Lei Municipal Nº 155/2003, fica alterada a descrição da classe Médico e ficam incluídas as descrições das classes Médico PSF, Médico Ginecologista, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra, passando a vigorar com a seguinte descrição:

ANEXO VI
DESCRIÇÃO DAS CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE ITAPOÁ
I – classe: Médico:
a) descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica, dentro de cada especialidade, em postos de saúde e demais unidades assistenciais do Poder Executivo Municipal, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública;
b) atribuições típicas:
1. efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
2. analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;

3. manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
4. prestar atendimento em urgências clínicas;
5. encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
6. assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;
7. participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária;
8. proceder às perícias médico administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
9. elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
10. participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
11. participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
12. participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
13. realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
14. Executar as funções e atribuições de médico do Programa Saúde na Família, caso tenha sido contratado especialmente para este fim.
c) requisitos para provimento: curso de nível superior em Medicina, especialização específica na área de atuação e registro no respectivo conselho de classe;
d) recrutamento: externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público para a classe de Médico;
e) perspectiva de desenvolvimento profissional:
1. progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
I – classe Médico:
a) descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica, em postos de saúde e demais unidades assistenciais do Poder Executivo Municipal, bem como participar do processo de elaboração, planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde, programas e subprogramas de saúde pública;
b) atribuições típicas:
1. participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;
2. cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo município;
3. integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos;
4. assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
5. efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos;
6. solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
7. manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
8. realizar atendimento individual programado;
9. realizar consultas e procedimentos ambulatoriais;
10. efetuar a notificação compulsória de doenças;
11. prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
12. promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
13. efetuar regulação médica, otimizando o atendimento do usuário sus, na rede assistencial de saúde;
14. dar assistência a pacientes que estão em internação domiciliar e /ou acamados;
15. prestar atendimento em urgências e emergências;
16. encaminhar pacientes para internação hospitalar quando necessário;
17. encaminhar pacientes para atendimento especializado quando necessário;
18. realizar exames para aferir aptidão para atividades esportivas;
19. participar de perícias, juntas médicas e afins;
20. participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
21. participar de auditorias e sindicâncias médicas quando solicitado;
22. participar, junto com profissionais das outras áreas, da elaboração e execução de programas de saúde dirigidos a grupos específicos de pessoas;
23. representar, quando designado, a secretaria municipal na qual está lotado em conselhos, comissões, reuniões com as demais secretarias municipais;
24. participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
25. orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados, observando a sua correta utilização;
26. utilizar equipamentos de proteção individual;
27. orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
28. participar das atividades administrativas;
29. realizar outras atribuições afins.
c) requisitos para provimento: curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe (CRM SC);
d) recrutamento: externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público para a classe de Médico;
e) perspectiva de desenvolvimento profissional:
1. progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.(NR)
I – classe Médico PSF:
a) descrição sintética: O médico de saúde da família é a referência médica da população adscrita, realiza atendimento aos usuários independentemente de idade, sexo ou qualquer outra característica do indivíduo, lidando com todos os problemas de saúde, em suas diversas dimensões físicas, psicológicas, sociais, culturais e existenciais. Deve realizar consultas clínicas, procedimentos, atividades coletivas e visitas domiciliares, gerindo simultaneamente múltiplas queixas e patologias crônicas, com eficiência, além de coordenar os cuidados médicos

quando acionadas outras especialidades ou recursos de diagnóstico.
b) atribuições típicas:
1. participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
2. realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
3. realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades da gestão e protocolos existentes;
4. garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
5. realizar ações de vigilância à saúde, entendida como monitoramento de ações em grupos prioritários, na comunidade e na família;
6. realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
7. realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
8. responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
9. participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
10. promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
11. identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da secretaria de saúde;
12. garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica;
13. participar das atividades de educação permanente;
14. realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;
15. realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: gestação, infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
16. realizar consultas clínicas e procedimentos na unidade de saúde – us e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros assemelhados);
17. realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco- obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
18. encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
19. indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
20. contribuir e participar das atividades de educação permanente dos acs, demais profissionais que atuam na equipe;
21. promover ações para construção da corresponsabilidade familiar e da comunidade em relação à saúde;
22. trabalhar em equipe, levando em conta o saber das diversas categorias que atuam no contexto da atenção primária, sem estabelecimento de relações de hierarquia, mas de reconhecimento das diversas competências profissionais;
23. participar das reuniões de equipe, com o intuito de promover a interlocução entre todas as categorias, para identificar novas demandas, realizar o planejamento do trabalho, discussão de casos e a avaliação coletiva permanente;
24. participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da us;
25. participar das atividades administrativas;
26. integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos;
27. realizar outras atribuições afins.
c) requisitos para provimento: instrução em curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe (CRM SC);
d) recrutamento: externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público para a classe de Médico.
e) perspectiva de desenvolvimento funcional:
1. progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence. (NR)
I – classe Médico Ginecologista:
a) descrição sintética: realizar consultas e atendimento médico na Atenção Primária de Saúde, implementar ações de prevenção e promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área medica, especialmente na área de Ginecologia e Obstetrícia.
b) atribuições típicas:
1. realizar atendimento na área de gineco-obstetrícia; desempenhando funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, procedimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.
2. participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
3. elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
4. participar de programa de treinamento, quando convocado;
5. assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
6. participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
7. efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
8. manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
9. realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes;
10. efetuar a notificação compulsória de doenças;
11. prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;

12. participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;
13. participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;
14. promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos e realizar o matriciamento de casos corriqueiros;
15. participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;
16. realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe;
17. representar, quando designado, a secretaria municipal na qual está lotado em conselhos, comissões, reuniões com as demais secretarias municipais;
18. participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
19. orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
20. utilizar equipamentos de proteção individual;
21. orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
22. integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos;
23. realizar outras atribuições afins.
c) requisitos para provimento: curso de nível superior em Medicina e registro de qualificação de especialista (RQE) no respectivo conselho de classe (CRM SC);
d) recrutamento: externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público para a classe de Médico;
e) perspectiva de desenvolvimento profissional:
1. progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
I – classe Médico Pediatra:
a) descrição sintética: realizar atendimento na área de pediatria; implementar ações de prevenção e promoção da saúde; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes do público infantil e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo;
b) atribuições típicas:
1. realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área;
2. participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
3. elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
4. participar de programa de treinamento, quando convocado;
5. assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
6. participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
7. efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros;
8. manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
9. realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes;
10. efetuar a notificação compulsória de doenças;
11. prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
12. participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;
13. participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;
14. promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos e realizar o matriciamento em casos mais corriqueiros;
15. participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;
16. realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe;
17. representar, quando designado, a secretaria municipal na qual está lotado em conselhos, comissões, reuniões com as demais secretarias municipais;
18. participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
19. orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
20. utilizar equipamentos de proteção individual;
21. orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
22. integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos;
23. realizar outras atribuições afins.
c) requisitos para provimento: instrução em curso de nível superior em Medicina e registro de qualificação de especialista (RQE) no respectivo conselho de classe (CRM SC);
d) recrutamento: externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público para a classe de Médico;
e) perspectiva de desenvolvimento profissional:
1. progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
I – classe Médico Psiquiatra:

a) descrição sintética: realizar atendimento integral à saúde mental na área de psiquiatria; participar de atividades educativas, implementar ações de prevenção e promoção da saúde mental; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, laudos, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo;
b) atribuições típicas:
1. realizar atendimento na área de psiquiatria;
2. desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;
3. realizar atendimentos, exames, laudos, diagnóstico, encaminhamentos terapêuticos e acompanhamento dos pacientes;
4. executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área;
5. participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
6. elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
7. participar de programa de treinamento, quando convocado;
8. assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
9. participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
10. efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
11. manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
12. realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes;
13. efetuar a notificação compulsória de doenças;
14. prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
15. participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;
16. participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;
17. promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos e realizar o matriciamento em casos mais corriqueiros;
18. participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;
19. realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe;
20. representar, quando designado, a secretaria municipal na qual está lotado em conselhos, comissões, reuniões com as demais secretarias municipais;
21. participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
22. orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
23. utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
24. orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
25. integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos;
26. realizar outras atribuições afins.
c) requisitos para provimento: instrução em curso de nível superior em Medicina e registro de qualificação de especialista (RQE) no respectivo conselho de classe (CRM SC);
d) recrutamento: externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público para a classe de Médico;
e) perspectiva de desenvolvimento profissional:
1. progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
Art. 13 Fica alterado o Anexo I – Classe da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá, da Lei Municipal Nº 155/2003, diminuindo o número de vagas da classe Médico conforme segue:

ANEXO I
CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE ITAPOÁ

GRUPO OCUPACIONAL		CLASSES	NÍVEL DE VENCIMENTO	Nº CARGOS	C. H. SEMANAL
...	...	...	...	...	...
6	Nível Superior	...	...	...	...
		Médico	X	10	20
		...	...	...	...

GRUPO OCUPACIONAL		CLASSES	NÍVEL DE VENCIMENTO	Nº CARGOS	C. H. SEMANAL
...	...	...	...	...	...
6	Nível Superior	...	...	...	...
		Médico	X	"07" (NR)	20
		...	...	...	...

...
Art. 14 Fica extinto a classe do anexo I – Classes da parte permanente do quadro de pessoal do Poder Executivo de Itapoá, da Lei Municipal nº 155/2003, conforme segue:

ANEXO I
CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE ITAPOÁ

GRUPO OCUPACIONAL		CLASSES	NÍVEL DE VENCIMENTO	Nº CARGOS	C. H. SEMANAL
...	...	...	...	...	...
...	Serviços de Apoio à Saúde e Educação	Instrutor Musical	IV	01	40
...	...	...	...	...	...

Parágrafo único. Os servidores ocupantes da classe em extinção participam de forma idêntica com os demais servidores nas promoções previstas no Plano de Carreira e receberão o mesmo reajuste que for estendido aos demais cargos.
Art. 15 Ficam criadas as classes de Instrutor Musical – Instrumentos de sopro (metais), Instrutor Musical – Instrumentos de sopro (madeiras), Instrutor Musical – Instrumentos de percussão (fanfarra) e Instrutor Musical – Instrumentos de Violão no Grupo Ocupacional 2, devendo serem incluídas no Anexo I – Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá, da Lei Municipal nº 155/03, sendo o número de cargos composto de 01 (uma) vaga para cada nível, com carga horária semanal de 40 horas e nível de vencimento IV respectivamente, passando a vigorar conforme segue:

GRUPO OCUPACIONAL		CLASSES	NÍVEL DE VENCIMENTO	Nº CARGOS	C. H. SEMANAL
...	...	...	...	...	...
2	Serviços de apoio à Saúde, Educação, Esporte e Lazer e Cultura	...	...	...	...
		Instrutor Musical – Instrumentos de sopro (metais)	IV	01	40
		Instrutor Musical – Instrumentos de sopro (madeiras)	IV	01	40
		Instrutor Musical – Instrumentos de percussão (fanfarra)	IV	01	40
		Instrutor Musical – Instrumentos de Violão	IV	01	40
	...	...	...	...	...

Art. 16 Ficam incluídas as classes as classes de Instrutor Musical – Instrumentos de sopro (metais), Instrutor Musical – Instrumentos de sopro (madeiras), Instrutor Musical – Instrumentos de percussão (fanfarra) e Instrutor Musical – Instrumentos de violão no Grupo Ocupacional 2 do Anexo I – Representação Gráfica das Classes de Cargos de Carreira e dos Cargos Isolados do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá, da Lei Municipal Nº 155/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DAS CLASSES DE CARGOS DE CARREIRA E DOS CARGOS ISOLADOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE ITAPOÁ
...
2 - Serviços de apoio à Saúde, Educação, Esporte e Lazer e Cultura

...
Instrutor Musical – Instrumentos de sopro (metais)
Instrutor Musical – Instrumentos de sopro (madeiras)
Instrutor Musical – Instrumentos de percussão (fanfarra)
Instrutor Musical – Instrumentos de violão
...

Art. 17 Ficam incluídas as classes de Instrutor Musical – Instrumentos de sopro (metais), Instrutor Musical – Instrumentos de sopro (madeiras), Instrutor Musical – Instrumentos de percussão (fanfarra) e Instrutor Musical – Instrumentos de violão no nível de vencimento IV, respectivamente, do Anexo IV – Hierarquização Das Classes da Parte Permanente do quadro de pessoal, da Lei Municipal nº 155/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV
HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

Níveis de Vencimento	Classes Ocupacionais
I	...
II	...
III	...
IV	Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário, Instrutor Musical, Monitor de Laboratório de Informática, Agente Administrativo I, Orientador Social I, Facilitador de Oficinas, Agente de Defesa Civil I, Agente de Desenvolvimento I, Agente de Trânsito I, Agente Tributário I, Assistente em Legislação I, Guarda Municipal I, Educador Social I, Operador de Máquinas Pesadas e Automatizadas, Instrutor Musical – Instrumentos de sopro (metais), Instrutor Musical – Instrumentos de sopro (madeiras), Instrutor Musical – Instrumentos de percussão (fanfarra) e Instrutor Musical – Instrumentos de violão.
V	...
VI	...
VII	...
VIII	...
IX	...
X	...

XI	...

Art. 18 No Grupo Ocupacional do Anexo VI – Descrição das Classes da Parte Permanente do quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá, da Lei Municipal nº 155/2003, ficam incluídas as classes, Instrutor Musical – Instrumentos de sopro (metais), Instrutor Musical – Instrumentos de sopro (madeiras), Instrutor Musical – Instrumentos de percussão (fanfarra) e Instrutor Musical – Instrumentos de violão com a seguinte descrição:

ANEXO VI
DESCRIÇÃO DAS CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE ITAPOÁ
I classe: Instrutor Musical – Instrumentos de sopro (metais)
a) descrição sintética: compreende os cargos para integrar as atividades culturais, organizar apresentações de bandas ou individuais, bem como ministrar aulas com Técnica do instrumento, digitação das escalas, exercícios, repertório didático de: TROMPA; TROMBETA OU TROMPETE; TROMBONE; TUBA; CORNETA; CORNETIM e outros instrumentos de sopro metal não especificado;
b) atribuições:
1. possuir habilidades com o instrumento, tanto para participar dos eventos culturais e educacionais como para ministrar aulas;
2. elaborar atividades com base nas diretrizes propostas pela Prefeitura Municipal de Itapoá e/ou Secretaria de Turismo e Cultura e/ou substabelecida por ela;
3. ministrar aulas e monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e inadimplência;
4. realizar chamadas de frequência e informar aos coordenadores sobre a evasão de alunos e/ou problemas e dificuldades na relação interpessoal com o mesmo;
5. adotar Metodologia de Trabalho que garanta aprendizado técnico com aulas Práticas e Teóricas de Música, na elaboração e apresentação dos planos de curso e aulas, repertórios, relatórios, nos prazos determinados;
6. adotar metodologias de ensino que estimule o exercício a reflexão, a autonomia e o despertar de potencialidades, habilidades e interesse dos alunos participantes;
7. musicalizar crianças, adolescentes e adultos desenvolvendo atividades pedagógicas consonante com as novas tendências da Educação Musical;
8. desenvolver e trabalhar a partir de Projetos, em especial os projetos Socio educacionais, primando pelo aprendizado e integração dos alunos;
9. participar das reuniões de Planejamento Estratégico e colocar em prática o acordado em reuniões;
10. promover e participar ativamente, propondo, ensaiando e preparando apresentações internas e externas, participando das apresentações com os alunos em eventos próprios ou como convidados;
11. estimular o aluno a praticar os exercícios como tarefa extra, caso o mesmo possua instrumento musical, validando os conteúdos desenvolvidos nas atividades propostas nas aulas;
12. orientar os alunos a cuidar da limpeza do local de ensino e conservação dos instrumentos músicas e demais equipamentos utilizados em atividades;
13. participar e desenvolver trabalhos e ações em equipe com postura democrática e comprometida com base nas diretrizes propostas;
14. comunicar e, se necessário, solicitar ajuda a Coordenação de Projetos, diante de situações difíceis e atípicas;
15. testar, afinar, organizar e zelar pelos instrumentos musicais, materiais e ambiente de atividades e informar qualquer problema/dificuldade com os mesmos;
16. os instrumentos musicais e outros equipamentos não poderão ser emprestados ou retirados do local de ensino, sem a prévia autorização da Secretaria de Turismo e Cultura.;
17. manter-se atualizado com chamadas e relatórios e auxiliar os coordenadores dos projetos com informações e comprovações das atividades, preparação e desenvolvimentos dos alunos;
18. executar atividades com base em planejamento prévio, e sanar dúvidas com os coordenadores dos projetos;
19. organizar e promover espaços de troca de experiências, diferenciados para enriquecimento cultural, levando os alunos a experiência em atividades relacionadas a área de música, de forma extracurricular;
20. planejar e ministrar atividades práticas e teóricas específicas musical, relativo a cada instrumento e nos diversos níveis de aprendizado, em atividades individuais e coletivas;
21. preparar repertórios, sugerir apresentações musicais e artísticas, preparar e acompanhar os alunos durante eventos, zelando pela integridade dos alunos e dos instrumentos, bem como, a conferência e guarda dos instrumentos e demais equipamentos;
22. desenvolver a diversidade musical com obras de partituras folclóricas, populares, eruditas, tradicional ou étnica;
23. executar outras atribuições afins.
c) requisitos para provimento: ensino médio completo, acrescido de curso específico de música e inscrição na ordem dos músicos;
d) recrutamento: contratação por teste seletivo em conformidade com lei especifica e/ou mediante concurso público;
e) perspectiva de desenvolvimento profissional:
1. progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

I classe: Instrutor Musical – Instrumentos de sopro (madeiras)
a) descrição sintética: Compreende os cargos para integrar as atividades culturais, organizar apresentações de bandas ou individuais, bem como ministrar aulas de Técnica do instrumento, digitação das escalas, exercícios, repertório didático: Flauta; Saxofone; Clarineta; Oboé; Fagote, outros instrumentos de sopro madeira não especificado;
b) atribuições:
1. possuir habilidades com o instrumento, tanto para participar dos eventos culturais e educacionais como para ministrar aulas.
2. elaborar atividades com base nas diretrizes propostas pela Prefeitura Municipal de Itapoá e/ou Secretaria de Turismo e Cultura e/ou substabelecida por ela.
3. ministrar aulas e monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e inadimplência.
4. realizar chamadas de frequência e informar aos coordenadores sobre a evasão de alunos e/ou problemas e dificuldades na relação interpessoal com o mesmo;
5. adotar Metodologia de Trabalho que garanta aprendizado técnico com aulas Práticas e Teóricas de Música, na elaboração e apresentação

dos planos de curso e aulas, repertórios, relatórios, nos prazos determinados;
6. adotar metodologias de ensino que estimule o exercício a reflexão, a autonomia e o despertar de potencialidades, habilidades e interesse dos alunos participantes;
7. musicalizar crianças, adolescentes e adultos desenvolvendo atividades pedagógicas consonante com as novas tendências da Educação Musical;
8. desenvolver e trabalhar a partir de Projetos, em especial os projetos Sócio educacionais, primando pelo aprendizado e integração dos alunos;
9. participar das reuniões de Planejamento Estratégico e colocar em prática o acordado em reuniões;
10. promover e participar ativamente, propondo, ensaiando e preparando apresentações internas e externas, participando das apresentações com os alunos em eventos próprios ou como convidados;
11. estimular o aluno a praticar os exercícios como tarefa extra, caso o mesmo possua instrumento musical, validando os conteúdos desenvolvidos nas atividades propostas nas aulas;
12. orientar os alunos a cuidar da limpeza do local de ensino e conservação dos instrumentos músicas e demais equipamentos utilizados em atividades;
13. participar e desenvolver trabalhos e ações em equipe com postura democrática e comprometida com base nas diretrizes propostas;
14. comunicar e, se necessário, solicitar ajuda a Coordenação de Projetos, diante de situações difíceis e atípicas;
15. testar, afinar, organizar e zelar pelos instrumentos musicais, materiais e ambiente de atividades e informar qualquer problema/dificuldade com os mesmos;
16. os instrumentos musicais e outros equipamentos não poderão ser emprestados ou retirados do local de ensino, sem a prévia autorização da Secretaria de Turismo e Cultura.
17. manter-se atualizado com chamadas e relatórios e auxiliar os coordenadores dos projetos com informações e comprovações das atividades, preparação e desenvolvimentos dos alunos;
18. executar atividades com base em planejamento prévio, e sanar dúvidas com os coordenadores dos projetos;
19. organizar e promover espaços de troca de experiências, diferenciados para enriquecimento cultural, levando os alunos a experiências em atividades relacionadas a área de música, de forma extracurricular.
20. planejar e ministrar atividades práticas e teóricas específicas musical, relativo a cada instrumento e nos diversos níveis de aprendizado, em atividades individuais e coletivas;
21. preparar repertórios, sugerir apresentações musicais e artísticas, preparar e acompanhar os alunos durante eventos, zelando pela integridade dos alunos e dos instrumentos, bem como, a guarda dos instrumentos e demais equipamentos;
22. desenvolver a diversidade musical com obras de partituras folclóricas, populares, clássicos, eruditas, tradicional ou étnica.
c) requisitos para provimento: ensino médio completo, acrescido de curso específico de música e inscrição na ordem dos músicos;
d) recrutamento: contratação por teste seletivo em conformidade com lei especifica e/ou mediante concurso público;
e) perspectiva de desenvolvimento profissional:
1. progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
I classe: Instrutor Musical – Instrumentos de percussão (Fanfarra)
a) descrição sintética: Compreende os cargos para integrar as atividades culturais, organizar apresentações de bandas ou individuais, bem como ministrar aulas de Bumbos, Surdos, Caixas, Pratos, Liras, entre outros instrumentos pertencentes à percussão, com Técnica do instrumento, exercícios rítmicos, células rítmicas, aplicação das células rítmicas a um repertório;
b) atribuições:
1. possuir habilidades com o instrumento, tanto para participar dos eventos culturais e educacionais como para ministrar aulas;
2. elaborar atividades com base nas diretrizes propostas pela Prefeitura Municipal de Itapoá e/ou Secretaria de Turismo e Cultura e/ou substabelecida por ela;
3. ministrar aulas e monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e inadimplência;
4. realizar chamadas de frequência e informar aos coordenadores sobre a evasão de alunos e/ou problemas e dificuldades na relação interpessoal com o mesmo;
5. adotar Metodologia de Trabalho que garanta aprendizado técnico com aulas Práticas e Teóricas de Música, na elaboração e apresentação dos planos de curso e aulas, repertórios, relatórios, nos prazos determinados;
6. adotar metodologias de ensino que estimule o exercício a reflexão, a autonomia e o despertar de potencialidades, habilidades e interesse dos alunos participantes;
7. musicalizar crianças, adolescentes e adultos desenvolvendo atividades pedagógicas consonante com as novas tendências da Educação Musical;
8. desenvolver atividades que envolvam a organização e montagem das fanfarras do município, levando-se em conta os instrumentos disponíveis e todos os ritmos existentes, bem como o descobrimento de novos talentos entre outras atividades;
9. promover a execução de peças musicais, ensinando e treinando os alunos dentro dos princípios e regras técnicas de cada instrumento musical, orientando-os na execução dos mesmos;
10. analisar a atuação dos alunos, observando-os em treinos, para detectar falhas individuais ou coletivas e carências e aptidões dos mesmos;
11. coordenar a distribuição dos alunos/músicos, de forma a obter o equilíbrio e a harmonia dos instrumentos;
12. zelar pela disciplina dos encontros, aplicando os princípios básicos das questões éticas e de convivência social;
13. desenvolver e trabalhar a partir de Projetos, em especial os projetos Socio educacionais, primando pelo aprendizado e integração dos alunos;
14. participar das reuniões de Planejamento Estratégico e colocar em prática o acordado em reuniões;
15. promover e participar ativamente, propondo, ensaiando e preparando apresentações internas e externas, participando das apresentações com os alunos em eventos próprios ou como convidados;
16. estimular o aluno a praticar os exercícios como tarefa extra, caso o mesmo possua instrumento musical, validando os conteúdos desenvolvidos nas atividades propostas nas aulas;
17. orientar os alunos a cuidar da limpeza do local de ensino e conservação dos instrumentos músicas e demais equipamentos utilizados em atividades;
18. participar e desenvolver trabalhos e ações em equipe com postura democrática e comprometida com base nas diretrizes propostas;

19. comunicar e, se necessário, solicitar ajuda a Coordenação de Projetos, diante de situações difíceis e atípicas;
20. testar, afinar, organizar e zelar pelos instrumentos musicais, materiais e ambiente de atividades e informar qualquer problema/dificuldade com os mesmos;
21. os instrumentos musicais e outros equipamentos não poderão ser emprestados ou retirados do local de ensino, sem a prévia autorização da Secretaria de Turismo e Cultura;
22. manter-se atualizado com chamadas e relatórios e auxiliar os coordenadores dos projetos com informações e comprovações das atividades, preparação e desenvolvimentos dos alunos;
23. executar atividades com base em planejamento prévio, e sanar dúvidas com os coordenadores dos projetos;
24. organizar e promover espaços de troca de experiências, diferenciados para enriquecimento cultural, levando os alunos a experiências em atividades relacionadas a área de música, de forma extracurricular;
25. planejar e ministrar atividades práticas e teóricas específicas musical, relativo a cada instrumento e nos diversos níveis de aprendizado, em atividades individuais e Prática de Conjunto;
26. preparar repertórios, sugerir apresentações musicais e artísticas, preparar e acompanhar os alunos durante eventos, zelando pela integridade dos alunos e dos instrumentos, bem como, a guarda dos instrumentos e demais equipamentos;
27. desenvolver a diversidade musical com obras de partituras folclóricas, populares, clássicos, eruditas, tradicional ou étnica.
c) requisitos para provimento: ensino médio completo, acrescido de curso específico de música e inscrição na ordem dos músicos;
d) recrutamento: contratação por teste seletivo em conformidade com lei especifica e/ou mediante concurso público;
e) perspectiva de desenvolvimento profissional:
1. progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
I classe: Instrutor Musical – Instrumentos de Violão
a) descrição sintética: Compreende os cargos para integrar as atividades culturais, organizar apresentações de bandas ou individuais, bem como ministrar aulas de Ritmos básicos; Pulso; Compassos Simples; Compassos Compostos; Escalas pentatônica e maiores; Estudos Mecânicos, Técnicos e Rítmicos; História do Instrumento; Notação Musical, Cifras, Tríades; Funções Harmônicas Primárias; Digitação; Articulação para instrumento Violão;
b) atribuições:
1. possuir habilidades com o instrumento, tanto para participar dos eventos culturais e educacionais como para ministrar aulas;
2. elaborar atividades com base nas diretrizes propostas pela Prefeitura Municipal de Itapoá e/ou Secretaria de Turismo e Cultura e/ou substabelecida por ela;
3. ministrar aulas e monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e inadimplência;
4. realizar chamadas de frequência e informar aos coordenadores sobre a evasão de alunos e/ou problemas e dificuldades na relação interpessoal com o mesmo;
5. adotar Metodologia de Trabalho que garanta aprendizado técnico com aulas Práticas e Teóricas de Música, na elaboração e apresentação dos planos de curso e aulas, repertórios, relatórios, nos prazos determinados;
6. adotar metodologias de ensino que estimule o exercício a reflexão, a autonomia e o despertar de potencialidades, habilidades e interesse dos alunos participantes;
7. desenvolver e trabalhar a partir de Projetos, em especial os projetos Sócio educacionais, primando pelo aprendizado e integração dos alunos;
8. participar das reuniões de Planejamento Estratégico e colocar em prática o acordado em reuniões;
9. promover e participar ativamente, propondo, ensaiando e preparando apresentações internas e externas, participando das apresentações com os alunos em eventos próprios ou como convidados;
10. estimular o aluno a praticar os exercícios como tarefa extra, caso o mesmo possua instrumento musical, validando os conteúdos desenvolvidos nas atividades propostas nas aulas;
11. orientar os alunos a cuidar da limpeza do local de ensino e conservação dos instrumentos músicas e demais equipamentos utilizados em atividades;
12. participar e desenvolver trabalhos e ações em equipe com postura democrática e comprometida com base nas diretrizes propostas;
13. comunicar e, se necessário, solicitar ajuda a Coordenação de Projetos, diante de situações difíceis e atípicas;
14. testar, afinar, organizar e zelar pelos instrumentos musicais, materiais e ambiente de atividades e informar qualquer problema/dificuldade com os mesmos;
15. os instrumentos musicais e outros equipamentos não poderão ser emprestados ou retirados do local de ensino, sem a prévia autorização da Secretaria de Turismo e Cultura;
16. manter-se atualizado com chamadas e relatórios e auxiliar os coordenadores dos projetos com informações e comprovações das atividades, preparação e desenvolvimentos dos alunos;
17. executar atividades com base em planejamento prévio, e sanar dúvidas com os coordenadores dos projetos;
18. organizar e promover espaços de troca de experiências, diferenciados para enriquecimento cultural, levando os alunos a experiência em atividades relacionadas a área de música, de forma extracurricular;
19. planejar e ministrar atividades práticas e teóricas específicas musical, relativo a cada instrumento e nos diversos níveis de aprendizado, em atividades individuais e coletivas;
20. preparar repertórios, sugerir apresentações musicais e artísticas, preparar e acompanhar os alunos durante eventos, zelando pela integridade dos alunos e dos instrumentos, bem como, a guarda dos instrumentos e demais equipamentos;
21. desenvolver a diversidade musical com obras de partituras folclóricas, populares, clássicos, eruditas, tradicional ou étnica.
c) requisitos para provimento: ensino médio completo, acrescido de curso específico de música e inscrição na ordem dos músicos;
d) recrutamento: contratação por teste seletivo em conformidade com lei especifica e/ou mediante concurso público;
e) perspectiva de desenvolvimento profissional:
1. progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
...
Art. 19 Fica criada a classe Maestro Regente I, no Grupo Ocupacional 6, devendo ser incluída no Anexo I – Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá, da Lei Municipal nº 155/03, sendo o número de cargo de composto de 1 (uma) vaga, com carga horária semanal de 40 horas e nível de vencimento VII respectivamente, passando a vigorar conforme segue:

ANEXO I
CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE ITAPOÁ

GRUPO OCUPACIONAL		CLASSES	NÍVEL DE VENCIMENTO	Nº CARGOS	C. H. SEMANAL
...	...	...	...	...	...
6	Ensino Superior	...	...	...	...
		Maestro Regente I	VII	01	40
		...	...	...	...
...	...	...	...	...	...

Art. 20 Fica incluída a classe Maestro Regente I no Grupo Ocupacional 6 do Anexo III – Representação Gráfica das Classes de Cargos de Carreira e dos Cargos Isolados do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá, da Lei Municipal nº 155/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DAS CLASSES DE CARGOS DE CARREIRA E DOS CARGOS ISOLADOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE ITAPOÁ

...
...
Maestro Regente I
...
...

...
Art. 21 Ficam incluídas a classe Maestro Regente I no nível de vencimento VII do Anexo IV– Hierarquização Das Classes da Parte Permanente do quadro de pessoal, da Lei Municipal Nº 155/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV
HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

Níveis de Vencimento	Classes Ocupacionais
...	...
VII	Advogado I, Assistente Social I, Bibliotecário I, Contador I, Enfermeiro I, Engenheiro Civil I, Administrador I, Auditor I, Arquiteto I, Farmacêutico Bioquímico I, Fisioterapeuta I, Fonoaudiólogo I, Nutricionista I, Psicólogo I, Pedagogo I, Odontólogo I, Técnico Meio Ambiente I, Terapeuta Ocupacional I, Analista Jurídico I, Biólogo I, Profissional Educação Física I, Engenheiro Florestal I, Veterinário I, Auditor Fiscal I, Engenheiro Eletricista I, Geógrafo I, Oceanógrafo I, Professor de Música I, Gestor Público I, Turismólogo I e Maestro Regente I.
...	...

Art. 22 No Grupo Ocupacional Nível Superior do Anexo VI – Descrição das Classes da Parte Permanente do quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá, da Lei Municipal nº 155/2003, fica incluída a classe Maestro Regente I com a seguinte descrição:

ANEXO VI
DESCRIÇÃO DAS CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE ITAPOÁ
I classe: Maestro Regente I
a) descrição sintética: Arranjar obras musicais, reger e dirigir grupos vocais, instrumentais ou eventos musicais. Ensaiar e ensinar música. Editorar partituras, elaborar textos e prestar consultoria na área musical. Assessorar nas atividades de ensino;
b) atribuições:
1. conhecer a linguagem musical, suas peculiaridades sonoras e características dos instrumentos musicais componentes da banda e elaborar harmonização vocal para coral/cantatas;
2. estudar repertório e avaliar a competência musical do grupo a ser dirigido, estabelecer cronograma conforme repertório selecionado;
3. realizar ensaios de subgrupos instrumentais e vocais, com o grupo todo, reger e dirigir ensaios parciais e gerais;
4. aplicar técnicas de regência adequadas aos diferentes grupos vocais e instrumentais;
5. elaborar estratégias de ensaio e ensaiar constantemente as equipes, preparando-os para apresentações e concertos;
6. zelar por uma boa performance musical, nos quesitos de técnica e interpretação musical;
7. definir o repertório e os arranjos que serão executados pela banda e/ou coral/cantatas, nos ensaios e concertos de acordo com orientações de coordenadores e/ou Secretaria de Turismo e Cultura;
8. identificar e providenciar os materiais adequados para as aulas e execuções musicais;
9. elaborar o controle e avaliação de desemprenho dos aprendizes e integrantes da Banda, corais/cantatas;
10. entregar relatórios constando avalização de desempenho, frequência dos integrantes, execução do plano de trabalho, etc, sempre que for solicitado;
11. zelar pela boa imagem da Banda e corais/cantatas e seus músicos e valorizar a imagem do município e os princípios socioculturais que regem as atividades das Bandas e corais/cantatas;
12. representar e promover a unidade da expressão artístico musical do grupo e de pessoas;
13. ser responsável por reger ou conduzir, trabalhos musicais dando unidade a um grande contingente de sons instrumentais ou vocais que se relaciona com toda área Musical;
14. incentivar vocações, promovendo ensaios para o aperfeiçoamento das qualidades musicais com o fim de preparar seus integrantes e substitutos e despertar no público em geral a compreensão da boa música, marcial, popular ou de câmera entre outras, proporcionando entretenimentos cívicos social, cultural e recreativo;

15. zelar pelo bom rendimento artístico e responsabilizar-se pela organização, afinação e equilíbrio sonoro dos naipes;
16. promover a difusão da arte musical através dos meios de comunicação, apresentações e concertos de qualquer espécie, gravações audiovisuais, projetos especiais de formação musical e cultural voltados à comunidade em projetos culturais, educativos, observados os direitos autorais dos intérpretes e músicos;
17. ministrar aulas de teoria e percepção, assessorar e executar outras tarefas correlatas e pertinentes à função;
18. orientar os alunos a cuidar da limpeza do local de ensino e conservação dos instrumentos músicas e demais equipamentos utilizados em atividades;
19. participar e desenvolver trabalhos e ações em equipe com postura democrática e comprometida com base nas diretrizes propostas;
20. comunicar e, se necessário, solicitar ajuda a Coordenação de Projetos, diante de situações difíceis e atípicas;
21. planejar e ministrar atividades práticas e teóricas específicas musical, relativo a cada instrumento e nos diversos níveis de aprendizado, em atividades individuais e coletivas;
22. realizar chamadas de frequência e informar aos coordenadores sobre a evasão de alunos e/ou problemas e dificuldades na relação interpessoal com o mesmo;
23. adotar Metodologia de Trabalho que garanta aprendizado técnico com aulas Práticas e Teóricas de Música, na elaboração e apresentação dos planos de curso e aulas, repertórios, relatórios, nos prazos determinados;
24. adotar metodologias de ensino que estimule o exercício a reflexão, a autonomia e o despertar de potencialidades, habilidades e interesse dos alunos participantes;
25. desenvolver e trabalhar a partir de Projetos, em especial os projetos Socio educacionais, primando pelo aprendizado e integração dos alunos;
26. participar das reuniões de Planejamento Estratégico e colocar em prática o acordado em reuniões.
c) requisitos para provimento: Bacharelado em Música ou Licenciatura em Música, Regência;
d) recrutamento: contratação por teste seletivo em conformidade com lei especifica e/ou mediante concurso público;
e) perspectiva de desenvolvimento profissional:
1. progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

...
Art. 23 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 02 de março de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 973, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2395641

LEI MUNICIPAL Nº 973, DE 02 DE MARÇO DE 2020
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro do exercício anterior, de acordo com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA 2020,

Suplementações:
03 GABINETE DO PREFEITO
001 Gabinete do Prefeito
0004.0122.0002.2004. Manutenção do Gabinete do Prefeito
33171 Transf a Consórcios Públicos contrato rateio FR 0300000..... ..... R$ 37.500,00
33371 Transf a Consórcios Públicos FR 0300000 .... R$ 19.500,00
34471 Transf a Consórcios Públicos FR 0300000 .... R$ 6.000,00

03 GABINETE DO PREFEITO
001 Gabinete do Prefeito
0004.0122.0002.2223 Regul. Áreas e Loteamentos situação Irregular Município de Itapoá
33390 Aplicações Diretas FR 0300000..... ....R$ 10,00
Total das Suplementações: ..... R$ 63.010,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 02 de março de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 974, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2395551

LEI MUNICIPAL Nº 974, DE 02 DE MARÇO DE 2020
Dispõe sobre a autorização da divulgação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapoá, do cardápio da merenda escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo autorizado a divulgar em canais informativos oficiais de alcance municipal, conforme critérios informacionais mínimos estabelecidos na presente Lei, o cardápio da merenda escolar a ser fornecida aos alunos da rede municipal de ensino de Itapoá.
Parágrafo único. A divulgação que trata o caput do presente artigo, deverá ser realizada com o prazo mínimo de 7 (sete) dias de antecedência de seu fornecimento, contendo o cardápio diário, com detalhamento do peso, valores calóricos e nutricionais, de acordo com a faixa etária e necessidades especificas e o nome do (a) nutricionista responsável pela sua elaboração, conforme determinação dos artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 11.947/2009.
Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Itapoá, 02 de março de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 975, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2395553

LEI MUNICIPAL Nº 975, DE 02 DE MARÇO DE 2020
Dispõe sobre a denominação da ponte, localizada na comunidade Braço do Norte.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como "Ponte Fredolim Guilherme Gerker", a obra pública localizada na Comunidade do Braço do Norte.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Itapoá, 02 de março de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 976, DE 06 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2395534

LEI MUNICIPAL Nº 976, DE 06 DE MARÇO DE 2020
Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal através de processo seletivo, para atender as demandas do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, através de processo seletivo, para atender as demandas do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, no período compreendido entre os dias 15 de março a 06 de maio de 2020.

Art. 2º Ficam autorizados os poderes Executivo e Legislativo a promoverem ampla divulgação dos trabalhos do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina no município de Itapoá.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 06 de março de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 5950/2020

Publicação Nº 2395509

PORTARIA Nº 5.950/2020.
De: 05 de março de 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

· Resultado do Laudo Médico;
RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) ANDREA BATISTA DIAS, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – G, com vencimentos integrais, a partir de 01.03.20 e término em 19.08.20.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.03.20.

Itapoá - SC, 05 de março de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 002/2020 EDITAL 013/2020

Publicação Nº 2395293

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA Municipal de Educação
TERMO CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

PROCESSO SELETIVO: Edital nº013/2020 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 12/03/2020, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
01	20h	Artes	Iara Hardt	14/03/2020	18/12/2020

Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados, que descumprirem os itens 27, 27.3 e 28.1 do edital 013/2020:

Itapoá, 09 de março de 2020.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 029/2020 EDITAL 063/2019

Publicação Nº 2394897

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 029/2020

PROCESSO SELETIVO: Edital nº063/2019 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 10/03/2020, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
21	40H	Anos Iniciais	Julio Marasck Fagundes	13/03/2020	19/04/2020

Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados, que descumprirem os itens 27, 27.3 e 28.1 do edital 063/2019:

Itapoá, 09 de março de 2020.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 030/2020 EDITAL 063/2019

Publicação Nº 2394952

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 030/2020

PROCESSO SELETIVO: Edital nº063/2019 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 10/03/2020, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H20 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
12	30H	Ed. Física	Hiury Moura Alexandre	13/03/2020	Homologação do Concurso ou 18/12/2020

Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados, que descumprirem os itens 27, 27.3 e 28.1 do edital 063/2019:

Itapoá, 09 de março de 2020.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

TERMO ADITIVO N° 20/2019 DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº12/2020. (1º ADITIVO).

Publicação Nº 2395566

TERMO ADITIVO N° 20/2019 DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº12/2020. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria de Administração, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria da Assistência Social, aqui denominadas, ÓRGÃOS GERENCIADORES, representado pela Secretária de Administração, a Sra. JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, brasileira, casada, portadora do CI.RG nº 3.1486070/SSP-SC e CNPF/MF nº 987.496.849-49, residente e domiciliada à Rua Theodoro Klaumann, nº 775, Bairro: Centro, neste Município, Secretária de Obras e Serviços Públicos, a Sra. STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF: 059.937.569-85 e C.I. RG nº 479855-8 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Princesa do Mar, neste Município, Secretária de Saúde, a Sra. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 378.350.339-68 e CI.RG n° 771.538-2 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Ceará, nº 884, Bairro Barra do Saí, neste Município, Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, Secretária de Assistência Social, a Sra. CÉLIA MARIA KONELL, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 036.030.539-31 e CI.RG n° 4.250.288 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Guaianazes, nº 416, Bairro Barra do Saí, neste Município, e de outro lado a Empresa MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA, com sede à Rua Avenida André Rodrigues de Freitas, nº1.155, Bairro: Itapema do Norte, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.868.777/0001-60, e Inscrição Estadual nº 254058558, representada neste ato pela Sócia gerente, a Sra. ANDRESA MIRANDA BUDAZ, portadora do CNPF/MF nº 014.432.209-90, e do CI.RG nº 3.318.252, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo visando o reequilíbrio econômico financeiro a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, contínuo e fracionado por demanda, (gasolina e diesel), para uso exclusivo da Frota Municipal de veículos leves e pesados e equipamentos do Município de Itapoá/SC, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO Nº 05/2020 - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020 - PROCESSO Nº 05/2020, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO E DO REAJUSTE
Altera cláusula primeira visando o reequilíbrio econômico financeiro com fulcro no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, reajustando o preço unitário do item 2, Diesel B-S10, diminuindo o valor de R$ 0,17 (dezessete centavos), passando o valor unitário do litro Do Diesel B-S10 à R$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data 03/03/2020, com vigência condicionada à Ata de Registro de Preço nº 12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 12/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 12/2020, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 09 de março de 2020.

JOSELENE G. DO NASCIMENTO CUNHA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA ANDRESA MIRANDA BUDAZ
STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETARIA DE SAÚDE
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CÉLIA MARIA KONELL SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	 NOME: CNPF/MF:

TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 03/2020 - PRODUTOR RURAL

Publicação Nº 2395475

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Itapoá-SC torna público que a licitação Edital de Chamamento Público nº 02/2020 - Dispensa nº 03/2020 - Processo nº 30/2020, publicado no DOM na Edição 3073 do dia 06/03/2020, publicação nº 2390454, página 852, Objeto: Credenciamento de Produtor Rural, Agricultor Familiar, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando a aquisição de Gêneros e Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados a preparação da Merenda Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação escolar - PNAE, fica no presente ato anulado, em todos os seus termos para conhecimento dos licitantes e de quem a mais interessar possa.

Itapoá, 09 de março de 2020.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2020 EDITAL 077/2019 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Publicação Nº 2395792

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 077/2019
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata MARIZA ROSA BENEVIDES para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (cópia).
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente;
- Comprovante de residência;
- Certificado do curso técnico;
- Registro no COREN/SC;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;

- Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá (RH fornece declaração para abertura da conta)

Itapoá, 09 de Março de 2020
Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 177/2020 - DISPÕE SOBRE A ENTRADA EM EXERCÍCIO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Publicação Nº 2395565

PORTARIA N°177/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020
Dispõe sobre a entrada em exercício de servidor aprovado no concurso público nº01/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, Inciso IV e Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, Inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC, e com observância do Art. 18 da Lei Complementar nº. 44/2014, e da Resolução Legislativa nº 07/2014 e alterações:

RESOLVE:
Art. 1º Entra em exercício, no dia 09 de março de 2020, o servidor empossado e nomeado JONATAS LENNERTZ, no cargo de Agente Administrativo I, da Câmara Municipal de Itapoá/SC com observância da Resolução nº 07/2014, de 1º de julho de 2014, e alteração pela Resolução nº 12/2019, de 22 de fevereiro de 2019 e Resolução nº 13/2019, de 03 de junho de 2019, percebendo o vencimento estabelecido no Padrão 2 da Lei Complementar nº 76/2019, de 11 de fevereiro de 2019, e com observância do requisito do cargo sendo idade mínima de 18 anos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de março de 2020.

Câmara Municipal de Itapoá, em 09 de março de 2020.
Ezequiel de Andrade
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO Nº 27, DE 09 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2396021

DECRETO Nº 27, DE 09 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis, imóveis, serviços e valores, sem ônus ou encargos, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,
Decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Âmbito de aplicação e objeto

Art. 1º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional ficam autorizados a receber doações de bens móveis, imóveis, serviços e valores, sem ônus ou encargos, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nos termos do disposto neste Decreto.
Parágrafo único. Os móveis, imóveis, serviços e valores relacionados com estudos, consultorias e tecnologias que intentem prover soluções e inovações ao governo e à sociedade, ainda que não disponíveis no mercado ou em fase de testes, e que promovam a melhoria da gestão pública poderão ser objeto da doação de que trata este Decreto.
Art. 2º As doações de móveis, imóveis, serviços e valores têm por finalidade o interesse público e buscarão, sempre que possível, a solução de problemas sociais públicos, observados os princípios que regem a administração pública.
Art. 3º É vedado o recebimento de doações de serviços que possam comprometer ou colocar em risco a gestão e o resultado das atividades finalísticas dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.
Art. 4º As normas estabelecidas neste Decreto para doações de bens móveis, imóveis, serviços e valores não se aplicam às doações realizadas pelos órgãos ou pelas entidades da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Definições

Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I - pessoa física - qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira; e
II - pessoa jurídica - qualquer pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS
Diretrizes gerais

Art. 6º As doações de bens móveis, imóveis, serviços e valores de que trata este Decreto serão realizadas por meio dos seguintes procedimentos:
I - chamamento público para doação de bens móveis, imóveis, serviços e valores; ou
II - manifestação de interesse para doação de bens móveis, imóveis, serviços e valores.

CAPÍTULO III
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SERVIÇOS

Condições

Art. 7º O órgão público municipal interessado realizará o chamamento público, com o objetivo de incentivar doações de bens móveis, imóveis e de serviços, nos termos do disposto neste Decreto.

Fases

Art. 8º São as fases do chamamento público:

I - a abertura, por meio de publicação de edital;
II - a apresentação das propostas de doação de bens móveis, imóveis e de serviços; e
III - a avaliação, a seleção e a aprovação das propostas de doação.

Edital

Art. 9º O edital do chamamento público conterá, no mínimo:
I - a data e a forma de recebimento das propostas de doação;

II - os requisitos para a apresentação das propostas de doação, incluídas as informações de que trata o art. 17;
III - as condições de participação das pessoas físicas ou jurídicas, observado o disposto no art. 24;
IV - as datas e os critérios de seleção e de julgamento das propostas de doação;
V - os critérios e as condições de recebimento das doações de bens móveis, imóveis ou de serviços;
VI - a minuta de termo de doação ou de termo de adesão, observado o disposto no Capítulo V; e
VII - a relação dos bens móveis e dos serviços, com a indicação dos órgãos ou das entidades interessadas, quando for o caso.

Operacionalização

Art. 10. O edital de chamamento público será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Ituporanga, facultada a sua divulgação no sítio eletrônico do órgão ou da entidade interessada no recebimento das doações.
Parágrafo único. O aviso de abertura do chamamento público será publicado, com a antecedência de oito dias úteis, contados da data da sessão pública de recebimento das propostas, no Diário Oficial do Município.
Art. 11. A pessoa física ou pessoa jurídica poderá se habilitar no chamamento público, desde que observe as normas estabelecidas no edital e apresente os documentos exigidos.
Art. 12. Compete ao órgão público municipal interessado pela realização do chamamento público:
I - receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com o estabelecido no edital de chamamento público e deferir ou não a inscrição; e
II - receber, avaliar e escolher, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público, as propostas mais adequadas aos interesses da administração pública.
Parágrafo único. A seleção de mais de um proponente poderá ser realizada, desde que seja oportuno ao atendimento da demanda prevista no chamamento público.
Art. 13. Na hipótese de haver interesse em receber a doação de bens móveis ou de serviços disponibilizados no chamamento público o órgão ou a entidade interessada será responsável pelos procedimentos de formalização e de recebimento das doações, observado o disposto no Capítulo V.
Art. 14. A homologação do resultado do chamamento público será publicada no Diário Oficial do Município.
Art. 15. As regras e os procedimentos complementares ao chamamento público serão definidos em ato do órgão público interessado.

CAPÍTULO IV
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM DOAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, SERVIÇOS OU VALORES

Manifestação de interesse

Art. 16. A manifestação de interesse em doar bens móveis, imóveis, serviços e valores por pessoas físicas ou jurídicas poderá ser realizada, a qualquer tempo, no sítio eletrônico da Prefeitura de Ituporanga, ou mediante preenchimento de formulário disponibilizado no setor de protocolo.

Informações necessárias

Art. 17. Para a manifestação de interesse de que trata o art. 16, as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado apresentarão as seguintes informações:
I - a identificação do doador;
II - a indicação do donatário, quando for o caso;
III - a descrição, as condições, as especificações e os quantitativos dos bens móveis, imóveis, serviços ou valores e outras características necessárias à definição do objeto da doação;
IV - o valor de mercado atualizado dos bens móveis, imóveis ou dos serviços ofertado;
V - declaração do doador da propriedade do bem móvel ou imóvel a ser doado;
VI - declaração do doador de que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação aos bens móveis ou imóveis a serem doados;
VII - localização dos bens móveis e imóveis ou do local de prestação dos serviços, caso aplicável; e
VIII - fotos dos bens móveis ou imóvel, caso aplicável.
§ 1º O órgão público municipal interessado poderá solicitar ao proponente a complementação das informações de que trata o caput para subsidiar sua análise quanto à avaliação da necessidade e do interesse no recebimento da doação.
§ 2º Após a análise das informações de que trata o caput, o órgão público municipal interessado publicará o anúncio, que permanecerá disponível por dez dias para que os mesmos aceitem a doação.
§ 3º Na hipótese de não haver órgãos ou entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional interessados, as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado poderão republicar o anúncio dos bens móveis a serem doados.

Órgão ou entidade interessada

Art. 18. Na hipótese de não existir indicação de donatário e mais de um órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional se candidatarem a receber o mesmo bem, valor ou serviço, será observada a ordem cronológica do registro da candidatura.
Art. 19. Os donatários indicados e os órgãos ou as entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional que se candidatarem a receber a doação de bens, valores ou serviços serão os responsáveis pelos procedimentos de formalização e pelo recebimento das doações, observado o disposto nos Capítulos V e VI.

CAPÍTULO V
FORMALIZAÇÃO DAS DOAÇÕES
Termo de doação e declaração firmado por pessoa jurídica

Art. 20. As doações de bens móveis, imóveis, valores ou serviços por pessoa jurídica, sem ônus ou encargos, aos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional serão formalizadas em regra, por meio de termo de doação, podendo efetivar-se mediante declaração firmada pelo doador, na hipótese de as doações corresponderem a valor inferior aos estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os modelos de termos de doação e de declarações de que trata o caput serão estabelecidos em ato da Procuradoria Geral do Município de Ituporanga.
§ 2º Os extratos dos termos e as declarações de doação de bens móveis, imóveis ou de serviços serão publicados no Diário Oficial do Município pelo órgão ou pela entidade beneficiada.
§ 3º Deverá constar nos termos de doação e nas declarações para doações que custos decorrentes da entrega dos bens ou da prestação dos serviços serão custeados pelo doador.

Termo de doação e termo de adesão firmado por pessoa física

Art. 21. As doações de bens ou valores por pessoa física, sem ônus ou encargos, aos órgãos e às entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional serão formalizadas por meio do termo de doação, podendo efetivar-se mediante declaração firmada pelo doador, na hipótese das doações corresponderem a valor inferior aos estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 22. As doações de serviços por pessoa física, sem ônus ou encargos, aos órgãos e às entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional serão formalizadas por meio de termo de adesão entre o órgão ou a entidade e o prestador do serviço, do qual constará o objeto e as condições para o exercício.

CAPÍTULO VI
VEDAÇÕES

Art. 23. Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:
I - quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;
II - quando o doador for pessoa jurídica:
a) declarada inidônea;
b) suspensa ou impedida de contratar com a administração pública; ou
c) que tenha:
1. sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;
2. condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; ou
3. condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - quando a doação caracterizar conflito de interesses;
IV - quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;
V - quando o recebimento da doação do bem móvel, imóvel ou do serviço puder acarretar mais prejuízo do que benefício ao Município, então o órgão público donatário terá a liberalidade de se recusar o recebimento da doação.
§ 1º Os impedimentos de que tratam o inciso I e os itens 1 e 2 da alínea "c" do inciso II do caput serão aplicados à pessoa física ou jurídica independentemente do trânsito em julgado para produção de efeitos, desde que haja decisão judicial válida nesse sentido que não tenha sido suspensa ou cassada por outra.
§ 2º Ato do órgão público donatário, disporá sobre as situações que caracterizem conflito de interesses para fins de recebimento de doações.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 24. Fica vedada a utilização de bens móveis, imóveis, valores e dos serviços doados para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação:
I - a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador; e
II - menção nominal ao doador pelo donatário no sítio eletrônico do órgão ou da entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional, quando se tratar de auxílio a programa ou a projeto de governo.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso II do caput , a divulgação será realizada na página do sitio eletrônico relacionada ao programa ou ao projeto auxiliado.
Art. 25. Os editais de chamamento público estão sujeitos à impugnação por qualquer pessoa, física ou jurídica, no prazo de cinco dias úteis, contado da data de publicação do edital.
§ 1º Não serão conhecidas as impugnações que não apresentarem fundamentos de fato e de direito que obstem o recebimento em doação do bem, valor ou do serviço.
§ 2º Caberá pedido de reconsideração da decisão sobre a impugnação, no prazo de cinco dias úteis, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.
§ 3º Caberá recurso do resultado final do chamamento público, no prazo de cinco dias úteis, contado da data sua publicação no Diário Oficial do Município.
Art. 26. O recebimento das doações de que trata este Decreto não caracterizam a novação, o pagamento ou a transação dos débitos dos doadores com a administração pública.
Art. 27. O órgão ou a entidade beneficiária da doação de bens será responsável pela inclusão do bem no Sistema de Gestão Patrimonial, quando couber, nos termos e nas condições estabelecidos em regulamento.
Art. 28. Os atos necessários ao cumprimento do disposto neste Decreto serão disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura.

Art. 29. As Empresas Públicas, que sejam dependentes do Poder Executivo Municipal, poderão adotar no que couber, o disposto neste Decreto.
Art. 30. A Procuradoria Geral de Ituporanga poderá expedir normas complementares para solucionar casos omissos e disponibilizar, em seu sítio eletrônico, as informações adicionais.

Vigência

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 09 de março de 2020.
GERVÁSIO JOSÉ MACIEL
Prefeito em exercício de Ituporanga

HUGO TEIXEIRA
Procurador Geral do Município

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 03/2020

Publicação Nº 2396660

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2020

A Prefeitura do Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.640/0001-30, através da Secretaria da Administração, e
Considerando que diversos servidores encontram-se em gozo de férias e compensação de um banco de horas elevadíssimo que havia na administração, o que gerava rescisões contratuais vultosas;
Considerando que os serviços de execução de obras, guarda e conservação do patrimônio público, limpeza urbana, roçadas, organização da coleta de resíduos sólidos e sua destinação, manutenção de cemitério e conservação de toda a malha viária municipal não podem parar em função das férias dos respectivos servidores;
Considerando que os profissionais do Processo Seletivo nº 01/2020 não supriram as necessidades da administração, havendo cargos em que houve eliminação de 100% dos inscritos, que não obtiveram sequer a nota mínima de corte;
Considerando que a Carta Magna dispõe que é obrigação do Estado a manutenção do serviço público de forma adequada, prevendo, em seu artigo 175, que incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos,
Considerando que a Lei 7.783, de 28 de junho de 1989 dispõe sobre quais são os serviços essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, in verbis:

"Art. 10. São considerados serviços ou atividades essenciais:
I — tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
II — assistência médica e hospitalar;
III —distribuição e comercialização de medicamentos e alimentos;
IV— funerários;
V — transporte coletivo;
VI — captação e tratamento de esgoto e lixo;
VII — telecomunicações;
VIII — guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
IX — processamento de dados ligados a serviços essenciais;
X — controle de tráfego aéreo;
XI — compensação bancária".

Considerando que, muito embora haja determinação judicial para o Município abster-se de realizar a contratação de servidores temporários, havendo inclusive prazo para a manutenção destes no quadro (em função da decisão exarada nos autos do Processo 0900161-07.2018.8.24.0035), a ausência de pessoas para cumprir o mister torna precário o atendimento nas Secretarias de Saúde, Infraestrutura e Urbanismo, inviabilizando o cumprimento da lei no que diz respeito à continuidade do serviço;

TORNA PÚBLICO:
O presente Edital de Chamada Pública, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal do Município de Ituporanga constante na Lei n. 2.189 de 27.09.07, conforme quadro constante do Anexo I, parte integrante deste Edital, e em obediência dos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa. A coordenação técnico/administrativa da Chamada Pública n° 003/2020 será de responsabilidade da Secretaria da Administração.

A seleção dos candidatos acontecerá no dia 11 de março de 2020, conforme dados abaixo:
Local: Câmara de Vereadores de Ituporanga/SC
Data: 11/03/2020 (quarta-feira)
Horário: das 9 às 10 horas da manhã.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado em situação de excepcionalidade, considerando os motivos expostos no preâmbulo deste edital.
1.2 Observado o disposto no item 1.1, os candidatos serão convocados e dispensados de acordo com a necessidade do serviço público municipal, não havendo estabilidade ou efetivação.
1.3 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria da Administração.

2. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
2.1 Os candidatos, com idade mínima de 18 anos, deverão comparecer na sede da Câmara de Vereadores, munidos dos documentos abaixo, no horário das 9 às 10h, não sendo admitido o atendimento a candidatos ultrapassado este período:

a) Cópia RG.
b) Cópia CPF.
c) Cópia Título Eleitor.
d) Certidão quitação com as obrigações eleitorais – www.tre-sc.jus.br ou no cartório eleitoral.
e) Carteira Profissional de Trabalho.
f) Cópia PIS/PASEP.
g) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento.
h) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos.
i) Cópia quitação com as obrigações militares (certificado de reservista) - homens com menos de 45 anos.
j) Cópia Diploma de ensino fundamental, médio ou superior, se tiver e for requisito do cargo.
l) Cópia Comprovante de residência.
m) Declaração de Antecedentes Criminais.
n) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego oupercepção de proventos (fornecida pelo RH da Prefeitura, após a entrega da documentação acima).
o) No caso de acumulação legal de cargo, função emprego ou percepção deproventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária.

2.2 O candidato deverá comprovar, no ato da seleção, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

2.3 Serão considerados como critérios de desempate e classificação dos candidatos a motorista, servente e auxiliar de serviços gerais:
1°. Maior experiência comprovada na área de atuação (atestado de capacidade técnica, cursos, registro em carteira de trabalho, tempo de serviço no serviço público);
2°. Maior idade.

2.4 No prazo de dez dias, os classificados homens com menos de 45 anos de idade deverão apresentar certidão de quitação com as obrigações militares.

2.5 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura do cargo no serviço público, conforme consta no item 2.1 deste edital, antes de participar da convocação.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 O comparecimento à seleção deverá ser pessoal, não se admitindo participação por e-mail, nem tampouco por procuração ou outro meio de representação.
3.2 Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
3.3O presente Edital, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos através dotelefone, em horário comercial, ou por meio do telefone (47) 3533-1211.

Ituporanga, 05 de março de 2020.
Gervásio Maciel
Prefeito em Exercício

Lia Caroline Miguel
Secretária da Administração

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

SECRETARIA DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Auxiliar de serviços gerais	15 + CR	40 HRS	R$ 1.008,47 + Vale Alimentação R$ 300,00	• Ser alfabetizado;
Motorista	5 + CR	40 HRS	R$ 1.224,24 + Vale Alimentação R$ 300,00	• Ser alfabetizado; • Ser portador da Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".
Operador de Equipamento	01 + CR	40 HRS	R$ 1.403,93 + Vale Alimentação R$ 300,00	• Ser alfabetizado; • Demonstrar habilidade na função.

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Agente de Combate a Endemias	03	40 HRS	R$ 1.058,88 + Vale Alimentação R$ 300,00	• Prova de conclusão do ensino fundamental; • Concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.
Enfermeiro	02+ CR	40 HRS	R$ 2.775,21 + Vale Alimentação R$ 300,00	• Possuir diploma devidamente registrado, de curso de graduação em nível superior em Enfermagem. • Registro profissional no órgão de fiscalização da profissão.
Médico	01+ CR	40 HRS	R$ 15.607,86 + Vale Alimentação R$ 300,00	• Possuir diploma de nível superior com formação em medicina. • Registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM/SC. Idade mínima de 18 anos.
Técnico de Enfermagem para o SAMU	01+ CR	40 HRS	R$ 1.420,23 + Vale Alimentação R$ 300,00	• Prova de conclusão do curso técnico em enfermagem; • Registro profissional no conselho de fiscalização da profissão. • Idade mínima de 18 anos.

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
ATRIBUIÇÕES:
- Executar trabalhos braçais;
- Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral em praças, jardins e logradouros públicos;
- Auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionado-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos;
- Auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral;
- Efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos, baldios, ruas e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do município;
- Auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforços físicos e/ou outros recursos, visando contribuir para execução dos trabalhos;
- Auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações;
- Auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias;
- Apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vaca, cachorros, cabritos, etc., laçando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população;
- Auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e/ou segurando-os para garantir a correta instalação;
- Zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados;
- Efetuar limpeza e conservação dos logradouros e cemitérios públicos;
- Realizar a limpeza de veículos automotores, máquinas e equipamentos, lavando-os extremamente, à mão ou por meio de máquina, para conservá-los e manter a boa aparência dos mesmos;
- Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Prefeito ou superior hierárquico;
- Executar outras atividades compatíveis com as suas atribuições quando determinado por superior hierárquico.

CARGO: Agente de Combate a Endemias
ATRIBUIÇÕES:
- Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
- Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Prefeito ou superior hierárquico;
- Dirigir o veículo oficial do Município quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse do Município;
Executar outras atividades compatíveis com as suas atribuições quando determinado por superior hierárquico.

CARGO: Enfermeiro
ATRIBUIÇÕES:
- Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde;
- Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela Instituição;
- Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem;
-Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na Instituição;

-Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem;
-Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais;
- Prestar assessoria quando solicitado;
-Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas;
-Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada;
-Participar do planejamento e prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública, quando solicitado;
-Elaborar e executar uma política de formação de Recursos Humanos de Enfermagem de acordo com as necessidades do Município e as normas de saúde pública;
-Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida, observada a legislação que regulamenta o exercício da profissão;
- Fazer notificação de doenças transmissíveis;
- Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
- Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e à comunidade de acordo com os programas estabelecidos pelo Município;
- Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde;
- Participar de programas de saúde desenvolvidos pela comunidade;
- Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos;
- Elaborar informes técnicos para divulgação;
- Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da Instituição em todos os níveis de atuação;
- Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Prefeito ou superior hierárquico;
- Dirigir o veículo oficial do Município quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse do Município;
- Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo ou com a formação profissional, quando determinado por superior hierárquico.

CARGO: Médico
ATRIBUIÇÕES:
- realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e, quando
indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrareferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário e Técnico em Higiene Dental;
- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família.

CARGO: Motorista
ATRIBUIÇÕES:
-Dirigir automóvel de passeio, veículos utilitários, ambulâncias, caminhonetes, caminhões e ônibus pertencentes ao Município em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de particulares, servidores, autoridades, alunos e carga, obedecendo a regulamentos específicos;
- Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
-Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, o número de viagens e outras instruções, para programar sua tarefa, bem como para verificar a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão carga e descarga, para dar cumprimento à programação estabelecida;
-Ligar o motor do veículo, girando a chave de ignição, para aquecê-lo e possibilitar a movimentação do veículo;
-Dirige o veículo manipulando seus comandos de marcha e direção e observando o fluxo do trânsito e a sinalização;
-Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, carga, transeuntes e outros veículos;
-Providenciar os serviços de manutenção do veiculo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;
-Recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para permitir sua manutenção e abastecimento;
-Efetuar reparos de emergência no veículo;
-Zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes, para apresentá-las às autoridades competentes, quando solicitada, nos postos de fiscalização;
-Controlar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos de recebimento ou de entrega e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes evitar danos ao produto transportado;
-Operar o mecanismo basculador das caçambas, acionando sua alavanca de comando, para levantar ou abaixar a caçamba e possibilitar a carga ou descarga do material;
-Manobrar e operar basculantes de grande porte, com ou sem cabine protetora, geralmente utilizados no transporte de grandes quantidades de material (pedras, areia, terra e britas);
-Dirigir ônibus do transporte escolar;
-Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
-Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Prefeito ou superior hierárquico;
-Executar outras atividades compatíveis com as suas atribuições quando determinado por superior hierárquico.

CARGO: Operador de Equipamento
ATRIBUIÇÕES:
-Operar máquinas e equipamentos leves, médios e pesados de preparação do solo, terraplanagem, movimentação de terra e rochas;
-Conduzir a máquina, acionando o motor, para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho;
-Regulara a altura e inclinação da pá em relação ao solo, acionando alavanca de comando para possibilitar sua movimentação;
-Manobrar a máquina manipulando os comandos de marcha e direção para possibilitar a movimentação da terra;
-Movimentar a lâmina da máquina ou a borda inferior da pá, acionando as alavancas de controle para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho;
-Manobrar a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície, arar, revirar o solo ou deslocar a terra para outro lugar;
-Executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento;
-Movimentar a pá-escavadeira acionando seus pedais e alavancas de comando de corte, elevação e abertura, para escavar, carregar, levantar e descarregar o material;
-Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Prefeito ou superior hierárquico;
-Dirigir o veículo oficial do Município quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse do Município;
-Executar outras atividades compatíveis com as suas atribuições quando determinado por superior hierárquico.

CARGO: Técnico de Enfermagem para o SAMU
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
- Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.
- Sujeito a deslocamentos até as unidades de saúde da região.
ATRIBUIÇÕES:
- Participar das atividades de atendimento de urgência e emergência, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão junto ao SAMU do Município e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob a supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro;
- Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências e emergências;
- Realizar manobras de extração manual de vítimas;
- Realizar gestos básicos de suporte à vida;
- Realizar imobilizações e transporte de vitimas;
- Realizar medidas de reanimação cardiorespiratória básica;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do SAMU do Município.
- Emitir pareceres técnicos sobre assuntos relacionados com a sua formação profissional.

ERRATA - PORTARIA Nº 499, DE 06 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2395699

ERRATA - PORTARIA Nº 499, DE 06 DE MARÇO DE 2020.
A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar a PORTARIA Nº 236, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020, que autoriza o servidor PEDRO JULIO MULLER NETO, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, desempenhando suas funções na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equivoco, cabendo a seguinte correção:

Onde se lê "- de 20 (vinte) dias a contar de 02/01/2020 a 21/01/2020, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019.
- de 10 (dez) dias a contar de 03/02/2020 a 12/02/2020, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019.".
- Leia-se: "de 30 (trinta) dias a contar de 02/01/2020 a 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019.".

Ituporanga, 06 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA BEZERRA LOFFY PETRY
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

ERRATA PORTARIA Nº 419, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395840

ERRATA - PORTARIA Nº 419, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.
A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar a PORTARIA Nº 1499, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013, que concede ao servidor ACASSIO CLASEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, para o desempenho das funções na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equivoco, cabendo a seguinte correção:
- Onde se lê "CONCEDER PROGRESSÃO POR CURSO DE CAPACITAÇÃO".
- Leia-se: "CONCEDER PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO".

Ituporanga, 28 de fevereiro de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA BEZERRA LOFFY PETRY
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

ERRATA PORTARIA Nº 466, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2395887

ERRATA - PORTARIA Nº 466, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar a PORTARIA Nº 202, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020, que autoriza a PERMUTA de lotação de exercício de VIVIANE DA SILVA SCHUHMACHER, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, e ANA CLÁUDIA ANDRÉ, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, ambas desempenhando suas funções na Secretaria de Educação, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equivoco, cabendo a seguinte correção:

- Onde se lê "ANA CLÁUDIA SENS".
- Leia-se: "ANA CLÁUDIA ANDRÉ".

Ituporanga, 04 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

ERRATA PORTARIA Nº 500, DE 06 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2396069

ERRATA - PORTARIA Nº 500, DE 06 DE MARÇO DE 2020.
A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar a PORTARIA Nº 235, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020, que autoriza o servidor FERNANDO VANDRESEN PHILIPPI, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, desempenhando suas funções na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equivoco, cabendo a seguinte correção:
Onde se lê "- de 10 (dez) dias a contar de 22/01/2020 a 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 14/04/2018 a 13/04/2019.
- de 10 (dez) dias a contar de 13/02/2020 a 22/02/2020, referente ao período aquisitivo de 14/04/2018 a 13/04/2019."
Leia-se: "- de 10 (dez) dias a contar de 02/01/2020 a 11/01/2020, referente ao período aquisitivo de 14/04/2018 a 13/04/2019.
- de 18 (dezoito) dias a contar de 03/02/2020 a 20/02/2020, referente ao período aquisitivo de 14/04/2018 a 13/04/2019."

Ituporanga, 06 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA BEZERRA LOFFY PETRY
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA Nº 364, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395828

PORTARIA Nº 364, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

GERVÁSIO MACIEL Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o § 4° do art. 53, Lei Complementar n° 20, de 17 de dezembro de 2008, considerando o atestado médico em anexo, RESOLVE;
Art. 1° PRORROGAR READAPTAÇÃO à servidora SANDRA TERESINHA FERREIRA DE MELO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, com lotação no CEI – Matilde Sens, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 05/02/2020 a

02/08/2020.

Art. 2° Fica atribuído exercício de suas funções na Fundação FEXPONACE, CASA DA CULTURA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 13 de fevereiro de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 395 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395832

PORTARIA Nº 395 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o(a) servidor(a) ZENAIDE POPENGA HECH, ocupante do cargo de SERVENTE, na Fundação FEXPONACE, a gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/02/2020 à 26/03/2020, referente ao período aquisitivo de 09/02/2018 a 08/02/2019.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 26 de fevereiro de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

NILSON WERTER
Secretário da Fazenda e
Diretor Presidente da Fundação FEXPONACE

PORTARIA Nº 404, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395833

PORTARIA Nº 404, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, e de acordo com o artigo 223, da Lei Complementar 20, de 17 de dezembro de 2008, resolve,

DETERMINAR
1 – A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SUMÁRIO DE SINDICÂNCIA para apurar os fatos envolvendo servidoras do CE Pedro Júlio Muller, conforme relatório e anexos encaminhados pela diretora da Unidade Escolar.
2 – Para a conclusão da sindicância, a Comissão a exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos e exigido pelo interesse público, procedendo ainda, a oitiva dos servidores e outras pessoas que possam prestar informações a respeito dos fatos, e a juntada de documentos;
3 – No prazo de 60 (sessenta) dias, apresentará a Comissão de Sindicância relatório sobre a investigação, com a respectiva conclusão acerca da possível autoria e culpabilidade dos autores, indicando os dispositivos legais ou regulamentares transgredidos, se este for o caso e os danos ao erário público, se houver.
4 – Após, encaminhe-se à Autoridade instauradora do presente procedimento, para julgamento.

Ituporanga, 26 de fevereiro de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 454, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2395837

PORTARIA Nº 454, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário REGINA CUZIK no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com desempenho da função no C.E.I Bom Pastor, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 03 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 455, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2395843

PORTARIA Nº 455, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário GLACIA SIEVES MOHR no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com desempenho da função no C.E. Curt Hamm, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 03 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 456, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2395858

PORTARIA Nº 456, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário SHARLENE CLAUDINO no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com desempenho da função no C.E.I Pequeno Príncipe, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 03 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 457, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2395860

PORTARIA Nº 457, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário DALVO FRANCISCO BARIVIERA no cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO na Secretaria de Infraestrutura, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 03 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 458, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2395865

PORTARIA Nº 458, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário NILVO JOSÉ WILLEMANN no cargo de SERVENTE na Secretaria de Assistência Social, com desempenho de sua função no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 03 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 459, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2395868

PORTARIA Nº 459, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2020,

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR em caráter temporário SILVIA REGINA FERREIRA AMANCIO no cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, com desempenho da função no C.E. Bernardina Farias de Matos, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 04 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 460, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2395872

PORTARIA Nº 460, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário SUELI BRUNN no cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, com desempenho da função no C.E.I Pequeno Príncipe, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 04 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 461, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2395877

PORTARIA Nº 461, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário DEISI FERNANDA ROSA no cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, com desempenho da função no C.E. Pedro Júlio Muller, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 04 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 462, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2395879

PORTARIA Nº 462, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário JACIARA ELI JASPER no cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, com desempenho da função no C.E. Bom Pastor, com jornada de trabalho de 30 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 04 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 463, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2395881

PORTARIA Nº 463, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário VIVIANE STAROSCKY no cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, com desempenho da função no C.E. Luciane Haverroth, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 04 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 464, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2395848

PORTARIA Nº 464, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário FELIPE PEREIRA no cargo de SERVENTE na Fundação FEXPONACE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 04 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

NILSON WERTER
Secretário da Fazenda e Diretor Presidente da Fundação FEXPONACE

PORTARIA Nº 465, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2395885

PORTARIA Nº 465, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário MARIA LUCIA LUDVIG PASSIG no cargo de PROFESSORA na Secretaria de Educação, com desempenho de sua função no C.E.I Matilde Sens, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 04 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 468, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2395851

PORTARIA Nº 468, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as Leis n° 11.770, de 09 de setembro de 2008, bem como Decreto n° 708, de 24 de novembro de 2009 e Requerimento nº 2467/2019, RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR a licença gestação da servidora LETICIA GOEDERT OLIVEIRA ocupante do cargo de ADVOGADA no Gabinete do Prefeito, concedida pela Portaria Nº 1.344/2019, pelo prazo de sessenta (60) dias, no período de 07/03/2020 a 05/05/2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, SC, 04 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 469, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2395890

PORTARIA Nº 469, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e de acordo com Requerimento nº 1882/2019 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o gozo da Licença Prêmio a servidora ANA PAULA MARIAN HUBNER, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, no período de 16/02/2020 a 15/05/2020, referente o período aquisitivo de 10/02/2010 a 10/02/2015.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 04 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 470, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2395895

PORTARIA Nº 470, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o(a) servidor(a) GEOVANI BIZARRI SCHLEMPER, ocupante do cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, na Secretaria da Fazenda, a gozar férias pelo período de 07 (sete) dias a contar de 09/03/2020 a 15/03/2020 e a receber abono pecuniário de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 28/05/2018 à 28/05/2019.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de março de 2020.

Ituporanga, 04 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

NILSON WERTER
Secretário da Fazenda e Diretor Presidente da Fundação FEXPONACE

PORTARIA Nº 471 DE 04 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2395896

PORTARIA Nº 471 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o(a) servidor(a) ROGÉRIO MEES, ocupante do cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO, na Secretaria de Infraestrutura, a gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 02/03/2020 à 31/03/2020, referente ao período aquisitivo de 02/02/2015 a 01/02/2016.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2020.

Ituporanga, 04 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 472 DE 04 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2395898

PORTARIA Nº 472 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o(a) servidor(a) TÂNIA VIEIRA CORDEIRO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ATIVIDADES DE SAÚDE, na Secretaria de

Saúde, a gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 09/03/2020 à 07/04/2020, referente ao período aquisitivo de 23/02/2019 a 22/02/2020.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de março de 2020.

Ituporanga, 04 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 473, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2395901

PORTARIA Nº 473, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, combinado com as leis n° 2.189/2007 e a Lei Complementar n° 020/2008, bem como suas alterações,

RESOLVE,
Art. 1° EXONERAR, a pedido, a servidora LETICIA LONGEN LOMBARDI, ocupante do cargo em caráter temporário de PROFESSORA, na Secretaria de Educação, com desempenho da função no C.E.I Pequeno Príncipe, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, nomeado pela Portaria nº 47, de 28 de janeiro de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 04 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 475 DE 04 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2396034

PORTARIA Nº 475 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o(a) servidor(a) SILVIA MENONCIN, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, na Secretaria de Saúde, a gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 02/03/2020 à 31/03/2020, referente ao período aquisitivo de 28/02/2019 a 27/02/2020.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2020.

Ituporanga, 04 de março de 2020
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 476, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2396038

PORTARIA Nº 476, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento Nº 3773/2019 e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno a(o) servidor(a) ALDONEI JOSE DE MELO, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, na Secretaria de Saúde, referente o período aquisitivo de 03/03/2015 a 03/03/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 04 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 477, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2396041

PORTARIA Nº 477, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do art. 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, e de acordo com o art. 234 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008:
- Considerando que a instauração dos Processos Administrativos Disciplinares nº 003, 004, 005 e 006/2019 e 001 de 2020, para apurar os fatos envolvendo os servidores.
- Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias;
- Considerando que o seu prazo expira-se em 27 de fevereiro de 2020;
- Considerando o período de recesso durante as festividades do Natal e do Ano Novo, entre os dias 23/12/2019 a 01/01/2020;
- Considerando o requerimento da Comissão Permanente de Processos Administrativos e a necessidade de elaboração de relatório final.

RESOLVE:
Art.1°. PRORROGAR o prazo de conclusão dos trabalhos com a elaboração do relatório final dos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 003, 004, 005 e 006/2019 e 001 de 2020, por até 60 (sessenta) dias a contar do dia 28/02/2020, conforme consta na Lei Complementar nº 020/2008.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 05 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 480, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2396043

PORTARIA Nº 480, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento Nº 3773/2019 e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno a(o) servidor(a) ZENAIDE POPENGA HECH, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, na Fundação FEXPONACE, referente o período aquisitivo de 09/02/2015 a 09/02/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2020.

Ituporanga, 05 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

NILSON WERTER
Secretário da Fazenda e
Diretor Presidente da Fundação FEXPONACE

PORTARIA Nº 481, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2396051

PORTARIA Nº 481, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento Nº 3773/2019 e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno a(o) servidor(a) VALDOMIR JOSE DA ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, na Secretaria de Infraestrutura, referente o período aquisitivo de 02/02/2015 a 02/02/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2020.

Ituporanga, 05 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

NILSON WERTER
Secretário da Fazenda e
Diretor Presidente da Fundação FEXPONACE

PORTARIA Nº 482, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2395635

PORTARIA Nº 482, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar n° 020/2008 (Estatuto dos Servidores do Município), RESOLVE,

Art. 1° CONCEDER estabilidade funcional ao servidor abaixo relacionado que foi APROVADO no Estágio Probatório por atender os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho – CAD, nomeada através do Decreto nº 015/2020.
NOME: CARLOS ALBERTO BERNS
CARGO: Motorista
MATRICULA: 181056

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2019.

Ituporanga, 05 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 483, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2395634

PORTARIA Nº 483, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar n° 020/2008 (Estatuto dos Servidores do Município), RESOLVE,

Art. 1° CONCEDER estabilidade funcional ao servidor abaixo relacionado que foi APROVADO no Estágio Probatório por atender os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho – CAD, nomeada através do Decreto nº 015/2020.
NOME: JEAN CARLOS DE ESPINDOLA
CARGO: Motorista
MATRICULA: 201813

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2019.

Ituporanga, 05 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 484, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2396053

PORTARIA Nº 484, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 159 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008 e de acordo com o Requerimento protocolado sob nº 3683/2019,

RESOLVE:
Art. 1° Autorizar a Licença Especial da servidora LUCIMAR VALENTE PIRES, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, ficando licenciada da jornada de trabalho PARA 20 horas semanais, de acordo com o Processo em anexo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 05 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 485 DE 05 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2396055

PORTARIA Nº 485 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o(a) servidor(a) PEDRO JULIO MULLER NETO, ocupante do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a gozar férias pelo período de 07 (sete) dias a contar de 03/02/2020 à 09/02/2020, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 à 31/12/2018.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2020.

Ituporanga, 05 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA BEZERRA LOFFY PETRY
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA Nº 486 DE 05 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2396057

PORTARIA Nº 486 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o(a) servidor(a) WILSON KNAUL, ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, na Secretaria da Fazenda, a gozar férias pelo período de 05 (cinco) dias a contar de 26/02/2020 à 01/03/2020, referente ao período aquisitivo de 14/04/2017 à 13/04/2018.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 05 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

NILSON WERTER
Secretário da Fazenda e Diretor Presidente da Fundação FEXPONACE

PORTARIA Nº 492, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2396059

PORTARIA Nº 492, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere os artigos 157 e 159 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e de acordo com certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a concessão e o gozo da Licença Prêmio com 1/3 de abono pecuniário a servidora JOSIANE CRISTINE WEBER ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, na Secretaria da Educação, no período de 19/03/2020 a 17/05/2020 referente o período aquisitivo de 09/02/2015 a 09/02/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2020.

Ituporanga, 05 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 493, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2396060

PORTARIA Nº 493, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere os artigos 157 e 159 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e de acordo com certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a concessão e o gozo da Licença Prêmio com 1/3 de abono pecuniário a servidora FRANCIELE HOEPERS ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, na Secretaria da Educação, no período de 19/02/2020 a 18/04/2020 referente o período aquisitivo de 09/02/2015 a 09/02/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2020.

Ituporanga, 05 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 494, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2396062

PORTARIA Nº 494, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento Nº 3773/2019 e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno a(o) servidor(a) SABRINA HINCKEL DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, na Secretaria de Educação, referente o período aquisitivo de 09/02/2015 a 09/02/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 05 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 495, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2396063

PORTARIA Nº 495, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento Nº 3773/2019 e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno a(o) servidor(a) SABRINA HINCKEL DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, na Secretaria de Educação, referente o período aquisitivo de 08/02/2015 a 08/02/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 05 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 496, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2396064

PORTARIA Nº 496, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento Nº 3773/2019 e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno a(o) servidor(a) DANIELA KRAUS, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, na Secretaria de Educação, referente o período aquisitivo de 09/02/2015 a 09/02/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 05 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 497, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2396066

PORTARIA Nº 497, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento Nº 3773/2019 e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno a(o) servidor(a) RUAM CARLOS GOEDERT ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, na Secretaria de Educação, referente o período aquisitivo de 01/06/2013 a 01/06/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 05 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 498, DE 06 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2395707

PORTARIA Nº 498, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, combinado com as leis n° 2.189/2007 e a Lei Complementar n° 020/2008, bem como suas alterações,

RESOLVE,
Art. 1° EXONERAR, a pedido, a servidora JUSSARA MARCELINO, ocupante do cargo em caráter temporário de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Secretaria de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, nomeado pela Portaria nº 250, de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 06 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 501, DE 06 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2396072

PORTARIA Nº 501, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário GREICI APARECIDA DOS SANTOS DE ABREU no cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, com desempenho da função no C.E Bom Pastor, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 06 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 502, DE 06 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2396073

PORTARIA Nº 502, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário LUANA MORAIS HENKEMAI, no cargo de PROFESSORA, na Secretaria da Educação, com desempenho da função no C.E Olinda Israel Laurindo, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 06 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 503, DE 06 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2396075

PORTARIA Nº 503, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário ROBERTO SILVEIRA GOULART, no cargo de PROFESSOR, na Secretaria da Educação, com desempenho da função no C.E Bernardina Farias de Matos, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 06 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 504, DE 06 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2396079

PORTARIA Nº 504, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 003/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário NATÁLIA DA SILVA DOUGLAS PAMPLONA, no cargo de PROFESSOR, na Secretaria da Educação, com desempenho da função no C.E Curt Hamm, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 06 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 505, DE 06 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2396082

PORTARIA Nº 505, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 003/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário CARINA FERNANDES, no cargo de PROFESSOR, na Secretaria da Educação, com desempenho da função no C.E Bernardina Farias de Matos, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 06 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 506, DE 06 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2396083

PORTARIA Nº 506, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 003/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário BRUNA GABRIELA TRAMONTIN, no cargo de PROFESSOR, na Secretaria da Educação, com desempenho da função no C.E.I Pequeno Príncipe, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 06 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 507, DE 06 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2396086

PORTARIA Nº 507, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário ERILDA DA SILVA BOELL, no cargo de SERVENTE, na Secretaria da Educação, com desempenho da função no C.E.I Irma Kempner de Farias, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 06 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 508, DE 06 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2396088

PORTARIA Nº 508, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 20, de 17 de dezembro de 2008,
CONSIDERANDO a escassez de motoristas designados para a Secretaria de Infraestrutura;
CONSIDERANDO a recorrente edição de chamadas públicas para provimento de cargos de motorista para a infraestrutura, havendo nos quadros servidores efetivos que poderiam prestar serviços naquele setor, pelo princípio da eficiência, e sempre atendendo ao interesse público;
CONSIDERANDO o cronograma intenso de trabalho desenvolvido pela Secretaria de Infraestrutura, cuja necessidade de servidores é urgente para atender à demanda;
RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor MÁRIO CESAR HILLESHEIM, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para desempenhar suas funções na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de hoje, com efeitos a partir de 19 de março de 2020.

Ituporanga, 06 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 509, DE 06 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2396091

PORTARIA Nº 509, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário JAQUELINE MARIA STEINBACH, no cargo de PROFESSOR III, na Secretaria da Educação, com desempenho da função no C.E. Pedro Julio Muller, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 06 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 510, DE 06 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2396093

PORTARIA Nº 510, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário LUCI ELIAS, no cargo de PROFESSOR III, na Secretaria da Educação, com desempenho da função no C.E.I Pequeno Príncipe, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 06 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 511, DE 06 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2396114

PORTARIA Nº 511, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 002/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário CRISTIANE PEREIRA, no cargo de PROFESSOR III, na Secretaria da Educação, com desempenho da função no C.E. Bernardina Farias de Matos, na turma do 4º ano, no período matutino e no CE Bom Pastor, na turma do 5º ano, período vespertino (anos iniciais) EDUCAÇÃO ESPECIAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 06 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 513, DE 06 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2396115

PORTARIA Nº 513, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário CRISTIANE GORGES DE OLIVEIRA, no cargo de PROFESSOR III, na Secretaria da Educação, com desempenho da função no C.E.I Matildes Sens, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 06 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 514, DE 06 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2396118

PORTARIA Nº 514, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário ELIANE APARECIDA SCHEIDT STEINBACH, no cargo de PROFESSOR III, na Secretaria da Educação, com desempenho da função no C.E.I Luciane Haverroth, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 06 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 515, DE 06 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2396122

PORTARIA Nº 515, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário JAQUELINE SCHEIDT, no cargo de PROFESSOR III, na Secretaria da Educação, com desempenho da função no C.E.I Luciane Haverroth, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 06 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 516, DE 06 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2396124

PORTARIA Nº 516, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário VIVIANE HAVERROTH, no cargo de PROFESSOR III, na Secretaria da Educação, com desempenho da função no C.E.I Luciane Haverroth, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 06 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 517, DE 06 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2396125

PORTARIA Nº 517, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário ADELIA SILMA SPERBER OLIVEIRA, no cargo de PROFESSOR III, na Secretaria da Educação, com desempenho da função no C.E.I Luciane Haverroth, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 06 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

Jaborá

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 19 SUYANE

Publicação Nº 2395667

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019
CONVOCAÇÃO Nº 019

Jaborá, 09 de março de 2020.

ILMA. SRA.
SUYANE DAMBROS

Através do presente vimos CONVOCAR Vossa Senhoria à comparecer junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaborá, em até 05 dias a contar do recebimento desta, para as providências referentes à posse no cargo de FISIOTERAPEUTA, conforme classificação no Processo Seletivo – Edital nº 001/2019, com seu resultado final homologado pelo Prefeito Municipal, em 17 de dezembro de 2019.
Em caso de não comparecimento no período estabelecido, será convocado o classificado subsequente, sem direito a reclamação posterior ou qualquer espécie de recurso.
Certo de poder contar com vosso comparecimento, expressamos protesto de estima e consideração, felicitando-o (a) pela honrosa colocação obtida.

ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretário de Administração

PROTOCOLO
Recebi 1º via em _____/_____/_____
Assinatura: _____
SUYANE DAMBROS

CONVOCAÇÃO 32 ANA CLAUDIA

Publicação Nº 2396204

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018
CONVOCAÇÃO Nº 032

Jaborá, 09 de março de 2020.
ILMO (A). SR. (A)
ANA CLAUDIA DA SILVA PEREZ DE OLIVEIRA SERIACO
JABORÁ- SC

Através do presente vimos CONVOCAR Vossa Senhoria à comparecer junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaborá, em até 05 dias a contar do recebimento desta, para as providências referentes à posse no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGIA, conforme classificação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2018, com seu resultado final homologado pelo Prefeito Municipal em exercício, em 01 de fevereiro de 2019, conforme § 1º, do Art. 14 da Lei Complementar 58, de 13 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Em caso de não comparecimento no período estabelecido, será convocado o classificado subsequente, sem direito a reclamação posterior ou qualquer espécie de recurso.
Certo de poder contar com vosso comparecimento, expressamos protesto de estima e consideração, felicitando-o (a) pela honrosa colocação obtida.

ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PROTOCOLO
Recebi 1º via em _____/_____/_____
ASS: _____
ANA CLAUDIA DA SILVA PEREZ DE OLIVEIRA SERIACO

PORTARIA Nº 054/2020

Publicação Nº 2396199

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 54, 06 de março de 2019.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO DE FRANCALAS CORREA NO CARGO AGENTE DE MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; mais a Lei Complementar n°. 125 de 18/junho/2013; ainda o constante no Processo Seletivo Simplificado 001/2018,

RESOLVE,
Art. 1° - Ficam prorrogados os efeitos da Portaria nº 146, de 04 de novembro de 2019, que prorrogou temporariamente FRANCALAS CORREA para o cargo de Agente de Manutenção.

Art. 2° - O prazo de contratação será até 05/11/2020.

Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/03/2020.
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06/março/2020

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 056/2020

Publicação Nº 2395297

Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 056, 09 de março de 2020.
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE
"MORGANA MARCA SAVARIS"

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito Municipal do Município de Jaborá, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma do caput artigo 95, da Lei Complementar Municipal n° 058/01 de 13 de dezembro de 2001, alterado pela Lei Complementar 116/2012, de 26 de janeiro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER, Licença Maternidade a servidora MORGANA MARCA SAVARIS, pelo período de 10/03/2020 à 05/09/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/março/2020.
ADELIR MANOEL INÁCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 10/março/2020.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Jacinto Machado

Prefeitura

PORTARIA 018/2020

Publicação Nº 2395086

PORTARIA Nº. 018 DE 31 DE JANEIRO DE 2020
Prorroga o prazo de conclusão do processo administrativo disciplinar

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo de conclusão do processo administrativo disciplinar instaurado pela portaria de n° 476/2019 de 08 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 31 de janeiro de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

TATIANA WATERKEMPER CANTELI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EM EXERCICIO.

PORTARIA 019/2020

Publicação Nº 2395093

PORTARIA Nº 019 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020
Amplia a carga horária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 39, da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica ampliada permanentemente, a jornada de trabalho da Professora de Educação Infantil LIANE HAHN FERNANDES, matricula nº. 4167, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no CEI PEQUENO CIDADÃO, em vaga excedente em observância ao determinado no art. 39, da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Art. 2º - A ampliação da jornada de trabalho de que trata o artigo 1º desta Portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, sendo que o regime será o Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 03 de fevereiro de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 020/2020

Publicação Nº 2395099

PORTARIA Nº. 020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020
Exonera servidor a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispõe a Lei n°. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR Servidor a pedido DORALICE FABIANA POKOMAIER DE BETIO do cargo de AUXILIAR DE ENSINO lotado junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 03 de fevereiro de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA 021/2020

Publicação Nº 2395104

PORTARIA Nº 021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020
Amplia a carga horária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 39, da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica ampliada permanentemente, a jornada de trabalho da Professora de Educação Infantil DORALICE FABIANA POKOMAIER DE BETIO, matricula nº. 3858, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na EMEB ARIZONA, em vaga excedente em observância ao determinado no art. 39, da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Art. 2º - A ampliação da jornada de trabalho de que trata o artigo 1º desta Portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, sendo que o regime será o Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 03 de fevereiro de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 022/2020

Publicação Nº 2395112

PORTARIA Nº 022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020
Amplia a carga horária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 39, da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica ampliada permanentemente, a jornada de trabalho da Professora de Artes SUSANA POSSAMAI NART, matricula nº. 4052, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na EMEB ALBINO ZANATTA, em vaga excedente em observância ao determinado no art. 39, da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Art. 2º - A ampliação da jornada de trabalho de que trata o artigo 1º desta Portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, sendo que o regime será o Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 03 de fevereiro de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 023/2020

Publicação Nº 2395119

PORTARIA Nº 023 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020
Amplia a carga horária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 39, da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica ampliada temporariamente, a jornada de trabalho da Professora de Educação Infantil ELIGIANE MATIAS, matricula nº. 4049, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na EMEB FIGUEIRA, em vaga excedente em observância ao determinado no art. 39, da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Art. 2º - A ampliação da jornada de trabalho de que trata o artigo 1º desta Portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, sendo que o regime será o Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 03 de fevereiro de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 024/2020

Publicação Nº 2395131

PORTARIA Nº. 024 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
Exonera o servidor público municipal ELIETE TURATI TRAMONTIM VALDATI, dos quadros da municipalidade em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por tempo de contribuição e declara a vacância do respectivo cargo público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o artigo 40 da Lei n°. 245, de 20 de março de 2000, e;

CONSIDERANDO, A Carta de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição emitida pela Previdência Social – NB nº 193.616.913-1 em nome do mencionado servidor público, junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:
Art. 1º - Declarar a exoneração e a vacância do cargo efetivo da professora, ELIETE TURATI TRAMONTIM VALDATI em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, matricula nº. 998, em conformidade com o número do benefício previdenciário NB nº 193.616.913-1
Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder ás providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 03 de fevereiro de 2020
JOAO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA 025/2020

Publicação Nº 2395140

PORTARIA Nº. 025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020
Prorroga o prazo de conclusão do processo administrativo disciplinar

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo de conclusão do processo administrativo disciplinar instaurado pela portaria de n° 492/2019 de 02 de dezembro

de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 03 de fevereiro de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 026/2020

Publicação Nº 2395144

PORTARIA Nº. 026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
Designa Servidor para responder Interinamente pelo expediente da Contabilidade da Secretaria de Administração Planejamento e Finanças e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 39, da Lei N°. 245, de 20.03.2000 e artigo 3°, da Lei N°. 814, de 23.06.2016.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora MAIANE DE SANTANA ROCHA, matrícula n°. 4512, para responder Interinamente pelo expediente da Contabilidade da Secretaria de Adm Planejamento e Finanças, pelo período de 03/02/2020 a 03/03/2020 ate o retorno das ferias da titular Katiane da Cunha Mafioleti.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 03 de fevereiro de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA 027/2020

Publicação Nº 2395148

PORTARIA Nº. 027 DE 03 FEVEREIRO DE 2020
Concede Licença Maternidade e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 88, da Lei N°. 245, de 20.03.2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte dias) a servidora DANUBIA BARBARA DE ASSUNÇÃO LAURINDO, matrícula nº. 3819, ocupante do cargo de SERVENTE, a ser gozada no período de 03/02/2020 a 01/06/2020, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 03 de fevereiro de 2020
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA 028/2020

Publicação Nº 2395152

PORTARIA Nº. 028 DE 03 FEVEREIRO DE 2020
Concede Licença Maternidade e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 88, da Lei N°. 245, de 20.03.2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte dias) a servidora ROSANA ELIAS DARABAS, matrícula nº. 4901, ocupante do cargo de SERVENTE, a ser gozada no período de 03/02/2020 a 01/06/2020, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 03 de fevereiro de 2020
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA 029/2020

Publicação Nº 2395156

PORTARIA Nº. 029 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020
Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 79 e 81, da Lei Nº. 001/93, de 02 de Março de 1993, e atualizada pelas Leis nº(s). 138/97, 139/97, 219/99, 251/00, 252/00, 366/03.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, ADRIANI PIAZZA TEIXEIRA, portador do CPF nº. 099.888.179-16, no cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, nível DAS-2, junto a Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 03 de Fevereiro de 2020.
JOAO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA 030/2020

Publicação Nº 2395160

PORTARIA Nº. 030 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020
Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 79 e 81, da Lei Nº. 001/93, de 02 de Março de 1993, e atualizada pelas Leis nº(s). 138/97, 139/97, 219/99, 251/00, 252/00, 366/03.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, LETICIA BORGES PEREIRA, portador do CPF nº. 081.133.569-08, no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE SAUDE, nível DAS-1, junto a Secretaria de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 03 de Fevereiro de 2020.
JOAO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA 031/2020

Publicação Nº 2395163

PORTARIA Nº. 031 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020
Exonera servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispões a Lei n°. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR Servidora LARISSA COELHO ABBATTI do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO lotado junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 03 de fevereiro de 2020
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA 032/2020

Publicação Nº 2395165

PORTARIA Nº. 032 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020
Exonera servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispões a Lei n°. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR Servidora FATIMA CANDIOTTO BENEDET do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO lotado junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 03 de fevereiro de 2020
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA 033/2020

Publicação Nº 2395170

PORTARIA Nº. 033 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020
Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 79 e 81, da Lei Nº. 001/93, de 02 de Março de 1993, e atualizada pelas Leis nº(s). 138/97, 139/97, 219/99, 251/00, 252/00, 366/03.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, FATIMA CANDIOTTO BENEDET, portador do CPF nº. 780.173.609-59, no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ENFERMAGEM, nível DAS-1, junto a Secretaria de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 03 de Fevereiro de 2020.
JOAO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA 034/2020

Publicação Nº 2395174

PORTARIA Nº. 034 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020
Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 79 e 81, da Lei Nº. 001/93, de 02 de Março de 1993, e atualizada pelas Leis nº(s). 138/97, 139/97, 219/99, 251/00, 252/00, 366/03.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, LARISSA COELHO ABBATTI, portador do CPF nº. 108.166.389-85, no cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL, nível DAS-2, junto ao Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 03 de Fevereiro de 2020.
JOAO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA 035/2020

Publicação Nº 2395177

PORTARIA Nº. 035 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020
Concede Férias a Servidores e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 76 e 81 da Lei N°. 245, de 20.03.2000.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores Públicos Municipal, abaixo relacionados, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANTONIO CARLOS PATEL	1225	05/07/18 a 04/07/19	03/02/20 a 03/03/20
FABIANA PICCOLO BORGES	2629	05/01/17 a 04/01/18	03/02/20 a 03/03/20
ERONI GIUSTI FERREIRA	2559	05/01/19 a 04/01/20	03/02/20 a 03/03/20
SIMONETE PATRICIO VALDATI	1004	02/03/18 a 01/03/19	10/02/19 a 10/03/20
NATHALIA DE SOUZA SIMAO	4798	04/02/19 a 03/02/20	04/02/20 a 04/03/20
JULIANA BUZELLO BROGNOLI	4795	04/02/19 a 03/02/20	04/02/20 a 04/03/20
GESIANI PIVA BEZ BIROLO	4793	04/02/19 a 03/02/20	13/02/20 a 13/03/20
JOSE CARLOS ZANATTA	4177	01/02/19 A 31/01/20	10/02/20 A 10/03/20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 03 de fevereiro de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 036/2020

Publicação Nº 2395180

PORTARIA Nº. 036 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
Reduz a carga horária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 18, da Lei nº. 245, de 20 de março de 2000 e o Art. 42, da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica reduzida carga horária de trabalho da Assistente Social ROSINEIA MANOEL BORGES, matricula nº. 4766 de 30 (Trinta) para 20 (vinte) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A redução da jornada de trabalho de que trata o artigo 1º desta Portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, sendo que o regime será o Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 03 de fevereiro de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BALLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Jaraguá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020 - ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 2395046

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020
ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Processo Licitatório n.º 02/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Forma de Julgamento: Menor Preço Global

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DO ISSEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Edital e seus anexos.

REGIMENTO: Lei Federal no 10.520/2002 e suas alterações, Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n.o 4.698/2002.

CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Este edital terá disputa exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 48 da Lei Federal n.º 123/2006 e suas alterações.

PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 13h30min do dia 31/03/2020, no Setor de Licitações e Contratos do Issem, localizado na Rua Max Wilhelm, n.º 255, Vila Baependi, Jaraguá do Sul/SC.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h do mesmo dia e local, na sala de reuniões do Issem, conforme data e endereço acima.

RETIRADA DO EDITALEINFORMAÇÕES: O edital estará disponível na Internet no endereço www.issem.com.br sem qualquer custo. Informações, dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail caroline@issem.com.br, ou por escrito na sede do Issem.

Jaraguá do Sul/SC, 05 de março de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

DECISÃO ADMINISTRATIVA - DECISÃO Nº 0007/2020GABPREF - PROCESSO ADMINISTRATIVO GERAL Nº 0001251/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2395683

DECISÃO/GAPREF

Decisão nº 0007/2020GABPREF

Processo Administrativo Geral nº 0001251/2020
Requerente: Fundo Municipal de Saúde
Termo de Credenciamento nº 181/2019
Credenciada: Associação Assistencial dos Deficientes Audiovisuais (AADAV)

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I - Trata-se de processo administrativo nº 0001251/2020 contendo pedido de penalidade administrativa à credenciada Associação Assistencial dos Deficientes Audiovisuais (AADAV), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 79.362.281/0001-82, com sede à Rua Presidente Epitácio Pessoa, n° 651, Centro, Jaraguá do Sul-SC, por reiterado descumprimento do Edital de Credenciamento 181/2019, tendo por objetivo a prestação de Serviço de Atenção à Saúde Auditiva (SASA), mesmo diante da cobrança extrajudicial do Município.

Em homenagem à ampla defesa e ao contraditório a Associação credenciada foi notificada em agosto (fl. 18/19) diante dos descumprimentos e atrasos da entrega do Plano de Trabalho. Em resposta, 23 de agosto de 2019 (fls. 25/26) requereu prorrogação de prazo. O Gestor do termo de credenciamento deferiu o pedido da Credenciada, concedendo o prazo até 31 de outubro de 2019, nos termos do Ofício 073/2019 (fls. 27), para regularização.

Consta os autos que a Associação não cumpriu com o prazo concedido pelo Fundo, e somente após ter sido solicitado por e-mail a documentação (10/09/2019), a Credenciada apresentou o Plano para Normalização do Fluxo de atendimento dos usuários (fs. 33/46).

Contudo, os documentos apresentados não estavam de acordo com os termos contratuais. A municipalidade notificou extrajudicialmente a Credenciada em 20 setembro de 2019 (fl. 44/45) para reformulação do Plano de Trabalho, destacando as informações obrigatórias que deveriam ser apresentadas.

No entanto, mais uma vez, não foram cumpridas pela Credenciada, sendo notificada extrajudicialmente em dezembro de 2019 (fls. 73/74 e 83/84), 18 de dezembro de 2019 (fl. 03/04). E, em respostas, em apertadas sínteses, constata-se promessas de regularização e reestruturação do plano de trabalho, que até o momento não foi apresentado.

Vieram os autos ao gabinete em 28 de janeiro, e nos termos do despacho 0001/2020, baixou em diligência (fl.88).

Assim, vieram-me os autos conclusos em 03 de fevereiro de 2020.

É a síntese!

II - FUNDAMENTO E DECIDO

Pretende a Secretaria da Saúde sejam aplicadas as penalidades advindas dos diversos descumprimento do Termo de Credenciamento nrº 181/2019 (fls. 89/98), que tem por objeto a prestação de Serviço de Atenção à Saúde Auditiva (Sasa) visando a realização de todo o rol da Tabela de saúde auditiva, de caráter urgente e inadiável, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde.
Tendo em vista a disposição contida no inciso XXII do art. 71 da LOM e diante da ausência da delegação de competência prevista no parágrafo único do mesmo diploma, a Secretaria requer aplicação das sanções administrativas cabíveis, dispostas no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93:
- Advertência;
-Multa, na forma prevista no Edital ;
-Rescisão do contrato e cancelamento da Autorização de Fornecimento e Anulação de empenho naquilo que couber;
-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; anos e;
-Declaração de Inidoneidade, se for o caso.

Da análise aos autos, tem-se que de fato a Secretaria de origem não se manteve omissa diante do arguido descumprimento contratual, tanto é que expediu as Notificações extrajudiciais:

• 07/08/2019 - Ofício 0676/2019 (fl. 18) – recebida 07/08/2019 (fl. 19)
• 20/09/2019 – Ofício 0885/2019 (fl.44) - recebida 20/09/2019 (fl. 48)
• 12/12/2019 - Ofício 1179/2019 (fl.73) - recebida 12/12/2019 (fl. 74)
• 12/12/2019 - Ofício 1180/2019 (fl.83) - recebida 12/12/2019 (fl. 84)

Como ainda, emitiu DIVERSAS mensagens eletrônicas, conforme se depreende das fls. 63/72.

Detendo-se aos autos retira-se que existe razão à Secretaria Municipal de Saúde, quanto à apertadíssima justificativa pelos descumprimentos sem qualquer prova a amparar as alegações prestadas pela Credenciada. Ora, a credenciada, sabia das regras, conquanto estão claramente dispostas nas "cláusulas 3ª, 4ª e 9ª do Termo de Credenciamento nº 181/2019 e dos termos do Termo de Compromisso de Garantia de Acesso – TCGA (fls. 09/11), ou imaginava a credenciada poder-se-ia flexibilizar as regras de maneira que lhe aprouvesse?

Passa-se da hora de que se entenda que quem contrata com a Administração Pública contrata com o Dinheiro Público e, bem por isso, não se pode falar em razoabilidade de serviço, mas em excelência, uma vez que a conta é paga pela população!
Os autos não deixam qualquer dúvida, quanto à imprescindibilidade da prestação do serviço, uma vez que a Associação é a única Credenciada na região nordeste (24ª SDR) e Planalto Norte (25º SDR e 26ª SDR) a prestar os seviços de assistência ambulatorial em saúde auditiva, sendo o município de Jaraguá do Sul, referência para os atedimentos de vários municipios como Corupá, Guaramirim, Massaranduba e Schroeder.

Porém, não pode a autoridade administrativa ficar inerte/omissa frente a tanto descaso e ações irresponsáveis praticada pela Associação Credenciada. A situação precisa ser resolvida!!. Permitir o descumprimento contratual com pelo fato de ser a única Credenciada, fere de morte os princípios basilares da Administração Pública.

Assim, tem-se que ferido o interesse público, eis que demanda que aquele que contrata com a Administração cumpra à risca o pactuado, sob pena de responder por isso, sempre, por óbvio, nos limites da Lei.

Como já se disse, é farta a instrução dos autos e bem por isso, com base nos fatos contidos e neles apontados, é que este Julgador, com o mais absoluto respeito aos princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, aqui especial legalidade, a moralidade e a impessoalidade, por si, apanágios da Administração Pública e, por consequência, subordinam a eles este Julgador, decide.

Chama a atenção que, mesmo a credenciada tendo sido notificada por várias vezes, não conseguiu regularizar os serviços nos moldes contratuais e não apresentou comprovação plausível pelos reiterados descumprimentos.

As defesas apresentadas pela Credenciada (2/3 e 33/43) são "imprestáveis" a justificar tantos descumprimentos. A última manifestação (fls. 03) de 18 de dezembro de 2019, a Associação Credenciada continua a prometer a realização de um plano de reestruturação para conseguir cumprir o plano de trabalho exigido no Termo de Credenciamento.

A situação é grave, porque parece que a Credenciada não entende que esta Administração não coaduna/nem coadunará com o desrespeito ao Contrato, eis que o instrumento convocatório é:

[…] Princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. (grifado)

E, princípio de vinculação ao instrumento convocatório é sagrado:
[…] Os licitantes, ao analisarem o instrumento convocatório, devem ter condições de precisar tudo o que serão obrigados a fazer, caso saiam vencedores do certame. E por outro lado, a Administração Pública só pode exigir aquilo que efetivamente estiver no instrumento convocatório salvo, futuramente, se alterar o contrato, dentro das balizas legais, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro. [...]

Deve a associação entender que a municipalidade não está disposta a nenhuma prestação que não seja a contratada, todavia em jogo a SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO, porquanto:

A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso --- o melhor negócio --- e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Imposição do interesse público, seu pressuposto é a competição. Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração.

Transgredidas as regras, conforme fica claro na instrução processual, também tem-se no Termo de Credenciamento a aplicação de sanções:

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. A inobservância, pela CREDENCIADA, de cláusula ou obrigação constante deste Credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CREDENCIANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Da mesma forma em conformidade com o art. 14 da Lei 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor além das normas previstas na Lei Municipal nº 2347/97, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS de Jaraguá do Sul.

10.2 – A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que os motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas e que ele ocorreu e dele será notificado a CREDENCIADA.

10.1.2 – a multa que vier a ser aplicada será comunicada à CREDENCIADA e o respectivo montante será descontado pela CREDENCIANTE, dos pagamento devidos, ficando garantido o pleno direito de defesa em processo regular.

10.1.3 – A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta Cláusula não ilidirá o direito da CREDENCIANTE de exigir indenização integral do autor da infração, pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independente das responsabilidades criminal e/ou ética deste.

10.1.4 – A violação ao dispositivo ao disposto no inciso I, par. 3º da Cláusula Terceira deste Credenciamento sujeitará a CREDENCIADA às sanções previstas nesta Cláusula, ficando a CREDENCIANTE autorizada a reter o valor indevidamente cobrado do montante devido à CREDENCIADA, para fins de ressarcimento do usuário do SUS, por via administrativa, sem prejuízo do disposto no parágrafo 5º desta Cláusula, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

10.1.5 – As distorções verificadas através da Auditoria do Município, ficando comprovada cobrança indevida de procedimentos de que trata o presente Credenciamento serão objeto de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) em favor do Fundo Municipal de Saúde, em conta específica e demais medidas administrativas que o fato requer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1. A Rescisão obedecerá às disposições contidas no art. 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores:

11.1.1 – A CREDENCIADA reconhece desde já os direitos da CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Legislação referente a licitação e contratos administrativos.

11.1.2 – Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão do Credenciamento, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação.
11.1.3 – Em caso de rescisão do presente Credenciamento por parte da CREDENCIADA, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a CREDENCIANTE poderá exigir o prazo suplementar de até 120 dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 30 dias previstos o parágrafo anterior. Se nestes prazos a CREDENCIADA negligenciar prestação de serviços ara credenciados, sofrerá as penalidades previstas em Lei.
(...)

E, no dizer do ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles a vinculação ao instrumento convocatório é:
[…] Princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos

licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. (grifado)

E Joel de Niebuhr Menezes quanto ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório:
[…] Os licitantes, ao analisarem o instrumento convocatório, devem ter condições de precisar tudo o que serão obrigados a fazer, caso saiam vencedores do certame. E por outro lado, a Administração Pública só pode exigir aquilo que efetivamente estiver no instrumento convocatório salvo, futuramente, se alterar o contrato, dentro das balizas legais, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro. [...]
Assim, resta dizer da penalidade a se aplicar.

Muito bem. Do rol de penalidades definidas as cláusulas punitivas já aqui mencionadas e aceitas nas condições contratuais pela associação (o documento assinado está no setor de Licitações), resta definida a possibilidade relacionada à aplicação de sanção punitiva de natureza pecuniária e restritiva, contidas no art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.
Quanto ainda à aplicação da penalidade prevista e atendendo o limite posto na Lei de Licitações no art. 87, eis que:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Até por quê, é do Superior Tribunal de Justiça :

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO E CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL. RESCISÃO UNILATERAL E APLICAÇÃO DE MULTA. PREVISÃO NA LEI E NO CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEGALIDADE DO ATO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. (STJ – RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA: RMS 45524 RS 2014/0108243-9, T2 – Segunda Turma, Publicação DJe 24/02/2016, Julgamento16 de Fevereiro de 2016, Relator Ministro Humberto Martins) (Grifei)

Ainda:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. INEXECUÇÃO PARCIAL. APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO E MULTA. LEGALIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA.
I – Verificado que foi garantido a parte a apresentação de defesa prévia e recurso em processo administrativo, não há que se falar em cerceamento de defesa.
II – Nos termos do art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução parcial do contrato autoriza a sua rescisão, cabendo à Administração, nessa hipótese, aplicar as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da referida lei.
III – Constatando-se que o ato indigitado coator foi produzido em conformidade com a lei e precedido de regular processo administrativo, não merece procedência a alegação de nulidade.
IV – Segurança denegada. (TJ-MA – MANDADO DE SEGURANÇA: MS 250272008 MA, Órgão Julgador São Luis, Julgamento 10 de Março de 2009, Relator Jorge Rachid Mubárack Maluf) (Grifei)

A doutrina dita:

(...), "suspensão provisória ou temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração é sanção administrativa com que se punem os contratantes que culposamente prejudicarem a licitação ou a execução do contrato, embora por fatos ou atos de menor gravidade. Se o infrator age com dolo ou se a infração é grave, a sanção adequada será a declaração de inidoneidade. "

Por todos os fundamentos expostos é que decido pela penalização da empresa vencedora do certame e plenamente possível a aplicação das penalidades apontadas pela Secretaria de origem em seu relatório final.

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, determino em relação à CREDENCIADA Associação Assistencial dos Deficientes Audiovisuais (AADAV), referente ao Termo de Credenciamento nrº 181/2019 (fls. 89/98):

a) a RESCISÃO contratual, com forte no art. 79, I, por descumprimento do art. 78, I, II, III, VIII e, em consequência:

b) a SUSPENSÃO da empresa na participação de licitação, bem como de celebração de contratos com o Município de Jaraguá do Sul pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de sua notificação;

c) deve a Secretaria de Saúde, através do gestor do Termo de Credenciamento nº 181/2019, informar nos autos, eventual prejuízo ao erário, acaso tenha sido realizado pagamento à Credenciada de serviço não prestado, situação que deverá ser apurado em devido processo administrativo.

d) enviem-se os autos à Secretaria de Saúde, gestor do Termo de Credenciamento 181/2019, para que junto com a Secretaria de Transparência e Integridade Pública, efetivem da decisão, inclusive sobre os registros a se fazer em relação ao setor de Licitações.

e) deve o Gabinete colocar etiqueta "decisão do Gabinete" nesta peça processual;
Cumpra-se com a máxima urgência.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após todos os trâmites legais, arquivem-se.

Jaraguá do Sul, 04 de fevereiro de 2020.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito

EDITAL Nº 007/2020 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 2395176

EDITAL Nº 007/2020 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017, fazem saber que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, para contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação em caráter temporário, para atuar nas Unidades Escolares Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul, no ano de 2020.

1.2 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário em uma das vagas disponíveis nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, sendo: Coordenador Pedagógico.

1.3 A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas nos incisos III, VI, VII e VIII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 102/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017.

1.4 No caso de posterior demissão de algum dos servidores contratados, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais já contratados ou pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.

CLÁUSULA II – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
2.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:
I - nacionalidade brasileira;
II - idade mínima de dezoito anos;
III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - aptidão física e mental;
V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
VI – experiência de no mínimo 2 (dois) anos de atuação na Educação Infantil.

2.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1, observando ainda, a vedação de acumulação de cargos públicos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal e inexistência de penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

2.3 As informações sobre os cargos, remuneração, vagas e escolaridades estão descritas no anexo IV.

CLÁUSULA III – DAS INSCRIÇÕES
3.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições dos cargos.

3.2 A inscrição deve ser efetuada no período de 18 a 20 de março de 2020, no horário das 8h às 16h, preenchendo a ficha de inscrição (anexo VI) e anexar os documentos constantes do item 3.3, entregado-os na Secretaria de Educação (Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha).

3.3 No período estipulado para a entrega dos documentos, o candidato deverá apresentar e/ou anexar:
a) ficha de inscrição assinada pelo candidato;
b) cópia da Carteira de Identidade;
c) cópia do diploma de curso superior, comprovando habilitação conforme anexo IV;
d) cópia de certificado de curso de Pós-Graduação: Doutorado/Mestrado/Especialização em Educação Infantil, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;
e) declaração de aposentadoria, para os candidatos aposentados (anexo II);
f) comprovante de experiência de no mínimo 3 (três) anos de atuação na Educação Infantil;
g) comprovante de tempo de serviço expresso por período, contados até 29 de fevereiro de 2020 (anexo I) ou cópia da carteira de trabalho (página de identificação e dos registros de tempo de serviço).
Observação: - para aposentados será computado apenas o tempo de serviço após aposentadoria.

3.4 A ficha de inscrição e os documentos entregues no período estabelecido no item 3.2 não serão conferidos no ato de entrega, sendo fornecido ao candidato protocolo de recebimento com seu nome, data de entrega e número de folhas.

3.5 É de total responsabilidade do candidato providenciar e entregar os documentos conforme solicitado no item 3.3, bem como, estar de posse do protocolo de recebimento caso haja necessidade.

CLÁUSULA IV – DA CLASSIFICAÇÃO
4.1 A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:
a) Habilitação (doutorado, mestrado, especialização e habilitado) em Educação Infantil.
b) Tempo de Serviço:
- 02 (dois) pontos por mês trabalhado, no cargo de Coordenador Pedagógico (na educação infantil);
- 01 (um) ponto por mês trabalhado em cargo de Professor de Educação Infantil e/ou Auxiliar de Sala, Atendente de Berçário ou Recreador.

4.2 Para a pontuação de tempo de serviço não serão considerados os 2 (dois) anos de experiência constantes no inciso VI do item 2.1.

4.3 Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.4 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela somatória dos pontos obtidos.

4.5 No caso de igualdade de pontos obtidos, terá preferência o candidato com maior idade.

CLÁUSULA V – DA HOMOLOGAÇÃO
5.1 A classificação prévia das inscrições será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 23 de março de 2020, após às 9h.

5.2 O candidato poderá impetrar recurso da classificação prévia no dia 23 de março de 2020, na Secretaria Municipal da Educação (anexo III), das 11h às 13h.

5.3 A classificação final será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 23 de março de 2020, após às 14h.

CLÁUSULA VI – DO RECURSO
6.1 No dia 23 de março de 2020, no horário das 11h às 13h, de conhecimento da divulgação da classificação prévia, o candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo III), fundamentado e dirigido à Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

6.2 O Formulário de Recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Educação, localizado à rua Walter Marquardt, 1111, bairro Barra do Rio Molha, sendo liminarmente indeferido o recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação.
CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
7.1 Os profissionais serão admitidos, em caráter temporário, por regime de direito administrativo especial, através de processo seletivo público e universal, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

7.2 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação e a conveniência da Administração.
7.2.1 A primeira convocação será realizada a partir no dia 23 de março de 2020, no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos".

7.3 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados para escolha de vagas, perderá todos os direitos de preenchimento de vaga, podendo ser novamente convocado ao final da lista.

7.4 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul, no prazo máximo de dois dias úteis, após o exame médico admissional, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga escolhida.

7.5 O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga.

7.6 O candidato que solicitar extinção de seu contrato de trabalho deverá fazê-lo com 30 (trinta) dias de antecedência, caso contrário, será aplicada a penalidade constante do §4º, do artigo 10, da Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010.

7.7 Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas (anexo VII). A não apresentação de tais implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

7.8 A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais e da comprovação da habilitação/escolaridade.

7.9 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Secretário de Administração.

7.10 Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos ocupantes de cargos tomados como paradigma.

7.11 Aplica-se ao contratado nos termos deste Edital o disposto:
I - na legislação municipal que fixa o auxílio alimentação e auxílio transporte;
II - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, direito de petição;
III - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, deveres, proibições, acumulação e responsabilidade do servidor;
IV - no artigo da Lei Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, penalidades;
V - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014 e na Lei Municipal Nº 88/09, de 04 de setembro de 2009, que tratam da licença especial à gestante e adotante.

7.12 O contratado nos termos deste Edital não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais.

7.13 A inobservância do disposto no item 7.14 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

7.14 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

7.15 O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
I – pelo término contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
IV – por iniciativa de Poder Executivo.

7.16 A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 7.18. não implicará no pagamento de indenização.

7.17 A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 7.18., decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

7.18 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

7.19 A conferência e assinatura da ficha de inscrição deste edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

7.20 A data para a escolha de vagas e o número de candidatos será divulgado no site www.jaraguadosul.gov.br – "concursos públicos e processos seletivos", a medida que surgir a necessidade durante o ano, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas no respectivo site.

7.21 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao Município (Secretaria Municipal da Educação), se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

7.22 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e pela Lei Complementar Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

7.23 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

7.24 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

7.25 Caberá ao candidato contratado arcar com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda em localidade dentro da região de sua escolha.

7.26 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

7.27 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

7.28 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo designada pela Prefeito(a) Municipal através do Decreto Nº 11.342/2017, de 11 de maio de 2017, alterado pelo Decreto Nº 11.618/2017, de 23 de outubro de 2017 ou, após contratação, pelo Secretário Municipal da Educação, conforme o caso.

7.29 Não poderão ser contratados os interessados com penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

7.30 O candidato deve tomar conhecimento das atribuições do respectivo cargo (anexo V).

7.31 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

7.32 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de março de 2020.

IVANA ATANÁSIO DIAS Secretária de Educação	ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI Prefeito Municipal

ANEXO I
(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins que _____, matrícula nº _____, conta com o (s) seguinte (s) serviço prestado no cargo de _____ (Municipal, Estadual ou Particular) até 29 de fevereiro de 2020, conforme:

l de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____
l de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____
l de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____

Totalizando: _____ anos, _____ meses e _____ dias.

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2020.

Carimbo e assinatura do Responsável

ANEXO II
(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)

DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA
(para o cargo de Professor)

Eu _____, CPF nº _____, declaro ser aposentado desde _____/_____/_____

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2020.

Carimbo e assinatura do Responsável

ANEXO III
RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME DO CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO: _____ (se tiver)		
MOTIVO: _____ _____ _____ _____ _____		
(Para uso da Secretaria Municipal da Educação)		
		DEFERIDO
		INDEFERIDO

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV
CARGO, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS E ESCOLARIDADE

Cargo	Salário Mensal	CH semanal	Nº Vagas	Escolaridade
Coordenador Pedagógico (para atuar nos Centros de Educação Infantil)	R$ 3.427,07	40 horas	01	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional e/ou Supervisão Escolar; ou Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Atribuições comuns a todos os cargos:
· Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
· Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
· Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
· Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
· Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
· Ser assíduo e pontual.
· Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
· Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
· Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Coordenador Pedagógico
- Atuar nas diferentes áreas (supervisão e orientação escolar) direcionando o trabalho pedagógico na Unidade Escolar, integrando a instituição e a comunidade na qual se insere, orientando e estimulando a concretização de um projeto transformador sob o qual são elaborados esforços coletivos para que se efetive a qualidade em todo processo educacional.
- Possibilitar que a Unidade Escolar cumpra sua função social e a construção do conhecimento.
- Elaborar o plano de trabalho anual.
- Participar e viabilizar a elaboração de projetos educacionais e da proposta pedagógica do Sistema Municipal de Ensino e outras atividades que visem à melhoria do processo educacional.
- Participar do diagnóstico da Unidade Escolar junto a comunidade escolar, identificando o contexto socioeconômico e cultural que o aluno/criança está inserido e as suas reais necessidades educativas.
- Participar do processo de elaboração do projeto pedagógico, de normas e orientações buscando garantir o seu cumprimento.
- Coordenar, planejar, orientar e avaliar, juntamente com a direção, o processo pedagógico.
- Cooperar no planejamento e execução de ações que promovam a articulação entre Unidade Escolar, família e comunidade.
- Atuar de forma articulada com todos os profissionais da Unidade Escolar.
- Promover o aperfeiçoamento dos professores através de reuniões pedagógicas e encontros de estudos e ainda estimular os professores à

prática da pesquisa e à participação em cursos, seminários e outras formas de formação continuada.
- Orientar, acompanhar e avaliar, permanentemente, o planejamento e os instrumentos de avaliação (registros coletivos e individuais, portfólio e Relatório de Acompanhamento e Aprendizagem da Criança e da Turma), o diário de classe/chamada e a prática dos professores, sugerindo metodologias que enriqueçam o processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, de acordo com Proposta Curricular e as orientações da Rede Municipal de Ensino.
- Colaborar com a organização do cotidiano, promovendo uma rotina que atenda as necessidades das crianças com qualidade.
- Auxiliar na organização de espaços/ambientes e materiais nas Unidades Escolares, favorecendo a garantia dos direitos de aprendizagens propostos na BNCC.
- Articular para que os profissionais da Unidade Escolar se comprometam com o atendimento às reais necessidades educacionais dos alunos/crianças.
- Orientar o trabalho do professor para elaboração de um currículo contextualizado, adequado à Proposta Curricular do Município.
- Orientar e acompanhar a avaliação da aprendizagem, dando ênfase aos princípios da avaliação formativa (criterial e processual), planejando e viabilizando ações de recuperação da aprendizagem dos alunos/crianças.
- Avaliar, juntamente com os professores e direção, os resultados do processo de aprendizagem e desenvolvimento, propondo novas oportunidades de aprendizagem aos alunos/crianças que apresentam dificuldades.
- Registrar as orientações feitas aos professores, solicitando a sua assinatura.
- Coordenar e participar cooperativamente, juntamente com o diretor, da organização, promoção e avaliação das reuniões pedagógicas, reuniões de Conselho de Classe, realizando momentos de estudos e reflexões.
- Contribuir para que todos os funcionários da Unidade Escolar se comprometam com atendimento das reais necessidades educativas dos alunos/crianças.
- Participar cooperativamente das programações e realizações da Unidade Escolar, tais como homenagens, ações cívicas e culturais, eventos escolares, de formação, gincanas, viagens de estudos, concursos, mostras de trabalhos, feiras, etc.
- Desenvolver ação integrada com a direção escolar e os professores na busca de alternativas educativas que visem solucionar e/ou minimizar eventuais problemas ocasionados pela falta de professores.
- Articular, em parceria com a direção, a dinâmica de atendimento aos alunos/crianças na ausência do professor.
- Elaborar o quadro de horários, por turma.
- Incentivar e acompanhar o uso pedagógico das tecnologias do ambiente educativo.
- Priorizar o atendimento aos professores, alunos/crianças e familiares em detrimento de atividades burocráticas.
- Analisar o desenvolvimento das crianças/alunos e juntamente com os professores, técnico de enfermagem, direção e familiares fazer os encaminhamentos necessários.
- Acompanhar os registros dos alunos/criança, tais como: anamnese, entrevista, relatórios coletivos e individuais, aprendizagem, desenvolvimento, comportamento, pontualidade e assiduidade.
- Auxiliar em ações e projetos que garantam o acesso e a permanência do aluno/criança na Unidade Escolar.
- Garantir o registro das análises e decisões do Conselho de Classe e dar os encaminhamentos necessários.
- Acompanhar, orientar e auxiliar os professores que atuam com alunos/crianças com deficiências.
- Encaminhar alunos/crianças a outros profissionais/especialistas, quando necessário, informando dados e acompanhando o processo.
- Fazer encaminhamentos necessários junto ao Conselho Tutelar, priorizando o respeito às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Mediar eventuais situações de conflito entre /crianças, pais, professores e comunidade escolar.
- Estabelecer diálogo claro e coerente com os pais dos alunos/crianças que apresentam dificuldade de aprendizagem ou problemas comportamentais, tomando atitudes cabíveis conforme normas e orientações e o Projeto Pedagógico.
- Buscar formação continuada, participar das reuniões, encontros e cursos da área de atuação.
- Participar de encontros e cursos de formação continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- Atualizar-se continuamente na área de atuação, através de pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos, leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica, bem como para o exercício das habilidades de gestão e da qualidade do ensino.
- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando alcançar aos objetivos inerentes a função.
- Viabilizar e acompanhar o processo de estágio dos profissionais na área da educação.
- Participar da elaboração do plano de aplicação financeira.
- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do Município.
- Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional, buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
- Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
- Adotar rotinas que propiciem segurança e bem-estar pessoal no trabalho.
- Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

ANEXO VI
EDITAL Nº 007/2020 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
Coordenador Pedagógico (Educação Infantil)

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome candidato: _____

Data Nasc.: ____/____/_____ CPF: _____ RG: _____

Endereço:
Rua: _____ Nº: _____

Bairro: _____Cidade: _____ UF: _____

Fone residencial: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Assinatura do Candidato

Para preenchimento da Comissão:
Habilitação: doutorado ( ) mestrado ( ) especialização ( ) habilitado ( )
Pontuação tempo de serviço: _____

Visto Comissão----------
EDITAL Nº 007/2020 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
Coordenador Pedagógico (Educação Infantil)

Recibo Inscrição

Nome candidato: _____

Data da inscrição: ____/____/____ Nº folhas: _____ Recebido por: _____

ANEXO VII
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACT's
(devem ser apresentados somente no momento da contratação)

- Cópia da certidão de nascimento, para solteiros ATUALIZADA (últimos 6 meses);
- Cópia da certidão de casamento ATUALIZADA (últimos 6 meses);
- Cópia do comprovante de endereço atual (água, energia ou telefone no nome da pessoa) - OU declaração de comprovação de residência.
- Cópia e Original do comprovante de grau de escolaridade E para os cargos de Nível Superior trazer Cópia e Original do DIPLOMA
- Cópia e Original do CERTIFICADO/DIPLOMA de curso de especialização (pós-graduação, mestrado ou doutorado) – quando exigido para o cargo
- Cópia e Original do Número do Registro de Qualificação de Especialista – RQE (só para médicos especialistas);
- Cópia da carteira do registro no órgão de classe (quando exigido para o cargo);
- Certidão Negativa de débito junto ao órgão de classe (Conselhos Regionais) – quando exigido para o cargo
- Cópia e Original do CERTIFICADO de curso específico (quando exigido para o cargo);
- Copia RG, CPF, Título de Eleitor e CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira + cópia da qualificação civil;
- Cópia dos PIS/PASEP (ATIVO);
- Cópia do certificado de reservista (para os homens);
- Abertura de Conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (somente após admissão no RH);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Cópia do CPF para filhos menores de 18 anos;
- Cópia COMPLETA da Declaração de Imposto de Renda + recibo de entrega da declaração de ajuste anual, se caso não declarou, preencher a Declaração de Bens no RH; - (Se houver dependentes na declaração do Imposto de Renda trazer CPF desses dependentes).
- 2 (duas) fotos 3x4 RECENTES;
- Informar Tipagem Sanguínea;
- Atestado de Saúde Ocupacional (APTO) - Emitido pela Gerência de Assistência ao Servidor;

EMISSÃO DAS 5 (cinco)CERTIDÕES ABAIXO:

1) Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Federal www.jfsc.jus.br
2) Certidão negativa de antecedentes criminais da cidade onde reside – Justiça Estadual – Sistema de requisição de Certidões – SAJ https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do ou solicitar no Fórum

3) Certidão negativa de antecedentes criminais da cidade onde reside – Justiça Estadual – Sistema de requisição de certidão Eproc https://certeproc1g.tjsc.jus.br/ ou solicitar no Fórum
4) Certidão negativa de crimes eleitorais – Cartório Eleitoral www.tse.jus.br
5) Certidão de quitação eleitoral – Cartório Eleitoral www.tse.jus.br
6) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa – www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EDITAL Nº 008/2019 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 2395179

EDITAL Nº 008/2019 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal e o Secretário de Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017, fazem saber que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO UNICAMENTE DE PROVA DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PSICÓLOGO, por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação, em caráter temporário, de PSICÓLOGO, para atuar na Secretaria de Educação, compondo uma das equipes multidisciplinares para atendimento de Escolas de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul.

1.2 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário na referida vaga na Secretaria de Educação, no cargo de Psicólogo, para compor uma das equipes multidisciplinares da Secretaria de Educação.

1.3 A contratação temporária será adotada na hipótese prevista no inciso VI do artigo 2º, da Lei Complementar nº 102/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017.

1.4 No caso de posterior demissão do servidor contratado, a vaga será preenchida conforme ordem de classificação do presente Edital.

CLÁUSULA II – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
2.1 São requisitos para o candidato participar do presente Edital e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:
I – nacionalidade brasileira;
II – idade mínima de dezoito anos;
III – quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV – aptidão física e mental;
V – nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
VI – ter conhecimento das atribuições inerentes ao cargo (anexo III).

2.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1, observando ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

CLÁUSULA III – DAS INSCRIÇÕES
3.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições dos cargos.

3.2 A inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado deverá ser realizada na Secretaria de Educação, dias 18 a 20 de março de 2020, no horário das 8 horas às 16 horas.

3.3 O candidato deverá imprimir, preencher e assinar a ficha de inscrição, anexando os documentos constantes abaixo:
a) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
b) cópia de documento de identificação;
c) cópia de certificado que comprove a habilitação necessária para o cargo de Psicólogo:
- Ensino Superior Completo em Psicologia, com Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão;
d) cópia de certificação de especialização/mestrado/doutorado em psicologia educacional ou psicopedagogia (se tiver);
e) comprovante de tempo de serviço como psicólogo (anexo I).

3.4 Os documentos solicitados no item 3.3 deste Edital devem ser as cópias, entregando-as à Comissão para serem protocoladas, na ordem constante no referido item.

3.5 A ficha de inscrição e os documentos entregues no período estabelecido no item 3.2 não serão conferidos no ato de entrega, sendo fornecido ao candidato protocolo de recebimento com seu nome, data de entrega e número de folhas.

3.6 É de total responsabilidade do candidato providenciar e entregar os documentos conforme solicitado no item 3.3, bem como, estar de posse do protocolo de recebimento caso haja necessidade.

CLÁUSULA IV – DA CLASSIFICAÇÃO
4.1 A classificação dar-se-á:
a) Habilitação: especialização/mestrado/doutorado em psicologia educacional ou psicopedagogia;
b) tempo de serviço comprovado de acordo com a letra "e" do item 3.3. - 1 (um) ponto a cada mês trabalhado.

CLÁUSULA V – DA HOMOLOGAÇÃO
5.1 A homologação das inscrições será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, no dia 23 de março de 2020, após às 10h.

5.2 O candidato poderá impetrar recurso do resultado da homologação no dia 23 de março de 2020, na Secretaria da Educação, no horário das 12h às 14h.

5.3 Homologação Final da média final da seleção será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, no dia 23 de março de 2020, após às 15h.

CLÁUSULA VI – DO RECURSO
6.1 No dia 23 de março de 2020, no horário das 12h às 14h, de conhecimento da divulgação da classificação o candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo II do Edital), fundamentado e dirigido à Comissão de Seleção do Processo Seletivo e entregue na Secretaria de Educação.

CLÁUSULA VII – DA CONVOCAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS
7.1 A primeira convocação será realizada no dia 23 de março de 2019, após às 15 horas, através dos contatos informados pelo candidato na ficha de inscrição.

7.2 Os profissionais serão admitidos, em caráter temporário, por regime de direito administrativo especial, através de processo seletivo público e universal, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

7.3 O prazo dos contratos será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogados pelo mesmo período, sucessivamente, conforme necessidade e interesse da Administração Municipal, mediante avaliação de desempenho do servidor a ser realizada pela equipe de Assessoria Multidisciplinar da Educação Especial/Semed, juntamente com a Diretoria de Ensino da Semed.

7.4 A carga horária e o horário de trabalho serão de acordo com a necessidade da equipe multidisciplinar da Secretaria de Educação, para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino.

7.5 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação e a conveniência da Administração.

7.6 O candidato classificado e convocado para assumir vaga disponível e que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas pela Administração Municipal, decairá do direito de preenchê-la.

7.7 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados para escolha de vagas, perderá todos os direitos de preenchimento de vaga.

7.8 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar no Setor de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul, no prazo máximo de dois dias úteis, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga escolhida.

7.9 O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga.

7.10 O candidato que solicitar extinção de seu contrato de trabalho deverá fazê-lo com 30 (trinta) dias de antecedência, caso contrário, será aplicada a penalidade constante do §4º, do artigo 10, da Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017.

7.11 Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Setor de Gestão de Pessoas (anexo IV). A não apresentação dos referidos documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

7.12 A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais e da comprovação da habilitação.

7.13 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

7.14 A remuneração do contratado na forma deste Edital será idêntica à remuneração percebida pelo servidor efetivo em início de carreira de mesma categoria, sendo: R$ 4.112,48 (quatro mil, cento e doze reais e quarenta e oito centavos) por 40 horas semanais ou proporcional a carga horária a ser contratada.

7.15 A contratação de pessoal para jornada semanal na forma inferior à fixada por Lei para o cargo efetivo do servidor substituído dar-se-á com redução proporcional da respectiva remuneração, observada a conveniência da Administração.

7.16 Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

7.17 Aplica-se ao contratado nos termos deste Edital o disposto:
I - na legislação municipal que fixa o auxílio alimentação e auxílio transporte;
II - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, direito de petição;
III - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, deveres, proibições, acumulação e responsabilidade do servidor;
IV - no artigo da Lei Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, penalidades;
V - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014 e na Lei Municipal Nº 88/09, de 04 de setembro de 2009, que tratam da licença especial à gestante e adotante.

7.18 O contratado nos termos deste Edital não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais.

7.19 A inobservância do disposto no item 8.17. importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

7.20 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

7.21 O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
I – pelo término contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
IV – por iniciativa de Poder Executivo.

7.22 A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 8.19 não implicará no pagamento de indenização.

7.23 A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 8.19, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

7.24 A conferência e assinatura da ficha de inscrição deste edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

7.25 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao Município (Secretaria da Educação), se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

7.26 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e pela Lei Complementar Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

7.27 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

7.28 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

7.29 Caberá ao candidato contratado arcar com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda em localidade dentro da região de sua escolha.

7.30 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

7.31 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

7.32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo designada pela Prefeito(a) Municipal através de Decreto ou, após contratação, pelo Secretário(a) Municipal de Educação, conforme o caso.

7.33 Não poderão ser contratados os interessados com penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

7.34 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

7.35 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de março de 2020.

IVANA ATANÁSIO DIAS Secretária de Educação	ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI Prefeito Municipal

EDITAL Nº 008/2019 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
PSICÓLOGO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome candidato: _____

Data Nasc.: ____/____/_____ CPF: _____ RG: _____

Endereço Completo: _____

Fone residencial: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Assinatura do Candidato

Para preenchimento da Comissão:
Habilitação: doutorado ( ) mestrado ( ) especialização ( ) habilitado ( )
Pontuação tempo de serviço: _____

Visto Comissão----------

EDITAL Nº 008/2019 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
PSICÓLOGO

Recibo Inscrição

Nome candidato: _____

Data da inscrição: ____/____/____ Nº folhas: _____ Recebido por: _____

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 007/2018
PSICÓLOGO

ANEXO I
(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins que _____, matrícula nº _____, conta com o (s) seguinte (s) serviço prestado no cargo de Psicólogo até 29 de fevereiro de 2020, conforme:

I de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____
I de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____
I de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____

Totalizando: _____ anos, _____ meses e _____ dias.

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2020.

Carimbo e assinatura do Responsável

ANEXO II

RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME DO CANDIDATO: _____		
MOTIVO: _____ _____ _____ _____ _____		
(Para uso da Secretaria Municipal da Educação)		
		DEFERIDO
		INDEFERIDO

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2020.
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III

PSICÓLOGO
Missão: Contribuir com o restabelecimento da saúde mental, melhoria da qualidade de vida e diminuição do sofrimento psíquico da população, prestando assistência integral ao usuário, família, escola e/ou comunidade, de acordo com suas competências, realizando procedimentos técnicos, visando diagnosticar/atender as necessidades apresentadas, analisá-las, tratá-las, bem como prestar orientações e acompanhamento.

Responsabilidades:
- Buscar a diminuição do sofrimento psíquico em usuários que precisam de atendimento psicológico, bem como em seus familiares e grupos sociais em que está vinculado:
- Triando e avaliando novos e antigos pacientes;
- Aplicando testes psicológicos;
- Diagnosticando e avaliando distúrbios emocionais, mentais e de adaptação social;
- Encaminhando o usuário para os profissionais adequados conforme a demanda identificada;
- Promovendo grupos de atendimento psicoterápico e oficinas artesanais;
- Realizando diagnósticos psicológicos, psicoterapia e atendimentos emergenciais;
- Acompanhando o desenvolvimento dos usuários e a evolução de intervenções realizadas.
- Possibilitar a compreensão do comportamento humano, individual ou em grupo, aplicando os conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais.
- Promover a qualidade, a valorização e a democratização do sistema educacional:
- Participando da elaboração de planos e políticas;
- Auxiliando na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados;
- Analisando características de indivíduos portadores de necessidades especiais;
- Prestando orientação psicológica aos educadores e educandos no processo de ensino-aprendizagem;
- Orientando pais e responsáveis sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específico de crianças e adolescentes.
- Realizando pesquisa, diagnóstico e intervenção em grupo e/ou individual com os envolvidos no processo educacional;
- Promovendo a reeducação no caso de dificuldades escolares e familiares, buscando o desenvolvimento do aluno;
- Analisando, recomendando, acompanhando e avaliando programas de ensino para alunos com necessidades educacionais especiais.
- Elaborar, encaminhar, acompanhar e avaliar projetos e programas envolvendo família, escola e comunidade, em parceria com outros profissionais quando houver a necessidade.
- Colaborar para a ampliação da visão da realidade psico-social à qual os usuários estão inseridos, por meio do acompanhamento técnico, através de visitas a hospitais, escolas, domicílios e outros, sempre que necessário.
- Elaborar laudos, pareceres e outros documentos técnicos relacionados à sua atuação junto ao Município de Jaraguá do Sul.
- Auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população, coordenando e executando programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Conselhos Profissionais de Psicologia e Legislação Municipal, bem como buscando subsídios para os programas sociais, orientando aos familiares (população alvo), sempre em busca da qualidade de vida da municipalidade.
- Promover o desenvolvimento de habilidades, potencialidades e aquisições, articulação e fortalecimento das redes de proteção social, mediante assessoria a instituições e grupos comunitários.
- Desenvolver o trabalho social articulado aos demais trabalhos da rede de proteção social, tendo em vista os direitos a serem assegurados ou resgatados e a completude da atenção em rede.
- Elaborar e executar programas de prevenção, assistência, apoio, educação e outros, atendendo plenamente os usuários, integrando a

equipe multiprofissional das instituições em geral.
- Proporcionar a disseminação do conhecimento, coordenando e desenvolvendo pesquisas experimentais, teóricas e clínicas, palestras, grupos educacionais, entre outros.
- Participar da elaboração de projetos na sua área de trabalho, visando atender as demandas existentes.
- Manter o registro dos atendimentos realizados, documentando as ações realizadas, possibilitando o entendimento e acompanhamento dos casos.

Atribuições comuns a todos os cargos
Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
Ser assíduo e pontual.
Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Requisitos
- Escolaridade: Ensino Superior Completo em Psicologia, com Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão e quando atuar com Psicologia Educacional, se solicitado, possuir Curso de Especialização em Psicologia Educacional ou Psicopedagogia.
- Conhecimentos Desejados: Informática básica; Leis e regulamentações do SUS; Estatuto da criança e do adolescente; Gestão de pessoas.
- Outros, estabelecidos nas leis municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira.

ANEXO IV
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACT's
(devem ser apresentados somente no momento da contratação)

- Cópia da certidão de nascimento, para solteiros ATUALIZADA (últimos 6 meses);
- Cópia da certidão de casamento ATUALIZADA (últimos 6 meses);
- Cópia do comprovante de endereço atual (água, energia ou telefone no nome da pessoa) - OU declaração de comprovação de residência.
- Cópia e Original do comprovante de grau de escolaridade E para os cargos de Nível Superior trazer Cópia e Original do DIPLOMA
- Cópia e Original do CERTIFICADO/DIPLOMA de curso de especialização (pós-graduação, mestrado ou doutorado) – quando exigido para o cargo
- Cópia e Original do Número do Registro de Qualificação de Especialista – RQE (só para médicos especialistas);
- Cópia da carteira do registro no órgão de classe (quando exigido para o cargo);
- Certidão Negativa de débito junto ao órgão de classe (Conselhos Regionais) – quando exigido para o cargo
- Cópia e Original do CERTIFICADO de curso específico (quando exigido para o cargo);
- Copia RG, CPF, Título de Eleitor e CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira + cópia da qualificação civil;
- Cópia dos PIS/PASEP (ATIVO);
- Cópia do certificado de reservista (para os homens);
- Abertura de Conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (somente após admissão no RH);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Cópia do CPF para filhos menores de 18 anos;
- Cópia COMPLETA da Declaração de Imposto de Renda + recibo de entrega da declaração de ajuste anual, se caso não declarou, preencher a Declaração de Bens no RH; - (Se houver dependentes na declaração do Imposto de Renda trazer CPF desses dependentes).
- 2 (duas) fotos 3x4 RECENTES;
- Informar Tipagem Sanguínea;
- Atestado de Saúde Ocupacional (APTO) - Emitido pela Gerência de Assistência ao Servidor;

EMISSÃO DAS 5 (cinco)CERTIDÕES ABAIXO:

1) Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Federal www.jfsc.jus.br
2) Certidão negativa de antecedentes criminais da cidade onde reside – Justiça Estadual – Sistema de requisição de Certidões – SAJ https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do ou solicitar no Fórum
3) Certidão negativa de antecedentes criminais da cidade onde reside – Justiça Estadual – Sistema de requisição de certidão Eproc https://certeproc1g.tjsc.jus.br/ ou solicitar no Fórum
4) Certidão negativa de crimes eleitorais – Cartório Eleitoral www.tse.jus.br
5) Certidão de quitação eleitoral – Cartório Eleitoral www.tse.jus.br
6) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa – www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2020

Publicação Nº 2396679

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 332/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de serviços do Parque Linear Via Verde, localizado a Rua Bertold Bruns, Ilha da Figueira, neste Município, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 1.049.889,98 (hum milhão quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos) referentes à mão de obra e R$ 1.949.795,69 (hum milhão novecentos e quarenta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 2.999.685,67 (dois milhões novecentos e noventa e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo a medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Dívida Ativa da União, Seguridade Social (INSS) e para com o FGTS, nos termos do art. 71 c/c o art. 55, XIII, ambos da Lei n. 8.666/1993, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas do objeto desta licitação correrão por conta do recurso orçamentário constante no item 4.1 deste contrato.
DO PRAZO: O prazo para execução das obras será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Natália Lucia Petry e Jader Aquiles Novelletto.

Natália Lucia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2020

Publicação Nº 2396680

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 342/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de edificações e mobiliários do Parque Municipal Ambiental "Parque da Inovação", localizado na Rua Cesare Valentini, bairro Três Rios do Sul, neste Município, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 281.127,27 (duzentos e oitenta e um mil cento e vinte e sete reais e vinte e sete centavos) referentes à mão de obra e R$ 1.153.819,83 (hum milhão cento e cinquenta e três mil oitocentos e dezenove reis e oitenta e três centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 1.434.947,10 (hum milhão quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e dez centavos).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas do objeto desta licitação correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários dos exercícios de 2020, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/ Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
39.004.27.813.1000.5.607	Implantação do Parque Tecnológico	4.4.90 Aplicações Diretas	609	0.1.00.0080 Próprios

DO PRAZO: O prazo para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução dos serviços previstos no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Natália Lucia Petry e Taynara Umlauf.

Natália Lucia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2020

Publicação Nº 2396681

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2020
PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 341/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: CLERCIO FRANCISCO GEMRA ME
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação elétrica do Parque Municipal Ambiental "Parque da Inovação", localizado na Rua Cesare Valentini, bairro Três Rios do Sul, neste Município, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 90.258,95 (noventa mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos) referentes à mão de obra e R$ 210.604,22 (duzentos e dez mil seiscentos e quatro reais e vinte e dois centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 300.863,17 (trezentos mil oitocentos e sessenta e três reais e dezessete centavos).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas do objeto desta licitação correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários dos exercícios de 2019, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/ Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
39.004.27.813.1000.5.607	Implantação do Parque Tecnológico	4.4.90 Aplicações Diretas	609	0.1.00.0080 Próprios

DO PRAZO: O prazo para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução dos serviços previstos no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Natália Lucia Petry e Clércio Francisco Gemra.

Natália Lucia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 061/2020 - 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2019

Publicação Nº 2394998

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 061/2020
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2019
Processo: Concorrência nº 082/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: SM7 Engenharia, Tecnologia e Importação Ltda. - Filial; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) RESERVATÓRIOS PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, EM AÇO VITRIFICADO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 5.000 M³ CADA, COM BASE DE CONCRETO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NOVOS; Do prazo: O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 258/2019, por mais 65 (sessenta e cinco) dias, compreendendo o período entre 25/02/2020 a 30/04/2020, nas mesmas condições pactuadas originalmente; Fundamento Legal: A prorrogação de prazo de execução é firmada com base no requerimento da contratada, bem como na justificativa do Gestor e fiscal do contrato, constante do Memorando 237/2020/Samae/CPF, e encontra amparo legal no art. 57, §1º, inc. I, c/c §2º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no item 5.12 da Cláusula Quinta do contrato original.Item orçamentário: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2020, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação orçamentária	Recursos
25.003.17.512.1400.342	Ampliação e adequação – ETE Água Verde	4.4.90	52	Próprios

Data da assinatura: 24/02/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Rogério Eduardo Betetto Sciamana.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 068/2020 - 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2019

Publicação Nº 2395001

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 068/2020
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2019
Processo: Concorrência nº 43/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Sul Vale Construtora de Obras Eireli - EPP; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDE EM CIMENTO AMIANTO, EXECUÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA MUDANÇA DE REGIME DE ABASTECIMENTO DOS RESERVATÓRIOS R-2 E R-3 E CRIAÇÃO DE DISTRITOS DE MEDIÇÃO E CONTROLE, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NOVOS, PRODUZIDOS NO PAÍS E CREDENCIADOS NO BNDES, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO EXECUTIVO, TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS/QUANTITATIVAS E MINUTA DE CONTRATO; Prazo: O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 196/2019, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início

em 17/03/2020 e término em 15/07/2020; Fundamento Legal: A prorrogação de prazo de execução é firmada com base na justificativa do gestor e fiscal do contrato e tem fundamento legal no art. 57, §1º, inc. I e II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no item 9.1 da Cláusula Nona do contrato original.; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2020 com recursos próprios, contrapartida e oriundos do financiamento com o BNDES, conforme contrato nº 18.2.0640.1, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recursos
25.02.17.512.1400.4.418	Implantação de Distritos de Medição e Controle	4.4.90 - Aplicações Diretas	Financiamento BNDES, Contrapartida e Próprios
25.02.17.512.1400.4.420	Ampliação e substituição de redes e ramais	4.4.90 - Aplicações Diretas	Financiamento BNDES, Contrapartida e Próprios

Data da assinatura: 28/02/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Thiago Lewerentz.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDEIN Nº 01/2020, DE 6 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2395689

Instrução Normativa SEDEIN nº 01/2020, de 6 de março de 2020.
Estabelece norma de procedimentos para levantamento e registro dos atrativos turísticos, dos serviços e equipamentos turísticos e da infraestrutura de apoio ao turismo visando a divulgação e inserção das informações na página oficial de turismo do município na Internet.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação (Sedein) do Município de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 40 da Lei Complementar nº 240/2019, e,

CONSIDERANDO que é atribuição do Município de Jaraguá do Sul propor e coordenar políticas públicas para incentivar e promover o desenvolvimento turístico como atividade econômica sustentável, bem como, em proporcionar aumento na qualidade de vida e de renda aos moradores, fomentando a economia, gerando negócios e empregos através do Turismo local;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação na execução das políticas voltadas ao setor turístico;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria-Geral do Município para elaboração de um instrumento convocatório para divulgação de empreendimentos e estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, comumente desfrutados por visitantes no âmbito do município;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Chamamento Público nº 01/Semdeicst/2019 para inscrições, mediante requerimento, de empreendimentos e estabelecimentos interessados em divulgar seus atrativos de forma gratuita na página de turismo do município;

CONSIDERANDO que durante o prazo de validade do Edital de Chamamento Público nº 01/Semdeicst/2019, entre maio e dezembro de 2019, houve registro de 4 (quatro) requerimentos;

CONSIDERANDO que o objeto do Edital de Chamamento Público nº 01/Semdeicst/2019 identificaria os empreendimentos e estabelecimentos, definindo a oferta turística de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO a Lei nº 7899/2019 que instituiu o Plano Municipal de Turismo;

CONSIDERANDO os formulários do Guia de Inventariação Turística do Ministério do Turismo, utilizados como instrumento na identificação e estruturação da atividade turística nos municípios de forma sistematizada;

CONSIDERANDO que o processo de inventariação possibilita o levantamento da oferta turística, como atrativos naturais, culturais e artísticos, eventos, serviços e equipamentos de hospedagem, de alimentação, de agenciamento, de transporte, de lazer e entretenimento;

CONSIDERANDO a estrutura administrativa e a disponibilização de recursos humanos com responsabilidade técnica da Diretoria de Turismo, nível diretivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, para coordenar levantamentos dos diversos elementos que compõem a oferta turística local;

CONSIDERANDO o número insignificante de respostas ao chamamento público adotado como mecanismo de divulgação dos atrativos turísticos no Município de Jaraguá do Sul; e,

CONSIDERANDO que a organização e disponibilização de informações acerca dos atrativos turísticos locais, se constituirá num instrumento auxiliar para os visitantes escolherem os destinos de suas viagens, contribuindo para o incremento da atividade no município.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer a presente instrução normativa para sistematizar o levantamento e registro de empreendimentos e estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, utilizados por visitantes no município, nas áreas de:

I – Gastronomia;
II – Meios de hospedagem;
III – Agências de turismo;
IV – Transporte turístico;
V – Organização de eventos – espaços e serviços;
VI – Guiamento e condução turística;
VII – Espaços de recreação;
VIII – Parques;
IX – Espaços livres e áreas verdes;
X – Instalações esportivas;
XI – Espaços de diversão e cultura; e
XII – Entidades associativas e similares.

Art. 2º Para o registro dos empreendimentos e estabelecimentos serão utilizados formulários baseados nas orientações do "Guia de Inventário da Oferta Turística" do Ministério do Turismo.

Parágrafo único. Os formulários específicos, conforme os ANEXOS 1 a 12, são parte integrante da presente instrução normativa.

Art. 3º Caberá à Diretoria de Turismo a organização, o levantamento, a verificação, o armazenamento e a divulgação das informações coletadas.

Art. 4º O levantamento das informações será dividido em duas etapas:

I – Pesquisa interna – que reunirá informações obtidas em inventários anteriores e coletadas em folhetos, Internet e outras fontes;

II – Pesquisa de campo – que verificará in loco as informações obtidas na pesquisa interna, para fins de comprovação e complementação de dados, bem como, realizará o registro fotográfico.

Art. 5º A verificação de regularidade dos empreendimentos e estabelecimentos perante a municipalidade e outros órgãos, se dará durante as duas etapas referidas nos incisos I e II do Art. 4º da presente instrução normativa.

Art. 6º A divulgação dos empreendimentos e estabelecimentos se dará pela inserção das informações na página oficial de turismo do município, no endereço eletrônico www.turismojaraguadosul.sc.gov.br.

Parágrafo único. As informações dos empreendimentos e estabelecimentos também poderão ser utilizadas em materiais impressos da Secretaria.

Art. 7º As informações serão atualizadas anualmente pela Secretaria.

Art. 8º Qualquer alteração nas informações, no período compreendido entre as etapas referidas no Art. 4º e as atualizações anuais, deverá obrigatoriamente, ser comunicada pelos empreendimentos e estabelecimentos.

Parágrafo único. As alterações deverão ser comunicadas por e-mail, no endereço: turismo@jaraguadosul.sc.gov.br.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 6 de março de 2020.
NEIVOR JOSÉ BUSSOLARO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação

ANEXO 1
Restaurantes, cafeterias, bares e similares

Atividade: ( )restaurante ( )pizzaria ( )churrascaria ( )bar ( )lanchonete ( )cafeteria ( )café colonial ( )quiosque ( )sorveteria ( )confeitaria ( )padaria ( )cervejaria choperia ( )outra. Qual? _____	
Nome fantasia:	
Razão social:	
CNPJ:	
Código CNAE:	Inscrição Municipal:
Início da atividade: ___/___/ _____	Cadastur:
Endereço completo: Rua : nº: CEP: Bairro:	
Telefone:	
E-mail:	
Site:	
Facebook:	Instagram:

Twitter:	Pinterest:

Horário de atendimento:

seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom

Abertura:

Encerramento:

Atendimento em feriados ? ( )sim ( )não

Capacidade de atendimento:
Simultânea – número de pessoas atendidas sentadas: _____
Instalada – número de pessoas atendidas por dia: _____

Quantidade de funcionários:
Permanentes: _____ Temporários: _____

Atendimento em língua estrangeira ? ( )sim Qual? _____ ( )não

Possui ambiente climatizado ? ( )sim ( )não

Tipo de serviço: ( )bufê livre ( )bufê por quilo ( )a la carte ( )rodízio ( )delivery

Possui cozinha especializada ? Qual ? _____

Forma de pagamento: ( )dinheiro ( )cartão crédito ( )cartão débito ( )cheque ( )tíquete

Faz reservas ? ( )sim – por: ( )telefone ( )e-mail; ( )não

Possui restrições ? ( )sim – a: ( )fumantes ( )animais ( )crianças; ( )não

Possui estacionamento ? ( )sim – é: ( )gratuito ( )pago ( )coberto ( )descoberto; ( )não

Possui salão de festas ou área para eventos ?
( )sim – tipo: ( )sala ( )auditório ( )salão; capacidade: _____ pessoas.
( )não

Possui alguma facilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida ?
( )sim. Qual ? _____
( )não

Outros serviços ou equipamentos oferecidos:

Responsável pelas informações: (nome completo e contato)

Para uso da Sedein:
Responsável pelo preenchimento do formulário: _____
( ) equipamento selecionado – documentação de acordo.
( ) seleção indeferida. Motivo: _____
Responsável pela conferência da documentação: _____ ANEXO 2
Meios de hospedagem

Tipo: ( )hotel ( )resort ( )pousada ( )flat / apart-hotel ( )hotel fazenda
( )cama e café ( )pensão ( )motel ( )hospedagem familiar ( )alojamento
( )albergue / hostel ( )outro. Qual ? _____

Nome fantasia:

Razão social:

CNPJ:

Código CNAE:	Inscrição municipal:
Início da atividade: ___/___/ _____	Cadastur:

Endereço completo:
Rua : nº:
CEP: Bairro:

Telefone:

E-mail:

Site:

Facebook:	Instagram:
Twitter:	Pinterest:

Horário de atendimento da recepção:

seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom

Abertura:

Encerramento:

Funcionamento em feriados ? ( )sim ( )não
Funcionamento 24 horas ? ( )sim ( )não
Atendimento em língua estrangeira ? ( )sim Qual? _____ ( )não
Quantidade de funcionários: Permanentes: _____ Temporários: _____
Unidades habitacionais (UH): Total de UH: _____ Total de leitos: _____ UH adaptadas para pessoas com deficiência ? ( )sim – quantas UH? _____ ( )não
Tipo de diária: ( )café da manhã ( )meia pensão ( )pensão completa ( )tudo incluído ( )sem alimentação
Produtos de higiene pessoal: ( )xampu ( )condicionador ( )sabonete ( )toalha ( )roupão de banho ( )touca ( )creme dental ( )chinelo ( )outro. Qual ? _____
Forma de pagamento: ( )dinheiro ( )cartão crédito ( )cartão débito ( )cheque
Reservas: ( )balcão ( )telefone ( )internet ( )agências ( )com sinal ( )antecipado
Possui restrições ? ( )sim – a: ( )fumantes ( )animais ( )crianças; ( )não
Possui estacionamento ? ( )sim – é: ( )gratuito ( )pago ( )coberto ( )descoberto; ( )não
Possui área de alimentação ? ( )não ( )apenas para hóspedes ( )aberto ao público ( )café da manhã ( )adaptado para pessoas com deficiência Capacidade de atendimento: Simultânea – número de pessoas atendidas sentadas: _____ Instalada – número de pessoas atendidas por dia: _____
Possui área para eventos ? ( )não ( )sim:

Espaço (nome)	Quantidade	Área total (m²)	Capacidade (nº de pessoas)
Auditório			
Salas modulares			
Salão			
Pavilhão de feiras			
Área de exposição coberta			
Área de exposição não coberta			

Possui área de recreação e lazer ? ( )sim. Qual ? _____ ( )não:
Outros serviços ou equipamentos oferecidos:
Responsável pelas informações: (nome completo e contato)

Para uso da Sedein:
Responsável pelo preenchimento do formulário: _____
( ) equipamento selecionado – documentação de acordo.
( ) seleção indeferida. Motivo: _____
Responsável pela conferência da documentação: _____ ANEXO 3

Agências de turismo

Tipo: ( )agência de viagem ( )operadora de turismo ( )agência de receptivo	
Nome fantasia:	
Razão social:	
CNPJ:	
Código CNAE:	Inscrição municipal:
Início da atividade: ___/___/ _____	Cadastur:
Endereço completo: Rua : nº: CEP: Bairro:	
Telefone:	E-mail:
Site:	
Facebook:	Instagram:

Twitter:	Pinterest:

Horário de atendimento:

seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom

Abertura: _____

Encerramento: _____

Segmentos de turismo em que é especializado:
( )aventura ( )ecoturismo ( )sol e praia ( )rural ( )cultural
( )esporte ( )saúde ( )outro. Qual? _____
( )não é especializado em nenhum segmento

Funcionamento em feriados ? ( )sim ( )não

Atendimento 24 horas ? ( )sim ( )não

Atendimento em língua estrangeira ? ( )sim Qual? _____ ( )não

Quantidade de funcionários:
Permanentes: _____ Temporários: _____

Forma de pagamento: ( )dinheiro ( )cartão crédito ( )cartão débito ( )cheque

Vendas e reservas: ( )balcão ( )telefone ( )internet ( )e-mail
( )outro. Qual? _____

Serviços básicos:
( )bilhetes terrestres – ( )reserva ( )emissão ( )remarcação ( )cancelamento
( )bilhetes aéreos – ( )reserva ( )emissão ( )remarcação ( )cancelamento
( )pacotes turísticos – ( )reserva ( )emissão ( )remarcação ( )cancelamento
( )cruzeiros marítimos – ( )reserva ( )emissão ( )remarcação ( )cancelamento
( )meios de hospedagem – ( )reserva ( )emissão ( )remarcação ( )cancelamento
( )traslados, passeios e outros – ( )reserva ( )emissão ( )remarcação ( )cancelamento
( )seguro de viagem – ( )reserva ( )emissão ( )remarcação ( )cancelamento
( )locação de automóveis – ( )reserva ( )emissão ( )remarcação ( )cancelamento
( )câmbio – ( )sim ( )não
( )apoio a despachos de documentos – ( )passaporte ( )visto ( )outros: _____
( )outros: _____

Serviços especializados:
( )viagens corporativas ( )organização de viagens segmentadas
( )visitas técnicas ( )intercâmbio estudantil / universitário / idiomas
( )realização de cursos, feiras ( )passeios para festas, festivais
( )observação de fauna ( )visitas a locais e eventos religiosos
( )caminhadas ( )voo livre
( )outros: _____

Caracterização do fluxo turístico:

1. principais destinos emissivos:
1.1. nacionais _____
1.2. internacionais _____

2. origem do receptivo:
2.1. nacional _____
2.2. internacional _____

Responsável pelas informações: (nome completo e contato)

Para uso da Sedein:
Responsável pelo preenchimento do formulário: _____
( ) equipamento selecionado – documentação de acordo.
( ) seleção indeferida. Motivo: _____
Responsável pela conferência da documentação: _____ ANEXO 4

Transporte turístico

Tipo: ( )transportadora turística e similares ( )locadora de veículos ( )outro tipo de transporte. Qual ? _____	
Nome fantasia:	
Razão social:	
CNPJ:	
Código CNAE:	Inscrição municipal:
Início da atividade: ___/___/ _____	Cadastur:

Endereço completo: Rua : nº: CEP: Bairro:	
Telefone:	
E-mail:	
Site:	
Facebook:	Instagram:
Twitter:	Pinterest:

Horário de atendimento:

seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom
Abertura:						
Encerramento:						

Atendimento em feriados ? ( )sim ( )não

Funcionamento 24 horas? ( )sim ( )não

Quantidade de funcionários:
Permanentes: _____ Temporários: _____

Atendimento em língua estrangeira ? ( )sim Qual? _____ ( )não

Forma de pagamento: ( )dinheiro ( )cartão crédito ( )cartão débito ( )cheque

Vendas e reservas: ( )balcão ( )telefone ( )internet ( )e-mail
( )outro. Qual? _____

Média anual de passageiros: _____pessoas

Transporte terrestre ? ( )sim ( )outro. Qual? _____

Abrangência: ( )municipal ( )intermunicipal regional ( )intermunicipal estadual
( )estadual ( )internacional continental

Frota:

Tipo de veículo	Capacidade (passageiros)	Próprio (quantidade)	De terceiros (quantidade)
Automóvel de passeio			
Ônibus			
Micro-ônibus			
Van			
Outro. Qual? _____			

Total de veículos (nº):	Veículos adaptados (%):
Idade média dos veículos:	

Serviços adicionais:
( )motorista bilíngue (qual? _____)
( )assistência 24 horas ( )seguro para ocupantes e terceiros
( )disponibilidade de cadeira de bebê ( )

Outros serviços ou equipamentos oferecidos:

Responsável pelas informações: (nome completo e contato)

Para uso da Sedein:
Responsável pelo preenchimento do formulário: _____
( ) equipamento selecionado – documentação de acordo.
( ) seleção indeferida. Motivo: _____
Responsável pela conferência da documentação: _____ ANEXO 5
Organização de eventos – espaços e serviços

Tipo:
( )organizador de eventos
( )espaços para eventos
( )serviços de apoio a eventos
( )outro. Qual ? _____

Nome fantasia:	
Razão social:	
CNPJ:	
Código CNAE:	Inscrição municipal:
Início da atividade: ___/___/ _____	Cadastur:

Endereço completo:
Rua : nº:
CEP: Bairro:

Telefone:	
E-mail:	
Site:	
Facebook:	Instagram:
Twitter:	Pinterest:

Horário de atendimento:

seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom
Abertura:						
Encerramento:						

Atendimento em feriados ? ( )sim ( )não

Funcionamento 24 horas? ( )sim ( )não

Quantidade de funcionários:
Permanentes: _____ Temporários: _____

Atendimento em língua estrangeira ? ( )sim Qual? _____ ( )não

Forma de pagamento: ( )dinheiro ( )cartão crédito ( )cartão débito ( )cheque

Vendas e reservas: ( )balcão ( )telefone ( )internet ( )e-mail
( )outro. Qual? _____

Atividades básicas do organizador:
( )eventos sociais – casamentos / formaturas / aniversários
( )eventos corporativos, institucionais, profissionais, promocionais – oficinas, seminários, confraternizações, congressos, simpósios, salões, feiras, exposições
( )eventos esportivos
( )eventos culturais, artísticos – shows, festivais, exposições
( )outras. Quais ? _____

Outras atividades e serviços:
( )captação de eventos ( )planejamento de eventos
( )administração / gestão de eventos ( )cerimonial
( )secretaria operacional ( )secretaria durante o evento
( )secretaria pós evento ( )assessoria de eventos
( )serviço de café / bufê ( )recepcionista
( )filmagem ( )gravação
( )fotografia ( )limpeza
( )locação de espaços ( )locação de equipamentos / utensílios
( )outras não especificadas. Quais ? _____

Estruturas dos espaços:
Área total construída: _____(m²)
Área locável: _____(m²)
Estacionamento: ( )pago ( )gratuito ( )coberto ( )descoberto
Capacidade de veículos: _____automóveis; _____ônibus

Instalações:

	Quantidade	Área total (m²)	Capacidade
Área de carga e descarga			
Área de exposição coberta			
Área de exposição não coberta			
Área para cozinha			
Bar e lanchonete			
Auditório			
Cabine de som			
Elevador			
Espaço multiúso			
Instalações sanitárias			
Pavilhão de feiras			
Praça de alimentação			
Restaurante			
Sala / salão			
Salas modulares			
Sistema de som			
Teatro			
Saída de emergência			
Outras: _____			

Mobiliário:

	Possui	Quantidade
Cadeira móvel	( )sim ( )não	
Cadeira com prancheta	( )sim ( )não	
Cadeira com braço	( )sim ( )não	
Cadeira sem braço	( )sim ( )não	
Mesa	( )sim ( )não	
Poltrona	( )sim ( )não	
Outro. Qual? _____	x	

Equipamentos e serviços:
( )montagem de estandes ( )bancada ( )bandeiras ( )computador
( )tela de projeção – ( )fixa / ( )móvel ( )projetor ( )quadro lousa ( )TV
( )videoconferência ( )internet / wireless ( )climatização ( )sonorização
( )palco ( )tablado ( )camarins ( )segurança
( )guarda-volume ( )achados e perdidos ( )coleta seletiva de lixo ( )informações turísticas
( )caixa eletrônico ( )tradução simultânea ( )manobristas ( )outros. Quais ? _____

Outras estruturas:
Energia elétrica: ( )110 volts ( )220 volts ( )110/220 volts
Capacidade em kVA: _____
Gerador de emergência: ( )sim ( )não
Capacidade em kVA: _____

Acessibilidade:
Possui alguma facilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida?
( )não ( )sim – responder:
Pessoal capacitado para receber pessoas com deficiência:
( )não ( )física ( )auditiva ( )visual ( )mental ( )múltipla
Rota externa acessível:
( )não ( )estacionamento ( )rampa ( )calçada rebaixada ( )piso tátil de alerta
( )piso regular e antiderrapante ( )faixa de pedestre ( )livre de obstáculos
Símbolo internacional de acesso:
( )não ( )entrada ( )área reservada ( )área de embarque / desembarque
( )estacionamento ( )sanitário ( )saída de emergência
Local de embarque e desembarque:
( )não ( )sinalizado ( )com acesso em nível
Vaga em estacionamento:
( )não ( )sinalizada ( )com acesso em nível ( )alargada para cadeira de rodas
( )rampa de acesso à calçada
Área de circulação / acesso interno para cadeiras de rodas:
( )não ( )rampa ( )elevador ( )porta larga ( )com circulação entre mobiliário
Alarme de emergência:
( )não ( )sonoro ( )visual ( )vibratório
Balcão de atendimento:
( )não ( )rebaixado ( )preferencial

Outros serviços ou equipamentos não especificados:

Responsável pelas informações: (nome completo e contato)

Para uso da Sedein:
Responsável pelo preenchimento do formulário: _____
( ) equipamento selecionado – documentação de acordo.
( ) seleção indeferida. Motivo: _____
Responsável pela conferência da documentação: _____ ANEXO 6

Guiamento e condução turística

( )guia de turismo ( )monitor ( )condutor

Pessoa física:
Nome completo:

CPF:

Cadastur:

Início da atividade: ___/___/ _____ | Inscrição municipal:

Endereço completo:
Rua : nº:
CEP: Bairro:

Telefone:

E-mail:	
Facebook:	Instagram:
Twitter:	Pinterest:
Atendimento em língua estrangeira ? ( )sim. Qual ? _____ ( )não	
Abrangência: ( )regional ( )estadual ( ) nacional ( )internacional	
Serviços especializados: ( )sim. Qual ? _____ ( )não	
Informações complementares:	

Para uso da Sedein:
Responsável pelo preenchimento do formulário: _____
( ) equipamento selecionado – documentação de acordo.
( ) seleção indeferida. Motivo: _____
Responsável pela conferência da documentação: _____ ANEXO 7

Espaços de recreação

( )pesque e pague ( )colha e pague ( )sítio / chácara de lazer ( )outro. Qual? _____	
Nome fantasia:	
Razão social:	
CNPJ:	
Código CNAE:	Inscrição Municipal:
Início da atividade: ___/___/ _____	Cadastur:
Endereço completo: Rua : nº: CEP: Bairro:	
Telefone:	
E-mail:	
Site:	
Facebook:	Instagram:
Twitter:	Pinterest:
Funcionamento: Visitação: ( )não ( )sim – ( )agendada ( )autoguiada ( )guiada ( )opcional ( )obrigatória Entrada: ( )gratuita ( )paga – opções ( )inteira ( )meia Forma de pagamento: ( )dinheiro ( )cartão crédito ( )cartão débito ( )cheque	
Horário de atendimento:	

seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom

Abertura:
Encerramento:

Atendimento em feriados ? ( )sim ( )não	
Número de pessoas atendidas por dia: _____	
Quantidade de funcionários: Permanentes: _____ Temporários: _____	
Atendimento em língua estrangeira ? ( )sim Qual? _____ ( )não	
Faz reservas ? ( )sim – por: ( )telefone ( )e-mail; ( )não	
Possui restrições ? ( )sim – a: ( )fumantes ( )animais ( )crianças; ( )não	
Possui estacionamento ? ( )sim – é: ( )gratuito ( )pago ( )coberto ( )descoberto; ( )não	
Instalações e serviços: ( )hospedagem ( )camping ( )restaurante ( )bar/lanchonete ( )loja de suvenir ( )campo de futebol ( )salão de jogos ( ) quadra poliesportiva ( )piscina adulto ( )piscina infantil ( )playground ( )pista de caminhada ( )viveiro de animais ( )viveiro de plantas ( )ambulatório ( )parede de escalada ( )charrete ( )pesqueiro ( )pedalinho ( )sinuca ( )bicicleta ( )pomar ( )horta ( )churrasqueira ( )brinquedos educativos ( )aluguel de cavalos ( )venda de produtos rurais ( )fraldário ( )guarda-volume ( )achados e perdidos ( )segurança Outros. Quais ? _____	

Atividades: ( )atividade educativa ( )recreação programada ( )trilha / caminhada ( )degustação de produtos rurais ( )fabricação de produtos rurais ( )observação de flora ( )observação de fauna ( )cavalgada ( )canoagem ( )escalada ( )arvorismo ( )tirolesa Outras. Quais ? _____
Possui salão de festas ou área para eventos ? ( )sim – tipo: ( )sala ( )auditório ( )salão; capacidade: _____ pessoas. ( )não
Possui alguma facilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida ? ( )sim. Qual ? _____ ( )não
Outros serviços, equipamentos ou atividades oferecidos:
Responsável pelas informações: (nome completo e contato)

Para uso da Sedein:
Responsável pelo preenchimento do formulário: _____
( ) equipamento selecionado – documentação de acordo.
( ) seleção indeferida. Motivo: _____
Responsável pela conferência da documentação: _____ ANEXO 8

Parques

( )aquático ( )temático ( )diversões ( )outro. Qual? _____	
Nome fantasia:	
Razão social:	
CNPJ:	
Código CNAE:	Inscrição Municipal:
Início da atividade: ___/___/ _____	Cadastur:
Endereço completo: Rua : nº: CEP: Bairro:	
Telefone:	
E-mail:	
Site:	
Facebook:	Instagram:
Twitter:	Pinterest:
Horário de atendimento: seg ter qua qui sex sab dom Abertura: Encerramento:	
Atendimento em feriados ? ( )sim ( )não	
Capacidade de atendimento: Número de pessoas atendidas por dia: _____	
Quantidade de funcionários: Permanentes: _____ Temporários: _____	
Atendimento em língua estrangeira ? ( )sim Qual? _____ ( )não	
Forma de pagamento: ( )dinheiro ( )cartão crédito ( )cartão débito ( )cheque	
Faz reservas ? ( )sim – por: ( )telefone ( )e-mail; ( )não	
Possui restrições ? ( )sim – a: ( )fumantes ( )animais ( )crianças; ( )não	
Possui estacionamento ? ( )sim – é: ( )gratuito ( )pago ( )coberto ( )descoberto; ( )não	
Instalações, equipamentos e serviços: ( )sanitário ( )fraldário ( )guarda-volume ( )loja de suvenir ( )caixa eletrônico ( )bar / lanchonete ( )restaurante ( )hospedagem ( )iluminação noturna ( )sala de descanso ( )sinalização orientativa ( )outro. Qual ? _____	
Possui salão de festas ou área para eventos ? ( )sim – tipo: ( )sala ( )auditório ( )salão; capacidade: _____ pessoas. ( )não	

Possui alguma facilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida ? ( )sim. Qual ? _____ ( )não
Responsável pelas informações: (nome completo e contato)

Para uso da Sedein:
Responsável pelo preenchimento do formulário: _____
( ) equipamento selecionado – documentação de acordo.
( ) seleção indeferida. Motivo: _____
Responsável pela conferência da documentação: _____ ANEXO 9

Espaços livres e áreas verdes

( )praça ( )jardim ( )parque ( )mirante ( )outro. Qual? _____	
Nome fantasia:	
Razão social:	
CNPJ:	
Código CNAE:	Inscrição Municipal:
Início da atividade: ___/___/ _____	Cadastur:
Endereço completo: Rua : nº: CEP: Bairro:	
Telefone:	
E-mail:	
Site:	
Facebook:	Instagram:
Twitter:	Pinterest:
Horário de atendimento: seg ter qua qui sex sab dom Abertura: Encerramento:	
Atendimento em feriados ? ( )sim ( )não	
Capacidade de atendimento: Número de pessoas atendidas por dia: _____	
Quantidade de funcionários: Permanentes: _____ Temporários: _____	
Atendimento em língua estrangeira ? ( )sim Qual? _____ ( )não	
Forma de pagamento: ( )dinheiro ( )cartão crédito ( )cartão débito ( )cheque ( )tíquete	
Faz reservas ? ( )sim – por: ( )telefone ( )e-mail; ( )não	
Possui restrições ? ( )sim – a: ( )fumantes ( )animais ( )crianças; ( )não	
Possui estacionamento ? ( )sim – é: ( )gratuito ( )pago ( )coberto ( )descoberto; ( )não	
Possui salão de festas ou área para eventos ? ( )sim – tipo: ( )sala ( )auditório ( )salão; capacidade: _____ pessoas. ( )não	
Possui alguma facilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida ? ( )sim. Qual ? _____ ( )não	
Instalações, equipamentos e espaços: ( )área de exposição coberta ( )área de exposição não coberta ( )sinalização interna ( )loja de suvenir ( )museu ( )viveiro de plantas ( )viveiro de animais ( )sanitários ( )fraldário ( )guarda-volume ( )ambulatório ( )palco para eventos ( )quadra poliesportiva ( )vestiário ( )iluminação noturna ( )bebedouro ( )coreto ( )churrasqueira ( )quiosque ( )lago ( )cachoeira ( )outro. Qual ? _____	
Serviços: ( )achados e perdidos ( )informações ( )vendedores ambulantes ( )sonorização ( )segurança ( )bicicleta ( )pedalinho ( )charrete ( )boias ( )outro. Qual ? _____	
Responsável pelas informações: (nome completo e contato)	

Para uso da Sedein:
Responsável pelo preenchimento do formulário: _____
( ) equipamento selecionado – documentação de acordo.
( ) seleção indeferida. Motivo: _____
Responsável pela conferência da documentação: _____ ANEXO 10

Instalações esportivas

( )estádio ( )ginásio ( )quadra ( )campo de futebol ( )autódromo ( )kartódromo ( )hipódromo ( )pista de equitação ( )pista de boliche ( )pista de patinação ( )pista de skate ( )rampa de voo livre ( )piscina ( )outra. Qual? _____	
Nome fantasia:	
Razão social:	
CNPJ:	
Código CNAE:	Inscrição Municipal:
Início da atividade: ___/___/ _____	Cadastur:
Endereço completo: Rua : nº: CEP: Bairro:	
Telefone:	
E-mail:	
Site:	
Facebook:	Instagram:
Twitter:	Pinterest:
Horário de atendimento: seg ter qua qui sex sab dom Abertura: Encerramento:	
Atendimento em feriados ? ( )sim ( )não	
Quantidade de funcionários: Permanentes: _____ Temporários: _____	
Atendimento em língua estrangeira ? ( )sim Qual? _____ ( )não	
Entrada: ( )gratuita ( )paga – opções: ( )inteira ( )meia	
Forma de pagamento: ( )dinheiro ( )cartão crédito ( )cartão débito ( )cheque	
Faz reservas ? ( )sim – por: ( )telefone ( )e-mail; ( )não	
Possui restrições ? ( )sim – a: ( )fumantes ( )animais ( )crianças; ( )não	
Possui estacionamento ? ( )sim – é: ( )gratuito ( )pago ( )coberto ( )descoberto; ( )não	
Possui salão de festas ou área para eventos ? ( )sim – tipo: ( )sala ( )auditório ( )salão; capacidade: _____ pessoas ( )não	
Possui alguma facilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida ? ( )sim. Qual ? _____ ( )não	
Capacidade de espectadores – número de pessoas: Total = _____ arquibancada = _____ arquibancada coberta = _____ cadeiras especiais = _____ cadeiras cativas = _____ camarotes = _____ tribuna de honra = _____	

Características específicas

Ginásio / Estádio / Quadra	Tipo de piso	Comprimento da pista	Área coberta	Poliesportivo
		_____metros	( )sim ( )não	( )sim ( )não

Modalidades esportivas praticadas: ( )futebol ( )vôlei ( )basquete ( )handebol
( )atletismo ( )ginástica olímpica ( ) outras. Quais ? _____

Campo de futebol	Tipo de piso	Comprimento da pista	Área coberta	Quantidade
		_____metros	( )sim ( )não	

Autódromo / kartódromo	Tipo de piso	Comprimento da pista	Área coberta	Quantidade
		_____metros	( )sim ( )não	

Hipódromo/pista de equitação	Tipo de piso	Comprimento da pista	Área coberta	Poliesportivo
		_____metros	( )sim ( )não	( )sim ( )não

Pista de boliche	Comprimento da pista	Quantidade de pistas
	_____metros	

Pista de patinação / de skate	Tipo de pista	Comprimento	Área da pista	Quantidade
	( )gelo ( )cimento ( )outro. Qual ? _____	_____metros	_____m²	

Rampa de voo livre	Tipo de voo	Altitude	Desnível	Quadrante	Waypoint
		_____metros			
	Decolagem	Pouso		Melhor época	
	( )rampa natural ( )rampa de madeira			Mês: _____	

Piscina	Comprimento	Profundidade	Largura	Área coberta	Trampolim	Quantidade
	_____metros	_____metros	_____metros	( )sim ( )não	( )sim ( )não	

Instalações:
( )área de exposição coberta ( )área de exposição não coberta ( )bebedouro
( )iluminação noturna ( )sanitários ( )palco para eventos ( )saída de emergência
( )som ambiente ( )sala de imprensa ( )sinalização interna ( )telões ( )área vip
( )outras. Quais ? _____

Serviços ou equipamentos:
( )cafeteria ( )bar / lanchonete ( )playground ( )loja de suvenir ( )ambulatório
( )caixa eletrônico ( )guarda-volume ( )informações
( )outros. Quais ? _____

Responsável pelas informações: (nome completo e contato)

Para uso da Sedein:
Responsável pelo preenchimento do formulário: _____
( ) equipamento selecionado – documentação de acordo.
( ) seleção indeferida. Motivo: _____
Responsável pela conferência da documentação: _____ ANEXO 11
Espaços de diversão e cultura

( )boate / danceteria ( )casa de espetáculos ( )casa de dança ( )cinema
( )clube social ( )clubes e sociedades de tiro ao alvo ( )centro de tradições
( )outro. Qual? _____

Nome fantasia:	
Razão social:	
CNPJ:	
Código CNAE:	Inscrição Municipal:
Início da atividade: ___/___/ _____	Cadastur:
Endereço completo: Rua : nº: CEP: Bairro:	
Telefone:	
E-mail:	
Site:	
Facebook:	Instagram:

Twitter:	Pinterest:

Horário de atendimento:

seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom

Abertura:

Encerramento:

Atendimento em feriados ? ( )sim ( )não

Capacidade de atendimento:
Número de pessoas: _____

Quantidade de funcionários:
Permanentes: _____ Temporários: _____

Atendimento em língua estrangeira ? ( )sim Qual? _____ ( )não

Entrada: permissão de acesso: ( )livre ( )apenas para associados
gratuita: ( )sim ( )não
paga: ( )inteira ( )meia

Forma de pagamento: ( )dinheiro ( )cartão crédito ( )cartão débito ( )cheque ( )tíquete

Faz reservas ? ( )sim – por: ( )telefone ( )e-mail; ( )não

Possui restrições ? ( )sim – a: ( )fumantes ( )animais ( )crianças; ( )não

Possui estacionamento ? ( )sim – é: ( )gratuito ( )pago ( )coberto ( )descoberto; ( )não

Possui salão de festas ou área para eventos ?
( )sim – tipo: ( )sala ( )auditório ( )salão; capacidade: _____ pessoas.
( )não

Possui alguma facilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida ?
( )sim. Qual ? _____
( )não

Instalações e equipamentos:
( )área de exposição coberta ( )área de exposição não coberta ( )loja de suvenir
( )sinalização interna ( )centro de convenções ( )feiras ( )camarotes
( )palco para eventos ( )restaurante ( )bar / lanchonete ( )iluminação noturna
( )refletores ( )quadra poliesportiva ( )bebedouros ( )ambulatório ( )guarda-volume
( )sanitários ( )fraldário ( )caixa eletrônico ( )saída de emergência ( )telões
( )mesas e cadeiras fixas ( )mesas e cadeiras soltas
( )outros. Quais ? _____

Serviços:
( )achados e perdidos ( )de segurança ( )de som ( )informações
( )disponibilidade de cadeira de rodas ( ) disponibilidade de carrinho de bebê
( )outros. Quais ? _____

Responsável pelas informações: (nome completo e contato)

Para uso da Sedein:
Responsável pelo preenchimento do formulário: _____
( ) equipamento selecionado – documentação de acordo.
( ) seleção indeferida. Motivo: _____
Responsável pela conferência da documentação: _____ ANEXO 12

Entidades associativas e similares

( )associações étnicas ( )instituições religiosas
( )outra. Qual? _____

Nome fantasia:	
Nome do dirigente:	Cargo:
Número de Associados:	Abrangência: ( )municipal ( )regional ( )estadual
Razão social:	
CNPJ:	
Código CNAE:	Inscrição Municipal:
Início da atividade: ___/___/ _____	Cadastur:

Endereço completo:
Rua : nº:
CEP: Bairro:

Telefone:

E-mail:

Site:	
Facebook:	Instagram:
Twitter:	Pinterest:

Horário de atendimento:

seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom

Abertura:

Encerramento:

Atendimento em feriados ? ( )sim ( )não

Atendimento em língua estrangeira ? ( )sim Qual? _____ ( )não

Possui restrições ? ( )sim – a: ( )fumantes ( )animais ( )crianças; ( )não

Possui estacionamento ? ( )sim – é: ( )gratuito ( )pago ( )coberto ( )descoberto; ( )não

Possui salão de festas ou área para eventos ?
( )sim – tipo: ( )sala ( )auditório ( )salão; capacidade: _____ pessoas.
( )não

Possui alguma facilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida ?
( )sim. Qual ? _____
( )não

Serviços e atividades:
( )realização de eventos aberto ao público. Especificar: _____
( )oferta de cursos e oficinas. Especificar: _____
( )outros. Quais ? _____

Responsável pelas informações: (nome completo e contato)

Para uso da Sedein:
Responsável pelo preenchimento do formulário: _____
( ) equipamento selecionado – documentação de acordo.
( ) seleção indeferida. Motivo: _____
Responsável pela conferência da documentação: _____

PORTARIA Nº 054/2020/SEMSA

Publicação Nº 2395668

PORTARIANº 054/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR DIRCELIA CORREA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 03 de março de 2020 até 29 de agosto de 2020, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Renato Pradi – CAIC UBS São Luis	200 horas/mês

Art.2º A servidora poderá ser realocada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de março de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 04 de março de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 055/2020/SEMSA

Publicação Nº 2395670

PORTARIANº 055/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR PRISCILA CAROLINA FRANZENER FREIBERGER PONCIANO, para em Caráter Temporário atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 03 de março de 2020 até 29 de agosto de 2020, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Renato Pradi – CAIC UBS São Luis	200 horas/mês

Art.2º A servidora poderá ser realocada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de março de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 04 de março de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 056/2020/SEMSA

Publicação Nº 2395672

PORTARIANº 056/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR WILSON CHAGAS COELHO, para em Caráter Temporário atuar como Enfermeiro, a partir de 03 de março de 2020 até 29 de agosto de 2020, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Padre Antonio Echelmeyer (UBS Nereu Ramos)	200 horas/mês

Art.2º O servidor poderá ser realocado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de março de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 05 de março de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 057/2020/SEMSA

Publicação Nº 2395673

PORTARIANº 057/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR GABRIELLA MARQUARDT, para em Caráter Temporário atuar como Médica, a partir de 09 de março de 2020 até 04 de setembro de 2020, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Padre Antonio Echelmeyer (UBS Nereu Ramos)	100 horas/mês

Art.2º A servidora poderá ser realocada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de março de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 05 de março de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 058/2020/SEMSA

Publicação Nº 2395674

PORTARIANº 058/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR ANA FLAVIA GARNICA CAMARGO, para em Caráter Temporário atuar como Médica, a partir de 09 de março de 2020 até 04 de setembro de 2020, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Padre Antonio Echelmeyer (UBS Nereu Ramos)	100 horas/mês

Art.2º A servidora poderá ser realocada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de março de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 06 de março de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 059/2020/SEMSA

Publicação Nº 2395676

PORTARIANº 059/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2016; e
CONSIDERANDO a Portaria N° 130/2018/Semsa de 02 de outubro de 2018;
CONSIDERANDO a Portaria N° 038/2019/Semsa de 14 de março de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria N° 137/2019/Semsa de 05 de setembro de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria N° 038/2020/Semsa de 24 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o pedido de encerramento de contrato por parte da servidora Amanda Morsch, oficializado em 23 de março de 2020;
RESOLVE :

Art.1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria N° 038/2020/Semsa de 24 de fevereiro de 2020, que prorrogou a Portaria N° 130/2018/Semsa que admitiu Amanda Morsch para em caráter temporário atuar como Auxiliar em Saúde Bucal;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 06 de março de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 072/2020/SEMAD

Publicação Nº 2396321

PORTARIANº 072/2020/Semad

ARGOS JOSÉ BURGARDT, Secretário Municipal da Administração – Semad, conforme Portaria Nº 616/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelas servidoras públicas municipais VIVIANE STOLF, matrícula 8220-1, ROBERTA ROTERMUND BARATTO, matrícula 9108-1, e SINARA ADRIANA LEMOS, matrícula 7897-2, Sindicância Administrativa Nº 022/2019, Portaria inicial Nº 570/2019/Semad, datada de 18 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 028/2020, datado de 04 de março de 2020, e subscrito pela Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância, por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 22/02/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos afetos à Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria Nº 570/2019/Semad, de 18 de novembro de 2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/02/2020.

Jaraguá do Sul, 06 de março de 2020.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 087/2020-ISSEM

Publicação Nº 2395842

PORTARIA Nº 087/2020-ISSEM
De 24/02/2020
Concede Aposentadoria ao Sr. Ademar Reiss

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 92 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1169,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. ADEMAR REISS, inscrito no CPF sob nº 428.130.349-91, servidor do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, matriculado sob o nº 8109, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 5, Letra "F", triênios equivalentes a 36% (trinta e seis por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos do Município de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 088/2020-ISSEM

Publicação Nº 2395846

PORTARIA Nº 088/2020-ISSEM
De 24/02/2020
Concede Aposentadoria à Sra. Edlaine Maria Tubbs Coelho

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 93 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1301,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. EDLAINE MARIA TUBBS COELHO, inscrita no CPF sob nº 621.066.199-87, servidora do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Secretário de Escola, matriculada sob o nº 3879, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 5, Letra "J", triênios equivalentes a 54% (cinquenta e quatro por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos da Prefeitura de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c",

da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16/03/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 089/2020-ISSEM

Publicação Nº 2395852

PORTARIA Nº 089/2020 – ISSEM
De 25.02.2020.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 103, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. KARINA BENEVENUTTI NICOLETTI FERNANADES, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 20.02.2020 a 20.03.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20.02.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 090/2020-ISSEM

Publicação Nº 2395855

PORTARIA Nº 090/2020 – ISSEM
De 25.02.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SORAIA MULLER, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 20.02.2020 a 1º.09.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20.02.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 091/2020-ISSEM

Publicação Nº 2395856

PORTARIA Nº 091/2020 – ISSEM
De 25.02.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. JOVILDE FERREIRA BELO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 21.02.2020 a 20.03.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21.02.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 092/2020-ISSEM

Publicação Nº 2395859

PORTARIA Nº 092/2020 – ISSEM
De 25.02.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LUCIANE RICHTER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 24.02.2020 a 23.04.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24.02.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 093/2020-ISSEM

Publicação Nº 2395861

PORTARIA Nº 093/2020 – ISSEM
De 25.02.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. JANAINA ANTUNES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 24.02.2020 a 18.08.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24.02.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 094/2020-ISSEM

Publicação Nº 2395864

PORTARIA Nº 094/2020 – ISSEM
De 25.02.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ARNALDO HORNBURG, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 25.02.2020 a 28.02.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25.02.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 095/2020-ISSEM

Publicação Nº 2395866

PORTARIA Nº 095/2020 – ISSEM
De 25.02.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ROBERTA FACHINI LINS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 25.02.2020 a 24.03.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25.02.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 096/2020-ISSEM

Publicação Nº 2395870

PORTARIA Nº 096/2020-ISSEM
De 25/02/2020
Retifica a portaria nº 399/2019-Issem que concedeu aposentadoria ao Sr. João Batista de Oliveira

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo do TCE/SC n. 19/0078279 e no processo administrativo de aposentadoria nº 1179,

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR a referência salarial do Sr. João Batista de Oliveira, constante no art. 1º da Portaria nº 399/2019-Issem, emitida em 11/06/2019, DE Classe 9, Letra "G", triênios equivalentes a 48% (quarenta e oito por cento) PARA Classe 9, Letra "H", triênios equivalentes a 48% (quarenta e oito por cento).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2019, mantendo-se inalterados os demais termos da portaria nº 399/2019-Issem.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 097/2020-ISSEM

Publicação Nº 2395874

PORTARIA Nº 097/2020 – ISSEM
De 25.02.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSENEIA OESTEREICH, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 25.02.2020 a 11.04.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25.02.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 098/2020-ISSEM

Publicação Nº 2395876

PORTARIA Nº 098/2020 – ISSEM
De 28.02.2020.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 103, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. ADELITA ANTONIO PETRI PEREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 21.02.2020 a 21.03.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21.02.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 28 de fevereiro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 099/2020-ISSEM

Publicação Nº 2395880

PORTARIA Nº 099/2020 – ISSEM
De 28.02.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SOLANGE APARECIDA TEIXEIRA MARTINS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 26.02.2020 a 25.03.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.02.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 28 de fevereiro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 100/2020-ISSEM

Publicação Nº 2395882

PORTARIA Nº 100/2020 – ISSEM
De 28.02.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CRISTIANY BITTENCOURT BENKENDORF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 27.02.2020 a 05.03.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27.02.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de fevereiro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 101/2020-ISSEM

Publicação Nº 2395886

PORTARIA Nº 101/2020 – ISSEM
De 02/03/2020.
Disciplina sobre a Remuneração de Serviço de Remoção por Ambulância

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018 e suas alterações; e

CONSIDERANDO os arts. 67 e 68 do Decreto n.º 12.796/2019, de 25 de abril de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º NORMATIZAR que, o serviço de remoção por ambulância se dará por Unidade de Suporte Básico (USB) ou Unidade de Suporte Avançado (USA), conforme solicitação médica, e será remunerado nos termos do Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 581/2019, de 12 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 2 de março de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem

ANEXO I – PORTARIA Nº 101/2020 – ISSEM

Valores de Remoção por Ambulância

I – Remoções contemplando somente a ida do paciente:

Cidade de Origem	Cidade de Destino	USB	USA
Jaraguá do Sul	Jaraguá do Sul	R$ 365,00	R$ 615,00
Jaraguá do Sul	Joinville	R$ 480,00	R$ 1.050,00
Jaraguá do Sul	Blumenau	R$ 670,00	R$ 1.470,00
Jaraguá do Sul	Curitiba	R$ 1.566,00	R$ 3.570,00
Jaraguá do Sul	Florianópolis	R$ 1.726,00	R$ 4.021,00

II – Remoções contemplando a ida e a volta do paciente e tempo de espera de 1 h (uma hora):

Cidade de Origem	Cidade de Destino	USB	USA
Jaraguá do Sul	Jaraguá do Sul	R$ 465,00	R$ 720,00
Jaraguá do Sul	Joinville	R$ 620,00	R$ 1.365,00
Jaraguá do Sul	Blumenau	R$ 850,00	R$ 1.900,00
Jaraguá do Sul	Curitiba	R$ 1.960,00	R$ 4.625,00
Jaraguá do Sul	Florianópolis	R$ 2.153,00	R$ 5.257,00

III – A hora parada adicional, em espera de paciente, será remunerada no valor de R$ 100,00 (cem reais), no caso de Unidade de Suporte Básico, e 150,00 (cento e cinquenta reais), no caso de Unidade de Suporte Avançado, limitado ao valor estipulado no inciso I;

IV – Remoções para outras cidades não previstas nesta Portaria serão remuneradas por quilômetro rodado, no valor de R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) por quilômetro, em Unidade de Suporte Básico, e R$ 11,00 (onze reais) por quilômetro em Unidade de Suporte Avançado.
Jaraguá do Sul, 2 de março de 2020.

PORTARIA Nº 102/2020-ISSEM

Publicação Nº 2395888

PORTARIA Nº 102/2020 – ISSEM
De 02.03.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. RITA MEIER URBAN, lotada na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 02.03.2020 a 30.06.2020, ou até a véspera do início de qualquer aposentadoria, o que ocorrer primeiro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02.03.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 02 de março de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 103/2020-ISSEM

Publicação Nº 2395892

PORTARIA Nº 103/2020 – ISSEM
De 03/03/2020.
Concede licença para tratar de assuntos particulares

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar Nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, da Lei Complementar Nº 154/2014, de 3 de novembro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES à Servidora Pública Municipal ANA PAULA TOMASELLI BAADE KUBOYAMA, ocupante do cargo efetivo de Escriturária, matrícula 1259, lotada neste Instituto, pelo período de 2 (dois) anos, a contar da data de 13 de abril de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 3 de março de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 104/2020-ISSEM

Publicação Nº 2395894

PORTARIA Nº 104/2020 – ISSEM
De 03.03.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARI NEIVA RODRIGUES DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 26.02.2020 a 26.04.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.02.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 03 de março de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 105/2020-ISSEM

Publicação Nº 2395897

PORTARIA Nº 105/2020 – ISSEM
De 03.03.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. HEVERSON JOSUE SECCO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 28.02.2020 a 13.03.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28.02.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 03 de março de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 106/2020-ISSEM

Publicação Nº 2395899

PORTARIA Nº 106/2020 – ISSEM
De 03.03.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CHRISTA ELIZABETH EMMENDORFER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 1º.03.2020 a 1º.09.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º.03.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 03 de março de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 107/2020-ISSEM

Publicação Nº 2395902

PORTARIA Nº 107/2020 – ISSEM
De 03.03.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LIANE ALVES DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 02.03.2020 a 16.03.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02.03.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 03 de março de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 108/2020-ISSEM

Publicação Nº 2395905

PORTARIA Nº 108/2020 – ISSEM
De 03.03.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SALETE GIL DE AZEVEDO CAMARGO, lotada na Secretaria

Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 02.03.2020 a 13.04.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02.03.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 03 de março de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 109/2020-ISSEM

Publicação Nº 2395908

PORTARIA Nº 109/2020 – ISSEM
De 04/03/2020.
Revoga Portarias

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR as portarias abaixo elencadas:

N.º Port.	Data	Ementa
674/2018	28/09/18	**Designa Gestor do Contrato nº 304/2017**
679/2018	28/09/18	**Designa Gestor do Contrato nº 033/2013**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/03/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 4 de março de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 110/2020-ISSEM

Publicação Nº 2395910

PORTARIA Nº 110/2020 – ISSEM
De 04/03/2020.
Designa Gestor do Contrato nº 72/2019

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;
CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO o Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que disciplina os procedimentos de gestão de contratos;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora CAROLINE DORO LENZI, matrícula 1179, ocupante da função de Assistente de Compras, Contratos e Licitações, para desempenhar a função de GESTORA do contrato abaixo descrito.

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
CONTRATO Nº 72/2019, que tem como origem o Pregão Presencial Nº 03/2019, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação nas dependências do Issem.	Master Clean Limpeza e Conservação LTDA

Art. 2º A gestão do contrato observará o disciplinado no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art. 3º Findo o referido Contrato, esta portaria estará automaticamente revogada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03/02/2020, revogando a Portaria nº 682/2018, de 28/09/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 4 de março de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem

PORTARIA Nº 111/2020-ISSEM

Publicação Nº 2395913

PORTARIA Nº 111/2020 – ISSEM
De 04/03/2020.
Designa Gestor do Contrato nº 24/2020
O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;
CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO o Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que disciplina os procedimentos de gestão de contratos;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora CIDINHA SALETE GIOVANELLA DALLABRIDA, matrícula 8, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para desempenhar a função de GESTORA do contrato abaixo descrito.

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
CONTRATO Nº 24/2020, que tem como origem o Pregão Presencial Nº 06/2019, objetivando a locação de software com tecnologia web, sem limitação de usuários, para gerenciamento dos sistemas de gestão do regime próprio de previdência social – RPPS, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, treinamento de usuários, bem como serviços de manutenção, suporte, hospedagem (aplicação e banco de dados) e atualização.	Actuary Serviços de Informática Ltda

Art. 2º A gestão do contrato observará o disciplinado no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019.
Art. 3º Findo o referido Contrato, esta portaria estará automaticamente revogada.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 4 de março de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem

PORTARIA Nº 112/2020-ISSEM

Publicação Nº 2395916

PORTARIA Nº 112/2020-ISSEM
De 06/03/2020
Concede Aposentadoria à Sra. Wilma Aparecida dos Santos Junckes

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 93 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1284,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. WILMA APARECIDA DOS SANTOS JUNCKES, inscrita no CPF sob nº 679.085.009-00, servidora do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, matriculada sob o nº 7225, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 1, Letra "I", triênios equivalentes a 48% (quarenta e oito por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos da Prefeitura de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 6 de março de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 113/2020-ISSEM

Publicação Nº 2395920

PORTARIA Nº 113/2020-ISSEM
De 06/03/2020
Concede Aposentadoria ao Sr. Mário Tiegs

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 93 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1269,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. MÁRIO TIEGS, inscrito no CPF sob nº 514.084.309-91, servidor do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, matriculado sob o nº 7489, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 1, Letra "G", triênios equivalentes a 54% (cinquenta e quatro por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos da Prefeitura de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20/04/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 6 de março de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 114/2020-ISSEM

Publicação Nº 2395921

PORTARIA Nº 114/2020-ISSEM
De 06/03/2020
Concede Aposentadoria ao Sr. Davi Meurer

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 93 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1255,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. DAVI MEURER, inscrito no CPF sob nº 559.522.919-53, servidor do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, matriculado sob o nº 4729, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 5, Letra "H", triênios equivalentes a 54% (cinquenta e quatro por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos da Prefeitura de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 6 de março de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 115/2020-ISSEM

Publicação Nº 2395924

PORTARIA Nº 115/2020-ISSEM
De 06/03/2020
Concede Aposentadoria à Sra. Marlene Gelinski Tissi

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 93 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1297,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. MARLENE GELINSKI TISSI, inscrita no CPF sob nº 591.088.009-87, servidora do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Secretário Centro de Educação Infantil, matriculada sob o nº 3088, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 5, Letra "K", triênios equivalentes a 60% (sessenta por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos da Prefeitura de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13/04/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 6 de março de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA SAMAEJSU Nº 156/2020

Publicação Nº 2395016

PORTARIA SAMAEJSU Nº 156/2020
Nomeia Servidora Interinamente

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o memorando nº 308/2020 de 2 de março de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR INTERINAMENTE, a servidora pública municipal PAULA MARIANA STÄHELIN, matrícula 625, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Laboratorista, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE LABORATÓRIOS, de 25 de fevereiro de 2020 a 11 de março de 2020, durante o período de Atestado Médico da servidora Maria Roseli Pires Ribeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 5 de março de 2020.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 157/2020

Publicação Nº 2395018

PORTARIA SAMAE JSU Nº 157/2020
Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo e
Processo Administrativo Disciplinar

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018 e no artigo 207 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 e suas alterações, e

CONSIDERANDO o teor dos Memorandos nº 290/2020/Samae, emitido em 27 de fevereiro de 2020 e 313/2020/Samae, emitido em 3 de março de 2020;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.826/2005, alterada pelas Leis nº 7.079/2015 e 7.384/2017;

Considerando os princípios básicos da Administração Pública, dispostos no artigo 37, da Constituição Federal, e aplicáveis ao Direito Administrativo, que versam sobre a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a necessidade de observância dos preceitos constitucionais, especialmente, o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – Samae, órgão da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais DEBORAH SUELI DE AMORIM, matrícula 433, DIRCEU LUFT, matrícula 598 e TAHIANA SPIEKER, matrícula 512, para, sob a presidência da primeira, constituírem a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para dar andamento ao Processo Administrativo instaurado por meio da Portaria SAMAEJSU nº 18/2020.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo poderá, como medida cautelar a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, ou a fim de evitar o agravamento dos fatos apurados, de ofício ou a requerimento da chefia interessada, solicitar à autoridade instauradora do processo administrativo o afastamento do servidor do exercício do cargo, sem prejuízo da remuneração.

Art. 3º A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido por interesse da administração.

Art. 4º O prazo para conclusão dos processos administrativos e dos processos administrativos disciplinares não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data do termo de instauração, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Sempre que necessário a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos podendo, a critério da autoridade instauradora do processo, seus membros serem dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 6º Na fase de instrução, a Comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 7º O indiciado será citado por mandado expedido pelo Presidente da Comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, sendo-lhe assegurado vista do processo na repartição.

§ 1º O Relatório será conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do servidor, ou quanto a sua aptidão ou inaptidão.

§ 2º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 8º O relatório da Comissão será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Art. 9º Os servidores designados para comporem a referida comissão farão jus a uma gratificação na forma da Lei Municipal nº 3.826/2005, alterada pelas Leis nº 7.079/2015, 7.384/2017 e Lei Complementar Municipal nº 176/2016.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de junho de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 5 de março de 2020.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2018 QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL RELACIONADO AO PROJETO QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AO IDOSO.

Publicação Nº 2395940

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL
LEI Nº 7.292/2016

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2018 QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL RELACIONADO AO PROJETO QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AO IDOSO.

O Município, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, doravante denominado FMDI, com sede em Jaraguá do Sul, situado a rua Walter Marquardt, nº 1.111, inscrito no CNPJ/MF nº 22.276.882/0001-55, neste ato representado pelo seu(ua) Ordenador(a) Maria Santin Camello, nomeado por meio de Portaria no Diário Oficial dos Municípios, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul; e a Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua da Av. Waldemiro Mazurechen, 80 – Bairro Centro, Cidade de Jaraguá do Sul, CEP 89.251-830, inscrita no CNPJ sob o nº 12.846.027/0001-89, neste ato representado por seu (sua) Presidente, o(a) Sr.(a) Mauricio José Souto Maior, residente e domiciliado(a) à Rua Hilário Floriani, nº 40 – CEP: 89.252-266.–, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7.822.668, Órgão Expedidor SSP/SC, tendo em vista e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e das Leis Orçamentárias vigentes RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento n° 05/2018, tendo em vista o que consta o Ofício nº 026/2020/SECOSO do Gestor da Parceria e a Homologação do primeiro termo aditivo do Termo de Fomento 05/2018/CMDI da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do CMDI, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do artigo 68, do Decreto nº 11.528/2017 e das das Leis Orçamentárias vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Configura-se como objeto deste Termo Aditivo, autorizar a prorrogação do prazo de execução do Qualificação do Atendimento ao Idoso, por mais 45 dias levando a execução até 26 de abril de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente instrumento previsto no item 5.1 da cláusula quinta do termo de fomento original, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, compreendendo o período de 13/03/2020 com término em 26/04/2020, acrescidos de 2 (dois) meses de prazo de vigência, para prestação de contas final.
Durante o período de vigência aditivado serão utilizados os rendimentos e aplicações financeiras ou saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria e ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Fomento nº 03/2018.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento original, não afetado pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justos e acertados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento n° 05/2018, bem como, observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, sendo anteriormente autorizado pelo Gestor da Parceria e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO Maria Santin Camello	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ Maurício José Souto-Maior

TESTEMUNHAS:

Graciane Macedo CPF – 030.311.299-97	Caroline Bitencourt Goularte CPF – 036.918.699-04

SEMED - PORTARIA Nº 152/2020

Publicação Nº 2395058

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 152/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2225/2019, de 13.08.2019, que prorrogou a portaria de, ELAINE DE SOUZA TOMELIN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 05 de fevereiro de 2020
ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário Interino Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 153/2020

Publicação Nº 2395059

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 153/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2226/2019, de 13.08.2019, que prorrogou a portaria de, ELEN TELES TIAGO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 05 de fevereiro de 2020
ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário Interino Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 154/2020

Publicação Nº 2395062

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 154/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2227/2019, de 13.08.2019, que prorrogou a portaria de, ELENICE PIAOTQUEWICZ TOMIO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS e ANOS FINAIS, na disciplina de ARTE-MÚSICA, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 05 de fevereiro de 2020
ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário Interino Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 155/2020

Publicação Nº 2395068

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 155/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº2228/2019, de 13.08.2019, que prorrogou a portaria de, ELENICE ROBERTA DE PAULA, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 05 de fevereiro de 2020
ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário Interino Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 156/2020

Publicação Nº 2395071

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 156/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2650/2019, de 01.10.2019, que prorrogou a portaria de, ELIANE MARA KICHELESKI, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 20.12.2019 a 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 05 de fevereiro de 2020
ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário Interino Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 157/2020

Publicação Nº 2395081

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 157/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2832/2019 de 06.11.2019, que admitiu, ELIANE MARIA DA SILVA RODRIGUES, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 20.12.2019 a 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 05 de fevereiro de 2020
ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário Interino Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 158/2020

Publicação Nº 2395082

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 158/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2229/2019 de 13.08.2019, que prorrogou a portaria de, ELIANE TEREZINHA MARQUES DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 20.12.2019 a 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 05 de fevereiro de 2020
ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário Interino Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 159/2020

Publicação Nº 2395085

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 159/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2230/2019, de 13.08.2019, que prorrogou a portaria de, ELISA TEREZINHA KASCZESZEN, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 05 de fevereiro de 2020
ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário Interino Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 160/2020

Publicação Nº 2395088

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 160/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2372/2019, de 11.09.2019, que admitiu, ELISABETE APARECIDA EGGERT, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 20.12.2019 a 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 05 de fevereiro de 2020
ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário Interino Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 161/2020

Publicação Nº 2395096

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 161/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2231/2019, de 13.08.2019, que prorrogou a portaria de, ELISABETE APARECIDA TELLES, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 05 de fevereiro de 2020
ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário Interino Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 162/2020

Publicação Nº 2395098

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 162/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2232/2019, de 13.08.2019, que admitiu, ELISABETE BERTOLI, para em Caráter Temporário atuar como SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 05 de fevereiro de 2020
ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário Interino Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 163/2020

Publicação Nº 2395100

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 163/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº2233/2019, de 13.08.2019, que prorrogou a portaria de, ELISABETE HORN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 05 de fevereiro de 2020
ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário Interino Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 164/2020

Publicação Nº 2395102

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 164/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº2234/2019, de 13.08.2019, que prorrogou a portaria de, ELISABETE RODRIGUES DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 05 de fevereiro de 2020
ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário Interino Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 165/2020

Publicação Nº 2395107

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 165/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2251/2019, de 27.08.2019, que prorrogou a portaria de, ELISANGELA JAWORSKI BORCHARD, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 05 de fevereiro de 2020
ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário Interino Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 166/2020

Publicação Nº 2395110

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 166/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2252/2019, de 27.08.2019, que prorrogou a portaria de, ELISANGELA MARIS PIRES DALLAGNOLO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 05 de fevereiro de 2020
ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário Interino Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 167/2020

Publicação Nº 2395116

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 167/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2253/2019 de 27.08.2019, que prorrogou a portaria de, ELISANGELA PRUST, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 20.12.2019 a 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 05 de fevereiro de 2020
ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário Interino Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 168/2020

Publicação Nº 2395121

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 168/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº2254/2019, de 27.08.2019, que prorrogou a portaria de, ELISANGELA VANTUIR DRAGER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 05 de fevereiro de 2020
ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário Interino Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 169/2020

Publicação Nº 2395124

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 169/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2668/2019 de 01.10.2019, que prorrogou a portaria de, ELISANGELA WOLFF, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 20.12.2019 a 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 05 de fevereiro de 2020
ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário Interino Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 170/2020

Publicação Nº 2395141

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 170/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2255/2019, de 27.08.2019, que prorrogou a portaria de, ELISABETH BORGES MARQUES DE OLIVEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 05 de fevereiro de 2020
ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário Interino Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 171/2020

Publicação Nº 2395145

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 171/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2256/2019, de 27.08.2019, que prorrogou a portaria de, ELIZANGELA CORDEIRO DE LIMA, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 05 de fevereiro de 2020
ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário Interino Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 172/2020

Publicação Nº 2395151

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 172/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº2257/2019, de 27.08.2019, que prorrogou a portaria de, ELIZANGELA RAZINI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 05 de fevereiro de 2020
ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário Interino Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 173/2020

Publicação Nº 2395155

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 173/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2258/2019, de 27.08.2019, que prorrogou a portaria de, ELIZIANE MORAIS DOMINGUES DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 20.12.2019 a 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 05 de fevereiro de 2020
ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário Interino Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 174/2020

Publicação Nº 2395167

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 174/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº2259/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, ELLEM PATRICIA DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 05 de fevereiro de 2020
ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário Interino Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 175/2020

Publicação Nº 2395171

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 175/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o nome constante na Portaria Nº 2260/2019 de 27/08/2019 de KELLY JULIANA BARELA para, ELUIZA FRANCIELI BALTAZAR.

Jaraguá do Sul, 05 de fevereiro de 2020.
ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário Interino Municipal de Educação

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2396289

Processo Licitatório nº. 04/2020
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO
Contratação de empresa do ramo de alimentação para o fornecimento de lanches aos alunos integrantes dos programas Vereador Mirim e Alunos no Legislativo no momento em que estes alunos fazem a sua visita na Câmara Municipal.

2. FUNDAMENTOS LEGAIS DA CONTRATAÇÃO
Primeiramente destacamos os preceitos legais.

A Lei 8.666/93, em seu artigo 24, II, leciona o seguinte:
Art. 24 – É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras no valor até 10% do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A lei viabiliza a aquisição direta conforme inciso II, do art. 24, da lei nº 866/93, tendo em vista uma condicionalidade de cunho econômico que dispensa a instauração de licitação sob a fundamentação que seria mais dispendioso ao poder público o custo de sua realização do que as vantagens e benefícios possivelmente auferidos com a sua efetivação.

Já o Decreto Nº 9.412/18, assim leciona:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
I - para obras e serviços de engenharia:
a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
b) na modalidade tomada de preços - até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
c) na modalidade concorrência - acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais). (grifei)

Conforme se verifica acima houve uma majoração dos limites para a contratação direta (licitação dispensável) a que alude os incisos I e II do artigo 24 da lei 8.666/93. A licitação passa a ser dispensável para compras e serviços até R$ 17.600,00

De acordo com o texto acima, a Lei 8.666/93 combinada com o Decreto nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 fixa em R$ 17.600,00 o valor limite para uma contratação pretendida através de dispensa de licitação.

Analisando-se o valor proposto verifica-se que o total da contratação pretendido será de R$ 17.212,75,00 (Dezessete mil, duzentos e doze reais e setenta e cinco centavos), valor este que não ultrapassa o valor máximo permitido pela legislação vigente.

No tocante à justificativa de preço e escolha do fornecedor, verifica-se que o critério utilizado para a contratação foi o menor preço entre as cotações realizadas.

Desta forma, por meio de dispensa de licitação, justifica-se a contratação de empresa do ramo de alimentação para o fornecimento de lanches aos alunos integrantes dos programas Vereadores Mirim e Alunos no Legislativo.

3. RAZÃO DE ESCOLHA DO EXECUTANTE
Justifica-se a contratação da empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA MORETTO LTDA ME – CNPJ: 35.776.034/0001-57, visto que foram apresentadas propostas para a prestação do serviço (3 propostas) e verificou-se que o preço proposto pela empresa é o mais vantajoso para a Câmara Municipal.

4. JUSTIFICATIVA:
A Câmara Municipal possui os projetos Vereador Mirim (Lei Municipal nº 6.251/2012) e Alunos no Legislativo (Lei Municipal nº 7.737/2018). Ambos os projetos recebem alunos das escolas de Jaraguá do Sul nas dependências da Câmara Municipal, sendo 22 alunos e quatro encontros mensais referente ao projeto vereador mirim e uma média de 60 alunos a cada encontro do projeto "alunos no legislativo".
A Lei Municipal nº 7.737/2018, em seu art.4, diz que o programa "Alunos no Legislativo" desenvolver-se-á mediante a implementação de transporte, recepção, palestra, visita, coffee break e avaliação do programa. Sendo o coffee break previsto na lei, faz-se necessário a aquisição de lanches para atender esses alunos.
Desta forma, é preciso a contratação de empresa que forneça lanche para os alunos dos projetos citados acima enquanto fazem sua visita na Câmara.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão da seguinte dotação orçamentária:
3.3.3.90 – Manutenção dos Programas Educativos e Orientativos.

6 - PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA
O valor desta dispensa é de R$ 17.212,75,00 (Dezessete mil, duzentos e doze reais e setenta e cinco centavos).
A contratação justifica-se considerando-se que foram realizadas cotações, sendo o valor contratado o menor preço que consequentemente é compatível com preço praticado no mercado.

7 – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Jaraguá do Sul, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2020.
Isair Moser
Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO 32-2020

Publicação Nº 2394694

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 32/2020
Edital: Pregão P/COMPRAS E SERVICOS Nº 18/2020
Tipo: Menor preço - Total Por Item
Objeto: Despesa com contratação de Arbitragem para o 22ª Jardi Jogos Edição de 2020, EM COMEMORAÇÃO DAS ATIVIDADES ALUSIVAS DO 28º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.
Entrega dos Envelopes : 08:00 do dia 19 de março de 2020
Abertura dos Envelopes : 08:00 do dia 19 de março de 2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida Getulio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)33370004 ou pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br.
Jardinópolis, 09 de março de 2020
DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

Joaçaba

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO FINAL AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 03/2020

Publicação Nº 2396618

CLASSIFICAÇÃO FINAL AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 03/2020

Educação Física – CEFREI					
Classificação	Nome	Carga horária atual	Carga a ampliar	Unidade Ensino Atual	Unidade Ensino Ampliação
1º	Marli Benscheidt	10h	10h	Centro Educacional Frei Bruno	Centro Educacional Frei Bruno

Educação Física – Escola N. Sra Lourdes + CEI Clara Zomkowski					
Classificação	Nome	Carga horária atual	Carga a ampliar	Unidade Ensino Atual	Unidade Ensino Ampliação
1º	Christine Matzenauer	20h	20h	Escola Nossa Senhora de Lourdes	Escola Nossa Senhora de Lourdes e CEI Clara Zomkowski

Joaçaba, 09 de março de 2020.
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

ANA BEATRIZ BRANCHER
Secretária de Educação

ERRATA PL 06/2020 PMJ

Publicação Nº 2396432

ERRATA
PREFEITURA DE JOAÇABA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020 PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 PMJ

No aviso de licitação referente ao Processo Licitatório nº 06/2020 PMJ – PP 04/2020 PMJ publicado no DOM em 09/03/2020, página 998, edição 3076: cujo objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA A REQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL, VERTICAL E DE SEGURANÇA NAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE JOAÇABA/SC.

ONDE SE LÊ: " TOMADA DE PREÇO 04/2020 PMJ"
- "FISCAL : WILLIAN SCHMITZ GUGEL"

LEIA-SE: "PEGÃO PRESENCIAL 04/2020 PMJ"
-"FISCAL: WILTON WERNERZUKOWSKI"

As demais disposições permanecem inalteradas.

Joaçaba, 09 de março de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 13 / 2020-PMJ

Publicação Nº 2396351

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 13 / 2020-PMJ
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) CNPJ SOB O Nº 82.939.380/0001-99 POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, COM CNPJ 21.672.486/0001-84

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS - APAS, ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ N° 75.439.653/0001-70.

FUNDAMENTO: LEI Nº 13.019/2014, OBEDECENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/SC-14/2012 E INSTRUÇÃO NORMATIVA DA COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC E EDITAL DE INEXIGILIBIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020.

OBJETO: COOPERAÇÃO E PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA CONVENENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO, CUJA FINALIDADE É A REALIZAÇÃO "LITERATURA E APRENDIZAGEM NO CONTEXTO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA", A SER EXECUTADO PELA CONVENENTE.

VALOR: R$ 22.000,00, EM 03(TRÊS) PARCELAS SENDO: A PRIMEIRA PARCEÇA DE R$ 7.334,00 COM VENCIMENTO EM 13.03.2020; A SEGUNDA PARCELA DE R$ 7.334,00 COM VENCIMENTO EM 02.06.2020 E A TERCEIRA PARCELA DE R$ 7.332,00 COM VENCIMENTO EM 02.09.2020, RESPECTIVAMENTE, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
VIGÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2020.

JOAÇABA(SC), 09 DE MARÇO DE 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

MARIA CARMOSINA EGGER
RODRIGUES ROTHBARTG PRESIDENTE

Câmara Municipal

PORTARIA 19/2020 - EXONERAÇÃO ALEXANDRE MICHELUZZI

Publicação Nº 2395690

PORTARIA Nº 019/2020 DE 09 DE MARÇO DE 2020
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos XVI e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ALEXANDRE BRUNO MICHELUZZI, do cargo de Assessor Parlamentar, nível CC-2, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 321 de 04 de janeiro de 2016 e alterações.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Joaçaba, 09 de março de 2020.
JOSÉ OTÁVIO CALIARI FILHO
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0007/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2395838

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0007/2020
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS PARA IMPRESSÃO DE FATURAS E COMUNICADOS AOS USUÁRIOS DO SIMAE, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0010/2020, PROCESSO JHL Nº 0013/2020, PROTOCOLO JHL Nº 0385/2020

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, doravante denominado "SIMAE" e a empresa Regispel Indústria e Comércio de Bobinas S/A, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0013/2020, Pregão Presencial JHL nº 0010/2020, homologado em 09/03/2020, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	Regispel Indústria e Comércio de Bobinas S/A
	ENDEREÇO:	Rua Papoula, nº 610, Bairro Quinta da Boa Vista, em Itaquaquecetuba/SP
	CNPJ/MF:	46.120.820/0001-18
	REPRESENTANTE LEGAL:	José Paiva de Oliveira e Eduardo Dini Valassi
	CPF:	655.721.228-15 e 164.226.028-20
	RG:	9.990.810-4 e 17.545.606-9

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de bobinas térmicas para impressão de faturas e comunicados aos usuários do Simae, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

1.2 Os produtos registrados são os seguintes:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Bobinas térmicas, conforme Termo de Referência	UN	5.000	R$ 5,98	R$ 29.900,00

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0010/2020 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 09 de março de 2020.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.3.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.4 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.4.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.4.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO
6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, Gerente do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Andrea Reisdorfer Camarotto, Gercente do Setor Comercial do Simae, e-mail: comercial@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
7.1 O produto será entregue parceladamente conforme a necessidade do SIMAE, que procederá a solicitação na quantidade que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
7.2 Depois de efetuada a solicitação (Autorização de Entrega/Retirada), o produto deverá ser entregue, nas condições estipuladas no Edital

e seus Anexos, no prazo de 20 (vinte) dias.
7.2.1 O produto deverá ser entregue dentro do horário de expediente do SIMAE (7h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min).
7.3 O produto deverá ser entregue na Sede Administrativa do SIMAE, localizada na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC.
7.3.1 A descarga do produto é de responsabilidade da DETENTORA.
7.4 O produto deverá ser entregue em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto e com as exigências estabelecidas pelo SIMAE, conforme Anexo II (Termo de Referência) deste Edital.
7.5 A DETENTORA deverá entregar bobina totalmente compatível com o modelo de impressora utilizada pelo SIMAE (Zebra RW-420 ou a que venha substituí-la).
7.6 O embobinamento deve ser firme, sem folga, livre de emendas, pó e defeitos, com lado sensível do papel para fora e ao término da bobina, o papel deverá soltar-se livremente do tubete.
7.7 As bobinas deverão ser acondicionadas de forma que estejam protegidas contra a exposição à umidade, com ausência de pó e embaladas individualmente por bobina em filme de BOPP transparente.
7.8 Deve ser possível o rastreio individual de cada rolo fornecido, com a identificação do lote de fabricação do produto.
7.9 No ato da entrega dos produtos a DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – Nfe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do Fiscal responsável.
7.10 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do produto com a especificação e a consequente aceitação.
7.11 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.
7.12 Caso o produto seja rejeitado, a DETENTORA deverá, preferencialmente em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação expedida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio com anuência da Diretoria, retirá-lo no local indicado no item 7.3 desta Ata de Registro de Preços e entregar novo produto no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da citada notificação, livres das causas da rejeição. A retirada do produto rejeitado poderá ser feita quando da entrega do novo produto.
7.13 Se a substituição do produto recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a DETENTORA estará sujeita às sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na Lei.
7.14 A rejeição total ou parcial do produto pelo SIMAE sujeitará a DETENTORA às sanções previstas no item 13 desta Ata de Registro de Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.
7.15 O aceite do produto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do produto, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.
7.16 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da DETENTORA de entregar o produto nas condições pactuadas e poderá sujeitá-la a multa e a suspensão de licitar e contratar com o SIMAE, conforme previsto no item 13 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo SIMAE para o item recusado.
7.17 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete do produto, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução do produto recusado por não atendimento a este Edital.
7.18 Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento do produto somente poderá ser efetuado pela(s) DETENTORA(S).

8. DA FORMA DE PAGAMENTO
8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado após o recebimento do item, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto, ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos produtos, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2020, consignadas no:
ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
10.1 Fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas dos Anexos I e II do Edital.
10.2 Atender às especificações dos Anexos I e II do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade

da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE
11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES
13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar

com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 09 de março de 2020.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

José Paiva de Oliveira
Diretor Administrativo/Industrial

Eduardo Dini Valassi
Gerente de Negócios/Procurador

Testemunhas:

Graciela Pratto
Gerente SMTP

Andrea Reisdorfer Camarotto
Gerente SC

HOMOLOGAÇÃO PR 0010/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2395248

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2020

Processo Adm.: **13/2020**
Data do Processo: **04/02/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 13/2020
b) Nr. Licitação: 10/2020 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 09/03/2020
e) Objeto da Licitação: Aquisição de bobinas térmicas a serem utilizadas na impressão de faturas e comunicados aos usuários do Simae.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

REGISPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOBINAS LTDA	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
1 - BOBINAS TÉRMICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: REGISPEL	UN	5.000,000	5,9800	R$ 29.900,00
			Total geral:	**29.900,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SIMAE	14.001.17.122.0028.2060.3.3.90.00.00	R$ 39.000,00

Joaçaba, 09/03/2020

.....

Assinatura do Responsável

José Boiteux

Prefeitura

PORTARIA 025/2020

Publicação Nº 2396020

PORTARIA N° 025, de 06 de janeiro de 2020.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) ALEX DA CUNHA, relativas ao período aquisitivo de 03/01/2018 a 02/01/2019, que serão usufruídas no período de 02/01/2020 a 16/01/2020 (15 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 06 de janeiro de 2020.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 026/2020

Publicação Nº 2396032

PORTARIA N° 026, de 06 de janeiro de 2020.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) LEANDRO RIBEIRO, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018, que serão usufruídas no período de 02/01/2020 a 11/01/2020 (10 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 06 de janeiro de 2020.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 027/2020

Publicação Nº 2396047

PORTARIA N° 027, de 06 de janeiro de 2020.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) LUIZ ANTONIO SCHLUP, relativas aos períodos aquisitivos de 27/01/2018 a 26/01/2019 e 27/01/2019 a 26/01/2020, que serão usufruídas no período de 02/01/2020 a 21/01/2020 (20 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, devendo ser publicada no órgão

oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 06 de janeiro de 2020.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 028/2020

Publicação Nº 2396068

PORTARIA N° 028, de 06 de janeiro de 2020.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) DIEGO WESTPHAL, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019, que serão usufruídas no período de 02/01/2020 a 16/01/2020 (15 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 06 de janeiro de 2020.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 029/2020

Publicação Nº 2396076

PORTARIA N° 029, de 06 de janeiro de 2020.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) NARA MOSER COELHO, relativas ao período aquisitivo de 02/01/2016 a 01/01/2017, que serão usufruídas no período de 02/01/2020 a 16/01/2020 (15 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 06 de janeiro de 2020.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 030/2020

Publicação Nº 2396090

PORTARIA N° 030, de 06 de janeiro de 2020.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) ROSELI DE MELO FELICIANO, relativas ao período aquisitivo de 18/02/2018 a 17/02/2019, que serão usufruídas no período de 02/01/2020 a 11/01/2020 (10 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 06 de janeiro de 2020.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 031/2020

Publicação Nº 2396096

PORTARIA N° 031, de 06 de janeiro de 2020.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) SILVIA FUSINATO DA CUNHA, relativas aos períodos aquisitivos de 01/02/2017 a 31/01/2018 e 01/02/2018 a 31/01/2019, que serão usufruídas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 06 de janeiro de 2020.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 032/2020

Publicação Nº 2396105

PORTARIA N° 032, de 06 de janeiro de 2020.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) CLAUDINEI RECH, relativas ao período aquisitivo de 13/11/2017 a 12/11/2018, que serão usufruídas no período de 02/01/2020 a 16/01/2020 (15 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 06 de janeiro de 2020.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 033/2020

Publicação Nº 2396112

PORTARIA N° 033, de 06 de janeiro de 2020.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) RENATO RUDOLFO BECKER, relativas ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018, que serão usufruídas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 06 de janeiro de 2020.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 034/2020

Publicação Nº 2396121

PORTARIA N° 034, de 06 de janeiro de 2020.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) MIGUEL AMADEU FUSINATO, relativas ao período aquisitivo de 03/01/2018 a 02/01/2019, que serão usufruídas no período de 02/01/2020 a 11/01/2020 (10 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 06 de janeiro de 2020.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 035/2020

Publicação Nº 2396128

PORTARIA N° 035, de 06 de janeiro de 2020.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) OTAVIO GEORG JUNIOR, relativas ao período aquisitivo de 08/04/2018 a 07/04/2019, que serão usufruídas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 06 de janeiro de 2020.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 036/2020

Publicação Nº 2396144

PORTARIA N° 036, de 06 de janeiro de 2020.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) NILDA BODNER DERINGER, relativas ao período aquisitivo de 18/08/2018 a 17/08/2019,

que serão usufruídas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 06 de janeiro de 2020.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 037/2020

Publicação Nº 2396152

PORTARIA N° 037, de 06 de janeiro de 2020.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) GENESIO POSSAMAI, relativas ao período aquisitivo de 04/06/2018 a 03/06/2019, que serão usufruídas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 06 de janeiro de 2020.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 038/2020

Publicação Nº 2396194

PORTARIA N° 038, de 06 de janeiro de 2020.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) SIMONE APARECIDA FERNANDES, relativas ao período aquisitivo de 03/01/2018 a 02/01/2019, que serão usufruídas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 06 de janeiro de 2020.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 039/2020

Publicação Nº 2396206

PORTARIA N° 039, de 06 de janeiro de 2020.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) MAIRO LUNELLI, relativas ao período aquisitivo de 02/04/2017 a 01/04/2018, que serão usufruídas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 06 de janeiro de 2020.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 040/2020

Publicação Nº 2396214

PORTARIA N° 040, de 06 de janeiro de 2020.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) TEREZINHA RIBEIRO, relativas ao período aquisitivo de 04/08/2018 a 03/08/2019, que serão usufruídas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 06 de janeiro de 2020.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 041/2020

Publicação Nº 2396241

PORTARIA N° 041, de 06 de janeiro de 2020.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) ANA CLAUDIA GHELLER MOSER, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2019 a 01/02/2020, que serão usufruídas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 06 de janeiro de 2020.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 042/2020

Publicação Nº 2396254

PORTARIA N° 042, de 06 de janeiro de 2020.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) MARCELA BERNARDES, relativas ao período aquisitivo de 04/06/2018 a 03/06/2019, que serão usufruídas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 06 de janeiro de 2020.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 043/2020

Publicação Nº 2396288

PORTARIA N° 043, de 06 de janeiro de 2020.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) GISELE MARIA COMPER, relativas ao período aquisitivo de 04/05/2018 a 03/05/2019, que serão usufruídas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 06 de janeiro de 2020.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 044/2020

Publicação Nº 2396318

PORTARIA N° 044, de 06 de janeiro de 2020.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) TUANI TAISA FAUSTO, relativas ao período aquisitivo de 11/03/2019 a 10/03/2020, que serão usufruídas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 06 de janeiro de 2020.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 045/2020

Publicação Nº 2396327

PORTARIA N° 045, de 06 de janeiro de 2020.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) GREYCE FABRE AMARANTE, relativas ao período aquisitivo de 21/06/2018 a 20/06/2019, que serão usufruídas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 06 de janeiro de 2020.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 046/2020

Publicação Nº 2396343

PORTARIA N° 046, de 06 de janeiro de 2020.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) GEISON DERINGER, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2018 a 02/02/2019, que serão usufruídas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 06 de janeiro de 2020.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 047/2020

Publicação Nº 2396377

PORTARIA N° 047, de 06 de janeiro de 2020.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) SIBELE JEREMIAS, relativas aos períodos aquisitivos de 02/06/2018 a 01/06/2019 e 02/06/2019 a 01/06/2020, que serão usufruídas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 06 de janeiro de 2020.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Jupiá

Prefeitura

PORTARIA Nº 125/20 DE 05/03/2020

Publicação Nº 2395994

PORTARIA N.º 125/20 de 05/03/2020.
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, requerimento em anexo.

RESOLVE:
Art.1.º - EXONERAR, a pedido, a partir de 04/03/2020, o servidor municipal ELIO MILAN, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, 40 horas, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04/03/2020.

Município de Jupiá - SC, 05 de março de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/20 DE 06/05/2020

Publicação Nº 2395999

PORTARIA N.º 126/20 de 06/03/2020.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70, inciso VII da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

Considerando, atestado médico em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de afastamento para tratamento de saúde, no período de 06/03/2020 a 20/03/2020, a servidora municipal IVANEIS TEREZINHA PEREGO, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 06 de março de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/20 DE 07/03/2020

Publicação Nº 2396046

PORTARIA N.º 127/20 de 09/03/2020.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70, inciso VII da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

Considerando, atestado médico em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 05 (cinco) dias de afastamento para tratamento de saúde, no período de 09/03/2020 a 13/03/2020, ao servidor municipal JEAN CARLOS BOESING, ocupante do cargo de Medico Veterinário, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 09 de março de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/20 DE 07/03/2020

Publicação Nº 2396049

PORTARIA N.º 128/20 de 09/03/2020.
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, requerimento em anexo.

RESOLVE:
Art.1.º - EXONERAR, a pedido, a partir desta data, a servidora municipal ANA PAULA CIVIDINI, ocupante do cargo de Diretor de Unidade, 40 horas, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 09 de março de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

PE 09/2020 PML

Publicação Nº 2396110

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 09/2020 PML
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Manutenção de Móveis das Unidades Escolares.
Abertura:07/04/2020 às 09h
Valor Estimado: R$ 96.748,74
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 10 de março de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Câmara Municipal

CERTIDÃO DE CONTRARRAZÕES N° 01/2020

Publicação Nº 2396530

CERTIDÃO

Processo: 04/2020 - CV 04/2020
Modalidade: Convite

Certifico que na data de 06 de março de 2020 a empresas JULIO CESAR RODRIGUES DELFES – EPP, licitante do Processo em tela, protocolou Contrarrazões em face do Recurso interposto pela Licitante COMERCIAL DE ALIMENTOS MILÊNIO LTDA.

Lages, SC, 06 de março de 2020
Luiz Gonzaga Azzi
Presidente da CPL

Laguna

Prefeitura

CONVOCAÇÃO - CLASSIFICADOS CONCURSO 01/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LAGUNA

Publicação Nº 2396659

CONVOCAÇÃO – Classificados Concurso 01/2019
A Secretária Municipal de Saúde, Valéria Olivier Alves, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos classificados no Concurso Público nº 01/2019, para comparecerem nessa Secretaria na data e horários marcados:
Médicos – Dia 11/03/2020 – as 08:30 horas
- Amanda Oppitz
- Emyle Brito de Souza
- Rodrigo Sanguinetti Eltz
- Anderson Niada Marcelo
- Gabriela Moraes Mautone
- Maira Vieira Conci

Valéria Olivier Alves
Secretária de Saúde

Lajeado Grande

Prefeitura

PORTARIA N° 075/2020 DE 06/03/2020 EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALISON ELISEU BIANCHI DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2396187

PORTARIA N. 075/2020
DE 06/03/2020
"EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALISON ELISEU BIANCHI DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.
E CONSIDERANDO que o cargo de Chefe de Divisão é de livre nomeação e exoneração.

D E C I D E:
Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal ALISON ELISEU BIANCHI, do cargo de Chefe de Divisão junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 06 de Março de 2020.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA N° 076/2020 DE 06/03/2020 EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TATIANE MANENTI BRAND DO CARGO DE ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2396190

PORTARIA N. 076/2020
DE 06/03/2020
"EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TATIANE MANENTI BRAND DO CARGO DE ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.
E CONSIDERANDO que o cargo de Assessor de Administração é de livre nomeação e exoneração.

D E C I D E:
Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal TATIANE MANENTI BRAND, do cargo de Assessor de Administração junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 06 de Março de 2020.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 077/2020 DE 09/03/2020 EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL INDIAIANE OLIVEIRA NUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2396192

PORTARIA Nº 077/2020
DE 09/03/2020
"EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL INDIAIANE OLIVEIRA NUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente com o art. 33 inciso IV da Lei Complementar n. 15/01 de 26/11/2001 e CONSIDERANDO o pedido do servidor.

DECIDE:
Art. 1º - Exonerar à pedido o Servidor Público Municipal INDIAIANE OLIVEIRA NUNES, do cargo de Professor Pedagogia – séries iniciais do ensino fundamental, 20 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 09 de Março de 2020.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/PMLM /2020

Publicação Nº 2396018

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/PMLM /2020
Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de lanches a ser consumido no próprio local para a polícia militar do Município do Lauro Muller/SC durante o ano de 2020, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital.

ONDE LE-SE:
MENOR PREÇO POR ITEM

LEIA-SE:
MENOR PREÇO GLOBAL
Motivo: Como consta no termo de referências os lanches devem ser consumidos no estabelecimento vencedor do certame.
Tendo em vista que as alterações do presente edital não interferem na formulação das propostas, ficam mantidos a data e horário de abertura constante no edital, qual seja, dia 18 de Março de 2020 as 9h00min.

Lauro Muller, 09 de março de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PE01/2020. PROCESSO Nº 08/2020

Publicação Nº 2396328

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº PE01/2020. PROCESSO Nº 08/2020.
OBJETO: A presente licitação visa à aquisição de implementos agrícolas novos com recursos financeiros oriundos do Convênio n.º 2019TR001300 – Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural e o Município de Lebon Régis – Processo nº 5263/2019, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/03/2020. LICITANTES HOMOLOGADOS: DAIANA VOGUEL ZIMERMANN EIRELI-ME - CNPJ: 15.823.601/0001-71, com o valor total de R$ 61.900,00
PORTALMAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP - CNPJ: 20.414.079/0001-04, com o valor total de R$ 20.517,00.
Lebon Regis, 9 de março de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 153/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2394988

PORTARIA Nº 153/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR ALINE DO PRADO FRANÇA, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 03/02/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de janeiro de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 154/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2394989

PORTARIA Nº 154/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR LUIZ CLAUDIO RIBEIRO, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 03/03/2020, ficando sua vaga vinculada ao afastamento de Zilda de Souza Simonetto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 03 de março de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 155/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2394990

PORTARIA Nº 155/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR GRACIELE APARECIDA OLIVEIRA DA LUZ DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 03/03/2020, ficando sua vaga vinculada ao afastamento de Simone Carlin Tibes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 03 de março de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 156/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2394991

PORTARIA Nº 156/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR JESSICA DO AMARAL BEHRENS, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 03/03/2020, ficando sua vaga vinculada ao afastamento de Simone Carlin Tibes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 03 de março de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 157/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2394993

PORTARIA Nº 157/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR MARCIA APARECIDA SCHWENTER MACHADO, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 03/03/2020, ficando sua vaga vinculada ao afastamento de Ariane Avila de Lima Souza.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 03 de março de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 158/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2394994

PORTARIA Nº 158/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR JOCIANE GREIN SIMÃO, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 03/03/2020, ficando sua vaga vinculada ao afastamento de Jaquelina Mari Xavier.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 03 de março de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 159/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2394996

PORTARIA Nº 159/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR VITOR MATEUS RAUEN, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 03/03/2020, ficando sua vaga vinculada ao afastamento de Zilda de Souza Simonetto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 03 de março de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 160/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2394997

PORTARIA Nº 160/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR DOUGLAS JOSÉ DOS SANTOS, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 04/03/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 03 de março de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 161/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2395000

PORTARIA Nº 161/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR SABRINA VESARO, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 03/03/2020, ficando sua vaga vinculada ao afastamento de Mariléia Alves Preto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 03 de março de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 162/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2395002

PORTARIA Nº 162/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR GEFERSON ALVES DE CASTRO KLUGE, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 10 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 03/03/2020, ficando sua vaga vinculada ao afastamento de Mariléia Alves Preto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 03 de março de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 163/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2395004

PORTARIA Nº 163/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR MAYARA DE FATIMA CARLIN, para ocupar o cargo de AGENTE DE SAÚDE (CENTRO), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 03/03/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 03 de março de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 164/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2395005

PORTARIA Nº 164/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR ELOISA DOS SANTOS CAMARGO, para ocupar o cargo de AGENTE DE SAÚDE (CENTRO), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 03/03/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 03 de março de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 165/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2395007

PORTARIA Nº 165/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR ANDREZA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de ORIENTADOR SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 03/03/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 03 de março de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 166/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2395009

PORTARIA Nº 166/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR ANA PAULA MOREIRA, para ocupar o cargo de ORIENTADOR SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 03/03/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 03 de março de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 167/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2395011

PORTARIA Nº 167/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR VANDERLEI KLUG, para ocupar o cargo de MOTORISTA DE VEICULO ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 03/03/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 03 de março de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 168/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2395014

PORTARIA Nº 168/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POLIANE NATALE RODIO, para ocupar o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 03/03/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 03 de março de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 024/2020

Publicação Nº 2396616

DECRETO N.º 024, DE 09 DE MARÇO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 32, Inciso III da Lei nº 1.440, de 27 de novembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, no valor de R$ 50.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Orgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	50.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	50.000,00
Função	15	Urbanismo	50.000,00
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana	50.000,00
Programa	011	URBANIZAÇÃO	50.000,00
Atividade	2.032	Manutenção e revitalização de Áreas Urbanas	50.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	50.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	50.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	50.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	0.3.000.00	Recursos Ordinários - superávit	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			50.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro no exercício anterior, na seguinte fonte com as seguintes especificações:

Fonte	Código Fonte/ Detalhamento	Valor
Recursos Ordinários	0.1.0000.00	50.000,00
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO UTILIZADO		50.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 09 de março de 2020.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - PMLL

Publicação Nº 2396614

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Objetiva-se a contratação de empresa especializada para realização de aulas de judô, com carga horária de 08 horas semanais, para atender as crianças e adolescentes no Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 012/2020. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14h00min (quatorze horas), do dia 20 de março de 2020. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 09/03/2020. VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal.

LEI N.º 1.462/2020

Publicação Nº 2394895

LEI N.º 1.462, DE 09 DE MARÇO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal, no valor de até R$ 20.000,00, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	20.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	20.000,00
Função	26	Transporte	20.000,00
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	20.000,00
Programa	0012	TRANSPORTES E OBRAS	20.000,00
Atividade	1.050	Construção de Ponte de Concreto - Alto Vargedo	20.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesa de Capital	20.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	20.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte de Recursos	0.3.0050	Recursos de Cessão Onerosa - Pré Sal	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			20.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do Superávit financeiro de exercícios anteriores:

Fonte/Detalhamento	Fonte/Detalhamento	Valor
Recursos de Cessão Onerosa - Pré Sal	0.1.0050	20.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO		20.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 09 de março de 2020.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO UNILATERAL 01/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL

Publicação Nº 2395790

PROCESSO LICITATÓRIO 91/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2017
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO - N° 01/2020
RELATIVO AO CONTRATO N° 222/2017

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N°222/2017 EFETUADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, E A EMPRESA CONECT TURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Ä INTERNET.

O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Genir Loli, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com base na documentação constante nos autos do processo licitatório acima epigrafado, e:

CONSIDERANDO o disposto nos art. 78, inciso X e art. 79, inciso I, todos da Lei Federal n° 8.666/93, que versam sobre a rescisão unilateral do contrato, quando da dissolução da sociedade;

CONSIDERANDO que a prestadora de serviços Conect Turbo Provedor de Internet Eireli, encaminhou ofício definitivo noticiando o cancelamento do CNPJ da empresa, bem como a venda da carteira de clientes, solicitando, portanto, a rescisão do contrato celebrado com o Município de Lindóia do Sul;

CONSIDERANDO que a empresa admitiu que não conseguirá adimplir com as obrigações anteriormente assumidas, sendo a rescisão medida imediata, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para averiguar a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas em lei e no contrato;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria de Administração e Finanças, determinando a rescisão contratual unilateral.

DECLARA E CONSTITUI a rescisão unilateral do Contrato n° 222/2017, efetuado com a empresa CONECT TURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.212.167/0001-03, com sede na Travessa Antonio Brunetto, 71, centro cidade de Concórdia – SC, CEP 89700-166, que tinha como objeto a prestação de serviços de acesso ä internet, o que se faz com amparo nos art. 78, inciso X e art. 79, inciso I, todos da Lei Federal n° 8.666/93.

Lindóia do Sul SC, 09 de março de 2020.
Publique-se e Registre-se.

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2020 ESPORTE

Publicação Nº 2396466

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

GENIR LOLI – Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com as disposições legais, nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores, se encontra aberta a seleção, de propostas visando à celebração de Parceria entre OSC's e o Município de Lindóia do Sul, a ser formalizada por Termo de Colaboração, para à realização de projetos que promovam a prática de esportes, através de repasse de recursos financeiros para a melhoria (reforma), da estrutura física de edificações que contenham espaços (quadras, canchas, etc.) para a prática esportiva.
O chamamento inicia-se a partir do dia 10 março de 2020, até as 08h30min horas do dia 22 de março de 2020.
O Edital para esclarecimentos e informações aos interessados, poderá ser obtido junto a Diretoria Municipal de Esportes, pelo telefone (0xx49) 3446-1177 ramal 218, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, em dias considerados úteis, ou ainda pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br.

Lindóia do Sul-SC, 9 de março de 2020.
GENIR LOLI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO 03/2020 EVENTOS

Publicação Nº 2396470

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

GENIR LOLI – Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com as disposições legais, nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores, se encontra aberta a seleção, de propostas visando à celebração de Parceria entre OSC's e o Município de Lindóia do Sul, a ser formalizada por Termo de Colaboração, para a realização de eventos em comemoração ao 31º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Lindóia do Sul
O chamamento inicia-se a partir do dia 10 março de 2020, até as 08h30min horas do dia 13 de março de 2020.
O Edital para esclarecimentos e informações aos interessados, poderá ser obtido junto a Diretoria Municipal de Cultura, pelo telefone (0xx49) 3446-1177 ramal 218, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, em dias considerados úteis, ou ainda pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br.

Lindóia do Sul-SC, 9 de março de 2020.
GENIR LOLI
PREFEITO MUNICIPAL

Lontras

Prefeitura

DECRETO 31/2020

Publicação Nº 2394852

DECRETO Nº 31/2020
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito em exercício do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão nº 24/2020 em 09 de março de 2020, pela Pregoeira e Comissão de Licitação, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 24/2020, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRITA GRADUADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.
Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 09 de março de 2020.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

EDITAL 26/2020

Publicação Nº 2395381

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 26/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CAMPEONATOS E TORNEIOS MUNICIPAIS. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 31/03/2020; Abertura dos Envelopes: às 09 horas do dia 31/03/2020. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 09 de março de 2020. RUBENS ROBERTO DOS SANTOS. Prefeito em exercício.

EXTRATO DE CONTRATO 1033/2020

Publicação Nº 2395808

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1033/2020
AQUISIÇÃO DE JOGOS DE BOLAS DE BOCHA PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA, SOLICITADO PELA CME. IVO JOSÉ ODIZI- CNPJ: 25.382.108/0001-17. Valor do repasse: R$ 2.750,00 (DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
Lontras, 09 DE MARÇO DE 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 1034/2020

Publicação Nº 2395809

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1034/2020
AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ABASTECIMENTO DE BOTIJÕES DE SÊMEN BOVINO. FERTIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP- CNPJ: 83.204.552/0001-49. Valor do repasse: R$ 3.770,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS).
Lontras, 09 DE MARÇO DE 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 1035/2020

Publicação Nº 2396325

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1035/2020
AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740LC -9S DA SECRETARIA DE OBRAS, USADO NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS. TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 01.964.690/0003-23. Valor do repasse: R$ 2.650,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
Lontras, 09 DE MARÇO DE 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 16/2020

Publicação Nº 2396266

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
CREDENCIAMENTO N.° 16/2020
INEXIGIBILIDADE 16/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA COBRANÇA DE GUIAS E TAXAS EMITIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS. Exclusão dos itens 9.1.1.3, 9.1.2.1 e 9.1.3.2.3 do edital. Alteração dos itens 9.1.3.2.1 e 9.1.3.2.2 do edital. Entrega dos Envelopes: Do dia 04/03/2020 até dia 15/05/2020;. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 09 de março de 2020. RUBENS ROBERTO DOS SANTOS. Prefeito em exercício.

Luiz Alves

Prefeitura

CONTRATO N.º 15/2020

Publicação Nº 2396378

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2020
Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: SANDRO ALEX RATES 90812646991 – CNPJ: 17.910.504/0001-41.
Do objeto: O presente termo tem por objetivo contratação de empresa para a prestação de serviço de instrutor de capoeira, com a carga horária de 06 (seis) horas semanais, tendo como público alvo crianças, adolescentes e adultos de todas as faixas etárias do Município de Luiz Alves
Dos valores: Para a execução dos serviços mencionados na cláusula anterior a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais), a serem pagos em 09 (nove) parcelas mensais de R$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais).
Da vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.

Luiz Alves, 28 de fevereiro de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 37/2020

Publicação Nº 2394705

DECRETO N.º 37/2020
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 - Lei Municipal n.º 1.795, de 27 de novembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 205.514,00 (duzentos e cinco mil, quinhentos e quatorze reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 18
Fonte de Recursos: 0.6.38.1042 – Incremento Temporário do PAB - Emenda Individual
Valor: R$ 92.995,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 20
Fonte de Recursos: 0.6.38.0989 – Programa de Financ. Ações de Alimentação e Nutrição - VAN
Valor: R$ 5.514,00
Fonte de Recursos: 0.6.38.1042 – Incremento Temporário do PAB - Emenda Individual
Valor: R$ 7.005,00
2.035 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade na Área da Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 23
Fonte de Recursos: 0.6.38.0898 – Teto Municipal do MAC Ambulatorial e Hospitalar
Valor: R$ 100.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2019, por conta dos Recursos do Incremento Temporário do PAB - Emenda Individual, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), por conta dos Recursos do Programa de Financiamento de Ações de Alimentação e Nutrição - VAN, na importância de R$ 5.514 (cinco mil e quatorze reais), dos Recursos do Teto Municipal do MAC Ambulatorial e Hospitalar, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalizando o montante de R$ 205.514,00 (duzentos e cinco mil, quinhentos e quatorze reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de março de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 39/2020

Publicação Nº 2396516

DECRETO N.º 39/2020
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 - Lei Municipal n.º 1.795, de 27 de novembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 43.095,00 (quarenta e três mil, noventa e um reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
2.054 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações diretas
Código Reduzido: 15
Fonte de Recursos: 0.2.36.0920 – Salário Educação
Valor: R$ 22.000,00
2.091 – Manutenção das Atividades de educação Infantil para as Creches
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 30
Fonte de Recursos: 0.1.02.0502 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 9.000,00
2.067 – Manutenção das Atividades da Educação Especial
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações diretas
Código Reduzido: 39
Fonte de Recursos: 0.2.36.0920 – Salário Educação
Valor: R$ 595,00
Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2.054 – Manutenção das Atividades de Preservação, Conservação e Gestão Ambiental
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações diretas
Código Reduzido: 37
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Salário Educação
Valor: R$ 1.500,00
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
2.078 – Manutenção do Convênio de Trânsito
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações diretas
Código Reduzido: 89
Fonte de Recursos: 0.1.11.0872 – Convênio de Trânsito - Civil
Valor: R$ 10.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descrita na mesma importância:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
2.054 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações diretas
Código Reduzido: 13
Fonte de Recursos: 0.2.36.0920 – Salário Educação
Valor: R$ 22.000,00
2.091 – Manutenção das Atividades de educação Infantil para as Creches
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 27
Fonte de Recursos: 0.1.02.0502 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 9.000,00
2.067 – Manutenção das Atividades da Educação Especial
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações diretas
Código Reduzido: 38
Fonte de Recursos: 0.2.36.0920 – Salário Educação
Valor: R$ 595,00
Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

2.054 – Manutenção das Atividades de Preservação, Conservação e Gestão Ambiental
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos
Código Reduzido: 33
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Salário Educação
Valor: R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos
Código Reduzido: 36
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Salário Educação
Valor: R$ 500,00
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
2.078 – Manutenção do Convênio de Trânsito
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações diretas
Código Reduzido: 90
Fonte de Recursos: 0.1.11.0872 – Convênio de Trânsito - Civil
Valor: R$ 10.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 09 de março de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2020 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2396040

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13 E 14, COM COTA RESERVADA PARA OS ITENS 12, 15 E 16 (REPRESENTADOS PELOS ITENS 17, 18 E 19).
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO E GALERIAS PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 20/03/2020, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 20/03/2020.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados, nos termos do edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, preferencialmente.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelos e-mails: licitação@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br.

Luiz Alves, 09 de março de 2020.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

PORTARIA 149/2020

Publicação Nº 2394725

PORTARIA N.º 149/2020
Concede férias à servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Sr.ª SUELI MARGARETE ALTINI, zeladora junto à Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 05 de março de 2020 e término no dia 25 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de março de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 161/2020

Publicação Nº 2395500

PORTARIA N.º 161/2020
Nomeia servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora Sr.ª JACQUELINE MARTINS, para o cargo de fiscal de tributos, junto à Secretaria Municipal de Finanças, em razão de sua aprovação no Concurso Público n.º 01/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 10 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de março de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 162/2020

Publicação Nº 2395499

PORTARIA N.º 162/2020
Nomeia servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora Sr.ª ALESSANDRA SILVANA DIAS SOTEL, para o cargo de zeladora, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, em razão de sua aprovação no Concurso Público n.º 01/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 10 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de março de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 163/2020

Publicação Nº 2395501

PORTARIA N.º 163/2020
Nomeia servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora Sr.ª CAMILA MICHELE WACKERHAGE, para o cargo de orientadora social, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, em razão de sua aprovação no Concurso Público n.º 01/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 10 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de março de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 164/2020

Publicação Nº 2395502

PORTARIA N.º 164/2020
Nomeia servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora Sr.ª ELEIR MACHADO TORRES, para o cargo de zeladora, junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aprovação no Concurso Público n.º 01/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 10 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de março de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 165/2020

Publicação Nº 2395504

PORTARIA N.º 165/2020
Nomeia servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora Sr.ª ANA CRISTINA RAMOS, para o cargo de atendente de educação infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aprovação no Concurso Público n.º 01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 09 de março de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de março de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 166/2020

Publicação Nº 2395505

PORTARIA N.º 166/2020
Nomeia servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora Sr.ª IVONETE GOMES DA SILVA, para o cargo de atendente de educação infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aprovação no Concurso Público n.º 01/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 10 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de março de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 167/2020

Publicação Nº 2395506

PORTARIA N.º 167/2020
Nomeia servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor Sr. DEMIAN CAMPOS LEITE, para o cargo de médico ESF, junto à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua aprovação no Concurso Público n.º 01/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 10 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de março de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 169/2020

Publicação Nº 2395507

PORTARIA N.º 169/2020
Nomeia servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor Sr. JOSÉ OLIARSKI FILHO, para o cargo de operário braçal, junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento,

em razão de sua aprovação no Concurso Público n.º 01/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 10 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de março de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 170/2020

Publicação Nº 2395510

PORTARIA N.º 170/2020
Nomeia servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor Sr. VAGNER LEANDRO PASQUALI, para o cargo de motorista (categoria E), junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, em razão de sua aprovação no Concurso Público n.º 01/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 10 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de março de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

CONTRATO 23/2020 (REDA) - GUSTAVO VALMÓRBIDA

Publicação Nº 2395159

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Linha Nogueira, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e GUSTAVO VALMÓRBIDA, brasileiro, solteiro, professor de educação física, portador da cédula de identidade nº 4.954.822 e inscrito no CPF/MF sob nº 090.928.329-01, residente e domiciliado na Rua Benno Dresch, 75, Vila Alemanha, na cidade de LUZERNA/SC, doravante designado CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019 com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO exercerá as funções de Professor de Educação Física para reger classe que foi desdobrada, não justificando o provimento do cargo. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 09/03/2020 a 18/12/2020, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 1.580,96 (mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO sujeitar-se-á às proibições do art.20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário do CONTRATADO o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 11 da Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019.
E, por estaremde pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 09 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	GUSTAVO VALMÓRBIDA CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____

Anexo I
Atribuições

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: DOCENTE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
* planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
* participar do processo de planejamento das atividades da escola;
* cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-Pedagógico da Unidade Escolar;
* elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;

* executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
* contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
* participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
* colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
* avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
* estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento;
* atualizar-se em sua área de conhecimento;
* participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino;
* cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
* zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
* manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
* levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s);
* seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
* constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito;
* manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário;
* comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
* preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
* manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar;
* manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
* executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 002/2020 - PP 001/2020 - MEDICAMENTO AÇÃO JUDICIAL - FMS

Publicação Nº 2395438

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 002/2020 - FMS
Pregão Presencial nº 001/2020 - FMS

A Gestora do FMS, GABRIELA MAZZARINO, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 002/2020, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição de medicamento decorrente de decisão judicial (Autos nº 0900028-22.2020.8.24.0037) para a Secretaria de Saúde de Luzerna/SC, em conformidade com as disposições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- Valor total: R$57.600,00

Luzerna (SC), 9 de março de 2020.
GABRIELA MAZZARINO
Gestora do FMS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 020/2020 - PP 011/2020 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - PML

Publicação Nº 2396207

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 020/2020 - PML
Pregão Presencial nº 011/2020 - PML

A Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Sra. REGINA CARIN JACOBY CUREAU, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 020/2020, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à contratação de serviços de arbitragem para eventos e campeonatos esportivos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luzerna/SC, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MEIO OESTE CATARINENSE.
- Valor total: 96.710,00

Luzerna (SC), 9 de março de 2020.
REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PL 024/2020 - PP 013/2020 - TRANSPORTE ESCOLAR COMPLEMENTAR - PML

Publicação Nº 2396495

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 024/2020 - PML
Pregão Presencial nº 013/2020 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, representada neste ato por sua Secretária, Sra. REGINA CARIN JACOBY CUREAU, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação complementar de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar em linhas do Município de Luzerna/SC, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 2217 de 17 de maio de 2016, e em conformidade com as especificações deste Edital e Anexos que o integram.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h30min do dia 23 de março de 2020.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 08h40min do dia 23 de março de 2020.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

PORTARIA 053/20

Publicação Nº 2395435

PORTARIA Nº 053/20 de 09 de Março de 2020.
"ATRIBUI CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR AOS SERVIDOES QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- ATRIBUIR, temporariamente, até 18 de dezembro de 2020, CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR aos servidores abaixo relacionados em conformidade com art. 48, inciso II da Lei Complementar n° 209/19 e alterações posteriores, a partir de 06 de fevereiro de 2020:

Servidor	Cargo	Carga horária atual	Carga horária suplementar
Edilene Regina Kochhann Medeiros	Professora	20 horas semanais	10 horas semanais
Marcos Antonio Pastori	Professor	30 horas semanais	10 horas semanais

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2020.

Luzerna(SC), 09 de Março de 2020.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 054/20

Publicação Nº 2396487

PORTARIA Nº 054/20 de 09 de março de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Dreone Mendes	Contador	24/02/2018 a 23/02/2019	23/03/2020 a 01/04/2020
Larissa Diehl	Atendente de Farmácia	20/02/2019 a 19/02/2020	02/03/2020 a 21/03/2020
Lidia Wiethorn	Assistente Administrativa	24/03/2018 a 23/03/2019	09/03/2020 a 28/03/2020
Mariana de Azevedo Ramos	Assistente Administrativa	02/09/2018 a 01/09/2019	23/03/2020 a 01/04/2020
Regina Carin Jacoby Cureau	Secretária de Educação, Cultura e Esportes	01/01/2018 a 31/12/2019	11/03/2020 a 20/03/2020

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2020.

Luzerna(SC), 09 de Março de 2020.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

CONTRATO Nº 2623.0532.698-95.2019 - CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA - APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL.

Publicação Nº 2396275

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital

Grau de sigilo
#PÚBLICO

Contrato nº 2623.0532.698-95/2019

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZERNA/SC DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

Por este instrumento as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de **FINANCIAMENTO**, na forma a seguir ajustada:

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente Geral da Agência Joaçaba – 0418-9, Senhor GILSON PEDRO SAVARIS, CPF nº 006.040.229-64, RG nº 4418625 expedido pelo órgão emissor SSP/SC, brasileiro, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.428/0001-72, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOISÉS DIERSMANN, CPF nº. 024.651.199-07, RG nº 3.427.769 expedido pelo órgão emissor SSP/SC, brasileiro, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CONSIDERANDO,

I - manifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio do **Parecer 5626/2019/COPEM/SURIN/STN-ME de 24/12/2019 e Parecer SEI Nº 1270/2020/ME – Análise complementar;**

II - a adimplência do **TOMADOR** com as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como de inexistência de pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP), nos termos do art. 16 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal;

III - a entrega de parecer jurídico atualizado do contratante sobre o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à operação de crédito;

IV - A Autorização Legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da **Lei Autorizadora de nº** 1.667/2019, de 27 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do **TOMADOR**, em 27/08/2019 e alterada pela **Lei nº** 1.679/2019, de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do **TOMADOR**, EM 22/10/2019;

V - Os limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.589/17;

VI - O Aval (Garantia) da União concedido para a operação;

VII - Que os recursos foram captados no mercado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**;

VIII - Considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste **CONTRATO**, o seguinte significado:

BACEN – Banco Central do Brasil.

CADIP – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

CDI – Certificado de Depósito Interfinanceiros/Interbancários, divulgado pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico http://www.cetip.com.br.

CONTA VINCULADA – É a conta bancária individualizada, aberta pelo **TOMADOR** em seu nome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao(s) desembolsos.

CONTRATO DE GARANTIA FIDEJUSSÓRIA – É o **CONTRATO** celebrado entre a **CAIXA**, o **GARANTIDOR** e o **TOMADOR**, que tem por objeto a obrigação da **GARANTIDORA** em honrar todas as **OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS** do **TOMADOR**, decorrentes do presente **CONTRATO**.

CONTRATO EM CONTRAGARANTIA – É o **CONTRATO** de vinculação de receitas e de cessão e transferência de crédito em contragarantia, celebrado entre a **UNIÃO** e o **TOMADOR** referente ao presente **CONTRATO DE FINANCIAMENTO.**

DIA ELEITO – É aquele definido para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações.

DÍVIDA VINCENDA – Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivas amortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.

FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como, dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.

FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

GARANTIDORA – É a **UNIÃO**, por solicitação do **TOMADOR** e com fundamento no art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002.

INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA – Para fins do disposto neste **CONTRATO**, a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de retorno, compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste **CONTRATO**.

IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

JUROS – Significa a taxa nominal negociada para este **CONTRATO**, previsto na Cláusula Quinta**;**

LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Trata-se das Leis Orçamentárias do **TOMADOR**, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste **CONTRATO**.

- PPA: Lei 1536 de 05/09/2017, publicada no Diário Oficial dia 06/09/2017;
- LDO: Lei 1671, de 17/09/2019, publicada no Diário Oficial dia 17/09/2019 e,
- LOA: Lei 1683, de 05/11/2019, publicada no Diário Oficial dia 05/11/2019.

PROJETOS/AÇÕES – são os **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a serem executados pelo **TOMADOR** com recursos deste **CONTRATO**, conforme **ANEXO I.**

SAC – Sistema de Amortização Constante.

Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da **CAIXA,** com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no ANEXO I, previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do ano de 2020 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa 1.667/2019, de 27 de agosto de 2019**,** alterada pela Lei 1.679/2019, de 22 de outubro de 2019.

1.2 É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes do **TOMADOR**, nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO

21 É de inteira e exclusiva responsabilidade do **TOMADOR** a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos **PROJETOS/AÇÕES** citados neste **CONTRATO**.

2.2 É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO

3.1.1 O prazo para utilização do crédito total deste **FINANCIAMENTO** é de até 90 dias contados do término de carência deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

3.2 DO PRAZO PARA O 1º DESEMBOLSO

3.2.1 O prazo para o 1º desembolso é de até 90 dias contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação, no máximo, por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

3.3 DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO

3.3.1 O prazo total deste **CONTRATO** é de 120 meses, compostos por um período de carência de 12 meses, e um período de amortização de 108 meses**.**

3.4 DO PRAZO DE CARÊNCIA

3.4.1 O período de carência será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.

3.5 DO PRAZO DE RETORNO

3.5.1 Este **CONTRATO** será amortizado em 108 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

4.1 NA CARÊNCIA

4.1.1 Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência.

4.1.2 Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

4.2 NO RETORNO

4.2.1 As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o Sistema SAC.

4.2.2 As Prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

4.2.3 O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia **15 de cada mês**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS

5.1 Sobre a **DÍVIDA VINCENDA**, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão juros correspondentes a 118,61 (cento e dezoito, virgula sessenta e um por cento ao ano) da variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósito Interfinanceiros – CDI ao ano.

5.1.1 O cálculo de Juros previsto na cláusula 5.1, observará a equação presente no subitem **1.1 do ANEXO IV.**

CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA

6.1 **PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA –** a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:

6.1.1 A **CAIXA** expedirá Aviso de Cobrança ao **TOMADOR**, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o **DIA ELEITO**, preferencialmente na Agência onde se encontra aberta a **CONTA VINCULADA** ou em qualquer outra da **CAIXA**.

6.1.2 O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o **TOMADOR** da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO**.

6.1.3 **Vencimento em dias feriados -** ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subseqüente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

6.1.4 A **CAIXA** manterá à disposição do **TOMADOR** as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO

7.1 Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste **CONTRATO**, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste **CONTRATO, aos seguintes encargos**:

I. multa, de 3% (três por cento) sobre o valor da dívida vencida e não paga;

II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos na **CLÁUSULA QUINTA**; e

III. juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês), equivalentes a 12,68% a.a. (doze vírgula sessenta e oito por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito;

7.1.1 Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso, e caso a **CAIXA** admita o pagamento parcial da dívida vencida, esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

7.2 Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais.

7.3 Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO

8.1 O **TOMADOR**, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela **CAIXA**, na forma e prazos ora pactuados.

8.2 Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na Cláusula Décima Nona e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** deve ressarcir a **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO.**

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

9.1 O **TOMADOR** poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.

9.2 Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortização extraordinária, serão cobradas as taxas previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS e QUINTA - DOS JUROS**, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno à **CAIXA** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.

9.3 O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado *pro rata*, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na Cláusula Quinta.

SDLA = SD x (1+ preencher com o percentual do CDI% x CDI):

Onde:

SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada; e,
SD = Saldo Devedor atualizado *pro rata*;

9.4 O Valor Total da Amortização Extraordinária será igual ao valor da amortização antecipada, multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de juros acrescida de **CDI**, previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS, QUINTA - DOS JUROS** e **SEXTA - DA COBRANÇA**.

VTAE = VAE x (1+ preencher com o percentual do CDI% x CDI)

Onde:

VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária
VAE = Valor da Amortização Extraordinária

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO

10.1 Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o **TOMADOR** ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela **CAIXA** ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida.

10.2 Se ocorrer descumprimento de obrigação não-financeira, na hipótese de liquidação antecipada, a multa será calculada sobre o valor recebido antecipadamente pela **CAIXA**, corrigido de acordo com os critérios do subitem 9.3 deste **CONTRATO**.

10.2.1 Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida.

10.2.2 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, o **TOMADOR** e a **GARANTIDORA** ficarão sujeitos, a partir da data fixada por meio de notificação judicial ou extrajudicial, ao ressarcimento dos pedidos de devolução dos recursos da **CAIXA**, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito, nos termos do Parágrafo Único, inciso II, da CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de Garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

11.1 O desembolso dos recursos é efetuado periodicamente pela **CAIXA**, respeitada a solicitação do **TOMADOR** e o Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**.

11.1.1 Os meses para o desembolso dos recursos serão definidos após o evento do primeiro desembolso, observado o prazo constante no item 3.2 e a periodicidade contratada, indicada no Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**.

11.1.2 O **TOMADOR** se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste **FINANCIAMENTO** nos **PROJETOS/AÇÕES** contratados.

11.2 Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na **CONTA VINCULADA** aberta na agência da **CAIXA – Joaçaba – 0418-9, sob o nº 006.71017-4,** cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes no Anexo I deste **CONTRATO** e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo **TOMADOR**, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

11.3 As parcelas do **FINANCIAMENTO** a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução da obras e/ou serviços.

11.4 O **TOMADOR** concorda com o disposto no item 11.3 e assume, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o **FINANCIAMENTO** ora concedido.

11.5 A transferência dos recursos depositados na **CONTA VINCULADA** é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do **TOMADOR**, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino, observadas as rubricas orçamentárias constantes no Anexo I deste **CONTRATO**.

11.6 O prazo para o **TOMADOR** comprovar à **CAIXA** a aplicação dos recursos liberados é contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada e segue a seguinte sistemática, observados os percentuais estipulados no item 11.6.4:

PERIODICIDADE DOS DESEMBOLSOS	PRAZO PARA COMPROVAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR NÃO COMPROVADO
Trimestral	60 dias	Glosar do valor a ser desembolsado na parcela subseqüente **OU** Caso não ocorra o próximo desembolso conforme programação contratada, devolver (ressarcir) à CAIXA até o 1º dia útil do mês subsequente ao programado para o desembolso.
Quadrimestral	90 dias	
Quimestral	120 dias	
Semestral	150 dias	
Parcela única	60 dias	Devolver (ressarcir) à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação

11.6.1 Os percentuais não comprovados nos prazos estipulados na tabela acima, referente à parcela única ou último desembolso, são ressarcidos à **CAIXA** em até 30 dias, contados do fim do prazo de comprovação.

11.6.2 A comprovação das parcelas deverá observar a seguinte sistemática, salvo nas situações descritas no item 11.6.4:

Parcelas	Comprovação de aplicação
1ª (primeira)	Não se aplica.
2ª (segunda)	Mínimo de 80% do 1º desembolso.
3ª (terceira)	Mínimo de 80% do 2º desembolso e 100% do 1º desembolso.
Intermediárias	Mínimo de 80% do desembolso anterior e 100% dos demais.
Última	100% de comprovação de TODOS os desembolsos anteriores.

11.6.3 O último desembolso deve ser de, no mínimo, 5% do valor total do financiamento constante do item 1.1.

11.6.4 Em ano eleitoral, a prestação de contas de recursos desembolsados sob a forma de adiantamento ao **TOMADOR**, cujo mandato do chefe do poder executivo seja objeto do pleito eleitoral, deverá ser realizada até 30 de Junho, e ter seu aceite pela **CAIXA** em até 30 dias, independentemente da data em que ocorreu o desembolso dos recursos na **CONTA VINCULADA.**

11.6.4.1 A partir de 30 de junho, os novos desembolsos deverão ser realizadas, *pari passu* à realização da despesa, devendo ser apresentada previamente pelo **TOMADOR** listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, observadas as rubricas orçamentárias constantes no **ANEXO I** deste **CONTRATO**.

11.7 Caso o **TOMADOR** não comprove aplicação dos recursos desembolsados ou a comprovação não seja fundamenta e aceita pela **CAIXA** nos prazos definidos nesta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, a **CAIXA** poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

12.1 O **TOMADOR** declara e concorda que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo a **CAIXA** isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

12.2 O **TOMADOR** se obriga a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais transitadas em julgado, decisões administrativas dentro das esferas administrativa, legislativa e/ou jurídica, ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos

investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OUTRAS TARIFAS, TAXAS E MULTAS

13.1 Outras tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela **CAIXA**, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** no momento do recebimento da solicitação do evento pela CAIXA.

13.2 As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA,** ou da **GARANTIDORA** em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

13.3 O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar a **CAIXA** por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo **BACEN**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular, comprovada por documentos, que não lhe permita receber recursos da **CAIXA**.

13.4 O **TOMADOR** autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação de **2**% (dois por cento) sobre o valor total do **FINANCIAMENTO** em favor da **CAIXA**, a ser paga com recursos próprios, previamente à liberação do primeiro desembolso.

13.4.1 O recurso que trata esta comissão não é valor financiável e não faz parte do valor a ser garantido.

13.5 A eventual tolerância da **CAIXA** quanto aos direitos instituídos por este **CONTRATO**, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela **CAIXA** a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS

14.1 Fica expressamente acordado entre o **TOMADOR** e a **CAIXA** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente **CONTRATO** e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do **TOMADOR**, inclusive o acompanhamento por parte da **CAIXA** no que seja pertinente às visitas de constatação e inspeções que serão realizadas, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

15.1 Em garantia ao pagamento do **FINANCIAMENTO** ora concedido e das demais obrigações contraídas neste **CONTRATO**, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA** garantia da **UNIÃO**, conforme autorização legislativa do **TOMADOR** para contratação de operação de crédito.

15.2. A **GARANTIDORA** prestará garantia fidejussória nos termos e condições descritas no **CONTRATO DE GARANTIA FIDEJUSSÓRIA** que será celebrado em separado, por meio do qual reconhece e aceita o presente **CONTRATO** na qualidade de **GARANTIDORA**, garantia que é prestada em caráter irrevogável e irretratável, até a efetiva liquidação das obrigações financeiras do **TOMADOR**, e responsabilizando-se pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **TOMADOR**, comprometendo-se, na hipótese de inadimplemento por parte deste, a honrar as obrigações pecuniárias por ele assumidas.

15.2.1 A **GARANTIDORA** ainda se obrigará a garantir e repassar os valores devidos referentes ao presente **FINANCIAMENTO**, quando da ocorrência da **INADIMPLÊNCIA** por parte do **TOMADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

16.1 Constituem obrigações do **TOMADOR**, independentemente de outras previstas neste **CONTRATO**:

I. manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** e à **CAIXA**;

II. realizar o(s) **PROJETOS/AÇÕES** com o devido empenho e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais confiáveis;

III. contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **CONTRATO** de acordo com a legislação em vigor;

IV. garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados os recursos deste **FINANCIAMENTO** sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes nas rubricas orçamentárias relacionadas no Anexo I deste **CONTRATO**;

V. manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** e divulgar o seu uso nos **PROJETOS/AÇÕES**, bem como fornecer esses registros à **CAIXA**;

VI. manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;

VII. elaborar e apresentar à **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA** justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;

VIII. responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** deste **FINANCIAMENTO** nos prazos e condições estabelecidos no presente **CONTRATO**;

IX. pagar todas as importâncias devidas por força deste **CONTRATO** em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas a que der causa por impontualidade, previstas neste **CONTRATO**;

X. arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;

XI. apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória referentes ao presente **CONTRATO**;

XII. comunicar prontamente à **CAIXA** qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;

XIII. manter vigentes, durante todo o prazo do **FINANCIAMENTO**, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais;

XIV. fornecer à **CAIXA**, quando for o caso, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) objeto(s) dos **PROJETOS/AÇÕES** ,e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;

XV. permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR**, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos **PROJETOS/AÇÕES** e verificação das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;

XVI. apresentar à **CAIXA**, quando por esta solicitado, listagem de pendências que envolvam assuntos ambientais, relativas aos empreendimentos objetos dos **PROJETOS/AÇÕES,** consubstanciadas em ações judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem, incluindo descrição pormenorizada das respectivas pendências, montantes envolvidos e atual estágio de eventuais negociações, incluindo: autos de infração emitidos pela autoridade ambiental; inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público; ações civis públicas; Termos de Ajustamento – TAC – assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;

XVII. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, bem como não vender ou, de qualquer forma, alienar os bens financiados sem a autorização expressa da **CAIXA**, sob pena de rescisão de pleno direito do **CONTRATO**, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;

XVIII. apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do **FINANCIAMENTO** a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**. Em relação aos bens, deverão ser apresentadas informações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos são adquiridos com recursos do presente **CONTRATO**;

XIX. afixar, em local visível ao público, 01 (uma) placa de obra, conforme modelo definido pela **CAIXA**, mantida durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

XX. caso o TOMADOR opte pela instalação de placa de inauguração, adotar modelo definido pela CAIXA. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS

17.1 CONDIÇÃO DE EFICÁCIA CONTRATUAL

17.1.1 A eficácia do presente **CONTRATO** fica condicionada à apresentação à **CAIXA**, pelo **TOMADOR**, do **CONTRATO DE GARANTIA FIDEJUSSÓRIA** e do **CONTRATO EM CONTRAGARANTIA**, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e da Resolução nº 48, de 2007 do Senado Federal e devidamente formalizados, válidos e eficazes, nos termos da Legislação Civil, acompanhado da cópia da publicação do seu extrato no Diário Oficial do **TOMADOR** e da **UNIÃO.**

17.2 CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

17.2.1 Sob pena de resolução do **CONTRATO** de **FINANCIAMENTO** fica condicionado que o **TOMADOR** deverá apresentar o presente **CONTRATO**, à **CAIXA**, devidamente registrado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura, observadas as exigências legais de registro deste **CONTRATO** no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do **CONTRATO** ao Tribunal de Contas do Estado ou Distrito Federal ou do Município, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, sendo este prazo prorrogável a critério da **CAIXA;**

17.2.2 O valor de financiamento do presente **CONTRATO** deverá estar dentro do limite global de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado pelo Conselho Monetário Nacional e controlado pelo BACEN, por meio do CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

17.3 CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE DESEMBOLSO:

17.3.1 Para utilização do **FINANCIAMENTO**, o **TOMADOR** obriga-se a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:

I. Para utilização da primeira parcela do **FINANCIAMENTO**:

a) apresentação de pedido de desembolso de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;

b) atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivas expressas neste **CONTRATO**;

c) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;

d) comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela **CAIXA** da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

e) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

f) comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;

g) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, em relação aos **PROJETOS/AÇÕES**, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;

h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;

i) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;

j) inexistência de inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;

k) apresentação de toda documentação necessária e suficiente para a análise, pela a CAIXA, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subseqüente ao deste **CONTRATO**.

l) pagamento à **CAIXA** de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo **TOMADOR**.

II. Para utilização das demais parcelas:

a) apresentação de pedido de desembolso de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;

b) comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela **CAIXA** da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

c) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

d) comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;

e) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;

f) inexistência de inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;

g) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;

h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;

i) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

18.1 A **CAIXA** pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:

I. mora no pagamento de importâncias devidas por força do presente contrato, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;

II. irregularidade de situação do **TOMADOR** perante o FGTS, INSS e a **CAIXA**;

III. qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;

IV. inadimplemento, por parte do **TOMADOR**, de obrigação assumida com a **CAIXA** no presente contrato;

V. atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da **CAIXA,** ou aceite da comprovação pela **CAIXA**;

VI. alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste **CONTRATO**, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste **CONTRATO** e nos demais a ele vinculados;

VII. ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a **CAIXA** e/ou afete a(s) garantia(s) constituídas para este **CONTRATO**.

VIII. descumprimento da comprovação das parcelas liberadas.

IX. descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento de acordo com os **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** deste **CONTRATO**;

X. realização de declaração falsa ou incorreta pelo **TOMADOR**, no âmbito deste **CONTRATO**, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** para a concessão deste **FINANCIAMENTO**;

XI. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;

XII. demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação correlata;

XIII. em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam a irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.

18.2 Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

19.1 Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da **CAIXA:**

I. ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;

II. inexatidão ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente **CONTRATO**;

III. inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste **CONTRATO**;

IV. ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da **CAIXA**;

V. a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;

VI. modificação ou inobservância dos **PROJETOS/AÇÕES** e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expresso consentimento da CAIXA;

VII. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;

VIII. descumprimento de qualquer obrigação do **TOMADOR** prevista no presente instrumento;

IX. se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;

X. eventos de responsabilidade do **TOMADOR** que possam causar prejuízo à imagem da **CAIXA** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;

19.2 Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, devidamente enquadrada pela **CAIXA**, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos previstos neste **CONTRATO** com o respectivo aceite da **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste **CONTRATO**, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.

19.3 Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR,** concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.

19.4 O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos das **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, sob pena de incorrer na hipótese do inciso II do item 19.1.

19.5 Em caso de vencimento antecipado, a garantia da **UNIÃO** será oferecida segundo as condições apresentadas nos termos do inciso II da **CLÁUSULA PRIMEIRA** do **CONTRATO DE GARANTIA FIDEJUSSÓRIA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente **CONTRATO** pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos:

I. não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) de eficácia, incidir alguma condição resolutivas ou impedimento para desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**;

II. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, antes da primeira liberação de desembolso;

III. se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**;

IV. se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos **PROJETOS/AÇÕES** analisados e, conseqüentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação;

V. se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre **TOMADOR** e **CAIXA**, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;

VI. descumprimento, por parte do **TOMADOR**, do prazo para o primeiro desembolso, estipulado na **CLÁUSULA TERCEIRA**.

20.2 O presente **CONTRATO** poderá ser extinto, ainda, via resilição, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**.

20.3 Tanto no caso de rescisão quanto no caso de resilição, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita, ficando o **TOMADOR** obrigado a pagar à **CAIXA** o valor equivalente a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**, referente a despesas operacionais ocorridas.

20.4 O valor apurado será cobrado mediante a emissão de **AVISO DE COBRANÇA** ao **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

21.1 O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste **CONTRATO**, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR**.

21.2 No caso de cessão ou transferência, no todo ou em parte, do **CONTRATO DE FINANCIAMENTO**, a garantia da **UNIÃO** condiciona-se a que a referida cessão ou transferência ocorra uma única vez e em ambiente externo ao mercado de balcão organizado, com a devida notificação ao **TOMADOR** e à **UNIÃO**, sendo vedada qualquer securitização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR

22.1 O **TOMADOR** declara:

I. responsabilizar-se pela execução e conclusão dos **PROJETOS/AÇÕES** para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste **CONTRATO**.

II. conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele, **TOMADOR**, no período de vigência da condição resolutiva, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativa aos **PROJETOS/AÇÕES**;

III. que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente **CONTRATO** foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;

IV. que a celebração do presente **CONTRATO** não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;

V. cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;

VI. que a execução dos investimentos dos **PROJETOS/AÇÕES** não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;

VII. que a área dos **PROJETOS/AÇÕES** não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;

VIII. não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos **PROJETOS/AÇÕES** ou que, caso existente, se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.

22.2 As declarações prestadas pelo **TOMADOR** subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.

22.3 O **TOMADOR** declara, ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente **CONTRATO** serão registrados no Sistema de Informações de Créditos - SCR, atendendo à determinação do **BACEN**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

23.1 O **TOMADOR** obriga-se a respeitar a legislação ambiental e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES** que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.

23.2 O **TOMADOR** deverá ressarcir à **CAIXA** qualquer quantia a que a **CAIXA** venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES**, assim como deverá indenizar a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar em razão do dano ambiental.

23.3 O **TOMADOR** obriga-se a comunicar imediatamente à **CAIXA** qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** apoiados com os recursos deste **CONTRATO**, com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a respectiva solução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR

24.1 O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência deste **CONTRATO**, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, bem como a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional, nos termos do inciso I do Art. 8º da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas alterações.

24.2 O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas atualizações, cujo propósito é permitir ao **BACEN** a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

24.3 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.

24.4 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN**, nos termos definidos na Resolução n° 4.571, de 26 de maio de 2017.

24.5 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO**, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO

25.1 O **TOMADOR** assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente ao **PROJETOS/AÇÕES**, possuindo-os em nome da **CAIXA**.

25.2 Desde já, o **TOMADOR** se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à **CAIXA**, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

25.3 O **TOMADOR** assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa durante toda a vigência deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

26.1 Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.

26.2 Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerado ilegal, inexeqüível ou, por qualquer motivo ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.

26.3 As partes desde já se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz.

26.3.1 Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das **PARTES** na data de assinatura deste **CONTRATO**, bem como o contexto no qual o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz foi inserido(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

27.1 Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do **TOMADOR**, que reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste **CONTRATO**, os lançamentos que a **CAIXA** realizar, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva **CONTA VINCULADA**, indicada na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

28.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da **CAIXA**, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **TOMADOR**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a **CAIXA** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO

29.1 As quantias recebidas para crédito do **TOMADOR** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – MARKET FLEX

30.1 A **CAIXA** e o **TOMADOR**, de comum acordo, reservam-se o direito de, a qualquer momento, requererem modificação de quaisquer termos deste **CONTRATO** nas seguintes, mas não limitadas, situações:

I. Ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado;

II. Ocorrência de mudanças nas normas legais ou regulamentares aplicáveis no mercado financeiro que alterem substancialmente os procedimentos jurídicos ou operacionais relacionados, de qualquer forma, à concessão do aval (Garantia) da UNIÃO;

III. Ocorrência de alteração material adversa nas operações, no negócio ou nas condições financeiras do **TOMADOR.**

30.2 As modificações do presente contrato deverão ser previamente submetidas à apreciação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

31.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do **FINANCIAMENTO** obedecerá, no mínimo, ao que segue:

I. A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **TOMADOR**, cabendo à **CAIXA** promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;

II. O **TOMADOR** deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de empenho e de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este **CONTRATO**, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros;

a) tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste **CONTRATO** e pelo prazo de até 24 meses após o respectivo desembolso;

b) nas notas de empenho, devem contar os códigos da ação orçamentária e o código do grupo de natureza de despesa de capital previstos no contrato de financiamento, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito.

III. No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do **TOMADOR**, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura, além da comprovação do cumprimento dos ditames da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

IV. No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;

V. No caso de desapropriação, a comprovação é feita com recibo de depósito judicial em favor do desapropriado;

VI. Quando se tratar de obras de engenharia civil, a **CAIXA** poderá realizar visitas de constatação, devendo o **TOMADOR** disponibilizar à **CAIXA**, assim que disponível, e no mínimo com 30 dias úteis de antecedência da visita de constatação, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como, o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO** deste **CONTRATO**;

a) tais documentos apresentados serão utilizados nas demais visitas de constatação, se for o caso.

VII. O **TOMADOR** deverá apresentar, também, licenças ambientais prévias, de instalação ou operação, na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto/ações, expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do **TOMADOR** ou entidade diretamente responsável pela execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;

VIII. A fim de manter a transparência na utilização dos recursos, o **TOMADOR** se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursos obtidos deste **CONTRATO**, liberados na **CONTA VINCULADA**.

31.1.1 A **CAIXA** poderá solicitar outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da **CAIXA** ou legislação que lhe é aplicável.

31.2 O **TOMADOR** obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste **CONTRATO** e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **TOMADOR**, à **CAIXA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, podendo a **CAIXA** considerar o **CONTRATO** vencido, na forma da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, caso o prazo seja descumprido.

31.2.1 Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

31.3 Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, os quais ficarão sujeitos à análise e aceitação pela **CAIXA**.

31.4 O **TOMADOR** assume o compromisso de manter arquivado, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.

31.5 O **TOMADOR** se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

32.1 O **TOMADOR** assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à **CAIXA** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste **CONTRATO** e do desenvolvimento das atividades por

meio deste **CONTRATO** financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do **TOMADOR** e às obras de engenharia civil, bem como, aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste **CONTRATO**, sob pena de vencimento antecipado deste **CONTRATO** e imediata exigibilidade da dívida.

32.2 A **CAIXA** poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação de tomada de preços ou de concorrências, de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste **CONTRATO**.

32.3 O **TOMADOR** compromete-se a apresentar à **CAIXA**, sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste **CONTRATO**, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.

32.4 O **TOMADOR** e a **CAIXA** poderão, de comum acordo, revisitar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 O **TOMADOR** obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela **CAIXA**, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do “ciente” do **TOMADOR**, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.

33.2 Fica facultado à **CAIXA** mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste **CONTRATO**.

33.3 O **TOMADOR** assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da **CAIXA**, como entidade financiadora dos **PROJETOS/AÇÕES** objetos deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da **CAIXA**, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou

providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO**.

34.2 Nenhuma ação ou omissão, tanto do **TOMADOR** quanto da **CAIXA** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**.

34.3 Os direitos e recursos previstos neste **CONTRATO** são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

34.4 O **TOMADOR** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente **CONTRATO** sem o prévio consentimento da **CAIXA**.

34.5 Os **PROJETOS/AÇÕES** descritos neste **CONTRATO** serão executados, por intermédio da **Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura**, que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.

34.5 Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **TOMADOR** e a **CAIXA**, relativamente ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e entregue via correio o portador, para o endereço indicado a seguir:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Endereço: Rua Sete de Setembro, 91D – 2º andar – Centro.
89.801-140 – Chapecó – SC
Telefone: 49 2049 8800
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Endereço: Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
CEP 89.604-000 - Luzerna - SC
Telefone: (49) 3551-4700

34.6 Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicada à **CAIXA**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

35.1 O **TOMADOR** e a **GARANTIDORA** declaram que estão expressamente cientes e autorizam a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações no âmbito do presente **CONTRATO**, cientes de que a **CAIXA** poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.

35.2 O **TOMADOR** e a **GARANTIDORA** estão cientes que o Banco Central do Brasil – **BACEN**, a Secretaria Federal de Controle Interno – **SFCI** da Controladoria-Geral da União - **CGU**, o Tribunal de Contas da União – **TCU**, a Secretaria do Tesouro Nacional – **STN** e o Ministério Público Federal - **MPF**, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente **FINANCIAMENTO** com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – VALIDADE

36.1 A validade do presente **CONTRATO** está condicionada à existência de margem no limite para contratação da operação de financiamento estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.589/17 e suas alterações, que será verificado pela CAIXA em até 5 dias úteis após a assinatura desse instrumento contratual, quando inicia-se também a vigência e todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

37.1 O **TOMADOR** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

38.1 Integram o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à **CAIXA**:

I. ANEXO I - Detalhamento **PROJETOS/AÇÕES**;
II. ANEXO II – Cronograma de Desembolso;
III. ANEXO III – Modelo para Solicitação de Desembolso;
IV. ANEXO IV – Fórmulas das taxas de juros contratuais;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DO FORO

39.1 As **PARTES** aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de

toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 04 (quatro vias) vias originais de igual teor e para um só efeito.

Luzerna/SC , 04 de Março de 2020.
Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGENTE FINANCEIRO Nome: GILSON PEDRO SAVARIS CPF: 006.040.229-64	MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC TOMADOR Nome: MOISÉS DIERSMANN CPF: 024.651.199-07

TESTEMUNHAS

Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
04.06.15.451.0400.1.402	4.4.90.00	Acesso ao loteamento Serenata

28.087 v011 micro

30

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0532.698-95/2019	Município de Luzerna	SC

Programa	**TOMADOR**
FINISA	Município de Luzerna

Data da Primeira Amortização	Valor do Financiamento
15 / 04 / 2021	R$ 5.000.000,00

Periodicidade dos desembolsos
Trimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R$)
2020	5.000.000,00

28.087 v011 micro

31

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital

ANEXO III

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSOS

_____, ___ de _____de _____

À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
GIGOVCH - GE Governo Chapecó/SC
Endereço: Rua Sete de Setembro, 91D – 2º andar – Centro.
89801-140 – Chapecó – SC

REF: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Despesas de Capital nº 0532.698-95/2019

Nos termos do pactuado no Contrato em referência, solicitamos o desembolso de recursos, em favor do Município de Luzerna/SC, no valor de R$ ( ).

O **TOMADOR**, nos termos do **CONTRATO** e dos respectivos Documentos de Garantia, concorda com o valor ora solicitado, ficando ratificadas todas as garantias prestadas.

Atesto, para todos os efeitos da presente:

(i) estar em dia com todas as obrigações decorrentes do **CONTRATO**;
(ii) ter atendido as todas as condições previstas no **CONTRATO**, para a realização do presente desembolso;

Também para os efeitos do presente desembolso, apresentamos, anexos, os seguintes documentos:

(i) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

Reitero nossa concordância com todas as cláusulas e condições do **CONTRATO**, inclusive, sem limitação, as condições financeiras aplicáveis ao presente desembolso e o compromisso de aplicar os recursos desembolsados, exclusivamente, nos **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** do **CONTRATO**.

Os termos e expressões aqui utilizados em maiúscula ou com iniciais em maiúscula e não definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuído no **CONTRATO**.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do Representante Legal do **TOMADOR**
Nome: MOISÉS DIERSMANN
CPF: 024.651.199-07

28.087 v011 micro

32

ANEXO IV

FÓRMULAS DAS TAXAS DE JUROS CONTRATUAIS

1. Sobre o valor contratado incidirão encargos financeiros correspondentes ao da taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - **CDI**, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - **CETIP**, nos seguintes termos:

1.1 PERCENTUAL DO CDI

1.1.1 Quando for utilizado um percentual do **CDI** (% DO CDI), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

$$J_{DIA} = SD \times \left\{\left[\left(\left(1+\frac{CDI_{DIA}}{100}\right)^{1/252} - 1\right) \times \frac{P}{100}\right]\right\}$$

$$J_{PERÍODO} = \sum_{i=1}^{DU_n} J_{DIA}$$

Onde:

J_{DIA} = juros por dia.

$J_{PERÍODO}$ = juros do período.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

DU_n = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao Dia Eleito anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) ao Dia Eleito do Vencimento.

P = percentual da taxa DI.

CDI_{Dia} = CDI diário anualizado divulgado pela CETIP.

1.2 CDI + TAXA DE JUROS

1.2.1 Quando for utilizado CDI acrescido de Taxa de Juros (CDI + TAXA DE JUROS), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

$$J_{DIA} = SD \times \left\{ \left[\left(1 + \frac{tx}{100}\right)^{1/252} - 1 \right] + \left[\left[\left(1 + \frac{CDI}{100}\right)^{1/252} - 1 \right] \times \frac{P}{100} \right] \right\}$$

$$J_{PERÍODO} = \sum_{i=1}^{DU_n} J_{DIA}$$

Onde:

J_{DIA} = juros do dia.

$J_{PERÍODO}$ = juros do período.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

DU_n = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao Dia Eleito anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) ao Dia Eleito do Vencimento.

P = percentual da taxa DI, se houver.

CDI_{Dia} = CDI diário anualizado divulgado pela CETIP.

Tx = taxa de juros do contrato.

1.3 Os juros na fase de carência serão cobrados mensalmente.

1.4 As prestações mensais e sucessivas são compostas por cobrança de juros acrescidas de amortização e calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante – SAC.

1.5 Os referidos encargos financeiros são calculados e capitalizados por dias úteis, sendo incorporados ao saldo devedor e serão cobrados juntamente com a prestação.

1.6 Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do presente **CONTRATO**, será feita a aplicação “pro - rata” dia útil.

1.6.1 Consideram-se, para esse fim, como dias não úteis, sábados, domingos, feriados bancários nacionais e o dia 31 de dezembro.

1.7 O índice de **CDI CETIP** utilizado no cálculo dos encargos é o índice acumulado diariamente para o período de apuração, sendo que se o índice não estiver atualizado para algum dos dias do período, é utilizado o último índice divulgado.

1.8 O índice de **CDI CETIP** é divulgado pela **CETIP** – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico http://www.cetip.com.br.

1.9 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

NOTA DE EMPENHO Nº 1198, DE 06.03.2020 - SEGURO PREDIAL

Publicação Nº 2396056

NOTA DE EMPENHO Nº 1198, DE 06/03/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020 – PML
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 - PML

DISPENSA Nº 007/2020. OBJETO: Contratação da instituição financeira destinada à prestação de serviço de seguro patrimonial para cobertura dos bens imóveis da Administração Municipal de Luzerna. FORNECEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, sediada no endereço ST BANCARIO SUL QUADRA 04, nº 34, Bloco A, Bairro Asa Azul, Brasília/DF. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993. PERÍODO: 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da nota de empenho. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação (s): 03.002.04.122.0300.2302 – Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão-Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas-Fonte (s): 000-Recursos Ordinários. CONTRATAÇÃO POR NOTA DE EMPENHO: 1198, de 06/03/2020, com base no § 4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/93. VALOR DO EMPENHO: R$ 15.569,37 (quinze mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos). AUTORIZAÇÃO: JULIANO SCHNEIDER, Secretário de Coordenação de Governo e Gestão, em 06/03/2020.

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

Publicação Nº 2396637

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de veículos 0 km, destinados aos programas da Secretaria Municipal de Saúde vinculado a Média e Alta Complexidade e Atenção Básica, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 24/03/2020. Hora e data da abertura da sessão: 08h15min do dia 24/03/2020. Início da disputa 08h30min do dia 24/03/2020. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.bre www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 09 de março de 2020.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

Publicação Nº 2396638

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.531.725/0001-20
Valor registrado: R$ 47.809,00 (quarenta e sete mil oitocentos e nove reais).
Objeto: aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 551/2019, Pregão Eletrônico RP Nº 114/2019.
Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 10 de fevereiro de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

Publicação Nº 2396639

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.905.076/0001-90
Valor registrado: R$ 18.515,00 (dezoito mil quinhentos e quinze reais).
Objeto: aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 551/2019, Pregão Eletrônico RP Nº 114/2019.
Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 10 de fevereiro de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

Publicação Nº 2396640

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 04.470.877/0001-05
Valor registrado: R$ 23.644,00 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).
Objeto: aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal

de Saúde.
Origem: Processo nº 551/2019, Pregão Eletrônico RP Nº 114/2019.
Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 10 de fevereiro de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

Publicação Nº 2396641

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Valor registrado: R$ 20.855,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).
Objeto: aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 551/2019, Pregão Eletrônico RP Nº 114/2019.
Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 10 de fevereiro de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

Publicação Nº 2396644

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI-EPP
CNPJ: 23.240.000/0001-64
Valor registrado: R$ 12.475,00 (doze mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
Objeto: aquisição de medicamentos judiciais, destinados aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 468/2019, Pregão Eletrônico- RP Nº 110/2019.
Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 10 de fevereiro de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

Publicação Nº 2396647

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 04.470.877/0001-05
Valor registrado: R$ 65.699,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais).
Objeto: aquisição de medicamentos judiciais, destinados aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 468/2019, Pregão Eletrônico- RP Nº 110/2019.
Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 10 de fevereiro de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

Publicação Nº 2396649

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: CARLOS FRANCISCO VALÉRIO
CNPJ: 11.899.959/0001-27
Valor registrado: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).
Objeto: Aquisição de peças, acessórios e contratação de mão de obra mecânica, elétrica, funilaria e pintura, conserto de pneus, balanceamento e geometria destinados a manutenção dos veículos da Polícia Militar de Mafra.
Origem: Processo nº 012/2020, Pregão Presencial- RP Nº 005/2020.
Data de assinatura: 28 de fevereiro de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 013.2020

Publicação Nº 2394853

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL FMS N.º 013/2020
Objeto: Pregão presencial para eventual e futura contratação de empresas para aquisição CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO LUCAS, COM A EFETIVAÇÃO DE INSCRIÇÕES, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, ELABORAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DE CANDIDATOS, BEM COMO PROMOÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS À REFERIDA SELEÇÃO. Tipo: Menor Preço – Global REALIZA-SE ALTERAÇÃO NO EDITAL PP 013.2020, MODIFICA-SE A DATA DE Abertura/Data/hora: 20/03/2020 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC, ou por e-mail: Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 09/03/2020.

Maracajá

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

Publicação Nº 2395426

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2020

OBJETO: a contratação de Show Artístico Musical com a dupla ELTON E EVERTON, para apresentação durante da XXIV Festa no Colono, a ser realizado nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2020, no Centro Esportivo Antônio da Rocha, localizado na Avenida Nossa Senhora da Conceição, Centro, no Município de Maracajá/SC.
CONTRATADO: ELTON AMARO MONSANI – CNPJ Nº 20.247.463/0001-60
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARACAJÁ
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Incisos III, do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.

RECONHECIMENTO: 06/03/2020, Marluci Freitas Bitencourt Vitali – Secretária de Administração.
RATIFICAÇÃO: 06/03/2020, por Arlindo Rocha – Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

Publicação Nº 2395521

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2020

OBJETO: a contratação de Show Artístico Musical com a Banda Actu's - MISTURA FINAL JAZZ E TRIO, para apresentação durante da XXIV Festa no Colono, a ser realizado nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2020, no Centro Esportivo Antônio da Rocha, localizado na Avenida Nossa Senhora da Conceição, Centro, no Município de Maracajá/SC.
CONTRATADO: PAULO JERONIMO FERREIRA– CNPJ Nº 17.221.828/0001-72
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARACAJÁ
VALOR GLOBAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Incisos III, do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.

RECONHECIMENTO: 06/03/2020, Marluci Freitas Bitencourt Vitali – Secretária de Administração.
RATIFICAÇÃO: 06/03/2020, por Arlindo Rocha – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/FMS/2020

Publicação Nº 2396544

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/FMS/2020

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE SAÚDE PERTENCENTE À REDE MUNICIPAL DE MARACAJÁ/SC.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 20 de março de 2020 às 09h00min.
DATA DE ABERTURA: Dia 20 de março de 2020 às 09h15min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br

Maracajá, 09 de março de 2020.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020 - PREGÃO Nº 005/2020

Publicação Nº 2395353

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

Página: 1/36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ADESIVO INSTANTANEO 20GR - Adesivo instantâneo multiuso, embalagem com 20 gramas, média viscosidade, embalagem plástica.	UN	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Pegamil	0	8,3000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	ALMASUPER	0	8,3700	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	8,4000	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Leo Leo	0	8,7000	4
2	ALGODAO EM BOLA - Algodão, 100% algodão hidrófilo, em bolas, pacotes com 100 gramas.	PCT	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	FAROL	0	10,0000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Farol	0	10,0300	2
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)		0	10,1700	3
3	ALFINETE MARCADOR PARA MAPAS - Alfinete marcador para mapas, niquelado, cores diversas, caixa com 50 unidades.	CX	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Bachi	0	3,9000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	JOCAR	0	3,9300	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	3,9500	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Leo Leo	0	4,1000	4
4	ALFINETE NIQUELADO CABEÇA DE METAL - Alfinete niquelado cabeça de metal, número 24, caixa com 50gr.	CX	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Bachi	0	5,8500	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	JOCAR	0	5,8900	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	ACC	0	5,9500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Dac	0	6,2000	4
5	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4 - Almofada para carimbo nº 4, para tinta preta, 10,5cm x 18cm, com tecido de longa duração em estojo plástico.	UN	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Radex	0	7,5000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	MASTERPRIN	0	7,5300	2
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Apagador para quadro branco, de plástico reforçado, com feltro de 2mm de espessura, dimensões de 143 x 50 x 28mm	UN	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Radex	0	7,3500	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	MASTERPRIN	0	7,4200	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Carbrink	0	7,4900	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	7,5000	4
7	APONTADOR DE LÁPIS - Apontador de lápis, em plástico, uma boca, tipo colegial, caixa com 20 unidades.	CX	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Leonora	0	14,7000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	LEO&LEO	0	14,7200	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	GATTE	0	14,8500	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Leo Leo	0	15,3000	4
8	ARGILA BRANCA EM PACOTE COM 1KG	PCT	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	VS	0	4,5500	1
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Rezende	0	4,6700	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Rezende	0	4,6800	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	REZENDE	0	4,7000	4
9	BALÃO Nº 7 - PACOTE COM 50 UNIDADE, CORES VARIADAS	PCT	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Riberbal	0	8,9000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	SÃO ROQUE	0	8,9300	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	São Roque	0	9,0000	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	SÃO ROQUE	0	9,0500	4
10	BARBANTE ALGODÃO CRU - Barbante de algodão cru, rolo com 300 m.	RL	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	EUROROMA	0	12,0000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	São João	0	12,1300	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	EURO ROMA	0	12,1500	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Euro roma	0	12,2600	4
11	BLOCO DE ISOPOR 2,5 CM	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	ISOCON	0	5,7500	1
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Isocon	0	5,7600	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	ISOCON	0	5,8000	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Isocon	0	6,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO, MEDINDO 51X38MM, COR AMARELA, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, 4 BLOCOS POR PACOTE.	PCT	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	MASTERPRIN	0	5,4500	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Notefix	0	5,4900	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	5,5000	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Maxprint	0	5,5800	4
13	BOLA DE ISOPOR 100 MM.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	ISOCON	0	3,1500	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	ISOCON	0	3,2000	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Isocon	0	3,3000	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Isocon	0	3,3900	4
14	BORRACHA Nº 60 - Borrachas para apagar na cor branca, máxima apagabilidade, sem látex e PVC, em plástico, atóxica, nº 60, caixa com 20 unid.	CX	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Redbor	0	9,8500	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	BRW	0	9,8700	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	REDBOR	0	12,4000	3
15	CADERNO BRUCHURA - Caderno brochura, capa simples, com 48 folhas pautadas, 14cmx20cm;	UN	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Panamericana	0	2,3000	1
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Panamericana	0	2,5800	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	FORONI	0	2,6000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	CADERNO CAPA DURA 200MMX275MM - Caderno capa dura, 1 matéria, 200mm x 275mm, Brochura, 96 Folhas pautadas, com espiral.	UN	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Panamericana	0	8,3300	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	PALTA BRANC	0	9,1500	2
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	JANDAIA	0	9,1800	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Panamericana	0	9,2800	4
17	CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIA - Caderno capa dura, 10 matéria, 200mm x 275mm, Brochura, 20 Folhas pautadas, com espiral.	UN	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Panamericana	0	13,5000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	JANDAIA	0	15,0700	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	PALTA BRANC	0	15,1000	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Panamericana	0	15,2900	4
18	CADERNO CALIGRAFIA 1/4 BROCHURA - Caderno caligrafia, 1/4 Brochura, 40 Folhas pautadas, capa simples.	UN	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Panamericana	0	1,5100	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	JANDAIA	0	1,7000	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	FORONI	0	1,7000	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Panamericana	0	1,7200	4
19	CADERNO BROCHURA CAPA SIMPLES - Caderno brochura, capa simples, quadriculado, com 40 folhas quadriculadas 1x1cm, medindo 14cmx20cm.	UN	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Panamericana	0	1,7300	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	FORONI	0	1,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Panamericana	0	1,9400	3
20	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO REFORÇADO - Caixa para arquivo morto, POLIONDA, reforçado, com furação, tamanho aproximado de 14 x 25 x 36cm; acondicionada em fardos com 50 unidades, em preto.	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	ALAPLAST	0	242,0000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	POLIBRAS	0	242,5000	2
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Polibras	0	245,0800	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Polibras	0	249,7000	4
21	CANETA ESFEROGRAFICA MEDIA AZUL - Caneta esferográfica, escrita média e uniforme; tinta azul; que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior; encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades; parte visível da tinta no tubo de carga, medindo no mínimo 9cm; com respirador no corpo da caneta, ponta em aço inox ou latão e esfera de tugstênio; tampa ventilada, caixa com 100 unid.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Compactor	0	52,1700	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	COMPACTOR	0	58,0500	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	COMPACTOR	0	58,1500	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Compactor	0	58,8000	4
22	CANETA ESFEROGRÁFICA MÉDIA VERMELHA - Caneta esferográfica, escrita média e uniforme; tinta vermelha; que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior; encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades; parte visível da tinta no tubo de carga, medindo no mínimo 9cm; com respirador no corpo da caneta, ponta em aço inox ou latão e esfera de tugstênio; tampa ventilada, caixa com 100 unid.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Compactor	0	52,1700	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	COMPACTOR	0	58,1500	2
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	COMPACTOR	0	58,2000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Compactor	0	58,8000	4
23	CANETA ESFEROGRAFICA MEDIA PRETA - Caneta esferográfica, escrita média e uniforme; tinta preta; que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior; encaixe firme e perfeito da tampa antiasfixiante nas duas extremidades; parte visível da tinta no tubo de carga, medindo no mínimo 9cm; com respirador no corpo da caneta, ponta em aço inox ou latão e esfera de tungstênio; tampa ventilada, caixa com 100 unid.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Compactor	0	52,1700	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	COMPACTOR	0	58,1500	2
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	COMPACTOR	0	58,2000	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Compactor	0	58,8000	4
24	CANETA HIDROCOR - Caneta hidrocor ponta grossa, jogo com 12 cores, com selo do INMETRO.	JG	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Leonora	0	9,1000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	JOCAR	0	9,1200	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	LEO LEO	0	9,1500	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Compactor	0	9,4000	4
25	CANETA HIDROGRÁFICA FOSFORECENTE - Caneta hidrográfica, fosforescente, para destaque de texto, escrita de aproximadamente 3 mm de largura, cor amarela, com 15 unid.	CX	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Maxprint	0	25,1000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	25,1400	2
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	JOCAR	0	25,1500	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Masterprint	0	25,1900	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
26	CANETA PARA RETROPROJETOR - Caneta para retroprojetor nas cores: preto, vermelho, verde e azul, ponta arredondada, com escrita para retroprojetor no corpo da caneta, tinta a base de álcool, secagem rápida, ponta de 1,0mm, caixa com 12 unidades.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Pilot	0	34,6400	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	JOCAR	0	38,5500	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	38,6000	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Maxprint	0	39,0500	4
27	CARTOLINA BRANCA - Cartolina, cor branca, com formato 0,50 x 0,66cm 180gr/m², resistente, pacote com 100 unid.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Gessele	0	110,8000	1
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Panamericana	0	123,4500	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	ROSSO	0	123,5000	3
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	ALLFORM	0	123,8000	4
28	CALCULADORA DE BOLSO - Calculadora, calculadora de bolso, CB 1483, visor de cristal líquido de oito dígitos, as quatro operações básicas e funções de raiz quadrada e porcentagem. alimentação por uma pilha AA, Tamanho: 68 x 106 x 19 mm.	UN	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Elgin	0	13,5800	1
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Hoopson	0	15,1200	2
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	MASTERPRIN	0	15,1400	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	HOOPSON	0	15,2000	4
29	CLIPS METALICO N° 8/0 - Clips metálico niquelado para papéis, número 8/0, caixa com 500 gramas.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	New	0	10,4000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	NEW	0	11,5800	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	NEWS	0	11,7500	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Clips New	0	11,9000	4
30	CLIPS METALICO Nº 2/0 - Clips metálico niquelado, para papeis, numero 2/0, caixa com 100 unidades, acondicionados em caixa.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	New	0	2,3500	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	NEW	0	2,6500	2
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Clips New	0	2,6700	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	NEWS	0	2,7000	4
31	COLA COLORIDA 25 GR - Cola colorida, embalagem 25g, em caixa com 4 unidades, caixa com cores diversas.	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	PIRATININGA	0	5,9500	1
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Pira	0	5,9800	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	KOALA	0	6,0000	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Maripel	0	6,2000	4
32	COLA GLITTER 21GR, CAIXA COM 6 UNI - Cola Glitter, embalagem 21g, em caixa com 06 unidades, caixa com cores diversas.	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	PIRATININGA	0	17,0000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Acrilex	0	17,0700	2
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Pira	0	17,0800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	KOALA	0	17,1000	4
33	COLA PLÁSTICA BRANCA - Cola plástica branca, lavável, não tóxica, frasco com 40 gr, 12 unidades, selo do INMETRO.	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	PIRATININGA	0	14,6500	1
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Pira	0	14,6600	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	FRAMA	0	14,7500	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Frama	0	15,2000	4
34	COLA PLASTICA BRANCA, FRASCO COM 1000 GR EM EMBALAGEM RESISTENTE	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	PIRATININGA	0	20,1000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	FRAMA	0	20,2000	2
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Pira	0	20,2000	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Maripel	0	20,6000	4
35	COLA EM BASTÃO, 40 GRAMAS - Cola em bastão, 40 gramas, embalagem plástica, não tóxica, lavável, caixa com 10 unidades.	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	JOCAR	0	45,0000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Maripel	0	45,2700	2
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Leonora	0	45,3400	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	LEO LEO	0	45,3500	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
36	COMPASSO - Compasso, uma ponta seca em forma de agulha, que determina o ponto fixo no papel e a outra ponta dotada de um estilete de grafite, traça a circunferência, fabricado em metal, 12,2x1,5x3,2cm.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	JOCAR	0	7,8500	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	MAPED	0	7,9000	2
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Leonora	0	7,9300	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Leo Leo	0	8,2000	4
37	COLCHETE LATONADO PARA PAPÉIS Nº 7, CAIXA COM 72 UNID	CX	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Bachi	0	6,3500	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BACCHI	0	6,3000	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Bachi	0	6,4700	3
38	COMPACT DISC (CD) - Compact disc (CD), virgem, gravável (Cd-r), capacidade de 700mb, duração de 80 minutos, acondicionado em embalagem resistente.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	ELGIN	0	2,4000	1
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Maxprint	0	2,5000	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Maxprint	0	2,5300	3
39	CORRETIVO LIQUÍDO - Corretivo líquido, multiuso (para erros esferográficas e de mecanografia); a base de água, contendo resina acrílica; não tóxico; pincel com cerdas (naturais ou sintéticas) compactas e indeformáveis (não alterando com o uso), permitindo correção precisa e uniforme; com alto poder de cobertura; secagem rápida; frasco com 18 ml, com selo do INMETRO, caixa com 12 unidades.	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	MAXICORRET	0	27,1000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Frama	0	27,1200	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	FRAMA	0	27,1500	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Radex	0	27,1700	4
40	CORRETIVO DE FITA - Corretivo de fita na cor branca, medindo 12mx 4,2mm.	UN	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Maxprint	0	8,7000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	8,7300	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Grampline	0	9,1500	3
41	ELÁSTICO EM BORRACHA - Elástico em Borracha, cores diversas pacote com 1000 peças.	PCT	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	REDBOR	0	39,7000	1
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Mercur	0	39,7900	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	REDBOR	0	39,9500	3
42	ESPETINHO DE BAMBU EM EMBALAGEM DE 50 UNIDADES	PCT	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Gaboardi	0	3,3000	1
43	ESTILETE LARGO - Estilete largo, fabricado em termoplástico e guia da lâmina em aço carbono, lâmina de 18mm.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	MASTERPRIN	0	3,8500	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Cis	0	4,0000	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	GATTE	0	4,2000	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Lapispel	0	4,2500	4
44	ETIL VINIL ACETATO (EVA) - Etil Vinil Acetato (EVA), folha emborrachada, cores diversas, med. 60cm x 40cm e 2mm de espessura, pacote com 10 unidades.	PCT	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Make mais	0	12,1000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	MAKE +	0	12,1400	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Haiti	0	12,1500	3
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	HAITI	0	12,1800	4
45	ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA IMPRESSORA LASER E DESKJET - Etiqueta auto adesiva para impressora laser e ink jet, medindo 84,67 x 101,6mm, contendo 06 etiquetas por folha, acondicionadas em embalagem com 25 folhas.	PCT	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Colacril	0	28,0500	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	COLACRIL	0	28,1000	2
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	NEWEX	0	28,1500	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Colacril	0	28,6000	4
46	ETIQUETA PARA IMPRESSORAS JAT DE TINTA E LASER - Etiqueta para Impressoras Jato de Tinta e Laser, com 14 etiquetas por folha, formato 33,9mmX101,6mm, acondicionadas em embalagem com 25 folhas.	CX	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Colacril	0	26,0000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	NEWEX	0	26,1300	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	COLACRIL	0	26,1500	3
47	EXTRATOR DE GRAMPOS - Extrator de grampos, formato espátula, material metal cromado.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	BRW	0	2,8000	1
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Cavia	0	2,8300	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	2,8500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Carbrink	0	3,0000	4
48	ESQUADRO - 60º x 26 cm, feito em material acrílico, com escala gravada.	UN	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Waleu	0	12,5000	1
49	ENVELOPE A4 - confeccionado no papel kraft natural 80g, no tamanho 24 x 34cm, pacote com 100.	PCT	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	FORONI	0	29,3000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Foroni	0	29,3800	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	FORONI	0	29,4000	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Foroni	0	29,4200	4
50	FITA ADESIVA NA COR PARDA - Fita adesiva, na cor parda medindo 45mm x 50m, com papel crepado, tratado e adesivo a base de resina e borracha.	RL	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	3m	0	17,3800	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Eurocell	0	17,4000	2
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	ADELBRAS	0	17,4000	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	EUROCEL	0	17,4000	4
51	FITA EMPACOTAMENTO TRANPARENTE - Fita empacotamento, transparente, medindo 48mm x 45m, a base de resina e borracha sintética.	RL	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Tack Tape	0	4,4000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	ADELBRAS	0	4,4500	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	EUROCEL	0	4,4500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Cellux	0	4,6000	4
52	FITA TRANSPARENTE MEDINDO 12MM X 30M - Fita transparente medindo aproximadamente 12mm x 30m, com disco interno medindo aproximadamente 2,6cm de diâmetro.	RL	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Adelbras	0	1,4000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	ADELBRAS	0	1,4200	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Eurocell	0	1,4300	3
53	FITA MÉTRICA CORRENTE - Fita métrica corrente, 150cm, material emborrachado; medida: 2 cm x 150 cm;	RL	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Corrente	0	3,7900	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	SUPER	0	3,8000	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Vander	0	4,0300	3
54	FITA MIMOSA Nº 02 - Fita mimosa, 100% poliéster (Cetim), peça com 10 metros, largura: 10mm (N° 2), cores diversas.	RL	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	PROGRESSO	0	3,8000	1
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Progresso	0	3,8700	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	PROGRESSO	0	3,9000	3
55	FITILHO - material plástico, rolo com 50 metros, espessura: 4mm, cor lisa, diversas cores.	RL	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Progresso	0	3,3900	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	PROGRESSO	0	3,4000	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	ENFESTA	0	3,4000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
56	FITA ADESIVA DUPLA FACE - 12mm x 30m, filme de polipropileno bi-orientado coberto com adesivo acrílico a base de água em ambos os lados, não aparece quando aplicada.	RL	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Rendicola	0	7,8500	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	ADELBRAS	0	7,8700	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Eurocell	0	7,9000	3
57	GIZ DE CERA C/ 12 UN - Giz de cera, grosso, com 12 unidades e cores variadas.	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	KOALA	0	4,5800	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	ACRILEX	0	4,6000	2
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Leonora	0	4,6200	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Faber Castell	0	4,8700	4
58	GIZ ESCOLAR BRANCO - Giz escolar branco, a base de gipsita desidratado a base de água, anti-alérgico, plastificado, não tóxico , escrita macia, caixa com 50 bastões.	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	DELTA	0	3,5000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Giz Sol	0	3,5400	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	DELTA	0	3,5500	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Delta	0	3,5600	4
59	GIZ ESCOLAR COLORIDO - Giz escolar colorido, a base de gipsita desidratado a base de água e pigmentos, anti-alérgico, plastificado, não tóxico, escrita macia, caixa com 50 bastões.	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	DELTA	0	4,4000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Giz Sol	0	4,4400	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	DELTA	0	4,4500	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Delta	0	4,6000	4
60	GRAMPEADOR PISTOLA C/ CORPO EM AÇO - Grampeador pistola com corpo em aço, dotado de trava de segurança, que utilize grampo tamanho 106/6. Grampeador de madeira, com desprendimento rápido com modo de ajuste de perfuração.	UN	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Cis	0	64,3000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	64,3500	2
61	GRAMPEADOR P/ GRAMPOS 26/6 - Grampeador, corpo metálico, para grampos 26/6, para grampear simultaneamente no mínimo 20 folhas de 75 gr/m², capacidade para armazenar no mínimo 200 grampos, com base medindo aproximadamente 18 cm a 20 cm de comprimento, com recarregador pela frente, embalagem individual, acondicionado em caixa.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	JOCAR	0	21,5000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Jocar	0	21,5400	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	21,5500	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Cavia	0	21,5600	4
62	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 23/8-3 - Grampeador, corpo metálico, para grampos 23/8-3, para grampear simultaneamente no mínimo 100 folhas de 75 gr/m², capacidade para armazenar no mínimo 200 grampos, com recarregador pela frente, embalagem individual, acondicionado em caixa	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	MASTERPRIN	0	71,0000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	71,5000	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Masterprint	0	73,6000	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Jocar	0	75,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
63	GRAMPO ENCADERNADOR (TIPO TRILHO) - Grampo encadernador (tipo trilho), em plástico, Branco, medida total 30cm, pacote com 50 unidades.	PCT	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	JOCAR	0	8,5000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Lourensson	0	8,5500	2
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Dello	0	8,5900	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	8,6000	4
64	GRAMPO P/ GRAMPEADOR TAMANHO 26/6 CX C/ 5000 - Grampo para grampeador, tamanho 26/6, galvanizado, caixa com 5000 unidades, acondicionados em caixa.	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	MASTERPRIN	0	4,4000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Brw	0	4,4900	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	4,5000	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Brw	0	4,5300	4
65	GRAMPO P/ GRAMPEADOR TAMANHO 23/13 COM 5.000 UNIDADES - Grampo para grampeador, tamanho 23/13, galvanizado, caixa com 5000 unidades, acondicionados em caixa.	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	BRW	0	17,5800	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Grampline	0	17,7000	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	17,9500	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Jocar	0	17,9800	4
66	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA - tamanho 106/6, galvanizado, caixa com 3.500 unidades, acondicionados em caixa.	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	BRW	0	10,5500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	10,6000	2
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Jocar	0	10,7300	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Grampline	0	10,8000	4
67	GLITTER EM PÓ - partículas de PVC metalizadas, potes com 3 gramas, cores diversas.	PTE	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Progresso	0	0,9900	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Honey	0	1,0000	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	HONEY	0	1,0000	3
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	BRW	0	1,0000	4
68	LÁTEX 0,8MM X 10M - Látex, 0,8mm de espessura, 10m comprimento, composição: 58% elastodieno e 42 % poliéster.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	COATS	0	3,2400	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	SÃO JOSE	0	3,2500	2
69	LAPIS DE COR 12 CORES - Lápis de cor, tamanho grande, caixa com 12(doze) unidades, medindo aproximadamente 175mm de comprimento, acondicionados em caixa com selo do INMETRO.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	MASTERPRIN	0	11,5900	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Brw	0	11,7000	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	GOLLER	0	12,0000	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Leonora	0	12,0300	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
70	LAPIS PRETO N° 2 COM 144 UNIDADES - Lápis, corpo em madeira, envernizado, formato sextavado, matéria da carga grafite nº2, medindo no mínimo 170mm, apontado, macio e resistente, com selo do Inmetro. Caixa com 144 unidades.	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	MULTICOLOR	0	78,5500	1
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Multicolor	0	78,6500	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	MULTICOLOR	0	79,0000	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Brw	0	81,0000	4
71	LIVRO DE ATA - Livro de ata medindo no minimo 215 x 315mm, papel sulfite ou apergaminhado com no minimo 56gr/m2, pautado, com 100 folhas, com capa de papelão reforçada, embalagem resistente.	UN	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Sd	0	14,6500	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	São Domingos	0	14,6800	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	SÃO DOMING	0	14,8000	3
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	FORONI	0	14,8000	4
72	LIVRO DE PROTOCOLO - Livro de protocolo, medindo no mínimo 150 x 225mm, papel sulfite ou apergaminhado com no mínimo 56gr/m2, com 100 folhas, com capa de papelão reforçado, acondicionados em caixa.	UN	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	SD	0	13,4000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	SÃO DOMING	0	13,4500	2
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	FORONI	0	13,4500	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	São Domingos	0	13,7000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
73	LUPA LENTE 90mm - Lupa, com cabo de plástico preto, lente aumento zoom 90mm, 15cmx8cm.	UN	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)		0	13,1800	1
74	MASSA DE MODELAR NÃO TOXICA CX C/ 12 UN	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	KOALA	0	4,4500	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Acrilex	0	4,4800	2
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Leonora	0	4,4900	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	ACRILEX	0	4,5000	4
75	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - Marcador para quadro branco, recarregável, com ponta redonda e com traço de 2,1 mm, tinta líquida, comprimento da caneta: 12,5cm, nas cores azul, vermelho e preto, caixa com 12 unidades.	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	MASTERPRIN	0	41,9000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Masterprint	0	41,9500	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	42,0000	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Jocar	0	42,0300	4
76	FIO DE NYLON - Fio de Nylon, rolo, 100m x 0,40mm, transparente, 100% poliamida.	RL	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	EKILON	0	10,2800	1
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)		0	10,8300	2
77	PAPEL ALMAÇO - Papel Almaço com pauta, pacote com 100 folhas, medindo (210 X 297mm).	PCT	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Panamericana	0	16,5500	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	PAUTA BRANC	0	16,5700	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	CREDEAL	0	16,6000	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Vmp	0	16,9000	4
78	PAPEL CARTÃO 48 X 66CM - Papel Cartão 48x66cm. Cores diversas. Pacote com 20 folhas.	PCT	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Vmp	0	23,3000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	VMP	0	23,3300	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Vmp	0	23,3700	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	VMP	0	23,4000	4
79	PAPEL CREPON MEDINDO 48CM X 2MT CORES DIVERSAS	UN	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Vmp	0	1,0000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Vmp	0	0,9900	2
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	VMP	0	1,0500	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	VMP	0	1,0500	4
80	PAPEL CELOFONE. - em folha, cores diversas e transparente, 85cm x100 cm.	UN	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Cromus	0	1,1900	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	VMP	0	1,2000	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	GALA	0	1,2000	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Vmp	0	1,2300	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
81	PAPEL DUPLEX. - Papel duplex (dupla face), cores diversas, medindo 48x66, pacote com 20 unidades.	PCT	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Vmp	0	19,2800	1
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Vmp	0	21,4600	2
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	VMP	0	21,5000	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	VMP	0	21,5000	4
82	PAPEL ENCERADO BRILHANTE MEDINDO 0,50 X 0,66 CORES DIVERSAS	UN	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Vmp	0	0,6000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	VMP	0	0,7100	2
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	VMP	0	0,7500	3
83	PAPEL KRAFT COR PARDA - Papel kraft cor parda, grafite puro, com brilho, gramatura de 80gr/m2, com 1,20 de altura, em bobina pesando aprox 21,50kg	RL	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Gessele	0	195,0000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	GESSELE	0	196,0000	2
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	GESSELE	0	196,0000	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Gesseli	0	199,0000	4
84	PAPEL KRAFT NA COR BRANCA - Papel kraft, na cor branca, com brilho, gramatura 80gr/m2, com 90cm de altura e bobina pesando 15 kg.	RL	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Gessele	0	179,4500	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Trento	0	179,4700	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	GESSELE	0	179,5000	3
85	PAPEL KRAFT PARDO. - Papel kraft, na cor parda, grafite puro, com brilho, gramatura 80gr/m², com 0,60cm de largura e bobina pesando 12kg.	RL	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Gessele	0	113,8000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	GESSELE	0	113,9000	2
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	GESSELE	0	113,9700	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Gesseli	0	115,5000	4
86	PAPEL ALCALINO RECICLADO - Papel alcalino reciclado, conforme norma ABNT NBR 15755:2009, que utiliza em sua composição matérias-primas recicladas pré e pós-consumo, isento de cloro, cujas principais características é superfície lisa. Papel para máquina fotocopiadora / impressora a laser e jato de tinta, formato A-4 (210 x 297mm), gramatura 75/80 g/m², cor: creme. Resma com 500 folhas, embalagem de papel resistente com identificação do papel na resma.	RES	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	CHAMEX	0	23,0500	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	CHAMEX	0	25,6500	2
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Chamex	0	25,9200	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Report	0	26,8000	4
87	PAPEL A4 - Papel para máquina fotocopiadora / impressora a laser e jato de tinta, Off-set, na cor branca, formato A-4 (210 x 297mm), gramatura 75/80 g/m², resma com 500 folhas, embalagem de papel resistente com identificação do papel na resma, acondicionados em caixa com 10 resmas.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Rino	0	161,6000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	SULFIT	0	179,8000	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	RINO	0	179,9000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Mega paper	0	181,7500	4
88	PAPEL ALCALINO A-3 - Papel alcalino para máquina fotocopiadora / impressora a laser e jato de tinta, Off-set, na cor branca, formato A-3 (420x297), gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas, embalagem de papel resistente com identificação do papel na resma.	RES	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	CHAMEX	0	48,4300	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Report	0	48,4400	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	CHAMEX	0	48,4500	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Chamex	0	48,9600	4
89	PAPEL TEXTURIZADO - Papel texturizado, opaline, liso, para utilização em impressoras jato de tinta, laser e copiadoras, cor branca, A4, 180gr pacote com 50 unidades.	PCT	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Usapel	0	23,0000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	MASTERPRIN	0	23,1500	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	USAPEL	0	23,1500	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	OffPaper	0	24,0000	4
90	PAPEL SEDA. - 48x60cm, cores diversas.	UN	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Vmp	0	0,3000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Vmp	0	0,3300	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	VMP	0	0,3300	3
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	VMP	0	0,3500	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
91	PAPEL VEGETAL OU TRANSLÚCIDO - liso, caixa com 100 folhas , formato Oficio (216 x 355), gramatura: 90/95g.	CX	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Mares	0	43,0000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Mares	0	45,0000	2
92	PAPEL FOTOGRAFICO. - Papel fotográfico, tamanho A4, 21cm x 29,7 cm, 220g/m², glossy paper, brilhoso, compatível com todas as impressoras jato de tinta, super branco, pacote com 50 folhas.	PCT	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Masterprint	0	37,0000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	MASTERPRIN	0	37,0500	2
93	PASTA CATALOGO - Pasta Catálogo com 100 envelopes plásticos, presos com grampos metálicos medindo 243mm x 333mm, para folhas A4.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	ALAPLAST	0	19,4000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Dac	0	19,4900	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	ACP	0	19,5000	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Acp	0	19,7400	4
94	PASTA COM ABA E ELÁSTICO - Pasta com aba e elástico, com ilhozes para passagem do elástico, formato ofício, plastificada, cartão 480/580 g/m², cores diversas, acondicionadas em caixa	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	ALAPLAST	0	2,0300	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	FRAMA	0	2,0500	2
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Acp	0	2,0500	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Frama	0	2,1000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
95	PASTA COM GRAMPO TRILHO DE PAPEL - Pasta com grampo trilho de papel, plastificada, tamanho 235mm x 325mm. Cores diversas.	UN	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Frama	0	1,7400	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	ALAPLAST	0	1,7500	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	FRAMA	0	1,7600	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Frama	0	1,7700	4
96	Pasta suspensa, em cartão marmorizado, plastificado, para documentos, tamanho ofício, com prendedor metálico tipo espiral, com etiqueta e guia, ganchos laterais plásticos presos por ilhós, para maior sustentação dos documentos. Caixa com 20 unidades.	CX	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Frama	0	41,5000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	FRAMA	0	41,5500	2
97	PEN DRIVE 8GB - Pen driver, capacidade 8 Giga Byte.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	SANDISK	0	31,0000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	MULTILASER	0	31,3000	2
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Maxprint	0	31,6500	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Sandisk	0	32,0000	4
98	PERCEVEJO LATONADO - Percevejo latonado, caixa com 100 unidades, acondicionados em caixa.	CX	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Jocar	0	2,4900	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	2,5000	2
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	JOCAR	0	2,5300	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Prayon	0	2,6000	4
99	PERFURADO PARA PAPEL TAMANHO GRANDE - Perfurador para papel em estrutura metálica, tamanho grande, com régua medidora, com capacidade para perfurar simultaneamente 70 folhas de 75 gr/m2, com alavanca de pressão medindo aproximadamente 20 cm de comprimento, embalagem individual, acondicionados em caixa.	UN	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Jocar	0	91,5000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	JOCAR	0	91,6000	2
100	PERFURADOR PARA PAPEL TAMANHO MÉDIO - Perfurador para papel, em aço pintado, tamanho médio, com abertura de perfuração de aproximadamente 4,5 mm, com capacidade para perfurar no mínimo 35 folhas de 75 g/m2, com alavanca de pressão medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, embalagem individual e acondicionados em caixa.	UN	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Jocar	0	37,3000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	BRW	0	37,3500	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Brw	0	37,5000	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	37,8000	4
101	PINCEL ATÔMICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM - Pincel atômico, medindo aproximadamente 12cm de comprimento, ponta de feltro retangular com escrita medindo aproximadamente 7,5mm x 3,5mm de espessura; nas cores: preto, vermelho, verde e azul, caixa com 12 unidades.	CX	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	24,2800	1
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Maxprint	0	27,0000	2
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	MASTERPRIN	0	27,0000	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Masterprint	0	27,5000	4
102	PINCEL CHATO TAMANHO 10 - Pincel chato para pintura artística, tamanho 10,cerdas brancas naturais, cabo de madeira amarelo, pacote com 12 unid.	PCT	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	LEO&LEO	0	32,5500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Leo Leo	0	32,5700	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	CONDOR	0	32,7000	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Condor	0	33,0200	4
103	PISTOLA PLASTICA PARA COLA QUENTE, DE PONTA COM ISOLANETE TÉRMICO E SECAGEM RÁPIDA PARA USO DE REFIL FINO.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	JOCAR	0	15,2000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	MAKE+	0	15,4000	2
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Jocar	0	15,4300	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Classe	0	15,8500	4
104	PISTOLA PLASTICA PARA COLA QUENTE, DE PONTA COM ISOLANETE TÉRMICO E SECAGEM RÁPIDA PARA USO DE REFIL GROSSO.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	JOCAR	0	20,0000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	MAKE+	0	20,3000	2
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Jocar	0	20,3300	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Classe	0	20,4000	4
105	PLASTICO ADESIVO, TRANSPARENTE, EM ROLO COM APROXIMADAMENTE 45CMX25METROS DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM RESISTENTE.	RL	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	LEO&LEO	0	88,0000	1
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Vmp	0	88,2500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	COLACRIL	0	88,2500	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Colacril	0	89,4000	4
106	PALITO DE PICOLE COM 100 UNIDADES - Palito de Picolé, feitos de maneira clara, ponta redonda, 11 cm de comprimento, pacotes com 100 unidades.	PCT	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Stilo	0	5,4000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	TALGE	0	5,4400	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	STILO	0	5,4500	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Theoto	0	5,7000	4
107	PILHA ALCALINA AA - Pilha alcalina, pequena, AA, 1,5V, cartela com 04 Unidades, com selo do INMETRO.	PCT	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	FLEX	0	9,2000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	ELGIN	0	9,2500	2
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Maxprint	0	9,3400	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Maxprint	0	9,5000	4
108	PILHA ALCALINA AAA - Pilha alcalina, pequena, AAA, 1,2V, cartela com 04 Unidades, com selo do INMETRO.	PCT	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	FLEX	0	8,7000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Maxprint	0	8,7900	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	ELGIN	0	8,8000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Maxprint	0	8,8900	4
109	REFIL DE COLA QUENTE FINO EM PACOTE COM 20 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO	PCT	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Make mais	0	12,8500	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	RENDICOLA	0	12,9000	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Classe	0	12,9300	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	MAKE+	0	12,9500	4
110	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO, EM PACOTE COM 20 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO	PCT	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Make mais	0	28,0000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	RENDICOLA	0	28,0500	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Classe	0	28,1200	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	MAKE+	0	28,1500	4
111	REGISTRADOR AZ FORMATO OFICIO MEDINDO 34,5CM - Registrador AZ, formato oficio, lombo largo, medindo 34,5cm de altura x 28,50cm largura mm, com ferragem niquelada; caixas com 8 unidades.	CX	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Frama	0	100,0000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	FRAMA	0	101,4000	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Frama	0	101,4800	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	FRAMA	0	101,5000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
112	RÉGUA DE PLÁSTICO MEDINDO 30CM - Régua de plástico, transparente, escala milimétrica, medindo 30 cm de comprimento, pacote com 20 unidades.	PCT	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	WALEU	0	18,9000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	WALEU	0	19,0000	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Waleu	0	19,0000	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Waleu	0	19,0200	4
113	TESOURA 21 CM - Tesoura de aço inox com cabo plástico para escritório, medindo aproximadamente 21 cm.	UN	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Brw	0	18,8000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	BRW	0	21,0000	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	21,1000	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Cis	0	21,3400	4
114	TESOURA DE AÇO INOX PARA PICOTAR MEDINDO 24CM	UN	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Brw	0	54,7200	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	MASTERPRIN	0	60,9000	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	61,0000	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Leonora	0	61,0100	4
115	TESOURA ESCOLAR 12CM - Tesoura escolar 12 cm - inox, com ponta arredondada, com cabo plástico, caixa com 20 unidades.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Brw	0	44,9000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	MASTERPRIN	0	50,0500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	GATTE	0	50,1500	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Leonora	0	50,1700	4
116	TINTA GUACHE FRASCO COM 250ML - Tinta guache frasco com 250ml (branca, preta, verde, vermelho, azul, amarelo).	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	PIRATININGA	0	5,0000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Maripel	0	5,0900	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	PIRATININGA	0	5,1000	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Pira	0	5,1100	4
117	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - Tinta para almofada de carimbo, cor preta, com aproximadamente 42ml.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	RADEX	0	4,3000	1
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Radex	0	4,3500	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	CARBRINK	0	4,3500	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Carbrink	0	4,5000	4
118	TINTA AQUARELA EM PALETA COM 12 CORES - Tinta aquarela, em paleta com 12 cores, pastilhas solúveis em água, cores vivas, produto não tóxico.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	LEO&LEO	0	13,0000	1
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Cis	0	13,2400	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	ACRILEX	0	13,7000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Molin	0	13,9700	4
119	TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO - Tinta Marcador Quadro Branco, frascos contendo 20 ml, reabastece todas as marcas de pincel, nas cores azul, vermelho e preto, caixa com 12 frascos	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	BRW	0	68,5000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	LEONORA	0	68,7500	2
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Radex	0	69,5000	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Compactor	0	71,3000	4
120	TNT CORES DIVERSAS ROLA COM 50MT - TNT cores diversas (vermelho, amarelo, verde, azul, preto, branco, laranja, rosa pink, marron). Rolo com 50 mts.	RL	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	DUBFLEX	0	84,5000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Santa Fé	0	84,8300	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	SANTA FÉ	0	84,8500	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Sul Brasil	0	84,8600	4
121	TRANSFERIDOR, EM ACRÍLICO - com 360 graus, Dimensões: 13cm x 16,5cm x 1cm, transparente, com escala gravada.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	WALEU	0	2,4900	1
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Waleu	0	2,5000	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	WALEU	0	2,6500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Waleu	0	2,7000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020
PROCESSO N° 5/2020

(111213) - CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME
(111502) - MARY BOOK COMERCIO LTDA
(111545) - LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA
(111771) - APICEBR COMERCIAL EIRELI

Maracajá, 3 de Fevereiro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019 - PREGÃO Nº 013/2019

Publicação Nº 2395311

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 20/05/2019** **Válido até: 20/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAVACO DOCE, ENROLADINHO DE BANANA, ROSCA, CUCA DE BANANA, MINI SONHO, BROA, BOLOS: MILHO, COCO E LARANJA), PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS DO GRUPO DE IDOSOS REALIZADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL DE M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CAVACO DOCE - Farinha de trigo, ovos, leite, sal, açúcar, margarina e fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia. Serão rejeitados cavacos doce, mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser entregue. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		0	22,5000	1
2	ENROLADINHO DE BANANA - Farinha de trigo, ovos, leite, sal, açúcar, margarina, banana e fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia. Serão rejeitados enroladinho de banana, mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser entregue. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		0	15,8000	1
3	ROSCA - Polvilho, ovos, leite, sal, açúcar, margarina e água. Pesando 160g. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia. Serão rejeitados rosca, mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser entregue. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	UN	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		0	3,4000	1
4	CUCA DE GOIABADA - Mistura para cuca, água, ovos, leite, sal, goiabada e fermento biológico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia. Serão rejeitadas cucas de banana, mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser entregue. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		0	18,0000	1
5	CUCAS DE BANANA E CANELA - Mistura para cuca, água, ovos, leite, sal, banana e fermento biológico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia. Serão rejeitadas cucas de banana, mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser entregue. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		0	16,5000	1
6	MINI SONHO - Farinha de trigo, ovos, soro de leite, sal, açúcar, margarina e fermento biológico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia. Serão rejeitados mini sonho, mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser entregue. Deve conter	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		0	16,0000	1
7	BROA - Polvilho, ovos, banha, margarina, coco e fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade. Serão rejeitados broa, mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser entregue. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		0	21,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 20/05/2019** **Válido até: 20/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAVACO DOCE, ENROLADINHO DE BANANA, ROSCA, CUCA DE BANANA, MINI SONHO, BROA, BOLOS: MILHO, COCO E LARANJA), PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS DO GRUPO DE IDOSOS REALIZADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL DE M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	BOLO DE MILHO - Ingredientes: Mistura, Leite, ovos, emustab, fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		0	17,9000	1
9	BOLO DE LARANJA - Ingredientes: Mistura, Leite, ovos, emustab, fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		0	17,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 20/05/2019** **Válido até: 20/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAVACO DOCE, ENROLADINHO DE BANANA, ROSCA, CUCA DE BANANA, MINI SONHO, BROA, BOLOS: MILHO, COCO E LARANJA), PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS DO GRUPO DE IDOSOS REALIZADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL DE M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	BOLO DE COCO - Ingredientes: Mistura, Leite, ovos, emustab, fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		0	17,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 20/05/2019** **Válido até: 20/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAVACO DOCE, ENROLADINHO DE BANANA, ROSCA, CUCA DE BANANA, MINI SONHO, BROA, BOLOS: MILHO, COCO E LARANJA), PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS DO GRUPO DE IDOSOS REALIZADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL DE M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2019
PROCESSO N° 13/2019

(6628) - FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP

Maracajá, 20 de Maio de 2019.

Publicação Nº 2395362

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2020 **Data do Registro: 28/02/2020** **Válido até: 28/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA OS ANIMAIS DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL PREFEITO THOMAZ PEDRO DA ROCHA, NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	BANANA BRANCA - Características técnicas: Deverá ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma, apresentar grau máximo de maturação, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca que demonstre deterioração. Embalagem: O produto deve ser entregue em monoblocos vazados, e proteção contra lesão mecânica.	KG	VALDECIR COSTA (111231)		2,0500	1
			JORGE MATOS HEME (110650)		2,1000	2
2	CENOURA. Características técnica: composição das raízes de 12 a 17 cm de comprimento e 2,5 cm de diâmetro. Devem apresentar as características de cultivar bem definidas, sãs, serem frescas, ter atingido o grau máximo no tamanho, não lenhosas, bem formadas, limpas, coloração uniforme, livre de danos mecânicos, não apresentar rachaduras, perfurações, cortes, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de maturação. Embalagem: O produto acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente.	KG	BARRA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI (111481)		2,3500	1
3	LARANJA PÊRA - Características técnicas: Laranja Pêra, grupo tipo I, tipo especial. Devem apresentar caracterísitcas da variedade bem definida, estarem desenvolvidas e maduras, bem formados, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas e doenças. Devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Embalados em embalagens plásticas transparentes atóxicas e resistentes ou sacolas tipo rede.	KG	BARRA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI (111481)		1,8800	1
4	MAÇÃ FUGI OU GALA. - Características técnicas: Maçã fugi ou gala. Devem apresentar características próprias do cultivar bem definidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. A variedade a ser entregue dependerá da safra. Embalagem: Embalados em embalagens plásticas transparentes atóxicas e resistentes.	KG	BARRA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI (111481)		4,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2020 **Data do Registro: 28/02/2020** **Válido até: 28/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA OS ANIMAIS DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL PREFEITO THOMAZ PEDRO DA ROCHA, NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
5	MAMAO FORMOSA. - Características técnicas: Mamão formosa. Tamanho médio, pesando entre 1000 e 1500gr a unidade. Devem apresentar características da variedade bem definida, estar fisiologicamente desenvolvido e maduro, bem formado, limpo, sadio, com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas e doenças. Devem estar em prefeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Embalados em embalagens plásticas transparentes atóxicas e resistentes ou em caixas plásticas com proteção contra danos no produto.	KG	BARRA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI (111481)		3,7900	1
6	MELANCIA - Características técnicas: Devem apresentar características próprias do cultivar bem definidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Sem necessidade de embalagens.	KG	BARRA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI (111481)		1,4500	1
9	COUVE FOLHA - Couve manteiga exra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	UN	BARRA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI (111481)		1,5000	1
10	TOMATE - Características técnicas: redondo, maduro, classe média ou grande. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria livres de danos mecânicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal. Embalagem: Embalados em sacos plásticos, resistentes, atóxicos.	KG	BARRA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI (111481)		3,6800	1
14	RAÇÃO PARA BOVINO. Concentrado completo pronto e ensacado, peletizado, de alto valor nutricional, recomendada para bovinos jovens ou adultos, em confinamento ou na suplementação a campo, inclusive desmame precoce e animais de pista. Ainda podendo ser utilizada para os sistemas de animais de pista, cria, recria e engorda. Níveis de garantia (por kg do produto): Umidade (%): 12,5; Matéria Mineral(%): 10; Proteína Bruta(%): 18; Extrato Etéreo(%): 3; Matéria Fibrosa(%): 12; Cálcio: 15g; Fósforo: 6g.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		1,1900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2020 **Data do Registro: 28/02/2020** **Válido até: 28/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA OS ANIMAIS DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL PREFEITO THOMAZ PEDRO DA ROCHA, NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
15	MILHO MOÍDO (PICADO). Grão de milho moído com no máximo 13,0% de umidade, 2% matéria estranha (impurezas) e 5% de grão ardidos e brotados, isento de pragas. Nível de garantia: no mínimo 9% proteína bruta; 85% de nutrientes digestíveis totais; 3,7% extrato etéreo; 0,023% de cálcio e 0,31% de fósforo.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		1,0500	1
16	MILHO INTEIRO. Grão de milho inteiro com no máximo 13,0% de umidade, 2% matéria estranha (impurezas) e 5% de grão ardidos e brotados, isento de pragas. Nível de garantia: no mínimo 9% proteína bruta; 85% de nutrientes digestíveis totais; 3,7% extrato etéreo; 0,023% de cálcio e 0,31% de fósforo.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		1,0500	1
17	ALPISTE. Qualidade com vencimento superior a 90 dias. Embalagem especificando: produto, tipo, peso, líquido.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		6,4500	1
18	MISTURA PARA PAPAGAIO. Com girassol e amendoim. Composição básica: semente de girassol, grão de milho, grão de trigo, grão de soja extrusado, ervilha nabão, grão de aveia, grão de arroz, semente de abóbora, grão de amendoim, grão de amendoim com casca, frutas cristalizadas, frutas desidratadas, aroma de frutas, complemento de sementes, megazoo, CP - 14 contendo: milho integral moído, farelo de soja extrusado, fosfato de bicalcio, calcário calcítico, óleo de soja de degomado, aditivo adsorvente (glucomananos esterificados), prebiótico (mananoligossacarídeo), premix vitamínico mineral, níveis de garantia: umidade máx 12% proteína bruta mín 15,5%, extrato etéreo mín 16,0%, níveis de garantia: umidade máx 12%, proteína bruta mín 15,5%, extrato etéreo mín 16,0%, matéria fibrosa máx 13,5%, matéria mineral máx 5,0%, cálcio máx 0,8%, fósforo mín 0,6%, mananoligossacarídeos mín 0,1%, aditivo adsorvente 0,12%. prazo de validade na entrega equivalente a pelo menos 2/3 do prazo de validade total.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		6,1000	1
19	SEMENTE DE GIRASSOL. Graúdo para alimentação de aves.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		5,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2020 **Data do Registro: 28/02/2020** **Válido até: 28/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA OS ANIMAIS DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL PREFEITO THOMAZ PEDRO DA ROCHA, NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
20	MISTURA PARA PÁSSARO. Alimento completo para aves composto de girassol, amendoim, frutas, cascalho de pão, quirera de milho, arroz agulha, sorgo e aromatizante .	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		3,2500	1
21	RAÇÃO PARA SABIÁ. Extrusada própria para a espécie sabor banana.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		4,9500	1
22	MISTURA PARA TRINCA FERRO. Frutas desidratadas (cidra, mamão, laranja), alimento completo extrusado, trigo sarraceno (mourisco), crisalida, zimbro, girassol cártamo, girassol branco, mel natural, uva passa, extrusado colorido, aveia sem casca, sorgo, quirera de milho, quirera de ervilha, farinha de concha de ostras, trigo em grão, dolomita, suplemento vitamínico mineral, quirera de arroz, aroma de frutas cítricas.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		5,4000	1
23	PAINÇO	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		2,9500	1
24	AVEIA SEMCASCA GRÃO DE AVEIA. Clara descascada com no máximo 14,5% de umidade, 3% matéria estranha e 10% de grão ardidos e brotados, isento de pragas. Com a composição centesimal de Umidade (máx): 12,5%; Proteína Bruta (mín): 20%; Extrato Etéreo (mín): 2%; Matéria Fibrosa Bruta (máx): 10%; Matéria Mineral (máx): 12%; Cálcio (máx): 1,6%; Fósforo (mín): 0,6%.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		3,5000	1
25	RACAO PARA PEIXE. Ração extrusada 42%pb	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		1,6000	1
26	RAÇÃO DE ENGORDA DE AVE CONCENTRADO. Farelo de Soja, Farelo de Glúten de Milho 21, Farelo de Trigo, Calcário Calcítico, Fosfato Bicálcico, Cloreto de Sódio (Sal Comum), Cloreto de Colina, Biotina, Niacina, Pantotenato de Cálcio, Ácido Fólico, Vitaminas (A, B1, B2, B6, B12, D3, E e K3), Metionina, Iodato de Cálcio, Sulfato de Cobre, Sulfato de Cobalto, Sulfato Ferroso, Sulfato de Manganês, Selenito de Sódio, Sulfato de Zinco, Aditivo Anticoccidiano (Nicarbazina), Aditivo Promotor de Crescimento e Eficiência Alimentar (Virginiamicina) e Aditivo Antioxidante (Etoxiquim).	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		1,9500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2020 **Data do Registro: 28/02/2020** **Válido até: 28/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA OS ANIMAIS DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL PREFEITO THOMAZ PEDRO DA ROCHA, NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
27	RAÇÃO PARA AZULÃO - Mistura para curió e azulão sem vitaminas coloridas.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		4,3500	1
28	RAÇÃO DE POSTURA - Umidade (Máx) 12%, Proteína Bruta (Mín) 19%, Extrato Etéreo (Mín) 2,80%, Matéria Fibrosa (Máx) 4%, Matéria Mineral (Máx) 13%, Cálcio (Máx) 4%, Fósforo (Mín) 0,5%, Lisinha 0,799%, Metionina 0,391%, Metionina + Cistina 0,719%, Treonina 0,631%, Triptofano 0,184%..	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		1,3600	1
29	FARELO DE SOJA. Proteína mínima 44%, umidade máxima 12%, ensacado, livre de impurezas e pragas.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		1,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2020 **Data do Registro: 28/02/2020** **Válido até: 28/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA OS ANIMAIS DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL PREFEITO THOMAZ PEDRO DA ROCHA, NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
30	MISTURA PARA PERIQUITO - Alimento Completo com sementes selecionadas. Composição: Sementes de: Milho, Alvo branco; Milho Alvo vermelho; Aveia descascada; Cártamo, Cereais extrudidos; Contem milho geneticamente modificado.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		3,4000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2020 **Data do Registro: 28/02/2020** **Válido até: 28/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA OS ANIMAIS DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL PREFEITO THOMAZ PEDRO DA ROCHA, NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020
PROCESSO N° 12/2020

(110584) - COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME
(110650) - JORGE MATOS HEME
(111231) - VALDECIR COSTA
(111481) - BARRA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI

Maracajá, 28 de Fevereiro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019 - PREGÃO Nº 015/2019

Publicação Nº 2395313

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 06/06/2019** **Válido até: 06/06/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ARRUELA QUADRADA FURO 14, 32X32X3MM.	PC	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Olivo	0	0,4000	1
			AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	OLIVO	0	0,4300	2
			DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME (111042)	MILANO	0	0,4400	3
2	Base para rele fotoelétrico 1000w - Base para relé fotoelétrico 1000w, base galvanizada a fogo e em conformidade a NBR 5123, rigidez dielétrica de 2500V, corrente: 10A, tomada giratória 360º, PVC, ligação a 3 fios: Fase 1 (preto), neutro ou fase 2(branco) e carga (vermelho), mapa de maracação indelével com identificação do sentido de encaixe do relé e identificação dos terminais de encaixe.	PC	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME (111042)	EXATRON	0	6,8300	1
			ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Exatron	0	6,8500	2
			AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	EXATRON	0	9,2800	3
3	BOCAL DE PORCELANA REFORÇADO E-27	PC	AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	RODNA	0	1,9900	1
			DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME (111042)	DECORLUX	0	2,3000	2
			ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Decorlux	0	2,5000	3
4	BOCAL PORCELANA E - 40	PC	AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	RODNA	0	4,4700	1
			DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME (111042)	DECORLUX	0	4,5000	2
			ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Decorlux	0	5,6600	3
5	BRAÇO CURVO 3 METROS 2" (49mm) - Braço curvo 3 metros 2" (49mm), galvanizado a fogo, sem sapata, espessura da parede 3,5mm.	PC	AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	OLIVO	0	87,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 06/06/2019** **Válido até: 06/06/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Olivo	0	88,0000	2
6	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Braço para iluminação pública 25mm x 1 metro, parede 2mm galvanizado a fogo.	PC	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME (111042)	JRC	0	14,8200	1
			ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Olivo	0	17,0000	2
7	CONDUTOR SÓLIDO DE COBRE 1,5MM - Condutor sólido de cobre 1,5mm têmpera mole, encordoamento classe 1, isolação de PVC/A 70° C - composto termoplástico extrudado à base de Policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e auto extinção do fogo, possuir características para propiciar bom acabamento e facilitar o deslizamento dos fios pelos eletrodutos.	PC	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Tekfio	0	0,6000	1
			AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	CORFIO	0	0,6300	2
			DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME (111042)	CORFIO	0	0,6400	3
8	CONDUTOR SÓLIDO DE COBRE 2,5MM - Condutor sólido de cobre 2,5mm têmpera mole, encordoamento classe 1, isolação de PVC/A 70º C - composto termoplástico extrudado à base de Policloreto de vinila, com caracterísitcas especiais para não propagação e auto extinção do fogo, possuir características para propocionar bom acabamento e facilitar o deslizamento dos fios pelos eletrodutos.	PC	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Tekfio	0	0,9200	1
			AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	CORFIO	0	0,9400	2
9	CONECTOR CUNHA RAMAL - Conector cunha ramal de ligação corpo e cunha em cobre estanhado tipo II (verde).	PC	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Incesa	0	2,3300	1
10	CONECTOR DE APERTO SIMULTÂNEO - através de perfuração de isolação usado em baixa tensão em material polimérico e contatos em cobre estanhado. Contato principal 10/95mm e derivação 1,5/10mm.	PC.	AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	INTELLI	0	4,3700	1
			DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME (111042)	INTELLI	0	4,3800	2
			ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Intelli	0	4,6700	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 06/06/2019** **Válido até: 06/06/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	FITA ISOLANTE 20M - Fita isolante PVC Preta 20 metros - 19 mm x 0,13 mm.	PC	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Decorlux	0	2,7500	1
			AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	ENERBRAS	0	2,7900	2
12	LÂMPADA DE MULTIVAPORES - metálico com tubo de tecnologia de quartzo 400 W e luminosidade acima 32000 lumens.	PC	AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	OUROLUX	0	28,3500	1
			DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME (111042)	EMPALUX	0	28,3900	2
			ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Demape	0	34,5000	3
13	LAMPADA VAPOR SODIO 250W - Lâmpada vapor sódio 250w E-40 fluxo luminoso 27000 lumens.	PC	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Empalux	0	21,4500	1
			AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	G-LIGHT	0	21,4900	2
			DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME (111042)	EMPALUX	0	22,0000	3
14	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W. - Lâmpada vapor sódio 70 W E-27, fluxo luminoso acima de 5800 lumens.	PC	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Avant	0	11,9000	1
			AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	G-LIGHT	0	11,9900	2
15	LUMINARIA ABERTA PUBLICA E-27 - Luminária aberta pública E-27, padrão CELESC em alumínio, foco regulável, medindo 34x28cm com bocal de porcelana, 2 fios (positivo/negativo) flexível de 1,5mm, com suporte em alumínio com 2 parafusos sextavados de 5mm, fixado por 4 rebites, sendo um em cada canto.	PC	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Olivo	0	30,1500	1
			AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	OLIVO	0	30,1900	2
			FLAVIO MEDEIROS DE OLIVEIRA (111751)	OLIVO	0	31,2300	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 06/06/2019** **Válido até: 06/06/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA - Luminária Pública fechada. Refletor em alumínio estampado a anodizado, refrator lente prismática de policarbonato, soqueteira/encaixe para braço de alumínio fundido, acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza, juntas de vedação resistente ao calor e envelhecimento, encaixe para tubo 2 com soquete de porcelana E-40.	PC	AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	OLIVO	0	80,6000	1
			ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Olivo	0	80,6500	2
17	LUMINÁRIA GLOBO PARA JARDIM - Luminária globo para jardim, 1/2 alumínio (parte superior), suporte para encaixe em poste de 2".	PC	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Reeme	0	307,0000	1
18	REATOR VS/MET 250W AFP EXT - Reator VS/MET 400 W AFP para uso externo galvanizado a fogo, baixas perdas e selo ence.	PC	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Ideal	0	64,0000	1
			AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	IDEAL	0	64,2500	2
19	REATOR VAPOR SODIO 250W. - Reator vapor sódio 250 W fator de potência 0,92 uso externo, galvanizado a fogo, baixas perdas, perdas máximas 30 W com selo ence.	PC	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Ideal	0	52,1000	1
			AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	IDEAL	0	52,4000	2
20	REATOR VAPOR SODIO 70W - Reator vapor sódio 70 W AFP uso externo, galvanizado a fogo, baixas perdas e selo ence.	PC	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME (111042)	JRC	0	32,5500	1
			ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Ideal	0	32,5900	2
			AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	IDEAL	0	39,5000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 06/06/2019** **Válido até: 06/06/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
21	Rele fotoeletrônico, potência de 1000w ou 1800va - Rele fotoeletrõnico: potência mínima de 1000w ou 1800 VA; grau de proteção: IP 67 sistema FAIL off (lâmpada apagada em caso de falha). Contato NF em operação; tipo de operação: Fototransistor (sílicio; tempo de retardo 3 a 5 s; limites de funcionamentos -5 Cº + 50 Cº durabilidade dos contatos (números de operações)> 15.000; protegido com varistor; tampa em policarbonato estabilizado 1.V; fechamento dos contatos de relé em 0v. Controle dos parâmetros monitorando por circuito micro controlado inteligente, monitoria envelhecimento dos contatos de relé interno. Em conformidade com a NBR5123.	PC	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Exatron	0	12,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 06/06/2019** **Válido até: 06/06/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2019
PROCESSO N° 15/2019

(8128) - ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E
(10068) - AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
(111042) - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
(111751) - FLAVIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Maracajá, 6 de Junho de 2019.

Publicação Nº 2395368

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2020 **Data do Registro: 09/03/2020** **Válido até: 09/03/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - COFFE BREAK- (SALGADOS FRITOS, CAVACO DOCE, ENROLADINHO DE BANANA, ROSCA, CUCAS, MINI SONHO, BROA, BOLOS), PARA REUNIÕES, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL, PAÇO MUNICIPAL E SERVIÇO DE CON

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	SALGADO FRITO TIPO RISOLES DE PRESUNTO E QUEIJO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CT	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		0	55,0000	1
2	SALGADO FRITO TIPO RISOLES DE FRANGO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CT	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		0	55,0000	1
3	SALGADO FRITO TIPO BOLINHA DE QUEIJO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CT	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		0	55,0000	1
4	SALGADO FRITO TIPO CROQUETE - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. feito com carne de boi de qualidade e trigo e empanado com farinha de rosca, frito em óleo de soja. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CT	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		0	55,0000	1
5	SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE FRANGO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte	CT	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		0	55,0000	1
6	SALGADO FRITO TIPO PASTEL DE CARNE - Com peso mínimo de 0,10 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CT	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		0	55,0000	1
7	SALGADO FRITO TIPO ENRROLADINHO DE SALSICHA - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CT	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		0	55,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2020 **Data do Registro: 09/03/2020** **Válido até: 09/03/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - COFFE BREAK- (SALGADOS FRITOS, CAVACO DOCE, ENROLADINHO DE BANANA, ROSCA, CUCAS, MINI SONHO, BROA, BOLOS), PARA REUNIÕES, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL, PAÇO MUNICIPAL E SERVIÇO DE CON

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	CAVACO DOCE - Farinha de trigo, ovos, leite, sal, açúcar, margarina e fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia. Serão rejeitados cavacos doce, mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser entregue. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	KG	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		0	12,8000	1
9	ENROLADINHO DE BANANA - Farinha de trigo, ovos, leite, sal, açúcar, margarina, banana e fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia. Serão rejeitados enroladinho de banana, mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser entregue. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	KG	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		0	10,0000	1
10	ROSCA - Polvilho, ovos, leite, sal, açúcar, margarina e água. Pesando 160g. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia. Serão rejeitados rosca, mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser entregue. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	UN	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		0	3,2000	1
11	CUCA DE GOIABADA - Mistura para cuca, água, ovos, leite, sal, goiabada e fermento biológico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia. Serão rejeitadas cucas de banana, mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser entregue. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	KG	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		0	12,5000	1
12	CUCAS DE BANANA E CANELA - Mistura para cuca, água, ovos, leite, sal, banana e fermento biológico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia. Serão rejeitadas cucas de banana, mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser entregue. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	KG	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		0	12,5000	1
13	MINI SONHO - Farinha de trigo, ovos, soro de leite, sal, açúcar, margarina e fermento biológico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia. Serão rejeitados mini sonho, mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser entregue. Deve conter	KG	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		0	15,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2020 **Data do Registro: 09/03/2020** **Válido até: 09/03/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - COFFE BREAK- (SALGADOS FRITOS, CAVACO DOCE, ENROLADINHO DE BANANA, ROSCA, CUCAS, MINI SONHO, BROA, BOLOS), PARA REUNIÕES, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL, PAÇO MUNICIPAL E SERVIÇO DE CON

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	BROA - Polvilho, ovos, banha, margarina, coco e fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade. Serão rejeitados broa, mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser entregue. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	KG	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		0	22,9000	1
15	BOLO DE MILHO - Ingredientes: Mistura, Leite, ovos, emustab, fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	KG	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		0	12,5000	1
16	BOLO DE LARANJA - Ingredientes: Mistura, Leite, ovos, emustab, fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	KG	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		0	14,5000	1
17	BOLO DE COCO COM COBERTURA DE DOCE DE LEITE - Mistura, ovos, emustab e fermento químico. Cobertura de doce de leite, cor amarelada, cheiro próprio, sabor próprio, consistência cremosa ou em pasta. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia. Serão rejeitados bolos de coco mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto de massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser entregue. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	KG	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		0	19,5000	1
18	BOLO SALGADO FRANGO - Farinha de trigo, ovos, leite, óleo, sal, queijo, tomate, milho, ervilha, frango desfiado e fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia. Serão rejeitados bolos salgados mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto de massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser entregue. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	KG	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		0	15,9000	1
19	BOLO SALGADO CARNE MOIDO - Farinha de trigo, ovos, leite, óleo, sal, queijo, tomate, milho, ervilha, carne moida e fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia. Serão rejeitados bolos salgados mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto de massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser entregue. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	KG	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		0	15,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2020 **Data do Registro: 09/03/2020** **Válido até: 09/03/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - COFFE BREAK- (SALGADOS FRITOS, CAVACO DOCE, ENROLADINHO DE BANANA, ROSCA, CUCAS, MINI SONHO, BROA, BOLOS), PARA REUNIÕES, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL, PAÇO MUNICIPAL E SERVIÇO DE CON

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
20	BOLO DE LIMÃO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO - Mistura, ovos, emustab e fermento químico. Cobertura de leite condensado, contendo leite pasteurizado e/ou leite em pó, açúcar e lactose, sem glúten. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia. Serão rejeitados bolos de limão mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto de massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser entregue. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	KG	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		0	19,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2020 **Data do Registro: 09/03/2020** **Válido até: 09/03/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - COFFE BREAK- (SALGADOS FRITOS, CAVACO DOCE, ENROLADINHO DE BANANA, ROSCA, CUCAS, MINI SONHO, BROA, BOLOS), PARA REUNIÕES, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL, PAÇO MUNICIPAL E SERVIÇO DE CON

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2020
PROCESSO N° 13/2020

(9779) - JEAN RICHARD MINATTO - ME

Maracajá, 9 de Março de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019 - PREGÃO Nº 016/2019

Publicação Nº 2395317

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 07/06/2019** **Válido até: 07/06/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, OVOS E LEITES PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NO ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CADASTRADAS NO CADASTRO ÚNICO E COM ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO PADRÃO NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Cesta básica composta de : 5 kg de arroz parbolizado tipo I 3 kg de açucar refinado 1 pct de biscoito doce 400gramas 1 pct de biscoito salgado 360 gramas 1 pct de cafe em pó 500 gramas 1 kg de farinha de mandioca 1 kg de farianha de trigo 1 kg de feijão preto tipo I 4 pct de macarrão tipo espaguete 500 gramas 1 und de óleo de soja 900 ml 1 kg de sal refinado 2 latas de sardinha 125 gramas	UN	COPOL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP (110652)	COPOL	0	71,4000	1
			BARRA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI (111481)	BARRA	0	71,5100	2
2	OVOS DE GALINHA - ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a paritir da data da entrega.	DZ	JOSE CARLOS CICHELLA (111491)	OVOS CICHEL	0	5,0000	1
			BARRA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI (111481)	LOCKS	0	5,6300	2
			COPOL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP (110652)	LOCKS	0	5,6700	3
3	LEITE INTEGRAL - Embalagem contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	LTO	BARRA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI (111481)	TIROL	0	3,1900	1
			COPOL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP (110652)	TIROL	0	3,2300	2
4	LEITE SEM LACTOSE - Embalagem contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	LT	BARRA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI (111481)	TIROL	0	4,1100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 07/06/2019** **Válido até: 07/06/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, OVOS E LEITES PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NO ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CADASTRADAS NO CADASTRO ÚNICO E COM ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO PADRÃO NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COPOL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP (110652)	PIRACANJUB/	0	4,1600	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 07/06/2019** **Válido até: 07/06/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, OVOS E LEITES PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NO ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CADASTRADAS NO CADASTRO ÚNICO E COM ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO PADRÃO NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019
PROCESSO N° 16/2019

(110652) - COPOL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP
(111481) - BARRA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI
(111491) - JOSE CARLOS CICHELLA

Maracajá, 7 de Junho de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019 - PREGÃO Nº 031/2019

Publicação Nº 2395302

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 12/08/2019** **Válido até: 12/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO D E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ANEL REFERÊNCIA 10021315	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	COTEK	0	3,5450	1
2	ANEL REFERÊNCIA 10316175	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	COTEK	0	3,5354	1
3	ANEL REFERÊNCIA 10316200	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	COTEK	0	2,2784	1
4	ARRUELA REFERÊNCIA 49581227	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	4,7925	1
5	CALÇO REFERÊNCIA 49581282	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	6,2852	1
6	ANEL REFERÊNCIA 80040065	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	DOBER	0	2,7498	1
7	ANEL REFERÊNCIA 80040080	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	DOBER	0	5,9710	1
8	ANEL REFERÊNCIA 80044040	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	DOBER	0	2,4355	1
9	ANEL REFERÊNCIA 80044050	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	DOBER	0	2,2784	1
10	BUCHA REFERÊNCIA 84170645	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	30,3262	1
11	PINO REFERÊNCIA 84171217	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	187,6140	1
12	PINO REFERÊNCIA 84171343	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	126,8830	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 12/08/2019** **Válido até: 12/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO D E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	PINO REFERÊNCIA 84216891	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	57,9027	1
14	PINO REFERÊNCIA 84216892	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	69,1375	1
15	PINO REFERÊNCIA 84216893	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	60,7310	1
16	PINO REFERÊNCIA 84217317	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	109,5201	1
17	PINO REFERÊNCIA 84217320	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	132,8933	1
18	BUCHA REFERÊNCIA 84217542	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	52,0888	1
19	BUCHA REFERÊNCIA 84223633	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	48,7105	1
20	PINO REFERÊNCIA 84223653	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	98,8352	1
21	PINO REFERÊNCIA 84223654	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	190,9923	1
22	CALÇO REFERÊNCIA 84224845	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	6,2067	1
23	ANEL REFERÊNCIA 84224886	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	DOBER	0	3,5354	1
24	BUCHA REFERÊNCIA 84226809	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	60,1025	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 12/08/2019** **Válido até: 12/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO D E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	BUCHA REFERÊNCIA 84226810	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	69,4518	1
26	BUCHA REFERÊNCIA 84229922	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	32,6832	1
27	BUCHA REFERÊNCIA 84230813	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	39,4398	1
28	BUCHA REFERÊNCIA 84231079	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	29,4620	1
29	BUCHA REFERÊNCIA 84231081	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	47,3749	1
30	CALÇO REFERÊNCIA 84231927	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	4,8711	1
31	ANEL REFERÊNCIA 84233536	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	DOBER	0	3,2997	1
32	BUCHA REFERÊNCIA 84235607	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	49,4176	1
33	BUCHA REFERÊNCIA 84240578	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	76,8369	1
34	PINO REFERÊNCIA 84243665	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	146,9172	1
35	PINO REFERÊNCIA 84243667	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	70,7874	1
36	PINO REFERÊNCIA 84243668	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	74,1657	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 12/08/2019** **Válido até: 12/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO D E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	BUCHA REFERÊNCIA 84244076	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	30,7976	1
38	BUCHA REFERÊNCIA 84244078	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	29,3834	1
39	BUCHA REFERÊNCIA 84246051	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	76,1298	1
40	ARRUELA REFERÊNCIA 84246814	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	52,0888	1
41	ESPAÇADOR REFERÊNCIA 84247140	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	108,8916	1
42	BUCHA REFERÊNCIA 84247142	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	63,4808	1
43	PINO REFERÊNCIA 84248744	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	82,8079	1
44	PINO REFERÊNCIA 84249274	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	165,6157	1
45	PINO REFERÊNCIA 84249275	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	195,6277	1
46	PINO REFERÊNCIA 84261887	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	72,1230	1
47	PINO REFERÊNCIA 84270815	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	64,1093	1
48	BUCHA REFERÊNCIA 84326305	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	39,2827	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 12/08/2019** **Válido até: 12/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO D E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
49	BUCHA REFERÊNCIA 84326988	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	37,3971	1
50	PINO REFERÊNCIA 84367828	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	122,8762	1
51	PINO REFERÊNCIA 84520512	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	310,4902	1
52	ANEL REFERÊNCIA 87016943	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	3,4569	1
53	LAMINA REFERÊNCIA 87429817	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	METISA	0	842,2204	1
54	LAMINA REFERÊNCIA 87429818	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	METISA	0	747,9420	1
55	BOMBA REFERÊNCIA 87434672	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	HYBEL	0	1.594,8763	1
56	VEDADOR REFERÊNCIA 87710145	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	APC	0	13,3561	1
57	BUCHA REFERÊNCIA 100532A1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	10,0564	1
58	FLANGE REFERÊNCIA 100555A1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	TRACTORGAM	0	10,0564	1
59	ENGRENAGEM REFERÊNCIA 100561A1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	TRACTORGAM	0	255,6516	1
60	ENGRENAGEM REFERÊNCIA 100562A1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	TRACTORGAM	0	44,0752	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 12/08/2019** **Válido até: 12/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO D E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
61	BUCHA REFERÊNCIA 100696A1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	16,6559	1
62	BUCHA REFERÊNCIA 109268A1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	28,5978	1
63	PINO REFERÊNCIA 113629A1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	42,7395	1
64	BUCHA REFERÊNCIA 114318A1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	36,6900	1
65	PINO REFERÊNCIA 116339A1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	42,7395	1
66	ENGRENAGEM REFERÊNCIA 116427A1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	TRACTORGAM	0	127,5115	1
67	PINO DESLOCADOR LATERAL REFERENCIA 118900A1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	50,1247	1
68	PINO REFERÊNCIA 118901A1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	58,7669	1
69	PINO REFERÊNCIA 122264A1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	68,1161	1
70	PINO REFERÊNCIA 122265A1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	68,1161	1
71	CALÇO REFERÊNCIA 123318A1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	4,9496	1
72	BUCHA REFERÊNCIA 123407A1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	30,0120	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 12/08/2019** **Válido até: 12/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO D E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
73	BUCHA DIRECIONAL REFERENCIA 125568 A2	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	33,3117	1
74	BUCHA PROFUNDIDADE REFERÊNCIA 135249 A1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	27,6550	1
75	ROTULA DESLOCADOR REFERÊNCIA 137248 A1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	RICEL	0	67,8804	1
76	CRUZETA SEMI EIXO REFERÊNCIA 144465A1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	STHAL	0	17,3629	1
77	REPARO REFERÊNCIA 1542875C1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	APC	0	155,6379	1
78	BUCHA REFERÊNCIA 180427A1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	46,0393	1
79	ARRUELA REFERÊNCIA 181842A1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	5,9710	1
80	ROLAMENTO REFERÊNCIA 1966169C1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	NTN	0	99,9351	1
81	GRAXEIRA REFERÊNCIA 219-1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	IMCE	0	1,8856	1
82	GRAXEIRA REFERÊNCIA 219-55	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	IMCE	0	2,4355	1
83	ARRUELA REFERÊNCIA 220413A1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	25,3766	1
84	RETENTOR REFERÊNCIA 311569A1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	APC	0	74,7942	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 12/08/2019** **Válido até: 12/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO D E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
85	PINO TIMKEN REFERENCIA 335177 A1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	98,8352	1
86	FLANGE REFERÊNCIA 390029A1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	TRACTORGAM	0	101,5064	1
87	BUCHA REFERÊNCIA D127542	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	22,7054	1
88	BUCHA REFERÊNCIA D129264	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	27,3407	1
89	ESPAÇADOR BRONZE BI PARTIDO REFERENCIA D 132076	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	32,6832	1
90	PINO DIFERENCIAL BI PARTIDA REFERENCIA D 132494	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	277,8070	1
91	ARRUELA BRONZE REFERENCIA D 133632	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	26,7122	1
92	BUCHA BI METALICA REFERENCIA D 135557	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	38,0256	1
93	BUCHA REFERÊNCIA D135559	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	39,4398	1
94	BUCHA TALA LANÇA REFERENCIA D 135739	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	82,1008	1
95	BUCHA REFERÊNCIA D135741	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	42,7395	1
96	CALÇO REFERÊNCIA D136391	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	6,3638	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 12/08/2019** **Válido até: 12/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO D E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
97	ARRUELA REFERÊNCIA D136392	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	7,2280	1
98	CALÇO REFERÊNCIA D136700	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	4,0854	1
99	BUCHA REFERÊNCIA D137218	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	66,7805	1
100	BUCHA NTN REFERENCIA D 138047	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	34,7259	1
101	BUCHA REFERÊNCIA D140029	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	21,3698	1
102	ESPAÇADOR ELEVAÇÃO REFERENCIA D 141075	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	21,9983	1
103	PINO CILINDRO PROFUNDIDADE REFERENCIA D 141142	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	129,5542	1
104	ESPAÇADOR PROFUNDIDADE REFERENCIA D 141164	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	7,8565	1
105	CALÇO REFERÊNCIA D143324	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	4,6354	1
106	ARRUELA REFERÊNCIA D143406	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	5,7353	1
107	CALÇO REFERÊNCIA D144485	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	9,3493	1
108	CALÇO REFERÊNCIA D144486	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	7,3066	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 12/08/2019** **Válido até: 12/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO D E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
109	EIXO BRANCO - REFERENCIA D145767	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	422,6815	1
110	BUCHA AÇO / BRONZE REFERENCIA D 145978	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	24,0410	1
111	PINO RODA REFERENCIA D 146288	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	53,4244	1
112	BUCHA RODA REFERENCIA D 149079	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	28,6763	1
113	PINO EIXO SUPERIOR DIANTEIRO REFERENCIA D 150619	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	115,4910	1
114	BUCHA DIAGONAL REFERENCIA D 151034	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	34,0188	1
115	BUCHA EIXO SUPERIOR DIANTEIRO REFERENCIA D 151069	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	54,0529	1
116	BUCHA CILINDRO ELEVAÇÃO DT REFERENCIA D 151070	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	56,0956	1
117	BUCHA REFERÊNCIA D151071	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	61,4381	1
118	BUCHA CILINDRO ELEVAÇÃO DE. REFERÊNCIA D 151073	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	44,1537	1
119	BUCHA CILINDRO LANÇA DT. REFERENCIA D 151074	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	39,5184	1
120	ANEL REFERÊNCIA D25279	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	DOBER	0	1,1785	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 12/08/2019** **Válido até: 12/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO D E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
121	PINO BASE SAPATA REFERENCIA D28648	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	58,1383	1
122	BUCHA REFERÊNCIA G108512	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	14,6917	1
123	ARRUELA REFERÊNCIA H71514	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	10,6849	1
124	RETENTOR REFERENCIA K262143	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	APC	0	79,3510	1
125	ROLAMENTO REFERÊNCIA K395090	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	NTN	0	78,5653	1
126	CALÇO REFERÊNCIA R32119	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	8,6422	1
127	MAO DE OBRA MECANICA	HRS	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	IMACRI	0	69,9231	1
128	VEDADOR REFERÊNCIA 87710145	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GBK	0	13,0464	1
129	TUBO REFERÊNCIA 87309656	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	VRN	0	52,4229	1
130	TENSOR REFERÊNCIA 2852161	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	MARILIA	0	114,8875	1
131	SILENCIOSO REFERÊNCIA 87617576	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	BRASCOM	0	381,0343	1
132	ROTULA DESLOCADOR REFERENCIA 137248A1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	RICEL	0	60,4879	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 12/08/2019** **Válido até: 12/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO D E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
133	ROLAMENTO REFERÊNCIA 1966169C1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	NTN	0	100,7341	1
134	ROLAMENTO REFERÊNCIA K395090	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	NTN	0	80,0180	1
135	ROLAMENTO REFERÊNCIA E135785	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	NTN	0	106,1899	1
136	RETENTOR REFERÊNCIA 311569A1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	APC	0	75,2739	1
137	RETENTOR REFERÊNCIA 452140A1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	APC	0	68,5530	1
138	RETENTOR REFERENCIA K262143	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	APC	0	79,8599	1
139	PLACA REFERÊNCIA 87708434	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	UNITEC	0	165,3336	1
140	PLACA REFERÊNCIA 87708433	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	UNITEC	0	118,9200	1
141	PLACA REFERÊNCIA 87708435	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	UNITEC	0	142,4827	1
142	PINO REFERÊNCIA 84270815	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	63,8879	1
143	PINO REFERÊNCIA 84367828	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	63,1763	1
144	PINO BASE SAPATA REFERENCIA D28648	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	59,7763	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 12/08/2019** **Válido até: 12/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO D E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
145	PINO REFERÊNCIA 84243665	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	145,8036	1
146	PINO REFERÊNCIA 84243667	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	71,2413	1
147	PINO REFERÊNCIA 84243668	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	75,2739	1
148	PINO REFERÊNCIA 84261887	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	71,8739	1
149	PINO REFERÊNCIA 335177A1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	99,4690	1
150	PINO REFERÊNCIA 84216893	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	61,1995	1
151	PINO REFERÊNCIA 84248744	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	81,9947	1
152	PINO REFERÊNCIA 84217317	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	110,8550	1
153	PINO REFERÊNCIA 84249274	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	166,6778	1
154	PINO REFERÊNCIA 84249275	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	196,8822	1
155	PINO REFERÊNCIA 84216891	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	58,4321	1
156	PINO REFERÊNCIA 84216892	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	70,5297	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 12/08/2019** **Válido até: 12/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO D E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
157	PINO REFERÊNCIA 84520512	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	313,1139	1
158	PINO REFERÊNCIA 84217320	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	135,7618	1
159	PINO REFERÊNCIA 84171217	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	190,8730	1
160	PINO REFERÊNCIA 84171343	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	126,3525	1
161	PINO REFERÊNCIA 84223653	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	100,1016	1
162	PINO REFERÊNCIA 84223654	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	192,2172	1
163	PINO REFERÊNCIA 122264A1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	68,5530	1
164	MANGUEIRA REFERÊNCIA 87454378	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	JAMAICA	0	51,0787	1
165	MANGUEIRA REFERÊNCIA 87454377	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	JAMAICA	0	52,4229	1
166	JUNTA REFERÊNCIA J936995	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	MOGI	0	5,3767	1
167	GRAXEIRA REFERÊNCIA 219-1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	IMCE	0	1,8977	1
168	GRAXEIRA REFERÊNCIA 219-55	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	IMCE	0	2,2139	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 12/08/2019** **Válido até: 12/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO D E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
169	FLANGE REFERÊNCIA 390029A1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	TRACTORGAM	0	101,9992	1
170	FLANGE REFERÊNCIA 100555A1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	TRACTORGAM	0	9,8836	1
171	FLANGE REFERÊNCIA 87708445	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	TRACTORGAM	0	1.514,1747	1
172	FILTRO REFERÊNCIA 82981152	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	DONALDSON	0	44,2787	1
173	FILTRO REFERÊNCIA 82981153	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	DONALDSON	0	20,1626	1
174	FILTRO REFERÊNCIA 4897898	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	DONALDSON	0	63,1763	1
175	FILTRO REFERÊNCIA 254686A2	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	DONALDSON	0	126,3525	1
176	ESPAÇADOR REFERÊNCIA 84247140	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	COTEK	0	109,5108	1
177	ENGRENAGEM REFERÊNCIA 100562A1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	TRACTORGAM	0	44,4369	1
178	ENGRENAGEM REFERÊNCIA 87708443	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	TRACTORGAM	0	59,7763	1
179	ENGRENAGEM REFERÊNCIA 116427A1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	TRACTORGAM	0	128,3293	1
180	ENGRENAGEM REFERÊNCIA 100561A1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	TRACTORGAM	0	254,6027	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 12/08/2019** **Válido até: 12/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO D E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
181	EIXO BRANCO - REFERENCIA D145767	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	425,3922	1
182	CRUZETA SEMI EIXO REFERÊNCIA 144465A1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	STHAL	0	18,1859	1
183	COTOVELO REFERÊNCIA 87410196	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	SERODIA	0	51,3950	1
184	COROA REFERÊNCIA 87708467	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	TRACTORGAM	0	377,9506	1
185	CILINDRO REFERÊNCIA 87708436	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	CTS	0	338,4161	1
186	CALÇO REFERÊNCIA 84231927	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	4,7442	1
187	CALÇO REFERÊNCIA 123318A1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	4,8232	1
188	CALÇO REFERÊNCIA D144485	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	9,4092	1
189	CALÇO REFERÊNCIA D144486	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	6,9581	1
190	CALÇO REFERÊNCIA 49581282	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	6,4046	1
191	CALÇO REFERÊNCIA 84224845	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	6,2465	1
192	CABO REFERÊNCIA 87340753	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	CURTI	0	55,1112	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 12/08/2019** **Válido até: 12/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO D E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
193	BUCHA REFERÊNCIA D129264	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	26,8835	1
194	BUCHA REFERÊNCIA 84229922	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	32,8928	1
195	BUCHA REFERÊNCIA 84326305	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	40,3253	1
196	BUCHA REFERÊNCIA 114318A1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	37,6369	1
197	BUCHA REFERÊNCIA 124568A2	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	33,5253	1
198	BUCHA PROFUNDIDADE REFERENCIA 135249A1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	24,8277	1
199	BUCHA REFERÊNCIA 84235607	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	49,7345	1
200	BUCHA REFERÊNCIA D127542	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	22,8510	1
201	BUCHA DIAGONAL REFERENCIA D 151034	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	34,2370	1
202	BUCHA REFERÊNCIA G108512	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	14,6278	1
203	BUCHA REFERÊNCIA 100696A1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	16,7627	1
204	BUCHA REFERÊNCIA 109268A1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	28,2277	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 12/08/2019** **Válido até: 12/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO D E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
205	BUCHA REFERÊNCIA 84217542	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	51,7112	1
206	BUCHA REFERÊNCIA 123407A1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	30,0463	1
207	BUCHA REFERÊNCIA 84230813	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	39,5346	1
208	BUCHA REFERÊNCIA 84326988	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	37,6369	1
209	BUCHA REFERÊNCIA 84240578	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	77,4878	1
210	BUCHA REFERÊNCIA 84246051	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	77,4878	1
211	BUCHA REFERÊNCIA D137218	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	67,8809	1
212	BUCHA REFERÊNCIA 84170645	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	30,2044	1
213	BUCHA REFERÊNCIA 84223633	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	49,0229	1
214	BUCHA REFERÊNCIA 84170645	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	30,0463	1
215	BUCHA REFERÊNCIA 84230813	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	38,7439	1
216	BUCHA REFERÊNCIA 84231079	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	30,0463	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 12/08/2019** **Válido até: 12/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO D E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
217	BUCHA REFERÊNCIA 84231081	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	46,6508	1
218	BUCHA REFERÊNCIA 84244076	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	30,0463	1
219	BUCHA REFERÊNCIA 84244078	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	28,4649	1
220	BUCHA REFERÊNCIA 84247142	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	64,0460	1
221	BUCHA REFERÊNCIA 100532A1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	10,1209	1
222	BUCHA REFERÊNCIA 84226809	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	60,0926	1
223	BUCHA REFERÊNCIA 84226810	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	69,8971	1
224	BOMBA REFERÊNCIA 84269570	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	COTEK	0	214,2775	1
225	ARRUELA REFERÊNCIA 49581227	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	4,7442	1
226	ARRUELA REFERÊNCIA D143406	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	5,6930	1
227	ARRUELA REFERÊNCIA 220413A1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	24,5114	1
228	ARRUELA REFERÊNCIA 84246814	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	51,3950	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 12/08/2019** **Válido até: 12/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO D E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
229	ANEL REFERÊNCIA 80044040	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	DOBER	0	2,3721	1
230	ANEL REFERÊNCIA 10316175	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	DOBER	0	3,3209	1
231	ANEL REFERÊNCIA 84233536	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	DOBER	0	3,3209	1
232	ANEL REFERÊNCIA D25279	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	DOBER	0	1,1860	1
233	ANEL REFERÊNCIA 80040080	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	DOBER	0	5,9302	1
234	ANEL REFERÊNCIA 87016943	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	COTEK	0	3,2418	1
235	ANEL REFERÊNCIA 10316200	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	COTEK	0	2,2930	1
236	ANEL REFERÊNCIA 84224886	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	COTEK	0	3,4790	1
237	ANEL REFERÊNCIA 84233536	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	COTEK	0	3,1628	1
238	ANEL REFERÊNCIA 371144A1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	APC	0	36,3718	1
239	ANEL REFERÊNCIA 371145A1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	APC	0	30,1254	1
240	ANEL REFERÊNCIA 87708438	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	APC	0	24,9068	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 12/08/2019** **Válido até: 12/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO D E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
241	ANEL REFERÊNCIA 87708438	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	APC	0	30,1254	1
242	MAO DE OBRA MECANICA	HRS	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	IMACRI	0	70,3716	1
243	CALÇO REFERÊNCIA 9R0109	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	5,2831	1
244	CALÇO REFERÊNCIA 1114337	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	4,3542	1
245	CALÇO REFERÊNCIA 9R0158	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	7,0756	1
246	PRISIONEIRO REFERÊNCIA 2264346	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	COTEK	0	10,5745	1
247	GRAXEIRA REFERÊNCIA 3B8489	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	IMCE	0	1,1663	1
248	ANEL REFERÊNCIA 6V3213	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	COTEK	0	1,0886	1
249	ANEL REFERÊNCIA 6V8144	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	COTEK	0	2,3326	1
250	BUCHA REFERÊNCIA 9R0162	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	38,8769	1
251	CALÇO REFERÊNCIA 9R1510	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	9,9525	1
252	GRAXEIRA REFERÊNCIA 3B8489	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	IMCE	0	1,1663	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 12/08/2019** **Válido até: 12/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO D E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
253	ENGRENAGEM REFERÊNCIA 2094157	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	TRACTORGAM	0	73,8660	1
254	ARRUELA REFERÊNCIA 2104931	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	13,8402	1
255	BUCHA REFERÊNCIA 9R0321	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	23,0929	1
256	BUCHA REFERÊNCIA 9R0411	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	34,3671	1
257	ARRUELA REFERÊNCIA 9R1502	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	11,1965	1
258	CALÇO REFERÊNCIA 9R0158	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	7,2311	1
259	ANEL REFERÊNCIA 1990700	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	APC	0	15,8618	1
260	ANEL REFERÊNCIA 1990759	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	APC	0	11,1965	1
261	GRAXEIRA REFERÊNCIA 3B8488	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	IMCE	0	2,2549	1
262	ANEL REFERÊNCIA 6V4364	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	COTEK	0	3,1879	1
263	BUCHA REFERÊNCIA 9R0170	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	45,5637	1
264	FILTRO LUBRIFICANTE - REFERENCIA 7W2326	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	DONALDSON	0	35,7667	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 12/08/2019** **Válido até: 12/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO D E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
265	FILTRO REFERÊNCIA 2934053	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	DONALDSON	0	138,4016	1
266	FILTRO AR - REFERENCIA 2277449	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	DONALDSON	0	84,7516	1
267	PARAFUSO REFERÊNCIA 1533061	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	COTEK	0	3,5767	1
268	PIVO DIRECIONAL DIANTEIRO REFERÊNCIA 1987838	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	NAKATA	0	135,2915	1
269	RETENTOR REFERÊNCIA1987825	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	APC	0	136,0690	1
270	ROLAMENTO REFERÊNCIA 1987841	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	NTN	0	17,1058	1
271	ROLAMENTO REFERÊNCIA 6D1734	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	NTN	0	43,5421	1
272	BUCHA ARTICULAÇÃO LANÇA REFERÊNCIA 2136702	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	36,5443	1
273	ANEL REFERÊNCIA 6V8344	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	SERODIA	0	3,1879	1
274	PINO REFERÊNCIA 9R0424	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	101,0798	1
275	BUCHA REFERÊNCIA 9R3092	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	27,2138	1
276	BUCHA REFERÊNCIA 9R4110	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	39,6544	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 12/08/2019** **Válido até: 12/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO D E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
277	BUCHA BRONZE DA RODA REFERÊNCIA 9T2883	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	39,6544	1
278	GRAXEIRA REFERÊNCIA 3B8488	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	IMCE	0	1,9438	1
279	BUCHA REFERÊNCIA 9R0111	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	33,6674	1
280	BUCHA REFERÊNCIA 9R6690	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	32,9676	1
281	BUCHA REFERÊNCIA 9R0413	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	55,5162	1
282	PINO REFERÊNCIA 9R4494	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	96,4146	1
283	MANGUEIRA REFERÊNCIA 2106141	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	JAMAICA	0	143,8444	1
284	MANGUEIRA REFERÊNCIA 2106139	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	JAMAICA	0	132,9589	1
285	JUNTA REFERÊNCIA 2258536	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	MOGI	0	31,1015	1
286	RETENTOR REFERÊNCIA 3318538	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	WAS	0	95,1706	1
287	ROLAMENTO REFERÊNCIA 2094232	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	NTN	0	157,0625	1
288	FLANGE REFERÊNCIA 2172879	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	TRACTORGAN	0	202,9372	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 12/08/2019** **Válido até: 12/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO D E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
289	BUCHA REFERÊNCIA 2097460	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	26,4363	1
290	RETENTOR REFERÊNCIA 2097465	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	APC	0	23,3261	1
291	CILINDRO REFERÊNCIA 2061769	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	CTS	0	469,2437	1
292	BUCHA REFERÊNCIA 1545404	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	63,7581	1
293	BARRA DIREÇÃO REFERÊNCIA 2074272	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	DRIVE	0	236,3713	1
294	PINO REFERÊNCIA 1301638	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	61,4254	1
295	BUCHA REFERÊNCIA 1680480	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	35,7667	1
296	CALÇO REFERÊNCIA 1760626	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	17,8834	1
297	BUCHA REFERÊNCIA 2096181	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	45,0972	1
298	PINO REFERÊNCIA 2096855	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	90,9719	1
299	BUCHA REFERÊNCIA 2136687	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	31,8790	1
300	BUCHA REFERÊNCIA 2136703	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	34,9892	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 12/08/2019** **Válido até: 12/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO D E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
301	BUCHA TALA CAÇAMBA REFERÊNCIA 2370944	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	52,8725	1
302	PINO REFERÊNCIA 2375330	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	110,4103	1
303	PINO REFERÊNCIA 2389546	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	100,3023	1
304	PINO REFERÊNCIA 2616703	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	49,7624	1
305	BUCHA BRONZE REFERÊNCIA 2627043	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	66,8682	1
306	BUCHA CELERON REFERÊNCIA 2744274	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	62,2030	1
307	BUCHA INFERIOR DIANTEIRA REFERÊNCIA 2785454	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	28,3801	1
308	CALÇO REFERÊNCIA 9R0481	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	14,5399	1
309	BUCHA REFERÊNCIA 9R2700	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	36,3110	1
310	CALÇO DA RODA REFERÊNCIA 9R5429	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	18,5054	1
311	CALÇO REFERÊNCIA 9R8291	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	8,5529	1
312	ANEL REFERÊNCIA 1278987	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	3,4989	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 12/08/2019** **Válido até: 12/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO D E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
313	PINO REFERÊNCIA 1305451	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	76,1987	1
314	BUCHA REFERÊNCIA 9R0153	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	21,1490	1
315	BUCHA REFERÊNCIA 9R0320	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	22,4708	1
316	BUCHA REFERÊNCIA 9R0321	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	22,4708	1
317	BUCHA REFERÊNCIA 9R1104	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	37,6328	1
318	BUCHA REFERÊNCIA 9R1107	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	52,8725	1
319	PINO TRAVA EIXO REFERÊNCIA 9R3182	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	DOBER	0	57,5378	1
320	ARRUELA REFERÊNCIA 9R4066	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	14,5399	1
321	BUCHA REFERÊNCIA 9R5828	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	31,1015	1
322	CALÇO REFERÊNCIA 9R8390	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	5,2873	1
323	BUCHA REFERÊNCIA 9T0766	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	51,5507	1
324	HELICE - REFERENCIA 1423391	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	WIND	0	446,3064	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 12/08/2019** **Válido até: 12/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO D E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
325	BOMBA AGUA - REFERENCIA 2258016	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	URBA	0	629,0276	1
326	FILTRO REFERÊNCIA 2855098	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	DONALDSON	0	329,6758	1
327	ALTERNADOR REFERÊNCIA 3469824	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	WAPSA	0	736,3278	1
328	CHAVE REFERÊNCIA 7N0718	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	MARILIA	0	51,3175	1
329	SENSOR REFERÊNCIA 2374894	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	MARILIA	0	146,1770	1
330	PLACA TORQUE - REFERENCIA 1117906	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	TRACTORGAM	0	103,4125	1
331	CABO REFERÊNCIA 2615539	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	CURTI	0	111,1878	1
332	PINO REFERÊNCIA 1545278	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	125,9610	1
333	PINO REFERÊNCIA 1545279	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	135,2915	1
334	PINO REFERÊNCIA 1545280	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	195,1619	1
335	PINO REFERÊNCIA 2096850	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	175,7234	1
336	PINO REFERÊNCIA 2136696	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	109,6328	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 12/08/2019** **Válido até: 12/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO D E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
337	PINO REFERÊNCIA 2136697	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	171,8357	1
338	PINO REFERÊNCIA 2136698	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	159,3951	1
339	PINO REFERÊNCIA 2136710	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	195,9394	1
340	PINO REFERÊNCIA 2136714	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	94,0820	1
341	PINO REFERÊNCIA 2136726	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	206,8249	1
342	BUCHA BI METALICA CENTRAL REFERÊNCIA 2787695	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	66,0907	1
343	PINO REFERÊNCIA 29008156	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	216,1554	1
344	PINO REFERÊNCIA 3005440	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	122,8509	1
345	PORCA REFERÊNCIA 8T3652	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	FEY	0	50,2289	1
346	ARRUELA REFERÊNCIA 8T4837	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	13,2181	1
347	ARRUELA PRESSÃO REFERÊNCIA 9R0366	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	COTEK	0	28,7689	1
348	PINO REFERÊNCIA 1326496	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	60,6479	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 12/08/2019** **Válido até: 12/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO D E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
349	ESPAÇADOR REFERÊNCIA 9R4482	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	SERODIA	0	20,9935	1
350	PINO REFERÊNCIA 9R9373	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	51,3175	1
351	MAO DE OBRA MECANICA	HRS	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	IMACRI	0	69,2008	1
352	PONTEIRA DIREÇÃO REFERÊNCIA 1925104	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	DRIVE	0	278,8200	1
353	ANEL REFERÊNCIA 1960253	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	APC	0	13,4678	1
354	RETENTOR REFERÊNCIA 8291995	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	APC	0	23,7667	1
355	PORCA REFERÊNCIA 10517273	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	FEY	0	0,2377	1
356	TRAVA REFERÊNCIA 11061076	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	DOBER	0	2,3767	1
357	GRAXEIRA REFERÊNCIA 13407211	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	IMCE	0	0,7130	1
358	ANEL REFERÊNCIA 14467980	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	APC	0	1,9806	1
359	ANEL REFERÊNCIA 14468881	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	APC	0	26,9356	1
360	PARAFUSO REFERÊNCIA 15988531	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	COTEK	0	31,6889	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 12/08/2019** **Válido até: 12/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO D E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
361	PLACA REFERÊNCIA 48036212	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	SERODIA	0	53,0789	1
362	PINO REFERÊNCIA 70082174	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	66,5467	1
363	PARAFUSO REFERÊNCIA 70617127	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	FEY	0	3,0104	1
364	CALÇO REFERÊNCIA 70620920	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	1,9806	1
365	RETENTOR REFERÊNCIA 70634037	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	APC	0	13,4678	1
366	PARAFUSO REFERÊNCIA 70683837	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	FEY	0	36,4422	1
367	ROLAMENTO REFERÊNCIA 70684817	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	NTN	0	243,2122	1
368	ANEL REFERÊNCIA 70900805	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	APC	0	0,1188	1
369	PORCA REFERÊNCIA 70911029	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	FEY	0	0,8714	1
370	ARRUELA REFERÊNCIA 70912299	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	0,4753	1
371	ARRUELA REFERÊNCIA 70914726	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	0,3169	1
372	PARAFUSO REFERÊNCIA 70921174	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	FEY	0	2,3767	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 12/08/2019** **Válido até: 12/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO D E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
373	PARAFUSO REFERÊNCIA 70921567	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	FEY	0	1,4260	1
374	PORCA REFERÊNCIA 70922271	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	FEY	0	24,9550	1
375	PARAFUSO REFERÊNCIA 70922744	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	FEY	0	4,5157	1
376	PARAFUSO REFERÊNCIA 70923137	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	FEY	0	2,1390	1
377	ANEL REFERÊNCIA 70923824	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	DOBER	0	1,6637	1
378	BUCHA REFERÊNCIA 70928851	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	70,5078	1
379	PARAFUSO REFERÊNCIA 70931930	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	FEY	0	2,6936	1
380	BUCHA REFERÊNCIA 71103630	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	27,5693	1
381	ESPAÇADOR REFERÊNCIA 71103663	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	59,8128	1
382	ROLAMENTO REFERÊNCIA 73069310	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	NTN	0	275,2180	1
383	PLACA REFERÊNCIA 73072895	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	TRACTORGAM	0	21,7069	1
384	PLACA REFERÊNCIA 73074170	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	TRACTORGAM	0	24,8758	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 12/08/2019** **Válido até: 12/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO D E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
385	ANEL REFERÊNCIA 73074360	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	COTEK	0	133,3310	1
386	BUCHA REFERÊNCIA 73124551	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	45,0774	1
387	BUCHA REFERÊNCIA 73124552	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	55,7724	1
388	ROLAMENTO REFERÊNCIA 73124684	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	NTN	0	98,3940	1
389	ROLAMENTO REFERÊNCIA 73124983	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	NTN	0	180,4682	1
390	CALÇO REFERÊNCIA 73125494	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	6,0209	1
391	TAMPA REFERÊNCIA 73125500	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	COVERBRAS	0	36,3630	1
392	EIXO REFERÊNCIA 73125501	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	TRACTORGAM	0	693,9866	1
393	FILTRO REFERÊNCIA 73125853	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	DONALDSON	0	45,9489	1
394	BUCHA REFERÊNCIA 73130969	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	95,0667	1
395	CALÇO REFERÊNCIA 73131791	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	1,5844	1
396	CALÇO REFERÊNCIA 73135173	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	2,3767	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 12/08/2019** **Válido até: 12/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO D E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
397	CALÇO REFERÊNCIA 73135174	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	3,5650	1
398	REPARO REFERÊNCIA 73159181	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	APC	0	39,6111	1
399	FILTRO REFERÊNCIA 73161153	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	DONALDSON	0	68,6857	1
400	JUNTA REFERÊNCIA 73161784	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	WAS	0	23,5290	1
401	ROLAMENTO REFERÊNCIA 75213760	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	KOYO	0	13,4678	1
402	RETENTOR REFERÊNCIA 75213761	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	APC	0	6,9716	1
403	PINO REFERÊNCIA 75213765	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	40,4033	1
404	BUCHA REFERÊNCIA 75213769	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	58,6244	1
405	RETENTOR REFERÊNCIA 75213776	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	APC	0	29,3122	1
406	PINO REFERÊNCIA 75213817	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	167,1589	1
407	TAMPA REFERÊNCIA 75220792	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	COVERBRAS	0	59,4167	1
408	RETENTOR REFERÊNCIA 75248663	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	APC	0	49,1178	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 12/08/2019** **Válido até: 12/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO D E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
409	CALÇO REFERÊNCIA 75248669	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	7,3677	1
410	PLACA REFERÊNCIA 75248807	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	TRACTORGAM	0	24,5589	1
411	CALÇO REFERÊNCIA 75248808	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	16,7951	1
412	CALÇO REFERÊNCIA 75248809	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	0,7922	1
413	CALÇO REFERÊNCIA 75248810	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	11,0911	1
414	CALÇO REFERÊNCIA 75248811	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	19,0133	1
415	PINO REFERÊNCIA 75252844	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	26,1433	1
416	ANEL REFERÊNCIA 75253782	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	APC	0	70,5078	1
417	PINO REFERÊNCIA 75255725	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	285,2000	1
418	ENGRENAGEM REFERÊNCIA 75258894	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	TRACTORGAM	0	1.017,2132	1
419	LAMINA REFERÊNCIA 75266779	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	METISA	0	336,6944	1
420	CANTO REFERÊNCIA 75266800	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	METISA	0	165,5744	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 12/08/2019** **Válido até: 12/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO D E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
421	BARRA REFERÊNCIA 75266803	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	DRIVE	0	378,6822	1
422	BARRA REFERÊNCIA 75266822	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	DRIVE	0	595,7510	1
423	PLACA REFERÊNCIA 75267023	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	TRACTORGAM	0	60,2089	1
424	PLACA REFERÊNCIA 75267167	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	TRACTORGAM	0	49,9100	1
425	PLACA REFERÊNCIA 75267176	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	TRACTORGAM	0	24,5589	1
426	ROLAMENTO REFERÊNCIA 75287565	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	KOYO	0	354,9155	1
427	RETENTOR REFERÊNCIA 75288833	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	APC	0	19,0133	1
428	REPARO REFERÊNCIA 75288869	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	APC	0	45,1567	1
429	REPARO REFERÊNCIA 75288870	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	APC	0	56,2478	1
430	ROLAMENTO REFERÊNCIA 75289030	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	KOYO	0	243,2122	1
431	ROLAMENTO REFERÊNCIA 75289083	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	KOYO	0	308,1744	1
432	RETENTOR REFERÊNCIA 75325357	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	APC	0	47,5333	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 12/08/2019** **Válido até: 12/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO D E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
433	RETENTOR REFERÊNCIA 75325358	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	APC	0	46,7411	1
434	PINO REFERÊNCIA 75326511	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	131,5089	1
435	JUNTA REFERÊNCIA 75326525	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	MOGI	0	29,3122	1
436	BUCHA REFERÊNCIA 75327135	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	10,1404	1
437	ROLAMENTO REFERÊNCIA 76035007	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	KOYO	0	794,5988	1
438	ROLAMENTO REFERÊNCIA 79042277	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	KOYO	0	175,0811	1
439	RETENTOR REFERÊNCIA 79102659	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	APC	0	15,0522	1
440	BUCHA REFERÊNCIA 79106797	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	73,6767	1
441	FILTRO REFERÊNCIA 79107317	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	DONALDSON	0	18,2211	1
442	BUCHA REFERÊNCIA 84167878	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	84,7678	1
443	REPARO REFERÊNCIA 84217287	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	APC	0	61,0011	1
444	PINO REFERÊNCIA 84240703	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	27,7278	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 12/08/2019** **Válido até: 12/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO D E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
445	EIXO REFERÊNCIA 84339579	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	TRACTORGAM	0	495,1388	1
446	BARRA REFERÊNCIA 84361155	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	DRIVE	0	305,0055	1
447	RETENTOR REFERÊNCIA 84379010	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	APC	0	36,4422	1
448	JUNTA REFERÊNCIA 84405528	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	WAS	0	3,5650	1
449	PINO REFERÊNCIA 87359686	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	22,1822	1
450	FILTRO REFERÊNCIA 87519452	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	DONALDSON	0	137,8467	1
451	ENGRENAGEM REFERÊNCIA 87625339	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	TRACTORGAM	0	821,5344	1
452	PARAFUSO REFERÊNCIA 87625354	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	FEY	0	16,6367	1
453	RETENTOR REFERÊNCIA 87625366	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	APC	0	128,3400	1
454	RETENTOR REFERÊNCIA 87625367	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	APC	0	122,7944	1
455	RETENTOR REFERÊNCIA 87625368	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	APC	0	21,3900	1
456	ROLAMENTO REFERÊNCIA 87638373	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	KOYO	0	427,8000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 12/08/2019** **Válido até: 12/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO D E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
457	PINO REFERÊNCIA 87647422	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	156,0678	1
458	PINO REFERÊNCIA 87647423	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	67,3389	1
459	PINO REFERÊNCIA 87647425	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	41,9878	1
460	PINO REFERÊNCIA 87647428	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	60,2089	1
461	BUCHA REFERÊNCIA 87647431	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	35,6500	1
462	PONTA EIXO REFERÊNCIA 87647436	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	TRACTORGAM	0	735,1821	1
463	BUCHA REFERÊNCIA 87648784	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	8,7144	1
464	PRISIONEIRO REFERÊNCIA 87651574	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	COTEK	0	7,3677	1
465	ROLAMENTO REFERÊNCIA 87663317	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	KOYO	0	56,2478	1
466	ROLAMENTO REFERÊNCIA 87663318	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	KOYO	0	48,3256	1
467	CORRENTE REFERÊNCIA 87667591	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	TC	0	611,5955	1
468	PORCA REFERÊNCIA 87668014	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	FEY	0	80,0144	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 12/08/2019** **Válido até: 12/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO D E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
469	ENGRENAGEM REFERÊNCIA 87677039	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	TRACTORGAM	0	386,6044	1
470	CALÇO REFERÊNCIA 87714254	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GRF	0	53,0789	1
471	MANGUEIRA REFERÊNCIA 87739470	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	JAMAICA	0	162,4055	1
472	MANGUEIRA REFERÊNCIA 87739471	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	JAMAICA	0	152,8989	1
473	ANEL REFERÊNCIA 189122A1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	APC	0	1,0299	1
474	RADIADOR REFERÊNCIA 401430A1	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	IMR	0	2.470,1486	1
475	MÃO DE OBRA	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	IMACRI	0	71,3000	1
476	PINO REFERÊNCIA 12300671B	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	PIM	0	862,4721	1
477	PINO REFERÊNCIA 12300474	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	PIM	0	271,7378	1
478	BUCHA REFERÊNCIA 11000240	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	PIM	0	154,3786	1
479	VEDADOR REFERÊNCIA 218001106BD4	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	APC	0	22,8417	1
480	PINO REFERÊNCIA K1004508A	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	PIM	0	821,5145	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 12/08/2019** **Válido até: 12/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO D E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
481	ESPAÇADOR REFERÊNCIA 21161532A	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	PIM	0	75,6140	1
482	CALÇO REFERÊNCIA DS7752003	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	PIM	0	38,5946	1
483	PINO REFERÊNCIA 21232207E	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	PIM	0	697,0665	1
484	PINO REFERÊNCIA 21232209C	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	PIM	0	241,0196	1
485	PINO REFERÊNCIA 21232225C	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	PIM	0	255,9849	1
486	BUCHA REFERÊNCIA 11000241	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	PIM	0	131,5368	1
487	PINO REFERÊNCIA K1007038	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	PIM	0	299,3054	1
488	BUCHA REFERÊNCIA 11000245	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	PIM	0	120,5098	1
489	CALÇO REFERÊNCIA 21141995B	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	PIM	0	54,3476	1
490	BUCHA REFERÊNCIA 11000242	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	PIM	0	102,3939	1
491	BUCHA REFERÊNCIA 11000243	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	PIM	0	87,4287	1
492	VEDADOR REFERÊNCIA 21801106BD3	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	APC	0	11,3421	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 12/08/2019** **Válido até: 12/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO D E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
493	PINO REFERÊNCIA 21232212C	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	PIM	0	278,8266	1
494	ANEL REFERÊNCIA 18000077D5	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	APC	0	19,6911	1
495	SUPORTE REFERÊNCIA 27131222A	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	TRACTORGAM	0	124,4480	1
496	DENTE REFERÊNCIA 71300057A	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	FUTURA	0	72,4634	1
497	CANTO REFERÊNCIA 27131229A	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	FUTURA	0	192,9732	1
498	CANTO REFERÊNCIA 27131228A	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	FUTURA	0	192,9732	1
499	MANGUEIRA REFERÊNCIA 21841100D237	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	JAMAICA	0	196,9114	1
500	SOLENOIDE REFERÊNCIA 151900001	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	MARILIA	0	929,4219	1
501	BUCHA REFERÊNCIA 11000244	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	PIM	0	108,6951	1
502	REPARO REFERÊNCIA K9002308	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	NOK	0	393,0352	1
503	REPARO REFERÊNCIA K9005434	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	NOK	0	525,3597	1
504	REPARO REFERÊNCIA K9002306	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	NOK	0	538,7497	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 12/08/2019** **Válido até: 12/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO D E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
505	REPARO REFERÊNCIA K9002308	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	NOK	0	440,2940	1
506	REPARO REFERÊNCIA K9005490	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	NOK	0	341,8382	1
507	FILTRO REFERÊNCIA 47400055	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	DONALDSON	0	129,1739	1
508	FILTRO REFERÊNCIA 24711154	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	DONALDSON	0	48,0464	1
509	FILTRO REFERÊNCIA 47400040	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	DONALDSON	0	137,0504	1
510	FILTRO REFERÊNCIA 47400039	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	DONALDSON	0	68,5252	1
511	FILTRO REFERÊNCIA 65055105032	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	DONALDSON	0	81,9152	1
512	FILTRO REFERÊNCIA 65125035026	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	DONALDSON	0	50,4093	1
513	FILTRO REFERÊNCIA K1006530	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	DONALDSON	0	118,9345	1
514	COXIM REFERÊNCIA 18020400002	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	INARBO	0	148,0774	1
515	MANGUEIRA REFERÊNCIA DS2092036	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	JAMAICA	0	166,1932	1
516	MANGUEIRA REFERÊNCIA DS2011630	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	JAMAICA	0	178,7956	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 12/08/2019** **Válido até: 12/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO D E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
517	BOMBA D'ÁGUA REFERÊNCIA 65065010300	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	URBA	0	224,4790	1
518	CORREIA REFERÊNCIA 65968010194	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	GATES	0	136,2627	1
519	SILENCIOSO REFERÊNCIA K1033219	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	BRASCOM	0	554,5026	1
520	SUPORTE REFERÊNCIA 20400067	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	TRACTORGAM	0	465,4986	1
521	PINHAO REFERÊNCIA 40500006	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	TRACTORGAM	0	900,2791	1
522	ROLAMENTO REFERÊNCIA 21091041	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	KOYO	0	260,7107	1
523	RETENTOR REFERÊNCIA 11500037	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	CORTECO	0	203,2126	1
524	ROLAMENTO REFERÊNCIA 21091042	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	KOYO	0	208,7261	1
525	RETENTOR REFERÊNCIA 18000179	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	CORTECO	0	124,4480	1
526	ENGRENAGEM REFERÊNCIA 40400064	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	TRACTORGAM	0	415,0893	1
527	ENGRENAGEM REFERÊNCIA 40400066	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	TRACTORGAM	0	277,2513	1
528	ENGRENAGEM REFERÊNCIA 40400063	PC	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	TRACTORGAM	0	289,8536	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 12/08/2019** **Válido até: 12/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO D E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
529	MAO DE OBRA MECANICA	HRS	GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP (7773)	IMACRI	0	70,8881	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 12/08/2019** **Válido até: 12/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO D E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2019
PROCESSO N° 31/2019

(7773) - GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA.-EPP

Maracajá, 12 de Agosto de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019 - PREGÃO Nº 033/2019

Publicação Nº 2395304

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 9/2019 **Data do Registro: 14/08/2019** **Válido até: 14/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA VIAGENS MUNICIPAIS E INTERESTUDAIS, PARA PASSEIOS CULTURAIS DOS IDOSOS, DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, E TAMBÉM, MULHERES D

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	VIAGENS INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS 41 LUGARES - Valor por quilometragem de viagens interestaduais e intermunicipais com ônibus de 41 lugares.	KM	TRANSVIVO - TRANSPORTES E TURISMO LTDA (111647)		0	5,2500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 9/2019 **Data do Registro: 14/08/2019** **Válido até: 14/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA VIAGENS MUNICIPAIS E INTERESTUDAIS, PARA PASSEIOS CULTURAIS DOS IDOSOS, DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, E TAMBÉM, MULHERES D

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	VIAGENS INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS 24 LUGARES - Valor por quilometragem de viagens interestaduais e intermunicipais com micro-ônibus de 24 lugares com banheiro.	KM	TRANSVIVO - TRANSPORTES E TURISMO LTDA (111647)		0	3,8000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 9/2019 **Data do Registro: 14/08/2019** **Válido até: 14/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA VIAGENS MUNICIPAIS E INTERESTUDAIS, PARA PASSEIOS CULTURAIS DOS IDOSOS, DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, E TAMBÉM, MULHERES D

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019
PROCESSO N° 33/2019

(111647) - TRANSVIVO - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Maracajá, 14 de Agosto de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/FMS/2019 - PREGÃO Nº 003/2019

Publicação Nº 2395326

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 02/07/2019** **Válido até: 02/07/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DA GLICEMIA, NO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALTO MONITORAMENTO GLICÊMICO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	TIRAS GLICEMICAS - Tira Reagente para glicemia capilar, com leitura por amperometria ou fotometria, e apresentação do resultado através de monitor portátil. O resultado deve ser rápido, com resultado em até 10 segundos e volume de amostra de no máximo 1 microlitro, aplicada diretamente na tira reativa. Embalagem contendo 50 tiras. Na embalagem apresentar externamente dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e número de Registro no Ministério da Saúde. Apresentar o Registro do produto na Anvisa. Garantia mínima de 12 meses. Obs.: A empresa ganhadora deverá entregar sem custo 300 aparelhos aos pacientes cadastrados no programa de Diabetes neste município. Os aparelhos serão solicitados conforme necessidade. Caso haja mudança na marca do aparelho que já é utilizado no município, a empresa deverá ofertar imediatamente cerca de 200 monitores de glicemia capilar para os pacientes que já estão em atendimento.	CX	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (8339)	ACTIVE/ROCH	0	19,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 02/07/2019** **Válido até: 02/07/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DA GLICEMIA, NO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALTO MONITORAMENTO GLICÊMICO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	ON CALL PLU:	0	23,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 02/07/2019** **Válido até: 02/07/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DA GLICEMIA, NO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALTO MONITORAMENTO GLICÊMICO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019
PROCESSO N° 3/2019

(8339) - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

(8865) - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Maracajá, 2 de Julho de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/FMS/2019 - PREGÃO Nº 007/FMS/2019

Publicação Nº 2395337

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 23/07/2019** **Válido até: 23/07/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE DIETAS E FÓRMULAS INFANTIS PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS LIVRES, DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR - com 100% de aminoácidos livres, nutricionalmente completa, em pó. Com polímeros de glicose ou maltodextrina, ácidos graxos essenciais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, isenta a proteína láctea, lactose, galactose, frutose e glúten. Indicado para lactentes com alergia as proteínas do leite de vaca, alergia proteica múltipla e situações que comprometam a digestão e/ou absorção. Indicado para lactentes, lata contendo 400g."	LT	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA (110804)	ALFAMINO	0	129,7900	1
			NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (110755)	NEOCATE LCF	0	129,8000	2
			MN NUTRICAO LTDA (111795)	NEOCATE LCF	0	249,9000	3
2	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE - Fórmula infantil isenta de lactose, a base de caseína e/ou proteína do soro do leite, óleos vegetais e maltodextrina, com DHA e ARA, vitaminas, e minerais. Lata contendo 400 g.	LT	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (110755)	APTAMIL SL P	0	34,9900	1
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (111626)	NAN S.L LATA	0	35,0000	2
			MN NUTRICAO LTDA (111795)	APTAMIL SL/D	0	59,9000	3
3	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 Á 6 MESES - Fórmula infantil para lactentes de 0 á 6 meses de idade. Com óleo vegetal, teor de proteína do soro maior do que caseína, com DHA e ARA e adição de prebióticos. Não conter glúten. Lata contendo 800 g.	LT	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (110755)	MILUPA 1	0	20,9900	1
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (111626)	NESTOGENO	0	21,0000	2
			MN NUTRICAO LTDA (111795)	APTAMIL PREI	0	28,5000	3
4	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES APARTI DE 6 MESES DE IDADE - Com óleo vegetal, com lactose e maltodextrina ou excluzivamente lactose, vitaminas e minerais. DHA e ARA e adição de prebióticos. Não contém glúten. Lata contendo 800 g.	LT	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (110755)	MILUPA 2	0	20,9900	1
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (111626)	NESTOGENO	0	21,0000	2
			MN NUTRICAO LTDA (111795)	APTAMIL PREI	0	25,8000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 23/07/2019** **Válido até: 23/07/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE DIETAS E FÓRMULAS INFANTIS PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS LIVRES, DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	SUPLEMENTO NUTRICIONAL NORMOCALÓRICA - Suplemento nutricional normocalórica, normoproteica indicado para crianças apartir de 1 ano, em situações de inadequação alimentar. Isenta de lactose, glúten e colesterol. Lata 400 g.	LT	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA (110804)	NUTREN JUNI	0	39,5000	1
			NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (110755)	FORTINI	0	65,0000	2
			MN NUTRICAO LTDA (111795)	FORTINI/DAN(	0	65,5000	3
6	COMPLEMENTO ALIMENTAR	LT	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA (110804)	NUTREN SEN	0	39,5000	1
			MN NUTRICAO LTDA (111795)	NUTRIDRINK I	0	64,9900	2
			NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (110755)	NUTRIDRINK I	0	66,5000	3
7	MÓDULO PARA SUPLEMENTAÇÃO - Módulo para suplementação de fibras para uso oral ou enteral, sem adição de sabor, contendo mix de fibras solúveis e insolúveis. Isento de sacarose, lactose e glúten. Lata de no máximo 400 gr.	LT	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA (110804)	RESOURCE F	0	70,0000	1
			MN NUTRICAO LTDA (111795)	STIMULANCE/	0	128,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 23/07/2019** **Válido até: 23/07/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE DIETAS E FÓRMULAS INFANTIS PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS LIVRES, DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (110755)	STIMULANCE	0	128,6000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 23/07/2019** **Válido até: 23/07/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE DIETAS E FÓRMULAS INFANTIS PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS LIVRES, DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2019
PROCESSO N° 7/2019

(110755) - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
(110804) - MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA
(111626) - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
(111795) - MN NUTRICAO LTDA

Maracajá, 23 de Julho de 2019.

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO RETIFICAÇÃO N.02 PROCESSO LICITATÓRIO N. 033/2020

Publicação Nº 2395385

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
RETIFICAÇÃO N. 002/2020.
Processo Licitatório n. 033/2020 – Modalidade Pregão Presencial n. 018/2020 - A Senhora Secretária de Educação e Cultura do município de Maravilha – SC, ROSEMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA, juntamente com o pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação n. 002/2020 ao Edital de Pregão Presencial n. 018/2020, a qual passa a excluir os itens 6.2.1 e 6.2.5 da qualificação técnica. O processo é regido pela Lei n.8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes, contendo a habilitação e propostas até as 09h do dia 20 de março de 2020, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha – SC, 09 de março de 2020. ROSEMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA – Secretária de Educação e Cultura.

Marema

Prefeitura

DECRETO 038/2020

Publicação Nº 2395971

DECRETO nº038/2020
De 04/03/2020
NOMEIA SANDRA LUNARDI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADJUNTO – CC-10 - CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, CONSTANTE NO ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO - DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 036/2014 DE 19.02.2014 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8, I do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema c/c o art. 3º, art. 11 inciso II e CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração

DECRETA
Art. 1º - A nomeação de SANDRA LUNARDI na função de Diretor Adjunto – CC -10 Cargos em Comissão de Livre nomeação e exoneração – 40 horas, junto ao Departamento Municipal de Administração, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 036/2014 de 19.02.2014, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários a partir de 09 de março de 2020.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de março de 2020.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

Massaranduba

PREFEITURA

DECRETO Nº 4129 DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2396010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4129 DE 02 DE MARÇO DE 2020

Abre créditos adicionais suplementares

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC)**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2060 de 17 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2020 no valor de R$ 2.670,00 (Dois mil e seiscentos e setenta reais) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos do superávit financeiro do Município verificado no exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 02 de março de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): Consolidado
Data Inicial: 02/03/2020 Data Final: 02/03/2020 LOA: 2020

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 2060/2019 **Decreto: 4129/2020** **Data Lançamento: 02/03/2020**
Data Lei: **Data Decreto: 02/03/2020** **Código da Suplementação: 19**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	369	08.001.0012.0365.0022.2050.3339000000000000000	03000000	1.630,00
1	Suplementar	368	08.001.0012.0361.0020.2051.3339000000000000000	03000000	1.040,00
				Total do Lote	**2.670,00**
				Total	2.670,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	2.670,00
		Total		2.670,00

Anulação:	0,00	**Excesso:**	0,00
Superávit:	2.670,00	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Total Geral

Anulação :	0,00	**Excesso:**	0,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superávit:	2.670,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Resumo por Vínculos
Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3000000	Recursos Ordinários	0,00	2.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Ordinário	**0,00**	**2.670,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**0,00**	**2.670,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DECRETO Nº 4130 DE 06 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2396167

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4130 DE 06 DE MARÇO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC)**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2060 de 17 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020 no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, são oriundos da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 06 de março de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): Consolidado
Data Inicial: 06/03/2020 Data Final: 06/03/2020 LOA: 2020

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 2060/2019 **Decreto: 4130/2020** **Data Lançamento: 06/03/2020**
Data Lei: **Data Decreto: 06/03/2020** **Código da Suplementação: 20**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	84	07.001.0017.0512.0034.2036.3337100000000000000	01000000	70.000,00
				Total do Lote	**70.000,00**
				Total	70.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	85	07.001.0017.0512.0034.2036.3339000000000000000	01000000	70.000,00
			Total	70.000,00

Anulação: 70.000,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 70.000,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos
Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	Recursos Ordinários	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Ordinário	**70.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**70.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27.2018 (PMM) - GUARATUBA TRANSPORTES EIRELI

Publicação Nº 2395644

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E GUARATUBA TRANPORTES EIRELI.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, GUARATUBA TRANPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.781.925/0001-69, situada na Rua Ângelo Vasselai, número 100, bairro Limoeiro, Município de Brusque, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. ALTAIR MAFRA, inscrito no CPF sob o nº 685.282.309-10, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, as partes de comum acordo concordam a este termo aditivo conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo consiste na CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE MUNICIPAL, CONFORME ITINERÁRIO (TRAJETOS DE IDA E VOLTA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. O item 3.2 constante na cláusula terceira do CONTRATO Nº 27/2018 firmado entre as partes, prevê sua prorrogação mediante termo aditivo, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94: "O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes (...)".

2.1.1. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência o dia 07 DE MARÇO DE 2020, findando no dia 06 DE MARÇO DE 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES
3.1. Em caso de prorrogação contratual, os reajustes serão baseados no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) apurado no período da data de assinatura até o vencimento, em conformidade com o item 6.6 constante na cláusula sexta do CONTRATO Nº 27/2018.

3.2. O IGP-M que visa o reequilíbrio econômico do período (03/2019 a 02/2020) é de 6,838940%, compreendendo como novo valor o que segue:

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	R$ UNIT.
2	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, NOS TRAJETOS DE IDA E VOLTA, CONFORME ITINERÁRIO ABAIXO: LINHA ÁREA INDUSTRIAL, CONFORME HORÁRIOS CITADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	KM	24.200	R$ 4,48

3.3. O termo aditivo resulta no novo valor global de R$ 108.416,00 (CENTO E OITO MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

6.2. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor público Sr. TIAGO PARISI, que exercerá rigoroso controle em relação à execução do mesmo, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba – SC, 06 de março de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI PREFEITO DE MASSARANDUBA CONTRATANTE		GUARATUBA TRANPORTES EIRELI - EPP ALTAIR MAFRA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO RODOLFO TIRONI Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo CPF: 037.067.119-82		CARLOS ALEXANDRE BARUFFI Servidor Público Municipal CPF: 904.828.169-53

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29.2018 (PMM) - MARCILENE GRIBOSKI COSTA

Publicação Nº 2395746

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA MARCILENE GRIBOSKI COSTA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, MARCILENE GRIBOSKI COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.688.707/0001-35, situada na Estrada 29 de Setembro, número 777, bairro São Miguel, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. MARCILENE GRIBOSKI COSTA, inscrita no CPF sob o nº 037.102.679-27, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, as partes de comum acordo concordam a este termo aditivo conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo consiste na CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE MUNICIPAL, CONFORME ITINERÁRIO (TRAJETOS DE IDA E VOLTA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. O item 3.2 constante na cláusula terceira do CONTRATO Nº 29/2018 firmado entre as partes, prevê sua prorrogação mediante termo aditivo, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94: "O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes (...)".

2.1.1. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência o dia 07 DE MARÇO DE 2020, findando no dia 06 DE MARÇO DE 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES
3.1. Em caso de prorrogação contratual, os reajustes serão baseados no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) apurado no período da data de assinatura até o vencimento, em conformidade com o item 6.6 constante na cláusula sexta do CONTRATO Nº 29/2018.

3.2. O IGP-M que visa o reequilíbrio econômico do período (03/2019 a 02/2020) é de 6,838940%, compreendendo como novo valor o que segue:

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	R$ UNIT.
12	TRANSPORTE DE ALUNOS ESPECIAIS, MATRICULADOS NA APAE NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, NOS TRAJETOS DE IDA E VOLTA, CONFORME ITINERÁRIO CITADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	KM	45.000	R$ 3,66

3.3. O termo aditivo resulta no novo valor global de R$ 164.700,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

6.2. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor público Sr. TIAGO PARISI, que exercerá rigoroso controle em relação à execução do mesmo, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba – SC, 06 de março de 2020.
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO DE MASSARANDUBA
CONTRATANTE

MARCILENE GRIBOSKI COSTA
MARCILENE GRIBOSKI COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
CRISTIANO RODOLFO TIRONI
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
CPF: 037.067.119-82

CARLOS ALEXANDRE BARUFFI
Servidor Público Municipal
CPF: 904.828.169-53

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26.2018 (PMM) - MARCELO NUNES RUDOLF - ME

Publicação Nº 2395284

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E MARCELO NUNES RUDOLF – ME.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, MARCELO NUNES RUDOLF - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.248.005/0001-91, situada na Rua 11 de Novembro, número 3.607, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. MARCELO NUNES RUDOLF, inscrito no CPF sob o nº 732.759.139-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, as partes de comum acordo concordam ao referenciado aditivo conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE MUNICIPAL, CONFORME ITINERÁRIO (TRAJETOS DE IDA E VOLTA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. O item 3.2 constante na cláusula terceira do CONTRATO Nº 26/2018 firmado entre as partes, prevê sua prorrogação mediante termo aditivo, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94: "O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes (...)".

2.1.1. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência o dia 07 DE MARÇO DE 2020, findando em 06 DE MARÇO DE 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES
3.1. Em caso de prorrogação contratual, os reajustes serão baseados no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) apurado no período da data de assinatura até o vencimento, em conformidade com o item 6.6 constante na cláusula sexta do CONTRATO Nº 26/2018.

3.2. O IGP-M que visa o reequilíbrio econômico do período (03/2019 a 02/2020) é de 6,838940%, compreendendo como novo valor o que segue:

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	R$ UNIT.
1	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, NOS TRAJETOS DE IDA E VOLTA, CONFORME ITINERÁRIO ABAIXO: LINHA CAMPINHA, DE ACORDO COM OS HORÁRIOS CITADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	KM	23.600	R$ 4,54

3.3. O termo aditivo resulta no novo valor global de R$ 107.144,00 (CENTO E SETE MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS).

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que

por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

6.2. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor público Sr. TIAGO PARISI, que exercerá rigoroso controle em relação à execução do mesmo, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba – SC, 06 de março de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI PREFEITO DE MASSARANDUBA CONTRATANTE		MARCELO NUNES RUDOLF - ME MARCELO NUNES RUDOLF CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO RODOLFO TIRONI Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo CPF: 037.067.119-82		CARLOS ALEXANDRE BARUFFI Servidor Público Municipal CPF: 904.828.169-53

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28.2018 (PMM) - SR TRANSPORTE & TURISMO LTDA

Publicação Nº 2395439

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E SR TRANSPORTE & TURISMO LTDA.
Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.363.119/0001-78, situada na Rua 11 de Novembro, número 3.607, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. NATAN SCHMITZ RUDOLF, inscrito no CPF sob o nº 046.035.309-86, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, as partes de comum acordo concordam ao presente aditivo conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo consiste na CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, CONFORME ITINERÁRIO (TRAJETOS DE IDA E VOLTA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. O item 3.2 constante na cláusula terceira do CONTRATO Nº 28/2018 firmado entre as partes, prevê sua prorrogação mediante termo aditivo, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94: "O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes (...)".

2.1.1. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência o dia 07 DE MARÇO DE 2020, findando este em 06 DE MARÇO DE 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES
3.1. Em caso de prorrogação contratual, os reajustes serão baseados no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) apurado no período da data de assinatura até o vencimento, em conformidade com o item 6.6 constante na cláusula sexta do CONTRATO Nº 28/2018.

3.2. O índice IGP-M que visa o reequilíbrio econômico do período (03/2019 a 02/2020) é de 6,838940%, compreendendo como novo o que segue:

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	R$ UNIT.
3	TRANSPORTE EMERGENCIAL DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, CONTEMPLANDO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS E MOTORISTA.	KM	5.000	R$ 4,57
4	TRANSPORTE EMERGENCIAL DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, CONTEMPLANDO VEÍCULO VAN E MOTORISTA.	KM	5.000	R$ 3,92
5	TRANSPORTE EMERGENCIAL DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, CONTEMPLANDO VEÍCULO ÔNIBUS E MOTORISTA.	KM	5.000	R$ 4,70

6	TRANSPORTE COM VAN DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, NAS ATIVIDADES DE: JOGOS ESCOLARES, EVENTOS CULTURAIS E VIAGENS DE ESTUDO REALIZADAS NO MUNICÍPIO.	KM	10.000	R$ 3,17
7	TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, NAS ATIVIDADES DE: JOGOS ESCOLARES, EVENTOS CULTURAIS E VIAGENS DE ESTUDO REALIZADAS NO MUNICÍPIO.	KM	10.000	R$ 4,29
8	TRANSPORTE COM ÔNIBUS DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, NAS ATIVIDADES DE: JOGOS ESCOLARES, EVENTOS CULTURAIS E VIAGENS DE ESTUDO REALIZADAS NO MUNICÍPIO.	KM	10.000	R$ 4,69
9	TRANSPORTE COM VAN DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, NAS ATIVIDADE DE: VIAGENS DE ESTUDO INTERMUNICIPAIS.	KM	20.000	R$ 3,35
10	TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, NAS ATIVIDADE DE: VIAGENS DE ESTUDO INTERMUNICIPAIS	KM	20.000	R$ 4,53
11	TRANSPORTE COM ÔNIBUS DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, NAS ATIVIDADE DE: VIAGENS DE ESTUDO INTERMUNICIPAIS.	KM	20.000	R$ 5,11
13	TRANSPORTE COM VAN DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, NAS ATIVIDADE DE: JOGOS ESPORTIVOS E EVENTOS CULTURAIS INTERMUNICIPAIS.	KM	20.000	R$ 3,35
14	TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, NAS ATIVIDADE DE: JOGOS ESPORTIVOS E EVENTOS CULTURAIS INTERMUNICIPAIS.	KM	20.000	R$ 4,62
15	TRANSPORTE COM ÔNIBUS DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, NAS ATIVIDADE DE: JOGOS ESPORTIVOS E EVENTOS CULTURAIS INTERMUNICIPAIS.	KM	20.000	R$ 5,15
16	TRANSPORTE COM VAN DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL; TRAJETOS IDA E VOLTA NAS ATIVIDADES DE: VIAGENS DE ESTUDO.	KM	15.000	R$ 3,35
17	TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL; TRAJETOS IDA E VOLTA NAS ATIVIDADES DE: VIAGENS DE ESTUDO.	KM	15.000	R$ 4,62
18	TRANSPORTE COM ÔNIBUS DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL; TRAJETOS IDA E VOLTA NAS ATIVIDADES DE: VIAGENS DE ESTUDO.	KM	15.000	R$ 5,06

3.3. O termo aditivo resulta no novo valor global de R$ 905.100,00 (NOVECENTOS E CINCO MIL E CEM REAIS).

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

6.2. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor público Sr. TIAGO PARISI, que exercerá rigoroso controle em relação à execução do mesmo, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba – SC, 06 de março de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI PREFEITO DE MASSARANDUBA CONTRATANTE		SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME NATAN SCHMITZ RUDOLF CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO RODOLFO TIRONI Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo CPF: 037.067.119-82		CARLOS ALEXANDRE BARUFFI Servidor Público Municipal CPF: 904.828.169-53

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 020/2020

Publicação Nº 2394774

DECRETO N.º 020/2020 – de 5 de março de 2020.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002249/2019 de 09 de outubro de 2019:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.762,67 (dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos) no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
UNIDADE	07.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
ATIVIDADE	2.015	MANUTENÇÃO DA SECRET DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1334	Aplicações Diretas	2.762,67

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit do convênio 842526/2016 FUNASA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 5 de março de 2020.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

DECRETO 021/2020

Publicação Nº 2396517

DECRETO N.º 021/2020 – de 6 de março de 2020.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002249/2019 de 09 de outubro de 2019:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 19.659,40 (dezenove mil, seiscentos e cinq-enta e nove reais e quarenta centavos) no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
UNIDADE	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
ATIVIDADE	2.011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1336	Aplicações Diretas	6.803,76
ATIVIDADE	2.014	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1336	Aplicações Diretas	6.427,82
ATIVIDADE	2.042	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1336	Aplicações Diretas	6.427,82

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit do Salário Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 6 de março de 2020.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

DECRETO 022/2020

Publicação Nº 2396518

DECRETO N.º 022/2020 – de 6 de março de 2020.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 002249/2019 de 09 de outubro de 2019:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Município de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRETETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
UNIDADE	07.01	SECRETETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
PROJETO	2.015	Manutenção da Sec de Viação, Obras e Urbanismo	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	74.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRETETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
UNIDADE	07.01	SECRETETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
PROJETO	2.015	Manutenção da Sec de Viação, Obras e Urbanismo	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	74.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 6 de março de 2020.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

EXTRATO CONTRATO Nº 08/2020

Publicação Nº 2396357

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO CONTRATUAL Nº 08/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADO: KWS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.417.886/0001-79.
Valor R$ 3.070,02 (três mil setenta reais e dois centavos).
Vigência do Contrato: 09/03/2020 a 31/12/2020.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Dotação: 102 .
Objeto: O Presente contrato tem por objeto a Contratação de mão de obra especializada para Reforma do Calçadão Guilherme Bendlin, situado à Rua Manuel Lourenço de Araújo.
Matos Costa, 09 de março de 2020. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

Meleiro

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Publicação Nº 2396497

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PR 011/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimentos dos interessados a RETIFICAÇÃO do TERMO DE REFERENCIA do edital do processo PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020, e estabelece nova data de abertura do processo para o dia 24/03/2020 as 14:00 horas.

Meleiro/SC 10 de março de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 018-2020

Publicação Nº 2395763

DECRETO 018/2020 DE 09 DE MARÇO DE 2020
ESTABELECE PREÇOS PÚBLICOS PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PARA COMERCIALIZAÇÃO E EXPOSIÇÃO DE BENS E PRODUTOS NA VI AGRIMELEIRO, VI MOSTRA DO AGRONEGÓCIO E XVII FESTA DO PRODUTO COLONIAL.

EDER MATTOS, Prefeito do Município de Meleiro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, bem como pelo artigo n. 357 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:
Art. 1°- Ficam estabelecidos os seguintes preços públicos para utilização dos espaços para a comercialização e exposição de bens e produtos na VI AgriMeleiro, VI Mostra do Agronegócio, e XVII Festa do Colono, a ser realizada nos dias 14 a 17 de maio de 2020.

I. Áreas disponíveis para exposição e comercialização de bens e produtos, com área útil de 100m² coberta, e com mídia digital em painel de led, no valor unitário de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

II. Áreas disponíveis para exposição e comercialização de bens e produtos, com área útil de 100m² com cobertura, e sem exposição de mídia digital em painel de led, no valor unitário de R$ 3.000,00 (três mil reais).

III. Áreas disponíveis para exposição e comercialização de bens e produtos, com área útil de 100m² sem cobertura, sem exposição de mídia digital em painel de led, no valor unitário de R$ 2.000,00 (dois mil e quinhentos reais).

IV. Áreas disponíveis para exposição e comercialização de bens e produtos, com área útil de 15m² coberta, no valor unitário de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

V. Áreas disponíveis para exposição e comercialização de bens e produtos, localizados no interior do ginásio, com área útil de 7,5m², no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

VI. Áreas disponíveis (Gastronomia 01) para comercialização gastronômica, com cobertura, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) por metro linear utilizado, com direito da venda de refrigerantes.

VII. Áreas disponíveis (Gastronomia 02) para comercialização gastronômica, com cobertura, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por metro linear utilizado, com direito da venda de refrigerantes.

VIII. Áreas disponíveis (Gastronomia 03) para comercialização gastronômica, com cobertura, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por metro linear utilizado, com direito da venda de refrigerantes.

IX. Exposição em painel digital de Led, por tempo determinado, a ser fixado no Parque do Arroz, em local visível ao público, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais)

Parágrafo Primeiro: Os preços públicos de que trata este artigo compreendem a utilização de áreas publicas, única e exclusivamente, para o período de 14 a 17 de maio de 2020, e corresponde ao custo do Município de Meleiro para a instalação das estruturas, iluminação e fornecimento de água e energia elétrica.

Parágrafo Segundo: Excetua-se da cobrança dos valores dispostos neste artigo, a exposição de bens e produtos oriundos de atividades agrícolas exercidas por agricultores registrados no Município de Meleiro, como forma de incentivo e propagação da agricultura familiar.

Art. 3° - As solicitações dos espaços públicos deverão ser encaminhadas para a Comissão Geral de Cultura, Esporte e Turismo - CGCET; que analisará o pleito e emitirá parecer sobre a disponibilidade dos espaços, bem como o deferimento ou indeferimento do pedido.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Geral de Cultura, Esporte e Turismo – CGCET.

Art. 4° - Integra o presente Decreto, o Mapa de Localização com a identificação das áreas disponíveis, devidamente identificadas com algarismo e números.

Art. 5°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro/SC, 09 de março de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Mirim Doce

Prefeitura

ERRATA PREGÃO 16/2020 - NOVA DATA

Publicação Nº 2395973

ERRATA
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
Processo Licitatório n.° 17/2020
Modalidade: Pregão Presencial n.° 16/2020

A presente Licitação tem por objeto a Aquisição de pneus novos para atender a demanda das secretarias municipais. Credenciamento e entrega dos envelopes de habilitação e proposta das 08:00 até às 09:00 horas do dia 20/03/2020. Abertura da sessão às 09:10 horas do mesmo dia, na sede da Prefeitura, sito à Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220, Centro, Mirim Doce/SC. Maiores informações sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail:licitacao@mirimdoce.sc.gov.br 47 3565-0026 e dúvidas sobre os itens falar com: garagem@mirimdoce.sc.gov.br, telefone 47-3565-0251 no Setor de obras.

Mirim Doce/SC, 09 de MARÇO de 2020. Sergio Luiz Paisan – Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

Publicação Nº 2394916

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 413/2020
Modalidade: Pregão Nº 015/2020
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FRACIONADA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 23 de março de 2020
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 23 de março de 2020.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 08:00 às 11:00, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br

Modelo/SC 09/03/20.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

Mondaí

Prefeitura

CONTRATO FINISA 0531.279-56/2019

Publicação Nº 2394696

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0531.279-56/2019, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
Partes: Caixa Econômica Federal (Caixa), CNPJ nº 00.360.305/0001-04 e Município de Mondai, CNPJ nº 83.028.415/0001-09 (Tomador).
Objeto: A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor de R$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA – FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - com a finalidade única e exclusiva de financiar a Despesa Capital previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2020 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações, que consistem em obras de infraestrutura urbana (asfaltamento), edificação de sede do corpo de bombeiros e implantação de estrutura para rua coberta.
Valor: R$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais).
Prazos: Utilização do Crédito: até 90 (cento e oitenta) dias após o término do período de carência; 1º desembolso/liberação: até 90 (noventa)dias, contados a partir da data de assinatura do contrato;
Prazo Total do Financiamento: 120 (cento e vinte) meses; carência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura; amortização: 96 (noventa e seis) meses, a contar do mês seguinte ao término da carência.
Data de Assinatura: 04 de março de 2020.
Vigência: A vigência do instrumento contratual terá início em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura (prazo para a CAIXA verificar a existência de margem no limite para contratação da operação de financiamento), sendo que o prazo total do contrato é de 120 (cento e vinte) meses, compostos por um período de carência de 24 (vinte e quatro) meses e um período de amortização de 96 (noventa e seis) meses.
Signatários: Valdir Rubert (Prefeito Municipal) - pelo Tomador (Município de Mondaí) e Elton Luis Hoffmann - pela Caixa (Caixa Econômica Federal).

DECRETO MUNICIPAL Nº 5310 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - ESTIAGEM

Publicação Nº 2396383

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 5.310 , de 06 de março de 2020
Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem – COBRADE, conforme IN/MI 02/2016. Estiagem – 1.4.1.1.0.

O Senhor VALDIR RUBERT, Prefeito(a) do município de MONDAÍ, localizado no estado de SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 56, Inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:
1. Que a estiagem que atinge área do Município desde dezembro de 2019, devido à redução das precipitações pluviométricas;
2. Que compete ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;
3. CONSIDERANDO os dados extraídos da plataforma online do Instituto Nacional de Meteorologia, disponível em www.inmet.gov.br/portal/index.php?r=estacoes/estacoesAutomaticas, demonstrando a precipitação no Mês, conforme segue: de 01 de Janeiro de 2020 a 06 de março de 2020, 283,46 mm para o período de 68 dias, bem abaixo 450mm médios esperados para o periodo.
4. Que os termos da Ata de Reunião da Defesa Civil Municipal, da qual participaram, a representantes das Secretarias Municipais da Agricultura e Meio Ambiente, de Administração e Fazenda, da Saúde, de Promoção Social e Habitação, da EPAGRI, Sindicatos dos Trabalhadores Rurais de Mondaí, da Cooperativa A1, da Polícia Militar, da Polícia Civil, da Associação Comercial e Industrial e do Lions Club.
5. Que o quadro generalizado de escassez e falta de água obrigando propriedades rurais a abrirem poços/fontes de águas ou transporte para atendimento ao abastecimento humano e dos plantéis de suínos, bovinos e aves; registra-se que houve perdas de aproximadamente 30% (trinta) das culturas de Verão (Soja, Milho Feijão, Pastagens) e impactos na produção de leite e gado de corte, aves e suínos.
6. Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência Nível I.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência Nível I nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE, conforme IN/MI nº 02/2016. Estiagem – 1.4.1.1.0.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC
Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Mondaí, 06 de março de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL DL Nº 001/2020 - FME

Publicação Nº 2395070

MUNICIPIO DE MONDAÍ
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020. O Município de Mondaí – SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público a Dispensa de Licitação nº 001/2020, oriunda do Processo Administrativo nº. 006/2020 e, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, conforme segue: OBJETO: Contratação de profissional para elaboração de projeto básico de arquitetura e projetos executivos complementares, com detalhamento em escalas adequadas para futura execução das obras de construção de Complexo Poliesportivo e Muro de Contenção, junto a Escola Do Ensino Fundamental e Infantil Professora Gessy Spier Averbeck, no Município de Mondai.CONTRATADO: MILITÃO KNAPP JUNIOR, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/SC sob o n° 143913-3 e no CPF sob o n° 063.974.819-80, com escritório profissional junto a Rua Schiller, nº 595, Centro, Município de Mondai/SC, CEP 89.893-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.578.359/0001-90. VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) a serem pagos em parcela única, no prazo de até 15 dias após o recebimento do objeto. VIGÊNCIA: 31/12/2020. Mondaí/SC, 06 de março de 2020. ELISEU BOHN - Secretário Municipal de Administração e Fazenda - Ordenador de Despesas.

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3/2020 (PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 1/2020)

Publicação Nº 2396670

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 3/2020
(Projeto de Lei Complementar nº 1/2020)

Dá nova redação aos itens 8 e 10 e inclui o item 20 ao Anexo Único da Lei Complementar nº 069/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que votou e aprovou o Projeto de Lei e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Os itens 8 e 10 do Anexo único da Complementar nº 069/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

Anexo Único
.....

Item 8. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AuA
8.1 – Autorização Ambiental – AuA: 0,5 UMA
8.2 – Autorização Ambiental – AuA para suinocultura: 0,4 UMA
.....
Item 10. LISTAGEM DE VALORES PARA A ATIVIDADE DE SUINOCULTURA

01.54.00	Granja de suínos – terminação. Pr = UMA 0,3 + 0,09 x NC
01.54.01	Unidades de produção de leitão – UPL. Pr = UMA 0,3 + 0,16 x NM
01.54.02	Granja de suínos – creche. Pr = UMA 0,3 + 0,04 x NC
01.54.03	Granja de suínos de ciclo completo. Pr = UMA 0,3 + 0,50 x NM
01.54.04	Granja de suínos – Wean to finish. Pr = UMA 0,3 + 0,30 x NC
01.54.05	Granja de suínos - Unidade de produção de desmamados. Pr = UMA 0,3 + 0,30 x NC

Multiplica-se ao valor calculado o fator de correção de:
- 1,0 para Licença Ambiental Prévia – LAP;
- 1,50 para Licença Ambiental de Instalação – LAI;
- 1,25 para Licença Ambiental de Operação – LAO.
.....

Art. 2º Fica incluído o item 20 (lista de atividades agropecuárias e silviculturais) ao Anexo Único da Lei Complementar nº 069/2019, com a seguinte redação:

Item 20. LISTAGEM DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E SILVICULTURAIS, EXCETO AQUELAS JÁ ENQUADRADAS NA TABELA Nº 03:

01.51.00	- Criação de Animais Confinados de Grande Porte (bovinos, equinos, etc.) Pr = UMA 0,3 + 0,15 x NC
01.52.00	- Criação de Animais Confinados de Médio Porte (suínos, ovinos, caprinos, etc.) Pr = UMA 0,3 + 0,15 x NC
01.70.00	– Criação de Animais Confinados de Pequeno Porte (avicultura, cunicultura) Pr = UMA 0,3 + 0,0008 x NC
01.80.00	- Incubatório de Aves Pr = UMA 0,4 + 35 x AU
03.31.00	- Unidades de Produção de Peixes em Sistema de Policultivo em Açudes (SISTEMA I): Pr = UMA 0,3 + 3,5 x AU
03.33.00	- Malacocultura - Produção de Moluscos Pr = UMA 0,3 + 3,5 x AU

Multiplica-se ao valor calculado o fator de correção de:
- 1,0 para Licença Ambiental Prévia – LAP;
- 1,50 para Licença Ambiental de Instalação – LAI;
- 1,25 para Licença Ambiental de Operação – LAO.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a devolução da diferença dos valores das taxas pagas, do Anexo Único da Lei Complementar nº 069/2019, que se deram até a entrada em vigor desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, 9 de março de 2020.
VolmirMiotto,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 25/2020

Publicação Nº 2395021

DECRETO Nº 025/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020.
"INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA REGULAMENTAR E DEFINIR AREAS A SEREM REGULARIZADAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE ACORDO COM A LEI 13.465/2017.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Monte Carlo/SC, e com base nas disposições do Decreto Municipal nº 103/2019, de 12 de Dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 12/2020 de 07 de Fevereiro de 2020 , considerando que o Município de –Monte Carlo possui diversas áreas a serem regularizadas no perímetro urbano municipal, e afim de efetivar sua de Regularização com base no Programa Lar Legal ou na Lei Federal 13.465/2017 REURB.
Considerando a necessidade de formar uma comissão municipal de regularização fundiária, para ser o elo de ligação, entre o Município e demais órgãos municipais ou privados e empresas credenciadas e cooperadas, ocupantes e proprietários de matriculas de áreas, bem como os seus lindeiras e suas devidas anuências, para a efetivar regularização fundiária no território municipal bem como para atuar como câmaras de conciliação de conflitos conforme prevê art. 34 da Lei 13.465/2017 e Art. 27 do Decreto 9.310/2018.

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, composta pelos seguintes membros:
I – Dhian Carlo Maziero
II –Anderson Geovany de Barba
III – Janieri Romanatto
IV - Elisa Bulla
V – João Carlos Flesch

Parágrafo único: A presidência da Comissão será exercida por Dhian Carlo Maziero;

Art. 2º Compete a Comissão de Regularização Fundiária:
I – Localizar as áreas públicas ou privadas que necessitam de regularização fundiária, no âmbito do Município de Monte Carlo/SC;
II – Receber o requerimento inicial para aplicação da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, tendo por objeto a Legitimação Fundiária;

III – Aprovar ou indeferir o pedido e o projeto de Legitimação e Regularização Fundiária;
IV – Manter ligação com a empresa cooperada nos termos do Edital de Credenciamento e termo de cooperação, para a efetivação da regularização fundiária neste município;
V – Fornecer os dados solicitados pela empresa contratada pelo Estado de Santa Catarina, para a efetivação da regularização fundiária com a maior presteza e economicidade possível;
VI - classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;
VII – Cumprir e fazer cumprir as obrigações objeto do termo de cooperação firmado entre as credenciadas e seus termos;
VIII – Praticar todos os atos necessários para a efetivação das áreas, objetos de regularização fundiária;
IX – Contribuir com sugestões, visando o bom andamento dos trabalhos.
X – Atuar como câmara de conciliação de conflitos conforme previsto em Lei Federal 13.465/2017em seu Art. 34.
XI – encaminhar a decisão final do Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária à Chefe do Executivo Municipal para emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF.
XII – Outros procedimentos pertinentes e lei.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato ocorrerão pelo orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, em 06 de Março de 2020.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Monte Castelo

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATOS PREGÃO 005/2020

Publicação Nº 2396142

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 036/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Valor.....: 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)
Vigência.....: Início: 05/03/2020 Término: 05/03/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ítem para Aquisição de RETROESCAVADEIRA E CARRETA SEMI REBOQUE (PRANCHA), para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura, conforme especificações detalhadas e contidas no Termo de Referência Anexo I e demais anexos

Monte Castelo, 9 de Março de 2020

Contrato Nº..: 037/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICO
Valor.....: 128.600,00 (cento e vinte e oito mil e seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 05/03/2020 Término: 05/03/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ítem para Aquisição de RETROESCAVADEIRA E CARRETA SEMI REBOQUE (PRANCHA), para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura, conforme especificações detalhadas e contidas no Termo de Referência Anexo I e demais anexos

Monte Castelo, 9 de Março de 2020

EXTRATO CONTRATOS_FEVEREIRO_2020_FMAS

Publicação Nº 2395845

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: ADIT.01_162/18 - Contrato Nº: 162 fmas/2018
Contratante..: FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: ASSOCIACAO DA MELHOR IDADE
Valor.....: 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Vigência.....: Início: 03/02/2020 Término: 03/02/2021
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2018
Recursos.....: Dotação: 2.056.3.3.50.00.00.00.00.00 (39) Saldo: 72.000,00
Objeto.....: O presente Termo de Fomento, decorrente de chamamento público nº 001/2018, tem por objeto a execução do projeto ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA, com emprego de recursos públicos municipais, consoante o plano de trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

Monte Castelo, 9 de Março de 2020

Contrato Nº..: 013/2020
Contratante..: FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA - EPP
Valor.....: 31.325,75 (trinta e um mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 11/02/2020 Término: 11/02/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para eventuais aquisições sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

Monte Castelo, 9 de Março de 2020

Contrato Nº..: 022/2020
Contratante..: FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: PAPELARIA SAO BENTO LTDA
Valor.....: 29.360,80 (vinte e nove mil trezentos e sessenta reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 11/02/2020 Término: 11/02/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para eventuais aquisições sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

Monte Castelo, 9 de Março de 2020

Contrato Nº..: 012/2020
Contratante..: FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA - EPP
Valor.....: 42.016,50 (quarenta e dois mil e dezesseis reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 11/02/2020 Término: 11/02/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para eventuais aquisições sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

Monte Castelo, 9 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 021/2020
Contratante..: FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: EMERSON L. MASSANEIRO
Valor.....: 13.436,50 (treze mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 11/02/2020 Término: 11/02/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para eventuais aquisições sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

Monte Castelo, 9 de Março de 2020

Contrato Nº..: 023/2020
Contratante..: FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA - EPP
Valor.....: 24.836,00 (vinte e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais)
Vigência.....: Início: 12/02/2020 Término: 12/02/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para eventuais aquisições sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

Monte Castelo, 9 de Março de 2020

Contrato Nº..: 018/2020
Contratante..: FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: JAILSON BARANKIEVICZ
Valor.....: 11.000,00 (onze mil reais)
Vigência.....: Início: 03/02/2020 Término: 31/12/2021
Recursos.....: Dotação: 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (26) Saldo: 4.543,88
Objeto.....: Constitui objeto do presente contrato o imóvel urbano, sobre o qual se encontra edificado um prédio construído em alvenaria comercial com área superficial de 35,00 m² (trinta e cinco metros quadrados), localizado à Rua Papa João XXIII nº 258, centro, cidade de Monte Castelo, Santa Catarina, de acordo com as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

Monte Castelo, 9 de Março de 2020

EXTRATO CONTRATOS_FEVEREIRO_2020_FMS

Publicação Nº 2395849

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 019/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO
Contratada...: COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE TRABALHO
Valor.....: 738.108,00 (setecentos e trinta e oito mil cento e oito reais)
Vigência.....: Início: 28/02/2020 Término: 28/02/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2020
Recursos.....: Dotação: 2.105.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 74.848,37
Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL -Tipo MENOR PREÇO POR LOTE para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL

Monte Castelo, 9 de Março de 2020

Contrato Nº..: 014/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO
Contratada...: GUSTAVO CAVAGNOL
Valor.....: 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)
Vigência.....: Início: 06/02/2020 Término: 06/02/2021
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 2/2020
Recursos.....: Dotação: 2.047.3.3.90.00.00.00.00.00 (43) Saldo: 60.233,99
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para realização de exames laboratoriais, ao preço da tabela SIA/SUS e Extra SUS constantes nos ANEXOS I e II deste edital.

Monte Castelo, 9 de Março de 2020

Aditivo Nº.....: AD1 CONT073/2019 - Contrato Nº: 073/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO
Contratada...: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MO
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 03/02/2020 Término: 06/01/2021
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 2/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM REABILITAÇÃO DA DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU DISTÚRBIO DO ESPECTRO AUTISTA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC,

Monte Castelo, 9 de Março de 2020

EXTRATO CONTRATOS_FEVEREIRO_2020_HABITAÇÃO

Publicação Nº 2395841

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. HABITACAO INT. SOCIAL DE MONTE CASTELO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: TERMO ADES. 2/20
Contratante..: FUNDO MUN. HABITACAO INT. SOCIAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: HELIO RESSEL 02988405964
Valor.....: 255.115,50 (duzentos e cinqüenta e cinco mil cento e quinze reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 06/02/2020 Término: 06/02/2021
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CREDENCIAMENTO, com itens exclusivos para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, com a finalidade de selecionar propostas PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO, ASSENTAMENTO DE TUBOS DE COCRETO, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DE ESGOTO DOMÉSTICO, QUE SERÃO APLICADOS EM LOGRADOUROS E

Monte Castelo, 9 de Março de 2020

Contrato Nº..: TERMO ADES. 1/20
Contratante..: FUNDO MUN. HABITACAO INT. SOCIAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: GILMAR DE CARVALHO 98177761900
Valor.....: 255.115,50 (duzentos e cinqüenta e cinco mil cento e quinze reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 06/02/2020 Término: 06/02/2021
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CREDENCIAMENTO, com itens exclusivos para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, com a finalidade de selecionar propostas PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO, ASSENTAMENTO DE TUBOS DE COCRETO, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DE ESGOTO DOMÉSTICO, QUE SERÃO APLICADOS EM LOGRADOUROS E

Monte Castelo, 9 de Março de 2020

EXTRATO CONTRATOS_FEVEREIRO_2020_PMMC

Publicação Nº 2395854

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 016/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: MARCIO JOSE SEMCZECYN
Valor.....: 7.350,00 (sete mil trezentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 24/02/2020 Término: 24/02/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2020
Recursos.....: Dotação: 2.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (31), 2.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (48)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A SECRETRAIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Monte Castelo, 9 de Março de 2020

Contrato Nº..: 028/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: AUGUSTO ZANELLATTO
Valor.....: 6.306,35 (seis mil trezentos e seis reais e trinta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 27/02/2020 Término: 27/02/2021
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2020
Recursos.....: Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (17)
Objeto.....: aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Monte Castelo, 9 de Março de 2020

Contrato Nº..: 015/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: RICHESSE MOVEIS EIRELI
Valor.....: 12.747,00 (doze mil setecentos e quarenta e sete reais)
Vigência.....: Início: 19/02/2020 Término: 09/02/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Eventual e futura AQUISIÇÃO sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO para atender as necessidades das Escolas Públicas do Município de Monte Castelo-SC.

Monte Castelo, 9 de Março de 2020

Aditivo Nº.....: AD1 CONT20/2019 - Contrato Nº: 020/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: RICARDO LOURENÇO - ME
Valor.....: 7.100,00 (sete mil e cem reais)
Vigência.....: Início: 03/02/2020 Término: 03/02/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2019
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9)
Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ITEM para a Locação de um ônibus com motorista para fazer a linha de transporte de passageiros com ida e volta das localidades Rodeio Grande, Passa quatro, Olaria, Lageadinho, Serrinho, Colônia Koaski, Assentamento, KM 98 e Arigolândia, para atender as possíveis necessidades desta Municipalidade conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos

Monte Castelo, 9 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: ADIT.01 - 17/19 - Contrato Nº: 017/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA - EPP
Valor.....: 14.062,50 (quatorze mil e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 03/02/2020 Término: 15/02/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ITEM para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR 2018 - PNAE/PNAC SOB A FORMA FRACIONADA conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos

Monte Castelo, 9 de Março de 2020

Contrato Nº..: 017/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: INTERBIO TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA.
Valor.....: 100.000,00 (cem mil reais)
Vigência.....: Início: 26/02/2020 Término: 26/02/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2020
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9)
Objeto.....: Contratação de empresa para execução de serviços de: serviços ambientais complementares com vistas a atender as determinações contidas nos autos da ação de n. 5014766-32.2012.4.04.7201, em Trâmite na Justiça Federal - Seção Judiciária de Santa Catarina - 1ª Vara Federal de Mafra

Monte Castelo, 9 de Março de 2020

Contrato Nº..: 009/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: S. M. BUDNIAK & CIA LTDA
Valor.....: 419.100,00 (quatrocentos e dezenove mil cem reais)
Vigência.....: Início: 04/02/2020 Término: 04/02/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: HORA HOMEM TRABALHADA PARA DIVERSOS SERVIÇOS COMUNS, destinados à manutenção dos serviços municipais, dependendo da necessidade conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos

Monte Castelo, 9 de Março de 2020

Contrato Nº..: 010/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: GM INSTALADORA EIRELI
Valor.....: 292.200,00 (duzentos e noventa e dois mil e duzentos reais)
Vigência.....: Início: 04/02/2020 Término: 04/02/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: HORA HOMEM TRABALHADA PARA DIVERSOS SERVIÇOS COMUNS, destinados à manutenção dos serviços municipais, dependendo da necessidade conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos

Monte Castelo, 9 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 026/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Valor.....: 319.000,00 (trezentos e dezenove mil e reais)
Vigência.....: Início: 27/02/2020 Término: 27/02/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ítem para Aquisição de Escavadeira Hidráulica, para atender as necessidades da Sec. Agricultura, Fomento Agrop. e Meio Ambiente, conforme especificações detalhadas e contidas no Termo de Referência Anexo I e demais anexos

Monte Castelo, 9 de Março de 2020

Contrato Nº..: 025/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Valor.....: 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)
Vigência.....: Início: 27/02/2020 Término: 27/02/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ítem para Aquisição de Retroescavadeira e Veículo 0Km, para atender as necessidades da Sec. Agricultura, Fomento Agrop. e Meio Ambiente, conforme especificações detalhadas e contidas no Termo de Referência Anexo I e demais anexos

Monte Castelo, 9 de Março de 2020

Contrato Nº..: 027/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A
Valor.....: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Vigência.....: Início: 27/02/2020 Término: 27/02/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ítem para Aquisição de Retroescavadeira e Veículo 0Km, para atender as necessidades da Sec. Agricultura, Fomento Agrop. e Meio Ambiente, conforme especificações detalhadas e contidas no Termo de Referência Anexo I e demais anexos

Monte Castelo, 9 de Março de 2020

Contrato Nº..: 029/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: AUGUSTO ZANELLATTO MEI
Valor.....: 2.968,81 (dois mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos)
Vigência.....: Início: 27/02/2020 Término: 26/02/2021
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2020
Recursos.....: Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (17)
Objeto.....: aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Monte Castelo, 9 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 030/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: INDUSTRIA DE FARINHAS E SUCOS CARRETEIRO LTDA - ME
Valor.....: 6.307,20 (seis mil trezentos e sete reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 27/02/2020 Término: 26/02/2021
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2020
Recursos.....: Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (17)
Objeto.....: aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Monte Castelo, 9 de Março de 2020

Contrato Nº..: 031/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: AGUINALDO SEBASTIÃO JIENTARA
Valor.....: 3.752,28 (três mil setecentos e cinqüenta e dois reais e vinte e oito centavos)
Vigência.....: Início: 27/02/2020 Término: 27/02/2021
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2020
Recursos.....: Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (17)
Objeto.....: aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Monte Castelo, 9 de Março de 2020

Contrato Nº..: 032/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: EMERSON LUIS MASSANEIRO
Valor.....: 24.643,35 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 27/02/2020 Término: 26/02/2021
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2020
Recursos.....: Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (17)
Objeto.....: aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Monte Castelo, 9 de Março de 2020

Contrato Nº..: 033/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: ROSANE JIENTARA
Valor.....: 16.828,43 (dezesseis mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos)
Vigência.....: Início: 27/02/2020 Término: 26/02/2021
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2020
Recursos.....: Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (17)
Objeto.....: aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Monte Castelo, 9 de Março de 2020

Contrato Nº..: 034/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: DORALICE URBANECK
Valor.....: 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais)
Vigência.....: Início: 27/02/2020 Término: 26/02/2021
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2020
Recursos.....: Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (17)
Objeto.....: aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Monte Castelo, 9 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 035/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: EVACI DO NASCIMENTO 03794135903
Valor.....: 85.050,00 (oitenta e cinco mil e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 04/02/2020 Término: 04/02/2021
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2020
Recursos.....: Dotação: 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (38), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (55)
Objeto.....: A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO

Monte Castelo, 9 de Março de 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 005_2020

Publicação Nº 2396019

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO CNPJ: 83.102.525/0001-65 Rua Alfredo Becker, 385 C.E.P.: 89380-000 - Monte Castelo - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 5/2020 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 10/2020 Data do Processo: 06/02/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 10/2020
b) Licitação Nr.: 5/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/03/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR item para Aquisição de RETROESCAVADEIRA E CARRETA SEMI REBOQUE (PRANCHA), para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura, conforme especificações detalhadas e contidas no Termo de Referência Anexo I e demais anexos

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICO (485039)						
2	Carreta Semi Reboque (prancha); 02 eixos; equipamento novo, ano 2019 ou modelo 2020, comprimento mínimo de 14.240mm com plataforma útil de no mínimo 9.300 mm, pescoço naja; capacidade técnica de carga mínimo de 40.000 kg; largura 3000mm; assoalho com pranchas de madeira de lei mínimo 50mm; rampa com acionamento eletro hidráulico; configuração para cavalo 6x2; longarinas em perfil 'I' confeccionadas em aço estrutural; eixos tubulares redondos sem emendas; rolamentos grandes e iguais, freios ABS; sistema de iluminação 100% LED; caixa de ferramenta; corote para água; 09 rodas 8.25'/22.5'; 09 pneus 295/80R - Modelos Nacionais - Marca: BRL	JNID.	1,00	0,0000	128.600,00	128.600,00
					Total do Fornecedor:	**128.600,00**
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (23540)						
1	RETROESCAVADEIRA	JNID.	1,00	0,0000	195.000,00	195.000,00
					Total do Fornecedor:	**195.000,00**
					Total Geral:	**323.600,00**

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO CNPJ: 83.102.525/0001-65 Rua Alfredo Becker, 385 C.E.P.: 89380-000 - Monte Castelo - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 5/2020 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 10/2020 Data do Processo: 06/02/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Morro da Fumaça

PREFEITURA

CONTRATOS FMAS FEV/2020

Publicação Nº 2396240

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA

CNPJ: 01.456.013/0001-32
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MARLI DE SOUZA BERTAN
C.P.F.: 938.037.619-72
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-13/2019
Fundamento Legal:
Objeto: O objeto do presente Contrato é a Locação de uma Casa a qual o Locador coloca a disposição do Locatário, sita a Lado leste da Rua Jose Cechinel conforme registro no cartório Livro 2 matrícula 1307, para abrigar uma família em condição de vulnerabilidade conforme parecer técnico da Assistente social em anexo.

Data da Assinatura: 10/02/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/03/2020
Vigência: 10/02/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 600,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: MARLENE PACAGNAN ZOMER
C.P.F.: 981.115.159-87
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 4-4/2018
Fundamento Legal:
Objeto: O objeto do presente Contrato é a Locação de uma Casa com 89m² (oitenta e nove metros quadrados) a qual o Locador coloca a disposição do Locatário, sita a Rua Padre Francisco Corner - 481, Bairro Jussara em Morro da Fumaça/SC, para abrigar família desalojada em virtude de desmoronamentos de encosta no ano de 2011.

Data da Assinatura: 10/02/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/03/2020
Vigência: 10/02/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 600,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

CONTRATOS FMS FEV/2020

Publicação Nº 2396237

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DAT INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 04.572.854/0001-01
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 152/2019 **Número do Processo:** 152/2019 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 2-40/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DAS IMPRESSORAS DO MUNICIPIO

Data da Assinatura: 12/02/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/03/2020
Vigência: 12/02/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.428,48 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS OLARIA DAS ARTES
CNPJ: 18.130.067/0001-06
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 6/2020
Fundamento Legal:
Objeto: O presente instrumento tem como OBJETO, a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de modelagem em argila, na forma de aula aos usuários do CAPS, uma vez por semana. A aula contempla os serviços de modelagem em argila, preparação para a queima, queima, esmaltação de peças utilitárias e decorativas. Sendo que as aulas terão duração de 3 (três) horas e serão disponibilizados todos os materiais para os usuários sem custos adicionais. Os produtos do trabalho pertencerão ao CAPS e seus usuários.

Data da Assinatura: 26/02/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/03/2020
Vigência: 26/02/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 15.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

CONTRATOS PMMF FEV/2020

Publicação Nº 2396235

Folha: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP
CNPJ: 23.229.442/0001-00
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 15/2020 **Número do Processo:** 15/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 10/2020
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADA DA RUA VALTER SANTOS ESPINDOLA, conforme anexo.

Data da Assinatura: 17/02/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/03/2020
Vigência: 17/02/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 465.839,60 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: METAL PERFEITO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ: 00.811.509/0001-14
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 17/2020 **Número do Processo:** 17/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 11/2020
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADA DA RUA JORGE DAGOSTIN, conforme anexo.

Data da Assinatura: 18/02/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/03/2020
Vigência: 18/02/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 216.167,61 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 2/2

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP
CNPJ: 23.229.442/0001-00
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 19/2020 **Número do Processo:** 19/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 12/2020
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADA DA RUA BEPI BERTAN, conforme anexo.

Data da Assinatura: 18/02/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/03/2020
Vigência: 18/02/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 277.352,05 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: ADULAR JOSE CECHINEL
C.P.F.: 144.783.829-72
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 27/2017 **Número do Processo:** 27/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 4-16/2017
Fundamento Legal:
Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA DEPÓSITO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO DA CIDADE, ARTESANATO, GALPÃO 1 E 4 conforme anexo.

Data da Assinatura: 20/02/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/03/2020
Vigência: 20/02/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 05.01 13.392.0007 2.094.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

CONTRATOS SAMAE FEV/2020

Publicação Nº 2396242

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE MORRO DA FUMACA

CNPJ: 31.739.132/0001-63
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: LOVANI SIEPMANN
C.P.F.: 783.725.939-49
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 2/2020 **Número do Processo:** 2/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 7/2020
Fundamento Legal:
Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SAMAE, conforme anexo.

Data da Assinatura: 06/02/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/02/2020
Vigência: 06/02/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 24.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: QUIMITEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS
CNPJ: 17.571.591/0001-50
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 8/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Fornecimento dos seguintes materiais: Hidróxido de Sódio (NaOH) solução aquosa e Polimero - Poliacrilamida Catiônica

Data da Assinatura: 12/02/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/03/2020
Vigência: 12/02/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 18.460,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Câmara Municipal

ATA Nº 01/2020 (COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO) - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2396676

ATA nº 01/2020
/ COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO \
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 3° QUADRIMESTRE DE 2019.
Às 17:00 horas, do dia 27 de fevereiro de 2020 (quinta-feira), reuniram-se no Município de Morro da Fumaça/SC, tendo como local a sede da Câmara Municipal de Vereadores, os integrantes responsáveis pela realização da audiência pública para avaliação das metas fiscais, referente ao 3º QUADRIMESTRE DE 2019, do Município de Morro da Fumaça. Inicialmente, registra-se, para todos os fins legalísticos, que a Municipalidade Fumacense atendeu, tempestiva e prontamente, à convocação atinente, contida no teor do Ofício Pres. nº 025/2020 e seu respectivo edital, inclusive, com a presença do representante da Municipalidade: Renato Cechinel (Analista de Controle Interno e membro integrante do Órgão Central do Sistema de Controle Interno). Adiante, dando início aos trabalhos, o referido servidor, representando, neste ato, a Municipalidade, fez uma explanação pontuando os resultados a serem apreciados. Obedecendo à legislação vigente e ao dever cívico de prestar contas aos cidadãos, apresentou, por meio de documentos hábeis, o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais, referente ao 3° QUADRIMESTRE de 2019, o que fora devidamente demonstrado, em Audiência Pública, realizada nesta Câmara Municipal de Vereadores, e perante esta Comissão, em cumprimento ao estabelecido no § 4º, do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual determina que: "o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais do orçamento fiscal e de seguridade social ao final de cada quadrimestre". Os números são originários dos relatórios bimestrais, circunstanciado pelo Órgão de Controle Interno, e, para melhores esclarecimentos, os resultados foram apresentados com detalhamento das informações, acompanhados dos principais aspectos que condicionaram seu desempenho. O Orçamento da Prefeitura Municipal para o Exercício de 2019 estima a Receita em 77.837.780,24 (setenta e sete milhões, oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta reais, vinte e quatro centavos), representados da seguinte forma: – Orçamento Fiscal: R$ 64.699.090,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove mil e noventa reais); II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 13.138.690,24 (treze milhões cento e trinta e oito mil, seiscentos e noventa reais e vinte e quatro centavos). Ao final do mês de dezembro de 2019, compreendendo o 3º Quadrimestre, conforme relatório apresentado, contendo os valores respectivos em questão, o Município de Morro da Fumaça apresentou, em relação ao RESULTADO ORÇAMENTÁRIO: Total da Receita Arrecadada: R$ 71.305.526,32 (setenta e um milhões, trezentos e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), divididas em: Receita Corrente: R$ 70.710.148,46 (setenta milhões, setecentos e dez mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos) e Receita de Capital: R$ 7.192.910,49 (sete milhões, cento e noventa e dois mil, novecentos e dez reais e quarenta e nove centavos); total das total das despesas liquidadas: R$ 69.242.851,85 (sessenta e nove milhões, duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos); o confronto entre a receita arrecadada e a despesa liquidada resultou no Superávit de execução orçamentária na ordem de R$ 2.062.674,47 (dois milhões, sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), correspondendo à 2,89% (dois vírgula oitenta e nove por cento) da receita arrecadada; o confronto entre a receita arrecadada e a despesa empenhada, resultou no Déficit de execução orçamentária na ordem de R$ 923.120,76 (novecentos e vinte e três mil, cento e vinte reais e setenta e seis centavos), correspondendo à 1,29% (um vírgula vinte e nove por cento) a maior que a receita arrecadada. Adiante, conforme relatório apresentado, tratou-se acerca dos limites mínimos, para aplicação de recursos na área da EDUCAÇÃO. De acordo com o demonstrado, evidenciamos que, até o 3º Quadrimestre de 2019, o Município, pela despesa liquidada, aplicou o montante de R$ 13.030.380,29 (treze milhões, trinta mil, trezentos e oitenta reais e vinte e nove centavos), notadamente em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, que corresponde à 33,21% (trinta e três vírgula vinte e um por cento) da receita proveniente de impostos, na forma da legislação pertinente em vigor. O valor excedente à 25% (vinte e cinco por cento) foi na ordem de R$ 3.220.369,66 (três milhões, duzentos e vinte mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), correspondente à 8,20% (oito vírgula vinte por cento). Verifica-se, desta feita, que o Município está CUMPRINDO com o previsto no artigo 212, da Constituição Federal. O percentual mínimo de aplicação em ações e serviços públicos de SAÚDE, previsto para o Exercício financeiro de 2019, é de 15% (quinze por cento) das receitas com impostos, incluindo as transferências, na forma da legislação pertinente em vigor. O montante aplicado, verificado na despesa liquidada, notadamente no 3º Quadrimestre de 2019, foi na ordem de R$ 6.846.569,39 (seis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), correspondendo a um percentual de 17,45% (dezessete vírgula quarenta e cinco por cento). O valor aplicado acima do 15% (quinze por cento) retro mencionado, no período em apreço, foi na

ordem de R$ 960.563,01 (novecentos e sessenta mil, quinhentos e sessenta e três reais e um centavo), correspondente à 2,44% (dois vírgula quarenta e quatro por cento). Verifica-se, desta feita, que o Município está CUMPRINDO com o previsto no artigo 77, III e § 4º, da Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, da Constituição Federal. DOS GASTOS COM O FUNDEB: Foi verificada a transferência, originada do referido fundo, no 3º Quadrimestre de 2019, cifrada em R$ 12.868.701,13 (doze milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e um reais e treze centavos), tendo como despesa liquidada, o montante de R$ 12.837.283,35 (doze milhões, oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) no aludido período, correspondente à 99,76 (noventa e nove vírgula setenta e seis por cento), tendo como valor mínimo, a ser aplicado: R$ 7.721.220,68 (sete milhões, setecentos e vinte e um mil, duzentos e vinte reais e sessenta e oito centavos). O demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo, apurado nos últimos 12 (doze) meses, atingiu o montante de R$ 30.339.885,80 (trinta milhões, trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), correspondente ao percentual de 47,39% (quarenta e sete vírgula trinta e nove por cento) da receita corrente líquida atinente ao período em curso, que foi na ordem de R$ 64.022.615,83 (sessenta e quatro milhões, vinte e dois mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e três centavos), sendo apurado o valor de R$ 4.232.326,75 (quatro milhões, duzentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos) abaixo do limite legal, correspondente à 6,61% (seis vírgula sessenta e um por cento) no período atinente, CUMPRINDO, desta feita, a norma contida no artigo 20, III, "b", da Lei Complementar nº. 101/2000. O Poder Legislativo teve como despesa de pessoal apurado nos últimos 12 (doze) meses o valor total de R$ 1.558.782,58 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), correspondente à 2,43% (dois vírgula quarenta e três por cento) do limite máximo previsto em lei, CUMPRINDO, desta feita, a norma contida no artigo 20, III, "a", da Lei Complementar nº. 101/2000. A escrituração contábil apresenta-se estruturada, convenientemente de conformidade com as boas técnicas aplicáveis à espécie; os registros contábeis foram escriturados

de forma individualizada e diária, por meio de processamento eletrônico de dados; os lançamentos contábeis foram realizados através do método das partidas dobradas, segundo o que estabelece a Lei Federal nº. 4.320/1964, especificadamente, em seu art. 86; Não foram detectadas omissões de registros de contas e/ou valores; não existem contas apresentando saldo impróprio; os balancetes, balanços e prestações de contas, relativos à Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, do Fundo Municipal de Saúde de Morro da Fumaça, do Fundo Municipal de Assistência Social de Morro da Fumaça, do Fundo Municipal da Infância e Adolescente de Morro da Fumaça, da Fundação de Meio Ambiente, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Morro da Fumaça (SAMAE) e do Fundo Municipal de Esporte de Morro da Fumaça, são elaborados com regularidade, dentro dos prazos estabelecidos, na forma da lei; através da análise dos dados apresentados, é possível concluir que, o Município de Morro da Fumaça/SC, CUMPRIU para com os limites estabelecidos pela legislação vigente, mormente em relação aos itens apreciados nesta audiência pública. Ultimadamente, superada a fase elucidativa, os demonstrativos das metas fiscais foram entregues - individualmente, a cada membro desta Comissão Permanente -, em forma documental, sendo que, ninguém mais querendo se manifestar, e nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente audiência pública, da qual lavrou-se a presente ATA, que, lida e achada conforme, vai assinada, por todos os participantes.

Membros da Comissão de Finanças e Orçamento:

Presidente - José Carlos Bortolin:
Vice-Presidente - Dilanio Willian Sartor:
Relator - Edivaldo Marcolino:

Representante do Poder Executivo:

Renato Cechinel - Analista de Controle Interno e integrante do Órgão Central do Sistema de Controle Interno

Dando tudo por Justo e Perfeito,

Fui presente: Rangel de Rochi
Responsável pelo Controle Interno do Poder Legislativo

PARECER CONCLUSIVO, EXARADO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, REFERENTE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REF. AO 3º QUADRIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2396677

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER CONCLUSIVO REFERENTE À AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 9º, § 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, REFERENTE AO
TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2019.

A Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, consoante com o que dispõe o art. 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal e, considerando que:

I – O Poder Executivo de Morro da Fumaça atendeu, tempestiva e prontamente, à convocação da Câmara Municipal, a fim de promover o efetivo cumprimento do art. 9º, § 4º, da LRF;

II – A Audiência Pública foi realizada na data de 27 de fevereiro de 2020, com início às 17:00 horas, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;

III – Além da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, o Poder Executivo apresentou, ainda, outros demonstrativos contábeis/orçamentários/financeiros, voltados à transparência da Gestão Pública:

Isto exposto: EMITE PARECER APROVANDO E CONSIDERANDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ART. 9º, § 4º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2019, DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2020.
Membros da Comissão de Finanças e Orçamento:

JOSÉ CARLOS BORTOLIN Presidente	DILANIO WILLIAN SARTOR Vice-Presidente

EDIVALDO MARCOLINO
Relator

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO 22/2020

Publicação Nº 2394827

DECRETO N° 22/2020
TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPALD E MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 9º, Inciso III da Lei Municipal nº 960/2019 de 22 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) com a seguinte classificação:

3200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
3201 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2.050 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
3.3.90.00.00.00.00.00.0029 (174) – Aplicações Diretas ..... R$ 36.000,00

TOTAL ..... R$ 36.000,00

Art. 2º O recurso para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrá por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, verificado na fonte de recurso abaixo especificado.

FONTE FINANCIADORA: Superávit Financeiro.
CÓDIGO DO RECURSO: 029 –Recursos Ordinários - Superávit Financeiro ..... R$ 36.000,00

TOTAL .....R$ 36.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 09 de março de 2020.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 147/2019 PMN - PROPOSTA DE PREÇO

Publicação Nº 2395446

Ata Tomada de Preço n° 147/2019 PMN - Proposta de Preços
Aberto o certame da data de 06 de março de 2020, às 09:00horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes, com a participação da Comissão Permanente de Licitação, sem a presença dos licitantes. Após as considerações iniciais, procedeu com a abertura do envelope de proposta de preços da licitante habilitada. Considerando que o item 7.1.4 do respectivo edital menciona que a empresa que não atingir o percentual de 65,22 % da pontuação máxima da proposta técnica estaria desclassificada, foi aberto apenas o envelope da empresa Sinergia Sistema de Ensino, já que a FAEPSUL não atingiu o mínimo exigido.
O valor ofertado pela licitante foi de R$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais). Com a aplicação da fórmula do item 7.4, a empresa atingiu o total de 536 (quinhentos e trinta e seis) pontos, sagrando-se vencedora do certame. Momento em que se encerra a sessão.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 27/2020 PMN -- RETIFICADA E REPUBLICADA

Publicação Nº 2395682

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 27/2020 PMN
RETIFICADO E REPUBLICADO
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de Preço visando a aquisição de materiais de construção (manta geotêxtil, madeira de construção pinus, saco de cimento, barra de ferro e ferramentas tais como: colher de pedreiro, picareta, carrinho de mão, pá reta, pá de bico) para utilização de serviços gerais, manutenção, reparos, melhorias e novas instalações de tubulação nos canais de drenagem pluvial, através da Secretaria Municipal de Saneamento Básico do Município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 20/03/2020 até às 13h50. Abertura/envelopes: 20/03/2020 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 57/2019 FMS

Publicação Nº 2395685

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 57/2019 FMS
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de Preços visando a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para serem utilizados na manutenção de prédios públicos (locados e próprios), que abrigam as unidades municipais de saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 23/03/2020 até às 8h50. Abertura/envelopes: 23/03/2020 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

CONVOCAÇÃO RETORNO LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Publicação Nº 2395396

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 09 de março de 2020

Ilmo Sr.
JEFERSON SOARES RODRIGUES

Assunto: INTERRUPÇÃO LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da interrupção da licença sem vencimentos e retorno ao quadro dos servidores efetivos conforme prevê o Estatuto dos servidores públicos municipais em seu artigo 89:

§ 2º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor público ou no interesse do serviço, devendo, neste caso, o servidor público, assumir imediatamente o serviço.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Diretora de RH

Diandra Pereira
Dpto de Saúde

CONVOCAÇÃO SELETIVO 01/2017

Publicação Nº 2395393

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 09 de março de 2020.

Ilmo Sr.
PAULO EDER SANTOS (CANDIDATO).

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2017.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 001/2017, para o cargo de LEITURISTA - DAE.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Diretora de RH

Kamila Brustolin
Gerente de RH

CONVOCAÇÃO SELETIVO 01/2017 - ELIANE

Publicação Nº 2395466

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 09 de março de 2020.

Ilmo Sra.
ELIANE COELHO (CANDIDATO).

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2017.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor

de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 001/2017, para o cargo de RECEPCIONISTA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Diretora de RH

Kamila Brustolin
Gerente de RH

CONVOCAÇÃO SELETIVO 01/2017 - LETÍCIA

Publicação Nº 2395468

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 09 de março de 2020.

Ilmo Sra.
LETICIA FROTA SOARES (CANDIDATO).

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2017.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 001/2017, para o cargo de RECEPCIONISTA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Diretora de RH

Kamila Brustolin
Gerente de RH

CONVOCAÇÃO SELETIVO 01/2017 - PAULO

Publicação Nº 2395471

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 09 de março de 2020.

Ilmo Sr.
PAULO EDER SANTOS (CANDIDATO).

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2017.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 001/2017, para o cargo de LEITURISTA - DAE.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Diretora de RH

Kamila Brustolin
Gerente de RH

CONVOCAÇÃO SELETIVO 03/2017 - ADOLFO

Publicação Nº 2395462

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 09 de março de 2020.

Ilmo Sr.
ADOLFO MICHELS SUAREZ ORTIZ (CANDIDATO).

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 003/2017.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 003/2017, para o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Diretora de RH

Kamila Brustolin
Gerente de RH

EXTRATO CONTRATUAL 14/2019 FNC

Publicação Nº 2395109

Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratante....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Licitação ..... : Credenciamento nº 14/2019 PMN
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE DIVERSAS MODALIDADES ARTÍSTICAS VINCULADAS A ESCOLA DE ARTE DONA BENTICA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC - INCLUINDO ITENS QUE RESTARAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019

Contrato Nº 37/2020
Contratada.: ANA MARIA SALENAVE SILVA
CPF ..... : 183.269.430-53
Valor ..... : 12.870,00
Vigência ..... : Início: 03/03/2020 Término: 31/12/2020.

Contrato Nº 38/2020
Contratado.: Jardel Soares da Silva
CPF ..... : 030.263.870-96
Valor ..... : 12.870,00
Vigência ..... : Início: 03/03/2020 Término: 31/12/2020.

Contrato Nº 39/2020
Contratada.: JUSSARA CRISTINA SILVA
CPF ..... : 076.879.099-92

Valor ..... : 25.589,97
Vigência ..... : Início: 03/03/2020 Término: 31/12/2020.

Contrato Nº 40/2020
Contratado.: LEANDRO SERPA MEI
CNPJ ..... : 32.086.780/0001-20
Valor ..... : 51.179,94
Vigência ..... : Início: 03/03/2020 Término: 31/12/2020.

Contrato Nº 41/2020
Contratada.: MARIANA FORTUNATO MAFRA
CPF ..... : 085.875.769-92
Valor ..... : 12.870,00
Vigência ..... : Início: 03/03/2020 Término: 31/12/2020.

Contrato Nº 42/2020
Contratado.: OYAMA ACHCAR PANCOTTI
CPF ..... : 746.616.806-00
Valor ..... : 25.589,97
Vigência ..... : Início: 03/03/2020 Término: 31/12/2020.

Contrato Nº 43/2020
Contratado.: PEDRO HENRIQUE LOPES DO NASCIMENTO
CPF ..... : 078.138.349-84
Valor ..... : 25.589,97
Vigência ..... : Início: 03/03/2020 Término: 31/12/2020.

Contrato Nº 44/2020
Contratada.: RITA DE CÁSSIA CASTRO DUARTE
CPF ..... : 402.923.550-68
Valor ..... : 25.589,97

Contrato Nº 45/2020
Contratado.: RODRIGO JOÃO ALBINO
CPF ..... : 020.214.569-78
Valor ..... : 12.870,00
Vigência ..... : Início: 03/03/2020 Término: 31/12/2020.

Contrato Nº 46/2020
Contratado.: THIAGO HENRIQUE COELHO
CPF ..... : 098.960.009-21
Valor ..... : 12.870,00
Vigência ..... : Início: 03/03/2020 Término: 31/12/2020.

Navegantes, 03 de março de 2020.

PORTARIA Nº 1182 DE 06 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2395128

PORTARIA Nº 1182 DE 06 DE MARÇO DE 2020
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar os contratos 37/2020 a 46/2020 do processo licitatório, Credenciamento nº 14/2019 FNC, cujo objeto: CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE DIVERSAS MODALIDADES ARTÍSTICAS VINCULADAS A ESCOLA DE ARTE DONA BENTICA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC - INCLUINDO ITENS QUE RESTARAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019
Conforme Credenciamento nº 14/2019 FNC.

Fiscal: RAFAELA SILVESTRE DAL MAGRO -- (titular)
CARMEN DÉA GAYA -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE MARÇO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1189 E 1190/2020

Publicação Nº 2394849

PORTARIA N º 1190 DE 09 DE MARÇO DE 2020
TORNA PÚBLICA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a MAURICIO VALPIR DA SILVA, matrícula 494413, ocupante do cargo de PROFESSOR com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 640 (Seiscentos e quarenta) dias consecutivos, com início em 01.06.2018 e término em 01.03.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.03.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE MARÇO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA N º 1189 DE 09 DE MARÇO DE 2020

TORNA PÚBLICA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a MARILDA MARIA DE SOUZA, matrícula 117304, ocupante do cargo de PROFESSORA com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 13 (Treze) dias consecutivos, com início em 23.02.2020 e término em 06.03.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.03.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE MARÇO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

PORTARIAS 1192 E 1193/2020

Publicação Nº 2394851

PORTARIA N º 1192 DE 09 DE MARÇO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a MARIA STELA ANGIOLETTI, matrícula 292302, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 07.03.2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09.03.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE MARÇO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1193 DE 09 DE MARÇO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a DENISE APARECIDA NASCIMENTO RICARDO, matrícula 6296703, ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 20 horas semanais, com início do afastamento em 07.03.2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09.03.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE MARÇO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1211 E 1212/2020

Publicação Nº 2394918

PORTARIA N º 1211 DE 09 DE MARÇO DE 2020
TORNA PÚBLICA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a CARMEN DEA GAYA, matrícula 280701, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, com início em 17/02/2020 e término em 02.03.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02.03.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE MARÇO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA N º 1212 DE 09 DE MARÇO DE 2020

TORNA PÚBLICA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a FRANCISCO ANTONIO BAZOTTI, matrícula 94502, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 802 (Oitocentos e dois) dias consecutivos, com início em 25.12.2017 e término em 05.03.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05.03.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE MARÇO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

Nova Erechim

Prefeitura

PORTARIA Nº 37/2020 FÉRIAS CLAUDIO JOSÉ FROZZA

Publicação Nº 2395360

PORTARIA Nº 37, DE 09 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:
Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias para o Servidor Municipal CLAUDIO JOSÉ FROZZA, Matrícula 1899/01, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a ser usufruída no período de 12.03.2020 a 10.04.2020, referente ao período 01.01.2019 a 31.12.2019.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 09 de março de 2020.
NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2020 EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA CESTA BÁSICA - DISTRIBUIÇÃO PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Publicação Nº 2396050

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2020

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL, Prefeito Municipal no Município de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA CESTA BÁSICA - DISTRIBUIÇÃO PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 19 de março de 2020, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 09 de março de 2020
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
PREFEITO MUNICIPAL

Nova Itaberaba

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 5/2020 PROCESSO ADM Nª 5/2020

Publicação Nº 2396155

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2020

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:
Necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FINALIDADE DE COMPRA/SERVIÇO.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:
O objeto da presente dispensa de licitação é a ASSINATURA DE JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL PARA A CÂMARA MUNCIPAL. de acordo com as especificações na lista abaixo:

Quantidade	Especificação	Preço unitário	Preço total
1,0	ASSINATURA DE JORNAL	R$ 1.758,00	R$ 1.758,00

3 - EXECUTOR:

Fornecedor	Endereço	Cidade	Estado	CNPJ / CPF
EMPRESA JORNALISTICA A SUA VOZ LTDA ME	RUA JOAO PESSOA	Pinhalzinho	SC	10.508.837/0001-08

4 - PREÇO:
A Câmara pagará pelo Objeto contratado, o valor de:

EMPRESA JORNALISTICA A SUA VOZ LTDA ME	R$ 1.758,00	Um mil setecentos e cinquenta e oito reais

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Compatível com os preços praticados no mercado.

7 – DISPOSITIVO LEGAL:
Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

8 – CERTIDÕES APRESENTADAS:
I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS com validade para o dia 28/08/2020.
III - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente com validade para o dia 20/04/2020.
IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicilio ou sede da proponente com validade para o dia 27/04/2020.
V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei com validade para o dia 25/03/2020.
VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT) com validade para o dia 24/08/2020.

Nova Itaberaba, SC, em, 09 de março de 2020.
CELSO FERREIRA DE LIMA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nª 5/2019

Publicação Nº 2396157

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 4/2020, de 09/03/20
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: EMPRESA JORNALISTICA A SUA VOZ LTDA ME
OBJETO: ASSINATURA DE JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL PARA A CÂMARA MUNCIPAL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.758,00 (mil setecentos e cinquenta e oito reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite nº 5/2020, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CELSO FERREIRA DE LIMA
Presidente da Câmara

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO Nº 054/2020

Publicação Nº 2394928

CONTRATO Nº 054/2020

ORIGEM: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2019. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: JV EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida a Rua Nereu Ramos, 122, Sala 02, Município de São João Batista/SC, CNPJ N° 16.978.577/0001-02. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de pavimentação, drenagem, passeios e sinalização da Rua Madre Paulina, no bairro Vigolo, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual. Valor total de R$ 232.738,89 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos). Vigência: 18/02/2020 a 31/12/2020.

Nova Trento, 18 de fevereiro de 2020.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

CONTRATO Nº 055/2020

Publicação Nº 2394985

CONTRATO Nº 055/2020

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: CLÍNICA MÉDICA KAMPF EIRELI, com sede à Rua 2850, nº 330, Ap. 400, Centro, cidade de Balneário Camboriú/SC, CNPJ n° 36.234.411/0001-99. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto credenciar entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de atenção à saúde, para a realização de cirurgias eletivas de acordo com a Tabela de Procedimentos do SUS, divulgada pelo Ministério da Saúde. O valor a ser pago pelo Município será mediante o encaminhamento por AIH mais complemento, por procedimento, até atingir o(s) valor(es) fixados no anexo I. Vigência: 26/02/2020 a 26/02/2022

Nova Trento, 26 de fevereiro de 2020.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

CONTRATO Nº 057/2020

Publicação Nº 2395450

CONTRATO Nº 057/2020

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: SERVIÇOS MÉDICOS Y.P.F.B. EIRELI, estabelecido(a) na Rua Vereador Eduardo Fossa, nº 144, bairro Palmitos, na cidade de Vitor Meireles/SC, CEP 89.148-000. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços médicos nas Dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição e Ambulatorial na Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital. Vigência: 05/03/2020 a 31/12/2020

Nova Trento, 26 de fevereiro de 2020.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PARECER 01/2020

Publicação Nº 2396719

PARECER Nº 01/2020

A Comissão Especial Eleitoral para escolha dos membros suplementares do Conselho Tutelar do município de Nova Trento - SC juntamente com:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Nova Trento, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei Nº 12.696, de 25 de julho de 2015, a Lei Municipal Nº 2.705 de

28 de Março de 2019, a Resolução do CONANDA Nº 170, de 10 de dezembro de 2014,

RESOLVE: Homologar as seguintes inscrições ao processo de escolha suplementar do Conselho Tutelar de Nova Trento, com eleição prevista para 29/03/2020.

Candidata: 01 - Laís Souza Silva CPF: 059 537 735 10 - Apta
Candidata: 02 - Rosana Tomasi Piffer CPF: 576 332 829 91 - Apta
Candidata: 03 - Sabrina da Silva Machado CPF: 035 490 249 08 - Apta

Nova Trento, 09 de Março . de 2020.
Paulo Gerson Borges de Carvalho
Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº 273/2020 "A"

Publicação Nº 2394808

PORTARIA Nº 273/2020 "A"
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Lindomir Boso, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal VALENTIM LIBARDO, matrícula nº 13, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 15(quinze) dias, com efeitos a contar de 27 de fevereiro de 2020 até 12 de março de 2020, conforme resultado pericial, datado de 02/03/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de março de 2020.
Lindomir Boso
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 273/2020 "B"

Publicação Nº 2395271

PORTARIA Nº 273/2020 "B"
Progressão Funcional Vertical

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de Abril de 2017, nos termos dos artigos 45, 56 e 57, da Lei nº 1.668/99 (Estatuto do Magistério Público Municipal), alterado pela Lei Complementar nº 21/2003(Altera Artigos do Estatuto do Magistério – Artigos 6º e 11º),

RESOLVE:
CONCEDER Progressão Funcional Vertical à Servidora Pública Municipal MARLENE SBORZ PIAZZA, matrícula nº 7297, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência C – Educação Infantil – Creche, com 40(quarenta) horas semanais, lotada na Creche Municipal Santo Antonin, passando para Professor Nível IV, Referência A, a partir de 02 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de março de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 273/2020 "C"

Publicação Nº 2395286

PORTARIA Nº 273/2020 "C"
Progressão Funcional Vertical

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de Abril de 2017, nos termos dos artigos 45, 56 e 57, da Lei nº 1.668/99 (Estatuto do Magistério Público Municipal), alterado pela Lei Complementar nº 21/2003(Altera Artigos do Estatuto do Magistério – Artigos 6º e 11º),

RESOLVE:
CONCEDER Progressão Funcional Vertical à Servidora Pública Municipal DENISE SBORZ FANTINI, matrícula nº 7289, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência C – Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com 20(vinte) horas semanais, lotada na Escola Municipal de Educação Básica João bayer Sobrinho, passando para Professor Nível IV, Referência A, a partir de 02 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de março de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 290/2020 "A"

Publicação Nº 2394722

PORTARIA Nº 290/2020 "A"
Concede Licença Tratamento de Saúde em Pessoa da Família

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017 e de acordo com o art. 93, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, à Servidora Pública Municipal MARIA CRISTINA ADAMI, matrícula nº 262, concursada no cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SINE, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 30(trinta) dias, com efeitos a contar de 26 de fevereiro de 2020 a 26 de março de 2020, conforme resultado pericial, datado de 03 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de março de 2020.
Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 323/2020 "A"

Publicação Nº 2396772

PORTARIA Nº 323/2020 "A"
Concessão de Férias

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20(vinte) dias, à Servidora Pública Municipal, MARIA DOLORES MAZZOLA, matrícula nº 7261, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Básica de Saúde do Trinta Réis, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 09/03/2020 a 28/03/2020, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2018 a 02/08/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 09 de março de 2020.
Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 326/2020

Publicação Nº 2395241

PORTARIA Nº 326/2020
Rescisão de Contrato de Trabalho

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso III do Contrato de Trabalho nº 080/2020, firmado entre as partes,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal Admitida em Caráter Temporário, VALERIA DA SILVA LEÃO, matrícula n° 8304, ocupante da função de Agente de Apoio Escolar, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 09 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 09 de março de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marini Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 327/2020

Publicação Nº 2395252

PORTARIA Nº 326/2020
Rescisão de Contrato de Trabalho

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso III do Contrato de Trabalho nº 292/2019, firmado entre as partes,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal Admitida em Caráter Temporário, CLAUDIA HAMES SILVEIRA, matrícula n° 8216, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 09 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 09 de março de 2020.
Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marini Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 328/2020

Publicação Nº 2395525

PORTARIA Nº 328/2020
Admissão em caráter temporário

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas com Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 006/2019, de 01/11/2019, homologado em 17/01/2020, convocada

conforme Decreto nº 027/2020, CLAUDIA HAMES SILVEIRA, matrícula nº 8343, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 09 de março de 2020 a 08 de setembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 5ª, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 09 de março de 2020.
Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 118/2020

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ADAUTON RAULINO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 030.380.119-08, RG nº 3355628, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014 e a Senhora CLAUDIA HAMES SILVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada no Loteamento Popular, nº 78, Vasca, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 032.086.359-07, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 09 de março de 2020 a 08 de setembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 5ª, da Lei Municipal nº 2.553/14.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 118/2020)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias, totalizando 40(quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia

de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 09 de março de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Mun. Saúde e Desenvolv. Comunitário

Claudia Hames Silveira
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Andrietti Jaquiel Vinotti
Assistente Administrativo
CPF: 063.510.709-02

PORTARIA Nº 329/2020

Publicação Nº 2396728

PORTARIA Nº 329/2020
Admissão em caráter temporário

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas com Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 04/2019, de 01/07/2019, homologado em 02/11/2019, convocada conforme Decreto nº 026/2020, BRUNA CLAUMANN, matrícula nº 8344, para exercer o cargo de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Unidade de Saúde Básica Madre Paulina, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 10 de março de 2020 a 09 de setembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 5ª, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de março de 2020.
Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 119/2020
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ADAUTON RAULINO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 030.380.119-08, RG nº 3355628, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014 e a Senhora BRUNA CLAUMANN, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, nº 27, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 030.089.319-10, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 09 de março de 2020 a 08 de setembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 5ª, da Lei Municipal nº 2.553/14.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 119/2020)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias, totalizando 40(quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 09 de março de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Mun. Saúde e Desenvolv. Comunitário

Bruna Claumann
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Andrietti Jaquiel Vinotti
Assistente Administrativo
CPF: 063.510.709-02

PORTARIA Nº 330/2020

Publicação Nº 2396731

PORTARIA Nº 330/2020
Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal, LORENA POLLI, matricula nº 7891, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 10 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de março de 2020.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 331/2020

Publicação Nº 2396738

PORTARIA Nº 331/2020
Rescisão de Contrato de Trabalho

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Educação, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso III do Contrato de Trabalho nº 293/2019, firmado entre as partes,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal Admitida em Caráter Temporário, SUELI MELLO FAGUNDES, matrícula n° 8218, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 10 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de março de 2020.
Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marini Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 332/2020

Publicação Nº 2396742

PORTARIA Nº 332/2020
Admissão em caráter temporário

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.533, de 21 de outubro de 2014, e amparado no Decreto nº 095 de 18/04/2017,

RESOLVE:
Admitir em caráter temporário, através do processo Seletivo nº 06/2019 de 01/11/2019, homologado em 17/01/2020, convocada conforme Decreto nº 027/2020, SUELI MELLO FAGUNDES, matrícula nº 8345, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Hospital Nossa Imaculada Conceição, centro, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 10 de março de 2020 a 09 de setembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público, consoante Art. 2º da Lei 2.553 de 21/10/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de março de 2020.
Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 120/2020
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ADAUTON RAULINO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 030.380.119-08, RG nº 3355628, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014 e a Senhora SUELI MELLO FAGUNDES, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua João Manoel de Souza Filho, nº 46, Bairro Carmelo de Dentro, Município de São João Batista, portadora do CPF nº 864.056.759-04, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, centro, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento,

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 10 de março de 2020 a 09 de setembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público, consoante Art. 2º da Lei 2.553 de 21/10/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato 120/2020)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias, totalizando 40(quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 10 de março de 2020.

Adauton Raulino	Sueli Mello Fagundes
Secretário Mun. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina	Andrietti Jaquiel Vinotti
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71	CPF: 063.510.709-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020

Publicação Nº 2395550

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 23/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2020

No dia 5 do mês de Março do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 15/2020, Processo Licitatório nº. 23/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, TAIS COMO: CONFECÇÃO DE DESENHOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, MEDIÇÃO, DEMARCAÇÃO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CONFECÇÃO DE PLANTAS E PERFIS, COM A FINALIDADE DE PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO PARA A REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES NOS IMÓVEIS, PAVIMENTAÇÕES E DRENAGENS NO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8321	IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63
10784	ZANDONA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTD	83.256.172/0001-58	ADSON NASCIMENTO	711.780.749-00
ZANDONA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA	12.226.008/0001-50	JOSE ZANDONA	862.984.459-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, TAIS COMO: CONFECÇÃO DE DESENHOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, MEDIÇÃO, DEMARCAÇÃO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CONFECÇÃO DE PLANTAS E PERFIS, COM A FINALIDADE DE PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO PARA A REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES NOS IMÓVEIS, PAVIMENTAÇÕES E DRENAGENS NO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR GRUPO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8321 - IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PROJETO ARQUITETÔNICO	M2		6.000,000	14,0133	84.079,79
2	LEVANTAMENTO LAYOUT EXISTENTE	M2		3.000,000	3,5449	10.634,70
3	PROJ. ARQUITETONICO/REF. E READEQUAÇÃO DO EXISTENTE	M2		3.000,000	8,4606	25.381,80
4	ESTRUTURA E FUNDAÇÕES	M2		6.000,000	12,1622	72.973,20
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - PROJETOS	M2		6.000,000	4,6220	27.732,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 2/8
Processo Nº.: 23/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2020

Fornecedor: 8321 - IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - PROJETOS	M2		6.000,000	4,6220	27.732,00
7	REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS	M2		2.000,000	2,8202	5.640,40
8	INSTALAÇÕES DE LÓGICA - PROJETOS	M2		6.000,000	2,8202	16.921,20
9	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS - PROJETOS	M2		6.000,000	2,8202	16.921,20
10	INSTALAÇÕES PREV. E COMB. INC. E PÂNICO - PROJETOS	M2		6.000,000	7,4422	44.653,20
11	INSTALAÇÕES CLIMATIZAÇÃO - PROJETOS	M2		6.000,000	2,8202	16.921,20
12	DRENAGEM PLUVIAL (EDIFICAÇÕES)	M2		6.000,000	2,8202	16.921,20
13	SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS	M2		6.000,000	2,8202	16.921,20
14	MOBILIZAÇÃO DE SONDA A PERCUSSÃO E STP	UND		10,000	329,2111	3.292,11
15	SONDAGEM SPT	Mt.		600,000	51,5179	30.910,74
16	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	M2		6.000,000	1,8018	10.810,80
17	MAQUETE ELETRÔNICA	M2		3.000,000	3,5449	10.634,70
18	PROJETO DE PAISAGISMO	M2		3.000,000	3,5449	10.634,70
19	PROJETO DE CONTENÇÃO	M2		1.000,000	4,6220	4.622,00
20	PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	M2		2.000,000	2,8202	5.640,40
21	PROJETO DE URBANISMO	M2		6.000,000	4,6220	27.732,00
22	PROJETO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO	M2		2.000,000	37,2112	74.422,40
23	ESTUDO NOVO DE TRAÇADOS	Mt.		20.000,000	1,5472	30.944,00
24	ESTUDO TOPOGRAFICO - LINHA GERAL	Mt.		20.000,000	1,9585	39.170,00
25	ESTUDO TOPOGRAFICO E RELOCAÇÃO (LOCAÇÃO E NIVELAMENTO)	Mt.		20.000,000	1,5374	30.748,00
26	PROJETO DE TERRAPLENAGEM - PAVIMENTAÇÕES	Mt.		20.000,000	0,9988	19.976,00
27	PROJETO GEOMÉTRICO - PAVIMENTAÇÕES	Mt.		20.000,000	2,0368	40.736,00
28	PROJETO DRENAGEM - PAVIMENTAÇÕES	Mt.		20.000,000	2,0368	40.736,00
29	PROJETO DE MACRODRENAGEM	Mt.		20.000,000	5,0137	100.274,00
30	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÕES	Mt.		20.000,000	7,5793	151.586,00
31	PROJETO DE SINALIZAÇÃO - PAVIMENTAÇÕES	Mt.		20.000,000	0,9205	18.410,00
32	MOBILIZAÇÃO DE SONDA E PERCUSSÃO E PTU	UND		10,000	644,8989	6.448,99
33	DESLOCAMENTO POR FURO DE SONDAGEM	UND		10,000	135,2038	1.352,04
34	SONDAGEM EM SOLO E ROCHA ALTERADA BW/BD	Mt.		50,000	743,7631	37.188,16
35	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UND		35,000	198,4432	6.945,51
36	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMP. SIMPLES DO CONCRETO	M3		1.500,000	8,2354	12.353,10
37	ENSAIO DO ABATIMENTO DO TRONCO DE CONE - SLUMP TEST	M3		1.500,000	0,7932	1.189,80
38	RESISTENCIA A COMPRESSÃO EM BLOCOS CERAMICOS	UND		50,000	127,5560	6.377,80
39	RESISTENCIA A COMPRESSÃO EM BLOCOS DE CONCRETO	UND		50,000	127,5560	6.377,80
40	RESISTENCIA A COMPRESSÃO EM PEÇAS DE CONC. P/ PAVIMENTAÇÃO	UND		150,000	127,5560	19.133,40
41	ENSAIO DE PERMEABILIDADE DO SOLO	UND		20,000	113,3863	2.267,73
42	ENSAIO MARSHAL - DET. DE MASSA ESPEC. APARENTE, ESTABILIDADE E FLUENCIA - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	UND		20,000	330,7387	6.614,77
43	TEOR DE BETUME POR ROTAREX	UND		50,000	188,9936	9.449,68
44	RESIST. A TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL EM MARSHALL	UND		20,000	94,4968	1.889,94
45	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS	UND		50,000	151,1851	7.559,26
46	ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - SOLOS	UND		50,000	94,4968	4.724,84
47	ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - SOLOS	UND		50,000	85,0275	4.251,38
48	ENSAIO DE INDICE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UND		50,000	820,9763	41.048,82
49	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UND		50,000	179,5341	8.976,71
50	ENSAIO DE DEFLEXÃO - VIGA BENKELMANN	UND		35,000	63,2982	2.215,44
51	ENSAIO DE BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE	M3		5.000,000	1,9879	9.939,50
52	ENSAIO DE DESTILAÇÃO - ASFALTO DILUIDO	UND		50,000	245,6916	12.284,58
53	EXECUÇÃO E TRATAMENTO DAS EXTRAÇÕES DE CORPOS DE PROVA EM PAVIMENTO DE CONCRETO ASFALTICO	M3		25,000	647,3274	16.183,19

Fornecedor: 8321 - IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
54	DETERMINAÇÃO DE TEOR DE LIGANTES POR REFLUXO (SOXHLET)	UND		50,000	377,9969	18.899,85
55	ENSAIO DE MASSA ESPEC. - IN SITU - METODO FRASCO DE AREIA	UND		100,000	66,1477	6.614,77
56	ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA)	H/H		600,000	58,6400	35.184,00
57	RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA)	H/H		600,000	58,6400	35.184,00
58	LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO)	H/H		600,000	58,6400	35.184,00
59	LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LAI)	H/H		600,000	58,6400	35.184,00
60	LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA (LAP)	H/H		600,000	48,0200	28.812,00
61	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - ATÉ 5.000M2	M2		15.000,000	0,4300	6.450,00
62	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO - DE 5.001 ATÉ 10.000M2	M2		30.000,000	0,3800	11.400,00
63	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO - ACIMA DE 10.000M2	M2		80.000,000	0,2800	22.400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,5 de Março de 2020.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 83.256.172/0001-58

ZANDONA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA CNPJ: 12.226.008/0001-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2020

Publicação Nº 2395511

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 25/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020

No dia 6 do mês de Março do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 16/2020, Processo Licitatório nº. 25/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS DE SOLDA, FRESA, TORNO E MAÇARICO PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9273	CARLOS HENRIQUE BOSO CADORIN 06540701993	5, 6
8573	ROBSON GIACOMELLI ME	1, 2, 3, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CARLOS HENRIQUE BOSO CADORIN 06540701993	11.679.326/0001-03	CARLOS HENRIQUE	065.407.019-93
ROBSON GIACOMELLI ME	08.207.399/0001-98	ROBSON	004.527.929-24

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS DE SOLDA, FRESA, TORNO E MAÇARICO PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR GRUPO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8573 - ROBSON GIACOMELLI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE FRESA	HRS.		300,000	77,0000	23.100,00
2	SERVIÇO DE SOLDA C/ MATERIAL	HRS.		1.500,000	74,0000	111.000,00
3	SERVIÇO DE TORNO	HRS.		800,000	69,0000	55.200,00
4	SERVIÇO DE MAÇARICO	HRS.		300,000	69,0000	20.700,00

Fornecedor: 9273 - CARLOS HENRIQUE BOSO CADORIN 06540701993

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	SERVIÇO DE SERRALHEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	H/H		500,000	74,4275	37.213,76
6	SERVIÇO DE PINTURA AUTOMOTIVA EM ESTRUTURA DE FERRO COM LIXAMENTO E FORNECIMENTO DE MATERIAL	H/H		400,000	69,4656	27.786,24

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,6 de Março de 2020.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

CARLOS HENRIQUE BOSO CADORIN 06540701993 CNPJ: 11.679.326/0001-03 _____

ROBSON GIACOMELLI ME CNPJ: 08.207.399/0001-98 _____

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 002/2020

Publicação Nº 2395490

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2020 - TP
CNPJ: 82.925.025/0001-60 RUA SANTO INACIO 126 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	Processo Administrativo: 24/2020 Processo de Licitação: 24/2020 Data do Processo: 27/01/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA RUA VICENTE VARGAS, BAIRRO VIGOLO, COM 2.535,80 M², INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS..

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 5/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 9 de Março de 2020, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 070/2019, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 24/2020, Licitação nº. 2/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ENTREGARAM TEMPESTIVAMENTE OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA AS EMPRESAS: ZUNINO JR. EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ 14.723.275/0001-58); EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 25.526.024/0001-00); AMVT CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ 23.352.445/0001-36); JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ 16.978.577/0001-02); ANDRADE E AMORIM ENGENHARIA LTDA. (CNPJ 22.853.624/0001-94); CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 29.414.584/0001-23); DIAMETRAL ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 20.403.600/0001-08); JUNCO PAISAGISMO E TRANSPORTE LTDA. (CNPJ 21.198.203/0001-04); LL OBRAS (CNPJ 12.674.640/0001-66).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, DECIDIU A COMISSÃO: A) INABILITAR A EMPRESA AMVT CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ 23.352.445/0001-36), POR APRESENTAR DECLARAÇÕES SEM ASSINATURA; B) INABILITAR A EMPRESA EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 25.526.024/0001-00), POR APRESENTAR CERTIDÃO PESSOA JURIDICA DO CREA SEM VINCULAÇÃO COM ENGENHEIRO RESPONSÁVEL O QUAL ESTÁ VINCULADO O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA; C) INABILITAR A EMPRESA JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ 16.978.577/0001-02), POR APRESENTAR CND MUNICIPAL POSITIVA (SERÁ CONCEDIDO AO MESMO O BENEFICIO DA LEI 123/2006 - POR SE TRATAR DE MICRO EMPRESA); D) MARCAR PARA DIA 16/03/2020 AS 08:00 HORAS A FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS; CONCEDIDA A PALAVRA AOS PRESENTES, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Nova Trento, 9 de Março de 2020

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

DENNER SOARES DE OLIVEIRA - ..... - MEMBRO EFETIVO

FABIO DE FREITAS - ..... - MEMBRO EFETIVO

LUIS FERNANDO TOMASONI - ..... - MEMBRO SUPLENTE

MARIA CIPRIANI - ..... - MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ERIVELTON - ..... - Representante

LUCAS - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2020 - TP
CNPJ: 82.925.025/0001-60 RUA SANTO INACIO 126 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	Processo Administrativo: 24/2020 Processo de Licitação: 24/2020 Data do Processo: 27/01/2020

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ALCIONE SEDREZ 47999896153 - ..... - Representante

JOSE MAURICIO - ..... - Representante

JOAO CARLOS 47333934253 - ..... - Representante

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 003/2020

Publicação Nº 2395503

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2020 - TP
CNPJ: 82.925.025/0001-60 RUA SANTO INACIO 126 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	Processo Administrativo: 26/2020 Processo de Licitação: 26/2020 Data do Processo: 27/01/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA ESTRADA GERAL DO BAIXO SALTO, ESTACA 0 A 8+16, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 6/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 9 de Março de 2020, às 11:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 070/2019, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 26/2020, Licitação nº. 3/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ENTREGARAM TEMPESTIVAMENTE OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA AS EMPRESAS: EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 25.526.024/0001-00); AMVT CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ 23.352.445/0001-36); JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ 16.978.577/0001-02); ANDRADE E AMORIM ENGENHARIA LTDA. (CNPJ 22.853.624 /0001-94); CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 29.414.584/0001-23); JUNCO PAISAGISMO E TRANSPORTE LTDA. (CNPJ 21.198.203/0001-04); LL OBRAS (CNPJ 12.674.640/0001-66).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, DECIDIU A COMISSÃO: A) INABILITAR A EMPRESA EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 25.526.024/0001-00), POR APRESENTAR CERTIDÃO PESSOA JURIDICA DO CREA SEM VINCULAÇÃO COM ENGENHEIRO RESPONSÁVEL O QUAL ESTÁ VINCULADO O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA; B) INABILITAR A EMPRESA JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ 16.978.577/0001-02), POR APRESENTAR CND MUNICIPAL POSITIVA (SERÁ CONCEDIDO AO MESMO O BENEFICIO DA LEI 123/2006 - POR SE TRATAR DE MICRO EMPRESA); C) MARCAR PARA DIA 16/03/2020 AS 09:00 HORAS A FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS; CONCEDIDA A PALAVRA AOS PRESENTES, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Nova Trento, 9 de Março de 2020

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

DENNER SOARES DE OLIVEIRA - ..... - MEMBRO EFETIVO

FABIO DE FREITAS - ..... - MEMBRO EFETIVO

LUIS FERNANDO TOMASONI - ..... - MEMBRO SUPLENTE

MARIA CIPRIANI - ..... - MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ERIVELTON - ..... - Representante

LUCAS - ..... - Representante

JOAO CARLOS - ..... - Representante

Nova Veneza

Prefeitura

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇOS N.º 32/2020 - PMNV

Publicação Nº 2396427

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DE
PROPOSTAS E JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N.º 32/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA/SC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público, que estará realizando sessão pública junto a sala de licitações deste Paço Municipal, na data de 13 de março de 2020, às 14:30 horas, para a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas, correspondente a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS de n.º 32/2020.

Informamos que a presença do representante legal das empresas se faz fundamental para a continuidade dos fatos.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 09 de março de 2020.
JOANA MACCARINI TORQUATO
Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO N.º 036, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395322

DECRETO N.º 036, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares e sem vencimento ao servidor MAURÍCIO ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 81, da Lei Municipal Complementar n° 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica concedido a pedido a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E SEM VENCIMENTO ao servidor MAURÍCIO ALVES DOS SANTOS ocupante do cargo em provimento efetivo Motorista I, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Veneza/SC, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 03 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 037, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395325

DECRETO N.º 037, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
Exonera a pedido a servidora MARGARETE ELISA DAMIANI nomeada através de Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Professor, em decorrência de concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.416 de 29 de dezembro de 1999, Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012 e Edital de Concurso Público n.º 01/99.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido a servidora MARGARETE ELISA DAMIANI nomeado para o cargo de provimento efetivo de Professor, através do Edital de Concurso Público n.º 01/99, conforme Decreto n.º 180, de 15 de maio de 2000, em decorrência de concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 03 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 038, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395329

DECRETO N.º 038, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
Nomeia a servidora, BRUNA DOMINGOS BORTOLOTTO para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Direção Escolar – CC4.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 2.606 de 14 de fevereiro de 2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a servidora BRUNA DOMINGOS BORTOLOTTO, brasileira, maior, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Direção Escolar – CC4, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Escola Municipal Vitor Savi.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 03 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 039, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395333

DECRETO N.º 039, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
Interrompe a pedido a Licença para Tratar de Interesses Particulares e sem vencimento da servidora EDNA MAZZUCO MONDARDO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 81, da Lei Municipal Complementar n° 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica interrompida a pedido a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E SEM VENCIMENTO da servidora EDNA MAZZUCO MONDARDO ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza/SC, concedida conforme Decreto n.º 158, de 18 de fevereiro de 2019.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 03 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 040, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395335

DECRETO N.º 040, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário através de Chamada Pública a servidora ELISÂNGELA FRAGA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Chamada Pública 001/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Chamada Pública, a servidora ELISÂNGELA FRAGA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Terezinha Paseto Spillere.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 03 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 041, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395338

DECRETO N.º 041, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário através de Chamada Pública a servidora ELISANE BORGES SILVEIRA, ocupante do cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Chamada Pública 001/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Chamada Pública, a servidora ELISANE BORGES SILVEIRA, ocupante do cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Terezinha Paseto Spillere.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 03 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 042, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395339

DECRETO N.º 042, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário através de Chamada Pública a servidora JUCENEIA APARECIDA BARBOSA, ocupante do cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Chamada Pública 001/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Chamada Pública, a servidora JUCENEIA APARECIDA BARBOSA, ocupante do cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Escola Municipal Caravaggio.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 03 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 043, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395343

DECRETO N.º 043, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário através de Chamada Pública a servidora ALEXANDRA MARTINS FERNANDES, ocupante do cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Chamada Pública 001/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Chamada Pública, a servidora ALEXANDRA MARTINS FERNANDES, ocupante do cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Escola Municipal Caravaggio.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 03 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 044, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395346

DECRETO N.º 044, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
Nomeia a servidora MARLENE DA SILVA MIRANDA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, para atuar no cargo de Diretor da Escola Municipal Augusto Mondardo.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei n° 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Lei nº. 1.658 de 08de dezembro de 2003.
DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a servidora MARLENE DA SILVA MIRANDA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor para o cargo de Diretor da Escola Municipal Augusto Mondardo 20 (vinte) horas, com gratificação correspondente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 03 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 045, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395350

DECRETO N.º 045, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
Nomeia a servidora ROSELI VITALI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, para atuar no cargo de Diretor do Centro Educacional Ítalo Amboni.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei n° 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Lei nº. 1.658 de 08de dezembro de 2003.
DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a servidora ROSELI VITALI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor para o cargo de Diretor do Centro Educacional Ítalo Amboni, com gratificação correspondente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 03 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 046, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395357

DECRETO N.º 046, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora MAIANE SILVA PREIS ALÉSSIO, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora MAIANE SILVA PREIS ALÉSSIO, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1-A, 40 (quarenta) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Infantil, no Centro Educacional Pingo de Gente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 06 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 06 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395361

DECRETO N.º 047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora ELIZANGELA VITORINO BRUNEL, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 003/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora ELIZANGELA VITORINO BRUNEL, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1-A, 20 (vinte) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Infantil, no Centro Educacional Terezinha Paseto Spillere.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 06 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 06 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 048, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395365

DECRETO N.º 048, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora MAYARA VALNIER HAHN PIZZOLO, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 003/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora MAYARA VALNIER HAHN PIZZOLO, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1-A, 40 (quarenta) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Infantil, no Centro Educacional Antônio de Césaro Cavaler, e substituição ao servidor Neice da Silva Back.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 06 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 06 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 049, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395367

DECRETO N.º 049, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público o servidor FABIANO DA SILVA VIEIRA, ocupante do cargo em provimento temporário de Motorista II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo Público 003/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, o servidor FABIANO DA SILVA VIEIRA, ocupante do cargo em provimento temporário de Motorista II, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 050, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395369

DECRETO N.º 050, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Suspende o servidor AVELINO ARTISMO, de suas atividades enquanto servidor público efetivo, pelo período de trinta dias, sem remuneração, em decorrência de condenação no Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/2019, e dá outras providências.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, do artigo 53, da Lei Orgânica Municipal c/c os arts. 97 e seguintes da Lei Complementar n.º 001/2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suspenso de suas atividades o servidor público AVELINO ARTISMO, pelo período de 30 (trinta) dias, sem direito a remuneração, diante de sua condenação no Processo Administrativo Disciplinar 003/2019, na forma do art. 97, inciso II da LC n.º 001/2012.

Art. 2º - Determino o registro da decisão nos assentos do servidor junto ao setor de Recursos Humanos, comunicando-o com urgência a respeito do teor deste Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 10 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 054, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395370

DECRETO N.º 054, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público o servidor JANDERLAN ROSSO LOPES, ocupante do cargo em provimento temporário de Motorista II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo Público 003/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, o servidor JANDERLAN ROSSO LOPES, ocupante do cargo em provimento temporário de Motorista II, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 055, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395373

DECRETO N.º 055, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário através de Chamada Pública a servidora MARIA DE FÁTIMA ALVES RAMPINELLI, ocupante do cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Chamada Pública 001/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Chamada Pública, a servidora MARIA DE FÁTIMA ALVES RAMPINELLI, ocupante do cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Escola Municipal Vitor Savi.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 056, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395400

DECRETO N.º 056, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora VANUSA BINATTI GAVA, ocupante do cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo Público 003/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora VANUSA BINATTI GAVA, ocupante do cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Ítalo Amboni.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 057, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395402

DECRETO N.º 057, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora CLEIDE SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo Público 003/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora CLEIDE SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Pingo de Gente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 058, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395404

DECRETO N.º 058, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora SINCLAIR COLOMBO, ocupante do cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo Público 003/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora SINCLAIR COLOMBO, ocupante do cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Chapeuzinho Vermelho.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 059, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395406

DECRETO N.º 059, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora SINARA VIEIRA BANHARA, ocupante do cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 003/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora SINARA VIEIRA BANHARA, ocupante do cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Antônio Césaro Cavaler e no Centro Educacional Nonna Angelina Nazari.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 060, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395408

DECRETO N.º 060, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora MÁRCIA REGINA LOPES DOS SANTOS, ocupante do cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 003/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora MÁRCIA REGINA LOPES DOS SANTOS, ocupante do cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Pingo de Gente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 061, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395409

DECRETO N.º 061, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora PAULA DE GOES NUNES, ocupante do cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 003/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora PAULA DE GOES NUNES, ocupante do cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Bairro Bortolotto e no Centro Educacional Ítalo Amboni.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 062, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395411

DECRETO N.º 062, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora IANDRA MARCOLINO DA SILVA, ocupante do cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 003/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora IANDRA MARCOLINO DA SILVA, ocupante do cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Terezinha Paseto Spillere, no Centro Educacional Ítalo Amboni e no Centro Educacional Pingo de Gente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 063, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395413

DECRETO N.º 063, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário através de Chamada Pública a servidora SIMONE MORO PEREIRA, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Edital de Chamada Pública 002/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Chamada Pública, a servidora SIMONE MORO PEREIRA, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1-A, 20 (vinte) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Fundamental, na Escola Básica Municipal Líbero Ugioni, na Escola Municipal Augusto Mondardo e na Escola Municipal Vitor Savi, na disciplina de Língua Estrangeira - Italiano, em substituição a Suzana Catarina Piazza Conti (Ditetora).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 064, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395416

DECRETO N.º 064, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora EDNA CASAGRANDE BONETTI, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 003/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora EDNA CASAGRANDE BONETTI, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1-A, 40 (quarenta) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Fundamental, na Disciplina de Matemática, na Escola Básica Municipal Bairro Bortolotto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 065, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395567

DECRETO N.º 065, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora ROSINEI TERESINHA MARGOTTI DARELLA LORENZIN FERNANDES, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 003/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora ROSINEI TERESINHA MARGOTTI DARELLA LORENZIN FERNANDES, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1-A, 40 (quarenta) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Fundamental, na Disciplina de Língua Portuguesa, na Escola Básica Municipal Bairro Bortolotto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 066, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395568

DECRETO N.º 066, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora ELIS CRISTINA GHISLANDI, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 003/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora ELIS CRISTINA GHISLANDI, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1-A, 20 (vinte) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Fundamental, na Disciplina de Geografia, na Escola Básica Municipal Caravaggio.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 067, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395569

DECRETO N.º 067, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora VIVIANE BORTOLOTTO, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 003/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora VIVIANE BORTOLOTTO, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1-A, 20 (vinte) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Fundamental, na Disciplina de Educação Física, Centro Educacional Ítalo Amboni e Centro Educacional Chapeuzinho Vermelho.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 068, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395570

DECRETO N.º 068, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora TAMIRIS ZANETE DAMIANI, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 003/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora TAMIRIS ZANETE DAMIANI, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1-A, 20 (vinte) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Fundamental, na Disciplina de Educação Física, Centro Educacional Terezinha Paseto Spillere.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 069, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395571

DECRETO N.º 069, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora ALEXANDRA RANACOSKI, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 003/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora ALEXANDRA RANACOSKI, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1-A, 40 (quarenta) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Fundamental, na Disciplina de Educação Física, na Escola Básica Municipal Líbero Ugioni, em substituição a Roberto Carlos Bortolotto (20 horas).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 070, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395572

DECRETO N.º 070, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora ERICA CIVIDINI SCARDUELI TRAMONTIN, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 003/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora ERICA CIVIDINI SCARDUELI TRAMONTIN, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1-A, 20 (vinte) horas/aulas semanais, com regência de classe,

na Educação Fundamental, na Disciplina de Língua Portuguesa, na Escola Básica Municipal Líbero Ugioni.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 071, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395573

DECRETO N.º 071, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público o servidor PAULO RICARDO LOPES COSTA, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 003/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, o servidor PAULO RICARDO LOPES COSTA, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1-A, 30 (trinta) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Fundamental, na Disciplina de Inglês, na Escola Básica Municipal Bairro Bortolotto, em substituição a Marcelo Branco Pacheco.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 072, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395578

DECRETO N.º 072, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora MARIA BERNARDETE MAY SCHMITZ, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 003/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora MARIA BERNARDETE MAY SCHMITZ, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1-A, 40 (quarenta) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Fundamental, na Escola Básica Municipal Bairro Bortolotto, em substituição a servidora Elisabete Teresa Bortolotto, em readaptação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 074, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395580

DECRETO N.º 074, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora ANGELA CARRADORE CORAL, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 003/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora ANGELA CARRADORE CORAL, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1-A, 20 (vinte) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Fundamental, na Escola Municipal Vitor Savi, em substituição a servidora Maria de Fátima Nazário Daniel.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 075, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395581

DECRETO N.º 075, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora SUZANA VELHO RISSI, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 003/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora SUZANA VELHO RISSI, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1-A, 40 (quarenta) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Fundamental, na Escola Básica Municipal Líbero Ugioni, em substituição a servidora Fabiana Possamai Demo e Suzana Catarina Piazza Conti.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 076, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395583

DECRETO N.º 075, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora SUZANA VELHO RISSI, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 003/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora SUZANA VELHO RISSI, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1-A, 40 (quarenta) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Fundamental, na Escola Básica Municipal Líbero Ugioni, em substituição a servidora Fabiana Possamai Demo e Suzana Catarina Piazza Conti.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 077, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395584

DECRETO N.º 077, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora PRICILA NOLA GUIDARINI, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 003/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora PRICILA NOLA GUIDARINI, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1-A, 20 (vinte) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Fundamental, Disciplina de Inglês na Escola Municipal Augusto Mondardo, Escola Municipal Vitor Savi e Escola Municipal Caravaggio.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 078, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395586

DECRETO N.º 078, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora GLACI PEREIRA CAMPOS, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 003/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora GLACI PEREIRA CAMPOS, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1-A, 20 (vinte) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Infantil, no Centro Educacional Pequeno Príncipe.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 079, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395587

DECRETO N.º 079, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora KATIA ZAMPOLLI PHILIPPI MAXIMO, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 003/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora KATIA ZAMPOLLI PHILIPPI MAXIMO, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1-A, 40 (quarenta) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Infantil, no Centro Educacional Chapeuzinho Vermelho e 20 horas no Centro Educacional Ítalo Amboni.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 082, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395589

DECRETO N.º 082, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público o servidor JOSÉ SALVADOR DIAS JUNIOR, ocupante do cargo em provimento temporário de Motorista II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo Público 003/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, o servidor JOSÉ SALVADOR DIAS JUNIOR, ocupante do cargo em provimento temporário de Motorista II, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 083, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395590

DECRETO N.º 083, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público o servidor FABIANO JORGE ALBINO, ocupante do cargo em provimento temporário de Motorista II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo Público 003/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, o servidor FABIANO JORGE ALBINO, ocupante do cargo em provimento temporário de Motorista II, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 084, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395591

DECRETO N.º 084, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora LUCIANE CECHINEL ZANETTE, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 003/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora LUCIANE CECHINEL ZANETTE, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1-A, 20 (vinte) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Fundamental, na Escola Básica Municipal Líbero Ugioni.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 085, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395592

DECRETO N.º 085, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora HELENA MENDES ABELAIRA, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 003/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora HELENA MENDES ABELAIRA, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1-A, 20 (vinte) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Fundamental, Disciplina de Ciências, na Escola Municipal Caravaggio.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 086, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395594

DECRETO N.º 086, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora ERONILSE DE FÁTIMA CAMPOS, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 003/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora ERONILSE DE FÁTIMA CAMPOS, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1-A, 30 (trinta) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Fundamental, Disciplina de História, na Escola Básica Municipal Bairro Bortolotto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 087, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395595

DECRETO N.º 087, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora JOSIELE BONFANTE VISENTIN, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 003/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora JOSIELE BONFANTE VISENTIN, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1-A, 40 (trinta) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Fundamental, Disciplina de Educação Física, na Escola Municipal Augusto Mondardo e Centro Educacional Pingo de Gente, em substituição a servidora Suzana Marilda Correa.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 088, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395597

DECRETO N.º 088, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora MARIANE RODRIGUES ALBANO, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 003/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora MARIANE RODRIGUES ALBANO, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1-A, 40 (trinta) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Fundamental, Disciplina de Educação Física, na Escola Municipal Caravaggio e Centro Educacional Pequeno Príncipe.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 089, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395601

DECRETO N.º 089, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora TAISE RÉ, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 003/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora TAISE RÉ, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1-A, 40 (quarenta) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Fundamental, Disciplina de Educação Física, sendo 30 (trinta) horas/aulas semanais, na Escola Básica Municipal Bairro Bortolotto em substituição a servidora Suzana Marilda Correa e 10 (dez) horas/aulas semanais no Centro Educacional Bairro Bortolotto em substituição ao servidor Fernando Farias Topanotti.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 090, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395603

DECRETO N.º 090, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora EDICLÉIA APARECIDA FLORÊNCIO MARTINS, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 003/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora EDICLÉIA APARECIDA FLORÊNCIO MARTINS, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1-A, 20 (vinte) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Fundamental, na Escola Municipal Caravaggio em substituição a servidora Silvana Milanez Steiner.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 091, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395605

DECRETO N.º 091, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora ADRIANA BRUNELLI GHISI UBIALI, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 003/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora ADRIANA BRUNELLI GHISI UBIALI, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1-A, 20 (vinte) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Fundamental, na Escola Municipal Caravaggio em substituição a servidora Silvana Milanez Steiner.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 092, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395606

DECRETO N.º 092, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora SANDRA MARIA DE AMORIM, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 003/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora SANDRA MARIA DE AMORIM, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1-A, 20 (vinte) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Fundamental, na Escola Municipal Caravaggio em substituição a servidora Maria de Fátima Nazário Daniel.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 093, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395607

DECRETO N.º 093, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora JAQUELINE DOS SANTOS MARQUES, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora JAQUELINE DOS SANTOS MARQUES, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1-A, 20 (vinte) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Infantil, no Centro Terezinha Paseto Spillere em substituição a servidora Zuliane Tosatti.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 094, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395608

DECRETO N.º 094, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora MARIA APARECIDA NUNES MARQUES, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 003/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora MARIA APARECIDA NUNES MARQUES, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG ST, 20 (vinte) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Infantil, na Escola Municipal Líbero Ugioni em substituição a servidora Fabiana Possamai Demo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 095, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395612

DECRETO N.º 095, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Exonera o servidor LODEJANE ZANONI, nomeado para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL – CC1.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Lei nº. 2.606 de 14 de fevereiro de 2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor LODEJANE ZANONI nomeado para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL – CC1., 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto n.º 128, de 01 de março de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 096, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395615

DECRETO N.º 096, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário a servidora ANIE SAVI SERAFIM, no cargo em provimento temporário de Médico Clínico Geral - ESF.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC usando das atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.501 de 09 de dezembro de 2015, Leis Complementares nº 005 de 09 de dezembro de 2015, nº 007 de 10 de março de 2016, nº 008 08 de junho de 2016 e nº 009 de 29 de junho de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora ANIE SAVI SERAFIM, no cargo em provimento temporário de Médico Clínico Geral - ESF, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 097, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395617

DECRETO N.º 097, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares e sem vencimento a servidora ANDRÉIA BATISTA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 81, da Lei Municipal Complementar n° 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica concedido a pedido a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E SEM VENCIMENTO a servidora ANDRÉIA BATISTA ocupante do cargo em provimento efetivo Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza/SC, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 11 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 11 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 098, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395618

DECRETO N.º 098, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora MARINA DAMINELLI ZANETTE, ocupante do cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 003/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora MARINA DAMINELLI ZANETTE, ocupante do cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Terezinha Paseto Spillere.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 11 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 11 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 099, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395621

DECRETO N.º 099, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora ROSANE FIGUEREDO ROQUE, ocupante do cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 003/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora ROSANE FIGUEREDO ROQUE, ocupante do cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Terezinha Paseto Spillere.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 12 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 12 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 100, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395622

DECRETO N.º 100, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
Demite a pedido a servidora JUCELIA LADI SAVIO BRUNELLI contratada no cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica demitida a pedido, a servidora JUCELIA LADI SAVIO BRUNELLI contratada no cargo de provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) semanais, conforme Decreto n.º 243, de 15 de março de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 17 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 17 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 101, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395623

DECRETO N.º 101, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário a servidora RAQUEL SILVANA MACHADO NUNES, no cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora RAQUEL SILVANA MACHADO NUNES, no cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 18 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 104, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395624

DECRETO N.º 104, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público o servidor RENI DA CUNHA RONCUNI, ocupante do cargo em provimento temporário de Motorista I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo Público 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, o servidor RENI DA CUNHA RONCUNI, ocupante do cargo em provimento temporário de Motorista I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 26 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 26 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 105, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395625

DECRETO N.º 105, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.
Demite a pedido o servidor GUSTAVO LUIS SCHIAVO, contratado em caráter temporário através de Processo Seletivo Público no cargo em provimento temporário de Psicólogo.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, , Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007, Lei Complementar nº 001 de 03 de abril de 2012, Lei nº 2.669, de16 de janeiro de 2019 e Processo Seletivo Público 001/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica demitido a pedido, o servidor GUSTAVO LUIS SCHIAVO, contratado em caráter temporário através de Processo Seletivo Público no cargo em provimento temporário de Psicólogo, na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Decreto n.º 297 de 22 de abril de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 26 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 26 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N.º 118, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2395696

PORTARIA Nº 118, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
"NOMEIA OS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Federal n.º 12.587/212,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se definir a composição do Grupo de Trabalho do Plano de Mobilidade Urbana,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, membros do Grupo de Trabalho do Plano de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei Federal n.º 12.587/2012, instrumento da Política e Desenvolvimento Urbano de que tratam o inciso XX do art. 21 e o art. 182 da CF/88, objetivando a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade das pessoas e cargos do território do Município:

I – Edvar Minatto;
II – Ricardo De Souza Mello Filho;
III – Franciele Zuquinali Ghelere;
IV – Ricardo Fernandes Paes;
V – Dilcionir José Ghelere.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza/SC, 02 de março de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2020 - PMNV

Publicação Nº 2394732

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2020

OBJETO: Contratação de horas de serviço de retroescavadeira para auxiliar o pequeno e médio produtor rural do município.
Abertura: às 10:30 horas do dia 19/03/2020.
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 09 de março de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2020 - PMNV

Publicação Nº 2394735

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2020

OBJETO: Aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica para manutenção do Trator LS100 da Secretaria de Agricultura de Nova Veneza, SC.
Abertura: às 13:30 horas do dia 19/03/2020.
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 09 de março de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2020 - PMNV

Publicação Nº 2396280

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2020
OBJETO: Contratação de pessoa especializada para atuar como professor/monitor de oficina de Danças Livres, oferecido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
Abertura: às 08:30 horas do dia 20/03/2020.
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 09 de março de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2020 - PMNV

Publicação Nº 2396287

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2020
OBJETO: Contratação de pessoa especializada para atuar como professor/monitor de oficina de Língua Italiana, oferecido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Abertura: às 10:30 horas do dia 20/03/2020.
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.
EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 09 de março de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2020 - PMNV

Publicação Nº 2396290

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2020

OBJETO: Contratação de pessoa especializada para atuar como professor/monitor de oficina de Dança Ritmos, oferecido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Abertura: às 09:00 horas do dia 20/03/2020.
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.
EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 09 de março de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2020 - PMNV

Publicação Nº 2396295

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2020

OBJETO: Contratação de pessoa especializada para atuar como professor/monitor de oficina de Música, oferecido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Abertura: às 10:00 horas do dia 20/03/2020.
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.
EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 09 de março de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 73/2020 - PMNV

Publicação Nº 2396304

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 73/2020
OBJETO: Contratação de pessoa especializada para atuar como professor/monitor de oficina de Danças Urbanas, oferecido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Abertura: às 09:30 horas do dia 20/03/2020.
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.
EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 09 de março de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2020 - PMNV

Publicação Nº 2394685

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 40/2020 - PR

Processo Administrativo: 40/2020
Processo de Licitação: 40/2020
Data do Processo: 13/02/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Locação de escavadeira hidráulica, caminhão caçamba traçado (6x4), trator de esteira e rolo compactador para realização de serviços conforme demanda.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 27 de Fevereiro de 2020, às 13:47 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 334/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 40/2020, Licitação nº 40/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: O Fornecedor TERRAPLANAGEM NOSSA SENHORA DE FATIMA EIRELI é ex-vencedor do Item 2 do Processo 40/2020, o novo vencedor é: Veneza Terraplanagem Ltda, pelo motivo: CONFORME LEI MUNICIPAL 2.673/19 O Fornecedor GUILHERME LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME é ex-vencedor do Item 4 do Processo 40/2020, o novo vencedor é: Veneza Terraplanagem Ltda, pelo motivo: CONFORME LEI MUNICIPAL 2.673/19

Participante: 9207 - **Veneza Terraplanagem Ltda**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO MÍNIMO DE 19 TONELADAS SENDO CAPACIDADE DA CONCHA ACIMA DE 1M³.	HRS	340,00	VENEZA TERRAPLANA	0,0000	190,00	64.600,00
3	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA PESO MÍNIMO DE 18 TONELADAS; EQUIPAMENTO COM ESCALIFICADOR; SAPATA COM MÍNIMO 600MM; COM LÂMINA ANGULAVEL.	HRS	400,00	VENEZA TERRAPLANA	0,0000	180,00	72.000,00
4	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO/PÉ DE CARNEIRO, EQUIPAMENTO COM PREPARAÇÃO DE EMBARQUE, PNEUS, TRAÇÃO. INDICADOR DE VIBRAÇÕES POR MINUTO, RASPADOR AÇO - KIT PATAS, CINTA COM PATAS PARA ROLO LISO, PESO MÍNIMO DE 8 TON.	HRS	240,00	VENEZA TERRAPLANA	0,0000	180,00	43.200,00

Total do Participante --------> 179.800,00

Participante: 10165 - **TACIANE RONCHI DA SILVA-ME**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO 6X4 O LOCATÁRIO TERÁ QUE DISPONIBILIZAR ATÉ 04 CAMINHÕES.	HRS	340,00	TACIANE	0,0000	68,00	23.120,00

Total do Participante --------> 23.120,00

Total Geral ----------> 202.920,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 40/2020 - PR

Processo Administrativo: 40/2020
Processo de Licitação: 40/2020
Data do Processo: 13/02/2020

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 27 de Fevereiro de 2020

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Membro

Ivone Zocche - ..... - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GIAN MARCELO CCUNICO - ..... - Representante

ANTONIO MARCOMIM LEOPOLDO - ..... - Representante

GISLAINE MARIA COLOMBO NORDIO - ..... - Representante

VALMOR TEIXEIRA - ..... - Representante

WANDERLEY FONTANELA - ..... - Representante

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2020 - PMNV

Publicação Nº 2394687

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 41/2020 - PR Processo Administrativo: 41/2020 Processo de Licitação: 41/2020 Data do Processo: 14/02/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Locação de caminhão prancha para transportes de máquinas e euipamentos da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Municipio de Nova Veneza/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 3 de Março de 2020, às 08:33 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 334/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 41/2020, Licitação nº 41/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 9207 - Veneza Terraplanagem Ltda

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 6X4 PRANCHA CAPACIDADE DE 26.500 KG ANO DO VEÍCULO MÍNIMO 2010 COM ATENDIMENTO EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS DO CHAMADO.	HRS	70,00	VENEZA TERRAPLANA	0,0000	400,00	28.000,00

Total do Participante --------> 28.000,00

Total Geral ----------> 28.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 3 de Março de 2020

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Membro

Ivone Zocche - ..... - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCO ANTONIOLEOPOLDO - ..... - Representante

TOMADA DE PREÇOS N.º 28/2020 - PMNV - DESERTO

Publicação Nº 2396457

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 28/2020 - TP

Processo Administrativo:	28/2020
Processo de Licitação:	28/2020
Data do Processo:	31/01/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a pavimentação de acesso ao Santuário de Nossa Senhora de Caravaggio - Nova Veneza, SC. Contrato de repasse OGU n.º 870727/2018 - Operação 1056130-87.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 10 / 2020

Motivo: O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO DEU-SE DESERTO.

Nova Veneza, 17 de Fevereiro de 2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 49/2020 - PMNV - DESERTO

Publicação Nº 2396461

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 49/2020 - TP

Processo Administrativo:	49/2020
Processo de Licitação:	49/2020
Data do Processo:	19/02/2020

Objeto: REPAVIMENTAÇÃO COM PAVER DA RUA DOS IMIGRANTES (CENTRO)

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 11 / 2020

Motivo: O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO DEU-SE DESERTO.

Nova Veneza, 9 de Março de 2020

Novo Horizonte

Câmara Municipal

PORTARIA 08-2020

Publicação Nº 2394888

PORTARIA Nº. 08 de 09 de Março de 2020.
CONCEDE férias ao Servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC.

Sergio Sanagiotto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, na forma do artigo 18, inciso IV, alínea a), e do artigo 19, inciso II, alínea a);

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor da Câmara Municipal de Vereadores, Anderson Barzan, Matricula nº. 103, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação, sendo período aquisitivo de 01/02/2019 á 31/01/2020, e que gozará no período de 11/03/2020 à 09/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC, em 09/03/2020.
Sergio Sanagiotto
Presidente da Câmara

PORTARIA 09-2020

Publicação Nº 2394891

PORTARIA Nº. 09, de 09 de Março de 2020.
CONCEDE férias a Servidora da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC.

Sergio Sanagiotto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, na forma do artigo 18, inciso IV, alínea a), e do artigo 19, inciso II, alínea a);

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora da Câmara Municipal de Vereadores, Elenice de Fatima Pereira, Matricula nº. 102, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar, sendo período aquisitivo de 01/02/2019 á 31/01/2020, e que gozará no período de 01/04/2020 à 30/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC, em 09/03/2020.
Sergio Sanagiotto
Presidente da Câmara

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 013/2020

Publicação Nº 2396379

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 013/2020
Reginaldo Gomes do Nascimento, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Registro de Preço, para aquisição de pneus para a frota municipal. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 23/03/2020 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 09/03/2020.
Reginaldo Gomes do Nascimento – Prefeito Municipal em exexrcício.

PREGÃO 019/2020

Publicação Nº 2396458

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 019/2020
Reginaldo Gomes do Nascimento, Prefeito Municipal,em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para aquisiçãode itens da merenda escolar. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 24/03/2020 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 09/03/2020.
Reginaldo Gomes do Nascimento – Prefeito Municipal em exercício

Paial

Prefeitura

AVISO DE PE 01/2020

Publicação Nº 2395700

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020
PROCESSO LICITATORIO 019/2020

A Prefeitura Municipal de Paial,SC, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada no Decreto Nº 005/2020 do dia 21 de janeiro de 2020, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, Nº 001/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM , em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros alimentícios, destinados à manutenção da merenda escolar, secretarias e fundos municipais, pelo período de 12 meses, com entrega parcelada conforme autorizações de fornecimento e cronograma de entrega fornecido pela secretaria de educação. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 10/03/2020 as 10 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 23/03/2020às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 23/03/2020às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Á partir do dia 23/03/2020às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.portaldecompraspublicas.com.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site www.paial.sc.gov.br/ transparência/licitações e http://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: www.paial.sc.gov.br/ transparência/licitações ou pelo e-mail: pregao@paial.sc.gov.br

Paial, SC, 09 de marco de 2020
MIRIAN DARGAS
Pregoeira

Palhoça

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N.º 49/2020 - CD 313/2020

Publicação Nº 2394839

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 046/2020. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa para mão de obra e fornecimento materiais para construção de Balanços em madeira para o uso em diversas praias do Município de Palhoça (Praia da Barra do Aririú, Mar Aberto e Praia da Pinheira), conforme projeto e Memorial descritivo, partes integrantes deste contrato.
VALOR: 16.392,78 (dezesseis mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos). Data: 20/02/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 50/2020 - CD 34/2020

Publicação Nº 2394844

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 50/2020. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa
BIBLIOSHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: locação de software para a Biblioteca da Faculdade Municipal de Palhoça, incluindo serviços de hospedagem, manutenção e suporte técnico, conforme Ordem de Compra Nº 34/2020.
VALOR: 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte cinco reais). Data: 26/02/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 51/2020 - CD 39/2020

Publicação Nº 2394846

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 51/2020. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa
BIBLIOSHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: consiste na locação de software para a Biblioteca da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, incluindo serviços de hospedagem, manutenção e suporte técnico, conforme Ordem de Compra Nº 39/2020
VALOR: 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte cinco reais). Data: 26/02/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 43/2020 - TP 182/2019

Publicação Nº 2394884

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 43/2020
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 303/2019, firmado em 27/11/2019, com a empresa RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME.
OBJETO: LOTE 2: Fica acrescido o valor de R$ 30.088,64 (trinta mil e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), no percentual de 28,38% do valor do contrato nº 303/2019, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 182/2019
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "117" – "34.4.90.51.91.00.00.00".
DATA: 10/02/2020
Signatários: pelo Contratante:
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação
MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
Arquiteto e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A124642-9
Pelo Contratado,
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 44/2020 - PP 86/2018

Publicação Nº 2394885

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 44/2020
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 8° Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 2655/2018, firmado em 07/12/2018, com a empresa NEOREDE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – EPP.
OBJETO: Fica suprimido o item 2 " Serviço de internet e telefonia voip – ARQUIVO CENTRAL" no valor mensal de R$ 384,50 (trezentos e oitenta e quatro reais e cinq-enta centavos) o que correspondente ao valor anual de R$ 4.614,00 (quatro mil seiscentos e quartoze reais), equivalente ao percentual de 0,3118%, sobre o valor total do contrato nº 265/2018, conforme Memorando n.º 6.937/2020 da Secretaria Municipal de Administração.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2018
DATA: 17/02/2020
Signatários: pelo Contratante:
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária Municipal de Administração
Pelo Contratado,
NEOREDE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – EPP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 47/2020 - TP 166/2019

Publicação Nº 2394886

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 47/2020
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 252/2019, firmado em 21/10/2019, com a empresa CRESTANI COMÉRCIO EIRELI.
OBJETO: LOTE 01 - Fica acrescido o valor de R$ 3.553,55 (três mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), no percentual de 6,86% do valor do contrato nº 252/2019, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 166/2019
DATA: 05/02/2020
Signatários: pelo Contratante:
ARCENDINO JOSÉ CERINO
Secretário Municipal de Serviços Públicos
CARLOS MACCARI
Engenheira Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 158597-3
CÁCIO ABRAMO GASPERIM
Arquiteto e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A39329-5
Pelo Contratado,
CRESTANI COMÉRCIO EIRELLI – ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 49/2020 - CC 97/2019

Publicação Nº 2394889

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 49/2020
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 182/2019, firmado em 28/08/2019, com a empresa BRUNO SAZAM MORETTI EIRELI.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 182/2019, sendo o prazo de vigência com início retroativo em 17/02/2020 a 16/04/2020, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 97/2019
DATA: 21/02/2020.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
LÍDIA CAROLINA DA LUZ
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 162898-3
Pelo Contratado,
BRUNO SAZAM MORETTI EIRELI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 52/2020 - PP 42/2017

Publicação Nº 2394890

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 52/2020
Termo de Aditamento – Readequação
ESPÉCIE: 10º Termo de Aditamento ao Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 128/2017, firmado em 13/06/2020, com a Empresa IPM INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinq-enta reais), correspondente ao percentual de 2,481585063%, sobre o valor total do contrato nº 265/2018, referente a inclusão do subitem "Ponto eletrônico" dentro do Módulo RH e Folha de Pagamento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º e art.57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2017
DATA: 26/02/2020
Signatários: pelo Contratante,
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração
Pelo contratado,
IPM INFORMÁTICA LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 53/2020 - CC 97/2019

Publicação Nº 2394893

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 53/2020
Termo de Aditamento – Readequação
ESPÉCIE: 2º Termo de Aditamento ao Contrato de EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 178/2019, firmado em 23/08/2019, com a Empresa RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME.
OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 92.388,78 (noventa e dois mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), no percentual de 10,94% do valor do contrato nº 178/2019, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º e art.57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO Concorrência N° 97/2019
DATA: 26/02/2020
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Pelo contratado,
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 54/2020 - CC 148/2018

Publicação Nº 2394896

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 54/2020
Termo de Aditamento – Readequação / Prazo
ESPÉCIE: 4º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras n° 48/2019, firmado em 14/03/2019, com a Empresa TERRAPLEIN LTDA ME.
OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 196.837,89 (cento e noventa e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) no percentual de 17,60% do valor do contrato nº 48/2019, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º e art.57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO Concorrência N° 148/2018
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA
"535" – 14.1.1023.3000258.34.4.90.51.91.00.00.00."
DATA: 27/02/2020
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
DIOGO DE JESUS DA ROSA
Engenheiro Civil do Município de Palhoça
CREA/SC N.º 056773-4
ALEXSANDER DA SILVA
Engenheiro Civil do Município de Palhoça
CREA/SC N.º 090082-3
Pelo contratado,
TERRAPLEIN LTDA ME
Henrique Sonagli de Barros

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 56/2020 - PP86/2018

Publicação Nº 2394900

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 56/2020
Termo de Aditamento – Readequação / Prazo
ESPÉCIE: 9º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras n° 265/2018, firmado em 07/12/2018, com a Empresa NEOREDE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – EPP.
OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 4.614,00 (quatro mil seiscentos e quartoze reais), correspondente ao percentual de 0,3118%, sobre o valor total do contrato nº 265/2018, referente a inclusão do seguinte item:

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor anual
Centro de Educação Infantil Mundo Encantado	12	R$ 384,50	R$ 4.614,00

conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação. O valor mensal unitário do item é R$ 384,50 (trezentos e oitenta e quatro reais e cinq-enta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º e art.57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 86/2018
DATA: 28/02/2020
Signatários: pelo Contratante,

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação
Pelo contratado,
NEOREDE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP

PORTARIA 26/20

Publicação Nº 2396717

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA N. 26/2020
ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.

RESOLVE
Art.1º - NOMEAR a servidora Mariza Adriana do Nascimento Schoeffer, matrícula: 128090, como DEFENSORA DATIVA para Processo Administrativo Disciplinar n. 4018/2020 em desfavor do (a) servidor (a) Y.K.K. sob Portaria n. 12/2020.

Art. 2º - A portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça, 6 de março de 2020.
André José Silveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 27/20

Publicação Nº 2396760

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA N. 27/2020
ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.

RESOLVE
Art.1º - NOMEAR a servidora Mariza Adriana do Nascimento Schoeffer, matrícula: 128090, como DEFENSORA DATIVA para Processo Administrativo Disciplinar n. 13224/2019 em desfavor do (a) servidor (a) A.V.F. sob Portaria n. 60/2019.

Art. 2º - A portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça, 6 de março de 2020.
André José Silveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 28/20

Publicação Nº 2395256

PORTARIA N. 28/2020.

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.

RESOLVE
Art. 1° NOMEAR a servidora Mariza Adriana do Nascimento Schoeffer, matrícula 128090, como DEFENSORA DATIVA para o Processo Administrativo Disciplinar n° 19807/2019 em desfavor do (a) servidor (a) C.dos S, sob Portaria n° 90/2019

Art. 2° A portaria retroage a partir da data 14/10/2019

Palhoça - SC, em 10 de março de 2020.
André José Silveira
Secretário Municipal de Administração

RESULTADO DA TP 08/2020

Publicação Nº 2395911

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
LICITAÇÃO DESERTA
REPUBLICAÇÃO

Tomada de Preço N° 008/2020

O Município de Palhoça torna público que não houve interessados ao processo Licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 008/2020 que consiste contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem, pavimentação asfáltica, e sinalização do Acesso Marginal da BR-101 à Rua José Benjamin Pamplona, Bairro: Centro - Palhoça/SC, desta forma o certame deu frustado. Maiores esclarecimentos podem ser obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, no horário das 13h00min às 18h00min, diariamente ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 20 de fevereiro de 2020. Camilo Nazareno Pagani Martins – Prefeito Municipal.

RESULTADO PREGÃO 25/2020

Publicação Nº 2396702

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a confecções de materiais gráficos para utilização nas Unidades da Rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, com fornecimento de todos os materiais necessários, de acordo com os padrões pré-estabelecidos, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA - EPP ficou classificada em 1° lugar nos itens 2, 10, 11, 17, 24, 26 e 27, totalizando R$28.144,00 (vinte e oito mil e cento e quarenta e quatro reais);
GABRIEL LUCAS RICHARTZ EPP ficou classificada em 1° lugar nos itens 1, 3, 8, 9, 12, 18, 25, 28, 30, 31 e 32, totalizando R$11.340,00 (onze mil e trezentos e quarenta reais);
GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA - EPP ficou classificada em 1° lugar nos itens 15, 19, 22 e 29, totalizando R$3.870,00 (três mil e oitocentos e setenta reais);
GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ficou classificada em 1° lugar nos itens 13, 14, 20, 21 e 23, totalizando R$5.627,00 (cinco mil e seiscentos e vinte e sete reais).

Palhoça, 10 de março de 2020.

RETIFICACAO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO 42/2020

Publicação Nº 2394970

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 042/2020
RETIFICAÇÃO
O Município de Palhoça torna público que fará realizar a Tomada de Preço nº 042-2020, no dia 06 de abril de 2020, às 13h30min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. A TOMADA DE PREÇO nº 042 - 2020 têm como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material e Mao de obra para execução de grama sisntetica nos campos e quadras: Rua Doma Manoel I – Barra do Aririu, Rua Pascoal Mazzili – Brejaru, Ruas Das Figueiras – Pedra Branca, Rua 1410 – Piheira , Av Central – Pontal, Palhoça/SC. incluindo mão de obra e fornecimento de todos os materiais necessários, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 06 de março de 2020. COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 24/2020

Publicação Nº 2396628

PORTARIA Nº 24 DE 04 de MARÇO 2020.
O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEIA:
Art. 1º - Fica NOMEADA, no Gabinete do Senhor Vereador JOEL FILIPE GASPAR, a servidora ocupante do cargo em comissão abaixo

Servidora	Cargo	Vencimentos
MARILEIA KIRCHNER	Assessor Parlamentar	R$ 4.222,84

Art. 2º. – Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 05 de março de 2020.
JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

PORTARIA Nº 25/2020

Publicação Nº 2396629

PORTARIA Nº 25 DE 05 de MARÇO 2020.
O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
Art. 1º - Fica NOMEADO no Gabinete do Senhor Vereador JEAN HENRIQUE DIAS CARNEIRO, o servidor ocupante do cargo em comissão abaixo;

Servidor	Cargo	Vencimentos
RAPHAEL MILIAN MEDEIROS	Assessor Parlamentar	R$ 4.222,84

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

PORTARIA Nº 26/2020

Publicação Nº 2396635

PORTARIA Nº 26 DE 06 de MARÇO 2020.
O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
Art. 1º - Fica NOMEADA no Gabinete da Senhora Vereadora suplente, LAURITA MARIA DA SILVA DOS SANTOS, o servidor ocupante do cargo em comissão abaixo;

Servidora	Cargo	Vencimentos
ELISANGELA GRACIELA ZORDAN MENDONÇA	Assessor Parlamentar	R$ 4.222,84

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LICICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.22/2020 - REGISTRO DE PREÇOS - MARMITA

Publicação Nº 2395785

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 22/2020.
Tipo: Menor Preço Item/unidade
Objeto: Aquisição de almoço (Marmitas).
Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 026 de 02/09/2002, e, Decreto Municipal nº 005 de 29/01/2018.
Entrega dos envelopes: Até às 08:30 hs do 24/03/2020.
Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 24/03/2020.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente e no site da Prefeitura.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200.

Palma Sola, 09 de março de 2020.
Marines Fatima Sansigolo
Pregoeira

Palmeira

Prefeitura

DECRETO N.º 1637_2020_NOMEIA A SENHORA IVONETE MIRANDA LINS, NO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA

Publicação Nº 2396624

DECRETO Nº 1.637/2020
NOMEIA A SENHORA IVONETE MIRANDA LINS, NO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA.

SANDRO ALEX MASSELAI, Prefeito Municipal de Palmeira em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia a partir de 20/02/2020 a senhora Ivonete Miranda Lins, brasileira, inscrita no RG sob nº 4.858.402 e no CPF sob nº 055.363.039-37, no cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Indústria, previsto no anexo I, da lei complementar 16/2005.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 09 de março de 2020.
SANDRO ALEX MASSELAI
Prefeito Municipal e.e.

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 09 de março de 2020.

PL_10_PP_04_EPI'S

Publicação Nº 2396098

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. SANDRO ALEX MASSELAI e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "Aquisição de EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e Uniformes". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro. O Credenciamento será feito a partir das 15h30min do dia 19.03.2020. Abertura da sessão será às 15h50min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira,06 de março de 2020. VIVIANE LOPES GODOY – Pregoeira

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 03/2020 SOCIAL

Publicação Nº 2396225

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Processo Licitatório n° 03/2020. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 02/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO. Data da entrega dos envelopes: 20/03/2020 até as 08:30 horas. Data da abertura: 20/03/2020 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou no site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 9 de Março de 2020. Leda Maria Matte Perin – Gestora do Fundo.

RESOLUÇÃO Nº 03/2020 CMDCA

Publicação Nº 2396228

RESOLUÇÃO Nº 003/2020
Dispõe sobre a aprovação pela Comissão os projetos "AGIR PARA PREVINIR: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO PRECOCE DE DEFICIÊNCIAS", da Associação de Pais e Amigos Excepcional - APAE e "VOLEIBOL PALMITOS SC", da Associação Atlética Palmitos de Futsal - AAPF, todos voltado a promoção, proteção de defesa dos direitos humanos da criança e adolescente, através do Fundo da Infância Adolescência -FIA.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Palmitos – SC, conforme reunião realizada no dia 20 de fevereiro de 2020, pela comissão que acompanha a execução de projetos voltados a Criança e Adolescente através do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar o resultado definitivo da primeira fase do processo de seleção dos Projetos "AGIR PARA PREVENIR: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO PRECOCE DE DEFICIÊNCIA" da Associação de Paia e Amigos dos Excepcionais - APAE e "VOLEIBOL PALMITOS SC", da Associação Atlética Palmitos de Futsal - AAPF.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmitos, SC, 06 de março de 2020.
Liane Maria Vaccarin Cruz
Presidente do CMDCA

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE 4º E 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006 E 025-2019 - JANAÍNA FERNANDA PINOTTI

Publicação Nº 2395295

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO De 4º TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019 e 025/2019, vinculado ao Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: JANAÍNA FERNANDA PINOTTI. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 09 de Março de 2020. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027 E 047-2019 - H' ANNATUR

Publicação Nº 2395294

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2019 e 027/2019, vinculado ao Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: H' ANNATUR VIAGENS TURISMO LTDA. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 09 de Março de 2020. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009-2020 - AUGUSTO ZANELLATO - PF

Publicação Nº 2395299

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020
Objeto: Contrato referente a CHAMADA PÚBLICA nº 004/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: AUGUSTO ZANELLATO – PF. Valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 04 de marco de 2020. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010 - 2020 - AUGUSTO ZANELLATO - 01464346925

Publicação Nº 2395301

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020
Objeto: Contrato referente a CHAMADA PÚBLICA nº 004/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: AUGUSTO ZANELLATO – 01464346925. Valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 04 de marco de 2020. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011 - 2020 - COOP. DA AG. FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI

Publicação Nº 2395303

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020
Objeto: Contrato referente a CHAMADA PÚBLICA nº 004/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: COOPERATIVA DA AG. FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ. R$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais). Valor de R$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais). Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 04 de marco de 2020. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012-2020 - DANIEL DEORASKI

Publicação Nº 2395306

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020
Objeto: Contrato referente a CHAMADA PÚBLICA nº 004/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: DANIEL DEORASKI. Valor de R$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais). Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 04 de marco de 2020. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013-2020 - DAVI PAITER

Publicação Nº 2395310

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020.
Objeto: Contrato referente a CHAMADA PÚBLICA nº 004/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: DAVI PAITER. Valor de R$ 10.705,00 (dez mil e setecentos e cinco reais). Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 04 de marco de 2020. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014-2020 - FERNANDA ELIAS

Publicação Nº 2395298

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2020.
Objeto: Contrato referente a CHAMADA PÚBLICA nº 004/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: FERNANDA ALVES ELIAS. Valor de R$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais). Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 04 de marco de 2020. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015-2020 - IND. DE FARINHAS E SUCOS CARRETEIRO

Publicação Nº 2395316

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020.
Objeto: Contrato referente a CHAMADA PÚBLICA nº 004/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: IND. DE FARINHAS E SUCOS CARRETEIRO LTDA. Valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 04 de marco de 2020. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016 - 2020 - MARIA URBANECK

Publicação Nº 2395321

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020.
Objeto: Contrato referente a CHAMADA PÚBLICA nº 004/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: MARIA URBANECK. Valor de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 04 de marco de 2020. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017-2020 - UNIPAFI

Publicação Nº 2395324

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020.
Objeto: Contrato referente a CHAMADA PÚBLICA nº 004/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: UNIPAFI. Valor de R$ 69.855,00 (sessenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais). Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 04 de marco de 2020. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018-2020 - VERA LÚCIA VALENTE

Publicação Nº 2395330

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2020.
Objeto: Contrato referente a CHAMADA PÚBLICA nº 004/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: VERA LÚCIA VALENTE. Valor de R$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais). Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 04 de marco de 2020. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019-2020 - VILMAR PAITER

Publicação Nº 2395336

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020.
Objeto: Contrato referente a CHAMADA PÚBLICA nº 004/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: VILMAR PAITER. Valor de R$ 10.705,00 (dez mil e setecentos e cinco reais). Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 04 de marco de 2020. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2020 - ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA

Publicação Nº 2395340

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2019
Objeto: Contrato referente a TOMADA DE PREÇOS nº 009/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA. Valor total de R$ 266.985,30 (duzentos e sessenta e seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos). Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 10 de Março de 2020. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

Paraíso

Prefeitura

PR 08/2020

Publicação Nº 2396735

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 23 de março de 2020, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS DE MUAYTHAI PARA PESSOAS EM VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1395/2015.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.

Paraíso/SC, 09 de março de 2020.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

PR 09/2020

Publicação Nº 2396743

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 20 de março de 2020, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO EM GERAL PARA PESSOAS EM VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1395/2015.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.

Paraíso/SC, 09 de março de 2020.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

PR 10/2020

Publicação Nº 2396749

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 14:30 horas do dia 20 de março de 2020, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA E PERCUSSÃO PARA PESSOAS EM VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1395/2015.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.

Paraíso/SC, 09 de março de 2020.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO

Passo de Torres

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0006/2020

Publicação Nº 2396297

Poder Legislativo de Passo de Torres - SC
PORTARIA Nº 0006, DE 09 DE MARÇO DE 2020.
"NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A autoridade André Cardoso, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 157 da Lei Municipal nº 118 de 13 de Outubro de 1994,

RESOLVE:
Art.1º - Designar Dinamar Rocha, operador de computador, matrícula 148; Célia Colares Luiz, servente, matrícula 89; Robert Francis Brocca Minotto, matrícula 194 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no ofício circular nº 0011/2020, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, em 09 de Março de 2020.
ANDRÉ CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

JACI ANACLETO EZIQUIEL
1º Secretário

Passos Maia

Prefeitura

ATA RESPOSTA 01 A IMPUGNAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0011/2020

Publicação Nº 2396180

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N. 0011/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. 0007/2020

No dia 04 de março de 2020, o pregoeiro da prefeitura municipal de Passos Maia juntamente com os demais membros da comissão permanente de licitações, precisamente às 15:00, reuniu-se para apreciar e julgar as impugnações protocolizadas tempestivamente pelas licitantes EMPRESA IMPUGNANTE: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 83.675.413/0002-84) e BERTINATO MAQUINAS EIRELI – EPP (CNPJ 11.920.102/0001-41). O pregoeiro abriu a sessão e colocou os assuntos em mesa, sendo que ao final, após examinar e debater sobre as matérias impugnadas, foram tomadas as seguintes decisões: I - Inacolher IMPUGNAÇÃO da empresa Macromaq Equipamentos LTDA em razão de existir em torno de uma dezena de marcas de maquinas pesadas que se enquadram nas características descritas no objeto do edital de pregão eletrônico 0007-2020, razão pela qual, a despeito de toda a argumentação trazida aos autos, não fere o art 3°, caput do estatuto das licitações (lei 8.666/93), tampouco o art 37 da constituição federal; II – diante da argumentação apresentada, decide pelo acolhimento da impugnação da empresa BERTINATO MAQUINAS EIRELI – EPP permitindo, dessarte, a participação de licitantes que representam ou revendem maquinas não fabricadas no Brasil, mas, que preencham todos os requisitos técnicos e a integralidade das exigências relacionadas na descrição do objeto do ato convocatório; III – em razão do acolhimento da impugnação de que trata o item anterior, decidem republicar o extrato do edital de pregão eletrônico 0007/2020 fixando o dia 18 de março de 2020 como data final para apresentação de propostas. Nada mais havendo para ser tratado, foi encerrada a presente cessão de julgamento.

Alex Sander Zanchet
Presidente da comissão

Tanara Comunello
Secretaria

Rosimeri Peroza Nunes
Membro

ATA RESPOSTA 02 A IMPUGNAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0011/2020

Publicação Nº 2396183

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N. 0011/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. 0007/2020

No dia 09 de março de 2020, o pregoeiro da prefeitura municipal de Passos Maia juntamente com os demais membros da comissão permanente de licitações, precisamente às 15:00, reuniu-se para apreciar e julgar as impugnações protocolizadas tempestivamente pelas licitantes EMPRESA IMPUGNANTE: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA. (CNPJ 05.063.653/0001-33) e MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ 79.879.318/0001-44). O pregoeiro abriu a sessão e colocou os assuntos em mesa, sendo que ao final, após examinar e debater sobre as matérias impugnadas, foram tomadas as seguintes decisões: I – Inacolher a IMPUGNAÇÃO da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA., que impugnou o edital com a pretensão de baixar o peso operacional de 14.000 kg para 13.733 kg e reduzir a capacidade mínima da caçamba de 0,73 m³ para 0,66 m³, a fim de poder participar com a escavadeira hidráulica JCB JS130LC. Todavia, é sabido e consabido, que a própria impugnante revende a escavadeira hidráulica com peso operacional de 21.090 kg e caçamba de capacidade de 1,14 m³, restando, portanto, evidente, que a intenção é concorrer com uma máquina menor e, por consequência, com preço menor, logo não há como acolher dita pretensão; Do mesmo modo, a empresa MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. busca com sua impugnação reduzir peso operacional de 14.000 Kg para 13.265 KG e capacidade da caçamba de 0,75 m³ para 0,60 m³, a fim de a descrição do objeto alcançar a escavadeira hidráulica que revende/representa, razão pela qual, a exemplo da anterior, inacolhe-se o pedido, por existir no mercado inúmeras marcas de máquinas pesadas que se enquadram nas características descritas no objeto do edital de pregão eletrônico 0007-2020, assim, a despeito de toda a argumentação trazida aos autos, concluímos que ambas visam apenas fazer com que sua máquina se encaixe na descrição do objeto do ato convocatório, contudo, entendemos que nenhuma delas merece guarida, haja vista a existência de outras tantas com similaridade da descrição. Diante disso, e por não existir ofensa ao art 3°, caput do Estatuto das Licitações (lei 8.666/93), não resta caracterizado o alegado direcionamento; Nada mais havendo para ser tratado, foi encerrada a presente sessão de julgamento.

Alex Sander Zanchet
Presidente da comissão

Tanara Comunello
Secretaria

Rosimeri Peroza Nunes
Membro

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0014/2020

Publicação Nº 2395318

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0014/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 0010/2020
REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0014/2020, Modalidade de Pregão Presencial n. 0010/2020; Registro de preço – Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de óleo lubrificante para a frota de veículos e maquinas, do Município de Passos Maia - SC. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 08:45 horas do dia 23 de março de 2020, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.

Passos Maia, 02 de março de 2020.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0015/2020

Publicação Nº 2395356

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0015/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 0011/2020
REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0014/2020, Modalidade de Pregão Presencial n. 0010/2020; Registro de preço – Objeto: O objeto do presente edital consiste na Contratação de instrutor/professor de música para a fanfarra municipal de Passos Maia – SC. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 08:45 horas do dia 24 de março de 2020, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.

Passos Maia, 09 de março de 2020.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal.

Paulo Lopes

Prefeitura

136/2020

Publicação Nº 2396727

PORTARIA Nº 136/2020

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991,

Considerando o pedido da servidora,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 06/03/2020, do Cargo em Comissão de Diretora de Unidade Escolar, a servidora Lea Bernardina Flores, matrícula nº 11712, nomeada pela Portaria n° 82/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 06 de março de 2020.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 10 de março de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

137/2020

Publicação Nº 2396730

PORTARIA Nº 137/2020

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991,

Considerando o pedido da servidora,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 06/03/2020, do Cargo em Comissão de Secretária de Unidade Escolar, a servidora Kelli Rodrigues Cabral, matrícula nº 11737, nomeada pela Portaria n° 113/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 06 de março de 2020.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 10 de março de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

138/2020

Publicação Nº 2396740

PORTARIA Nº 138/2020

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991,

Considerando o pedido da servidora,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 09/03/2020, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, a servidora Flavia Simão Lapa, matrícula nº 11665, nomeada pela Portaria n° 365/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 09 de março de 2020.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 10 de março de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONCIDADE EM 16/03/2020

Publicação Nº 2395498

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - CONCIDADE
2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONCIDADE em 16/03/2020
LOCAL: CASA DO EMPREENDEDOR
PAUTA
1) 19:00 horas: Abertura da Reunião.
2) Leitura das atas das reuniões anteriores (repassadas via e-mail aos membros do Conselho).
3) Requerimento nº1219/2019 de Luiz Carlos Serafim - Alteração de parâmetros urbanísticos, Praia de São Miguel.
4) Alteração no Anexo VI – Parâmetros urbanísticos para a ocupação de solo nas Macrozonas, Zonas, Setores e Eixos da Lei Complementar nº002/2007 - Plano Diretor Municipal e Revoga a Lei Complementar nº118/2018 de 18 de maio de 2018 e dá outras providências.
5) Requerimento nº1218/2019 de Hotel Mirante do Parque – Apresentação do Relatório de Impacto de Vizinhança.
6) Requerimento nº7.131/2019 de SWV Administradora de Bens Próprios Ltda. ME – Apresentação do Relatório de Impacto de Vizinhança de Condomínio Horizontal.
7) Requerimento nº1234/2019 de Melchioretto Sandri Engenharia Ltda. – Apresentação do Relatório de Impacto de Vizinhança do empreendimento na Rodovia SC 414 I – Variante (Prédio residencial do tipo condomínio, constituído de três torres e um total de 168 unidades habitacionais em um terreno com 13.029,47 m²).
8) Requerimento nº1273/2019 de BDV SPE Ltda. - Apresentação do Relatório Bairro Centro (Prédio residencial com 99 apartamentos e 251 vagas de garagem).de Impacto de Vizinhança do empreendimento na Rua Joaquim Antônio Simão, Requerimento nº943/2019 de Lauriano José dos Santos, dar ciência.
9) Obs. Após as devidas audiências e conferências teremos votação para os itens nº03 ao nº08 da pauta.
10) Encerramento.

CONVOCAÇÃO MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES 13º

Publicação Nº 2396543

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 11/03/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 05/2019.
Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
13º. 196 IVONEI DALAMARIA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;

r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Cópia Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "B".

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 09 de março de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES 14º

Publicação Nº 2396546

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 11/03/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 05/2019.
Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
14º. 274 ADELSON SANTOS DE OLIVEIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;

h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Cópia Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "B".

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 09 de março de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____,
Bairro: _____ Cidade de _____/SC,

telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES 15º

Publicação Nº 2396548

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 11/03/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 05/2019.
Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
15º. 300 OELISON APARECIDO TAVARES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Cópia Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "B".

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 09 de março de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES 16º

Publicação Nº 2396550

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 11/03/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 05/2019.
Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
16º. 115 VIVIAN SCHUMULER CORDOVA DE SOUZA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Cópia Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "B".

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido

neste edital.
Penha/SC, 09 de março de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - FMEDUC

Publicação Nº 2396410

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção do Centro de Educação Infantil Laci Simão Corrêa, conforme solicitação nº 41/2020 do Fundo Municipal de Educação, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital, memoriais, planilhas e projetos em anexos, parte integrante do presente processo.
Cadastro: até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22, § 2º, Lei nº 8.666/93).
Entrega e Abertura dos Envelopes: 25/03/2020 às 14 h. Endereço: Rua Nilo Anastácio Vieira, nº.180, Centro, Penha/SC – Sala do Empreendedor.
Coordenação do Processo: André Luis Santos Valadão. O inteiro teor deste Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou pelo telefone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h as 18h.
Penha/SC, 09 de março de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA – Gestor da Secretaria da Administração

PORTARIA Nº 625/2020

Publicação Nº 2396539

PORTARIA N.º 625/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal da Educação, a funcionária MARIA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA, Matrícula 1281/12852, Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 626/2020

Publicação Nº 2396540

PORTARIA N.º 626/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a sindicância administrativa nº 24/2017, que apurava os fatos referentes ao Ofício Nº 4058/2017/GEAPC/CGCC/SPPE/MTB do MINISTÉRIO DO TRABALHO, conforme 1doc 1359/2020, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 627/2020

Publicação Nº 2396689

PORTARIA N.º 627/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 623/2020, que passava a disposição a Sra. TAMARA FERNANDA BERTOGLIO, matrícula 8717, ocupante do cargo de Merendeira, para responder por atribuição específica - Coordenadora do Abrigo Anjo Gabriel, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei nº 3106/2019, recebendo um adicional de função de 03 (três) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) mensalmente nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 131/2019, a contar de data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 628/2020

Publicação Nº 2396690

PORTARIA N.º 628/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Sra. TATIANE DE AMORIM TOMIO, matrícula 7925, ocupante do cargo de Professora, para responder por atribuição específica - Coordenadora do Abrigo Anjo Gabriel, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei nº 3106/2019, recebendo um adicional de função de 04 (quatro) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) mensalmente nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 131/2019, a contar de data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 DE 06 DE MARÇO DE 2020. DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES.

Publicação Nº 2396603

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
PENHA/SC

Resolução Nº 001/2020 de 06 de março de 2020.
Dispõe sobre a Formação da Comissão responsável pela avaliação e fiscalização das Entidades.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Penha/SC - CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, pela Lei Municipal, nº 2.600 de 11 de novembro de 2012 e considerando a deliberação datada de 06 de março de 2020, em que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), estabeleceu a formação da Comissão responsável pela avaliação e fiscalização das Entidades que fazem atendimentos com crianças e adolescentes do município de Penha.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a Comissão responsável pela avaliação e fiscalização das Entidades.

Art. 2º. A Comissão será formada pelos seguintes Conselheiros:

1) Olinda Rodrigues da Silva Santos - representante suplente da Secretaria da Assistência Social.
2) Marcos Antônio Chiarello Ferreira – representante titular da Fundação de Esporte.
3) Jaqueline Machado Ferreira- representante titular da APAE.
4) Paulo José Vieira- representante titular Do Grupo Escoteiro Baden Powell..

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 06 de março de 2020.

Paulo José Vieira
Presidente CMDCA /Penha

Peritiba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2020 - 2º ADITIVO A ATA 02/2020.

Publicação Nº 2396493

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020
SEGUNDO ADITIVO À ATA Nº 02/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob nº 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. NEUSA KLEIN MARASCHINI, inscrita no CPF sob número 825.056.329-87 no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 72/2019, RESOLVE, registrar o preço da empresa PERITIBA AUTO POSTO LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua do Comércio, nº 80, Bairro Centro, Peritiba, Santa Catarina, CEP 89.750-000, inscrita no CNPJ nº 03.899.314/0001-66, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor LEONALDO VIEIRA LOPES, portador da Carteira de Identidade n° 11/C 363.010 e CPF n° 295.572.759-87, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1. Suprimir da ata de registro de preços nº 02/2020 o reajuste de preços provocado pela redução do valor dos combustíveis conforme comprovantes apresentados pela contratada (109405 de 04/02/2020 e 1103315 de 24/02/2020 para diesel S500, bem como 109239 de 30/01/2020 e 1103315 de 24/02/2020 para o diesel S10), aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei nº 8.666/93 e no "item 14" da Ata original.

1.2. A partir desta data, o preço por litro passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Saldo Quant.	Und.	Especificação do Produto	Marca	R$ Unt. Antes do Reajuste	% da redução	R$ Unt. após reajuste	R$ Total após o reajuste
2	156.558,90	Lts	Óleo Diesel S-500	Branca	3,72	2,2%	3,64	569.874,39
3	159.449,25	Lts	Óleo Diesel S10	Branca	3,83	1,9%	3,76	599.529,18
Total								1.169.403,57

1.3. O valor total estimado para o saldo total desta ata é de: R$ 1.169.403,57 (Um milhão, cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e sete centavos). Sendo que o valor suprimido da ata original ficou em R$ 23.686,15 (Vinte e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 02/2020 permanecem inalteradas.

Município de Peritiba, SC., 02 de março de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

PERITIBA AUTO POSTO LTDA EPP
Contratada

LIZIANE KLEIN GAERTNER Testemunha	DÂNDARA LUISA BAZZEI Testemunha

IZABEL CRISTINA BOURSCHEIDT Fiscal do Contrato	LUANA CAROLINA SCHARDONG Fiscal do Contrato

VANDERLEI CARLOS BOURCKHARDT Fiscal do Contrato	JOSÉ ORIDES DE BRITO Fiscal do Contrato

TARCISIO REINALDO BERVIAN Fiscal do Contrato	GRACIELI DENISE WUADEN Fiscal do Contrato

EXTRATO DE CONTRATO 04/2020, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2019 - FMS.

Publicação Nº 2396514

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA – FMS.
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação nº 20/2019 na modalidade Tomada de Preços nº 01/2019.

Objeto: Prorrogar por mais 60 dias, até 10/05/2020, o prazo para execução da obra, do contrato original nº 13/2019, a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil, para execução de obra de engenharia com vistas à construção de uma Academia de Saúde, porte intermediária, de acordo com a proposta nº 11391.2790001/18-001 do Fundo Nacional de Saúde, com área de total de 708,55m², com fornecimento de mão de obra e material necessários a completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, conforme disposto no Anexo "E" do Edital.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020/FMS, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019/FMS.
Contratado: DIMO CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ nº: 04.354.170/0001-25.
Data de Vigência: 04/03/2020 à 31/12/2020.

Município de Peritiba – SC em 04 de Março de 2020.
GRACIELI DENISE WUADEN
Secretária de Saúde e Bem Estar Social

EXTRATO DE CONTRATO 37/2020.

Publicação Nº 2396505

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 18/2020, na modalidade Dispensa de licitação n° 04/2020.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para realização de palestra show para o encontro da mulher Peritibense que será realizado no dia 08 de março de 2020 a partir das 13h30 com duração mínima de duas horas, na comunidade de Cruz e Souza.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020.
Contratado: JUNIOR J. CHISTE.
CNPJ nº: 26.355.056/0001-52.
Valor: R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).
Data de Vigência: 20/02/2020 a 30/04/2020.

Município de Peritiba – SC em 20 de fevereiro de 2020.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 38/2020 - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 66/2019..

Publicação Nº 2396510

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação nº 43/2019 na modalidade Tomada de Preços nº 02/2019.

Objeto: Aditar ao contrato original, dentre os serviços a serem realizados, o de responder e assinar pela contabilidade no Município no período de 16 de março de 2020 a 30 de março de 2020, em razão do gozo de férias pela Contadora Geise Gross, conforme a Portaria nº 106/2020.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2020, QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2019.
Contratado: ANGONESE & PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.
CNPJ nº: 07.874.478/0001-90.
Data de Vigência: 02/03/2020 a 31/12/2020.

Município de Peritiba – SC em 02 de março de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

RESUMO DA ATA DO PL 02/2020 PR 01/2020 - FMS.

Publicação Nº 2396494

Fundo Municipal de Saúde de Peritiba

Rua Frei Bonifácio, S/N - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 11.391.279/0001-06 Fone: (49) 3453-1536 postosaude@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Gabriel Guilherme	Chave de Autenticação Digital	Página
	1597-0855-984	1 / 1

Resultado do julgamento

Licitação: PR01/2020 **Data de abertura:** 30/01/2020 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 13.308,80

Forma de julgamento: Lote **Tipo da licitação:** Menor preço

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de Kit's Gestante para atendimento ao Programa Pequeno Peritibense, promovido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Peritiba em parceria com o Fundo Municipal de Saúde Peritiba, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

Lote	Tratamento	Denominação	Valor estimado (R$)
1	Normal	Lote 01	3.985,20
	Colocação	**Credor/Fornecedor**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	6.000,00
	2	2026 - ANDREA C. SCHUCKES BOMM ME	10.000,00
2	Normal	Lote 02	4.566,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	7.650,00
3	Normal	Lote 03	1.978,40
	Colocação	**Credor/Fornecedor**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	1.790,00
4	Normal	Lote 04	2.779,20
	Colocação	**Credor/Fornecedor**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	2.061,28

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Fornecedor	Lote	Valor Total (R$)
1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	1, 2, 3, 4	17.501,28
	Total Geral	17.501,28

RESUMO DA ATA DO PL 07/2020 PR 05/2020

Publicação Nº 2396479

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Gabriel Guilherme	Chave de Autenticação Digital 1193-4322-211	Página 1 / 4

Resultado do julgamento

Licitação: PR05/2020 **Data de abertura:** 30/01/2020 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 54.830,54

Forma de julgamento: Por item **Tipo da licitação:** Menor preço

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e coletivo, a serem utilizados pelos servidores da administração pública municipal, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
1	17,00000	Normal	UN	663 - Avental em PVC 7/8 branco Avental em PVC 7/8 branco, impermeável, forrado, com peito e alça no pescoço, com cordão em nylon para amarrar nas costas, medindo 1,20x0,60cm, com Certificado de Aprovação.	130,22

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	BRASOPOLIS	5,08000	86,36
2	2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP	PLASTCOR/CA 21075	5,29000	89,93
3	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	KCC	7,30000	124,10

2	7,00000	Normal	UN	664 - Avental em raspa de Couro, 1,20x0,60m Avental em raspa de Couro, com peito e alça no pescoço e cordão para amarrar nas costas, em couro, 1,20x0,60m, com Certificado de Aprovação.	120,61

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	SB	12,50000	87,50
2	4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	KOCH	22,50000	157,50

3	32,00000	Normal	UN	667 - Avental plástico descartável Avental plástico descartável, nas medidas de 1,50 x 0,80, com no mínimo 16 micras, leitoso.	80,32

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	PREVEMAX	0,30000	9,60

4	32,00000	Normal	Par	1152 - Bota de borracha, cano curto, na cor preta Bota de borracha, cano curto, na cor preta, solado antiderrapante, diversos tamanhos, com Certificado de Aprovação.	1.001,60

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	INNOVARE	18,49000	591,68
2	2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP	INNPRO/CA 36025	18,50000	592,00
3	4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	ITALBOTAS	20,72000	663,04

5	29,00000	Normal	UN	1153 - Bota de borracha, cano longo, na cor branca Bota de borracha, cano longo, na cor branca, solado antiderrapante, diversos tamanhos, com Certificado de Aprovação.	1.083,73

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	INNOVARE	26,40000	765,60
2	2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP	INNPRO/CA 36026	26,45000	767,05
3	4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	ITALBOTAS	34,39000	997,31

6	20,00000	Normal	Par	1154 - Bota de borracha, cano longo, na cor preta Bota de borracha, cano longo, na cor preta, solado antiderrapante, diversos tamanhos, com Certificado de Aprovação.	452,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	INNOVARE	23,60000	472,00
2	2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP	INNPRO/CA 36026	23,69000	473,80
3	4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	ITALBOTAS	26,73000	534,60

7	10,00000	Normal	Par	1155 - Bota de borracha, cor azul ou preto, cano longo com polaina Bota de borracha, na cor azul ou preto, cano longo com polaina, solado antiderrapante, diversos tamanhos, com Certificado de Aprovação.	432,20

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	INNOVARE	37,50000	375,00
2	2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP	INNPRO/CA 36026	37,90000	379,00
3	4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	VULCABRAS	41,60000	416,00

8	112,00000	Normal	Par	1162 - Botina de segurança em couro, na cor preta Botina de segurança em couro, na cor preta, com forro sintético, palmilha de montagem sintética, higiênica e antibacteriana, solado antiderrapante PU bidensidade colado ao cabedal, com e sem cadarço, colarinho acolchoado, com palmilha, diversos tamanho, com Certificado de Aprovação.	6.420,96

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP	CARTOM/CA 29391	35,00000	3.920,00
2	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	IDOL	66,47000	7.444,64

9	46,00000	Normal	Par	16119 - Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA nas cores preta, azul marinho, branca, verde medicina, solado de borracha a Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA nas cores preta, azul marinho, branca, verde medicina, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto. Tamanho a escolher conforme a necessidade.	3.948,64

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	WEDGE	53,00000	2.438,00
2	4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	SOFT WORKS	53,14000	2.444,44
3	2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP	SOFT WORKS/CA	54,00000	2.484,00

10	52,00000	Normal	UN	2215 - Capa de chuva tipo capa c/ mangas e capuz Capa de chuva - Vestimenta de segurança, tipo capa c/ mangas longas e capuz, confeccionada em tecido sintético plastificado em PVC, com forro de poliéster, com mangas, fechamento frontal através de botões de pressão e costuras através de solda eletrônica. Diversos tamanhos, com Certificado de Aprovação.	738,40

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP	SOLDASUL/CA 18165	9,09000	472,68
2	4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	BRASCAMP	10,46000	543,92
3	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	KCC	13,60000	707,20

11	6,00000	Normal	UN	2229 - Capacete de segurança para uso na indústria Capacete de segurança para uso na indústria inclusive para trabalhos com energia elétrica, tipo II (aba frontal), classe B (sem ventilação), injetado em polietileno de alta densidade, com tira refletiva, apresentando fendas laterais superiores para acessórios, composto de casco e sistema de suspensão, regulagem de tamanho com ajuste simples e tira absorvedora de suor em espuma coberta de material sintético, com jugular ajustável. Diversas cores, com Certificado de Aprovação.	141,54

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	ULTRAMASTER	60,00000	360,00

12	20,00000	Normal	UN	2479 - Chapéu de palha Chapéu de palha, preferencialmente de palha de trigo ou carnaúba, com aprox. 50cm de diâmetro de copa e 12 cm de aba.	576,60

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	KOPPAL	8,14000	162,80

13	1,00000	Normal	UN	2558 - Cinto de segurança para eletricistas Cinto de segurança para eletricistas, (para atividade em altura superior a dois metros em companhias elétricas, entre outros), com 02 argolas em D couro forjado, revestido em espuma, tipo abdominal, com cinto revestido em espuma, com porta ferramentas, com talabarte Y de posicionamento, restrição e segurança, com certificação ABNT, com Certificado de Aprovação.	322,69

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Gabriel Guilherme	Chave de Autenticação Digital	Página
	1193-4322-211	2 / 4

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	1	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP			MULT	310,00000	310,00
14	8,00000	Normal	UN	2731 - Colete de segurança com X, refletivo nas costas e frente Colete de segurança com X, refletivo nas costas e frente, diversos tamanhos, confeccionado em PVC, com forro de poliéster cítrico, composto por peça única, personalizado, com Certificado de Aprovação.			132,40
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP			PLASTCOR	10,50000	84,00
2		2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP			PLASTCOR/CA	19,00000	152,00
15	36,00000	Normal	UN	2814 - Cone de sinalização 75cm de altura Cone de sinalização, fabricados em polietileno/polipropileno de alta resistência, com proteção contra raios solares, com aproximadamente 75cm de altura, Laranja/branco, com 02 faixas refletivas. Conforme ABNT.			2.338,56
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP			KTELI/CA ISENTO	38,90000	1.400,40
2		4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA			KTELI	68,60000	2.469,60
3		2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP			KTELLI	74,35000	2.676,60
16	36,00000	Normal	UN	2813 - Cone de sinalização 50cm de altura Cone de sinalização, fabricados em polietileno/polipropileno de alta resistência, com proteção contra raios solares, Preto/Amarelo, com aproximadamente 50cm de altura, com 02 faixas.			758,52
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP			PLASTCOR	6,95000	250,20
2		2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP			KTELI/CA ISENTO	10,55000	379,80
3		4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA			KTELI	21,14000	761,04
17	29,00000	Normal	UN	4203 - Fita de isolamento zebrada (preto e amarelo) Fita de isolamento zebrada (preto e amarelo), confeccionada em filme de Polietileno, rolo de 7cm x 200m.			285,65
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP			SEGMENTO	6,60000	191,40
2		2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP			PLASTCOR/CA	7,90000	229,10
18	95,00000	Normal	Par	6376 - Luva de borracha reforçada cano longo até altura do cotovelo Luva de borracha reforçada, anatômico, cano longo até altura do cotovelo, superfície antiderrapante em relevo, diversos tamanhos. Proteção contra agentes químicos, com selo de INMETRO, com Certificado de Aprovação.			2.412,05
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP			VOLK	6,10000	579,50
2		4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA			VOLK	6,11000	580,45
3		2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP			VOLK/CA 15100	6,88000	653,60
19	111,00000	Normal	CX	6384 - Luva de látex p/ procedimentos ñ cirúrgicos, isenta de pó. Luva de látex para procedimentos não cirúrgicos, não estéreis, totalmente isenta de pó, ambidestras, c/ 100un, com selo do INMETRO, vários tamanhos (A escolher conforme necessidade), validade mínima de 1 ano.			2.085,69
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP			TALGE	24,84000	2.757,24
2		2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP			TALGE/CA 38805	24,85000	2.758,35
3		75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			DESCARPACK	26,40000	2.930,40
20	11,00000	Normal	Par	6386 - Luva de raspa de couro com 07cm de cano Luva de raspa de couro, diversos tamanhos, com 07cm de cano, com reforço externo na palma da mão, tira entre polegar e indicador, costura em fio Kevlar, com Certificado de Aprovação.			171,49
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP			EPI	5,90000	64,90
21	11,00000	Normal	Par	6387 - Luva de raspa de couro com 15cm de cano Luva de raspa de couro, diversos tamanhos, com 15cm de cano, com reforço externo na palma da mão, tira entre polegar e indicador, costura em fio Kevlar, com Certificado de Aprovação.			242,11
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP			EPI	7,60000	83,60
22	101,00000	Normal	Par	6388 - Luva de segurança confeccionada em malha de algodão Luva de segurança, confeccionada em malha de algodão, totalmente revestida em látex natural reforçado, revestimento espesso antiderrapante com acabamento corrugado na palma, dedos e dorso, punho reto. Proteção contra agentes mecânicos, químicos e térmicos, com Certificado de Aprovação.			560,55
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP			KALIPSO	5,28000	533,28
2		2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP			SUPERSAFETY/CA	5,29000	534,29
23	81,00000	Normal	Par	6389 - Luva de segurança em malha tricotada 4 Fios Luva de segurança em malha tricotada 4 Fios, c/ pigmentos de PVC antiderrapante na palma e dedos, punho com elástico, com Certificado de Aprovação.			403,38
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP			KALIPSO	1,67000	135,27
2		4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA			EPITEC	1,68000	136,08
3		2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP			SUPERSAFETY/CA	2,19000	177,39
24	101,00000	Normal	Par	6390 - Luva de segurança tricotada em fio de poliamida sem costura Luva de segurança tricotada em fio de poliamida sem costura revestida em borracha nitrílica na palma dedos e dorso até a parte do punho, palma antiderrapante, punho com elastano, com Certificado de Aprovação.			2.103,83
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP			BIGCOMPRA	4,85000	489,85
2		2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP			PLASTCOR/CA 36473	4,88000	492,88
3		4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA			VOLK	5,82000	587,82
25	15,00000	Normal	Par	16121 - Luva de segurança, confeccionada em fibra de poliéster (nonteck) e grafatex em algodão e poliéster de 4 fios, mitene dois dedos, com punhos.			817,80
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP			ART & FORMA	26,30000	394,50
26	111,00000	Normal	Par	6397 - Luva em látex de borracha natural Luva em látex de borracha natural, anatômico, extra longa, com no mínimo as seguintes especificações: 39 cm de comprimento, punho com virola contra escorrimentos de líquido para o interior da luva, excelente espessura para melhor proteção em ambientes frios, isenta de forro interno, excelente resistência a abrasão, rasgos e perfurações, resistente a tração e ótima sensibilidade, resistência a ácidos, sais, cáusticos, detergentes, álcoois, produtos alcalinos, gorduras animais e óleos vegetais, tratamento contra bactérias e fungos para proteção de alergias e irritação da pele, antiderrapante na palma da mão e dedos, diversas cores e diversos tamanhos, com Certificado de Aprovação.			1.350,87
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP			VOLK	6,10000	677,10
2		4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA			VOLK	6,11000	678,21
3		2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP			VOLK/CA 15100	6,88000	763,68
27	101,00000	Normal	Par	6398 - Luva em PVC com suporte textil em algodão, punho reto Luva em PVC com suporte textil em algodão, punho reto com 27 cm de comprimento palma e dorso antiderrapante, com			1.214,02

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Gabriel Guilherme	Chave de Autenticação Digital 1193-4322-211	Página 3 / 4

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
				Certificado de Aprovação.	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	VOLK	7,54000	761,54
2	2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP	PLASTCOR/CA 34570	8,39000	847,39
3	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	KALIPSO	10,55000	1.065,55

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
28	36,00000	Normal	CX	16120 - Luva para procedimentos não cirúrgicos em nitrilo não estéril, ambidestra, lisa e sem pó. Na cor azul. Caixa com 100un tamanho a escolher conforme a necessidade.	1.122,84

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	TALGE	19,90000	716,40
2	4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	NITRAFLEX	19,94000	717,84
3	2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP	NUGARD/CA 31288	20,89000	752,04

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
29	45,00000	Normal	UN	6973 - Óculos de segurança com ampla visão Óculos de segurança com ampla visão, com lente de policarbonato incolor UD proteção contra raios UV,anti-riscos, com sistema de ventilação por meio de válvulas ou por meio de furos, hastes reguláveis, com ou sem cordão de segurança, com Certificado de Aprovação.	406,80

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	EPITEC	8,33000	374,85
2	2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP	KALIPSO/CA 11285	8,90000	400,50
3	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	KALIPSO	14,00000	630,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
30	81,00000	Normal	UN	6974 - Óculos de segurança com armação preta com lente fumê Óculos de segurança com armação preta com lente de policarbonato fumê UD proteção contra raios UV, anti-riscos, abas laterais de proteção, hastes reguláveis, com cordão de segurança, com Certificado de Aprovação.	758,97

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	ISSO MOLD	2,04000	165,24
2	2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP	IMPERIAL/CA 28018	2,79000	225,99

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
31	41,00000	Normal	UN	6975 - Óculos de segurança com armação preta com lente incolor Óculos de segurança com armação preta com lente de policarbonato incolor UD proteção contra raios UV, anti-riscos, abas laterais de proteção, hastes reguláveis, com cordão de segurança, com Certificado de Aprovação.	247,23

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	ISSO MOLD	2,04000	83,64
2	2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP	IMPERIAL/CA 28018	2,79000	114,39

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
32	5,00000	Normal	Par	7565 - Perneira de segurança confeccionada em raspa de couro Perneira de segurança confeccionada em raspa de couro, com fechamento lateral em velcro. Aprovados para contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Com Certificado de Aprovação.	84,60

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	COURAÇA	13,20000	66,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
33	12,00000	Normal	UN	7733 - Placa cavalete de sinalização na cor amarela Placa cavalete de sinalização em polietileno/polipropileno de alta resistência, na cor amarela, com informações e pictogramas para sinalização e identificação temporária de áreas de fluxo de pessoas, dimensões aproximadas de: Altura 65cm, Largura 30cm, Profundidade 23cm, de fácil montagem e desmontagem, com alça superior para facilitar o transporte. Produzidas de acordo com as normas de segurança. (Cuidado: piso molhado, Atenção: homens trabalhando, Cuidado: tinta fresca, Cuidado: piso escorregadio, Cuidado: em manutenção, etc.)	561,12

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	JSN	34,80000	417,60

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
34	20,00000	Normal	UN	8181 - Protetor auricular tipo concha Protetor auricular tipo concha, composto por duas conchas quadrada ou redonda e u m arco haste construído em plástico rígido, espuma poros bem fechada acondicionada internamente da concha para proporcionar melhor poder de abafar ruídos. Possui almofadas externas produzidas em espuma com revestimento em PVC emborrachado, sendo fixa das nas bordas das conchas para conforto e abafamento da orelha do usuário, atenuação no mínimo 22db, os encaixes das conchas no arco haste são por pinos com sistema de regulagem para melhor atender as dimensões das cabeças dos usuários, proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15 anexos I e II, com Certificado de Aprovação.	1.097,20

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP	NADUS/CA 33137	26,90000	538,00
2	4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	LIBUS	32,40000	648,00
3	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	PLASTCOR	42,55000	851,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
35	140,00000	Normal	UN	8183 - Protetor auricular tipo plug, com três flanges, de silicone Protetor auricular tipo plug, com três flanges, de silicone farmacêutico, com cordão de algodão antialérgico, atóxico e lavável, com Certificado de Aprovação.	397,60

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	PROTECT	0,77000	107,80
2	4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	WILSON	0,78000	109,20
3	2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP	FREITAS/CA 18190	1,90000	266,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
36	223,00000	Normal	UN	8196 - Protetor solar, com FPS UVB/UVA, 120 gramas Protetor solar, com FPS UVB/UVA, fator no mínimo de 30, embalagem com 120 gramas, com aprovação no Ministério da Saúde e/ou Anvisa.	4.399,79

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	PRO SUN	8,14000	1.815,22
2	75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	nutriex	8,15000	1.817,45
3	4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	EPITEC	8,90000	1.984,70
4	2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP	HENLAU/CA ISENTO	10,55000	2.352,65

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
37	81,00000	Normal	UN	8509 - Repelente aerosol, não oleoso Repelente aerosol, não oleoso, com Proteção ativa, com fragrância agradável, para adultos, embalagem com 200ml. Com aprovação no Ministério da Saúde e/ou Anvisa	1.085,40

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	nutriex	5,90000	477,90
2	2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP	ZANIN PHARMA/CA	9,95000	805,95
3	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	SUNLAU	40,80000	3.304,80

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
38	6,00000	Normal	UN	8528 - Respirador Semifacial Respirador Semifacial com filtro Respirador purificador de ar tipo peça um quarto facial, com corpo que conjuga suporte em material plástico rígido cinza em sua parte central e o restante da peça facial em elastômero sintético cinza. A parte frontal da peça, em material plástico rígido, possui duas aberturas: uma superior, onde está localizada uma válvula de inalação e outra inferior, que possui, em sua parte dianteira, uma válvula de exalação. Na parte dianteira da abertura superior, existe um sistema de encaixe para a fixação de um filtro químico, que quando montado na peça, atua como uma tampa sobre a válvula de exalação. Quando da necessidade de utilização de um filtro químico em conjunto com o filtro para partículas (combinado), o filtro para partículas será colocado sobre o químico, fazendo-se uso de um retentor para fixá-lo sobre o filtro químico. Nas laterais da peça, existem duas alças, uma de cada lado, através das quais passam as pontas de um tirante elástico cinza, dotado de um suporte para cabeça e de duas presilhas plásticas com ajuste rápido em suas pontas. O Respirador é utilizado com os seguintes filtros: 1) Filtros químicos classe FBC: 3M 3301LA-55 - vapores orgânicos; 2) Filtros para Partículas (para serem utilizados sobre o filtro químico FBC): 3M 7711 - para poeiras, névoas e fumos (P2). com Certificado de Aprovação.	1.299,06

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
39	203,00000	Normal	UN	8529 - Respirador/máscara semifacial PFF1 com carvão ativado Respirador/máscara semifacial PFF1 com carvão ativado, com ou sem válvula de exalação, para proteção de concentração de odores incômodos, fumos, partículas tóxicas, bioaerosóis, pós e névoas, com duplo elástico, diversas cores, com Certificado de Aprovação.	292,32
40	203,00000	Normal	UN	8530 - Respirador/máscara semifacial PFF2 com carvão ativado Respirador/máscara semifacial PFF2 com carvão ativado, com ou sem válvula de exalação, para proteção de concentração de odores incômodos, fumos, partículas tóxicas, bioaerosóis, pós e névoas, com duplo elástico, diversas cores, com certificado de aprovação.	515,62
41	44,00000	Normal	Par	8843 - Sapato de segurança feminino em couro, branco, com elástico Sapato de segurança feminino em couro, cor branca, com elástico lateral coberto, com forro sintético, palmilha de montagem sintética, higiênica e antibacteriana, solado antiderrapante monodensidade colado ao cabedal, vários tamanhos, com Certificado de Aprovação.	3.769,48
42	106,00000	Normal	Par	8844 - Sapato de segurança masculino em couro, preto, sem cadarços Sapato de segurança masculino em couro, na cor preta, sem cadarços, com forração em sintético, palmilha de montagem em sintético, higiênica e antibacteriana, solado bidensidade colado ao cabedal, antiderrapante, diversos tamanhos, com Certificado de Aprovação.	7.983,92
43	41,00000	Normal	PCT	9655 - Touca descartável c/ elástico, confec. em TNT c/ 100 und Touca descartável c/ elástico, confeccionada em TNT hidrofílico 100% polipropileno (branco), gramatura 20g/m2, tamanho único, pacote com 100 und.	482,16

Item	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
	1	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	3M	104,00000	624,00
39	1	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	3M	12,60000	2.557,80
40	1	2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP	CAMPER/CA 38943	1,69000	343,07
	2	75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	DESCARPACK	2,30000	466,90
	3	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	PRO NSAFETY	2,72000	552,16
	4	4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	3M	4,31000	874,93
41	1	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	CARTOM	48,00000	2.112,00
	2	4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	MARLUVAS	53,19000	2.340,36
	3	2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP	CARTOM/CA 17143	58,90000	2.591,60
42	1	2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP	CARTOM/CA 16478	30,90000	3.275,40
	2	4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	MARLUVAS	48,90000	5.183,40
	3	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	IDOL	66,30000	7.027,80
43	1	75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	DEJAMARO/JARC	5,94000	243,54
	2	2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP	TALGE/CA ISENTO	6,79000	278,39
	3	4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	PROTDESC	9,00000	369,00
	4	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	PREVEMAX	11,90000	487,90

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R$)
75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	37, 43	721,44
2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA -	8, 10, 15, 34, 40, 42	9.949,55
2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 41	20.478,72
4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	1, 27, 29	1.222,75
	Total Geral	32.372,46

RESUMO DA ATA DO PL 12/2020 PR 09/2020

Publicação Nº 2396488

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Gabriel Guilherme	Chave de Autenticação Digital	Página
	2171-1601-026	1 / 21

Resultado do julgamento

Licitação: PR09/2020 **Data de abertura:** 12/02/2020 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 312.925,46

Forma de julgamento: Por item **Tipo da licitação:** Menor preço

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, materiais de consumo e outros, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
1	3,00000	Normal	PCT	95 - Açúcar cristal branco de 1ª qualidade pct de 5kg Açúcar cristal branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, original do fabricante, com 5Kg, aspecto granuloso de fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo aproximadamente 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser de origem vegetal fabricado a partir de sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, não contendo glúten, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), na embalagem deve constar informações do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote.	41,46

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	DOCESÚCAR	9,50000	28,50
2	211 - MERCADO POLIANE LTDA	DELTA	9,75000	29,25
3	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	Alto Alegre	12,90000	38,70
4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	docesucar/minascucar	13,23000	39,69
5	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	ESTRELA	13,50000	40,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
2	40,00000	Normal	UN	104 - Açúcar Refinado 5 kg com data de fabricação recente Açúcar refinado produzido com matéria-prima de qualidade, livre de contaminação e com características naturais ao produto acondicionado em embalagem de polietileno de 5 kg cada, com registro no Ministério da Agricultura e com data de fabricação recente.	602,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	duçula	10,68000	427,20
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Alto Alegre	12,80000	512,00
3	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	Alto Alegre	12,90000	516,00
4	211 - MERCADO POLIANE LTDA	Alto Alegre	14,90000	596,00
5	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	Alto Alegre	16,00000	640,00
6	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	união	17,80000	712,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
3	25,00000	Normal	UN	138 - Adoçante líquido, tipo dietético, frasco com 200ml Adoçante líquido, tipo dietético, à base de stévia ou sucralose, acondicionado em frascos plásticos de no mínimo 200ml, com bico dosador.	154,25

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	ADOCYL	4,00000	100,00
2	211 - MERCADO POLIANE LTDA	ADOCIL	5,75000	143,75
3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	ADOCIL	6,79000	169,75
4	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	ADOCIL	6,99000	174,75

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
4	541,00000	Normal	UN	15020 - Água sanitária/alvejante 5 lts, solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p., com registro na ANVISA.	5.561,48

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	MAIS BRILHO	5,89000	3.186,49
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	LHE	6,05000	3.273,05
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	ATTIVO	6,65000	3.597,65
4	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	Mil Flores	6,99000	3.781,59
5	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	RAMALET	7,00000	3.787,00
6	211 - MERCADO POLIANE LTDA	ATIVO	9,90000	5.355,90

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
5	322,00000	Normal	UN	207 - Água sanitaria/alvejante perfumada com cloro 2 lt Água sanitária/alvejante perfumada, embalagem com 2 lts, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p., com registro na ANVISA.	2.865,80

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	QBOA	2,85000	917,70
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	audax	3,52000	1.133,44
3	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	MAIS BRILHO	4,50000	1.449,00
4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	GOTA LIMPA	5,45000	1.754,90
5	211 - MERCADO POLIANE LTDA	QBOA	5,90000	1.899,80

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
6	353,00000	Normal	UN	208 - Água sanitária/alvejante sem cloro 5lt Água sanitária/alvejante sem cloro (para lavar roupas coloridas) embalagem c/ 5lt.	4.624,30

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	MAIS BRILHO	9,50000	3.353,50
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	RAMALET	10,00000	3.530,00
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	ATTIVO	10,05000	3.547,65
4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	LHE	10,50000	3.706,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
7	294,00000	Normal	UN	241 - Álcool etílico hidratado a 70% c/ 1000ml Álcool etílico hidratado a 70 %, incolor, pronto para usar (sem diluir), em frasco opaco ou transparente, contendo 1000 ML, com tampa rosqueável; com dados de identificação e procedência. Na embalagem externa e interna deverá constar: identificação, data de fabricação e validade, nº de lote, instruções, registro no Ministério da Saúde, laudo de composição.	1.802,22

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	TUPI	3,70000	1.087,80
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	FLOPS	3,74000	1.099,56
3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	FLOOPS	3,90000	1.146,60
4	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	MEGA	5,99000	1.761,06

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
8	206,00000	Normal	UN	244 - Alcool gel a 70% antisséptico c/ 500g Álcool gel a 70% embalagem c/ 500g. Ação bactericida e antisséptica. Deverá constar na embalagem: identificação, data de fabricação e de validade, nº de lote, instruções. Registro no Ministério da Saúde e laudo de composição.	1.207,16

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	TUPI	3,49000	718,94
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	FLOOPS	3,50000	721,00
3	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	MEGA	3,99000	821,94
4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	FLOPS	4,05000	834,30

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
9	55,00000	Normal	UN	17156 - Álcool Gel Antisséptico 70° para higienização de mãos, embalagem com 5 litros. Produto balanceado que, além de higienizar, não resseca as mãos. Tem em sua formulação extrato natural de Aloe Vera. Seca Álcool Gel Antisséptico 70° para higienização de mãos, embalagem com 5 litros. Produto balanceado que, além de higienizar, não resseca as mãos. Tem em sua formulação extrato natural de Aloe Vera. Secagem rápida. Indicado para assepsia das mãos, é um excelente bactericida. Especialmente recomendado para ambientes como cozinhas industriais, hospitais, comércio, escolas, indústrias alimentícias, clínicas, pet shops e consultórios.	2.260,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	audax	39,00000	2.145,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	PREMISSE	39,10000	2.150,50

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Gabriel Guilherme	Chave de Autenticação Digital 2171-1601-026	Página 2 / 21

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
10	16,00000	Normal	UN	15022 - Algodão, tipo hidrófilo, apresentação em mantas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais enrolado em papel apropriado, esterilidade não estéril, embalagem indivi Algodão, tipo hidrófilo, apresentação em mantas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais enrolado em papel apropriado, esterilidade não estéril, embalagem individual com 500gr. Macio e extra-absorvente. Testado dermatologicamente	480,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	apollo	18,30000	292,80
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	CREMER	23,70000	379,20
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	BELLACOTTON	38,00000	608,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
11	132,00000	Normal	UN	300 - Amaciante de roupa 5lt Amaciante de roupa 5lts. Especificação: Aspecto físico líquido viscoso, concentrado, solúvel em água, base neutra. Composição: tensos ativos catiônicos, associado a antioxidantes especiais; Essência, bactericida e bacteriostático, com corante, Ph neutro, concentrado. Aplicação amaciante artigos têxteis. *Composição impressa na embalagem.	1.685,64

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	confort	8,20000	1.082,40
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	ATTIVO	8,45000	1.115,40
3	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	Mil Flores	10,99000	1.450,68
4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	RAMALET	11,20000	1.478,40
5	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	illo/ativo	11,90000	1.570,80

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
12	250,00000	Normal	PCT	304 - Amendoim 500 gramas Amendoim cru, graúdo, pacote com 500 g - validade mínima de 120 (cento e vinte) dias.	1.055,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	Daju	3,10000	775,00
2	211 - MERCADO POLIANE LTDA	Daki	3,15000	787,50
3	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	Kanty	3,60000	900,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
13	188,00000	Normal	PCT	422 - Anti- mofo desumidificador, pote com 130gr Anti-mofo desumidificador, pote com 130gr	1.214,48

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	GOTA LIMPA	6,64000	1.248,32
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	GOTA LIMPA	6,65000	1.250,20
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	GOTA LIMPA	6,83000	1.284,04
4	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	auto frech	9,90000	1.861,20

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
14	7,00000	Normal	UN	443 - Aplicador de cera medindo aporx. 35cm Aplicador de cera: Kit contendo 1 aplicador (suporte) de 35cm com adaptador para cabo articulável/flexível, 1 cabo de alumínio articulável/flexível de aproximadamente 22mm x 1,40m e 1 luva para aplicação de cera com 35 cm.	328,37

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Bralimpia	45,00000	315,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Bralimpia	45,30000	317,10

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
16	12,00000	Normal	UN	614 - Assadeira de alumínio retangular com bordas Assadeira de alumínio retangular com bordas, medindo 30x45x4,5 cm, alumínio polido resistente.	477,60

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	CINCO ESTRELA	28,90000	346,80
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	CINCO ESTRELAS	66,90000	802,80

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
17	7,00000	Normal	UN	615 - Assadeira redonda em alumínio com fundo removível 3,1litros Assadeira redonda em alumínio com fundo removível capacidade aproximada 3,1 litros dimensões: 30 cm de diâmetro e 5 cm de altura.	275,59

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	CINCO ESTRELA	25,98000	181,86
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	CINCO ESTRELAS	26,00000	182,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
18	17,00000	Normal	UN	616 - Assadeira Retangular fabricada em alumínio 39x 27 x 5 cm Assadeira Retangular fabricada em alumínio possui as seguintes dimensões: 39cm de comprimento; 27 cm de largura e 5 cm de altura.	601,80

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	CINCO ESTRELA	20,00000	340,00
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	CINCO ESTRELAS	33,00000	561,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
19	15,00000	Normal	UN	679 - Bacia de plástico com tampa capacidade para 2 litros Bacia de plástico com tampa capacidade para 2 litros com dimensões: 285 x 214 x 57 mm	504,15

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	PLASVALE	6,50000	97,50
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	sao remo	11,50000	172,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
20	17,00000	Normal	UN	685 - Bacia redonda em plástico polipropileno capacidade 11litros Bacia redonda em plástico polipropileno resistente transparente, medindo aproximadamente, diâm. 38 cm e alt 14 cm. Capacidade mínima 11 litros.	463,42

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	PLASVALE	13,50000	229,50
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	PLASVALE	14,00000	238,00
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	PLASVALE	17,90000	304,30

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
21	14,00000	Normal	UN	686 - Bacia redonda em plástico polipropileno capacidade 19,5lts Bacia redonda em plástico polipropileno resistente transparente, medindo aproximadamente, diâm. 46cm e alt 17cm. Capacidade mínima 19,5 litros.	496,30

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	PLASVALE	17,90000	250,60
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	PLASVALE	17,95000	251,30
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	PLASVALE	25,50000	357,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
22	16,00000	Normal	UN	687 - Bacia redonda em plástico polipropileno resistente diâm. 54 Bacia redonda em plástico polipropileno resistente, medindo aproximadamente, diâm. 54 cm e alt 22,5 cm. Capacidade mínima 33 litros.	668,16

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	PLASVALE	20,00000	320,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	PLASVALE	20,80000	332,80
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	PLASVALE	20,90000	334,40

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
23	20,00000	Normal	UN	693 - Bacia/bandeja retangular em polipropileno branco, resistente Bacia/bandeja retangular em polipropileno branco, resistente, medindo alt. 6,0 cm x larg. 20,0 cm x comp. 30,0 cm	444,40

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	PLASVALE	5,50000	110,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	PLASVALE	16,50000	330,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Gabriel Guilherme	Chave de Autenticação Digital	Página
	2171-1601-026	3 / 21

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			PLASVALE	20,00000	400,00
24	28,00000	Normal	UN	691 - Bacia/bandeja retangular em polipropileno branco			855,12
				Bacia/bandeja retangular em polipropileno branco, resistente, medindo alt. 6,0cm x larg. 30,0cm x comp. 40,0cm..			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			PLASVALE	12,60000	352,80
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			PLASVALE	16,50000	462,00
	3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			PLASVALE	25,50000	714,00
25	28,00000	Normal	UN	692 - Bacia/bandeja retangular em polipropileno branco 8x30x50			855,12
				Bacia/bandeja retangular em polipropileno branco, resistente, medindo alt. 8,0 x larg. 30,0 x comp. 50,0 cm, ou maior.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			PLASVALE	21,00000	588,00
	2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			PLASVALE	26,50000	742,00
	3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			PLASVALE	33,00000	924,00
26	76,00000	Normal	PCT	710 - Balas de café pacote 700g			623,96
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI			FLORESTAL	5,00000	380,00
	2	211 - MERCADO POLIANE LTDA			BERBAU	5,20000	395,20
	3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			BERBAU	8,80000	668,80
	4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			BERBAU	11,00000	836,00
27	87,00000	Normal	PCT	711 - Balas duras sortidas pacote no mínimo 700g			683,82
				Balas duras sortidas pacote no mínimo 700g			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI			FLORESTAL	4,90000	426,30
	2	211 - MERCADO POLIANE LTDA			BERBAU	4,99000	434,13
	3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			BERBAU	5,60000	487,20
	4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			BERBAU	8,00000	696,00
28	118,00000	Normal	PCT	712 - Balas mastigável diversos sabores, pcte 600g			1.086,78
				Balas mastigável diversos sabores (leite, nata, frutas e Iogurte) pacote com no mínimo 600g.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI			FLORESTAL	4,70000	554,60
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			BERBAU	4,85000	572,30
	3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			BERBAU	6,80000	802,40
	4	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME			prodasa	6,90000	814,20
	5	211 - MERCADO POLIANE LTDA			BERBAU	6,95000	820,10
	6	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			PECIN	7,50000	885,00
29	115,00000	Normal	PCT	713 - Balas mastigável tipo "Butter Toffees" pct 750g			1.734,20
				Balas mastigável tipo "Butter Toffees" diversos sabores pacote 750g			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI			ARCOR	9,89000	1.137,35
	2	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME			prodasa	9,90000	1.138,50
	3	211 - MERCADO POLIANE LTDA			BUTTER TOFFEES	14,90000	1.713,50
	4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			BUTTER TOFFES	18,00000	2.070,00
	5	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			ARCOR	21,00000	2.415,00
30	33,00000	Normal	UN	721 - Balde 8lts, plástico resistente, cabo de metal			249,81
				Balde 8 lt de plástico resistente, com alça de metal ou plástico super-resistente.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI			ARQPLAST	2,25000	74,25
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			ARQPLAST	2,28000	75,24
	3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			ARQPLAST	5,50000	181,50
	4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			ARQPLAST	8,00000	264,00
31	35,00000	Normal	UN	718 - Balde 12 lt de plastico resistente, com alça			387,45
				Balde 12 lt de plástico resistente, com alça de metal ou plástico super-resistente.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI			ARQPLAST	3,00000	105,00
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			ARQPLAST	3,15000	110,25
	3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			ARQPLAST	5,80000	203,00
	4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			ARQPLAST	10,00000	350,00
32	24,00000	Normal	UN	719 - Balde 15 lt de plást resist., transparente, c alça			409,20
				Balde 15 lt de plástico resistente, transparente, com alça de metal ou plástico super-resistente.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			PLASVALE	17,20000	412,80
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			ARQPLAST	17,30000	415,20
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			PLASVALE	25,00000	600,00
33	16,00000	Normal	UN	15031 - Bandeja de carne 2,2 lt branca, produzido em plástico polipropileno, um material atóxico e reciclável, material leve e prático. Dimensões 30,5 x 20,5 x6,0mm(axLxP)			193,44
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			PLASVALE	4,00000	64,00
	2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			PLASVALE	5,40000	86,40
	3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			PLASVALLE	10,00000	160,00
34	21,00000	Normal	UN	15032 - Bandeja de carne 7 lt branca, produzido em plástico polipropileno, um material atóxico e reciclável, material leve e prático. Dimensões 45,0 x 30,0 x 8,0 mm (A x L x P)			431,34
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			PLASVALE	9,95000	208,95
	2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			PLASVALE	12,80000	268,80
	3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			PLASVALLE	15,00000	315,00
35	13,00000	Normal	UN	15033 - Bandeja de carne com mo mínimo 17 lt e no máximo 19 lt branca, produzido em plástico polipropileno, um material atóxico e reciclável, material leve e prático. Dimensões 92 x 400 x 605mm (A x L x P)			442,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			PLASVALE	20,95000	272,35
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			PLASVALLE	26,00000	338,00
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			PLASVALE	27,00000	351,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
36	10,00000	Normal	UN	750 - Bandejas de inox 30x40 cm	506,70

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Zanela	44,00000	440,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	TRAMONTINA	80,40000	804,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
37	3,00000	Normal	UN	822 - Batedor de clara em aço inox 30 cm de comprimento Batedor de clara em aço inox dimensões aprox. 30 cm de comprimento e altura de 6 cm	83,79

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	CINCO ESTRELA	7,45000	22,35

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
38	13,00000	Normal	UN	855 - Baú/caixa organizadora de polipropileno, 32,5x40x57cm AxLxC. Baú/caixa organizadora retangular de plástico polipropeileno resistente, transparente, com tampa com trava. Dimenssões aproximadas: 32,5x40x57cm AxLxC. Capacidade mínima 50 litros.	1.345,11

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	PLASUTIL	48,00000	624,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	PLASUTIL	48,80000	634,40
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	PLASVALE	55,95000	727,35

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
39	12,00000	Normal	UN	856 - Baú/caixa organizadora de polipropileno, 40x45x63,5cm AxLxC. Baú/caixa organizadora retangular de plástico polipropeileno resistente, transparente, com tampa com trava. Dimenssões aproximadas: 40x45x63,5cm AxLxC. Capacidade mínima 75 litros.	1.805,64

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	PLASUTIL	59,00000	708,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	PLASUTIL	60,00000	720,00
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	PLASUTIL	85,00000	1.020,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
40	19,00000	Normal	UN	857 - Baú/caixa organizadora retangular 41,7 x 28,5 x 3,5 cm Baú/caixa organizadora retangular de plástico polipropileno resistente, transparente, com tampa com trava. Dimensões aproximadas: 41,7 x 28,5 x 3,5 cm AxLxC. Capacidade mínima 25 litros.	1.446,66

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	PLASUTIL	26,50000	503,50
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	PLASUTIL	26,70000	507,30
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	PLASVALE	39,50000	750,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
41	22,00000	Normal	UN	1101 - Bomba de chimarrão em aço inox com aprox 25 cm Bomba de chimarrão em aço inox, com aproximadamente 25cm de comprimento e 4cm de diâmetro de bojo.	636,46

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	tradição	21,80000	479,60
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	NSZ	27,00000	594,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
42	8,00000	Normal	UN	1137 - Borracha de silicone para panela de pressão 10 lts. Borracha de silicone para panela de pressão com capacidade para 10lts. Com selo de aprovação do INMETRO.	79,20

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	CINCO ESTRELA	5,00000	40,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	NACIONAL	37,00000	296,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
43	50,00000	Normal	UN	1147 - Borrifador/pulverizador de água, em polipropileno capac. 1lt Borrifador/pulverizador de água, em plástico polipropileno transparente - capacidade para 1lt.	418,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	NOBRE	4,50000	225,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	BETTANIN	6,50000	325,00
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	BETTANIN	8,50000	425,00
4	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	BETANIM	9,90000	495,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
44	5,00000	Normal	UN	1159 - Botijão Garrafão Térmico 12L com tripé, alça e bocal largo Botijão Garrafão Térmico com capacidade de 12 Litros, com tripé e Alça retráti,Bocal largo que facilita a entrada de líquidos no produto,Torneira de plástico com travamento para retirada do líquido.Indicado para líquidos quentes ou frios. Conservação de até 6 horas. Feita em material com isolamento de espuma de poliuterano e dupla camada de PEAD (Polietileno de Alta Densidade).Dimensões (A x D) 42 x 28 cm. Peso: 2 Kg.	657,85

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	Invicta	75,00000	375,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Invicta	89,70000	448,50
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	MOR	125,00000	625,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
45	7,00000	Normal	UN	1295 - Bule 02 litros em aluminio	279,44

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	CINCO ESTRELA	30,00000	210,00
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	CINCO ESTRELA	36,00000	252,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
46	405,00000	Normal	UN	1447 - Café em Pó 500g extraforte Café em pó extraforte, feito apartir de grãos selecionados, com ponto de torra escuro, moido embalado a vácuo, embalagem de 500g, com selo da ABIC.	4.868,10

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	solus	5,65000	2.288,25
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	TROPEIRO	5,70000	2.308,50
3	211 - MERCADO POLIANE LTDA	Caboclo	6,70000	2.713,50
4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	Caboclo	8,80000	3.564,00
5	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	Caboclo	9,90000	4.009,50
6	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Melita	12,50000	5.062,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
47	232,00000	Normal	UN	1451 - Café granulado solúvel instantâneo, com selo da ABIC 200g Café granulado solúvel instantâneo, com selo da ABIC 200g	2.823,44

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	IGUAÇU	7,90000	1.832,80
2	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	IGUAÇU	8,00000	1.856,00
3	211 - MERCADO POLIANE LTDA	IGUAÇU	8,90000	2.064,80
4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	IGUAÇU	9,70000	2.250,40
5	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	IGUAÇU	10,50000	2.436,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
48	42,00000	Normal	UN	1489 - Caixa de fósforo grande 240 und Caixa de fósforo grande com 240 und. Caixa de cartão impermeabilizado, com lixa tradicional, com lixa tradicional.	147,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	GABOARDI	1,88000	78,96
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	GABOARDI	2,70000	113,40

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	3	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME			GABOARDI	2,99000	125,58
	4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			Fiat Lux	3,10000	130,20
49	3,00000	Normal	UN	1524 - Caixa térmica 34lts, fabricada em polipropileno com tampa Caixa térmica 34lts, parede interna e externa em polipropileno, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido com capacidade mínima de 34lts, possui alça para transporte.			289,53
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			MOR	62,90000	188,70
2		2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			Mor soprano	63,00000	189,00
3		354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			MOR	64,80000	194,40
51	335,00000	Normal	UN	2144 - Canecas de vidro temperado, 300 ml Canecas de vidro temperado, com capacidade de 300 ml.			3.192,55
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			Nadir Aspen	3,60000	1.206,00
2		211 - MERCADO POLIANE LTDA			NADIR	3,65000	1.222,75
3		354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			NADIR	5,83000	1.953,05
4		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			NADIR	5,99000	2.006,65
53	9,00000	Normal	UN	2388 - Casco de botijão de gás vazio Casco de botijão de gás: produzido de aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura, 13Kg, com diâmetro de 360mm e altura de 476mm, pressão interna de 2 a 7 Kg/cm². Válvula segue Norma ABNT NBR 8614.			1.713,15
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		683 - PERITIBA AUTO POSTO LTDA			SUPERGASBRAS	127,00000	1.143,00
2		211 - MERCADO POLIANE LTDA			SUPER GAS	190,00000	1.710,00
3		354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			SUPERGAS	210,00000	1.890,00
54	574,00000	Normal	UN	2418 - Cera líquida diversas cores frasco 750ml. Cera Líq. Diversas cores frasco 750ml. Composição: emulsão de ceras, nivelante, fragrância, benzisotiazolona e água. Cor a escolher no momento da solicitação.			3.863,02
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3145 - ENIO DELAZERI EIRELI			andrea	2,99000	1.716,26
2		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			BRY	3,65000	2.095,10
3		211 - MERCADO POLIANE LTDA			BRY	4,70000	2.697,80
4		2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			BRY	4,71000	2.703,54
5		354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			BRY	5,25000	3.013,50
6		2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME			INGLESA	7,99000	4.586,26
55	132,00000	Normal	UN	2421 - Cera líquida incolor, embalagem c/ 5 lts Cera líquida incolor, embalagem c/ 5 lts. Composição: emulsão de ceras, nivelante, fragrância, benzisotiazolona e água.			6.342,73
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Ingleza	37,00000	4.884,00
2		2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME			INGLESA	55,00000	7.260,00
56	42,00000	Normal	UN	2422 - Cera líquida preta embalagem c/ 5 lts Cera líquida preta embalagem c/ 5 lts. Composição: emulsão de ceras, nivelante, fragrância, benzisotiazolona e água.			2.320,50
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Ingleza	47,40000	1.990,80
57	25,00000	Normal	UN	15036 - Cesto para lixo, com capacidade mínima de 10 litros, fechado, confeccionado em plático, indicado para uso em escritorios			382,75
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			TRITEC	3,45000	86,25
2		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			PLASVALE	5,50000	137,50
3		354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			PLASVALE	19,00000	475,00
58	207,00000	Normal	PCT	2448 - Chá de camomila, emb. de 10g à 15g cada.			556,83
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3145 - ENIO DELAZERI EIRELI			incas	0,95000	196,65
2		211 - MERCADO POLIANE LTDA			carol	0,98000	202,86
3		2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			LEAO	2,50000	517,50
4		2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME			gostoso	2,99000	618,93
59	257,00000	Normal	PCT	2449 - Chá de Erva-doce (semente), emb. de 10g à 15g cada.			668,20
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3145 - ENIO DELAZERI EIRELI			incas	0,80000	205,60
2		211 - MERCADO POLIANE LTDA			carol	0,83000	213,31
3		2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			LEAO	2,50000	642,50
4		2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME			gostoso	2,99000	768,43
60	347,00000	Normal	CX	2450 - Chá diversos sabores cx c/ 10 sachês de aprox.1g à 2g cada. Chá diversos sabores (endro, camomila, erva doce, cidreira, hortelã), caixa c/ 10 sachês de aproximadamente 1g à 2g cada.			1.349,83
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3145 - ENIO DELAZERI EIRELI			Nobel	1,29000	447,63
2		2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			LEAO	2,50000	867,50
3		211 - MERCADO POLIANE LTDA			CHILENO	2,95000	1.023,65
4		2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME			gostoso	2,99000	1.037,53
61	5,00000	Normal	UN	2453 - Chaleira de alumínio com tampa tipo hotel nº 22 5 litros Chaleira de alumínio com tampa tipo hotel nº 22 capacidade de 5 litros com cabo de baquelite			430,60
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			CINCO ESTRELA	69,80000	349,00
62	5,00000	Normal	UN	2454 - Chaleira de Inox capacidade mínima 2lts Chaleira de Inox com alça térmica, com tampa e com apito, espessura mínima de 1,2 mm, capacidade mínima 2lts.			301,50
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			ARTINOX	49,50000	247,50
63	72,00000	Normal	PCT	2523 - Chocolate granulado 500gr.			563,76
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3145 - ENIO DELAZERI EIRELI			incas	6,00000	432,00
2		211 - MERCADO POLIANE LTDA			incas	6,40000	460,80
3		2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME			nutri ouro	12,00000	864,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
64	131,00000	Normal	UN	2749 - Colher de chá totalmente em aço inox, cabo liso Colher de chá totalmente em aço inox, cabo liso, comprimento aproximado 14,5 cm, largura 34mm.	791,24

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	TRAMONTINA	1,49000	195,19
2	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	martinox	1,50000	196,50
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	ZANETTI	1,90000	248,90

65	11,00000	Normal	UN	2752 - Colher para servir arroz, totalmente em aço inox, cabo liso Colher para servir arroz, totalmente em aço inox, cabo liso, comprimento aproximado 30cm, largura 62mm.	248,71

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	ZANETTI	8,00000	88,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	TRAMONTINA	14,55000	160,05

66	179,00000	Normal	UN	2753 - Colher para sopa totalmente em aço inox, cabo liso Colher para sopa totalmente em aço inox, cabo liso, comprimento aproximado 20,5 cm, largura 48mm.	1.557,30

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	martinox	1,50000	268,50
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	TRAMONTINA	2,30000	411,70
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	ZANETTI	3,15000	563,85
4	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	ce	3,99000	714,21
5	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Brinox	24,00000	4.296,00

67	6,00000	Normal	UN	2805 - Concha grande, totalmente em aço inox medindo aprox. 55cm Concha grande, totalmente em aço inox, comprimento aproximado 55cm, largura 13cm e capacidade para até 0,48lts.	144,12

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	TRAMONTINA	115,00000	690,00

68	40,00000	Normal	UN	3041 - Copinho/caneca antivazamento para bebês, mínimo 200ml. Copinho/caneca antivazamento para bebês, fabricado em polipropileno resistente e silicone, com bico, capacidade mínima de 200ml.	1.249,20

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	LILLO	21,50000	860,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	LILLO	21,55000	862,00
3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Dissole	28,90000	1.156,00

69	41,00000	Normal	UN	3042 - Copo de vidro incolor capacidade de 300ml Copo de vidro incolor capacidade de 300ml dimensões: 6,4 cm de diâmetro e 13cm de altura.	205,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	NADIR	2,20000	90,20
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	NADIR	3,50000	143,50
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	NADIR	4,75000	194,75

70	570,00000	Normal	PCT	3044 - Copo descartável 180ml com 100und Copo descartável 180ml com 100und, fabricado em polipropileno branco ou translúcido, o copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	2.530,80

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	COPOSUL	1,88000	1.071,60
2	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	COPOSUL	1,90000	1.083,00
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	ORLEPLAST	2,25000	1.282,50
4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	COPOSUL	2,60000	1.482,00

71	530,00000	Normal	PCT	3045 - Copo descartável 200ml com 100und Copo descartável 200ml com 100und, fabricado em polipropileno branco ou translúcido, o copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	2.416,80

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	COPOSUL	2,09000	1.107,70
2	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	COPOSUL	2,10000	1.113,00
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	COPOSUL	2,90000	1.537,00
4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	ORLEPLAST	2,99000	1.584,70

72	240,00000	Normal	PCT	3050 - Copo descartável 80ml com 100und Copo descartável 80ml com 100und, fabricado em polipropileno branco ou translúcido, o copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	900,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	COPOSUL	2,20000	528,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	ORLEPLAST	2,24000	537,60
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	ORLEPLAST	2,39000	573,60
4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	minaplast coposul	2,95000	708,00

73	14,00000	Normal	UN	3053 - Copo plástico medidor 500 ml Copo plástico medidor 500 ml, transparente com detalhes azuis, dimensões aproximadas do produto altura de 15 cm e largura 9cm	105,14

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	PASUTIL	4,99000	69,86
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	PLASVALE	6,70000	93,80
3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	PLASUTIL	8,90000	124,60

74	150,00000	Normal	UN	3060 - Corante líquido artificial alimentício 10ml Corante líquido artificial, para fins alimentícios, cores diversas a escolher conforme a necessidade. Vidros com 10 ml, com validade mínima de 2 anos, contando da data da entrega.	1.501,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	REGINAL	2,45000	367,50
2	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	incas	2,49000	373,50

75	12,00000	Normal	UN	3072 - Corda para varal aço revestido em PVC, com 15 mts. Corda para varal confeccionada em aço revestido em material PVC transparente, medindo 15 metros de comprimento. Acompanha kit de fixação. Embalada em saco plástico com etiqueta com os dados do fabricante.	102,60

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Plastigran	4,99000	59,88

76	13,00000	Normal	UN	3151 - Creme para pentear infantil, sem enxágue 150ml Creme para pentear infantil, sem enxágue, formula dermatologicamente testada com ph balanceado, desenvolvido especialmente para crianças, que não provoque ardência nos olhos 150ml	130,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	Tralala	15,90000	206,70

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
78	115,00000	Normal	CX	3202 - Curativos transparentes 2,5 x 7,5 cm com 10 unidades Curativos transparentes utilizados para cobrir e proteger pequenos ferimentos. Filme plástico, adesivo termoplástico, fibras sintéticas, polímero acrílico e polietileno. Dimensões de 2,5 x 7,5 cm. Embaladas individualmente, dentro de caixas com 10 unidades.	999,35

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	211 - MERCADO POLIANE LTDA	BANDAID	6,40000	736,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	BAND AID	6,85000	787,75

79	5,00000	Normal	UN	3238 - Descascador de legumes manual, fabricado com plástico 37 cm Descascador de legumes manual, fabricado com plástico atóxico e resistente ou polietileno, lâmina em aço inox, dimesões aproximadas (CxLxP) 37,0 x 11,5 x 1,5 cm.	89,85

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Brinox	15,00000	75,00

80	315,00000	Normal	UN	3251 - Desinfetante germicida, emb. 5lt, fragrância a escolher Desinfetante germicida, emb. 5lts, para desinfecção e aromatização de ambientes com ação fungicida e bactericida. Isento de partículas insolúveis, fragrância a escolher no momento da solicitação. Com registro na ANVISA.	3.505,95

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	Top Mil	6,99000	2.201,85
2	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	MAIS BRILHO	7,99000	2.516,85
3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	LHE	8,47000	2.668,05
4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	ILLO QUIMICA	8,50000	2.677,50
5	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	RAMALET	10,50000	3.307,50

81	111,00000	Normal	UN	3264 - Desodorizador/Odorizador de ambiete, aerosol frasco de 360ml Desodorizador/Odorizador de ambiete, aerosol, sem CFC. Essências suaves a escolher. Frasco de 360 ml.	1.108,89

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	ultrafresh	4,80000	532,80
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	ULTRA FLESH	4,89000	542,79
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	ULTRA FRECH	6,70000	743,70
4	211 - MERCADO POLIANE LTDA	ULTRA FRESH	6,98000	774,78
5	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	POETT	8,99000	997,89
6	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Bom Air	10,90000	1.209,90

82	75,00000	Normal	UN	3278 - Detergente limpeza pesada, limpa piso 5lts Detergente limpeza pesada, limpa piso 5 lts.	1.220,25

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	ATTIVO	9,95000	746,25
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	LHE	13,10000	982,50
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	LIMPOL	18,00000	1.350,00
4	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	superclean	19,99000	1.499,25

83	52,00000	Normal	UN	3280 - Detergente líquido lava louças, neutro embalagem com 5lt	696,28

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	Mil Flores	8,70000	452,40
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	ideal	8,80000	457,60
3	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	MAIS BRILHO	9,10000	473,20
4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	ILLO QUIMICA	9,20000	478,40

84	1.009,00000	Normal	UN	3281 - Detergente Liquido, biodegradável, Neutro 500ml Detergente líquido, biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, embalagem plástica de 500 ml com bico regulador para uso econômico, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso liquido. Com registro na ANVISA.	2.431,69

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	Minuano	1,29000	1.301,61
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	Minuano	1,45000	1.463,05
3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	LIMPOL	1,54000	1.553,86
4	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	limpool	1,59000	1.604,31
5	211 - MERCADO POLIANE LTDA	Ype	1,70000	1.715,30

85	1,00000	Normal	UN	15056 - Disco BRANCO LUSTRADOR/POLIDOR para enceradeira industrial 400 mm, compatível com enceradeira Cleaner CL-400.	31,97

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	BETTANIN	50,00000	50,00

86	100,00000	Normal	UN	17157 - Dispenser com reservatório para abastecimento de até 800ml de sabonete líquido ou álcool gel com tecla aperte / válvula, constituído em plástico com alta resistência ao impacto. Instalação: parafusos Dispenser com reservatório para abastecimento de até 800ml de sabonete líquido ou álcool gel com tecla aperte / válvula, constituído em plástico com alta resistência ao impacto. Instalação: parafusos e buchas que acompanham o produto. Dimensões aproximadas: Largura: 10,5cm/ Altura: 25,5cm/ Profundidade: 11cm.	3.250,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	premisse]	15,90000	1.590,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	PREMISSE	22,00000	2.200,00
2	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	NOBRE	22,00000	2.200,00
3	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	super	24,00000	2.400,00
4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	PREMISSE	26,20000	2.620,00

87	62,00000	Normal	UN	3527 - Embalagem plástica para alimentos, capac 3kg, emb. c/ 100 un Embalagem plástica para alimentos, capacidade 3kg, embalagem/rolo com 100und.	354,64

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	Star	2,60000	161,20
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	MEGA MIL	2,63000	163,06
3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	NOSSO FREEZER	3,40000	210,80
4	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	PLUB,S	3,99000	247,38
5	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	ORLEPLAST	4,45000	275,90

88	134,00000	Normal	UN	3525 - Embalagem para alimentos 5kg com 100und Embalagem plástica para alimentos, capacidade 5kg, embalagem/rolo com 100und.	955,42

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	Star	3,30000	442,20
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	NOSSO FREEZER	3,35000	448,90
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	MEGA MIL	3,65000	489,10
4	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	PLUB,S	4,50000	603,00
5	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	ORLEPLAST	5,25000	703,50

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
89	157,00000	Normal	UN	3526 - Embalagem para alimentos 8kg com 100und Embalagem plástica para alimentos, capacidade 8kg, embalagem/rolo com 100und.	1.613,96

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	Star	4,90000	769,30
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	MEGA MIL	4,95000	777,15
3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	NOSSO FREEZER	6,44000	1.011,08
4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	ORLEPLAST	6,70000	1.051,90
5	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	Star	7,90000	1.240,30

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
90	1.085,00000	Normal	PCT	3622 - Erva mate 1 kg sem adição de açúcar Erva mate 1 kg sem adição de açúcar.	7.996,45

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	atacadão	6,00000	6.510,00
2	211 - MERCADO POLIANE LTDA	NOSSWITZ	6,20000	6.727,00
3	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	NOZVITZ	6,30000	6.835,50
4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	NOSSWITZ	6,98000	7.573,30
5	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Ana maria Nosswitz	9,20000	9.982,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
91	21,00000	Normal	UN	3662 - Escova para lavar roupas, base oval, em madeira Escova para lavar roupas, base oval, em madeira totalmente lisa com tamanho aproximado de 12cm, com cerdas sintéticas de 2,5 cm.	71,61

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	COMPANHEIRA	1,59000	33,39
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	compaheria	1,70000	35,70
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	ODIM	1,90000	39,90
4	211 - MERCADO POLIANE LTDA	Condor	2,40000	50,40
5	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Condor	2,95000	61,95
6	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	Condor	3,50000	73,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
92	32,00000	Normal	UN	3663 - Escova para vaso sanitário, com suporte. Escova para vaso sanitário, com suporte. Cabo, cepa e suporte de plástico polipropileno.	257,28

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	dalcin	3,50000	112,00
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	DALCIM	3,60000	115,20
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	Gaucho	5,00000	160,00
4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	ARQPLAST	6,35000	203,20
5	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	bompak	8,50000	272,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
93	20,00000	Normal	UN	3664 - Escova plástica para lavar roupas tamanho aproximado de 12cm Escova plástica para lavar roupas, tamanho aproximado de 12cm, com cerdas sintéticas de 2,5 cm.	89,40

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	COMPANHEIRA	1,59000	31,80
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	DALCIM	1,80000	36,00
3	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	bompak	3,90000	78,00
4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	Gaucho	4,50000	90,00
5	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Condor	4,70000	94,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
94	1,00000	Normal	UN	3666 - Escumadeira grande totalmente em aço inox medindo aprox 56cm Escumadeira grande, totalmente em aço inox, comprimento aproximado 56cm, largura 16,2cm.	66,27

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	TRAMONTINA	114,90000	114,90

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
95	5,00000	Normal	UN	3667 - Escumadeira, totalmente em aço inox, medindo aprox. 33,5cm Escumadeira, totalmente em aço inox, comprimento aproximado 33,5cm, largura 10,3cm.	152,45

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	CINCO ESTRELA	8,95000	44,75
2	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	Brinox	12,00000	60,00
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	TRAMONTINA	15,50000	77,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
96	120,00000	Normal	UN	3703 - Esponja de Aço Inoxidável c/ 10g	390,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	reluz	1,25000	150,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	RELUX	1,46000	175,20
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Brilhonox	2,50000	300,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
97	163,00000	Normal	PCT	3705 - Esponja de lã de aço c/ 8und de 60gr Esponja de lã de aço, composto de aço carbono, 100% ecológica, embalagem c/ 8 und, 60 gramas.	533,01

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	ASSOLAN	0,85000	138,55
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	assolam	1,32000	215,16
3	211 - MERCADO POLIANE LTDA	ASSOLÃ	1,35000	220,05
4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	SANY	1,40000	228,20
5	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	BOMBRIL	2,00000	326,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
98	355,00000	Normal	PCT	3706 - Esponja de lavar louça com 3 und Esponja de lavar louça: esponja dupla face para limpeza, confeccionada em manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida. Embalagem com 3 und.	1.302,85

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	SCOTCH BRITE	3,20000	1.136,00
2	211 - MERCADO POLIANE LTDA	Scot Brit	4,40000	1.562,00
3	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	SCOTCH BRITE	5,90000	2.094,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
99	83,00000	Normal	UN	3849 - Faca de serra com ponta, para churrasco 4'' Faca de serra com ponta, para churrasco, com lâmina em aço inox 4" com fio serrilhado, cabo de polipropileno, comprimento aproximado 21cm, largura 19mm.	901,38

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	TRAMONTINA	1,69000	140,27
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Dissole	1,70000	141,10
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	TRAMONTINA	3,15000	261,45

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
100	6,00000	Normal	UN	3850 - Faca de serra para cortar pão com lâmina em aço inox 30cm Faca de serra para cortar pão com lâmina em aço inox com fio serrilhado, cabo de polipropileno comprimento aproximado 30cm , larg 2cm.	98,94

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	ZANETTI	6,90000	41,40
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Tramonitna	8,90000	53,40
3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	disolle	12,00000	72,00

101 27,00000 Normal UN 15060 - Faca de serra sem ponta, com lâmina em aço inox 4" com fio serrilhado, cabo de polipropileno, comprimento aproximado 21,5cm, largura 21mm. 240,30

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Dissole	1,90000	51,30
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	TRAMONTINA	2,80000	75,60

102 5,00000 Normal UN 3852 - Faca para carne, com lâmina em aço inox 8" 152,50
Faca para carne, com lâmina em aço inox 8" com tratamento térmico, com fio liso, com cabo de polipropileno. Comprimento aproximado 45cm, largura 85mm.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	MOR	18,50000	92,50
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	fuzipar / dissole	50,00000	250,00

103 18,00000 Normal PCT 3886 - Farinha de Trigo especial, 1kg, tipo 1 52,74
Farinha de Trigo especial, 1kg, tipo 1, em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, deve ter aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem de papel de 1kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, enriquecida com ferro e ácido fólico, produto isento de registro no Ministério da Agricultura ? Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE)

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	Beatriz	2,49000	44,82
2	211 - MERCADO POLIANE LTDA	Sananduva	2,90000	52,20
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Orquídea	4,00000	72,00
4	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	Specht	11,90000	214,20

104 38,00000 Normal UN 3916 - Fermento em Po Quimico embalagem com 100gr 97,28
Fermento em pó quimico, embalagem com 100gr, composto de amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, contendo rótulo de acordo com a legislação do produto.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	Apti	1,69000	64,22
2	211 - MERCADO POLIANE LTDA	Royal	2,45000	93,10
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Royal	3,15000	119,70
4	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	APTY	5,90000	224,20

105 11,00000 Normal Rolo 3959 - Filme PVC Esticável em Tubete Medida: 28 cm x 300 metros 505,12
Filme PVC Esticável em Tubete ? Medida: 28 cm x 300 metros ? Espessura 0,011 mm (11 micras)

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	ORLEPLAST	18,30000	201,30
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	ORLEPLAST	18,40000	202,40

106 35,00000 Normal CX 3966 - Filtro (coador de papel) p/cafeteira nº 102, emb. c/ 30 und. 138,60
Filtro (coador de papel), filtro de papel branco, 100% celulose, para coar café, com fechamento de dupla prensagem; tamanho 102, gramatura 54g/m2, poros medindo entre 0,0047 e 0,0071, com capacidade de um parâmetro de 12 a 18 segundos/100ml, fornecido em embalagem apropriada contendo 30 filtros cada.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	BRIGITA	2,40000	84,00
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	brigita/caboclo	3,00000	105,00
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	BRIGITA	3,25000	113,75
4	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	BRIGITA	3,90000	136,50

107 61,00000 Normal CX 3967 - Filtro (coador de papel) p/cafeteira nº 103, emb. c/ 30 und. 300,12
Filtro (coador de papel), filtro de papel branco, 100% celulose, para coar café, com fechamento de dupla prensagem; tamanho 103, gramatura 54g/m2, poros medindo entre 0,0047 e 0,0071, com capacidade de um parâmetro de 12 a 18 segundos/100ml, fornecido em embalagem apropriada contendo 30 filtros cada.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	TRES CORAÇOES	2,10000	128,10
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	BRIGITA	2,19000	133,59
3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	brigita/caboclo	3,00000	183,00
4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	BRIGITA	3,25000	198,25

108 2,00000 Normal UN 4334 - Forma de alumínio redonda com furo central forma de pudim 67,10
Forma de alumínio redonda com furo central (tipo forma de pudim), aproximadamente 24 cm de diâmetro x 7 cm de altura.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	CINCO ESTRELA	18,50000	37,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	TRAMONTINA	75,00000	150,00

109 8,00000 Normal UN 4337 - Forma para assar pizza, em alumínio 35 cm de diâmetro 231,76
Forma para assar pizza, fabricada em alumínio, antiaderente, diâmetro de 35cm e altura de 2cm

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	CINCO ESTRELA	24,00000	192,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	TRAMONTINA	47,50000	380,00

111 6,00000 Normal UN 4411 - Galão térmico grande 12 litros com pézinho 963,18
Galão térmico grande 12 litros com pezinho.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	Invicta	79,90000	479,40
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Invicta	89,70000	538,20
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	MOR	125,00000	750,00

112 125,00000 Normal JG 4426 - Garfo de mesa totalmente em inox, cabo liso, 4 dentes 18,5cm 2.631,25
Garfo de mesa totalmente em inox, cabo liso, 4 dentes, comprimento aproximado 18,5 cm, por 22 mm embalagem com 12 unidades

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	CINCO ESTRELA	38,00000	4.750,00

113 15,00000 Normal UN 4430 - Garrafa térmica inox, ampola de vidro ou aço inox 1,8lt. 2.599,05
Garrafa térmica de pressão, corpo em aço inox, com ampola aço inox ou vidro, com sistema anti pingo, com capacidade mínima para 1,8 litros, com sistema de pressão para servir, alça resistente. Dimensões aproximadas do produto (AxL) 36,5x15cm.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	MOR	63,00000	945,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Invicta	63,50000	952,50

114 11,00000 Normal UN 4431 - Garrafa térmica, corpo em aço inox c ampola aço inox, 2,5lts 1.631,96
Garrafa térmica, corpo em aço inox com ampola aço inox, com capacidade mínima para 2,5 litros, com sistema anti pingo, com

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
				alça resistente. Conservação térmica: 15h líquidos quentes e 24h líquidos frios. Dimensões aproximadas do produto (AxL) 34x23cm.	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	MOR	117,90000	1.296,90
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Soprano	118,00000	1.298,00
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Brinox	192,90000	2.121,90

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
115	4,00000	Normal	UN	4432 - Garrafão Térmico de 5litros com alça superior bocal largo Garrafão Térmico de 5litros com alça superior, bocal largo que facilita a entrada de líquidos no produto e permite colocar gelo.Tampa tipo rosca com proteção que serve de copo.Indicado para líquidos quentes ou frios.	151,84

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Invicta	24,50000	98,00
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Unitherm	30,00000	120,00
3	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	Invicta	35,00000	140,00
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	MOR	35,00000	140,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
116	126,00000	Normal	UN	4434 - Gás de Cozinha botijão de 13kg sem casco Gás de cozinha em botijão de 13Kg sem casco. Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijão de 13 kg. Os botijões deverão possuir rótulos indicando prazo de validade e lacre de garantia, devendo estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANP (Agência Nacional de Petróleo).	11.084,22

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4868 - ATACADO DE BEBIDAS ENGELMANN LTDA	LIQUIGÁS	64,00000	8.064,00
2	683 - PERITIBA AUTO POSTO LTDA	SUPERGASBRAS	69,00000	8.694,00
3	211 - MERCADO POLIANE LTDA	SUPER GAS	97,00000	12.222,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
117	30,00000	Normal	UN	4435 - Gás P45 Gás P45. Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijão de 45 kg. Os botijões deverão possuir rótulos indicando prazo de validade e lacre de garantia, devendo estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANP (Agência Nacional de Petróleo).	11.502,60

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4868 - ATACADO DE BEBIDAS ENGELMANN LTDA	LIQUIGÁS	310,00000	9.300,00
2	683 - PERITIBA AUTO POSTO LTDA	SUPERGASBRAS	350,00000	10.500,00
3	211 - MERCADO POLIANE LTDA	SUPER GAS	395,00000	11.850,00
4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	SUPERGAS	1.150,00000	34.500,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
118	40,00000	Normal	UN	4447 - Gel dental infantil de 0 a 5 anos, embalagem com 100gr Gel dental infantil de 0 a 5 anos, sem flúor e sem corantes, com sabor tutti-frutti. Embalagem com 100gr	560,80

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	bitufo	15,50000	620,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
119	30,00000	Normal	UN	4448 - Gel dental infantil, com sabor, flúor ativo, 50 gr.	178,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	211 - MERCADO POLIANE LTDA	TANDY	3,40000	102,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	TANDY	3,43000	102,90

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
120	125,00000	Normal	CX	4489 - Gomas de frutas sortidas tipo americana, caixa c/ 30 Gomas de frutas sortidas tipo americana, caixa c/ 30 embalagens contendo 8 gomas sortidas cada. Peso aproximado da caixa 960gr	3.302,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	211 - MERCADO POLIANE LTDA	DOCILE	11,15000	1.393,75
2	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	Dori	11,19000	1.398,75
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	GOMETS	11,50000	1.437,50
4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	gomutho	26,00000	3.250,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
121	102,00000	Normal	PCT	4568 - Guardanapo de papel 23x23cm folha simples embalagem c/ 50und Guardanapo de papel 22x23 cm embalagem c/ 50und, papel absorvente, folha simples, cor branca, 100% folhas naturais com 4 dobras.	463,08

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4869 - ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI	Elite Papéis	0,65000	66,30
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	DELLY	1,00000	102,00
3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	DELLY	1,05000	107,10
4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	SANTEPEL	1,50000	153,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
122	361,00000	Normal	PCT	4570 - Guardanapo de papel folha dupla embalagem com 50 unidades Guardanapo de papel folha dupla, com aproximadamente 33cm x 33cm. Especificação: Papel absorvente; Folha dupla de alta qualidade; 100% fibras celulósicas, cor branca; Embalagem com 50 unidades.	2.263,47

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	Gran-hotel	7,90000	2.851,90

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
123	30,00000	Normal	CX	4598 - Hastes flexíveis de polipropileno "COTONETES" caixa c/ 75un Hastes flexíveis de polipropileno, com pontas de algodão, hidroxietilcelulose e Triclosn. Produto com validade indicada na embalagem conforme fabricação. Indicado para a higiene diária das orelhas, além de diversos outros usos, como aplicação de medicamentos, embalagem cx ou tubo com n mínimo 72 unidades. (Ref. Cotonetes)	116,40

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	ANJINHO	1,40000	42,00
2	211 - MERCADO POLIANE LTDA	COTTON BABY	1,45000	43,50
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	COTTONBABY	1,70000	51,00
4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	johnson	5,30000	159,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
124	87,00000	Normal	UN	4661 - Inseticida Aerosol, spray, frasco c/ 300ml, sem odor Inseticida aerosol splay, frasco c/ 300 ml, sem odor, ação total contra pernilongos, moscas, baratas, formigas e inclusive mosquitos da dengue.	832,59

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Pro Inset	6,05000	526,35
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	FIM DA PICADA	7,10000	617,70
3	211 - MERCADO POLIANE LTDA	PROINSET	7,90000	687,30
4	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	SBP	12,00000	1.044,00
5	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	SBP	12,20000	1.061,40

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
125	29,00000	Normal	UN	4699 - Isqueiro a gás grande, descartável c/ duração de até 3000 ch Isqueiro a gás grande, descartável, c/ duração de até 3000 chamas, produzido em conformidade c/ ISO 9994 e c/ selo do INMETRO.	132,82

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	211 - MERCADO POLIANE LTDA	Bic	2,48000	71,92
2	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	Bic	2,50000	72,50
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	Bic	3,15000	91,35
4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Bic	3,80000	110,20

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	5	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			Bic	4,40000	127,60
126	14,00000	Normal	UN	4741 - Jarras de plástico polipropileno c/ tampa. Capacidade 3,7 lt Jarras de plástico polipropileno com tampa. Capacidade 3,7 litros.			212,38
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			PLASVALE	9,10000	127,40
	2	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME			TRITEC	14,00000	196,00
	3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			PLASUTIL	15,00000	210,00
127	170,00000	Normal	UN	5154 - Leite Condensado 395g Leite condensado; composto de leite desnatado,açúcar e lactose(tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea; validade mínima 10 meses a contar da entrega , pesando 395 gr			596,70
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI			PIRACANJUBA	2,70000	459,00
	2	211 - MERCADO POLIANE LTDA			PIRACANJUBA	2,75000	467,50
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			PIRACANJUBA	3,95000	671,50
128	20,00000	Normal	UN	5162 - Leite UHT Integral 1 litros Leite UHT Integral, ingredientes: leite integral, estabilizante tripolifosfato de sódio, difosfato de sódio e ortofosfato de sódio, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 200ml: 9g de carboidrato, 6g de proteína e 6g de gorduras totais, esterilizado, embalagem tetra pak de 1L, original do fabricante, composta de 6 camadas de proteção, 1 de polietileno para proteger a embalagem da umidade externa, 1 de papel que dá resistência a embalagem, 1 de polietileno para dar aderência às camadas internas, 1 de alumínio para evitar a passagem de oxigênio, luz e microorganismos, e por fim 2 camadas de polietileno que evitam todo e qualquer contato do leite com os outros materiais internos da embalagem, deve constar na embalagem a data de fabricação, o prazo de validade e o lote, com registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).			57,80
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI			Terra Viva	2,45000	49,00
	2	211 - MERCADO POLIANE LTDA			Tirol	2,48000	49,60
129	62,00000	Normal	UN	15078 - Lenços/toalhas umedecidas com no mínimo 19x15 e com no mínimo 48 unidades, dermatologicamente testado e sem álcool etílico em sua composição. Com tampa fliptop.			767,56
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	211 - MERCADO POLIANE LTDA			COTTON BABY	5,45000	337,90
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			ANJINHO	7,24000	448,88
	3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			HUGGIES	10,50000	651,00
130	17,00000	Normal	UN	5192 - Limpa alumínio 5lt, detergente ácido Limpa alumínio 5lts, detergente ácido, podendo ser usado para limpeza de metais como: aluminio, ferro galvanizado, aço inox e também pisos escurecidos, telhas.			305,83
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			ATTIVO	11,90000	202,30
	2	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME			MAIS BRILHO	11,94000	202,98
	3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			ILLO	12,00000	204,00
	4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Condesp	55,00000	935,00
131	48,00000	Normal	UN	5196 - Limpa vidro, líquido p/ limpeza de vidros e acrílicos, c/ 5l Limpa vidro, líquido para limpeza de vidros e acrílicos, que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio, emb. c/ 5lt. Com registro na ANVISA.			857,28
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			VIDRAX	11,50000	552,00
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			ILLO QUIMICA	15,00000	720,00
	2	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME			MAIS BRILHO	15,00000	720,00
	2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			RAMALET	15,00000	720,00
132	130,00000	Normal	UN	5202 - Limpador limpeza pesada com ação desengordurante 5lt Limpador limpeza pesada 5lt. Com registro na ANVISA. Especificação: Limpador com ação desengordurante, com grande poder de dissolver e emulsificar óleos e gorduras com rapidez e eficiência, sem agredir e/ou manchar as superfícies, confere alto poder de limpeza, utilizado em fornos combinados, coifas, chapas, fogões ou qualquer superfície lavável, com sujidade pesada. Faixa de concentração para o uso: Puro; Aspecto: líquido; Ph 11,5 - 13,5; composição química: tenso ativoanfotérico, tenso ativo não aniônico, sequestrante e alcalinizante; princípio ativo: hidróxido de sódio (nº CAS 1310-73-2) 6,0 - 10,0%.			2.337,40
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			ATTIVO	9,65000	1.254,50
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			ILLO	15,40000	2.002,00
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			RAMALET	42,00000	5.460,00
133	187,00000	Normal	UN	5204 - limpador perfumado 500ml			972,40
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI			ideal	1,80000	336,60
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			ideal	1,82000	340,34
	3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			UAU	3,30000	617,10
	4	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME			VEJA	4,99000	933,13
134	136,00000	Normal	UN	5205 - Limpador Perfumado 5litros			1.992,40
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			ATTIVO	8,70000	1.183,20
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			ideal	9,00000	1.224,00
	3	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI			ideal	9,99000	1.358,64
	4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			RAMALET	18,20000	2.475,20
135	213,00000	Normal	UN	5206 - Limpador/desengord multi uso, c/ perfume, emb. c/ 500ml Limpador/desengordurante multiuso, c/ perfume, embalagem com aplicador spray, c/ 500ml. Com registro na ANVISA.			1.386,63
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI			ideal	1,99000	423,87
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			UAU	2,90000	617,70
	3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			POLWAX	3,74000	796,62
	4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			CIF	9,60000	2.044,80
	5	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME			zavask	12,00000	2.556,00
136	144,00000	Normal	UN	6288 - Lixa para fogão grano 100. Folhas de 225mm x 275mm Lixa para fogão. Lixa d'água grano 100, confeccionada com Mineral Óxido de Alumínio, alta flexibilidade. Costado resistente a quebras e descascamento com boa impermeabilização. Folhas de 225mm x 275mm.			338,40
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			3M	1,18000	169,92
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			3M	1,20000	172,80
	3	211 - MERCADO POLIANE LTDA			3M	1,25000	180,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			3M	1,75000	252,00
138	6,00000	Normal	UN	6291 - Lixeira para copos descartáveis com 2 tubos mistos			166,14
				Lixeira para copos descartáveis com 2 tubos mistos, para copos de 200ml e 80ml, branco. Medidas aproximadas Alt x larg x Prof 75x19x12cm, diâmetro do coletor copo café - 5,50cm, diâmetro do coletor copo agua - 8,50cm.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			JSN	26,50000	159,00
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			JSN	27,00000	162,00
139	11,00000	Normal	UN	6295 - Lixeira plástica em polipropileno, reforçado, com tampa 10l			349,36
				Lixeira plástica em polipropileno, reforçado, com tampa e pedal para abri- lá, capacidade mínima 10 litros.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			PLASVALE	32,50000	357,50
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			PLASVALE	34,00000	374,00
140	13,00000	Normal	UN	6296 - Lixeira plástica em polipropileno, reforçado, com tampa 24l			829,53
				Lixeira plástica em polipropileno, reforçado, com tampa e pedal para abri- lá, capacidade mínima 24 litros			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			PLASVALE	18,80000	244,40
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			PLASUTIL	32,50000	422,50
141	40,00000	Normal	UN	6297 - Lixeira plástica em polipropileno, tipo cesto c/ cap. 10lt			682,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			TRITEC	4,50000	180,00
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			PLASVALE	14,00000	560,00
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			PLASVALE	17,50000	700,00
142	118,00000	Normal	UN	6351 - Lustra móveis 100ml			1.131,62
				Lustra móveis 100ml. Composição: Óleo mineral, Óleo vegetal, Solvente vegetal e Aromatizantes. Validade: 3 anos após a data de fabricação. Instruções de uso do produto no rótulo. Observações no rótulo: Informações do fabricante: endereço completo, CNPJ, responsável técnico com CRQ, número de registro e autorização de funcionamento do Ministério da Saúde; Produto saneante notificado pela ANVISA; Informações e telefones de emergência no caso de ingestão do produto; Serviço de atendimento ao consumidor.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			OLEO DE PEDOBA	5,45000	643,10
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			kink	5,50000	649,00
	3	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME			PEROBA	12,00000	1.416,00
143	129,00000	Normal	UN	6353 - Lustra móveis cera, 200ml.			939,12
				Lustra móveis 200ml. Composição: Ceras, silicones, emulsificantes, espessante, conservante, solvente alifático, coadjuvante e água. Observações no rótulo: Instruções de uso do produto, informações do fabricante: endereço completo, CNPJ, responsável técnico com CRQ, número de registro e autorização de funcionamento do Ministério da Saúde; Produto saneante notificado pela ANVISA; Informações e telefones de emergência no caso de ingestão do produto; Serviço de atendimento ao consumidor.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			Destac	4,90000	632,10
	2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			poliflor	6,00000	774,00
144	33,00000	Normal	Par	6374 - Luva de borracha latex, reforçada, anatômico cano curto 25cm			170,28
				Luva de borracha latex, reforçada, anatômico, cano curto, medindo aproximadamente 25 cm, superfície antiderrapante em relevo, diversos tamanhos(escolher conforme necessidade. Proteção contra agentes químicos, com selo do inmetro.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI			super pro	1,59000	52,47
	2	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME			SANTA LIMPEZA	1,60000	52,80
	3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			BOMPACK	1,64000	54,12
	4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			DANY	4,89000	161,37
145	64,00000	Normal	Par	6375 - Luva de borracha reforçada cano longo até alt. do cotovelo.			711,04
				Luva de borracha de latex, reforçada, anatômico, cano longo até altura do cotovelo (aprox. 40cm), superfície antiderrapante em relevo, diversos tamanhos (A escolher conforme necessidade). Proteção contra agentes químicos, com selo de INMETRO.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			DANY	4,89000	312,96
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			DANNY	8,70000	556,80
146	160,00000	Normal	CX	6384 - Luva de látex p/ procedimentos ñ cirúrgicos, isenta de pó.			4.020,80
				Luva de látex para procedimentos não cirúrgicos, não estéreis, totalmente isenta de pó, ambidestras, c/ 100un, com selo do INMETRO, vários tamanhos (A escolher conforme necessidade), validade mínima de 1 ano.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI			DESCARPAK	13,20000	2.112,00
	2	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME			bompak	13,30000	2.128,00
	3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			BOMPACK	16,98000	2.716,80
	4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			BOMPACK	24,50000	3.920,00
147	60,00000	Normal	Par	15079 - Luvas de látex para procedimentos não cirúrgicos, anatômicas, levemente talcadas, não estéreis, ambidestras, descartáveis, superfície lisa, com selo do INMETRO, embalagem com 100 unidades, diversos ta			1.448,40
				Luvas de látex para procedimentos não cirúrgicos, anatômicas, levemente talcadas, não estéreis, ambidestras, descartáveis, superfície lisa, com selo do INMETRO, embalagem com 100 unidades, diversos tamanhos (a escolher conforme necessidade), validade mínima de 1 ano.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI			DESCARPAK	14,59000	875,40
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			BOMPACK	16,98000	1.018,80
	3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			BOMPACK	19,50000	1.170,00
148	3,00000	Normal	UN	6719 - Mata mosca de plástico med. Aprox. 44,5x8x1 cm			16,86
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			PLASVALE	3,00000	9,00
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			PLASVALE	8,50000	25,50
150	280,00000	Normal	PCT	6847 - Milho para pipoca embalagem com 500g.			781,20
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI			Daju	2,00000	560,00
	2	211 - MERCADO POLIANE LTDA			carol	2,15000	602,00
	3	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME			Kanty	2,50000	700,00
	4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Pinduca	3,50000	980,00
151	79,00000	Normal	PCT	6936 - Naftalina pacote com 30gr			223,57
				Naftalina (naftaleno refinado, sólido, insolúvel em água, instruções e precauções impressas na embalagem, com registro no MS			

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
				e notificado na ANVISA, aspecto físico: bolinhas sólidas brancas. Pacote com 30gr	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	SANY	0,95000	75,05
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	SANY	0,98000	77,42
3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	sany plus	1,50000	118,50
4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	SANYPLUS	2,30000	181,70
5	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	SANY	2,50000	197,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
152	105,00000	Normal	UN	15087 - Neutralizador de odores 500ml, clorete de alquil dimetil amonio 0,8%, arromas a escolher, conforme nessecidade.	912,45

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	LHE	7,20000	756,00
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	LHE	7,40000	777,00
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	BOM AR	9,50000	997,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
153	15,00000	Normal	UN	7003 - Óleo de Soja refinado tipo 1, em embalagem pet 900ml Óleo de Soja refinado tipo 1, acondicionado em embalagem pet de 900ml, original do fabricante, com prazo de validade e lote, especificações do produto e informações do fabricante, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	60,75

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	COAMO	3,60000	54,00
2	211 - MERCADO POLIANE LTDA	Soya	3,64000	54,60
3	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	Soya	4,90000	73,50
4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Soya	5,85000	87,75

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
154	14,00000	Normal	UN	7116 - Pá em polipropileno p/ recolher lixo, c/ cabo de 70 a 90cm.	244,72

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	IN BRASIL	16,50000	231,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	BETTANIN	34,25000	479,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
155	6,00000	Normal	UN	7117 - Pá para bolo fabricada em aço inox comprimento de 235 mm	104,40

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	ZANETTI	5,50000	33,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
156	8,00000	Normal	UN	7118 - Pá para recolher lixo	33,20

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	IN BRASIL	1,25000	10,00
2	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	1,69	1,30000	10,40
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	BETTANIN	9,70000	77,60

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
157	175,00000	Normal	PCT	15088 - Pacote Bombom Tipo Bola, com recheio a base de castanha de caju, amendoim ou avelã, envolvido por uma camada de biscoito tipo waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com peso unitário e Pacote Bombom Tipo Bola, com recheio a base de castanha de caju, amendoim ou avelã, envolvido por uma camada de biscoito tipo waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com peso unitário entre 20grs a 25grs, pacote com 1 kg.	6.401,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	AMOR CARIOCA	25,99000	4.548,25
2	211 - MERCADO POLIANE LTDA	lacta	31,90000	5.582,50
3	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	lacta	32,00000	5.600,00
4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	lacta	33,00000	5.775,00
5	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	lacta	36,00000	6.300,00
6	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	lacta	39,50000	6.912,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
158	31,00000	Normal	CX	7176 - Palito de dente roliço, caixa com 200 unidades Palito de dente de madeira; no formato rolico e pontiagudo; medindo 65x2,0mm; embalagem paliteiro de papelao c/ 200 unidades.	83,39

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	GABOARDI	0,60000	18,60
2	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	GABOARDI	0,65000	20,15
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	PARANA	0,69000	21,39
4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	GABOARDI	3,45000	106,95

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
159	5,00000	Normal	UN	7198 - Panela de alumínio polido, tipo caçarola c/ tampa, nº 28. Panela de alumínio polido, tipo caçarola com tampa nº 28, em alumínio 100% puro, com tampa, pegadores laterais reforçado em aluminio, com capacidade de aproximadamente 8 litros, medindo aproximadamente 28cm de diâmetro e 15cm de altura.	283,20

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	CINCO ESTRELA	57,00000	285,00
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Cambé	66,00000	330,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
160	2,00000	Normal	UN	7199 - Panela de alumínio polido, tipo caçarola c/ tampa, nº 40. Panela de alumínio polido nº 40, tipo caçarola com tampa, em alumínio 100% puro, com tampa, pegadores laterais reforçado em aluminio, com capacidade de aproximadamente 23 litros, medindo aproximadamente 40cm de diâmetro e 18cm de altura. E no Mínimo 1,80mm de espessura.	460,96

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	CINCO ESTRELA	114,95000	229,90
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Cambé	115,00000	230,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
161	1,00000	Normal	UN	7203 - Panela de pressão polida fabricada em alumínio capacidad 10l Panela de pressão polida fabricada em alumínio, equipada com duas alças, capacidade para 10 litros, possui válvula de segurança, diâmetro de 24cm.	176,25

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	CINCO ESTRELA	95,00000	95,00
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	eirilar	220,00000	220,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
162	5,00000	Normal	UN	7202 - Panela de Pressão polida fabricada em alumínio capac. 4,5L Panela de Pressão polida fabricada em alumínio, equipada com duas alças, capacidade para 4,5 litros, possui válvula de segurança.	220,35

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	CINCO ESTRELA	48,95000	244,75
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Pop Up	49,00000	245,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
163	119,00000	Normal	UN	7208 - Pano branco para chão, tipo saco, medida aprox: 60x80cm Pano branco alvejado para chão, bolsa tipo saco, duplo, 100% de algodão, pré-amaciado, super resistente, com trama grossa (bem fechada), com costura reforçada, medindo no mínimo 60x80cm.	792,54

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	MARTIMPANOS	2,70000	321,30

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			MARTINS	3,85000	458,15
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Apucarana 80x50	5,30000	630,70
	4	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME			sek	6,90000	821,10
164	156,00000	Normal	UN	7211 - Pano de prato branco, com barra, dimensões aprox de 76x49cm.			803,40
				Pano de prato branco, com barra, tecido 100% algodão alvejado, dimensões aproximadas de 76x49cm.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME			TEXTIL	2,20000	343,20
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			Id Textil	2,28000	355,68
	3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			MARTINS	2,48000	386,88
	4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			APUCARANA	4,25000	663,00
165	95,00000	Normal	UN	7214 - Pano para limpeza em flanela, com aprox. 38x58cm, laranja			322,05
				Pano para limpeza em flanela, medida aprox. de 38x58cm, cor laranja.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI			belmond	0,99000	94,05
	2	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME			MARTINS	1,50000	142,50
	3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			MARTIMPANOS	1,67000	158,65
	4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			MARTINS	1,75000	166,25
	5	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Sany 50x30	2,88000	273,60
166	1,00000	Normal	UN	7215 - Panquequeira em alumínio 22 cm de diâmetro			32,39
				Panquequeira em alumínio com revestimento em antiaderente Starflon. Cabo em baquelite antitérmico. Diâmetro 22 cm.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			TRAMONTINA	37,00000	37,00
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			BRITANIA	184,00000	184,00
167	1.680,00000	Normal	PCT	7276 - Papel higiênico bco folha dupla macio, c/ 4 rls de 30m cada.			7.526,40
				Papel higiênico folha dupla macio, Papel Higiênico tipo especial SEM PERFUME, papel absorvente de primeira qualidade, fibras 100% naturais, na cor extra branco, picotado, golfrado, pcte c/ 4 rls de 30m cada.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI			FOFINHO	2,80000	4.704,00
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			FOFINHO	2,83000	4.754,40
	3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			FOFINHO	3,25000	5.460,00
	4	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME			FOFINHO	3,70000	6.216,00
	4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			FOFINHO	3,70000	6.216,00
	5	4869 - ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI			Glamour	55,00000	92.400,00
168	710,00000	Normal	PCT	7277 - Papel Higiênico bco folha simples sem perfume c/ 4u de 60mts			3.457,70
				Papel higiênico folha simples. Papel Higiênico tipo especial SEM PERFUME, papel absorvente de primeira qualidade, fibras 100% naturais, na cor extra branco, picotado, golfrado medindo 60m x 10 cm, embalagem com 04 unidades.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			FOFINHO	2,29000	1.625,90
	2	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI			FOFINHO	3,69000	2.619,90
	3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			FOFINHO	3,85000	2.733,50
	4	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME			FOFINHO	3,90000	2.769,00
	5	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			FOFINHO	3,94000	2.797,40
	6	4869 - ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI			Delicato	40,50000	28.755,00
169	24,00000	Normal	UN	17170 - Papel Higiênico Rolão Especial Branco Luxo Folha Simples Embalagem com 08 rolos x 300 m. Fabricado com 100% de celulose.			913,20
				Papel Higiênico Rolão Especial Branco Luxo Folha Simples Embalagem com 08 rolos x 300 m. Fabricado com 100% de celulose.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			FLORAX	22,50000	540,00
	2	4869 - ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI			Elite Papéis	23,90000	573,60
	3	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME			FLORAX	38,00000	912,00
	4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			bela vista/ florax	44,00000	1.056,00
	5	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Canoinhas	44,50000	1.068,00
170	54,00000	Normal	UN	7295 - Papel laminado reciclável, rolo com 7,5m x 45 cm			474,12
				Papel laminado reciclável, rolo com 7,5m x 45cm			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			GABOARDI	4,29000	231,66
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			NOSSO ALUMINIO	4,88000	263,52
	3	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME			bompak	4,90000	264,60
	4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			Wida	6,15000	332,10
171	611,00000	Normal	PCT	7316 - Papel toalha branco, pct c/ 2 rolos de 60 fls cada.			2.773,94
				Papel toalha branco, pacote com 2 rolos c/ 60 fls de aproximadamente 20 x 21cm cada.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI			SORELLA	2,40000	1.466,40
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			SORELLA	2,42000	1.478,62
	3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			SORELLA	2,90000	1.771,90
	4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Sorela c/55fls	3,20000	1.955,20
	5	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME			FLORAX	3,50000	2.138,50
172	2.205,00000	Normal	PCT	7318 - Papel toalha interfolhas 2 dob, extra branco, c/ 1000 folhas			28.797,30
				Papel toalha extra branco Extra Luxo, inter-folha 2 cobras, fibras 100% naturais, com gramatura de 20 grs/ m², alta absorção e bom índice de RU (resistência a úmido), medindo aproximadamente 23x20cm pcte c/ 1000 toalhas, separadas em 4 pacotes plásticos de 250 folhas cada.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI			BELA VISTA	7,17000	15.809,85
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			BELA VISTA	8,53000	18.808,65
	3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			BELA VISTA 100%	9,35000	20.616,75
	4	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME			SEKBEM	10,50000	23.152,50
	5	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			DELLY	10,85000	23.924,25
173	135,00000	Normal	PCT	7317 - Papel toalha interf. 2 dob branco, aprox. 23x20cm c 1000 fls			1.613,25
				Papel toalha inter-folha 2 dobras branco, fibras 100% naturais, com gramatura de 20 grs/ m², medindo aproximadamente 23x20cm pcte c/ 1000 toalhas separadas em 4 pacotes plásticos de 250 folhas cada.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4869 - ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI			Elite Papéis	7,15000	965,25
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			BELA VISTA	7,99000	1.078,65
	3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			BELA VISTA BCO	8,50000	1.147,50
	4	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI			BELA VISTA	8,99000	1.213,65

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	5	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME			sek	10,50000	1.417,50
	6	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			DELLY	10,85000	1.464,75
174	142,00000	Normal	CX	7497 - Pastilhas sanitária adesiva, poder bactericida			816,50
				Pastilhas sanitária adesiva. Poder bactericida, fragrância agradável, registro no Ministério da Saúde. Caixa contendo 03 (três) pastilhas adesivas de 9g a 12g cada. Fragrância a escolher no momento da solicitação.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI			SANY	2,80000	397,60
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			SANY	2,90000	411,80
	3	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME			GOTA LIMPA	5,90000	837,80
	4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			HARPIC	6,50000	923,00
	5	211 - MERCADO POLIANE LTDA			FLUSS	6,90000	979,80
	6	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			HARPIC	9,50000	1.349,00
175	110,00000	Normal	CX	7499 - Pastilhas/bala de frutas. Emb.c/ peso de 440 à 450gr.			2.035,00
				Pastilhas/bala de frutas sortidas, sub-embaladas em tubos. Embalagem com peso entre 440 à 450gr.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			DOCILE	14,00000	1.540,00
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			DOCILE	21,00000	2.310,00
176	73,00000	Normal	UN	7528 - Pedra sanitária com cesto			127,02
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI			SANY	0,80000	58,40
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			SANY	0,83000	60,59
	3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			SANY	0,87000	63,51
	4	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME			SUAVE LAR	1,10000	80,30
	5	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			SANY	1,25000	91,25
177	32,00000	Normal	UN	7529 - Pedra sanitaria sem cesta			54,08
				Pedra sanitária sem cesto.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI			SANY	0,60000	19,20
	2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			SANY	0,65000	20,80
	3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			SANY	0,95000	30,40
	4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			SANY	1,05000	33,60
	5	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME			SUAVE LAR	1,10000	35,20
	6	211 - MERCADO POLIANE LTDA			SUAVE LAR	1,40000	44,80
178	11,00000	Normal	UN	7601 - Pimenta preta em grão, embalagem com no mínimo 15gr			53,90
				Pimenta preta em grão, embalagem com no mínimo 15gr.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Apti	4,70000	51,70
179	750,00000	Normal	PCT	7690 - Pipoca doce pacote com 100gr cada.			705,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME			explosao de amor	2,50000	1.875,00
180	70,00000	Normal	PCT	7699 - Pirulito achatado, embalagem c/ 500g e no mín. 50 und.			858,20
				Pirulito achatado, embalagem c/ 500g e no mín. 50 und.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	211 - MERCADO POLIANE LTDA			BERBAU	5,48000	383,60
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			BERBAU	5,65000	395,50
	3	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME			prodasa	6,90000	483,00
181	78,00000	Normal	PCT	7702 - Pirulitos redondos tipo bola, 600gr			1.050,66
				Pirulitos redondos tipo bola, sabores frutas, pacote com no mínimo 600gr e aproximadamente 50 pirulitos.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	211 - MERCADO POLIANE LTDA			BERBAU	5,10000	397,80
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			BERBAU	5,20000	405,60
	3	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI			FLORESTAL	8,99000	701,22
182	75,00000	Normal	PCT	7919 - Polvilho azedo, embalagem com 500gr.			258,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI			Prata	1,65000	123,75
	2	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME			Prata	1,70000	127,50
	3	211 - MERCADO POLIANE LTDA			Prata	2,25000	168,75
	4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Pinduca	4,60000	345,00
183	32,00000	Normal	UN	12128 - Pomada de assadura, peso líq. 45g			649,92
				Pomada de assadura, palmitato 1000 ul/g, colecalciferol 400 ul/g, óxido 42,000 de zinco 100 mg/g, peso líq. 45g			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			HIPUGLOSS	39,80000	1.273,60
184	12,00000	Normal	UN	8039 - Pote plástico com tampa capacidade para 6,5 litros			289,44
				Pote plástico com tampa capacidade para 6,5 litros dimensões aproximadas: 285 x 214 x 154 mm			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			PLASVALE	16,50000	198,00
	2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			PLASVALE	22,10000	265,20
185	12,00000	Normal	UN	8040 - Pote porta mantimentos 4,5lt, de plástico resistente c tampa			227,40
				Pote porta mantimentos 4,5 lts, de plástico resistente e com tampa, Dimensões aproximadas (AxL) 22x18cm.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			PLASVALE	8,95000	107,40
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			PLASUTIL	12,00000	144,00
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			PLASVALE	12,10000	145,20
186	18,00000	Normal	UN	8041 - Pote porta mantimentos 8 lts, de plastico resistente c tampa			365,94
				Pote porta mantimentos 8 lts, de plástico resistente e com tampa, Dimensões aproximadas (AxL) 25x21cm.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			PLASVALE	14,95000	269,10
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			PLASUTIL	18,00000	324,00
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			PLASVALE	19,00000	342,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
187	13,00000	Normal	UN	8042 - Pote retangular com tampa 1,2 litros fabricado em plástico Pote retangular com tampa 1,2 litros fabricado em plástico possui as seguintes dimensões: 27,5 x 13,2 x 6,5cm.	154,31

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	PLASVALE	4,95000	64,35
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	PLASVALE	6,70000	87,10
3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	PLASUTIL	8,00000	104,00

188	8,00000	Normal	UN	8043 - Pote retangular com tampa 2,1 litros em plástico Pote retangular com tampa 2,1 litros em plástico possui as seguintes dimensões: 30,5 x 16,5 x 7,5 cm.	113,44

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	PLASVALE	7,90000	63,20
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	PLASUTIL	8,80000	70,40
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	PLASVALE	10,55000	84,40

189	12,00000	Normal	UN	8044 - Pote retangular com tampa 3,7 litros em plástico Pote retangular com tampa 3,7 litros em plástico possui as seguintes dimensões 30,4 x 16,9 x 11,1 cm.	189,36

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	PLASVALE	9,90000	118,80
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	PLASUTIL	10,00000	120,00
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	PLASVALE	13,45000	161,40

190	70,00000	Normal	UN	8062 - Prato fundo (para sopa) em vidro liso temperado Prato fundo (para sopa) em vidro liso temperado, transparente, resistente, que suporte temperaturas variadas, com no mínimo 19,6 de diâmetro X 3,7cm de altura.	436,80

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	NADIR	3,63000	254,10
2	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	DURALEX	3,64000	254,80
3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	NADIR	3,90000	273,00
4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	NADIR	6,80000	476,00

191	80,00000	Normal	PCT	8064 - Pratos de plastico branco p/ refeição, descartáveis. Pratos de plastico branco p/ refeição, descartáveis, medindo aprox. 21cm de diâmentro c/ 10un	336,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	COPOSUL	1,23000	98,40
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	ORLEPLAST	1,25000	100,00
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	ORLEPLAST	1,28000	102,40
4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	minaplast/coposul	1,98000	158,40

192	210,00000	Normal	PCT	8065 - Pratos de plastico branco p/ sobremesa, descartáveis. Pratos de plastico branco p/ sobremesa, descartáveis, medindo aprox. 15cm de diâmentro c/ 10un	495,60

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	ORLEPLAST	0,57000	119,70
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	ORLEPLAST	0,59000	123,90
3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	COPOSUL	0,77000	161,70
4	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	COPOSUL	0,89000	186,90

193	88,00000	Normal	PCT	8105 - Prendedor de roupas de madeira com 12und.	218,24

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	reluz	0,80000	70,40
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	GABOARDI	0,83000	73,04
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	Gina	0,94000	82,72
4	211 - MERCADO POLIANE LTDA	GABOARDI	0,95000	83,60
5	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	GUANABARA	0,99000	87,12

194	50,00000	Normal	UN	8192 - Protetor solar Kids/ infantil 110 ml FPS 30 (fator) cremoso. Protetor solar Kids/ infantil com no mínimo 110 ml, no mínimo FPS 30 (fator) cremoso, c/ registro no ministério da saúde.	2.874,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	Cenoura e bronze	37,00000	1.850,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Cenoura e bronze	37,92000	1.896,00

195	41,00000	Normal	UN	8236 - Querosene para limpeza frasco c/ no mínimo 850ml Querosene para limpeza frasco c/ no mínimo 850 ml.	532,59

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	GUANABARA	8,08000	331,28
2	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	GIOCA	8,09000	331,69
3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	guanabara/agricopel	9,18000	376,38
4	211 - MERCADO POLIANE LTDA	PTRAK	10,90000	446,90

196	4,00000	Normal	UN	8244 - Ralador de Queijos e legumes em Inox, possui 4 faces Ralador de Queijos e legumes fabricado em Inox, possui 4 faces; Lâmina com quatro diferentes opções de corte; Lâmina com dentes em escala maior, para melhor eficácia no manuseio. Possui cabo; dimensões aproximada: 23 x 10,5 x 8 cm	132,24

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	BIGSUL	16,50000	66,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	TRAMONTINA	50,70000	202,80

197	5,00000	Normal	UN	8258 - Ratoeira zincada, medindo aproximadamente 11,5x7x2cm (CxPxA)	35,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	DAREX	12,00000	60,00

199	15,00000	Normal	UN	8396 - Refil mop parede (pó) 40x12cm	563,10

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	BETANIN	28,00000	420,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	BETANIN	36,00000	540,00

200	13,00000	Normal	UN	8397 - Refil mop, medindo 25x15cm (pano)	455,39

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	BETTANI	22,00000	286,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	BETANIN	25,00000	325,00
3	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	BETANIN	28,00000	364,00

201	21,00000	Normal	UN	8398 - Refil mop, medindo 45x15cm (pano)	826,77

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
202	5,00000	Normal	UN	8400 - Refil/Luva para aplicador de cera 35 cm em algodão Refil/Luva para aplicador de cera 35 cm, fabricado em algodão.	125,00
203	55,00000	Normal	UN	8511 - Repelente infantil sem álcool 100ml Repelente infantil 100ml. Loção repelente de insetos (antimosquitos), textura cremosa, suave, sem álcool, hipoalérgico, dermatologicamente testado, embalagem com no mínimo 100 ml. Para uso em crianças a partir dos 6 meses.	993,85
204	51,00000	Normal	UN	8510 - Repelente infantil aerosol 200ml, hipoalergênico Repelente infantil aerossol 200ml, hipoalérgico, dermatologicamente testado. Para uso em crianças a partir dos 6 meses.	1.390,26
205	7,00000	Normal	UN	8628 - Rodo com braçadeira plástica 45 cm com cabo de madeira 120cm Rodo com braçadeira plástica 45 cm, com cabo de madeira de 120cm.	179,90
207	11,00000	Normal	UN	8629 - Rodo com cabo de madeira 40cm Rodo de 40 cm com borracha dupla, suporte plástico e cabo de madeira de 120cm	138,82
208	19,00000	Normal	UN	8633 - Rodo de alumínio 0,45cm co cabo de alumínio 1,50m Rodo de alumínio 0,45 cm com cabo de alumínio extensão 1,50 m Descrição: - Cabo em Alumínio Polido com as seguintes medidas: 1,50 mts (borracha 0,45 cm) 1,50 mts Especificações: - Base de alumínio polido de alta resistência - Suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo - Borracha (refil) substituível dos os tamanhos, com ótima aderência e super eficiência na secagem.	1.008,71
209	21,00000	Normal	UN	8634 - Rodo de espuma, aprox. 260x70mm c/ alt. da espuma de 50mm. Rodo de espuma medindo aprox. 260x70mm c/ altura da espuma de 50mm, com cabo.	307,02
210	44,00000	Normal	PCT	8735 - Sabão de alcool em barra 400 gramas	203,72
211	477,00000	Normal	UN	8745 - Sabão em pó biodegradável, com alvejante emb. c/ 2kg. Sabão em pó biodegradável, com alvejante seguro, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, corantes, alvejante, essência, carga e água. contém aquil benzeno sulfonato de sódio, tripla ou multiação, emb. c/ 2kg.	6.706,62
212	6,00000	Normal	UN	8754 - Sabonete espuma (refil) embalagem mínima 700ml Sabonete espuma (refil) para aplicadores de pressão, embalagem mínima 700 ml.	92,04
213	24,00000	Normal	UN	8758 - Sabonete infantil neutro sem álcool 80g Sabonete infantil neutro, sem adição de álcool, hipoalérgico, dermatologicamente testado, com propriedades reconhecidamente hidratantes, peso 80gr. Com registro no ministério da saúde/ANVISA.	103,92
214	48,00000	Normal	UN	8764 - Sabonete líquido, antisséptico, biodegradável c/ 5lts. Sabonete líquido, antisséptico, uso externo, biodegradável, testado dermatologicamente, pronto para usar sem diluir, fragrância a escolher no momento da solicitação. Embalagem com 5lts.	881,28

Item	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
202	1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	BETTANI	25,90000	543,90
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	BETANIN	26,00000	546,00
	3	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	BETANIN	28,00000	588,00
203	1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Bralimpia	31,90000	159,50
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	BETANIN	32,00000	160,00
	3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Bralimpia	64,00000	320,00
204	1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Outinset	14,80000	814,00
205	1	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	bompak	8,90000	62,30
	2	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	desafio	9,99000	69,93
	3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	BOMPACK	13,90000	97,30
	4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	BOMPACK	15,00000	105,00
207	1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	COMPANHEIRA	3,55000	39,05
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	ODIM	8,50000	93,50
	3	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	bompak	9,50000	104,50
208	1	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	desafiu	18,00000	342,00
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	desafio	26,00000	494,00
	3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	desafio	40,00000	760,00
209	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	SENDOR	6,15000	129,15
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	COMPANHEIRA	7,30000	153,30
	3	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	SENDOR	14,00000	294,00
210	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	PLANALTO	1,90000	83,60
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	OTIMO	2,75000	121,00
	3	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	OTIMO	2,89000	127,16
	4	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	OTIMO	3,50000	154,00
	5	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Ito	6,50000	286,00
211	1	211 - MERCADO POLIANE LTDA	BRILHANTE	7,90000	3.768,30
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	surf brilhante1,85kg	12,85000	6.129,45
	3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	BRILHANTE	14,90000	7.107,30
	3	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	BRILHANTE	14,90000	7.107,30
	4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	BRILHANTE	19,80000	9.444,60
212	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	PREMISSE	7,99000	47,94
	2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	PREMISSE	8,00000	48,00
	3	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	PREMISSE	15,00000	90,00
213	1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	johnson	4,50000	108,00
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	johnson	5,00000	120,00
	3	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	PREMISSE	15,00000	360,00
214	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	ILLO QUIMICA	14,50000	696,00
	2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	RAMALET	21,00000	1.008,00
	3	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	PREMISSE	22,00000	1.056,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			lhe/biolux	30,50000	1.464,00
215	29,00000	Normal	UN	8768 - Saboneteira para sabonete líquido c/ até 800ml Saboneteira para sabonete líquido com reservatório para refil de até 800ml; abricado em plástico polipropileno com baixa densidade e alta resistência,podendo ser fixado em parede através de sistema anti-furto, com buchas expansíveis ou fincado em parede por adesivo; tampa frontal, tipo basculante e visor central transparente para facilitar a visibilidade do produto no abastecimento. Dimensões aproximadas (alt.x larg.x prof.): 21x11x10cm.			803,01
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			PREMISSE	21,00000	609,00
	2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			PREMISSE	26,15000	758,35
	3	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME			EREPLASTI	35,00000	1.015,00
217	7,00000	Normal	PC	8776 - Saco de lixo amarelo, 20L, 100 sacos Saco para lixo, cor AMARELO, capacidade de no mínimo 20 litros, confeccionado em polietileno, medindo no mínimo (largura 75cm x altura 105cm), suportando até 20 quilos, gramatura de 8 micras. Embalagem com 100 sacos.			169,26
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME			EREPLAST	13,10000	91,70
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			terkplast	13,20000	92,40
	3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			EREPLAST	28,80000	201,60
218	14,00000	Normal	UN	17171 - Saco para lixo, cor AZUL, capacidade de no mínimo 20 litros, confeccionado em polietileno, medindo no mínimo (largura 75cm x altura 105cm), suportando até 20 quilos, gramatura de 8 micras. Embalagem c Saco para lixo, cor AZUL, capacidade de no mínimo 20 litros, confeccionado em polietileno, medindo no mínimo (largura 75cm x altura 105cm), suportando até 20 quilos, gramatura de 8 micras. Embalagem com 100 sacos.			338,52
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			EREPLAST	28,80000	403,20
219	129,00000	Normal	PCT	15089 - Saco para lixo, cor PRETO OU AZUL, capacidade de 15 litros, confeccionado em polietileno, gramatura de 8 micras. Embalagem com 100 sacos.			1.710,54
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			OBJETIVA	4,17000	537,93
	2	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI			noos roll	4,19000	540,51
	3	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME			braimpak	4,30000	554,70
	4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			vision	5,10000	657,90
	5	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			ORLEPLAST	7,90000	1.019,10
220	339,00000	Normal	Rolo	17159 - Saco para lixo, cor PRETO OU AZUL, capacidade de 30 litros, confeccionado em polietileno, medindo no mínimo (largura 32cm x altura 59cm), gramatura de 8 micras. Embalagem com 50 sacos. Saco para lixo, cor PRETO OU AZUL, capacidade de 30 litros, confeccionado em polietileno, medindo no mínimo (largura 32cm x altura 59cm), gramatura de 8 micras. Embalagem com 50 sacos.			4.966,35
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			OBJETIVA	4,14000	1.403,46
	2	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME			braimpak	4,15000	1.406,85
	3	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI			NOSSO ROLL	4,20000	1.423,80
	4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			vision	5,10000	1.728,90
	5	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			ORLEPLAST	7,90000	2.678,10
221	210,00000	Normal	UN	17164 - Saco para lixo, cor PRETO, capacidade de 50 litros, confeccionado em polietileno, medindo no mínimo (largura 63cm x altura 80cm), gramatura de 8 micras. Embalagem com 50 sacos. Saco para lixo, cor PRETO, capacidade de 50 litros, confeccionado em polietileno, medindo no mínimo (largura 63cm x altura 80cm), gramatura de 8 micras. Embalagem com 50 sacos.			3.118,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			OBJETIVA	4,14000	869,40
	2	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME			braimpak	4,15000	871,50
	3	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI			NOSSO ROLL	4,99000	1.047,90
	4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			vision	5,30000	1.113,00
	5	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			ORLEPLAST	9,70000	2.037,00
222	445,00000	Normal	Rolo	17160 - Saco para lixo, cor PRETO, capacidade de no mínimo 100 litros, confeccionado em polietileno, medindo no mínimo (largura 75cm x altura 105cm), suportando até 20 quilos, gramatura de 8 micras. Embalagem Saco para lixo, cor PRETO, capacidade de no mínimo 100 litros, confeccionado em polietileno, medindo no mínimo (largura 75cm x altura 105cm), suportando até 20 quilos, gramatura de 8 micras. Embalagem com 25 sacos.			6.532,60
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME			braimpak	4,99000	2.220,55
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			vision	5,30000	2.358,50
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			ORLEPLAST	9,70000	4.316,50
223	14,00000	Normal	UN	17174 - Saco para lixo, cor VERMELHO, capacidade de no mínimo 20 litros, confeccionado em polietileno, medindo no mínimo (largura 75cm x altura 105cm), suportando até 20 quilos, gramatura de 8 micras. Embalag Saco para lixo, cor VERMELHO, capacidade de no mínimo 20 litros, confeccionado em polietileno, medindo no mínimo (largura 75cm x altura 105cm), suportando até 20 quilos, gramatura de 8 micras. Embalagem com 100 sacos.			618,52
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME			EREPLAST	13,90000	194,60
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			tekplast	14,00000	196,00
	3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			EREPLAST	28,80000	403,20
224	5,00000	Normal	CX	8797 - Sacola plástica branca virgem, tamanho 48x58. Caixa com 1000 Sacola plástica branca virgem, tamanho 48x58. Caixa com 1000 unidades			432,45
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME			ORLEPLAST	45,00000	225,00
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			ORLEPLAST	76,00000	380,00
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			Libreplast	76,00000	380,00
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			ORLEPLAST	90,00000	450,00
225	11,00000	Normal	UN	8813 - Sal amoníaco, embalagem com no mínimo 40gr.			16,39
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI			apyi	1,29000	14,19
	2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Apti	2,00000	22,00
226	3,00000	Normal	UN	8818 - Sal refinado iodado 1kg Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e no máximo 15mg por Kg de acordo com a Legislação Federal Específica, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).			8,10

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
227	74,00000	Normal	UN	8845 - Sapólio em pó 300g	315,98

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Cisne	5,00000	15,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	SANY	1,70000	125,80
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	SANY	1,75000	129,50
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	SANY	1,98000	146,52
4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	SANY	2,20000	162,80

228	195,00000	Normal	UN	8846 - Sapolio líquido 300ml 1.288,95

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	SANY	2,45000	477,75
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	SANY	2,53000	493,35
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	SANY	2,54000	495,30
4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	SANY	2,70000	526,50
5	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	NOBRE	3,90000	760,50

229	17,00000	Normal	UN	9022 - Shampoo Automotivo ultra concentrado com cera 294,44

Shampoo Automotivo ultra concentrado com cera, proporcionando alto brilho e conservando muito mais a lataria. Contém 90% de cera e rende até 500 litros.5L

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	MAIS BRILHO	11,00000	187,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	ATTIVO	11,45000	194,65

230	24,00000	Normal	UN	9024 - Shampoo infantil neutro de 400ml 502,80

Shampoo infantil neutro, com 400ml, para todo tipo de cabelo, com PH balanceado, oftalmo e dermatologicamente testado, com registro no ministério da saúde/ANVISA.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	JOHONSON	34,95000	838,80
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	johnson	35,60000	854,40

231	60,00000	Normal	UN	9069 - Solução de limpeza biodegradável p/ superfície - c/ 500 ml. 566,40

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Limpratic	8,80000	528,00

232	2,00000	Normal	UN	17184 - Suporte para fibras Limpa Tudo de 100x230 mm com cabo em alumínio de aprox. 1,5 m 70,00

Suporte para fibras Limpa Tudo de 100x230 mm com cabo em alumínio de aprox. 1,5 m

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	BETANIN	23,00000	46,00

233	5,00000	Normal	UN	9140 - Suporte dispenser para copos de água 180 ml 133,65

Suporte dispenser para copos de água 180 ml. Injetado em plástico ABS e tubo em poliestireno transparente.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	PREMISSE	13,90000	69,50
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	JSN	25,00000	125,00
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	JSN	36,00000	180,00
4	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	NOBRE	45,00000	225,00

234	10,00000	Normal	UN	9143 - Suporte dispenser para papel higiênico rolão 300/600 mts 276,90

Suporte dispenser para papel higiênico rolão 300/600 mts, fabricado em plástico polipropileno resistente, podendo ser fixado em parede através de sistema anti-furto, com buchas expansíveis ou fincado em parede por adesivo; tampa frontal, tipo basculante e visor central transparente para facilitar a visibilidade do produto no abastecimento. Dimensões aproximadas (alt.x larg.x prof.): 26,5x28,5x11,5 cm.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	PREMISSE	17,00000	170,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	PREMISSE	22,50000	225,00
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Premisse 300x500mts	30,00000	300,00

235	21,00000	Normal	UN	9145 - Suporte dispersor de papel toalha interfolhas 2 ou 3 dobras 611,94

Suporte dispersor de papel toalha interfolhas de 2 ou 3 dobras. Confeccionado plástico polipropileno resistente, podendo ser fixado em parede através de sistema anti-furto, com buchas expansíveis ou fincado em parede por adesivo; tampa frontal, tipo basculante e visor central transparente para facilitar a visibilidade do produto no abastecimento.Dimensões aproximadas (alt.x larg.x prof.): 32x25x13 cm.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	PREMISSE	20,90000	438,90
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	PREMISSE	29,50000	619,50

236	16,00000	Normal	UN	9183 - Suporte/Armação para Mop parede (pó) em plástico, 40x13cm 807,20

Suporte/Armação para Mop parede (pó) em plástico, medindo 40x13cm, com cabo.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	BETANIN	25,00000	400,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	BETANIN	34,50000	552,00
3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	BETTANI	42,00000	672,00

237	122,00000	Normal	CX	9184 - Suspiro quadrado colorido, caixa c/ 50 unid. 3.666,10

Suspiro quadrado colorido, caixa c/ 50 unid. aproximadamente 1,1 kg

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	211 - MERCADO POLIANE LTDA	Maras	28,90000	3.525,80
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	Maras	38,00000	4.636,00

238	6,00000	Normal	UN	9237 - Tábua retangular de Vidro Temperado 25cm x 35cm 115,32

Tábua retangular de Vidro Temperado dimensões: 25cm de largura e 35 cm de comprimento possui apoio de silicone na parte inferior indicado para cortar legumes

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	MOR	13,50000	81,00
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	MOR	14,00000	84,00
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	MOR	35,00000	210,00

239	54,00000	Normal	UN	9250 - Talco infantil com 200g, dermatologicamente testado. 963,36

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	johnson	17,00000	918,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	johnson	21,00000	1.134,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
240	6,00000	Normal	UN	9287 - Tapete emborrachado vulcanizado a quente 1,15mx50cm	1.152,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	3M	340,00000	2.040,00
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Jolitex	350,00000	2.100,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
241	9,00000	Normal	UN	9288 - Tapete emborrachado vulcanizado a quente 65mx50cm	1.035,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	3M	170,00000	1.530,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
243	6,00000	Normal	UN	9469 - Tigela de vidro com tampa plástica com capacidade de 2,4L Tigela de vidro com tampa plástica com capacidade de 2,4 litros altura: 11 cm diâmetro: 21,5 cm.	299,94

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	NADIR	23,90000	143,40
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	MARINEX	24,00000	144,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
244	6,00000	Normal	UN	9470 - Tigela de vidro com tampa plástica com capacidade de 3 L Tigela de vidro com tampa plástica com capacidade de 3 litros altura: 10,3 cm diâmetro 27,0cm.	318,36

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	NADIR	23,95000	143,70
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	MARINEX	24,00000	144,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
245	4,00000	Normal	UN	9471 - Tigela média de Vidro com tampa plástica 1,2litros Tigela média de Vidro com tampa plástica com capacidade de 1,2 litros altura: 8,4cm diâmetro: 18,3cm.	205,76

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	NADIR	18,50000	74,00
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	MARINEX	31,00000	124,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
246	5,00000	Normal	UN	9472 - Tigela redonda em vidro com tampa, capacidade para 4 litros Tigela redonda em vidro com tampa, capacidade para 4 litros, dimensões aproximadas: 12,3 cm de altura; 25,6 cm de largura e 25,6 cm de comprimento.	265,30

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	MARINEX	68,00000	340,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
247	140,00000	Normal	UN	9555 - Tira manchas liquido s/ cloro, p/ tecido, emb. c/ 500 ml.	1.597,40

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	LHE	5,00000	700,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	Vanisch	6,70000	938,00
3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	LHE	8,90000	1.246,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
248	120,00000	Normal	UN	9568 - Toalha de banho cores claras c/ tira de canhamo, 0,70x140m Toalha de banho cores claras com tira de canhamo para bordar, medindo no mínimo 0,70x140m	3.216,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	OLINDA	12,00000	1.440,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	MARTINS	14,50000	1.740,00
3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Santa Sofia	19,90000	2.388,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
249	40,00000	Normal	UN	9569 - Toalha de banho cores claras medindo no mínimo 0,70x1,40m	940,40

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	LDA	12,00000	480,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	MARTINS	14,50000	580,00
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Santa Sofia	14,50000	580,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
250	137,00000	Normal	UN	9572 - Toalha de banho cores escuras, medindo no mínimo 0,70x1,40m	3.435,96

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	LDA	12,00000	1.644,00
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Santa Sofia	12,20000	1.671,40
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	MARTINS	14,50000	1.986,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
251	81,00000	Normal	UN	9573 - Toalha de banho simples (para chão), med. no mín. 0,70x1,00m Toalha de banho simples (para chão), medindo no mínimo 0,70x1,00m.	588,87

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	LDA	2,99000	242,19
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	FLABOM	4,70000	380,70

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
252	40,00000	Normal	UN	9574 - Toalha de boca para bebê medindo apox. 45x30cm Toalha de boca para bebê. Tamanho mínimo 45x30cm, tecido 100% algodão. Cores azul e rosa, a escolher no momento da solicitação.	304,40

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	atlantica	3,18000	127,20
2	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	MABER	3,20000	128,00
3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	CATARINENSE	4,00000	160,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
253	190,00000	Normal	UN	9575 - Toalha de rosto claras, medindo no mínimo 50x80cm.	1.991,20

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	MABER	4,10000	779,00
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	MABBER	4,20000	798,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
254	50,00000	Normal	UN	9576 - Toalha de rosto escuras, medindo no mínimo 50x80cm.	538,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	MABER	4,55000	227,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
256	18,00000	Normal	PCT	9655 - Touca descartável c/ elástico, confec. em TNT c/ 100 und Touca descartável c/ elástico, confeccionada em TNT hidrofílico 100% polipropileno (branco), gramatura 20g/m2, tamanho único, pacote com 100 und.	219,60

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	DESCARPAK	4,39000	79,02
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	BOMPACK	4,80000	86,40

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
257	6,00000	Normal	UN	15092 - Varal de chão com abas com as seguintes características mínimas: Estrutura tubular em aço, na cor branca; tamanho 1,82 m aproximadamente.	514,32

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Gabriel Guilherme	Chave de Autenticação Digital	Página
	2171-1601-026	21 / 21

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			MOR	65,00000	390,00
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			MOR	65,90000	395,40
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			MOR	68,50000	411,00
	4	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME			MOR	89,00000	534,00
258	121,00000	Normal	UN	10048 - Vassoura de palha de sorgo c/ no mín 40cm de leque, c/ cabo.			2.639,01

Vassoura (colonial) de palha de capim SORGO, com cabo, para uso externo, reforçada e resistente, com grande quantidade de cerdas naturais selecionadas isentas de cupim, com aproximadamente 40cm ou mais de largura e 4cm de espessura no leque, aproximadamente 60cm de comprimento da base até as pontas das cerdas sendo que as cerdas deverão estar aparadas uniformemente, com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20m, cerdas amarradas com fios de arame branco na base, leque com 3 (Três) costuras de material sintético ou natural sendo que a terceira costura deve estar aproximadamente a 23cm da ponta das cerdas, para que prolongue a duração da vassoura.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	COLONIAL	10,80000	1.306,80
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	COLONIAL	13,50000	1.633,50
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	COLONIAL	14,00000	1.694,00
4	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	COLONIAL	16,00000	1.936,00
5	211 - MERCADO POLIANE LTDA	TRENTIN	24,90000	3.012,90

259	95,00000	Normal	UN	10045 - Vassoura de nylon com cabo com aprox. 1,20m	1.197,00

Vassoura de nylon, c/ base em polipropileno de aprox. 22cm e cerdas macias de aprox. 11cm com plumagem nas pontas, matéria sintética, cabo em metal plastificado ou madeira plastificado com aprox. 1,20m, fixação do cabo com sistema de rosca.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	NOVIÇA	7,50000	712,50
2	211 - MERCADO POLIANE LTDA	Condor	7,95000	755,25
3	2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	Condor	9,90000	940,50
4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Condor	11,90000	1.130,50

260	13,00000	Normal	UN	10049 - Vassourão 40cm com cabo de madeira	397,28

Vassourão 40cm c/Cabo Reforçado 1,40m 28mm
Dimensões: 40 x 6 x 10,5cm. Cerdas de PET Ø 0,80 mm. Cabo madeira cru 1,40m 28mm. Para uso quando houver sobrecarga para o cabo. Varrição pesada.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	BETANIN	13,50000	175,50
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	DALCIM	19,90000	258,70

261	72,00000	Normal	PCT	10081 - Veneno granulado p/ ratos a base de Brodifacoum emb. c/ 25g	434,88

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	KLERAT	2,00000	144,00

263	50,00000	Normal	UN	10160 - Xícara vidro transparente capacidade aprox. 245ml	442,50

Xícara de vidro temperado transparente, com capacidade de aproximadamente 245 ml.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	NADIR	3,85000	192,50
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	DURALEX	3,90000	195,00
3	211 - MERCADO POLIANE LTDA	DURALEX	5,40000	270,00

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R$)
211 - MERCADO POLIANE LTDA	78, 119, 120, 125, 129, 180, 181, 211, 237	10.717,07
354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E	23, 24, 55, 56, 64, 67, 79, 85, 94, 98, 99, 115, 138, 139, 140, 148, 158, 166, 170, 178, 190, 192, 202, 203, 204, 213, 226, 238, 240, 241	17.393,12
683 - PERITIBA AUTO POSTO LTDA	53	1.143,00
1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	3, 5, 13, 16, 17, 18, 19, 25, 32, 33, 34, 35, 37, 42, 45, 49, 61, 62, 65, 68, 73, 74, 76, 82, 95, 97, 100, 102, 105, 106, 108, 109, 112, 113, 114, 118, 122, 126, 130, 132, 134, 142, 143, 154, 155, 156, 159, 160, 161, 162, 169, 175, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 194, 195, 196, 197, 209, 210, 212, 214, 215, 218, 219, 220, 221, 230, 232, 233, 235, 239, 243, 244, 245, 252, 254, 259, 260, 261	39.961,10
2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	9, 10, 14, 20, 21, 22, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 48, 51, 57, 69, 70, 71, 75, 86, 101, 123, 124, 131, 136, 141, 145, 163, 168, 200, 201, 231, 234, 246, 257, 258, 263	19.362,52
2860 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	4, 6, 11, 44, 66, 111, 152, 164, 179, 199, 205, 208, 217, 222, 223, 224, 229, 236, 247, 248, 249, 250, 251, 253	21.147,83
3145 - ENIO DELAZERI EIRELI	1, 2, 7, 8, 12, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 46, 47, 54, 58, 59, 60, 63, 72, 80, 81, 83, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 96, 103, 104, 107, 127, 128, 133, 135, 144, 146, 147, 150, 151, 153, 157, 165, 167, 171, 172, 174, 176, 177, 182, 191, 193, 207, 225, 227, 228, 256	59.421,32
4868 - ATACADO DE BEBIDAS ENGELMANN LTDA	116, 117	17.364,00
4869 - ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI	121, 173	1.031,55
	Total Geral	187.541,51

RESUMO DA ATA DO PL 13/2020 PR 10/2020

Publicação Nº 2396489

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Gabriel Guilherme	Chave de Autenticação Digital	Página
	8811-8047-81	1 / 15

Resultado do julgamento

Licitação: PR10/2020 **Data de abertura:** 13/02/2020 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 214.667,96

Forma de julgamento: Por item **Tipo da licitação:** Menor preço

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de materiais de expediente, produtos e equipamentos de informática e outros, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
1	46,00000	Normal	UN	110 - Adaptador (benjamim T) de tomada universal com 3 saídas. Adaptador (benjamim T) de tomada universal com 3 saídas - Tensão: Bivolt 127/220V; Corrente: 10A; Entrada: 2 Pinos AC; Saída: 3 saídas com diversos padrões (2P+T novo modelo, 2P, 2 barras achatados + 1 pino redondo e 2 Barras achatadas).	392,84

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	ZANETTI	4,00000	184,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	ZANETTI	4,05000	186,30
3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	FORCE	9,00000	414,00
4	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	ZANETTI	10,00000	460,00

2	25,00000	Normal	UN	427 - Apagador para quadro branco/magnético Apagador para quadro branco/magnético, com feltro macio, base plástica na cor preto com compartimentos para dois pinceis, dimensões aproximadas 15cmx5,5cm.	415,25

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Pilot	8,99000	224,75
2	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	Pilot	11,20000	280,00
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Pilot	12,05000	301,25
4	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	Pilot	13,20000	330,00
5	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	FABER CASTEL	13,50000	337,50

3	69,00000	Normal	UN	475 - Apontador de plástico c/ depósito/lixeira removível. Apontador de lápis, lâmina em aço temperado, com impressão texturizada em alto relevo do fabricante, plástico resistente com depósito/lixeira removível.	342,93

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	LEO LEO	0,80000	55,20
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Cis	1,80000	124,20
3	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	Faber	3,09000	213,21
4	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	Faber	4,00000	276,00

4	2,00000	Normal	UN	844 - BATERIA NB-6LH (para máquina fotográfica).	564,20

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	CANON	279,00000	558,00

5	40,00000	Normal	UN	849 - Bateria selada p/ Nobreak, Voltagem: 12 v, capacidade:7Ah. Bateria selada p/ Nobreak, Voltagem: 12 v, capacidade:7Ah. Mínimo de: 01 (um) ano de garantia	4.800,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Weg	95,20000	3.808,00

6	47,00000	Normal	UN	851 - Bateria/pilha, Alcalina 9V - 250 mAh - recarregável. Bateria/pilha, Alcalina de 9V - 250 mAh - RECARREGÁVEL, com as seguintes características: tamanho padrão 9V, soquete padrão pino duplo macho-fêmea. Embalagem com dados de identificação do produto e marca de fabricante. Selo INMETRO.	1.715,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	FLEX	19,80000	930,60
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	ELGIN	23,80000	1.118,60
3	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	FLEX	25,50000	1.198,50
4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	ELGIN	30,00000	1.410,00

7	6,00000	Normal	UN	852 - Baú madeira com juta média 20x33x8,5cm	319,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	CARDOSO	26,90000	161,40

8	7,00000	Normal	UN	853 - Baú madeira reto média 20x33x8,5cm	356,30

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	CARDOPO	25,90000	181,30

9	8,00000	Normal	UN	854 - Baú redondo de mad com detalhes em Sisal mín 25x35x15cm Baú redondo de madeira com detalhes em Sisal com medidas mínimas de 25x35x15cm	568,96

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	CARDOSO	34,90000	279,20

10	64,00000	Normal	PCT	975 - Bloco de recado auto adesivo 50x38mm, c/ 04 blocos c/ 100fls Bloco de recado autoadesivo, tamanho aproximado 38x50mm (com adesivo na borda de 50mm) para deixar recados, lembretes. Embalagem c/ 04 blocos c/ 100fls cada, c/ cores sortidas.	515,84

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	LYKE	2,80000	179,20
2	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	LYKE	2,88000	184,32
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	LYKE	3,70000	236,80
4	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	JOCAR	5,20000	332,80
5	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Post It	10,50000	672,00

11	68,00000	Normal	UN	976 - Bloco de recado auto adesivo, tamanho 76x102mm, c/100fls Bloco de recado auto adesivo, tamanho aproximado 76x102mm (com adesivo na borda de 102mm) para deixar recados, lembretes. C/ 100fls cada, cores sortidas.	376,04

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	LYKE	2,80000	190,40
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	LYKE	2,92000	198,56
3	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	LYKE	3,28000	223,04
4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	NOTE	3,40000	231,20

12	6,00000	Normal	CX	1002 - Bobina Para Calculadora papel off-set 57MM X 30M cx com 30 Bobina Para Calculadora papel off-set 57MM X 30M 1 Via CX. C/ 30 Un	284,76

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	Regispel	27,20000	163,20
2	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	Regispel	27,25000	163,50
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Regispel	27,90000	167,40
4	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	Regispel	39,00000	234,00
5	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	ALOFORM	40,00000	240,00

13	91,00000	Normal	UN	1135 - Borracha branca protegida por capa plástica removível. Borracha branca protegida por capa plástica removível, para apagar escrita à lápis/grafite, medindo 45mm x 25mm x 15mm, composição a base de materiais que não manchem o papel ao apagar a escrita.	1.244,88

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
14	37,00000	Normal	UN	1365 - Cabo P2 X P2 Estéreo 30 Centímetros Cabo P2 X P2 Estéreo 30 Centímetros; Cabo P2 Estéreo Para P2 Estéreo; Conectores De Excelente Qualidade, Esse Cabo P2 Para P2 Pode Ser Utilizado Para Ligar Aparelhos Com Saída P2 Diretamente Ao Som Do Carro, Gps, Mp3, Mp4, Tablet De Modelos Variados, Aparelhos De Som, Notebook, Entre Outros Que Tenham Conexões Do Tipo P2.	389,61

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	Hardline	4,00000	148,00
2	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	MXT	4,35000	160,95
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Hardline	9,50000	351,50
4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Multilaser	40,00000	1.480,00

15	147,00000	Normal	UN	1442 - Caderno grande 1 matéria, capa dura, com espiral, dimensões aproximadas 200 x 275 mm e no mínimo 96 folhas.	1.111,32

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	São Domingos	3,99000	586,53
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	PANAMERICANA	5,30000	779,10
3	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	PANAMERICANA	5,40000	793,80
4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	PANAMERICANO	5,60000	823,20
4	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	PANAMERICANA	5,60000	823,20

16	95,00000	Normal	UN	1443 - Caderno grande 1 matéria, capa flexível, c espiral, 96fls Caderno grande 1 matéria, capa flexível, com espiral, dimensões aproximadas 200 x 275 mm e no mínimo 96 folhas.	571,90

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	PANAMERICANA	2,90000	275,50
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	PANAMERICANO	2,99000	284,05
3	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	PANAMERICANA	3,94000	374,30
4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	PANAMERICANO	3,95000	375,25
5	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	PANAMERICANA	5,00000	475,00

18	30,00000	Normal	UN	15006 - Caixa de Correspondência horizontal articulada tripla, produzida em poliestireno ou acrílico, com hastes metálicas, medidas: 26 x 14,5 x 37 cm	1.613,70

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	WALEU	30,70000	921,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	WALLEU	32,80000	984,00
3	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	WALEU	39,00000	1.170,00
4	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	WALEU	39,15000	1.174,50

19	35,00000	Normal	UN	17186 - Caixa de Som (2 caixas) com entrada para fones de ouvido Liga/Desliga com LED light, Controle de volume, Protegidas magneticamente, Potência de saída: 1w (RMS), Bivolt, cor preta.	1.417,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	Multilaser	18,90000	661,50
2	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	Multilaser	19,00000	665,00
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Multilaser	30,00000	1.050,00
4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Multilaser	32,50000	1.137,50

20	149,00000	Normal	UN	1514 - Caixa para arquivo morto polipropileno 35x24x13cm cor Azul	704,77

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	ALAPLAST	2,60000	387,40
2	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	ALAPLAST	2,64000	393,36
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	ALAPLAST	2,65000	394,85
4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	ALAPLAST	3,22000	479,78
5	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	ALAPLAST	3,60000	536,40

21	39,00000	Normal	UN	1619 - Calculadora convencional c/ 8 dígitos, + pilha. Calculadora convencional c/ 8 dígitos, a pilha, com dimensões aproximadas de 15 x 11cm - acompanha pilha nova.	1.031,16

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	MASTERPRIN	7,90000	308,10
2	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	MASTERPRINT	10,00000	390,00
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	MASTERPRINT	17,00000	663,00

22	41,00000	Normal	UN	2154 - Caneta corretiva 8ml	456,33

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	Mercur	2,15000	88,15
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	JOCAR	2,20000	90,20
3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Cis	5,70000	233,70
4	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	Mercur	7,76000	318,16
5	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Mercur	10,50000	430,50

23	718,00000	Normal	UN	2155 - Caneta esferográfica tinta azul, corpo plástico transparente Caneta esferográfica tinta azul, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, ponta de liga de latão esfera de tungstênio.	868,78

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	COMPACTOR	0,35000	251,30
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	COMPACTOR	0,36000	258,48
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	COMPACTOR	0,38000	272,84
4	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	COMPACTOR	0,45000	323,10
5	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	COMPACTOR	0,48000	344,64

24	392,00000	Normal	UN	2157 - Caneta esferográfica tinta preta, em plást cristal transp. Caneta esferográfica tinta preta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, ponta de liga de latão esfera de tungstênio.	474,32

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	COMPACTOR	0,35000	137,20
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	COMPACTOR	0,40000	156,80
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	COMPACTOR	0,42000	164,64
4	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	COMPACTOR	0,45000	176,40

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Gabriel Guilherme	Chave de Autenticação Digital 8811-8047-81	Página 3 / 15

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	5	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			COMPACTOR	0,48000	188,16
25	312,00000	Normal	UN	2158 - Caneta esferográfica vermelha, em plástico cristal transp.			377,52
				Caneta esferográfica tinta vermelha, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, ponta de liga de latão esfera de tungstênio.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			COMPACTOR	0,35000	109,20
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			COMPACTOR	0,40000	124,80
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			COMPACTOR	0,42000	131,04
	3	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			COMPACTOR	0,42000	131,04
	4	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			COMPACTOR	0,45000	140,40
26	51,00000	Normal	CX	2160 - Caneta Hidrocor, compactor colorida, com 12 cores, tampa ven			743,58
				Caneta Hidrocor, compactor colorida, com 12 cores, tampa ventilada, ponta 2.0mm			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			acrilex	5,05000	257,55
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			acrilex	5,08000	259,08
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			acrilex	5,29000	269,79
	4	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			acrilex	7,46000	380,46
27	19,00000	Normal	UN	2287 - Carregador para Pilha AAA, AA e bateria 9V. Bivolt ou 220V.			808,45
				Carregador de Pilha AAA, AA e bateria 9V, capacidade de recarregar independentemente cada pilha, desligamento da carga quando completa, com capacidade para carregar até 4 pilhas AAA simultaneamente. Alimentação Bivolt ou 220V.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			KNUP	29,75000	565,25
	2	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			KNUP	29,80000	566,20
	3	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			KNUP	31,00000	589,00
	4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			ELGIN	45,00000	855,00
	5	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			KNUP	72,90000	1.385,10
28	2,00000	Normal	UN	2321 - Cartão Ponto com 100und			30,38
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			SAODOMINGOS	8,00000	16,00
	2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			São Domingos	8,25000	16,50
	3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			São Domingos	8,90000	17,80
	4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			São Domingos	10,60000	21,20
	5	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			São Domingos	11,00000	22,00
29	210,00000	Normal	UN	2339 - Cartucho de reposição p/ marcador de quadro branco c/ 5,5ml			1.018,50
				Cartucho de reposição para marcador de quadro Branco, VBMA- VBM-M, ponta redonda media, com 5,5ml, Cores diversas (a escolher conforme necessidade).			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			Pilot	2,33000	489,30
	2	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			Pilot	2,34000	491,40
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Pilot	3,11000	653,10
	4	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			Pilot	3,72000	781,20
	5	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			Pilot	7,90000	1.659,00
30	30,00000	Normal	UN	2340 - Cartucho de tinta impressora HP 21 preto 1º llinha			2.752,80
				Cartucho de tinta impressora HP 21 preto 1º linha. Não remanufaturado e não recondicionado.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			HP Original	59,80000	1.794,00
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			HP9351	63,50000	1.905,00
	3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			HP	90,00000	2.700,00
	4	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			HP	91,76000	2.752,80
31	20,00000	Normal	UN	2341 - Cartucho de tinta impressora HP 22 colorido 1º linha			2.696,40
				Cartucho de tinta impressora HP 22 colorido 1º linha. Não remanufaturado e não recondicionado.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			HP9352	129,00000	2.580,00
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			HP	131,70000	2.634,00
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			HP Original	134,80000	2.696,00
	4	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			HP	134,82000	2.696,40
32	15,00000	Normal	Kit	2378 - Cartucho/Toner para impressora laser jet cp 1025 color			16.780,05
				Cartucho/Toner "kit" para impressora HP lazer jet cp1025 color, 311 azul, 312 amarelo, 313 vermelho, 1º linha. Não remanufaturado e não recondicionado.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			HP Original	750,00000	11.250,00
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			HP	798,00000	11.970,00
	3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			HP	1.250,00000	18.750,00
33	10,00000	Normal	UN	15007 - Cartucho/Toner completo impressora Brother MFC L27000W			1.565,90
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			BROTHER	175,90000	1.759,00
	2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Brother Original	176,00000	1.760,00
34	30,00000	Normal	UN	15008 - Cartucho/Toner completo impressora xerox 3260			5.246,40
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Xerox Original	290,00000	8.700,00
35	10,00000	Normal	UN	15009 - Cartucho/Toner completo Laser jet Pro M102 w			1.584,40
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			HP	52,00000	520,00
	2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			HP Original	192,00000	1.920,00
	3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			HP	350,00000	3.500,00
36	5,00000	Normal	UN	2359 - Cartucho/Toner HP 670 amarelo 1º linha			289,40
				Cartucho/Toner HP 670 Amarelo 1º linha. Não remanufaturado e não recondicionado.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			HP	46,00000	230,00
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			HP	52,00000	260,00
	3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			HP	52,70000	263,50
	4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			HP Original	56,00000	280,00
	5	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			HP	57,50000	287,50

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
37	11,00000	Normal	UN	2360 - Cartucho/Toner HP 670 Ciano 1º linha Cartucho/Toner HP 670 Ciano 1º linha. Não remanufaturado e não recondicionado.	636,68

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	HP	46,00000	506,00
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	HP	52,00000	572,00
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	HP	52,70000	579,70
4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	HP Original	56,00000	616,00
5	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	HP	57,50000	632,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
38	11,00000	Normal	UN	2361 - Cartucho/Toner HP 670 Magenta 1º linha Cartucho/Toner HP 670 Magenta 1º linha. Não remanufaturado e não recondicionado.	636,68

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	HP	46,00000	506,00
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	HP	52,00000	572,00
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	HP	52,70000	579,70
4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	HP Original	56,00000	616,00
5	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	HP	57,50000	632,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
39	11,00000	Normal	UN	2362 - Cartucho/Toner HP 670 preta 1º linha Cartucho/Toner HP 670 preta 1º linha. Não remanufaturado e não recondicionado.	636,68

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	HP	46,00000	506,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	HP	52,50000	577,50
3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	HP	53,00000	583,00
4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	HP Original	56,00000	616,00
5	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	HP	57,50000	632,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
40	10,00000	Normal	UN	2363 - Cartucho/Toner HP Deskjet 1000-122 colorido original Cartucho/Toner HP Deskjet 1000-122 colorido. Não remanufaturado e não recondicionado.	753,20

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	HP	65,25000	652,50
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	HP Original	66,00000	660,00
3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	HP	74,00000	740,00
4	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	HP	74,50000	745,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
41	20,00000	Normal	UN	15010 - Cartucho/Toner HP GT51 Preto, com no mínimo 90ml, de 1ª linha, não remanufaturado e não recomdicionado. Cartucho/Toner HP GT51 Preto, com no mínimo 90ml, de 1ª linha, não remanufaturado e não recomdicionado.	1.202,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	HP Original	39,00000	780,00
2	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	HP	45,00000	900,00
3	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	HP	48,00000	960,00
4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	HP	54,50000	1.090,00
5	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	HP GT51 SERIES	490,00000	9.800,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
42	23,00000	Normal	UN	15011 - Cartucho/Toner HP GT52 Amarelo, com no mínimo 70ml, de 1ª linha, não remanufaturado e não recomdicionado. Cartucho/Toner HP GT52 Amarelo, com no mínimo 70ml, de 1ª linha, não remanufaturado e não recomdicionado.	1.382,30

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	HP Original	39,00000	897,00
2	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	HP	45,00000	1.035,00
3	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	HP	48,00000	1.104,00
4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	HP	52,50000	1.207,50
5	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	HP	53,00000	1.219,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
43	21,00000	Normal	UN	15012 - Cartucho/Toner HP GT52 Ciano, com no mínimo 70ml, de 1ª linha, não remanufaturado e não recomdicionado.	1.262,10

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	HP Original	39,00000	819,00
2	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	HP	45,00000	945,00
3	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	HP	48,00000	1.008,00
4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	HP	52,50000	1.102,50
5	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	HP	53,00000	1.113,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
44	21,00000	Normal	UN	15013 - Cartucho/Toner HP GT52 Magenta, com no mínimo 70ml, de 1ª linha, não remanufaturado e não recomdicionado.	1.262,10

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	HP Original	39,00000	819,00
2	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	HP	45,00000	945,00
3	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	HP	48,00000	1.008,00
4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	HP	52,50000	1.102,50
5	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	HP	53,00000	1.113,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
46	8,00000	Normal	UN	2373 - Cartucho/Toner para impressora epson (kit) L555 Cartucho/Toner para impressora epson (kit) L555 (magenta T6643, black negro T6641, cyan T6642 e yellow T6644) 1 de cada. Não remanufaturado e não recondicionado.	2.098,56

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	EPSON	144,00000	1.152,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	EPSON ORIGINAL	145,00000	1.160,00
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	EPSON	151,90000	1.215,20
4	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	EPSON	260,00000	2.080,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
47	10,00000	Normal	UN	2372 - Cartucho/Toner para impressora epson L555, black negro. Cartucho/Toner para impressora epson L555, black negro. Não remanufaturado e não recondicionado.	597,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	EPSON	36,00000	360,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	EPSON ORIGINAL	37,00000	370,00
3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	EPSON	44,90000	449,00
4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	EPSON	53,50000	535,00
5	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	EPSON	59,00000	590,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
48	5,00000	Normal	UN	15014 - Cartucho/Toner para impressora HP lazer jet cp1025, cor 310 Preto, 1º linha. Não remanufaturado e não recondicionado. Cartucho/Toner para impressora HP lazer jet cp1025, cor 310 Preto, 1º linha. Não remanufaturado e não recondicionado.	1.973,15

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			HP Original	199,00000	995,00
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			HP	250,00000	1.250,00
	3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			HP	375,00000	1.875,00
49	2,00000	Normal	UN	15015 - Cartucho/Toner para impressora Laser Jet M1132 MFP. Não remanufaturado e não recondicionado.			583,74
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			HP Original	250,00000	500,00
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			HP	400,00000	800,00
	3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			HP	690,00000	1.380,00
50	3,00000	Normal	UN	2382 - Cartucho/Toner para impressora xerox workcentre 3025 preto Cartucho/Toner para impressora xerox workcentre 3025 preto. Não remanufaturado			1.255,98
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Xerox Original	365,00000	1.095,00
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			XEROX	1.050,00000	3.150,00
51	10,00000	Normal	UN	2401 - CD Virgem CD-R virgem, gravável, com no mínimo 700MB, velocidade mínima de gravação de 48x, com superfície para escrita com caneta de tinta permanente. A superfície da mídia deverá conter as informações sobre o padrão da mídia (CD-R), a marca e sua capacidade de armazenamento.			10,90
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			Multilaser	0,57000	5,70
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			Multilaser	0,66000	6,60
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Multilaser	0,75000	7,50
	4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			ELGIN	0,80000	8,00
	5	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			ELGIN	1,00000	10,00
54	28,00000	Normal	CX	2573 - Clips 2/0 caixa com 500 unidades Clips 2/0 caxia com 500 und - Niquelados.			406,56
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			RAFA	7,75000	217,00
	2	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			RAFA	7,80000	218,40
	3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			XR CLIPE	8,00000	224,00
	4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			RAFA	8,35000	233,80
55	31,00000	Normal	CX	2575 - Clips 3/0 caixa com 500 unidades Clips 3/0 caxia com 500 und - Niquelados.			450,12
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			RAFA	7,75000	240,25
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			XR CLIPE	8,50000	263,50
	3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			RAFA	8,99000	278,69
	4	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			RAFA	9,00000	279,00
56	30,00000	Normal	CX	2576 - Clips 6/0 caixa com 212 unidades Clips 6/0 caixa com 212 und - Niquelados.			435,60
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			RAFA	7,75000	232,50
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			XR CLIPE	8,50000	255,00
	3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			RAFA	8,99000	269,70
	4	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			RAFA	9,00000	270,00
57	32,00000	Normal	CX	2578 - Clips 8/0 caixa com 25 unidades Clips 8/0 caixa com 25 unidades Niquelados.			464,64
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			RAFA	1,95000	62,40
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			XR CLIPE	2,00000	64,00
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			RAFA	2,60000	83,20
	4	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			RAFA	9,00000	288,00
58	36,00000	Normal	CX	2579 - Clips coloridos de metal 2/0 com 100 unidades			289,44
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			Bacchi	3,20000	115,20
	2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			ACC	4,50000	162,00
	3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			Cis	12,00000	432,00
59	164,00000	Normal	UN	2625 - Cola branca escolar, tubo com 110 gramas ou mais. Cola branca escolar, tubo com 110 gramas ou mais com bico rosqueado dosador, embalagem que pode ser reabastecida.			1.123,40
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			Tenaz	3,08000	505,12
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			Tenaz	4,85000	795,40
	3	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			Tenaz	5,32000	872,48
60	66,00000	Normal	UN	2620 - Cola bastão a base de polímeros sintético em água, 8 a 10gr. Cola em bastão a base de polímeros sintéticos em água, com boa adesividade, secagem lenta, atóxica, lavável, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada. Cor branca; peso líquido 8 a 10gr			260,04
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			acrilex	1,75000	115,50
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			LYKE	1,87000	123,42
	3	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			acrilex	2,86000	188,76
61	51,00000	Normal	UN	3112 - Corretivo líquido, a base de água, atóxico, inodoro, c/ 18ml Corretivo líquido, a base de água, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita, frasco contendo 18ml, validade mínima de 11 meses.			228,99
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			acrilex	1,40000	71,40
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			Mercur	1,70000	86,70
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			acrilex	1,85000	94,35
	4	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			Mercur	2,07000	105,57
62	49,00000	Normal	UN	3431 - DVD Virgem, gravável DVD-R virgem, gravável, 4.7 GB, 120 min, superfície para escrita com caneta de tinta permanente. A superfície da mídia deverá conter as informações sobre o seu padrão (DVD-R), a marca e sua capacidade de armazenamento.			145,53
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			Multilaser	0,70000	34,30

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			Multilaser	0,77000	37,73
	3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			ELGIN	0,83000	40,67
	4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Multilaser	0,95000	46,55
	5	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			ELGIN	1,20000	58,80
63	5,00000	Normal	PCT	17187 - Elástico super amarelo nº 18, pacote com 500 unidades.			83,35
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Mercur	8,70000	43,50
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			MAMUTH	8,90000	44,50
	3	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			REDBOR	11,00000	55,00
	4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			Mercur	12,00000	60,00
	5	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			Mercur	13,00000	65,00
64	150,00000	Normal	UN	15018 - Envelope em papel 75gr branco, para CD e DVD, com visor transparente, formato aproximado: 125x125mm.			67,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			SCRIPTY	0,10000	15,00
	2	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			SCRYPT	0,11000	16,50
	3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			FORONI	0,12000	18,00
	4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			SCRIPTY	0,15000	22,50
65	420,00000	Normal	UN	3608 - Envelopes, cor branca, - 114 x 162 mm - 75gr.			184,80
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			SCRIPTY	0,04000	16,80
	2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			SCRIPTY	0,08000	33,60
	3	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			FORONI	0,11000	46,20
	4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			FORONI	0,13000	54,60
	5	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			SCRYPT	0,15000	63,00
66	126,00000	Normal	UN	3848 - Extrator de grampo tipo espátula, confecem metal inoxidável.			603,54
				Extrator de grampo tipo espátula, confeccionado em metal inoxidável de alta resistência.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			MASTERPRINT	1,09000	137,34
	2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			MASTERPRINT	1,40000	176,40
	3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			MASTERPRINT	1,50000	189,00
	4	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			MASTERPRINT	2,00000	252,00
	5	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			CARBRINCK	3,35000	422,10
67	30,00000	Normal	UN	4012 - Filtro de linha profissional, Bivolt, com 6 tomadas 1,5m			1.700,40
				Filtro de linha profissional, Bivolt, régua com 6 tomadas NBR, gabinete metálico, com porta fusível, chave liga/desliga, indicador luminoso, fusível de segurança, comprimento do cabo mínimo 1,5 metros. Aprovado pelo INMETRO.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			ELGIN	23,50000	705,00
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			ELGIN	23,90000	717,00
	3	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			ELGIN	29,20000	876,00
	4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			Multilaser	36,00000	1.080,00
	5	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			ELGIN	37,90000	1.137,00
68	23,00000	Normal	Rolo	4174 - Fita adesiva de empacot de papel kraf liso rolo c/ 50mmx50m.			846,40
				Fita adesiva de empacotamento de papel liso com dorso de papel kraft tratado impermeável, rolo c/ 50mmx50m.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			3M 3777	29,00000	667,00
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			3M	29,15000	670,45
	3	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			3M	35,00000	805,00
	4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			3M	39,00000	897,00
69	110,00000	Normal	Rolo	4185 - Fita adesiva papel Scotch impermeável. 45mmx50m.			4.758,60
				Fita adesiva de papel Scotch - indicada para empacotamento pesado, reforço de caixas, pacotes e para uso em geral. Fita de papel liso com dorso de papel kraft tratado, impermeável. Rolo com 45mmx50m.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			3M 3777	27,00000	2.970,00
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			3M	27,05000	2.975,50
	3	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			3M	35,00000	3.850,00
	4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			3M	36,45000	4.009,50
70	90,00000	Normal	Rolo	4180 - Fita adesiva dupla face transp. 19mmx2m. Massa ades acrílico			2.598,30
				Fita adesiva dupla face transparente 19mmx2m, composição : Massa de adesivo acrílico transparente e liner verde.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			RENDICOLA	8,00000	720,00
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			3M	11,70000	1.053,00
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			3M	13,20000	1.188,00
	4	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			3M	16,26000	1.463,40
	5	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			3M	16,90000	1.521,00
71	49,00000	Normal	Rolo	4179 - Fita adesiva dupla face em papel 1,8cmx30m			1.281,84
				Fita adesiva dupla face, constituída de dorso em papel liso, coberto em ambas as faces por adesivo à base d`água, protegida por um liner de papel (anti-aderente). Rolo de 1,8cmx30m.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			EMBALANDO	4,00000	196,00
	2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			EMBALANDO	5,00000	245,00
	3	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			ADELBRAS	5,50000	269,50
	4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			ADERE	7,20000	352,80
72	175,00000	Normal	UN	4187 - Fita adesiva transparente (larga) 45mmx50m			892,50
				Fita adesiva transparente (larga) 45mmx50m			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			EMBALANDO	2,95000	516,25
	2	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			3M	3,33000	582,75
73	67,00000	Normal	UN	4188 - Fita adesiva transparente tipo durex, tamanho 12mmx50m			153,43
				Fita adesiva transparente tipo durex grande tamanho 12mmx50m.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			EMBALANDO	1,00000	67,00
	2	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			3M	2,42000	162,14

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
74	63,00000	Normal	Rolo	4195 - Fita crepe branca 19mmx50m. Fita Crepe branca19mmx50m.	327,60

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	ADELBRAS	2,40000	151,20
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	ADELBRAS	2,90000	182,70
2	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	ADELBRAS	2,90000	182,70
3	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	ADELBRAS	3,59000	226,17
4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	ADERE	3,99000	251,37

75	2,00000	Normal	PCT	17188 - Fita para impressora Matricial Profissional, compativel com EPSON LX350, com 09 agulhas, cor preta código 8000, 13mm x 10m. Fita para impressora Matricial Profissional, compativel com EPSON LX350, com 09 agulhas, cor preta código 8000, 13mm x 10m. Composição química: Carvão Negro de Fumo, Corantes, Óleo, Aditivos e Nylon. Embalagem com duas unidades.	60,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	MASTERPRINT	7,50000	15,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	MASTERPRINT	8,50000	17,00
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	MASTERPRINT	14,00000	28,00
3	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	MASTERPRINT	14,00000	28,00
4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	EPSON	35,00000	70,00

76	35,00000	Normal	UN	17189 - Fone de ouvido com microfone, tipo headset, com haste flexível para encaixe/ajuste, revestido com almofada para maior conforto, conectável a equipamentos portáteis. Fone de ouvido com microfone, tipo headset, com haste flexível para encaixe/ajuste, revestido com almofada para maior conforto, conectável a equipamentos portáteis. Frequência de resposta: 20Hz-20000Hz.	1.907,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	Multilaser	33,90000	1.186,50
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Multilaser	41,50000	1.452,50
3	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	Multilaser	45,35000	1.587,25
4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Multilaser	71,80000	2.513,00

77	19,00000	Normal	UN	15019 - Grampeador para madeira medindo 15 X 13 aproximadamente de metal	1.615,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	BRW	56,00000	1.064,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	BRW	56,20000	1.067,80
3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Cis	82,50000	1.567,50

78	30,00000	Normal	UN	4513 - Grampeador de mesa em metal, c/ cap. mínima p/ 100 folhas. Grampeador de mesa em metal, com capacidade mínima p/ 100 folhas.	2.823,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	MASTERPRINT	35,00000	1.050,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	MASTERPRINT	35,30000	1.059,00
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	LYKE	40,50000	1.215,00
4	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	MASTERPRINT	42,00000	1.260,00
5	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	MASTERPRINT	43,00000	1.290,00

79	19,00000	Normal	UN	4515 - Grampeador em metal, capacidade mínima 25 fls. 10 a 13 cm. Grampeador em metal, capacidade mínima 25 folhas. Comprimento entre 10 e 13 cm.	693,88

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	Cis	21,20000	402,80
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	Cis	24,00000	456,00
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Cis	28,00000	532,00

80	25,00000	Normal	UN	4516 - Grampeador em metal, com capacidade mínima p/ 45 folhas.	1.468,25

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	JOCAR	27,00000	675,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	Cis	41,70000	1.042,50
3	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	Cis	43,42000	1.085,50
4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Cis	45,00000	1.125,00
5	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Cis	50,60000	1.265,00

81	13,00000	Normal	CX	4520 - Grampo 106/6 com 2500und (grampeador de madeira).	251,55

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	BRW	6,30000	81,90
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	ACC	8,70000	113,10
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	ACC	9,40000	122,20
4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Cis	9,90000	128,70

82	17,00000	Normal	CX	4530 - Grampo p/ grampeador 23/13, metálico galvanizado c/ 1000 und Grampo para grampeador 23/13 metálicos galvanizados com 1000 und.	150,45

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	BRW	3,20000	54,40
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	RAFA	3,25000	55,25
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	ACC	5,00000	85,00
4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Cis	9,90000	168,30

83	76,00000	Normal	CX	4531 - Grampo p/ grampeador 26/6, metálico galvanizado c/ 5000 und Grampo para grampeador 26/6 metálicos galvanizados com 5000 und.	654,36

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	MASTERPRINT	2,42000	183,92
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	Frama	2,44000	185,44
3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Frama	2,59000	196,84
4	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	MASTERPRINT	3,00000	228,00
5	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	MASTERPRINT	3,35000	254,60

84	36,00000	Normal	CX	4532 - Grampo p/ grampeador 26/8, metálico galvanizado c/ 5000 und Grampo para grampeador 26/8, metálicos galvanizados, com 5000 und.	685,08

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	BRW	4,00000	144,00
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Frama	8,10000	291,60
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	ACC	9,00000	324,00

85	13,00000	Normal	PCT	4539 - Grampo trilho plástico bco 19,5cm, cap. p/ no mín. 200fls. Grampo trilho de plástico injetado em polietileno, branco, medida aproximada 19,5cm, capacidade p/ no mínimo 200fls 75gr,	209,17

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Gabriel Guilherme	Chave de Autenticação Digital	Página
	8811-8047-81	8 / 15

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
				pcte com 50 und.	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Dello	6,85000	89,05
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Dello	6,90000	89,70
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	Dello	8,50000	110,50
4	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	Dello	10,00000	130,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
86	12,00000	Normal	PCT	4540 - Grampo trilho plástico branco, c/ 50und, p/ 600fls 75gr. Grampo trilho estendido, de plástico injetado em polietileno, branco , medidas do grampo 11,30 cada haste / 11cm espelho capacidade p/600fls 75gr, pcte com 50 und.	197,52

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Dello	10,70000	128,40
2	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	Dello	10,80000	129,60
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	Dello	12,75000	153,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
87	8,00000	Normal	UN	4602 - HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB PRETO com cabo USB HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB PRETO com cabo USB; Capacidade de armazenamento : 1TB; Velocidade de Transferência de Dados: 480MB/s; Conexões: USB 2.0 e 3.0; Requisitos do Sistema Windows Vista Home Basic; Home Premium; Ultimate; Business Service Pack-1; Windows XP Home; Professional; Media Center Edition Service Pack-2; Porta USB 2.0; Alimentação: USB;	2.846,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	Seagate	282,50000	2.260,00
2	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	western	283,00000	2.264,00
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Seagate	300,00000	2.400,00
4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	WESTERM	342,00000	2.736,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
88	11,00000	Normal	UN	4606 - HD INTERNO P/ DESKTOP: 3Gbps de 1TB HD INTERNO P/ DESKTOP: Disco Rígido Modelo SATA 3Gbps de 1TB com velocidade mínima de rotação de 7.200 RPM, 32MB cache. Taxa de transferência mínima de 6.000Mb/s e tamanho padrão.	3.311,55

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	Seagate	235,00000	2.585,00
2	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	Seagate	297,20000	3.269,20
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Seagate	330,00000	3.630,00
3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	western	330,00000	3.630,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
89	11,00000	Normal	UN	4607 - HD INTERNO P/ DESKTOP: Disco Rígido Modelo SATA 3Gbps de 500 HD INTERNO P/ DESKTOP: Disco Rígido Modelo SATA 3Gbps de 500MB com velocidade mínima de rotação de 7.200 RPM, 32MB cache. Taxa de transferência mínima de 6.000Mb/s e tamanho padrão	2.568,61

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	Seagate	140,00000	1.540,00
2	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	western	200,00000	2.200,00
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Seagate	225,00000	2.475,00
4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	western	330,00000	3.630,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
90	4,00000	Normal	Kit	4943 - Kit para limpeza de Monitor LCD Kit para limpeza de Monitor LCD: 1 Frasco Spray com solução composta de - Agente tensoativo AS: 4% - Essência: 1% - Água: 95%, conteúdo 100ml, 1 lenço de microfibra e 1 pincel para limpeza de teclado.	52,56

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	Hardline	7,00000	28,00
2	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	Hardline	7,35000	29,40
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Hardline	7,50000	30,00
4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Hardline	75,00000	300,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
91	30,00000	Normal	CX	5078 - Lápis de cor com 12 unidades, tam. aprox. 17,5cm. Lápis de cor, cera e madeira, pigmento aglutinante, carga com desenho macio, resistente e deslizamento fácil ao papel, corpo com fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina, fácil de apontar, produzido em madeira totalmente atóxica - com selo da FSC, oriundo de madeira plantada, com preservação de floresta nativa, ecologicamente correto, ideal para uso escolar, resistente a quebras, produto não atóxico, impressão no corpo do lápis: marca do fabricante preferencialmente em cor dourada facilitando a visualização, medindo aproximadamente 17,5cm de comprimento, unidade com 12 lápis.	445,20

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Bic	8,00000	240,00
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	fabber	8,10000	243,00
3	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	LEOELEO	9,50000	285,00
4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	FABER CASTEL	11,50000	345,00
5	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	Faber	13,12000	393,60

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
92	150,00000	Normal	UN	5090 - Lápis preto 2B de escrever sextavado, c/ aprox. 17,5 cm. Lápis preto nº 2B, em madeira, sextavado, não tóxico, com grafite resistente e de fácil deslizamento sobre o papel, com ponta iniciada, corpo com escrita macia, excelente apagabilidade, fácil de apontar, produzido em materiais totalmente atóxicos, resistente à quebra da mina, impressão no corpo contento fabricante do produto, medindo aproximadamente 17,5 cm de comprimento, com certificação no INMETRO.	159,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	MASTERPRINT	0,16000	24,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	MASTERPRINT	0,18000	27,00
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	MASTERPRINT	0,20000	30,00
4	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	MASTERPRINT	0,21000	31,50
5	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	LEO LEO	0,70000	105,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
93	115,00000	Normal	UN	5093 - Lápis técnico preto, 6B.	418,60

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	LEOELEO	0,55000	63,25
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	FABER CASTEL	1,80000	207,00
3	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	Faber	1,86000	213,90
4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Faber	2,75000	316,25
5	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	LEO LEO	70,00000	8.050,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
94	23,00000	Normal	UN	5432 - Livro ATA, capa dura (preto), c/ 100 fls, brancas, númeradas Livro ATA, capa dura (preto) 700gr, com 100 folhas pautadas, brancas, sem margem, numeradas, Papel Offset 56g/m², Dimensões aproximadas 31 x 21cm (CxL).	423,66

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	São Domingos	6,60000	151,80
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	São Domingos	6,65000	152,95
3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	São Domingos	7,20000	165,60
4	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	SAODOMINGOS	9,58000	220,34
5	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	São Domingos	12,00000	276,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
95	15,00000	Normal	UN	5431 - Livro ATA, capa dura (preto) 700gr, com 200 folhas pautadas Livro ATA, capa dura (preto) 700gr, com 200 folhas pautadas, brancas, sem margem, numeradas, Papel Offset 56g/m², Dimensões aproximadas 31 x 21cm (CxL).	398,10

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	São Domingos	13,30000	199,50
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	São Domingos	13,40000	201,00
3	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	SAODOMINGOS	18,45000	276,75
4	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	São Domingos	20,00000	300,00
5	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	São Domingos	22,65000	339,75

96	15,00000	Normal	UN	6092 - Livro ponto com 100 folhas Livro ponto para no mínimo 2 assinaturas, capa dura plastificada, com 100 folhas brancas em papel Off-set, numeradas tipograficamente, Dimensões aproximadas 215mm x 315mm (CxL).	413,40

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	São Domingos	13,30000	199,50
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	São Domingos	13,40000	201,00
3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	São Domingos	15,90000	238,50
4	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	SAODOMINGOS	15,96000	239,40
5	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	São Domingos	19,60000	294,00

97	79,00000	Normal	UN	6680 - Marcador de texto, caneta marca texto em gel 13,5 cm Marcador de texto, caneta marca texto em gel, composição resina termoplástica, resistente à luz, com cores perfluorescente, com ponta média, giratória retrátil. Coprimento com tampa 13,5cm, diâmetro aproximada 15mm.	594,87

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	MASTERPRINT	0,70000	55,30
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	MASTERPRINT	0,82000	64,78
3	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	MASTERPRINT	1,58000	124,82
4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	São Domingos	1,70000	134,30
5	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	MASTERPRINT	2,00000	158,00

98	62,00000	Normal	UN	6679 - Marcador de texto, caneta marca texte c/ tinta fluorescente. Marcador de texto, caneta marca texto, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro de 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço". Diversas cores, a escolher conforme necessidade.	243,04

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	MASTERPRINT	0,59000	36,58
2	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	MASTERPRINT	0,60000	37,20
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	MASTERPRINT	0,63000	39,06
4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	MASTERPRINT	0,70000	43,40
5	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	MASTERPRINT	0,82000	50,84

99	19,00000	Normal	UN	6681 - Marcador para CD/DVD, caneta c/ ponta 1mm Marcador para CD/DVD, caneta com tampa e corpo em plástico, ponta de 1 mm em poliacetato, para escrita em acetato, PVC e poliéster. Tinta à base de álcool, diversas cores (a escolher conforme necessidade).	114,76

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	acrilex	2,00000	38,00
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Pilot	3,89000	73,91
3	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	Pilot	4,80000	91,20
4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Pilot	5,60000	106,40

100	214,00000	Normal	UN	6682 - Marcador para quadro branco cartucho de 5,5 ml Marcador quadro Branco WBMA-VBM-M, ponta redonda média, com recarga de cartucho de 5,5 ml. Cores diversas (a escolher conforme necessidade).	2.375,40

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Pilot	5,80000	1.241,20
2	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	Pilot	5,95000	1.273,30
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Pilot	7,75000	1.658,50
4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	Pilot	7,90000	1.690,60
5	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	Pilot	9,33000	1.996,62

101	62,00000	Normal	UN	6922 - Mouse Óptico USB Ambidestro Mouse Óptico USB com Scroll 800 dpi: Ambidestro Resolução: 800 dpi. Tecnologia: Deslizamento Optical (Ótico). Cabo de 1,5m. Conexão: USB. Botões: 2 botões, 1 Scroll. Compatível com todas as versões do sistema operacional Windows.	1.750,88

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	C3tech	5,80000	359,60
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	INFOWISE	5,85000	362,70
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Hardline	7,50000	465,00
4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Pisc	11,80000	731,60
5	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	KNUP	18,55000	1.150,10

102	47,00000	Normal	UN	6923 - Mouse pad ergonômico com apoio de punho em gel Mouse pad ergonômico com apoio de punho em gel, para prevenção de D.O.R.T (Doenças Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho), revestido com tecido fosco antirreflexo, base de borracha antiestática e aderente (antiderrapante), medindo, aproximadamente, 22 cm de largura por 25 cm de comprimento.	1.369,58

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Pisc	21,50000	1.010,50
2	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	EXBOM	29,00000	1.363,00
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	INFOWISE	29,14000	1.369,58
4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Pisc	30,00000	1.410,00

103	19,00000	Normal	UN	6957 - Nobreak 600VA entrada BIVOLT, saída 115/127V Nobreak 600VA - entrada BIVOLT ou 220v, saída 115/127V, no mínimo 06 tomadas padrão NBR 14136, com troca fácil de bateria pelo usuário (bateria de 12V, 7Ah, selada).	6.281,40

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	TS SHARA	265,00000	5.035,00
2	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	TSSHARA	268,00000	5.092,00
3	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	TSSHARA	355,00000	6.745,00
4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	TSSHARA	365,00000	6.935,00

104	23,00000	Normal	UN	7093 - Organizador de mesa (porta caneta), em acrílico, 22x06cm Organizador de mesa (porta caneta), confeccionado em acrílico, dotado de um porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta-lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22cm x 6cm.	334,19

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	WALEU	5,45000	125,35
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	WALEU	6,50000	149,50

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Dello	7,60000	174,80
	4	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			WALEU	8,00000	184,00
	5	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			Dello	9,85000	226,55
105	131,00000	Normal	PCT	7243 - Papel almaço branco, com pauta, pcte com 10 unidades.			341,91
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			credeal	0,74000	96,94
2		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			jandaia	0,92000	120,52
3		2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			PANAMERICANA	1,00000	131,00
4		1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			credeal	1,40000	183,40
106	65,00000	Normal	PCT	7297 - Papel liso 120g/m², caixa com 50fls tamanho A4. Cores divers			785,85
				Papel liso 120g/m², caixa com 50fls tamanho A4. Cores diverssas a escolher conforme necessidade.			
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			OFF PAPER	4,35000	282,75
2		2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			OFFPAPER	6,90000	448,50
3		2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			OFF PAPER	7,00000	455,00
4		354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			OFF PAPER	18,60000	1.209,00
107	66,00000	Normal	PCT	7298 - Papel liso 180g/m², caixa com 50fls tamanho A4. Cores divers			1.110,78
				Papel liso 180g/m², caixa com 50fls tamanho A4. Cores diverssas a escolher conforme necessidade.			
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			OFF PAPER	6,25000	412,50
2		2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			OFFPAPER	11,00000	726,00
3		2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			OFF PAPER	14,20000	937,20
4		354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			OFF PAPER	23,30000	1.537,80
108	770,00000	Normal	PCT	7314 - Papel tipo A4 multiuso 75gr, 500 folhas brancas alcalinas.			16.016,00
				Papel tipo A4 multiuso 75g, cor branca, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, tratados para obter um elevado grau de brancura (alcalina). Produzido com fibra de madeira 100% reflorestada. Dimensões: 210x297mm. Resma (500 fls).			
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			RINO	14,70000	11.319,00
2		2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			RINO	15,50000	11.935,00
3		2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			RINO	15,90000	12.243,00
4		354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			RINO	16,30000	12.551,00
5		1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			RINO	16,50000	12.705,00
109	327,00000	Normal	UN	7470 - Pasta A-Z ofício larga executive de 1º qualidade, preta			7.458,87
				Pasta A-Z ofício larga, executive de primeira qualidade, preta, revestida interna e externamente com (plástico) polipropileno da mesma cor, c/ ferragens de alta precisão em metal cromado não oxidável e revestimento de fácil limpeza, com mecanismo de fechamento. Medidas - 28,5 x 34,5 x 7,3 cm, com bolsa plástica transparente para identificação e acompanha etiqueta dupla-face na lombada.			
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			CHIES	11,00000	3.597,00
2		354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			CHIES	11,30000	3.695,10
3		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			CHIES	11,70000	3.825,90
4		2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			DAC	14,50000	4.741,50
4		2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			CHIES	14,50000	4.741,50
110	100,00000	Normal	UN	7471 - Pasta A-Z ofício larga executive de 1º qualidade, Vermelha			2.324,00
				Pasta A-Z ofício larga, executivo de primeira qualidade, vermelha, revestida interna e externamente com (plástico) polipropileno da mesma cor, c/ ferragens de alta precisão em metal cromado não oxidável e revestimento de fácil limpeza, com mecanismo de fechamento. Medidas - 28,5 x 34,5 x 7,3 cm, com bolsa plástica transparente para identificação e acompanha etiqueta dupla-face na lombada.			
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			CHIES	11,70000	1.170,00
2		354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			CHIES	11,80000	1.180,00
3		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			CHIES	11,95000	1.195,00
4		2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			DAC	14,50000	1.450,00
4		2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			CHIES	14,50000	1.450,00
111	19,00000	Normal	UN	7476 - Pasta Catálogo A4, 227x307mm, preta, em PVC, visor de identi			520,22
				Pasta Catálogo A4, 227x307mm, preta, em PVC, visor de identificação, c/ 50 envelopes em plastico transparente, c/Visor para identificação, c/ 4 colchetes			
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			ACP	6,50000	123,50
2		2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			DAC	9,00000	171,00
3		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			ACP	9,20000	174,80
4		1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			ACP	9,74000	185,06
5		354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			ACP	11,00000	209,00
112	159,00000	Normal	PCT	7477 - Pasta classificadora tam 345x235mm pacote com 10und, 480g			9.333,30
				Pasta classificadora, cinza, tamanho 345x235mm pacote com 10und, gramatura 480grs c/ grampo plástico estendido em polietileno branco medindo aproximadamente 11,30 cada haste e 11cm espelho. Capacidade para até 500 fls sulfite 75g/m.			
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Dello	36,80000	5.851,20
2		2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			Dello	36,90000	5.867,10
3		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			Dello	46,50000	7.393,50
4		2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			DAC	55,00000	8.745,00
113	92,00000	Normal	UN	7478 - Pasta de plástico com elástico tamanho 233x348mm			285,20
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			ACP	1,12000	103,04
2		1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			ALAPLAST	1,14000	104,88
3		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			ALAPLAST	1,18000	108,56
4		2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			DAC	1,29000	118,68
5		354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			ACP	1,60000	147,20
114	105,00000	Normal	UN	7479 - Pasta de plástico escolar tamanho 233x348x40mm			459,90
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			ACP	1,83000	192,15
2		1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			ALAPLAST	1,85000	194,25

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			ALAPLAST	1,95000	204,75
	4	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			DAC	2,80000	294,00
	5	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			ACP	3,20000	336,00
115	85,00000	Normal	UN	7480 - Pasta formulário contínuo 80/132 colunas Horizontal, marmori			1.148,35
				Pasta formulário contínuo 80/132 colunas Horizontal, marmorizada, dimensões aprox. 325 x 15 x 255 mm. Cor castanho.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Dello	8,90000	756,50
	2	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			DAC	13,00000	1.105,00
	3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			Dello	22,00000	1.870,00
116	1.410,00000	Normal	UN	15023 - Pasta suspensa marmorizada de primeira qualidade, gramatura 400g, vareta metal ponteira plástica, tam. aprox. 37x24cm.			6.330,90
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			Dello	1,60000	2.256,00
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			Polycart	1,63000	2.298,30
	3	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			TN	2,00000	2.820,00
	4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Dello	2,45000	3.454,50
	5	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			TIMPEL	2,99000	4.215,90
117	97,00000	Normal	UN	7537 - Pen drive 16 GB			3.522,07
				Pen drive 16 GB, interface: USB, com o recurso ?plug and play?; taxas mínima de transferência de dados de até 10MB/seg para leitura e 10MB/seg para gravação, conexão; sistemas operacionais: windows 98 até a versão mais recente/ linux 2.4 ou superior; o produto deve estar devidamente embalado e lacrado, sem danos, devendo conter na embalagem especificação, instruções de uso e marca do produto.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			Multilaser	19,20000	1.862,40
	2	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			Multilaser	22,80000	2.211,60
	3	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			Sandisk	24,00000	2.328,00
	4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Sandisk	28,00000	2.716,00
	5	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			MULTILAZER	29,00000	2.813,00
118	16,00000	Normal	UN	7538 - Pen Drive 4GB			420,32
				Pen drive 4 GB, interface: USB, com o recurso ?plug and play?; taxa mínima de transferência para leitura 10 MB/s e escrita 5 MB/s; sistemas operacionais: windows 98 até a versão mais recente / macos 9.0 ou superior / linux 2.4 ou superior; o produto deve estar devidamente embalado e lacrado, sem danos, devendo conter na embalagem especificação, instruções de uso e marca do produto.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			Multilaser	15,30000	244,80
	2	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			Sandisk	19,00000	304,00
	3	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			Multilaser	20,42000	326,72
	4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			MULTILAZER	24,90000	398,40
	5	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Sandisk	28,00000	448,00
119	61,00000	Normal	UN	7539 - Pen Drive 8GB			1.947,73
				Pen drive 8 GB, interface: USB, com o recurso ?plug and play?; taxa de transferência: leitura de até 10MB/S - gravação até 3MB/S; sistemas operacionais: windows 98 até a versão mais recente / macos 9.0 ou superior / linux 2.4 ou superior; o produto deve estar devidamente embalado e lacrado, sem danos, devendo conter na embalagem especificação, instruções de uso e marca do produto.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			Multilaser	16,50000	1.006,50
	2	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			Sandisk	16,90000	1.030,90
	3	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			Multilaser	18,00000	1.098,00
	4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			MULTILAZER	24,90000	1.518,90
	5	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Sandisk	28,00000	1.708,00
120	27,00000	Normal	CX	7549 - Percevejo Latonado, cabeça Redonda caixa com 100und			153,90
				Percevejo Latonado, cabeça Redonda, com tratamento anti-ferrugem, pontas perfurantes, Diãmetro da cabeça aprox. 9mm, comprimento da ponta útil 7mm. Caixa Com 100 percevejos.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			BRW	1,40000	37,80
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			LYKE	1,44000	38,88
	3	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			PRAYON	2,65000	71,55
	4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			PRAYON	2,95000	79,65
	5	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			PRAYON	3,00000	81,00
121	6,00000	Normal	UN	15025 - Perfurador em ferro fundido, na cor cinza chumbo, para 02 (dois) furos de 06 mm. Tamanho médio de alta performance e resistência, margeador de metal para centralização dos furos.			712,20
				Perfurador em ferro fundido, na cor cinza chumbo, para 02 (dois) furos de 06 mm. Tamanho médio de alta performance e resistência, margeador de metal para centralização dos furos, perfuram a 80 mm entre centros de furos. Pintura Eletrostática Epóxi Poliéster Pó de alta resistência a abrasão e impactos, na cor cinza chumbo. Capacidade de perfuração mínima de 60 folhas de papel sulfite 75g/m². Haste de perfuração com trava de segurança. Peso 850g. Dimensões: 17 x 11,5 x 11 cm. Base protetora/coletora de confetes em borracha antiderrapante			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			CAVIA CA101	50,00000	300,00
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			CAVIA	62,00000	372,00
	3	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			CAVIA	63,33000	379,98
	4	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			CAVIA	118,00000	708,00
122	20,00000	Normal	UN	15024 - Perfurador em metal, para 02 (dois) furos de 06 mm. Tamanho médio e alta resistência, margeador de metal para centralização dos furos, perfuram a 80 mm entre centros de furos.			1.790,00
				Perfurador em metal, para 02 (dois) furos de 06 mm. Tamanho médio e alta resistência, margeador de metal para centralização dos furos, perfuram a 80 mm entre centros de furos. Pintura Eletrostática Epóxi Poliéster Pó de alta resistência a abrasão e impactos, na cor preta. Capacidade de perfuração mínima de 60 folhas de papel sulfite 75g/m². Haste de perfuração com trava de segurança. Peso 850g. Dimensões: 17 x 11,5 x 11 cm. Base protetora/coletora de confetes em borracha antiderrapante			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			MASTERPRINT	44,45000	889,00
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			LYKE	44,60000	892,00
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			MASTERPRINT	47,50000	950,00
	4	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			MASTERPRINT	56,00000	1.120,00
	5	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			LYKE	59,00000	1.180,00
123	18,00000	Normal	UN	15026 - Pilha 1,5v AG10, cartela com no mínimo 2 unidades.			86,04
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			ELGIN	0,65000	11,70

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			ELGIN	1,20000	21,60
	3	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			EGIN	4,70000	84,60
124	90,00000	Normal	PCT	7587 - Pilha AAA alcalina, tensão nominal 1,5 V, emb. com 2und.			905,40
				Pilha AAA alcalina, tensão nominal 1,5 V, emb. com 2und, validade mínima de 24 meses.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			PANASSONIC	2,80000	252,00
	2	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			FLEX	2,85000	256,50
	3	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			Philips	3,60000	324,00
	4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			ELGIN	4,00000	360,00
125	80,00000	Normal	PCT	7588 - Pilha alcalina AA, tensão nominal 1,5 V, emb. com 4und.			849,60
				Pilha alcalina AA, tensão nominal 1,5 V, emb. com 4und, validade mínima de 24 meses.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			PANASSONIC	5,75000	460,00
	2	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			FLEX	6,66000	532,80
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			ELGIN	7,00000	560,00
	4	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			Philips	7,40000	592,00
126	75,00000	Normal	PCT	7589 - Pilha alcalina média C, 1,5V, cartela com 02 und.			1.114,50
				Pilha alcalina média C, 1,5V, cartela com 02 und., validade mínima de 24 meses.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			Panasonic	9,30000	697,50
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			PANASSONIC	10,90000	817,50
	3	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			ELGIN	13,50000	1.012,50
	4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			ELGIN	14,00000	1.050,00
127	60,00000	Normal	UN	7591 - Pilha CR 2032 - 3V			186,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			ELGIN	1,05000	63,00
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			FLEX	1,32000	79,20
	3	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			ELGIN	1,40000	84,00
	4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			ELGIN	1,60000	96,00
	5	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			MXT	1,86000	111,60
128	50,00000	Normal	UN	7593 - Pilha LR1130 - 1,5v			98,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			ELGIN	0,35000	17,50
	2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			ELGIN	0,60000	30,00
	2	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			ELGIN	0,60000	30,00
	3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			FLEX	0,66000	33,00
129	50,00000	Normal	UN	7594 - Pilha LR41 - 1,5v			110,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			ELGIN	0,35000	17,50
	2	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			ELGIN	0,45000	22,50
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			ELGIN	0,60000	30,00
	4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			FLEX	0,66000	33,00
	5	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			FLEX	0,96000	48,00
130	47,00000	Normal	UN	15027 - Pilha LR41/AG3/LR736 - 1,5V, cartela com no mínimo 2 unidades.			207,74
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			ELGIN	0,35000	16,45
	2	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			ELGIN	0,90000	42,30
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			ELGIN	1,20000	56,40
	3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			FLEX	1,20000	56,40
	4	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			FLEX	1,92000	90,24
131	64,00000	Normal	PCT	7598 - Pilha palito AAA 1,5V - embalagem com 4 pilhas			241,92
				Pilha palito AAA 1,5V - zinco-manganês, não alcalina, embalagem com 4 pilhas.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			ELGIN	2,05000	131,20
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			ELGIM	2,09000	133,76
	3	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			ELGIN	2,18000	139,52
	4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			ELGIN	2,70000	172,80
	5	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			ELGIN	5,20000	332,80
132	48,00000	Normal	PCT	7599 - Pilha recarregável, AA, capacidade mínima:2500mAh			1.389,12
				Pilha recarregável, AA, capacidade mínima:2500mAh, voltagem: 1,2v a 1,5v, recarga de até 1000 vezes, tipo NI-MH. Embalagem com 2 und.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			ELGIN	10,50000	504,00
	2	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			FLEX	13,10000	628,80
	3	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			ELGIN	26,00000	1.248,00
	4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			Multilaser	28,00000	1.344,00
	5	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			ELGIN	29,00000	1.392,00
133	43,00000	Normal	PCT	7600 - Pilha recarregável, AAA, capacidade mínima:900mAh			1.909,63
				Pilha recarregável, AAA, capacidade mínima:900mAh, voltagem: 1,2v a 1,5v,recarga de até 1000 vezes, tipo NI-MH. Embalagem com 4 und.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			ELGIN	18,60000	799,80
	2	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			ELGIN	21,20000	911,60
	3	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			ELGIN	24,00000	1.032,00
	4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			Multilaser	25,00000	1.075,00
	5	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			ELGIN	25,90000	1.113,70
134	24,00000	Normal	UN	7619 - Pincel atomico azul			133,92
				Pincel atômico azul - Possui tinta permanente à base de álcool com excelente fixação e ponta de feltro que não afunda. Cor azul espessura da escrita de 2.0mm, 4,5mm e 8.0mm.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			MASTERPRINT	1,17000	28,08
	2	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			MASTERPRINT	1,20000	28,80
	3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			MASTERPRINT	1,30000	31,20
	4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			MASTERPRINT	1,45000	34,80
	4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			MASTERPRINT	1,45000	34,80
135	33,00000	Normal	UN	7624 - Pincel atomico preto			184,14
				Pincel atômico preto - Possui tinta permanente à base de álcool com excelente fixação e ponta de feltro que não afunda. Cor PRETO espessura da escrita de 2.0mm, 4,5mm e 8.0mm.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			MASTERPRINT	1,17000	38,61
	2	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			MASTERPRINT	1,20000	39,60
	3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			MASTERPRINT	1,30000	42,90
	4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			MASTERPRINT	1,45000	47,85
	4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			MASTERPRINT	1,45000	47,85
136	29,00000	Normal	UN	7627 - Pincel atomico vermelho			161,82
				Pincel atômico vermelho - Possui tinta permanente à base de álcool com excelente fixação e ponta de feltro que não afunda. Cor VERMELHO espessura da escrita de 2.0mm, 4,5mm e 8.0mm.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			MASTERPRINT	1,17000	33,93
	2	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			MASTERPRINT	1,20000	34,80
	3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			MASTERPRINT	1,30000	37,70
	4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			MASTERPRINT	1,40000	40,60
	5	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			MASTERPRINT	1,45000	42,05
137	38,00000	Normal	PCT	7780 - Plastico transparente p/ pasta catálogo A4 227x307mm, c/10un			156,94
				Plástico transparente para pasta catálogo A4 227x307mm, embalagem com 10 Und.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			Deo	0,70000	26,60
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP				1,00000	38,00
	2	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			DAC	1,00000	38,00
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Deo	1,10000	41,80
138	20,00000	Normal	UN	7975 - Porta Banner tripé medindo 1,80m de altura possui 2 hastes			3.018,80
				Porta Banner tripé medindo 1,80m de altura em sua totalidade, porém possui 2 hastes telescopia com engate rápido,permitindo que sua altura seja ajustada de 0,74m á 1,80m, ideal para expor Banner de até 1,45m de altura em ambientes fechados e ou ambientes externos sem corrente de ar.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Vector	140,00000	2.800,00
	2	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			Nardelli	170,00000	3.400,00
	3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			VIDE MANDE	980,00000	19.600,00
140	34,00000	Normal	UN	8052 - Prancheta transp, em acrílico, c/ prend. metálico, 34x24cm			478,38
				Prancheta transparente, em acrílico, com prendedor metálico, dimensões aproximadas 34cm comp. X 24cm de larg.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			Novacril	6,30000	214,20
	2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Novacril	6,35000	215,90
	3	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			WALEU	8,20000	278,80
	4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			WALEU	8,50000	289,00
141	52,00000	Normal	CX	8102 - Prendedor de papel tipo grampomol com 12und, medindo 32mm			520,00
				Prendedor de papel tipo grampomol,corpo medindo 32 mm, abertura de 15mm caixa com 12 unidades			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			BRW	4,35000	226,20
	2	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			BRW	4,40000	228,80
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Genmes	6,00000	312,00
	4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			GENNES	9,00000	468,00
142	50,00000	Normal	CX	8104 - Prendedor de papel tipo grampomol,corpo medindo 40 mm.			780,50
				Prendedor de papel tipo grampomol,corpo medindo 40 mm, abertura de 20mm caixa com 12 unidades			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			BRW	7,20000	360,00
	2	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			BRW	8,33000	416,50
	3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			GENNES	9,30000	465,00
	4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Genmes	10,00000	500,00
143	50,00000	Normal	CX	8103 - Prendedor de papel tipo grampomol com 12und, medindo 51mm			1.033,50
				Prendedor de papel tipo grampomol, corpo medindo 51mm, abertura de 26 mm caixa com 12 unidades			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			BRW	12,10000	605,00
	2	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			BRW	12,15000	607,50
	3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			GENNES	14,50000	725,00
	4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Genmes	16,00000	800,00
145	8,00000	Normal	UN	8320 - Recarga para impressora Brother HL2270DW			728,08
				Recarga p/ cartucho impressora Brother HL2270DW.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			MASTERPRINT	21,50000	172,00
	2	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			MASTERPRINT	21,59000	172,72
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			MASTERPRINT	35,00000	280,00
	4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			MASTERPRINT	45,00000	360,00
146	4,00000	Normal	UN	15029 - Recarga p/ cartucho LEXMARK E120			376,44
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			MASTERPRINT	41,90000	167,60
	2	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			MASTERPRINT	42,00000	168,00
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			MASTERPRINT	42,50000	170,00
	4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			MASTERPRINT	96,00000	384,00
147	4,00000	Normal	UN	15030 - Recarga p/ cartucho SANSUNG SCX 4623F.			369,60
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP			MASTERPRINT	37,50000	150,00
	2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			MASTERPRINT	37,80000	151,20
	3	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			MASTERPRINT	38,90000	155,60

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
	4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA		MASTERPRINT 54,00000	216,00
148	47,00000	Normal	UN	8451 - Régua de alumínio 30cm	1.422,69

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	MASTERPRINT	2,20000	103,40
2	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	BRW	2,27000	106,69
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	GOLLER	2,95000	138,65
4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	MASTERPRINT	4,00000	188,00
5	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	BRW	4,60000	216,20

149	18,00000	Normal	UN	8452 - Régua de madeira grande 1 metro 261,72

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	SOUZA	6,50000	117,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	SOUZA	7,20000	129,60
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	SOUZA	8,20000	147,60
4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	STALO	12,00000	216,00

150	28,00000	Normal	UN	8459 - Régua plástica em acrílico transp. c/ 30cm de comprimento. 76,44

Régua plástica acrílico transparente com 30cm de comprimento, no mínimo 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros, Certificado pelo INMETRO.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	WALEU	0,94000	26,32
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Dello	0,95000	26,60
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	WALEU	1,15000	32,20
4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	WALEU	1,20000	33,60
5	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	WALE	1,25000	35,00

151	34,00000	Normal	UN	8479 - Relógio de parede em formato circular, diâmetro mínimo 21cm 867,00

Relógio de parede em formato circular com diâmetro mínimo de 21cm e espessura aproximada de 3cm; visor transparente, mostrador analógico com 12 algarismos arábicos grandes na cor preta, fundo liso na cor branca; ponteiros marcadores (horas, minutos, segundos) na cor preta; com todo o seu perímetro envolto em moldura com acabamento em polipropileno resistente; alimentação à pilha AA 1,5v. Pilha inclusa.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Bells	15,50000	527,00
2	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	Bells	15,90000	540,60
3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Bells	16,90000	574,60
4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	Bells	18,00000	612,00

152	27,00000	Normal	PCT	8783 - Saco de papel Kraft capacidade para 1kg, dimensões 10,5x25x5 1.219,05

Saco de papel Kraft capacidade para 1kg, dimensões 10,5x25x5cm, embalagem com 500un

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	BACARIN	22,90000	618,30
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	BACARIN	24,00000	648,00

153	9,00000	Normal	PCT	8784 - Saco de papel Kraft, capacidade para ½ Kg, embalagem com 500 269,28

Saco de papel Kraft, capacidade para ½ Kg, embalagem com 500un

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	BACARIN	18,00000	162,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	BACARIN	22,00000	198,00

154	7,00000	Normal	UN	13795 - Suporte metálico de teto (tipo universal) para instalar Projetor, com capacidade de sustentação para até 10kg, com ajuste direcional/rotação 360º graus e inclinação de até 20º graus. Garantia mínima 1 1.196,30

Suporte metálico de teto (tipo universal) para instalar Projetor, com capacidade de sustentação para até 10kg, com ajuste direcional/rotação 360º graus e inclinação de até 20º graus. Garantia mínima 1 ano.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	Multivisao	88,00000	616,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	brasforma	110,00000	770,00
3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	brasforma	184,00000	1.288,00

155	15,00000	Normal	UN	17190 - Suporte Porta Guarda-chuva Em Aço Inox fechado, modelo lixeira, com acabamento em alto brilho e base plástica para armazenar os pingos. 1.738,50

Suporte Porta Guarda-chuva Em Aço Inox fechado, modelo lixeira, com acabamento em alto brilho e base plástica para armazenar os pingos. Medidas aproximadas (comprimento x largura x altura): 20 x 20 x 36cm. Material em aço inox e fundo de polipropileno

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	Brinox	100,00000	1.500,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Martinazzo	101,00000	1.515,00
3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	JSN	102,00000	1.530,00

156	37,00000	Normal	UN	9339 - Teclado multimídia USB padrão ABNT2 - Português BR. 2.183,00

Teclado multimídia USB padrão ABNT2 - Português BR, dimensões aproximadas 44x13,5x1,5cm, compatível com todas as versões do sistema operacional Windows.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	C3tech	17,90000	662,30
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Pisc	18,00000	666,00
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	INFOWISE	26,15000	967,55
4	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	Multilaser	28,40000	1.050,80
5	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Multilaser	36,00000	1.332,00

157	49,00000	Normal	UN	9459 - Tesoura com Lâmina em aço inox e 20cm 1.175,02

Tesoura com Lâmina em aço inox e Cabo em polipropileno e borracha termoplástica natural com comprimento de aproximadamente 20cm

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	CLASSE	4,50000	220,50
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	CLASSE	14,50000	710,50

158	15,00000	Normal	UN	9463 - Tesoura pequena s/ ponta, 13cm de comp. Lâmina de 6cm de aço 101,55

Tesoura pequena s/ ponta, com aproximadamente 13cm de comp. Lâmina de aço, com aproximadamente 6cm.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	MASTERPRINT	1,40000	21,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	acrilex	2,60000	39,00
3	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	acrilex	2,96000	44,40
4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	acrilex	3,12000	46,80
5	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	acrilex	3,20000	48,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
159	30,00000	Normal	UN	9533 - Tinta para carimbo auto entintado, c/ no mínimo 40ml. Tinta para carimbo automático, auto entintado, tubo plástico de no mínimo 40ml. Cores preto, azul ou vermelho (a escolher conforme necessidade).	286,20

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	RADEX	2,56000	76,80
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	RADEX	3,50000	105,00
3	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	RADEX	3,60000	108,00
4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	RADEX	4,80000	144,00

160	43,00000	Normal	UN	9976 - Umidificador de dedos, emb. c/ min. 10g Umidificador de dedos em pasta atóxica, sem glicerina, composição química que dificulte a propagação de fungos e bactérias, embalagem com no mínimo 10g.	164,26

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	RADEX	1,09000	46,87
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	RADEX	1,10000	47,30
3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	MENNO	1,55000	66,65
4	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	WALEU	2,20000	94,60
5	1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	WALEU	2,35000	101,05

161	22,00000	Normal	UN	10033 - Vaso aquário de vidro transparente pequeno. Vaso aquário de vidro transparente medindo aprox. 13 cm de alt. X diam. Bocal 13 cm x 17 cm diam. central e 8 cm de diam. base.	1.009,80

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	MARINE	35,00000	770,00

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R$)
354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E	1, 4, 5, 27, 30, 32, 34, 41, 42, 43, 44, 48, 49, 50, 54, 55, 56, 63, 64, 85, 86, 91, 105, 112, 115, 138, 151, 153	44.163,59
1719 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	6, 19, 28, 46, 47, 51, 62, 66, 78, 79, 83, 92, 98, 109, 110, 122, 131, 143, 145, 146, 147, 148, 150, 159	12.083,06
1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	3, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 18, 26, 40, 57, 58, 60, 61, 65, 71, 72, 73, 74, 94, 95, 99, 104, 106, 107, 108, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 152, 160, 161	20.970,70
2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	2, 10, 16, 20, 21, 23, 24, 25, 29, 31, 33, 35, 59, 68, 69, 100, 102, 103, 111, 113, 114, 117, 118, 119, 121, 126, 137, 140, 157	23.640,96
2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	14, 22, 36, 37, 38, 39, 67, 70, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 84, 87, 88, 89, 90, 93, 96, 97, 101, 116, 120, 134, 135, 136, 141, 142, 149, 154, 155, 156, 158	19.617,52
	Total Geral	120.475,83

RESUMO DA ATA DO PL 15/2020 PR 11/2020

Publicação Nº 2396483

Município de Peritiba

Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Gabriel Guilherme	Chave de Autenticação Digital	Página
	1786-1384-572	1 / 1

Resultado do julgamento

Licitação: PR11/2020 **Data de abertura:** 26/02/2020 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 75.754,60

Forma de julgamento: Global **Tipo da licitação:** Menor preço

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de gêneros alimentícios para Coffee Break a serem utilizados em eventos, reuniões, cursos, palestras, entre outros, realizados pelo Município de Peritiba, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

Tratamento: Normal

Colocação	Credor/Fornecedor	Valor Total (R$)
1	110 - PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA	67.500,00

RESUMO DA ATA DO PL 17/2020 PR 13/2020

Publicação Nº 2396491

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Gabriel Guilherme	Chave de Autenticação Digital 1944-4829-726	Página 1 / 4

Resultado do julgamento

Licitação: PR13/2020 **Data de abertura:** 28/02/2020 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 3.377,23

Forma de julgamento: Por item **Tipo da licitação:** Menor preço

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de livros de literatura e de pesquisa destinados aos alunos e professores do Projeto Aquarela e para a Biblioteca Pública Municipal.

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
1	1,00000	Normal	UN	17303 - "Educação Financeira para crianças. V. 05 – Livro do professor". Luiz Roberto Dante, Iraci Mulle (Autores)	95,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	ATICA	72,38000	72,38
2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	ATICA	78,41000	78,41

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
3	2,00000	Normal	UN	17305 - "Jogos pedagógicos e histórias de vida – promovendo a resiliência". Cristina Jorge Dias (Autora).	96,26

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	LOYOLA	28,58000	57,16
2	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	LOYOLA	31,53000	63,06

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
4	2,00000	Normal	UN	17306 - "Jogos pedagógicos para a educação musical". Rosa Lúcia dos Mares Guia e Cecília Cavalieri França (Autoras).	144,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	UFMG	26,60000	53,20
2	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	Fino Traço	56,00000	112,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
5	1,00000	Normal	UN	17307 - Caixinha antidepressão: 100 práticas com técnicas de terapia cognitivo-comportamental, neurociência e psicologia evolutiva. André Barbosa (Autor).	33,20

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	MATRIX	22,80000	22,80
2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	MATRIX	23,18000	23,18

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
6	1,00000	Normal	UN	17308 - Livro "Enquanto a mamãe galinha não estava". Yu, Yeong So	36,95

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	CALLIS	23,34000	23,34
2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	CALLIS	23,74000	23,74

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
7	1,00000	Normal	UN	17309 - Livro "1º Desejo proibido". Sophie Jackson	46,16

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	ARQUEIRO	29,94000	29,94
2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	ARQUEIRO	30,44000	30,44

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
8	1,00000	Normal	UN	17310 - Livro "2º Paixão libertadora". Sophie Jackson	49,90

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	ARQUEIRO	29,94000	29,94

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
9	1,00000	Normal	UN	17311 - Livro "3º Amor sem medidas". Sophie Jackson	38,16

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	ARQUEIRO	26,94000	26,94
2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	ARQUEIRO	27,39000	27,39

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
10	1,00000	Normal	UN	17312 - Livro "A Arte de falar da morte para crianças: a literatura infantil como recurso para abordar a morte com crianças e educadores". Lucelia Elizabeth Paiva (Autora). Ano 2011	33,65

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	IDEIAS E LETRAS	22,80000	22,80
2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	IDEIAS E LETRAS	23,18000	23,18

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
11	1,00000	Normal	UN	17313 - Livro "A Arte de Fazer Acontecer". David Allen	46,16

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	SEXTANTE	29,94000	29,94
2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	SEXTANTE	30,44000	30,44

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
12	1,00000	Normal	UN	17314 - Livro "A carta secreta". Lucinda Riley	50,78

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	ARQUEIRO	32,94000	32,94
2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	ARQUEIRO	33,49000	33,49

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
13	1,00000	Normal	UN	17315 - Livro "A carta secreta". Riley, Lucinda	43,90

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	ARQUEIRO	32,94000	32,94
2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	ARQUEIRO	33,49000	33,49

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
14	1,00000	Normal	UN	17318 - Livro "A grande surpresa do pequeno tigre". Julie Sykes	19,92

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	CIRANDA CULTURAL	14,94000	14,94
2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	CIRANDA CULTURAL	15,19000	15,19

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
15	1,00000	Normal	UN	17319 - Livro "A história de nós dois". Dani Atkins	57,20

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	ARQUEIRO	23,94000	23,94

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
16	1,00000	Normal	UN	17320 - Livro "A Ilha dos Deuses". Nora Roberts	25,41

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	HARPERCOLLINS	17,94000	17,94
2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	CASA DOS LIVROS	18,24000	18,24

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
17	1,00000	Normal	UN	17321 - Livro "A irmã da lua". Lucinda Riley	50,78

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	ARQUEIRO	32,94000	32,94
2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	ARQUEIRO	33,49000	33,49

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
18	1,00000	Normal	UN	17322 - Livro "A lagarta comilona". Sheridan Cain	19,92

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	CIRANDA CULTURAL	14,94000	14,94
2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	CIRANDA CULTURAL	15,19000	15,19

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
19	1,00000	Normal	UN	17323 - Livro "A preguiça dorminhoca". Andrew Murray	19,92

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	CIRANDA CULTURAL	14,94000	14,94
2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	CIRANDA CULTURAL	15,19000	15,19

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
20	1,00000	Normal	UN	17324 - Livro "A sala das borboletas". Riley, Lucinda	46,66

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	ARQUEIRO	32,94000	32,94
2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	ARQUEIRO	33,19000	33,19

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Gabriel Guilherme	Chave de Autenticação Digital	Página
	1944-4829-726	2 / 4

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação		Valor estimado (R$)
21	1,00000	Normal	UN	17325 - Livro "A surpresa especial de rosa". Julia Rawiliman		16,90
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA			CIRANDA CULTURAL	14,94000	14,94
2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA			CIRANDA CULTURAL	15,19000	15,19
22	1,00000	Normal	UN	17326 - Livro "Amo você cada dia mais!". Suzanne Chiew		15,92
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA			CIRANDA CULTURAL	12,14000	12,14
25	1,00000	Normal	UN	17329 - Livro "Bob Esponja - Um dia na praia". Ciranda Cultural		9,90
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA			CIRANDA CULTURAL	11,94000	11,94
2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA			CIRANDA CULTURAL	12,14000	12,14
26	1,00000	Normal	UN	17330 - Livro "Brincando Muito na Selva". Girassol		12,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA			GIRASSOL	10,92000	10,92
27	1,00000	Normal	UN	17331 - Livro "Bruxa, bruxa, venha à minha festa". Arden Druce		40,80
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA			Brinque-Book	28,80000	28,80
2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA			BRINQUE E BOOK	31,68000	31,68
28	1,00000	Normal	UN	17332 - Livro "Caçadora de estrelas". Raiza Varella		41,53
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA			VERUS	26,94000	26,94
2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA			VERUS	27,39000	27,39
29	1,00000	Normal	UN	17333 - Livro "Como Fugir do gato assustador". Choi, Yun Jeong		38,90
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA			CALLIS	23,34000	23,34
2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA			CALLIS	23,73000	23,73
31	1,00000	Normal	UN	17335 - Livro "Coração do mar". Nora Roberts		49,90
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA			BERTRAND BRASIL	29,94000	29,94
2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA			BERTRAND	30,44000	30,44
32	1,00000	Normal	UN	17336 - Livro "Corra ratinho". Sirley Isherwood		19,92
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA			CIRANDA CULTURAL	14,94000	14,94
33	1,00000	Normal	UN	17337 - Livro "Correndo para você". Gibson, Rachel		32,40
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA			Jardim dos	21,60000	21,60
34	1,00000	Normal	UN	17338 - Livro "Cuidado, joaninha!". Ciranda Cultural		15,92
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA			CIRANDA CULTURAL	11,94000	11,94
2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA			CIRANDA CULTURAL	12,14000	12,14
35	1,00000	Normal	UN	17339 - Livro "Desperte seu gigante interior". Anthony Robbins		59,90
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA			BestSeller	35,94000	35,94
2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA			BEST SELLER	36,54000	36,54
37	1,00000	Normal	UN	17341 - Livro "Diário de um banana - Quebra tudo". Jeff Kinney		38,16
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA			VERGARA E RIBA	27,39000	27,39
38	1,00000	Normal	UN	17342 - Livro "Dinheiro compra tudo? Educação financeira para crianças". Cassia D'Aquino (Autora)		47,99
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA			MODERNA	31,20000	31,20
2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA			MODERNA	39,52000	39,52
39	1,00000	Normal	UN	17343 - Livro "Enfodere-se!". Caio Carneiro		33,91
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA			Buzz	23,94000	23,94
2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA			BUZZ EDITORA	24,34000	24,34
40	1,00000	Normal	UN	17344 - Livro "Era uma vez uma história encantada". Ciranda Cultural		39,92
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA			CIRANDA CULTURAL	29,94000	29,94
2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA			CIRANDA CULTURAL	30,44000	30,44
41	1,00000	Normal	UN	17345 - Livro "Espere por mim pequeno tigre". Julie Sykes		19,92
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA			CIRANDA CULTURAL	14,94000	14,94
42	1,00000	Normal	UN	17346 - Livro "Estrelas da sorte". Nora Roberts		32,28
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA			ARQUEIRO	23,94000	23,94
2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA			ARQUEIRO	24,34000	24,34
43	1,00000	Normal	UN	17347 - Livro "Eu e a minha mamãe". Alison Richie		19,92
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA			CIRANDA CULTURAL	14,94000	14,94
2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA			CIRANDA CULTURAL	15,19000	15,19
44	1,00000	Normal	UN	17348 - Livro "Eu escolho ser feliz". Susana Naspolini		18,61
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA			AGIR	17,94000	17,94
2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA			AGIR	18,24000	18,24
45	1,00000	Normal	UN	17349 - Livro "Eu quero minha mamãe". Tracey Corderoy		19,92
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA			CIRANDA CULTURAL	14,94000	14,94
46	1,00000	Normal	UN	17350 - Livro "Felizes para Sempre". Nora Roberts		33,91
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA			ARQUEIRO	23,94000	23,94

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Gabriel Guilherme	Chave de Autenticação Digital	Página
	1944-4829-726	3 / 4

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA			ARQUEIRO	24,34000	24,34
47	1,00000	Normal	UN	17351 - Livro "João e Maria". Campos, Rosinha			36,90
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA			CALLIS	22,14000	22,14
48	1,00000	Normal	UN	17352 - Livro "Jogo de sedução". Nora Roberts			27,66
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA			HARPERCOLLINS	17,94000	17,94
	2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA			HARLEQUIN	18,24000	18,24
49	1,00000	Normal	UN	17353 - Livro "Lagrimas da lua". Nora Roberts			42,41
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA			BERTRAND BRASIL	29,94000	29,94
	2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA			BERTRAND	30,44000	30,44
50	1,00000	Normal	UN	17354 - Livro "Livro dos medos". Buchweitz, Donaldo			13,20
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA			CIRANDA CULTURAL	9,90000	9,90
	2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA			CIRANDA CULTURAL	10,07000	10,07
52	1,00000	Normal	UN	17356 - Livro "Me poupe!". Nathalia Arcuri			29,66
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA			SEXTANTE	22,14000	22,14
	2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA			SEXTANTE	22,51000	22,51
54	1,00000	Normal	UN	17359 - Livro "Mundinho, O – Trabalhando Valores". A coleção é dividida em cinco volumes: Ética e Cidadania, Saúde e Relações Afetivas, Letras e Números, Pluralidade Culturas e Meio Ambiente.			109,81
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA			DCL	71,40000	71,40
	2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA			DCL	78,69000	78,69
55	1,00000	Normal	UN	17360 - Livro "O ar que ele respira". Brittainy C. Cherry			41,53
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA			RECORD	26,94000	26,94
	2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA			RECORD	27,39000	27,39
56	1,00000	Normal	UN	17361 - Livro "O cérebro da criança: 12 estratégias revolucionárias para nutrir a mente em desenvolvimento do seu filho e ajudar sua família a prosperar". Daniel J. Siegel, Tina Payne Bryson, Cassia Zanon (Au			42,78
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA			NVERSOS	28,80000	28,80
57	1,00000	Normal	UN	17362 - Livro "O lado oculto". Nora Roberts			42,41
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA			BERTRAND BRASIL	29,94000	29,94
	2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA			BERTRAND	30,44000	30,44
58	1,00000	Normal	UN	17363 - Livro "O milagre da manhã". Elrod, Hal			31,91
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA			BestSeller	23,94000	23,94
	2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA			BEST SELLER	24,34000	24,34
59	1,00000	Normal	UN	17364 - Livro "O patinho grudento". Steve Smallman			23,91
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA			CIRANDA CULTURAL	14,94000	14,94
	2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA			CIRANDA CULTURAL	15,19000	15,19
60	1,00000	Normal	UN	17365 - Livro "O poder da ação para crianças: Como aprender sobre autorresponsabilidade e preparar seus filhos para uma vida feliz e completa". Paulo Vieira (Autor), Maurício de Souza (Autor)			35,38
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA			GENTE	23,94000	23,94
	2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA			GENTE	24,34000	24,34
61	1,00000	Normal	UN	17366 - Livro "O Poder da Ação". Vieira, Paulo			35,13
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA			GENTE	23,94000	23,94
	2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA			GENTE	24,34000	24,34
62	1,00000	Normal	UN	17367 - Livro "O rei gato". Marta Altés			13,52
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA			CIRANDA CULTURAL	10,31000	10,31
63	1,00000	Normal	UN	17368 - Livro "O Trono das sombras'. Jennifer A. Nielsen			50,91
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA			VERUS	35,94000	35,94
	2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA			VERUS	36,54000	36,54
64	1,00000	Normal	UN	17369 - Livro "Os três lobinhos e o porco mau". Eugene Trivizas			40,80
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA			Brinque-Book	28,80000	28,80
	2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA			BRINQUE E BOOK	31,68000	31,68
65	1,00000	Normal	UN	17370 - Livro "Para isso servem os amigos". Julia Hubery			19,92
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA			CIRANDA CULTURAL	14,94000	14,94
	2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA			CIRANDA CULTURAL	15,19000	15,19
67	1,00000	Normal	UN	17372 - Livro "Peppa pig - pulando na lama". Editora Ciranda Cultural			30,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA			CIRANDA CULTURAL	2,90000	2,90
68	1,00000	Normal	UN	17373 - Livro "Que bagunça!". Adria Meserve			19,92
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA			CIRANDA CULTURAL	14,94000	14,94
	2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA			CIRANDA CULTURAL	15,19000	15,19
69	1,00000	Normal	UN	17374 - Livro "Rosa não seja tão curiosa". Nicola Grant			19,92
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA			CIRANDA CULTURAL	14,94000	14,94
70	1,00000	Normal	UN	17375 - Livro "Tem lugar aí pra mim? Um livro sobre direitos humanos e respeito à			32,26

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Gabriel Guilherme	Chave de Autenticação Digital 1944-4829-726	Página 4 / 4

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
				diversidade". Fatima Mesquita (Autora)	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	Panda Books	22,14000	22,14
2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	PANDA BOOK	22,51000	22,51

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
71	1,00000	Normal	UN	17376 - Livro "Tempo de graça, tempo de dor". Frances De Pontes Peebles	46,16

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	ARQUEIRO	29,94000	29,94
2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	ARQUEIRO	30,44000	30,44

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
72	1,00000	Normal	UN	17377 - Livro "Tempo de regresso". Kristin Hannah	41,53

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	ARQUEIRO	29,94000	29,94
2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	ARQUEIRO	30,44000	30,44

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
73	1,00000	Normal	UN	17378 - Livro "Terapias Cognitivo-Comportamentais para crianças e adolescentes". Circe Salcides Petersen e Ricardo Wainer (Autores)	141,67

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	ARTMED	93,60000	93,60

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
74	1,00000	Normal	UN	17379 - Livro "Um caminho para a liberdade". Jojo Moyes	72,17

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	INTRINSECA	32,94000	32,94
2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	INTRINSECA	33,49000	33,49

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
75	1,00000	Normal	UN	17380 - Livro "Um eco na escuridão (vol. 2 a marca do leão)". Rivers, Francine	46,66

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	VERUS	32,94000	32,94
2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	VERUS	33,49000	33,49

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
77	1,00000	Normal	UN	17382 - Livro "Um novo amigo para a ratinha". Jo Lacey	19,92

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	CIRANDA CULTURAL	14,94000	14,94
2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	CIRANDA CULTURAL	15,19000	15,19

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
78	1,00000	Normal	UN	17383 - Livro "Uma Voz Ao Vento - A Marca do Leão - Vol. 1". Rivers, Francine	42,41

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	VERUS	29,94000	29,94
2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	VERUS	30,44000	30,44

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
79	1,00000	Normal	UN	17384 - Livro: "Ansiedade: Terapia Cognitivo-Comportamental para crianças e jovens". Paul Stallard, Sandra Maria Mallmann da Rosa (Autores).	84,78

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	ARTMED	60,45000	60,45
2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	ARTMED	61,38000	61,38

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
81	1,00000	Normal	UN	17386 - Livro: "Cérebro Adolescente: o grande potencial, a coragem e a criatividade da mente dos 12 aos 24 anos". Daniel J. Siegel, Julio Cesar Batista (Autores)	40,73

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	NVERSOS	28,80000	28,80
2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	NVERSOS	29,28000	29,28

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
82	1,00000	Normal	UN	17387 - Livro: "Crise Financeira na floresta". Ana Paula Hornos e Claudio Martins (Autores)	20,40

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	Geração Zinha	20,40000	20,40

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
83	1,00000	Normal	UN	17388 - Livro: "Dinheiro não dá em arvore: um guia para pais criarem filhos financeiramente responsáveis". Neale S. Godfrey e Carolina Edwards (Autores)	20,61

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	Jardim dos	14,94000	14,94

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
84	1,00000	Normal	UN	17389 - Livro: "Estratégias Lúdicas para o ensino da criança com deficiência". Kelem Zapparoli (Autora).	38,90

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	Wak	26,40000	26,40
2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	W.A.K	26,84000	26,84

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
85	1,00000	Normal	UN	17390 - Livro: "O cérebro que diz sim: como criar filhos corajosos, curiosos e resilientes". Daniel J. Siegel, Tina Payne Bryson (Autores).	41,35

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	PLANETA	28,14000	28,14
2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	PLANETA	28,61000	28,61

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
87	2,00000	Normal	UN	17392 - Livro: "Quietinho feito um sapo: Exercícios de meditação para crianças (e seus pais)". Eline Snel, Anna Cunha (Autoras). Ano 2016	52,62

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	Bicicleta Amarela -	17,94000	35,88
2	1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	BICICLETA AMARELA	18,24000	36,48

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R$)
1844 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	3, 4, 22, 26, 37, 62	171,12
4878 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 87	1.852,33
	Total Geral	2.023,45

Petrolândia

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 11 2020 - UNIFORMES ESCOLARES

Publicação Nº 2395220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 14/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DOS ENSINOS FUNDAMENTALEINFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETROLÂNDIA. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 20/03/2020, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 10 de março de 2020. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

RESOLUÇÃO CMDPI N.º 001-2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2396078

Resolução CMDPI n.º 001/2020 de 14 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre o parecer da prestação de contas do Fundo da Pessoa Idosa – FPI referente ao ano 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Pinhalzinho no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º n.º2.239 de 30 de setembro de 2011, em reunião ordinária realizada em 14 de fevereiro de 2020, constando em Ata nº 001/2020, e
CONSIDERANDO o Estatuto do Idoso – Lei 10.741/2003;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.595/2019, que dispões sobre a sobre a criação do Fundo da Pessoa Idosa - FPI;
CONSIDERANDO que a Instrução Normativa n° 20/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina atribuiu ao CMDPI à competência de emitir parecer sobre a Prestação de Contas do Fundo da Pessoa Idosa;
RESOLVE:
Art. 1° - Emitir parecer favorável sem ressalva a Prestação de Contas do Fundo da Pessoa Idosa - FPI do Município de Pinhalzinho/SC.
Art. 2°- Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 14 de fevereiro de 2020.

NERI DANIEL KOCH
Presidente do CMDPI

Resolução CMDPI n.º 002/2020 de 14 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre a aprovação do novo Plano de Trabalho do Projeto "Costurando Sonhos".

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Pinhalzinho no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º n.º2.239 de 30 de setembro de 2011, em reunião ordinária realizada em 14 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a as alterações solicitadas pela Associação das Senhoras de Rotarianos de Pinhalzinho/SC – Casa da Amizade, no Plano de Trabalho para o desenvolvimento do Projeto "Costurando Sonhos", conforme planilha em anexo.
Art. 2°- Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 14 de fevereiro de 2020.

NERI DANIEL KOCH
Presidente do CMDPI

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 067/2020

Publicação Nº 2395962

CONTRATO ADMINISTRATIVO 067/2020

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado MUNICIPIO PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 82.827.148/0001-69, situada à Avenida Arthur Costa e Silva, n° 111, Centro Cep: 89570-000 – Pinheiro Preto - SC, neste ato representada pelo seu prefeito municipal, o Sr. PEDRO RABUSKE, portador do CPF nº. 508.424.129-72 e RG nº. 1.700.903, denominada simplesmente CONTRATANTE, e A D DE MORAES EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Philomena Izzi Abdo, n° 210, Bairro Jardin Arco Iris, Muninipio de Itupeva – Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas C.N.P.J./M.F. 21.046.583/0001-61, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrado de n° 064/2020, de acordo com o Processo de inexigibilidade n° 03/2020, observadas as disposições da Lei n° 8.666-93 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:
O presente instrumento tem por objeto a apresentação artística abaixo especificada:
Atrações: 18/05/2020 – Show humoristico BADIN (1h de show)
Cidade: Pinheiro Preto/SC
Local: Centro

CLÁUSULA SEGUNDA: Da remuneração e condições de pagamento:
Como remuneração pela apresentação artística e prestação do serviço acima descrito, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

2.1 - O não pagamento do saldo devedor na forma e no prazo acima mencionado implicará na automática rescisão contratual por inadimplência da CONTRATANTE que responderá por perdas e danos causados à CONTRATADA relativamente às despesas incorridas até então, quer seja junto à equipe e/ou junto à fornecedores, independentemente da Cláusula Penal estipulada na Cláusula 5.1, sendo que a eventual tolerância com qualquer atraso constituirá mera liberalidade da CONTRATADA, circunstância que em hipótese alguma será tida como alteração das cláusulas deste acordo, ou novação.

2.2 - O presente contrato não comporta arrependimento feito em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, sendo que as obrigações pecuniárias aqui assumidas deverão ser cumpridas integralmente ainda que seja cancelada a apresentação por quaisquer circunstâncias alheias à vontade da CONTRATANTE. Ademais, ressalta-se que em qualquer hipótese de rescisão do presente contrato pela CONTRATANTE, não acontecerá devolução do (s) valor (es) pago (s) à CONTRATADA, bem como será devido pela CONTRATANTE o valor total descrito no caput da Cláusula 2ª, até porque, houve reserva de data, o que impossibilita/ou a CONTRATADA de remarcar novo evento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das obrigações da CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se perante a CONTRATADA a:

3.1 - Em contrapartida à prestação dos serviços pela CONTRATADA, efetuar os pagamentos nos valores, nas formas e prazos acima estabelecidos, os quais a CONTRATANTE: os reconhece desde já como dívida líquida, certa e exigível, conferindo à este, força de título executivo extrajudicial para eventual necessidade de intervenção judicial.

3.2 – Responsabilizar-se pelas providências das obrigações abaixo e respectivos custeios:

3.2.1 – PALCO: Nivelado e dentro dos padrões estéticos adequados;

3.2.2 – ELETRICIDADE: Contratação de gerador se necessário. É da contratante a responsabilidade pelo fornecimento adequado de eletricidade e pela capacidade elétrica do local.

3.2.3 – ACESSO: Acertar junto aos demais fornecedores acesso ao local com o mínimo de 8 horas de antecedência ao evento, assim como ter passagem e acessos até o palco livres para o trabalho da equipe;

3.2.4 – DOCUMENTAÇÃO: Providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, as necessárias Licenças e Alvarás expedidos pelos órgãos públicos e entidades de classe competentes: Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Governo Estadual, Federal, etc., bem como pagamento ao ECAD, por força da lei, ou seja, providenciar toda e qualquer documentação necessária para a realização do evento;

3.2.5 - SEGURANÇA: Segurança para o evento e para os músicos com pessoal treinado e em quantidade compatível com a legislação vigente, lotação do local do evento e com o público participante ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer incidente ocorrido no dia do evento com equipe ou público presente;

CLÁUSULA QUARTA: Das obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se perante o(a) CONTRATANTE a:

4.1 – Responsabilizar-se pela apresentação da(s) banda(s)/Dj(s) e demais apresentações conforme especificado na Cláusula Primeira, cumprir horários, estar no evento com no mínimo 8 horas de antecedência, para montagem de estrutura (ao qual o melhor horário para montagem será comunicado verbalmente e acertado entre as partes com antecedência mínima de 24 horas do evento).
4.2 – Responsabilizar-se por som e iluminação apropriados para a melhor realização do evento;

CLÁUSULA QUINTA: Das disposições gerais:

5.1 - CLÁUSULA PENAL EM CASO DE RESCISÃO: Incorrerá em cláusula penal de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total deste Contrato, a parte que infringir quaisquer disposições, sem prejuízo de a parte inocente, simultaneamente, considerá-lo rescindido, fazendo jus ainda a perdas e danos, custos, despesas e honorários advocatícios que tiver suportando em razão da rescisão;

5.2 - FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Tangara/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão decorrente deste Contrato e, em ocorrendo litígio, correrá por conta da parte vencida todas as despesas judiciais e/ou extrajudiciais e honorários advocatícios, estes desde já fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam efeitos idênticos, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Pinheiro Preto, 28 de fevereiro de 2020.
CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
A D DE MORAES EVENTOS

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

DECRETO Nº 5.195, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2394777

DECRETO Nº 5.195, DE 04 DE MARÇO DE 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.101 de 05 de novembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 60.054,20 (Sessenta mil, cinquenta e quatro reais e vinte centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:5 - Assistência Social Geral
Ação:1.21 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ASSISTENCIA SOCIAL
Despesa 264
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 03.78

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto de 2019, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 04 DE MARÇO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 226, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2396431

PORTARIA N.º 226, DE 09 DE MARÇO DE 2020.
NOMEIA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE BOLSA DE ESTUDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o processo seletivo simplificado nº 04/2020,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Comissão de análise e seleção de inscritos para o cargo de atendente de creche, conforme processo seletivo nº 04/2020:

I – Rosania Inês Rossatto Zago, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de educação;

II – Rodrigo Almeida Dresch, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Ensino;

III – Vanuza Perin, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 09 de março de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2396320

PORTARIA Nº 220, DE 09 de março de 2020.
NOMEIA ANA PAULA Cardoso PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO efetivo DE controle interno, CONFORME ESPECIFICA.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a aprovação no Concurso Público nº 001/2019;
Considerando o laudo médico que declara Ana Paula Cardoso apta para exercer o cargo efetivo de Controlador Interno;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, Ana Paula Cardoso a partir de 09 de março de 2020, brasileira, solteiro, portadora CPF nº 091.965.919-51, residente e domiciliada na Rua Henrique Tedesco, nº 364, no município de Caçador -SC, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Controle Interno, nível de vencimento ANS-03, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, e filiado ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 09 de março de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2396356

PORTARIA Nº 221, DE 09 de março DE 2020.

Contrata Jocieli Pergher PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO de Atendente de creche.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com Processo Seletivo nº 002/2019, e

Considerando o Laudo Médico, que declarou Jocieli Pergher apta para exercer a função Atendente de Creche;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a partir de 09 de março de 2020, Jocieli Pergher brasileira, inscrita no CPF sob nº 070.861.529-51, para exercer a função em caráter temporário de Atendente de Creche, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 horas

semanais, com vencimento previsto em lei, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 09 de março de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2396422

PORTARIA Nº 222, DE 09 de março de 2020.
Concede Licença prêmio A ServidorA PúblicA Leonice Ana Cantu Pellicioli.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 148, VI, da Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora pública Leonice Ana Cantu Pelliciol, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de fevereiro/2012 a fevereiro/2017, cujo gozo do benefício dar-se-á no período compreendido entre 09 de março de 2020 a 07 de abril de 2020 devendo retornar a suas atividades em 08/04/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 09 de março de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2396425

PORTARIA Nº 223, DE 09 de março DE 2020.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A servidorA Fabiana Orçatto.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Fabiana Orçatto, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária de administração, 15 (quinze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019, cujo gozo dar-se-á no período de 16 de março de 2020 a 30 de março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2020.

Centro Administrativo Municipal, 09 de março de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº 130/2020

Publicação Nº 2394830

PORTARIA N°130/2020
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2019, resultado através do Decreto nº 1.175/2019, de 08 de agosto de 2019.
CONTRATA

VIVIANE GIACOMINI TONELO, brasileira, separada, residente e domiciliada na Rua Floriano Bender, nº413, na cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°4.755.122 e CPF sob o n° 589.672.810-72, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PS-10INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 10 horas semanais, para atuar junto ao CRAS.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de dezembro de 2020.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 04 de março de 2020.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 04 de março de 2020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 131/2020

Publicação Nº 2394832

PORTARIA N°131/2020

ALTERA PORTARIA Nº 434/2019.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando,

ALTERA

GIOVANI GELSON MENEGHEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua das Flores, s/nº, nesta cidade e Município de Piratuba, portador da carteira de identidade n° 11/R-2.140.425 e CPF sob o n° 986.374.959-15, em férias regulares no período de 16 de abril à 05 de maio de 2018, conforme portaria nº 175/2018. O gozo será concedido em 26 e 27 de novembro de 2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 04 de março de 2020.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 04 de março de 2020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO 4975/2020

Publicação Nº 2395949

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

DECRETO Nº 4975, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PROVENIENTE DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 842/2019, etc;

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 120.405,91 (cento e vinte mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e um centavos), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional proveniente do provável excesso de arrecadação são oriundos das fontes constantes do Anexo I advindo do convênio 2019TR1568 da Fundação Catarinense de Esportes.

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 27 de fevereiro de 2020

JUARES BET
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Entidade: Planalto Alegre/SC

Lei: 842/2019 **Decreto: 4975/2020** **Data Lançamento: 27/02/2020**

Data Lei: 03/12/2019 **Data Decreto: 27/02/2020** **Código da Suplementação: 8**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	191	10.001.0027.0812.0007.1007.	01620062	120.405,91
			Total do Lote		**120.405,91**
			Total		120.405,91

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso			01620062	120.405,91
		Total		120.405,91

Anulação: 0,00 **Excesso:** 120.405,91
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação: 0,00 **Excesso:** 120.405,91 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00 **Reserva de Contingência:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
01620062	0,00	0,00	120.405,91	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**120.405,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Pomerode

Prefeitura

4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005 / 2017 SAÚDE - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 2394915

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005 / 2017 – SAÚDE
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 005 / 2017. Pregão Presencial n.º 001 / 2017. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE. Contratada: GTA GESTÃO AMBIENTAL LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR) PROVENIENTE DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo: até 23/02/2021. Valor Total: R$60.340,50 (sessenta mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos). Justificativa: Em conformidade com o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 005 / 2017 - SAÚDE, tendo em vista tratar-se de prestação de serviços executados de forma contínua, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com reajuste do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE). Assim fica reajustado o valor unitário p/ KG correspondente aos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde (Lixo Hospitalar) de R$11,69 (onze reais e sessenta e nove centavos), para R$12,19 (doze reais e dezenove centavos), tendo em vista a variação do índice de 4,3046%. Ass.: Lígia Hoepfner, Secretária Municipal de Saúde, Contratante / Rosângela Maria Muller e José Luiz Knihs, Sócios Administradores, GTA Gestão Ambiental Ltda - Contratada.

Pomerode / SC, 14 de Fevereiro de 2020.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde

5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 030 / 2019 - SUPRESSÃO

Publicação Nº 2394904

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 030 / 2019
ACRÉSCIMO

Processo Administrativo n.º 037 / 2019. Convite para Obras n.º 005 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS EXTERNOS, DEPÓSITO E ZELADORIA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DOROTÉA HOEFT BORCHARDT, LOCALIZADO NA RUA HEINRICH KAMCHEN, N.º 111 - CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Acréscimo: de R$7.455,83 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos). Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 030 / 2019 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, o presente contrato terá um acréscimo de 10,00% nos valores unitários de R$7.455,83 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos), devido ao Acréscimo correspondente ao item 1, 2 e 3 da planilha orçamentária da obra, em função de alterações solicitadas pela Secretaria de Educação e devido a um equívoco na planilha orçamentária para o projeto. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Valmir de Souza, Representante Legal, Empreiteira de Mão de Obra VB Ltda - Contratada.

Pomerode / SC, 24 de Janeiro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 030 / 2019 - PRAZO

Publicação Nº 2394901

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 030 / 2019
PRAZO

Processo Administrativo n.º 037 / 2019. Convite para Obras n.º 005 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS EXTERNOS, DEPÓSITO E ZELADORIA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DOROTÉA HOEFT BORCHARDT, LOCALIZADO NA RUA HEINRICH KAMCHEN, N.º 111 - CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Prazo: 45 dias até 16/03/2020. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 030 / 2019 e Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias de 01/02/2020 até 16/03/2020, devido análise dos termos aditivos 4° e 5° de serviços acrescidos/reduzidos conforme solicitação da fiscalização e secretaria deste Município. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Valmir de Souza, Representante Legal, Empreiteira de Mão de Obra VB Ltda - Contratada.

Pomerode / SC, 21 de Janeiro de 2020

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017 / 2018 - REEQUILÍBRIO

Publicação Nº 2395480

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017 / 2019
PRAZO

Processo Administrativo n.º 012 / 2019. Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 003 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ERNESTO BLANK – TRECHO 02, BAIRRO TESTO REGA, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, CONFORME CONTRATO N.º 0516.361 - DVº: 01 FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE POMERODE. Valor: o contrato sofrerá um acréscimo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, o qual representa o valor de Reequilíbrio: R$9.886,05 (nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos). Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA NONA do Contrato Administrativo n.º 017/2019 e de acordo com o Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o Parecer Financeiro n.º 002/2020 e ofício 011/2019-TB-Eng protocolado pela empresa, o presente contrato sofrerá um Reequilíbrio Econômico Financeiro em razão da alta de preços plicada pela Agência Nacional de Petróleo no período, refletindo na majoração de insumos necessários para a execução e conclusão da obra, em conformidade com a justificativa, planilha e Parecer Financeiro anexos ao processo. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito do Municipal de Pomerode - Contratante / Jardel Floriani, Representante Legal, Terrabase Terraplanagem Ltda - Contratada.

Pomerode / SC, 24 de Fevereiro de 2020.

Ércio Kriek
Prefeito Municípal de Pomerode

9° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019 / 2018 - REEQUILIBRIO

Publicação Nº 2395255

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019 / 2018
VALOR (EQUILIBRIO)

Processo Administrativo n.º 030 / 2018. Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 003 / 2018. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA EMÍLIO WACHHOLZ - BAIRRO TESTO REGA, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 845477/2017/MCIDADES/CAIXA - PROCESSO N.º 2622.1040760-50/2017 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE POMERODE. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA NONA do Contrato Administrativo n.º 019/2018 e de acordo com o Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o Parecer Financeiro n.º 003/2020 e ofício 021/2019-TB-Eng protocolado pela empresa, o presente contrato sofrerá um Reequilíbrio Econômico Financeiro em razão da alta de preços plicada pela Agência Nacional de Petróleo no período, refletindo na majoração de insumos necessários para a execução e conclusão da obra. Diante da situação supramencionada, o contrato sofrerá um acréscimo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, o qual representa o valor de R$36.828,67 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos), em conformidade com a justificativa, planilha e Parecer Financeiro anexos. Ass.: Ercio Kriek – Prefeito Municípal de Pomerode - Contratante / Jardel Floriani, Representante Legal – Terrabase Terraplanagem Ltda - Contratada.

Pomerode / SC, 24 de Fevereiro de 2020.

ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004 / 2020

Publicação Nº 2396527

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004 / 2020

Processo Administrativo n.º 024 / 2020. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE ENSINO DESTINADA A ATUALIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NOS SETORES ADMINISTRATIVOS E TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, COM ÊNFASE NO AUMENTO DE RECEITA E MELHORIA DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – PMAT/BNDES. Prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos, iniciando no mês de Abril até Setembro/2020, cujas datas das capacitações serão previamente acordadas entre as partes contratantes. Valor Total da Contratação: R$74.300,00 (setenta e quatro mil e trezentos reais). Base Legal: Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/1993. Justificativa: A Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul – FAEPESUL, instituída pela Fundação da Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, é uma entidade de prestação de serviços, comercialização e produção de produtos e bens e apoio educacional, científico e cultural, dotada de personalidade de direito privado, sem fins lucrativos. Tem entre suas finalidades estatutárias, desenvolver estudos e pesquisas, elaborar e/ou executar projetos de interesse de pessoas jurídicas, públicas ou privadas e prestar consultoria e assessoria especializadas e de instrumentalização, além de apurar, processar, analisar e divulgar dados e informações técnico-científicas. Diante da natureza jurídica e dos objetivos estatutários, é de se reconhecer a possibilidade de a Administração Pública, direta ou indireta, celebrar contrato administrativo mediante a dispensa do processo licitatório, com amparo no Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Pomerode / SC, 09 de Março de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA 26.139

Publicação Nº 2394712

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.139

SUPLEMENTA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA DAIANE LUCHETTA RONCHI.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 200 da Lei Complementar nº 269/2014, SUPLEMENTAR a carga horária da servidora DAIANE LUCHETTA RONCHI, ocupante do cargo de Professor Disciplina Específica- Ciências, com regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, para mais 10 (dez) horas semanais na EEBM Prof° Curt Brandes, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 10 a 29 de fevereiro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de fevereiro de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

RESOLUÇÃO Nº 001/2020/COMID

Publicação Nº 2396291

RESOLUÇÃO Nº 001/2020/COMID

Dispõe sobre o pagamento de locação do local para realização do evento "De Bem com a Vida".

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 176, de 31 de Agosto de 2009, pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.064 de 14 de Março de 2016 e em conformidade com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 07 de Fevereiro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o pagamento, com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, da locação do Clube Pomerode para realização do evento "de Bem com a Vida" a ser realizado no dia 01/10/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pomerode, 06 de Março de 2020.

Fabiana Bertagnolli
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Pomerode

RESOLUÇÃO Nº 002/2020/COMID

Publicação Nº 2396308

RESOLUÇÃO Nº 002/2020/COMID

Dispõe sobre a composição das comissões permanentes do Conselho Municipal do Idoso.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 176, de 31 de Agosto de 2009, pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.064 de 14 de Março de 2016 e em conformidade com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 07 de Fevereiro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os conselheiros para composição das comissões permanentes do Conselho Municipal do Idoso, conforme segue:
Comissão de Políticas:
I – Paola Nathalia do Livramento Nishimura – representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
II – Leonilda Kamke Behling – representante da Paróquia Evangélica de Confissão Luterana São Lucas
III – Daiane Aline Uller – representante do Hospital e Maternidade Rio do Testo

Comissão de Normas:
I – João José Marçal Júnior – representante da Gestão Administrativa e Fazendária/Procuradoria
II – Jaqueline Beatriz Rahn – representante da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
III – Anete Schroeder – representante da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer - FUNPEEL
IV – Fabiana Bertagnolli – representante do Centro de Convivência Pommernheim

Comissão de Orçamento e Finanças:
I – Claudia Priscilla Kahl Hegenberg – representante da Secretaria de Saúde
II – Osvaldo Hornburg – representante do Clube Sênior
III – Alessandra Zangale Zaquine da Silva – representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Blumenau

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 06 de Março de 2020.

Fabiana Bertagnolli
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Pomerode

RESOLUÇÃO Nº 003/2020/COMID

Publicação Nº 2396313

RESOLUÇÃO Nº 003/2020/COMID

Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Acolhimento Institucional para Idosos" do Centro de Convivência Pommern Heim.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 176, de 31 de Agosto de 2009, pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.064 de 14 de Março de 2016 e em conformidade com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 06 de Março de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Projeto "Acolhimento Institucional para Idosos", com o objetivo de garantir o acolhimento institucional de idosos, por requisição do Ministério Público, Poder Judiciário, CREAS e demais serviços socioassistenciais, através de termo de colaboração com o Centro de Convivência Pommern Heim.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pomerode, 06 de Março de 2020.

Fabiana Bertagnolli
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Pomerode

RESOLUÇÃO Nº 004/2020/COMID

Publicação Nº 2396319

RESOLUÇÃO Nº 004/2020/COMID

Dispõe sobre alteração na composição das comissões permanentes do Conselho Municipal do Idoso.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 176, de 31 de Agosto de 2009, pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.064 de 14 de Março de 2016 e em conformidade com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 07 de Fevereiro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a composição das comissões permanentes do Conselho Municipal do Idoso, conforme segue:
Comissão de Políticas:
I – Aline Boer – representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
II – Leonilda Kamke Behling – representante da Paróquia Evangélica de Confissão Luterana São Lucas
III – Daiane Aline Uller – representante do Hospital e Maternidade Rio do Testo

Comissão de Normas:
I – João José Marçal Júnior – representante da Gestão Administrativa e Fazendária/Procuradoria

II – Jaqueline Beatriz Rahn – representante da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
III – Anete Schroeder – representante da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer - FUNPEEL
IV – Fabiana Bertagnolli – representante do Centro de Convivência Pommernheim

Comissão de Orçamento e Finanças:

I – Claudia Priscilla Kahl Hegenberg – representante da Secretaria de Saúde
II – Osvaldo Hornburg – representante do Clube Sênior
III – Alessandra Zangale Zaquine da Silva – representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Blumenau

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga a Resolução 002/2020/COMAD.

Pomerode, 06 de Março de 20209.

Fabiana Bertagnolli
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Pomerode

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PUBLICO -001-2020

Publicação Nº 2395229

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/2020

O Município de PONTE ALTA DO NORTE, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao CONCURSO PÚBLICO n.º 01/2020, para ingresso no quadro permanente, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, Art. 37, II, combinado com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal n.º 006/2001, Lei Complementar Municipal n.º 025/2007, Lei Complementar Municipal n.º 035/2010, Lei Complementar Municipal n.º 042/2011, Lei Complementar Municipal n.º 069/2019, Lei Complementar Municipal n.º 069/2019, Lei Complementar nº 070/2020, demais legislações atinentes e de acordo com as disposições deste Edital. Cargos: Odontólogo; Professor de Educação Física (20h e 40h); Professor de Artes; Agente de Combate à Endemias; Técnico de Enfermagem; Orientador Social. Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 11 de março a 13 de abril de 2020 exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.nbsprovas.com.br. Provas: As provas serão aplicadas no dia 26 de abril de 2020 (prova escrita).
O Edital e mais informações poderão ser obtidos no Município de Ponte Alta do Norte (SC), no site www.ouroverde.sc.gov.br bem como no site da empresa organizadora www.nbsprovas.com.br.

Ponte Alta do Norte (SC), 09 de Março de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO -001-2020

Publicação Nº 2395237

Extrato de Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020

O Município de PONTE ALTA DO NORTE, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO n.º 01/2020, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 035/2010 e demais legislações atinentes, todas considerando suas alterações posteriores e de acordo com as seguintes disposições deste Edital. Cargo: Motorista. Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 11 de março a 13 de abril de 2020 exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.nbsprovas.com.br. Provas: As provas serão aplicadas no dia 26 de abril de 2020 (prova escrita e prova prática).
O Edital e mais informações poderão ser obtidos no Município de Ponte Alta do Norte (SC), no site www.ouroverde.sc.gov.br bem como no site da empresa organizadora www.nbsprovas.com.br.

Ponte Alta do Norte (SC), 09 de Março de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

EXTRATO PP 14/2020

Publicação Nº 2394717

PROCESSO LICITATÓRIO 15/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 106/2019 de 05 de Julho de 2019, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 24/03/2020 às 09:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA PASSAGEIROS, TIPO VAN 16 LUGARES COM ACESSIBILIDADE.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Ponte Alta do Norte, até o horário limite de 09h15min do dia 24/03/2020.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h30min do dia 24/03/2020

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm.

Ponte Alta do Norte - SC, 09/03/2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA -071-2020 - EX NILTON CASTRO

Publicação Nº 2396104

PORTARIA N. º 071/2020
EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica exonerado a pedido, o servidor municipal NILTON LUIZ DE CASTRO, matrícula n.º 10446, do cargo em comissão Secretário de Obras e Urbanismo, do quadro de pessoal da Administração direta deste município, desde dia 09 de Março de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 09 de Março de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos nove dias do mês de Março do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-070-2020 - EX RENAN

Publicação Nº 2396102

PORTARIA N. º 070/2020
EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica exonerado a pedido, o servidor municipal RENAN SANTOS FERREIRA, matrícula n.º 10498, do cargo em comissão Chefe de Divisão, do quadro de pessoal da Administração direta deste município, desde dia 09 de Março de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 09 de Março de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos nove dias do mês de Março do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 196/2020

Publicação Nº 2395675

DECRETO Nº 196/2020 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

"DECLARA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o falecimento do Sr. DOMINGOS SANTO SANTIN, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO, a seriedade com que trabalhou como homem público em benefício da comunidade Ponteserradense;

CONSIDERANDO o desejo em prestar-lhe uma justa e última homenagem.

DECRETA:
Art.1º - Luto Oficial de 03 (três) dias no âmbito do município de Ponte Serrada, pelo falecimento do Senhor DOMINGOS SANTO SANTIN, ocorrido em 09 de Março de 2020.

Art.2º- Durante os dias de Luto Oficial, a Bandeira Nacional, em sinal de pesar, ficará hasteada a meio mastro no Paço da Prefeitura Municipal.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE MARÇO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

PORTARIA 002/2020

Publicação Nº 2395680

PORTARIA Nº 002/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.
NOMEIA GESTOR E MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, JULGAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA POSSÍVEL PARCEIRA A SER CELEBRADA COM O LAR DOS VELHINHOS SÃO ROQUE.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e, em especial a Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 803/2017 de 04 de setembro de 2017;

Considerando, a necessidade de instaurar procedimento administrativo para realizar a seleção, julgamento, análise, avaliação e monitoramento da possível parceria a ser celebrada com o LAR DOS VELHINHOS SÃO ROQUE, resolve:

Art. 1º A Comissão e Gestor da Parceria a ser celebrada, para o exercício de 2020, com o LAR DOS VELHINHOS SÃO ROQUE, CNPJ: 78.480.688/0001-41, incumbidas de selecionar, julgar, monitorar e avaliar o conjunto da Parceria, apresentar propostas de aprimoramento dos procedimentos adotados pela Proponente, padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos (pareceres) voltados á priorização do controle de resultados, sendo de sua competência avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de monitoramento, e a avaliação das prestações de contas:

I - Gestor da Parceria:
a) Márcio José Chibicheski.

II - Membros da Comissão:
a) Rodrigo Pecinato Girardi - membro;
b) Ronivaldo de Oliveira - membro;
c) Laisa de Lourdes Mendes - membro.

Art. 2º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º As funções de Membro da Comissão e de Gestor serão exercidas no horário de expediente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE MARÇO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

RETÍFICA DE CONTRATO 12-A

Publicação Nº 2395453

RETÍFICA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020
CONTRATO Nº 12-A/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADO: CARLI CLEUSA BOCHI CASTEGNARO
CPF: 400.790.079-00
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, (SALA COMERCIAL), LOCALIZADA NA RUA LORENÇO JOSÉ MARSANGO, Nº 99, CENTRO, PONTE SERRADA - SC. EDIFICADA EM ALVENARIA COM ÁREA DE 100 M² (CENTO METROS QUADRADOS), A SER UTILIZADA COMO CENTRO DE CULTURA, DO RESPECTIVO DEPARTAMENTO MUNICIPAL, SUBORDINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. VALOR 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) mensais, por um período de 10 (dez) meses, totalizando a importância de R$ 12.000,00 (Doze mil Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 28 de Fevereiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020. Ponte Serrada, 09 de Março de 2020. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 021/2020 - PMPB

Publicação Nº 2395384

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Exclusiva para ME/EPP- aplicação da margem de preferência para empresas locais ou Regionais e municípios limítrofes com o município de Porto Belo, conforme Decreto nº 1982, de 20 de novembro de 2018.
Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Registro de Preço - Nº 021/2020 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de equipamentos de academia para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, visando o condicionamento físico dos agentes para o atendimento de quaisquer ocorrências, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 23/03/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09h00min do dia 23/03/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao2@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 10 de Março de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TP 001/2020 - FMAS

Publicação Nº 2395342

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO - Nº 001/2020 - FMAS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de material para as obras de Reforma e Ampliação do Centro de Convivência do Idoso, localizado no bairro Perequê, no Município de Porto Belo/SC, conforme, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, e em conformidade com o Anexo I, parte integrante deste Edital, e com a Lei nº 8.666/93. Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 26/03/2020. Abertura das Habilitações: Às 09h00min do dia 26/03/2020. O edital e todos os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 10 de Março de 2020
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2371, DE 3 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2394980

DECRETO Nº 2371, DE 3 DE MARÇO DE 2020
Altera o item que menciona do Decreto Municipal nº 2229/2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o Processo Administrativo nº 780/202, bem como o Ofício nº 030/2020, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
Considerando o novo Termo de Compromisso de Caução apresentado, DECRETA:
Art. 1º O Decreto Municipal nº 2229, de 3 de outubro de 2019, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º .....
I - Lotes 30 a 49 da Quadra 02.
Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 2229, de 3 de outubro de 2019, permanecem inalterados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 3 dias do mês de março de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020 - IMPRESS

Publicação Nº 2395013

Processo Licitatório 001/2020 - IMPRESS
Dispensa de Licitação n.º 001/2020

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O IMPRESS – Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.390.926/0001-66, através de sua Presidente e de seu Curador, respectivamente Margareth Flissak e Eliseu Mibach, declara, nos termos do art. 24 caput e inciso II, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório 001/2020, Dispensa de Licitação n.º 001/2020, a DISPENSA de licitação para a contratação da empresa COPPINI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.729.009/0001-40, para aquisição da licença de uso anual do sistema para cálculos de aposentadorias e pensões.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Presidente e pelo Prefeito, curador desta, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Porto União, SC, 06 de março de 2020.

LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 912/2020

DECRETO Nº 935/2020

Publicação Nº 2395168

DECRETO Nº 935, de 05 de março de 2020.

Insere o § 3º ao Artigo 1º do Decreto nº 024, de 11 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica inserido o § 3º ao Artigo 1º do Decreto nº 024, de 11 de janeiro de 2017, que terá o seguinte enunciado:

"Art. 1º (...)

§ 1º (...)
§ 2º (...)
§ 3º Excetuam-se do caput deste artigo a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Agricultura, cujo horário de expediente será de segunda a sexta-feira das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min."

Art. 2º As demais disposições contidas no Decreto nº 024, de 11 de janeiro de 2017, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Porto União (SC), 05 de março de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 936/2020

Publicação Nº 2396133

DECRETO Nº 936, de 09 de março de 2020.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º EXONERA MÁRCIA APARECIDA MOHILSKI, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de março de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

EXTRATO DE ADITIVO 008/2020 - AMASPU

Publicação Nº 2395048

Extrato de Termo Aditivo nº 008/2020 ao Contrato 008/2017
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e BIOCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME
Vigência: O prazo contratual terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art.57, II, da Lei 8.666/93.
Valor: Adita-se o valor estimado em R$6.000,00 (seis mil reais).
Porto União, SC, 10 de março de 2020.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
BIOCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME
Contratada

EXTRATO DE ADITIVO 009/2020 - AMASPU

Publicação Nº 2395056

Extrato de Termo Aditivo nº 009/2020 ao Contrato 005/2017
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
Vigência: O prazo contratual terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art.57, II, da Lei 8.666/93.
Valor: Adita-se o valor em R$90.000,00 (noventa mil reais).
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem em vigor.
Porto União, SC, 10 de março de 2020.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
Contratada

EXTRATO DE ADITIVO 010/2020 - AMASPU

Publicação Nº 2395066

Extrato de Termo Aditivo nº 010/2020 ao Contrato 007/2017
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e HOSPITAL DE CARIDADE SÃO BRAZ
Vigência: O prazo contratual terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art.57, II, da Lei 8.666/93.
Valor: Adita-se o valor em R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
As demais cláusulas permanecem em vigor.
Porto União, SC, 10 de março de 2020.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
HOSPITAL DE CARIDADE SÃO BRAZ
Contratada

EXTRATO DE ADITIVO 011/2020 - AMASPU

Publicação Nº 2395073

Extrato de Termo Aditivo nº 011/2020 ao Contrato 006/2017
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - APMI
Vigência: O prazo contratual terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Valor: Adita-se o valor estimado de R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) ao aludido contrato.
As demais cláusulas permanecem em vigor.
Porto União, SC, 10 de março de 2020.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - APMI
Contratada

EXTRATO DE ADITIVO 012/2020 - AMASPU

Publicação Nº 2395126

Extrato de Termo Aditivo nº 012/2020 ao Contrato 003/2017 - AMASPU
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e HOSPITAL PARANAENSE DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA
Vigência: O prazo contratual terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Valor: Adita-se o valor de R$12.000,00 (doze mil reais) ao aludido contrato.
Demais cláusulas e condições permanecem em vigor.

Porto União, SC, 13 de março de 2020

MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
HOSPITAL PARANAENSE DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA
Contratada

EXTRATO DE ADITIVO 013/2020 - AMASPU

Publicação Nº 2395133

Extrato de Termo Aditivo nº 013/2020 ao Contrato 004/2017
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ
Vigência: O prazo contratual terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art.57, II, da Lei 8.666/93.
Valor: Adita-se ao contrato o valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais).
As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.
Porto União, SC, 12 de março de 2020.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ
Contratada

EXTRATO DE ADITIVO 014/2020 - AMASPU

Publicação Nº 2395197

Extrato de Termo Aditivo nº 014/2020 ao Contrato 013/2018
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e IMAGEM CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S
Vigência: O prazo contratual terá vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Valor: Adita-se o valor estimado em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) ao aludido contrato.
As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.

Porto União, SC, 19 de março de 2020.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
IMAGEM CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S
Contratada

EXTRATO DE ADITIVO 015/2020 - AMASPU

Publicação Nº 2395083

Extrato de Termo Aditivo nº 015/2020 ao Contrato 005/2018
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
Vigência: O prazo contratual terá vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Valor: Adita-se o valor estimado em R$ 1.000,00 (mil reais) ao aludido contrato.
As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.
Porto União, SC, 10 de março de 2020.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 001/2020

Publicação Nº 2396149

Extrato de Contrato 001/2020 – AMASPU
Partes: AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e ADRIANO REUS DE ARAÚJO CLÍNICA MÉDICA.
Objeto: Prestação de serviços médicos em ortopedia e traumatologia
Valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Processo de licitação nº 001/2020 - Inexigibilidade nº 001/2020, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 09 de março de 2020.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal
Curador AMASPU
Margareth Flissak
Presidente AMASPU
ADRIANO REUS DE ARAÚJO CLÍNICA MÉDICA
Contratada

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 022/2020

Publicação Nº 2395472

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 048/2020.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 022/2020 – Com Cota Exclusiva – ME – EPP – MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MEIO FIO. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 24 de março de 2020 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 09 de março de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 023/2020

Publicação Nº 2395476

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 049/2020.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 023/2020.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 25 de março de 2020 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 09 de março de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 024/2020

Publicação Nº 2395479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 050/2020.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 024/2020.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE TIJOLOS. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 25 de março de 2020 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 09 de março de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 025/2020 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2395482

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 052/2020.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 025/2020 – MULTIENTIDADE.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por lote, do tipo presencial para a CONTRATAÇÃO DE AFERIÇÃO, LIMPEZA E CONSERTO DE TACÓGRAFO. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 26 de março de 2020 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 09 de março de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 026/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2395555

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 053/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 026/2020.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por lote, do tipo presencial para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOA PARA PROCEDIMENTOS PRÉ OPERATÓRIOS, TRANS OPERATÓRIOS E PÓS-OPERATÓRIOS EM CÃES E GATOS ATENDIDOS PELA DEFESA ANIMAL DO MUNICÍPIO. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 26 de março de 2020 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 09 de março de 2020.
Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 005/2020

Publicação Nº 2395557

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 051/2020.
Extrato de Edital de Tomada de Preços 005/2020.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS DO LOTEAMENTO IARIMA. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 27 de março de 2020 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 09 de março de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020 - IMPRESS

Publicação Nº 2395020

Processo Licitatório 001/2020 - IMPRESS
Dispensa de Licitação n.º 001/2020

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação.
I) Caracterização da Situação: O instituto necessita de um sistema informatizado que execute cálculos para aposentadorias e pensões, em conformidade com todas as regras que dizem respeito à matéria.
II) Descrição do Objeto: O objeto é a aquisição de licença de uso anual do sistema para cálculos de aposentadorias e pensões.
III) Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa COPPINI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.729.009/0001-40, em face do menor preço proposto, conforme orçamentos em anexo.
IV) Do Preço: O valor estimado a ser pago pela aquisição será de R$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, IV, da Lei 8.666/93.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
V) Da Justificativa: O presente processo de dispensa encontra respaldo no caput do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Porto União, SC, 06 de março de 2020.

MARGARETH FLISSAK
Presidente IMPRESS

Pouso Redondo

Prefeitura

1 ADITIVO CONTRATO 0042019 F&F CONSTRUTORA

Publicação Nº 2396741

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47-3545-1133
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 004/2019.

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e CONSTRUTORA F & F EIRELI - EPP, estabelecida na Rua 15 de novembro, 453, Centro, Ibirama - SC, inscrita no CNPJ sob nº12.595.052/0001-37, representada neste ato pelo Sr Andre Roepke, CPF 069.835.139-83, denominada de CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo de execução do objeto contratado (item 6.2), restabelecendo o prazo até 01 de junho de 2020, conforme parecer técnico e jurídico anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 03 de fevereiro 2020.

OSCAR GUTZ ANDRE ROEPKE
Prefeitura Municipal de CPF: 069.835.139-83
Pouso Redondo – Contratante Representante legal - Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

EDITAL Nº 004/2020 - CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ACT – ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.

Publicação Nº 2394850

EDITAL Nº 004/2020

Chamada Pública para contratação de professor ACT – Ensino Fundamental e Educação Infantil.

A Secretaria Municipal da Educação e Cultura torna público, pelo presente, as normas da CHAMADA PÚBLICA das vagas remanescentes do edital 01/2019 para a contratação de professores que irão atuar no ano de 2020.

1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura às 07h30min, do dia 10 de março de 2020 (terça-feira).

2. QUADRO DE VAGAS

2.1 – Unidade de Ensino: CE POMBINHAS
Carga Horária: 20 HORAS/VESPERTINO
Disciplina: LEITURA, PRODUÇÃO DE TEXTO E CÁLCULOS MATEMÁTICOS

2.2 – Unidade de Ensino: CE PADRE JOSÉ BALISTIERI
Carga Horária: 20 HORAS/VESPERTINO
Disciplina: LEITURA, PRODUÇÃO DE TEXTO E CÁLCULOS MATEMÁTICOS

3. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA:
3.1- Professores habilitados: Licenciatura ESPECÍFICA NA DISCIPLINA
3.2 - Professores não habilitados: Cursando a disciplina:
3.2.1 - Formado em outras disciplinas

3.2.2 - Cursando outras disciplinas
3.2.3 - O candidato terá direito a escolha de uma única vaga deste edital
3.3 - Havendo dois ou mais professores licenciados interessados na vaga com a mesma formação o primeiro critério de desempate será curso de especialização, persistindo o empate, ficará com a vaga o mais idoso.
3.4 - Havendo dois ou mais professores não habilitados interessados na vaga será dada à preferência ao que tiver cursando maior fase do curso de graduação na disciplina, persistindo o empate ficara com a vaga o mais idoso. Não havendo interessados que estejam cursando licenciatura na disciplina será levado em consideração os itens b.1, b2, deste edital.
3.5 - Somente poderão escolher a vaga quem tiver em mãos o certificado de conclusão da graduação de maior nível ou o atestado de frequência na fase atual.
3.6 - Os casos omissos nesse edital, serão julgados pela equipe da Secretaria da Educação e Cultura.
3.7 - Não será permitido troca de vagas.

Jakqueline Aparecida Poleza
Secretária de Educação e Cultura

RESOLUÇÃO Nº 002/2020/CMAS - DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PRODUTOS NO BENEFÍCIO EVENTUAL – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DESTINADOS À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC.

Publicação Nº 2396269

RESOLUÇÃO Nº 002/2020/CMAS

Dispõe sobre a inclusão de produtos no Benefício Eventual – auxílio alimentação destinados à Política de Assistência Social do Município de Pouso Redondo/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Redondo – SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 06 de março de 2020, registrada na Ata nº 94/2020, segundo prevê a Lei Municipal nº 1.362/95 de 20 de setembro de 1995, e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que "Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social".

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais da assistência social, previstos no artigo 22 da Lei Orgânica da Assistência Social, integram o conjunto de proteções da Política de Assistência Social e, neste sentido, inserem-se no processo de reordenamento de modo a garantir o acesso a proteção social ampliando e qualificando as ações protetivas.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.733/2018 de 04/12/2018 que estabelece e cria critérios orientadores para regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública municipal de assistência social, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307/2007 que dispõe sobre os benefícios eventuais e define em seu artigo 9º que as "provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social".

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 07/2018, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no município de Pouso Redondo/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Deliberar, por unanimidade, a inserção dos produtos ovos e banana na composição da cesta básica nos tamanhos pequena e grande, sendo 2 (duas) dúzias de ovos e 2 (dois) Kg de banana na de tamanho grande e 1 (uma) dúzia de ovos e 1 (um) Kg de banana na de tamanho pequena.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pouso Redondo, 06 de março de 2020.

Maikel Verdi
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 052 DE 05 DE MARÇO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA A REDE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, EM ESPECIAL AO CMDCA E CONSELHO TUTELAR.

Publicação Nº 2395736

RESOLUÇÃO Nº 052 DE 05 DE MARÇO DE 2020
Dispõe sobre a contratação de assessoria especializada para a rede de atendimento à criança e ao adolescente do município de Pouso Redondo, em especial ao CMDCA e Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 2.743/2019 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Decreto nº 097/2019 de 19/07/2019 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações.

CONSIDERANDO:

Considerando a necessidade de assessoria para a toda a rede de atendimento da criança e do adolescente do município;
Considerando a necessidade de regulamentar todos os procedimentos do conselho tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente;
Considerando a decisão tomada em plenária na reunião ordinária do dia 26 de setembro de 2019.

Resolve:

Art. 1º Solicitar que seja realizado processo de contratação de Assessoria técnica para toda a rede de atendimento à criança e ao adolescente do município de Pouso Redondo, em especial, ao CMDCA e Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Redondo, 05 de março de 2020.

Silvia Erintiana Verdi
Coordenadora do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

Conselheiros	
Governamentais	Sociedade Civil
Secretaria Municipal de Educação e Cultura Jakqueline Aparecida Poleza – Titular Elizabeth Apª Oliveira Ribeiro – Suplente Secretaria Municipal de Saúde Anne Kely Alves da Silva – Titular Daiane Laurete – Suplente Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação Angélica Cecília Cardoso Lopes – Titular Cristina Jane Zvang -Suplente Secretaria de Finanças Eliziane do Carmo – Titular Gleisi Gracielli dos Santos - Suplente	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Francisco de Assis Sousa – Titular Letícia Bianchet – Suplente Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Casa da Amizade Ana Paula Vanin Heinz Scottini- titular Solange Goulart Dal Pasquale- Suplente Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Profº Anair M. Voltolini Silvia Verdi – Titular Eliane de Campos – Suplente Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Anjo da Guarda Naiara Fronza da Cunha– Titular Luciana Molinari - Suplente

RESOLUÇÃO Nº 053 DE 05 DE MARÇO DE 2020 - PUBLICA A AGENDA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMDCA PARA 2020.

Publicação Nº 2395739

RESOLUÇÃO Nº 053 DE 05 DE MARÇO DE 2020

Publica a agenda de reuniões ordinárias do CMDCA para 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal 8069/90, Lei municipal nº 2.743/2019; e ainda:
Considerando a reunião ordinária de 30 de janeiro de 2020 na qual discutiu-se sobre a agenda;
Considerando a necessidade de publicação dos seus atos;
RESOLVE:

art. 1° Aprovar a agenda de assembleias ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo que para o ano de 2020 as mesmas ocorrerão sempre na última sexta-feira do mês as 13:30 horas: 28 de fevereiro, 27 de março, 24 de abril, 29 de maio, 26 de junho, 24 de julho, 28 de agosto,25 de setembro, 30 de outubro e 27 de novembro .

art. 2° As reuniões acontecerão na sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) de Pouso Redondo, às 13:30h;
art. 3° As disposições nesta resolução alteram o regimento interno sobre dia e horário das reuniões ordinárias;
art. 4° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pouso Redondo, 05 de março de 2020.

Silvia Erintiana Verdi
Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

Conselheiros	
Governamentais	Sociedade Civil
Secretaria Municipal de Educação e Cultura Jakqueline Aparecida Poleza – Titular Elizabeth Apª Oliveira Ribeiro – Suplente Secretaria Municipal de Saúde Anne Kely Alves da Silva – Titular Daiane Laurete – Suplente Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação Angélica Cecília Cardoso Lopes – Titular Cristina Jane Zvang -Suplente Secretaria de Finanças Eliziane do Carmo – Titular Gleisi Gracielli dos Santos - Suplente	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Francisco de Assis Sousa – Titular Letícia Bianchet – Suplente Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Casa da Amizade Ana Paula Vanin Heinz Scottini- titular Solange Goulart Dal Pasquale- Suplente Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Profº Anair M. Voltolini Silvia Verdi – Titular Eliane de Campos – Suplente Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Anjo da Guarda Naiara Fronza da Cunha– Titular Luciana Molinari - Suplente

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 15/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2395526

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSOLICITATÓRIO N° 03/2020
CARTA CONVITE Nº 03/2020
CONTRATO Nº 15/2020
CONTRATADA: ACQUEDUTO SANEAMENTO E TRATAMENTO DE AGUA LTDA
DO OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTVO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E RESERVATÓRIO APOIADO DE 1.000 M³ PARA ATENDER AO CRESCIMENTO POPULACIONAL DA CIDADE DE PRAIA GRANDE – SC, PARA UM HORIZONTE DE PROJETO DE 20 ANOS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DO CARTA CONVITE N° 03/2020, AS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE.
1.2. - FAZEM PARTE DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTES DOCUMENTOS, CUJO TEOR É DO CONHECIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES: CARTA CONVITE Nº 03/2020, PROPOSTA DA CONTRATADA, ALÉM DAS NORMAS E INSTRUÇÕES LEGAIS VIGENTES NO PAÍS QUE LHE FOREM ATINENTES.
DO VALOR: R$ 170.000,00
DA VIGENCIA: 02/03/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE, 02 DE MARÇO DE 2020.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS
PRAIA GRANDE

CONTRATO 16/2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2394799

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
COMPRA DIRETA Nº 31/2020
CONTRATO Nº. 16/2020
CONTRATADO: THAIS CRISTINA PEREIRA SELAU 00571909922
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, ELABORAÇÃO DE CONTRATOS, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS PLANOS E PROGRAMAS DE INVESTIMENTOS NO SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL/SIGEF DO GOVERNO ESTADUAL, SICONV, SISMOB, FNS E FUNASA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRADE/SC.
DO VALOR: R$ 15.800,00
DA VIGENCIA: 14/02/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE – SC, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.
EVERSON MAQUIVIO GUGLIELMI CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 17/2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2395518

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
CONTRATO Nº 17/2020
CONTRATADO: CENTRO DE REABILITAÇÃO FAZENDA SÃO JORGE II
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, POR MEIO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS COM PROBLEMAS PISIQUIATROS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, PARA ADULTOS E ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS, QUE OFEREÇAM ATENDIMENTO PARA INTERNAÇÕES: VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA, E COMPULSÓRIA, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SÃUDE PARA EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2019, COM ATA DO CREDENCIAMENTO.
DO VALOR: R$ 13.000,00
DA VIGENCIA: 03/03/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE – SC, 03 DE MARÇO DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 18/2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2395478

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020
CONTRATO Nº 18/2020
CONTRATADO: J.R.S.C. INFORMÁTICA LTDA – EPP
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA AS IMPRESSORAS QUE FAZEM PARTE DO ACERVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE/SC PARA 2020.
DO VALOR: R$ 16.114,00
DA VIGENCIA: 03/03/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE – SC, 03 DE MARÇO DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 19/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2394632

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
COMPRA DIRETA N.° 66/2020
CONTRATO Nº 19/2020
CONTRATADA: THAIS CRISTINA PEREIRA SELAU 00571909922
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, ELABOTRAÇÃO DE CONTRATOS, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS PLANOS E PROGRAMAS DE INVESTIMENTOS NO SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL/SIGEF DO GOVERNO ESTADUAL, SICONV, SISMOB, FNS E FUNASA
VALOR: R$ 17.560,00
DA VIGENCIA: 20/02/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE - SC, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
EVERSON MAQUIVIO GUGLIELMI CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 20/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2394670

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020
CONTRATO Nº 20/2020
CONTRATADA: MINIMERCADO J.K LTDA – ME
DO OBJETO: A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO CRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020
VALOR: R$ 80.214,72
DA VIGENCIA: 21/02/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE - SC, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
EVERSON MAQUIVIO GUGLIELMI CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 21/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2394678

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020
CONTRATO Nº 21/2020
CONTRATADA: MICHEL SANTOS SHEFFER
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE AULAS DE VIOLÃO PARA OS ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, VISANDO PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES INFANTIS ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO MUSICAL BEM COMO INCREMENTAR, COM ESTAS ATIVIDADES, A FORMAÇÃO E A QUALIDADE DE VIDA DOS ALUNOS PARA 2020.
VALOR: R$ 14.650,00
DA VIGENCIA: 28/02/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE - SC, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.
EVERSON MAQUIVIO GUGLIELMI CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 22/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2394746

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020
CONTRATO Nº 22/2020
CONTRATADA PAULA ANDREA LODETTI DA SILVA
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE EDUCADOR FÍSICO PARA EXERCER ATIVIDADES DE FACILITADOR SOCIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SERETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, VISANDO PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES INFANTIS ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO FÍSICA, BEM COMO INCREMENTAR, COM ESTAS ATIVIDADES, A FORMAÇÃO E A QUALIDADE DE VIDA DOS ALUNOS PARA 2020
VALOR: R$ 15.000,00
DA VIGENCIA: 28/02/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE - SC, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.
EVERSON MAQUIVIO GUGLIELMI CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 23/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2395434

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020
DISPENSA LICITATÓRIO Nº 06/2020
CONTRATO Nº 23/2020
CONTRATADA: J.R.S.C. INFORMÁTICA LTDA – EPP
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA AS IMPRESSORAS QUE FAZEM PARTE DO ACERVO MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC PARA 2020.
VALOR: R$ 13.350,00
DA VIGENCIA: 03/03/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE - SC, 03 DE MARÇO DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 24/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2394923

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 05/2020
CARTA CONVITE N.º 01/2020
CONTRATO Nº 24/2020
CONTRATADA MINIMERCADO J. K. LTDA – ME
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE PARA 2020 CONFORME LISTA DE ITENS ANEXO I A ESTE EDITAL.
VALOR: R$ 144.807,53
DA VIGENCIA: 03/03/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE - SC, 03 DE MARÇO DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 25/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2395239

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 05/2020
CARTA CONVITE N.º 01/2020
CONTRATO Nº 25/2020
CONTRATADA: JOSE CARLOS ROSSA - ME
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE PARA 2020 CONFORME LISTA DE ITENS ANEXO I A ESTE EDITAL.
VALOR: R$ 20.283,34
DA VIGENCIA: 03/03/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE - SC, 03 DE MARÇO DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.° 01/2020 - PMPG

Publicação Nº 2394801

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2020
CONCORRÊNCIA N.º 01/2020
TIPO: MAIOR OFERTA POR ITEM
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A ALIENAÇÃO DE 02 (DOIS) TERRENOS, SENDO: ITEM 01- UM TERRENO URBANO, SEM BENFEITORIAS, SITUADO A RUA IRINEU BORNHAUSEN, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC, COM ÁREA DE 782,00M2 (SETECENTOS E OITENTA E DOIS METROS QUADRADOS); ITEM 02- UM TERRENO RURAL MEDINDO 30.000,00 M2 (TRINTA MIL METROS QUADRADOS, NO LOCAL ONDE FUNCIONAVA ANTIGAMENTE O BRITADOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO VALE DO RIO MAMPITUBA
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 13/04/2020
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09:15 HORAS DO DIA 13/04/2020.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:00H ÀS 13:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.
PRAIA GRANDE-SC, 09 DE MARÇO DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2020

Publicação Nº 2395925

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2020

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 24 (vinte e quatro) de março de 2020, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a escolha mais vantajosa para a contratação de serviços de transporte escolar intramunicipal para o ano letivo de 2020, conforme previsão de matrícula e calendário escolar aprovado pela Secretaria Estadual e Municipal de Educação do Município de Presidente Castello Branco/SC. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 10 DE MARÇO DE 2020.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Presidente Getúlio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020 - FMS

Publicação Nº 2395091

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DA SAÚDE (GRUPOS "A", "B" e "E")
EMPRESA: GETAL GESTAO AMBIENTAL LTDA.
VALOR TOTAL: R$16.610,00
VIGÊNCIA: 31/12/2020
Presidente Getúlio, 09 de março de 2020.
Nelson Virtuoso - Prefeito

DECRETO Nº. 040/2020

Publicação Nº 2395344

DECRETO Nº. 040/2020

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.300/19, de 03 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada e suplementada, por conta do superávit financeiro verificado no Exercício de 2019, a destinação de recursos sob as codificações: 33802 – Programa de Melhoramento - PMAQ, 33811 – Epidemiologia e Controle de Doenças, 33812 – Farmácia Básica, 36713 – Farmácia Básica/Estado, 33810 – Vigilância Sanitária, no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	33802	Programa de Melhoramento - PMAQ 51.981,41
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	33811	Epidemiologia e Controle de Doenças 185.720,22
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	33812	Farmácia Básica 9.151,22
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	36713	Farmácia Básica/Estado 24.730,66
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	33810	Vigilância Sanitária 72.386,40
TOTAL		343.969,91

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 04 DE MARÇO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 041/2020

Publicação Nº 2395347

DECRETO Nº. 041/2020

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.300/19, de 03 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada e suplementada, por conta do superávit financeiro verificado no Exercício de 2018, a destinação de recursos sob as codificações: 33806 – Programa Saúde da Família, 33804 – Núcleo de Apoio – NASF, 33807 – Programa de Saúde Bucal, 33808 – Agente Comunitário de Saúde, 36714 – Cofinanciamento Atenção Básica, 36715 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família, no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2043	Programa Saúde da Família
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	33806	Programa Saúde da Família 35.834,71
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	33804	Núcleo de Apoio – NASF 2.518,83
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	36715	Núcleo de Apoio a Saúde da Família 63.279,62
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	36714	Cofinanciamento Atenção Básica 17.393,86
ATIVIDADE	2042	Programa de Saúde Bucal
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	33807	Programa de Saúde Bucal 14.707,17
ATIVIDADE	2044	Programa Agente Comunitário de Saúde
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	33808	Agente Comunitário de Saúde 74.757,36
TOTAL		208.491,55

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 04 DE MARÇO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 046/2020

Publicação Nº 2395351

DECRETO Nº. 046/2020
NOMEIA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DA 24ª EXPOFEIRA ESTADUAL DO LEITE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam nomeados para comporem a COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA – C.C.O. – da 24ª Expofeira Estadual do Leite, instituída pela Lei Municipal nº. 1.306/91, de 30 de abril de 1991, que neste ano será realizada de 04 a 07 de junho, os seguintes membros:

Presidente: José Adálcio Krieger
Vice-Presidente: Taina Julyne de Oliveira Pereira
1ª Secretária: Joice Dietrich
2ª Secretária: Iara Possamai
1º Tesoureiro: James Ocácio Prust
2º Tesoureiro: Rafael Carlos Wilhelm

Comissões: Coordenadores:

Obras, Manutenção e Limpeza Nilso de Sousa

Segurança e Trânsito Lirio Censi
Exposição Agropecuária Madlaine Frigo Silveira Barbosa de Macedo
Contratações e Licitações Andrei Ideker
Jurídico Suzan Carla Frare
Associações/Entidades Amadeu Gonçalves
Associações/Entidades Nilton Lunelli
Associações/Entidades Vamiré Luiz Senz

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 04 DE MARÇO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PORTARIA 312/2020

Publicação Nº 2396450

PORTARIA Nº 312/2020
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA REALIZAÇÃO DE TRABALHO ESPECIAL.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 24, § 1º da Lei Complementar nº 2.286/2008 de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor RICARDO BORGES ZANCANARO, Agente Administrativo, Nível 40, Classe B, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Gratificação pela Realização de Trabalho Especial, na razão de 30% (trinta por cento) do seu vencimento base, Responsável por gerar as informações tributarias para o E-Sfinge, a partir do mês de 09 de março de 2020.

Presidente Getúlio – SC, em 09 de março de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 09 DE MARÇO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 18/2020

Publicação Nº 2396264

DECRETO 18/2020 DE 04 de março de 2020.
SUPLEMENTA DOTAÇOES NA ENTIDADE FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU PELO SUPERAVIT DO EXERCICIO ANTERIOR COMO ESPECIFICA.
ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal 1604/2019, de 29/11/2019, baixa o seguinte
DECRETO:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados R$ 173.197,49 (cento e setenta e três mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos)

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor R$
Suplementar	Fundo M. Assistência Social	12.001.0008.0244.1602.2023.3339000000000000000.03610000	9.072,60
Suplementar	Fundo M. Assistência Social	12.001.0008.0244.1602.2006.3339000000000000000.03640200	535,20
Suplementar	Fundo M. Assistência Social	12.001.0008.0244.1602.2006.3449000000000000000.03640200	192,14
Suplementar	Fundo M. Assistência Social	12.001.0008.0244.1602.2023.3339000000000000000.03350500	69.638,85
Suplementar	Fundo M. Assistência Social	12.001.0008.0244.1602.2023.3339000000000000000.03350400	4.271,03
Suplementar	Fundo M. Assistência Social	12.001.0008.0244.1602.2023.3339000000000000000.03350300	27.259,37
Suplementar	Fundo M. Assistência Social	12.001.0008.0244.1602.2023.3339000000000000000.03350000	59.669,18
Suplementar	Fundo M. Assistência Social	12.001.0008.0244.1602.2023.3339000000000000000.03350100	20,64
Suplementar	Fundo M. Assistência Social	12.001.0008.0244.1602.2006.3339000000000000000.03000000	2.538,48

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor R$
Superávit	-	Superávit - 03000000 -	2.538,48
Superávit	-	Superávit - 03350100 -	20,64
Superávit	-	Superávit - 03350200 -	59.669,18
Superávit	-	Superávit - 03350300 -	27.259,37
Superávit	-	Superávit - 03350400 -	4.271,03
Superávit	-	Superávit - 03350500 -	69.638,85
		Superávit - 03610000 -	9.072,60
		Superávit - 03640200 -	727,34

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 04 de março de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 19/2020

Publicação Nº 2396268

DECRETO 19/2020 DE 04 de março de 2020.
SUPLEMENTA DOTAÇOES NA ENTIDADE FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU PELO SUPERAVIT DO EXERCICIO ANTERIOR COMO ESPECIFICA.
ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal 1604/2019, de 29/11/2019, baixa o seguinte
DECRETO:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, R$ 333.616,87 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos)

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor R$
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.3339000000000000000.03020000	6.022,35
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.1014.3449000000000000000.03330100	7.513,89
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.3339000000000000000.03380100	30.302,51
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.3319000000000000000.03380200	6.977,12
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.3339000000000000000.03380300	41.901,41
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.1014.3449000000000000000.03380300	44.157,45

Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.3319000000000000000.03380400	10.902,88
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.3319000000000000000.03380500	11.893,62
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.3339000000000000000.03380600	8.841,45
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.3339000000000000000.03380700	20.755,76
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0304.1601.2045.3449000000000000000.03380800	58.321,77
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0304.1601.2045.3449000000000000000.03380900	38.825,12
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.3339000000000000000.03381000	1.401,44
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.3339000000000000000.03381100	9.052,61
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0305.1601.2046.3339000000000000000.03381200	8.592,52
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.3339000000000000000.03670100	18.133,73
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.3319000000000000000.03670200	6.936,51
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.3339000000000000000.03670400	2.943,71
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.3339000000000000000.03800400	123,65
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.3339000000000000000.03800800	17,37

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor R$
Superávit		- 03020000	6.022,35
Superávit		- 03330100	7.513,89
Superávit		- 03380100	30.302,51
Superávit		- 03380200	6.977,12
Superávit		- 03380300	86.058,86
Superávit		- 03380400	10.902,88
Superávit		- 03380500	11.893,62
Superávit		- 03380600	8.841,45
Superávit		- 03380700	20.755,76
Superávit		- 03380800	58.321,77
Superávit		- 03380900	38.825,12
Superávit		- 03381000	1.401,44
Superávit		- 03381100	9.052,61
Superávit		- 03381200	8.592,52
Superávit		- 03670100	18.133,73
Superávit		- 03670200	6.936,51
Superávit		- 03670400	2.943,71
Superávit		- 03800400	123,65
Superávit		- 03800800	17,37

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 04 de março de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 20/2020

Publicação Nº 2396270

DECRETO 20/2020 DE 04 de março de 2020.
SUPLEMENTA DOTAÇOES NA ENTIDADE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU PELO SUPERAVIT DO EXERCICIO ANTERIOR COMO ESPECIFICA.
ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal 1604/2019, de 29/11/2019, baixa o seguinte
DECRETO:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 597.438,40 (Quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor R$
Suplementar	Depto de Gabinete e Secretaria	02.001.0004.0122.1201.2002.33390 00000000000000.03000000	20.000,00
Suplementar	Depto de Administracao e Finanças	03.001.0004.0122.1301.2003.34490 00000000000000.03890000	333,12
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.2010.34490 00000000000000.03870000	322,95

Suplementar	Depto de Administracao e Finanças	03.001.0004.0122.1301.2003.34490 00000000000000.03830000	2.165,87
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.2019.33390 00000000000000.03620200	3.451,30
Suplementar	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0026.0782.1801.2016.33390 00000000000000.03070000	12.346,77
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.2019.33390 00000000000000.03440000	4.910,23
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0306.1501.2034.33390 00000000000000.03430300	1.291,77
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0306.1501.2034.33390 00000000000000.03430200	1.197,68
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0306.1501.2017.33390 00000000000000.03430100	5.091,38
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.2010.33390 00000000000000.03450000	3.187,39
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.2010.33390 00000000000000.03370000	4.450,31
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.2018.33390 00000000000000.03360000	573,41
Suplementar	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0015.0451.1701.1002.34490 00000000000000.03340100	89.784,52
Suplementar	Depto de Administracao e Finanças	03.001.0006.0181.1301.2039.34490 00000000000000.03120000	11.213,82
Suplementar	Depto de Administracao e Finanças	03.001.0006.0181.1301.2039.33390 00000000000000.03110000	12.152,83
Suplementar	Depto de Administracao e Finanças	03.001.0006.0181.1301.2039.33390 00000000000000.03100000	2.194,34
Suplementar	Depto Municipal de Transp, e Serv. Urbanos	08.001.0015.0451.1701.2021.33390 00000000000000.03080000	87.557,86
Suplementar	Depto Municipal de Transp, e Serv. Urbanos	08.001.0026.0782.1801.2016.33390 00000000000000.03070000	2.232,82
Suplementar	Depto de Administracao e Finanças	03.001.0006.0181.1301.2039.33390 00000000000000.03000001	5.539,44
Suplementar	Depto de Administracao e Finanças	03.001.0004.0122.1301.2003.34490 00000000000000.0300000	10.000,00
Suplementar	Depto de Cultura	06.001.0013.0392.1503.2013.33390 00000000000000.0300000	19.595,67
Suplementar	Depto Municipal de Transp, e Serv. Urbanos	08.001.0026.0782.1801.2016.33390 00000000000000.0300000	86.294,52
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.2010.34490 00000000000000.0301000	6.294,52
Suplementar	Depto Municipal de Transp, e Serv. Urbanos	08.001.0026.0782.1801.2016.33190 00000000000000.0300000	90.000,00
Suplementar	Depto de Administracao e Finanças	03.001.0004.0122.1301.2003.33190 00000000000000.0300000	50.000,00
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.2019.33390 00000000000000.0301000	30.000,00
Suplementar	Depto de Esportes	07.001.0027.0812.1502.2012.33390 00000000000000.0300000	20.000,00
Suplementar	Depto de Administracao e Finanças	03.001.0006.0181.1301.2039.33390 00000000000000.0300000	15.255,88

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor R$
Superávit	-	Superávit - 03000000 - Recursos Ordinários	311.146,07
Superávit	-	Superávit - 03000001 - Recursos Ordinários - BOMBEIROS	5.539,44
Superávit	-	Superávit - 03010000 - Receitas de Impostos - Educação	36.294,52
Superávit	-	Superávit - 03070000 - Contrib Interv Domínio Econ. - CIDE	2.232,82

Superávit	-	Superávit - 03080000 - Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP	87.557,86
Superávit	-	Superávit - 03100000 - Convêmio de Trânsito - Militar	2.194,34
Superávit	-	Superávit - 03110000 - Convêmio de Trânsito - Civil	12.152,83
Superávit	-	Superávit - 03120000 - Convênio de Trânsito Prefeitura	11.213,82
Superávit	-	Superávit - 03340100 - Transf.Convênios-União/ Outros não Rel	89.784,52
Superávit	-	Superávit - 03360000 – T. Salário Educação	573,41
Superávit	-	Superávit - 03370000 - Outras Transf. FNDE	4.450,31
Superávit		Superávit - 03440000 – PNATE Federal	4.910,23
Superávit		Superávit - 03390100 - Fundo Especial do Petróleo	12.346,77
Superávit	-	Superávit - 03450000 – Re.Prog. Dinheiro Direto Escola - PDDE	3.187,39
Superávit	-	Superávit - 03430100 - PNAE Fundamental	5.091,38
Superávit	-	Superávit - 03430200 - PNAE - pre escolar	1.197,68
Superávit	-	Superávit - 03430300 - PNAE - Creche	1.291,77
Superávit	-	Superávit - 03620200 -Transf Conv Estado Educ Transp Escolar	3.451,30
Superávit	-	Superávit - 03830000 Oper. Créd. Interna - Outros Programas	2.165,87
Superávit	-	Superávit - 03870000 OAlienação Bens Dest. Educação Básica	322,95
Superávit	-	Superávit - 03890000 OAlienação Bens Dest.Outros Programas	333,12

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 04 de março de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 21/2020

Publicação Nº 2396272

DECRETO 21/2020 DE 04 de março de 2020.
SUPLEMENTA DOTAÇOES NA ENTIDADE FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO DE PRESIDENTE NEREU PELO SUPERAVIT DO EXERCICIO ANTERIOR COMO ESPECIFICA.
ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal 1604/2019, de 29/11/2019, baixa o seguinte
DECRETO:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.896,48 (cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor R$
Suplementar	Fundo M. Agropecuário	11.001.0020.0606.1401.1015.34490 00000000000000.03890000	28,81
Suplementar	Fundo M. Agropecuário	11.001.0020.0606.1401.2015.33390 00000000000000.03000000	5.867,67

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor R$
Superávit	-	Superávit - 03000000 - Recursos Ordinários	5.867,67

Superávit	-	Superávit - 03890000 OAlienação Bens Dest.Outros Programas	28,81

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 04 de março de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2020 DE CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ENSINO RELIGIOSO PARA MINISTRAR AULAS DE ENSINO RELIGIOSO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Publicação Nº 2394579

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Departamento de Licitações e Compras
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

O Município de Presidente Nereu torna público que republica o edital de Pregão Presencial nº 13/2020, visando a CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ENSINO RELIGIOSO PARA MINISTRAR AULAS DE ENSINO RELIGIOSO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com abertura prevista para dia 20/03/2020 às 09:15 horas devido o não comparecimento de interessados no horário pré-fixado. Maiores Informações: pelo fone/fax (0xx47) 3362-1108, com Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal ou pelo site www.presidentenereu.sc.gov.br no link licitações.
Presidente Nereu, 05 de março de 2020.
Marcos Aurélio Junior Pinto Secretário Municipal de Educação

Princesa

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.2020 - PM PL 33.2020 - PREGÃO 14.2020 - OVOS DE PÁSCOA

Publicação Nº 2394829

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020
No dia 9 do mês de Março do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.836/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 545, bairro CENTRO, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Edilson Miguel Volkweis, inscrito no CPF sob o nº. 066.378.379-89, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 14/2020, Processo Licitatório nº. 33/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA para distribuição aos alunos matriculados nos educandários municipais de Princesa/SC, na data comemorativa de Páscoa, e DOCES para distribuição na data comemorativa de Natal, conforme autoriza a Lei nº 698, de 16 de agosto de 2013. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens	
6772 ADRIANA LUCIA GUSATTO DO NASCIMENTO PAPELARIA 8323 SUPERMERCADO PRINCESA LTDA 1			
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acord licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condi ções do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:			o com o resultado da
Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF

ADRIANA LUCIA GUSATTO DO NASCIMENTO PAPELARIA 03.582.960/0001-03 ADRIANA NASCIMENTO 807.590.849-04
SUPERMERCADO PRINCESA LTDA 12.225.461/0001-41 ANDRE PRIMAZ 032.080.269-86
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA para distribuição aos alunos matriculados nos educandários municipais de Princesa/SC, na data comemorativa de Páscoa, e DOCES para distribuição na data comemorativa de Natal, conforme autoriza a Lei nº 698 , de 16 de agosto de 2013.
Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8323 - SUPERMERCADO PRINCESA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

1 OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE PRETO AO LEITE COM NO Un NBONN 400,000 13,2500 5.300,00
MÍNIMO 250 GRAMAS CADA, COM BRINQUEDO. Deverão estar embalados individualmente em papel alumínio e reembalados em papel fantasia ou papel aluminizado fantasia. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; Nome e endereço do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Composição do produto; Peso líquido; Informações nutricionais; Número do lote. A parte interior do ovo deve conter no mínimo 1 brinquedo. Não serão aceitos produtos quebrados ou que estejam com consistência alterada. Validade mínima de 45 dias a partir da data da entrega.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis

para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseq-ente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE
PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.
CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".
CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 . Compete ao Órgão Gestor :
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6 . Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela
Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
5.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº
8.666 , de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Princesa,9 de Março de 2020.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
Empresas Participantes:
ADRIANA LUCIA GUSATTO DO NASCIMENTO PAPELARIA CNPJ: 03.582.960/0001-03 _____
SUPERMERCADO PRINCESA LTDA CNPJ: 12.225.461/0001-41 _____

DECRETO Nº. 491 DE 10 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2395315

DECRETO Nº. 491 DE 10 DE MARÇO DE 2020.
"REGULAMENTA O PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO PRINCESA, CONFORME DIRETRIZES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 10 DE 03 DE MAIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, IX, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO, que a política de desenvolvimento urbano prevista no inciso VII do artigo 150 da Lei Orgânica constitui o impulsionamento de programas de habitação popular destinados a melhorar as condições de moradia da população Princesense;
CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 10 de 03 de maio de 2010 institui Diretrizes para a Política de desenvolvimento habitacional;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.037 de 24 de dezembro de 2019.
CONSIDERANDO, a necessidade da Municipalidade em atender as pessoas hipossuficientes residentes no Município de Princesa, e que se inscreveram no programa habitacional no ano de 2019;
CONSIDERANDO, o dever da Cidade e da propriedade em cumprir com sua função social;
CONSIDERANDO, a importância de esclarecer as regras para o acesso à moradia digna com o auxílio do Poder Público, o que ocorrerá no loteamento Primavera.

DECRETA

Art. 1º. A administração municipal observará aos inscritos para receber 01 (um) lote no Loteamento Primavera, limitado a disponibilidade de unidades, os critérios estabelecidos no presente regulamento, e nos demais atos normativos.
Art. 2º. Estarão impedidos de participar deste programa, os interessados que não preencham os requisitos das normas vigentes, e ainda:
I – A renda familiar for superior a 3 (três) salários mínimos;
II – O(s) requerente(s) residam no Município de Princesa a menos de 02 (dois) anos, retroativos à vigência deste regulamento;
III – Quando o(a) requerente, seu(sua) companheiro(a) e/ou cônjuge tiver sido beneficiado por programa habitacional;
IV - Quando o(a) requerente, seu(sua) companheiro(a) e/ou cônjuge for proprietário de imóvel urbano ou rural, independente da localização ou natureza da propriedade;
§1º. A renda familiar é a soma dos rendimentos das pessoas que compõem o núcleo familiar em coabitação, e que vivem sob o mesmo teto, formado pelo requerente, o(a) cônjuge ou companheiro(a), os pais e, na ausência deles, a madrasta ou o padrasto, irmãos solteiros, filhos e enteados solteiros.
§2º. A comprovação da residência se dará mediante a apresentação de prova documental, que poderá ocorrer através da exibição de faturas emitidas pela CELESC ou CASAN, cadastro no banco de dados no SUS, declaração do proprietário do imóvel onde reside e/ou outros documentos aceitos como prova de residência.
§3º. O(a) requerente, seu(sua) companheiro(a) e/ou cônjuge emitiram em conjunto as declarações mencionadas nos incisos III e IV deste artigo.
Art. 3. Aos habilitados a participar deste programa, serão classificados observando os grupos a seguir mencionados, na seguinte ordem:
I - Famílias com pessoas portadoras de necessidades especiais;
II – Famílias constituídas por homem ou mulher solteiro(a), separado(a), divorciado(a) ou viúvo(a) e seus filhos;
III - Famílias com maior número de filhos;

IV – Famílias com pessoas idosas;
V - Famílias em situação de coabitação;
VI - Sorteio público, sempre que houver empate nos critérios de classificação;
§1º. É considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, observando os critérios da Lei Federal n° 13.146/2015.
§2º. A avaliação da deficiência será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, a ser nomeada pela municipalidade.
§3º A família mencionada no inciso II é constituída por:
I – Homem ou Mulher não poderá estar convivendo em regime de união estável/concubinato/etc.;
II – Possuir sob sua guarda, filhos com até 16 anos incompletos, desde que estes não estejam em convivência matrimonial;
III – Filhos absolutamente ou relativamente incapazes, decorrentes de decisão judicial;
§4º Para fins de contagem do número de filhos mencionado no inciso III, serão considerados apenas aqueles com até 16 anos incompletos, e os absoluta ou relativamente incapazes por decisão judicial. Neste grupo, a classificação ocorrerá do número maior ao menor de filhos, e mediante sorteio sempre que houver empate.
§5º Será considerado família com pessoa idosa, aquela em que ao menos um dos membros possua 60 ou mais anos de idade residindo sob o mesmo teto. O idoso acompanhará a transferência para a nova moradia.
§6º Ocorrerá as situações de coabitação mencionadas no inciso V, quando um dos descendentes ou parente colateral contrair matrimônio (pouco importante sua natureza jurídica), e permanece residindo no mesmo imóvel. Apenas as informações da família cadastrada que irá para o imóvel será considerada, rompendo-se assim a coabitação existente.
§7º O sorteio publico ocorrerá para fins de desempate, dentro do grupo homogêneo.
Art. 4º Os inscritos habilitados, mas não classificados dentro do numero de terrenos disponíveis, permanecerão na lista de espera aguardando novos loteamentos de interesse social, ou abertura de novas vagas decorrentes de impedimentos ou desistência daqueles melhor classificados.
Art. 5. Os contemplados e classificados dentro do numero de terrenos disponíveis, deverão observar os seguintes prazos:
I – Apresentar projeto de construção para aprovação pelo município no prazo máximo de até 01 (um) mês da assinatura do contrato, ou escolher o modelo apresentado pelo município;
II – Aprovado a construção pela municipalidade, deverá no prazo de 20 (vinte) dias dar entrada no requerimento de financiamento perante a instituição financeira, observando o cronograma para inicio e conclusão da obra.
III - O prazo máximo de conclusão da construção será de 06 (seis) meses após a obtenção do alvará de construção, salvo outros prazos estipulados pelo agente financiador, ou decorrente da demora na análise do pedido de financiamento.
Parágrafo único. O prazo para construção concedido ao beneficiário poderá ser prorrogável por igual período, desde que comprovado força maior.
Art. 6º Além dos previstos na Lei Municipal 1.037 de 24 de dezembro de 2019, constituem encargos a serem cumpridos pelo adquirente:
I - Efetuar o pagamento pelo lote adquirido, no valor proporcional aos investimentos realizados com a aquisição do imóvel e a infraestrutura realizada no loteamento.
II - A responsabilidade por despesas cíveis, administrativas, trabalhistas e ou tributárias que incidirem sobre o imóvel;
III - A posse e manutenção do terreno em condições de habitabilidade;
IV - Providenciar toda a documentação pertinente a transferência da propriedade, e demais despesas inerentes ao imóvel;
V - Cumprir os prazos fixados pela administração.
VI - Residir no imóvel pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.
§ 1º Será atribuição da comissão especialmente designada por portaria, o levantamento dos investimentos realizados pelo Município no loteamento primavera, e apuração do montante a ser ressarcido pelos compradores.
§ 2º Os valores apurados e/ou estipulados pela administração, serão ressarcidos à vista pelos beneficiários, mediante financiamento juntamente com a construção na instituição financeira.
§ 3º A transferência da propriedade do imóvel ao beneficiário, estará condicionada a aprovação do financiamento imobiliário.
§ 4º A ausência da apresentação da documentação completa no prazo estipulado, ou a existência de impedimentos para a efetivação do financiamento perante a instituição financeira, reclassificará o beneficiário para à ultima posição da lista de interessados.
Art. 7º O beneficiário que não promover a construção no prazo estabelecido por este decreto, terá o imóvel revertido ao patrimônio público do município, sem direito à indenização de eventuais investimentos, cláusula que obrigatoriamente constará na escritura, salvo se, por exigência do agente operador do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, não for possível constar da escritura esta cláusula, em razão de oferecimento do imóvel em garantia a financiamento ou crédito aprovado para o fim de construção da habitação.
§1º Em caso de falecimento do donatário antes de iniciada a construção, e mediante a impossibilidade de fazê-la por seus sucessores, o imóvel reverterá ao Município sem nenhum direito de indenização ou compensação aos sucessores.
§2º Em caso de falecimento do donatário após o início da construção, e mediante a impossibilidade de continuidade das obras por seus sucessores, o imóvel será transferido para o próximo inscrito que estiver aguardando na lista de espera do Município, o qual pagará mediante justa indenização e compensação de despesas os sucessores.
§3º Será rescindido o contrato do beneficiário que não ingressar com o pedido no prazo assinalado no inciso II do artigo 4º deste decreto, que deixar de entregar documentos, realizar atos necessários a análise do crédito ou que tiver negado o financiamento.
Art. 8º O beneficiário da aquisição do terreno não poderá dispor do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos e não será mais beneficiário de outros benefícios decorrentes de programas de habitação de interesse social, devendo esta regra constar no Termo de Compromisso e ciência formal do beneficiário, e/ou cadastrado no Cadúnico.
§1º O município poderá escriturar o terreno em nome do beneficiado antes da construção, constando na matrícula cláusula reversiva para o caso de não efetivação da construção ou desistência a qualquer tempo.
§2º Os terrenos destinam-se exclusivamente à construção de casas populares a fim de moradia própria aos beneficiários, sendo expressamente vedada a transferência da posse a terceiros, pouco importando sua natureza jurídica.
§3º O beneficiário mencionado no caput inclui o cônjuge ou companheiro(a) reconhecidos pelo direito civil.
Art. 9º As localizações dos terrenos a serem doados serão objeto de escolha mediante sorteio público que ocorrerá entre os habilitados dentro do número de unidades disponíveis.

Art. 10. A emissão de parecer a respeito da aplicação do presente decreto será de competência das equipes de profissionais nomeados por Portaria e pelo Conselho de Habilitação.
Art. 11. Os interessados em serem atendidos pelo que trata este Decreto deverão se inscrever e manter atualizados o Cadastro Municipal de Habitação.
Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 9 de março de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

PORTARIA 61.2020 - NOMEIA COMISSÃO AVALIAÇÃO PRIMAVERA

Publicação Nº 2395602

Portaria nº. 61/2020.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VI, IX, e VX do artigo 69, e em cumprimento ao artigo 150, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, c/c a lei municipal nº 1.037 de 24 de dezembro de 2019 e Lei Complementar Municipal nº 10 de 03 de maio de 2010.
CONSIDERANDO, a previsão do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal que atribui ao Prefeito exercer a direção superior da administração municipal, regulamentar leis, expedir portarias e fazer publicar atos oficiais;
CONSIDERANDO, que a Lei Orgânica Municipal prescreveu em seu artigo 150, a execução pelo Município, de Politicas para habitação Popular;
CONSIDERANDO, que a Lei Complementar Municipal nº 10 de 03 de maio de 2010 instituiu o Plano Municipal de Habitação;
CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 1.037 de 24 de dezembro de 2019 autorizou a venda de terrenos publico para fins de loteamento habitacional, por valores a serem avaliados por comissão designada.
CONSIDERANDO, Considerando que o Decreto nº 491 de 10 de março de 2020 regulamentou a aplicação das Leis Municipal que disciplinam a concessão de imóveis para fins de habitação popular.
RESOLVE:
Art. 1º Designar servidores estáveis e comissionados do quadro de pessoal do Município de Princesa, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Avaliação destinada a apurar o valor dos investimentos realizados no loteamento Primavera, indicando a média por lote urbano.
I – Alessandra Cristina dos Santos, matricula 1547, CPF 101.385.399-79;
II – João Luiz Kaiser, matrícula 999, CPF 037.702.959-94;
III – Debora Cerioli, matrícula 1188, CPF 081.939.049-66;

IV – Valtair José Epping, matrícula 536, CPF 036.268.979-23;
Art. 2º O prazo para levantamento dos valores é de 03 (três) dias úteis.
Art. 3º Os serviços prestados pela comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando ônus a administração pública.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 10 de março de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 60 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2394833

PORTARIA Nº. 60 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento aos artigos 192, 194, inciso I, 197, 198 e 199 da Lei Complementar nº 022, de 30 de dezembro de 2014.
CONSIDERANDO, a previsão do art. 192 do Estatuto dos Servidores Públicos que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;
CONSIDERANDO, que o processo de sindicância será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis, designados pelo Prefeito Municipal, dentre eles, o seu Presidente;
CONSIDERANDO, o requerimento do Diretor geral do SAMAE, Sr. Rodrigo Jaco Specht, que requereu a abertura de sindicância para apurar os fatos ocorridos no dia 26.09.2019, quando o servidor público A.L.T., ocupante do cargo de Agente Operacional de Serviços, conduzindo o bem público (automóvel V/WSAVEIRO), placas MHZ 7667, PM 3321, ao deslocar-se de Princesa até São José do Cedro, transportando amostras de água, acompanhado da colega e servidora pública municipal L.F.P., estava transitando na Rua Irmã Ludovica, sentido norte/sul, quando no cruzamento com a Rua Norberto Sefrini acabou por colidir em outro veículo (I/Subaru Forster, placa FIH 0126), que transitava no sentido oeste/leste. O servidor A.L.T salienta que duas árvores localizadas na esquina das ruas Irmã Ludovica com a Norberto Sefrini vieram por atrapalhar a visibilidade do condutor. A polícia militar foi acionada e esteve no local, conforme registro de ocorrência n° 0612285/2019-BOPM-02506.2019.0000234.

CONSIDERANDO, que aos administradores públicos, em decorrência do princípio da indisponibilidade, além de poderes são conferidos alguns deveres, os quais impõem uma atuação voltada ao interesse público. A ilegalidade por omissão, tem ligação direta do poder dever de agir, isto porque o Administrador deixa de atender os deveres que a lei lhe impõe.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instaurado processo de Sindicância para apuração dos fatos ocorridos na data de 26.09.2019, na Irmã Ludovica, esquina com a Rua Norberto Sefrini, Município de São José do Cedro, envolvendo servidor e bem público.
Art. 2º. Designa Luciano Mattiello, Agente de Comunicação e Imprensa e Valtair Jose Epping, Motorista de Veículos Pesados, servidores do quadro de pessoal estável do Município de Princesa, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos relatados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3°. Os serviços prestados pela comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando ônus nenhum à administração pública.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria N° 57 de 02 de Março de 2020.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, 09 DE MARÇO DE 2020.

EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 10 DE MARÇO DE 2020.
GILSON LOGA LISBOA

Quilombo

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO 6/2019

Publicação Nº 2396395

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 06/2019

O Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo, leva ao conhecimento dos interessados a alteração promovida no Edital de Credenciamento Universal nº 06/2019, nos seguintes termos:

Fica acrescido ao item 2 - consultas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos na especialidade de urologia, do Edital de Credenciamento nº 06/2019, os serviços relacionados abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

" 2. (....)
· CONSULTAS, EXAMES DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA:

Exames/Procedimentos Cirúrgicos	Qt. anual	Valor Unitário SUS	Valor Total
Cauterização de condiloma	Até 100/ano	R$ 100,00	R$ 10.000,00
Urofloxometria	Até 500/ano	R$ 100,00	R$ 50.000,00
Ureterolitripsia trans-ureteroscopica	Até 60/ano	R$ 1.500,00	R$ 90.000,00
Uretrotomia	Até 20/ano	R$ 500,00	R$ 10.000,00
Pielografia ascendente	Até 20/ano	R$ 500,00	R$ 10.000,00
Passagem duplo J	Até 20/ano	R$ 500,00	R$ 10.000,00
Retirada duplo J	Até 20/ano	R$ 400,00	R$ 8.000,00
Total Geral	Até 740/ano		R$ 188.000,00

(....)."

Quilombo, 09 de Março de 2020.

NEDIO LUIZ CONCI
Secretário Municipal da Saúde

DECRETO N° 046/2020 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2396360

DECRETO Nº 046/2020 – DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

TORNA SEM EFEITO O DECRETO MUNICIPAL Nº 304/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando O Art. 4°, da Lei n° 1.941 de 27 de abril de 2007, que dispõe o prazo de 2 (dois) anos para o mandato dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais - FUNDEB;
Considerando que o Decreto 034/2019, de 18 de fevereiro de 2019, perdeu a eficácia pelo decurso do prazo do artigo supracitado e;
Considerando o Decreto 063/2019, 19 de março de 2019, que instituiu o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais – FUNDEB atualmente vigente.

DECRETA:
Art.1º Fica sem efeito o Decreto n° 304/2019, de 29 de novembro de 2019, que alterou o Decreto n° 034/2019, de 18 de fevereiro de 2019.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 27 de fevereiro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em ___/___/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO Nº 052/2020 - DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2395577

DECRETO Nº 052/2020 - DE 06 DE MARÇO DE 2020.
EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DENISE MARIA FORNAZIER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Artigo 32 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.

Considerando o Requerimento da Servidora Pública Municipal Sra. Denise Maria Fornazier, protocolado sob o nº 6938/2020, datado de 03 de março de 2020, requerendo sua exoneração.

DECRETA:
Art.1º Fica exonerada do serviço Público Municipal, a pedido, a partir de 04 de março de 2020, a Servidora Pública Municipal Denise Maria Fornazier, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nomeada através do Decreto nº 005/2010, de 04 de janeiro de 2010.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de março de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em /03/2020
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

EXTRATO 06/2020 FMS

Publicação Nº 2394876

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR DE CREDENCIAMENTO Nº 47/2017
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
Contratada..:	CLÍNICA INTEGRADA DE SAÚDE DE QUILOMBO LTDA ME
Objeto ..... :	NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR DE CREDENCIAMENTO Nº 47/2017
Valor :	R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)
Vigência ..... :	Início : 10/02/2020 Término : 30/06/2020.
Licitação ..... :	Edital de Credenciamento nº 02/2017
Dotação ..... :	2079 3.3.90.00 1038 2079 3.3.90.00 1067
QUILOMBO, 10 de Fevereiro de 2020.	
NÉDIO LUIZ CONCI	
Secretário Municipal de Saúde	
	Extrato Contratual

EXTRATO 07/2020 FMS

Publicação Nº 2394877

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO	
Contrato nº	CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 7/2020.
Participantes:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E GRELLMANN CLINICA INCORPORADORA LTDA ME
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL.
Valor estimado:	R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais)
Vigência ..... :	12/02/2020 a 12/02/2021.
Dotação ..... :	2073 3.3.90.00 1002 e 1038 2081 3.3.90.00 1038
Quilombo, 12 de Fevereiro de 2020.	
NÉDIO LUIZ CONCI	
SecretáriO Municipal da Saúde	
	Extrato de Contrato

EXTRATO 08/2020 FMS

Publicação Nº 2394878

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO	
Contrato nº	CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 8/2020.
Participantes:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E RITMO CARDIOLOGIA INTEGRADA LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA.
Valor estimado:	R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Vigência ..... :	05/03/2020 a 05/03/2021.
Dotação ..... :	2073 3.3.90.00 1002 e 1038 2081 3.3.90.00 1038
Quilombo, 05 de Março de 2020.	
NÉDIO LUIZ CONCI	
SecretáriO Municipal da Saúde	
	Extrato de Contrato

EXTRATO 17/2020

Publicação Nº 2394857

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	17/2020
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	T.E.S. TECNOLOGIA DE SOLOS LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA
Valor :	R$ 16.910,00 (Dezesseis mil e novecentos e dez reais).
Vigência ..... :	Início : 07/02/2020 Término: 07/04/2020.
Dotação ..... :	2.061 3.3.90.00 0.1.00

QUILOMBO, 07 de fevereiro de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EXTRATO 18/2020

Publicação Nº 2394859

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	18/2020
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	SUL MÁQUINAS TERRAPLENAGEM EIRELI
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PATROLAMENTO COM MÁQUINA MOTONIVELADORA E COMPACTAÇÃO COM ROLO COMPACTADOR, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO, VISANDO ATENDER TODA A MALHA VIÁRIA MUNICIPAL EXISTENTE (CIDADE E INTERIOR).
Valor ..... :	R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).
Vigência ..... :	Início: 17/02/2020 até 16/09/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019.
Recursos ..... :	2.054 3.3.90.00 1000
QUILOMBO, 17 de fevereiro de 2020.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 19/2020

Publicação Nº 2394860

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 51/2019.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	CONSTRUÇÕES ANTUNES EIRELI ME
Objeto ..... : Valor suprimido:	DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 51/2019. R$ 148,43 (Cento e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).
Vigência ..... :	Início: 18/02/2020 Término: 22/02/2020.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 28/2019.
QUILOMBO, 18 de fevereiro de 2020.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 20/2020

Publicação Nº 2394862

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 112/2019.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	ENGEDIX SOLUÇÕES DE ENGENHARIA EIRELI
Objeto ..... :	SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 112/2019.

Vigência ..... :	Início: 26/02/2019 Término: 25/04/2020.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 55/2019.
QUILOMBO, 24 de fevereiro de 2020.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 21/2020

Publicação Nº 2394864

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	21/2020
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI - ME
Objeto ..... :	Garantia contratual para Habilitação (Caução em dinheiro)
Valor ..... :	R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
Vigência ..... :	De 24/02/2020 até a devolução do valor depositado como caução referente a fase da habilitação do processo licitatório Tomada de Preços 9/2020.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 9/2020
QUILOMBO, 24 de fevereiro de 2020.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 22/2020

Publicação Nº 2394865

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato .:	CONTRATO ADMINISTRATIVO
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	RUDI TERRAPLENAGEM EIRELI
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE
Valor :	R$ 16.985,00 (Dezesseis mil e novecentos e oitenta e cinco reais).
Vigência ..... :	Início : 24/02/2020 Término: 24/05/2020.
Dotação ..... :	2.053 3.3.90.00 0.1.00
QUILOMBO, 24 de fevereiro de 2020.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 23/2020

Publicação Nº 2394867

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 197/2019.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	TERRAMAX –CONTRUÇÕES E OBRAS LTDA

Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 197/2019.
Vigência ..... :	29/02/2020 até dia 31/03/2020
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 102/2019.
QUILOMBO, 28 de fevereiro de 2020.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 24/2020

Publicação Nº 2394870

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 136/2018.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	SOBRADINHO INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELI ME
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 136/2018 (prorrogação de prazo).
Vigência ..... :	Início: 01/03/2020 Término: 15/05/2020.
Licitação ..... :	REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - RDC Nº 78/2018.
QUILOMBO, 28 de fevereiro de 2020.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 25/2020

Publicação Nº 2394871

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 222/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 222/2019(prorrogação de prazo).
Vigência ..... :	De 29/02/2020 até 14/04/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019
QUILOMBO, 28 de fevereiro de 2020.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 26/2020

Publicação Nº 2394873

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	26/2020
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI – ME
Objeto ..... :	Garantia contratual (Caução em dinheiro)

Valor ..... :	R$ 11.993,05 (Onze mil e novecentos e noventa e três reais e cinco centavos)
Vigência ..... :	De 04/03/2020 até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020.
QUILOMBO, 04 de março de 2020.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 27/2020

Publicação Nº 2394874

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	27/2020.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI – ME
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS CELSO RAMOS, JOAÇABA E TIRADENTES E NA TRAVESSA CAMPO GRANDE, LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO BIGOLIN, BAIRRO SANTA INÊS, NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, COM ÁREA TOTAL DE 4.305,8 M2, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC
Valor :	R$ 239.861,07 (Duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e sete centavos).
Vigência ..... :	Início: 04/03/2020 Término: 04/07/2020.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 9/2020.
Dotação ..... :	1.057 4.4.90.00 1000
QUILOMBO, 04 de março de 2020.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 28/2020

Publicação Nº 2394875

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	28/2020
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	GOMERCINDO TERRAPLENAGENS EIRELI
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, COM CASCALHAMENTO E REABERTURA DAS MESMAS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO, IMPLANTADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL 2.666/2017 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017. (CIDADE E INTERIOR).
Valor ..... :	R$ 106.843,40 (cento e seis mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).
Vigência ..... :	Início: 04/03/2020 até 03/08/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020.
Recursos ..... :	2.054 3.3.90.00 1000
QUILOMBO, 04 de março de 2020.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

LEI N° 2815/2020 - DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2396346

LEI Nº 2.815/2020 – DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município no ano de 2020, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.794/2019 de 14 de novembro de 2019, a saber:

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		12
Unidade	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		01
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Serviços Urbanos		452
Programa	PROGRESSO URBANO		0027
Ação	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/SOSU		2.062
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicações Diretas - 4.4.90	01.00 –Recursos Ordinários	60.000,00
Valor Total R$:			60.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação da importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.794/2019 de 14 de novembro de 2019, a saber:

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS		11
Unidade	DEPARTAMENTO DE OBRAS		01
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Infra-Estrutura Urbana		451
Programa	QUILOMBO MAIS OBRAS		0025
Ação	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS/SOSU		1.057
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(188)	Aplicações Diretas - 4.4.90	01.00 –Recursos Ordinários	60.000,00
Valor Total R$:			60.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 26 fevereiro de 2020

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/02/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0195/2020 - DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2395714

PORTARIA Nº 0195/2020 - DE 06 DE MARÇO DE 2020.

ESTABELECE LOCAL E FIXA HORÁRIO DE TRABALHO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GERONIDE CRACO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o disposto no Artigo 18 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001, e considerando a Comunicação Interna Nº 012/2020, emitida pelo Secretário Municipal de Saúde, sob Protocolo nº 6943, de 04 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Servidora Pública Municipal, Geronide Craco (1775), para exercer as suas atividades de Auxiliar de Serviços Gerais, de segunda-feira à sexta-feira na Secretaria da Agricultura, situada na Rua Santo Ângelo, nº 195, Centro - Quilombo/SC, no horário das 07h30min às 11h30min, e na Rodoviária, situada na Avenida Primo Alberto Bodanese, nº 980, Centro – Quilombo/SC, 13h00min às 17h00min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de março de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0186/2020 - DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2395694

PORTARIA Nº. 0186/2020 - DE 04 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KATIA LORENZI DAL PONT RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001, e considerando o Parecer Social n.º 015/2020, da Assistência Social, protocolado sob o nº 6942, de 03 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Katia Regina Lorenzi Dal Pont Rodrigues (1334/20209), ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, no dia 03 de março de 2020, no período vespertino, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6942, de 03 de março de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 06 de março de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 04 de março de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0187/2020 - DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2395697

PORTARIA Nº. 0187/2020 - DE 04 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANGELA TOAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001, e considerando o Parecer Social n.º 014/2020, da Assistência Social, protocolado sob o nº 6941, de 03 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Rosangela Toazza (1872), ocupante do cargo de Enfermeira, no dia 02 de março de 2020, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6941, de 03 de março de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 05 de março de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 04 de março de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0188/2020 - DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2395698

PORTARIA Nº. 0188/2020 - DE 04 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DILVETE MARIA ZANATTO VARIANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social n.º 013/2020, da Assistência Social, protocolado sob o nº 6929, de 02 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Dilvete Maria Zanatto Variani (547/632), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 04 de março de 2020, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6929, de 02 de março de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 09 de março de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 04 de março de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0189/2020 - DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2395704

PORTARIA Nº. 0189/2020 - DE 04 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GENELCI PRIOR CELLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Genelci Piccinin Cella (19841/20185), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 04 de março de 2020, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 6921, de 02 de março de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 09 de março de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 04 de março de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0190/2020 - DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2395706

PORTARIA Nº. 0190/2020 - DE 04 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 6939, de 03 de março de 2020,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor público municipal, Alberto Antônio Pulga (605), nos dias 04, 05 e 06 de março de 2020, em

compensação aos dias que foram suprimidos devido as Portarias N° 278/2018 - de 12 de março de 2018 e 354/2018 – de 23 de março de 2018, restando a partir da execução desta, o saldo de 01 (um) dia de férias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 04 de março de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0191/2019 - DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2395708

PORTARIA Nº. 0191/2019 - DE 04 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVIA REGINA ROSSETTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Silvia Regina Rossetto (1054/2008), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 05 de março de 2020, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6934, de 03 de março de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 1h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 04 de março de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0192/2020 - DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2395709

PORTARIA Nº. 0192/2020 - DE 04 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANA LUCIA PALAVICINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Rosana Lucia Palavicini (765/2001), ocupante do cargo Profesora de Ensino Fundamental, no dia 06 de março de 2020, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6933, de 04 de março de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 05h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 04 de março de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0193/2020 - DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2395711

PORTARIA Nº. 0193/2020 - DE 04 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANE COMUNELLO CASAGRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Daiane Comunello Casagranda (20050), ocupante do cargo Profesora de Artes, no dia 06 de março de 2020, entre 15h15min e 17h, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6935, de 03 de março de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 16h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 04 de março de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0194/2020 - DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2395713

PORTARIA Nº. 0194/2020 - DE 04 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANE TUBIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Rosane Tubin (1406/2018), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 06 de março de 2020, entre 15h15min e 17h, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 6936, de 03 de março de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 12h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 04 de março de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0196/2020 - DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2395718

PORTARIA Nº. 0196/2020 - DE 06 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GERONIDE CRACO DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Geronide Craco Dias (1775), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, no dia 04 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de março de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0197/2020 - DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2395719

PORTARIA Nº. 0197/2020 - DE 06 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JAQUELYNE DALPONT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Jaquelyne Dalpont (20287), ocupante do cargo de Enfermeira, por determinação médica e conforme atestado, no dia 02 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de março de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0198/2020 - DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2395721

PORTARIA Nº. 0198/2020 - DE 06 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE COFCEWICZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Cristiane Cofcewicz (19888), ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 04, 05 e 06 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de março de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0199/2020 - DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2395723

PORTARIA Nº. 0199/2020 - DE 06 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUCELIA APARECIDA AGNES PRESTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Jucelia Aparecida Agnes Prestes (1348/19854), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 06 de março de 2020, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 6944, de 04 de março de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 11 de março de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de março de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0200/2020 - DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2395726

PORTARIA Nº. 0200/2020 - DE 06 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANGELA BASI GIROTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social n.º 017/2020, da Assistência Social, protocolado sob o nº 6949, de 05 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Rosangela Basi Giroto (1706), ocupante do cargo de Engenheiro Agrônoma, nos dias 05, 09, 16, 23, 30 de março de 2020, no período vespertino, a partir das 15h, para acompanhar membro da família em tratamento médico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 6949, de 05 de março de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, em até dois dias úteis após cada consulta, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de março de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0202/2020 - DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2395729

PORTARIA Nº. 0202/2020 - DE 06 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDERSON DALL BELLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo,

Considerando a Intimação para Comparecimento em Audiência, datada de 31 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Anderson Dall Bello (20314), ocupante do cargo de Engenheiro Civil, no dia 24 de março de 2020, a partir das 14h, para comparecimento em Audiência na Comarca de Quilombo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de março de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0203/2020 - DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2395731

PORTARIA Nº. 0203/2020 - DE 06 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ODETE NOLASCO DE CAMPOS RIGON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Odete Nolasco de Campos Rigon (1344/20068), ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, no dia 10 de março de 2020, no período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 6954, de 06 de março de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 13 de março de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de março de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

Rancho Queimado

Prefeitura

PORTARIA 100-2020 TRANSFERE SERVIDORA DE SECRETARIA LUANA S RIBEIRO

Publicação Nº 2395611

PORTARIANº 100/2020

TRANSFERE SERVIDORA DE SECRETARIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de março de 1990, RESOLVE:

MODIFICAR TEMPORARIAMENTE A LOTAÇÃO da servidora LUANA DA SILVEIRA RIBEIRO, para a Secretaria Municipal de Educação, exercendo as atribuições do cargo, a partir do presente ato até 31 de dezembro de 2020.

Rancho Queimado, em 06 de março de 2020.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 101-2020 NOMEIA SOSTENES SCHUTZ SEC AG, PEC E MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 2395629

PORTARIANº 101/2020
NOMEIA SECRETÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, em conformidade com a Lei Complementar nº 01/2016 e Lei nº 1660/2017, RESOLVE NOMEAR SÓSTENES SCHUTZ, para o cargo de Agente Político de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, a partir de 06 de março de 2020.

Rancho Queimado, em 06 de março de 2020.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 102-2020 NOMEIA MARCILEA B INACIO DIR SIST CONT NOTAS DE PRODUTOR

Publicação Nº 2395632

PORTARIANº 102/2020
NOMEIA DIRETOR

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, em conformidade com a Lei Complementar nº 01/2016 e Lei nº 1660/2017, RESOLVE NOMEAR MARCILÉA BRATFISCH INÁCIO, para o cargo em comissão de DIRETOR DE SISTEMA DE CONTROLE E NOTAS DE PRODUTOR, a partir de 06 de março de 2020.

Rancho Queimado, em 06 de março de 2020.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 103-2020 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO MARISTELA I B SELL

Publicação Nº 2395671

PORTARIANº 103/2020
CONCEDE LICENÇA
PRÊMIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER, a pedido, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, de 09 a 23 de março de 2020, a Servidora Efetiva MARISTELA IARA BERETTA SELL, referente ao período aquisitivo 2005/2010, conforme requerimento nº 025/2020.

Rancho Queimado, em 09 de março de 2020.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

158 PORTARIA Nº 158 CONCEDE FERIAS EM GOZO A SERVIDORA MARILU MOSER

Publicação Nº 2396189

Portaria nº. 158, de 09 de Março de 2020.
"Concede Férias em gozo a Servidora MARILU MOSER".

Alexandro Losi, Prefeito em exercício do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora MARILU MOSER, matrícula 33485, 10 (Dez) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 04 de abril de 2017 a 03 de abril de 2018, tendo como período de gozo 09 à 18 de março de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 09 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 09 de março de 2020.

Alexandro Losi
Prefeito Municipal em Exercício

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec de Adm e Finanças

159 PORTARIA Nº 159 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MADALENA KALESKI

Publicação Nº 2396193

Portaria nº. 159, de 09 de março de 2020.
"Concede licença para tratamento de saúde a servidora MADALENA KALESKI".

ALEXANDRO LOSI, Prefeito em exercício do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde a servidora MADALENA KALESKI, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 07 de março de 2020 a 07 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 09 de março de 2020.

Alexandro Losi
Prefeito Municipal em Exercício

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec de Administração e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03 2020 MACROMAQ

Publicação Nº 2396007

Ata Registro de Preço nº 03/2020
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Licitação: Pregão Presencial nº 04/2020
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS NOVAS Vigência: 10/03/2020 a 31/12/2020

Assinatura: 09/03/2020
Valor Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário
1	RETROESCAVADEIRA NOVA, ANO/MODELO 2020, COM MOTOR A DIESEL TURBO ALIMENTADO DE NO MÍNIMO 85 HP DE POTÊNCIA BRUTA; 4 CILINDROS; TRAÇÃO 4X4; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 4 MARCHAS A FRENTE E 4 A RÉ; FREIOS A DISCOS MÚLTIPLOS BANHADOS A ÓLEO; CONCHA FRONTAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,96M3, COM DENTES; CONCHA TRASEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,24M³, COM DENTES; CABINE COM PROTEÇÃO ROPS & FOPS; PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS NOVOS MÍNIMO 10 LONAS; FARÓIS DE ILUMINAÇÃO CONDIZENTE COM SERVIÇOS E TRANSPORTE NOTURNOS; ESPELHOS RETROVISORES NOS DOIS LADOS; PESO OPERACIONAL A PARTIR DE 6.850KG; ITENS DE SEGURANÇA CONFORME A LEGISLAÇÃO ATUAL. GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITES DE HORA DE ACORDO COM MANUAL DO FABRICANTE.	Un	XCMG	R$ 210.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04 2020 IMPERO DO PAPEL

Publicação Nº 2396141

Ata Registro de Preço nº 04/2020
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME
Licitação: Pregão Presencial nº 05/2020
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA Vigência: 10/03/2020 a 31/12/2020
Assinatura: 09/03/2020
Valor Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário
3	IMPRESSORA NOVA, 220V, MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, VELOCIDADE MÁXIMA DE ATÉ 21PPM, RESOLUÇÃO ATÉ 2400X600DPI, CONEXÕES USB, WIRELESS, COM DIGITALIZAÇÃO.	Un	ELGIN	R$ 1.445,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05 2020 HORIZONTE COM DE VEÍCULOS

Publicação Nº 2396145

Ata Registro de Preço nº 05/2020
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: HORIZONTE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
Licitação: Pregão Presencial nº 05/2020
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA Vigência: 10/03/2020 a 31/12/2020
Assinatura: 09/03/2020
Valor Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário
1	VEÍCULO 0 KM, ANO/MODELO 2020 COR BRANCA, 4 PORTAS, MOTOR 1.0 FLEX MÍNIMO 3 CILINDROS, POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 72CV(G) 75CV(E), TANQUE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 LITROS, 2 AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS, RODA DE AÇO 14, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS.	Un	FIAT	R$ 43.700,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06 2020 INOVA TECH

Publicação Nº 2396151

Ata Registro de Preço nº 06/2020
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
Licitação: Pregão Presencial nº 05/2020
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA Vigência: 10/03/2020 a 31/12/2020
Assinatura: 09/03/2020
Valor Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário
2	NOTEBOOK NOVO, PROCESSADOR QUAD CORE, MEMÓRIA 4GB, 1600MHZ, HD: 500GB, TELA: 15,6", WINDOWS 10, WI-FI	Un	LENOVO	R$ 2.280,00

DECRETO Nº 4.139

Publicação Nº 2396367

DECRETO Nº 4.139, DE 6 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por anulações de dotações do orçamento vigente e por excesso de arrecadação"

ALEXANDRO LOSI, Prefeito Municipal em Exercício do município de Rio do Campo, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município e autorização contida na lei orçamentária 2.295 de 20 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 529.960,00 (quinhentos e vinte e nove mil e novecentos e sessenta reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Aquisição de Veículos, Máquinas, Implementos e Equipamentos Agropecuários	09.001.0020.0606.0010.1026.3449 000000000000000.01340536	138.960,00
Suplementar	Aquisição de Veículos, Máquinas, Implementos e Equipamentos Agropecuários	09.001.0020.0606.0010.1026.3449 000000000000000.01340538	200.000,00
Suplementar	Aquisição de Veículos, Máquinas, Implementos e Equipamentos Agropecuários	09.001.0020.0606.0010.1026.3449 000000000000000.01340540	191.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Aquisição de Veículos, Máquinas, Implementos e Equipamentos Agropecuários	09.001.0020.0606.0010.1026.3449 000000000000000.01340417	529.960,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção da Secretaria de Agricultura	09.001.0020.0122.0010.2054.3449 000000000000000.01340536	6.100,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção da Secretaria de Agricultura	09.001.0020.0122.0010.2054.3449 000000000000000.01340417	6.100,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.940,00 (quatro mil e novecentos e quarenta reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção da Secretaria de Agricultura	09.001.0020.0122.0010.2054.3449 000000000000000.01340536	4.940,00

Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro
89198-000 - Rio do Campo/SC
www.riodocampo.sc.gov.br
prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Excesso		01340536	4.940,00

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 200,00 (duzentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção da Secretaria de Agricultura	09.001.0020.0122.0010.2054.3449 000000000000000.01000400	200,00

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção da Secretaria de Agricultura	09.001.0020.0122.0010.2054.3319 000000000000000.01000400	200,00

Art. 9º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 06 de março de 2020.

Alexandro Losi
Prefeito Municipal em Exercício

Lenoir Menegazzi
Resp. pela Secretaria de Administração e Finanças

Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro
89198-000 - Rio do Campo/SC
www.riodocampo.sc.gov.br
prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 04 2020

Publicação Nº 2396333

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
Processo nº 09/2020
Objeto: "Aquisição de retroescavadeiras novas". Homologa e Adjudica em favor da empresa Macromaq Equipamentos Ltda o valor total de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). Rio do Campo, 05 de março de 2020. Alexandro Losi – Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 05 2020

Publicação Nº 2396337

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
Processo nº 10/2020
Objeto: "Aquisição de veículos e equipamentos de informática". Homologa e Adjudica em favor das empresas: Império do Papel Comércio de Papéis Ltda - ME o valor total de R$ 4.335,00 (quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais); Horizonte Comércio de Veículos Ltda o valor total de R$ 131.100,00 (cento e trinta e um mil e cem reais); Inova Tech Informática Eireli o valor total de R$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais). Rio do Campo, 06 de março de 2020. Alexandro Losi – Prefeito Municipal em Exercício

Rio do Sul

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020/FMD

Publicação Nº 2395537

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
RUA PRINCESA ISABEL - S/N | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35217410 | CNPJ: 79.369.757/0001-07
e-mail: financeiro@fmdriodosul.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020

Pregão Presencial Nº 10/2019

Validade: 12 Meses

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, pessoa jurídica de direito público, situado na PRINCESA ISABEL S/Nº., CANOAS, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 79.369.757/0001-07, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA PREMIAÇÕES DE DIVERSAS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE RIO DO SUL., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EPP, neste ato representado por ROMERIS RUBENS REINER	28.176.961/0001-70

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA PREMIAÇÕES DE DIVERSAS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE RIO DO SUL.**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 29657563 - FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Medalha com projeto personalizado Rio do Sul de cunho cultural ou esportivo, para atendimento dos interesses do município de Rio do Sul/SC. o material utilizado deverá ser em zamac (zinco, cobre e magnésio) fundido por centrifugação, com o emprego de liga metálica misto de baixo ponto de fusão. as faces da medalha possuem detalhes em alto e baixo relevo formando um único corpo, nas dimensões, forma, conteúdo e detalhamento de acordo com o modelo proposto. o peso mínimo é de 65 gramas, a área mínima 7cm e a espessura de 4mm. o anverso recebe o cunho do brasão do município de Rio do Sul com detalhes da medalha em 3d e com pintura epoxi colorida até 02 cores, sendo cores primárias, sobre o brasão de Rio do Sul/sc e o verso é composto de uma cavidade contornada com detalhes em alto e baixo relevo recebendo aplique de adesivo em policromia com detalhes de logomarcas da secretaria do esporte e eventos diversos, com aplicação de resina transparente. fita especial acetinada com sublimação com face dupla, largura de 2,5cm e comprimento de 80cm, arte com a logomarca FMD e brasão da prefeitura de Rio do Sul/SC e efeitos gradientes especiais.	U	REMA	3.000,00000	R$8,8000	R$26.400,0000
2	Medalha fundida com adesivo resinado personalizado. características, formato retangular, confeccionada através de processo de fundição, material liga metálica zamak, tamanho 5cm de largura e 6cm de altura, 3mm de espessura. bordas com detalhes vazados e nos seus quatro cantos detalhes com ornamentos. parte central em baixo relevo com 2,5cm largura x 3,6cm de altura, para fixação de adesivo resinado em policromia, contendo o nome do evento, classificação, brasão do município e logomarca da prefeitura. acompanha fita especial acetinada com sublimação com face dupla, largura de 2,5cm e comprimento de 80cm, arte com a logomarca FMD e brasão da prefeitura de Rio do Sul/SC e efeitos gradientes especiais. medalhas com banhos semelhantes a ouro, prata e bronze.	U	REMA	500,00000	R$6,4000	R$3.200,0000
3	CONJUNTO DE TROFÉUS: Tamanho 80cm - a base do troféu é em mdf em formato sextavado, 1ª base com 1,8cm de altura e 31cm de largura, 2ª base com 2cm de altura e 29,5cm de largura, 3ª base com 18,2cm de altura e 16cm de largura, 4ª base com 3cm de altura e 20,9cm de largura, pintura automotiva na cor a ser definida,	Cjt.	REMA	4,00000	R$1.890,0000	R$7.560,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
RUA PRINCESA ISABEL - S/N | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35217410 | CNPJ: 79.369.757/0001-07
e-mail: financeiro@fmdriodosul.com.br

	parte frontal espaço para adesivo e/ou placas de metal com as características específicas (logomarca, brasão), classificação e nome do evento. sobre esta base uma taça em formato da premiação do campeonato europeu moldada com frisos abaulados na parte inferior e superior. esta taça é composta por 6 elementos encaixados milimetricamente, parafusos internos para dar sustentação, material metal trabalhado em técnica de repuxo com frisos convexos na parte superior, copa fechada, com 55cm de altura e 25,8cm de largura. alças em fundição com matriz metálica em formato original da taça europeia, com 39cm de altura e 12,5cm de largura. material não suscetível ao tempo e ferrugem. banhos metalizados nas superfícies dourada, prata e bronze. Tamanho 70cm - a base do troféu é em mdf em formato sextavado, 1ª base com 2,5cm de altura e 28cm de largura, 2ª base com 3cm de altura e 27cm de largura, 3ª base com 17,5cm de altura e 25,5cm de largura, 4ª base com 3cm de altura e 16,7cm de largura, pintura automotiva na cor a ser definida, parte frontal espaço para adesivo e/ou placas de metal com as características específicas (logomarca, brasão), classificação e nome do evento. sobre esta base uma taça em formato da premiação do campeonato europeu moldada com frisos abaulados na parte inferior e superior. esta taça é composta por 6 elementos encaixados milimetricamente, parafusos internos para dar sustentação, material metal trabalhado em técnica de repuxo com frisos convexos na parte superior, copa fechada, com 44cm de altura e 20,5 cm de largura. alças em fundição com matriz metálica em formato original da taça europeia, com 32cm de altura e 10cm de largura. material não suscetível ao tempo e ferrugem. banhos nas superfícies dourada, prata e bronze. Tamanho 55cm - a base do troféu é em mdf em formato sextavado, 1ª base com 1,5cm de altura e 20cm de largura, 2ª base com 2,5cm de altura e 19cm de largura, 3ª base com 12cm de altura e 17,5cm de largura, 4ª base com 2cm de altura e 14,4cm de largura, pintura automotiva na cor a ser definida, parte frontal espaço para adesivo e/ou placas de metal com as características específicas (logomarca, brasão), classificação e nome do evento. sobre esta base uma taça em formato da premiação do campeonato europeu moldada com frisos abaulados na parte inferior e superior. esta taça é composta por 6 elementos encaixados milimetricamente, parafusos internos para dar sustentação, material metal trabalhado em técnica de repuxo com frisos convexos na parte superior, copa fechada, com 37cm de altura e 17cm de largura. alças em fundição com matriz metálica em formato original da taça europeia, com 25cm de altura e 8,5cm de largura. material não suscetível ao tempo e ferrugem. banhos metalizados nas superfícies dourada, prata e bronze. Tamanho 45cm - a base do troféu é em mdf em formato sextavado, 1ª base com 1cm de altura e 18cm de largura, 2ª base com 2,5cm de altura e 17cm de largura, 3ª base com 8,5cm de altura e 15,5cm de largura, 4ª base com 2cm de altura e 12cm de largura, pintura automotiva na cor a ser definida, parte frontal espaço para adesivo e/ou placas de metal com as características específicas (logomarca, brasão), classificação e nome do evento. sobre esta base uma taça em formato da premiação do campeonato europeu moldada com frisos abaulados na parte inferior e superior. esta taça é composta por 6 elementos encaixados milimetricamente, parafusos internos para dar sustentação, material metal trabalhado em técnica de repuxo com frisos convexos na parte superior, copa fechada, com 31cm de altura e 14cm de largura. alças em fundição com matriz metálica em formato original da taça europeia, com 21,5cm de altura e 7cm de largura. material não suscetível ao tempo e ferrugem. banhos metalizados nas superfícies dourada, prata e bronze.					
4	CONJUNTO DE TROFÉUS:	Cjt.	REMA	4,00000	R$1.150,000	R$4.600,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
RUA PRINCESA ISABEL - S/N | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35217410 | CNPJ: 79.369.757/0001-07
e-mail: financeiro@fmdriodosul.com.br

	Troféu composto por projeto exclusivo para evento específico com mistura de mdf e haste em resina, bola plástica em abs e adesivos de menção esportiva. troféu com base mdf mais haste principal em resina e bola plástica metalizada em dourado, com altura total de 40cm. 1ª e 2ª base em mdf com aplicação de adesivo impresso com categorias. na 2ª base de mdf fixado sobre a mesma haste em resina formato repuxado de uma estrela de formas sinuosas e irregulares, sobre a parte superior da haste bola plástica em abs metalizada em dourado no tamanho de ø 13cm. para acabamento final deverá ser em verniz incolor. na base espaços para colocação de adesivos com alusão ao evento proposto. Troféu composto por projeto exclusivo para evento específico com mistura de mdf e haste em resina, bola plástica em abs e adesivos de menção esportiva. troféu com base mdf mais haste principal em resina e bola plástica metalizada em dourado, com altura total de 50cm. 1ª e 2ª base em mdf com aplicação de adesivo impresso com categorias. na 2ª base de mdf fixado sobre a mesma haste em resina formato repuxado de uma estrela de formas sinuosas e irregulares, sobre a parte superior da haste bola plástica em abs metalizada em dourado no tamanho de ø 13cm. para acabamento final deverá ser em verniz incolor. na base espaços para colocação de adesivos com alusão ao evento proposto. Troféu composto por projeto exclusivo para evento específico com mistura de mdf e haste em resina, bola plástica em abs e adesivos de menção esportiva. troféu com base mdf mais haste principal em resina e bola plástica metalizada em dourado, com altura total de 60cm. 1ª e 2ª base em mdf com aplicação de adesivo impresso com categorias. na 2ª base de mdf fixado sobre a mesma haste em resina formato repuxado de uma estrela de formas sinuosas e irregulares, sobre a parte superior da haste bola plástica em abs metalizada em dourado no tamanho de ø 13cm. para acabamento final deverá ser em verniz incolor. na base espaços para colocação de adesivos com alusão ao evento proposto.				0	
5	CONJUNTO DE TROFÉUS EM MDF : Troféu de mdf no tamanho de 20cm de altura, sendo 1ª e 2ª base em mdf com recortes retangulares, sobre a 2ª base fixado haste principal em mdf com recorte personalizado ponteagudos, contendo na sua parte da frente uma peça de recorte personalizado em mdf para sua fixação. sobreposto a haste principal uma peça em mdf com recorte personalizado e na parte superior a haste uma peça redonda em mdf fixada sobre a mesma. material adesivado com adesivo vinil em policromia com verniz pu alto brilho para acabamento final. mdf com pintura laqueada e verniz pu alto brilho. Troféu de mdf no tamanho de 25cm de altura, sendo 1ª e 2ª base em mdf com recortes retangulares, sobre a 2ª base fixado haste principal em mdf com recorte personalizado ponteagudos, contendo na sua parte da frente uma peça de recorte personalizado em mdf para sua fixação. sobreposto a haste principal uma peça em mdf com recorte personalizado e na parte superior a haste uma peça redonda em mdf fixada sobre a mesma. material adesivado com adesivo vinil em policromia com verniz pu alto brilho para acabamento final. mdf com pintura laqueada e verniz pu alto brilho. Troféu de mdf no tamanho de 30cm de altura, sendo 1ª e 2ª base em mdf com recortes retangulares, sobre a 2ª base fixado haste principal em mdf com recorte personalizado ponteagudos, contendo na sua parte da frente uma peça de recorte personalizado em mdf para sua fixação. sobreposto a haste principal uma peça em mdf com recorte personalizado e na parte superior a haste uma peça redonda em mdf fixada sobre a mesma. material adesivado com adesivo vinil em policromia com verniz pu alto brilho para acabamento final. mdf com pintura laqueada e verniz pu alto brilho. Conjunto de troféus sendo 34 unidades de cada tamanho referênciado.	Cjt.	REMA	34,00000	R$173,1000	R$5.885,4000

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
RUA PRINCESA ISABEL - S/N | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35217410 | CNPJ: 79.369.757/0001-07
e-mail: financeiro@fmdriodosul.com.br

6	CONJUNTO DE TROFÉUS EM MDF : Troféu de mdf no tamanho de 40cm de altura, sendo 1ª e 2ª base em mdf com recortes retangulares, sobre a 2ª base fixado haste principal em mdf com recorte personalizado retangulares, contendo na sua parte da frente uma peça de recorte personalizado em mdf para sua fixação. sobreposto a haste principal uma peça em mdf com recorte personalizado boneco de bocha e na parte superior a haste uma peça redonda em mdf fixada sobre a mesma. material adesivado com adesivo vinil em policromia com verniz pu alto brilho para acabamento final. mdf com pintura laqueada e verniz pu alto brilho. Troféu de mdf no tamanho de 50cm de altura, sendo 1ª e 2ª base em mdf com recortes retangulares, sobre a 2ª base fixado haste principal em mdf com recorte personalizado retangulares, contendo na sua parte da frente uma peça de recorte personalizado em mdf para sua fixação. sobreposto a haste principal uma peça em mdf com recorte personalizado boneco de bocha e na parte superior a haste uma peça redonda em mdf fixada sobre a mesma. material adesivado com adesivo vinil em policromia com verniz pu alto brilho para acabamento final. mdf com pintura laqueada e verniz pu alto brilho. Troféu de mdf no tamanho de 60cm de altura, sendo 1ª e 2ª base em mdf com recortes retangulares, sobre a 2ª base fixado haste principal em mdf com recorte personalizado retangulares, contendo na sua parte da frente uma peça de recorte personalizado em mdf para sua fixação. sobreposto a haste principal uma peça em mdf com recorte personalizado boneco de bocha e na parte superior a haste uma peça redonda em mdf fixada sobre a mesma. material adesivado com adesivo vinil em policromia com verniz pu alto brilho para acabamento final. mdf com pintura laqueada e verniz pu alto brilho. Conjunto de troféus sendo 01 unidade de cada tamanho referênciado.	Cjt.	REMA	1,00000	R$487,1600	R$487,1600
7	CONJUNTO DE TROFÉUS EM MDF : Troféu de mdf no tamanho de 20cm de altura, sendo 1ª e 2ª base em mdf com recortes retangulares, sobre a 2ª base fixado haste principal em mdf com recorte personalizado. sobreposto a haste principal uma peça em mdf com recorte ovalado com canos cromados sendo sua sustentação. material adesivado com adesivo vinil em policromia com verniz pu alto brilho para acabamento final. mdf com pintura laqueada e verniz pu alto brilho. Troféu de mdf no tamanho de 25cm de altura, sendo 1ª e 2ª base em mdf com recortes retangulares, sobre a 2ª base fixado haste principal em mdf com recorte personalizado. sobreposto a haste principal uma peça em mdf com recorte ovalado com canos cromados sendo sua sustentação. material adesivado com adesivo vinil em policromia com verniz pu alto brilho para acabamento final. mdf com pintura laqueada e verniz pu alto brilho. Troféu de mdf no tamanho de 30cm de altura, sendo 1ª e 2ª base em mdf com recortes retangulares, sobre a 2ª base fixado haste principal em mdf com recorte personalizado. sobreposto a haste principal uma peça em mdf com recorte ovalado com canos cromados sendo sua sustentação. material adesivado com adesivo vinil em policromia com verniz pu alto brilho para acabamento final. mdf com pintura laqueada e verniz pu alto brilho. conjunto de troféus sendo 34 unidades de cada tamanho referênciado.	Cjt.	REMA	34,00000	R$180,4500	R$6.135,3000
8	CONJUNTO DE TROFÉUS: Goleiro menos vazado - troféu em composição mista de mdf com peça fundida, 1ª base com 1cm de altura x 21cm de largura x 7cm de profundidade, 2ª base com 2,5cm de altura x 19cm de largura x 5cm de profundidade, com acabamento com pintura epóxi e verniz, sobre a 2ª peça de mdf uma peça em fundição (zamac), no formato de um goleiro defendendo a bola, com 22cm de largura e 16cm de altura, em composição a esta peça em fundição um espaço redondo para fixação de adesivos com policromia com resina de cobertura. altura total	Cjt.	REMA	5,00000	R$78,4100	R$392,0500

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
RUA PRINCESA ISABEL - S/N | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35217410 | CNPJ: 79.369.757/0001-07
e-mail: financeiro@fmdriodosul.com.br

	do troféu 19,5cm. Troféus para artilheiro - troféu em composição mista de mdf com peça fundida, 1ª base com 1cm de altura x 21cm de largura x 7cm de profundidade, 2ª base com 2,5cm de altura x 19cm de largura x 5cm de profundidade, com acabamento com pintura epóxi e verniz, sobre a 2ª peça de mdf uma peça em fundição (zamac), no formato de um jogador chutando a bola, com 15,5cm de largura e 14,5cm de altura, em composição a esta peça em fundição um espaço redondo para fixação de adesivos com policromia com resina de cobertura. altura total do troféu 18cm.					
9	Troféu de tamanho 30cm de altura em fundição formato irregular vazado, com 27cm de altura e 18,4cm de largura, com uma peça em mdf no formato circular com a personalização do evento em adesivos, este com 10,7cm de diâmetro, verso da peça com efeito cavado, para melhor acabamento. base em mdf retangular com duas peças sobrepostas, a 1ª base com 1cm de altura e a 2ª base com 2cm de altura, com espaço para classificação com adesivos em policromia. banho metalizado: dourado, prata e bronze.	U	REMA	6,00000	R$95,2500	R$571,5000
					Total do Fornecedor:	R$55.231,4100
					Total Geral dos Itens:	R$55.231,4100

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 0 é de R$55.231,41 (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e um e quarenta e um)

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Rio do Sul (SC), 25 de Fevereiro de 2020

FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EPP
ROMERIS RUBENS REINER
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8890, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2396465

DECRETO Nº 8890, de 09 de março de 2020.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, DE RIO DO SUL".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul- SC, no uso de suas atribuições prevista no inciso IV do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e nos dispositivos da Lei Nº 6025, de 04 de abril de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o quadro de conselheiros do Conselho Municipal Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, devidamente indicado por sua Secretaria.

I – Representante da Entidade, sendo:

a) Centro de Direitos Humanos do Alto Vale do Itajaí – CDHAVI:

Titular: Larissa Gastão de Souza
Suplente: Janilde Maria Lenzi

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO
05 de março de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8891, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2396471

DECRETO Nº 8891, de 09 de março de 2020.

"NOMEIA CAROLINA BINI".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e 401 de 22/08/2018 e suas alterações,

DECRETA:
Art.1º – Fica nomeado, a partir de 10/03/2020 CAROLINA BINI, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Análise de Projetos e Plano Diretor, nos termos do Artigo 11, da Lei Complementar n. 401 de 22/08/2018 e Artigo 2º, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
09 de março de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8892, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2396726

DECRETO Nº 8892, de 10 de março de 2020.

"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Processo Seletivo, integrada pelos servidores Ramiro de Liz e Souza, Fernanda Pontes Rossi Fachini, Marlise Fronza Vieira, Paulo Henrique Becker e Alessandra Ribeiro Oliveira Pedrosa para, sob a Presidência do primeiro, coordenar todas as etapas do Processo Seletivo – Edital n. 002/2020 do Município de Rio do Sul, destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário, para as Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Além de coordenar todas as etapas do Processo Seletivo, compete a referida comissão: o acompanhamento e supervisão de todas as etapas de avaliação, a emissão de julgamentos e deliberação sobre os casos omissos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
10 de março de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 017/2020

Publicação Nº 2395598

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 017/2020

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADE CADASTRAL, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 295, § 5º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003 (TRINTA DIAS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADE CADASTRAL.

NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE CADASTRAL	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
	27/02/20	LUIZ FERNANDO QUINTINO	27.824.554/0001-60
	27/02/20	CHARLES HAVEROTH	21.293.729/0001-73
	03/03/20	NILTON CESAR MARCELINO PORCENO	28.672.267/0001-44
	04/03/20	MARILEI ANTUNES RODRIGUES DOS SANTOS	32.957.579/0001-71
	06/03/20	ANTONIO DE JESUS SOUZA EIRELI ME	18.994.801/0001-85

Rio do Sul, 09 de março de 2020.

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor Técnico da Fazenda

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 002/2020 - PROFESSOR

Publicação Nº 2396246

EDITAL CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 002/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Complementar n. 309/2015 e alterações posteriores, Lei Complementar n. 401/2018 e alterações posteriores, artigo 2º da Lei n. 3.796, de 26 de junho de 2002 e alterações, bem como e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO pelo presente Edital, as normas para realização de, CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL destinado ao preenchimento de vagas para a função de PROFESSOR, em caráter temporário, de excepcional necessidade pública, em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, como segue:

1 A Secretaria Municipal de Educação, informa que realizará Chamada Pública das vagas remanescentes do Processo Seletivo nº 003/2019, em conformidade com o artigo 2º da Lei n. 3.796 de 26/06/2002 e suas alterações posteriores, para as vagas que não foram supridas com pessoal do quadro efetivo na forma de aulas excedentes, ou pelos aprovados no processo seletivo 003/2019 realizado pelo Município de Rio do Sul.

2 O quadro de vagas, por disciplina, com quantidade de vagas, disponível para contratação imediata segue como Anexo I deste edital. O

candidato poderá se inscrever para até 02 funções.

3 Os candidatos interessados deverão dirigir-se à sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Ladeira Porto Velho, nº 333, Bairro Boa Vista, Rio do Sul SC, nos dias 11/03/2020, 12/03/2020 e 13/03/2020, nos seguintes horários, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min (horário de Brasília), munidos de cópia de documento de identificação com foto, cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, quando for o caso, comprovação de sua habilitação (certificado, diploma ou certidão), para função pretendida, cópia de certificados ou declarações de curso de aperfeiçoamento na área de educação, com data de 01 de janeiro de 2017 à 01 de janeiro de 2020, sendo aceitos no máximo 200 horas por candidato.

4 A análise dos documentos e computação dos dados ocorrerá de 16/03/2020 a 17/03/2020.

5 Este processo está aberto a todos que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis, dentro de suas habilitações, respeitando todos os critérios e pré-requisitos previstos no Anexo II deste Edital, inclusive critérios para desempate no caso de haver dois ou mais candidatos para a mesma vaga, com classificação igual.

6 A contratação será em caráter de excepcional interesse público na forma emergencial, conforme artigo 2º, inciso III, da Lei n. 3796/2002. A descrição do cargo de professor, segue constante no (Anexo III) deste edital, bem como o quadro de remuneração (Anexo IV), no caso de surgirem novas vagas, neste período de realização do novo processo, serão convocados os habilitados nesta seleção, respeitada a classificação, em conformidade com parecer, da Procuradoria Jurídica do Município de Rio do Sul n° 010/2017.

7 A classificação será publicada no dia 18/03/2020, no site https://riodosul.atende.net, e https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br.

8 Os candidatos aprovados serão convocados gradativamente, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 19/03/2020, na data e horário estipulados na convocação.
9 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência somente pelo prazo de realização de novo processo seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Sul, 09 de março de 2020.
.

JANARA APARECIDA MAFRA Secretária Municipal de Educação

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO		NÚMERO DE VAGAS
Professor de Educação Especial	HABILITADO: Licenciatura Plena em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia com complementação em Educação Especial. NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena em área afim com cursos de aperfeiçoamento ou experiência na área de atuação. b) Licenciatura Plena e cursando a partir da última fase de Educação Especial. c) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em Educação Especial. d) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena Especifica em Educação Especial	01 – 40h 01 - 20h
Professor de Italiano	HABILITADO: Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Italiana ou Licenciatura Plena específica em Língua Italiana. NÃO HABILITADO: a) a) Licenciatura Plena com declaração de fluência no trato da língua italiana. B) b) Licenciatura Plena e cursos de aperfeiçoamento específicos na disciplina de atuação. c) c) Cursando a partir da 4ª fase, Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Italiana ou Licenciatura Plena específica em Língua Italiana. d) d) Magistério Completo e cursos de aperfeiçoamento específicos na disciplina de atuação.	01 - 40h

ANEXO II CLASSIFICAÇÃO

1. Os critérios para classificação de candidatos para as vagas das disciplinas da Área da Educação, quanto a formação superior, deverão seguir os seguintes critérios:

● 100 pontos para Especialização em nível de mestrado.
● 75 pontos para Especialização em nível de Pós graduação.
● 50 pontos para Graduação na área específica pretendida.

2. Os critérios para classificação de candidatos para as vagas das disciplinas da Área da Educação, quanto a cursos de aperfeiçoamento, deverão seguir os seguintes critérios:

● 01 ponto para cada 1 hora de curso de aperfeiçoamento.

3. O candidato que não possuir a habilitação mínima exigida constante no Item 1 deste anexo, poderá se inscrever como candidato não habilitado, desde que encaminhe declaração de matrícula e frequência a partir da 5ª fase de curso de nível superior de graduação na área pretendida, seguindo os seguintes critérios para pontuação:

● 25 pontos para o candidato que esteja cursando a partir da 4ª até a última fase da área pretendida.

4. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga com a mesma pontuação (empate), a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

● Que tiver maior idade;
● Que possuir maior número de dependentes;
● Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciado com, pelo menos 2 (dois) dias de antecedência.

Rio do Sul, 09 de março 2020.

JANARA APARECIDA MAFRA ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ANEXO III ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES PROFESSOR

Docência na educação infantil e no ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Participar da construção da proposta pedagógica da unidade educacional; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Estabelecer e implementar, com apoio dos demais agentes da instituição, estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Empregar estratégias diferenciadas de ensino, para atender às diferenças individuais dos discentes; Realizar a avaliação dos alunos de forma diagnóstica, emancipatória, global e contínua; Cumprir os dias letivos e horasaula estabelecidas; Relacionar-se eticamente com os colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral; Fazer todos os registros escritos necessários para garantir o acompanhamento dos alunos; Nortear sua prática pedagógica por princípios democráticos, sociais e cidadãos; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

ANEXO IV SALÁRIO BASE

1. O salário-base do contratado nos termos deste edital será fixado no ato da contratação, com base na maior titulação do candidato, desde que compatível com a área de atuação e de acordo com a formação do professor ao qual o mesmo substituirá, quando for o caso, não havendo o direito a progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme a tabela abaixo:

Nível	10h	20h	30h	40h
Professor Nível 2 (Graduação)	R$ 1.082,30	R$ 2.164,61	R$ 3.246,92	R$ 4.329,23
Professor Nível 3 (Pós graduação)	R$ 1.190,53	R$ 2.381,08	R$ 3.571,61	R$ 4.762,15
Professor Nível 4 (Mestrado)	R$ 1.443,08	R$ 2.886,15	R$ 4.329,225	R$ 5.772,30

2. O salário-base do professor não habilitado será equivalente aos níveis de vencimento a seguir especificado:

2.1. Candidato com formação em nível superior sem habilitação para o magistério, ou estudante que esteja cursando no mínimo a 8ª fase do curso referente à vaga ofertada, vencimento equivalente a 90% (noventa por cento) do vencimento base pago ao professor nível 2 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

2.2. Candidato que esteja regularmente matriculado e cursando no mínimo a 4ª fase dos cursos de Pedagogia, Normal Superior ou demais Licenciaturas Plena, vencimento equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento base, pago ao Professor nível 2, do Plano de Carreira do Magistério Municipal.

3. Havendo reajustes aos servidores públicos municipais efetivos, os valores constantes da tabela disposta no item acima serão majorados,

na mesma data, observado o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Rio do Sul, 09 de março de 2020.

PORTARIA N. 0158/DGP

Publicação Nº 2395783

PORTARIA N. 0158/DGP
ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao artigo 48, da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018, conceder ao servidor abaixo identificado, o primeiro Adicional por Formação Profissional, por ter apresentado o respectivo certificado e obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

a) DINENSE LUCAS DE SOUZA, matrícula n. 105902-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, por ter apresentado o Certificado de conclusão do Ensino Médio, no processo n. 184747/2020;

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de março de 2020, de acordo com o artigo 49 da Lei Complementar n. 208, de 28 de setembro de 2010.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0216/DGP

Publicação Nº 2395778

PORTARIA Nº. 0216/DGP
ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder aos servidores abaixo relacionados o benefício da Progressão por Desempenho Profissional, com fundamento ao Artigo 27, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.
a) ALEXIS RAIZER GUANABES, matrícula n. 236691, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2016 a 2019;
b) CEZINANDO JOSE MACIESKI, matrícula n. 75892-1, ocupante do cargo de provimento efetivo OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, a sexta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2016 a 2019;
c) ELIANE KROEHNKE, matrícula n. 86894-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, a sexta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2016 a 2019;
d) MARCOS ANTONIO MEIRA DE QUADROS, matrícula n. 94595-2, ocupante do cargo de provimento efetivo MÉDICO VETERINÁRIO, a quarta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2016 a 2019;
e) RENE FRANCISCO RAUH, matrícula n. 29190-3, ocupante do cargo de provimento efetivo coveiro, a terceira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2016 a 2019;
f) VALDIR STEDILE, matrícula n. 2461-1, ocupante do cargo de provimento efetivo OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, a sexta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2016 a 2019;

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de março de 2020, com base nas disposições contidas no Artigo 38 da Lei Complementar supracitada.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 27 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
fcb

PORTARIA N. 0237/DGP

Publicação Nº 2395813

PORTARIA Nº. 0237/DGP
ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1° Conceder aos servidores abaixo relacionados o benefício da Progressão por Desempenho Profissional, com fundamento ao Artigo 27, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

a) BLADEMIR ELVIS HOELLER, matrícula n. 89605-1, ocupante do cargo de provimento efetivo CIRUGIÃO DENTISTA, a sexta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2016 a 2019;
b) CHARLES BATISTA, matrícula n. 167690-1, ocupante do cargo de provimento efetivo MOTORISTA DE CAMINHÃO, a quarta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2016 a 2019;
c) CLAUDETE MEDEIROS DA SILVA DOS SANTOS, matrícula n. 77038-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, a quinta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2016 a 2019;
d) CLAUDINEI PATERNO, matrícula n. 266519, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2016 a 2019;
e) CRISTIANE DIAS DE ALMEIDA, matrícula n. 267120, ocupante do cargo de provimento efetivo TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2016 a 2019;
f) DARCLE CARDOSO, matrícula n. 78921-1, ocupante do cargo de provimento efetivo CIRURGIÃO DENTISTA, a sexta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2016 a 2019;
g) DAYANE PEREIRA DE ANDRADE, matrícula n. 35264-1, ocupante do cargo de provimento efetivo TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a terceira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2016 a 2019;
h) ELOIR TEREZINHA DOS SANTOS SOARES, matrícula n. 194832, ocupante do cargo de provimento efetivo AUZILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2016 a 2019;
i) EMILIANA VARGAS, matrícula n. 105880, ocupante do cargo de provimento efetivo ASSISTENTE SOCIAL, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2016 a 2019;
j) FERNANDA SEEMANN, matrícula n. 122394-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2016 a 2019;
k) FERNANDO CÉSAR ALEXANDRINO, matrícula n. 26263-2, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, a terceira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2016 a 2019;
l) GIBRAN DAMIAO RAMOS, matrícula n. 169552-1, ocupante do cargo de provimento efetivo FARMACÊUTICO, a terceira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2016 a 2019;
m) ISABEL CRISTINA DE MENEZES CARRAPATOSO, matrícula n. 222828, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2016 a 2019;
n) JAIR ARNALDO HAESER, matrícula n. 78948-1, ocupante do cargo de provimento efetivo CIRURGIÃO DENTISTA, a sexta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2016 a 2019;
o) JOSÉ RUBENS RAITEZ, matrícula n. 102750-1, ocupante do cargo de provimento efetivo MÉDICO PEDIATRA, a terceira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2016 a 2019;
p) MARCELA NICOLETTI, matrícula n. 260975, ocupante do cargo de provimento efetivo PISCÓLOGO, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2016 a 2019;
q) MARIA DAS GRAÇAS ALEXANDRE, matrícula n. 103047-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, a terceira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2016 a 2019;
r) MARIA GORETI DEOLA, matrícula n. 96199-3, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, a quarta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2016 a 2019;
s) PRISCILA SEVEGNANI, matrícula n. 260037, ocupante do cargo de provimento efetivo NUTRICIONISTA, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2016 a 2019;
t) RICARDO CÉSAR CARVALHO, matrícula n. 110442, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2016 a 2019;
u) SIMONE DIGIAMPIETRI, matrícula n. 219053, ocupante do cargo de provimento efetivo PSICÓLOGO, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2016 a 2019;
v) VALESKA AMORIM, matrícula n. 101931-1, ocupante do cargo de provimento efetivo ENFERMEIRO, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2016 a 2019;
Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de fevereiro de 2020, com base nas disposições contidas no Artigo 38 da Lei Complementar supracitada.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 04 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
fcb

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020/FMS

Publicação Nº 2396714

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020/FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL VETERINÁRIA, A FIM DE REALIZAR MUTIRÃO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS PERTENCENTES A FAMÍLIAS HIPOSSUFICIENTES, CONFORME DISCRIMINADO NESTE EDITAL E ANEXOS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Federal Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal nº 80/2007 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 13h30min do dia 25/03/2020, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 21 de fevereiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

SUELI TEREZINHA DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

RESUMO CONTRATO 002/2020/FMS

Publicação Nº 2394724

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 002/2020/FMS

Tomada de Preço Nº 050/2019/FMS

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Elder Bichinock

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação, em paver, do pátio externo na nova Unidade Básica de Saúde, no bairro Bremer.

Valor: R$ 34.862,80 (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos);

Prazo de Vigência: 75 (setenta e cinco) dias a contar da assinatura.

Recurso: 87.02.1037.4490.5198 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 25 de janeiro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Sra. Sueli Teresinha de Oliveira
CONTRATANTE

Rio dos Cedros

Prefeitura

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº027/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO REQUERENTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 2396661

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº027/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
REQUERENTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RATIFICAÇÃO

Analisando os documentos constantes do processo administrativo nº 027/2020 constatei a presença de interesse público na contratação direta de locação do imóvel de propriedade de ESPÓLIO DE FRANCISCO MEYER para fins de retirada de saibro e macadame, conforme apontado pelo Sr. Rafael Nones, Dd. Secretário de Infraestrutura.
O parecer jurídico acostado aos autos dá conta da legalidade e viabilidade do procedimento, mediante dispensa de licitação (art.24, X, da Lei 8.666/93), razão pela qual convalido suas razões utilizando das mesmas como fundamento desta ratificação.
Destarte, promova-se a contratação direta, nos termos legais esposados no parecer jurídico, considerando-se ratificado o processo a partir da data de publicação da minuta do contrato (art.26 da Lei 8.666/93) a qual deverá fazer expressa menção a esta justificativa e seu fundamento legal.
P.R.I.A.-se.
Atente-se ao disposto no art.2º da Lei Ordinária Municipal nro.1.489/06.

Rio dos Cedros, 09 de Março de 2020.

Jorge Luiz Stolf
Prefeito de Rio dos Cedros
Em exercício

Rio Negrinho

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

Publicação Nº 2396336

PREFEITURA MUNICIPAL DE RO NEGRINHO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ: 03.603.739/0008-52
OBJETO/RESUMO: Capacitação para desenvolvimento pessoal e profissional de adolescentes em acompanhamento pelos serviços da Política Municipal de Assistência Social de Rio Negrinho.
VALOR TOTAL: R$ 27.780,00 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 189/07.003.2100.3.3.90.00.00.00.00.00 – do orçamento vigente, da Secretaria de Assistência Social.
FUNDAMENTO DA DESPESA: Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
JUSTIFICATIVA: O objeto do presente Processo de Dispensa de Licitação consiste na contratação de empresa de capacitação para o desenvolvimento pessoal e profissional de adolescentes.
De acordo com o Caderno de Orientações Técnicas para o Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. 1ª Ed. MDSA 2016, as medidas socioeducativas trata-se de sanções, no entanto, não podem ser confundidas com penas, pois a medida socioeducativa tem caráter pedagógico e o cumprimento da Prestação de Serviços Comunitários devem ser tarefas que visam a responsabilização do adolescente, bem como a vivência de valores de coletividade, ao convívio em ambientes de trabalho e ao desenvolvimento de estratégias para a solução de conflitos sem o uso da violência.
Dentre as diretrizes, a socio educação é vista como meio de construção de novos projetos pautados no incentivo ao protagonismo e à autonomia e pactuados com os adolescentes e famílias, tendo como objetivos criar condições que visem a ruptura com a prática do ato infracional, estabelecer contratos e normas com o adolescente a partir das possibilidades e limites de trabalho que regrem o cumprimento da medida, contribuir para a construção da autoconfiança e da autonomia dos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas e possibilitar acessos e oportunidades para ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências.
O Serviço de atendimento aos Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativo em meio aberto é ofertado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS seguindo as normativas da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
A Política Pública de Assistência Social pode ser executada por meio da previsão de oferta de serviços, programas, projetos e benefícios, de caráter continuado ou eventual. O serviço já executado no CREAS tem caráter continuado, sendo cofinanciado através de fundo a fundo entre o governo municipal e federal.
Com o objetivo de ampliar o acesso a novas oportunidades, o incentivo ao protagonismo e à autonomia, bem como, o desenvolvimento de habilidades e competências dos adolescentes, fortalecendo a função socioeducativa do serviço é que o município de Rio Negrinho estabelece parceria com o SENAC para a execução do Projeto "Desenvolvimento de Autonomia Pessoal e Profissional para Jovens" como um projeto complementar ao serviço continuado executado no CREAS.
O Projeto destina-se preferencialmente aos adolescentes encaminhados pelo CREAS e pelo CRAS respectivamente, conforme a disponibilidade de vagas. Havendo excedente de vagas, podem ser abertas a adolescentes da comunidade.
O projeto terá duração de oito meses, a ser executado no ano de 2020, sendo um projeto modular, dinâmica que permite a inserção e desligamento do adolescente ao longo do projeto conforme o período determinado para o cumprimento da MSE.
Diante disso, pode-se concluir que a Administração pode realizar contratação direta, baseada na caracterização de Dispensa de Licitação, conforme já se manifestou o Tribunal e Contas do Estado de Santa Catarina. A contratação do SENAC é dispensada a realização de licitação por satisfazer, a entidade, o pressuposto do art. 24, XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme Parecer nº 029/2020 - CONJUR/PMRN emitido pela consultoria jurídica do município de Rio Negrinho, documento anexo.
Rio Negrinho, 09 de março de 2020.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 029/2020

Publicação Nº 2396349

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2020
FORNECEDOR: JUFAP COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
CNPJ: 05.738.565/0001-94
OBJETO: Aquisição 60.000 (sessenta mil) kg à R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) o kg, de emulsão asfáltica formulada com óleo de xisto, resíduos asfáltico por evaporação 50% min, estabilidade de estocagem 5 dias 1% max, carga de partícula positiva, viscosidade saybolt furol 25° c 18-30, 50°c 14-22, peneira 0,1%, destilação - solvente destilado 2-4%, ensaio sobre resíduos - penetração 25°c dm, viscosidade cinemática 60°c, ductibilidade 25°c para aplicação em ruas do Município.
VALOR TOTAL: R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).
DESPESA: 280/11.001.2141.3.3.90.00.00.00.00.00 – do orçamento vigente, da Secretaria da Infraestrutura.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO DA DESPESA: Artigo 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Tal aquisição por inexigibilidade de licitação, encontra amparo no Parecer Jurídico nº 115/2019/CONJUR, documento anexo, o qual é parte integrante do presente e tem por objetivo a aquisição de agente antipó para aplicação nas ruas do município. A empresa Jufap Comércio de Asfaltos Ltda., possui exclusividade para a comercialização e distribuição do produto base para imprimação de solos, para aplicação em ruas urbanas e estradas sem pavimentação, com a finalidade de eliminação do pó e lama, com Patente registrada sob nº BR 10 2016 013129 4 com o nome comercial Agente Antipó, marcar registrada sob nº 901135240 do INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial em 02/07/2019. Em atendimento às finalidades descritas e, baseada nas informações acima, a presente aquisição se faz, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/1993

Rio Negrinho, 09 de março de 2020.

JULIO CESAR RONCONI

Prefeito Municipal

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 02/2020

Publicação Nº 2395933

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Em cumprimento pelo Gestor da prefeitura municipal de Rodeio – SC faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir: Objeto: credenciamento de empresas para a execução de serviços de pavimentação das vias públicas do município de Rodeio/SC, por sistema de mutirão, de acordo com a lei municipal nº 1544/2006 e alterações. Fundamentação legal: art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Rodeio 10/03/2019. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 24/ 2020

Publicação Nº 2395308

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 24/ 2020

O Município de Romelândia (SC) comunica a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE FORMA PRESENCIAL DE NO MÍNIMO 08 HORAS SEMANAIS E QUANDO NECESSÁRIO VIA TELEFONE, INTERNET NA ÁREA ADMINISTRATIVA, PROSPECÇÃO DE FONTES DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ESFERA ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS NOS PORTAIS DE CONVÊNIOS – SICONV E SIGEF, E OU INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. DENTRO DA CONSULTORIA ENGLOBA-SE AUXILIO NA CONFECÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO, através Processo de Licitação Nº 254/2020, na modalidade Pregão nº 11/2020. Contratado: TECHIO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. Valor: R$ 31.500,00. Validade do Contrato 09/12/2020.

Romelândia, 09/03/2020.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

Publicação Nº 2394899

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 494/2020
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, ANO MODELO 2020 OU SUPERIOR, ZERO KM, TIPO MINIBUS PARA UTILIZAR NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, CONFORME DEMAIS CARACTERISTICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO V. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Maiores Esclarecimentos por email: compras@romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 20/03/2020. Romelândia (SC), 09/03/2020. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA 9871/2020

Publicação Nº 2395904

PORTARIA Nº 9871/2020
EXONERA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar Servidor Público Municipal, Sr. ANDERSON GONÇALVES, cargo de MOTORISTA CNH "D", 40 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 09 de março de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Marcia Maria Melz Francescon
Tecnico Administrativo II

PORTARIA 9872/2020

Publicação Nº 2395912

PORTARIA Nº 9871/2020
EXONERA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar Servidor Público Municipal, Sr. ANDERSON GONÇALVES, cargo de MOTORISTA CNH "D", 40 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 09 de março de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Marcia Maria Melz Francescon
Tecnico Administrativo II

PORTARIA 9873/2020

Publicação Nº 2395930

PORTARIA Nº 9873/2020
NOMEIA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Sr. DARI MACHADO DE ALMEIDA, aprovado no Concurso Público Edital 02/2019, homologado pelo Decreto nº 4.191/2020, para exercer o cargo de MOTORISTA CNH "D", 40 horas semanais, e vencimento previsto no quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Romelândia, com seus efeitos a partir de 09 de março de 2020.
Art. 2º - Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 09 de março de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 9874/2020

Publicação Nº 2395937

PORTARIA Nº 9874/2020
NOMEIA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Sr. JOSEMAR PRITSCH, aprovado no Concurso Público Edital 02/2019, homologado pelo Decreto nº 4.191/2020, para exercer o cargo de MOTORISTA CNH "D", 40 horas semanais, e vencimento previsto no quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Romelândia, com seus efeitos a partir de 09 de março de 2020.
Art. 2º - Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 09 de março de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 9875/2020

Publicação Nº 2395941

PORTARIA Nº 9875/2020
CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a Servidora Pública Municipal Sra ALINE GEHRKE PESSOTTO, cargo de carreira ENFERMEIRA, FG (Função Gratificada) num percentual de 50% (cinq-enta por cento), sobre o vencimento do cargo, com base no art. 53 da Lei Complementar 005/2009, por responder pela Coordenação do Programa de Vigilância e Controle do Aedes Aegypti do Município de Romelandia.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 09 de março de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 9876/2020

Publicação Nº 2395944

PORTARIA Nº 9876/2020

DESIGNA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal, Sra SILVANIA FATIMA LANG TESSARO, cargo de carreira PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, para desempenhar a função de chefe da Coordenação da Educação de Jovens e Adultos do município, percebendo FG – Função Gratificada, na ordem de 30% (trinta por cento), calculada sobre o vencimento base.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 09 de março de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 9877/2020

Publicação Nº 2396387

PORTARIA Nº 9877/2020

DESIGNA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. ANA CLEIDE FRANCISCA DA SILVA SPAGNOL, cargo de carreira TECNICO ADMINISTRATIVO I, para desempenhar a função de Chefe do Departamento de Movimento Econômico do município, percebendo FG – Função Gratificada, na ordem de 30% (trinta por cento), calculada sobre o vencimento base.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 09 de março de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 9878/2020

Publicação Nº 2396394

PORTARIA Nº 9878/2020

DESIGNA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar a Servidora Pública Municipal Sra VALQUIRIA GIOTTO GENZ, cargo de carreira RECEPCIONISTA, para responder pelo Departamento de Recursos Humanos do município de Romelândia, no período de férias da servidora MARCIA MARIA MELZ FRANCESCON.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 09 de março de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

Câmara Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA 004/2020

Publicação Nº 2394834

PORTARIA DE DIÁRIA N° 004/2020 DE 09 DE MARÇO DE 2020
DISPÕE SOBRE A CONSESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1° FIXAR, 1/2 (meia diária), ao Servidor ADILSON JOSÉ BRUGNARA, ocupante do cargo efetivo de Advogado, desta Casa Legislativa, para a realização de curso na cidade de Chapecó - SC de acordo com o roteiro de viajem.

Art. 2° Estabeleceu- se como nível de enquadramento o Decreto Legislativo n° 001/2013 de 21 de fevereiro de 2013, tendo como parâmetro o art. 3°, §1°, sendo o valor unitário o importe de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais).

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação do presente Ato, correrão a conta do Orçamento do Legislativo municipal.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de março de 2020.

JOÃO ZANROSSO NETO
Vereador Presidente da Câmara de Vereadores

Certifico que o presente ato foi publicado na forma da lei nesta data

Angélica Di Domenico Peron
Secretária Geral da Câmara

EXCELENTISSIMO SENHOR JOÃO ZANROSSO NETO DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROMELÃNDIA – SC.

ADILSON JOSÉ BRUGNARA, Servidor efetivo desta Casa Legislativa, vem muito respeitosamente, REQUERER nos termos do Decreto Legislativo n°001/2013 21 de fevereiro de 2013, a concessão de 1/2 (meia diária), para a realização de curso na cidade de Chapecó - SC , de acordo com o roteiro de viajem e com os respectivos documentos do fiel cumprimento da Legislação que rege as diárias publicas do Legislativo Municipal.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Romelândia – SC, 09 de março de 2020.

ADILSON JOSÉ BRUGNARA

RELATÓRIO DE VIAGEM

ADILSON JOSÉ BRUGNARA, servidor público municipal lotado na Câmara de vereadores, ocupante do cargo efetivo de Advogado, declaro para efeito de percepção de diária, de conformidade com o Decreto Legislativo 001/2013 de 21 de fevereiro de 2013, no seguinte itinerário.

DESTINO: Chapecó - SC

SAÍDA DIA: 10/03/2020 HORA: 06:30

REGRESSO: 10/03/2020 HORA: 18:00

MEIO DE TRANSPORTE: Veículo da Câmara de Vereadores.

PARA participar de curso sobre capacitação das ouvidorias municipais, patrocinado pelo Tribunal de Contas da SC, na cidade de Chapecó - SC Habilitado na forma da Lei, como direito adquirido a receber o valor de R$ 125 (cento e vinte e cinco reais) de 1/2 (meia diária), conforme art. 3°, § 1° do Decreto Legislativo 001/2013.
AUTORIZAÇÃO VALOR A SER PAGO

Dia 09/03/2020 R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

Ordenador Interessado Contador

PORTARIA DE DIÁRIA 005/2020

Publicação Nº 2394835

PORTARIA DE DIÁRIA N° 005/2020 DE 09 DE MARÇO DE 2020
DISPÕE SOBRE A CONSESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1° FIXAR, 1/2 (meia diária), a Servidora ANGÉLICA DI DOMENICO PERON, ocupante do cargo efetivo de Secretária Geral da Câmara, desta Casa Legislativa, para a realização de curso na cidade de Chapecó - SC de acordo com o roteiro de viajem.

Art. 2° Estabeleceu- se como nível de enquadramento o Decreto Legislativo n° 001/2013 de 21 de fevereiro de 2013, tendo como parâmetro o art. 3°, §1°, sendo o valor unitário o importe de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais).

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação do presente Ato, correrão a conta do Orçamento do Legislativo municipal.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de março de 2020.

JOÃO ZANROSSO NETO
Vereador Presidente da Câmara de Vereadores

Certifico que o presente ato foi publicado na forma da lei nesta data

Angélica Di Domenico Peron
Secretária Geral da Câmara

EXCELENTISSIMO SENHOR JOÃO ZANROSSO NETO DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROMELÃNDIA – SC.

ANGÉLICA DI DOMENICO PERON, Servidora efetiva desta Casa Legislativa, vem muito respeitosamente, REQUERER nos termos do Decreto Legislativo n°001/2013 21 de fevereiro de 2013, a concessão de 1/2 (meia diária), para a realização de curso na cidade de Chapecó - SC , de acordo com o roteiro de viajem e com os respectivos documentos do fiel cumprimento da Legislação que rege as diárias publicas do Legislativo Municipal.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Romelândia – SC, 09 de março de 2020.

ANGÉLICA DI DOMENICO PERON

RELATÓRIO DE VIAGEM

ANGÉLICA DI DOMENICO PERON, servidora pública municipal lotada na Câmara de vereadores, ocupante do cargo efetivo de Secretária Geral da Câmara, declaro para efeito de percepção de diária, de conformidade com o Decreto Legislativo 001/2013 de 21 de fevereiro de 2013, no seguinte itinerário.

DESTINO: Chapecó - SC

SAÍDA DIA: 10/03/2020 HORA: 06:30

REGRESSO: 10/03/2020 HORA: 18:00

MEIO DE TRANSPORTE: Veículo da Câmara de Vereadores.

PARA participar de curso sobre capacitação das ouvidorias municipais, patrocinado pelo Tribunal de Contas da SC, na cidade de Chapecó - SC Habilitado na forma da Lei, como direito adquirido a receber o valor de R$ 125 (cento e vinte e cinco reais) de 1/2 (meia diária), conforme art. 3°, § 1° do Decreto Legislativo 001/2013.
AUTORIZAÇÃO VALOR A SER PAGO

Dia 09/03/2020 R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

Ordenador Interessado Contador

PORTARIA DE DIÁRIA 006/2020

Publicação Nº 2394836

PORTARIA DE DIÁRIA N° 006/2020 DE 09 DE MARÇO DE 2020
DISPÕE SOBRE A CONSESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1° FIXAR, 1/2 (meia diária), a Servidora ADRIANE TEREZINHA MERIGO JUNG, ocupante do cargo efetivo de Contadora, desta Casa Legislativa, para a realização de curso na cidade de Chapecó - SC de acordo com o roteiro de viajem.

Art. 2° Estabeleceu- se como nível de enquadramento o Decreto Legislativo n° 001/2013 de 21 de fevereiro de 2013, tendo como parâmetro o art. 3°, §1°, sendo o valor unitário o importe de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais).

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação do presente Ato, correrão a conta do Orçamento do Legislativo municipal.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de março de 2020.

JOÃO ZANROSSO NETO
Vereador Presidente da Câmara de Vereadores

Certifico que o presente ato foi publicado na forma da lei nesta data

Angélica Di Domenico Peron
Secretária Geral da Câmara

EXCELENTISSIMO SENHOR JOÃO ZANROSSO NETO DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROMELÃNDIA – SC.

ADRIANE TEREZINHA MERIGO JUNG, Servidora efetiva desta Casa Legislativa, vem muito respeitosamente, REQUERER nos termos do Decreto Legislativo n°001/2013 21 de fevereiro de 2013, a concessão de 1/2 (meia diária), para a realização de curso na cidade de Chapecó - SC , de acordo com o roteiro de viajem e com os respectivos documentos do fiel cumprimento da Legislação que rege as diárias publicas do Legislativo Municipal.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Romelândia – SC, 09 de março de 2020.

ADRIANE TEREZINHA MERIGO JUNG

RELATÓRIO DE VIAGEM

ADRIANE TEREZINHA MERIGO JUNG, servidora pública municipal lotada na Câmara de vereadores, ocupante do cargo efetivo de Contadora, declaro para efeito de percepção de diária, de conformidade com o Decreto Legislativo 001/2013 de 21 de fevereiro de 2013, no seguinte itinerário.

DESTINO: Chapecó - SC

SAÍDA DIA: 10/03/2020 HORA: 06:30

REGRESSO: 10/03/2020 HORA: 18:00

MEIO DE TRANSPORTE: Veículo da Câmara de Vereadores.

PARA participar de curso sobre capacitação das ouvidorias municipais e sobre TCESC orienta final de mandato, patrocinado pelo Tribunal de Contas da SC, na cidade de Chapecó - SC
Habilitado na forma da Lei, como direito adquirido a receber o valor de R$ 125 (cento e vinte e cinco reais) de 1/2 (meia diária), conforme art. 3°, § 1° do Decreto Legislativo 001/2013.
AUTORIZAÇÃO VALOR A SER PAGO

Dia 09/03/2020 R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

Ordenador Interessado Contador

PORTARIA DE DIÁRIA 007/2020

Publicação Nº 2396623

PORTARIA DE DIÁRIA N° 007/2020 DE 09 DE MARÇO DE 2020
DISPÕE SOBRE A CONSESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1° FIXAR, 1/2 (meia diária), ao Vereador JOÃO ZANROSSO NETTO para a realização de curso na cidade de Chapecó - SC de acordo com o roteiro de viajem.

Art. 2° Estabeleceu- se como nível de enquadramento o Decreto Legislativo n° 001/2013 de 21 de fevereiro de 2013, tendo como parâmetro o art. 3°, §1°, sendo o valor unitário o importe de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais).

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação do presente Ato, correrão a conta do Orçamento do Legislativo municipal.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de março de 2020.

JOÃO ZANROSSO NETTO
Vereador Presidente da Câmara de Vereadores

Certifico que o presente ato foi publicado na forma da lei nesta data

Angélica Di Domenico Peron
Secretária Geral da Câmara

EXCELENTISSIMO SENHOR JOÃO ZANROSSO NETO DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROMELÃNDIA – SC.

JOÃO ZANROSSO NETTO, Vereador desta Casa Legislativa, vem muito respeitosamente, REQUERER nos termos do Decreto Legislativo n°001/2013 21 de fevereiro de 2013, a concessão de 1/2 (meia diária), para a realização de curso na cidade de Chapecó - SC , de acordo com o roteiro de viajem e com os respectivos documentos do fiel cumprimento da Legislação que rege as diárias publicas do Legislativo Municipal.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Romelândia – SC, 09 de março de 2020.

JOÃO ZANROSSO NETTO

RELATÓRIO DE VIAGEM

JOÃO ZANROSSO NETTO, Vereador lotado na Câmara de vereadores, declaro para efeito de percepção de diária, de conformidade com o Decreto Legislativo 001/2013 de 21 de fevereiro de 2013, no seguinte itinerário.

DESTINO: Chapecó - SC

SAÍDA DIA: 10/03/2020 HORA: 06:30

REGRESSO: 10/03/2020 HORA: 18:00

MEIO DE TRANSPORTE: Veículo da Câmara de Vereadores.

PARA participar de curso sobre capacitação das ouvidorias municipais e sobre TCESC orienta final de mandato, patrocinado pelo Tribunal de Contas da SC, na cidade de Chapecó - SC
Habilitado na forma da Lei, como direito adquirido a receber o valor de R$ 125 (cento e vinte e cinco reais) de 1/2 (meia diária), conforme art. 3°, § 1° do Decreto Legislativo 001/2013.
AUTORIZAÇÃO VALOR A SER PAGO

Dia 09/03/2020 R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

Ordenador Interessado Contador

Saltinho

Prefeitura

DESPACHO FMS PREGÃO 001/2020

Publicação Nº 2396368

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2020, PREGÃO 001/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO

Considerando a reanálise do objeto de da licitação a Comissão percebeu a necessidade de realizar alterações com intuito de melhor adequá-lo ao preenchimento dos interesses públicos da administração, nesse sentido DECIDO pelo cancelamento do certame.

Publique-se.

Saltinho-SC, 09 de março de 2020.

SEBASTIÃO DOS SANTOS
Pregoeiro

FMS 002/2020

Publicação Nº 2396329

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aviso de Licitação
Processo N.º 002/2020 - Pregão Presencial nº 002/2020

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 – decorrente do PROCESSO 002/2020, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE, LOCAÇÃO DE SOFTWARE WEB INFORMATIZADO INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA CUSTOMIZÁVEL, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA AOS FUNCIONÁRIOS, EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, de acordo com edital disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:H00MIN DO DIA 23 DE MARÇO DE 2020, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08H15MIN DO DIA 23 DE MARÇO DE 2020, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 09 de março de 2020. Marla Fachin Sutil – Gestora FMS

Salto Veloso

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Publicação Nº 2396708

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 011/2020, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 20/03/2020 até as 09h00min.
Abertura: 20/03/2020, às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 06 de março de 2020.

Ana Rosa Zanela
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

Publicação Nº 2396745

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2020, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTETICA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 20/03/2020 até as 14h00min.
Abertura: 20/03/2020, às 14h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 06 de março de 2020.

Ana Rosa Zanela
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.693, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2396753

LEI Nº 1.693, DE 09 de MARÇO de 2020.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO A RECONHECER, EMPENHAR E PAGAR O SALDO REFERENTE AO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO INSTITUTO EUVADO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar e pagar o saldo devedor referente ao pagamento dos serviços prestados pelo Instituto Euvado Lodi de Santa Catarina – IEL/SC, no exercício de 2019, no valor de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.60 – EDUCAÇÃO
2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL
8 – 3390.0000 – Aplicações Diretas

Art. 2º. O pagamento será realizado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à publicação desta lei no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 09 de março de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 013/2020

Publicação Nº 2396224

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços para futura e eventual contratação de drogaria ou farmácia, através do maior desconto percentual sobre os valores indicados na tabela divulgada pela ABCFARMA (Associação Brasileira do Comercio Farmacêutico) vigente do mês, visando o fornecimento de medicamentos que não fazem parte da lista básica de medicamentos constantes na relação nacional de medicamentos essenciais-RENAME, para atender a população usuária do sistema da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br ,site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 14h00min do dia 23/03/2020.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 14h00min do dia 23/03/2020

Santa Cecília, 09 de Março de 2020.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2020

Publicação Nº 2396474

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 17/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2020

O Município de Santa Helena - Prefeitura, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 17/2020, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 12/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de abrigo para jogadores reservas e para juízes, com cobertura em aluzinc de primeira qualidade para serem instalados no Estádio Municipal de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h30min do dia 20 de março de 2020. Abertura das propostas as 08h40min do dia 20 de março de 2020, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, n° 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 09 de março de 2020.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 0154/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2394935

PORTARIA Nº 0154/2020

CONCEDE DIARIAS A VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, VIAGEM A CHAPECO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Helena, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Resolução nº 039/2014 de 26 de novembro de 2014, RESOLVE arbitrar em favor a Vereadores da Câmara, abaixo discriminado as diárias a seguir mencionadas, tendo em vista o deslocamento dos mesmos à Chapeco/SC para participar do evento "TCE Orienta – Final de Mandato" a ser realizado na no dia 10 março de 2020.

Juares da Costa

Período: 10/03/2020

Total de diárias: meia

Valor unitário da diária: 131,57

Valor total das diárias: 131,57

Danieli Armonico

Período: 10/03/2020

Total de diárias: meia

Valor unitário da diária: 131,57

Valor total das diárias: 131,57

Jaqueline Epping

Período: 10/03/2020

Total de diárias: meia

Valor unitário da diária: 131,57

Marelene Feyh Flach

Período: 10/03/2020

Total de diárias: meia

Valor unitário da diária: 131,57

Valor total das diárias: 131,57

CÂMARA MUNCIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA
Em 09 de março de 2020.

JUARES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada e Publicada a
Presente em data supra.

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

ANULAÇÃO DO PREGÃO 10/2020

Publicação Nº 2395006

ASSUNTO: ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N° 11/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2020

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA

O Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instancia;

Considerando a constatação de irregularidades que tornam prejudicada a tramitação do presente processo licitatório.

DECIDE:

ANULAR o Processo Licitatório n° 11/2020, Pregão Presencial n° 10/2020, do Município de Santa Rosa de Lima.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, 09 de março de 2020

SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2020 PR

Publicação Nº 2396673

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
LICITAÇÃO Nº 024/2020 – PR Nº 024/2020
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa para fornecimento de porcelanato para colocação em Escola Municipal. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 14h00min do dia 20 de Março de 2020. Início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 14h15min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, fone: (0xx48) 3534-1113.

Santa Rosa do Sul, 06 de março de 2020.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PR 017/2020

Publicação Nº 2396674

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Edital nº 017/2020 – Pregão Presencial
Análise de Impugnação

Após análise do pedido de Impugnação do Edital nº 018/2020 - Pregão Presencial, que tem objeto o fornecimento de um trator agrícola de rodas/pneus, potência mínima 90 CV, motor 4 cilindros a diesel turbinado de fábrica para o município de Santa Rosa do Sul, a Pregoeira e os membros da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, reuniu-se com o objetivo de analisar os termos do Pedido de Impugnação apresentado pela empresa TRATOWEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA.

1. DA DECISÃO: Certifica-se que a recorrente protocolou seu pedido de impugnação ao edital no prazo concedido, e, em que pese os argumentos lançados, a Pregoeira e os membros da equipe de apoio acolhem as considerações da impugnante, determinando a republicação do edital.

2. O Edital retificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e Fly Transparência.

Santa Rosa do Sul, 06 de março de 2020.

Luana de Souza Pereira
Pregoeira

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PR 018/2020

Publicação Nº 2396675

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Edital nº 018/2020 – Pregão Presencial
Análise de Impugnação

Após análise do pedido de Impugnação do Edital nº 018/2020 - Pregão Presencial, que tem objeto o fornecimento de um trator agrícola de rodas/pneus, potência mínima 90 CV, motor 4 cilindros a diesel turbinado de fábrica para o município de Santa Rosa do Sul, a Pregoeira e os membros da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, reuniu-se com o objetivo de analisar os termos do Pedido de Impugnação apresentado pela empresa TRATOWEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA.

1. DA DECISÃO: Certifica-se que a recorrente protocolou seu pedido de impugnação ao edital no prazo concedido, e, em que pese os argumentos lançados, a Pregoeira e os membros da equipe de apoio acolhem as considerações da impugnante, determinando a republicação do edital.

2. O Edital retificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e Fly Transparência.

Santa Rosa do Sul, 06 de março de 2020.

Luana de Souza Pereira
Pregoeira

RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DE ABERTURA PR 020/2020

Publicação Nº 2396672

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DA DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

EDITAL Nº 020/2020 – PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM ROLO COMPACTADOR, À DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 99,9 HP, TAMBOR LISO MÍNIMO 1.676 MM DE LARGURA E MÍNIMO 1.221MM DE DIÂMETRO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL.
PUBLICADO NO DOM EM 28/02/2020 - EDIÇÃO Nº 3066 PG 1819

Devido alteração no termo de referência, fica alterada a data de credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 13h30min do dia 23 de Março de 2020, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 13h45min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113,
Nelson Cardoso de Oliveira.
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 22/2020 PL 32/2020 DL 07/2020

Publicação Nº 2395972

EXTRATO DE CONTRATO 22/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório nº. 32/2020
Dispensa de Licitação nº. 07/2020
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratada: ROGERIO DO NASCIMENTO DE ALMEIDA 02720392090.
CNPJ: 27.211.687/0001-60.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VESTIDOS DE GALA, PARA ATENDIMENTO DAS FESTIVIDADES DOS 25 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Assinatura: 05 de marco de 2020.
Vigência: 05/03/2020 até 31/12/2020.
Valor total: R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Cristiano Batista Machado
PREFEITO MUNICIPAL E.E

EXTRATO CONTRATO 23/2020 PL 13/2020 TP 02/2020

Publicação Nº 2395991

EXTRATO DE CONTRATO 23/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório nº. 13/2020
Tomada de Preço nº. 02/2020
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratada: P & F Pavimentação e Saneamento Eirelli ME.
CNPJ: 19.340.377/0001-18.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA QUADRA COBERTA DA LINHA CAMPO GRANDE, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Assinatura: 05 de marco de 2020.
Vigência: 05/03/2020 até 31/12/2020.
Valor total: R$ 58.056,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta e seis reais).

Cristiano Batista Machado
PREFEITO MUNICIPAL E.E

EXTRATO CONTRATO 24/2020 PL 04/2020 TP 01/2020

Publicação Nº 2395998

EXTRATO DE CONTRATO 24/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório nº. 04/2020
Tomada de Preço nº. 01/2020
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratada: NUCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI.
CNPJ: 34.768.312/0001-61.
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de Contratação de serviços especializados para realização de concurso público no município de Santa Terezinha do Progresso/SC, compreendendo as fases: elaboração do edital, coordenar e receber as inscrições,

elaborar todas as provas escritas com questões inéditas, aplicação e correção das provas escritas e práticas, recrutamento e treinamento dos fiscais de salas no dia da prova, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados e demais atividades afins, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.

Assinatura: 05 de marco de 2020.
Vigência: 05/03/2020 até 31/12/2020.
Valor total: R$ 9.680,00 (nove mil seiscentos e oitenta reais).

Cristiano Batista Machado
PREFEITO MUNICIPAL E.E

EXTRATO CONTRATO 25/2020 PL 24/2020 PP 13/2020

Publicação Nº 2396081

EXTRATO DE CONTRATO 25/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório nº. 24/2020
Pregão Presencial nº. 13/2020
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratada: GESUL COMERCIAL LTDA ME.
CNPJ: 14.711.959/0001-40.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MESAS DE REFEITÓRIO PARA USO NO PRÉDIO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E TAMBÉM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Assinatura: 05 de marco de 2020.
Vigência: 05/03/2020 até 31/12/2020.
Valor total: R$ 4.985,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Cristiano Batista Machado
PREFEITO MUNICIPAL E.E

EXTRATO CONTRATO 26/2020 PL 24/2020 PP 13/2020

Publicação Nº 2396085

EXTRATO DE CONTRATO 26/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório nº. 24/2020
Pregão Presencial nº. 13/2020
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratada: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME.
CNPJ: 09.552.508/0001-77.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MESAS DE REFEITÓRIO PARA USO NO PRÉDIO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E TAMBÉM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Assinatura: 05 de marco de 2020.
Vigência: 05/03/2020 até 31/12/2020.
Valor total: R$ 4.984,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Cristiano Batista Machado
PREFEITO MUNICIPAL E.E

PL 32-2020 DL 07-2020

Publicação Nº 2395679

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32-2020
EDITAL DE DISPENSA Nº 07-2020

A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VESTIDOS DE GALA, PARA ATENDIMENTO DAS FESTIVIDADES DOS 25 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E

SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Exmo. Senhor Derli Furtado, torna público a Dispensa de Licitação n° 07/2020.

Justificativa do Objeto: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VESTIDOS DE GALA, PARA ATENDIMENTO DAS FESTIVIDADES DOS 25 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
A Administração Municipal, está desenvolvendo festividades em comemoração ao aniversário do Município, com vários atrativos que serão apresentados a sociedade Terezinhana, entre eles:Palestra-show, com Padre Ezequiel Dal Pozzo e corte do bolo de 25 metros, no dia 19 de julho de 2020. Considerando a tradição na escolha das soberanas que irão representar nosso município em eventos locais e até mesmo regionais, divulgando assim nosso potencial, faz-se necessário a contratação de empresa para prestação dos serviços supracitados. A escolha das soberanas jovens e idosas já ocorreu no dia 28 de junho de 2019, onde as mesmas desfilaram com seus próprios trajes. Porém agora o Município irá disponibilizar o vestuário para as mesmas estarem abrilhantando os eventos do dia 14 de março de 2020, bem como no dia 25 de julho de 2020. Sendo assim, tendo em vista o prazo da necessidade dos itens aqui solicitados, solicitamos contratar os itens aqui descritos, tendo-se optado pela empresa que forneceu o menor preço. Neste sentido a empresa ROGÉRIO DO NASCIMENTO DE ALMEIDA 02720392090, foi a escolhida para fornecer os vestidos, tendo em vista que foi a que apresentou o menor preço, na pesquisa de mercado que foi realizada, com mais 02 (duas) empresas. A empresa atua no ramo de locação de vestidos e acessórios á vários anos e é reconhecida local e regionalmente, por ser íntegra e por também praticar preços condizentes com a realidade regional. Sendo assim, optamos em contratar com a referida empresa, também por ela ter apresentado toda documentação, conforme solicitado, que segue em anexo a este processo. O preço orçado pela empresa contratada torna-se vantajoso para a Administração Municipal levando-se em consideração o princípio da economicidade e também porque o preço encontra-se de acordo com o praticado no mercado local e regional e conseq-entemente porque o valor que o Município vai dispensar com a contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 24 inciso II da Lei 8666/93.

Fundamentação legal: O presente processo encontra fundamentação legal no artigo 24, II, da Lei 8.66/93.

Justificativa da Dispensa: O presente Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, justifica-se pelo baixo valor que é de R$ 2640,00(dois mil seiscentos e quarenta reais), o que se enquadra no artigo 24, II, da Lei 8666/93.

Justificativa da escolha do fornecedor: ROGÉRIO DO NASCIMENTO DE ALMEIDA 02720392090, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.211.6870001-60 com sede na Av. Euclides da Cunha, nº 259, Centro na cidade de Maravilha– SC, é uma empresa idônea, especializada no ramo de aluguéis e trajes sociais, tendo também larga escala de experiência no mercado.

Justificativa do valor: O preço unitário da aquisição de R$2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) pela prestação dos serviços é compatível com o preço praticado no mercado, haja visto a comprovação por meio da pesquisa de mercado, com 03 (três) orçamentos, que se encontram anexado ao processo.

Da Forma de Fornecimento: Os produtos deverão ser fornecidos da seguinte forma:

1. A Contratada deverá prestar os serviços conforme a solicitação da Secretaria Municipal, que irá monitorar a execução dos serviços contratados.

Condições de Pagamento: A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, efetuará o pagamento de acordo com o Termo de Contrato, parte integrante deste Processo de Licitação.

Dotação orçamentária: A dotação orçamentária para adimplir a obrigação é a seguinte:
Cod. Red: 15
Un. Orç.: 02.02
Proj/Ativ.: 2022
Elemento Desp.: 339000000000
Compl. Elemento: 33903923000000

Vigência: A vigência do Termo de Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

Do Acompanhamento: Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação a Sra. Cleusa de Souza Campos, que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Deliberação:
Com fundamento no que fora apresentado no presente processo de dispensa de licitação, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, ficando o Setor de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação, zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 04 de março de 2020
Cristiano Batista Machado
Prefeito Municipal

RESULTADO PARCIAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Publicação Nº 2396757

RESULTADO PARCIAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO faz saber a quem possa interessar a publicação do Resultado Parcial do Processo de Chamada Pública N° 001/2020, conforme segue:

Professor de Ensino Fundamental Língua Estrangeira – Espanhol 20 Horas

Posição	Candidato	Classificação
1	Clediane Darós	Classificada por estar cursando Letras - Espanhol
2	Elenice Pacheco Poncio	Desclassificada

Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 09 de março de 2020.

VANILCE FERRI GRANDI
Presidente

GESIANE MARIA SECCO
Membro

ANA CLAUDIA RIFFEL KOPSELL
Membro

ARP PL 25-2020 PP 14-2020

Publicação Nº 2396750

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Processo Nº.: 25/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2020

No dia 6 do mês de Março do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa localizada na Avenida Tancredo Neves, 337, bairro Centro, CEP nº. 89983-000, nesta cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). DERLI FURTADO, inscrito no CPF sob o nº. 219.982.219-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 14/2020, Processo Licitatório nº. 25/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E MATERIAL ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
562	JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	10, 14, 15, 16, 17, 21, 31, 35, 38, 54, 56, 67, 69, 75, 88, 89, 99, 108, 109, 110, 119, 128, 133, 138, 143, 147, 151
249	PEGASUS ATACADISTA LTDA	1, 2, 7, 9, 12, 13, 18, 20, 34, 36, 37, 43, 46, 48, 52, 55, 59, 60, 61, 64, 68, 71, 73, 74, 83, 87, 92, 96, 97, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 120, 129, 132, 134, 135, 136, 142, 146
251	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	4, 22, 28, 29, 30, 41, 47, 49, 53, 63, 80, 104, 106, 107, 117, 121, 122, 123, 124, 137, 141
1285	PREMIER COMERCIO LTDA	27, 84
1679	SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA	
159	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	5, 6, 19, 23, 24, 25, 26, 32, 42, 44, 45, 50, 51, 58, 62, 65, 66, 76, 79, 85, 86, 90, 91, 93, 94, 95, 98, 100, 101, 102, 103, 105, 125, 126, 127, 131, 139, 140, 144, 145, 148, 149, 152, 154

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	13.772.057/0001-50	TATIANI DEONIZIA AREZI	052.302.109-74
PEGASUS ATACADISTA LTDA	14.797.430/0001-90	UYLSON CARDOSO THOME	817.741.419-49
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	03.958.284/0001-11	CRISTIAN LUIS FENNER	022.662.720-98
PREMIER COMERCIO LTDA	11.688.438/0001-20	GUSTAVO FABRIS MILANI	100.795.349-70
SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA	28.040.796/0001-25	MARCELO VITORASSI	753.427.829-53
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	04.303.600/0001-80	LUIZ FLACH	883.832.700-97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E MATERIAL ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 159 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO GRANDE OFICIO DESMONTÁVEL, REVESTIDO EM CARTÃO KRAFT PARA ARQUIVO DE DEOCUMENTOS DIVERSOS, CABEÇALHO PARA INSERIR INFORMAÇÕES NA VERTICAL OU HORIZONTAL, DIMENSÕES 36,5 X 14 X 23,5 CM.	Und	CN	650,000	1,3300	864,50
6	BALÃO DE LÁTEX CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 50 UNIDADES. TAMANHO EM POLEGADAS Nº. 7 -CORES DIVERSAS.	Und	HAPPY DAY	90,000	16,1000	1.449,00
19	CALCULADORA ELETRÔNICA 08 DÍGITOS - ALIMENTAÇÃO: ENERGIA SOLAR E PILHA 1,5V	Und	CLASSE	15,000	7,9500	119,25
23	CANETA PARA RETRO-PROJETORVERMELHA,PRETA E AZUL,PONTA POLIACETAL 2.0MM (PONTA MÉDIA) ,TINTA Á BASE DE ALCOOL ,ESPESSURA DE ESCRITA: PAPEL 0.1MM ,TINTA RESISTENTE Á ÁGUA .	Und	JOCAR	35,000	3,2000	112,00
24	CANUDINHOS-CANUDO PARA VITAMINA SACHE EM PLÁSTICO PACOTE COM 400 UNIDADES, PRODUTO NÃO TÓXICO,. TAMANHO: 6 MM	Und	STRAWPLAST	13,000	9,9000	128,70
25	CAPA PARA ENCARDENAÇÃO, PRETA, A4 , COM 100 UND	Und	OFFICE PLAS	4,000	38,1000	152,40
26	CAPA PARA ENCARDENAÇÃO, TRANSPARENTE, A4 , COM 100 UND	Und	OFFICE PLAS	4,000	38,1000	152,40
32	COLA BRANCA COM NO MÍNIMO 110G LAVÁVEL, PARA USO ESCOLAR COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, PRODUTO ATÓXICO; PRONTO PARA USO, ALTO TEOR DE SÓLIDOS, A EMBALAGEM DEVE SER DE FONTE SUSTENTÁVEL PET 100% RECICLADO, FRASCO PET RETANGULAR TRANSPARENTE, BICO APLICADOR ECONÔMICO COM BOCA DE 1 MM, TAMPA NA COR AZUL COM RESPIRO, A VEDAÇÃO DA TAMPA DEVE SER EFICIENTE PARA EVITAR O VAZAMENTO DO PRODUTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO NÃO RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MENORES DE TRÊS ANOS E VALIDADE SUPERIOR A 36 MESES	Und	FRAMA	350,000	3,1800	1.113,00
42	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA - 18ML - NÃO TÓXICO - COMPOSTO DE ÁGUA, RESINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ADITIVOS E CONSERVANTES - COM SELO DO INMETRO - EMBALAGEM COM 12 UND.	Und	FRAMA	36,000	2,1100	75,96
44	Envelope Comercial Branco cxa com 100 unidades	Cx	FORONI	100,000	28,3100	2.831,00
45	ENVELOPE BRANCO TAMANHO MÉDIO 25CMX18CM, CAIXA COM 100 UNIDADES	Und	FORONI	50,000	19,2000	960,00
50	EVA COM GLITER, PCTE COM 5 FOLHAS DE EVAs, DIVERSAS CORES: ALTURA: 2,50 CM; LARGURA: 42 CM, COMPRIMENTO: 60 CM	Und	EVAMAX	40,000	23,9000	956,00
51	EVA ESTAMPADO, Tamanho: 40 x 60 cm, Espessura: 2 mm , minimo, 10 modelos diferentes,	Und	EVAMAX	500,000	4,3900	2.195,00
58	FITA EMPACOTAMENTO 48X100M TRANSPARENTE	Und	ADELBRAS	40,000	5,2100	208,40
62	Grampeador, metal, grande, capacidade minima 100 folhas	Und	JOCAR	10,000	68,5000	685,00
65	Grampo para grampeador galvanizado 26/6 caixa com 5.000 unid	Und	JOCAR	55,000	5,7500	316,25
66	Grampo para grampeador galvanizado 23/13 caixa com 5.000 uni	Und	GRAMP LINE	30,000	16,3000	489,00
76	MOLAS ESPIRAIS, PCTE COM 100 UN 9 MM	Und	RS LAMINADO	25,000	19,8000	495,00
79	MOLAS ESPIRRAIS, MÉDIA 7MM, COM 100 UNIDADES	Und	OFFICE PLAS	20,000	19,9000	398,00
85	PAPEL CARTÃO, Medida de 50 x 70 cm, pacote com 10 unidades, cores: (vermelho, rosa, Pink, amarelo, verde claro e escuro, azul claro e escuro, roxo, lilás, laranja, preto marrom e branco)	Und	RST	170,000	9,0300	1.535,10
86	Papel contact, laminado de PVC auto adesivo, protegido no verso por papel siliconado, dimensões 45cmx25 m, 80 micra	Und	IMPRI	60,000	74,1000	4.446,00
90	Papel dobradura, especificações: papel espelho, 60 gramas, embalagens com 50 folhas, dimensões 48x66 cm, diversas cores	Und	RST	20,000	28,6700	573,40
91	PAPEL DUPLA FACE, dimensões: 110gr, 48 x 66 cm, pacote com 20 folhas, cores: vermelho, amarelo, verde claro e escuro, azul claro e escuro, roxo, lilás, laranja, preto, rosa, Pink, marrom e branco.	Und	RST	70,000	21,2000	1.484,00
93	PAPEL LAMINADO, IMPRESSO COM CORES VIVAS E DE BRILHO INTENSO PROPORCIONANDO EXCELENTE ASPECTO VISUAL COM GRAMATURA DE 60GR / M2, PACOTE COM 40 UNIDADES CADA. DIMENSÕES 45X59CM, CORES: VERMELHO, ROSA, PINK, AMARELO, VERDE CLARO E ESCURO, AZUL CLARO E ESCURO, ROXO, LILÁS, LARANJA, PRETO MARROM E BRANCO	Und	RST	30,000	29,0000	870,00
94	Papel pardo puro Kraft 60 cm com aprox. 10 kg	Und	IRANI	8,000	92,0000	736,00
95	PAPEL SEDA, Dimensões 48x60cm, 18g/m pacote com 100 folhas, cores: vermelho, amarelo, verde claro e escuro, azul claro e escuro, roxo, lilás, laranja, preto, rosa, Pink, marrom e branco.	Und	RST	8,000	14,9000	119,20

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Página: 3/13

Processo Nº.: 25/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020

Fornecedor: 159 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
98	PASTA ARQUIVO SUSPENSA KRAFT COM HASTE PLÁSTICA, PASTA SUSPENSA EM CARTÃO KRAFT 170GM/2, DIMENSÕES 361X240MM, ESPESSURA 0,28MM, COM VISOR DE ETIQUETAS, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS REMOVÍVEIS, ABAS COLADAS COM 8 POSIÇÕES PARA GRAMPOS E 2 POSIÇÕES PARA ARQUIVO DE SACO PLÁSTICO.	Und	FRAMA	5,000	45,1200	225,60
100	PASTA CATALAGO COM 100 ENVELOPES OFICIO PP 0,10 COM VISOR 108, PARA FOLHAS A 4	Und	POLIBRAS	40,000	18,8000	752,00
101	PASTA COM ELASTICO MEDIA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ESPESSURA: 060MM, DIMENÇÕES L x A x P: 245x335x30MM.	Und	POLIBRAS	30,000	1,6900	50,70
102	PENDRIVE 32GB	Und	SANDISK	50,000	25,5300	1.276,50
103	PERCEVEJO - TACHAS DE PRESSÃO FABRICADA COM ARAME E CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTI-FERRUGEM. DIÃMETRO APROXIMADO DA CABEÇA: 1 CM, COM 100 UNIDADES	Und	JOCAR	70,000	2,6900	188,30
105	PERFURADOR DE METAL PERFURA ATÉ 20 FOLHAS COM DOIS FUROS	Und	JOCAR	20,000	36,2000	724,00
125	QUADRO BRANCO PARA ESCRITA E APAGAVEL A SECO TAMANHO 120X 90, COMPOSIÇÃO: CHAPA DE MADEIRA REVESTIDA DE PELICICULA BRANCA VITRIFICADA, COM MOLDURA DE ALUMINIO COM SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR, APROPRIADO PARA SALA DE AULA- USO INTENSO	Und	C.A. QUADRC	10,000	62,4000	624,00
126	REFIL cola quente grossa , 11mm, pacote de 1kg	Und	RENDICOLLA	60,000	27,2000	1.632,00
127	REFIL DE COLA QUENTE FINA, PACOTE DE 1 KG, USO ARTESANAL E PROFISSIONAL, IDELA PARA COLAGEM DE MADEIRA, COURO, PAPELÃO, PAPEL, PLÁSTICOS BORRACHA, CERÂMICA E ARTESANTO	Und	RENDICOLLA	10,000	27,9600	279,60
131	SOLVENTE para diluição das tintas: verniz e esmalte vitral, base madre pérola e verniz cristal, embalagem de 500ml.	Und	RESICOLLOR	5,000	21,1200	105,60
139	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL, CONTEÚDO 40 ML	Und	RADEX	17,000	4,0500	68,85
140	TINTA PARA CARIMBO COR PRETO, CONTEÚDO 40 ML	Und	RADEX	17,000	4,0500	68,85
144	TNT ESTAMPADO-EM ROLO- TNT (TECIDO NÃO TECIDO), PODE SER UTILIZADO EM DIVERSAS OCASIÕES COMO DECORAÇÕES DE FESTAS, DECORAÇÕES DE CASA, CONFECÇÕES E ARTESANATO EM GERAL.CONTEÚDO: 50 METROS DE TNT LISO.MEDIDAS: 55 CM. (LARGURA) X 50,00 MTS. (COMPRIMENTO).PESO APROXIMADO: 1750G.GRAMATURA: 40G/M²MATERIAL: TNT (POLIPROPILENO).ESTAMPAS DIVERSAS	Und	SB	30,000	153,2200	4.596,60
145	TNT LISO - EM ROLO- TNT (TECIDO NÃO TECIDO), PODE SER UTILIZADO EM DIVERSAS OCASIÕES COMO DECORAÇÕES DE FESTAS, DECORAÇÕES DE CASA, CONFECÇÕES E ARTESANATO EM GERAL.CONTEÚDO: 50 METROS DE TNT LISO.MEDIDAS: 55 CM. (LARGURA) X 50,00 MTS. (COMPRIMENTO).PESO APROXIMADO: 1750G.GRAMATURA: 40G/M²MATERIAL: TNT (POLIPROPILENO) CORES DIVERSAS	Und	SB	85,000	52,5500	4.466,75
148	GUILHOTINA DE MESA EM AÇO 30CM - MESA C/ RÉGUA MILIMETRADA, FIXADOR DE PAPEL AJUSTÁVEL; FACA C/ TRAVA DE SEGURANÇA; CABO EMBORRACHADO; LAMINA EM AÇO; PÉS EMBORRACHADOS P/ MELHOR FIXAÇÃO; BASE COM MARCAÇÕES EM MILÍMETROS NOS TAMANHOS A4, B5, B6 E B7; DIMENSÕES : BASE (CxLxA)32x25x3,5cm, COMPRIMENTO DA FACA :47 cm	Und	MENNO	5,000	304,0000	1.520,00
149	PERFURADOR PARA ENCADERNAÇÃO NO MINIMINO 15 FOLHAS P/ ESPIRAL MANUAL A4 E OFICIO - CONSTRUIDA EM AÇO´TRATADOS TERMICAMENTE : MARGEADOR FRONTAL C/ TRAVA P/ ENCADERNAÇÕES MAIORES E MENORES; MARGEADOR TRASEIROP/ DISTANCIAR OS FUROS DA MARGEM; DIMENSÕES (CxLXA): 425x335x166mm: AJUSTE DE MARGEM:2 Á 8Mm PASSO: 06mm; FURO REDONDO DE 04mm.	Und	MENNO	2,000	554,0000	1.108,00
152	TELEFONE S/ FIO	Und	INTELBRAS	10,000	83,5200	835,20
154	BOBINA TERMOSSENSÍVEL PONTO ELETRÔNICO 57MMX300M, COR BRANCA OU AMARELA	Und	REAL BIBINAS	40,000	20,5000	820,00

Fornecedor: 249 - PEGASUS ATACADISTA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ALFINETE DE CABEÇANº 24 CONTÉM: 50 G ALFINETE DE AÇO NIQUELADO COM 2,5 CM.	Cx	CLASSE	36,000	4,2900	154,44
2	Alfinete nº. 28, caixa com 400 peças, peso 50 gramas	Und	BACCHI	21,000	4,2800	89,88
7	BARBANTE GROSSO COLORIDO 4/6 ESPESSURA, 610 METROS, 600 GRAMAS	Und	EURO ROMA	15,000	15,9000	238,50

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Processo Nº.: 25/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020

Fornecedor: 249 - PEGASUS ATACADISTA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	BLOCO ADESIVO REPOSICIONÁVEL 38MMX50MM - PACOTE 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS, SORTIDO	Und	KAZ	130,000	2,1500	279,50
12	BOLINHAS DE ISOPOR 50MMBOLINHAS DE ISOPOR 50MM-PACOTE COM 50 BOLINHAS	Und	PLACTERM	30,000	16,1500	484,50
13	BORRACHA ESCOLAR - OF/7024N: BORRACHA ESCOLAR BRANCA SINTÉTICA ISENTA DE PVC, ATÓXICA, CARGA INERTE E PIGMENTOS, COM TAMANHO DE COMPRIMENTO 42MM, LARGURA 21MM E ESPESSURA DE 11MM. COM CERTIFICADO DO INMETRO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 24 UNIDADES	Cx	MASTERPRIN	70,000	17,5000	1.225,00
18	Calculadora comercial 12 digitos, 18,4cm de altura x 13 cm de largura	Und	CLASSE	15,000	9,0000	135,00
20	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA: CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA E UNIFORME; CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE COM RESPIRO A 9 CM DA EXTREMIDADE DA CANETA; FORMATO SEXTAVADA; QUE POSSIBILITE A RETIRADA DA CARGA PELA EXTREMIDADE INFERIOR; ENCAIXE FIRME E PERFEITO DA TAMPA ANTIASFIXIANTE NAS DUAS EXTREMIDADES; PARTE VISÍVEL DA TINTA NO TUBO DE CARGA MEDINDO NO MÍNIMO 9CM; PONTA EM LATÃO 0,8MM E ESFERA DE TUNGSTÊNIO; INDÚSTRIA BRASILEIRA, SELO INMETRO EMBALADA EM CAIXA COM 50 UNIDADES DISPONIVEL NAS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHA	Und	BIC	28,000	28,8800	808,64
34	COLA FRIA SILICONE LÍQUIDO 100 ML, PARA USO EM ARTESANATO, IDEAL PARA ARTESANATO, EVA, ISOPOR, TECIDOS, PAPELÃO, ESPUMA, MADEIRA, VIDRO E METAL. COMPOSIÇÃO: 80% ACETATO DE POLIVINILA, 10% FTALATO DE DIBUTILO (DBP), 10% METANOL.	Und	LEONORA	50,000	5,4500	272,50
36	COLA INSTANTÂNEA 5G - COLA LÍQUIDA MULTIUSO, IDEAL PARA SUPERFÍCIES NÃO POROSAS - RESISTENTE À UMIDADE E À MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS - COLAGEM INSTANTÂNEA - SUPER FORTE E RESISTENTE - SECA TRANSPARENTE - FÓRMULA SEM SOLVENTES - FÁCIL DE ABRIR, COM TAMPA COM PINO ANTIENTUPIMENTO - APLICÁVEL NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES.	Und	BRW	51,000	5,8000	295,80
37	COLA PARA EVA E ISOPOR 90G, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA	Und	ZÁS TRÁS	50,000	3,3500	167,50
43	ELÁSTICO DE BORRACHA AMARELO, PACOTE COM 100 UNIDADES, BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, Nº 18.	Und	RED BOR	18,000	3,7000	66,60
46	ESPETINHOS PARA CHURRASCO 25CM, PCTE 100 PALITOS DE MADEIRA	Und	GABOARDI	60,000	5,0000	300,00
48	ESTOJO COM 12 ECOLAPIS EM CORES VIVAS, SENDO ELAS ROSA CLARO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO CANARIO, MARROM, VERDE FOLHA, VERDE, AZUL, AZUL COBALTO, CARMIN, ROSA CHICLETE E PRETO, ACOMPANHA 2 ECOLAPIS GRAFITE PRETO, 1 BORRACHA E 1 APONTADOR. COMPRIMENTO 175MM, ENTRE FACES 6.9MM E DIAMETRO DA MINA 3.3MM. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERENTE, CERAS E MADEIRAS REFLORESTADAS. FORMATO SEXTAVADO. FIDELIDADE ENTRE COR DO VERNIZ E COR DA MINA. PRODUZIDO COM MATERIAIS TOTALMENTE ATOXICOS E MADEIRA REFLORESTADA. IMPRESSÃO EM HOT STAMPING DA MARCA E DO CONCEITO ECO E FSC NA COR DOURADA NO CORPO DO ECOLÁPIS. TECNICA SEKURAL. EMBALAGEM DE PAPEL RECICLADO, COM TABELA DE CORES IMPRESSA NA EMBALAGEM E ESPAÇO PARA COLOCAR IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO	Und	FABER CASTI	380,000	11,2700	4.282,60
52	EVA liso, tamanho 40x48 cm, espessura entre 1,7 a 2 mm, diversas cores	Und	DUB	300,000	2,5000	750,00
55	Fita adesiva, transpoarente: 12mmx40mm, 33 metros	Und	KAZ	60,000	3,9800	238,80
59	FITA MIMOSA DE CETIM15MM - Nº3 C/10 METROS - VÁRIAS CORES, DIMENSÕES: LARGURA: 15 MILÍMETROS COMPRIMENTO: 10 METROS	Und	WBS	80,000	3,8500	308,00
60	FITA MIMOSA FITA DE CETIM NO01 07MM RL C/100MTS, 100% POLIÉSTER ,FACE SIMPLES. IDEAL PARA BORDADOS, DECORAÇÃO DE ROUPAS, BOLSAS, ARTESANATO E OUTROS. DIVERSAS CORES.	Und	VHM	90,000	9,0700	816,30
61	Giz de cera, cores vivas e brilhantes, formula resistente a queda, fabricado com cera de alta qualidade, perfeita cobertura caixa com 12 cores	Und	ACRILEX	170,000	2,9000	493,00
64	GRAMPO DE ROUPA EM MADEIRA PACOTE COM UMA DUZIA	Und	GABOARDI	70,000	1,4900	104,30
68	IMÃ EM ROLO COM 1M, MEDIDAS APROXIMADAS: 1CM X2 MM	Und	WBS	90,000	4,1000	369,00
71	LASTEX0,6MM,ROLO 10 METROS	Und	SÃO JOSÉ	40,000	2,6000	104,00
73	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS	Und	TILIBRA	20,000	8,4000	168,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Página: 5/13

Processo Nº.: 25/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020

Fornecedor: 249 - PEGASUS ATACADISTA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
74	Livro ponto 1/4, com 160 folhas, papel off-set, folhas numeradas tipograficamente, possui campo para 2 assinaturas(expediente normal e hora extra)	Und	TILIBRA	23,000	13,0800	300,84
83	PALITO DE PICOLÉ PONTA REDONDAPCT 100 UND, PALITOS PARA PICOLÉ FABRICADOS EM MADEIRA. PRODUTO ALTAMENTE SUSTENTÁVEL.PONTA REDONDA COMPOSIÇÃO 100% MADEIRA	Und	GABOARDI	90,000	2,6500	238,50
87	PAPEL CONTACT ESTAMPADO-ADESIVO VINIL CONTACT AUTOCOLANTE VÁRIAS ESTAMPAS INFANTIS, MEDIDA 45MM X 10 METROS	RLO	KAZ	40,000	71,0000	2.840,00
92	Papel fotografico, embalagem com 50 folhas, revestidos por produtos quimicos fotossensiveis usado para produção de impressões fotograficas	Und	MASTERPRIN	120,000	11,0000	1.320,00
96	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 75G 210MMX297MM, 100 FOLHAS, CORES DIVERSAS	Und	SENINHA	30,000	8,7000	261,00
97	PAPEL VERGÊ, Textura levemente rugosa, Formato A4 (210 x 297), Gramatura 180g, cores: branco, creme, coral, água marinha, diamante, pacote com 50 folhas.	Und	MASTERPRIN	80,000	18,6500	1.492,00
111	PINCEL para tinta guache, nº 06	Und	LEONORA	40,000	1,9500	78,00
112	PINCEL para tinta guache, nº 12	Und	LEONORA	40,000	1,9500	78,00
113	PINCEL para tinta guache, nº0	Und	LEONORA	40,000	1,9500	78,00
114	PINCEL para tinta guache, nº02	Und	LEONORA	40,000	1,9500	78,00
115	PINCEL para tinta guache, nº04	Und	LEONORA	40,000	1,9500	78,00
116	PINCEL para tinta guache, nº08	Und	LEONORA	40,000	1,9500	78,00
120	Prancheta anotações, em acrilico tamanho minimo folha de oficio com pegador de papéis	Und	NOVACRIL	35,000	10,2000	357,00
129	Regua em plastico flexivel com 30 cm	Und	WALEU	355,000	1,2400	440,20
132	SPRAY PARA PINTURA DECORATIVA, 400 ML, DIVERSAS CORES	Und	PAINT	40,000	10,8000	432,00
134	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE POLIPROPILENO NFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº. 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 004910/2013, IFBQ0003, INMETRO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO APROPRIADA PARA USO ESCOLAR PONTA ARREDONDADA APROPRIADA PARA USO ESCOLAR, DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA	Und	MASTERPRIN	340,000	1,5000	510,00
135	TESOURA USO GERAL INOX 8", LÂMINAS DE AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO, DE BOA QUALIDADE	Und	BRW	45,000	4,0000	180,00
136	TESOURA INOX PARA PICOTAR COM CABO PLÁSTICO COM LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE, ELA É IDEAL PARA PICOTAR EM TRABALHOS ARTESANAIS E COSTURA, POIS EVITAM QUE BORDAS DE TECIDO DESFIEM. OS CABOS DE RESINA TERMOPLÁSTICA SÃO ANATÔMICOS E ENCAIXAM-SE PERFEITAMENTE NAS MÃOS, TORNANDO O MANUSEIO SEGURO E CONFORTÁVEL. PARA FACILITAR AINDA MAIS O SEU DIA A DIA, A TESOURA PODE SER HIGIENIZADA EM LAVA-LOUÇAS, POIS É RESISTENTE E DE ALTO DESEMPENHO	Und	CLASSE	10,000	39,5000	395,00
142	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, REABASTECE TODAS AS MARCAS E MODELOS, NÃO MANCHA OS QUADROS- CORES FORTES E VIVAS- AZUL, PRETO E VERMELHO. EMBALAGEM DE 1 LITRO	Und	BRW 2 POTES	12,000	85,0000	1.020,00
146	VELCROROLO DE VELCRO DUPLA FACE 20MM X 3M - PRETO E BRANCO	Und	WBS	13,000	15,0000	195,00

Fornecedor: 251 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	APONTADOR, com lixeiro, Simples, Com lâmina de aço temperado especial, resistente.	Und	make	300,000	0,7900	237,00
22	CANETA MARCA TEXTO CAIXA COM 12 UND CORES DIVERSAS	Und	master	22,000	16,8000	369,60
28	CLIPS PRATEADO 2/0 CAIXA COM 500 GRAMAS	Und	new	44,000	15,6900	690,36
29	CLIPS PRATEADO 6/0 CAIXA COM 500 GRAMAS	Und	new	32,000	12,3900	396,48
30	CLIPS PRATEADO 8/0 CAIXA COM 500 GRAMAS	Und	new	32,000	9,8900	316,48
41	Colchetes latonados nº. 7 caixa com 72 unidades	Und	bacchi	10,000	7,9900	79,90
47	ESTILETE, largo Trava automática, Lâmina 18 mm, Lâmina de aço carbono extensível interna.	Und	leonora	35,000	5,1000	178,50
49	ETIQUETAS ADESIVAS PARA PREÇO 50X30 MM COM 10M Nº. 7	Und	fitacrel	40,000	24,4000	976,00
53	Extrator de grampo galvanizado espátula	Und	carbrink	25,000	0,9800	24,50

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Página: 6/13

Processo Nº.: 25/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020

Fornecedor: 251 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
63	Grampeador, metal, médio capacidade minima de 25 folhas	Und	classe	25,000	10,8000	270,00
80	MOLHA DEDO EM PASTA 12 GR	Und	radex	50,000	1,8900	94,50
104	PERFURADOR DE FERRO FUNDIDO GRANDE	Und	cavia	10,000	105,0000	1.050,00
106	PILHA ALCALINA TAMANHO C2 MEDIA, EMBALAGEM COM 2 UND	Und	elgin	30,000	11,5500	346,50
107	PILHAS, AAA, ALCALINAS, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES;	Und	elgin	99,000	7,8500	777,15
117	PISTOLA COLA QUENTE - POTÊNCIA: 10W - PARA BASTÃO DE 8MM - TENSÃO: 110/220 VOLTS - CERTIFICADO PELO INMETRO	Und	jl	30,000	16,1500	484,50
121	Prendedor de papel 25 mm, caixa com 12 unidades colorido	Und	jocar	30,000	7,5000	225,00
122	PRENDEDOR DE PAPEL, 15 MM CAIXA COM 12 UNIDADES, COLORIDO	Und	jocar	20,000	3,6500	73,00
123	Prendedor de papel, 19 mm caixa com 12 unidades, colorido	Und	jocar	20,000	4,0000	80,00
124	PRENDEDOR DE PAPEL, 41 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES, COLORIDO	Und	jocar	20,000	14,0000	280,00
137	Tesoura profissional - tamanho médio	Und	tramontina	16,000	16,9000	270,40
141	TINTA para impressora Epson (L375, L455, L555, L575) kit com 4 cores, (C, M, Y e BK), embalagem 4x1000ml cada.	Und	epson	25,000	100,0000	2.500,00

Fornecedor: 562 - JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	BLOCO DE RECIBO COM 50 FOLHAS	Und	São Domingos	5,000	2,0000	10,00
14	CADERNO BROCHURA 1/4, CAPA DURA, 96 FOLHA, CAPA E CONTRA-CAPA EM PAPELÃO, 1,3MM, COM 780G/M², REVESTIDAS EM PAPEL COUCHÊ 115G/M², LAMINADA EM BOPP BRILHO, E FOLHA DE GUARDA DE 120G/M² NA PARTE INTERNA, FORMATO 140 X 202 MM E FOLHAS (MIOLO) EM PAPEL BRANCO OFFSET 56G/M², COSTURADO. FABRICAÇÃO NACIONAL	Und	Credeal	300,000	5,1000	1.530,00
15	CADERNO DE CALIGRAFIA CADERNO BROCHURA CAPA DURA, CALIGRAFIA 40 FOLHAS POSSUI CAPA DURA COM A PARTE INTERNA DECORADA E FOLHAS COM PAUTAS ESPECÍFICAS PARA ATIVIDADES DE CALIGRAFIA.	Und	Panamericana	100,000	5,0000	500,00
16	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA, POSSUI CAPA DURA E COM FOLHAS SEM PAUTA E COM MARGEM, COM ESPIRAL. FORMATO 275X200MM	Und	Panamericana	350,000	4,4100	1.543,50
17	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA ESPIRAL COM 200 FOLHAS: CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA ESPIRAL COM 200 FOLHAS, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO 1,3 MM COM 780G/M², REVESTIDAS EM PAPEL COUCHÊ 115 G/M² LAMINADA EM BOPP BRILHO, E FOLHA DE GUARDA DE 120G/M², NA PARTE INTERNA, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS, FORMATO 200 X 275 MM E FOLHAS (MIOLO) EM PAPEL BRANCO OFFSET COM GRAMATURA DE 56G/M², ESPIRALADO COM ARAME NYLON 1,20 MM PRETO, ESPIRALADO NA LATERAL DO CADERNO, CAPA E CONTRA-CAPA DEVERÁ SER EM PAPELÃO 1,3 MM COM 780 G/M², REVESTIDAS EM PAPEL COUCHE 115G/M², LAMINADA EM BOPP BRILHO, E FOLHA DE GUARDA DE 120G/M² NA PARTE INTERNA. A SEPARTÓRIA DAS MATÉRIAS DEVERÁ CONTER UM QUADRO PARA PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES DO ALUNO, TAIS COMO: NOME, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAILE OUTRAS INFORMAÇÕES. DEVERÁ CONTER TAMBÉM QUADRO PARA PREENCHIMENTO DAS DISCIPLINAS POR HORA E O DIA DA SEMANA AS SEPARATÓRIAS DAS MATÉRIAS DEVERÃO SER EM PAPEL BRANCO OFF SET BRANCO EM 70G/M². FABRICAÇÃO NACIONAL	Und	Credeal	195,000	10,0000	1.950,00
21	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA: CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA E UNIFORME; CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE COM RESPIRO A 9 CM DA EXTREMIDADE DA CANETA; FORMATO SEXTAVADA; QUE POSSIBILITE A RETIRADA DA CARGA PELA EXTREMIDADE INFERIOR; ENCAIXE FIRME E PERFEITO DA TAMPA ANTIASFIXIANTE NAS DUAS EXTREMIDADES; PARTE VISÍVEL DA TINTA NO TUBO DE CARGA MEDINDO NO MÍNIMO 9CM; PONTA MÉDIA EM LATÃO 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM E ESFERA DE TUNGSTÊNIO; INDÚSTRIA BRASILEIRA, SELO INMETRO, EMBALADA EM CAIXA COM 50 UNIDADES. NAS CORES: AZUL, PRETO, VERMELHA E VERDE	Und	Bic	26,000	28,8000	748,80
31	COLA AUTO RELEVO, todas as cores, excelente aderência,embalagem com 6 unidades, 20ml cada	Und	Acrilex	20,000	10,0000	200,00
35	Cola gliter, caixa com 6 unidades, 23gr cada, bico aplicador,não tóxico,cores com brilho intenso, cores diversas.	Und	Splash Acrilex	45,000	8,0000	360,00
38	COLCHETES LATONADOS Nº. 10 CAIXA COM 72 UNIDADES	Und	Bacchi	20,000	8,0000	160,00
54	FITA ADESIVA 12 MM X 50 M TRANSPARENTE	Und	Adelbras	80,000	4,0000	320,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Processo Nº.: 25/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020

Fornecedor: 562 - JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
56	FITA CREP KRAFT 3M, DORSO PAPEL KRAFT COR BEGE, ESPESSURA 0,160MM, TIPO DE ADESIVO: RESINA E BORRACHA. FITAS CONSTITUIDAS DE UM DORSO COM FILME DE POLIPROPILENO BIORENTADO, ESPECIALMENTE TRATADO COM FINALIDADE DE PROPORCIONAR UM DESENROLAMENTO SUAVE E FACIL. ALTA RESISTENCIA.	Und	3M 18x50	130,000	17,4800	2.272,40
67	GRAMPO TRILHO, 80mmcom 50 jogos , Grampo Plástico Injetado em polipropileno, para até 200 folhas, pacote com 50 unidades.	Und	Dello	37,000	8,9000	329,30
69	LANTEJOULA 06 MM, PCTE COM 1000 UNIDADES, PRODUZIDA EM PVC DE ALTA QUALIDADE COLORIDA NOS DOIS LADOS, DIVERSAS CORES, POSSUI FURO CENTRAL	Und	Honey	25,000	2,1000	52,50
75	MASSA PARA MODELAR, à base de amido, não tóxica, super macia, com aroma de tutti-frutti e cores vivas e brilhantes, 180g c/12 cores sortidas.	Und	Acrilex	350,000	3,8500	1.347,50
88	PAPEL CREPON, Dimensões 0,48 x 2,00m, cores: (vermelho, amarelo, verde claro e escuro, azul claro e escuro, roxo, lilás, laranja, preto, rosa, Pink, marrom e branco)	Und	VMP	330,000	0,7100	234,30
89	PAPEL de presente estampas diferenciadas, Tamanho 40cm X 1m	Und	VMP 60x50	10,000	38,6000	386,00
99	PASTA AZ, PAPELÃO PRENSADO, LOMBO LARGO, COR PRETA, MEDINDO 280MMX350 MM, COM 01 ARGOLA E VISOR, COM ALAVANCA, FERRAGENS ANTIOXIDANTES, DE ALTA PRECISÃO PARA O FECHAMENTO PERFEITO DOS ARCOS E ACABAMENTO CROMADO OU NIQUELADO, DEVE CONTER BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPÉIS EM PLÁSTICO RESISTENTE OU METAL, DEVE SER FORRADO COM PAPEL FANTASIA OU LISO, COM REFORÇO NA PARTE INFERIOR PARA EVITAR DESGASTES POR FRICÇÃO, ESPESSURA DA CAPA DE APROXIMADAMENTE 3,5 MM, DISTÂNCIA ENTRE AS GUIAS DE 80 MM E DIÂMETRO DOS ARCOS EM 45 MM APROXIMADAMENTE	Und	Frama	360,000	9,6000	3.456,00
108	PILHAS AA ALCALINAS EMBALAGEM COM 4 UND	Und	Elgin	160,000	6,0000	960,00
109	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COMPRIMENTO 135MM DIAMETRO 16,8MM A 17MM. PONTA DE FELTRO E CHANFRADA, PERMITE 2 TIPOS DE TRAÇOS: FINO (3MM) E GROSSO (5MM). TAMPA EM RESINA TERMOPLÁSTICA E FORMATO TRIANGULAR. PAVIO EM FIBRA. TINTA PERMANENTE ESCREVE EM DIVERSAS SUPERFÍCIES: PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, METAL, FLIP CHART, MADEIRAS E OUTROS MATERIAIS. CORPO DO PINCEL NA COR PRETA, COM A MARCA IMPRESSA EM BRANCO E COR COM SELO DA FUNDAÇÃO ABRINQ.DISPONÍVEL NAS CORES PRETO, VERMELHO E AZUL.	Und	Faber castell	13,000	6,0500	78,65
110	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAGEL, COM PONTA E REFIL SUBSTITUIVEIS. PONTA REDONDA E COM MAIOR DURABILIDADE, APAGA FACILMENTE, PONTA DE POLIESTER 6.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM, CORES: PRETO, AZUL, VERMELHO	Und	Pilot	75,000	8,7500	656,25
119	Porta caneta/clips em acrilico com no minimo 2 divisórias	Und	Waleu	25,000	7,9000	197,50
128	RÉGUA em madeira MDF, 1m comprimento.	Und	Souza	15,000	8,2000	123,00
133	TERMOLINA LEITOSA TUBO COM 500ML	Und	Acrilex	16,000	14,3000	228,80
138	TINTA GUACHE, 250 ml, todas as cores: vermelho claro e escuro e seus tons, azul claro e escuro e seus tons, verde claro e escuro e seus tons, amarelo, laranja, roxo, lilás, preto, branco, marrom, cor de pele, rosa, Pink, Embalagem de 250 ml, pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina, Não tóxico, Solúvel em água, Cores miscíveis entre si, lavável na maioria dos tecidos.	Und	Splash Acrilex	30,000	6,0400	181,20
143	TINTA PARA TECIDO, 250 MLTINTAS À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA.SÃO RESISTENTES A LAVAGENS E TODAS AS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. MUITO RESISTENTE A LAVAGENS. PODE SER APLICADA COM PINCEL, ESPONJA OU CARIMBO, EM TECIDOS DE ALGODÃO SEM GOMA, NÃO SINTÉTICOS, CORES DIVERSAS.	Und	Acrilex	30,000	14,2000	426,00
147	VERNIZ geral para acabamento brilhante em tela de madeira, papel, cortiça, cerâmica, gesso e isopor, embalagem com 500ml	Und	Acrilex	15,000	37,4000	561,00
151	Telefone com fio	Und	Intelbras	10,000	39,9000	399,00

Fornecedor: 1285 - PREMIER COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
27	CARTOLINA DIMENSÕES/GRAMATURA 50X66, 150G, CORES: AZUL, AMARELA, BRANCA, VERDE, ROSA	Und	STA MARIA	3.100,000	0,6600	2.046,00
84	Papel A4 75 gramas. de fabricação nacional, contendo 10 resmas de 500 folhas, ultra branca, alto desempenho, uso profissional, 210X297MM	Cx	GLOBOTEC S	300,000	128,8900	38.667,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Terezinha do Progresso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha do Progresso,6 de Março de 2020.

_____
DERLI FURTADO
PREFEITO

Empresas Participantes:

JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 13.772.057/0001-50	_____
PEGASUS ATACADISTA LTDA	CNPJ: 14.797.430/0001-90	_____
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	CNPJ: 03.958.284/0001-11	_____
PREMIER COMERCIO LTDA	CNPJ: 11.688.438/0001-20	_____

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Processo Nº.: 25/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha do Progresso,6 de Março de 2020.

DERLI FURTADO
PREFEITO

Empresas Participantes:

SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA CNPJ: 28.040.796/0001-25 _____

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 04.303.600/0001-80 _____

ARP PL 26-2020 PP 15-2020

Publicação Nº 2394629

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Processo Nº.: 26/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2020

No dia 6 do mês de Março do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa localizada na Avenida Tancredo Neves, 337, bairro Centro, CEP nº. 89983-000, nesta cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). DERLI FURTADO, inscrito no CPF sob o nº. 219.982.219-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 15/2020, Processo Licitatório nº. 26/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SÊMEM BOVINO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
509	FABIO JOSE RECKZIEGEL	3
1428	LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA	1, 2, 5, 6
1678	MULTIGEN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	4
1677	PROGENETICA COMERCIO DE SEMEN LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FABIO JOSE RECKZIEGEL	10.369.055/0001-27	FABIO JOSE RECKZIEGEL	002.178.960-65
LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA	31.047.654/0001-02	JOICE MARILIANE GRAPE PALHARIM	018.548.269-48
MULTIGEN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	35.413.663/0001-12	WILLIAN ALAN GREFF	069.560.989-03
PROGENETICA COMERCIO DE SEMEN LTDA	07.817.465/0001-89	GIANI MARSAL ZAN	726.971.729-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SÊMEM BOVINO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 509 - FABIO JOSE RECKZIEGEL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Doses de sêmen de bovino da raça Gir leiteiro provado na ABCZ, em que o touro tenha o pai provado no programa nacional de melhoramento do Gir leiteiro da Embrapa, e que a mãe apresente uma lactação igual ou superior a 5.500KG.	Und	SEMEX-LOGA	50,000	12,0000	600,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Processo Nº.: 26/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2020

Fornecedor: 1428 - LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	DOSES DE SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDÊS PRETO E BRANCO COM ÚLTIMA PROVA VIGENTE NA BASE AMERICANA OU INTERBULL, TPI SUPERIOR A 2200, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSITICAS MÍNIMAS: PTA PRODUÇÃO DE LEITE IGUAL OU SUPERIOR 1000 LIBRAS, PTA PARA PROTEÍNA 10 LBS OU SUPERIOR, PTA PARA GOSDURA 10 LBS OU SUPERIOR, COMPOSTO DE ÚBERE 1,5 OU SUPERIOR, COMPOSTO DE PERNAS 1,0 OU SUPERIOR, TAXA DE PRENHES DAS FILHAS 0,1 OU SUPERIOR, FACILIDADE DE PARTO DE 7% OU INFERIOR	Und	JAKE 011HO1	500,000	15,0000	7.500,00
2	DOSES DE SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, COM ÚLTIMA PROVA VIGENTE NA BASE AMERICANA OU INTERBULL, JPI SUPERIOR A 80, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PTA PRODUÇÃO DE LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 900 LIBRAS, PTA PARA PROTEÍNA 10 LBS OU SUPERIOR, PTA PARA GOSDURA 10 LBS OU SUPERIOR, TAXA DE PRENHES DAS FILHAS, 0,1 OU SUPERIOR.	Und	APLUS 011JE	250,000	11,4000	2.850,00
5	Doses de sêmen bovino da raça angus, com ultima prova vigente pela American angus association, com as seguintes características facilidade de parto DEP 5 ou inferior, DEP 10 para ganho de peso ao sobre ano ou superior.	Und	HENRY 011AI	200,000	9,0000	1.800,00
6	Doses de sêmen bovino da raça Senepol de touro aprovado pelo programa geneplus, com seguintes características: DEP 5 para peso ao desmame ou maior e DEP 10 para ganho de peso ao sobre ano ou maior.	Und	DELECK 011S	200,000	9,0000	1.800,00

Fornecedor: 1678 - MULTIGEN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Doses de sêmen bovino da raça nelore PO, provado no programa GENE PLUS, facilidade de parto DEP 5 ou inferior, DEP para ganho de peso ao sobre ano 10 ou maior.	Und	000NE03020C	200,000	9,5000	1.900,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Terezinha do Progresso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Processo Nº.: 26/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2020

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha do Progresso,6 de Março de 2020.

DERLI FURTADO
PREFEITO

Empresas Participantes:

FABIO JOSE RECKZIEGEL	CNPJ: 10.369.055/0001-27	
LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA	CNPJ: 31.047.654/0001-02	
MULTIGEN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	CNPJ: 35.413.663/0001-12	
PROGENETICA COMERCIO DE SEMEN LTDA	CNPJ: 07.817.465/0001-89	

ATA DE JULGAMENTO PL 26-2020 PP 15-2020

Publicação Nº 2394637

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 26/2020
Data do Processo: 19/02/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SÊMEM BOVINO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 6 de Março de 2020, às 09:02 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 01/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 26/2020, Licitação nº 15/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Finalizada a etapa de lances, tendo 03 (tres) empresas vencedoras, abriu-se os envelopes nº. 02 da habilitação, sendo que todos os vencedoras apresentaram a documentação solicitada no item 09 do instrumento convocatório. Questionadaos sobre a fase recursal, nenhum dos presentes manifestou interesse do que foi decidido na sessão pública. Sendo assim, encerramos este ato, lavrando a presente ata que vai assinada pelos presentes e encaminhada a autoridade superior para apreciação e deliberação. Santa Terezinha do Progresso - SC, 06 de março de 2020.

Participante: 509 - FABIO JOSE RECKZIEGEL

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Doses de sêmen de bovino da raça Gir leiteiro provado na ABCZ, em que o touro tenha o pai provado no programa nacional de melhoramento do Gir leiteiro da Embrapa, e que a mãe apresente uma lactação igual ou superior a 5.500KG.	Und	50,00	SEMEX-LOGA	0,0000	12,00	600,00

Total do Participante --------> 600,00

Participante: 1428 - LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	DOSES DE SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDÊS PRETO E BRANCO COM ÚLTIMA PROVA VIGENTE NA BASE AMERICANA OU INTERBULL, TPI SUPERIOR A 2200, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSITICAS MÍNIMAS: PTA PRODUÇÃO DE LEITE IGUAL OU SUPERIOR 1000 LIBRAS, PTA PARA PROTEÍNA 10 LBS OU SUPERIOR, PTA PARA GOSDURA 10 LBS OU SUPERIOR, COMPOSTO DE ÚBERE 1,5 OU SUPERIOR, COMPOSTO DE PERNAS 1,0 OU SUPERIOR, TAXA DE PRENHES DAS FILHAS 0,1 OU SUPERIOR, FACILIDADE DE PARTO DE 7% OU INFERIOR	Und	500,00	JAKE 011HO11422	0,0000	15,00	7.500,00
2	DOSES DE SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, COM ÚLTIMA PROVA VIGENTE NA BASE AMERICANA OU INTERBULL, JPI SUPERIOR A 80, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PTA PRODUÇÃO DE LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 900 LIBRAS, PTA PARA PROTEÍNA 10 LBS OU SUPERIOR, PTA PARA GOSDURA 10 LBS OU SUPERIOR, TAXA DE PRENHES DAS FILHAS, 0,1 OU SUPERIOR.	Und	250,00	APLUS 011JE01355	0,0000	11,40	2.850,00
5	Doses de sêmen bovino da raça angus, com ultima prova vigente pela American angus association, com as seguintes características facilidade de parto DEP 5 ou inferior, DEP 10 para ganho de peso ao sobre ano ou superior.	Und	200,00	HENRY 011AN01244	0,0000	9,00	1.800,00
6	Doses de sêmen bovino da raça Senepol de touro aprovado pelo programa geneplus, com seguintes características: DEP 5 para peso ao desmame ou maior e DEP 10 para ganho de peso ao sobre ano ou maior.	Und	200,00	DELECK 011SE01604	0,0000	9,00	1.800,00

Total do Participante --------> 13.950,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 26/2020
Data do Processo: 19/02/2020

Folha: 2/2

Participante: 1678 - MULTIGEN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	Doses de sêmen bovino da raça nelore PO, provado no programa GENE PLUS, facilidade de parto DEP 5 ou inferior, DEP para ganho de peso ao sobre ano 10 ou maior.	Und	200,00	000NE03020O DA GE	0,0000	9,50	1.900,00

Total do Participante --------> 1.900,00

Total Geral ----------> 16.450,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santa Terezinha do Progresso, 6 de Março de 2020

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - Pregoeiro(a)

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

MARGARETE ROSA ALVES - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ERONI ALLEBRANDT - ..... - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO

MARCIANE ELENI PINNO - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

SOLANGE BRAGA - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

JULIANA DAL MAGO - ..... - PSICÓLOGA

ANGÉLICA APARECIDA GARMATZ - ..... - ATENDENTE DE FARMÁCIA

LUANA CAROLINE STEIN HUPPES - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOICE MARILIANE GRAPE PALHARIM - ..... - Representante

GIANI MARSAL ZAN - ..... - Representante

WILLIAN ALAN GREFF - ..... - Representante

FABIO JOSE RECKZIEGEL - ..... - Representante

TERMO DE HOM E ADJ PL 26-2020 PP 15-2020

Publicação Nº 2394634

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2020 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 26/2020 Data do Processo: 19/02/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 26/2020
b) Licitação Nr.: 15/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 09/03/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SÊMEM BOVINO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000509 - FABIO JOSE RECKZIEGEL	1	0,0000	600,00
- 001428 - LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA	4	0,0000	13.950,00
- 001678 - MULTIGEN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	1	0,0000	1.900,00
	6		16.450,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

DERLI FURTADO
PREFEITO

TERMO DE HOM E ADJ PL 32-2020 DL 07-2020

Publicação Nº 2395725

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2020 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 32/2020 Data do Processo: 02/03/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, E.e., CRISTIANO BATISTA MACHADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 32/2020
b) Licitação Nr.: 7/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 05/03/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VESTIDOS DE GALA, PARA ATENDIMENTO DAS FESTIVIDADES DOS 25 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001489 - ROGERIO DO NASCIMENTO DE ALMEIDA 02720392090	2	0,0000	2.640,00
	2		2.640,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (15) Saldo: 49.500,00

CRISTIANO BATISTA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL, E.E.

TERMO DE HOM. PL 25-2020 PP 14-2020

Publicação Nº 2396686

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 14/2020 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 25/2020 Data do Processo: 14/02/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 25/2020
b) Licitação Nr.: 14/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/03/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E MATERIAL ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000562 - JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	27	0,0000	19.211,70
- 000249 - PEGASUS ATACADISTA LTDA	43	0,0000	22.601,40
- 000251 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	21	0,0000	9.719,87
- 001285 - PREMIER COMERCIO LTDA	2	0,0000	40.713,00
- 000159 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	44	0,0000	42.807,11
	137		135.053,08

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

DERLI FURTADO
PREFEITO

Santiago do Sul

Prefeitura

06/2020 ALEX DIAS

Publicação Nº 2395922

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
EXTRATO DE INEXIBILIDADE
Processo Administrativo Nº. 32/2020
Edital: INEXIBILIDADE Nº.06/2020
Objeto: Show Musical (Baile) com Sonorização e Iluminação para o dia 09/05/2020, com a apresentação das 23:00H (vinte e três horas) até as 03:00H (três horas do dia 10/05/2020) com Alex Dias e Banda Sonho Real, com duração total de 04:00H (quatro horas) - Para as festividades comemorativas ao 26º Aniversário do Município de Santiago do Sul/SC, que será realizado no dia 09 de Maio de 2020, no Centro de Eventos Vânia Vanzin Casanova do município de Santiago do Sul, conforme Lei Municipal Nº977/2020.
Fornecedor: ALEX JUNIOR PEREIRA DIAS
Valor R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)
SANTIAGO DO SUL, 06 de MARÇO de 2020.
JULCIMAR LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

23.2020 URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA

Publicação Nº 2392850

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.23/2020
Contrato Principal nº 23/2020 Processo licitatório nº.24/2020 Tomada de Preço: 01/2020
Empresa: URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA - ME
Objeto: O objeto do presente contrato é a Execução da calçada pública com blocos intertravados de concreto (paver) com área total de 284,87m² e muro de contenção em pedra de basalto a ser construída na Avenida João Corso, saída para o município de Quilombo (SC 482), conforme memorial descritivo e projeto anexo.
Valor R$ 28.402,55 (Vinte e oito mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
Validade: 09 de março à 08 de maio de 2020.
SANTIAGO DO SUL, 05 de março de 2020.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04-2020 CEU E CANTOS

Publicação Nº 2395269

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
EXTRATO DE INEXIBILIDADE
Processo Administrativo Nº. 30/2020
Edital: INEXIBILIDADE Nº.04/2020
Objeto: Show Musical com Sonorização e Iluminação para o dia 19/04/2020, com a Banda Céu e Cantos, e Grupo Herança de Gaiteiro, sendo 02 horas cada atração totalizando 04 horas, Para as festividades comemorativas ao 26º Aniversário do Município de Santiago do Sul/SC, que será realizado no dia 19 de Abril de 2020, no tendo como local o Centro de Eventos Vânia Vanzin Casanova, conforme Lei Municipal Nº977/2020 - de 18 de Fevereiro de 2020.
Fornecedor: CEU E CANTOS SONORIZAÇÃO SONORIZAÇÕES LTDA
Valor R$16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

SANTIAGO DO SUL, 05 de MARÇO de 2020.
JULCIMAR LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05-2020 CLARICE REGINATTO

Publicação Nº 2395273

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
EXTRATO DE INEXIBILIDADE
Processo Administrativo Nº. 31/2020
Edital: INEXIBILIDADE Nº.05/2020
Objeto: Show Gospel para o dia 12/04/2020, com início às 19:00H (dezenove horas) até as 22:00H (vinte e duas horas) com o Grupo Coração Missioneiro e a Banda Anjos de Judá, com duração total de 03:00H (três horas), para as festividades comemorativas ao 26º Aniversário do Município de Santiago do Sul/SC, que será realizado no dia 12 de Abril de 2020, tendo como local o Centro de Eventos Vânia Vanzin Casanova.
Fornecedor: CLARICE APARECIDA ANTUNES REGINATTO-ME
Valor R$12.800,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS)
SANTIAGO DO SUL, 05 de MARÇO de 2020.
JULCIMAR LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ALEX DIAS 26-2020

Publicação Nº 2395891

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	26/2020
Contratante	Município de Santiago do Sul
Contratada	Alex Junior Pereira Dias \00784538956
Objeto	Show Musical (Baile) com Sonorização e Iluminação para o dia 09/05/2020, com a apresentação das 23:00H (vinte e três horas) até as 03:00H (três horas do dia 10/05/2020) com Alex Dias e Banda Sonho Real, com duração total de 04:00H (quatro horas) - Para as festividades comemorativas ao 26º Aniversário do Município de Santiago do Sul/SC, que será realizado no dia 09 de Maio de 2020, no Centro de Eventos Vânia Vanzin Casanova do município de Santiago do Sul, conforme Lei Municipal Nº977/2020 – de 18 de Fevereiro de 2020.
Vigência	05 de março a 10 de maiol de 2020.
Valor	R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)
Processo	32/2020
Inexigibilidade	06/2020
Santiago do Sul-SC, 06 de março de 2020.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO CONTRATOS 24 E 25

Publicação Nº 2395265

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	24/2020
Contratante	Município de Santiago do Sul
Contratada	Céu e Cantos Sonorizações LTDA

Objeto	Show Musical com Sonorização e Iluminação para o dia 19/04/2020, com a apresentação das 14:00H (quatorze horas) até as 16:00H (dezesseis horas) com o Grupo Herança de Gaiteiro e das 16:00H (dezesseis horas) até as 18:00H (dezoito horas) com a Banda Céu e Cantos, com duração total de 04:00H (quatro horas), sendo 02:00H (duas horas) cada atração, bem como, os equipamentos de Sonorização e Iluminação deverá estar instalados até as 11:00H (onze horas) - Para as festividades comemorativas ao 26º Aniversário do Município de Santiago do Sul/SC, que será realizado no dia 19 de Abril de 2020, no tendo como local o Centro de Eventos Vânia Vanzin Casanova, conforme Lei Municipal Nº977/2020 - de 18 de Fevereiro de 2020.
Vigência	05 de março a 20 de abril de 2020.
Valor	R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)
Processo	30/2020
Inexigibilidade	04/2020
Santiago do Sul-SC, 05 de março de 2020.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	25/2020
Contratante	Município de Santiago do Sul
Contratada	Clarice Aparecida Antunes Reginatto-ME
Objeto	Show Gospel para o dia 12/04/2020, com início às 19:00H (dezenove horas) até as 22:00H (vinte e duas horas) com o Grupo Coração Missioneiro e a Banda Anjos de Judá, com duração total de 03:00H (três horas), bem como, os gastos com transporte, alimentação, sonorização para os dois shows e a nota fiscal já estão incluso no valor - Para as festividades comemorativas ao 26º Aniversário do Município de Santiago do Sul/SC, que será realizado no dia 12 de Abril de 2020, tendo como local o Centro de Eventos Vânia Vanzin Casanova., conforme Lei Municipal Nº977/2020 - de 18 de Fevereiro de 2020
Vigência	05 de março a 13 de abril de 2020.
Valor	R$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais)
Processo	31/2020
Inexigibilidade	05/2020
Santiago do Sul-SC, 05 de março de 2020.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

CONTRATO 23/2020 - KS CONSTRUÇÕES

Publicação Nº 2396599

CONTRATO Nº 23, de 10 de março de 2020.

PARA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA KS CONSTRUÇÕES EIRELI.

1. Partes: a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) KS CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.286.202/0001-03, com sede na Rua Jacob Villain Filho, nº 95, Guarda do Cubatão – Município de Palhoça – SC, neste ato representada por seu diretor Senhor Sandro Luciano Scarpa, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 651.043.749-04, residente e domiciliado na Rua Jacob Villain Filho, nº 95, Guarda do Cubatão – Município de Palhoça – SC doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 05/2020 - TP, homologado em 10/03/2020, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Objeto:
2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para a conclusão da revitalização da pista de skate do Município de Santo Amaro da Imperatriz- 2ª Etapa, incluindo fornecimento de material, nas condições previstas na proposta da Tomada de Preços nº 05/2020 e seus anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Contrato.

3. Do Valor e seu Pagamento:
3.1. As obras descritas no objeto, conforme propostas vencedora, serão executadas ao preço de R$ 87.295,45 (Oitenta e sete mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), cujo pagamento será efetuado com base nas medições, mediante a apresentação de fatura/nota fiscal correspondente e termo de medição da obra/etapa realizada, com o recolhimento dos valores relativos a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Municipais.
3.2. As medições serão realizadas a cada período de trinta dias, com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da contratada.
3.3. A fatura/nota fiscal será emitida após a medição efetuada pela Prefeitura (Contratante), sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente a 11% do valor dos serviços a favor da Seguridade Social (INSS), conforme Lei n° 8.212/91.
3.4. A importância retida será recolhida pela Contratante, em nome da Contratada, em GRPS até o dia 20 (vinte) do mês subseq-ente a retenção.
3.5. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da fatura/nota fiscal, mediante crédito bancário.
3.6. A parcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto e normas técnicas não serão objeto de medição e pagamento.

4. Do Prazo de Execução das Obras:
4.1. O Contratado se compromete a executar as obras no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da expedição da ordem de serviço.
4.2. Os prazos serão contados em dias corridos, exceto quando explicitamente disposto de modo diferente, iniciando e vencendo em dia normal de expediente da Contratante.

5. Da Classificação da Despesa:
5.1. A Contratante empenhará a despesa decorrente da execução deste contrato na seguinte dotação orçamentária: 0802.2.027-4.4.90.51.91.00.00 (131) – Convênio com o Ministério do Esporte- CEF e 0802.2.027-4.4.90.51.91.00.00 (113) – Próprios.
6. Da Responsabilidade e Obrigações Específicas da Contratada: A Contratada se obriga:
6.1. efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA das obras em execução, através de seus profissionais;
6.2. aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% do seu valor inicial atualizado;
6.3. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante, por si ou seus prepostos;
6.4. Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato, assim como
responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, nos termos do artigo 618, do Código Civil/2002, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo;
6.5. observar, quanto ao pessoal empregado na execução do objeto deste contrato a legislação pertinente, especialmente quanto as obrigações previdenciárias e trabalhistas;
6.6. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
6.7. responder financeiramente por ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.

6.8. afixar no local placa alusiva a obra no modelo/padrão fornecida pela Prefeitura (contratante) no ato da assinatura do contrato.

7. Da Fiscalização:
7.1. A fiscalização das obras, objeto deste contrato, será exercida pela Contratante através do setor de engenharia, o qual ficará responsável pelos termos de medição e recebimento das obras.

8. Da Rescisão:
8.1. As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento na hipótese de inadimplência de quaisquer das cláusulas contidas no presente instrumento, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte.

9. Das Penalidades:
9.1. Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato por parte da contratada, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:
a) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega ou conclusão das obras;
b) multa de vinte por cento (20%) sobre o valor vincendo pela injusta recusa de conclusão das obras;
c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual pela rescisão
determinada pela Contratante no caso de inexecução parcial ou total das obras ou quaisquer outras obrigações assumidas por este contrato;
d) advertência por escrito;
e) suspensão do direito de participar em licitações do Município até dois anos;
f) declaração de inidoneidade para licitação na Administração, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
- As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.
- No ato de pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.

10. Da Vigência:
10.1. Este contrato entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência por 90(noventa) dias.

11. Da Vinculação ao Edital e Proposta:
11.1. Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação n° 05/2020.

12. Do Foro:
12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.
12.2. Por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma.
Santo Amaro da Imperatriz, em 10 de março de 2020.

EDESIO JUSTEN	SANDRO LUCIANO SCARPA
Prefeito Municipal	Diretor KS Construções Eireli
Contratante	Contratada
Testemunhas	
1	2 .....
Nome :	Nome:

Publicação Nº 2395614

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ CNPJ: 82.892.324/0001-46 Praça Governador Ivo Silveira C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 6/2020 - TP Processo Administrativo: 6/2020 Processo de Licitação: 6/2020 Data do Processo: 14/02/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DE PASSEIOS, DE DRENAGEM E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL da Rua Augusto Pedro Schmitz, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX parte integrante deste Edital.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 5/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 6 de Março de 2020, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 6713, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 6/2020, Licitação nº. 6/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

SER CONSTRUÇÕES LTDA SEM REPRESENTANTE NA SESSÃO. .

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- A EMPRESA PARTICIPANTE NO CERTAME FOI HABILITADA POR APRESENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL REGULAR. EM SEGUIDA FOI ABERTO O EMVELOPE DE NUMERO DOIS PROPOSTAS DE PREÇOS ONDA A EMPRESA SER CONSTRUÇÕES LTDA FOI VENCEDORA

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Santo Amaro da Imperatriz, 6 de Março de 2020

COMISSÃO:

Alessandra Krautz Coelho - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Pedro Felipe Schwinden Rachadel - ..... - Membro

Lidiane Alves Espindola Oselame - ..... - Membro

Lara Broering de Campos - ..... - Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ CNPJ: 82.892.324/0001-46 Praça Governador Ivo Silveira C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 7/2020 - TP Processo Administrativo: 7/2020 Processo de Licitação: 7/2020 Data do Processo: 14/02/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DE PASSEIOS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL da Rua Professor Silveira de Mattos, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII parte integrante deste Edital.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 6/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 6 de Março de 2020, às 16:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 6713, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 7/2020, Licitação nº. 7/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

A EMPRESA DIAMETRAL ENGENHARIA EIRELI REPRESENTADA PELO SENHOR JOSE MAURICIO DELINSKI JUNIOR PORTADOR DO CPF 030.697.429-04 E A EMPRESA SER CONTRUÇÕES LTDA. SEM REPRESENTANTE NA SESSÃO.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- AS EMPRESAS FORAM HABILITADAS POR APRESENTAREM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL EM SITUAÇÃO REGULAR, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COM BASE NO ITEM 13.1 DO EDITAL ESTABELECE A DATA DE 16 DE MARÇO DE 2020 NO MESMO LOCAL PARA A ABERTURA DO ENVELOPE DE NUMERO DOIS PROPOSTA DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS, FICANDO DE POSSE DOS ENVELOPES DE PORPOSTA RUBRICADOS EM SEUS LACRES PELA COMISSÃO E REPRESENTANTE PRESENTE NO CERTAME.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Santo Amaro da Imperatriz, 6 de Março de 2020

COMISSÃO:

Alessandra Krautz Coelho - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Pedro Felipe Schwinden Rachadel - ..... - Membro

Lidiane Alves Espindola Oselame - ..... - Membro

Lara Broering de Campos - ..... - Membro

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - TP Nº 06-2020

Publicação Nº 2395599

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ CNPJ: 82.892.324/0001-46 Praça Governador Ivo Silveira C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 6/2020 - TP Processo Administrativo: 6/2020 Processo de Licitação: 6/2020 Data do Processo: 14/02/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DE PASSEIOS, DE DRENAGEM E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL da Rua Augusto Pedro Schmitz, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX parte integrante deste Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 5/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 6 de Março de 2020, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 6713, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 6/2020, Licitação nº 6/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 112923 - SER CONSTRUÇÕES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DE PASSEIOS, DE DRENAGEM E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL da Rua Augusto Pedro Schmitz..	un	1,00		0,0000	305.270,79	305.270,79

Total do Participante --------> 305.270,79

Total Geral ----------> 305.270,79

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santo Amaro da Imperatriz, 6 de Março de 2020

COMISSÃO:

Alessandra Krautz Coelho - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Pedro Felipe Schwinden Rachadel - ..... - Membro

Lidiane Alves Espindola Oselame - ..... - Membro

Lara Broering de Campos - ..... - Membro

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 01/2020

Publicação Nº 2396015

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

RESOLUÇÃO Nº 01/2020, de 03 de março de 2020

Cria a função gratificada de Encarregado da Ouvidoria e dá outras providências

A Mesa da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 28, inciso XIX, c/c o artigo 36, inciso III, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Câmara sancionou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a função gratificada de Encarregado da Ouvidoria, a qual será exercida por servidor efetivo da Casa, designado pelo Presidente da Câmara Municipal, com conhecimento necessário.

Art. 2º O Encarregado da Ouvidoria, para o exercício de suas funções, terá as seguintes prerrogativas:

I - requisitar informações às unidades e servidores da Câmara Municipal;

II - solicitar documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, por intermédio da Presidência da Câmara Municipal.

§ 1º As unidades e servidores da Câmara Municipal terão prazo de 20 (vinte) dias úteis para responder às solicitações encaminhadas pelo Encarregado da Ouvidoria, prazo este que poderá ser prorrogado, por igual período, em função da complexidade do assunto.

§ 2º O descumprimento do prazo ou a ausência de resposta deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º São atribuições do Encarregado da Ouvidoria:

I - exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;

II - remeter à Mesa Diretora a proposição de medidas para sanar as violações de direito, as ilegalidades e os abusos de poder constatados na Câmara Municipal;

III - sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;

IV - arquivar, de forma fundamentada, reclamação recebida que, por qualquer motivo, não deva ser respondida;

V - manter sigilo sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;

VI - promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;

VII - solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;

VIII - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;

IX - elaborar relatório de gestão anual das atividades da Ouvidoria informando acerca da análise prévia, dos encaminhamentos realizados e das etapas e prazos previstos para o encerramento do processamento da sugestão.

Art. 4º O Encarregado da Ouvidoria da Câmara Municipal receberá o valor instituído pela FG1.

§ 1º A gratificação de que trata este artigo, será paga enquanto o servidor exercer efetivamente a função de Encarregado da Ouvidoria e terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

§ 2º O valor da gratificação será incluído na Folha de Pagamento do servidor e pago na mesma data de recebimento dos proventos.

Art. 5º. Subsidiariamente ao disposto nesta Resolução, serão observadas:

I – a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e as novas normas que a complementarem ou substituírem;

II – a Lei federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e as novas normas que a complementarem ou substituírem;

III – Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Santo Amaro da Imperatriz;

IV – o Decreto Legislativo nº 03 de 10 de dezembro de 2019.

Art. 6° As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 04 de março de 2020.

MESA DA CÂMARA DE VEREADORES

VALDIR PEDRO DA SILVA Presidente	RICARDO PASSIG TURNES Vice-Presidente
RICARDO LAURO DA COSTA 1º Secretário	JOSÉ VALÉRIO SCHURHAUS 2º Secretário

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 1698/2020

Publicação Nº 2396234

DECRETO Nº 1698, DE 6 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA DECRETO Nº 1668, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE DEFINE AS DATAS DE VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS/FIXO), PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º A alínea "f", do inciso II, do art. 1º do Decreto nº 1668, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

II - .....

f) Sexta parcela até o dia 13/10/2020; "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1699/2020

Publicação Nº 2396243

DECRETO Nº 1699, DE 9 DE MARÇO DE 2020.
ABRE ACRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;
Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 4167/19, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade: 002 – Fundo Rotativo Habitacional
Atividade: 1.017 – Investindo em Programas Habitacionais
3390360000 - Outros Serviços de Terceiros - Pes. Física (02060000) R$ 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade: 002 – Fundo Rotativo Habitacional
Atividade: 1.017 – Investindo em Programas Habitacionais
4590660000 - Concessão de Empréstimos Financiamentos (02060000) R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1700/2020

Publicação Nº 2396244

DECRETO Nº 1700, DE 9 DE MARÇO DE 2020.
ABRE ACRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art.4º, da Lei Municipal nº 4.167/19 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Assistência Social
Atividade: 2.082 – Gestão do Serviço de Acolhimento Institucional da Criança e Adolescente
339036000000 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Física(01000100) R$ 11.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Assistência Social
Atividade: 2.082 – Gestão do Serviço de Acolhimento Institucional da Criança e Adolescente
339030000000 – Material de Consumo (01000100) R$ 5.000,00
339047000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 1.000,00
449051000000 – Obras e Instalações R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul 9 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1701/2020

Publicação Nº 2396247

DECRETO Nº 1701, DE 9 DE MARÇO DE 2020.
ABRE ACRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art.4º, da Lei Municipal nº 4.167/19 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 - Administração Financeira

Atividade: 2007 - Gestão da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

3190130000 - Obrigações patronais (01000100) R$ 8.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Unidade: 001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Atividade: 2016 - Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01000100) R$ 7.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 - Administração Financeira

Atividade: 2007 - Gestão da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil (01000100) R$ 8.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Unidade: 001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Atividade: 2016 - Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01000100) R$ 7.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 9 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EDITAL COMAD N° 02/2020

Publicação Nº 2396158

EDITAL COMAD Nº 02/2020

NOMINAR AS ENTIDADES CANDIDATAS PARA PARTICIPAREM DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DE SÃO BENTO DO SUL.

Art. 1º A Comissão Eleitoral do Fórum para o Processo de Escolha das Entidades Não Governamentais do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de São Bento do Sul, com base no Edital COMAD nº 01/2020, torna público a relação das entidades candidatas para participarem do Processo de Escolha das Entidades Não Governamentais do COMAD, que segue, por ordem alfabética, sendo:

I – Associação de Funcionários, Alunos, Professores e Pais da EMEJA - AFAPP;
II – Associação de Moradores do Mato Preto;
III – Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE;
IV – Núcleo de Apoio à Vida de São Bento do Sul – NAVISBS;
V – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção São Bento do Sul;

Paragrafo único – Os pedidos de impugnação de candidatura deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral do COMAD, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua João M-hlbauer, 169, Bairro Serra Alta, até 05 (cinco) dias após a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, através de ofício, constando a identificação do impugnante e as razões do pedido.

Art. 2º – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de março de 2020

Solange Foggiatto
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

LEI N° 4215/2020

Publicação Nº 2396232

LEI Nº 4215, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA VEREADOR ALEXANDRE ALFREDO GARCIA PARA ESTRADA CRUZEIRO

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua Vereador Alexandre Alfredo Garcia para Estrada Cruzeiro.

Parágrafo Único. A rua que sofre alteração na sua denominação por esta lei, localiza-se entre o entroncamento com rua Ervino M-hlbauer e a Estrada Paraná, no Bairro Cruzeiro, com extensão de 3.550,00 m (três mil, quinhentos e cinquenta metros), e largura variável, conforme croqui anexo.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.984, de 30 de outubro de 2007.

São Bento do Sul, 10 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIAS N° 10155/2020 A 10164/2020

Publicação Nº 2396251

PORTARIA Nº 10155, DE 6 DE MARÇO DE 2020.

Conclusão de Estágio Probatório

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal DIGNA PEREIRA DINO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 14/04/2016 a 06/10/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10156, DE 6 DE MARÇO DE 2020.

Conclusão de Estágio Probatório

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal GABRIELLA CARVALHO MATTOS FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 10/02/2017 a 09/02/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10157, DE 6 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 4 de março de 2020, ISABELA CONTI ABILE, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 005/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Médico Otorrinolaringologista, Grupo Ocupacional 08, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 6 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10158, DE 6 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 5 de março de 2020, SANDRA APARECIDA PERCOSKY, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 6 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10159, DE 6 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de VIRGINIA AMANDA NASCIMENTO, no cargo de Professor Educação Infantil, do Concurso Público nº 009/2017, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 4533/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10160, DE 6 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de CLARISSA CARDOSO REGO, no cargo de Médico Generalista - ESF, do Concurso Público nº 005/2019, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 4599/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10161, DE 6 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de HUBERTH ALEXANDRE DA ROCHA JUNIOR, no cargo de Odontólogo - ESF, do Concurso Público nº 005/2019, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 4427/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10162, DE 6 DE MARÇO DE 2020.

Concede Férias

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor FRIDOLINO VAN DEN BOOM, ocupante do cargo de Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, férias relativas ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º As férias a que se refere o artigo anterior será gozada no período de 16/03/2020 a 03/04/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10163, DE 6 DE MARÇO DE 2020.

Designa para responder

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei,

RESOLVE:
Designar, CLAUDETE STAWNY REDLICH, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete, para responder, interinamente, pelo cargo de Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no período de 16 de março de 2020 até 3 de abril de 2020, período este de férias do titular da pasta.

São Bento do Sul, 6 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10164, DE 6 DE MARÇO DE 2020.

Exonera assessora

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 9 de março de 2020, ALANA CRISTINE CABRAL, do cargo de Assessora de Relacionamento Comunitário, no Gabinete do Prefeito.

São Bento do Sul, 6 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIAS N° 10166/2020 A 10201/2020

Publicação Nº 2396256

PORTARIA Nº 10166, DE 6 DE MARÇO DE 2020.
Anula Portaria nº 10123/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições,

Considerando o princípio da autotutela,

Considerando que houve equívoco no período aquisitivo referente à licença prêmio, concedida pela Portaria n° 10123/2020 haja vista que o servidor já gozou do benefício referente ao triênio 2006/2009,

Considerando a emissão da Portaria n° 9147/2019, que concedeu gozo em dois períodos de 15 dias no ano de 2020,

Considerando que o art. 104 da lei n° 228/2001 dispõe que o servidor somente poderá usufruir do benefício na proporção de um período a cada ano,

RESOLVE:
Art. 1° ANULAR, a partir de 3 de março de 2020, a Portaria nº 10123/2020 que concedeu licença prêmio referente ao triênio 2006/2009, ao servidor JULIO CESAR VARGAS, ocupante do cargo de Professor de Música III, na Fundação Cultural.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 3 de março de 2020.

São Bento do Sul, 6 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 10167, DE 6 DE MARÇO DE 2020.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública municipal ELAINE SCHREINER PAULI, ocupante do cargo de Professor, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00050/19-7, de 3 anos, 4 meses e 6 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 4582/2020.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10168, DE 6 DE MARÇO DE 2020.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROSILANE ZELIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, na Secretaria Municipal de Finanças, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2016/2019, conforme Processo nº 2334/2020, com efeitos no mês de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 6 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10169, DE 6 DE MARÇO DE 2020.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOSÉ KALUSNY SOBRINHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal da Fazenda, na Secretaria Municipal de Finanças, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2015/2018, conforme Processo nº 54/2018, com efeitos no mês de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 6 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10170, DE 6 DE MARÇO DE 2020.
Concede Redução de Carga Horária

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7°, da Lei Municipal nº 2966/2012,

RESOLVE:
Reduzir, a pedido, a carga horária de trabalho de GIANCARLO ZANON, ocupante do cargo de Médico Pediatra, na Secretaria Municipal de

Saúde, passando de 17 horas e 05 minutos semanais para 10 horas semanais, com proporcional redução de seus vencimentos, a partir de 2 de março de 2020, consoante Processo nº 392/2020.

São Bento do Sul, 6 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10171, DE 6 DE MARÇO DE 2020.
Concede Aumento de Carga Horária

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que conforme consta no Processo n° 393/2020 o pedido de aumento de carga horária do servidor restou deferido pela Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:
AUMENTAR, a pedido, a carga horária de trabalho de GIANCARLO ZANON, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, na Secretaria Municipal de Saúde, de 17 horas e 05 minutos semanais para 30 horas semanais, a partir de 2 de março de 2020, conforme Processo nº 393/2020.

São Bento do Sul, 6 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10172, DE 9 DE MARÇO DE 2020.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 2 de março de 2020, LAURA MATIOSKI WATRAZ, cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 9 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10173, DE 9 DE MARÇO DE 2020.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 1° de março de 2020, MICHELE HACKBARTH CARLINI, cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 9 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10174, DE 9 DE MARÇO DE 2020.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 2 de março de 2020, RENATA APARECIDA SCHROTH, cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 9 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10175, DE 9 DE MARÇO DE 2020.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 5 de março de 2020, LILIAN VEIGA ALEXANDRE, cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 9 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10176, DE 9 DE MARÇO DE 2020.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 5 de março de 2020, CAROLINA CRISTOFOLINI, cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 9 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10177, DE 9 DE MARÇO DE 2020.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 1° de março de 2020, LEIA SANTANA CERQUEIRA, do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, na Secretaria Municipal de Saúde, por término de contrato.

São Bento do Sul, 9 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10178, DE 9 DE MARÇO DE 2020.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 3 de março de 2020, JUCELEI APARECIDA PEDROCHESKI, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 9 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10179, DE 9 DE MARÇO DE 2020.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 4 de março de 2020, MARIELE DA SILVEIRA, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 9 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10180, DE 9 DE MARÇO DE 2020.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 4 de março de 2020, CERES BERTELLI, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 9 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10181, DE 9 DE MARÇO DE 2020.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 1° de março de 2020, WILLIAM CEZAR ZIEMBIKIEWICZ, do cargo de Odontólogo, na Secretaria Municipal de Saúde, por término de contrato.

São Bento do Sul, 9 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10182, DE 9 DE MARÇO DE 2020.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A pedido, a partir de 1° de março de 2020, NAIARA BONETT DE ANDRADE, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 9 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10183, DE 9 DE MARÇO DE 2020.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A pedido, a partir de 4 de março de 2020, ICLESIA DA ROSA FERREIRA MACIEL, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 9 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10184, DE 9 DE MARÇO DE 2020.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A pedido, a partir de 6 de março de 2020, LUIZ CARLOS KLUSKA, do cargo de Assistente Administrativo, na Fundação Cultural.

São Bento do Sul, 9 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10185, DE 9 DE MARÇO DE 2020.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1° de março de 2020, o cargo de Atendente Educativo, ocupado pela servidora MARLI DE SOUZA QUANDT.

São Bento do Sul, 9 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10186, DE 9 DE MARÇO DE 2020.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1° de março de 2020, o cargo de Atendente Educativo, ocupado pela servidora SIBILA URSULA SCHLOSSER.

São Bento do Sul, 9 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10187, DE 9 DE MARÇO DE 2020.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1° de março de 2020, o cargo de Técnico em Enfermagem, ocupado pela servidora MARIA APARECIDA SCHARMACH.

São Bento do Sul, 9 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10188, DE 9 DE MARÇO DE 2020.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1° de março de 2020, o cargo de Professor Anos Finais, ocupado pela servidora ELENA MARIA STOCK ILG.

São Bento do Sul, 9 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10189, DE 9 DE MARÇO DE 2020.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 3 de março de 2020, o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, ocupado pela servidora SANDRA APARECIDA LUBAWSKY LUTKE.

São Bento do Sul, 9 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10190, DE 9 DE MARÇO DE 2020.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1° de março de 2020, o cargo de Auxiliar de Operações, ocupado pela servidora TEREZA SCHULTZ.

São Bento do Sul, 9 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10191, DE 9 DE MARÇO DE 2020.

Designa Gestor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a servidora EDINA CLAUCIA WEBER, CPF n. 816.753.569/04, RG n. 2.379.486-0 SSP/SC como gestora do CONCEDENTE no Termo de Fomento nº 001/2020, celebrado entre o Município de São Bento do Sul e a Fundação de Ensino, Tecnologia e Pesquisa – FETEP, conforme Lei Municipal nº 4214, de 6 de março de 2020.

Art. 2° Esta Portaria entre em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 9 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10192, DE 9 DE MARÇO DE 2020.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 006/2019 e considerando que DIRCE GREIN foi nomeada Diretora Escola na EBM Sophia Schwedler,

- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação JOICE MAIARA RICS, para atuar na EBM Adélia Lutz, na função de Professor Anos Finais – Ciências, com carga horária de 40 (vinte) horas semanais, a partir 3 de março de 2020-até-2 de setembro de 2020-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 9 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10193, DE 9 DE MARÇO DE 2020.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2019 e considerando que ELISABETH SADOWSKI encontra-se desempenhando funções junto ao Projeto Travessia,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação NAIARA BONETT DE ANDRADE, para atuar na EBM Annelize Beckhauser Mallon, na função de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 3 de março de 2020-até72 de setembro de 2020-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 9 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10194, DE 9 DE MARÇO DE 2020.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 006/2019 e considerando a sazonalidade nos termos do Art. 156, da Lei n° 2893/2011,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação KETLYN BATISTA ALVES DE SOUZA, para atuar no CEIM Sonho Meu, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 5 de março de 2020-até-4 de setembro de 2020-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 9 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10195, DE 9 DE MARÇO DE 2020.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 001/2019,
- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação JESSICA DE OLIVEIRA SANTOS, para atuar nas EBM Prof. Aracy Hansen e EBM Coronel Osny Vasconcellos, na função de Professor Anos Finais – Oficina de Dança, com carga horária totalizando 20 (vinte) horas semanais, a partir 5 de março de 2020-até-4 de setembro de 2020-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 9 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10196, DE 9 DE MARÇO DE 2020.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei

Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 006/2019,
- -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação TALITA SUELEN FERNANDES DE LIMA, para atuar na EBM Prof. Aracy Hansen, na função de Professor Anos Finais - Oficina de Banda - Não Habilitado, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 5 de março de 2020-até-4 de setembro de 2020-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 9 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10197, DE 9 DE MARÇO DE 2020.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2019,
- -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação ALEX SANDRO RAMOS, para atuar no Centro Municipal de Atendimeto Educacional Especializado para Autismo Professora Maria Celeste Novack, na função de Professor Anos Finais - Oficina de Musicalização/ Canto e Coral, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 10 de março de 2020-até-9 de setembro de 2020-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 9 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10198, DE 9 DE MARÇO DE 2020.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 006/2019 e considerando que ANA MARIA FURMANN COMARELLA encontra-se desempenhando funções junto ao Gabinete do Prefeito,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação CAROLINA CRISTOFOLINI, para atuar no CEIM Nosso Mundo, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 6 de março de 2020-até-5 de setembro de 2020-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 9 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10199, DE 9 DE MARÇO DE 2020.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001 e ainda nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 006/2019 e considerando que RAQUEL RAMOS VIEIRA DA ROSA encontra-se de Licença Tratamento de Saúde,
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, MARLI SANOCKI FERNANDES, para atuar na EBM Pref. Alfredo Diener, na função de Auxiliar de Serviços, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 9 de março de 2020 até 8 de setembro de 2020 ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 9 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10200, DE 9 DE MARÇO DE 2020.
Designa Assessor Jurídico
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Ofício n° 025/2020/EMHAB, solicitando a designação de um assessor jurídico para, provisoriamente, prestar assessoria e representar a autarquia em âmbito judicial e especialmente nos processos em trâmite;

Considerando que a Ação Direta de Inconstitucionalidade autos n° 8000037-86.2016.8.24.0000 extinguiu o cargo de assessor jurídico da EMHAB;

Considerando a Reforma Administrativa da EMHAB (Lei n° 4202/2019) que em decorrência e adequação aos efeitos da ADIN extinguiu o cargo de assessor jurídico da autarquia;

Considerando a justificativa do Diretor Presidente quanto a intenção de criação do cargo de Advogado, bem como todo o trâmite necessário (criação da vaga mediante lei; abertura de processo seletivo; nomeação e início efetivo das atividades), sobretudo por tratar-se de ano eleitoral, o qual possui restrições sobre a nomeação de servidor público nos prazos próximos ao pleito;

Considerando a necessidade de acompanhamento técnico-jurídico nas atividades da autarquia, além dos processos em andamento e a serem ajuizados;

Considerando que na Reforma Administrativa da Administração Direta (Lei n° 4203/2019) houve a criação de um cargo de Assessor Jurídico na Procuradoria;

RESOLVE:
Art. 1° Designar a assessora jurídica SANDRA JELINSKY, advogada inscrita na OAB/SC sob o n° 33.628, para atuar, provisoriamente, junto à Empresa Municipal de Habitação, representando-a naquilo que for necessário, judicial ou extrajudicialmente, bem como procedimentos administrativos.
Art. 2° A jornada de trabalho da servidora será cumprida normalmente no prédio principal da administração municipal, exceto para atender necessidades de deslocamento, comparecimento em audiências, reuniões e demais atividades inerentes da função.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 9 de março de 2020.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 10201, DE 9 DE MARÇO DE 2020.
Designa assessor jurídico

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Ofício n° 136/2020/IPRESBS, solicitando a designação de um assessor jurídico para, provisoriamente, prestar assessoria e representar a autarquia em âmbito judicial e especialmente nos processos em trâmite;

Considerando que a Ação Direta de Inconstitucionalidade autos n° 8000037-86.2016.8.24.0000 extinguiu o cargo de assessor jurídico do IPRESBS;
Considerando a Reforma Administrativa do IPRESBS (Lei n° 4200/2019) que em decorrência e adequação aos efeitos da ADIN extinguiu o cargo de assessor jurídico da autarquia;

Considerando a justificativa do Diretor Presidente quanto a intenção de criação do cargo de Advogado, bem como todo o trâmite necessário (criação da vaga mediante lei; abertura de processo seletivo; nomeação e início efetivo das atividades), sobretudo por tratar-se de ano eleitoral, o qual possui restrições sobre a nomeação de servidor público nos prazos próximos ao pleito;

Considerando a necessidade de acompanhamento técnico-jurídico nas atividades da autarquia, além dos processos em andamento e a serem ajuizados;

Considerando que na Reforma Administrativa da Administração Direta (Lei n° 4203/2019) houve a criação de um cargo de Assessor Jurídico na Procuradoria,

RESOLVE:
Art. 1° Designar a assessora jurídica SANDRA JELINSKY, advogada inscrita na OAB/SC sob o n° 33.628, para atuar, provisoriamente, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul, representando-o naquilo que for necessário, judicial ou extrajudicialmente, bem como procedimentos administrativos;
Art. 2° A jornada de trabalho da servidora poderá ser cumprida na sede do IPRESBS, no período vespertino, perfazendo o total de 17h 30m (dezessete horas e trinta minutos) semanais, se submetendo ao controle de frequência.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 9 de março de 2020.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS N° 01/2020

Publicação Nº 2396165

RESOLUÇÃO Nº. 01/2020 – CMAS

DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DO SUPERAVIT DO ANO DE 2019 PARA O ORÇAMENTO DO ANO DE 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Bento do Sul (CMAS), no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 513, de 12 de dezembro de1995; pela Lei Municipal nº 2818, de 09 de junho de 2011; pelo Decreto Municipal nº. 878, de 08 de novembro de 2011, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e, de acordo com a deliberação da 232ª Reunião Plenária Extraordinária em 04 de março de 2020, Resolve,

Art. 1º Reprogramação do superavit do ano de 2019 para o orçamento do ano de 2020, tendo as seguintes divisões especifica.

§ 1º Saldo para reprogramar dos recursos do Estado – Proteção Social Básica: R$ 73.714,07 (setenta e três mil, setecentos e catorze reais e sete centavos). Será utilizado da seguinte forma:
I – Para Investimentos: R$ 903,98 (novecentos e três reais e noventa e oito centavos), sendo:
a) Aquisição de móveis, toldos, equipamentos de informática e outros utensílios conforme as necessidades dos equipamentos: R$ 903,98 (novecentos e três reais e noventa e oito centavos).
II – Para Custeio: R$ 72.810,09 (setenta e dois mil, oitocentos e dez reais e nove centavos), sendo:
a) Contratação de diversos prestadores de serviços tais como: locação de impressoras, serviços de internet, sistema de informática, manutenção/lavação/combustível de veículos, monitoramento eletrônico, serviços de roçadas, seguro de veículos, capacitação da equipe técnica: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); e
b) Aquisição de diversos materiais de consumo e expediente, como: água, luz, telefone, água mineral, alarme, internet, materiais de artesanato, lanches para oficinas desenvolvidas nas atividades dos Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): R$ 32.810,09 (trinta e dois mil, oitocentos e dez reais e nove centavos).

§ 2º Saldo para reprogramar dos recursos do Estado – Proteção Social Especial de Média Complexidade: R$ 48.534,78 (quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos). Será usado da seguinte forma:
I – Para Investimentos: R$ 47.328,41 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos), sendo:
a) Aquisição de móveis, equipamentos de informática, e outros de acordo com as necessidades das equipes: R$ 47.328,41 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos).
II – Para Custeio: R$ 1.206,37 (hum mil, duzentos e seis reais e trinta e sete centavos), sendo:
a) Aquisição de diversos materiais de consumo, e expedientes, como: água, luz, telefone, serviços de alarme, serviços de internet, manutenção/lavação/combustível para veículos, serviços de roçadas, lanches para oficinas, artesanato, capacitações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), vale-transporte entre outros: R$ 1.206,37 (hum mil, duzentos e seis reais e trinta e sete centavos).

§ 3º – Saldo para reprogramar dos recursos da União – Proteção Social Básica: R$ 303.123,68 (trezentos e três mil, cento e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), que serão divididos da seguinte forma:
I – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): R$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais), sendo:
a) Contratação de diversas oficinas para desenvolver o SCFV nos CRAS: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e
b) Aquisição de diversos materiais de consumo, artesanato, lanches para oficinas desenvolvimento das atividades nos três CRAS, vale-transporte entre outros: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
II – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF): R$ 189.123,68 (cento e oitenta e nove mil, cento e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), sendo:
a) Contratação de diversos prestadores de serviços como: locação de impressoras, serviços de internet, sistema de informática, manutenção/lavação/combustível de veículo, monitoramento eletrônico, serviços de roçadas e demais necessidades para execução das atividades nos três CRAS: R$ 39.123,68 (trinta e nove mil, cento e vinte e três reais e sessenta e oito centavos); e
b) Pagamento de técnicos das equipes de referência dos CRAS: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

§ 4º – Saldo para reprogramar dos recursos da União – Proteção Social Especial de Média Complexidade: R$ 85.713,88 (oitenta e cinco mil, setecentos e treze reais e oitenta e oito centavos). Será utilizado da seguinte forma:
I – Aquisição de diversos materiais de consumo, expediente para desenvolver as diversas atividades do CREAS tais como: kit para moradores de rua, produtos de higiene e limpeza, entre outros: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
II – Contratação de diversos prestadores de serviços como: locação de impressoras, serviços de internet, sistema de informática, manutenção/lavação/combustível de veículo, monitoramento eletrônico, contratação de empresa de segurança, serviços de roçadas, locação de veículos e demais necessidades para execução das atividades desenvolvidas no CREAS: R$ 38.713,88 (trinta e oito mil, setecentos e treze reais e oitenta e oito centavos);
III – Contratação de serviços de oficinas e grupos, bem como aquisição de vale-transportes para o Serviço de Medidas Socioeducativa (MSE) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI): R$ 12.000,00 (doze mil reais);
IV – Capacitação para equipe técnica do CREAS: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 5º – Saldo para reprogramar dos recursos da União – Proteção Social Especial de Média Complexidade – Piso de Transição de Média Complexidade: R$ 6.431,29 (seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos). Será utilizado da seguinte forma:
I – Transferência de saldo de subvenções sociais para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), R$ 6.431,29 (seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos).

§ 6º – Saldo para reprogramar dos recursos da União – Proteção Social Especial – Alta Complexidade I – Crianças/Adolescente: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Será utilizado da seguinte forma:

I – Pagamento de subsídio das Famílias Acolhedoras conforme legislação vigente: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

§ 7º – Saldo para reprogramar dos recursos da União – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS): R$ 10.027,80 (dez mil, vinte e sete reais e oitenta centavos). Será usado da seguinte forma. Será usado da seguinte forma:
I – Diárias Civil para servidores: R$ 6.000,00 (seis mil reais);
II – Capacitações de servidores e dos conselheiros de Assistência Social conforme previsão legal: R$ 2.027,80 (dois mil, vinte e sete reais e oitenta centavos); e
III – Capacitação e diárias para o Conselho Municipal de Assistência Social: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 8º – Saldo para reprogramar dos recursos da União – Índice de Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família (IGD-PBF): R$ 62.843,42 (Sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos). Será usado da seguinte forma:
I – Para custeio: R$ 32.843,42 (trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), sendo:
a)– Diárias para profissionais ligados ao Programa Bolsa Família para participar de capacitações: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
b) – Aquisição de diversos materiais de consumo, expediente para desenvolver as diversas atividades deste programa: R$ 14.000,00 (catorze mil reais);
c) – Contratação de diversos prestadores de serviços como: locação de impressoras, serviços de telefonia fixa e móvel, serviços de internet, sistema de informática, manutenção/lavação/combustível de veículo, monitoramento eletrônico, confecção de coletes e demais necessidades para execução das atividades desenvolvidas: R$ 14.843,42 (catorze mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos); e
d) – Capacitação de profissionais deste programa: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
II – Para Investimentos: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo:
a) – Aquisição de diversos móveis e utensílios, tais como, impressoras e cartuchos, computadores, telefones, cadeiras, ventiladores, balanças, armários e demais equipamentos necessários para desenvolver as atividades deste programa: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§ 9º – Saldo para reprogramar do recurso da União – Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS TRABALHO): R$ 99.162,82 (noventa e nove mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos). Será utilizado da seguinte forma:
I – Contratação de Equipe Técnica (Coordenador, técnico de nível superior e técnico de nível médio): R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); e
II – Despesas diversas (Lanche, vale-transporte, folder, banner, moto-mídia, locação de veículo), entre outros: R$ 39.162,82 (trinta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

§ 10º – Saldo para reprogramar dos recursos da União – Beneficio de Prestação Continuada na Escola (BPC na Escola): R$ 2.084,08 (dois mil, oitenta e quatro reais e oito centavos). Será utilizado da seguinte forma:
I – Confecção de materiais de divulgação do BPC Escola, tais como folders, cartilhas, bonés e outros que a comissão julgar necessário: R$ 2.084,08 (dois mil, oitenta e quatro reais e oito centavos).

Art. 2º A presente resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de março de 2020

Maiara Dufloth Pelissa
Presidente do CMAS de São Bento do Sul

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 67, DE 9 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2396191

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 067, de 9 de março de 2020.

☐NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO
SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 01 de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR, a partir de 10 de março de 2020, na forma do Art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e da Lei n° 2.966, de 29 de fevereiro de 2012, MARCELO HENRIQUE DE SOUSA PINHEIRO, aprovado no Concurso Público 001/2018, homologado em 26 de julho de 2018, para o cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE SANEAMENTO I, GO-3, Nível I, Letra A, com 40 horas semanais, no quadro de pessoal desta Autarquia, com os vencimentos de Lei.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 68, DE 9 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2396195

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 068, de 9 de março de 2020.

☐NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO
SERVIDORA QUE MENCIONA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 01 de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR, a partir de 10 de março de 2020, na forma do Art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e da Lei n° 2.966, de 29 de fevereiro de 2012, TULIO LAERTE UHLIG, aprovado no Concurso Público 001/2018, homologado em 26 de julho de 2018, para o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE ETA/ETE, GO-4, Nível I, Letra A, com 36 horas semanais, no quadro de pessoal desta Autarquia, com os vencimentos de Lei.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

DECRETO Nº 081/2020

Publicação Nº 2395331

DECRETO Nº 081/2020 DE 02/03/2020

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 01/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Edital do Processo Seletivo nº 01/2020 de 07/01/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam homologadas as inscrições dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Edital nº 01/2020 de 07/01/2020, da Prefeitura Municipal de São Bernardino – SC, conforme segue:

PROFESSOR			
Nº	**Insc.**	**Candidato (a)**	**Situação Inscrição**
1	000010	Alessandra Kaefer da Silva	Homologada
2	000020	Ana Claudia da Silva	Homologada
3	000016	Andreia Teixeira	Homologada
4	000021	Danieli Fidelis Camargo	Homologada
5	000008	Danieli Nespolo	Homologada
6	000026	Denise Maria Jantsch Albert	Homologada
7	000025	Diane Brzezinski	Homologada
8	000015	Edna Turmina de Oliveira	Homologada
9	000024	Elizabete Terezinha Bonin	Homologada
10	000003	Jocelei Ludwig Santin	Homologada
11	000014	Juliana da Rosa	Homologada
12	000005	Kassimara Zanovello Marafon	Homologada
13	000018	Katia Zvetch	Homologada
14	000022	Pamela Munis Mapelli	Homologada
15	000004	Pâmela Wagner Kuhn	Homologada
16	000013	Roselei Perotti	Homologada
17	000023	Silmara Walker Motter	Homologada
18	000009	Silvete Dendena Negri	Homologada

Art. 2º - Foram homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital do Processo Seletivo n° 01/2020, do Município de São Bernardino – SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 02 de março de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 082/2020

Publicação Nº 2395334

DECRETO Nº 082/2020 DE 02/03/2020

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 02/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Edital do Processo Seletivo nº 02/2020 de 07/01/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam homologadas as inscrições dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Edital nº 02/2020 de 07/01/2020, da Prefeitura Municipal de São Bernardino – SC, conforme segue:

PROFESSOR			
Nº	**Insc.**	**Candidato (a)**	**Situação Inscrição**
1	000014	Deisy Suely Schultz	Homologada
2	000016	Denize Aparecida Girotto	Homologada
3	000007	Diana Paula Fischer	Homologada
4	000005	Fernanda Aparecida Link	Homologada
5	000015	Fernanda Daiana Krindges	Homologada
6	000001	Gabryela Alessandra Netto	Homologada
7	000017	Ivanes Ferreira Prestes	Homologada
8	000011	Jucelia da Rosa	Homologada
9	000010	Lenice Maria Kavalek Pagani	Homologada
10	000004	Raquel da Silva Fiori	Homologada
11	000018	Robson José de Moura	Homologada
12	000012	Suzana Medeiros	Homologada

Art. 2º - Foram homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital do Processo Seletivo n° 02/2020, do Município de São Bernardino – SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 02 de março de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 087/2020

Publicação Nº 2396732

DECRETO Nº 087/2020 DE 09/03/2020

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;	

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. IVANIR CHAGA RIBEIRO, portadora do RG n° 4.053.855 e do CPF n° 027.717.079-69, para exercer o cargo de COORDENADOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com vencimento fixado no Nível 000005, A-005, do Anexo II da Lei Complementar nº 002/2003 de 03/02/2003, do respectivo quadro de pessoal, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino do Estado de Santa Catarina, em 09 de março de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. da Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 088/2020

Publicação Nº 2396739

DECRETO Nº 088/2020 DE 09/03/2020

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;	

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. LUANA KERKHOFF FERRON MOCELIN, portadora do RG n° 6.016.559 e do CPF n° 103.243.019-28, para exercer o cargo de DIRETOR, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com vencimento fixado no Nível 000005, A-003, do Anexo II da Lei Complementar nº 002/2003 de 03/02/2003, do respectivo quadro de pessoal, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino do Estado de Santa Catarina, em 11 de fevereiro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. da Adm. e Fazenda

PORTARIA N. 102/2020

Publicação Nº 2395031

PORTARIA Nº 102/2020 DE 06/03/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.	

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio em período integral à Servidora Pública Municipal, Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, ocupante do cargo de COORDENADOR EDUCACIONAL, carga horária de 40 horas semanais, matrícula 405/03, de 09/03/2020 a 08/06/2020, referente ao período aquisitivo de 23/01/2014 a 22/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 06 de março de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e fazenda

PORTARIA N. 103/2020

Publicação Nº 2396725

PORTARIA Nº 103/2020 DE 09/03/2020

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. GENECI DRESSLER MARQUES, ocupante do cargo de Professor com licenciatura em Pedagogia, matrícula nº 551/03 - 20hs semanais, licença para tratamento de saúde de 09/03/2020 a 22/03/2020 (14 dias), conforme atestado médico do Dr. Valdemir Spricigo (CRM/SC 9584), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 09 de março de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020 GABARITO PROVISÓRIO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Publicação Nº 2396704

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2020

GABARITO PROVISÓRIO

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (EMPREGO PÚBLICO)									
01: A	02: C	03: A	04: C	05: D	06: B	07: C	08: E	09: D	10: C
11: D	12: B	13: E	14: C	15: B	16: B	17: C	18: D	19: C	20: D
21: E	22: E	23: C	24: E	25: B	26: E	27: C	28: C	29: A	30: B

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020 GABARITO PROVISÓRIO PEDAGOGIA

Publicação Nº 2396693

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

PROCESSO SELETIVO - 01/2020

GABARITO PROVISÓRIO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA									
01: A	02: C	03: A	04: C	05: D	06: B	07: C	08: E	09: D	10: C
11: D	12: B	13: E	14: C	15: B	16: B	17: C	18: D	19: C	20: E
21: D	22: A	23: D	24: B	25: C	26: E	27: C	28: E	29: E	30: E

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 046/2020 - ADM

Publicação Nº 2394847

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 046/2020 - ADM
Pregão Presencial nº 027/2020- ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0KM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CARLOS/SC, CONFORME CONVÊNIO 2019TR001482, PROPOSTA SIGEFWEB N. 22.996/2019.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 09:00 horas até as 09:20horas – dia 20 de março de 2020.
Abertura dos Envelopes: 09:30horas – dia 20 de março de 2020.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 05 DE MARÇO DE 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO 047/2020 - ADM

Publicação Nº 2394848

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 047/2020 - ADM
Pregão Presencial nº 028/2020- ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0KM TIPO VAN, PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONVÊNIO 2020TR000083, PROPOSTA SIGEFWEB N. 22.995/2019.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 10:30 horas até as 10:50horas – dia 20 de março de 2020.
Abertura dos Envelopes: 11:00horas – dia 20 de março de 2020.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 05 DE MARÇO DE 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 005/2019

Publicação Nº 2396231

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL Nº. 005/2019

O Prefeito do Município de São Carlos - SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Publico realizado através do Edital nº 001/2019, vem por meio desta, CONVOCAR OS(AS) CANDIDATOS(AS) NOS CARGOS A SEGUIR:

CANDIDATO CARGO
TAILINE CRISTINA BRUTSCHER AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
SIRLENE CRISTIANE RODRIGUES AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Os convocados(as) deverão comparecer no prazo de 30 dias a contar da data de publicação desta convocação, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Carlos, sito na Rua Demétrio Lorenz, 747, centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do edital do concurso e agendamento de exames de saúde pré-admissionais, tudo em conformidade do edital de abertura do concurso público municipal.

São Carlos – SC, 09 de Março de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 1061, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2394750

DECRETO Nº 1061, DE 09 DE MARÇO DE 2020.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;

· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital nº 013, de 30 de julho de 2019, que publicou a classificação final do Processo Seletivo Público edital nº 001/2019;
· Considerando o nono Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Caroline Marmentini, para exercer o cargo de Professor PD/C-III (Educação Infantil) Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 10 de março de 2020.

Art. 2º O período de admissão da servidora acima será o término do ano letivo, conforme estabelece a lei Complementar n°0043 de 26 de julho de 2012;

Art. 3º A servidora admitida em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 09 de março de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

São Francisco do Sul

Prefeitura

ADJUDICAÇÃO CP 012-2020

Publicação Nº 2395134

ADJUDICAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES
Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia, designados através da nº 15.087 de 06 de setembro de 2018, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
A D J U D I C O:
O processo licitatório nº 012-2020, modalidade Concorrência Pública, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para obra de Reforma e Revitalização na Orla da Praia do Ervino (Trecho 01) no município de São Francisco do Sul, com 2.002,822 metros, neste município, devidamente descritas no Projeto Executivo e Memorial Descritivo a empresa CONSTRUTORA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, com o valor total de R$ 3.484.807,47 (três milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e sete reais e quarenta e sete centavos) de conformidade com a Ata anexa
São Francisco do Sul, 06 de março de 2020
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

EXTRATO CP 012/2020

Publicação Nº 2395103

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Processo nº 012/2020
Modalidade: Concorrência Pública

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR EIRELI - Contratação de empresa especializada para obra de Reforma e Revitalização na Orla da Praia do Ervino (Trecho01) no município de São Francisco do Sul, devidamente descritas no Projeto Executivo e Memorial Descritivo.
VALOR: R$ 3.484.807,47 (três milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e sete reais e quarenta e sete centavos).
DOTAÇÃO: 1101-1012-344905198-01340000-03120000-03500000
São Francisco do Sul, 06 de março de 2020.

RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CP 012-2020

Publicação Nº 2395115

HOMOLOGAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES
Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia, designados através da nº 15.087 de 06 de setembro de 2018, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
H O M O L O G O:
O processo licitatório nº 012-2020, modalidade Concorrência Pública, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para obra de Reforma e Revitalização na Orla da Praia do Ervino (Trecho 01) no município de São Francisco do Sul, com 2.002,822 metros, neste município, devidamente descritas no Projeto Executivo e Memorial Descritivo a empresa CONSTRUTORA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, com o valor total de R$ 3.484.807,47 (três milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e sete reais e quarenta e sete centavos) de conformidade com a Ata anexa
São Francisco do Sul, 06 de março de 2020
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

São João Batista

Prefeitura

INTIMAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/PMSJB/2020

Publicação Nº 2395628

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

Processo Licitatório nº 14/PMSJB/2020 - Intimação - Art. 109, § 3º, da Lei Federal 8.666/93. Ficam as empresas participantes do Processo Licitatório 14/PMSJB/2020 – Tomada de Preços 2/2020, tendo como objeto a drenagem e pavimentação asfáltica na Rua Vicente Marcos da Silva, Tajuba II, intimadas para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, impugnar o recurso apresentado pela empresa Terraplanagem e Transportes Augusto Ltda, sob o protocolo nº 997/2020, em 05 de março do corrente ano, que se encontra disponível na íntegra no link: https://www.sjbatista.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/91512/codLicitacao/158637, conforme dispõe no artigo 109, § 3º, da Lei Federal 8.666/93. Em caso de renúncia ao prazo de impugnação aos recursos, deve(m) a(s) recorrida(s) se manifestar(em) por escrito. Informações: Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone: (48) 3265-0195, ramal: 206 ou dos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br e/ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis.

São João Batista - SC, 9 de março de 2020.
GABRIEL ZUNINO DUARTE
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/PMSJB/2020

Publicação Nº 2395703

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

Processo Licitatório nº 15/PMSJB/2020 - Intimação - Art. 109, § 3º, da Lei Federal 8.666/93. Ficam as empresas participantes do Processo Licitatório 15/PMSJB/2020 – Tomada de Preços 3/2020, tendo como objeto a pavimentação asfáltica na Rua Otaviano Dadam e Avenida Egídio Manoel Cordeiro, intimadas para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, impugnar o recurso apresentado pela empresa Terraplanagem e Transportes Augusto Ltda, sob o protocolo nº 995/2020, em 05 de março do corrente ano, que se encontra disponível na íntegra no link: https://www.sjbatista.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/91512/codLicitacao/158640, conforme dispõe no artigo 109, § 3º, da Lei Federal 8.666/93. Em caso de renúncia ao prazo de impugnação aos recursos, deve(m) a(s) recorrida(s) se manifestar(em) por escrito. Informações: Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone: (48) 3265-0195, ramal: 206 ou dos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br e/ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis.
São João Batista - SC, 9 de março de 2020.
GABRIEL ZUNINO DUARTE
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/PMSJB/2020

Publicação Nº 2395839

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

Processo Licitatório nº 18/PMSJB/2020 - Intimação - Art. 109, § 3º, da Lei Federal 8.666/93. Ficam as empresas participantes do Processo Licitatório 18/PMSJB/2020 – Tomada de Preços 4/2020, tendo como objeto a terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica, sinalização e obras complementares nas vidas de acesso a ponte, intimadas para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, impugnar o recurso apresentado pela empresa Terraplanagem e Transportes Augusto Ltda, sob o protocolo nº 994/2020, em 05 de março do corrente ano, que se encontra disponível na íntegra no link: https://www.sjbatista.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/91512/codLicitacao/158782, conforme dispõe no artigo 109, § 3º, da Lei Federal 8.666/93. Em caso de renúncia ao prazo de impugnação aos recursos, deve(m) a(s) recorrida(s) se manifestar(em) por escrito. Informações: Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone: (48) 3265-0195, ramal: 206 ou dos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br e/ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis.
São João Batista - SC, 9 de março de 2020.
GABRIEL ZUNINO DUARTE
Presidente da Comissão

JUSTIFICATIVA INFRAESTRUTURA

Publicação Nº 2396576

São João Batista, 09 de março de 2020.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 08.712.997/0001-14
SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO

NOTA FISCAL	VALOR
2175	R$ 24.221,20
2176	R$ 702,00
2177	R$ 3.405,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 28.328,20 EMPRESA SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO, REFERENTE A MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Infraestrutura, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

TAYNAM JOSE DA CUNHA
Secretária Municipal de Infraestrutura

PROCESSO LICITATÓRIO 033/PMSJB/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/PMSJB/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2395354

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 033/PMSJB/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/PMSJB/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 033/PMSJB/2020 - Pregão Presencial 024/PMSJB/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CALCETEIRO E COLOCAÇÃO DE MEIO FIO DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 13h45min do dia 24/03/2020. Abertura dos envelopes: 14h do dia 24/03/2020. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 09 de março de 2020. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 034/PMSJB/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/PMSJB/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2396186

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 034/PMSJB/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/PMSJB/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM RESERVA DE COTA DE 25% E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 034/PMSJB/2020 - Pregão Presencial 025/PMSJB/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO DIVERSOS, DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 13h45min do dia 23/03/2020. Abertura dos envelopes: 14h do dia 23/03/2020. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 09 de março de 2020. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

DECRETO Nº 3901/2020

Publicação Nº 2395986

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3901/20

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 209.821,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.306.0002.2.011 - Merenda escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0304 - Aplicacoes Diretas
Valor - 10,72
12.361.0002.2.012 - Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0304 - Aplicacoes Diretas
Valor - 7.247,35
12.361.0002.2.012 - Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0308 - Aplicacoes Diretas
Valor - 44.061,22
05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
3.3.90.00.00.00.00.00.0305 - Aplicacoes Diretas
Valor - 1.757,23
15.452.0006.2.066 - Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.0303 - Aplicacoes Diretas
Valor - 156.744,48

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do SUPERÁVIT FINANCEIRO.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 28 de Fevereiro de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 28/02/2020

_____
Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 023 - REGULAMENTA BÔNUS AGRÍCOLA 2020

Publicação Nº 2395780

DECRETO Nº 023/20, DE 09/03/2020.

REGULAMENTA O ARTIGO 2º E PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 3º DA LEI 1.572/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.572/2014,

DECRETA

Art. 1º Em atendimento ao artigo 2º da lei municipal nº 1.572/2014, fica estabelecido o valor máximo geral de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a ser distribuído a título de bônus agrícola para o exercício de 2020.

Art. 2º Conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 3º da lei municipal nº 1.572/2014, fica estabelecido o valor mínimo de R$ 80,00 (oitenta reais) e máximo de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) por beneficiário individual, a título de bônus agrícola para o exercício de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 09 de março de 2020.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 02/2020 FMAS

Publicação Nº 2396522

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social e Anelise Kaufmann Meier
ORIGEM: Pregão presencial 02/2020
OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de oficinas de artesanatos para os inscritos nos programas do CRAS do Município de São João do Oeste, com recursos do SCFV, PAIF e FEAS custeio para o ano de 2020."
VALOR: 36.000,00
PRAZO:10.03.2020 até 10.03.2021
São João do Oeste –10 de março de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 008 DE 09 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2396463

DECRETO Nº 008 DE 09 DE MARÇO DE 2020

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1865 de 03 de dezembro 2019 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 176.650,00 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

0201 – GABINETE DO PREFEITO
08.243.0008.2020 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
4.4.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.650,00

0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.123.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0010.1016 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O ENSINO INFANTIL
4.4.90.00.00.00.00.00.3102 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

0601 – SEC. DE PLANEJ., CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
04.121.0003.2005 – MANUT. DA SEC. DE PLANEJ., CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
4.4.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.500,00

0601 – SEC. DE PLANEJ., CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
13.392.0011.2035 – MANUTENÇÃO DA CULTURA
3.3.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2014 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00

1001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
20.606.0015.2040 – ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL, PECUARISTAS E PESCADORES
4.4.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.500,00

TOTAL ..... R$ 176.650,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro será utilizado recurso de superávit financeiro, verificado no exercício anterior, conforme seguem:

I – Ordinários, no valor de R$ 106.650,00;

II – Vinculado – Salário Educação, no valor de R$ 70.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 09 de março de 2020.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 009 DE 09 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2396469

DECRETO Nº 009 DE 09 DE MARÇO DE 2020

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1865 de 03 de dezembro 2019 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.554,34 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), para cobertura de dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.2022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE E EQUIPES DE PROGRAMAS DE SAÚDE BÁSICA
3.3.90.00.00.00.00.00.3076– Aplicações Diretas ..... R$ 4.554,34

TOTAL ..... R$ 4.554,34

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado o superávit financeiro de recurso vinculado do SUS – Sistema Único de Saúde, Ações VAN – Vigilância Alimentar e Nutricional, verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
09 de março de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

AUMENTO DE KM TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 2394894

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUDANÇA DE QUILOMETRAGEM EM LINHA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Processo Nº 51/2019 - Processo 06/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos do interior do município para as escolas municipais e estaduais

Conforme prevê o item 2 do edital "(...)Todas as linhas estarão sujeitas a medição da quilometragem, alteração para mais em até no máximo 25% ou para menos conforme a necessidade da Secretaria da Educação.(...)"

De acordo com Laudo de Medição das linhas do Transporte Escolar 2020 emitido pela Coordenação do Transporte Escolar Municipal da Secretaria Municipal de Educação de São Joaquim:

Linha 28 – De 129,00 km diários – para 138,7 km diários

São Joaquim, 09 de março de 2020

Diretoria de compras

DECRETO Nº 093/2020

Publicação Nº 2396159

DECRETO Nº 093/2020

"QUE DECRETA ÁREAS DE UTILIDADES PÚBLICAS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E OUTRAS INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Áreas de Utilidades Públicas para perfuração de poços artesianos e outras instalações necessárias ao Sistema de Abastecimento de Água – SAA de São Joaquim, em terreno de propriedade do Senhor João Carlos Souza Palma e outros, localizado na Fazenda Palma neste Município, Matricula nº 16.591 (antiga Matricula nº 6112).

Art. 2º - Área de Captação e perfuração do poço: Inicia no P1, com coordenadas E=600.663,83M e N=6.874.061,25M, confrontando com a propriedade de João Carlos de Souza Palma – Matricula nº 16.591; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 133º55'07" e 36,43m, até o ponto P2, coordenadas E= 600.690,07M e N= 6.874.035,98M; 230º14'20" e 39,46m, até o ponto P3, coordenadas E= 600.659,73m e N= 6.874.010,75m; 314º27'51" e 28,75m, até o ponto P4, coordenadas E= 600.639,21m e N= 6.874.030,89m; deste segue com azimute de 39º01'30", por uma distância de 39,09m, até o ponto P1, onde teve início esta descrição. Perfazendo uma área cercada de 1.273,85 m².

Art. 3º - Limites e confrontação da tubulação: Tubulação: Partindo do P05 de coordenadas E= 600.684.23 e N= 6.874.031,1; segue por 1939,09m dentro da propriedade de João Carlos de Souza Palma até chegar no P06de coordenada E=601.927,20 e N=6.872.542,81. Perfazendo uma área de 15.512 m² correspondente a uma extensão linear de 1.939,09 m por 8 m, sendo 2 m de um lado e 6 m de outro lado.

Art. 4º - Fica garantido o acesso as áreas de captação e adução por estrada particular partindo de estrada de uso comum da propriedade numa extensão de 355 m até a captação. Perfazendo uma área total de 1.420 m².

Art. 5º - Fica estabelecido que os encargos financeiros, sendo desde os investimentos até as indenizações por áreas afetadas, além dos licenciamentos pertinentes ficam a cargo da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, não havendo qualquer ônus ao Município.

Art. 6º - Fica fazendo parte integrante do presente decreto o mapa georreferenciado do terreno Matricula nº 16.591 do RGI São Joaquim, (antiga Matricula nº 6112)

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de março de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº001/2020

Publicação Nº 2395588

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº001/2020

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ROSANGELA SOUZA MEDEIROS	1º	CLASSIFICADO
ANA CRISTINA WOLFF	2º	CLASSIFICADO
MARILDA DA SILVA CRUZ	3º	CLASSIFICADO
ALINE DE LIZ COSTA	4º	CLASSIFICADO
KELI CRISTINA PEREIRA PADILHA	5º	CLASSIFICADO
ANGELICA DE OLIVEIRA	6º	CLASSIFICADO
MARIA MACHADO DORNELES	7º	CLASSIFICADO

VIGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JUÇARA BORGES	1º	CLASSIFICADO
DARILANE DA SILVA FAUSTO	2º	CLASSIFICADO
JEAN CARLOS NUNES	3º	CLASSIFICADO
CLERIO PACHECO DA SILVA	4º	CLASSIFICADO
CLENIO COSTA TOMAZ	5º	CLASSIFICADO
ANDREA DE OLIVEIRA BOTELHO CAMPELO	6º	CLASSIFICADO
WAGNER PACHECO A SILVA	7º	CLASSIFICADO
ELIANE DE SOUZA	8º	CLASSIFICADO
FILIPE DA SILVEIRA	9º	CLASSIFICADO
ALEX OLIVEIRA GAMILEIRA	10º	CLASSIFICADO
JOSEFFER BITTENCOURT FLORES	11º	CLASSIFICADO
GUILHERME LUCIANO COSTA	12º	CLASSIFICADO
FERNANDO DE SOUZA	13º	CLASSIFICADO
ADONIRAM CANDIDO DOS SANTOS	14º	CLASSIFICADO
ELIZANDRO PADILHA LIMA	15º	CLASSIFICADO

MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
WESLLY JANIO ALMEIDA LIMA	1º	CLASSIFICADO
MIGUEL DE OLIVEIRA	2º	CLASSIFICADO
SIVIO SOUZA DE ALMEIDA	3º	CLASSIFICADO

Gabinete do Prefeito Municipal
São Joaquim 06 de março de 2020.

GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

FABIANO PADILHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº001/2020

Publicação Nº 2395443

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº001/2020

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ROSANGELA SOUZA MEDEIROS	1º	15P	CLASSIFICADO
ANA CRISTINA WOLFF	2º	10P	CLASSIFICADO
MARILDA DA SILVA CRUZ	3º	10P	CLASSIFICADO
ALINE DE LIZ COSTA	4º	10P	CLASSIFICADO
KELI CRISTINA PEREIRA PADILHA	5º	10P	CLASSIFICADO
ANGELICA DE OLIVEIRA	6º	0P	CLASSIFICADO
MARIA MACHADO DORNELES	7º	0P	CLASSIFICADO

VIGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
JUÇARA BORGES	1º	10P	CLASSIFICADO
DARILANE DA SILVA FAUSTO	2º	10P	CLASSIFICADO
JEAN CARLOS NUNES	3º	10P	CLASSIFICADO
CLERIO PACHECO DA SILVA	4º	10P	CLASSIFICADO
CLENIO COSTA TOMAZ	5º	10P	CLASSIFICADO
ANDREA DE OLIVEIRA BOTELHO CAMPELO	6º		CLASSIFICADO
WAGNER PACHECO A SILVA	7º	10P	CLASSIFICADO
ELIANE DE SOUZA	8º	10P	CLASSIFICADO
FILIPE DA SILVEIRA	9º	10P	CLASSIFICADO
ALEX OLIVEIRA GAMILEIRA	10º	10P	CLASSIFICADO
JOSEFFER BITTENCOURT FLORES	11º	10P	CLASSIFICADO
GUILHERME LUCIANO COSTA	12º	10P	CLASSIFICADO
FERNANDO DE SOUZA	13º	0P	CLASSIFICADO
ADONIRAM CANDIDO DOS SANTOS	14º	0P	CLASSIFICADO
ELIZANDRO PADILHA LIMA	15º	0P	CLASSIFICADO

MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
WESLLY JANIO ALMEIDA LIMA	1º	10P	CLASSIFICADO
MIGUEL DE OLIVEIRA	2º	10P	CLASSIFICADO
SIVIO SOUZA DE ALMEIDA	3º	10P	CLASSIFICADO

Gabinete do Prefeito Municipal
São Joaquim 05 de março de 2020.

GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

FABIANO PADILHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

São José

Prefeitura

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO 006/2020

Publicação Nº 2396622

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 - Processo nº 086/2020 – Proc. Adm. 1958/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MORAR BEM, LOCALIZADO NA RUA VITÓRIA RÉGIA – BAIRRO SERRARIA NO MUNICIPIO DE SÃOJOSÉ. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 30 de MARÇO de 2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 30 de MARÇO de 2020, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Mais informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO 050/2019

Publicação Nº 2396391

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2019 - Processo nº 589/2019 – Proc. Adm. 10940/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS E ESTUDOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE UM MOLHE DE ABRIGO E DERROCAGEM DE ESTRUTURA DE ENROCAMENTO EXISTENTE AO SUL DA BEIRA MAR DE SÃO JOSÉ/SC, BEM COMO SEU LICENCIAMENTO AMBIENTAL. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 26 de MARÇO de 2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 26 de MARÇO de 2020, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Mais informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100

ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS CONCORRÊNCIA N°026/2019

Publicação Nº 2396596

ANÁLISE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA 0026/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9745/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 587/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento das propostas apresentadas pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS	LOTES
RVC CONSTRUTORA LTDA ME	I – III – IV – V – VI – VII
MARCELO DOS REIS ME	I – II – III – IV – V – VI – VII – VIII
RDG CONSTRUÇÕES EIRELI	I – III – IV – V – VI – VII
KS CONSTRUÇÕES EIRELI	I – II – III – IV – V – VI – VII – VIII
STOCK CONSTRUÇÕES COMERCIAL LTDA EPP	I – III – IV – V – VI – VII
JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME	I – II – III – IV – V – VI – VII – VIII
METAL PERFEITO CONST. E INCORPORADORA EIRELI	I – III – IV – V – VI – VII
CONSTRUFORMAS CONST. REPAROS E REFORMAS LTDA	I – III – IV – V – VI – VII - VIII

É o relatório.

1 - ANÁLISE DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Licitações concluiu que todas as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente observadas pelas empresas habilitadas.
Por todo o exposto acima, à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a comissão RESOLVE:

CLASSIFICAR AS EMPRESAS PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE:

LOTE I

• 1ª Classificada: RDG CONSTRUÇÕES EIRELI – 59,00% (cinq-enta e nove por cento);
• 2ª Classificada: STOCK CONSTRUÇÕES COMERCIAL LTDA - EPP – 58,00% (cinq-enta e oito por cento);
• 3ª Classificada: KS CONSTRUÇÕES EIRELI – 47,00% (quarenta e sete por cento);
• 4ª Classificada: MARCELO DOS REIS ME – 41,00% (quarenta e um por cento);
• 5ª Classificada: METAL PERFEITO CONST. E INC. EIRELI – 25,00% (vinte e cinco por cento);
• 6ª Classificada: CONSTRU FORMAS CONST, REPAROS E REFORMAS LTDA – 20,00% (vinte por cento);
• 7ª Classificada: RVC CONSTRUTORA LTDA ME – 15,81% (quinze vírgula oitenta e um por cento);

LOTE II

• 1ª Classificada: KS CONSTRUÇÕES EIRELI – 45,00% (quarenta e cinco por cento);
• 2ª Classificada: MARCELO DOS REIS ME – 20,00% (vinte por cento);

LOTE III

• 1ª Classificada: STOCK CONSTRUÇÕES COMERCIAL LTDA EPP – 58,00% (cinq-enta e oito por cento);
• 2ª Classificada: - RDG CONSTRUÇÕES EIRELI – 50,00% (cinq-enta por cento);
• 3ª Classificada: KS CONSTRUÇÕES EIRELI – 46,00% (quarenta e seis por cento);
• 4ª Classificada: MARCELO DOS REIS ME – 20,00% (vinte por cento);
• 4ª Classificada: METAL PERFEITO CONST. E INC. EIRELI – 20,00% (vinte por cento);
• 4ª Classificada: CONSTRU FORMAS CONST, REPAROS E REFORMAS LTDA – 20,00% (vinte por cento);
• 7ª Classificada: RVC CONSTRUTORA LTDA ME – 12,23% (doze vírgula vinte e três por cento);

LOTE IV

• 1ª Classificada: STOCK CONST. COMERCIAL LTDA EPP – 45,00% (cinq-enta e cinco por cento);
• 2ª Classificada: - RDG CONSTRUÇÕES EIRELI – 44,00% (quarenta e quatro por cento);
• 3ª Classificada: KS CONSTRUÇÕES EIRELI – 32,00% (trinta e dois por cento);
• 4ª Classificada: MARCELO DOS REIS ME – 20,00% (vinte por cento);
• 4ª Classificada: CONSTRU FORMAS CONST, REPAROS E REFORMAS LTDA – 20,00% (vinte por cento);
• 6ª Classificada: METAL PERFEITO CONST. E INC. EIRELI – 10,00% (dez por cento);

LOTE V

• 1ª Classificada: STOCK CONST. COMERCIAL LTDA EPP – 59,00% (cinq-enta e nove por cento);
• 2ª Classificada: - RDG CONSTRUÇÕES EIRELI – 57,00% (cinq-enta e sete por cento);
• 3ª Classificada: KS CONSTRUÇÕES EIRELI – 49,00% (quarenta e nove por cento);
• 4ª Classificada: MARCELO DOS REIS ME – 41,00% (quarenta e um por cento);
• 5ª Classificada: CONSTRU FORMAS CONST, REPAROS E REFORMAS LTDA – 20,00% (vinte por cento);
• 6ª Classificada: METAL PERFEITO CONST. E INC. EIRELI – 15,00% (quinze por cento);
• 7ª Classificada: RVC CONSTRUTORA LTDA ME – 12,75% (doze vírgula setenta e cinco por cento);

LOTE VI

• 1ª Classificada: RDG CONSTRUÇÕES EIRELI – 41,00% (quarenta e um por cento);
• 2ª Classificada: STOCK CONSTRUÇÕES COMERCIAL LTDA - EPP – 40,00% (quarenta por cento);
• 3ª Classificada: KS CONSTRUÇÕES EIRELI – 35,00% (trinta e cinco por cento);
• 4ª Classificada: METAL PERFEITO CONST. E INC. EIRELI – 20,00% (vinte por cento);
• 4ª Classificada: CONSTRU FORMAS CONST, REPAROS E REFORMAS LTDA – 20,00% (vinte por cento);
• 6ª Classificada: MARCELO DOS REIS ME – 15,00% (quinze por cento);
• 7ª Classificada: RVC CONSTRUTORA LTDA ME – 11,60% (onze vírgula sessenta por cento);

LOTE VII

• 1ª Classificada: KS CONSTRUÇÕES EIRELI – 26,00% (vinte e seis por cento);
• 2ª Classificada: MARCELO DOS REIS ME – 20,00% (vinte por cento);
• 2ª Classificada: CONSTRU FORMAS CONST, REPAROS E REFORMAS LTDA – 20,00% (vinte por cento);
• 4ª Classificada: METAL PERFEITO CONST. E INC. EIRELI – 15,00% (quinze por cento);
• 5ª Classificada: RDG CONSTRUÇÕES EIRELI – 6,00% (seis por cento);
• 6ª Classificada: STOCK CONSTRUÇÕES COMERCIAL LTDA - EPP – 5,00% (cinco por cento);

LOTE VIII

• 1ª Classificada: CONSTRU FORMAS CONST, REP. E REFORMAS LTDA – 20,00% (vinte por cento);
• 2ª Classificada: KS CONSTRUÇÕES EIRELI – 15,00% (quinze por cento);

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação por parte dos licitantes o processo será remetido a autoridade superior para adjudicação e homologação do objeto deste certame.

São José, 09 de março de 2020.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra
Presidente da CPL	Membro da CPL

Iriberto Antônio M. Júnior	Humberto Alcino da Silva
Membro da CPL	Membro da CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/2020

Publicação Nº 2396608

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020 – PR 107/2019 – Processo 417/2019 – Proc. Adm. 7137/2019 – Fornecedor: ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÕNICOS EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 154.598,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 03 de fevereiro de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°028/2020

Publicação Nº 2396600

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 – PR 107/2019 – Processo 417/2019 – Proc. Adm. 7137/2019 – Fornecedor: GRANMEYER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 201.758,00 (duzentos e um mil e setecentos e cinquenta e oito reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 03 de fevereiro de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°029/2020

Publicação Nº 2396602

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020 – PR 107/2019 – Processo 417/2019 – Proc. Adm. 7137/2019 – Fornecedor: JEFERSON DA SILVEIRA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 51.906,00 (cinquenta e um mil e novecentos e seis reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 03 de fevereiro de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°030/2020

Publicação Nº 2396605

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020 – PR 107/2019 – Processo 417/2019 – Proc. Adm. 7137/2019 – Fornecedor: FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 77.698,00 (setenta e sete mil e seiscentos e noventa e oito reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 03 de fevereiro de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°031/2020

Publicação Nº 2396606

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020 – PR 107/2019 – Processo 417/2019 – Proc. Adm. 7137/2019 – Fornecedor: VINICIUS MATOS KUSSYM ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 358.766,50 (trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 03 de fevereiro de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°033/2020

Publicação Nº 2396609

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020 – PR 107/2019 – Processo 417/2019 – Proc. Adm. 7137/2019 – Fornecedor: VAMBEL EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 03 de fevereiro de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°034/2020

Publicação Nº 2396610

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 – PR 107/2019 – Processo 417/2019 – Proc. Adm. 7137/2019 – Fornecedor: BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 9.460,00 (nove mil quatrocentos e sessenta reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 03 de fevereiro de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°035/2020

Publicação Nº 2396611

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 – PR 107/2019 – Processo 417/2019 – Proc. Adm. 7137/2019 – Fornecedor: ANA MARIA

APARECIDA CORTEZ ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 306.278,00 (trezentos e seis mil e duzentos e setenta e oito reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 03 de fevereiro de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°036/2020

Publicação Nº 2396612

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020 – PR 107/2019 – Processo 417/2019 – Proc. Adm. 7137/2019 – Fornecedor: OSMAR ORLANDI JUNIOR ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 493.229,00 (quatrocentos e noventa e três mil e duzentos e vinte e nove reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 03 de fevereiro de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°037/2020

Publicação Nº 2396613

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020 – PR 107/2019 – Processo 417/2019 – Proc. Adm. 7137/2019 – Fornecedor: ARTEMOVEIS SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 35.017,50 (trinta e cinco mil, dezessete reais e cinquenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 03 de fevereiro de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°057/2020

Publicação Nº 2396233

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020 – PR 172/2019 – Processo 592/2019 – Proc. Adm. 10938/2019 – Fornecedor: MAURICIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 103.999,96 (cento e três mil, novecentos e noventa e nove reais e seis centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 18 de fevereiro de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°059/2020

Publicação Nº 2395907

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020 – PR 148/2019 – Processo 567/2019 – Proc. Adm. 10504/2019 – Fornecedor: ALCENIR ALZERINO ROCHA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR, PRIVACIDADE E INIBIÇÃO E CONTENÇÃO DE RAIOS SOLARES PARA JANELAS, DIVISÓRIAS E FACHADAS ENVIDRAÇADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 242.400,60 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos reais e sessenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 27 de fevereiro de 2020

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2019

Publicação Nº 2396513

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2019	PROCESSO Nº 642/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11469/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Prefeitura Municipal de São José, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, leva ao conhecimento dos Licitantes e demais interessados que fica SUSPENSO SINE-DIE o processo em epígrafe para análise de impugnação. Após análise, o processo terá nova publicidade.

São José, 09 de março de 2020.

KETY SILVA TREIVEILER
PREGOEIRA

PORTARIA Nº019/2020/SSDST

Publicação Nº 2395756

PORTARIA Nº 019, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições legais,

Considerando que:

a) O Decreto Federal 2.181/97 regulamenta o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC e, estabelece as normas gerais de aplicação das sanções administrativas prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicadas nos processos administrativos; portanto, o PROCON Municipal possui competência para aplicar sanções administrativas;
b) A existência de Legislação Municipal que determina e regulamenta a aplicação de multas tendo como base a Unidade de Referência Municipal - URM

RESOLVE:
Art. 1° Alterar o art. 10, da Portaria nº 018, de 15 de abril de 2019, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 10. Os cálculos da pena de multa serão feitos com base no valor atribuído à Unidade de Referência Municipal – URM."

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA SME/PMSJ Nº 0476/2020

Publicação Nº 2396615

PORTARIA SME/PMSJ nº 0476, de 06 de FEVEREIRO de 2020.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Claudia Macário, matrícula nº 10780-8, para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços n.º 028/2020 a 037/2020, decorrentes do Pregão Presencial n° 107/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;

VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a servidora Marcia Cristina Figueiredo Rizzaro, matrícula nº 15211, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMI/PMSJ Nº 08/2020

Publicação Nº 2396252

PORTARIA SMI/PMSJ nº 08, de 18 de fevereiro de 2020.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Jailson Hames, matrícula nº 33154-6, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 057/2020, decorrentes do Pregão Presencial n° 172/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o servidor Diego Vicente, matrícula nº 39697-4, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Milton Bley Junior
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA SMS/PMSJ N°005/2020

Publicação Nº 2395914

PORTARIA SMS/PMSJ nº 005, de 02 de março de 2020.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Jailton Martins, matrícula nº 33253, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 059/2020 decorrentes do Pregão Eletrônico n° 148/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a servidora Sr.ª Willian Westphal, matrícula nº 431114-0, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de Saúde

Câmara Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N 004/2020

Publicação Nº 2396617

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2020
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA, EM REGIME DE HORAS E PISO SALARIAL DEFINIDOS PELO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO DA CATEGORIA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, SERVENTE DE LIMPEZA, ZELADOR E LÍDER DE LIMPEZA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

O Presidente da Câmara Municipal de São José/SC comunica aos interessados a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial 004/2020 por motivos de conveniência e oportunidade, visando prevalecer o interesse público, tendo em vista a necessidade de readequação da Planilha de custos e formação de preços – parte integrante da proposta comercial.

A íntegra do futuro Edital estará disponível para acesso gratuito no Portal Eletrônico da Câmara Municipal de São José, no endereço: http://www.cmsj.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria de Administração, Pregoeiro e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, ou através dos telefones: (48) 3029-1355, (48) 3029-1302 e (48) 3029-1380.

São José/SC, 09 de março de 2020.

Michel da Silva Schlemper
Presidente – CMSJ

EXTRATO CONTRATO Nº 003/2020

Publicação Nº 2396501

EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2020/DA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: RUTI MARAFON COELHO 82692432991
OBJETO: Contratação de profissional especializado em organização de eventos para decoração dos ambientes onde ocorrerão as solenidades de Cidadão Honorário 2020 e Dia da Mulher.
VALOR: R$ 12.758,48 (doze mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: item orçamentário 3.3.90.39
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei n.º 8.666/1993

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 031/2020/SF

Publicação Nº 2395797

DECRETO Nº 031/2020 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.852/2019 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

19 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO SEMAE
03 SRS- SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
2.145 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
"13"3.3.90.00.00.00.0247 Aplicações Diretas ..... R$ 78.500,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais), Recursos Ordinários - SEMAE, fonte 3.000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 28 de fevereiro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 032/2020/SF

Publicação Nº 2395799

DECRETO Nº 032/2020 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.852/2019 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
10.03 DEPTO. DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
2.136 SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
"1186"3.3.90.00.00.3.0056 Aplicações Diretas ..... R$19.950,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais), Recursos Convênio Transito - Trânsito, fonte 3.0056.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 28 de fevereiro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 033/2020/SF

Publicação Nº 2395795

DECRETO Nº. 033/2020 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.877/2020;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"191"3.3.90.00.0.00.0.1.0701 Aplicações Diretas ..... R$ 52.000,00
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), Recursos Convênio com o Estado de Santa Catarina, Fonte 1.0701, das verbas a seguir discriminadas:
06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06 DEPTO DE CULTURA
1.078 CONSTRUIR CENTRO DE EVENTOS MULTI-USO
"90"4.4.90.00.00.1.0701 Aplicações Diretas ..... R$20.000,00

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1.016 AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIP AGRÍCOLAS
"98"4.4.90.00.00.1.0701 Aplicações Diretas ..... R$24.723,06

17 SECRETARIA DO PLANEJ.DESENVOLV.ECONÔMICO
02 DEPTO DE TURISMO
1.029 REVITALIZAÇÃO DO LAGO
"155"4.4.90.00.00.1.0701 Aplicações Diretas ..... R$7.276,94
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 03 de março de 2020.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 034/2020/SF

Publicação Nº 2395802

DECRETO Nº 034/2020 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.852/2019 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 16.611,68 (dezesseis mil seiscentos e onze mil e sessenta e oito centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

19 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE
01 SAA – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
1.082 CONSTRUIR, AMPLIAR REDES E ESTAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
"1"4.4.90.00.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$16.611,68

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor R$ 16.611,68 (dezesseis mil seiscentos e onze mil e sessenta e oito centavos), Recursos Ordinários, fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 03 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 035/2020/SF

Publicação Nº 2395803

DECRETO Nº 035/2020 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.852/2019 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.017 DEP DE ADMIN E PLANEJ EDUCACIONAL
"197"4.4.90.00.00.3.0019 Aplicações Diretas ..... R$41.900,00
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais), Recursos Fundeb 40% Fonte 3.0019, das verbas a seguir discriminadas:
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.017 DEP DE ADMIN E PLANEJ EDUCACIONAL
"183"3.3.90.00.00.3.0019 Aplicações Diretas ..... R$41.900,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 05 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 036/2020/SF

Publicação Nº 2395805

DECRETO Nº 036/2020 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.852/2019 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 8.901,05 (oito mil novecentos e um reais e cinco centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.089 MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL
"194"3.3.90.00.00.3.0000 Aplicações Diretas ..... R$8.901,05

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 8.901,05 (oito mil novecentos e um mil e cinco centavos), Recursos Ordinários, fonte 3.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 05 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6684/2020

Publicação Nº 2395810

DECRETO Nº 6.684, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, combinado com o Art. 12, Inciso I, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, SUELI CARMELA ROCKENBACH, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR GERAL DE SECRETARIA, de livre nomeação e exoneração, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei, a partir de 02 de março de 2020.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 04 DE MARÇO DE 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

DECRETO Nº 6685/2020

Publicação Nº 2395812

DECRETO Nº 6.685, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 29, da Lei Complementar Municipal nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA, a partir de 09 de março de 2020, a pedido, a servidora pública municipal ELIAKI MARCELI ZANINI, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, matrícula nº 4015.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 09 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6686/2020

Publicação Nº 2395817

DECRETO Nº 6.686, DE 09 DE MARÇO DE 2020.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, combinado com o Art. 12, Inciso II, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, JOCELI ZANETTI, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, carga horária de 160 horas mensais, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, edital nº. 002/2016, homologado através do Decreto nº 5.865, de 29 de julho de 2016, classificada em 11º lugar, média final 6,15, a partir de 10 de março de 2020, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 10 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 09 DE MARÇO DE 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.09/2020

Publicação Nº 2395392

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2020 – Registro de Preço
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 09/2020, Edital de Pregão Nº 09/2020, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, bem como, CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR REPAROS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CEMAS. Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 25/03/2020. Abertura dos envelopes na mesma hora, dia e local, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-3643-6300, no Depto de Compras, no horário de expediente. São José do Cedro. Fernando Julio Will – Responsável pelo FMS.

LEI Nº 4877/2020

Publicação Nº 2395806

LEI Nº 4.877, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"191"3.3.90.00.0.00.0.1.0701 Aplicações Diretas ..... R$ 52.000,00
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), Recursos Convênio com o Estado de Santa Catarina, Fonte 1.0701, das verbas a seguir discriminadas:
06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06 DEPTO DE CULTURA
1.078 CONSTRUIR CENTRO DE EVENTOS MULTI-USO
"90"4.4.90.00.00.1.0701 Aplicações Diretas ..... R$20.000,00

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1.016 AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIP AGRÍCOLAS
"98"4.4.90.00.00.1.0701 Aplicações Diretas ..... R$24.723,06

17 SECRETARIA DO PLANEJ.DESENVOLV.ECONÔMICO
02 DEPTO DE TURISMO
1.029 REVITALIZAÇÃO DO LAGO
"155"4.4.90.00.00.1.0701 Aplicações Diretas ..... R$7.276,94
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 03 de março de 2020.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

MARCOS AURÉLIO BORTOLOTTO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

ODAIR JOSÉ MAZIERO,
Secretário Municipal de Esportes.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 168/2020

Publicação Nº 2395981

PORTARIA Nº 168/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 11.6 do Edital de Processo Seletivo nº 002/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, ,Ângela Maria Borssatti, para exercer o cargo de Professor não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na área III do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, neste Município, no período de 05 de março 29 de agosto de 2020, em substituição a titular da vaga, Marcieli Juliana Agostini, que se encontra em licença maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de março de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 05 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 169/2020

Publicação Nº 2395982

PORTARIA Nº 169/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, combinado com o Art. 7º, da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 09 de março de 2020, a servidora pública municipal Joceli Zanetti, admitida em 03 de fevereiro de 2020, através da Portaria nº 060/2020, ocupante do cargo temporário de Professor Habilitado, Nível 2, matrícula nº 4032.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de março de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 06 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 170/2020

Publicação Nº 2395990

PORTARIA Nº 170/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora pública municipal, Fernanda Delevatti, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem ESF, matrícula nº 3050, referente ao período aquisitivo de 17/06/2018 a 16/06/2019, para serem gozadas no período de 09 a 18 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de março de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 06 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 171/2020

Publicação Nº 2395993

PORTARIA Nº 171/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora pública municipal, Jociele Cristina Delazere, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro ESF, matrícula nº 2398, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019, para serem gozadas no período de 09 a 18 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de março de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 06 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 172/2020

Publicação Nº 2395997

PORTARIA Nº 172/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal, Nedio Luiz Verdi, ocupante do cargo comissionado de Diretor da Casa Familiar Rural, matrícula nº 3815, referente ao período aquisitivo de 04/02/2019 a 03/02/2020, para serem gozadas no período de 09 a 23 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de março de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 06 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal de Agricultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 173/2020

Publicação Nº 2396026

PORTARIA Nº 173/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 96 da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de Gozo de Licença Prêmio – Assiduidade, relativa ao quinquênio de 01/11/2012 a 31/10/2017, à servidora pública municipal, Elizandra Potrick, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 3, matrícula nº 1542, no período de 09 a 28 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de março de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 09 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 174/2020

Publicação Nº 2396028

PORTARIA Nº 174/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 11.6 do Edital de Processo Seletivo nº 002/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Susana Camícia , para exercer o cargo de Professor não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na área I da Educação Infantil e na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto à Escola Municipal de 1º Grau Santo Iisidoro e Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, neste Município, no período de 09 a 28 de março de 2020, em substituição a titular da vaga, Elizandra Potrick, que se encontra em gozo de licença prêmio assiduidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de março de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 09 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 175/2020

Publicação Nº 2396029

PORTARIA Nº 175/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, combinado com o Art. 7º, da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016 e Art. 2º da Portaria nº 162/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar por término de contrato, a partir de 09 de março de 2020, a servidora pública municipal Gabriela Postai, admitida em 02 de março de 2020, através da Portaria nº 162/2020, ocupante do cargo temporário de Professor Habilitado, Nível 2, matrícula nº 4079.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de março de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 09 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 176/2020

Publicação Nº 2396031

PORTARIA Nº 176/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, combinado com o Art. 7º, da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016 e Art. 2º da Portaria nº 163/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar por término de contrato, a partir de 09 de março de 2020, a servidora pública municipal Julita Lucia Kieling Camini, admitida em 02 de março de 2020, através da Portaria nº 163/2020, ocupante do cargo temporário de Professor Habilitado, Nível 2, matrícula nº 4080.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de março de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 09 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 177/2020

Publicação Nº 2396035

PORTARIA Nº 177/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso VIII, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 11.6 do Edital de Processo Seletivo nº 002/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar, a partir de 10 de março de 2020, os efeitos da Portaria 053/2020, de 03 de março de 2020, que admitiu em caráter temporário a servidora pública municipal Deise Michele Tiecher, para exercer o cargo de Professor Habilitado, Nível 02, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Colégio Municipal CEBEM São Cristóvão e Centro Municipal de Educação Girassol – CEMEG, na área II do Ensino Fundamental, neste Município, passando a ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, na área II do Ensino Fundamental, no período de 10 de março a 18 de dezembro de 2020, para atender necessidades de alunos especiais, na condição de segundo professor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de março de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 10 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 178/2020

Publicação Nº 2396037

PORTARIA Nº 178/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso VIII, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 11.6 do Edital de Processo Seletivo nº 002/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Sueli Zamboni, para exercer o cargo de Professor Habilitado, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área III do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol – CEMEG, neste Município, no período de 10 de março a 18 de dezembro de 2020, para atender necessidades de alunos especiais, na condição de segundo professor, devido a exoneração a pedido da servidora Joceli Zanetti.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de março de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 09 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

Câmara Municipal

PORTARIA 011/2020 - DIÁRIA (FUNCIONÁRIO PAULO LORENCINI)

Publicação Nº 2396213

PORTARIA Nº 011/2020.

ISOLDI WILL, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Conceder ao funcionário, Paulo Isidoro Lorencini 0,5 (meia) diária no valor de R$ 78,00 (sessenta e oito reais), para fazer frente às despesas de alimentação, quando em viagem à Chapecó /SC, no dia 10 de março do corrente ano para participar do curso " De Capacitação das Ouvidorias Municipais, realizado pelo Tribunal de Contas de SC, com parceira da AMEOSC.

Câmara de Vereadores de São José do Cedro, 04 de março de 2020.

ISOLDI WILL
Presidente

Marlene Salete Albert
Secretária

PORTARIA 012/2020 - DIÁRIAS (VEREADORA ISOLDI WILL E FUNCIONÁRIAS)

Publicação Nº 2396216

PORTARIA Nº 12/2020.

ISOLDI WILL, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Conceder as funcionárias e a vereadora presidente, Marlene Salete Albert, Fabíola Brescovici ,Patrícia Finch Von Dentz e Isoldi Will (meia) diária no valor de R$ 78,00 (setenta e oito reais), perfazendo um total de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), para fazer frente às despesas de alimentação, quando em viagem a Chapecó /SC, no dia 10 de março do corrente ano ,para participação no Curso do TCE-SC Orienta Final de Mandato.

Câmara de Vereadores de São José do Cedro, 04 de março de 2020

Isoldi Will
Presidente

Marlene Salete Albert
Secretária

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020- SRP - PR Nº 001/2020- CDM

Publicação Nº 2396721

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO COMITE DESPORTIVO MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 20/03/2020, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ARBITRAGENS DAS PARTIDAS DOS CAMPEONATOS DE COMPETIÇÃO MUNICIPAL QUE SERÃO PROMOVIDAS PELO COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC NO ANO DE 2020. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de Março de 2020.

PAULO CESAR PEDRO ALVES
PRESIDENTE DO CDM

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Publicação Nº 2396299

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 048/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CNPJ: 83.021.873/0001-08
CONTRATADA: SCHVANS TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ: 10.460.261/0001-48
VALOR TOTAL: R$ 16.780,50 (dezesseis mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: D - 67/2020 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0121 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação;
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato, com a possibilidade de prorrogação, observando o período máximo de 180 dias conforme dispõe o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de Março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020 - TP 005/2020

Publicação Nº 2396519

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 25/03/2020, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. ENG. Nº 005/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SUBSTITUIÇÃO E MELHORIA DE DRENAGEM PLUVIAL EXISTENTES DA RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, ÁREA DE INTERVENÇÃO 2.053,17 M², CONFORME PROJETO ANEXO. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 09 de Março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020 - TP 006/2020

Publicação Nº 2396520

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 25/03/2020, às 14h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. ENG. Nº 006/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) SOBRE PEDRAS IRREGULARES, DA RUA ADERBAL RAMOS DA SILVA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO 2.303,49M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL E CONTRATO DE REPASSE OGU Nº884434/2019. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 09 de Março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.632, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2396217

DECRETO Nº 6.632, DE 09 DE MARÇO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2020, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF			
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF			
06.01.04.122.4503.2.006	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	18	Aplicação Direta	R$ 70.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF			
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF			
06.01.04.122.4503.2.006	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	17	Aplicação Direta	R$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2396261

PORTARIA Nº 022, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, Inciso XV, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 03/2020 e a Portaria nº 021, de 06 de março de 2020,
Considerando Memorando n° 1.430/2020 no sistema 1DOC;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 16 de Março a 31 de Dezembro de 2020, o senhor DANIEL ANTONIO MARQUES, no cargo de INSTRUTOR DE MÚSICA – BATERIA/MUSICALIZAÇÃO, carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Parágrafo único: O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Instituto Cultural, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está previsto no item 1.3 do Edital de Processo seletivo 02/2020.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 Março de 2020.

RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia

PORTARIA Nº 388, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2395407

PORTARIA Nº 388, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no inciso IV, do art. 41, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, CONSIDERANDO, o Memorando nº 1.364/2020 do sistema 1Doc;

RESOLVE:
Art.1° Instituir, Regime Individual de Trabalho, em favor da servidora pública municipal TATIANE PERIOLO BERNARDI AUGUSTO, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo Especialista, matrícula n°3371/01, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo nas quartas-feiras das 12h30 as 16h30; nas quintas e sextas-feiras das 08h30 as 11h30 e das 12h30 as 16h30.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 389, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2396354

PORTARIA Nº 389, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, 01/2020, homologado pelo Decreto nº 6.589, de 30 de janeiro de 2020,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 10 de março a 15 de dezembro de 2020, a Senhora CARLA ALESSANDRA BELÃO

FARINA, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de Correção de Fluxo, 40 (quarenta) horas semanais turno matutino/vespertino, na EBM Santa Maria Goretti.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 390, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2396729

PORTARIA Nº 390, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017 e Decreto nº 6.307 de 03 de Julho de 2019,
CONSIDERANDO, o Memorando nº1.429/2020 do Sistema 1Doc;

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor SERGIO MAURICIO HACK, aprovado no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de MÉDICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na ESF Meneguetti, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 23 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

10-2020 CONTRATO ADM - INSTRUTOR CORAL

Publicação Nº 2395052

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.10/2020.
Contrato de Prestação de Serviço.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ZILDA APARECIDA DE FRAGA KOPPER, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Gelmira Cocatti Pasqualotto, s/n, Centro, no Município de Iraceminha - SC, inscrito no CNPJ sob nº. 24.257.656/0001-52, neste ato representado por sua proprietária ZILDA APARECIDA DE FRAGA KOPPER, brasileira, residente e domiciliado no Município de Iraceminha - SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital do Processo Licitatório nº. 09/2020, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, E DEPARTAMENTO DE CULTURA, conforme quantidade e especificações a seguir.

Item	Qnt	Und	Descrição	Valor total máximo
01	9,5	Mês	INSTRUTOR DE CANTO (CORAL) PARA ADULTOS profissional com habilidades comprovadas na área de técnica vocal e/ou regência para coralistas através de diploma/certificado, além de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de personalidade pública ou privada comprovando experiência no ensino das especialidades citadas. Carga horária de 08 horas semanais, incluindo acompanhamento em apresentações quando solicitado pelo responsável pelo Departamento de Cultura do município.	R$ 800,00

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIRAS

DO PRECO

I - O preço total do(s) item(ns) adjudicado(s) é de R$ 7.600,00(Sete mil e seiscentos reais), perfazendo um valor mensal de R$ 800,00(Oitocentos reais) incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.

DA FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário, até o 10º dia útil após a liquidação mediante emissão nota fiscal/fatura emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CPF/CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, notas estas atestadas pelo fiscal do contrato.
II - É obrigatório a apresentação do cartão ponto e/ou planilha, assinada pelo fiscal do contrato, onde conste o(s) dia(s) e/ou hora(s) que o(a) contratada faltou no trabalho e/ou chegou atrasado(a), para fins de desconto, conforme clausula Sexta deste Contrato/Ata.

DO REAJUSTAMENTO.

I - Os preços apresentados não sofrerão nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio para o ano de 2020, salvo em caso de renovação onde poderão ser aplicados ao final de 12 meses, os índices médios dos últimos 12 meses do INPC.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.022 – Manutenção das atividades da Cultura	33900000000000	Aplicações diretas

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

I - O prazo de vigência deste Instrumento tem início em 16/03/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se for do interesse de ambas as partes, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações por até 60 meses.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

I - realizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, nos prazos e condições previstos conforme Edital;
II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
III - cumprir fielmente os horários e chamados estipulados no objeto;
IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
VI - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento do que se refere o objeto do presente contrato.
VII - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.
VIII - Cumprir todas as demais obrigações constantes no edital do Processo Licitatório nº. 09/2020 e neste contrato.
IX - Assumir a responsabilidade pôr todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários entre outros.
X - O presente contrato não será, de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vinculo trabalhista com a(o) contratada(o), seus colaboradores, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
XI - Assumir todas as despesas com que se refere ao meio de transporte, estadia, e outras despesas que se fizerem necessárias para a realização dos serviços contratados.
XII - É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custos para reparação dos mesmos.
XIII – Se pessoa jurídica, fazer-se representar manter durante a vigência contratual, profissional habilitado, para o bom andamento do objeto do presente contrato.
XIV - Cumprir os horários de expediente, mediante certificação no relógio ponto biométrica (cartão ponto), ou livro ponto, sendo que a(s) hora(s)/o(s) dia(s) em que o profissional não apresentar comprovação de ponto serão descontados dos valores, mensais, a serem pagos.
XV - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, alimentação, hospedagem, ... e demais custos que se fizerem necessários para a execução do serviço.
XVI – Na carga horaria semanal está incluído o acompanhamento em apresentações quando solicitado pelo responsável da pasta.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO

I - Fiscalizar por intermédio do Secretário da Pasta, ora nominado fiscal do contrato, conforme Decreto 031/2017, a entrega do objeto licitado, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, além de aplicar as sansões cabíveis para este edital e contrato administrativo em caso de necessidade.
II - efetuar os pagamentos à Contratada.
III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
IV - descontar, no pagamento do mês em curso, os dias e as horas não trabalhadas.

CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

I - A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
II - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
II.I - advertência;
II.II - multas:
a) Desconto, proporcional, das horas e/ou dias não trabalhados, que deverão ser descontados no final do mês em curso;
b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, ou por rescisão unilateral por interesse ou culpa da contratada.
d) No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
e) No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
f) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
g) As sanções previstas inciso II.I da clausula sexta poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.II.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS

I - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.
II - Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
III - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.
d) Fica fazendo parte integrante a este termo contratual o edital do processo licitatório 09/2020.
CLAUSULA OITAVA - DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista/SC, 09 de março de 2020.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	ZILDA APARECIDA DE FRAGA KOPPER CNPJ sob nº. 24.257.656/0001-52 Representante Legal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2020.
Contrato de Prestação de Serviço

EDITAL 17/2020 - PREGÃO PRESENCIAL - AQUISIÇÃO DE VEICULO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2395929

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo PREGÃO PRESENCIAL, o presente tem por finalidade AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO MINIVAN PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:00 horas do dia 24/03/2020. Maiores informações, bem como cópia do edital na integra encontram-se disponíveis no site do município, bem como poderão ser obtidas com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
São Miguel da Boa Vista (SC), 09 de março de 2020.

VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

EDITAL 18-2020 PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 2396759

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", menor preço por ITEM, o presente Registro de Preços tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO, CORRESPONDENDO À ELABORAÇÃO DO EDITAL, REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, A ELABORAÇÃO A IMPRESSÃO, A APLICAÇÃO E A CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO A RESPOSTA AOS RECURSOS, nas quantidades estimadas e no período de 12 meses, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:00 horas do dia 25/03/2020. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 09 de março de 2020.
VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

EXTRATO FINAL DE LICITAÇÃO 10/2020- PROCESSO DESERTO

Publicação Nº 2394869

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2020
Modalidade: Pregão Presencial

Registro de Preço

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VAN, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL PARA TODOS OS PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTE EVENTUAL E PARCELADO DE ESTUDANTES, PACIENTES, ATLETAS, PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, MUNICIPES EM APRESENTAÇÕES CULTURAIS, TRANSPORTES ESTES PARA FORA DO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, não houve interessados, restando o processo licitatório DESERTO. São Miguel da Boa Vista/SC, em 09 de março de 2020.

VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO 9.256/2020

Publicação Nº 2395437

DECRETO Nº 9.256/2020

SUSPENDE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS ECONÔMICOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, e,

Considerando que o ano de 2020 se trata de um ano eleitoral;

Considerando que a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, estabelece que determinadas condutas são vedadas no ano eleitoral;

Considerando que, dentre as condutas vedadas, está a cessão ou uso de bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração Pública e também a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior;

Considerando que a concessão de incentivos econômicos consistentes em horas-máquina para terraplanagem, nivelamento, aterro, drenagem pluvial, adequação de acessos, distribuição e colocação de pedra brita, cascalhamento, construção/ampliação de açude e cessão de bens, que não estejam aprovados por lei ou que não façam parte de programas instituídos pelo Município, em exercício financeiro anterior a 2020, consideram-se distribuição gratuita de bens/benefícios pela Administração Pública.

Considerando que o incentivo econômico da alienação de bens com subsídio pela Administração Pública também se considera distribuição gratuita de bens/benefícios caso o processo licitatório não tenha sido lançado em exercício financeiro anterior a 2020.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensas, em razão das vedações contidas na legislação eleitoral, as concessões de incentivos econômicos para o exercício financeiro de 2020, com ressalva àqueles decorrentes de programas já instituídos pelo Município e/ou àqueles já aprovados por lei em exercício financeiro anterior.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC
Em, 05 de março de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

SISSE ABDALLA VELOZO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO N. 9.257/2020

Publicação Nº 2395455

DECRETO Nº 9.257/2020

ALTERA O DECRETO Nº 9.226, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, e,

Considerando que o Município aderiu à pactuação de Vigilância Sanitária com o Estado de Santa Catarina e com a União;

Considerando que o Art. 3º, do Decreto nº 9.226, de 27 de dezembro de 2019, dispõe que a classificação de risco sanitário das atividades econômicas e suas disposições seguirá as determinações da Lei Estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017, da Resolução Normativa nº 004/DIVS/SES, de 10 de outubro de 2019, e suas atualizações;

Considerando que o Estado de Santa Catarina publicou a Resolução Normativa nº 001/DIVS/SUV/SES - de 17/02/2020, na qual atualizou algumas atividades, que passaram a ser sujeitas à fiscalização sanitária;

Considerando que o Decreto nº 9.226, de 27 de dezembro de 2019, foi silente em relação aos contribuintes autônomos sujeitos à fiscalização sanitária.

DECRETA:
Art. 1º Fica inserido o Art. 13-A ao Decreto nº 9.226, de 27 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13-A. A Taxa de Vigilância Sanitária para os contribuintes autônomos sujeitos à fiscalização sanitária será aquela correspondente à denominação das suas atividades constantes nos Anexos III e IV."

Art. 2º Fica inserido o Art. 17-A ao Decreto nº 9.226, de 27 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17-A. No caso de alterações que estabeleçam atividades sujeitas à fiscalização sanitária, decorrentes de modificações na legislação e/ou regulamentos, o prazo para pagamento da respectiva taxa será de até 30 dias."

Art. 3º Fica inserido o Art. 19-A, ao Decreto nº 9.226, de 27 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19-A. Todo contribuinte sujeito à fiscalização sanitária deverá possuir o seu respectivo alvará sanitário."

Art. 4º Fica alterado o Anexo I, do Decreto nº 9.226, de 27 de dezembro de 2019, o qual passa a vigorar na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 5º Fica alterado o Anexo III, do Decreto nº 9.226, de 27 de dezembro de 2019, o qual passa a vigorar na forma do Anexo II deste Decreto.

Art. 6º Fica alterado o Anexo IV, do Decreto nº 9.226, de 27 de dezembro de 2019, o qual passa a vigorar na forma do Anexo III deste Decreto.

Art. 7º Fica inserido o Anexo V ao Decreto nº 9.226, de 27 de dezembro de 2019, o qual passa a vigorar na forma do Anexo IV deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC
Em, 05 de março de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

LEONIR CARON
Secretário Municipal de Saúde

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Caroline Aparecida Alves
Diretora de Comunicação Interna

ANEXO I
REQUERIMENTO

TIPO DE PETIÇÃO			
Concessão	Cancelamento	Alteração	Autenticação

ASSUNTO		
Revalidação de Alvará Sanitário	Inclusão/Inscrição ou Baixa de Responsável Técnico	Baixa de estabelecimento
Alvará Sanitário	Livros	Outros

Licença de Transporte – Placa Veículo:

01 – Nome (Razão Social):		
02 – Nome de Fantasia:		
03 – CNPJ:	CPF:	
04 – Endereço:		Nº
Complemento:	Bairro:	
Fone/Fax:	CEP:	
E-mail:		
05 – Horário de Funcionamento:		
CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA		
06 – Especificações (preencher com X a opção em que se enquadra)		
	Declaro ser microempreendedor individual (MEI).	
	Declaro que trata-se de instalação de NOVO estabelecimento neste município, conforme contrato social anexo.	
	Declaro que nos últimos 12 meses a empresa acima qualificada não sofreu alterações contratuais.	
	Declaro que nos últimos 12 meses a empresa acima qualificada sofreu alterações contratuais, conforme última alteração contratual anexa.	

07 – Registro/Escrituração: (somente para as atividades que possuam livros para autenticar)	
Quantidade de Livros:	Quantidade de Folhas:
Finalidade	
Listas A1, A2	Receituário Geral, Fam. Mag.
Listas A3, B1, B2	Registro de Ótica
Listas C1, C2, C4, C5 Adendos A e B	Registro de Cloro e pH
Registro Aplicação Injetável	Outros: ( )

08 – Responsabilidade Técnica: (somente para estabelecimentos que possuam resp. técnico)			
Nome:			
Profissão	Sigla do Conselho:		
UF:	Nº de Inscrição no Conselho:		
Assinatura do Responsável Técnico com carimbo			
09 – Representante Legal:	CPF:		
RG:	Órgão Emissor:		
Assinatura do Representante Legal			

ESTE REQUERIMENTO É PADRÃO, NÃO DEVE SER MODIFICADO.
Não será aceito cópia de qualquer documento em fax.
São Miguel do Oeste, _____/_____/_____.
Nome do solicitante:_____.
Telefone:_____.
CPF/RG:_____.

ANEXO II

ANEXO III
CNAES DE BAIXO RISCO SANITÁRIO (AUTODECLARAÇÃO)

Subclasse	Denominação	Valor
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	R$ 453,43
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	R$ 453,43
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	R$ 453,43
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	R$ 453,43
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	R$ 453,43
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	R$ 453,43
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	R$ 453,43
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	R$ 453,43
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	R$ 453,43

1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	R$ 453,43
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	R$ 453,43
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	R$ 453,43
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	R$ 453,43
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	R$ 453,43
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc)	R$ 453,43
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	R$ 453,43
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	R$ 225,17
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	R$ 453,43
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	R$ 225,17
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	R$ 453,43
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão –Inclusive Importadoras	R$ 89,45
4622-2/00	Comércio atacadista de soja – InclusiveImportadoras	R$ 89,45
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau – InclusiveImportadoras	R$ 89,45
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios –Inclusive Importadoras	R$ 89,45
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados – Inclusive Importadoras	R$ 89,45
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas – Inclusive Importadoras	R$ 89,45
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada – Inclusive Importadoras	R$ 89,45
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos –Inclusive Importadoras	R$ 89,45
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral – Inclusive Importadoras	R$ 89,45
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante – Inclusive Importadoras	R$ 89,45
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada – Inclusive Importadoras	R$ 89,45
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente – Inclusive Importadoras	R$ 89,45
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel – Inclusive Importadoras	R$ 89,45
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar – Inclusive Importadoras	R$ 89,45
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras – Inclusive Importadoras	R$ 89,45
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares – Inclusive Importadoras	R$ 89,45
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias –Inclusive Importadoras	R$ 89,45
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes – Inclusive Importadoras	R$ 89,45
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes – Inclusive Importadoras	R$ 89,45
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente – Inclusive Importadoras	R$ 89,45
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral – Inclusive Importadoras	R$ 89,45
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada – Inclusive Importadoras	R$ 89,45
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens - para alimentos ou bebidas – Inclusive Importadoras	R$ 89,45
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -SEM açougue – Inclusive Importadoras	R$ 225,15
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -hipermercados - SEM açougue	R$ 125,23
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -supermercados - SEM açougue	R$ 125,23
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -minimercados, mercearias e armazéns - SEM açougue	R$ 89,45
4721-1/01	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria	R$ 178,90
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	R$ 178,90
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	R$ 89,45
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	R$ 89,45
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	R$ 89,45
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	R$ 89,45
4729-6/01	Tabacaria	R$ 89,45
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	R$ 89,45
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente - SEM açougue	R$ 89,45

4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas - Drogarias com RPAID-Roteiro Padrão de Autoinspeção em Drogarias DEFERIDO e sem atividade de Prestação de Serviço Farmacêutico de Aplicação de Vacinas	R$ 453,43
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	R$ 89,45
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	R$ 178,90
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica - Lentes de Grau	R$ 135,71
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	R$ 89,45
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga - exclusivamente para alimentos	R$ 89,45
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal -exclusivamente para alimentos	R$ 89,45
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional - exclusivamente para alimentos	R$ 89,45
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant -exclusivamente para alimentos	R$ 89,45
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis -exclusivamente para alimentos	R$ 89,45
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional -exclusivamente para alimentos	R$ 89,45
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional - exclusivamente para alimentos	R$ 89,45
5510-8/01	Hotéis	R$ 225,17
5510-8/02	Apart-hotéis	R$ 225,17
5510-8/03	Motéis	R$ 225,17
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	R$ 89,45
5590-6/02	Campings	R$ 89,45
5590-6/03	Pensões (alojamento)	R$ 89,45
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	R$ 89,45
5611-2/01	Restaurantes e similares	R$ 225,17
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	R$ 178,90
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	R$ 89,45
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	R$ 89,45
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	R$ 43,18
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	R$ 135,71
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	R$ 43,18
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	R$ 178,90
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica - com serviços de alimentação	R$ 89,45
7500-1/00	Atividades veterinárias - que utilizem medicamentos ou equipamentos de saúde humana -unidades móveis de castração, clínicas ou hospitais veterinários	R$ 225,17
7729-2/03	Aluguel de material médico	R$ 135,71
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	R$ 135,71
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente - exclusivamente para atividades de limpeza de caixas d'água ou reservatórios de água	R$ 89,45
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	R$ 225,17
8230-0/02	Casas de festas e eventos - COM serviços de alimentação	R$ 225,17
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato -exclusivamente para alimentos	R$ 89,45
8511-2/00	Educação infantil - creche	R$ 360,88
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	R$ 360,88
8513-9/00	Ensino fundamental	R$ 360,88
8520-1/00	Ensino médio	R$ 360,88
8531-7/00	Educação superior - graduação	R$ 427,70
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	R$ 427,70
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	R$ 427,70
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	R$ 427,70
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	R$ 427,70
8591-1/00	Ensino de esportes	R$ 135,71
8592-9/01	Ensino de dança	R$ 244,39
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	R$ 244,39
8592-9/03	Ensino de música	R$ 244,39
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	R$ 244,39
8593-7/00	Ensino de idiomas	R$ 244,39
8599-6/01	Formação de condutores	R$ 244,39
8599-6/02	Cursos de pilotagem	R$ 244,39
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	R$ 244,39

8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	R$ 244,39
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares -incluindo as Unidades Públicas de Saúde que realizam tais procedimentos, excetuando Serviço de Medicina Hiperbárica e demais exames com CNAE específico	R$ 360,88
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas - incluido as Unidades Públicas de Saúde que realizam tais procedimentos	R$ 225,17
8650-0/01	Atividades de enfermagem	R$ 225,17
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	R$ 225,17
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	R$ 225,17
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	R$ 225,17
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	R$ 225,17
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	R$ 225,17
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	R$ 225,17
8690-9/03	Atividades de acupuntura	R$ 225,17
8690-9/04	Atividades de podologia	R$ 93,83
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	R$ 360,88
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	R$ 360,88
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	R$ 360,88
8730-1/01	Orfanatos - Incluindo Casa Lar, Abrigo Institucional	R$ 225,17
8730-1/02	Albergues assistenciais - Incluindo Casas de Passagem	R$ 43,18
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares - Incluindo Centro correcional e de reabilitação com alojamento	R$ 225,17
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	R$ 89,45
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico -incluindo Estabelecimentos de Ginástica e Academias	R$ 135,71
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos - COM piscina	R$ 89,45
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente - COM atividades aquáticas ou piscinas coletivas	R$ 89,45
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente - exclusivamente APAE - Associação de pais e Amigos dos Excepcionais	R$ 89,45
9601-7/01	Lavanderias - exceto de produtos hospitalares	R$ 89,45
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	R$ 89,45
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza - SEM procedimentos invasivos que NÃO exige Responsável Técnico	R$ 89,45
9603-3/03	Serviços de sepultamento	R$ 89,45
9603-3/04	Serviços de funerárias	R$ 89,45
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	R$ 89,45
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	R$ 89,45

ANEXO III

ANEXO IV
CNAES DE ALTO RISCO SANITÁRIO (INSPEÇÃO PRÉVIA)

Subclasse	Denominação	Valor
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	R$ 453,43
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	R$ 453,43
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	R$ 453,43
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	R$ 453,43
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	R$ 271,44
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	R$ 453,43
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	R$ 453,43
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	R$ 453,43
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	R$ 453,43
1081-3/01	Beneficiamento de café	R$ 453,43
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	R$ 453,43
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	R$ 453,43
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	R$ 453,43
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	R$ 453,43

1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	R$ 453,43
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	R$ 453,43
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	R$ 453,43
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	R$ 453,43
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	R$ 453,43
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	R$ 453,43
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	R$ 453,43
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	R$ 453,43
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	R$ 453,43
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	R$ 453,43
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente	R$ 453,43
1721-4/00	Fabricação de papel - Grau Cirúrgico	R$ 453,43
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel - para alimentos ou bebidas	R$ 453,43
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	R$ 678,59
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	R$ 678,59
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente -exclusivamente para fabricação de caixas perfurocortantes	R$ 678,59
2014-2/00	Fabricação de gases industriais - Medicinais	R$ 678,59
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas - que entrarão em contato com alimentos	R$ 678,59
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	R$ 678,59
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	R$ 678,59
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	R$ 678,59
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	R$ 678,59
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente - exclusivamente para fabricação de Insumos Farmacêuticos, Alimentícios ou de Bebidas	R$ 678,59
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	R$ 678,59
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	R$ 678,59
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	R$ 678,59
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	R$ 678,59
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	R$ 678,59
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico -para alimentos ou bebidas	R$ 678,59
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico - destinados para alimentos ou bebidas	R$ 453,43
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente -destinados para alimentos ou bebidas	R$ 453,43
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro - para alimentos ou bebidas	R$ 453,43
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro - destinados para alimentos ou bebidas	R$ 453,43
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários -destinados para alimentos ou bebidas	R$ 453,43
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio -destinados para alimentos	R$ 453,43
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos -Produtos para Saúde	R$ 678,59
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle - Produtos para Saúde	R$ 678,59
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	R$ 678,59
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios - exclusivamente para equipamentos e instrumentos ópticos, excetuando peças e acessórios	R$ 678,59
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios - Produtos para Saúde	R$ 678,59
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente -Produtos para Saúde	R$ 678,59
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios - Produtos para Saúde	R$ 678,59
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios - que entrarão em contato com alimentos ou bebidas	R$ 678,59
3104-7/00	Fabricação de colchões - Produtos para Saúde	R$ 678,59
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	R$ 678,59
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório -Produtos para Saúde	R$ 678,59
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda -Produtos para Saúde	R$ 678,59
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	R$ 678,59
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras -exclusivamente escovas de dente	R$ 453,43
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	R$ 89,45

3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	R$ 89,45
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	R$ 89,45
3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos	R$ 89,45
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	R$ 89,45
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	R$ 89,45
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	R$ 89,45
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	R$ 89,45
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores -especificamente para ferro-velhos	R$ 89,45
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas -especificamente para ferro-velhos	R$ 89,45
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados – Inclusive Importadoras	R$ 89,45
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados – Inclusive Importadoras	R$ 89,45
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar – Inclusive Importadoras	R$ 89,45
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais – Inclusive Importadoras	R$ 89,45
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano – Inclusive Importadoras	R$ 247,69
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios – Inclusive Importadoras	R$ 225,17
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia – Inclusive Importadoras	R$ 225,17
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos– Inclusive Importadoras	R$ 225,17
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria – Inclusive Importadoras	R$ 225,17
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal – Inclusive Importadoras	R$ 225,17
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico - Produtos para Saúde – Inclusive Importadoras	R$ 225,17
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico - Produtos para Saúde	R$ 225,17
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar – Inclusive Importadoras – Inclusive Importadoras	R$ 225,17
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada– Inclusive Importadoras	R$ 225,17
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente - Produtos para Saúde – Inclusive Importadoras	R$ 225,17
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar; partes e peças - Produtos para Saúde – Inclusive Importadoras	R$ 225,17
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -COM açougue – Inclusive Importadoras	R$ 225,17
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -hipermercados - COM açougue	R$ 125,23
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -supermercados - COM açougue	R$ 125,23
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -minimercados, mercearias e armazéns - COM açougue	R$ 89,45
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	R$ 225,17
4722-9/02	Peixaria	R$ 225,17
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente - COM açougue	R$ 89,45
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas - Drogarias com RPAID-Roteiro Padrão de Autoinspeção em Drogarias INDEFERIDO ou Drogarias com atividade de Prestação de Serviço Farmacêutico de Aplicação de Vacinas independente do resultado do RPAID	R$ 225,17
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	R$ 678,59
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	R$ 678,59
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga -exclusivamente para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos ou saneantes	R$ 89,45
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal -exclusivamente para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos ou saneantes	R$ 89,45
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional - exclusivamente para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos ou saneantes	R$ 89,45
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant -exclusivamente para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos ou saneantes	R$ 89,45

5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis -exclusivamente para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos ou saneantes	R$ 89,45
5223-1/00	Estacionamento de veículos - especificamente pátios para estadia ou guarda de veículos apreendidos	R$ 89,45
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional -exclusivamente para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos ou saneantes	R$ 89,45
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional - exclusivamente para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos ou saneantes	R$ 89,45
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	R$ 225,17
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis - Produtos para Saúde	R$ 89,45
7120-1/00	Testes e análises técnicas - Exclusivamente Laboratórios Analíticos para análise de produtos sujeito a vigilância sanitária	R$ 247,69
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	R$ 360,88
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente - exclusivamente Serviços de Esterilização de equipamentos médico hospitalares, Incluindo Empresas Processadoras de Produtos para a Saúde	R$ 89,45
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato -exclusivamente para medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, saneantes ou produtos para saúde	R$ 89,45
8423-0/00	Justiça - Exclusivamente Unidades Prisionais com serviços de Saúde e de Interesse à Saúde	R$ 89,45
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências - Incluindo: Hospital Geral, Hospital Geral com Unidade Psiquiátrica, Hospital Especializado em Psiquiatria, Hospital de Custódia, Hospital Dia, Serviço de atenção obstétrica e neonatal, UTI Adulto/Neonatal/Pediátrica, Farmácia Privativa de Unidade Hospitalar e Serviço de Nutrição e Dietética Intrahospitalar/ Enteral/Paraenteral	R$ 225,16 (qualquer número de leitos) R$ 247,69 (dispensário de medicamentos)
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências - Inclusive em Saúde Mental e UPA	R$ 225,17
8621-6/01	UTI móvel	R$ 89,45
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	R$ 89,45
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	R$ 89,45
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos -incluindo as Unidades Públicas de Saúde que realizam tais procedimentos	R$ 360,88
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares -Exclusivamente Serviço de Medicina Hiperbárica	R$ 360,88
8630-5/04	Atividade odontológica	R$ 225,17
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	R$ 225,17
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	R$ 453,43
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente - Exclusivamente para Unidade Pública de Saúde com Dispensadora de Talidomida ou Farmácia Privativa	R$ 453,43
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente - Exceto Unidade Pública de Saúde com Dispensadora de Talidomida e Farmácia Privativa	R$ 453,43
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	R$ 453,43
8640-2/02	Laboratórios clínicos - Análises Clínicas ou Posto de Coleta Laboratorial	R$ 453,43
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia - incluindo Serviço de Terapia Renal Substitutiva	R$ 135,71
8640-2/04	Serviços de tomografia	R$ 225,17
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, Medicina Nuclear e Radiologia Intervencionista/Hemodinâmica. Incluindo Mamografia	R$ 225,17
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante - Exclusivamente para Medicina Nuclear ou Radiologia Intervencionista/Hemodinâmica	R$ 225,17
8640-2/06	Serviços de Ressonância Magnética	R$ 453,43
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética - incluindo ultrassonografia e densitometria óssea	R$ 453,43
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico -ECG, EEG e outros exames análogos	R$ 453,43
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos -endoscopia e outros exames análogos	R$ 453,43
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	R$ 225,17
8640-2/11	Serviços de radioterapia	R$ 225,17

8640-2/12	Serviços de hemoterapia - inclusive bancos de sangue	R$ 631,52 (para serviços e institutos de Hemoterapia) R$ 216,55 (para agências transfusionais) R$ 89,45 (para postos de coleta)
8640-2/13	Serviços de litotripsia	R$ 453,43
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos - inclusive Centro de Terapia Celular	R$ 225,17
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	R$ 453,43
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	R$ 453,43
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	R$ 225,17
8690-9/02	Atividades de Bancos de Leite Humano -inclusive posto de coleta	R$ 225,17
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	R$ 225,17
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	R$ 360,88
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	R$ 225,17
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos -Incluindo Centros de Atenção Diária e Centro de Convivência de Idosos	R$ 225,17
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial - CAPS AD, I, 1, 2, 3 ou 4	R$ 225,17
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente -Incluindo Serviços Residenciais Terapêuticos em Saúde Mental, Comunidades Terapêuticas de Saúde e de Interesse da Saúde	R$ 225,17
9601-7/01	Lavanderias - de produtos hospitalares	R$ 89,45
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza - COM procedimentos invasivos que exige RT-Responsável Técnico	R$ 89,45
9603-3/02	Serviços de cremação	R$ 89,45
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	R$ 89,45
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	R$ 89,45

ANEXO IV

ANEXO V
TAXAS ADMINISTRATIVAS

Denominação	Valor
Rubrica de livros	R$ 7,00 (até 100 folhas) R$ 14,00 (de 101 à 200 folhas) R$ 21,00 (acima de 200 folhas)
Termos de responsabilidade técnica	R$ 25,23
Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, conforme estabelecido no art. 124 da Portaria SVS/MS nº 6/1999.	R$ 25,23
Emissão da segunda via do Alvará Sanitário e Licença de Transporte	30% (trinta por cento) do valor da taxa do Alvará Sanitário
Termo de Autorização Sanitária para Vacinação Extramuro Esporádica	R$ 89,45

EDITAL Nº 03/2020/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Publicação Nº 2396011

EDITAL Nº 03/2020/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, do Código de Obras Municipal e suas respectivas alterações;
CONSIDERANDO que o contribuinte abaixo encontra-se em local incerto e não sabido, e ainda, que o mesmo não foi localizado por ocasião da emissão de notificação anterior.

RESOLVE,
Art. 1º NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados, por desrespeitar às Notificações Nr.° 28/2020 e Nr.° 60/2020, para realizarem a limpeza do Lote Urbano n° 06, sito na rua Santa Catarina, Bairro São Luiz, em São Miguel do Oeste - SC, e Lote Urbano n° 19, sito na rua Amazonas, bairro Andreatta, em São Miguel do Oeste - SC.
Art. 2º Fica o notificado abaixo relacionado para que no prazo de 10 (dez) dias, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação, regularizar seu débito junto a municipalidade, no Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Administrarão e Finanças, sob pena de Inscrição em DIVIDA ATIVA. Fica ciente, também, de que o não cumprimento das medidas antes mencionadas ensejará a demanda judicial cabível à espécie.

CONTRIBUINTES	NOTIFICAÇÕES	Lote Rural/Rua
ESPEDITO PIVATTO CPF: 195.338.379-34	28/2020	Lote Urbano n° 06, sito na rua Santa Catarina, bairro São Luiz
AURORA PAULINA FANTINEL CPF: 822.138.360-00	60/2020	Lote Urbano n° 19, sito na rua Amazonas, bairro Andreatta

Art. 3º Este edital será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, no endereço eletrônico www.saomiguel.sc.gov.br.

São Miguel do Oeste - SC, em 09 de março de 2020.

MARLI DA ROSA
Secretária De Desenvolvimento Urbano e Planejamento

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0516/2020

Publicação Nº 2395764

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0516/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR CARGA HORÁRIA da servidora pública municipal contratada ELISA PAULA MARIGA, ocupante do cargo de Professor, na disciplina de artes, de 40 horas semanais para 10 horas semanais, junto a EMEIEF Amália Daltoé Agostini, em aulas excedentes na Secretaria Municipal de Educação, no período de 04 de março de 2020 até o final do ano letivo de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 03 de março de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0517/2020

Publicação Nº 2395766

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0517/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR PAMELA ROSSETTO, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Médico, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com Lotação junto a Secretaria de Municipal de Saúde, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2017, homologado em 16 de março de 2018, com vencimento referente ao Cargo.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, Em 04 de março de 2020.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0518/2020

Publicação Nº 2395769

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0518/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR JEAN MARCOS FIAMETTI MELLO, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto ao órgão central da Administração Municipal, na forma do Art. 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2017, homologado em 16 de março de 2018, com vencimento referente ao Cargo.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 04 de março de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0519/2020

Publicação Nº 2395770

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0519/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR IGOR MARCIO DOS SANTOS ANTUNES, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto ao órgão central da Administração Municipal, na forma do Art. 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2017, homologado em 16 de março de 2018, com vencimento referente ao Cargo.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 04 de março de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0520/2020

Publicação Nº 2395771

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0520/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR, a portaria 0510/2020, de 02 de março de 2020, do servidor público municipal JOSÉ CLAUDIR XAVIER, ocupante do cargo de Operador de Máquina, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras, que concedeu gozo de licença prêmio.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 04 de março de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0521/2020

Publicação Nº 2395773

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0521/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art 1º ALTERAR local de atuação da servidora pública municipal contratada CHAIANE DOMERASKY DA ROCHA PORFIRIO, ocupante do cargo de Professor, na área de Educação Especial, 40 horas semanais, passando a atuar junto a EMEIEF Teonísio Wagner, como segundo professor das alunas Kemilin Eduarda Simon, no turno matutino e Camily Vicentin Mahmud, no turno vespertino, no período de 04 de março de 2020 até a permanência das alunas na escola ou até o final do ano letivo de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 04 de março de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0522/2020

Publicação Nº 2395775

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0522/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR CARGA HORÁRIA da servidora pública municipal contratada VANESSA INELVE PREVIDI, ocupante do cargo de Professor, na área de Educação Especial, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, atendendo no turno matutino a aluna Thayla Vitoria Miranda da Silva junto a EMEIEF Teonísio Wagner, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 04 de março de 2020 até a permanência da

aluna na escola ou até o final do ano letivo de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 04 de março de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0523/2020

Publicação Nº 2395776

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0523/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Senhor LEONARDO LANDT DOS ANJOS, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF 100.371.789-62, RG 6792348 SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Compras, Patrimônio e Alimentação Escolar 40 horas semanais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de março de 2020.
Art. 2º As atribuições do titular do cargo referido no artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 024/2013 de 10 de outubro de 2013.
Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024/2013, de 10 de outubro de 2013.
Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de março de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0524/2020

Publicação Nº 2395779

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0524/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR FELIPE MAURICIO MELO, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Médico, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com Lotação junto a Secretaria de Municipal de Saúde, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2017, homologado em 16 de março de 2018, com vencimento referente ao Cargo.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, Em 06 de março de 2020.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0525/2020

Publicação Nº 2395782

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0525/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO
Art. 1º ELIANE FACHI CARDOZO, ocupante do cargo de Professor, 40 horas semanais, junto a Secretária Municipal de Educação, a partir de 16 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de março de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0526/2020

Publicação Nº 2395784

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0526/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando que após a exoneração, a servidora apresentou exame o qual confirmou que a mesma está gestante.

Considerando que há jurisprudências no sentido de os ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada podem ser exonerados a qualquer tempo, por se tratar de cargo de livre nomeação e exoneração (ad nutum), conforme disposto no art. 37, II, da Constituição Federal. Contudo, se estiver grávida no momento da exoneração, a servidora faz jus a indenização em valor equivalente ao da remuneração do cargo ou função, como se em exercício estivesse, até o término da licença-maternidade. Em observância ao princípio da igualdade (art. 7º, XVIII, c/c art. 39, § 3º, ambos da Constituição Federal), estende-se às servidoras ocupantes de cargos comissionados a proteção consagrada no art. 10, I, alínea b, do ADCT, o qual veda a dispensa arbitrária ou sem justa causa da empregada gestante.

RESOLVE:
Art. 1º ANULAR a portaria 0505/2020 de 02 de março de 2020, da servidora pública municipal comissionada JULIANA DENISE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, Patrimônio e Alimentação Escolar, 40 horas semanais, junto a Secretária Municipal de Educação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de março de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0527/2020

Publicação Nº 2395786

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0527/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Senhora JULIANA DENISE DE OLIVEIRA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora do CPF 758.892.779-87, RG 29444322 SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão Iluminação Pública, 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 09 de março de 2020.
Art. 2º As atribuições do titular do cargo referido no artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 024/2013 de 10 de outubro de 2013.
Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024/2013, de 10 de outubro de 2013.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de março de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

BAIXA NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS EM LICENÇA, FÉRIAS, OU INVESTIDOS EM FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DEMAIS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. **ALFREDO SPIER**, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, e das Leis Complementares Municipais nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 025/2013 (Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais) e 026/2013 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal), e 6.616/2012 e suas alterações, Lei nº 7.148/2015 Plano Municipal de Educação e Lei nº 6.088 do Sistema Municipal de Ensino, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo destinado a compor cadastro de reserva para contratação por tempo determinado, para substituir servidores efetivos em licença, férias ou investidos em função de confiança, a seguir relacionada, vinculado ao Regime Estatutário e Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, e das Leis Complementares Municipais nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e 026/2013 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal), e 6.616/2012 e suas alterações, Lei nº 7.148/2015 Plano Municipal de Educação e Lei nº 6.088 do Sistema Municipal de Ensino e demais legislação vigente.

1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de São Miguel do Oeste - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49)3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC e nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

1.1.5. É de responsabilidade do candidato, conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.5.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.saomiguel.sc.gov.br

1.1.6. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.1.7. São condições para participação no presente Processo Seletivo:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;

e) Possuir aptidão física e mental.

1.1.8. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.1.9. As provas serão realizadas nas modalidades **Objetiva, Títulos** e **Prática.**

1.2. Cargos, vagas, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I - PROFESSOR HABILITADO					
Cargo	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento Inicial (40h)**	**Habilitação**	**Tipo de Prova**
Coordenador Pedagógico	CR*	20h/40h	R$ 2.517,25	Licenciatura em Pedagogia - Coordenação Pedagógica; ou Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Coordenação Pedagógica; ou Licenciatura em Pedagogia.	Objetiva e Títulos

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

Professor com Especialização em Psicopedagogia	CR*	40h	R$ 2.517,25	Ensino Superior na área da Pedagogia. Licenciatura, com especialização em Psicopedagogia.	Objetiva e Títulos
Professor de Artes	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.517,25	Licenciatura em Artes	Objetiva e Títulos
Professor de Ciências	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.517,25	Licenciatura em Ciências ou Ciências Biológicas	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Especial	CR*	20h/40h	R$ 2.517,25	Licenciatura em Pedagogia – Educação Especial; ou Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Educação Especial; ou Licenciatura em Pedagogia.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Física**	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.517,25	Licenciatura em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Infantil	CR*	20h/40h	R$ 2.517,25	Licenciatura em Pedagogia Educação Infantil	Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	CR*	20h/40h	R$ 2.517,25	Licenciatura em Pedagogia Anos Iniciais	Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Religioso	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.517,25	Licenciatura em Ciências da Religião ou curso similar.	Objetiva e Títulos
Professor de Geografia	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.517,25	Licenciatura em Geografia	Objetiva e Títulos
Professor de História	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.517,25	Licenciatura em História	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Espanhola	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.517,25	Licenciatura em Letras – Espanhol	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Inglesa	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.517,25	Licenciatura em Letras - Inglês	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Portuguesa	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.517,25	Licenciatura em Letras - Português	Objetiva e Títulos
Professor de Matemática	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.517,25	Licenciatura em Matemática	Objetiva e Títulos

*CR: Cadastro de Reserva.

**Para atuar como Professor de Educação Física, o profissional deverá apresentar carteira do CREF no ato da contratação.

QUADRO II - PROFESSOR NÃO HABILITADO					
Cargo	**VAGA**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento Inicial (40h)**	**Habilitação**	**Tipo de Prova**
Professor de Artes	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.455,35	Cursando Artes. A partir do 5º Semestre do Curso.	Objetiva e Títulos

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

Professor de Ciências	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.455,35	Cursando Ciências ou Ciências Biológicas. A partir do 5º Semestre do Curso.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Física	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.455,35	Cursando Educação Física. A partir do 5º Semestre do Curso.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Infantil	CR*	20h/40h	R$ 2.455,35	Cursando Pedagogia. A partir do 5º Semestre do Curso.	Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	CR*	20h/40h	R$ 2.455,35	Cursando Pedagogia Anos Iniciais. A partir do 5º Semestre do Curso.	Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Religioso	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.455,35	Cursando Ciências da Religião ou Curso Similar. A partir do 5º Semestre do Curso.	Objetiva e Títulos
Professor de Geografia	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.455,35	Cursando Geografia. A partir do 5º Semestre do Curso.	Objetiva e Títulos
Professor de História	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.455,35	Cursando História. A partir do 5º Semestre do Curso.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Espanhola	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.455,35	Cursando Letras – Espanhol. A partir do 5º Semestre do Curso.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Inglesa	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.455,35	Cursando Letras – Inglês. A partir do 5º Semestre do Curso.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Portuguesa	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.455,35	Cursando Letras – Português. A partir do 5º Semestre do Curso.	Objetiva e Títulos
Professor de Matemática	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.455,35	Cursando Matemática. A partir do 5º Semestre do Curso.	Objetiva e Títulos

CR*: Cadastro de Reserva.

QUADRO III - DEMAIS CARGOS					
Cargo	**Vaga**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento Inicial (40h)**	**Habilitação**	**Tipo de Prova**
Fonoaudiólogo	CR*	40h	R$ 3.697,90	Ensino Superior em Fonoaudiologia com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Auxiliar de Creche	CR*	20h/40h	R$ 1.613,61	Ensino Médio Completo	Objetiva
Motorista (CNH – C, D ou E) **	CR*	40h	R$ 1.815,31	Ensino Médio Completo – Possuir CNH "C, D ou E" e Curso de motorista socorrista; transporte coletivo; transporte escolar.	Objetiva e Prática

CR*: Cadastro de Reserva.

**OBS: Os candidatos para o cargo de Motorista (CNH – C, D ou E) deverão preencher os requisitos exigidos pela legislação brasileira de trânsito - Lei 9.503/97.

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

1.2.2. A carga horária dos professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais de acordo com o quadro de vagas a ser publicado.

1.2.3. Não serão divididas as vagas de 40 (quarenta) horas, respeitando-se o quadro de vagas.

1.2.4. A carga horária dos professores do Ensino Fundamental – Anos Finais e Disciplinas Específicas (Educação Física, Artes e Língua Inglesa) nos Anos Iniciais - serão de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40(quarenta) horas semanais de acordo com o quadro de vagas a ser publicado.

1.2.5. Não serão divididas as vagas de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40(quarenta) horas semanais, respeitando-se o quadro de vagas.

1.2.6 Caso o candidato aprovado, para a função de professor, esteja cursando o ensino superior (Licenciatura), será contratado como professor não habilitado, ou seja, receberá o valor correspondente ao descrito no Quadro II (dois) deste edital, não será alterado o contrato durante o ano letivo.

1.2.7. A escolha de vagas dos candidatos classificados no Processo Seletivo será feita em data e local a serem divulgadas no *site* da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste www.saomiguel.sc.gov.br

1.2.8. Aos candidatos classificados ao cargo de professor não habilitado, a escolha de vagas somente ocorrerá após a chamada dos candidatos ao cargo de professor habilitado, classificados e interessados na vaga.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela *Internet* ou Presencial – *on-line*, no período das **08 horas do dia 20/06/2018 às 23h59min do dia 19/07/2018.**

2.1.1. DAS INSCRIÇÕES PELA *INTERNET*:

2.1.1.2. Para a inscrição pela *internet* o candidato deverá acessar o *site* www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos Públicos;

b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição;

c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via *internet*, seguindo as instruções;

d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até as 23h59min do dia 20/07/2018;

e) Pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor; a baixa dos boletos acontecerá após o envio dos arquivos ao sistema de gestão pelo executor do certame; este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Anexo I do edital (cronograma).

2.1.1.3. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

2.1.1.4. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.1.2. DAS INSCRIÇÕES PRESENCIAL – *ON-LINE*:

2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à *internet*, poderão realizar à sua inscrição presencial - *on-line* sendo que para tanto deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, durante o período das inscrições, em horário compreendido entre as 08 horas ás 11h45min e das 13h30min às 17h45min.

2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial - *on-line* o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial - *on-line* apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos a sua inscrição.

2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial - *on-line* será entregue ao candidato o Comprovante de sua Inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia **20/07/2018**.

2.1.2.4. Munido do boleto bancário, o candidato deverá efetuar o seu pagamento preferencialmente, no banco emissor; a baixa dos boletos acontecerá após o envio dos arquivos ao sistema de gestão pelo executor do certame; este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Anexo I do edital (cronograma).

2.1.2.5. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

2.1.2.6. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.1.2.7. Só serão efetivadas as inscrições presencial - *on-line* dos candidatos que se dirigirem a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, sito a Rua Marcilio Dias, n° 1199, nesta cidade de São Miguel do Oeste – SC, durante o período das inscrições, no horário compreendido entre às 08 horas às 11h45min e das 13h30min às 17h45min até o último dia de inscrição.

2.2. O Município de São Miguel do Oeste – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.

2.3. Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.4. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.5. Não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados quando da inscrição, a não ser a comunicação de novo endereço que deverá ser feita junto à Secretaria de Gestão de Pessoas e Transparência da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, quando da classificação e/ou chamamento para assumir o cargo.

2.6. O candidato poderá inscrever-se para apenas um (01) cargo que trata o edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais RECENTE.

2.7. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

Escolaridade	Valor R$
Nível Superior	**R$ 70,00**
Nível Médio	**R$ 50,00**

2.8. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário eletrônico, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

2.9. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição, no formulário eletrônico de inscrição.

2.10. Os candidatos que solicitarem condições especiais para realização das provas, serão comunicados através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br do deferimento ou não do pedido.

2.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e dirigir-se a Coordenação, com acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

2.12. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA:

2.12.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

2.12.2. Equipara-se a doador de sangue e/ou de medula, a pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta a doação.

2.12.3. O **requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue e/ou de Medula** (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Comissão de Acompanhamento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/SC, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias **20/06/2018 a 09/07/2018**, período este designado para as inscrições, junto a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, sito na Rua Marcilio Dias, nº 1199, Centro, São Miguel do Oeste – SC, juntamente com os seguintes documentos:

a) Cópia do requerimento de inscrição;

b) Comprovante específico expedido por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado, declarando que o mesmo enquadra-se como beneficiário da Lei Estadual nº 10.567/97 e alterações da Lei Estadual nº 17.457/18, discriminando também o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais (ou seja, nos últimos doze meses).

2.12.4. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório a ser encaminhado para a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, Centro, em São Miguel do Oeste/SC, devendo estar entregues no endereço citado **até o dia 10/07/2018.**

2.12.5. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC e nos *sites* www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br no dia **12/07/2018,** não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.

2.12.6. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição **INDEFERIDOS** poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **20/07/2018** às **23h59min,** como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de **indeferimento** deverá ser acessado junto ao *site* www.ameosc.org.br.

3. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, na Lei Nº 7.853/89, no Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo.

3.2. O candidato com deficiência, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda, o percentual aqui estabelecido.

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

3.2.1. O candidato com deficiência será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando as vagas reservadas a pessoa com deficiência no cargo que concorre, caso existam.

3.3. Somente será considerada pessoa com deficiência aquele que se enquadre nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2005.

3.4. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função, de acordo com o expresso nos subitens.

3.5. A pessoa com deficiência somente poderá disputar cargos e funções cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência.

3.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.7. A pessoa com deficiência não está isenta do recolhimento da taxa de inscrição.

3.8. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal ledor.

3.9. O candidato com deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste Capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.

3.10. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá no ato da inscrição informar no campo específico ser pessoa com deficiência.

3.11. Durante o prazo de inscrição, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá encaminhar à Prefeitura de São Miguel do Oeste, sito a Rua Marcilio Dias, nº1199, centro de São Miguel do Oeste, aos cuidados da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo em horário de expediente, juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidos somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência) laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no presente Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de São Miguel do Oeste – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

3.12. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Prefeitura de São Miguel do Oeste, sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, CEP: 89.900-000, centro de São Miguel do Oeste – SC, aos cuidados da Comissão de Acompanhamento

do Processo Seletivo, por meio de cópia autenticada em cartório. Neste caso, os documentos devem estar na Prefeitura de São Miguel do Oeste até o último dia de inscrição.

3.13. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.

3.14. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.15. O candidato que, no dia da prova, necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento das mesmas.

4.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, e nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

5. DAS PROVAS

5.1. Da prova objetiva

5.1.1. A prova objetiva será obrigatória a todos os candidatos independentemente do cargo que irão concorrer ou de qualquer outra condição.

5.1.2. **A prova objetiva será aplicada no dia 18/08/2018**, em local a ser informado após a homologação final das inscrições, nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

5.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30min.

5.1.2.2. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

5.1.2.3. Após o fechamento dos portões o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sala de realização das provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame da Prefeitura de São Miguel do Oeste – SC não se responsabilizará por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassados pelos fiscais.

5.1.2.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 09h20min.

5.1.2.5. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às 12h.

5.1.2.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento e entrega da prova.

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

5.1.3. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos *sites:* www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

5.1.4. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de **02h30min** incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.

5.1.4.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.

5.1.4.2. A prova será composta de 20 (vinte) questões.

5.1.4.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.

5.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de **Fonoaudiólogo** e **Auxiliar de Creche**, dispostos no **QUADRO III** deste edital, conforme tabela abaixo:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	10	0,65	6,50	**4,00**
2► Língua Portuguesa	05	0,35	1,75	
3► Conhecimentos Gerais	05	0,35	1,75	
TOTAL	**20**	**-**	**10,00**	**-**

5.2.1. Para os cargos acima descritos, somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 4,00 (quatro pontos) no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Conhecimentos Gerais e Língua Portuguesa), conforme tabelas especificadas.

5.3. DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA (Modalidade B) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para o cargo de **Motorista (CNH – C, D ou E)**, dispostos no **QUADRO III** deste edital, conforme tabela abaixo:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	10	0,20	2,00	**1,00**
2► Língua Portuguesa	05	0,10	0,50	
3► Conhecimentos Gerais	05	0,10	0,50	
TOTAL	**20**	**-**	**3,00**	**-**

Prova Prática	Total de Pontos (Nota)	Nota Mínima da Prova Prática
Prova Prática	7,00	**3,00**
TOTAL	**7,00**	**3,00**

5.3.1. Para o cargo acima descrito, somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 1,00 (um ponto) no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Conhecimentos Gerais e Língua Portuguesa) e nota mínima de 3,00 (três pontos), na Prova Prática, conforme tabelas especificadas.

5.4. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade C) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de **Professores Habilitados, Coordenador Pedagógico** e **Professores Não Habilitados**, dispostos nos **QUADROS I e II** deste edital, conforme tabela abaixo:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina
1► Conhecimentos Específicos	10	0,50	5,00
2► Língua Portuguesa	05	0,30	1,50
3► Conhecimentos Gerais	05	0,30	1,50
TOTAL	**20**	**-**	**8,00**

5.4.1. Serão considerados classificados todos os candidatos que não tenham zerado na prova objetiva.

5.5. DA PROVA DE TÍTULOS: - A Prova de Títulos será para os cargos de **Professores Habilitados, Coordenador Pedagógico** e **Professores Não Habilitados** dispostos nos **QUADROS I e II** deste edital, conforme tabela abaixo:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de Mestrado na área de Educação.	01	1,0 ponto	1,00
Curso completo de Pós-Graduação em nível de Especialização na área de Educação.	02	0,25 ponto cada	0,50
Curso de atualização na área de Educação realizado nos anos de *2013 até 30 de junho de 2018*, considerando a somatória máxima de 200 (duzentas) horas.	05	0,10 pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso.	0,50
TOTAL	**08**		**2,00**

5.5.1. A prova de títulos consiste na entrega de cópias dos documentos que comprovem a titulação, juntamente com a original para conferência.

5.5.2. As cópias dos documentos para a **prova de títulos juntamente com o formulário (modelo anexo) preenchido e assinado**, deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação, do Município de São Miguel do Oeste – SC, sito na Rua Sete de Setembro, nº 2045, Centro, (antigo prédio da Câmara de Vereadores), São Miguel do Oeste/SC, durante o período de inscrições,** em

horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 11h45min e das 13h30min às 17h45min, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência).

5.5.3. A entrega dos documentos acima referidos **juntamente com o formulário preenchido e assinado** também poderá ser feito por meio postal, por meio de Sedex a ser encaminhado à **Secretaria Municipal de Educação, do Município de São Miguel do Oeste, sito na Rua Sete de Setembro, nº 2045, Centro, (antigo prédio da Câmara de Vereadores), nº 2045, Centro, CEP: 89.900-000**, **São Miguel do Oeste – SC,** por meio de cópia autenticada em cartório. Neste caso os documentos **devem estar na Secretaria de Educação** de São Miguel do Oeste até às 17h45min do **último dia de inscrição.**

5.5.4. Os cursos de Pós-graduação incompletos **não** terão validade para a Prova de Títulos neste Processo Seletivo.

5.5.5. Os títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento conforme anexo deste edital. O candidato que não entregar o formulário devidamente preenchido e assinado não terá computada a pontuação referente à Prova de Títulos.

5.5.6. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará a imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

5.5.7. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.

5.5.8. A não entrega dos títulos pelo candidato no período estabelecido importará a renúncia do candidato a esta prova e lhe será atribuída nota 0 (zero) na prova de títulos.

5.5.9. Os candidatos que estejam cursando licenciatura deverão comprovar a matrícula e o período de frequência no ato da contratação.

5.6. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

5.6.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), o não cumprimento deste item impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

5.6.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 5.1.2.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

5.6.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

5.6.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.

5.6.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.6.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um **caderno de questões**, um Cartão Resposta.

5.6.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à questão correta, conforme a forma correta, exemplificada no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do caderno de provas, para propiciar a correção com leitura digital, o qual será lacrado em envelope no final da prova.

5.6.4.2. No **Cartão Resposta** do candidato constará as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.

5.6.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo em que se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, bem como enumerada e o candidato deve ler as instruções relacionadas à marcação das respostas.

5.6.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferencia do tipo de prova constante no cartão resposta e no caderno de prova.

5.6.6.1. Forma correta de preencher o **Cartão Resposta:** [redacted]

5.6.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta.

5.6.8. O Cartão Resposta não será substituído por erro do candidato.

5.6.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

5.6.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.

5.6.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.

5.6.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.

5.6.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.

5.6.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.

5.6.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

5.6.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

5.6.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta.

5.6.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.

5.6.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.

5.6.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.

5.6.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.

5.6.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos *sites:* www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

5.6.20. O Município de São Miguel do Oeste e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - Ameosc, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

5.7. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRATÍCA:

5.7.1. A prova será aplicada aos candidatos à função de **Motorista (CNH - C, D ou E).**

5.7.2. A prova prática será realizada no dia **18/08/2018**, com início às **13 horas**, tendo como local o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito à Rua Guanabara, S/N, Bairro Sagrado Coração, São Miguel do Oeste – SC.

5.7.2.1. A comissão organizadora do certame reserva-se o direito de, considerando a quantidade de inscritos e condições meteorológicas, estipular o horário de encerramento das provas do dia **18/08/2018.**

5.7.3. O candidato que não estiver presente no **dia e horário** determinado no item 5.7.2 para realização da prova prática será considerado desistente e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo, sendo que a partir das **13 horas** não será mais permitido o acesso de candidatos ao Parque de Máquinas, sob qualquer alegação. A Instituição executora do certame e o Município de São Miguel do Oeste – SC não se responsabilizarão por atrasos.

5.7.4. Na prova prática, para a função de **Motorista (CNH - C, D ou E),** o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina ou veículo, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, entre outros critérios pertinentes ao conhecimento da máquina ou do veículo e dos trabalhos a serem realizados com os mesmos. Os conceitos utilizados são: Ótimo (0,70 pontos), Muito Bom (0,60 pontos); Bom (0,50 pontos); Satisfatório (0,40 pontos), Regular (0,30 ponto) e Péssimo (0,00 ponto).

5.7.5. Para a função que se exigir o emprego de veículos, pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, poderá ser a critério da fiscalização, excluído o candidato que demonstrar não possuir a necessária capacidade de manejo.

5.7.6. À nota da prova prática será atribuída pontuação/nota escala **0 (zero) a 7,00 (sete**).

5.7.7. Para efeitos de atribuição de notas, será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo 3,00 (três) pontos no total da Prova Prática e também o que não atingir a nota mínima de 1,00 (um) ponto na Prova Objetiva.

5.7.8. A média final será: Nota da Prova Objetiva somada com a Nota da Prova Prática.

5.7.9. Para a realização da **Prova Prática** o candidato deve apresentar, **obrigatoriamente**, a Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria exigida para o cargo - **Motorista (CNH - C, D ou E).**

5.7.10. O candidato que faltar, ou seja, não comparecer para realização da prova pratica no dia e local informado nos itens acima, estará automaticamente desclassificado do certame.

5.7.11. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo reserva-se o direito de, por razões de ordem técnica ou condições meteorológicas alterar a data e o local das provas práticas. Ocorrendo qualquer alteração, os candidatos poderão ser avisados no dia da prova objetiva.

5.7.12. Em caso de impossibilidade de realização de todas as provas práticas na data prevista, a continuidade das mesmas fica automaticamente regulamentada para continuidade no dia seguinte, a partir das **08 horas** até o horário necessário para finalização das mesmas.

5.8. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:

5.8.1. O candidato pode ter no local de prova, unicamente:

a) Documento de identificação;

b) Comprovante de Inscrição;

c) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, feita de material transparente;

d) Água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

5.8.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.

5.8.3. O Município de São Miguel do Oeste e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - Ameosc não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

5.9. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água;

b) Fumar;

c) Comunicação entre os candidatos;

d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);

e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, *tablet, notebook*, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

5.10. PODERÁ SER EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Assentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;

g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;

h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitindo uso do celular, máquina calculadora ou similar;

k) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.10.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em sessão pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às **09h do dia 11/09/2018**, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.

6.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares, sem os critérios de desempates constantes no item 7 do presente edital.

6.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme data estabelecida no cronograma do edital. Nesta constará os critérios de desempate constantes no item 7 do presente edital, da Prova de Títulos (Professores) e da Prova Prática (Motorista).

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

6.4. A sessão será integralmente filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do município de São Miguel do Oeste/SC e da comissão organizadora da Ameosc e por todos os candidatos e interessados que terão acesso no local, devendo assinar lista de presença.

7. DO EMPATE NA NOTA FINAL

7.1. Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) Possuir maior idade dentre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

b) Possuir maior número de pontos na Prova Prática (Motorista);

c) Possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

d) Possuir maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;

e) Possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;

f) For jurado (art. 444, do Código de Processo Penal);

g) O candidato de maior idade;

h) Sorteio.

8. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

8.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

8.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

9. DOS RECURSOS

9.1. É admitido recurso quanto a divergências:

a) A não homologação ou indeferimento da inscrição ***(No período de 02 e 03/08/2018 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do Indeferimento de inscrição)***;

b) Na pontuação da prova de títulos ***(No período de 09 e 10/08/2018 - Prazo destinado a interposição de recursos em face da pontuação da prova de títulos)***;

c) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado ***(No período de 21 e 22/08/2018 - Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar)***;

d) No resultado da Prova Prática ***(No período de 21 e 22/08/2018 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do resultado da Prova Prática)***;

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

e) Da correção dos Cartões Resposta ***(No período de 13 e 14/09/2018 - Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da correção dos Cartões Resposta).***

9.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital (Anexo I).

9.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

9.4. Os recursos deverão ser interpostos via *on-line* – pelo sistema.

9.4.1. Para a interposição de recurso via *on-line* o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos Públicos;

b) Acessar a "Área do Candidato";

c) Clicar em "Recursos";

d) Preencher *on-line* o formulário de recursos e enviá-lo via *internet*, seguindo as instruções nele contidas;

e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado;

f) Não serão apreciados recursos referentes às questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar fora do prazo estipulado por esse edital, qual seja, **21 e 22/08/2018.**

9.4.1.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.

9.4.1.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.

9.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo.

9.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

9.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

9.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.

9.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.

9.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.

9.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo edital de resultado final será publicado.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Para atribuição da nota final para o cargo de Professor, o resultado da prova objetiva acrescido do resultado da prova de títulos, será calculado conforme fórmula abaixo:

Nota Final = Nota Prova Objetiva + Nota Prova de Títulos

10.2. Para atribuição da nota final para o cargo de Motorista, o resultado da prova objetiva acrescido do resultado da prova prática, será calculado conforme fórmula abaixo:

Nota Final = Nota Prova Objetiva + Nota Prova Prática

10.3. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de notas obtidas.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação dar-se-á, por meio de contrato com prazo determinado, segundo interesse, necessidade e conveniência da Administração Municipal.

11.2. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e a contratação dar-se-á sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

11.3. O candidato classificado que for chamado e optar por não assumir a vaga poderá ir para o final da lista.

11.3.1 Ao chegar ao final da lista dos candidatos habilitados, será efetivada nova chamada dos candidatos que optaram por ficar no final da lista.

11.4. Para ser contratado por prazo determinado para o cargo, o candidato deverá atender às seguintes exigências:

a) ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;

c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;

g) não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão, transitado em julgado, em qualquer esfera governamental;

h) não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10, do art. 37, da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;

i) não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;

j) comprovar os requisitos (escolaridade, formação, habilitação e outros), exigidos para o exercício do cargo na data da posse;

k) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio dos exames médicos;

l) apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como a certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão;

m) certidão de antecedentes criminais, estadual e federal, emitida pelo Juiz da Comarca e pela Justiça Federal com circunscrição onde reside o candidato;

n) comprovar a habilitação mínima exigida para o cargo;

o) outros documentos necessários exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal.

11.5. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido no Estatuto do Servidor, bem como quaisquer dos requisitos de que trata o presente Edital e/ou a prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

11.5.1. A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos, ainda que se verifique posteriormente à contratação, ocasionará a exoneração do candidato.

11.6. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Oeste – SC.

11.7. Os candidatos classificados terão o prazo de 48horas após o chamamento publicado no site da prefeitura para aceitar a vaga ao qual foi chamado.

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

12. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

12.1. Fica delegada competência à AMEOSC, sita à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro, São Miguel do Oeste - SC para:

a) Preparar resultado da homologação das inscrições;

b) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva;

c) Apreciar os recursos previstos deste Edital;

d) Apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos;

e) Prestar, juntamente com o Município de São Miguel do Oeste – SC, informações sobre o Processo Seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As publicações sobre o Processo Seletivo serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa.

13.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo e pelo Município de São Miguel do Oeste – SC.

13.3. O Prefeito do Município de São Miguel do Oeste – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

13.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de São Miguel do Oeste – SC.

13.5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III – Atribuições dos Cargos;

ANEXO IV – Formulário de Prova de Títulos;

ANEXO V – Requerimento de Isenção Taxa de Inscrição Doadores de Sangue e/ou de Medula;

ANEXO VI – Requerimento de Portadores de Deficiência/Condição Especial;

ANEXO VII – Resolução Comissão Organizadora da AMEOSC;

ANEXO VIII – Portaria que nomeou a Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo do Município de São Miguel do Oeste;

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

13.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste, SC 19 de junho de 2018.

ALFREDO SPIER
Prefeito Municipal em Exercício

Vistado na Forma de Lei
Julio Antonio Bagetti – OAB 11820B
Advogado do Município de São Miguel do Oeste - SC

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2018

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	19/06/2018	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de São Miguel do Oeste – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC até o dia 09/07/2018
Inscrições	**20/06/2018 a 19/07/2018**	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos (Professores)	20/06/2018 a 19/07/2018	Junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Oeste, sito a Rua Sete de Setembro, n° 2045, Centro de São Miguel do Oeste/SC, em horário compreendido entre, das 8h às 11h45min e das 13h30min às 17h45min.
Apresentação dos documentos para candidatos considerados Pessoa com Deficiência	20/06/2018 a 19/07/2018	Durante o prazo de inscrição, encaminhar à Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, sito à Rua Marcilio Dias nº 1199, Centro de São Miguel do Oeste/SC, aos cuidados da Secretaria de Gestão de Pessoas e Transparência em horário compreendido entre, às 08 horas às 11h45min e das 13h30min às 17h45min.
Recebimento de Inscrições para Candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula)	20/06/2018 a 09/07/2018	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula)	12/07/2018	Pela *internet,* nos *sites:* www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br A partir das 17h.
Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa **INDEFERIDA.** (Doador de Sangue e/ou de Medula)	13/07 a 20/07/2018	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao *site*: www.ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos	20/07/2018	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao *site*: www.ameosc.org.br

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

Publicação das inscrições **Deferidas** e **Indeferidas -** listas separadas para candidatos portadores de necessidades especiais e de livre concorrência	01/08/2018	Pela *internet,* nos *sites:* www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br A partir das 17h.
Prazo de recursos das inscrições **Indeferidas -** para candidatos portadores de necessidades especiais e de livre concorrência	02 e 03/08/2018	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos das inscrições **indeferidas** e publicação da **homologação das inscrições** - candidatos portadores de necessidades especiais e de livre concorrência.	07/08/2018	A partir das 17h, nos *site*: www.ameosc.org.br
Publicação do Decreto que regulamenta a Prova Pratica	08/08/2018	Pela *internet,* nos *sites:* www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br A partir das 17h.
Publicação da pontuação da Prova de Títulos	08/08/2018	Pela *internet,* nos *sites:* www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br A partir das 17h.
Prazo de recursos referente a pontuação da Prova de Títulos	09 e 10/08/2018	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer dos recursos referente a pontuação da Prova de Títulos e publicação da pontuação da Prova de Títulos (após os recursos)	14/08/2018	Pela *internet,* nos *sites:* www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br A partir das 17h.
Publicação do Deferimento e Indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	14/08/2018	Pela *internet,* nos *sites:* www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br A partir das 17h.
Publicação do Ensalamento	14/08/2018	Pela *internet,* nos *sites:* www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br A partir das 17h.
Prova Objetiva	**18/08/2018**	O local de aplicação da Prova Objetiva será informado após a homologação final das inscrições e divulgados nos endereços www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

Prova Prática	**18/08/2018**	A Prova Prática para o cargo de Motorista terá início às 13h. O local de aplicação da Prova Prática será o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito à Rua Guanabara, S/N, Bairro Sagrado Coração, São Miguel do Oeste – SC. A partir das 13h não será mais permitido o acesso de candidatos ao Parque de Máquinas da Secretária de Transportes e Obras, sob qualquer alegação. A Instituição executora do certame e o Município de São Miguel do Oeste – SC não se responsabilizarão por atrasos.
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	20/08/2018	Pela *internet,* nos *sites:* www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br A partir das 17h.
Publicação do Resultado Preliminar das notas da Prova Prática	20/08/2018	Pela *internet,* nos *sites:* www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br A partir das 17h.
Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da prova objetiva, do gabarito preliminar e do resultado preliminar da Prova Prática	21 e 22/08/2018	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das questões da prova objetiva, do gabarito preliminar e do resultado preliminar da Prova Prática	05/09/2018	Pela *internet,* nos *sites:* www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br A partir das 17h.
Divulgação do Gabarito Final após análise dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	06/09/2018	Pela *internet,* nos *sites:* www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br A partir das 17h.
Sessão Pública para correção dos Cartões Resposta e identificação dos candidatos por cargo	11/09/2018	Às 09 horas, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Final das notas da Prova Prática	12/09/2018	Pela *internet,* nos *sites:* www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

		A partir das 17h.
Publicação da Classificação após parecer dos recursos e correção dos Cartões Resposta	12/09/2018	Pela *internet,* nos *sites:* www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br A partir das 17h.
Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da correção dos Cartões Resposta	13 e 14/09/2018	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos interpostos contra em face da correção dos Cartões Resposta	17/09/2018	Pela *internet,* nos *sites:* www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br A partir das 17h.
Publicação do Resultado Final	17/09/2018	O Resultado Final por cargo será publicado, a partir das 17h, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br A partir das 17h. E, também, no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC.

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2018

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS: PROFESSORES HABILITADOS E NÃO HABILITADOS, COORDENADOR PEDAGÓGICO E FONOAUDIÓLOGO

I - LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação texto. Conjugação verbal. Ortografia. Sinais de pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal, crase. Colocação pronominal. Técnicas de redação: bilhetes, comunicados, e-mail, pronomes de tratamento.

II - CONHECIMENTOS GERAIS:

Fundamentos e aspectos culturais, artísticos, históricos e geográficos do Município de São Miguel do Oeste, de Santa Catarina e do Brasil. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais. Lei Orgânica do Município de São Miguel do Oeste. Plano Municipal de Educação. Lei nº 9.394/96 LDB e suas atualizações. ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Regras de comportamento no ambiente de trabalho: regras de hierarquias no serviço público. - Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público. Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade. Relacionamento Professor x Aluno, função e papel da escola, Problemas de aprendizagem. Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 - Educação das Relações Étnico-raciais. Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Processos de ensino e aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, procedimentos metodológicos e teoria da atividade. A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos. Os referenciais curriculares nacionais da educação infantil. Diretrizes curriculares nacionais da educação infantil. Papel do professor de educação infantil. Tendências pedagógicas na infância segundo: Vygotsky, Piaget, Jussara Hofmann. Conceitos da primeira infância. Literatura infanto-juvenil. Ludicidade. Letramento na infância. Cuidado e educação. Projetos de ensino na educação infantil. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução nº 4 de 2 de outubro de 2009.

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS:
Processos de ensino aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos. Mediação professor-aluno, procedimentos metodológicos e teoria da atividade. Psicologia da aprendizagem e do desenvolvimento. A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Direitos de aprendizagem do aluno. Sequências didáticas. Projetos de ensino nas séries iniciais. Diretrizes curriculares nacionais do ensino fundamental I. Parâmetros curriculares nacionais (PCNs) e do pacto nacional pela alfabetização na idade certa (PNAIC). Tendências pedagógicas, segundo os autores: Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores. Conceito e diferenças entre: hipóteses de escrita, hipóteses de leitura, estratégias de leitura e de heterogeneidade. Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem. Eixos temáticos de língua portuguesa: oralidade, leitura, escrita, produção textual, valorização da cultura escrita, alfabetização, letramento e gêneros textuais orais e escritos. Processo de avaliação: avaliação diagnóstica, avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA:
O ensino da geografia no contexto escolar. Conceitos fundamentais da geografia: espaço, tempo, paisagem, território. A representação do espaço geográfico e a regionalização do espaço regional, nacional e mundial. O relevo, as formações vegetais a degradação ambiental; A dinâmica climática, características e influências do clima na vida do planeta. O espaço rural e as relações entre campo e cidade; Crescimento populacional, a urbanização e o Índice de Desenvolvimento Humano. A globalização, a nova ordem mundial, os blocos econômicos e as questões geopolíticas atuais. Parâmetros curriculares nacionais de geografia. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE HISTÓRIA:
Introdução aos estudos históricos, o historiador e seu trabalho escolar. Metodologias e conceitos da ciência-histórica. Periodização e tempo. Primórdios da humanidade e os primeiros habitantes da América e do Brasil. História do Brasil – cultura, economia e sociedade. O estado novo. A era Vargas. Os governos militares. A redemocratização. A questão agrária e os movimentos sociais. O Brasil no atual contexto nacional e internacional. Parâmetros curriculares nacionais de história. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:
Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas. Educação Física e o desenvolvimento humano. Metodologia para o ensino da educação física no ensino fundamental. Treinamento desportivo geral. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Biologia do esporte: condicionamento físico e saúde. Tratado de fisiologia do exercício. Educação física na educação infantil. Recreação. Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor. Atividades rítmicas. Fisiologia do esforço e socorros de

urgência. Parâmetros curriculares nacionais de educação física. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO:
O ensino religioso no contexto do ensino fundamental. Diversidades culturais religiosas no Brasil e ensino religioso não confessional na educação básica. Fenômeno religioso, cultura, ideologia e direitos humanos. Paradigmas educacionais do ensino religioso. Fundamentos específicos do ensino religioso. Parâmetros curriculares nacionais dos temas transversais. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE ARTES:
A especialidade do conhecimento artístico e estético. A produção artística da humanidade em diversas épocas, diferentes povos, países, cultura. ARTE- LINGUAGEM: O homem - ser simbólico. Arte: Sistema semiótico da representação. As linguagens da arte: visual, audiovisual, música, teatro e dança. Construção/produção de significados nas linguagens artísticas. Elementos e recursos das linguagens artísticas. ARTE E EDUCAÇÃO: O papel da arte na educação. O professor como mediador entre a arte e o aprendiz. O ensino e a aprendizagem em arte. Fundamentação teórico-metodológica. O fazer artístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística da humanidade na sala de aula. Os parâmetros curriculares nacionais de Artes. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA:
Compreensão, interpretação e análise de textos. Compreensão, análise e aplicação de elementos básicos da gramática que contemplem a fonética, a fonologia, a morfologia, a sintaxe e a semântica da língua inglesa. Produção textual oral e escrita. Parâmetros curriculares nacionais de língua estrangeira. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA:
Compreensão, interpretação, análise e síntese de textos. A produção textual oral e escrita. A unidade e a diversidade da língua espanhola. O léxico espanhol: as dificuldades específicas dos lusofalantes. O substantivo e o adjetivo: gênero, número e grau. O uso de determinantes do substantivo: o artigo, o demonstrativo e o possessivo. Acentuação gráfica. Numerais. Sintaxe da frase. Os pronomes. Os numerais. O emprego do verbo: tempos e modos. Os advérbios e as locuções. Parâmetros curriculares nacionais de língua estrangeira. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão, interpretação, análise e síntese de textos. Gêneros textuais orais e escritos. Produção de textos orais e escritos. Intertextualidade, polifonia, polissemia, dialogismo. Compreensão e análise de elementos básicos da gramática que contemplem a fonética, a fonologia, a morfologia, a sintaxe e a acentuação. Compreensão e análise de elementos textuais básicos que contemplem a coesão, a coerência, a concordância nominal e verbal, a regência nominal e verbal, a pontuação, a colocação pronominal e a semântica da língua. Novo acordo ortográfico. Concepções e práticas no ensino de língua

e literatura, segundo os parâmetros curriculares nacionais. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA:
A importância da Educação Matemática. A produção histórico-cultural do conhecimento da matemática. Números: números decimais, proporcionalidade matemática, números complexos e análise combinatória. Teoria dos conjuntos: operações. Álgebra: sequências, progressões e polinômios. Relações e funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica. Equações e inequações. Geometria: representação geométrica no plano, geometria espacial e geometria analítica. Trigonometria: relações trigonométricas no triângulo retângulo, funções trigonométricas. Estatística: construção de tabelas e gráficos, média, mediana, moda e desvio padrão. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS:
O estudo dos reinos: monera, protista, fungi, metazoa e metáfita. Zoologia. Botânica. Anatomia e fisiologia humana: digestão, respiração, excreção, reprodução, sistemas de relação e sistemas de coordenação. Ecologia: ecossistemas, pirâmides ecológicas, ciclos biogeoquímicos, ecologia de populações e comunidades e problemas ecológicos decorrentes do desequilíbrio ambiental. Programa de saúde: doenças e agentes causadores. Química: matéria, estrutura atômica, elementos químicos e sua classificação periódica, ligações e funções químicas. Física: mecânica, óptica, ondulatória, eletromagnetismo e física térmica. Parâmetros curriculares nacionais de ciências. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:
Problemas de aprendizagem. Diretrizes curriculares nacionais para a educação básica. Educação especial no Brasil: da segregação à inclusão. Política nacional de educação especial com perspectiva na educação inclusiva. Identificação de necessidades educacionais especiais. Resolução CNE/CEB nº 4 de 2 de outubro de 2009 que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica na Modalidade de Educação Especial. Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem.

PROFESSOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA:
Estrutura básica da Psicologia. História da Psicologia no Brasil. Problemas de aprendizagem que os estudantes apresentam. Teorias sobre desenvolvimento e o processo ensino aprendizagem: Os estágios de desenvolvimento cognitivo; Noções de objeto, espaço, causalidade e tempo - a construção do real; A construção do raciocínio matemático e do social na criança; Pensamento e linguagem - alfabetização - letramento; A visão construtivista do erro. O processo de socialização: abordagem psicossocial, teoria de Piaget, de Vygotsky; A importância do jogo e da brincadeira na infância. Educação escolar: desafios e compromissos: A relevância do conhecimento, as exigências de um novo perfil de cidadão - atuais tendências; Fundamentos e diretrizes do ensino fundamental e da educação infantil; Currículo e cidadania - desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais; Escola inclusiva: acolhimento, socialização, aprendizagem. Gestão escolar e qualidade de ensino: Construção coletiva da proposta pedagógica da escola; O trabalho coletivo - aperfeiçoamento da prática docente; O

envolvimento dos professores na atuação dos colegiados e das instituições escolares; Avaliação institucional e do desempenho escolar. Avaliação Educação Infantil; Cotidiano escolar - forma de aprender e socializar saberes, conviver, desenvolver valores de uma vida cidadã e enfrentar questões de indisciplina e violência. Aprender e ensinar, construir e interagir: Construção do conhecimento; O ensino como intervenção nas zonas de desenvolvimento proximal; Avaliação. Avaliação qualitativa e a importância da avaliação diagnóstica para o desenvolvimento do trabalho escolar; Conhecimentos prévios; Prática reflexiva na construção de competências para ensinar; Concepções de aprendizagem e teorias de ensino: a) Reforço - recuperação - atendimento à diversidade de características, de necessidades e de ritmos dos alunos; b) Relação professor/aluno - construção de valores - atitudes cooperativas. Aprendizagem e ensino de Língua escrita e oral - leitura, produção de textos, ortografia; a fala que cabe à escola ensinar. Aprendizagem e ensino da Matemática. Aprendizagem e ensino de História e Geografia. Aprendizagem e ensino das Ciências Naturais. Temas transversais. Conhecimentos básicos da área de formação.

COORDENADOR PEDAGÓGICO:

Projeto Político-pedagógico: diagnóstico, marco referencial, marco doutrinal e marco operativo. Planejamento participativo: competências e habilidades. Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Infantil e do Ensino fundamental. Estrutura e Funcionamento da Instituição Educacional. Educação Brasileira: correntes e tendências, segundo Perrenoud, Hernandes, Jussara Hofmann, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores. Conceito e diferenças entre: hipóteses de escrita, hipóteses de leitura e estratégias de leitura, heterogeneidade. Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem. Direitos de aprendizagem dos alunos. Eixos temáticos de língua portuguesa: oralidade, leitura, escrita e produção textual, gêneros textuais orais e escritos, alfabetização e letramento valorização da cultura escrita. A infância e sua singularidade na educação básica, articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Os campos conceituais da matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

FONOAUDIÓLOGO:

Mecanismos físicos da comunicação oral. Desenvolvimento da linguagem infantil, aspectos teóricos e anatomofisiológicos. Distúrbios e alterações da linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, fluência e deglutição. Avaliação, classificação e reabilitação dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral, linguagem oral e escrita. Aperfeiçoamento e/ou reabilitação das condições dos órgãos do aparelho fonador, condições auditivas periféricas e centrais, vestibulares e cognitivas. Processamento Auditivo Central. Atuação fonoaudiológica no âmbito hospitalar e em neonatologia. Transtornos motores e de linguagem associados às lesões neurológicas. Classificação acústica e psico-acústica dos sons da fala e bases físicas da audição. Estudo Fonético e Fonológico do Português. Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, voz, audição e linguagem. Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis. Patologias fonoaudiológicas: conceito, etiologia, tratamento. Psicomotricidade: teoria, técnicas em terapias psicomotoras. Aspectos neurológicos ligados à linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvidos na fala, voz, audição, linguagem. Terapia

fonoaudiológica: Níveis de Prevenção, Intervenção Precoce, Reeducação psicomotora, Reeducação da deglutição atípica. Reabilitação fonoaudiológica: afasias, displasias, disfemias, afonia e disfonia, disartria, dislalias, disortografias, dislexias, disgrafias, discalculias, atrasos de linguagem por transtornos. Avaliação audiológica: laudos, diagnósticos e prognósticos. Principais testes complementares.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

I - LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto. Ortografia. Sinais de pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal, crase. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Homônimos e parônimos.

II - CONHECIMENTOS GERAIS:

Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do mundo e do Brasil, de Santa Catarina e de São Miguel do Oeste. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural. Informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado de Santa Catarina e no Brasil. Cidadania, direitos humanos, meio-ambiente e saúde. Lei Orgânica do Município de São Miguel do Oeste.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AUXILIAR DE CRECHE:

Estatuto da Criança e do Adolescente - com as alterações em vigor. Ética e cidadania. Noções básicas de relações humanas no trabalho. Noções básicas de primeiros socorros. Conservação do material pedagógico. Relacionamento interpessoal. A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo-pedagógico. Noções de cuidados e higiene infantil. Noções de higiene pessoal e coletiva.

MOTORISTA (CNH C, D ou E):

Legislação e Sinalização de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Normas gerais de circulação e conduta. Conceitos e definições sobre segurança no trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica. Princípios de manutenção de veículos. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Manobras. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando e manutenção do veículo. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público. Transporte de escolares.

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2018
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSORES:

- Planejar as atividades anuais, bimestrais e diárias da sua turma (classe) de educandos, estabelecendo, de modo claro, objetivos e metas a serem alcançados.
- Ministrar as aulas de acordo com os planejamentos estabelecidos, fazendo-o com criatividade, dinamismo e responsabilidade.
- Monitorar e avaliar as etapas, os avanços e a eficiência do processo de ensino aprendizagem.
- Avaliar o desempenho dos educandos de acordo com as normas do sistema de ensino, nos prazos estabelecidos.
- Estabelecer, em sua sala de aula, formas alternativas de recuperação para os educandos que apresentarem rendimento abaixo das metas estabelecidas.
- Identificar e encaminhar os educandos, quando necessário e após medidas próprias aos setores especifico de atendimento e aperfeiçoamento do processo de ensino aprendizagem.
- Socializar informações e situações de aprendizagem, prezando pelo desenvolvimento de processos de ensino que assegurem a interdisciplinaridade.
- Participar ativamente na construção coletiva do planejamento das atividades do sistema de ensino e, de modo especial, da sua unidade escolar.
- Aproveitar e colaborar no acompanhamento extra sala dos educandos e dos processos de interação entre educandos, professores e outros profissionais como forma de conhecê-los.
- Elaborar projetos e ações que valorizem as novas tendências pedagógicas, com ênfase às tecnologias da informação (TICs).
- Executar o trabalho docente em consonância com os documentos legais e diretrizes do sistema: plano político, planejamento, sistema hierárquicas e demais diretrizes legais e normativas.
- Exercer papel de liderança em relação às atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional.
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais, conselhos de classe e atividades comunitárias.
- Manter de forma atualizada os diagnósticos individualizados, planejamento anual, trimestral e diário, diários de classe, relatórios de ocorrências, registros escolares e demais controles e informações necessários ao sistema de ensino.
- Zelar pela autodisciplina no cumprimento de regras e preceitos e assegurar a disciplina junto ao corpo discente.
- Utilizar as horas de atividade disponibilizadas para a realização dos planejamentos e avaliações, nos termos legais.
- Manter-se em constante aperfeiçoamento pedagógico, participando em ações do programa de formação continuada promovidos pelo sistema e participar, sob interesse próprio, de cursos e processos de atualização.

- Tratar a todos com profissionalismo, com respeito às diferenças de opinião, promovendo o espírito de equipe.
- Comparecer Educandário ou Instituição de Ensino nos horários estabelecidos, comunicando por escrito, com antecedência, as faltas a que por ventura esteja sujeito, salvo caso de emergência.
- Participar efetivamente da elaboração da Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino, Conselho de Classe e cumprir o Plano de Trabalho.
- Acatar as decisões determinadas por lei e ou definidas em assembleia, ou ainda que venham escritas e assinadas por ordens superiores.
- Comparecer às reuniões para as quais forem convocados, ainda que em horário e datas fora do expediente, objetivando o cumprimento dos dias letivos, previstos em calendário escolar. Na impossibilidade legal ou em função de outra atividade, apresentar justificativa à direção do Educandário ou Instituição de Ensino.
- Zelar pelo nome do estabelecimento e pelo desenvolvimento e aprendizagem de seus alunos;
- Tratar os alunos e demais funcionários com respeito e cordialidade.
- Manter boa conduta sempre, compatível com a função.
- Verificar a presença dos educandos em aula, efetuando o devido registro no diário de classe, bem como o das disciplinas ministradas e das notas das avaliações procedidas, comunicando à direção a ausência consecutiva dos alunos.
- Apresentar e comentar com os educandos o resultado de trabalhos, testes, pesquisas e outras atividades, esclarecendo os erros cometidos a fim de que possam esses, no futuro, serem evitados.
- Identificar e orientar, corrigindo os alunos indisciplinados e ou com aproveitamento insuficiente, colaborando com a Gestão;
- Manter com os colegas espírito de colaboração, respeito e solidariedade, indispensável à eficiência da ação educativa.
- Estabelecer com os educandos um sistema de companheirismo e afetividade permanentes em constante colaboração.
- Manter aparelhos tecnológicos e sonoros, não usados pedagogicamente, desligados na sala de aula, durante as aulas (celulares, MP3, notebook, entre outros).
- Propor o desenvolvimento de atividades que possibilite o desenvolvimento e a efetiva participação de todos os educandos.
- Manter tratamento e respeito condignos compatíveis com a função.
- Apresentar-se no local de trabalho com vestimenta compatível com a função.
- Tratar a todos com profissionalismo, com respeito às diferenças de opinião, promovendo o espírito de equipe.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:

- Planejar e executar as atividades pedagógicas, sempre que possível, em conjunto com o professor titular, quando estiver atuando nos anos iniciais e finais do ensino fundamental e na Educação Infantil.
- Propor adaptações curriculares nas atividades pedagógicas.
- Participar do conselho da classe.
- Buscar conhecimento antecipado do planejamento com o professor titular, e quando possível participar das atividades de planejamento.
- Participar com o professor titular das orientações (assessorias) prestadas pela sala multifuncional.

- Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação mediantes projetos previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
- Sugerir ajuda técnica que facilite o processo de aprendizagem do educando da educação inclusiva.
- Quando na eventual ausência do educando, cumprir a carga horária de trabalho no Educandário ou Instituição de Ensino, na sala de aula, ou em atendimento a necessidades apontadas pela gestão.
- Participar de capacitações na área de educação.
- participar e contribuir na elaboração de relatórios (diagnósticos, pareceres, avaliações,...) Da turma, em especial educandos com deficiência.
- Tratar a todos com profissionalismo, com respeito às diferenças de opinião, promovendo o espírito de equipe.
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Comparecer Educandário ou Instituição de Ensino nos horários estabelecidos, comunicando por escrito, com antecedência, as faltas a que por ventura esteja sujeito, salvo caso de emergência.
- Participar efetivamente da elaboração da Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino, Conselho de Classe e cumprir o Plano de Trabalho.
- Executar integralmente os programas que forem de sua responsabilidade, bem como também estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento.
- Participar dos órgãos escolares.
- Acatar as decisões determinadas por lei e ou definidas em assembleia, ou ainda que venham escritas e assinadas por ordens superiores.
- Comparecer às reuniões para as quais forem convocados, ainda que em horário e datas fora do expediente, objetivando o cumprimento dos dias letivos, previstos em calendário escolar. Na impossibilidade legal ou em função de outra atividade, apresentar justificativa à direção do Educandário ou Instituição de Ensino.
- Manter rigorosamente em dia, documentação específica da função, que deverá fazer com a máxima clareza, precisão e presteza.
- Promover as avaliações, dos educandos e atribuir-lhes notas e ou parecer descritivo, conforme prazos fixados e ou pela Direção do Educandário.
- Elaborar projetos, planos anuais de ensino e de aula, no que for de sua competência.
- Zelar pelo nome do estabelecimento e pelo desenvolvimento e aprendizagem de seus alunos;
- Tratar os alunos e demais funcionários com respeito e cordialidade.
- Manter boa conduta sempre, compatível com a função.
- Comparecer às atividades de caráter cívico e cultural promovido pelo estabelecimento, bem como participar ativamente das atividades extraclasse, colaborando assim, com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade.
- Entregar, quando solicitado, ao estabelecimento todos os documentos necessários para a investidura e exercícios da profissão, sempre que exigidos.
- Verificar a presença dos educandos em aula, efetuando o devido registro no diário de classe, bem como o das disciplinas ministradas e das notas das avaliações procedidas, comunicando à direção a ausência consecutiva dos alunos.
- Apresentar e comentar com os educandos o resultado de trabalhos, testes, pesquisas e outras atividades, esclarecendo os erros cometidos a fim de que possam esses, no futuro, serem evitados.

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

- Identificar e orientar, corrigindo os alunos indisciplinados e ou com aproveitamento insuficiente, colaborando com a Gestão;
- Manter com os colegas espírito de colaboração, respeito e solidariedade, indispensável à eficiência da ação educativa.
- Colaborar na organização e participação da execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo.
- Estabelecer com os educandos um sistema de companheirismo e afetividade permanentes em constante colaboração.
- Manter aparelhos tecnológicos e sonoros, não usados pedagogicamente, desligados na sala de aula, durante as aulas (celulares, MP3, notebook, entre outros).
- Propor o desenvolvimento de atividades que possibilite o desenvolvimento e a efetiva participação de todos os educandos.
- Manter tratamento e respeito condignos compatíveis com a função.
- Apresentar-se no local de trabalho com vestimenta compatível com a função.
- Tratar a todos com profissionalismo, com respeito às diferenças de opinião, promovendo o espírito de equipe.

PROFESSOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA

- Prestar assistência psicopedagógica aos alunos e professores da rede municipal de Ensino, quanto a problemas de aprendizagem (leitura, escrita e matemática), identificação e atendimentos de necessidades educacionais especiais.
- Orientar sobre metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem.
- Atender a Resolução CNE/CEB nº 4 de 2 de outubro de 2009 que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica na Modalidade de Educação Especial.
- Participar, acompanhar e atuar de acordo com o Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação, bem como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Base Comum Curricular Nacional;

COORDENADOR PEDAGÓGICO:

- Assegurar a regularidade da existência do planejamento anual e trimestral e especialmente os planejamentos diários (planos de aula), devendo comunicar irregularidades ao sistema.
- Acompanhar, de forma presencial, a qualquer tempo, a consecução dos planos de aula.
- Monitorar o cumprimento dos planos de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino.
- Oferecer diagnósticos e orientações sobre a implementação dos planejamentos e avaliação dos resultados.
- Orientar a utilização de mecanismos e instrumentos tecnológicos levando em termo o estágio de desenvolvimento e necessidades de educando, os planejamentos estabelecidos e as metas do sistema de ensino.
- Acompanhar todos os Conselhos de Classe na sua área de atuação.
- Assessorar a elaboração dos relatórios trimestrais sobre o desempenho escolar de todos os educandos.

- Assegurar processo de avaliação da aprendizagem escolar e a recuperação dos educandos com menor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da Comunidade Escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de ensino.
- Oferecer aos docentes atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da educação.
- Assessorar a direção escolar e as demais atividades e serviços na unidade escolar.
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais, conselhos de classe e atividades comunitárias.

FONOAUDIÓLOGO:

- Desenvolver, coordenar e assessorar os trabalhos de prevenção no que se refere a área de comunicação escrita e oral, voz e audição;
- Oferecer e aplicar técnicas e dinâmicas de aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;
- Projetar, supervisionar, dirigir e efetuar pesquisas fonoaudiológicas junto aos beneficiários;
- Participar da equipe de orientação e planejamento escolar;
- Emitir pareceres fonoaudiológicos na área de comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Participar de equipes de diagnóstico realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Atuar em conjunto com os demais profissionais da saúde, creches, escolas e programas;
- Trabalhar no acompanhamento a distúrbios e reabilitação de pacientes neuropatas com problemas de linguagem como a dislexia e de pessoas que tem língua presa ou que tenha problemas de linguagem devido a perda auditiva;
- Realizar outras atividades inerentes à sua atribuição funcional, de acordo com as normas profissionais;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
- Prestar assistência de fonoaudiologia aos alunos da rede municipal de Ensino: avaliar, diagnosticar, atender e encaminhar, quando necessário, à terapêutica indicada.
- Orientar e acompanhar a execução das estratégias a serem utilizadas pelos professores e famílias com os alunos que estão recebendo atendimento.
- Viabilizar palestras e reuniões de formação sobre a área de Fonoaudiologia para profissionais da educação.
- Participar, acompanhar e atuar de acordo com o Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação, bem como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Base Comum Curricular Nacional;

AUXILIAR DE CRECHE:

- Atender crianças das creches municipais na faixa etária até três anos; com atenção, cuidado e afeto.
- Zelar pela segurança física, higiene, saúde e alimentação das crianças;
- Responsabilizar-se pela conservação do material pedagógico;
- Prestar primeiros socorros, sempre que necessário, seguindo criteriosamente a orientação do médico;
- Participar das atividades da creche junto à família;
- Manter organizadas as salas de atividades;
- Distribuir, ordenar e zelar pelo material pedagógico utilizado em salas de atividades;

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

- Orientar e realizar junto às crianças as atividades de higiene, alimentação e cuidados gerais;
- Desenvolver atividades pré-estabelecidas junto ás crianças;
- Auxiliar na coordenação de orientar atividades livres no pátio.

MOTORISTA (CNH – C, D OU E):

- Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas;
- Conduzir equipamentos em geral disponibilizados pelo município para o desenvolvimento de ações de interesse público;
- Recolher o veículo ou equipamento à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;
- Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;
- Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
- Auxiliar os demais profissionais envolvidos na atividade inerente, oferecendo suporte e logística;
- Transportar pessoas, materiais e documentos;
- Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros;
- Orientar e auxiliar na carga e descarga de materiais;
- Registrar dados, pré-estabelecidos, sobre a utilização diária do veículo;
- Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade;
- Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização;
- Comunicar a chefia imediata à necessidade reparos no veículo;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
- Responsabilizar-se pela manutenção preventiva.
- Dirigir veículos oficiais, transportando pessoas e materiais; zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade; efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidade e avarias com a viatura sob sua responsabilidade; proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; proceder ao mapeamento de viagens, identificando usuários, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; tratar os passageiros com respeito e atenção; manter atualizada sua Carteira Nacional de Habilitação e a documentação do veículo; atender às necessidades de deslocamento a serviço, segundo determinação dos usuários, registrando as ocorrências; executar outras tarefas.

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

ANEXO IV

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2018

FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de Mestrado na área de Educação.	01	1,00 ponto	1,00
Curso completo de Pós-Graduação em nível de Especialização na área de Educação.	02	0,25 ponto cada	0,50
Curso de atualização na área de Educação realizado nos anos de *2013 até 30 de Junho de 2018*, considerando a somatória máxima de 200 (Duzentas) horas.	05	0,10 pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso.	0,50
TOTAL	**08**		**2,00**

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS "ENTREGUES":

Nome:_____ **Inscrição:**_____

Função:_____

Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação no computo de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital nº 003/2018.

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de Mestrado na área de Educação.	_____	1,00 ponto	_____
Curso completo de Pós-Graduação em nível de Especialização na área de Educação.	_____	0,25 ponto cada	_____
Curso de atualização na área de Educação realizado nos anos de *2013 até 30 de junho de 2018*, considerando a somatória máxima de 200 (Duzentas) horas.	_____	0,10 pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso.	_____
TOTAL	_____		_____

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:

Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizado em _____pontos.

São Miguel do Oeste/SC, _____de _____ de 2018.

_____ _____

Assinatura responsável recebimento Assinatura do candidato

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

ANEXO V

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2018

REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE E/OU MEDULA

Para:
Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Eu_____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo, Edital nº 003/2018.

Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei 17.457 de 10 de janeiro de 2018.

Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

_____- _____, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura Candidato(a)

Documentos anexos:

1: _____
2: _____
3. _____

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

ANEXO VI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2018

REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIENCIA/CONDIÇÃO ESPECIAL

Vaga para Deficiente e/ou Condição Especial para realização de provas.

Eu, _____ , portador do documento de identidade n° _____ expedido pelo _____ e CPF sob n° _____ , residente e domiciliado na _____, n° _____ , Bairro _____, cidade de _____, Estado ____, CEP n° _____, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital n° 003/2018, do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Oeste, inscrição sob n° _____, para o cargo de _____, requeiro a Vossa Senhoria:

1 – ( ) Vaga para portadores de deficiência física: _____ CID n° _____

Nome do Médico _____

2 – ( ) Condição Especial para a realização da prova, sendo a deficiência:

2.1. ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte:

Fonte _____ / Letra _____

2.2. ( ) Sala Especial

Especificar: _____

2.3. ( ) Leitura de Prova

2.4. ( ) Amamentação

Nome do Acompanhante: _____

Horários de amamentação:_____

2.5 ( ) Outra Necessidade Especificar:_____

Pede Deferimento.

_____SC, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura Candidato(a)

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

ANEXO VII

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2018

RESOLUÇÃO Nº 009/2018 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

JORGE WELTER, Prefeito Municipal de Itapiranga - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários **JACSON SONAGLIO, ILCEO BARIVIERA** e **UDINARA VANUSA ZANCHETTIN** para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.

Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2018.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 001/2018.

São Miguel do Oeste – SC, 08 de março de 2018.

JORGE WELTER
Presidente da AMEOSC

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

ANEXO VIII

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2018

PORTARIA QUE NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO MUNICÍPIO

PORTARIA ADM/DRH Nº 0448/2018

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2018, DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das competências que lhe confere, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 025/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO,** que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do certame, instaurado através do Edital nº 003/2018, composta pelos seguintes membros:

I – Lizangela Maria Parmigiani, portadora da matrícula funcional n.21994201;

II – Raquel Storch Reginatto, portadora da matrícula funcional n. 21994801;

III – Sofie Bohrz, portadora da matrícula funcional n. 22014701;

IV –Maria Eduarda Pedersetti Santin, portadora da matrícula funcional n. 21995101;

Parágrafo Único. A presidência da Comissão caberá a Sra. Maria Eduarda Pedersetti Santin.

Art. 2º Ficam designados, ainda, os seguintes representantes e funcionários da AMEOSC, para comporem a comissão do Processo Seletivo, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame a ser instaurado:

I – Ilceo Bariviera;

II - Udinara Vanuza Zanchettin;

III - Jacson Sonaglio.

Art. 3º Compete a Comissão:

I – estabelecer a necessidade de vagas para o processo seletivo;

III – avaliar e corrigir o edital de lançamento do processo seletivo;

III - avaliar as inscrições dos candidatos;

IV - verificar quanto a publicidade dos atos;

V - acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;

VI - elaboração do Edital;

VII - elaboração do programa de provas;

VIII - assessorar quando da realização das inscrições

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

IX -elaboração das provas bem como aplicá-las, corrigi-las, efetuar as médias, considerar pontos e dar classificação final;

X - coordenar, fiscalizar e acompanhar as provas realizadas pelos candidatos, emitir lista dos aprovados, encaminhando-a ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;

XI – demais atos que se fizer necessários para fiel cumprimento do presente ato.

Art. 4° A comissão ora designada fará jus a gratificação contida no Artigo 88 da Lei Complementar n° 009 de 02/04/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar n° 025 de 10/10/2013.

Parágrafo único. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º Fica vedada a inscrição de parentes das pessoas acima nomeadas para a comissão do referido processo seletivo.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 7º Os integrantes da presente Comissão, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de trabalhos objeto da presente Portaria, sendo-lhes garantida a gratificação estabelecida no art. 75, da LCM n. 009/2012 c/c com o Anexo IV, da LCM n. 25/2013.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 12 de Junho de 2018.

Alfredo Spier
Prefeito em Exercício

Paulo Ricardo Drumm
Secretário de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO 003/2018

Publicação Nº 2395175

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE HOMOLOGA A **CLASSIFICAÇÃO FINAL** DAS PROVAS PRÁTICAS E OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS EM LICENÇA, FÉRIAS, OU INVESTIDOS EM FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA OS CARGOS MENCIONADOS NO **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018.**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, Wilson Trevisan, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei, **HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL** do resultado do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 003/2018 e suas retificações.

AUXILIAR DE CRECHE							
Insc.	**Candidato**	**Data Nasc.**	**CE**	**LP**	**CG**	**Total**	**Class.**
286	Gabriele Santos Do Nascimento	30/07/1998	5,85	1,40	1,40	**8,65**	**1º**
356	Elena Manto Maggioni	02/12/1958	6,50	0,70	1,40	**8,60**	**2º**
324	Priscila Terezinha Dalla Costa	12/01/2000	5,85	1,40	1,05	**8,30**	**3º**
441	Eni Salete Batista Lopes	15/02/1986	5,85	1,05	1,40	**8,30**	**4º**
752	Janaina Santos Da Silva	16/12/1974	5,85	0,70	1,75	**8,30**	**5º**
190	Sandra Mara Schwab	26/07/1989	6,50	0,70	1,05	**8,25**	**6º**
348	Deysilane Freire Costa Silva	21/10/1988	5,85	1,05	1,05	**7,95**	**7º**
163	Larissa Keler Da Rosa	08/06/1998	5,85	0,70	1,40	**7,95**	**8º**
306	Catarina Aparecida Bastian Giroldi	21/06/2000	5,85	0,70	1,40	**7,95**	**9º**
8	Leomara Furquim	14/11/1995	5,85	0,35	1,75	**7,95**	**10º**
398	Suzana Idalgo Ceconi Franzon	08/06/1984	5,20	1,40	1,05	**7,65**	**11º**
62	Vandressa Thaisa Gruber	27/06/1988	5,20	1,05	1,40	**7,65**	**12º**
495	Daniele Raquel De Jesus Vianna	03/09/2000	5,20	1,05	1,40	**7,65**	**13º**
536	Gilvana Greggio	31/01/1977	5,20	0,70	1,75	**7,65**	**14º**
434	Aline Gabriele Paliano	31/03/1987	5,85	0,70	1,05	**7,60**	**15º**
596	Angelica De Siqueira	11/05/1990	5,85	0,70	1,05	**7,60**	**16º**
414	Carine Kessler	15/06/1984	5,85	0,35	1,40	**7,60**	**17º**
844	Claudia Favretto	03/12/1989	5,85	0,35	1,40	**7,60**	**18º**
9	Karine Viccari	06/08/1992	5,20	1,05	1,05	**7,30**	**19º**
230	Elizandra Bertuzzi	04/09/1994	5,20	1,05	1,05	**7,30**	**20º**

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

68	Veronica Klement	26/01/1995	5,20	1,05	1,05	**7,30**	**21º**
607	Ana Luisa Mazui Durgante	06/11/1962	5,20	0,70	1,40	**7,30**	**22º**
641	Roseli Da Silva Rodrigues	17/09/1980	5,20	0,70	1,40	**7,30**	**23º**
16	Fabiana Rudineia Do Virgem	12/03/1987	5,20	0,70	1,40	**7,30**	**24º**
861	Tatieli Indianara Brust Caye	17/04/1995	5,20	0,70	1,40	**7,30**	**25º**
42	Daniele Suzana Gaspar Coimbra	07/11/1998	5,20	0,70	1,40	**7,30**	**26º**
684	Suelen Wibrantz	23/06/1995	5,85	0,70	0,70	**7,25**	**27º**
634	Eloiza Fernanda Moro	30/04/1996	5,85	0,35	1,05	**7,25**	**28º**
917	Nadieli Da Silva Peloso	27/09/1997	5,85	0,35	1,05	**7,25**	**29º**
780	Cristina Maria Possamai	02/06/1988	4,55	1,05	1,40	**7,00**	**30º**
43	Adriéli De Jesus Vianna	07/06/1994	4,55	1,05	1,40	**7,00**	**31º**
290	Eliane Serafini	06/03/1995	4,55	1,05	1,40	**7,00**	**32º**
775	Caroline Sidineia Kochenborger	01/03/1996	4,55	1,05	1,40	**7,00**	**33º**
875	Marivete Zaccaron	10/09/1966	5,20	0,70	1,05	**6,95**	**34º**
296	Jucieli Almeida Da Silva	15/12/1988	5,20	0,70	1,05	**6,95**	**35º**
758	Gessica Maria Dalri	26/04/1992	5,20	0,70	1,05	**6,95**	**36º**
489	Jéssica Schaurich	29/03/1993	5,20	0,70	1,05	**6,95**	**37º**
310	Zanice Pelin Panisson	01/09/1965	5,20	0,35	1,40	**6,95**	**38º**
761	Janaína Aparecida Kochhann Dos Santos	25/09/1993	5,20	0,35	1,40	**6,95**	**39º**
161	Patrícia Rosa	06/11/1988	5,85	0,35	0,70	**6,90**	**40º**
379	Thainá Dos Santos	16/03/2000	3,90	1,75	1,05	**6,70**	**41º**
36	Andressa Maria Dreyer	27/04/2000	3,90	1,40	1,40	**6,70**	**42º**
101	Samara Gabbiatti	16/04/1998	3,90	1,05	1,75	**6,70**	**43º**
360	Jéssica Gehlen	23/12/1991	4,55	1,40	0,70	**6,65**	**44º**
746	Solange Terezinha Burille De Souza	15/08/1979	4,55	1,05	1,05	**6,65**	**45º**
323	Daniane Johann	23/12/1987	4,55	1,05	1,05	**6,65**	**46º**
784	Fernanda Luiza Buhring	29/07/1995	4,55	1,05	1,05	**6,65**	**47º**
491	Bruna Zimmermann Tregnago	11/12/2000	4,55	1,05	1,05	**6,65**	**48º**
191	Jaqueline Maria Zimmer	25/07/1980	4,55	0,70	1,40	**6,65**	**49º**
291	Daiane Felicetti	28/12/1988	4,55	0,70	1,40	**6,65**	**50º**
831	Angela Roberta Sangalli	25/04/1991	4,55	0,70	1,40	**6,65**	**51º**
443	Silmara Ochoa	20/09/1991	4,55	0,70	1,40	**6,65**	**52º**
832	Paloma Rocha	17/05/1997	4,55	0,70	1,40	**6,65**	**53º**
789	Jaqueline Moesch	13/10/1997	4,55	0,70	1,40	**6,65**	**54º**
305	Hislley Galarça Feilstrecker	25/06/2000	4,55	0,70	1,40	**6,65**	**55º**
493	Vanice Terezinha Paludo Scain	21/01/1974	5,20	0,70	0,70	**6,60**	**56º**
159	Muriel Samara Schneider	11/03/1988	5,20	0,70	0,70	**6,60**	**57º**
630	Evely Andreolla	07/05/1999	5,20	0,70	0,70	**6,60**	**58º**
880	Rosilei Alves Siqueira	29/07/1982	5,20	0,35	1,05	**6,60**	**59º**
49	Aline Minatti	13/08/1996	5,20	0,35	1,05	**6,60**	**60º**
130	Kathleen Lazzaretti De Souza	13/05/1999	5,20	0,35	1,05	**6,60**	**61º**
819	Dariane Villa	10/12/1988	3,90	1,05	1,40	**6,35**	**62º**
420	Janieli Prudente	03/08/1993	3,90	1,05	1,40	**6,35**	**63º**

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

873	Djenifer Henkel	12/12/1994	3,90	1,05	1,40	**6,35**	**64º**
164	Mônica Emanuele Maldaner	10/01/2000	3,90	1,05	1,40	**6,35**	**65º**
593	Eliziane Tânia Blau	17/09/1979	4,55	1,05	0,70	**6,30**	**66º**
57	Ileti Schneider Mustifaga	13/05/1973	4,55	0,70	1,05	**6,30**	**67º**
840	Maritana Marcolin Schafer	08/01/1974	4,55	0,70	1,05	**6,30**	**68º**
792	Márcia Fabbi Correa	01/01/1981	4,55	0,70	1,05	**6,30**	**69º**
750	Eliane Lutz	03/02/1986	4,55	0,70	1,05	**6,30**	**70º**
625	Caroline Dal Bosco Gonçalves	09/04/1986	4,55	0,70	1,05	**6,30**	**71º**
795	Elizete Murcelli	18/12/1987	4,55	0,70	1,05	**6,30**	**72º**
475	Marivane Zanol	13/05/1994	4,55	0,70	1,05	**6,30**	**73º**
90	Tuany Edimara Soares Aguero	12/10/1990	4,55	0,35	1,40	**6,30**	**74º**
269	Maristela Aparecida De Oliveira	05/06/1995	4,55	0,35	1,40	**6,30**	**75º**
523	Daiane Weinfortner	11/08/1998	4,55	0,35	1,40	**6,30**	**76º**
103	Marli De Fatima Pereira	22/02/1993	4,55	0,00	1,75	**6,30**	**77º**
597	Carla Favretto	11/04/1988	5,20	0,35	0,70	**6,25**	**78º**
132	Luzia Gulka Pankio	10/04/1990	5,20	0,35	0,70	**6,25**	**79º**
72	Géssica Fabiana Guerra	14/08/1994	5,20	0,35	0,70	**6,25**	**80º**
545	Calinca Favretto	23/01/1993	5,20	0,00	1,05	**6,25**	**81º**
214	Nádia Kissmann	23/06/1976	3,90	1,40	0,70	**6,00**	**82º**
515	Ionara Liliana Moschen	29/08/2000	3,90	1,40	0,70	**6,00**	**83º**
530	Deisi Cristina Dos Santos	17/08/1995	3,90	0,70	1,40	**6,00**	**84º**
824	Éwelim Cristina Hanauer	25/01/2000	3,90	0,70	1,40	**6,00**	**85º**
569	Fabiana Da Cruz Alves De Oliveira	29/05/1994	3,90	0,35	1,75	**6,00**	**86º**
51	Silmara Thiel Do Nascimento Lanza	26/11/1996	4,55	0,70	0,70	**5,95**	**87º**
88	Josenilda Sueli Fontes	02/05/1970	4,55	0,35	1,05	**5,95**	**88º**
583	Leila Luiza Cenatti Von Dentz	29/08/1975	4,55	0,35	1,05	**5,95**	**89º**
93	Elis Vania Moraes	03/08/1976	4,55	0,35	1,05	**5,95**	**90º**
410	Susana Garlet Cavalheiro	27/06/1983	4,55	0,35	1,05	**5,95**	**91º**
814	Brenda Provensi Massaia	07/08/1995	4,55	0,35	1,05	**5,95**	**92º**
650	Thais Aires Da Silva	19/10/1997	4,55	0,35	1,05	**5,95**	**93º**
122	Tífani Kluge Sacardo	05/03/1999	4,55	0,35	1,05	**5,95**	**94º**
688	Josieli Canova	20/02/1998	4,55	0,00	1,40	**5,95**	**95º**
550	Deivane Damasceno Barth	02/04/1988	5,20	0,35	0,35	**5,90**	**96º**
926	Leandro Debortolli	07/11/1999	5,20	0,00	0,70	**5,90**	**97º**
267	Najara Reolon Jardim	09/09/1992	3,25	1,05	1,40	**5,70**	**98º**
745	Marciane Terezinha Herbert	24/04/1996	3,25	0,70	1,75	**5,70**	**99º**
865	Larissa Bassetto Spuldaro	26/06/2000	3,25	0,70	1,75	**5,70**	**100º**
902	Cristiane Mara Bergamaschi	19/10/1988	3,90	0,70	1,05	**5,65**	**101º**
15	Patrícia Massignani	06/09/1991	3,90	0,70	1,05	**5,65**	**102º**
922	Sabrina Sleyne Saraiva Da Rosa	27/02/1998	3,90	0,70	1,05	**5,65**	**103º**
664	Andressa Lauane Costa	12/09/1998	3,90	0,70	1,05	**5,65**	**104º**
14	Ines Fatima Klein	13/05/1993	3,90	0,35	1,40	**5,65**	**105º**
92	Bruna Roberta Alba Pinho	27/11/1998	3,90	0,35	1,40	**5,65**	**106º**

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

109	Julia Favero Schmidt	27/02/1995	4,55	0,35	0,70	**5,60**	**107º**
139	Jaqueline Taísa Weber Mahl	02/12/1998	4,55	0,00	1,05	**5,60**	**108º**
687	Analize Da Costa	17/08/1988	5,20	0,00	0,35	**5,55**	**109º**
679	Elisete Fuchs	13/05/1980	3,25	1,05	1,05	**5,35**	**110º**
764	Vanessa Maria Magalski	25/06/1988	3,25	1,05	1,05	**5,35**	**111º**
361	Gabriela Dal Magro	20/10/1994	3,25	0,70	1,40	**5,35**	**112º**
693	Jessica Mayara Wolfart	06/02/1999	3,25	0,70	1,40	**5,35**	**113º**
53	Rosane Andriollo Feiden	31/05/1995	3,25	0,35	1,75	**5,35**	**114º**
599	Ângela Maria Fontoura Da Silva	06/07/1965	3,90	0,70	0,70	**5,30**	**115º**
134	Ana Cláudia Schuster Rossi	26/01/1991	3,90	0,70	0,70	**5,30**	**116º**
710	Marines Marlete Stahlhöfer	23/03/1996	3,90	0,70	0,70	**5,30**	**117º**
555	Kryshná Kosmann Eckert	08/06/1998	3,90	0,70	0,70	**5,30**	**118º**
676	Elizabete Cavalli	21/09/1975	3,90	0,35	1,05	**5,30**	**119º**
321	Raquel Katiane Costa Da Silva	05/03/1988	3,90	0,35	1,05	**5,30**	**120º**
396	Lidiane Cristina De Freitas De Abreu	23/12/1992	3,90	0,35	1,05	**5,30**	**121º**
31	Mariana De Quadros	22/11/1997	3,90	0,35	1,05	**5,30**	**122º**
162	Tainá De Lucca Gasperin	30/01/1999	3,90	0,35	1,05	**5,30**	**123º**
743	Bruna De Lima Teleken	27/07/2000	3,90	0,35	1,05	**5,30**	**124º**
94	Carine Scariot	15/10/1994	3,90	0,00	1,40	**5,30**	**125º**
620	Daniele Mittmann Zanin	18/09/1993	4,55	0,35	0,35	**5,25**	**126º**
468	Noimi Rodrigues Foppa	30/05/1990	4,55	0,00	0,70	**5,25**	**127º**
6	Marciane Grezele	30/08/1990	4,55	0,00	0,70	**5,25**	**128º**
696	Sandra Maria De Freitas	26/02/1966	2,60	1,40	1,05	**5,05**	**129º**
739	Patrícia Thais Teleken	21/12/1990	3,25	1,05	0,70	**5,00**	**130º**
457	Thamiris Klimich	08/07/1999	3,25	1,05	0,70	**5,00**	**131º**
899	Simone Britto	10/04/1983	3,25	0,70	1,05	**5,00**	**132º**
337	Marines Ludwig Canesso	27/05/1984	3,25	0,70	1,05	**5,00**	**133º**
748	Marisa Bonatto Chorna De Oliveira	23/11/1987	3,25	0,70	1,05	**5,00**	**134º**
928	Divania Kunrath	04/11/1988	3,25	0,70	1,05	**5,00**	**135º**
208	Aline Tais Fernandes Ochoa	12/09/1989	3,25	0,70	1,05	**5,00**	**136º**
782	Joceane Sakrezenski	23/01/1990	3,25	0,70	1,05	**5,00**	**137º**
367	Marilene Dos Santos Maria Pereira	09/09/1990	3,25	0,70	1,05	**5,00**	**138º**
711	Valdirene Evaristo Pastre De March	06/06/1981	3,25	0,35	1,40	**5,00**	**139º**
166	Elenir Salete Furlan Da Silva	28/04/1964	3,90	0,35	0,70	**4,95**	**140º**
362	Abigael Carvalho De Freitas Scheffler	30/08/1987	3,90	0,35	0,70	**4,95**	**141º**
868	Daiane Koswoski Vargas	28/09/1999	3,90	0,35	0,70	**4,95**	**142º**
309	Ana Paula Longhi	22/06/1996	3,90	0,00	1,05	**4,95**	**143º**
552	Ema Maristela Borges	05/08/1996	3,90	0,00	1,05	**4,95**	**144º**
95	Paula Tischer	04/05/1993	2,60	1,05	1,05	**4,70**	**145º**
261	Nadia Alves Schmitt	23/08/1976	2,60	0,35	1,75	**4,70**	**146º**
185	Leandra Regina Roman De Bona	13/08/1977	2,60	0,35	1,75	**4,70**	**147º**
135	Loreci Huhnfleisch	11/01/1980	3,25	1,05	0,35	**4,65**	**148º**
769	Clair Zucco Pellegrini	05/07/1976	3,25	0,70	0,70	**4,65**	**149º**

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

248	Glaucia Dalla Longa	15/10/1985	3,25	0,70	0,70	**4,65**	**150º**
424	Vera Lucia Ballico	13/08/1970	3,25	0,35	1,05	**4,65**	**151º**
200	Bruna Cadore	16/12/1997	3,25	0,35	1,05	**4,65**	**152º**
198	Dinara Gaspar Coimbra	18/08/1997	1,95	1,05	1,40	**4,40**	**153º**
224	Josenilda Gomes Cordeiro Negri	21/03/1976	3,25	0,70	0,35	**4,30**	**154º**
686	Maria Isabel Dias Damian	23/02/1997	3,25	0,35	0,70	**4,30**	**155º**
655	Elizabeth Spier	08/04/1961	3,25	0,00	1,05	**4,30**	**156º**
111	Ana Leticia Scheidt	14/10/1999	1,95	0,70	1,40	**4,05**	**157º**
803	Tatiane Fritsch	17/02/1993	2,60	0,70	0,70	**4,00**	**158º**
851	Alessandra Bohnenberger	31/03/1996	2,60	0,70	0,70	**4,00**	**159º**
575	Clairê Moss	30/06/1970	2,60	0,35	1,05	**4,00**	**160º**
874	Carmem De Fátima Colle	29/01/1961	3,25	0,35	0,35	**3,95**	***Desc.***
594	Juliane Andressa Conrad	04/02/1986	3,25	0,00	0,70	**3,95**	***Desc.***
920	Deizi Carini Zanatta	18/05/1991	3,25	0,35	0,35	**3,95**	***Desc.***
30	Vanessa Henrich	22/11/1992	3,25	0,00	0,70	**3,95**	***Desc.***
836	Inaiê Batisttella	17/01/1999	3,25	0,35	0,35	**3,95**	***Desc.***
78	Jarielly Guedes Dorneles	04/06/1996	1,95	0,35	1,40	**3,70**	***Desc.***
213	Suélin Faust	13/10/1996	1,95	0,35	1,40	**3,70**	***Desc.***
703	Ana Paula Sulzbach Pierezan	29/06/1991	2,60	0,00	1,05	**3,65**	***Desc.***
127	Luana Turani	21/08/1999	1,95	0,35	1,05	**3,35**	***Desc.***
810	Jocineia Kasper	23/11/1974	2,60	0,35	0,35	**3,30**	***Desc.***
829	Clarice Roman Teochi	13/07/1975	1,30	1,05	0,70	**3,05**	***Desc.***
233	Aldeni De Fátima Pereira Christoff	09/08/1982	1,30	0,70	1,05	**3,05**	***Desc.***
890	Fátima Mariza Cordeiro	04/01/1996	1,30	0,70	1,05	**3,05**	***Desc.***
404	Raquel Vanessa Araújo	22/04/1999	1,95	0,00	1,05	**3,00**	***Desc.***
618	Aline Paloschi	13/02/1997	1,30	0,70	0,70	**2,70**	***Desc.***
89	Jéssyca Regina Moschen Ecker	01/01/1999	1,30	0,35	1,05	**2,70**	***Desc.***
237	Adriane Claucia Kuhn Garcias De Vargas	20/12/1977	1,30	0,00	0,00	**1,30**	***Desc.***
726	Ivani Bressler	29/05/1967	0,00	0,00	0,00	**0,00**	***Desc.***
41	Josiane Aparecida Theis	*Faltante*					***Desc.***
534	Vanise Solange Galarça Griep	*Faltante*					***Desc.***
901	Rosane Adriane Angonese Guerra	*Faltante*					***Desc.***
643	Nilvania Dalbosco	*Faltante*					***Desc.***
571	Luana Antunes Assumpção	*Faltante*					***Desc.***
931	Tatiane Fabiola Rosa	*Faltante*					***Desc.***
377	Camila Pires	*Faltante*					***Desc.***
252	Neikerli Karina Spillmann	*Faltante*					***Desc.***
459	Greici Battisti Novello	*Faltante*					***Desc.***
888	Janaina Carobin Marin	*Faltante*					***Desc.***
81	Vanessa Izabel Riffel	*Faltante*					***Desc.***
698	Luana Vanessa Soares Dos Santos	*Faltante*					***Desc.***
472	Alini Cardoso Pinto	*Faltante*					***Desc.***
301	Daniela Gavineski Pivotto	*Faltante*					***Desc.***

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

549	Débora Moreira De Oliveira Berwanger	*Faltante*	***Desc.***
212	Ketlin Maiara Martins Camargo	*Faltante*	***Desc.***
146	Amanda Perlla Machado De Melo	*Faltante*	***Desc.***
27	Daiara Puntel	*Faltante*	***Desc.***
300	Sabrina Fontana	*Faltante*	***Desc.***
168	Jordana Da Silva	*Faltante*	***Desc.***
84	Natani Regina Pinheiro	*Faltante*	***Desc.***
614	Luiza Kunz Bortoli	*Faltante*	***Desc.***
35	Gisele Belegante Filippini	*Faltante*	***Desc.***

FONOAUDIÓLOGO

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
167	Marli Radke	04/06/1993	1,30	0,35	0,70	**2,35**	***Desc.***

COORDENADOR PEDAGÓGICO - HABILITADO

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
50	Gabriela Dilkin	19/06/1995	5,00	0,60	1,50	0,50	**7,60**	**1º**
592	Fabriela Andreia Zordan	28/10/1987	4,50	0,60	1,20	0,75	**7,05**	**2º**
506	Marli Terezinha Lisot Bertoletti	15/03/1974	4,50	0,90	0,60	1,00	**7,00**	**3º**
11	Adriane Rossatto	16/01/1986	4,50	0,60	0,90	1,00	**7,00**	**4º**
3	Raquel Calescura	07/10/1991	5,00	0,30	0,90	0,75	**6,95**	**5º**
763	Grazieli Loff Piola	11/11/1992	4,00	0,60	1,20	1,00	**6,80**	**6º**
397	Cecilia Marcia Gralow Schmidt	05/06/1982	4,00	0,90	0,90	0,50	**6,30**	**7º**
413	Caroline Arcari	03/11/1990	3,50	0,60	1,20	1,00	**6,30**	**8º**
644	Paula Angelica Bagatoli	19/06/1975	4,00	0,60	0,90	0,75	**6,25**	**9º**
4	Tatiane Staub	24/10/1993	3,50	1,20	1,50	0,00	**6,20**	**10º**
241	Marta Cenci	10/08/1974	3,00	1,20	0,90	1,00	**6,10**	**11º**
915	Gabriely Klein Wronski	11/07/1986	4,00	0,60	0,90	0,50	**6,00**	**12º**
17	Claudiane De Fatima Dos Santos	22/12/1985	4,00	0,30	1,20	0,50	**6,00**	**13º**
772	Leonice Maria Wille Catto	23/05/1987	4,00	0,30	1,20	0,50	**6,00**	**14º**
770	Nelci Maria Araldi Grando	07/01/1973	4,50	0,30	0,60	0,50	**5,90**	**15º**
333	Claudia Roma	23/02/1985	4,00	0,00	0,90	0,75	**5,65**	**16º**
884	Cristiane Vizentin	10/05/1985	2,50	0,90	1,20	1,00	**5,60**	**17º**
315	Jane Denasi Wickert Kosmann	03/08/1979	3,50	0,60	0,90	0,50	**5,50**	**18º**
762	Marciana Miotto	31/01/1979	3,50	0,30	0,90	0,75	**5,45**	**19º**
837	Kassie Talita Wandscheer	25/09/1987	3,50	0,30	0,90	0,25	**4,95**	**20º**
37	Jocileia Ximenes Ribeiro	04/02/1978	2,50	0,30	0,30	0,00	**3,10**	**21º**

PROFESSOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA - HABILITADO

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
852	Cristiane Valgoi Alessio	05/12/1985	4,00	0,90	1,20	0,75	**6,85**	**1º**
554	Livia Maria Negrini	13/08/1985	2,50	0,60	0,90	1,00	**5,00**	**2º**
848	Ivanete Kiliam De Paula Loesch	10/11/1966	2,50	0,60	0,90	0,25	**4,25**	**3º**

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO								
Insc.	**Candidato**	**Data Nasc.**	**CE**	**LP**	**CG**	**PT**	**Total**	**Class.**
242	Marciane Danhaia	06/03/1988	2,50	0,60	1,50	0,75	**5,35**	**1º**
121	Adilson Frizon	15/10/1991	2,50	1,20	1,20	0,00	**4,90**	**2º**
293	Franciele Carla De Valle	21/04/1991	2,00	0,60	0,90	0,75	**4,25**	**3º**
519	Veridiana Inês Glänzel Bender	14/07/1980	1,50	0,90	1,20	0,50	**4,10**	**4º**
808	Vanise Pelissari	02/04/1981	2,00	0,30	0,90	0,75	**3,95**	**5º**
670	Hideko Yamashita Obo	06/07/1964	2,50	0,60	0,60	0,10	**3,80**	**6º**
201	Cris Adriane Bedin Roman	08/08/1988	1,50	0,30	1,20	0,75	**3,75**	**7º**
25	Ivanda Cardoso Lago	25/06/1976	2,00	0,00	1,20	0,50	**3,70**	**8º**
697	Marinilze Juchen	29/06/1992	3,00	0,30	0,30	0,00	**3,60**	**9º**
896	Elisa Paula Mariga	29/07/1980	1,00	0,90	1,20	0,00	**3,10**	**10º**
39	Larissa Cardoso Lago	04/08/1996	1,00	0,60	0,90	0,50	**3,00**	**11º**
600	Clarice Giordano	21/11/1978	1,00	0,30	0,90	0,75	**2,95**	**12º**
558	Patricia Lazzaretti	25/04/1984	0,50	0,90	0,90	0,50	**2,80**	**13º**
363	Paulo Roberto Socol	17/06/1977	1,00	0,00	1,20	0,50	**2,70**	**14º**
651	Gyslaine Cecilia Cordeiro De Mello	02/01/1974	0,50	0,90	0,90	0,25	**2,55**	**15º**
70	Carolina Thomas	08/02/1994	1,50	0,30	0,60	0,00	**2,40**	**16º**
715	Priscila Lorenzetti	01/12/1982	1,00	0,30	0,60	0,50	**2,40**	**17º**
447	Nadio Diogo Reolon	16/09/1983	1,00	0,60	0,60	0,00	**2,20**	**18º**

PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO								
Insc.	**Candidato**	**Data Nasc.**	**CE**	**LP**	**CG**	**PT**	**Total**	**Class.**
521	Andrea Dos Santos	21/03/1989	2,00	0,30	1,20	0,00	**3,50**	**1º**

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO								
Insc.	**Candidato**	**Data Nasc.**	**CE**	**LP**	**CG**	**PT**	**Total**	**Class.**
517	Gelavir Picinin	05/06/1976	2,50	1,20	1,20	0,75	**5,65**	**1º**
828	Maicon Henrique Metzelthin	11/09/1993	4,00	1,20	0,30	0,00	**5,50**	**2º**
740	Viviane Do Carmo Kinsel Juver	27/04/1977	2,00	0,60	1,20	0,75	**4,55**	**3º**
520	Marcieli Lamb	21/02/1990	2,00	0,60	1,20	0,50	**4,30**	**4º**
582	Samara Cristina Guinami Goetz	24/05/1989	2,00	0,90	0,90	0,40	**4,20**	**5º**
499	Rerisson Sluzovski Santos	10/06/1996	1,50	0,60	0,60	0,00	**2,70**	**6º**
61	Ledeleine Nunes Fortunato	23/07/1984	2,00	0,60	0,00	0,00	**2,60**	**7º**

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO								
Insc.	**Candidato**	**Data Nasc.**	**CE**	**LP**	**CG**	**PT**	**Total**	**Class.**
189	Tânia Elisa Mascarello	30/11/1989	2,50	1,20	0,90	0,00	**4,60**	**1º**
365	Josieli Teixeira	03/10/1994	1,50	0,30	0,90	0,00	**2,70**	**2º**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO								
Insc.	**Candidato**	**Data Nasc.**	**CE**	**LP**	**CG**	**PT**	**Total**	**Class.**

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

240	Eliane Bonho	30/12/1977	5,00	0,90	0,90	1,00	**7,80**	**1º**
10	Cleide De Fatima Netto Isoton	20/05/1981	5,00	0,90	1,20	0,50	**7,60**	**2º**
609	Eliane Fachi Cardozo	24/03/1983	4,50	0,90	1,20	0,75	**7,35**	**3º**
329	Sidinara Andreola	20/02/1985	5,00	0,30	1,20	0,75	**7,25**	**4º**
427	Jussara Helena Schacker Centenaro	04/08/1964	4,00	1,20	1,20	0,75	**7,15**	**5º**
346	Rosilei Andrioni Antoceff	28/07/1978	4,50	0,90	0,90	0,50	**6,80**	**6º**
243	Denilde Fatima Bacin Finato	29/11/1976	4,50	0,30	0,90	1,00	**6,70**	**7º**
222	Vanilse Gava Rodrigues	05/08/1966	4,00	0,90	0,90	0,75	**6,55**	**8º**
369	Arlete Teresinha Tonet Moraes	06/03/1969	4,00	0,60	1,20	0,75	**6,55**	**9º**
541	Maria Ivone Moraes	13/04/1969	4,00	0,60	1,20	0,75	**6,55**	**10º**
56	Juliana De Souza	09/01/1991	4,00	0,60	0,90	1,00	**6,50**	**11º**
234	Nilva Maria Dal Piva Scariot	17/10/1970	4,50	0,60	0,60	0,75	**6,45**	**12º**
490	Vanessa Inelve Previdi	01/07/1995	3,50	1,50	0,90	0,50	**6,40**	**13º**
113	Kaila Amanda Borghetti	09/03/1993	4,00	0,30	1,20	0,50	**6,00**	**14º**
615	Paula Regina Schuch	29/06/1982	4,50	0,00	0,90	0,50	**5,90**	**15º**
100	Simone Gregolon	26/09/1975	4,00	0,30	0,60	1,00	**5,90**	**16º**
532	Samara Guggiel Ramos	08/06/1990	4,00	0,60	1,20	0,00	**5,80**	**17º**
13	Ducirleia De Liberal	12/04/1995	3,50	0,30	1,20	0,75	**5,75**	**18º**
799	Amanda Turmina	07/06/1994	4,00	0,00	1,20	0,50	**5,70**	**19º**
446	Ana Paula Oswald	28/08/1986	4,00	0,30	1,20	0,10	**5,60**	**20º**
406	Franciele Regina De Lemes Joner	25/08/1982	3,50	0,60	0,90	0,50	**5,50**	**21º**
721	Daniele Cordova Sachett	04/05/1985	3,50	0,60	0,90	0,50	**5,50**	**22º**
44	Geane Marcia Christofoli Da Silva	30/11/1973	3,50	0,30	1,20	0,50	**5,50**	**23º**
115	Deyse Sara Lermen Quadro	22/10/1982	3,50	0,60	0,60	0,75	**5,45**	**24º**
580	Roseli Carmen Heineck	21/09/1991	4,00	0,00	0,60	0,75	**5,35**	**25º**
798	Marceli Aparecida Johner Schmidt	09/03/1991	3,50	0,30	0,90	0,50	**5,20**	**26º**
777	Eliese Karczewski	14/07/1977	3,00	0,60	0,60	0,75	**4,95**	**27º**
646	Tilvia Reinke	24/11/1972	2,50	0,60	1,20	0,50	**4,80**	**28º**
358	Neuza Darif	14/07/1975	2,50	1,20	0,30	0,75	**4,75**	**29º**
391	Cleci Luciane Panis	21/05/1973	2,50	0,60	0,90	0,75	**4,75**	**30º**
708	Chaiane Domerasky Da Rocha Porfirio	28/08/1990	3,00	0,60	0,90	0,10	**4,60**	**31º**
98	Ketlin Maiara Ledur	31/03/1995	3,00	0,00	0,60	0,75	**4,35**	**32º**
180	Joyci Medeiro	17/06/1991	2,50	0,60	0,90	0,30	**4,30**	**33º**
486	Alana De Oliveira	21/11/1994	3,00	0,30	0,60	0,30	**4,20**	**34º**
426	Diana Mees	24/03/1992	2,50	0,30	0,30	0,75	**3,85**	**35º**
859	Clarice Luciane De Oliveira Forgiarini	16/07/1971	1,50	0,90	0,60	0,75	**3,75**	**36º**
311	Ivanete Teixeira	20/05/1974	1,00	0,60	0,90	0,75	**3,25**	**37º**
586	Juracema Fassbinder Schaffer	05/03/1988	2,50	0,00	0,00	0,50	**3,00**	**38º**
47	Priscila Vansin Dos Santos	27/12/1988	1,00	0,60	0,60	0,75	**2,95**	**39º**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
568	Karin Tamires Da Rosa	05/05/1990	4,50	0,90	0,90	0,75	**7,05**	**1º**

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

165	Giovani Macedo	12/08/1989	3,50	0,90	0,90	0,75	**6,05**	**2º**
352	Janaina Capellari	21/08/1995	4,00	0,30	0,90	0,75	**5,95**	**3º**
40	Stéfani Konrad	28/10/1995	4,00	0,60	1,20	0,00	**5,80**	**4º**
386	Emerson Maico Baierle	06/07/1992	3,50	0,30	0,90	0,75	**5,45**	**5º**
403	Tatiane Colombo	09/09/1991	2,50	1,20	0,90	0,75	**5,35**	**6º**
471	Claudio André Machado	24/02/1989	2,50	0,30	1,50	1,00	**5,30**	**7º**
207	Sinara Bieger	18/08/1992	3,00	0,60	0,90	0,75	**5,25**	**8º**
188	Paloma Mezzomo	07/04/1993	2,50	0,30	1,50	0,75	**5,05**	**9º**
287	Diego Alencar Chechi	17/10/1986	3,50	1,20	0,30	0,00	**5,00**	**10º**
193	Francielly Rodrigues De Assis	03/07/1987	3,00	0,30	0,90	0,75	**4,95**	**11º**
439	Fábio Alex Rost	15/12/1993	3,50	0,00	0,90	0,50	**4,90**	**12º**
827	Sidinei Rodrigues Alves Da Silva Janowitz	29/04/1979	2,00	0,90	1,20	0,75	**4,85**	**13º**
567	Everson Silvan Flores	17/06/1996	3,00	0,90	0,90	0,00	**4,80**	**14º**
578	Rosana De Moura Lisot	20/08/1981	2,00	0,90	0,90	1,00	**4,80**	**15º**
318	Naíssa Carmine Schaurich	28/11/1991	2,50	0,60	0,90	0,75	**4,75**	**16º**
662	Aclidio Pecos Valduga	17/07/1987	2,50	0,30	1,20	0,75	**4,75**	**17º**
557	Tatiane Spaniol Walker	04/06/1988	2,50	0,30	1,20	0,75	**4,75**	**18º**
893	Dara Claudia De Oliveira Ferrasso	09/01/1996	3,50	0,60	0,60	0,00	**4,70**	**19º**
892	Tcherlyn Luana Erlo	29/04/1993	3,00	0,30	0,90	0,50	**4,70**	**20º**
730	Alexsander De Lima	29/10/1979	2,50	0,30	0,90	0,75	**4,45**	**21º**
716	Gabriela Seghetto	24/08/1984	3,00	0,00	0,60	0,75	**4,35**	**22º**
59	Marines Aparecida Dos Santos Faccio	11/08/1979	2,00	0,00	1,50	0,75	**4,25**	**23º**
895	Daniel Nunes	31/01/1986	3,00	0,30	0,90	0,00	**4,20**	**24º**
500	Jaíne Finger	08/05/1996	2,00	0,90	0,90	0,30	**4,10**	**25º**
60	Katyana Tanara Von Dentz	10/01/1975	1,50	0,90	0,90	0,75	**4,05**	**26º**
714	Pedro Paulo De Souza	03/09/1968	2,00	0,30	0,90	0,75	**3,95**	**27º**
105	Kelvin Emilio Sierota	25/11/1991	3,00	0,00	0,90	0,00	**3,90**	**28º**
731	Karine Engel Da Cunha	11/11/1988	1,50	0,60	0,90	0,75	**3,75**	**29º**
702	Joseane Pavan	19/07/1997	2,00	0,90	0,30	0,50	**3,70**	**30º**
627	Giovane Ricardo Steffler	31/03/1993	2,50	0,30	0,60	0,20	**3,60**	**31º**
636	Fabio Moacir Martinelli	14/07/1980	2,00	1,20	0,30	0,00	**3,50**	**32º**
304	Sabrina Priscila Simioni	17/05/1990	1,00	0,60	0,90	1,00	**3,50**	**33º**
570	Deisi Isabel Filippin	19/07/1995	2,50	0,30	0,00	0,65	**3,45**	**34º**
882	Tiago Rigoni	30/01/1994	2,50	0,00	0,90	0,00	**3,40**	**35º**
628	Elisandra Sovrani	11/07/1997	2,50	0,00	0,60	0,10	**3,20**	**36º**
661	Marcos Paiano Borges Da Rosa	11/10/1995	3,00	0,00	0,00	0,00	**3,00**	**37º**
20	Eliara Bonamigo	16/08/1994	1,50	0,90	0,60	0,00	**3,00**	**38º**
409	Sirlei Rubin	30/03/1993	1,50	0,30	0,60	0,50	**2,90**	**39º**
460	Gabriela Philipsen	05/01/1996	1,50	0,00	0,90	0,50	**2,90**	**40º**
118	Simoní Katia Lazarotto	02/11/1993	1,50	0,60	0,60	0,00	**2,70**	**41º**
864	Eliel Araujo Do Rosario	31/01/1986	1,50	0,30	0,90	0,00	**2,70**	**42º**
411	Daiane Lenir Vaccarin Moreira	08/11/1982	1,00	0,00	0,90	0,75	**2,65**	**43º**
756	Adriane Gomes	17/06/1997	1,50	0,30	0,60	0,20	**2,60**	**44º**

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

522	Raquel Mayara Ludwig	28/03/1997	1,50	0,30	0,60	0,10	**2,50**	**45º**
292	Samara De Morais	10/09/1995	1,00	0,60	0,60	0,00	**2,20**	**46º**
817	Luiz Cleverson Pereira	18/10/1981	1,50	0,30	0,30	0,00	**2,10**	**47º**
800	Elouiza Orso Bianchi	15/09/1993	1,50	0,00	0,30	0,00	**1,80**	**48º**
543	Eduardo Miguel De Matos Nogueira Zanetti	*Faltante*						***Desc.***

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
172	Charles De Lucca Gasperin	24/05/1992	4,00	0,60	0,30	0,00	**4,90**	**1º**
257	Michel Luiz Bavaresco	06/03/1997	3,00	1,20	0,60	0,00	**4,80**	**2º**
560	Adrieli Kamila Willembring	16/03/1990	2,50	1,20	0,60	0,00	**4,30**	**3º**
815	Gelson Gauchinho Kestering	10/11/1997	3,50	0,30	0,30	0,00	**4,10**	**4º**
876	Alexandre Morais De Souza	31/01/1999	2,50	0,30	0,90	0,00	**3,70**	**5º**
675	Cristiano Bronzatti	08/06/1998	3,00	0,30	0,30	0,00	**3,60**	**6º**
246	Tássia Dallagnol	24/04/1998	2,00	0,30	0,90	0,00	**3,20**	**7º**
921	Luan Junior Giehl	10/06/1995	2,00	0,00	1,20	0,00	**3,20**	**8º**
846	Edinei Fernando Schwertz	20/11/1993	2,00	0,30	0,60	0,00	**2,90**	**9º**
728	Luana Sonalio	19/11/1997	1,50	0,60	0,30	0,50	**2,90**	**10º**
232	Ana Carolina Krupp	28/09/1998	2,00	0,30	0,30	0,00	**2,60**	**11º**
924	Luiz Felipe Pinheiro De Barros	10/08/1985	1,00	0,30	0,30	0,00	**1,60**	**12º**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
216	Bruna Da Costa Scota	16/05/1989	4,50	0,90	0,90	1,35	**7,65**	**1º**
590	Venilda Giese	18/11/1967	4,50	1,20	1,20	0,50	**7,40**	**2º**
448	Queli Lucia Scaravonatti Pasquali	13/12/1986	4,50	0,60	1,50	0,75	**7,35**	**3º**
218	Débora Furlanetto	24/08/1994	4,00	0,90	1,50	0,75	**7,15**	**4º**
374	Margarete Arcaro Gobi	15/02/1974	4,50	0,90	0,90	0,75	**7,05**	**5º**
813	Marli Marchi	27/01/1982	4,00	0,90	1,20	0,75	**6,85**	**6º**
125	Greissi Marcia Flach	14/07/1989	4,50	0,60	1,20	0,50	**6,80**	**7º**
689	Talita Antunes Assumpcao	30/08/1988	4,00	0,60	1,20	1,00	**6,80**	**8º**
176	Vanessa Dal Mas	06/12/1991	3,50	1,20	1,20	0,75	**6,65**	**9º**
114	Grasieli Tessaro	15/11/1989	4,00	0,90	1,20	0,50	**6,60**	**10º**
442	Maria Paulina Machado Da Silva Modrak	19/07/1976	3,50	1,20	1,20	0,50	**6,40**	**11º**
73	Clarice Scherner	31/05/1994	4,00	0,60	0,90	0,75	**6,25**	**12º**
250	Andressa Ferronatto	16/06/1993	4,00	0,30	1,20	0,65	**6,15**	**13º**
674	Jociane Moschen	26/01/1989	3,50	0,90	1,20	0,50	**6,10**	**14º**
450	Odete Hammes	19/05/1985	3,50	0,90	0,90	0,75	**6,05**	**15º**
897	Carine Taube Vivian	15/06/1990	4,50	0,60	0,90	0,00	**6,00**	**16º**
725	Natália Costa Lima Aléssio	27/12/1993	4,00	0,60	0,90	0,50	**6,00**	**17º**
482	Jocelaine Santin	11/05/1991	3,00	0,90	1,20	0,75	**5,85**	**18º**
421	Kelin Baldin	27/10/1984	3,00	0,60	1,50	0,75	**5,85**	**19º**
327	Elizabete Francescon Mello	05/06/1974	3,00	0,90	0,90	1,00	**5,80**	**20º**

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

867	Janice Fabiane Müller	09/01/1983	3,00	0,60	1,20	1,00	**5,80**	**21º**
766	Naiana Constante De Oliveira	29/12/1987	3,50	0,60	0,90	0,75	**5,75**	**22º**
12	Josenara Tais Heck	23/07/1995	3,50	0,60	0,90	0,75	**5,75**	**23º**
811	Vanuza Weber	16/04/1978	3,50	0,60	1,50	0,10	**5,70**	**24º**
217	Daniela Stoll Rinaldi	08/10/1987	2,50	0,90	1,50	0,75	**5,65**	**25º**
195	Monica Niehues Fanez	20/03/1995	3,00	1,20	1,20	0,20	**5,60**	**26º**
585	Danieli Anschau Martins	31/01/1991	3,00	0,60	1,50	0,50	**5,60**	**27º**
28	Evelyn Bergmann	01/07/1996	3,00	0,60	1,50	0,50	**5,60**	**28º**
877	Tatiane Schroeder Silva	08/03/1991	3,00	0,60	1,20	0,75	**5,55**	**29º**
546	Janete Henkes De Carli	14/07/1984	3,00	0,60	1,50	0,40	**5,50**	**30º**
160	Marice Nardi Gorziza	25/01/1978	3,50	0,30	0,90	0,75	**5,45**	**31º**
235	Simone Martinazzo Spinelli	12/12/1986	3,50	0,30	0,90	0,75	**5,45**	**32º**
433	Édina Cristina Gasperin	19/06/1992	4,00	0,30	0,60	0,50	**5,40**	**33º**
563	Luciane Schneider	29/04/1985	2,50	0,90	1,20	0,75	**5,35**	**34º**
885	Claudia Staub Happke	23/10/1972	3,50	0,60	1,20	0,00	**5,30**	**35º**
747	Marta Margarete Chies Stertz	05/03/1981	3,50	0,30	1,20	0,30	**5,30**	**36º**
464	Adriana Cardoso	04/01/1985	3,00	0,90	0,90	0,50	**5,30**	**37º**
691	Maikeli Tessaro Dresch	16/10/1990	3,00	0,90	0,90	0,50	**5,30**	**38º**
325	Elisiane Schulmann	29/04/1990	3,00	0,60	1,50	0,20	**5,30**	**39º**
603	Juliana Ferreira De Lima Brocco	08/03/1977	3,00	0,60	0,90	0,75	**5,25**	**40º**
659	Carin Werhmann Watthier	25/12/1970	3,00	0,30	1,20	0,75	**5,25**	**41º**
210	Lucivane Ferreira Amaro	16/01/1986	3,50	0,00	1,20	0,50	**5,20**	**42º**
925	Liliane Bencke	24/01/1982	3,00	1,20	0,90	0,00	**5,10**	**43º**
797	Verani Pastore	15/01/1975	2,50	1,20	0,90	0,50	**5,10**	**44º**
504	Cassiane Dorneles	16/09/1983	2,50	0,90	1,20	0,50	**5,10**	**45º**
412	Vanessa Da Silva	04/04/1987	2,50	0,90	1,20	0,50	**5,10**	**46º**
436	Denise Aparecida Bach Weber	08/01/1979	2,50	0,90	0,90	0,75	**5,05**	**47º**
126	Denise Vicentini	17/10/1986	2,50	0,60	1,20	0,75	**5,05**	**48º**
526	Francineidi Cadore Naidk	18/10/1992	3,00	0,60	0,90	0,50	**5,00**	**49º**
453	Rosangela Aparecida Camara	29/10/1982	2,50	0,30	1,20	1,00	**5,00**	**50º**
285	Juliana Basso Donadello	19/10/1991	3,00	0,90	0,30	0,75	**4,95**	**51º**
26	Camila Sueli Manfe	28/09/1994	3,00	0,30	0,90	0,75	**4,95**	**52º**
131	Nadiesca Da Silva Lacerda	22/09/1989	2,00	0,90	1,20	0,75	**4,85**	**53º**
512	Franciele Patricia Herbert Scherer	21/10/1986	2,00	0,60	1,50	0,75	**4,85**	**54º**
405	Fernanda Parente Moreno Araujo	16/11/1984	2,50	0,60	1,20	0,50	**4,80**	**55º**
501	Juliana Flavia Moschen	05/05/1986	2,50	0,30	1,50	0,50	**4,80**	**56º**
331	Roseli Pereira Do Amaral Genevro	09/07/1986	2,50	0,30	1,50	0,50	**4,80**	**57º**
80	Keila Regina Kleinert	11/10/1994	2,50	0,90	0,90	0,45	**4,75**	**58º**
175	Fabiana Heinrich Tibola	28/07/1985	2,50	0,30	1,20	0,75	**4,75**	**59º**
303	Katiane Ines Canesso	26/11/1987	2,50	0,30	1,20	0,75	**4,75**	**60º**
816	Laine Lorenski	09/09/1990	2,50	0,30	1,20	0,75	**4,75**	**61º**
371	Eduarda Deitos	02/12/1997	3,00	0,30	0,90	0,50	**4,70**	**62º**
302	Marciane Frare	05/05/1985	3,00	0,30	0,60	0,75	**4,65**	**63º**

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

767	Kielin Zelinda Frare De Giacometi Minetto	20/05/1990	3,00	0,30	0,60	0,75	**4,65**	**64º**
425	Denise Faust De Oliveira	01/08/1989	3,50	0,30	0,30	0,50	**4,60**	**65º**
268	Camila Trevisol	31/01/1992	2,00	0,60	1,50	0,50	**4,60**	**66º**
733	Patrícia Fernanda Gomes	07/04/1996	2,50	0,60	0,90	0,55	**4,55**	**67º**
288	Flávia Damin	26/02/1977	2,00	0,90	0,90	0,75	**4,55**	**68º**
732	Daiana Lucia Villa Basso	06/04/1984	2,00	0,60	1,20	0,75	**4,55**	**69º**
340	Rosana Dos Santos	07/05/1988	2,00	0,60	1,20	0,75	**4,55**	**70º**
400	Rubia Cristina Kosmann	21/05/1996	3,00	0,30	1,20	0,00	**4,50**	**71º**
275	Allyne Wandecledina Freitas De Souza	27/03/1988	2,50	0,30	1,20	0,50	**4,50**	**72º**
32	Claudia Rosalia Pedrossini	21/12/1985	2,50	0,60	0,60	0,75	**4,45**	**73º**
742	Janete Cláudia Sebben De Andrade	26/06/1974	3,00	0,60	0,30	0,50	**4,40**	**74º**
820	Andreia Wantz	08/03/1990	3,00	0,00	0,90	0,50	**4,40**	**75º**
444	Fernanda Luiza Schoenberger	25/02/1994	3,00	0,00	0,90	0,50	**4,40**	**76º**
120	Sirlei Cavalheiro Lopes Donada	06/04/1966	2,50	0,30	0,60	1,00	**4,40**	**77º**
147	Eduarda Stein Melz	04/08/1995	2,00	0,60	1,20	0,55	**4,35**	**78º**
145	Marcia Rautta Santi	07/05/1979	2,00	0,60	1,20	0,50	**4,30**	**79º**
559	Margarete Lisaki	15/06/1988	2,00	0,60	0,90	0,75	**4,25**	**80º**
498	Marcia Beatriz Stein Scain	10/03/1980	2,00	0,30	1,20	0,75	**4,25**	**81º**
927	Deisi Noemi Taube	31/07/1988	3,00	0,30	0,90	0,00	**4,20**	**82º**
544	Luciane Schlickmann	25/04/1994	2,50	0,30	0,90	0,50	**4,20**	**83º**
786	Neiva Maria Perego Tonet	06/10/1968	2,50	0,00	1,20	0,50	**4,20**	**84º**
707	Janecler De Carvalho Jesus	14/06/1978	2,50	0,00	0,90	0,75	**4,15**	**85º**
561	Marines Graff Mossmann	08/07/1983	2,50	0,00	0,90	0,75	**4,15**	**86º**
313	Janaina Paula Ghissi	10/04/1983	1,50	0,30	1,50	0,75	**4,05**	**87º**
153	Roseli Maria Da Silva Goergen	02/10/1972	2,50	0,60	0,90	0,00	**4,00**	**88º**
610	Raquel Cristina Coimbra De Paula	15/01/1990	1,50	0,60	0,90	1,00	**4,00**	**89º**
602	Marciele Huning Dos Santos	26/05/1990	2,50	0,60	0,30	0,55	**3,95**	**90º**
503	Marizete Fatima Basso Trevizan	22/04/1975	2,00	0,30	0,90	0,75	**3,95**	**91º**
598	Mara Klein	27/08/1980	2,00	0,30	0,90	0,75	**3,95**	**92º**
648	Sirlei Marafon	18/02/1989	2,00	0,00	1,20	0,75	**3,95**	**93º**
589	Neura Ana Trenhago	07/09/1968	2,50	0,00	1,20	0,20	**3,90**	**94º**
182	Ana Paula Carvalho Salles	09/11/1990	2,50	0,00	0,60	0,75	**3,85**	**95º**
245	Jéssica Ferreira Stoer	14/11/1996	2,50	0,30	0,90	0,10	**3,80**	**96º**
347	Jessica Cris Tresoldi	02/02/1991	1,50	0,90	0,90	0,50	**3,80**	**97º**
835	Camila Stedile Zanin	22/12/1996	1,50	0,90	0,90	0,50	**3,80**	**98º**
487	Alini Dassi	10/11/1989	2,00	0,00	1,20	0,55	**3,75**	**99º**
299	Silvete Lago Thuns	23/12/1978	1,50	0,60	0,90	0,75	**3,75**	**100º**
660	Mari Lucia Damasceno	25/08/1964	2,00	0,30	0,90	0,50	**3,70**	**101º**
678	Gerusa Izabel Mânica	20/10/1988	2,00	0,00	0,90	0,75	**3,65**	**102º**
623	Andressa Stanga Schneider	08/01/1992	2,50	0,00	0,60	0,50	**3,60**	**103º**
435	Naiane Patricia Faust De Oliveira	03/09/1990	2,50	0,30	0,00	0,75	**3,55**	**104º**
858	Pricila Lovatel	30/12/1991	2,00	0,60	0,60	0,35	**3,55**	**105º**
119	Juliana Fátima Klein	21/06/1993	1,50	0,90	0,90	0,20	**3,50**	**106º**

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

255	Rosmeri Salete Martini Becker	08/09/1968	1,50	0,90	0,60	0,50	**3,50**	**107º**
497	Dilvane Lorencini	11/01/1988	1,50	0,60	0,60	0,75	**3,45**	**108º**
326	Cristiane Paula Frohlich Belló	13/05/1989	1,50	0,60	0,60	0,75	**3,45**	**109º**
573	Suzana Simioni	26/09/1993	1,50	0,30	0,90	0,75	**3,45**	**110º**
649	Ariane Devicari	25/10/1991	2,00	0,00	0,60	0,75	**3,35**	**111º**
706	Maristela Borges De Goes Rautta	12/08/1962	1,00	1,20	0,60	0,55	**3,35**	**112º**
802	Carine Eva Dalmonte Sartori	13/07/1987	0,50	0,90	1,20	0,75	**3,35**	**113º**
656	Flaviani Claudia Carboni	27/03/1995	2,00	0,30	0,90	0,00	**3,20**	**114º**
781	Ivanilde Batista Ribeiro Ritter	17/05/1983	1,50	0,60	0,60	0,50	**3,20**	**115º**
652	Cleci Maria Sovrani	20/06/1983	1,50	0,30	0,90	0,50	**3,20**	**116º**
671	Marines Amalia Milani	04/02/1962	0,50	0,90	1,20	0,55	**3,15**	**117º**
796	Inês Maria De Valle Gonzatti	26/09/1970	1,00	0,30	0,90	0,75	**2,95**	**118º**
298	Marcia Jaqueline Pasa	01/02/1985	2,00	0,60	0,30	0,00	**2,90**	**119º**
416	Cassiane Mazzochi	23/12/1991	1,50	0,60	0,60	0,20	**2,90**	**120º**
637	Patricia Adriana Albina Da Silva Araldi	31/12/1987	1,50	0,30	0,60	0,50	**2,90**	**121º**
566	Simone Schuch	30/05/1975	1,50	0,60	0,60	0,00	**2,70**	**122º**
779	Jéssica Valquiria Hertes	05/08/1993	1,00	0,30	0,60	0,75	**2,65**	**123º**
791	Vanessa Oliveira Noronha	25/03/1990	1,50	0,00	0,60	0,50	**2,60**	**124º**
807	Rosane Villa	06/02/1978	1,00	0,60	0,60	0,30	**2,50**	**125º**
871	Adriana Balbinot	22/01/1986	1,00	0,30	1,20	0,00	**2,50**	**126º**
209	Camila Ana De Lima	03/02/1989	2,00	0,00	0,00	0,45	**2,45**	**127º**
753	Taize Aparecida Duarte	19/06/1988	1,00	0,00	0,90	0,50	**2,40**	**128º**
46	Taiana De Oliveira De Paoli	07/06/1995	0,50	0,30	0,90	0,50	**2,20**	**129º**
576	Suzane Dalla Rosa	20/01/1992	1,00	0,00	0,90	0,20	**2,10**	**130º**
794	Dayane Battaglin Eidt	25/05/1988	1,00	0,00	0,60	0,50	**2,10**	**131º**
727	Eliete Do Nascimento Araujo	19/10/1987	0,50	0,60	0,90	0,00	**2,00**	**132º**
699	Ana Hortencia Soares Dos Santos	*Faltante*						***Desc.***
666	Juliana Agostini	*Faltante*						***Desc.***
735	Adriana Cristina Scain Pinto	*Faltante*						***Desc.***
785	Maritânia M.Lolato	*Faltante*						***Desc.***
669	Rubia Dente	*Faltante*						***Desc.***

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
825	Jéssica Dalla Possa Baldissera	25/11/1991	3,50	0,90	1,50	0,50	**6,40**	**1º**
862	Darciane Fabiula Piran	30/06/1988	4,00	0,30	1,20	0,50	**6,00**	**2º**
853	Marlise Ceratti Schwab	04/03/1982	3,50	0,60	1,20	0,50	**5,80**	**3º**
274	Karine Vincenzi	23/04/1988	4,00	0,90	0,30	0,30	**5,50**	**4º**
186	Solange Lucia Citolin	13/12/1981	3,00	0,90	0,90	0,50	**5,30**	**5º**
826	Solange Pedrão Roman	07/04/1979	3,00	0,60	1,20	0,40	**5,20**	**6º**
236	Carla Cristiane Goulart De Lima	31/08/1987	3,00	1,20	0,60	0,00	**4,80**	**7º**
870	Adriana Turmina Schmitz	03/02/1981	3,00	0,90	0,90	0,00	**4,80**	**8º**
632	Sandreia Battisti	22/11/1981	2,50	0,60	1,20	0,50	**4,80**	**9º**

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

258	Madalena Zancan	01/10/1981	3,00	0,30	0,90	0,50	**4,70**	**10º**
572	Bruna Eliza Dal Magro	20/10/1998	2,50	0,90	0,90	0,00	**4,30**	**11º**
181	Bruna Hillesheim	17/10/1994	3,00	0,60	0,60	0,00	**4,20**	**12º**
891	Gabriella Thainá Konzen	24/10/1997	3,00	0,30	0,90	0,00	**4,20**	**13º**
144	Marciéle Danhaia	28/01/1991	2,00	0,90	1,20	0,00	**4,10**	**14º**
647	Nádia Costacurta	02/12/1980	2,50	0,90	0,60	0,00	**4,00**	**15º**
142	Daiana Pozzobon Zanin	15/12/1994	2,50	0,30	0,90	0,00	**3,70**	**16º**
736	Daniely Rambo	23/02/1999	3,00	0,00	0,60	0,00	**3,60**	**17º**
5	Fabiola Hanauer	29/05/1999	3,00	0,00	0,60	0,00	**3,60**	**18º**
48	Ethyenne Ribeiro Tavares De Lacerda	18/02/1981	2,00	0,90	0,60	0,00	**3,50**	**19º**
485	Sabrina Prado Souza	18/01/1995	2,50	0,30	0,60	0,00	**3,40**	**20º**
465	Clair Constâncio Lichack	25/11/1976	1,50	0,90	0,90	0,00	**3,30**	**21º**
879	Patricia Lora	16/06/1993	1,50	0,60	1,20	0,00	**3,30**	**22º**
342	Lilian Carla Dall Agnol	13/09/1992	2,00	0,90	0,30	0,00	**3,20**	**23º**
755	Simone Carla Boito	30/10/1984	1,50	0,60	0,90	0,00	**3,00**	**24º**
507	Chantala Pilatti	28/01/1999	2,00	0,30	0,60	0,00	**2,90**	**25º**
187	Antonio Bortoli	19/07/1971	1,50	0,00	0,90	0,40	**2,80**	**26º**
154	Leila Daiane Colussi Gomes	14/09/1985	0,50	0,90	0,60	0,50	**2,50**	**27º**
843	Divanete Voltz Christofoli	13/11/1983	1,50	0,60	0,30	0,00	**2,40**	**28º**
881	Aline Faustino Faria	14/07/1994	1,50	0,00	0,90	0,00	**2,40**	**29º**
481	Mirian Tais Delariva De Lima	24/09/1996	1,00	1,20	0,00	0,00	**2,20**	**30º**
665	Ines Weber	13/10/1980	1,00	0,30	0,60	0,10	**2,00**	**31º**
673	Marise Correia De Alencar	19/08/1988	0,50	0,60	0,90	0,00	**2,00**	**32º**
672	Gisteli Da Silva	14/06/1988	0,50	0,60	0,60	0,00	**1,70**	**33º**
138	Rosemeri Muraro	*Faltante*						***Desc.***
34	Viviane Stefani Krilow	*Faltante*						***Desc.***

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - HABILITADO

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
179	Cátia Fronza	06/07/1994	4,00	1,20	1,50	0,75	**7,45**	**1º**
667	Liliane Cristina Dall Gnol	27/03/1990	4,50	0,60	0,90	0,75	**6,75**	**2º**
344	Sandra De Brito	10/09/1975	4,00	0,60	1,20	0,75	**6,55**	**3º**
273	Gisela Zanon	11/01/1990	4,00	0,60	1,20	0,75	**6,55**	**4º**
247	Zaida Pagnhunsat Herbert	19/09/1968	3,50	0,90	1,50	0,50	**6,40**	**5º**
533	Marizete Marciane Stahlhofer	18/01/1986	4,00	0,60	1,20	0,50	**6,30**	**6º**
349	Arlei Terezinha Finatto	19/05/1966	3,50	0,90	0,90	0,75	**6,05**	**7º**
422	Loreni Elisabete Laufer	28/08/1975	3,50	0,60	1,20	0,65	**5,95**	**8º**
719	Catia Regina Silva Pompermayer Loch	17/04/1974	3,00	1,20	0,90	0,75	**5,85**	**9º**
809	Rosane Maria Campana	22/04/1976	3,50	0,30	1,20	0,75	**5,75**	**10º**
417	Marta Cristina Dos Santos	06/06/1992	4,50	0,30	0,90	0,00	**5,70**	**11º**
375	Mariane Korbes Zilles	15/08/1971	3,50	0,30	0,90	1,00	**5,70**	**12º**
889	Silvana Marchesan Olivotto	21/04/1970	2,50	0,90	1,20	1,00	**5,60**	**13º**
605	Nivia Cristina Bencke Brandenburg	06/01/1978	2,50	0,90	1,20	1,00	**5,60**	**14º**

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

588	Terezinha Fiametti	10/09/1965	3,00	0,60	1,20	0,75	**5,55**	**15º**
608	Anise Casotti	14/06/1970	3,00	0,60	1,20	0,75	**5,55**	**16º**
528	Marta Da Silva Moura Gralha Dos Santos	05/04/1972	3,50	0,30	1,20	0,50	**5,50**	**17º**
514	Marivone Barichello Jacomelli	04/01/1970	2,50	0,60	1,50	0,75	**5,35**	**18º**
66	Vandressa Da Silva Brasil	31/01/1988	3,00	0,90	0,90	0,50	**5,30**	**19º**
389	Acsa De Souza Monteiro Olszerski	05/12/1989	3,00	0,60	0,90	0,75	**5,25**	**20º**
720	Iára Gohlke	12/10/1967	3,00	0,30	1,20	0,75	**5,25**	**21º**
148	Carmen Renate Stumm Raimann	17/07/1970	3,00	0,30	1,20	0,75	**5,25**	**22º**
197	Raquel Fabiana De Oliveira	29/12/1983	3,00	0,30	1,20	0,75	**5,25**	**23º**
683	Marlete Madalena Bourscheidt	20/08/1981	2,50	0,90	1,20	0,50	**5,10**	**24º**
619	Liane Lorscheiter	16/10/1982	2,50	0,90	0,90	0,75	**5,05**	**25º**
574	Soelí Do Carmo Guerra	15/12/1961	2,50	0,60	1,20	0,75	**5,05**	**26º**
855	Dalcema Klüser De Oliveira Lima	10/04/1972	3,50	0,30	0,60	0,45	**4,85**	**27º**
466	Cleunice Dai Prai	12/06/1975	2,00	0,90	1,20	0,75	**4,85**	**28º**
351	Bruna Carla Berté	06/12/1995	3,50	0,30	0,60	0,40	**4,80**	**29º**
654	Adriana Berté	22/07/1985	2,50	0,90	0,60	0,75	**4,75**	**30º**
616	Terezinha Rizzi Casagranda	22/10/1961	2,50	0,60	0,90	0,75	**4,75**	**31º**
336	Tânia Gonzatti Hoelscher	15/03/1975	2,50	0,60	0,90	0,75	**4,75**	**32º**
155	Gessi Teresinha Santin	06/09/1968	2,50	0,30	1,20	0,75	**4,75**	**33º**
841	Gabriela Paludo	13/06/1995	3,50	0,00	1,20	0,00	**4,70**	**34º**
787	Indianara Sissgler Teodosio	22/03/1997	3,00	0,60	0,60	0,50	**4,70**	**35º**
431	Caroline Ines Baumgratz	06/03/1995	2,50	0,90	1,20	0,00	**4,60**	**36º**
399	Edivandra Maria Morais	04/04/1980	2,50	0,30	1,20	0,50	**4,50**	**37º**
838	Maria Helena Araujo Schlindwein	01/08/1976	2,50	0,30	0,90	0,75	**4,45**	**38º**
612	Divanete Facin	11/09/1979	2,50	0,30	0,90	0,75	**4,45**	**39º**
63	Josiani Carine Comassetto	01/07/1993	2,50	0,30	0,90	0,75	**4,45**	**40º**
328	Rubiele Scariot	03/12/1980	3,00	0,60	0,30	0,50	**4,40**	**41º**
538	Jaqueline Chiesa	17/01/1983	3,00	0,00	0,90	0,50	**4,40**	**42º**
694	Laurete Anastasia Benetti Damian	01/09/1963	2,00	0,90	1,20	0,30	**4,40**	**43º**
860	Bruna Bronzatti	15/04/1991	2,50	0,60	1,20	0,00	**4,30**	**44º**
624	Naiara Kosloski	02/04/1993	2,50	0,60	1,20	0,00	**4,30**	**45º**
539	Neuza Faqui	16/01/1976	2,00	0,30	1,20	0,75	**4,25**	**46º**
228	Aglimone Battisti Soelo	01/08/1996	2,50	0,30	0,90	0,50	**4,20**	**47º**
839	Terezinha Aparecida De Souza Kissmann	14/10/1975	2,00	0,60	1,20	0,30	**4,10**	**48º**
587	Betânia Luiza Poli	24/12/1984	1,50	0,60	1,20	0,75	**4,05**	**49º**
445	Gabrielle Haag	10/11/1995	2,00	0,60	0,90	0,50	**4,00**	**50º**
856	Maiara Kochen Grassi	16/02/1995	2,00	0,30	1,20	0,50	**4,00**	**51º**
376	Roque Francisco Ribeiro	12/01/1969	2,00	0,30	0,90	0,75	**3,95**	**52º**
463	Luciana Maria Viera	16/09/1978	2,00	0,00	1,20	0,75	**3,95**	**53º**
456	Cleusa Inêz Cielo	18/03/1976	1,00	0,90	1,20	0,75	**3,85**	**54º**
192	Ketlin Paula Mileski	07/06/1995	2,00	0,30	1,20	0,10	**3,60**	**55º**
395	Cátia Schmitz	29/01/1994	1,00	0,90	1,20	0,50	**3,60**	**56º**
64	Simone Maria Bracht	24/09/1980	2,00	0,30	1,20	0,00	**3,50**	**57º**

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

642	Dilvane Schirmann	23/03/1993	1,50	0,60	0,90	0,50	**3,50**	**58º**
402	Elenice Francisca Carnetti Finn	04/05/1967	1,50	0,00	1,20	0,75	**3,45**	**59º**
174	Alice Feltez	20/01/1996	1,50	0,90	0,90	0,10	**3,40**	**60º**
317	Jocilene Juliana Nievinski Pasini	13/09/1983	2,00	0,60	0,60	0,00	**3,20**	**61º**
613	Jussinéia Zappani	04/10/1984	1,50	0,30	0,60	0,75	**3,15**	**62º**
341	Luciane Draszevski Zampin	29/07/1978	1,00	0,30	0,90	0,75	**2,95**	**63º**
878	Fernanda Paparella Viapiana	30/04/1979	1,00	0,30	0,90	0,75	**2,95**	**64º**
581	Cediane De Fatima Jaguzeski Novello	28/01/1988	1,00	0,30	0,90	0,75	**2,95**	**65º**
754	Keli Adriani Taparelo	01/09/1984	2,00	0,30	0,60	0,00	**2,90**	**66º**
640	Vanessa Royer	31/01/1993	1,50	0,60	0,60	0,00	**2,70**	**67º**
194	Delisiane Da Rosa Schallenberger	30/12/1980	1,00	0,30	0,90	0,50	**2,70**	**68º**
722	Claudia Lutz	21/09/1995	2,00	0,30	0,30	0,00	**2,60**	**69º**
639	Liamara Greggio	16/12/1988	1,50	0,00	0,90	0,00	**2,40**	**70º**
117	Jacira Ines Panegalli	*Faltante*						***Desc.***

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
345	Marli Teresinha Bressa	03/09/1981	4,00	0,90	0,60	0,50	**6,00**	**1º**
847	Jéssica Cittolin Trenhago	06/06/1998	3,50	0,60	0,90	0,50	**5,50**	**2º**
626	Gislaine Alves Da Silva Santaela Soares	17/10/1983	3,50	0,90	0,90	0,00	**5,30**	**3º**
812	Elisangela Fatima Pereira Gracik	04/03/1984	3,00	0,60	1,20	0,50	**5,30**	**4º**
850	Maraisa Miotto	01/03/1984	3,00	0,90	1,20	0,00	**5,10**	**5º**
907	Maria Helena Dorneles	21/02/1978	3,50	0,30	1,20	0,00	**5,00**	**6º**
149	Silvana Gabbiatti	02/04/1993	2,50	0,90	1,20	0,00	**4,60**	**7º**
183	Josiele Dezanetti	19/08/1997	3,00	0,90	0,60	0,00	**4,50**	**8º**
818	Luizana Karina Dutra De Campos	07/05/1998	2,50	0,60	0,90	0,50	**4,50**	**9º**
387	Priscila Rosin	10/10/1995	2,50	0,60	0,60	0,50	**4,20**	**10º**
738	Daniela Gzebieluckas	05/08/1986	2,50	0,30	0,90	0,50	**4,20**	**11º**
869	Rosicler Bolfe	05/09/1977	2,00	0,90	1,20	0,00	**4,10**	**12º**
229	Cirlene Mathiello	11/11/1979	2,50	0,30	0,90	0,10	**3,80**	**13º**
601	Edilene Mara Lewe	09/04/1980	2,50	0,60	0,60	0,00	**3,70**	**14º**
509	Graciele Sehn	25/06/1986	2,50	0,00	1,20	0,00	**3,70**	**15º**
419	Carolina Breunig	23/06/1987	1,50	0,00	0,90	0,30	**2,70**	**16º**
705	Ana Cavalheiro Da Silveira Pilatti	*Faltante*						***Desc.***
77	Ana Regina Rodrigues	*Faltante*						***Desc.***

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - HABILITADO

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
334	Gizilando Nascimento	21/08/1976	3,50	0,90	0,60	0,50	**5,50**	**1º**

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
759	Maria Angélica Petrini	15/08/1985	3,00	1,50	1,50	0,00	**6,00**	**1º**

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

401	Iliete Maria Ferrandin	14/04/1970	2,50	0,60	1,50	0,75	**5,35**	**2º**
760	Rafael Carlos Bispo	25/05/1982	3,00	0,90	0,90	0,00	**4,80**	**3º**
511	Simone Iria Welter Moesch	17/09/1978	1,50	0,60	1,20	0,00	**3,30**	**4º**
845	Deisi Jaquelini Pellet	*Faltante*						***Desc.***

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
768	Fernanda Tacca	29/07/1989	3,00	0,30	0,90	0,75	**4,95**	**1º**
793	Mateus Rodrigo Nascimento	18/07/1988	2,50	0,60	1,20	0,50	**4,80**	**2º**
584	Patricia Miguel Cavagnoli	16/03/1988	3,00	0,60	0,90	0,00	**4,50**	**3º**
701	Patricia Maria Vani Zanotti	12/02/1989	2,00	1,20	0,90	0,00	**4,10**	**4º**
537	Dinorá Merigo	17/04/1981	2,00	0,30	0,60	0,75	**3,65**	**5º**
663	Thiago De Souza	05/03/1996	1,50	0,60	0,90	0,50	**3,50**	**6º**
469	Salete Wagner	28/09/1966	0,50	0,90	0,90	0,00	**2,30**	**7º**

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
908	Aline Decker Martinotto	15/04/1981	2,50	0,60	1,20	0,00	**4,30**	**1º**
713	Tamara Lurdes Do Campo Dalla Picola	12/04/1998	1,50	0,30	0,90	0,00	**2,70**	**2º**
508	Aline Jordana Goetten Kocian	*Faltante*						***Desc.***

PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA - HABILITADO

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
458	Fabiani Liberaci Hoppe Camara	22/01/1986	3,00	0,30	0,60	0,00	**3,90**	**1º**

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - HABILITADO

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
765	Luiz Grando	19/08/1962	1,00	1,20	0,90	1,00	**4,10**	**1º**
776	Gabriela Ketliim De Souza Ruedel	12/03/1986	1,50	0,60	0,90	0,75	**3,75**	**2º**
282	Jessica Karina Desbesell	12/06/1984	1,50	0,60	0,90	0,50	**3,50**	**3º**
407	Edinara Fernandes	23/07/1979	1,50	0,00	1,20	0,75	**3,45**	**4º**
638	Lucileine Gaiardo	30/05/1979	1,00	0,60	0,60	0,75	**2,95**	**5º**
52	Elizandra Reinke	25/06/1984	0,50	0,30	0,60	0,65	**2,05**	**6º**

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - NÃO HABILITADO

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
551	Débora Dos Passos	30/08/1998	2,00	1,20	0,90	0,20	**4,30**	**1º**
854	Hales Regina De Campos	28/01/1994	1,50	0,30	0,90	0,00	**2,70**	**2º**
887	Simone Bevilaqua	29/08/1984	1,00	0,30	0,90	0,00	**2,20**	**3º**

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
933	Jane Simon	06/02/1983	4,50	0,90	0,90	0,00	**6,30**	**1º**

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

668	Érica Da Silva Martins Valduga	16/07/1983	3,50	1,20	1,20	0,20	**6,10**	**2º**
700	Eliane Carbonara	05/10/1986	3,50	0,90	1,20	0,50	**6,10**	**3º**
55	Idiamara Ely	08/08/1994	2,00	0,90	0,90	0,75	**4,55**	**4º**
452	Eloni Teresinha Grando	16/07/1966	2,00	1,20	0,30	0,75	**4,25**	**5º**
704	Eliane Aparecida Almeida Cintra	26/08/1973	1,00	0,90	0,90	0,50	**3,30**	**6º**
932	Elisangela Regina Berwig	*Faltante*						***Desc.***

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
226	Giseli Carla Bagnara	21/11/1991	2,50	0,60	0,60	0,00	**3,70**	**1º**

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
771	Loriane Smaniotto	25/01/1981	3,50	0,60	1,20	0,75	**6,05**	**1º**
380	Fábio Rodrigo Vicari	09/01/1980	4,00	0,60	0,90	0,50	**6,00**	**2º**
343	Marciani Althaus	30/05/1994	4,00	0,30	0,90	0,75	**5,95**	**3º**
476	Adriana Balestro Fritzen	10/03/1985	3,00	0,90	0,60	1,00	**5,50**	**4º**
19	Elana Mertens Rediske	09/03/1977	3,50	0,30	0,90	0,00	**4,70**	**5º**
496	Jaqueline Machado	13/12/1986	2,50	0,60	0,60	0,75	**4,45**	**6º**
478	Ivan Carlos Guzatti	13/03/1976	3,00	0,30	0,90	0,00	**4,20**	**7º**
2	Willians Picoli	*Faltante*						***Desc.***
898	Mauricio Hennicka	*Faltante*						***Desc.***

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
744	Tania Aparecida Garcia Baía	05/08/1982	4,50	1,20	1,20	0,00	**6,90**	**1º**
790	Lisandro Sandini Alves	05/05/1978	4,00	0,90	0,90	0,00	**5,80**	**2º**
123	Fabiana Karen Mello De Bairro	14/05/1995	3,50	0,00	0,90	0,00	**4,40**	**3º**
866	Marcos Vinicius Dos Santos Marques	30/03/1989	3,00	0,90	0,30	0,00	**4,20**	**4º**
774	Caroline Chiesa	13/06/1992	3,50	0,00	0,60	0,00	**4,10**	**5º**
141	Tais Cristina Stefenon Belegante	29/03/1995	2,50	0,00	0,60	0,00	**3,10**	**6º**
206	Ivo Coletto	05/08/1972	1,00	0,60	0,30	0,00	**1,90**	**7º**

MOTORISTA (CNH – C, D OU E)

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
221	Volmar Mocellin	05/10/1970	2,00	0,00	0,30	4,80	**7,10**	**1º**
480	Marcos Vanderlei Rael	20/08/1975	1,80	0,10	0,40	4,80	**7,10**	**2º**
548	Monica Cristina Sora	14/02/1975	2,00	0,10	0,30	4,70	**7,10**	**3º**
312	Fernando Benedetti	19/08/1990	1,80	0,30	0,30	4,60	**7,00**	**4º**
58	Jose Paulo Medeiros	14/01/1980	1,80	0,30	0,40	4,50	**7,00**	**5º**
150	Marcelo Garbini	15/05/1991	1,80	0,10	0,30	4,70	**6,90**	**6º**
270	Juniormar Nadir Janovitz	14/02/1981	1,80	0,20	0,30	4,60	**6,90**	**7º**
473	Vilson De Souza	23/08/1967	1,80	0,10	0,30	4,60	**6,80**	**8º**

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

143	Valdeci Alves De Carvalho	25/12/1974	1,60	0,00	0,30	4,60	**6,50**	**9º**
140	Rodrigo Pedroso De Oliveira	01/04/1982	2,00	0,20	0,30	4,00	**6,50**	**10º**
239	Douglas Zatti	12/02/1990	1,80	0,40	0,40	3,90	**6,50**	**11º**
366	Idesio Demarck	12/03/1978	1,20	0,20	0,30	4,70	**6,40**	**12º**
21	Oneimar Strapazzon	03/11/1979	1,40	0,10	0,30	4,60	**6,40**	**13º**
788	Cristiano Carvalho Barroso	14/03/1980	1,80	0,10	0,30	4,20	**6,40**	**14º**
680	Gilmar Antonio Sbardelotto	27/01/1966	1,80	0,00	0,20	4,20	**6,20**	**15º**
749	Marcio Luiz Casanova	27/12/1969	1,60	0,00	0,20	4,30	**6,10**	**16º**
408	Alair Roque Rachor	27/08/1976	1,80	0,30	0,50	0,00	**2,60**	***Desc.***
658	Lindomar Lutz	09/07/1981	1,80	0,10	0,40	0,00	**2,30**	***Desc.***
801	Rafael Borla	30/12/1988	1,80	0,10	0,40	0,00	**2,30**	***Desc.***
531	Roni Scheibler	05/06/1966	1,80	0,20	0,20	0,00	**2,20**	***Desc.***
622	Luiz Henrique Fiorini	26/12/1967	1,80	0,10	0,20	0,00	**2,10**	***Desc.***
903	Dejanir Ribeiro Da Silva	23/08/1980	1,80	0,10	0,20	0,00	**2,10**	***Desc.***
156	Maicon Joel Mosena	20/12/1987	1,60	0,10	0,30	0,00	**2,00**	***Desc.***
547	Marcio De Carli	25/09/1979	1,60	0,20	0,10	0,00	**1,90**	***Desc.***
513	Moacir Luiz Falavigna	19/07/1962	1,40	0,30	0,20	0,00	**1,90**	***Desc.***
294	Francisco Jovenal Honorato	12/01/1978	1,00	0,40	0,20	0,00	**1,60**	***Desc.***
681	Leandro Adelor Kich	08/09/1979	1,40	0,00	0,20	0,00	**1,60**	***Desc.***
857	Leonir Dallapicola	23/02/1985	1,20	0,10	0,10	0,00	**1,40**	***Desc.***
695	Valmor Andriollo	29/11/1976	0,40	0,00	0,00	0,00	**0,40**	***Desc.***
918	Osmar Freider	28/07/1980	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	***Desc.***
23	Nerci De Lima	*Faltante*						***Desc.***
565	Gelson Assis Vieira De Melo	*Faltante*						***Desc.***
339	Otomar Fritzen	*Faltante*						***Desc.***
833	Marcelo Vergani	*Faltante*						***Desc.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 18 de Setembro de 2018.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 0046/2020

Publicação Nº 2395975

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA Nº 0046/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o memorando interno nº 0026/2020 da Secretaria Municipal de Urbanismo, protocolado sob nº 3631/2020, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LORECI CRISTINA MULLER CALDATTO** portadora da matrícula funcional n.21848501, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Postura, **para fiscalizar e acompanhar a execução dos Termos de Permissão**, para seleção de micro empreendedor individual ou pessoa física, mediante a outorga de permissão da prefeitura municipal de São Miguel do Oeste - SC, da prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em motocicletas (moto taxi), neste município, oriundo do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório n. 0090/2015, Concorrência Pública n. 0004/2015.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 06 de Março de 2020.

ALENCAR BARBIERI: 00450386945

Assinado digitalmente por ALENCAR BARBIERI:00450386945
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34028316000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A1, CN=ALENCAR BARBIERI:00450386945
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: DESPACHO 01/2020
Data: 2020-03-09 14:30:09
Foxit Reader Versão: 9.7.1

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SOMOS TODOS
SÃO MIGUEL DO OESTE

DUANY SCHENKEL: 08798599976

Assinado digitalmente por DUANY SCHENKEL: 08798599976
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34028316000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A1, CN=DUANY SCHENKEL:08798599976
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: São Miguel do Oeste/SC
Data: 2020-03-09 09:28:49
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Duany Schenkel
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CAROLINE APARECIDA ALVES: 09434442923

Assinado digitalmente por CAROLINE APARECIDA ALVES:09434442923
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34028316000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A1, CN=CAROLINE APARECIDA ALVES: 09434442923
Razão: Eu sou responsável pela publicação deste documento.
Localização: São Miguel do Oeste
Data: 2020-03-06 14:09:38
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Caroline Aparecida Alves
Diretora de Comunicação Interna

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 09.2020

Publicação Nº 2394817

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 09.2020- MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço por Item
Objeto do Pregão: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em seguro de veículos, para o fornecimento de seguro para as coberturas descritas no anexo Edital.
DATA DE ABERTURA: 20/03/2020 ás 09h, com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08h30min do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 das 07h30min ás 11h30min e das 13h ás 17h
São Pedro de Alcântara, 09/03/2020.
Ernei José Stahelin – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO 11.2020

Publicação Nº 2394879

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 11.2020- MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços
TIPO: Menor Preço por Item
Objeto do Pregão: A presente licitação tem como objeto a Contratação de fornecedor especializado para prestação de serviços de lavagem e engraxamento de veículos para os veículos oficiais, considerados "veículos pequenos, médios, grandes e motocicleta" da frota do Município, Fundo Municipal de Saúde e viaturas das Policias Civil e Militar, englobando todas as Secretarias e Coordenadorias, conforme termo de referencia no anexo ao Edital.
DATA DE ABERTURA: 23/03/2020 ás 09h, com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08h45min do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 das 07h:30min ás 11h:30min e das 13h ás 17h.
São Pedro de Alcântara, 09/03/2020.
Ernei José Stahelin – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 12.2020

Publicação Nº 2394905

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 12.2020- MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços
TIPO: Menor Preço por Item
Objeto do Pregão:
a) 450 horas máquinas (Retroescavadeira) 4x4, ano de fabricação de no mínimo 2008 para ser utilizada na recuperação de acessos vicinais e auxilio a agricultura e obras.

b) 700 horas com Escavadeira Hidráulica, potência mínima de 94HP, peso nominal mínimo de 18 toneladas, capacidade da caçamba de 1,00m³, profundidade mínima de escavação 7,60M em perfeitas condições operacionais, ano de fabricação não inferior a 2009.

c) 350 horas de caminhão caçamba, ano de fabricação de no mínimo 2004, Truck traçada com motorista para recuperação das vias públicas deste Município.

d) 100 horas de Caminhão Plataforma (prancha) para Transporte de Máquinas em todo o território da Grande Florianópolis.

O objeto compreende a contratação dos serviços com os equipamentos, operador/motorista, fornecimento dos combustíveis, substituição de peças e a manutenção mecânica dos equipamentos a cargo da empresa contratada.

DATA DE ABERTURA: 24/03/2020 ás 09h, com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08h45min do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 das 08h ás 12h e das 13h ás 17h.
São Pedro de Alcântara, 09/03/2020.
Ernei José Stahelin – Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2020

Publicação Nº 2396764

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2020

A Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social do MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, apresenta o presente Edital:

Art. 1º - Fica regulamentado no município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, o Edital de chamada pública para seleção de MÉDICO c/ experiência em saúde mental para atender as necessidades da Política de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade (PNAISP) para complementarem a equipe de saúde do Complexo Penitenciário do Estado/SC - COPE conforme quadro de vaga anexo a este edital.
Art. 2º - Os/as interessados (as) em participar, deverão realizar a entrega da documentação na Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, no dia 16 de março de 2020, às 09h, portando a seguinte documentação:
I - Xerox Identidade;
II - Xerox CPF;
III - Xerox PIS PASEP;
IV – Xerox da Carteira de Trabalho;
V - Xerox Titulo de Eleitor;
VI - Quitação Eleitoral;
VII - Xerox Certificado de Reservista (masculino);
VIII - Xerox do comprovante de escolaridade;
IX - Xerox Certidão de Casamento;
X - Xerox Certidão Filhos menores de 14 anos e CPF;
XI - Atestado de Saúde Admissional (Médico do Trabalho);
XII - 01 Foto 3 x 4 atual;
XIII - Comprovante de Residência atual (último mês);
XIV – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
§ 1º - Dúvidas e/ou esclarecimentos sobre a documentação a ser apresentada, poderá ser retirada no Setor de Recursos Humanos, localizado no 2º andar, do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, no horário de funcionamento 07:30 h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h ou através do telefone (48) 32770122 ramal 221.
§ 2° Os profissionais serão submetidos a investigação social com condicionante para exercer as atividades no interior do Complexo Prisional.
Art. 3º - Havendo mais de um candidato (a) interessado pela vaga serão adotados os seguintes critérios de desempate:
I – Maior tempo de experiência profissional na área, comprovado da seguinte maneira:
a) Entidade Pública: Declaração/Certidão de Tempo de Serviço em papel timbrado e assinado por profissional competente.
b) Entidade Privada: Registro na Carteira de Trabalho (CTPS), Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato de Trabalho.
II - Havendo empate no critério acima, será utilizado para desempate a maior idade do candidato.
Art. 4º - Os habilitados e classificados na chamada pública serão admitidos sob o regime Celetista.
Art. 5º - A validade deste chamamento público será até 31/12/2020.
§ 1º A aprovação na chamada pública não gera o direito à admissão, mas credencia o aprovado à nomeação durante o prazo de sua validade.
§ 2° Taxa de inscrição: isento;
SIMONE MORETTI
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

São Pedro de Alcântara, 10 de março de 2020.

Quadro de Vagas

Atribuições do Cargo.

CARGO	Nº VAGAS	Habilitação Profissional	SALÁRIO BASE (R$)	CARGA HORÁRIA
Médico - PNAISP	01	Certificado de conclusão de curso superior em medicina com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão – CRM e comprovar experiência na área de Saúde Mental.	R$7.201,22 (Salário base) + R$1.656,28 (Risco de Vida) + R$2.130,11 (Gratificação) + R$345,00 (Vale Alimentação)	30 horas

1 – Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
2 - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, na cela e/ou nos demais espaços prisionais;
3 - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
4 - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do usuário;
5 - Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção e judiciário, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar,

mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
6 - Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;
7 - Participar do gerenciamento de insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
8 - Manter registro legível dos pacientes examinados no sistema E-sus, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
9 - Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade;
10 - Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais);
11 - Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
12 - Executar tarefas correlatas.

PORTARIA N.º 150/2020

Publicação Nº 2396399

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 150/2020
Concede licença para tratamento de saúde a servidora ROSELENE DE SOUZA E SILVA JUNCKES, ocupante do cargo de Professora Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora ROSELENE DE SOUZA E SILVA JUNCKES, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de 03/03/2020, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/03/2020.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de março de 2020.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA Nº 151/2020

Publicação Nº 2396402

PORTARIA Nº 151/2020
Concede pensão por morte, em caráter definitivo, ao dependente de primeira classe ARLINDO EGER, nos termos do artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 15/2000.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PENSÃO POR MORTE, em caráter definitivo, ao segurado de primeira classe (cônjuge) ARLINDO EGER, inscrito no CPF sob o nº 376.491.839-04, em razão do falecimento de ALDIRA ARLETE VERLICH EGER em 20 de fevereiro de 2020, servidora pública municipal de São Pedro de Alcântara, detentora da matricula funcional nº 2573 no cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, nos termos do artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 15/2000.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter definitivo, no valor de R$ 1.384,45 (um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 20/02/2020, revogando-se todas as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de março de 2020.

Ernei José Stahelin	Aristeu Jorge Nascimento
Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara	Diretor-Executivo do INSPA

Saudades

Prefeitura

PORTARIA N. 100, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394791

PORTARIA N. 100, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA RESPONDER TEMPORÁRIAMENTE PELAS MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, prefeito municipal de Saudades em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 44, Inciso VI e art. 54, inciso II, alínea a e b da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Secretário Municipal da Assistência Social foi exonerado do cargo em 21.01.2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar JOICE MARION, Diretora da Fazenda, para responder pelas movimentações bancárias da Assistência Social.

Parágrafo Único. Dentre as atribuições e poderes, o servidor poderá realizar, em conjunto com o Prefeito Municipal, as seguintes funções: abrir contas de deposito; cadastrar, alterar e desbloquear senhas consultar contas/aplicações/programas/repasse/recursos; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques - conta corrente efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar transferências e pagamentos,
emitir cheques; emitir comprovantes; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos, extratos e comprovantes, sem ônus adicional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 17 de fevereiro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 101, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394792

PORTARIA N. 101, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 003/2016, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 29/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, ALINE ENGLER PREUSS, Classificada em 3° lugar, para exercer as funções do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF 02 - MICROÁREA 06, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 003/2016, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde Pública, a partir do dia 19 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.

Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 17 de Fevereiro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

O nomeado entrou em exercício em
_____de Fevereiro de 2020.

PORTARIA N. 102, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394793

PORTARIA N. 102, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 010/2018, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 55/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, REGINA JANK para exercer as funções do cargo de TECNICO EM CONTABILIDADE, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 010/2018, com lotação na com lotação na Secretaria de Fazenda e Administração, a partir do dia 19 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.

Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Saudades, SC, em 19 de Fevereiro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

O nomeado entrou em exercício em
_____de Fevereiro de 2019

PORTARIA N. 103, 24 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394795

PORTARIA N. 103, 24 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA AUSENTAR- SE DO SERVIÇO PÚBLICO EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DE PARENTE DE 1º GRAU E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a alínea 'b' do inciso III, do art. 97, da Lei Complementar n. 005, de 25 de outubro de 2002;

CONSIDERANDO o pedido para ausentar, em virtude de falecimento de parente de 1º grau, instruído pela certidão de óbito anexa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a servidora NAIR MARIA RAUBER SEHN, a ausência por 05 (cinco) dias consecutivos dos serviços, em razão de falecimento de parente de 1º grau, a partir do dia 24.02.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 24 de Fevereiro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Fazenda e da Administração

PORTARIA N. 104, 24 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394796

PORTARIA N. 104, 24 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA AUSENTAR- SE DO SERVIÇO PÚBLICO EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DE PARENTE DE 1º GRAU E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a alínea 'b' do inciso III, do art. 97, da Lei Complementar n. 005, de 25 de outubro de 2002;

CONSIDERANDO o pedido para ausentar, em virtude de falecimento de parente de 1º grau, instruído pela certidão de óbito anexa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a servidora NAIR MARIA RAUBER SEHN, a ausência por 05 (cinco) dias consecutivos dos serviços, em razão de falecimento de parente de 1º grau, a partir do dia 24.02.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 24 de Janeiro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Fazenda e da Administração

PORTARIA N. 105, 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394798

PORTARIA N. 105, 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARCIAL PARA FINS DE ESTUDO EM MESTRADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 11 da Lei Complementar n. 46/2012.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de licença parcial anexo ao Processo Administrativo n. 22/2020;

R E S OL V E:

Art. 1º. Conceder Licença Parcial para fins de Estudo em Mestrado, com remuneração integral, à servidora LETÍCIA STEIN, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, a partir do dia 02 de Março de 2020 até 15.12.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 26 de Fevereiro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

PORTARIA N. 106, 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394800

PORTARIA N. 106, 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

"CONCEDE DISPENSA DO REGISTRO DO PONTO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 44, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 06, de 25.10.2002 e Lei Complementar nº 18/2005.
RESOLVE:

Art. 1o Dispensar os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados de efetuar o registro do ponto do dia 06 de março, sem prejuízo da remuneração, pois estarão representando o Município de Saudades na 35o Taça Carlos Culmey, em Santo Cristo no Rio Grande do Sul nos dias 06 a 08 de março de 2020, na modalidades de Futsal masculino e feminino, futebol de campo masculino, bolão masculino e feminino, corrida rústica masculina e feminina, futebol suíço veteranos e máster, voleibol feminino e bolão masculino e feminino:

Servidor	Lotação
LETÍCIA ENGLER	Secretaria da Assistência Social
SOLANGE SCHUH	Secretaria Municipal da Educação
JORGE SEHN	Secretaria Municipal de Infraestrutura -DMER
ALISON IVONEI HOSS	Secretaria Municipal da Educação
EUSEBIO ULLMANN	Secretaria Municipal da Saúde
MATEUS SENH	Secretaria Municipal da Educação
ALFEU JOSÉ SCHUH	Secretaria Municipal de Infraestrutura -DMER
TAIS RENATA SCHNEIDER	Secretaria Municipal da Educação
RAQUEL NIEDERLE SCHMITZ	Secretaria Municipal da Educação
ADRIANA ENGLER	Secretaria Municipal da Saúde
LEANDRO SULZBACHER	Secretaria Municipal da Educação
LUCAS SANTOS FAGUNDES	Secretaria Municipal da Educação
GELSON LUIZ GIRARDI	Secretaria Municipal da Educação

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 26 de Fevereiro de 2020.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 107, 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394802

PORTARIA N. 107, 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE A AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e, combinado com o art. 68, da Lei Complementar n. 05, de 25 de outubro de 2002, regulamentado pelo Decreto n. 46, de 1º de abril de 2011,

CONSIDERANDO o requerimento formulado sob o protocolo n. 58/2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 46, de 1º de abril de 2011;

CONSIDERANDO o acordo coletivo 2015/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder auxílio-transporte no valor de R$ 50,00 por mês à servidora ALINE ENGLER PREUSS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF 02 - MICROÁREA 06.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão usados recursos do orçamento vigente.

Art.3°. Com efeitos retroativos a 19.02.2020.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 26 de Fevereiro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 108, 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394803

PORTARIA N. 108, 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05, de abril de 1990, combinado com os artigos 69, inciso V e 82, da Lei Complementar n. 05/2002, alterado pelas Leis Complementares n. 23, de 01 de abril de 2008 e Lei Complementar n. 68, de 26 de Maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede a servidora pública abaixo identificada o adicional por tempo de serviço, concedido por anuênio de efetivo exercício no serviço público do município, no percentual abaixo identificado, sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir do dia 01 de fevereiro de 2020:

SERVIDOR	PERCENTUAL (%)
Adalberto Jose Weber	1 %
Alcir Antonio Paini	1 %
Andre Weizenmann	1 %
Angela Kroth	1 %
Aurélio Guilherme Wickert	1 %
Bianca Rieth	1 %

Conceicão Vieira Lourenço	1 %
Dalvana Overbeck Schimitz	1 %
Daniel Rodrigo Roos	1 %
Ederson Francisco Sulzbach	1 %
Evandro Sehn	1 %
Fabio Rinaldo Frasnelli	1 %
Flavio Stulp	1 %
Gelson Fernandes Dos Santos	1 %
Gilmar Roque Floss	1 %
Guilherme Lino Schuh	1 %
Ildiga M. Bernardy Da Luz	1 %
Ivanildo Trier	1 %
Joice Hackenhaar	1 %
Jones Mohr	1 %
Karoline Sampaio Barros	1 %
Kelli Andressa Niederle	1 %
Laisson Da Rosa	1 %
Lauren Lamour Geller	1 %
Leonice Gregori Heinzen	1 %
Liamara S. Hoffmann	1 %
Liane Maria Dias	1 %
Maicon Both	1 %
Marcia Rosa Scheeren Braun	1 %
Marli Dos Santos	1 %
Marli Maria Kreuz	1 %
Mario Schwendler	1 %
Maura Stoffel Krumenauer	1 %
Osmar Haefliger	1 %
Patricia Aparecida Geisel Hermes	1 %
Rafael Hermes	1 %
Rudinei Breyer	1 %
Silverio Goetz	1 %
Tiago De Lima	1 %
Vanusa Ramos	1 %
Wunibaldo Da Silva	1 %

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 26 de Fevereiro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 109, 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394804

PORTARIA N. 109, 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORES QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, especialmente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o direito ao gozo de férias aos servidores públicos identificados abaixo, de acordo com os respectivos períodos:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSÃO
Araci Teresinha Reuter	03.02.2018 à 02.02.2019	03.02.2020 à 12.02.2020
Carlos Eugenio Sehnem	01.03.2017 à 28.02.2018	13.02.2020 à 27.02.2020
Dalvana Overbeck Schimitz	11.02.2019 à 10.02.2020	19.02.2020 à 28.02.2020
Dalvana Tais Henz	14.01.2019 à 13.01.2020	03.02.2020 à 03.03.2020
Flavio Antonio Hubner	02.01.2017 à 01.01.2018	13.02.2020 à 22.02.2020
Joice Marion	01.02.2019 à 31.01.2020	17.02.2020 à 26.02.2020
Loreni Kloh Vargas	14.01.2019 à 13.01.2020	10.02.2020 à 29.02.2020
Marcio Nadir Mallmann	03.02.2018 à 02.02.2019	10.02.2020 à 24.02.2020
Mariana Ulsenheimer Mallmann	02.09.2018 à 01.09.2019	19.02.2020 à 28.02.2020
Marina Lunardi	06.01.2018 à 05.01.2019	11.02.2020 à 20.02.2020
Marli Dos Santos	03.02.2020 à 02.02.2020	03.02.2020 à 03.03.2020
Mircon Kreling	17.07.2017 à 16.07.2018	17.02.2020 à 26.02.2020
Naiara Cristina Rossa	14.02.2019 à 13.01.2020	03.02.2020 à 03.03.2020
Paulo Jacinto Kappaun	10.08.2017 à 09.08.2018	03.02.2020 à 12.02.2020
Paulo Jacinto Kappaun	10.08.2018 à 09.08.2019	13.02.2020 à 22.02.2020
Renata Hubner	14.01.2019 à 13.01.2020	11.02.2020 à 20.02.2020
Sueli Cecilia Kunerath Kunz	03.02.2017 à 02.02.2018	13.02.2020 à 27.02.2020
Zilmar Demski	15.01.2019 à 14.01.2020	10.02.2020 à 29.02.2020

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 26 de Fevereiro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTONIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 110, 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394806

PORTARIA N. 110, 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão do Ensino médio e Ensino Superior;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede o adicional de escolaridade a ALINE ENGLER PREUSS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, sendo 5% de conclusão do ensino médio e 10% da graduação, pago em verba própria, a partir de Fevereiro de 2020.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4. ° Com efeitos retroativos a 18.02.2020.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 26 de Fevereiro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 111, 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394807

PORTARIA N. 111, 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado das funções do cargo de AGENTE EDUCATIVO, a servidora JUSSARA SCHLEICHER LAUXEN, a partir de 26 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na Tesouraria Municipal.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 26 de Fevereiro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

RÓGERIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA N. 112, 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394812

PORTARIA N. 112, 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

"CONCEDE ADICIONAL DE AULA EXCEDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar n. 46, de 23 de novembro de 2012, que institui o plano de carreira e de remuneração para os profissionais da educação;

CONSIDERANDO que o art. 12, inciso I da Lei Complementar n. 46/2012, prevê que em casos de comprovada necessidade o professor poderá ter até 04 aulas acrescidas a sua carga horária de efetivo trabalho em sala de aula, chamadas de aula excedente;

CONSIDERANDO que o art. 12, inciso II da Lei Complementar n. 46/2012, prevê que para cada aula excedente o professor perceberá o valor de 2,0% (dois por cento) sobre o vencimento base do cargo de professor, durante o tempo em que estiver ministrando as aulas;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Adicional de Aula Excedente ao servidor público abaixo identificado, com adicional de 2,0% (dois por cento) sobre o vencimento base do cargo de professor, durante o tempo em que estiver ministrando as aulas, a partir do mês de Fevereiro de 2019:

SERVIDOR	QUANTIDADE DE AULAS EXCEDENTES	PRAZO DE DURAÇÃO
Ismael Wickert	04	11/12/2020
Janete Schwaab Franz	04	11/12/2020
Luiz Carlos Weber	04	11/12/2020
André Luiz Back	04	11/12/2020
Jamile Muller	04	11/12/2020
Kerli Laiz Dill	04	11/12/2020

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 29 de Fevereiro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 113, 26 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2394813

PORTARIA N. 113, 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão da Pós-Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede o adicional de escolaridade a NEIVA INES MALDANER LAZAROTTO, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão da Pós Graduação, a partir de Fevereiro de 2020.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14.02.2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 26 de Fevereiro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 60, 02 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394644

PORTARIA N. 60, 02 DE FEVEREIRO DE 2020.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão da Pós-Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede o adicional de escolaridade a INES RENI IMMIG DILL, ocupante do cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão da Pós Graduação, a partir de Fevereiro de 2020.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 02 de Fevereiro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 61, 02 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394645

PORTARIA N. 61, 02 DE FEVEREIRO DE 2020.

"ADMITE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: LIANE MARIA BERNARDY
FUNÇÃO: Professora de Ensino Fundamental.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – EMEF
VENCIMENTO: Nível I do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 03.02.2020 até o final do ano letivo de 2020.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 02 de Fevereiro de 2020

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 62, 02 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394647

PORTARIA N. 62, 02 DE FEVEREIRO DE 2020.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão da Pós-Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede o adicional de escolaridade a LIANE MARIA BERNARDY, ocupante do cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL,

correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão da Pós Graduação, a partir de Fevereiro de 2020.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 02 de Fevereiro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 63, 02 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2394649

PORTARIA N. 63, 02 DE FEVEREIRO DE 2020.

"ADMITE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar 18/2005 de 29 de Novembro de 2005 e Lei Complementar n. 42/2011 de 22 de Setembro de 2011,

CONSIDERANDO a homologação do resultado da Chamada Pública 07/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitida para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: TÂNIA CRISTINA SCHNEIDER
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: CEI Criança Feliz
VENCIMENTO: Nível I da Lei Complementar n. 42 de 22 de Setembro de 2011.
PERÍODO: 03.02.2020 a 11.12.2020

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 02 de Fevereiro de 2020.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 64, 02 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394651

PORTARIA N. 64, 02 DE FEVEREIRO DE 2020.

"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar n. 47, de 19 de dezembro de 2012, que institui o adicional de insalubridade pela prestação de serviços em locais insalubres;

CONSIDERANDO a apresentação do laudos de PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais e da LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais, referente ao ano de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. Concede Adicional de Insalubridade ao servidor público abaixo identificado, em grau médio, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o valor correspondente ao Menor Vencimento do Município, a partir do mês de Fevereiro de 2019:

I – Secretaria de Infraestrutura

SERVIDOR	CARGO
TÂNIA CRISTINA SCHNEIDER	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. O Adicional de Insalubridade será concedido ao funcionário ou servidor somente enquanto perdurar o exercício em unidades ou atividades insalubres, conforme dispõe o art. 5º da Lei Complementar n. 47/2012.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
Saudades, SC, em 02 de Fevereiro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 65, 02 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394654

PORTARIA N. 65, 02 DE FEVEREIRO DE 2020.

"ADMITE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: ANGÉLICA CRISTINA MEYER AVILA
FUNÇÃO: Professora de Ensino Fundamental.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – EMEF
VENCIMENTO: Nível I do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 03.02.2020 até o final do ano letivo de 2020.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 02 de Fevereiro de 2020

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 66, 02 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394657

PORTARIA N. 66, 02 DE FEVEREIRO DE 2020.
"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão da Pós-Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede o adicional de escolaridade a ANGÉLICA CRISTINA MEYER AVILA, ocupante do cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão da Pós Graduação, a partir de Fevereiro de 2020.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 02 de Fevereiro de 2020.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 67, 02 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394659

PORTARIA N. 67, 02 DE FEVEREIRO DE 2020.
"ADMITE AGENTE EDUCATIVO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: TAINÁ BOTH
FUNÇÃO: Agente Educativa.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: EMEF
VENCIMENTO: Nível IV do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 03.02.2020 a 11.12.2020.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 02 de Fevereiro de 2020.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 68, 02 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394662

PORTARIA N. 68, 02 DE FEVEREIRO DE 2020.

"ADMITE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: EDI SCHWAAB HEISLER
FUNÇÃO: Professora de Educação Infantil
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: CEI – Trenzinho Alegre
VENCIMENTO: Anexo I do Nível I Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 03.02.2020 até o final do ano letivo de 2020.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 02 de Fevereiro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 69, 02 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394668

PORTARIA N. 69, 02 DE FEVEREIRO DE 2020.
"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão da Pós-Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede o adicional de escolaridade a EDI SCHWAAB HEISLER, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão da Pós Graduação, a partir de Fevereiro de 2020.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 02 de Fevereiro de 2020.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 70, 02 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394672

PORTARIA N. 70, 02 DE FEVEREIRO DE 2020.

"ADMITE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: DELCI LUCIA MULLER ROIER
FUNÇÃO: Professora de Ensino Fundamental.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – EMEF
VENCIMENTO: Nível I do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 03.02.2020 até o final do ano letivo de 2020.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 02 de Fevereiro de 2020

OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 71, 02 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394676

PORTARIA N. 71, 02 DE FEVEREIRO DE 2020.
"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão da Pós-Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede o adicional de escolaridade a DULCE LUCIA MULLER ROIER, ocupante do cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão da Pós Graduação, a partir de Fevereiro de 2020.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 02 de Fevereiro de 2020.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 72, 02 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394681

PORTARIA N. 72, 02 DE FEVEREIRO DE 2020.
"ADMITE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: SUSANA SCHWENDLER GERHARDT
FUNÇÃO: Professora de Ensino Fundamental.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – EMEF
VENCIMENTO: Nível I do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 03.02.2020 até o final do ano letivo de 2020.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 02 de Fevereiro de 2020

OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 73, 02 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394684

PORTARIA N. 73, 02 DE FEVEREIRO DE 2020.
"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão da Pós-Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede o adicional de escolaridade a SUSANA SCHWENDLER GERHARDT, ocupante do cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão da Pós Graduação, a partir de Fevereiro de 2020.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 02 de Fevereiro de 2020.

OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 74, 02 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394689

PORTARIA N. 74, 02 DE FEVEREIRO DE 2020.

"ADMITE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: FRANCINE KREUSCH
FUNÇÃO: Professora de Ensino Fundamental.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – EMEF
VENCIMENTO: Nível I do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 03.02.2020 até o final do ano letivo de 2020.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 02 de Fevereiro de 2020

OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 75, 02 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394691

PORTARIA N. 75, 02 DE FEVEREIRO DE 2020.
"ADMITE AGENTE EDUCATIVO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: LETICIA TAIS FREY
FUNÇÃO: Agente Educativa.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: CEI – Pró Infância
VENCIMENTO: Nível IV do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 03.02.2020 a 11.12.2020.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 02 de Fevereiro de 2020.

OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 76, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394707

PORTARIA N. 76, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

"ADMITE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: VERENICE LOURDES RUWER WINCKIEWICZ
FUNÇÃO: Professora de Educação Infantil
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: CEI – Cantinho Alegre
VENCIMENTO: Anexo I do Nível I Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 06.02.2020 a 11.12.2020.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 06 de Fevereiro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 77, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394708

PORTARIA N. 77, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.
"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão da Pós-Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede o adicional de escolaridade a VERENICE LOURDES RUWER WINCKIEWICZ, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão da Pós Graduação, a partir de Fevereiro de 2020.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 06 de Fevereiro de 2020.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 78, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394709

PORTARIA N. 78, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

"ADMITE AGENTE EDUCATIVO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: ISABEL ENGLER
FUNÇÃO: Agente Educativa.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Contra turno
VENCIMENTO: Nível IV do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 06.02.2020 a 11.12.2020.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 11 de Fevereiro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 79, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394713

PORTARIA N. 79, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.
"ADMITE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: MARLETE MAHLE
FUNÇÃO: Professora de Educação Infantil
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: CEI – Pró Infância Aquarela
VENCIMENTO: Anexo I do Nível I Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 06.02.2020 a 11.12.2020.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 06 de Fevereiro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 80, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394715

PORTARIA N. 80, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão da Pós-Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede o adicional de escolaridade a MARLETE MAHLE, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão da Pós Graduação, a partir de Fevereiro de 2020.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 06 de Fevereiro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 81, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394719

PORTARIA N. 81, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.
"ADMITE AGENTE EDUCATIVO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: CASSIA ALANA LAUXEN
FUNÇÃO: Agente Educativa.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: CEI – Cantinho Alegre
VENCIMENTO: Nível IV do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 06.02.2020 a 11.12.2020.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 06 de Fevereiro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 82, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394720

PORTARIA N. 82, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão da Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede o adicional de escolaridade a CÁSSIA ALANA LAUXEN, ocupante do cargo de AGENTE EDUCATIVA, correspondente a 10% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão da Graduação, a partir de Fevereiro de 2020.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 06 de Fevereiro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 83, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394723

PORTARIA N. 83, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

"ADMITE AGENTE EDUCATIVO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: JUSSARA SCHLEICHER LAUXEN
FUNÇÃO: Agente Educativa.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: CEI – Criança Feliz
VENCIMENTO: Nível IV do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 06.02.2020 a 11.12.2020.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 06 de Fevereiro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 84, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394726

PORTARIA N. 84, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão da Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede o adicional de escolaridade a JUSSARA SCHLEICHER LAUXEN, ocupante do cargo de AGENTE EDUCATIVA, correspondente a 10% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão da Graduação, a partir de Fevereiro de 2020.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 06 de Fevereiro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 85, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394730

PORTARIA N. 85, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

"ADMITE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: ADRIANA SCHAFER
FUNÇÃO: Professora de Ensino Fundamental.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – EMEF
VENCIMENTO: Nível I do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 06.02.2020 a 11.12.2020.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 06 de Fevereiro de 2020

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 86, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394734

PORTARIA N. 86, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão da Pós-Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede o adicional de escolaridade a ADRIANA SCHAFER, ocupante do cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão da Pós-Graduação, a partir de Fevereiro de 2020.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 06 de Fevereiro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 87, 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2394738

PORTARIA N. 87, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

"ADMITE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: LOURDES MARIA MULLER
FUNÇÃO: Professora de Educação Infantil
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: CEI – Cantinho Alegre.
VENCIMENTO: Anexo I do Nível I Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 06.02.2020 a 11.12.2020.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 06 de Fevereiro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 88, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394742

PORTARIA N. 88, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.
"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão da Pós-Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede o adicional de escolaridade a LOURDES MARIA MULLER, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão da Pós Graduação, a partir de Fevereiro de 2020.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 06 de Fevereiro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 89, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394748

PORTARIA N. 89, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

"ADMITE PROFESSOR DE FUTSAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar n. 12, de 20 de Abril de 2004 e Lei Complementar n. 18, de 29 de Novembro de 2005;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 002/2019, homologado pelo Decreto n. 14, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: GELSON LUIZ GIRARDI
FUNÇÃO: Professor De Futsal
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação - PEMCE.
VENCIMENTO: Anexo Único da Lei Complementar n. 12/2004.
PERÍODO: 06.02.2020 a 11.12.2020.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 06 de Fevereiro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 90, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394753

PORTARIA N. 90, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

"ADMITE AGENTE EDUCATIVO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: BRUNA RAQUEL HEINZEN
FUNÇÃO: Agente Educativa.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: CEI – Cantinho Alegre
VENCIMENTO: Nível IV do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 10.02.2020 a 11.12.2020.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 10 de Fevereiro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 91, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394757

PORTARIA N. 91, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

"ADMITE PROFESSOR DE VOLEIBOL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar n. 12, de 20 de Abril de 2004 e Lei Complementar n. 18, de 29 de Novembro de 2005;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 002/2019, homologado pelo Decreto n. 14, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: MÁRCIO RAUBER
FUNÇÃO: Professor de Voleibol.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação - PEMCE.
VENCIMENTO: Anexo Único da Lei Complementar n. 12/2004.
PERÍODO: 10.02.2020 a 11.12.2020

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 10 de Fevereiro de 2020.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 92, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394761

PORTARIA N. 92, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
"ADMITE PROFESSOR DE TAEKWONDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar n. 12, de 20 de Abril de 2004 e Lei Complementar n. 18, de 29 de Novembro de 2005;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 002/2019, homologado pelo Decreto n. 14, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: PAULO CESAR ALVES DE ANDRADE
FUNÇÃO: Professor de Taekwondo.
CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação - PEMCE.
VENCIMENTO: Anexo Único da Lei Complementar n. 12/2004.
PERÍODO: 10.02.2020 a 11.12.2020.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 10 de Fevereiro de 2020.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 93, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394764

PORTARIA N. 93, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado das funções do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, o servidor RICARDO JOSE HERMES, a partir de 10 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3°. Estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na Tesouraria Municipal.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 10 de Fevereiro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 94, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394767

PORTARIA N. 94, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão da Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede o adicional de escolaridade a KELLI ANDRESSA NIEDERLE, ocupante do cargo de TELEFONISTA, correspondente a 10% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão da Graduação, a partir de Fevereiro de 2020.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 11 de Fevereiro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 95, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394770

PORTARIA N. 95, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado das funções do cargo de ACT DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a servidora VERENICE I. R. WINCKIEWICZ, a partir de 11 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3°. Estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na Tesouraria Municipal.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 11 de Fevereiro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 96, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394781

PORTARIA N. 96, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

"ADMITE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: CLEONICE DONHAUSER
FUNÇÃO: Professora de Ensino Fundamental.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – EMEF
VENCIMENTO: Nível I do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 13.02.2020 a 11.12.2020.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 13 de Fevereiro de 2020

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 97, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394784

PORTARIA N. 97, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

"ADMITE PROFESSOR DE FUTSAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar n. 12, de 20 de Abril de 2004 e Lei Complementar n. 18, de 29 de Novembro de 2005;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 002/2019, homologado pelo Decreto n. 14, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: LEANDRO SULZBACH
FUNÇÃO: Professor de Futsal.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação - PEMCE.
VENCIMENTO: Anexo Único da Lei Complementar n. 12/2004.
PERÍODO: 13.02.2020 a 11.12.2020.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 13 de Fevereiro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 98, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394788

PORTARIA N. 98, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

"ADMITE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: NEIVA INES MALDANER LAZAROTTO.
FUNÇÃO: Professora de Educação Infantil
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – CEI Pequeno Príncipe.
VENCIMENTO: Nível I do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 14.02.2020 a 11.12.2020.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 14 de Fevereiro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 99, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2394790

PORTARIA N. 99, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"ADMITE PROFESSOR DE VOLEIBOL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar n. 12, de 20 de Abril de 2004 e Lei Complementar n. 18, de 29 de Novembro de 2005;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 002/2019, homologado pelo Decreto n. 14, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: RODRIGO BILIBIO
FUNÇÃO: Professor de Voleibol.
CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação - PEMCE.
VENCIMENTO: Anexo Único da Lei Complementar n. 12/2004.
PERÍODO: 17.02.2020 a 11.12.2020

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 17 de Fevereiro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2020-PMS

Publicação Nº 2394883

MUNÍCIPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2020-PMS
PROCESSO Nº. 26/2020-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados através da Comissão de Licitações, informa que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes e abertura da licitação, realizada em 09 de março de 2020, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h, visando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material e mão de obra para instalação de divisórias acústicas para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.
O Prefeito Municipal comunica aos interessados que a nova Sessão de Abertura do Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 13/2020-PMS, realizar-se-á em 25 de março de 2020, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h00mim às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 09 de março de 2020.

Adriano Kath
Prefeito Municipal em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2020-PMS

Publicação Nº 2396087

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2020-PMS
PROCESSO Nº. 39/2020-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de materiais de consumo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Esporte,Lazer e Turismo, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Saúde e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 26 de março de 2020 às 08h45min.
Abertura do Processo: 26 de março de 2020 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 10 de março de 2020.

Adriano Kath
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2020-PMS

Publicação Nº 2396012

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2020-PMS
PROCESSO Nº. 41/2020-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de ovos de chocolate para páscoa para suprir as necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses,

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 25 de março de 2020 às 14h.
Abertura do Processo: 25 de março de 2020 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 10 de março de 2020.

Adriano Kath
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020-PMS

Publicação Nº 2395983

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020-PMS
PROCESSO Nº. 47/2020-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de luminárias Integradas LED para iluminação pública para ampliação e modernização do sistema de iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 20 de março de 2020 às 08h45min.
Abertura do Processo: 20 de março de 2020 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 10 de março de 2020.

Adriano Kath
Prefeito Municipal em Exercício

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2020-SEMEC/PMS

Publicação Nº 2395966

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2020-SEMEC/PMS

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder, em exercício, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. REGIELI RODRIGUES PEREIRA DE AVILA, inscrita no CPF sob n°. 116.601.959-42, aprovada em 22° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2020-SEMEC/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16h30 do dia 11 de março de 2020, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 9 de março de 2020.

Adriano Kath
Prefeito Municipal e.e

Eberton Vargas Trentin
Secretário de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2020-SEMEC/PMS

Publicação Nº 2395953

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2020-SEMEC/PMS

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder, em exercício, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MARIA LUCIA DA SILVA RICHARD, inscrita no CPF sob n°. 310.538.079-53, aprovada em 24° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2020-SEMEC/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16h30 do dia 11 de março de 2020, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 9 de março de 2020.

Adriano Kath
Prefeito Municipal e.e

Eberton Vargas Trentin
Secretário de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2020-SEMEC/PMS

Publicação Nº 2395964

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2020-SEMEC/PMS

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder, em exercício, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. NOENICE MASKE MUNDEL, inscrita no CPF sob n°. 017.522.649-08, aprovada em 23° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2020-SEMEC/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16h30 do dia 11 de março de 2020, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 9 de março de 2020.

Adriano Kath
Prefeito Municipal e.e

Eberton Vargas Trentin
Secretário de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO Nº.09/2020-FMS

Publicação Nº 2395955

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº.09/2020-FMS
Dispensa nº. 06/2020-FMS
Processo nº. 12/2020-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: DANNA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 13.550.358/0001-30, estabelecida na Rua Castelo Branco nº. 1157, sala 01, Colonial, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.288-330

Objeto: Constitui o objeto do presente Respirador (máscara) PFF2, purificador de ar peça semi facial filtrante para partículas, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Respirador (Máscara) PFF2, purificador de ar peça semi facial filtrante para partículas. Com elástico para fixação e ajuste a cabeça. Cor azul ou cinza. Com C.A. ativo.	200	Unid.	1,60	320,00
TOTAL R$					320,00

Valor total: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)
Data da Assinatura: 09/03/2020 – Vigência: 31/12/2020

Adriano Kath
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/2020-SANEAMENTO

Publicação Nº 2395728

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 01/2020-SANEAMENTO
Dispensa nº. 01/2020-SANEAMENTO - Processo nº. 04/2020-SANEAMENTO

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: CHAVEIRO ALERTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.255.285/0001-08, estabelecida na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 1067, sala 02, Centro, Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.251-700

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de carimbo automático para Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Carimbo automático formato retangular, modelo DATADOR, compatível no tamanho 4750, com espaço para texto personalizável.	1	Unid.	72,00	72,00
TOTAL R$					72,00

Valor do contrato: R$ 72,00 (setenta e dois reais)
Data da Assinatura: 09/03/2020 Vigência: 31/12/2020

Adriano Kath
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2020-FIA

Publicação Nº 2395045

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato do Contrato nº. 02/2020-FIA
Tomada de Preços nº. 01/2020-FIA - Processo nº. 01/2020-FIA
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratada: GISELI FATIMA ZOZ, inscrita no CPF sob o no 005.127.819-74 e portadora da carteira de identidade nº. 4.099.678-SSP-SC, residente e domiciliada na Rua Ricardo Gorl, nº 437, Schroeder III, neste Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000
Objeto: contratação de prestador de serviço com formação em Psicologia, a fim de atender os grupos do Projeto Real Feminino, financiado com Recursos do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA, através do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Schroeder/SC.
Valor do contrato: R$ 15.155,00 (quinze mil cento e cinquenta e cinco reais)
Data da Assinatura: 09/03/2020 – Vigência: 31/12/2020
Adriano Kath - Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 8.236/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2395935

PORTARIA Nº 8.236/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, com efeitos retroativos a partir de 06/03/2020, o pedido de demissão da servidora Sra. Roseli Rodrigues Galvagni, no cargo de Auxiliar de Sala.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 09 de março de 2020.

ADRIANO KATH
Prefeito Municipal e.e

EBERTON VARGAS TRENTIN
Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.237/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2395936

PORTARIA Nº 8.237/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, com efeitos retroativos a partir de 06/03/2020, o Sr. Osni Romeu Denker Junior, do cargo comissionado de Assessor de Saneamento e Gestão Ambiental.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 09 de março de 2020.

ADRIANO KATH
Prefeito Municipal e.e

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.238/2020, DE 9 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2395938

PORTARIA Nº 8.238/2020, DE 9 DE MARÇO DE 2020.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a partir desta data, a Sra. Mayara Stefany Moreira Bolduann, para exercer o cargo Comissionado de Assessora de Saneamento e Gestão Ambiental, percebendo o nível salarial n° 001 Comissionados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 9 de março de 2020.

ADRIANO KATH
Prefeito Municipal e.e

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 8.235/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2395931

PORTARIA Nº. 8.235/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR, com efeitos retroativos a partir de 07/03/2020, o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor Sr. Vinicius Vialle Ferreira, no cargo de Médico - ESF.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 09 de março de 2019.

ADRIANO KATH	ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal e.e	Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2020-FIA

Publicação Nº 2395233

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2020-FIA
O Prefeito Municipal em exercício, Adriano Kath, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2020-FIA, PROCESSO Nº. 01/2020–FIA, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço POR ITEM, determinando que seja dada ciência aos participantes:
Objeto: contratação de prestador de serviço com formação em Psicologia, a fim de atender os grupos do Projeto Real Feminino, financiado com Recursos do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA, através do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Schroeder/SC.
Vencedor: GISELI FATIMA ZOZ, inscrita no CPF sob o no 005.127.819-74 e portadora da carteira de identidade nº. 4.099.678-SSP-SC, residente e domiciliada na Rua Ricardo Gorl, nº 437, Schroeder III, neste Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000
Valor da proposta vencedora: R$ 15.155,00 (quinze mil cento e cinquenta e cinco reais)
Data da Assinatura: 09/03/2020 – Vigência: 31/12/2020
Adriano Kath - Prefeito Municipal em exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 13/2020 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 26/2020 Data do Processo: 13/02/2020

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 25/2020 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material e mão de obra para instalação de divisórias acústicas para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e equipe de apoio reuniram para abertura da licitação conforme determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Diante da ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. O processo foi declarado deserto. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 9 de Março de 2020

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe da Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natália Kersten Brumuller - ..... - Equipe de Apoio

DISPENSA 01/2020-SANEAMENTO

Publicação Nº 2395664

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2020 - DL

Processo Nr.: 4/2020
Data: 09/03/2020

Folha: 1/2

Fornecedor: **CHAVEIRO ALERTA LTDA** Código: 9943
Endereço: AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA,1067 - SA
Cidade: JARAGUA DO SUL - SC
CNPJ: 03.255.285/0001-08 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de carimbo automático para Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Carimbo automático formato retangular, modelo DATADOR, compatível no tamanho 4750, com espaço para texto personalizável.	UN	72,00	72,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

O presente contrato se faz necessário devido a necessidade dos profissionais para dar autenticidade aos documentos.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 9 de Março de 2020

ADRIANO KATH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2020 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 4/2020 Data: 09/03/2020

Folha: 2/2

27/02/2020

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 27 de Fevereiro de 2020

Valor da Despesa: 72,00 (setenta e dois reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMETNO FISCAL

DISPENSA 06/2020-FMS

Publicação Nº 2395884

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2020 - DL

Processo Nr.: 12/2020
Data: 09/03/2020

Folha: 1/2

Fornecedor: **DANNA COMERCIAL EIRELI** Código: 13022
Endereço: R CASTELO BRANCO,1157 - SALA 01
Cidade: SAO BENTO DO SUL - SC
CNPJ: 13.550.358/0001-30 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Respirador (máscara) PFF2, purificador de ar peça semi facial filtrante para partículas.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	200,00	Respirador (Máscara) PFF2, purificador de ar peça semi facial filtrante para partículas. Com elástico para fixação e ajuste a cabeça. Cor azul ou cinza. Com C.A. ativo.	UN	1,60	320,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Considerando um caso confirmado de coronavírus no Brasil e diversos em investigação, se faz necessário a aquisição de máscaras PFF2 para os profissionais que atuam no atendimento dos pacientes que procuram a rede pública de saúde, assim evitando a contaminação e propagação do vírus.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 9 de Março de 2020

ADRIANO KATH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 6/2020 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 12/2020 Data: 09/03/2020

Folha: 2/2

02/03/2020

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 2 de Março de 2020

Valor da Despesa: 320,00 (trezentos e vinte reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1843

Publicação Nº 2396285

DECRETO Nº 1843, de 09 de março de 2020

Anula Processo Licitatório nº 008/2020 – Edital de Pregão Presencial nº 003/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso X do art. 108, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 49, da Lei n° 8666/1993, e alterações posteriores, e considerando:

a) que a modalidade de licitação adotada nos autos em questão, infringi ao disposto no art. 5º, anexo I, do decreto nº 52/2006;
b) que a autoridade superior pode, mediante parecer fundamentado, rever seus atos;

DECRETA:
Art. 1° Fica anulado o Processo Licitatório n° 008/2020 – Edital de Pregão Presencial n° 003/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atualização física e contábil do patrimônio público, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público – NBCASP.

Art. 2° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 09 de março de 2020.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 09 de março de 2020.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020

Publicação Nº 2396258

Processo Licitatório nº 055/2020 – Retificado
Edital de Pregão Presencial nº 026/2020 – Retificado

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 25/03/2020, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à contratação de empresa/sociedade para serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão eletrônico (com chip ou magnético) do Vale-Alimentação, aptos a receber crédito em dinheiro correspondentes a carga dos cartões, ser concedido mensalmente aos Servidores Públicos Municipais em atividade do Município de Seara, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Municipal nº 1775, de 22 de maio de 2014. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 09 de março de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2020

Publicação Nº 2395563

Processo Licitatório nº 067/2020 - Dispensa de Licitação nº 021/2020.

Objeto: Locação de imóvel.
Justificativa: Necessidade de manter a locação deste imóvel para a guarda e conservação dos equipamentos (máquinas e veículos), utilizados no atendimento das demandas dos habitantes pertencentes ao Distrito de Nova Teutônia. A locação deste pavilhão também permite a realização de reparos, manutenção e consertos, pois no local, há possibilidade de instalar equipamentos básicos de mecânica.
Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art 24, X.
Valor: R$ 783,61/mês.
Fornecedora: Marise Lúcia Sparremberger

Seara, SC, 06 de março de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 047/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2396347

DECRETO Nº 47/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 1.137/2019 de 13/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 82.616,03 (Oitenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e três centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.137/2019 de 13/12/2019:

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Obras e Serv. Urbanos
Projeto/Atividade: 1.004 – REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.03.0018 – Superávit COSIP
Despesa: 108 ..... R$ 82.616,03

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$ 82.616,03 (Oitenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e três centavos), são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício anterior apurado Balanço Patrimonial do Exercício 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de fevereiro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 058/2020 DE 09 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2396411

DECRETO N° 058/2020 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA COMO SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR A SERVIDORA SIMONE VIVAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art.40 da Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar 038/2018 de 17 de abril de 2018 e anexo IV,

DECRETA:
Art. 1° Fica atribuído a FC – Função de Confiança como Secretária da Junta de Serviço Militar, correspondendo ao percentual de 75%, a Servidora Simone Vivan, ocupante do Cargo de Recepcionista, nível 121 do Grupo II- SAU, 40 horas semanais lotado na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, conforme Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Serra Alta.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, Revogando o Decreto 176/2019 de 10 de setembro de 2019, e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC de 09 de março de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EXTRATO CONTRATUAL Nº 036/2020-PP 013/2020

Publicação Nº 2396311

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	036/2020
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S.A A CONTRATADA obriga-se a fornecer A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA, Marca HYUNDAI, conforme as descrições constantes na sua proposta comercial e especificações mínimas do Anexo "D"do edital em epígrafe. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 013/2020, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 416.000,00 (Quatrocentos e dezesseis mil reais).
Vigência.... Dotação	09/03/2020 a 30/05/2020. Orçamento vigente: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA Proj. Ativ. 2.700- ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL 44.90.00 DR 0001/ DR 0054/ DR0012
SERRA ALTA/SC, 09 de Março de 2020.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 013/2020

Publicação Nº 2396570

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 13/2020 - PR Processo Administrativo: 13/2020 Processo de Licitação: 13/2020 Data do Processo: 14/02/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 13/2020
b) Licitação Nr.: 13/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 09/03/2020
e) Data da Adjudicação: 09/03/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto a Aquisição de UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA ZERO KM/HR, objetivando a renovação da frota dos equipamentos rodoviários p/ a manutenção das estradas vicinais p/ o escoamento de águas pluviais, contenção de erosão, abertura de valas p/ manutenção das redes de água e esgoto e, preparo do solo p/ o plantio e demais serviços que se fizerem necessários atendendo a demanda dos munícipes serraltenses por intermédio da Sec. de Agricultura.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007315 - HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL- IND.E COM. DE	1	0,0000	416.000,00
	1		416.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.700.4.4.90.00.00.00.00.00 (75) Saldo: 200.000,00

Serra Alta, 9 de Março de 2020.

EDERSON CEREZOLLI
Pregoeiro(a)

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Siderópolis

Prefeitura

17/2020 AVISO LICITAÇÃO DESERTA

Publicação Nº 2395640

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº 17/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS Nº 03/2020

A pregoeira do Município de Siderópolis/SC torna público para conhecimento de dos interessados, que a licitação supramencionada, que tem como objeto a Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, estatutários, celetistas e contratados da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo da Prefeitura Municipal de Siderópolis, cuja data de abertura ficou designada para o dia 09/03/2020 às 09h00min, foi declarada DESERTA, em face da ausência total de interessados.
Siderópolis/SC, 09 de março de 2020.

FABIOLA CARDOSO COMIN
Pregoeira

27/2020 AVISO

Publicação Nº 2395442

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 27/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 06/20120

1. Objeto: Aquisição de mobílias para a Rede Municipal de Ensino.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 23/03/2020 às 09h00 min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na integra e demais disposições referente a este pregão, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.

Siderópolis, 09 de março de 2020.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

28/2020 AVISO

Publicação Nº 2395522

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 28/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 07/20120

1. Objeto: Aquisição Materiais Permanentes (computadores) e parques infantis para a rede Municipal de ensino..
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 23/03/2020 às 14h00 min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na integra e demais disposições referente a este pregão, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.

Siderópolis, 09 de março de 2020.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº57/2020

Publicação Nº 2394701

DECRETO N.º 57 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020
NOMEIA DIRLEI BORTOLUZZI COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 25/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado DIRLEI BORTOLUZZI, brasileiro, CPF nº 059.146.769-08, e-mail: cris-dido@hotmail.com, Chefe de Departamento II, A I, telefone: (48)99832-5702, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 25/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na fabricação e colocação de placas de sinalização indicativa vertical turística no Município de Siderópolis de acordo com o Projeto Básico, com recursos provenientes do FINISA.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 27 de fevereiro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 27 de fevereiro de 2020.

DECRETO Nº58/2020

Publicação Nº 2395028

DECRETO Nº 58 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
RECURSO	5.000	Recursos Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE	1.006	Investimentos em Ações de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	107	

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas de Recursos Ordinários, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 27 de Fevereiro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 27 de Fevereiro de 2020.

DECRETO Nº59/2020

Publicação Nº 2395034

DECRETO N.º 59 DE 02 DE MARÇO DE 2020
NOMEIA EDNA ZAMPOLLI PARA CARGO EM COMISSÃO
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada EDNA ZAMPOLLI, brasileiro, CPF/MF sob n° 018.731.829-88, para ocupar o cargo de ASSESSOR III, na escola EEBM Miguel Lazzarin, a contar desta data.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 02 de março de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 02 de março de 2020.

DECRETO Nº60/2020

Publicação Nº 2395038

DECRETO N.º 60 DE 4 DE MARÇO DE 2020
NOMEIA CAROLINI CESA ALÉSSIO COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 27/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada CAROLINI CESA ALÉSSIO, brasileira, CPF nº 061.989.589-65, Chefe de Setor I, e-mail: educação@sideropolis.sc.gov.br, telefone: (48) 99901-7821, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 27/2020, cujo objeto é a Aquisição de mobílias para a Rede Municipal de Ensino.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 4 de março de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 4 de março de 2020

DECRETO Nº61/2020

Publicação Nº 2395041

DECRETO N.º 61 DE 4 DE MARÇO DE 2020
NOMEIA CAROLINI CESA ALÉSSIO COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 28/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada CAROLINI CESA ALÉSSIO, brasileira, CPF nº 061.989.589-65, Chefe de Setor I, e-mail: educação@sideropolis.sc.gov.br, telefone: (48) 99901-7821, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 28/2020, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (parques infantis) para a rede municipal de ensino.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 4 de março de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 4 de março de 2020.

DECRETO Nº62/2020

Publicação Nº 2395043

DECRETO N.º 62 DE 4 DE MARÇO DE 2020
NOMEIA SIMONE LUZIA GONÇALVES CARMINATTI COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 13/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada SIMONE LUZIA GONÇALVES CARMINATTI, brasileira, CPF nº 578.407.179-34, Assessor I, C2, e-mail: controle@sideropolis.sc.gov.br, telefone (48) 99946-7046, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMS nº 13/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de exames laboratoriais com recursos oriundos do Sistema Único de Saúde/SUS, conforme Tabela SUS (sigtap.datasus.gov.br) incluindo complementação orçamentária do Município de Siderópolis.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 4 de março de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, 4 de março de 2020.

PORTARIA Nº 49/2020

Publicação Nº 2395055

PORTARIA Nº 49, DE 27 DE FEVEREIRO2020
CONTRATA ALICE ZANELLATO BOTINI DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir ALICE ZANELLATO BOTINI, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 094.289.709-99, para ocupar o cargo de Professor ED. Infantil, na Secretaria de Educação, pelo período de 02/03/2020 a 11/12/2020 .
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 27 de Fevereiro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 27de Fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº35/2020

Publicação Nº 2394710

PORTARIA Nº 35, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020
CONTRATA PROFESSORES ACTS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente os Professores ACTS, brasileiro(a), inscritos no processo Seletivo nº 03/2019, conforme tabela abaixo:

Nome	CPF nº	Tipo de Vaga	Professor Titular	Carga Horária	Escola	Vigência
JADNA CRISTINA MACHADO POSSATO	983.371.909-06	Vinculada	Marlei Elisete Valdatti Souza	20 h	CEIM OLIRIO CESA	11/02/2020 à 18/12/2020
JAMILA COSTA DE OLIVEIRA	116.974.199-17	Vinculada	Aretuza Larroyd	20h	CEI CRIANÇA CIDADÃ	17/02/2020 à 10/12/2020
MARIA HELENA SCAINI BONFANTE	569.322.009-53	Vinculada	Maria Lenir Marangoni Gonçalves	20h	CM ROSALIA PIERINI SALVARO	03/02/2020 à 18/12/2020
MARISTELA DE OLIVEIRA	022.275.569-51	Vinculada	Tatiana R. de Souza	20h	CM ROSALIA PIERINI SALVARO	03/02/2020 à 18/12/2020
AMANDA DOS SANTOS VIEIRA	112.245.029-06	Vinculada	Sirlei M. Stopazzoli	20h	CEIM OLIRIO CESA	03/02/2020 à 18/12/2020
ELIS REGINA DA SILVA RODRIGUES	041.230.739-13	Excedente	----------	20h	CM ROSALIA PIERINI SALVARO	03/02/2020 à 18/12/2020
ALESSANDRA ROCHA BROCA	080.672.259-23	Vinculada	Loiva Agassi	20h	CM ROSALIA PIERINI SALVARO	03/02/2020 à 18/12/2020
LETICIA DA SILVA LIZARDI	026.719.350-56	Excedente	----------	20h	CEI CRIANÇA CIDADÃ	17/02/2020 à 10/12/2020
TATIANE RODRIGUES OZORIO BONFANTE	004.034.539-41	Vinculada	Sandra Biz	20h	CEIM OLIRIO CESA	03/02/2020 à 18/12/2020
ELIDA LUIZA KESTERING DA CONCEIÇÃO BEZ FONTANA	059.618.269-45	Vinculada	Dalvani Baesso Nola	20h	CEIM OLIRIO CESA	03/02/2020 à 18/12/2020
CRISTINA PEREGO	060.650.449-46	Vinculada	Jucineia Nunes	20h	CEIM OLIRIO CESA	03/02/2020 à 18/12/2020
DANILA BERTELI RODRIGUES	074.176.519-50	Excedente	----------	20h	CEI CRIANÇA CIDADÃ	17/02/2020 à 10/12/2020

LUCIA MARIA VICENTE DE MELLO	838.068.229-72	Excedente	----------	20h	CEIM OLIRIO CESA	03/02/2020 à 18/12/2020
ANA PAULA AMOROSO	058.372.539-20	Vinculada	Roseli da Silveira dos Santos	20h	EEBM MIGUEL LAZZARIN	17/02/2020 à 10/12/2020
ANDREIA CAMBRUZZI CITTADIN	035.063.119-05	Excedente	----------	20h	CEIM OLIRIO CESA	03/02/2020 à 18/12/2020
ZULENIR MAGALI PERICO	998.679.909-00	Vinculada	Milene Frenhani Garcia	20h	CEIM OLIRIO CESA	05/02/2020 à 02/07/2020
MARLEN ROMANCINI DE BONA	065.694.859-03	Vinculada	Marilene Machado	20h	CEIM OLIRIO CESA	03/02/2020 à 18/12/2020
GREYCE KELLY DE SOUZA	086.531.469-11	Vinculada	Estela Maris Burigo Ronsoni	20h	CEIM OLIRIO CESA	03/02/2020 à 18/12/2020
ADRIANA GIONGO FERNANDES	049.435.179-94	Vinculada	Carmen Albertina Possoli de Bona	20h	CEIM OLIRIO CESA	03/02/2020 à 18/12/2020
MARIA GORETE BOTINI GREGORIO	800.546.509-25	Vinculada	Luciana Bettiol	20h	CEIM OLIRIO CESA	03/02/2020 à 18/12/2020
NAZARET MARIA FELTRIN	646.114.269-04	Excedente	----------	30h	CEIM OLIRIO CESA	05/02/2020 à 18/12/2020
CARINA RONCHI RODRIGUES	059.715.219-50	Excedente	----------	30h	CM ROSALIA PIERINI SALVARO	03/02/2020 à 18/12/2020
MARIA LAURA DA ROCHA	091.501.999-00	Excedente	----------	30h	CEIM OLIRIO CESA	03/02/2020 à 18/12/2020
LARISSA ROSA BRIGIDO	102.825.899-29	Excedente	----------	30h	CM ROSÁLIA PIERINI SALVARO	0302/2020 até 18/12/2020
CARINE BONGIOLO GOMES	016.130.039-19	Excedente	----------	30h	CEIM OLIRIO CESA	03/02/2020 à 18/12/2020
JAQUELINE APARECIDA CREPALDI	080.716.969-27	Excedente	----------	30h	CEIM OLIRIO CESA	03/02/2020 à 18/12/2020
JESSICA NASÁRIO BITTENCOURT	097.430.509-06	Excedente	----------	30h	CEIM OLIRIO CESA	03/02/2020 à 18/12/2020
ANA CAROLINE SAVI	061.205.509-41	Vinculada	Marcia Salvaro	20h	EXT. MIGUEL LAZZARIN	17/02/2020 até 11/12/2020
GLADYS LAÍS CESA	579.826.359-20	Transitória	----------	20h	EEBM MIGUEL LAZZARIN	17/02/2020 até 11/12/2020
SUSANA RAQUEL DE SOUZA INNOCENTI	645.652.469-53	Vinculada	Gisele Rosso	20h	EXT. MIGUEL LAZZARIN	17/02/2020 até 11/12/2020
PATRICIA DE CASSIA MARTINS	026.280.099-35	Vinculada	Lourdes Maria Zuchinalli	20h	EEBM MIGUEL LAZZARIN	17/02/2020 até 11/12/2020
ELISABETH PERDONÁ PAZETTO	120.638.589-85	Vinculada	Maria de Lourdes Pazetto	20h	EXT. MIGUEL LAZZARIN	17/02/2020 até 11/12/2020
YARA INIS PACHECO	079.238.549-71	Transitória	----------	10h	COLÉGIO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL	17/02/2020 até 11/12/2020
THALYTA ZUCHINALLI	068.863.349-80	Vinculada	Olinda Rodrigues	10h	EEBM AURORA PETERLE	17/02/2020 até 11/12/2019

ELOISE SALVARO LOCATELLI	075.516.589-63	Transitória	----------	20h	CEI CRIANÇA CIDADÃ	17/02/2020 á 11/12/2020
ALINE LAURINDO ZACCARON	055.988.069-32	Vinculada	Crisleide Machado da Luz Cimolim	20h	CE PEQUENO PRINCIPE	17/02/2020 à 10/08/2020
MARYELLI REGINA VICENTE DIAS	030.227.389-41	Vinculada	Ieda Tomasi Ribeiro	10h	EEBM MIGUEL LAZZARIN	17/02/2020 até 11/12/2020
CLEUZA TRAMONTIM FLOR	753.499.299-04	Vinculada	Alessandra Ramiro	20h	EEBM MIGUEL LAZZARIN	17/02/2020 até 11/12/2020
MARIANI COMIN PETERLE	085.411.569-23	Excedente	----------	10h	EEBM AURORA PETERLE	17/02/2020 á 11/12/2020
PAULA PERICO ELIAS	097.076.579-79	Excedente	----------	10h	EEBM MIGUEL LAZZARIN	17/02/2020 á 11/12/2020
MAYARA CASAGRANDE SAVI	050.820.709-67	Excedente	----------	10h	EEBM JORGE BIF	17/02/2020 á 11/12/2020
GRAZIELA DA SILVA MORAES	101.346.229-79	Vinculada	Claire Dias Marques	20h	COLEGIO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL	17/02/2020 á 11/12/2020
PRISCILA ANDREIA SILVERIO	029.741.769-09	Excedente	----------	30h	EEBM JORGE BIF	17/02/2020 á 11/12/2020
GIZELE LOCATELLI	066.495.699-84	Vinculada	Xênia de Abreu	20h	EEBM MIGUEL LAZZARIN	17/02/2020 á 11/12/2020
LORIZETE CARDOSO BALDESSAR	065.594.669-14	Vinculada	Marilene Machado	20h	CEIM OLIRIO CESA	17/02/2020 á 18/12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra retroage a 03/02/2020.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 11 de Fevereiro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de Fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº36/2020

Publicação Nº 2394716

PORTARIA Nº 36, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020
ALTERA A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ANIELY KRISTINE DA LUZ NAZARIO

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora ANIELY KRISTINE DA LUZ NAZARIO, CPF N° 065.662.709-30, Psicologo-NS-I-C, de 20 horas semanais para 30 horas semanais, a partir de 17/02/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 12 de fevereiro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 12 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº37/2020

Publicação Nº 2394721

PORTARIA Nº 37, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020
ALTERA A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ELIANE ELIZABETH FRASSETO

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora ELIANE ELIZABETH FRASSETTO, CPF N° 378.818.689-53, Professora MAG LP, de 30 horas semanais para 20 horas semanais, pelo período de 1 (um) ano a partir de 17 de fevereiro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 12 de fevereiro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 12 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº38/2020

Publicação Nº 2394727

PORTARIA Nº 38, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020
Prorroga Licença SEM VENCIMENTOS para tratar de interesses particulares À JULIANA PEROVANO e dá outras providências

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e art. 24 da Lei Municipal n°1.809/2009;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares à servidora JULIANA PEROVANO, CPF/MF nº 036.868.119-01, Recepcionista, do Quadro Permanente do Município, a partir de 11/02/2020 prorrogando-se até 10/04/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 12 de fevereiro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 12 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº39/2020

Publicação Nº 2394733

PORTARIA Nº 39, DE 13 DE FEVEREIRO 2020
RESCINDE O CONTRATO TEMPORÁRIO DA PROFESSORA ACT MARLEN ROMANCINI DE BONA.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato temporário da funcionária Marlen Romancini de Bona, brasileira, CPF/MF sob nº 065.694.859-03, Professora, que pertence à Secretaria de Educação, a partir de 12 de fevereiro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 13 de fevereiro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 13 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº40/2020

Publicação Nº 2394740

PORTARIA Nº 40, DE 18 DE FEVEREIRO 2020
RESCINDE O CONTRATO TEMPORÁRIO DA PROFESSORA ACT GIZELE LOCATELLI.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato temporário da funcionária Gizele Locatelli, brasileira, CPF/MF sob nº 066.495.699-84, Professora, que pertence à Secretaria de Educação, a partir de 19 de fevereiro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 18 de fevereiro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 18 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº41/2020

Publicação Nº 2394743

PORTARIA Nº 41, DE 03 DE FEVEREIRO 2020
CONTRATA SUZANA APARECIDA DE SOUZA MEDEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir SUZANA APARECIDA DE SOUZA MEDEIROS, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 060.118.629-00, para ocupar o cargo de Professor MAG-LP, na Secretaria de Educação, pelo período de 19/02/2020 a 11/12/2020 .
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 19 de Fevereiro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de Fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº42/2020

Publicação Nº 2394749

PORTARIA Nº 42, DE 19 DE FEVEREIRO 2020
CONTRATA VALTAIR DE SOUZA BERNARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir VALTAIR DE SOUZA BERNARDO , brasileiro(a), CPF/MF sob nº 064.221.099-38, para ocupar o cargo de Professor MAG-LP, na Secretaria de Educação, pelo período de 18/02/2020 a 11/12/2020 .
Art. 2º - Esta Portaria retroage a 18/02/2020.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 19 de Fevereiro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de Fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº43/2020

Publicação Nº 2394755

PORTARIA Nº 43 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO A SERVIDORA ROSELI DA SILVEIRA DOS SANTOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art. 1° - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social - INSS, a servidora ROSELI DA SILVEIRA DOS SANTOS, CPF/MF nº 597.048.299-49, Professora, a contar de 26/02/2020.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 19 de fevereiro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº44/2020

Publicação Nº 2394760

PORTARIA Nº 44, DE 20 DE FEVEREIRO 2020
CONTRATA CLEIDJANE MACHADO DA LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir CLEIDJANE MACHADO DA LUZ, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 035.651.719-52, para ocupar o cargo de Enfermeira Plantonista, na Secretaria de Saúde, pelo período de 20/02/2020 a 20/06/2020 .
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 20 de Fevereiro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de Fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº45/2020

Publicação Nº 2394768

PORTARIA Nº 45, DE 18 DE FEVEREIRO 2020
RESCINDE O CONTRATO TEMPORÁRIO DA PROFESSORA ACT GIZELE LOCATELLI.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato temporário da funcionária Gizele Locatelli, brasileira, CPF/MF sob nº 066.495.699-84, Professora, que pertence à Secretaria de Educação, a partir de 19 de fevereiro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 18 de fevereiro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 18 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº46/2020

Publicação Nº 2394772

PORTARIA Nº 46, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020
CONCEDE Licença SEM VENCIMENTOS para tratar de interesses particulares Á SERVIDORA GISELE ELIZABETH TOMÉ MARIANI e dá outras providências

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e art. 24 da Lei Municipal n°1.809/2009;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares à servidora GISELE ELIZABETH TOMÉ MARIANI, CPF/MF nº 028.590.279-20, Agente Comunitária de Saúde, do Quadro Permanente do Município, pelo período de 03 (três) meses, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 26 de fevereiro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 26 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº47/2020

Publicação Nº 2394773

PORTARIA Nº 46, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020
CONCEDE Licença SEM VENCIMENTOS para tratar de interesses particulares Á SERVIDORA GISELE ELIZABETH TOMÉ MARIANI e dá outras providências

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e art. 24 da Lei Municipal n°1.809/2009;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares à servidora GISELE ELIZABETH TOMÉ MARIANI, CPF/MF nº 028.590.279-20, Agente Comunitária de Saúde, do Quadro Permanente do Município, pelo período de 03 (três) meses, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 26 de fevereiro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 26 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº48/2020

Publicação Nº 2394778

PORTARIA Nº 48, DE 26 DE FEVEREIRO 2020
RESCINDE O CONTRATO TEMPORÁRIO DA PROFESSORA ACT DANILA BERTELI RODRIGUES CORREA.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato temporário da funcionária , DANILA BERTELI RODRIGUES CORREA brasileira, CPF/MF sob nº 074.176.519-50, Professora, que pertence à Secretaria de Educação, a partir de 21 de fevereiro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria retroage à 21 de fevereiro de 2020.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 26 de fevereiro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 26 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº50/2020

Publicação Nº 2395065

PORTARIA Nº 50, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020
ALTERA CARGO DO SERVIDOR PAULO CESAR GARCIA

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o cargo do servidor PAULO CESAR GARCIA, CPF n° 586.918.479-72, do cargo de Assessor I para o cargo de Chefe de Departamento, na Secretaria de Finanças, a partir de 03/02/2020.
Art. 2º - Esta Portaria retroage a 03/02/2020.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 27 de fevereiro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 27 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº51/2020

Publicação Nº 2395097

PORTARIA Nº 51, DE 28 DE FEVEREIRO 2020
CONTRATA ELIANE TRENTO SANTANA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir ELIANE TRENTO SANTANA, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 769.250.489-04, para ocupar o cargo de Merendeira, na Secretaria de Assistencia Social a partir de 02/03/2020 .
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de Fevereiro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de Fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº52/2020

Publicação Nº 2395101

PORTARIA Nº 52, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020
CONCEDE Licença SEM VENCIMENTOS para tratar de interesses particulares Á SERVIDORA DENISE CRISTINA MARTINS NUNES e dá outras providências

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e art. 24 da Lei Municipal n°1.809/2009;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares à servidora DENISE CRISTINA MARTINS NUNES, CPF/MF nº 854.930.749-15, Professora, do Quadro Permanente do Município, pelo período de 04 (quatro) meses, a partir de 02/03/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de fevereiro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº53/2020

Publicação Nº 2395113

PORTARIA Nº 53, DE 28 DE FEVEREIRO 2020
RESCINDE O CONTRATO TEMPORÁRIO DA PROFISSIONAL STEFANI ZILLI MAFALDA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato temporário da funcionária, STEFANI ZILLI MAFALDA brasileira, CPF/MF sob nº 073.627.469-38, Médica, atualmente vinculada a Secretária de Saúde, a partir de 02/01/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na sua data de públicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de fevereiro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº54/2020

Publicação Nº 2395122

PORTARIA Nº 54, DE 02 DE MARÇO 2020
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 255/2019

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE
Art. 1° - Cessar os efeitos da portaria n° 255/2019, considerando o retorno ao trabalho da servidora RAQUEL PRUDENCIO, CPF/MF nº 651.749.849-49, Gari, na Secretaria de Obras, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 02 de Março de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 02 de Março de 2020.

PORTARIA Nº55/2020

Publicação Nº 2395138

PORTARIA Nº 55, DE 02 DE MARÇO 2020
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 191/2019

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE
Art. 1° - Cessar os efeitos da portaria n° 191/2019, considerando o retorno ao trabalho da servidora TEREZINHA ANA CASSANELLI, CPF/MF nº 548.444.280-04, Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria de Saúde, a partir de 05/03/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 02 de Março de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 02 de Março de 2020.

PORTARIA Nº56/2020

Publicação Nº 2395146

PORTARIA Nº 56 DE 02 DE MARÇO DE 2020
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA ROSI MARY DA SILVA MOTTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à funcionária ROSI MARY DA SILVA MOTTER, CPF/MF nº 832.991.060-15, Professora, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 26/02/2020.
Art. 2º - Esta Portaria retroage a 26/02/2020.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 02 de março de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 02 de março de 2020.

PORTARIA Nº57/2020

Publicação Nº 2395153

PORTARIA Nº 57, DE 02 DE MARÇO 2020
CONTRATA DIEGO ARALDI DE OLIVEIRA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir DIEGO ARALDI DE OLIVEIRA, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 074.011.639-85, para ocupar o cargo de MÉDICO, na Secretaria de Saúde a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 02 de Março de 2020.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 02 Março de 2020.

PORTARIA Nº58/2020

Publicação Nº 2395161

PORTARIA Nº 58, DE 03 DE MARÇO 2020
RESCINDE O CONTRATO TEMPORÁRIO DO PROFISSIONAL VALTER ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato temporário do funcionário, VALTER ALVES brasileiro, CPF/MF sob nº 833.377.099-15, Motorista, atualmente vinculado a Secretaria de Saúde, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 03 de março de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de março de 2020.

PORTARIA Nº59/2020

Publicação Nº 2395166

PORTARIA Nº 59, DE 03 DE MARÇO DE 2020
Concede Licença para tratar de interesses particulares a servidorA FERNANDA CRISTINA FRELO e dá outras providências.

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e art. 24 da Lei Municipal n°1.809/2009;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares a servidora FERNANDA CRISTINA FRELO, CPF/MF nº 906.902.229-04, Técnica Auditora em Saúde Pública, do Quadro Permanente do Município, pelo período de 2 (dois) anos, a contar de 04/03/2020, pelo período em que estiver ocupando cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça/SC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 04 de Março de 2020.

HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de março de 2020.

Sombrio

Prefeitura

EXTRATO I.L 003/2020-FMS

Publicação Nº 2396434

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020-FMS
Modalidade – Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2020-FMS
Fundamento Legal: Art. 25, CAPUT, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Objeto: Prestação dos serviços de Diagnóstico em Laboratório Clínico no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela Rede Municipal de Saúde aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, usando como referência os procedimentos e valores do Grupo 2, Subgrupo 2, constantes na tabela de exames laboratoriais do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SIA/SUS) - Tabela Unificada de Procedimentos (SIGTAP), conforme Anexo I do Edital.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: LABORATÓRIO ZANATTA LTDA.
VIGÊNCIA: 09/03/2020 a 09/03/2021.
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
JUSTIFICATIVA: A Inexigibilidade justifica-se por inviabilidade de competição, haja visto a contratação do universo de fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto, que demonstre interesse na prestação dos serviços e satisfaçam as exigências do Edital de Credenciamento.
Sombrio - SC, em 09 de março de 2020.
Dângelo da Silva Santos
Secretário Municipal de Saúde

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO N° 0117-2020 DE 05-03-2020 REMANEJAMENTO PM

Publicação Nº 2396503

DECRETO N° 0117/2020 DE 03/03/2020
"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.227/2019 de 05 de dezembro de 2019.

Artigo 1o – FICA o Setor de Contabilidade autorizado e efetuar o remanejamento de dotações orçamentárias nos (as) seguintes Projetos/Atividades do Orçamento Municipal Vigente:

DE: 03.002.0004.0123.0003.2.008- Controle do Cadastro Imobiliário e Econômico

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00 (38)	01001000	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas	R$ 15.000,00

DE: 03.002.0004.0123.0003.2.008- Controle do Cadastro Imobiliário e Econômico

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (39)	01001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 15.000,00

Artigo 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 05 de março de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

DECRETO Nº 0116-2020 DE 05-03-2020- SUPL SUPERÁVIT 2019 PM

Publicação Nº 2396500

DECRETO N° 0116/2020 DE 05/03/2020
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.227/2019 de 05 de dezembro de 2019.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:

04.003.0013.0392.0007.2.020- Atividades Culturais

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(318)	0300.3000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 10.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2019.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 05 de março de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

DECRETO Nº 0118-2020 DE 05-03-2020- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2020 T. ESCOLAR ESTADO PM

Publicação Nº 2396502

DECRETO N° 0118/2020 DE 05/03/2020
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.227/2019 de 05 de dezembro de 2019.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 23.667,00 (vinte e três mil seiscentos e sessenta e sete reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:

04.001.0012.0361.0067.2.013- Transporte Escolar

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(75)	01621022	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 23.667,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor de R$ 23.667,00 (vinte e três mil seiscentos e sessenta e sete reais), proveniente Excesso de Arrecadação apurado no Exercício de 2020, referente a convênio de Transporte Escolar com o estado de Santa Catarina de 04 de março de 2020.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei
1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 05 de março de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

PREGAO 13/2020

Publicação Nº 2396352

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL POR LOTE
Processo Administrativo nº 025/2020
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2020
Tipo: Pregão Presencial POR LOTE
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS ESPORTIVAS
Entrega dos envelopes: 09:00 horas do dia 23 de março de 2020
Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 23 de março de 2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 10 de março de 2020
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

DECRETO Nº 032, DE 06 DE MARÇO DE 2020. "DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DA JORNADA DE SERVIDOR QUE ESPECIFÍCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 2396456

DECRETO Nº 032, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DA JORNADA DE SERVIDOR QUE ESPECIFÍCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAU DA SILVA, Prefeito de Tangará em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, incisos VII e,

Considerando as informações contidas no Ofício nº 110/2020/OBRAS/PMT da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo.

DECRETA:
Art. 1º. A jornada de trabalho do servidor municipal AGIANDRO MACHADO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, matrícula nº 3441, que labora na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo, será de 06 (seis) horas ininterruptas com intervalo de 15 (quinze) minutos.

Art. 2º. O horário de início da jornada de trabalho será às 05 (cinco) horas e o término da jornada de trabalho às 11 (onze) horas.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e seus efeitos vigoram a partir do dia 10 de março de 2020.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 022, de 11 de fevereiro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 06 DE MARÇO DE 2020.

NADIR BAU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 009 HMFR, DE 04 DE MARÇO DE 2020. NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

Publicação Nº 2396478

PORTARIA Nº 009, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o resultado classificatório no concurso público, realizado em conformidade com o Edital nº 001/2019;

Considerando, os termos do Decreto Homologatório nº 141/2019, de 11 de novembro de 2019;

Com amparo, no Art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 15, inciso II, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 020, de 25 de abril de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 04 de março de 2020, por concurso público, a senhora ELIANE MOREIRA DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento efetivo de COPEIRA - NIVEL 02 - CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As atribuições do cargo serão exercidas junto ao Hospital Municipal Frei Rogério.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ - SC, 04 DE
MARÇO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 010 HMFR, DE 04 DE MARÇO DE 2020. CONCEDE FÉRIAS AOS SEGUINTES SERVIDORES, LOTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 2396480

PORTARIA Nº 010, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS AOS SEGUINTES SERVIDORES, LOTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, pelo período de 30 (trinta) dias, aos seguintes servidores, lotados no Hospital Municipal Frei Rogério, a partir de 03/03/2020 até 01/04/2020;

NOME	CARGO
Djan Afonso Veiga	Técnico de enfermagem
Rafael Luiz de Mello	Enfermeiro

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 03/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ - SC, 04 DE
MARÇO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 011 HMFR, DE 04 DE MARÇO DE 2020. INTERROMPE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2396482

PORTARIA Nº 011, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

INTERROMPE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o parágrafo 1º, do Art. 110, da Lei complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, o teor do ofício remetido pela servidora ANDREIA RAMBO THOME, que requereu a interrupção da Licença para Tratar de Interesses Particulares, na data de 02 de março de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Interromper a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida através da Portaria nº 041/2019, da servidora ANDREIA RAMBO THOME, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIA - NIVEL 04 - CLASSE C, a partir de 02 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 02/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ-SC, 04 DE
MARÇO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 012 HMFR, DE 04 DE MARÇO DE 2020. EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2396485

PORTARIA Nº 012, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 020, de 25 de abril de 2003;

Considerando, que o Contrato de Trabalho teve seu prazo de vigência encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a servidora PATRICIA KAEFER CRIPPA, ocupante do cargo de COPEIRA – NÍVEL 02 – CLASSE A, a partir de 02 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 02/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ - SC, 04 DE
MARÇO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 013 HMFR, DE 04 DE MARÇO DE 2020. CONCEDE FÉRIAS AOS SEGUINTES SERVIDORES, LOTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 2396475

PORTARIA Nº 013, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS AOS SEGUINTES SERVIDORES, LOTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, pelo período de 30 (trinta) dias, aos seguintes servidores, lotados no Hospital Municipal Frei Rogério, a partir de 02/03/2020 até 31/03/2020;

NOME	CARGO
Vanessa Perosa Bazzen	Assistente Administrativo
Loreni Teresinha Teichmann Stumpf	Enfermeiro

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 02/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ - SC, 04 DE
MARÇO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 200, DE 09 DE MARÇO DE 2020. "DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 2396460

PORTARIA Nº. 200, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

"DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no "caput" do art. 25, da Lei n. 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1.º Declara inexigível a licitação para a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de aplicativos de Gestão Pública para o Hospital Municipal Frei Rogério, no valor de R$ 23.280,00 (vinte e três mil e duzentos e oitenta reais), da empresa BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 00.456.865/0001-67, conforme determina o "caput", do art. 25 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 09 DE MARÇO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 018/2020

Publicação Nº 2396515

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 42/2020 Pregão Presencial n. 18/2020
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, E TAMBÉM SECRETARIA DE AGRICULTURA. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 24/03/2020. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 09 de Março de 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE AULA PARA SUPRIR NECESSIDADE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2396707

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE AULAS PARA SUPRIR NECESSIDADE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público e CONVOCA os candidatos aprovados conforme lista final do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/2019 e Homologado pelo Decreto Nº. 105/2020, para preenchimento em caráter temporário do seguinte cargo: 01 (uma) vaga de Professor Educação Infantil, 20 horas semanais, pelo período de 24 dias, a participarem de Escolha de Aula, cuja escolha de aula ocorrerá no dia 11/03/2020, às 08h00min, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tigrinhos/SC, situada na Rua Waldemar Stieler, nº s/n, Centro, neste Município de Tigrinhos/SC.

Caso o candidato se faça representar na sessão de atribuição, deverá outorgar ao seu procurador poderes para assumir/escolher aulas, recorrer de qualquer ato da sessão, se necessário for.
Serão convocados os profissionais aprovados no Processo Seletivo para o Cargo de Professor Educação Infantil, conforme ordem de classificação sendo que o candidato convocado que não estiverem presentes na sessão ou representado através de procurador legalmente constituído serão considerados desistentes da vaga, sendo assim chamado o candidato aprovado na ordem subsequente.

A escolha de aulas observará o disposto no item 17.8 do Edital do Processo Seletivo 002/2019.

A Prefeitura Municipal de Tigrinhos/SC não se responsabiliza por eventual prejuízo do candidato que não acompanhar as publicações das convocações, tomando por desistentes todos os que a ela não comparecerem.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Tigrinhos/SC, 10 de Março de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 004-2020 SAÚDE

Publicação Nº 2394463

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, para a Contratação de Empresa para Disponibilização de Profissional de Nível Médio ou Superior para trabalhar como Digitador em carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Manutenção das Atividades da Farmácia Básica da Unidade de Saúde do Município de Tigrinhos. O recebimento das propostas e documentação será até as 09h00min do dia 23/03/2020, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a abertura será realizada ás 09h10min do mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski, 479, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, com Cleise Honaiser, ou no site: www.tigrinhos.sc.gov.br.
Tigrinhos (SC), 10 de março de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003-2020 SAÚDE

Publicação Nº 2392120

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 003/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, para a Contratação de Empresa Prestadora de Serviços para Consultas Médicas na Especialidade de Pediatria, para dar efetivo atendimento à população na Unidade Básica de Saúde do Município de Tigrinhos, durante o exercício de 2020. O recebimento das propostas e documentação será até as 08h00min do dia 23/03/2020, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a abertura será realizada ás 08h10min do mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski, 479, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, com Cleise Honaiser, ou no site: www.tigrinhos.sc.gov.br.
Tigrinhos (SC), 10 de março de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 010-2017 SAÚDE

Publicação Nº 2395561

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Fundo Municipal de Saúde

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo para reajuste do valor mensal conforme índice IGP-M acumulado nos últimos doze meses, referente contrato 010/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde, grupos A1, A4, E e B.

TIGRINHOS/SC, em 09 de março de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 113/2020

Publicação Nº 2395149

PORTARIA Nº. 113/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N°. 928/2018 e o Decreto nº. 120/2020,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para a Secretaria Municipal de Saúde, Sra. SOLANGE MARGARETE TESKE, adiantamento do equivalente a 3,5 (três e meia) diárias, no valor de R$ 470,16 cada, totalizando o valor de R$ 1.645,56 (Hum mil seiscentos e quarenta cinco reais e cinquenta seis centavos), para sua viagem à São Bento do Sul/SC, no período de 10 a 13 de Março de 2020, Com objetivo de participar do VI Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE MARÇO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em nove de março de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 114/2020

Publicação Nº 2395154

PORTARIA Nº. 114/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A DIRETORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N°. 928/2018 e o Decreto nº. 120/2020,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para a Diretora da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. SIMONE TABORDA GÄLZER, adiantamento do equivalente a 3,5 (três e meia) diárias, no valor de R$ 470,16 cada, totalizando o valor de R$ 1.645,56 (Hum mil seiscentos e quarenta cinco reais e cinquenta seis centavos), para sua viagem à São Bento do Sul/SC, no período de 10 a 13 de Março de 2020, Com objetivo de participar do VI Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE MARÇO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em nove de março de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 115/2020

Publicação Nº 2396705

PORTARIA Nº. 115/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias ao Servidor Público Municipal, Sr. MARCELO SALLES RODRIGUES, portador do CPF n°. 056.565.589-24, Vigia, Matrícula nº. 359/01, relativo ao período aquisitivo de Agosto 2018 a Agosto de 2019, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 10 de Março de 2020 a 08 de Abril de 2020, retornando as atividades normais em 09 de Abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE MARÇO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dez de março de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CLAUDINEIA ANDRIELI STAUDT

Publicação Nº 2396709

TERMO DE CONVOCAÇÃO

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos – SC, em conformidade com o Edital Processo Seletivo nº. 002/2019 e o Decreto Nº. 105/2020, CONVOCAR, a Sra. CLAUDINEIA ANDRIELI STAUDT, portadora do CPF n°. 100.798.889-41, Aprovada em 2º lugar,

para assumir no prazo de 07 (sete) dias a Vaga de Monitor de Artesanato, 10 horas semanal, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentando a documentação/habilitação necessária junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
Esta convocação entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Tigrinhos/SC, 10 de Março de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Recebi em: ___/___/____.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 06/2020

Publicação Nº 2395372

PORTARIA Nº 006/2020
Concede adiantamento de diária (s) para Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos e dá outras providências.

Dejalma Santos Miorando, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução nº 007/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Vereador, DEJALMA SANTOS MIORANDO, matricula nº. 01, adiantamento equivalente a meia diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), com o objetivo de participar da viagem a Chapecó – SC no dia 10 de março, para participar do Evento Orienta Final de Mandato com o Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 09 DE MARÇO DE 2020.

DEJALMA SANTOS MIORANDO
Presidente

PORTARIA Nº 07/2020

Publicação Nº 2395382

PORTARIA Nº 007/2020
Concede adiantamento de diária (s) para Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos e dá outras providências.

DEJALMA SANTOS MIORANDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução nº 007/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Vereador, CLEITON DA SILVA, matricula nº. 71, adiantamento equivalente a meia diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), com o objetivo de participar da viagem à Chapecó – SC no dia 10 de março, para participar do Evento "Orienta Final de Mandato" com o Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 DE MARÇO DE 2020.

DEJALMA SANTOS MIORANDO
Presidente

PORTARIA Nº 08/2020

Publicação Nº 2395388

PORTARIA Nº 008/2020
Concede adiantamento de diária (s) para Servidora da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos e dá outras providências.

DEJALMA SANTOS MIORANDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução nº 007/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Servidora, DELNIA LIEBERT, matricula nº. 31, adiantamento equivalente a meia diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), com o objetivo de participar da viagem à Chapecó – SC no dia 10 de março, para participar do Evento "Orienta Final de Mandato" com o Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 09 DE MARÇO DE 2020.

DEJALMA SANTOS MIORANDO
Presidente

PORTARIA Nº 09/2020

Publicação Nº 2395395

PORTARIA Nº 009/2020
Concede adiantamento de diária (s) para Servidora da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos e dá outras providências.

DEJALMA SANTOS MIORANDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução nº 007/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Servidora, SOLANGE SIMARA RUSCHEL, matricula nº. 41, adiantamento equivalente a meia diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), com o objetivo de participar da viagem à Chapecó – SC no dia 10 de março, para participar do Evento "Orienta Final de Mandato" com o Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 09 DE MARÇO DE 2020.

DEJALMA SANTOS MIORANDO
Presidente

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/PMT/2020 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 039/PMT/2020

Publicação Nº 2394892

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 039/PMT/2020
ERRATA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Mão de Obra para Limpeza e Reforma de Bocas de Lobo com Fornecimento de Materiais e Instalação de Grelhas em Ferro, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas - SC.
Onde se Lê: Tipo: Menor Preço por item
Leia-se: Tipo: Menor Preço por Lote
Data de Abertura: 20 de março de 2020, as 08h00
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/PMT/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/PMT/2020

Publicação Nº 2395474

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/PMT/2020

Objeto: Aquisição de Impressora Matricial e Fitas de Impressão para uso da Polícia Civil, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por item
Data de Abertura: 24 de março de 2020, as 10h00
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/SAMAE/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/SAMAE/2020

Publicação Nº 2395187

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, inscrito sob o CNPJ nº 02.396.675/0001-27, com sede na Rua Santa Catarina, 47, Centro, Tijucas SC, CEP 88.200-000 de conformidade com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 013/SAMAE/2020
Dispensa de Licitação nº 010/SAMAE/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação estrutural de pavimentação asfáltico, incluindo: Serviços de corte do pavimento com serra (disco diamantado), remoção e transporte do resíduo cortado, colocação, regularização e compactação da camada base com espessura de 20 cm, pintura de ligação, camada de CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE) espessura aproximada 15cm - compactação com rolo compressor vibratório de chapa e placa vibratória e limpeza no local para o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tijucas/SC.
Contratado: RUHMO ENGENHARIA LTDA.
Valor: R$. 9.975,50 (Nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinq-enta centavos).
Amparo Legal: Art. 24 inciso I e II, Art. 23 inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 108/2020/PGM.
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

AVISO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/SAMAE/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/SAMAE/2020

Publicação Nº 2395519

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, inscrito sob o CNPJ nº 02.396.675/0001-27, com sede na Rua Santa Catarina, 47, Centro, Tijucas SC, CEP 88.200-000 de conformidade com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 014/SAMAE/2020
Dispensa de Licitação nº 011/SAMAE/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço técnico operacional e treinamento para os servidores que trabalham na Estação de Tratamento de Esgotamento Sanitário do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do município de Tijucas/SC.
Contratado: RAFAEL SCHRAMM BALOMINI.
Valor: R$. 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).
Amparo Legal: Art. 24 inciso I e II, Art. 23 inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 118/2020/PGM.
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

AVISO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/SAMAE/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/SAMAE/2020

Publicação Nº 2395523

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, inscrito sob o CNPJ nº 02.396.675/0001-27, com sede na Rua Santa Catarina, 47, Centro, Tijucas SC, CEP 88.200-000 de conformidade com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 015/SAMAE/2020
Dispensa de Licitação nº 012/SAMAE/2020
Objeto: Aquisição de 01 INVERSOR DE FREQUENCIA WEG – CFW700 adequado para aplicação – Parametrizado para Bomba 55-60HP – Operação em 60Hz para a Estação de Captação do Rio Tijucas SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tijucas/SC.
Contratado: EXPEC SOLUÇÕES TECNOLOGICAS INDUSTRIAL EIRELI.
Valor: R$. 17.000,00 (Dezessete mil reais).
Amparo Legal: Art. 24 inciso I e II, Art. 23 inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 119/2020/PGM.
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

AVISO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/SAMAE/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/SAMAE/2020

Publicação Nº 2395540

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, inscrito sob o CNPJ nº 02.396.675/0001-27, com sede na Rua Santa Catarina, 47, Centro, Tijucas SC, CEP 88.200-000 de conformidade com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 016/SAMAE/2020
Dispensa de Licitação nº 013/SAMAE/2020
Objeto: Aquisição de 01 QUADRO DE COMANDO PARA INSTALAÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tijucas/SC.
Contratado: EXPEC SOLUÇÕES TECNOLOGICAS INDUSTRIAL EIRELI.
Valor: R$. 13.858,00 (Treze mil, oitocentos e cinq-enta e oito reais).
Amparo Legal: Art. 24 inciso I e II, Art. 23 inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 120/2020/PGM.
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 014/SAMAE/20 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/SAMAE/20 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/SAMAE/20

Publicação Nº 2395061

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 014/SAMAE/20 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/SAMAE/20 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/SAMAE/20
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: MASTER PRIME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E MATERIAL DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL PARA OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 177.500,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

TIJUCAS/SC, 06 DE MARÇO DE 2020.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 044/PMT/2020

Publicação Nº 2394679

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 044/PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/PMT/20 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/PMT/20
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS – DITRAN.

CONTRATADA: PRIME ESCAPAMENTOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRETINHA E ACESSÓRIOS PARA O DITRAN QUE ESTÁ SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 5.110,00 (CINCO MIL, CENTO E DEZ REAIS).

TIJUCAS/SC, 06 DE MARÇO DE 2020.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010.SAMAE.2020 - PROCESSO 009.SAMAE.2020 - SANEAN

Publicação Nº 2394815

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 010/SAMAE/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO 009/SAMAE/2020 - DISPENSA Nº 007/SAMAE/2020
CONTRANTANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.
CONTRATADA: SANEAN CONSULTORIA – SOCIEDADE SIMPLES
RESCISÃO: O PRESENTE TERMO DE EXTRATO DA RESCISÃO TEM POR OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 010/SAMAE/2020, FIRMADO EM 26 DE FEVEREIRO DE 2020, COM BASE NO DISPOSTO NO INCISO XVII DO ARTIGO 78 C/C O ARTIGO 79, II DA LEI 8.666/93 C/C A CLÁUSULA 31ª, ALÍNEA B, DO MENCIONADO CONTRATO, A CONTAR DE 03 DE MARÇO DE 2020.
TIJUCAS/SC, 09 DE MARÇO DE 2020.

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 09/2020

Publicação Nº 2395185

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2020
PREGÃO PRESENCIAL CVT Nº 02/2020

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: LDM COMERCIO DE MERCADORIA ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 07.213.557/0001-50
Objeto: A presente Licitação tem por objetivo o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA OS EVENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Pregão Presencial 02/2020.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10.520/02, Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.
Vigência: 27/02/2020 à 31/12/2020
Valor Global: R$ 26.800,00
(vinte e seis mil e oitocentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO 10/2020

Publicação Nº 2395208

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2020
DISPENSA CVT Nº 07/2020

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: VALDIR LUIZ MULLER ME
CNPJ: 00.172.995/0001-78
Objeto: O presente Processo de Compra tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE FOTO E VÍDEO A SEREM EXECUTADOS NA SESSÃO SOLENE EM ALUSÃO AOS 160 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I da Dispensa 07/2020.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Art. 24, inciso II; Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.
Vigência: 02/03/2020 à 31/12/2020
Valor Global: R$ 2.740,00
(dois mil e setecentos e quarenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO 11/2020

Publicação Nº 2395240

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020
PREGÃO PRESENCIAL CVT Nº 03/2020

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: LDM COMERCIO DE MERCADORIA ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 07.213.557/0001-50
Objeto: A presente Licitação tem por objetivo o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DECORAÇÃO PARA OS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIJUCAS/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Pregão Presencial 03/2020.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10.520/02, Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.
Vigência: 04/03/2020 à 31/12/2020
Valor Global: R$ 25.000,00
(vinte e cinco mil reais)

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 12.2020 PMT - SCHUMANN. FACHINI E RENATO SCHUMANN

Publicação Nº 2396363

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ANÁLISE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 12/2020 - PMT

INTERESSADAS: SCHUMANN TERRAPLENAGEM LTDA.
FACHINI TRANSPORTES LTDA.
RENATO SCHUMANN EPP

Às oito horas e trinta minutos, do nono dia, do mês de março de dois mil e vinte (09/03/2020), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 1782 de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Portaria nº. 1880 de 10 de fevereiro de 2020, para Análise dos documentos objetivando a Habilitação no Processo Licitatório Credenciamento n.º 12/2020 - PMT.

Protocolaram os envelopes para a habilitação, as empresas interessadas: SCHUMANN TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ nº. 35.637.667/0001-84, RENATO SCHUMANN EPP – CNPJ nº. 81.304.313/0001-35, FACHINI TRANSPORTES LTDA. - CNPJ nº. 24.389.817/0001-61.

Analisada toda a documentação juntada aos autos e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitações decide pela habilitação das empresas interessadas: SCHUMANN TERRAPLENAGEM LTDA. (itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07), RENATO SCHUMANN - EPP (itens 03, 04, 05 e 07), FACHINI TRANSPORTES LTDA. (item 06), para prestação de serviços em acordo com a declaração de aceite e das condições de preço apresentado por cada empresa e em conformidade com as normas do Edital.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

DAVI BERRI Presidente	TAINARA H. FISTAROL Membro	LOURDES MOSER Membro

AVISO PP 14 2020 PMT

Publicação Nº 2396338

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 PMT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MELHORIA E DESLOCAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ADEQUAÇÃO DA POSIÇÃO DOS POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA EM CONFORMIDADE COM A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA POMERODE. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 10h00min do dia 20 de março de 2020. ABERTURA: dia 20 de março de 2020 às 10h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou pelo e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone (47) 3380 7000.

Timbó (SC), 09/03/2020
MOACYR CRSITOFOLINI JUNIOR
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas

AVISO PP 15 2020 PMT

Publicação Nº 2396585

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 PMT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA, POR MEIO DE SEGURO, DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 14h30min do dia 23 de março de 2020. ABERTURA: dia 23 de março de 2020 às 14h35min. Os

interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380 7000.

Timbó (SC), 09/03/2020
MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR
Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola
ALFROH POSTAI
Secretário de Educação
BRUNA DE ANDRADE
Secretária de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração, representando o Fundo Municipal de Reequipamento da Polícia Militar
FÁBIO MELERE
Coordenador da Defesa Civil
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
MARCIO ELISIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

EDITAL DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO Nº 09032020

Publicação Nº 2395211

EDITAL DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO Nº 09032020
POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA

- NÃO ENVIO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO FISCAL

A Fazenda Municipal de Timbó, na competência atribuída pelo art. 106 e art. 168, inciso II, da Lei Complementar nº 142/1998 (Código Tributário Municipal) notifica o contribuinte do Imposto sobre Serviços (ISS) inscrito no Cadastro Mobiliário Municipal abaixo relacionado, da autuação de infração por descumprimento de obrigação tributária acessória, especificamente, por deixarem de enviar à Secretaria Municipal da Fazenda e Administração a Declaração de Informações Fiscais (DIF) referente serviços prestados em uma ou mais competências entre o período de novembro/2017 a dezembro/2019, conforme determinado pelo § 1º do art. 280 da LC nº 142/98 e pelos arts. 1º, 3º e 4º, inciso I, art.14 e art. 15, § 1º, do Decreto nº 661/2006.
Fica o contribuinte autuado sujeito ao pagamento de multa no valor de 100 (cem) UFMs, conforme previsto no art. 198, inciso II, alínea "a" da LC nº 142/98 c/c art. 17, inciso I, do Decreto nº 661/2006, estando intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de publicação deste edital, a recolher ao Município o valor da multa aplicada ou apresentar sua defesa por escrito ao Secretário Municipal da Fazenda e Administração.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE	COMPETÊNCIA(S) PENDENTE(S)	AUTO DE INFRAÇÃO
12602	COOPERATIVA DE EDUCACAO DE PROFESSORES E ESPECIALISTAS - COOEPE	Novembro/2017 e Dezembro/2017, Julho/2018 até Dezembro/2018, Fevereiro/2019 até Dezembro/2019	01/2020

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de março de 2020.

Mariane Fachi Perini	Elisa Menestrina Fachini
Fiscal de Tributos - Matr. 387207	Fiscal de Tributos - Matr. 275140

PORTARIA NO 1904, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2396039

PORTARIA No 1904, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Altera temporariamente a carga horária semanal de servidores públicos municipais.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 212, alínea 'd' e §1º da Lei Complementar n. 01, de 22 de Outubro de 1993 c/c art. 4º-A da Lei Complementar n. 137, de 02 de Julho de 1998; e

Considerando que o artigo 7°, XIII da CF/88 e o §2.° do art. 212 da LC nº. 01/93 (Estatuto do Servidor Púbico Municipal) c/c art. 4º da LC nº 137/98, admitem que a Administração Pública, em comum acordo com o Servidor, amplie/reduza a jornada de trabalho deste último em

número de horas semanais, a fim de atender à necessidade e o interesse público face à demanda de serviço e o atendimento a programas especiais,

RESOLVE:
Art.1° Alterar a carga horária semanal de Servidores Públicos Municipais, conforme demonstrativo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Nome	Cargo	Jornada do Cargo	Jornada Alterada	Período
Alcione Muller	Téc. Enfermagem	30 h/s	44 h/s	01/01/2020 a 31/12/2020
Ana Paula de Oliveira	Fisioterapeuta	30 h/s	35 h/s	01/01/2020 a 31/12/2020
Barbara L. D. Nitsche	Fisioterapeuta	30 h/s	40 h/s	01/01/2020 a 31/12/2020
Camila H. Nau	Avaliadora Física	20 h/s	30 h/s	01/01/2020 a 31/12/2020
Charles de Oliveira	Téc. Enfermagem	30 h/s	44 h/s	01/01/2020 a 31/12/2020
Claudia N. S. Ferreira	Téc. Enfermagem	30 h/s	44 h/s	15/01/2020 a 31/12/2020
Cristiane M. S. Vahldick	Téc. Enfermagem	30 h/s	40 h/s	01/01/2020 a 31/12/2020
Danielle M. Parreira	Nutricionista	30 h/s	35 h/s	01/01/2020 a 31/12/2020
Dilma T. Girardi	Enfermeira	30 h/s	40 h/s	01/01/2020 a 31/12/2020
Eloise Betanin	Assistente Social	35 h/s	40 h/s	01/01/2020 a 31/12/2020
Fernanda Krieger	Fonoaudióloga	30 h/s	20 h/s	01/01/2020 a 31/12/2020
Fernanda V. Pavan	Fisioterapeuta	30 h/s	40 h/s	01/01/2020 a 31/12/2020
Francisca V. de Goes	Téc. Enfermagem	30 h/s	40 h/s	01/01/2020 a 31/12/2020
Grasiele Campregher	Enfermeira	30 h/s	40 h/s	01/01/2020 a 31/12/2020
Helenir Nunes Zanon	At. Odontologia	30 h/s	40 h/s	01/01/2020 a 31/12/2020
Isolde Blunk	Téc. Enfermagem	30 h/s	40 h/s	01/01/2020 a 31/12/2020
Jorge Schlichting Neto	Médico	20 h/s	40 h/s	01/01/2020 a 31/12/2020
Kristine H. S. Hunzicker	Médico	20 h/s	10 h/s	01/01/2020 a 31/12/2020
Luize A. Salvador	Nutricionista	30 h/s	40 h/s	01/01/2020 a 31/12/2020
Maisa P. Vieira	Téc. Enfermagem	30 h/s	44 h/s	01/01/2020 a 31/12/2020
Michele A. A. Riboli	Psicóloga	30 h/s	40 h/s	01/01/2020 a 31/12/2020
Michelle T. Z. Stolfi	Enfermeira	30 h/s	40 h/s	01/01/2020 a 31/12/2020
Sabrina Grassi	Enfermeira	30 h/s	40 h/s	01/01/2020 a 19/12/2020
Sandra B. K.Fernandes	Assistente Social	35 h/s	40 h/s	01/01/2020 a 31/12/2020
Sandra de Sá Teixeira	Téc. Enfermagem	30 h/s	40 h/s	01/01/2020 a 31/12/2020
Sidnei Erdmann	Téc. Enfermagem	30 h/s	44 h/s	01/01/2020 a 31/12/2020
Silvia F. B. Dalagnolo	Psicóloga	30 h/s	40 h/s	01/01/2020 a 31/12/2020
Viviana Mariá Draeger	Enfermeira	30 h/s	40 h/s	01/01/2020 a 31/12/2020
Wesley Hendrik Macedo	Farmacêutico	30 h/s	40 h/s	01/01/2020 a 31/12/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Nome	Cargo	Jornada do Cargo	Jornada Alterada	Período
Aline Thrun	Aux. Apoio Escolar	20 h/s	40 h/s	03/02/2020 a 21/12/2020
Andreia Pezzini Veinfurter	Aux. Apoio Escolar	20 h/s	40 h/s	03/02/2020 a 21/12/2020
Angelita Kader de Oliveira	Aux. Apoio Escolar	20 h/s	40 h/s	03/02/2020 a 21/12/2020
Arlete Rocio Coelho Bueno	Aux. Apoio Escolar	20 h/s	40 h/s	03/02/2020 a 21/12/2020
Camila Beninca Machado	Aux. Apoio Escolar	20 h/s	40 h/s	19/02/2020 a 21/12/2020

Camila R. Dalmaso	Aux. Apoio Escolar	20 h/s	40 h/s	14/02/2020 a 21/12/2020
Carmem C. Maciel de Cantuária	Aux. Apoio Escolar	20 h/s	40 h/s	10/02/2020 a 21/12/2020
Cassiane F. Santo	Aux. Apoio Escolar	20 h/s	40 h/s	03/02/2020 a 21/12/2020
Crislene de Assis Moura de Aviz	Aux. Apoio Escolar	20 h/s	40 h/s	18/02/2020 a 21/12/2020
Ellen J. Andruczewicz	Aux. Apoio Escolar	20 h/s	40 h/s	03/02/2020 a 21/12/2020
Fernanda Moraes Becker	Aux. Apoio Escolar	20 h/s	40 h/s	10/02/2020 a 21/12/2020
Gislaine de Liz	Aux. Apoio Escolar	20 h/s	40 h/s	03/02/2020 a 21/12/2020
Glorimar Barros Pereira	Aux. Apoio Escolar	20 h/s	40 h/s	10/02/2020 a 21/12/2020
Greisiela T. Rossi Marian	Aux. Apoio Escolar	20 h/s	40 h/s	03/02/2020 a 21/12/2020
Jandira Aparecida Gonçalves	Aux. Apoio Escolar	20 h/s	40 h/s	03/02/2020 a 21/12/2020
Josiane A. Bohmann	Aux. Apoio Escolar	20 h/s	40 h/s	03/02/2020 a 21/12/2020
Jucimara Roepecke	Aux. Apoio Escolar	20 h/s	40 h/s	03/02/2020 a 21/12/2020
Kathia Mahs Weiss	Aux. Apoio Escolar	20 h/s	40 h/s	03/02/2020 a 21/12/2020
Larissa C. Cardoso	Aux. Apoio Escolar	20 h/s	40 h/s	03/02/2020 a 21/12/2020
Larissa M. L. Katchan	Aux. Apoio Escolar	20 h/s	40 h/s	13/02/2020 a 21/12/2020
Leocádia R. T. Bogo	Nutricionista	30 h/s	20 h/s	01/01/2020 a 31/12/2020
Marcia Oberziner	Aux. Apoio Escolar	20 h/s	40 h/s	03/02/2020 a 21/12/2020
Marilene L. Tomelin	Educadora Infantil	30 h/s	40 h/s	01/01/2020 a 31/12/2020
Raquel Zimath Holler	Aux. Apoio Escolar	20 h/s	40 h/s	03/02/2020 a 21/12/2020
Samyle R. R. Lorenz	Aux. Apoio Escolar	20 h/s	40 h/s	03/02/2020 a 21/12/2020
Simone Imme Zoboli	Aux. Apoio Escolar	20 h/s	40 h/s	03/02/2020 a 21/12/2020
Suelin Mueller da Fonseca	Aux. Apoio Escolar	20 h/s	40 h/s	03/02/2020 a 21/12/2020
Vera Wetzel Kannenberg	Aux. Apoio Escolar	20 h/s	40 h/s	03/02/2020 a 21/12/2020

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de março de 2020; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1908, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2396044

PORTARIA No 1908, DE 02 DE MARÇO DE 2020
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 49 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)			
NOME	CARGO PROVIMENTO EFETIVO	PORT.DE NOMEAÇÃO	A CONTAR DE
Cristiana Raquel Paul Schon Giovanella	Auxiliar de Recreação Infantil	N° 043, de 15/01/2013	02/03/2020

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de março de 2020; 150° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1923, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2396344

PORTARIA No 1923, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Exonera Servidora Pública Municipal ocupante de cargo em comissão na Administração Direta, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art.50, inciso I da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° Exonerar a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, a contar desta data:

GABINETE DO PREFEITO		
NOME	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	PORT.DE NOMEAÇÃO
Paula Ribeiro Leitão	Assessor de Imprensa e Comunicação Digital/ CC-4	N° 1709, de 29/10/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de março de 2020; 150° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 1906, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2396042

PORTARIA N° 1906, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Nomeia Servidor para exercer cargo em comissão na Fundação Municipal de Esportes.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, I e X, combinado com o art. 70, II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no art. 11, II e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93; Lei Complementar nº 196 de 29/12/2000 e Lei Complementar n° 194, de 29/12/2000 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, o Servidor abaixo relacionado:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES-FME				
NOME	CPF	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL	A CONTAR DE
Marlon Cristiano Rahn	044.328.309-56	Assessor de Divisão / CC-4	52	02/03/2020

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3° do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de março de 2020; 150o ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1902, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2396008

PORTARIA Nº 1902, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e Lei nº 2045, de 22 de dezembro de 1998 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
ANA CAROLAINE DA SILVA BARBOSA	404134850	1	09/04/2020
ANA PAULA DE MENDONCA FERREIRA MOURA	4001265	6	09/04/2020
CAMILA MEIRELLES BELCHIOR	404134792	1	31/03/2020
CINTHIA PINA VIEIRA	404135167	0	31/03/2020
INGRID WETZEL CORREA	1086154	11	05/03/2020
JESSICA ADRIANA DARUI	404135160	0	09/04/2020
JESSICA ESTEVES FERREIRA DA CRUZ	4040979	4	09/04/2020
JOCASSIA MARCIELE CALAUDINO	404135162	0	09/04/2020
JULIA MARIA DE QUADRA CONTESSOTTO	404135161	0	09/04/2020
KELLY KETLIN KLITZKE	164380	4	09/04/2020
KEMILLI REGINA DE ARRUDA SOUZA	404134885	1	09/04/2020
LETICIA ALBERNAZ LAMAS	404134784	2	09/04/2020
LUCIANE JANKE	340243	13	09/04/2020
MICHELI DOS SANTOS DALMASO	297585	9	09/04/2020
NILCEIA ALVES DA SILVA	262021	10	09/04/2020
PAULO LACERDA	22519	16	31/03/2020
SABRINA CRISTINA ALVES DE CAMPOS	404135168	0	31/03/2020
SARANA VARGAS DA SILVA	4031962	3	09/04/2020
SIMONE LOPES LIMA	404134734	2	15/03/2020
TATIANE COSTA DE NAZARÉ DA SILVA	404134716	2	05/05/2020
VIVIANA LIGIA ZIMATH HILLER	4002482	3	05/03/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
DANIELA NOTARI DE OLIVEIRA	40408545	3	02/03/2020

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de fevereiro de 2020; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1903, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2396036

PORTARIA Nº 1903, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Remove de Ofício Servidora Pública Municipal lotada na Administração Direta, a contar de 1° de março do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II e VII, combinado com o disposto no art. 70, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no Art. 51, "caput" e § Único, inciso I, e art.54, da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998,

RESOLVE:
Art.1° REMOVER DE OFÍCIO a Servidora Pública Municipal a seguir relacionada, a contar de 1° de março do corrente:

NOME	DE	PARA
Raquel Cristina Cunha Teske	Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços	Secretaria de Saúde e Assistência Social

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de março de 2020; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1909, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2395915

PORTARIA Nº 1909, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Instaura PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 02/2020 e designa a Comissão Processante para apurar a conduta e/ou eventuais irregularidades praticadas em tese pela Servidora Scharlene Larsen Kopsel.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.614, de 30 de setembro de 2014 e com fundamento nos artigos 119, 120, 134, 136, 137 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998,

RESOLVE:
Art.1° DETERMINAR, a partir das informações consignadas no Ofício anexo, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n° 02/2020, para apurar a conduta e/ou irregularidades praticadas em tese pela Servidora SCHARLENE LARSEN KOPSEL(servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Recreação), por suposta violação aos incisos II, III, IX, XI do artigo 117; V e XV do artigo 118, artigo 119 e inciso VII e XIII do art. 126, da Lei Complementar n° 01, de 22/10/93, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98.

Art.2° DESIGNAR A COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 02/2020, constituída pelos Servidores: Luciana Raquel Bottner - Auxiliar de Serviços Administrativos, Marcia da Rocha – Educadora Infantil e Eva Luana Ponath – Educadora Infantil para, com independência e imparcialidade, e sob a presidência da primeira promoverem a regular condução e conclusão do processo a que se refere o artigo 1°, no prazo de 60 (sessenta) dias (art. 139, § 1º, da Lei Complementar nº 01/93).

Art.3° AFASTAR PREVENTIVAMENTE do exercício do cargo, com base no art.136 da LC nº 01/93, alterado pela LC n° 139/98, a Servidora Pública Municipal SCHARLENE LARSEN KOPSEL, efetiva no cargo de Auxiliar de Recreação, pelo prazo de trinta (30) dias a contar desta data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de março de 2020; 150°ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1925, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2396428

PORTARIA Nº 1925, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Nomeia Servidora Pública Municipal para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98, e alterações, a servidora abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n° 01/2018:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Cargo: Técnico em Enfermagem Ref.Salarial: SP-31		
NOME	CPF	JORNADA SEMANAL
Claudia Zanghelini Sevegnani	811.584.759-34	30h

Art. 2º CONVOCAR a Servidora nomeada para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n°

139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 01/2018, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeada.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se a servidora nomeada não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1928, DE 06 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2396430

PORTARIA Nº 1928, DE 06 DE MARÇO DE 2020

Nomeia Servidora Pública Municipal para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 138, de 02/07/98 e alterações, a servidora abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n° 02/2018:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)	
Cargo: Professor C-10 Professor de Educação Física Jornada Semanal: 40h/s	
NOME	CPF
Daiane Dos Santos	065.508.809-12

Art. 2º CONVOCAR a Servidor nomeada para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 02/2018, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeada.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se a servidora nomeada não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 06 2019 FMS

Publicação Nº 2396366

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019 - FMS

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados à distribuição gratuita aos usuários e consumo interno na Secretaria de Saúde.
EMPRESAS FORNECEDORAS: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, A G KIENEN & CIA. LTDA, AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA – ME, CIRURGICA ONIX – EIRELI, F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. TOTAL ESTIMADO: R$ 1.233.575,16 (um milhão duzentos e trinta e três mil quinhentos e setenta e cinco reais

e dezesseis centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 09/06/2020

Timbó, 07 de junho de 2019.
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL À EMENDA Nº 6/2019 À MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2019

Publicação Nº 2395084

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Processo: 25/2019
Parecer: 02/2020
Matéria: Emenda Substitutiva nº 6/2019 à MRPLC 9/2019
Autor: Vereador Carlos Adriano Kr-ger
Relator: Ver. Fabricio Dalcastagné
Conclusão: Favorável
Data: 06/06/2019
Ementa do Projeto: Altera o art. 1º da Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 9/2019

I – RELATÓRIO

Trata-se de Emenda Substitutiva nº 6/2019, de autoria do Vereador Carlos Adriano Kr-ger à Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 9/2019, de iniciativa do Poder Executivo, alterando seu art. 1º.
A emenda foi distribuída em Plenário aos vereadores na Sessão Ordinária realizada no dia 6 de agosto, tendo sido encaminhada para a análise desta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no 05 de dezembro de 2019.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em seu parecer nº 71/2019, se manifestou pela tramitação da matéria, por atender aos preceitos constitucionais e legais de competência e de conteúdo.
No dia 12 de fevereiro de 2020, após o período de recesso parlamentar (15/12/2019 a 31/01/2020) foi solicitada a convocação da Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio-Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, Sra. Bruna de Andrade, para prestar esclarecimentos acerca do impacto da proposição no projeto de lei em análise.
A proposição trata de alteração de legislação integrante do Plano Diretor Municipal, razão pela qual foi colocada à apreciação desta comissão, para a verificação da existência do interesse público na ação ora pretendida pelo Poder Executivo.
No dia 06 de março esta Comissão analisou o respectivo projeto, exarando o parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No mérito, verifica-se que a emenda visa definir horário de funcionamento para os estabelecimentos de que trata a Mensagem Retificatvia ao Projeto de Lei Complementar nº 9/2019, uma vez que no texto original da proposição consta "horário comercial", que seria por demais vago, bem como não haver legislação que determine qual seria esse horário comercial.

É louvável a intenção da proposição nesse sentido, uma vez que visa estabelecer um horário de funcionamento para os estabelecimentos de que trata a presente mensagem retificativa. Tal regrar trará benefícios para os empreendedores e para as pessoas que residem em tais áreas, posto que terão seu horário de descanso respeitado, razão pela qual,este Relator não encontra óbices à aprovação da matéria em Plenário.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação da Emenda Substitutiva nº 6/2019 à Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Complemenar nº 9/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Guilherme Voigt Júnior

Sala das Comissões, 06 de março de 2020.

Fabricio Dalcastagné
Presidente/Relator

Guilherme Voigt Júnior
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL À EMENDA Nº 7/2019 À MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2019

Publicação Nº 2395094

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Processo: 25/2019
Parecer: 03/2020
Matéria: Emenda Substitutiva nº 7/2019 à MRPLC 9/2019
Autor: Vereador Haroldo Fiebes
Relator: Ver. Fabricio Dalcastagné
Conclusão: Favorável
Data: 06/06/2019
Ementa do Projeto: Altera o art. 1º da Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 9/2019

I – RELATÓRIO

Trata-se de Emenda Substitutiva nº 7/2019, de autoria do Vereador Haroldo Fiebes à Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 9/2019, de iniciativa do Poder Executivo, alterando seu art. 1º.
A emenda foi distribuída em Plenário aos vereadores na Sessão Ordinária realizada no dia 23 de setembro, tendo sido encaminhada para a análise desta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no 05 de dezembro de 2019.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em seu parecer nº 72/2019, se manifestou pela tramitação da matéria, por atender aos preceitos constitucionais e legais de competência e de conteúdo.
No dia 12 de fevereiro de 2020, após o período de recesso parlamentar (15/12/2019 a 31/01/2020) foi solicitada a convocação da Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio-Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, Sra. Bruna de Andrade, para prestar esclarecimentos acerca do impacto da proposição no projeto de lei em análise.
A proposição trata de alteração de legislação integrante do Plano Diretor Municipal, razão pela qual foi colocada à apreciação desta comissão, para a verificação da existência do interesse público na ação ora pretendida pelo Poder Executivo.
No dia 06 de março esta Comissão analisou o respectivo projeto, exarando o parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No mérito, verifica-se que a emenda visa reduzir a metragem máxima permitida para a inserção de indústrias em áreas residenciais, de 1000m² para 750m², sob o argumento de que é preciso garantir o crescimento da atividade econômica da cidade, todavia, sem interferir drasticamente no direito ao sossego e segurança das pessoas que residem nesses bairros.
Constata-se que tal regra trará benefícios para os empreendedores e para as pessoas que residem em tais áreas, posto que terão seu descanso e segurança devidamente respeitados, razão pela qual,este Relator não encontra óbices à aprovação da matéria em Plenário.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação da Emenda Substitutiva nº 7/2019 à Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Complemenar nº 9/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Guilherme Voigt Júnior

Sala das Comissões, 06 de março de 2020.

Fabricio Dalcastagné
Presidente/Relator

Guilherme Voigt Júnior
Membro

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL Nº 1/2019 À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 1/2019

Publicação Nº 2395030

COMISSÃO ESPECIAL Nº 1/2019

Processo: 17/2019
Parecer: 01/2020
Matéria: PELOM 01/2019
Autor: Vereadores Haroldo Fiebes, Carlos Adriano Kr-ger, Fabricio Dalcastagné e John Adriano Schwartz.
Relator: Ver. Carlos Adriano Kr-ger
Conclusão: Favorável
Data: 26/02/2020
Ementa do Projeto: Acrescenta os artigos 62-B, 62-C e 62-D à Lei Orgânica Municipal.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal de iniciativa dos Vereadores Haroldo Fiebes, Calos Adriano Kr-ger, Fabricio Dalcastagné e John Adriano Schwartz, que acrescenta os artigos 62-B, 62-C e 62-D à Lei Orgânica Municipal.
Respectiva proposição foi protocolizada nesta Casa Legislativa no dia 27 de fevereiro de 2019. O Presidente da Mesa Diretora, através da Portaria nº 8/2019 (fls. 9 dos autos) instalou a Comissão Especial nº 1/2019, responsável pela análise da proposição, nos termos do art. 144, §1º, II c/c art. 68, I, §4º e art. 53, parágrafo único, todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, despachando o projeto à esta Comissão no dia 13 de março de 2019, para sua apreciação.
No dia 23 de abril, por intermédio da Portaria nº 12/2019 foi alterada a composição da Comissão Especial (fls. 14 dos autos).
Em 17 de abril de 2019, os autos da proposta foram encaminhados à Assessoria Jurídica para elaboração de orientação técnica, que não apontou vícios quanto à sua forma e conteúdo.
No dia 8 de agosto de 2019 foi realizada audiência pública para a apresentação e discussão da proposição com a comunidade (edital de convocação – fls. 19 a 21; divulgação da audiência no site da Câmara Municipal – fls. 22 a 23; divulgação da audiência na imprensa local – fls. 24; lista de presença da audiência pública – fls. 25 a 26; ata da audiência pública fls. 27).
No dia 12 de novembro de 2019 foi apresentada a emenda modificativa nº 8/2019, de autoria dos Vereadores Carlos Adriano Kr-ger, Haroldo Fiebes e John Adriano Schwartz, com o objetivo de alterar a redação do art. 2º da proposição em análise (fls. 28-29), tendo sido encaminhada para a análise desta Comissão no dia 13 de novembro de 2019.
No dia 27 de novembro, a emenda foi encaminhada à Assessoria Jurídica para elaboração de orientação técnica, que foi entregue à Comissão em 21 de fevereiro corrente, e que não apontou vícios quanto à sua forma e conteúdo.
No dia 26 de fevereiro, a Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, a presente proposta, tanto quanto sua emenda, atendem aos preceitos da Lei Complementar Federal n.º 95 de 1998.
No que tange ao aspecto forma da proposição, constata-se que a mesma foi apresentada por 4 vereadores com assento na Casa, respeitando dessa forma a exigência estabelecida no inciso II do art. 29 da Lei Orgânica Municipal, que determina o quórum de 1/3 dos vereadores para apresentação de proposta de emenda à lei orgânica. No que diz respeito à Emenda Modificativa nº 8/2019, observa-se que a mesma fora apresentada por três vereadores e antes deste Relator apresentar seu voto, atendendo ao disposto na alínea 'c' do inciso II do art. 144 do Regimento Interno da Câmara Municipal. Nesse sentido, infere-se formalmente legítima e constitucional a apresentação da proposição em análise, utilizando-se, para fins de argumentação técnica, as orientações técnicas elaboradas pela Assessoria desta Casa (fls.16-18 e 33-35).
No mérito, observa-se que a proposição pretende impedir a prática do nepotismo no âmbito do Município de Timbó, inclusive o chamado nepotismo cruzado, aí compreendidos os Poderes Executivo e Legislativo, prevendo as situações em que tal prática ficaria caracteriza.
A PELOM em questão nada mais faz do que regulamentar, no âmbito do município, o que foi determinado pelo STF, em sua Súmula Vinculante nº 13, que considera o nepotismo como violação à Constituição Federal, mais especificamente o seu art. 37, que dispõe sobre os princípios gerais da Administração Pública, e em especial, o princípio da impessoalidade.
De outra banda, no que diz respeito à aplicação das vedações ao nepotismo nos procedimentos licitatórios, e que também é objeto da presente proposição, apesar de não constar nenhuma vedação do tipo na Lei Federal nº 8.666/1992 (Lei das Licitações), o Supremo Tribunal Federal entendeu, quando do julgamento do Recurso Extraordinário nº 423.560, que os municípios e estados podem, observado o disposto no art. 37 da CF, legislar para complementar as normas gerais trazidas pela lei de licitações, visando adequá-las à realidade local, sempre preservando a igualdade de condições entre todos os concorrentes. Assim, é plenamente possível que exista em nosso Município dispositivo complementando a Lei de Licitações, e impedindo a participação de parentes de agentes políticos e servidores públicos, até o segundo grau, nos certames realizados tanto pelo Poder Executivo como que pelo Poder Legislativo.
Deste modo, diante de tudo o que foi exposto, este Relator se manifesta pela tramitação e aprovação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2019, com as alterações trazidas pela Emenda Modificativa nº 8/2019.
Esse é o voto.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, com as alterações trazidas pela emenda modificativa nº 8/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Haroldo Fiebes

Votou de maneira contrária ao relator, rejeitando o parecer:
Vereador Martinho de Souza Filho.

Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 2020.

Martinho de Souza Filho
Presidente

Haroldo Fiebes
Vice-Presidente

Carlos Adriano Kr-ger
Relator

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA N. SAMAE 312 - CONCEDE PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO - JAMES ZATELLI

Publicação Nº 2395074

PORTARIA N. SAMAE- 312 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020
Concede Promoção por Nova Titulação ou Qualificação ao servidor James Marcel Zatelli.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012 e com fundamento nos arts. 20 a 25 da Lei Complementar n. 137 de 02 de Julho de 1998,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, ao Servidor ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
JAMES MARCEL ZATELLI	033	038	17/02/2020	RH 009/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de Fevereiro de 2020; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 313 - CONCEDE PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO - NELSON EILERT

Publicação Nº 2395080

PORTARIA N. SAMAE- 313 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020
Concede Promoção por Nova Titulação ou Qualificação ao servidor Nelson Eilert.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012 e com fundamento nos arts. 20 a 25 da Lei Complementar n. 137 de 02 de Julho de 1998,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, ao Servidor ocupante de cargo efetivo de Motorista, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
NELSON EILERT	033	038	17/02/2020	RH 010/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de Fevereiro de 2020; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 314 - CONCEDE PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO - SERGIO ANDREAZZA

Publicação Nº 2395087

PORTARIA N. SAMAE- 314 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020
Concede Promoção por Nova Titulação ou Qualificação ao servidor Sergio Andreazza.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012 e com fundamento nos arts. 20 a 25 da Lei Complementar n. 137 de 02 de Julho de 1998,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, ao Servidor ocupante de cargo efetivo de Agente de Manutenção, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
SERGIO ANDREAZZA	029	034	17/02/2020	RH 011/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de Fevereiro de 2020; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 315 - CONCEDE AUXILIO ESCOLAR - SILVIO SANDRO SDRIGOTTI

Publicação Nº 2395111

PORTARIA N. SAMAE- 315 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020
Concede Auxílio Escolar ao servidor Silvio Sandro Sdrigotti.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012 e com fundamento no artigo 66, §3º, inciso II da Lei Complementar n. 01, de 22/10/930, com redação dada pela Lei Complementar n. 110, de 16/04/97, regulamentado pelo Decreto n. 89, de 11/08/98;

RESOLVE

Art.1º CONCEDER AUXÍLIO ESCOLAR ao Servidor ocupante de cargo efetivo de Motorista referente ao 1º semestre de 2020 – matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	CURSO	PERCENT.%	PROCESSO N.
SILVIO SANDRO SDRIGOTTI	Gestão Pública	80	RH 008/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de Fevereiro de 2020; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 316 - ALTERA DATA TÉRMINO CONTRATO TEMPORÁRIO - 31.03

Publicação Nº 2395125

PORTARIA Nº SAMAE -316, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera a data do término do período de contratação de Servidores lotados no SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 V da Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 234, de 12 de Dezembro de 2002, e Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012, bem como amparado pela necessidade temporária de excepcional interesse público prevista na Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei n° 2819, de 22/12/2015;

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação dos Servidores abaixo relacionados:

NOME	ALTERAR PARA
ADRIANO OLIVEIRA	31/03/2020
ANTONIO DA SILVA	31/03/2020
ANTONIO VICTOR MOURA PINHEIRO	31/03/2020
BRUNA DANIELA MELERE	31/03/2020
CHRISTIAN PASQUALI	31/03/2020
CLAUDIONOR SILVA DOS SANTOS	31/03/2020
CRISTIAN OLIVEIRA DOS SANTOS	31/03/2020
DAVI RODRIGUES	31/03/2020
EDEGAR LOMBARDI	31/03/2020
ESTEFANIA DA COSTA AQUINO	31/03/2020
EVANDRO DOS SANTOS	31/03/2020
GILDA ANACLETO	31/03/2020
GUSTAVO OSMAIR SIMM COSTA	31/03/2020
JAIME MAAS	31/03/2020
JEFERSON LEANDRO STEFFEN	31/03/2020
JOEL DE OLIVEIRA	31/03/2020
JOSIANE ALVARES	31/03/2020
JOZUE NEVES DA COSTA	31/03/2020
LEANDRO MARTINEZ DA SILVA	31/03/2020
LUCAS ALBERTO KLITZKE	31/03/2020
MAICO STEFFEN	31/03/2020
MARCIA VANDERLEIA DOS SANTOS PINHEIRO	31/03/2020
MARCOS STEFFEN	31/03/2020
MAXIMILIANA ANDRONHUC	31/03/2020
MICHEL BUTKE	31/03/2020
MOACIR STANO	31/03/2020
RIVALDO LOPES SOARES	31/03/2020
VALDECIR ANACLETO CARDOSO	31/03/2020
VANDERLEI GESSNER	31/03/2020

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de Fevereiro de 2020; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

Três Barras

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020

Publicação Nº 2395432

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 10/2020.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 03/2020.

Interessado: * **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 06 dias do mês de março do ano de 2020, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL LTDA.**, CNPJ nº **83.193.433/0001-38**, com sede e foro na Cidade de Canoinhas - SC, cito a ESTRADA DONA FRANCISCA, nº 585, Bairro ALTO DAS PALMEIRAS; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao item abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
3	BISCOITO SALGADO, SABOR ORIGINAL, EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 144 GRAMAS, CONTENDO 6 PACOTES INDIVIDUAIS DE 24 GRAMAS CADA. O produto deverá ser apresentado em embalagem própria, tipo longa vida, íntegra, devidamente registrada e rotulada, com validade mínima na entrega de 80% do prazo estipulado.	PACOTE	CLUB SOCIAL	6.200,00	R$4,08

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 03/2020 – Procedimento Administrativo nº. 10/2020 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 06 de março de 2020.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Luciane Tomczyk

2 Edith de Souza

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020

Publicação Nº 2395428

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 10/2020.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 03/2020.

Interessado: *** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 06 dias do mês de março do ano de 2020, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **JULIAN ODACHOWOSKI E FILHOS LTDA**, CNPJ nº **02.672.502/0001-94**, com sede e foro na Cidade de Canoinhas - SC, cito a RUA GUSTAVO BRANDES, nº 484, Bairro JARDIM ESPERANÇA; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos item abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
2	BARRINHA DE CEREAL, SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES (DIET), DIVERSOS SABORES, COM NO MÍNIMO 22 GRAMAS. O produto deverá ser apresentado em embalagem própria, tipo longa vida, íntegra, devidamente registrada e rotulada, com validade mínima na entrega de 80% do prazo estipulado.	UNIDADE	TRIO	35.000,00	R$1,73

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 03/2020 – Procedimento Administrativo nº. 10/2020 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 06 de março de 2020.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

JULIAN ODACHOWOSKI E FILHOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 LUCIANE TOMCZYK

2 EDITH DE SOUZA

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020

Publicação Nº 2395430

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 10/2020.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 03/2020.

Interessado: *** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 06 dias do mês de março do ano de 2020, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **PAPELARIA SAO BENTO LTDA**, CNPJ nº **07.634.816/0001-16**, com sede e foro na Cidade de São Bento do Sul - SC, cito a ESTRADA CRUZEIRO, nº 386, Bairro CRUZEIRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	SUCO PRONTO, SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES (DIET), DIVERSOS SABORES, COM NO MÍNIMO 200 ML. O produto deverá ser apresentado em embalagem cartonada, tipo longa vida, íntegra, devidamente registrada e rotulada, com validade minima na entrega de 10 meses.	CAIXA	SUVALAN	35.000,00	R$2,88

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 03/2020 – Procedimento Administrativo nº. 10/2020 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 06 de março de 2020.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

PAPELARIA SAO BENTO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 LUCIANE TOMCZYK

2 EDITH DE SOUZA

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 179/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2396245

DECRETO Nº 179/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, LIZANDRA JOSIANI DIAS DE JESUS, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007 e o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada a partir de 04 de fevereiro de 2020, por tempo determinado, LIZANDRA JOSIANI DIAS DE JESUS, para exercer as funções do emprego de PROFESSOR, vinculada ao FUNDEB da Secretaria de Educação dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, pois o Município não dispõe de servidores concursados para o emprego em referência.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será por seis meses, renovável por até igual período.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 5,62 (cinco horas e sessenta e dois minutos) semanais.

Art. 2º. O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07 de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 04 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 180/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2396249

DECRETO Nº 180/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, VALDIR ARTUR FENILLI, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE MOTORISTA III.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 804/17, de 09 de janeiro de 2017 e Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que o Município de Treviso realizou Processo Seletivo Simplificado para contratação de Motorista III (Processo Seletivo 001/2019);

CONSIDERANDO, que todos os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas no Edital do Processo Seletivo foram convocados (Edital 001/2019);
CONSIDERANDO, que os candidatos desclassificados não preencheram os requisitos básicos para investidura em Cargo Público, conforme exigências previstas no Edital de Chamamento Público 001/2019;

CONSIDERANDO, que o candidato VALDIR ARTUR FENILLI obteve o 7º lugar no resultado em ordem de classificação para o cargo de Motorista III, e que o mesmo foi desclassificado do Processo Seletivo, pois não passou dentro do número de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO, que a contratação do cargo de Motorista III, é indispensável para execução de serviços essenciais de educação, sob pena de não dar cumprimento a legislação vigente;

CONSIDERANDO, que há necessidade de contratação emergencial para exercer função de Motorista lll;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado e nomeado a partir de 18 de fevereiro de 2020, por tempo determinado, VALDIR ARTUR FENILLI, para exercer as funções do emprego de MOTORISTA III, vinculado a Secretaria de Educação dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, pois o Município não dispõe de servidores aptos para o emprego em referência.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 11 de dezembro de 2020.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por este profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base do empregado acima especificado será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07 de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 18 de fevereiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 04 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 181/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2396250

DECRETO Nº 181/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.
NOMEIA EMILLY DE SÁ RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 18 de fevereiro de 2020, EMILLY DE SÁ RODRIGUES, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE, vinculada ao Departamento de Saúde, da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Parágrafo Único. A remuneração da servidora acima especificada será de acordo com os valores constantes na Lei nº 803/17 de 09 de janeiro de 2017 e alterações posteriores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 18 de fevereiro de 2020.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 04 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 182/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2396253

DECRETO Nº 182/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.
NOMEIA VALMIR MASSIROLI PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45., Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 04 de fevereiro de 2020, VALMIR MASSIROLI para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, vinculado ao Departamento de Esporte da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo Único. A remuneração do servidor acima especificado será de acordo com os valores constantes na Lei nº 794/16 de 10 de agosto de 2016 e alterações posteriores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 04 de fevereiro de 2020.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 04 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 183/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2396255

DECRETO Nº 183/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, EVELIN BELTRAME, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 04 de fevereiro de 2020, por tempo determinado, EVELIN BELTRAME, para exercer as funções do emprego de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, vinculada ao Departamento de Educação da Secretaria de Educação dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é imprescindível por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será por um ano, podendo ser renovado por mais um ano, caso haja necessidade.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07 de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 04 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 184/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2396257

DECRETO Nº 184/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, BEATRIZ SPRICIGO SALVADOR, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 04 de fevereiro de 2020, por tempo determinado, BEATRIZ SPRICIGO SALVADOR, para exercer as funções do emprego de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, vinculada ao Departamento de Educação da Secretaria de Educação dentro da Estrutura Administrativa do Município
Parágrafo 1º. A referida contratação é imprescindível por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será por um ano, podendo ser renovado por mais um ano, caso haja necessidade.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 13,50 (treze horas e cinquenta minutos) semanais.

Art. 2º. O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07 de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 04 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 213/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2396326

PORTARIA Nº 213/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA DE Nº 75/2020 QUE CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA FABIANA DE MATTIA.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

ONDE LE-SE:
Art. 1º - Concede férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2001 a 01 de março de 2002, a empregada FABIANA DE MATTIA, ocupante do emprego de AUXILIAR ADMINTRATIVO.

PASSA-SE A LER:
Art. 1º - Concede férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 05 de dezembro de 2017 a 04 de dezembro de 2018, a empregada FABIANA DE MATTIA, ocupante do emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 17 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 214/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2396334

PORTARIA Nº 214/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA DE Nº 76/2020 QUE CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA JOICE DA SILVA MATTOS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

ONDE LE-SE:
Art. 1º - Concede férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2019 a 05 de fevereiro de 2020, a empregada JOICE DA SILVA MATTOS, ocupante do emprego de ASSESSOR EDUCACIONAL.

PASSA-SE A LER:
Art. 1º - Concede férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 05 de dezembro de 2019 a 04 de dezembro de 2020, a empregada JOICE DA SILVA MATTOS, ocupante do emprego de ASSESSOR EDUCACIONAL.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 17 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 215/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2396340

PORTARIA Nº 215/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA DE Nº 77/2020 QUE CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA SOLANGE DE FÁTIMA CAMBRUZZI ÁVILA.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

ONDE LE-SE:
Art. 1º - Concede férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2019 a 03 de janeiro de 2020, a empregada SOLANGE DE FÁTIMA CAMBRUZZI ÁVILA, ocupante do emprego de DIRETOR DE ENSINO.

PASSA-SE A LER:
Art. 1º - Concede férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2019 a 02 de janeiro de 2020, a empregada SOLANGE DE FÁTIMA CAMBRUZZI ÁVILA, ocupante do emprego de DIRETOR DE ENSINO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 17 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 216/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2396345

PORTARIA Nº 216/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA DE Nº 78/2020 QUE CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA TEREZINHA CHIES CAMBRUZZI.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

ONDE LE-SE:
Art. 1º - Concede férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 20 de outubro de 1999 a 20 de outubro de 2000, a empregada TEREZINHA CHIES CAMBRUZZI, ocupante do emprego de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS INTERNOS.

PASSA-SE A LER:
Art. 1º - Concede férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 12 de agosto de 2018 a 11 de agosto de 2019, a empregada TEREZINHA CHIES CAMBRUZZI, ocupante do emprego de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS INTERNOS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 17 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 217/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2396358

PORTARIA Nº 217/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA DE Nº 79/2020 QUE CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA MARIA APARECIDA SERAFIM.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

ONDE LE-SE:
Art. 1º - Concede férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 07 de abril de 2010 a 07 de abril de 2011, a empregada MARIA APARECIDA SERAFIM, ocupante do emprego de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS INTERNOS.

PASSA-SE A LER:
Art. 1º - Concede férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 01 de janeiro de 2020, a empregada MARIA APARECIDA SERAFIM, ocupante do emprego de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS INTERNOS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 17 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 218/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2396371

PORTARIA Nº 218/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

RETIFICA ART 1º DA PORTARIA DE Nº 82/2020 QUE CONCEDE FÉRIAS MAIS ABONO PECUNIÁRIO A EMPREGADA SCHEILA REGINA MARQUES, A CONTAR DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 e 23 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

ONDE LE-SE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 27 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2015 a 01 de junho de 2016, a empregada SCHEILA REGINA MARQUES, ocupante do emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

PASSA-SE A LER:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 27 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2018 a 31 de maio de 2019, a empregada SCHEILA REGINA MARQUES, ocupante do emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 17 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 219/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2396382

PORTARIA Nº 219/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

RETIFICA ART 1º DA PORTARIA DE Nº 115/2020 QUE CONCEDE FÉRIAS MAIS ABONO PECUNIÁRIO A EMPREGADA VÂNIA DA BOIT RAMPINELLI, A CONTAR DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 e 23 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

ONDE LE-SE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 27 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 17 de janeiro de 2003 a 17 de janeiro de 2004, a empregada VÂNIA DA BOIT RAMPINELLI, ocupante do emprego de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

PASSA-SE A LER:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 27 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 17 de janeiro de 2019 a 16 de janeiro de 2020, a empregada VÂNIA DA BOIT RAMPINELLI, ocupante do emprego de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 17 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 220/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2396386

PORTARIA Nº 220/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA DE Nº 116/2020 QUE CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA PATRÍCIA DE CASSIA MARTINS, A CONTAR DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

ONDE LE-SE:
Art. 1º - Concede férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 20 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 24 de março de 2003 a 24 de março de 2004, a empregada PATRÍCIA DE CASSIA MARTINS, ocupante do emprego de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS INTERNOS.

PASSA-SE A LER:
Art. 1º - Concede férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 20 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 16 de outubro de 2018 a 15 de outubro de 2019, a empregada PATRÍCIA DE CASSIA MARTINS, ocupante do emprego de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS INTERNOS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 17 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 221/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2396396

PORTARIA Nº 221/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA DE Nº 118/2020 QUE CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA LAURA PIRES SCUSSEL.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

ONDE LE-SE:
Art. 1º - Concede férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de fevereiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2015 a 02 de junho de 2016, a empregada LAURA PIRES SCUSSEL, ocupante do emprego de VIGILANTE.

PASSA-SE A LER:
Art. 1º - Concede férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de fevereiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2018 a 01 de junho de 2019, a empregada LAURA PIRES SCUSSEL, ocupante do emprego de VIGILANTE.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 17 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 222/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2396414

PORTARIA Nº 222/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

RETIFICA ART 1º DA PORTARIA DE Nº 119/2020 QUE CONCEDE FÉRIAS MAIS ABONO PECUNIÁRIO AO EMPREGADO HELTON DA SILVA.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 e 23 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

ONDE LE-SE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 03 de fevereiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 05 de junho de 2017 a 05 de junho de 2018, ao empregado HELTON DA SILVA, ocupante do emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO.

PASSA-SE A LER:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 03 de fevereiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 05 de junho de 2018 a 04 de junho de 2019, ao empregado HELTON DA SILVA, ocupante do emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 17 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

Treze de Maio

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS 02/2020 - PMTM

Publicação Nº 2395816

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
A Prefeitura Municipal de Treze de Maio, torna público que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado, objetivando a contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da rodovia municipal Pio Trento, est. 0 à 40+2, na localidade de Vila Nandi (área pav.=5.256,95m², extensão=802m). A entrega e abertura dos envelopes da documentação e da proposta acontecerão às 09:00 hrs do dia 26 de março de 2020. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal - Secretaria da Administração sito à Av. 7 de Setembro, 20 – Centro – Treze de Maio, no horário das 08:00 às 17:00 horas.
Treze de Maio, 09 de março de 2020.
Clesio Bardini de Biasi – Prefeito Municipal

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 10/2020

Publicação Nº 2394882

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 21/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa (s) especializadas para prestação de serviços de jardinagem nas áreas de domínio público compreendendo toda parte de manutenção, fornecimento de mudas de flores e demais itens, em conformidade com as especificações do Anexo I.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 24/03/2020, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

DECRETO 2549

Publicação Nº 2396723

DECRETO Nº 2.549/2020 DE 09 DE MARÇO DE 2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º, XXXV, 73, VI, 93, I, "e" da Lei Orgânica e considerando a necessidade de readequação da malha viária no local,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, sem indenização, um terreno rural, com área superficial de 2.851,39m² (dois mil oitocentos e cinquenta e um metros e trinta e nove decímetros quadrados), sem benfeitorias, denominado "Sítio São Roque" situado na Linha São Roque, município de Treze Tílias/SC, iniciando-se a descrição do perímetro no marco denominado 'ponto 2', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 463709.919 m e N= 7012016.759 m; Deste segue confrontando com a Matrícula 12.312 do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Joaçaba – SC, proprietários: Roberto Knolseisen e Maria Luiza Thaler Knolseisen, com o azimute de 52°31'44" e a distância de 241,68 m até o 'ponto 28' (E=463901.734 m e N=7012163.790 m); Deste segue confrontando com a Matrícula 15.413 do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Joaçaba – SC, proprietários: Cleomar José Brandalise e Erna Rosana Brandalise, com o azimute de 140°50'55" e a distância de 105,41 m até o 'ponto 29' (E=463968.289 m e N=7012082.044 m); Deste segue confrontando com a Matrícula 2.527 do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Joaçaba – SC, proprietários: João Hilario Loch e Cecília Ana Loch, com o azimute de 232°59'54" e a distância de 348,41 m até o 'ponto 30' (E=463690.046 m e N=7011872.360 m); Deste segue com o azimute de 143°04'59" e a distância de 156,67 m até o 'ponto 23' (E=463784.149 m e N=7011747.104 m); Deste segue confrontando com a área a remanescente da matrícula 15.086 do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Joaçaba – SC, pertencente aos proprietários: Valdir Maximino Brandalise e Vera Terezinha Kuhn Brandalise, com o azimute de 252°59'14" e a distância de 3,51 m até o 'ponto 22' (E=463780.792 m e N=7011746.076 m); Deste segue com o azimute de 248°10'32" e a distância de 16,12 m até o 'ponto 21' (E=463765.824 m e N=7011740.082 m); Deste segue com o azimute de 246°39'08" e a distância de 13,31 m até o 'ponto 20' (E=463753.607 m e N=7011734.809 m); Deste segue com o azimute de 259°15'46" e a distância de 8,98 m até o 'ponto 19' (E=463744.785 m e N=7011733.136 m); Deste segue com o azimute de 268°45'12" e a distância de 10,34 m até o 'ponto 18' (E=463734.447 m e N=7011732.911 m); Deste segue com o azimute de 271°41'39" e a distância de 14,02 m até o 'ponto 17' (E=463720.428 m e N=7011733.325 m); Deste segue com o azimute de 274°29'14" e a distância de 12,41 m até o 'ponto 16' (E=463708.060 m e N=7011734.296 m); Deste segue com o azimute de 277°09'25" e a distância de 10,09 m até o 'ponto 15' (E=463698.053 m e N=7011735.552 m); Deste segue com o azimute de 280°53'00" e a distância de 1,12 m até o 'ponto 14' (E=463696.951 m e N=7011735.764 m); Deste segue com o azimute de 12°22'16" e a distância de 89,69 m até o 'ponto 13' (E=463716.166 m e N=7011823.367 m); Deste segue com o azimute de 324°14'04" e a distância de 28,66 m até o 'ponto 12' (E=463699.414 m e N=7011846.623 m); Deste segue com o azimute de 330°41'18" e a distância de 16,60 m até o 'ponto 11' (E=463691.286 m e N=7011861.101 m); Deste segue com o azimute de 332°14'08" e a distância de 9,97 m até o 'ponto 10' (E=463686.643 m e N=7011869.920 m); Deste segue com o azimute de 352°31'30" e a distância de 19,72 m até o 'ponto 9' (E=463684.077 m e N=7011889.474 m); Deste segue com o azimute de 2°11'53" e a distância de 14,80 m até o 'ponto 8' (E=463684.645 m e N=7011904.259 m); Deste segue com o azimute de 8°18'25" e a distância de 29,79 m até o 'ponto 7' (E=463688.948 m e N=7011933.733 m); Deste segue com o azimute de 10°08'35" e a distância de 19,35 m até o 'ponto 6' (E=463692.356 m e N=7011952.780 m); Deste segue com o azimute de 12°17'34" e a distância de 13,97 m até o 'ponto 5' (E=463695.330 m e N=7011966.428 m); Deste segue com o azimute de 15°45'53" e a distância de 24,30 m até o 'ponto 4' (E=463701.931 m e N=7011989.812 m); Deste segue com o azimute de 15°21'15" e a distância de

18,55 m até o 'ponto 3' (E=463706.843 m e N=7012007.699 m); Deste segue com o azimute de 18°45'18" e a distância de 9,57 m; até o 'ponto 2' (E= 463709.919 m e N= 7012016.759 m), início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 36.739,62 m².

Art. 2º. O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à municipalidade promover a municipalização de via rural que atualmente está caracterizada como via particular, mas que serve de acesso a terceiros, constituindo-se providência de relevante interesse público que permitirá a intervenção do município com obras de conservação e melhoria.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o Decreto nº 2543/2020 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
09 de março de 2020.

MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M/SC.

IVO PAULO HARTMANN
Chefe de Gabinete
Designado pela Portaria 193/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2020 - CONCURSO PÚBLICO TREZE TÍLIAS - 001/2017/ DECRETO Nº 2.346/2017

Publicação Nº 2396524

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 037/2020
EDITAL Nº 001/2017 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2.346/2017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017
CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER PERMANENTE

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.346/2017 de 22 de dezembro de 2017 e Decreto nº 2.527/2019 de 16 de dezembro 2019 (Prorroga prazo de validade do Concurso Público – Edital 001/2017), para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

- T.M.N.S MÉDICO – 40H
RAFAEL ANTONIO MAROSTICA DE AMORIM

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento deste edital, para manifestar interesse em tomar posse e de 10 (dez) dias corridos para o servidor entrar em exercício, munido da documentação relacionada no Art. 5 deste Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão ou,
b) Conforme o Item 15.6 do Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 (Retificação anexa ao Edital), requerer a sua recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados conforme o item 15.6 (Retificação anexa ao Edital) o candidato classificado que:
- Não se apresentar no prazo máximo de 03 dias úteis nos termos da Lei Complementar nº 40/2011 e suas alterações após o recebimento deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de ser recolocado para o final da fila conforme item b do Art.3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;

· Fotocópia da certidão de nascimento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Fotocópia da certidão de casamento;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme estabelece o Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017, item 3.1.1;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Histórico ou diploma escolar;
· Carteira de motorista – CNH;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· 01 foto 3x4;
· Exames médicos conforme item 3.3, letra "J" do Edital;
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei;
· Declaração de bens e fontes de renda;

Art. 6º - Os exames médicos são de "caráter eliminatório" conforme item 2.2 do Edital 001/2017 de 01 de novembro de 2017, sendo excluídos do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público, conforme parecer da Junta médica, sendo inclusive de total responsabilidade do candidato a apresentação e os custos dos exames solicitados (item 3.3, letra J). Salientamos ainda que os exames apresentados permanecerão arquivados nesta Prefeitura juntamente com os demais documentos apresentados.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
09 de março de 2020.

MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2020 - CONCURSO PÚBLICO TREZE TÍLIAS - 001/2017/ DECRETO Nº 2.346/2017

Publicação Nº 2396525

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 038/2020
EDITAL Nº 001/2017 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2.346/2017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017
CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER PERMANENTE

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.346/2017 de 22 de dezembro de 2017 e Decreto nº 2.527/2019 de 16 de dezembro 2019 (Prorroga prazo de validade do Concurso Público – Edital 001/2017), para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

- T.M.N.S MÉDICO – 40H
JOSSANA PARCIANELLO

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento deste edital, para manifestar interesse em tomar posse e de 10 (dez) dias corridos para o servidor entrar em exercício, munido da documentação relacionada no Art. 5 deste Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão ou,
b) Conforme o Item 15.6 do Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 (Retificação anexa ao Edital), requerer a sua recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados conforme o item 15.6 (Retificação anexa ao Edital) o candidato classificado que:
- Não se apresentar no prazo máximo de 03 dias úteis nos termos da Lei Complementar nº 40/2011 e suas alterações após o recebimento deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de ser recolocado para o final da fila conforme item b do

Art.3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Fotocópia da certidão de casamento;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme estabelece o Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017, item 3.1.1;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Histórico ou diploma escolar;
· Carteira de motorista – CNH;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· 01 foto 3x4;
· Exames médicos conforme item 3.3, letra "J" do Edital;
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei;
· Declaração de bens e fontes de renda;

Art. 6º - Os exames médicos são de "caráter eliminatório" conforme item 2.2 do Edital 001/2017 de 01 de novembro de 2017, sendo excluídos do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público, conforme parecer da Junta médica, sendo inclusive de total responsabilidade do candidato a apresentação e os custos dos exames solicitados (item 3.3, letra J). Salientamos ainda que os exames apresentados permanecerão arquivados nesta Prefeitura juntamente com os demais documentos apresentados.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
09 de março de 2020.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 038/2020

Publicação Nº 2395023

PORTARIA Nº 038/20 DE 09 DE MARÇO DE 2020

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR os membros abaixo descritos para compor a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 03/2019.

Presidente: Alcir de Rós;
Vanda Falchetti Hofsteter;
Marli Brandalise Bavaresco;
Sirlene Schneider;
Karoline Harmtann Cesa;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 09 DE MARÇO DE 2020.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

EDITAL 003/20

Publicação Nº 2395484

EDITAL nº 003/2020

PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE MERENDEIRAS/FAXINEIRAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA O ANO LETIVO DE 2020

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, por meio, da Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, TORNA PÚBLICO que se encontram aberta a inscrição para o processo seletivo com finalidade de preenchimento de vagas de Merendeiras/faxineiras como cadastro reserva, com observância das instruções abaixo.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de Merendeiras/faxineiras.
1.2 Nível Fundamental;
1.3. A jornada de trabalho será de até 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para preencher sua inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:
a) Acessar o endereço eletrônico, www.trombudocentral.sc.gov.br em concursos públicos, selecionar Processo Seletivo Merendeiras/faxineiras nº 003/2020;
b) Baixar e ler atentamente o Edital completo, bem como as regras constantes neste Edital;
c) Preencher o Requerimento de inscrição (Anexo III), ficando o mesmo responsável pelas informações contidas. Imprimir a ficha de inscrição que deverá ser entregue na Secretaria da Educação e do Esporte, juntamente com cópia do histórico escolar do ensino fundamental ou ensino médio (Exigida neste edital).
2.2. As inscrições serão recebidas e efetivadas por meio de assinatura de técnico responsável no período de 10.03.2020 a 17.03.2020 das 09h às 12h e das 13h30min às 16h30min, na Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, sito a Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central, Santa Catarina.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo classificará os candidatos, levando em consideração os pontos obtidos na prova objetiva, que será realizada no dia 20.03.2020 com duração de 02 (duas) horas; A mesma será realizada nas dependências do auditório da Prefeitura do Município de Trombudo central, sito a Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro;
3.2 A prova será composta por 10(dez) questões sendo 02 (três) questões de língua portuguesa, 02 (duas) questões de matemática e 06 (cinco) questões específicas. (Anexo I);
3.4. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha e cada questão conterá 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta;
3.5. Serão classificados todos candidatos de forma decrescente conforme classificação;
3.6. A divulgação do gabarito será no dia 20.03.2020, período vespertino, no site da Prefeitura do Município de Trombudo Central - Santa Catarina;
3.7. O caderno das questões estará disponível no dia 20.03.2020, permitindo assim que os candidatos possam interpor recursos (Anexo IV);
3.8. Conforme a abertura de novas vagas, serão convocados seguindo a classificação final;
3.9. O horário da prova terá início às 09h e término as 11h.

4. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. A publicação dos resultados e do prazo para recurso do Processo Seletivo Merendeiras/faxineiras nº 003/2020, será conforme cronograma descrito no (Anexo II) deste Edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos;
5.2. Proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério:
a) Maior idade.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

6.1 A convocação obedecerá rigorosamente a classificação final obtida pelos candidatos no presente Processo Seletivo e a necessidade do Poder Executivo do Município de Trombudo Central;
6.2 A convocação para preenchimento da vaga será feita preferencialmente por e-mail, podendo ser realizado por contato telefônico.
6.3 O candidato convocado, deverá apresentar-se à Prefeitura de Trombudo Central no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação;

6.4 A não apresentação na data, horário e local estabelecido, será considerado como desistência da vaga estabelecida, onde na mesma assinarão 02 (duas) testemunhas presentes no momento e, o candidato passará para o final da listagem.

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO

7.1. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos em caráter temporário.
7.2. Para a contratação no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
7.2.1. Ser brasileiro conforme rege a Constituição Federal;
7.2.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
7.2.3. Ter aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;
7.2.4. Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:
a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Certidão relativa à quitação eleitoral;
f) Certidão relativa ao gozo dos direitos políticos;
g) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
h) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
i) Certidão de Nascimento dos filhos;
j) Carteira de Trabalho - da parte de identificação (frente e verso) e de todos os registros dos contratos;
k) PIS/PASEP (frente e verso); l) Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; m) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;
n) Número da conta corrente, no Banco do Brasil;
o) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;
p) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
q) 01 foto 3x4;
r) Atestado de boa conduta;
s) Tipagem sanguínea;
t) Comprovante dos dependentes (certidão de nascimento);
u) Cópia de RG e CPF dos filhos dependentes;
v) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
w) Declaração de bens;
x) Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e eu estabelecidos em Lei.

7.2.5. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo.
7.2.6. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Processo Seletivo.
7.2.7. O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Processo Seletivo.
7.3 A não apresentação da documentação estabelecida no item 7.2.4, na contratação, anulará todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO DE MERENDEIRAS/FAXINEIRAS

8.1. O prazo de validade do Processo Seletivo de Merendeiras/faxineiras ao qual se refere este Edital, será para o ano de 2020, contado a partir da data da homologação do resultado final.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e legislação pertinente, bem como na aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo;
9.2. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados;
9.3 Após homologação do resultado final, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá procurar a Secretaria da Educação e atualizar os dados cadastrais;
9.4 Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;
9.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo de seleção;
9.6 Este edital entra em vigor na data de sua publicação

Trombudo Central, 09 de março de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROCESSO SELETIVO MERENDEIRAS/FAXINEIRA Nº 003/2020

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos; ortografia oficial; acentuação gráfica; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância nominal e verbal.

MATEMÁTICA

Números naturais, adição, subtração, multiplicação, divisão; regra de três simples e composta; porcentagem, juros; probabilidade; medidas de tempo, comprimento, massa, área e capacidade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Manipulação de alimentos, higiene, cuidados com o ambiente.

ANEXO II

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO
MERENDEIRAS/FAXINEIRA Nº 003/2020

Data	Ato
Inscrições	10.03.2020 a 17.03.2020
Prova e Publicação do gabarito	20.03.2020
Publicação do resultado	23.02.2020 (Vespertino)
Período de recurso	24.03.2020
Publicação do resultado final e homologação	25.03.2020

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO MERENDEIRAS/FAXINEIRA Nº 003/2020

Nº DA INSCRIÇÃO: _____ (Preenchido por técnico da Secretaria Municipal de Educação)

NOME DO CANDIDATO: _____

MODALIDADE EDUCATIVA ( ) ENSINO FUNDAMENTAL ( ) ENSINO MÉDIO

E-MAIL_____

DATA DE NASCIMENTO: _____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE: _____

NATURALIDADE: _____ UF: _____

SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO

ENDEREÇO RESIDENCIAL:_____

BAIRRO: _____ Nº _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____

TELEFONE: _CPF:_____RG_____

DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO TIPO:_____

Reconheço que as informações desta inscrição são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Autorizo o Município de Trombudo Central a utilizar as mesmas para todas as formas de contato necessárias ao cumprimento das etapas relativas aso programa de estágio: Convocações, pagamentos, relatórios e divulgação.

Trombudo Central, _____de _____de 2020.

CANDIDATO

RECEBEDOR /RESPONSÁVEL

ANEXO IV

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO PROCESSO SELETIVO MERENDEIRAS/FAXINEIRA Nº 003/2020

A Sra. Secretária Municipal da Educação e do Esporte

Nome: _____

Nº da Inscrição: _____
*Endereço de e-mail para qual será encaminhada resposta deste recurso

Motivo do recurso:
( ) Inscrição Indeferida
( ) Classificação
( ) Questões e quesitos
( ) Classificação

Fundamentação e argumentação lógica:

Trombudo Central, _____de _____de 2020.

CANDIDATO

PORTARIA 182/20

Publicação Nº 2395089

PORTARIA 182/20 DE 06 DE MARÇO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 014/2019 de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO: o Decreto 152/19 de 19 de dezembro de 2019, que homologa a classificação final do Edital 014/2019,

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. ANA PAULA DE SOUZA, a exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.B. Eginolf Bell, no período compreendido entre 06 de março de 2020 a 16 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de março de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 183/20

Publicação Nº 2395090

PORTARIA 183/20 DE 06 DE MARÇO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido e em caráter irrevogável, a servidora pública municipal Sra. JESSICA FRANZ, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir de 08 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 08 de março de 2020, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de março de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 184/20

Publicação Nº 2395092

PORTARIA 184/20 DE 09 DE MARÇO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 014/2019 de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO: o Decreto 152/19 de 19 de dezembro de 2019, que homologa a classificação final do Edital 014/2019,

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário o Sr. MARCONDES SILVEIRA DE SOUZA CARVALHO, a exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.B. Alberto Balduíno Barchfeld, no período compreendido entre 09 de março de 2020 a 16 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 09 de março de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

Tunápolis

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO DE COMPRA N°.: 83/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020 COMUNICA ERRATA NO EDITAL, PUBLICADO NO DIA 09/03/2020 NO DOM.

Publicação Nº 2396737

Aviso de retificação Processo de Compra N°.: 83/2020, Pregão Presencial nº 47/2020
Comunica Errata no Edital, publicado no dia 09/03/2020 no DOM.

OBJETO Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, E CÂMARA DE VEREADORES PARA O ANO 2020, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso, de acordo com as necessidades do município, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos,

ONDE SE LÊ : Processo de Compra N°.: 83/2020
LEIA –SE : Processo de Compra N°.: 84/2020

A data de abertura permanece a mesma constante no edital.
"Informações no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis,SC,10/03/2020.

SHEILA INÊS BIEGER
PREGOEIRA

PORTARIA Nº 5321/2020

Publicação Nº 2395600

PORTARIA Nº. 5.321/2020
Em 09 de Março de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei Complementar nº. 026/2011 e atualizações, além da Legislação federal vigente, bem como o Decreto Municipal nº. 2.100 que dispõe sobre a classificação final do Processo Seletivo Simplificado 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR, NATALIA KONRAD, com cargo de FARMACEUTICA BIOQUIMICA, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, cargo este de provimento temporário, neste município, nível ANS2 – A-2 com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, baseado no Decreto 2.100/2020, de 03 de Março de 2020, referente à homologação final da classificação do Processo Seletivo Simplificado 002/2020, percebendo vencimentos e vantagens previstas na mesma Lei.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 09 de Março de 2020

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA N°.: 85/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°: 48/2020 DATA EMISSÃO: 09/03/2020

Publicação Nº 2396581

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 85/2020
Pregão Presencial n°: 48/2020
Data Emissão: 09/03/2020
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por item

- O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 14h30min do dia 23 de Março de 2020 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente Licitação tem por objeto a aquisição de MÁQUINA ALISADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSESERRA A GASOLINA, E GERADOR DE ENERGIA, EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA O SETOR DO URBANISMO de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 14h30min do dia 23 de Março de 2020.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo
telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2020 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

Publicação Nº 2396370

PREFEITURA MUNICPAL DE TUNÁPOLIS/SC
Processo licitatório Nº. 82/2020
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020
O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/SC, representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CESSÃO DE DIREITO REAL DE TRANSFORMADORES (TRAFOS DE DIVERSAS POTÊNCIAS), CABOS DE REDE E POSTES ATRAVÉS DO PROGRAMA "ENERGIA EXCELENTE, PRODUÇÃO EFICIENTE", VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA PARA EMPRESAS/INDÚSTRIAS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS nos termos da LEI Nº 1315/2017 de 14 de Junho de 2017, observadas as regras de licitação estabelecidas pela Lei 8.666/93, sendo que os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta poderão ser entregues até 15 minutos antes do início da Sessão de Julgamento que ocorrerá dia 13 de Abril de 2020, ás 9h30min na Sede da Prefeitura Municipal de Tunápolis, na Rua João Castilho, 111,centro. As especificações, condições e o valor da avaliação do imóvel objeto desta Concessão de Direito Real de Uso, estão estabelecidos no Memorial Descritivo constante do Anexo I, deste Edital.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

REDUÇÃO S10 R$ 3.46

Publicação Nº 2395253

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 09/03/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 07/2020
Processo nº: 350/2019
Contratada: Auto Posto Canarinho Ltda CNPJ/CPF: 83.523.407/0001-20
Objeto: A empresa Auto Posto Canarinho Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 83.523.407/0001-20, estabelecida na Rua Caaro, 110 - Centro, no Município de Tunápolis - SC, considerada doravante CONTRATADA, neste ato devidamente representado pelo sócio administrador Sr. Canisio Thomas, inscrito no CPF nº 347.592.209-68.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

As partes, de comum acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94, e contrato 14/2019, Apostilam o presente contrato da Licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º 210/2018 para redução do óleo diesel S10 acordo com o índice de redução aplicado pelo distribuidor , conforme notas fiscais comprovando, sendo os valores passam a ser: óleo diesel S10 de R$ 3.52(três reais e cinquenta e dois centavos) para 3,46(três reais e quarenta e seis centavos).

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
4	Óleo Diesel S 10	LT	3,52	3,46

Tunápolis, 4 de Março de 2020

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 16/2020

Publicação Nº 2396711

PORTARIA Nº 16.2020
Em 09 março de 2020.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUSTAVO LAWISCH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias à servidora THAÍS RENATA WELTER, ocupante do cargo efetivo: CONTADORA – Classificação CPC-03, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, referente ao período aquisitivo de 05 de janeiro de 2018 a 04 de janeiro de 2019, sendo o gozo de férias de 13 a 22 de março de 2020, conforme solicitação da mesma, e o restante de 10 (dez) dias, convertido em abono pecuniário, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Anote-se a presente à folha funcional da respectiva servidora.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, SC.
Aos 09 de março de 2020.

GUSTAVO LAWISCH
Presidente

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Publicação Nº 2396758

AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS
RUA DA MATRIZ, Nº 53, CENTRO
CEP:89898-000

Processo de Compras nº 01/2020
Pregão Presencial nº 01/2020
Data da emissão: 09/03/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS/SC, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que está promovendo o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "menor preço por item" sob regime de entrega parcelada conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, estabelecida na Rua da Matriz, nº 53 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 13h30min do dia 23/03/2020 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo dia horário e local.

OBJETO: Espaço em jornal impresso, com circulação semanal e com distribuição mínima de 300 exemplares por edição no município de Tunápolis, de empresa especializada, para dar publicidade no ano de 2020 aos atos oficiais e/ou institucionais exarados pela Câmara Municipal de Tunápolis, tudo em conformidade com o presente Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Edital se encontra disponível na integra, no site oficial da Câmara no endereço: www.camaratunapolis.sc.gov.br, e maiores esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidos na Secretaria da Câmara Municipal ou pelo telefone (49) 3632-1300 no horário de expediente.

Tunápolis, 09 de março de 2020.

GUSTAVO LAWISCH
Presidente

Turvo

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 18/2020 CC

Publicação Nº 2395787

Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 18/2020 – Concorrência – menor preço por Lote
Objeto: Execução das obras de construção de anel viário e obras de qualificação viária do município de Turvo/SC.
Data da entrega dos envelopes: até as 08h15min do dia 09 de abril de 2020.
Abertura da Sessão: a partir das 08h30min do dia 09 de abril de 2020.
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 609 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07h30min as 11h30min e das 13h as 17h, em dias úteis, e/ou pelo e-mail licitacao@turvo.sc.gov.br. Fone (48) 3525-8100.
Turvo/SC, 09 de março de 2020.
Tiago Zilli
Prefeito Municipal

União do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2020

Publicação Nº 2394931

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE - SC E A EMPRESA RÁDIO CORAÇÃO DE JESUS LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 78.505.591/0001-46, com sede na Av. São Luiz, 531 - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CELSO MATIELLO, inscrito no CPF sob o nº CPF n. 422.972.909-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa RÁDIO CORAÇÃO DE JESUS LTDA ME, estabelecida sito na Av. Primo Alberto Bodanese, 608, sala 101, centro, Quilombo – SC. CEP:89.850-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.863.180/0001-06, neste ato representada por sua representante legal Senhora SONIA MARIA WOBETO, portadora do CPF n.º 733.034.539-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação n. 17/2020 na modalidade Dispensa para compras e serviços n. 05/2020, e que se regerá pela Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RÁDIO QUE OPERA EM FREQUENCIA MODULADA FM, PARA VEÍCULAÇÃO DE AVISOS E PROGRAMAS, OBRAS E SERVIÇOS DA MUNICIPALIDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - As informações deverão ser divulgadas de segunda a sexta-feira, uma vez ao dia, no horário compreendido das 11:30 as 12:30hs, com duração aproximada de 5 (cinco) minutos.
2.1.1 - As informações diárias da prefeitura serão gravadas em áudio padrão e postadas no site da prefeitura: www.uniaodooeste.sc.gov.br e também enviadas via e – mail para a emissora sob a responsabilidade do setor de comunicação da prefeitura.

2.2 - Em caso de necessidade ou urgência, a emissora deverá divulgar durante a programação, comunicados de interesse da municipalidade, enviados em texto ou áudio gravado pelo setor de comunicação da prefeitura.

2.3 - Durante o ano quando da realização de eventos e inaugurações do governo municipal, a emissora deverá prestar serviço de cobertura jornalística e divulgação dos atos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O presente contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura, até 31/12/2020.
3.1.1 – Considerando ano eleitoral e a previsão no art.73 da Lei 9.504/97, não haverá divulgação de propaganda institucional e atos do governo em rádio no período compreendido entre 04/07/2020 à 04/10/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DO REAJUSTE

4.1 - Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), sendo pago em 07 (sete) parcelas, a primeira com vencimento para o dia 10 de abril de 2020 e a ultima com vencimento para 31/12/2020.

4.2 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com a seguinte classificação:

Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade – 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Elemento de Despesa: 13– APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

4.3 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social ou trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de quaisquer natureza, decorrentes deste contrato correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensal mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal, cujo recebimento será atestado por servidor da Secretaria Municipal de Administração ou pelo Assessor em Comunicação do município e o pagamento efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao qual os serviços foram efetuados.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através do Assessor em Comunicação DOVALDO PALMORIO, o qual poderá junto a CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseq-ências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
7.2 - A rescisão contratual poderá ser:
7.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
7.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
7.3 – O presente contrato poderá ser alterado nas condições estabelecidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do bem objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
8.1.1 - multa de 0,1% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).

8.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato.

8.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 - O presente termo não poderá ser objeto de cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 - Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

União do Oeste - SC, 06 de março de 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RADIO CORAÇÃO DE JESUS LTDA
SONIA MARIA WOBETO
CONTRATADA

DOVALDO PALMORIO
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01._____ 02_____
Joel Fernando Capeleto Giane Smaniotto
CPF 061.870.909-69 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020

Publicação Nº 2394932

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE - SC E A EMPRESA RÁDIO CENTRO OESTE DE PINHALZINHO LTDA.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 78.505.591/0001-46, com sede na Av. São Luiz, 531 - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CELSO MATIELLO, inscrito no CPF sob o nº CPF n. 422.972.909-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa RÁDIO CENTRO OESTE DE PINHALZINHO LTDA, estabelecida sito na Av. estabelecida na Av. Belem, 500, Centro, Pinhalzinho – SC. CEP:89870-000, inscrita no CNPJ sob n.º 83.402.255/0001-08, neste ato representada por sua representante legal Senhora BETANIA BRAUN, portadora do CPF n.º 767.740.239-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação n. 18/2020 na modalidade Dispensa para compras e serviços n. 06/2020, e que se regerá pela Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RÁDIO QUE OPERA EM FREQUENCIA MODULADA FM, PARA VEÍCULAÇÃO DE AVISOS E PROGRAMAS, OBRAS E SERVIÇOS DA MUNICIPALIDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - As informações deverão ser divulgadas de segunda a sexta-feira, uma vez ao dia, no horário compreendido das 11:30 as 12:30hs, com duração aproximada de 5 (cinco) minutos.
2.1.1 - As informações diárias da prefeitura serão gravadas em áudio padrão e postadas no site da prefeitura: www.uniaodooeste.sc.gov.br e também enviadas via e – mail para a emissora sob a responsabilidade do setor de comunicação da prefeitura.

2.2 - Em caso de necessidade ou urgência, a emissora deverá divulgar durante a programação, comunicados de interesse da municipalidade, enviados em texto ou áudio gravado pelo setor de comunicação da prefeitura.

2.3 - Durante o ano quando da realização de eventos e inaugurações do governo municipal, a emissora deverá prestar serviço de cobertura jornalística e divulgação dos atos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O presente contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura, até 31/12/2020.
3.1.1 – Considerando ano eleitoral e a previsão no art.73 da Lei 9.504/97, não haverá divulgação de propaganda institucional e atos do governo em rádio no período compreendido entre 04/07/2020 à 04/10/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DO REAJUSTE

4.1 - Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), sendo pago em 07 (sete) parcelas, a primeira com vencimento para o dia 10 de abril de 2020 e a ultima com vencimento para 31/12/2020.

4.2 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com a seguinte classificação:

Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade – 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Elemento de Despesa: 13– APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

4.3 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social ou trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de quaisquer natureza, decorrentes deste contrato correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensal mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal, cujo recebimento será atestado por servidor da Secretaria Municipal de Administração ou pelo Assessor em Comunicação do município e o pagamento efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao qual os serviços foram efetuados.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através do Assessor em Comunicação DOVALDO PALMORIO, o qual poderá junto a CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseq-ências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
7.2 - A rescisão contratual poderá ser:
7.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
7.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
7.3 – O presente contrato poderá ser alterado nas condições estabelecidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do bem objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
8.1.1 - multa de 0,1% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).

8.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato.

8.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 - O presente termo não poderá ser objeto de cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 - Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

União do Oeste - SC, 06 de março de 2020.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RÁDIO CENTRO OESTE DE PINHALZINHO LTDA
BETANIA BRAUN
CONTRATADA

DOVALDO PALMORIO
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01._____ 02_____
Joel Fernando Capeleto Giane Smaniotto
CPF 061.870.909-69 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº15/2020

Publicação Nº 2394912

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº. 15/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE E A EMPRESA GIOVAN JOSE BELLE 09457137973, CNPJ Nº 29.087.280/0001-07.

O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa GIOVAN JOSE BELLE 09457137973, inscrita no CNPJ sob nº 29.087.280/0001-07, com sede na Rua São João, nº 765, Centro, União do Oeste – CEP: 89845-000, representada neste ato, pelo seu(ua) administrador, Senhor(a) GIOVAN JOSE BELLE, inscrito(a) no CPF sob nº 094.571.379-73, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº. 09/2020, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE, CENTROS ESPORTIVOS E SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO EM PÁTIOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC. Conforme item abaixo descrito:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Total
1	9,5	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE, CENTROS ESPORTIVOS E SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO COMPREENDENDO CORTE DE GRAMA EM TODOS OS PÁTIOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E CANTEIROS, BEM COMO PLANTIO E CUIDADOS DE FLORES NAS RÓTULAS E CANTEIROS. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO UM PROFISSIONAL DO SEXO MASCULINO, 08 HORAS DIÁRIAS, 40 SEMANAIS. A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR VEÍCULO PRÓPRIO E FORNECER TODOS OS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. O CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO.	2.900,00	27.550,00

0.0.1 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 09/2020, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 A execução dos serviços compreende limpeza de ruas do perímetro urbano da cidade, centros esportivos e serviços de ajardinamento com corte de grama em todos os pátios dos prédios públicos e canteiros, bem como plantio e cuidados de flores nas rótulas e canteiros.

2.1.1 A contratada deverá disponibilizar no mínimo um profissional do sexo masculino, 08 horas diárias, 40 semanais.

2.1.2 A contratada deverá possuir veículo próprio e fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessárias a realização dos serviços.

2.1.3 O cronograma para realização dos serviços será disponibilizado pela secretaria responsável pela contratação.

2.2 A execução dos serviços será fiscalizada por servidor da Prefeitura Municipal de União do Oeste. No caso de constatar-se qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços prestados em relação a proposta da contratada ou em relação às condições do expressas no contrato, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência de 16/03/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo(a) fornecimento dos bens/prestação dos serviços previstos na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA* o valor total de R$ 27.550,00 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta) reais. Pagos em 09 (nove) parcelas de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos) reais e 01 (uma) parcela de R$ 1.450,00(um mil quatrocentos e cinquenta) reais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE se compromete a efetuar o pagamento em parcelas mensais a serem pagas até o dia 10 do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade - 02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Projeto Atividade – 2.032 – MANUT. DEPTO DE SERV. URBANOS
CÓD. RED.: 156 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00.00

5.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.4. Se o fornecedor não possuir conta bancaria no Banco do Brasil, as despesas de DOC/TED serão por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
6.2. A rescisão contratual poderá ser:
6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DOS REAJUSTES

7.1 Não haverá reajustes, nem atualizações de valores, exceto em caso de prorrogação do contrato, após 12 meses de serviços, os preços poderão ser reajustados pelo índice do IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:
8.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
8.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
8.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
8.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
8.1.3. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
8.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do

presente Contrato.
8.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
8.1.6. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.
8.2. São obrigações da CONTRATANTE:
8.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através Sr. PEDRO ANTONIO TRENTIN, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
10.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
10.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
10.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 será o valor inicial do Contrato.
10.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida
10.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de União do Oeste.
10.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
10.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
10.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

14. DO FORO

14. 1 As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

14.2 E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

União do Oeste – SC, 09 de março de 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GIOVAN JOSE BELLE 09457137973
CONTRATADA

PEDRO ANTONIO TRENTIN
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01._____ 02_____
Joel Fernando Capeleto Giane Smaniotto
CPF 061.870.909-69 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020/PMU

Publicação Nº 2396350

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020/PMU

Objeto O presente procedimento licitatório tem por finalidade o registro de preço para aquisição parcelada de concreto usinado FCK 30MPA, conforme especificações mínimas constantes deste edital e seus anexos. Recebimento dos envelopes: até 08h30 dia 20/03/2020 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h00 do dia 20/03/2020. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

ATO Nº 15, DE 9 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2395918

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador José Carlos José, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, c/c o art. 15, inciso II, da Lei Orgânica do Município; art. 38, incisos II, V, VIII, XXII e XXIII, do Regimento Interno; e em observância à Norma Regulamentadora nº 5, do Ministério do Trabalho e Emprego, promulga o seguinte:

ATO Nº 15, DE 9 DE MARÇO DE 2020.

REVOGA O ATO Nº 36, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017.

Art. 1º Fica revogado o Ato nº 36, de 5 de setembro de 2017, o qual designou a Servidora Larissa Xavier Teixeira Barasuol, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, à função de representante da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes no âmbito da Câmara Municipal de Urussanga.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 9 de março de 2020.

Vereador José Carlos José
Presidente

Vereador Gilson Casagrande
Vice-Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Primeiro Secretário

Vereador Julio Cesar Bonetti
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 9 de março de 2020.

Vereador Vanderlei Marcírio
Primeiro Secretário

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

Publicação Nº 2394945

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA E CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO LTDA - ME
CNPJ: 13.667.215/0001-02
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, para a contratação de empresa para confecção e fornecimento de Próteses Dentárias destinadas às pessoas carentes e de baixa renda, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)
VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 09 de março de 2020 até 08 de março de 2021.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão, SC, 09 de março de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2020

Publicação Nº 2396106

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 11/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012 e Decreto Municipal nº 076/2019 de 07 de outubro de 2019, que realizará no 24 de março de 2020 às 09 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados às secretarias municipais, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 11/2020. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 09 de Março de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

TERMO DE DECLARAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESERTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

Publicação Nº 2395214

TERMO DE DECLARAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESERTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020
MUNICÍPIO DE VARGEÃO – SC
O município de Vargeão – SC, DECLARA o Chamamento Público nº 003/2020 referente à "Chamamento Público de pessoa física para prestação de serviços de professor de anos iniciais, com licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para anos iniciais, junto as escolas pertencentes à rede municipal de educação do município de Vargeão/SC" com prazo de inscrições de 04/03/2020 à 06/03/2020, DESERTO face a ausência total de interessados.
Vargeão, 09 de março de 2020.
VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020

Publicação Nº 2396532

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 14/2020 – Dispensa de Licitação nº 03/2020
Na qualidade de Prefeita Municipal de Vargem/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a decisão emanada pela Comissão Permanente de Licitações no Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2020, relativo à contratação de serviços de veiculação radiofônica de programa semanal de utilidade pública do Município, em favor de Radio Cultura de Campos Novos Ltda. ME, no valor de R$ 6.000,00.
Vargem/SC, 09 de março de 2020.
Milena Andersen Lopes Becher - Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020

Publicação Nº 2396533

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 15/2020 – Dispensa de Licitação nº 04/2020
Na qualidade de Prefeita Municipal de Vargem/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a decisão emanada pela Comissão Permanente de Licitações no Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2019, relativo à contratação de serviços de divulgação de atos oficiais e campanhas institucionais da administração municipal na imprensa escrita (jornal), em favor de Comunicação O Celeiro EIRELI, no valor de R$ 5.100,00.
Vargem/SC, 09 de março de 2020.
Milena Andersen Lopes Becher - Prefeita Municipal.

Vidal Ramos

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2020

Publicação Nº 2396671

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos

Extrato de Dispensa de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2020
Fundamentação Legal: Art. 24, XXVI, Lei 8666/93
Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação a celebração de contrato programa entre o Município de Vidal Ramos e a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, para a prestação de serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Concessionária: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN; CNPJ: 82.508.433/0001-17
Concedente: Município de Vidal Ramos
Informações: A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2318, email: compras@vidalramos.sc.gov.br.
Vidal Ramos, 09 de março de 2020.

ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 17.267/2020

Publicação Nº 2395642

DECRETO Nº 17.267/20, DE 5 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia Odontólogo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações

RESOLVE

Art. 1º Nomear, FRANCIANE GOMES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Odontólogo, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 5 de março de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de março de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.268/2020

Publicação Nº 2395639

DECRETO Nº 17.268/20, DE 5 DE MARÇO DE 2020.
Nomeia Odontólogo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações

RESOLVE

Art. 1º Nomear, CAROLINE CRISTINE VARELA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Odontólogo, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 5 de março de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de março de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.269/2020

Publicação Nº 2395645

DECRETO Nº 17.269/20, DE 5 DE MARÇO DE 2020.

Exonera, a pedido, servidor público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 5779/2020,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, ADRIANA BATISTA PEDROSO DE CAMPOS, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto nº 16.872/19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2020.

Videira, 5 de março de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de março de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0229/2020

Publicação Nº 2395460

PORTARIA nº 0229/2020

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo

DORIVAL CARLOS BORGA, Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar Evandro Ramos de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 066.543.879-61, nomeado no cargo de provimento em comissão de Assessor de Projetos de Arquitetura e Engenharia, matrícula nº 18.387, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 01/2020-PMV, contrato administrativo nº CT 53/2020 e CT 54/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para executar fachada em "structural glazing" (item 01) e reforma da cobertura (item 02) do Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, incluindo material e mão de obra, conforme projeto básico.

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução das obras acima referidas, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de março de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de março de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0230/2020

Publicação Nº 2396389

PORTARIA nº 0230/2020

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contratos Administrativos.

DORIVAL CARLOS BORGA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar Eliana Reis Angs, brasileira, inscrita no CPF sob nº 010.973.570-66, nomeada no cargo efetivo de fiscal de obras, matrícula nº 19063, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 34/2019-PMV, contrato administrativo nº CT 08/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para executar a construção de Capela Mortuária no Bairro Santa Gema, com área de construção de 180,73m² e área de pavimentação de 434,27m², incluindo material e mão de obra, conforme projeto básico.

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº0076/2020.

Videira, 9 de março de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de março de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0231/2020

Publicação Nº 2396388

PORTARIA nº 0231/2020

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar NEIVA BERTOTTO, Zeladora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível IV, símbolo FG-5, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de março de 2020.

Videira, 9 de março de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de março de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

Câmara Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PR 01.2020

Publicação Nº 2396646

A Câmara Municipal de Vereadores de Videira no mês 03/2020, comunica a homologação dos seguintes atos:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
HOMOLOGAÇÃO: 09/03/2020
FORNECEDOR LOTE 01: M. MOBILE EIRELI – EPP, NO VALOR DE R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)
E FORNECEDOR LOTE 02: GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, NO VALOR DE R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAR E INSTALAR MÓVEIS PLANEJADOS E ADAPTAR MÓVEIS EXISTENTES, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA.
CARLOS DEMENEK - Presidente.

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 011/2020

Publicação Nº 2396239

Processo de Licitação 011/2020
Modalidade: Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia 004/2020
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia

O Município de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, para Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, REATERRO DOS PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIA URBANA DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, CONTENDO AS RUAS VIOLANDA RUTZEN COSER, ARTHUR RUTZEN E IRMA RUTZEN, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 27 de março de 2020 em sessão pública, no mesmo dirigido pela comissão permanente de licitações, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 11 de março de 2020.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 013/2020

Publicação Nº 2395974

DECRETO N.º 013/2020

Suplementa Dotações Orçamentárias por provável excesso de arrecadação e Estabelece Outras Providências.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1057, de 13/11/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, pelo provável excesso de arrecadação:
0401 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, SILV., PEC. E MEIO AMBIENTE
20.606.006.1001 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

44000000.00 – Investimentos
44900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 750,00
0.1.3454 – Transf. Convênio –União/Outros ..... R$ 43.250,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 09 de março de 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

DECRETO N.º 014/2020

Publicação Nº 2396061

DECRETO N.º 014/2020

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DE SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1057, de 13/11/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, pelo Superávit do Exercício Anterior:
0701 – SERCETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.015.1016 – Pavimentação de Ruas

44000000.00 – Investimentos
44900000.00 – Aplicações Diretas

0.3.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 700.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 09 de Março de 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 076/2020

Publicação Nº 2395449

PORTARIANº 076/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JUAREZ LUCAS BATISTA DA SILVA
Cargo: PROFESSOR NIVEL II - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, como 2º professor do 5º ano, no período matutino, na EM Serra da Abelha, a partir do dia 10 de março de 2020.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 10 de março de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 09 DE MARÇO DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 02-2020

Publicação Nº 2396094

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação: 9 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2020 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Obras e Serviços de Engenharia
2/2020
Processo Administrativo: 9/2020

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 1/2020.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 2/2020, o(s) participante(s):

68683 - CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA VEREADOR FRANCISCO ROEDEL COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE 1533,27 M²	UN		1	R$213.490,61	R$213.490,61
					Total do Fornecedor:	R$213.490,61

Valor Total:	213.490,61

Vitor Meireles, 9 de março de 2020

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 03-2020

Publicação Nº 2396100

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação: 10 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2020 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Obras e Serviços de Engenharia
3/2020
Processo Administrativo: 10/2020

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 1/2020.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 3/2020, o(s) participante(s):

67571 - JC CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO, DA RUA GUIOMARA VENDRAMI, COM EXTENSÃO DE TRECHO A PAVIMENTAR DE 42,67 METROS TOTALIZADO 376,31M² DE PISTA .	UN		1	R$30.811,84	R$30.811,84
2	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO, DA RUA HENRIQUE FRENCH, COM EXTENSÃO DE TRECHO A PAVIMENTAR DE 160,00 METROS TOTALIZADO 1302,88M² DE PISTA.	UN		1	R$101.186,18	R$101.186,18
					Total do Fornecedor:	R$131.998,02

Valor Total:	131.998,02

Vitor Meireles, 9 de março de 2020

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Witmarsum

Prefeitura

EXTRATO 13/2020 - COMBUSTÍVEIS

Publicação Nº 2396116

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Witmarsum/SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, no dia 26/03/2020, às 08:45 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de Witmarsum, sito a Rua 7 de setembro, nº1520, Centro, para AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, E DIESEL COMUM E S10) PARA CONSUMO DA FROTA MUNICIPAL COM ABASTECIMENTO EM POSTO DE REVENDA NO MUNICIPIO DE WITMARSUM. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1304.
Witmarsum/SC, em 09 de março de 2020.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 06/2020

Publicação Nº 2396230

LICITAÇÃO 06/2020
Pregão Presencial Nº 4/2020

RETIFICAÇÃO

1.CONSIDERANDO, a necessidade da Administração em adequar o descrito do edital, visando benefício a Administração Pública;

2.CONSIDERANDO, os princípios constitucionais da publicidade e isonomia (art 37, XXI da Constituição Federal);

3.RESOLVE-SE tornar publico que, altera a especificação do ITEM 2, do edital, passando a se ler, RETROESCAVADEIRA NOVA DE PNEUS, ZERO HORAS, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2020, TRAÇÃO 4X4, TURBO ALIMENTADA, MOTOR DO MESMO FABRICANTE, COM POTENCIA BRUTA MINIMA DE 85 HP , TRANSMISSÃO COM 4 (QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 4 (QUATRO) A RÉ,BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, FREIOS A DISCO EM BANHO DE POLEO ,BOMBA DE ENGRENAGEM COM VAZÃO MÍNIMA DE 108L/MIN, PNEUS DIANTEIROS 12,5/80X18 10 LONAS , TRASEIRO 19,5X24 12 LONAS,TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 159 LITROS , CABINE FECHADA ROPS/FOPS, ROPS ESTRUTURA PROTETORA CONTRA CAPOTAMENTO E FOPS ESTRUTURA COM PROTEÇÃO CONTRA QUEDA DE OBJETOS, COMO PEDRAS, GALHOS, TRONCOS; COM PARA-BRISA FRONTAL, LIMPADOR E LAVADOR, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.200 KG, CAÇAMBA COM LARGURA DE 30", CAPACIDADE DE 024 M³, E GANCHO CARREGADOR ,CAÇAMBA FRONTAL COM CAPACIDADE DE 1 M³ COM DENTES APARAFUSADOS, BASCULAMENTO DA CAÇAMBA COM DOIS CILINDROS E NIVELAMENTO AUTOMÁTICO. PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃOMÍNIMA DE 4.507 DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA, LUZES DE TRABALHO DIURNA E NOTURNA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE HORAS A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. CONVÊNIO MAPA Nº 889616/2019, permanecendo inalterados os demais itens e valores.

4. Por estar observado o prazo de oito dias úteis de intervalo entre esta informação e a abertura dos envelopes de licitação, mantêm-se a data de entrega e abertura dos envelopes (art . 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 c/c art. 4º, V da Lei 10.520/02) para o dia 31 DE MARÇO DE 2020, ás 08h15min;

5. De-se Ciência a todos os interessados que retiraram o edital, observada a transmissão eletrônica por cópia oculta.

Witmarsum (SC), 09 de MARÇO de 2020.

CESAR PANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Xanxerê

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0032/2020

Publicação Nº 2395516

Extrato de Contrato nº 0032/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: LANDISEL TRATORES LTDA
Objeto Aquisição de um Trator Agrícola de Pneu, novo, tração 4x4, com potência mínima de 90 cv, MARCA: Landini, MODELO: Brutus 95, destinado a Secretaria de Agricultura e Políticas Ambientais, conforme especificações descritas no Edital, contrato e seus anexos. Com recursos oriundos do Convênio MAPA nº 894293/2019.
Valor Total: R$ 117.312,00
Prazo de vigência: 31/12/2020
Xanxerê-SC, 05 de março de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal de Xanxerê.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0033/2020

Publicação Nº 2396773

Extrato de Contrato nº 0033/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: IMEDIC DIAGNÓSTICO POR IIMAGEM LTDA.
Objeto: Prestadores Serviços de Saúde, para realização de exames de Cintilografia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê, com o Dr. Gerson Luis Kempfer, CRM-SC nº 14895 e RQE nº 15453, de acordo com a Cláusula Segunda do presente. Valores dos procedimentos:

Procedimentos/Especificações	Quant.	Valor Unitário SUS	Valor Contrapart.	Valor Total Estimado R$
Cintilografia para Pesquisa de Diverticulose (Cod. Procedimento 02.08.02.008-0)	01	R$ 114,86	R$ 48,73	R$ 163,59
Cintilografia para Estudo de Trânsito Gástrico (Cod. Procedimento 02.08.02.007-1)	02	R$ 144,22	R$ 48,59	R$ 385,62
Estudo de fluxo sanguíneo cerebral (Cod. Procedimento 02.08.06.003-0)	01	R$ 119,16	R$ 23,83	R$ 142,99
Cintilografia de Paratireóides (Cod. Procedimento 02.08.03.001-8)	01	R$ 324,54	R$ 137,69	R$ 462,23
Cintilografia de Tireóide com Teste de Supressão Estímulo (Cod. Procedimento 03.05.01.010-7)	05	R$ 107,30	R$ 21,46	R$ 643,80
Cintilografia de ossos com ou sem fluxo sanguíneo (corpo inteiro) (Cod. Procedimento 02.08.05.003-5)	01	R$ 190,99	R$ 81,03	R$ 272,02
Cintilografia Renal/renograma (qualitativa e/ou quantitativa) (Cod. Procedimento 0208040056)	01	R$ 133,03	R$ 357,37	R$ 490,40
Cintilografia de Miocardio para avaliação da perfusão em situação de repouso (mínimo 3 projeções) (Cod. Procedimento 020801003)	87	R$ 383,07	R$ 162,52	R$ 47.466,33
Cintilografia de Miocardio para avaliação da perfusão em situação de estresse (mínimo 3 projeções) (Cod. Procedimento 020801002)	87	R$ 408,52	R$ 173,32	R$ 50.620,08

Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 05 de março de 2020. Irene Salete Goralski – Secretária Municipal de Saúde.

Xavantina

Prefeitura

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Publicação Nº 2394704

Termo de Transmissão de Cargo n° 002/2020

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às dezessete horas, reuniram-se nas dependências do Gabinete do Prefeito, o Prefeito Municipal Sr. Enoir Fazolo e o Vice Prefeito Municipal Sr. Claudi Babinski e os que este Termo subscrevem, para a realização da Transmissão de Cargo de Prefeito Municipal ao Sr. Claudi Babinski (Vice Prefeito), para que o Sr. Enoir Fazolo (Prefeito) possa realizar viagem até à Capital Estadual – Florianópolis/SC a fim participar da 77ª Reunião Geral da Frente Nacional de Prefeitos, no período compreendido entre os dias dez a treze de março. E para constar, Eu, Joselino Luiz Naissinger, lavrei o presente Termo, que será assinado por mim e pelos demais presentes. Xavantina/SC, nove de março de dois mil e vinte.

TP 001/2020 PMXV

Publicação Nº 2395978

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC. AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 PMXV. Objeto: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil para a execução de obra em regime de empreitada global para pavimentação asfáltica na Rua sem denominação - Acesso a Linha Divisa das Águas - no Distrito de Linha das Palmeiras, conforme Projeto Básico constante no Anexo "E" deste edital. Recebimento das propostas: até às 08h30 do dia 26/03/2020. Abertura: dia 26/03/2020, às 08h45. O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100. Xavantina - SC, em 09 de março de 2020. ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal.

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 023/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Publicação Nº 2396762

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 023/2020
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2020
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de pedreiro/carpinteiro para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, incluindo pequenas demolições, consertos em pisos, paredes, cerâmicas, calçadas, telhados, calçadas, localizadas no Município de Xaxim, bem como todo e qualquer trabalho relacionado a profissão.
Entrega dos Envelopes: até às 14h do dia 20 de março de 2020
Abertura dos Envelopes: às 14h30min do dia 20 de março de 2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 09 de março de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 025/2020 - PREGÃO Nº 012/2020

Publicação Nº 2396748

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 025/2020
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2020
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Gestão de Projetos, Convênios e Contratos, contemplando assessoria continuada para elaboração de propostas, projetos e planos de trabalho e prestação de contas de repasse pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal e Estadual.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 20 de março de 2020.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 20 de março de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 09 de março de 2020. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

DECRETO 199

Publicação Nº 2396170

DECRETO Nº. 199/2020.

Exonera servidor municipal efetivo a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 04 de março de 2020, o servidor municipal GLAISON GUARDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de COZINHEIRO, matricula 6443, com carga horária de 40 (quarenta) hora semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim –SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de março de 2020.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

DECRETO 200

Publicação Nº 2396171

DECRETO Nº. 200/2020.

Exonera servidor municipal efetivo a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 04 de março de 2020, a servidora municipal ANA MARIA BRUNETTO ASSUNÇÃO, ocupante do cargo de provimento efetivo de COZINHEIRA, matricula 6509, com carga horária de 40 (quarenta) hora semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim –SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de março de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

DECRETO 201

Publicação Nº 2396173

DECRETO Nº. 201/2020.

Exonera servidor municipal por aposentadoria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e considerando aposentadoria junto ao INSS.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, por aposentadoria, a partir de 03 de março de 2020, a servidora municipal REJANE TOALDO ANTONELO, ocupante do cargo de provimento efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR, portadora da matrícula 483, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de março de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

DECRETO 202

Publicação Nº 2396174

DECRETO Nº. 202/2020.

Exonera servidor municipal comissionado a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 04 de março de 2020, o servidor municipal ARLINDO JOSE CHIARELLO, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR DE DIREÇÃO DE UNIDADE EDUACIONAL, portador da matrícula 81075, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal De Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de março de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

DECRETO 203

Publicação Nº 2396175

DECRETO Nº. 203/2020.

Exonera servidor municipal efetivo a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 13 de março de 2020, a servidora municipal DANIELA FANTE FERNANDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, matricula 1963, com carga horária de 20 (vinte) hora semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim –SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de março de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

DECRETO 204

Publicação Nº 2396176

DECRETO Nº. 204/2020.

Exonera servidor municipal efetivo a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 06 de março de 2020, a servidora municipal ELIEGE ZANELLA SCHERER DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matricula 5390, com carga horária de 40 (quarenta) hora semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim –SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de março de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

DECRETO 205

Publicação Nº 2396177

DECRETO Nº. 205/2020.

Nomeia servidor municipal em decorrência de aprovação em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 081/2011 e 082/2011 e posteriores alterações; e Considerando o Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 007/2019, de 03 de outubro de 2019, para preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal e conforme Declaração de Escolha de Aula da SMEC.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado pelo presente Decreto, ELIEGE ZANELLA SCHERER DE OLIVEIRA, CPF: 061.621.289-54, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, Categoria Funcional II – Profissionais de Suporte Pedagógico à Docência, Pós-Graduação - nível 169 A, em decorrência de aprovação em Concurso Público, devidamente homologado pelo Decreto Nº. 013, de 16 de janeiro de 2020, durante o estágio probatório de 03 (três) anos, a partir de 09 de março de 2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração constante do quadro próprio.
Art. 2º A lotação do servidor será na EBM Dom Bosco.

Art. 3º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de março de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

DECRETO 207

Publicação Nº 2396178

DECRETO Nº. 207/2020.

Exonera servidor municipal comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 09 de março de 2020, o servidor municipal BORTOLO JAIR FONTANA, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR DE GABINETE DO VICE PREFEITO, portador da matrícula 9021, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Gabinete do Vice Prefeito, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de março de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

Associações

AMERIOS

BALANCETE AMERIOS JANEIRO 2020

Publicação Nº 2395215

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/01/2020 a 31/01/2020

Página: 1

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
19	01	ATIVO	2.724.080,98	248.051,51	189.233,42	2.782.899,07
27	01.01	ATIVO CIRCULANTE	332.687,48	248.051,51	189.233,42	391.505,57
35	01.01.01	DISPONIBILIDADES	332.687,48	246.804,71	189.233,42	390.258,77
43	01.01.01.01	BANCO DO BRASIL S.A AG 858-3 CTA 3315-4	28.516,37	160.717,05	189.233,42	0,00
51	01.01.01.03	CEF AG 1077 CTA 003.00001127-1	1.154,86	0,00	0,00	1.154,86
5290	01.01.01.05	B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl. RF LP 90 Mil	250.833,78	746,41	0,00	251.580,19
5347	01.01.01.06	B.B AG 858-3 C/3315-4 Poupança	884,06	0,00	0,00	884,06
6416	01.01.01.07	B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl RF DI PLUS	51.298,41	70.160,76	0,00	121.459,17
6475	01.01.01.08	B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl BB AUT MAIS	0,00	15.180,49	0,00	15.180,49
110	01.01.02	Creditos	0,00	1.246,80	0,00	1.246,80
115	01.01.02.02	Valores a Restituir	0,00	1.246,80	0,00	1.246,80
345	01.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.391.393,50	0,00	0,00	2.391.393,50
418	01.02.06	IMOBILIZADO	2.391.393,50	0,00	0,00	2.391.393,50
426	01.02.06.01	Imóveis	500.004,67	0,00	0,00	500.004,67
434	01.02.06.02	Móveis e Utensílios	153.359,00	0,00	0,00	153.359,00
442	01.02.06.03	Veículos	146.251,39	0,00	0,00	146.251,39
450	01.02.06.04	Máquinas e Equipamentos	17.757,91	0,00	0,00	17.757,91
469	01.02.06.05	Equipamento de Informática	112.441,38	0,00	0,00	112.441,38
477	01.02.06.08	Predio	1.459.929,15	0,00	0,00	1.459.929,15
3190	01.02.06.11	Demais Bens Moveis	1.650,00	0,00	0,00	1.650,00
507	02	PASSIVO	2.724.080,98	102.674,66	97.986,62	2.719.392,94
515	02.01	PASSIVO CIRCULANTE	4.939,78	102.674,66	97.986,62	251,74
531	02.01.02	FORNECEDORES	0,00	24.058,50	24.058,50	0,00
4081	02.01.02.05	Laudivan Palinski	0,00	110,00	110,00	0,00
4090	02.01.02.06	Geoterra Serviços Topograficos s/s ltda	0,00	9.150,00	9.150,00	0,00
4138	02.01.02.10	Celesc Distribuidora	0,00	1.278,86	1.278,86	0,00
4146	02.01.02.11	Casan	0,00	133,11	133,11	0,00
5835	02.01.02.123	Clinica Agostini Ltda	0,00	198,00	198,00	0,00
4162	02.01.02.13	Oi S.A	0,00	704,84	704,84	0,00
4170	02.01.02.14	Infopoint Comercio de Equipamentos	0,00	2.033,48	2.033,48	0,00
6114	02.01.02.140	Base Monitoramento Ltda	0,00	272,71	272,71	0,00
4189	02.01.02.15	CREA-SC	0,00	491,25	491,25	0,00
4197	02.01.02.16	Conselho de Arquitetura e Urbanismo	0,00	514,27	514,27	0,00
6440	02.01.02.165	Laudete Mazetto	0,00	924,71	924,71	0,00
4219	02.01.02.18	MHNET Telecomunicações Eireli	0,00	189,90	189,90	0,00
4570	02.01.02.46	Tim Celular S/A	0,00	439,92	439,92	0,00
4774	02.01.02.54	Santa Catarina Informatica Ltda	0,00	351,56	351,56	0,00
5142	02.01.02.80	Arnildo Luiz Kollet Soc. Individual de Ad	0,00	7.265,89	7.265,89	0,00
558	02.01.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4.647,90	43.276,06	38.628,16	0,00
566	02.01.03.01	Cofins , PIS e CSLL a Recolher	0,00	17,15	17,15	0,00
574	02.01.03.02	Cofins S/Rendimentos a Recolher	45,05	45,05	0,00	0,00
590	02.01.03.04	Irrf a Recolher	0,00	1.988,26	1.988,26	0,00
604	02.01.03.05	Inss a Recolher	4.602,85	32.528,29	27.925,44	0,00
612	02.01.03.06	Fgts a Recolher	0,00	8.266,06	8.266,06	0,00
625	02.01.03.08	Iss a Recolher	0,00	14,29	14,29	0,00
4618	02.01.03.09	Pis S/ Folha a Recolher	0,00	416,96	416,96	0,00
639	02.01.04	CONTAS A PAGAR	291,88	35.340,10	35.299,96	251,74
640	02.01.04.01	Salários	0,00	34.786,37	34.786,37	0,00
4340	02.01.04.12	Contribuição AABB	0,00	82,00	82,00	0,00
4359	02.01.04.13	Seguros de Vida	291,88	471,73	431,59	251,74
795	02.03	PATRIMÔNIO SOCIAL	2.719.141,20	0,00	0,00	2.719.141,20
817	02.03.02	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	813.851,35	0,00	0,00	813.851,35
820	02.03.02.01	Imóveis	813.851,35	0,00	0,00	813.851,35
850	02.03.04	RESULTADOS SOCIAIS	1.905.289,85	0,00	0,00	1.905.289,85
875	02.03.04.03	Superávit/déficit do exercício	1.905.289,85	0,00	0,00	1.905.289,85
892	03	RECEITAS	0,00	0,00	161.625,29	(161.625,29)
906	03.01	CONTRIBUIÇÕES ASSOCIADOS	0,00	0,00	153.981,00	(153.981,00)
914	03.01.01	Município de Bom Jesus do Oeste	0,00	0,00	6.637,98	(6.637,98)
2160	03.01.01.01	Contribuições Mensais	0,00	0,00	6.637,98	(6.637,98)
922	03.01.02	Município de Caibi	0,00	0,00	6.637,98	(6.637,98)
2194	03.01.02.01	Contribuições Mensais	0,00	0,00	6.637,98	(6.637,98)
930	03.01.03	Município de Cunhataí	0,00	0,00	6.637,98	(6.637,98)
2224	03.01.03.01	Contribuições Mensais	0,00	0,00	6.637,98	(6.637,98)
949	03.01.04	Município de Cunha Porã	0,00	0,00	8.183,89	(8.183,89)
2259	03.01.04.01	Contribuições Mensais	0,00	0,00	8.183,89	(8.183,89)
957	03.01.05	Município de Flor do Sertão	0,00	0,00	6.637,98	(6.637,98)
2283	03.01.05.01	Contribuições Mensais	0,00	0,00	6.637,98	(6.637,98)
965	03.01.06	Município de Iraceminha	0,00	0,00	6.637,98	(6.637,98)

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
12/02/2020 08:42:31

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/01/2020 a 31/01/2020

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2313	03.01.06.01	Contribuições Mensais	0,00	0,00	6.637,98	(6.637,98)
973	03.01.07	Município de Maravilha	0,00	0,00	43.495,79	(43.495,79)
2348	03.01.07.01	Contribuições Mensais	0,00	0,00	43.495,79	(43.495,79)
981	03.01.08	Município de Modelo	0,00	0,00	6.637,98	(6.637,98)
2372	03.01.08.01	Contribuições Mensais	0,00	0,00	6.637,98	(6.637,98)
990	03.01.09	Município de Palmitos	0,00	0,00	9.369,60	(9.369,60)
2402	03.01.09.01	Contribuições Mensais	0,00	0,00	9.369,60	(9.369,60)
1007	03.01.10	Município de Riqueza	0,00	0,00	6.637,98	(6.637,98)
2437	03.01.10.01	Contribuições Mensais	0,00	0,00	6.637,98	(6.637,98)
1010	03.01.11	Município de Saltinho	0,00	0,00	6.637,98	(6.637,98)
2461	03.01.11.01	Contribuições Mensais	0,00	0,00	6.637,98	(6.637,98)
3204	03.01.12	Municipio de Saudades	0,00	0,00	6.637,98	(6.637,98)
3212	03.01.12.01	Contribuições Mensais	0,00	0,00	6.637,98	(6.637,98)
3263	03.01.13	Municipio de Sta Terezinha do Progresso	0,00	0,00	6.637,98	(6.637,98)
3271	03.01.13.01	Contribuições Mensais	0,00	0,00	6.637,98	(6.637,98)
3328	03.01.14	Municipio S.M. da Boa Vista	0,00	0,00	6.637,98	(6.637,98)
3336	03.01.14.01	Contribuiçoes Mensais	0,00	0,00	6.637,98	(6.637,98)
3387	03.01.15	Municipio de Tigrinhos	0,00	0,00	6.637,98	(6.637,98)
3395	03.01.15.01	Contribuições Mensais	0,00	0,00	6.637,98	(6.637,98)
3441	03.01.16	Municipio Romelandia	0,00	0,00	6.637,98	(6.637,98)
3450	03.01.16.01	Contribuiçoes Mensais	0,00	0,00	6.637,98	(6.637,98)
3506	03.01.17	Municipio de Campo Ere	0,00	0,00	6.637,98	(6.637,98)
3514	03.01.17.01	Contribuiçoes Mensais	0,00	0,00	6.637,98	(6.637,98)
1040	03.05	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	6.736,05	(6.736,05)
5436	03.05.01	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	6.736,05	(6.736,05)
1080	03.05.01.08	Receitas Diversas - Aluguel ARIS	0,00	0,00	500,00	(500,00)
6270	03.05.01.12	Receitas Diversas - CIS AMERIOS	0,00	0,00	2.495,00	(2.495,00)
6289	03.05.01.13	Receitas Diversas - CIGA AMERIOS	0,00	0,00	3.741,05	(3.741,05)
1147	03.06	RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	908,24	(908,24)
5444	03.06.01	RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	908,24	(908,24)
1155	03.06.01.03	Rendimentos de Aplicação	0,00	0,00	908,24	(908,24)
1252	04	CUSTOS E DESPESAS	0,00	98.119,16	0,00	(98.119,16)
1406	04.02	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	40.449,33	0,00	(40.449,33)
5487	04.02.01	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	40.449,33	0,00	(40.449,33)
1422	04.02.01.02	Ordenados e Salários	0,00	36.547,30	0,00	(36.547,30)
1449	04.02.01.04	Férias	0,00	3.902,03	0,00	(3.902,03)
3115	04.03	Obrigações Patronais	0,00	33.308,84	0,00	(33.308,84)
5495	04.03.01	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	33.308,84	0,00	(33.308,84)
1465	04.03.01.02	Inss	0,00	24.625,82	0,00	(24.625,82)
1473	04.03.01.03	Fgts	0,00	8.266,06	0,00	(8.266,06)
1481	04.03.01.04	Pis/Pasep	0,00	416,96	0,00	(416,96)
1546	04.04	FORNECEDOR / PRESTADOR TERCEIROS	0,00	8.329,11	0,00	(8.329,11)
5509	04.04.01	FORNECEDOR/PRESTADOR TERCEIROS	0,00	8.329,11	0,00	(8.329,11)
1550	04.04.01.01	Pessoa Física	0,00	1.039,00	0,00	(1.039,00)
1562	04.04.01.03	Pessoa Jurídica	0,00	7.290,11	0,00	(7.290,11)
1570	04.05	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	5.633,82	0,00	(5.633,82)
5517	04.05.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	5.633,82	0,00	(5.633,82)
1880	04.05.01.01	Luz	0,00	1.278,86	0,00	(1.278,86)
1885	04.05.01.02	Água e Esgoto	0,00	133,11	0,00	(133,11)
1902	04.05.01.03	Telefone	0,00	1.144,76	0,00	(1.144,76)
1619	04.05.01.08	Manutenção Informática	0,00	530,00	0,00	(530,00)
1985	04.05.01.12	Locação de Sistemas Informatizados	0,00	368,71	0,00	(368,71)
4049	04.05.01.22	Vigilancia e Monitoramento	0,00	287,00	0,00	(287,00)
4308	04.05.01.23	Despesas com Internet	0,00	189,90	0,00	(189,90)
4677	04.05.01.25	Despesas com Medicina Segurança Trabalho	0,00	198,00	0,00	(198,00)
4910	04.05.01.29	Serviços de Impressão de Copias	0,00	1.503,48	0,00	(1.503,48)
1872	04.06	DESPESAS GERAIS	0,00	10.265,52	0,00	(10.265,52)
5576	04.06.01	DESPESAS GERAIS	0,00	10.265,52	0,00	(10.265,52)
1955	04.06.01.05	CREA/SC	0,00	491,25	0,00	(491,25)
1960	04.06.01.06	CAU/SC	0,00	514,27	0,00	(514,27)
4596	04.06.01.10	Despesas Topografia e Agrimensura	0,00	9.150,00	0,00	(9.150,00)
4669	04.06.01.32	Despesas com manutençao Jardim	0,00	110,00	0,00	(110,00)
2000	04.15	Tarifas Bancárias	0,00	132,54	0,00	(132,54)
5525	04.15.01	TARIFAS BANCARIAS	0,00	132,54	0,00	(132,54)
2011	04.15.01.02	Tarifas Bancárias	0,00	132,54	0,00	(132,54)

Associacao dos Municipios do Entre-Rios
Balancete de Verificação de 01/01/2020 a 31/01/2020

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA	DERLI FURTADO
Contador	Presidente
CPF: 526.184.719-20	CPF: 219.982.219-20
CRC: 1.SC/016887/0-4	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

LIVRO CAIXA MES JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2395218

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/01/2020 a 31/01/2020

Página: 1

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
43 - BB - 01.01.01.01 BANCO DO BRASIL S.A AG 858-3 CTA 3315-4				**Saldo anterior:**	**28.516,37D**
03/01/2020					
Valor Receita Aluguel ARIS	16059131	1080	500,00		29.016,37D
08/01/2020					
Pagamento Fatura Celular TIM	16058283	4570		219,96	28.796,41D
Pagamento fatura telefônica Oi fixo	16058305	4162		349,01	28.447,40D
15/01/2020					
Pagamento DARF CONFINS	16058267	574		45,05	28.402,35D
20/01/2020					
Pagamento férias Tatiane F.M. Staudt	16058500	640		1.274,51	27.127,84D
Valor Tarifas modulo	16058895	2011		40,00	27.087,84D
Valor Tarifas pacote de serviços	16058917	2011		35,25	27.052,59D
22/01/2020					
Pagamento energia eletrica mês 01/2020 CELESC SA	16058127	4138		1.278,86	25.773,73D
Valor Tarifas débito automático	16058909	2011		57,29	25.716,44D
contribuição mês 01/2020 Bom Jesus do Oeste	16058925	2160	6.637,98		32.354,42D
contribuição mês 01/2020 Caibi	16058933	2194	6.637,98		38.992,40D
contribuição mês 01/2020 Cunhataí	16058941	2224	6.637,98		45.630,38D
contribuição mês 01/2020 Cunha Porã	16058950	2259	8.183,89		53.814,27D
contribuição mês 01/2020 Flor do Sertão	16058968	2283	6.637,98		60.452,25D
contribuição mês 01/2020 Iraceminha	16058976	2313	6.637,98		67.090,23D
contribuição mês 01/2020 Maravilha	16058984	2348	43.495,79		110.586,02D
contribuição mês 01/2020 Modelo	16058992	2372	6.637,98		117.224,00D
contribuição mês 01/2020 Palmitos	16059000	2402	9.369,60		126.593,60D
contribuição mês 01/2020 Riqueza	16059018	2437	6.637,98		133.231,58D
contribuição mês 01/2020 Saltinho	16059026	2461	6.637,98		139.869,56D
contribuição mês 01/2020 Saudades	16059034	3212	6.637,98		146.507,54D
contribuição mês 01/2020 Santa Terezinha do Progresso	16059042	3271	6.637,98		153.145,52D
contribuição mês 01/2020 São Miguel da Boa Vista	16059050	3336	6.637,98		159.783,50D
contribuição mês 01/2020 Tigrinhos	16059069	3395	6.637,98		166.421,48D
contribuição mês 01/2020 Romelândia	16059077	3450	6.637,98		173.059,46D
contribuição mês 01/2020 Campo Erê	16059085	3514	6.637,98		179.697,44D
24/01/2020					
Pagamento DARF COFINS	16058070	566		17,15	179.680,29D
25/01/2020					
Pagamento Santa Catarina Informática Ltda	16058062	4774		351,56	179.328,73D
Pagamento Infopoint Com de Equip Ltda	16058100	4170		2.033,48	177.295,25D
Pagamento Laudivan Palinski	16058364	4081		110,00	177.185,25D
27/01/2020					
Pagamento fatura telefônica Oi fixo	16058321	4162		355,83	176.829,42D
Pagamento FATURA telefônica celular TIM	16058348	4570		219,96	176.609,46D
28/01/2020					
contribuição mês 01/2020 Convênio CIGAMERIOS	16059107	6289	3.741,05		180.350,51D
29/01/2020					
valor aplicação financeira BB DI PLUS	16058020	6416		70.000,00	110.350,51D
Pagamento Arnildo Luiz Kollet	16058160	5142		7.265,89	103.084,62D
Pagamento Base Monitoramento Ltda	16058208	6114		272,71	102.811,91D
Pagamento ISS retido NF Base Monitoramento Ltda	16058216	625		14,29	102.797,62D
Pagamento MHNET Telecomunicações Ltda	16058259	4219		189,90	102.607,72D
Pagamento Laudete Mazetto	16058631	6440		924,71	101.683,01D
Pagamento folha mês 01/2020 - Carline J. Hackenhaar	16058640	640		2.855,68	98.827,33D
Pagamento folha mês 01/2020 - Lovete de Assis	16058658	640		1.351,03	97.476,30D
Pagamento folha mês 01/2020 - Sandra S. Garcia	16058666	640		910,25	96.566,05D
Pagamento folha mês 01/2020 - Evelise R. Brandt	16058674	640		476,99	96.089,06D
Pagamento folha mês 01/2020 - Clarice V. T. Niedermaier	16058682	640		2.826,47	93.262,59D
Pagamento folha mês 01/2020 - Mayane Haack	16058690	640		5.039,23	88.223,36D
Pagamento folha mês 01/2020 - Camila N. G. Rech	16058704	640		539,53	87.683,83D
Pagamento folha mês 01/2020 - Rafael C. Basso	16058712	640		2.819,63	84.864,20D
Pagamento folha mês 01/2020 - Daniela Gatelli	16058720	640		1.147,06	83.717,14D
Pagamento folha mês 01/2020 - Karine S. Muller	16058739	640		960,49	82.756,65D
Pagamento folha mês 01/2020 - Cristiane Martim	16058747	640		2.035,03	80.721,62D

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
12/02/2020 08:44:42

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/01/2020 a 31/01/2020

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
29/01/2020					
Pagamento folha mês 01/2020 - Marlize C. L. Todescatto	16058755	640		4.994,38	75.727,24D
Pagamento folha mês 01/2020 - Vinicius L. Schneider	16058763	640		539,53	75.187,71D
Pagamento folha mês 01/2020 - Fabiane Galera	16058771	640		2.280,23	72.907,48D
Pagamento folha mês 01/2020 - Leandra F. Boita	16058780	640		2.882,17	70.025,31D
Pagamento AABB retida folha mês 01/2020	16058798	4340		82,00	69.943,31D
Pagamento DARF PIS mês 01/2020	16058810	4618		416,96	69.526,35D
Pagamento DARF IRRF mês 01/2020	16058828	590		1.988,26	67.538,09D
Pagamento GPS mês 01/2020	16058844	604		32.528,29	35.009,80D
Pagamento GRF mês 01/2020	16058860	612		8.266,06	26.743,74D
Pagamento seguro de vida retido folha mês 01/2020	16058879	4359		426,76	26.316,98D
Pagamento seguro de vida retido folha mês 01/2020	16058887	4359		44,97	26.272,01D
contribuição mês 01/2020 Convênio CIS AMERIOS	16059093	6270	2.495,00		28.767,01D
Pagamento Salário Maternidade mês 01/2020 Leandra F. Boita	16059115	115		1.246,80	27.520,21D
Pagamento folha mês 01/2020 - Glauber S. Gandolfi	16059123	640		1.854,16	25.666,05D
30/01/2020					
valor aplicação financeira BB AUT MAIS	16058003	6475		15.179,42	10.486,63D
Pagamento fatura de água casan	16058380	4146		133,11	10.353,52D
Pagamento Clinica Agostini Ltda	16058402	5835		198,00	10.155,52D
Pagamento Geoterra Serviços Topográficos s/s Ltda	16058461	4090		9.150,00	1.005,52D
31/01/2020					
Pagamento CREA SC	16058429	4189		491,25	514,27D
Pagamento CAU SC	16058445	4197		514,27	0,00
		Total mês:	**160.717,05**	**189.233,42**	
5290 - APLICARF90 - 01.01.01.05 B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl. RF LP 90 Mil				**Saldo anterior:**	**250.833,78D**
31/01/2020					
Valor Receita Aplicação financeira BB LP 90 MIL	16058011	1155	746,41		251.580,19D
		Total mês:	**746,41**	**0,00**	
6416 - APLICONTDI PLUS - 01.01.01.07 B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl RF DI PLUS				**Saldo anterior:**	**51.298,41D**
29/01/2020					
valor aplicação financeira BB DI PLUS	16058020	43	70.000,00		121.298,41D
31/01/2020					
Valor Receita aplicação financeira BB DI PLUS	16057988	1155	160,76		121.459,17D
		Total mês:	**70.160,76**	**0,00**	
6475 - APLICONTDIAUT MAIS - 01.01.01.08 B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl BB AUT MAIS				**Saldo anterior:**	**0,00**
30/01/2020					
valor aplicação financeira BB AUT MAIS	16058003	43	15.179,42		15.179,42D
31/01/2020					
Valor Receita aplicação financeira BB AUT MAIS	16057996	1155	1,07		15.180,49D
		Total mês:	**15.180,49**	**0,00**	
115 - VALRES - 01.01.02.02 Valores a Restituir				**Saldo anterior:**	**0,00**
29/01/2020					
Pagamento Salário Maternidade mês 01/2020 Leandra F. Boita	16059115	43	1.246,80		1.246,80D
		Total mês:	**1.246,80**	**0,00**	
4081 - FLAU - 02.01.02.05 Laudivan Palinski				**Saldo anterior:**	**0,00**
25/01/2020					
Serviços Prestados Manutenção jardim e plantio canela.	16058356	4669		110,00	110,00C
Pagamento Laudivan Palinski	16058364	43	110,00		0,00
		Total mês:	**110,00**	**110,00**	
4090 - FGEOTERRA - 02.01.02.06 Geoterra Serviços Topograficos s/s ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
08/01/2020					
Serviços Prestados Topografia e agrimensura	16058453	4596		9.150,00	9.150,00C
30/01/2020					
Pagamento Geoterra Serviços Topográficos s/s Ltda	16058461	43	9.150,00		0,00
		Total mês:	**9.150,00**	**9.150,00**	
4138 - FCELESC - 02.01.02.10 Celesc Distribuidora				**Saldo anterior:**	**0,00**
22/01/2020					
Valor Fatura energia eletrica mês 01/2020	16058119	1880		1.278,86	1.278,86C

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
12/02/2020 08:44:42

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/01/2020 a 31/01/2020

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
22/01/2020					
Pagamento energia eletrica mês 01/2020 CELESC SA	16058127	43	1.278,86		0,00
		Total mês:	**1.278,86**	**1.278,86**	
4146 - FCASAM - 02.01.02.11 Casan			**Saldo anterior:**		**0,00**
30/01/2020					
Valor Fatura água casan	16058372	1885		133,11	133,11C
Pagamento fatura de água casan	16058380	43	133,11		0,00
		Total mês:	**133,11**	**133,11**	
5835 - CLINICA AGOSTINI - 02.01.02.123 Clinica Agostini Ltda			**Saldo anterior:**		**0,00**
09/01/2020					
Serviços Prestados medicina do trabalho	16058399	4677		198,00	198,00C
30/01/2020					
Pagamento Clinica Agostini Ltda	16058402	43	198,00		0,00
		Total mês:	**198,00**	**198,00**	
4162 - OI - 02.01.02.13 Oi S.A			**Saldo anterior:**		**0,00**
08/01/2020					
Valor Fatura telefônica Oi fixo	16058291	1902		349,01	349,01C
Pagamento fatura telefônica Oi fixo	16058305	43	349,01		0,00
27/01/2020					
Valor Fatura telefônica Oi fixo	16058313	1902		355,83	355,83C
Pagamento fatura telefônica Oi fixo	16058321	43	355,83		0,00
		Total mês:	**704,84**	**704,84**	
4170 - FINFOPPOINT - 02.01.02.14 Infopoint Comercio de Equipamentos			**Saldo anterior:**		**0,00**
03/01/2020					
Serviços Prestados NF 11439 6192 cópias engenharia, 461 fiscalização, 196 juridico e 852 administrativo	16058089	4910		1.503,48	1.503,48C
Serviços Prestados NF 11438 01 hora técnica e 06 configuração de software	16058097	1619		530,00	2.033,48C
25/01/2020					
Pagamento Infopoint Com de Equip Ltda	16058100	43	2.033,48		0,00
		Total mês:	**2.033,48**	**2.033,48**	
6114 - BASE - 02.01.02.140 Base Monitoramento Ltda			**Saldo anterior:**		**0,00**
22/01/2020					
Serviços Prestados NF 8414 monitoramento eletrônico	16058194			272,71	272,71C
29/01/2020					
Pagamento Base Monitoramento Ltda	16058208	43	272,71		0,00
		Total mês:	**272,71**	**272,71**	
4189 - CREA - 02.01.02.15 CREA-SC			**Saldo anterior:**		**0,00**
31/01/2020					
Valor Fatura CREA SC	16058410	1955		491,25	491,25C
Pagamento CREA SC	16058429	43	491,25		0,00
		Total mês:	**491,25**	**491,25**	
4197 - CARQUITE - 02.01.02.16 Conselho de Arquitetura e Urbanismo			**Saldo anterior:**		**0,00**
31/01/2020					
Valor Fatura CAU SC	16058437	1960		514,27	514,27C
Pagamento CAU SC	16058445	43	514,27		0,00
		Total mês:	**514,27**	**514,27**	
6440 - LAUDETE - 02.01.02.165 Laudete Mazetto			**Saldo anterior:**		**0,00**
29/01/2020					
Serviços Prestados retido serviços de limpeza geral mês 01/2020 em razão de licença médica e férias de Tatiane F.M. Staudt	16058623			924,71	924,71C
Pagamento Laudete Mazetto	16058631	43	924,71		0,00
		Total mês:	**924,71**	**924,71**	
4219 - FMHNET - 02.01.02.18 MHNET Telecomunicações Eireli			**Saldo anterior:**		**0,00**
19/01/2020					
Serviços Prestados NF 545428 internet	16058224	4308		112,43	112,43C
Serviços Prestados Nd 22272 IP fixo internet	16058232	4308		40,00	152,43C
Serviços Prestados NF 282490 assistência internet	16058240	4308		37,47	189,90C
29/01/2020					

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/01/2020 a 31/01/2020

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
29/01/2020					
Pagamento MHNET Telecomunicações Ltda	16058259	43	189,90		0,00
		Total mês:	**189,90**	**189,90**	
4570 - TIM - 02.01.02.46 Tim Celular S/A				**Saldo anterior:**	**0,00**
08/01/2020					
Valor Fatura Celular TIM	16058275	1902		219,96	219,96C
Pagamento Fatura Celular TIM	16058283	43	219,96		0,00
27/01/2020					
Valor Fatura telefônica celular TIM	16058330	1902		219,96	219,96C
Pagamento FATURA telefônica celular TIM	16058348	43	219,96		0,00
		Total mês:	**439,92**	**439,92**	
4774 - SCI - 02.01.02.54 Santa Catarina Informatica Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
07/01/2020					
Serviços Prestados NF 409419 locação de sistema de contabilidade e folha pagto	16058054			351,56	351,56C
25/01/2020					
Pagamento Santa Catarina Informática Ltda	16058062	43	351,56		0,00
		Total mês:	**351,56**	**351,56**	
5142 - KOLLET - 02.01.02.80 Arnildo Luiz Kollet Soc. Individual de Ad				**Saldo anterior:**	**0,00**
17/01/2020					
Serviços Prestados NF 2020000040 assessoria juridica	16058151			7.265,89	7.265,89C
29/01/2020					
Pagamento Arnildo Luiz Kollet	16058160	43	7.265,89		0,00
		Total mês:	**7.265,89**	**7.265,89**	
566 - PISCOFINSCSLLPGR - 02.01.03.01 Cofins , PIS e CSLL a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
07/01/2020					
Cofins PIS, IRRF E CSLL retida na NF 409419 locação de sistema de contabilidade e folha pagto	16058046			17,15	17,15C
24/01/2020					
Pagamento DARF COFINS	16058070	43	17,15		0,00
		Total mês:	**17,15**	**17,15**	
574 - COFINSPGR - 02.01.03.02 Cofins S/Rendimentos a Recolher				**Saldo anterior:**	**45,05C**
15/01/2020					
Pagamento DARF CONFINS	16058267	43	45,05		0,00
		Total mês:	**45,05**	**0,00**	
590 - IRFPFPGR - 02.01.03.04 Irrf a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
28/01/2020					
Imposto de Renda Retido na Fonte mês 01/2020 AMERIOS	16058569			1.988,26	1.988,26C
29/01/2020					
Pagamento DARF IRRF mês 01/2020	16058828	43	1.988,26		0,00
		Total mês:	**1.988,26**	**1.988,26**	
604 - INSSPGR - 02.01.03.05 Inss a Recolher				**Saldo anterior:**	**4.602,85C**
17/01/2020					
Inss retido fériasTatiane F.M. Staudt	16058488			110,82	4.713,67C
28/01/2020					
Inss Retido mês 01/2020 AMERIOS	16058550			3.074,51	7.788,18C
29/01/2020					
Inss retido serviços de limpeza geral mês 01/2020 em razão de licença médica e férias de Tatiane F.M. Staudt	16058615			114,29	7.902,47C
Inss GPS mês 01/2020	16058836	1465		24.625,82	32.528,29C
Pagamento GPS mês 01/2020	16058844	43	32.528,29		0,00
		Total mês:	**32.528,29**	**27.925,44**	
612 - FGTSPGR - 02.01.03.06 Fgts a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
29/01/2020					
Fgts GRF mês 01/2020	16058852	1473		8.266,06	8.266,06C
Pagamento GRF mês 01/2020	16058860	43	8.266,06		0,00
		Total mês:	**8.266,06**	**8.266,06**	
625 - ISSPGR - 02.01.03.08 Iss a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
22/01/2020					

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
12/02/2020 08:44:42

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/01/2020 a 31/01/2020

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
22/01/2020					
Iss retido NF 8414 monitoramento eletrônico	16058186			14,29	14,29C
29/01/2020					
Pagamento ISS retido NF Base Monitoramento Ltda	16058216	43	14,29		0,00
		Total mês:	**14,29**	**14,29**	
4618 - PGTOPIS - 02.01.03.09 Pis S/ Folha a Recolher			**Saldo anterior:**		**0,00**
29/01/2020					
Pis Ref mês 01/2020	16058801	1481		416,96	416,96C
Pagamento DARF PIS mês 01/2020	16058810	43	416,96		0,00
		Total mês:	**416,96**	**416,96**	
640 - SALPGR - 02.01.04.01 Salários			**Saldo anterior:**		**0,00**
17/01/2020					
Valor Férias Tatiane F.M. Staudt	16058496			1.274,51	1.274,51C
20/01/2020					
Pagamento férias Tatiane F.M. Staudt	16058500	43	1.274,51		0,00
28/01/2020					
Folha Pgto mês 01/2020 AMERIOS	16058577			30.995,16	30.995,16C
Valor Férias complemento	16058585	1449		1.887,53	32.882,69C
Valor Férias complemento 1/3	16058593	1449		629,17	33.511,86C
29/01/2020					
Pagamento folha mês 01/2020 - Carline J. Hackenhaar	16058640	43	2.855,68		30.656,18C
Pagamento folha mês 01/2020 - Lovete de Assis	16058658	43	1.351,03		29.305,15C
Pagamento folha mês 01/2020 - Sandra S. Garcia	16058666	43	910,25		28.394,90C
Pagamento folha mês 01/2020 - Evelise R. Brandt	16058674	43	476,99		27.917,91C
Pagamento folha mês 01/2020 - Clarice V. T. Niedermaier	16058682	43	2.826,47		25.091,44C
Pagamento folha mês 01/2020 - Mayane Haack	16058690	43	5.039,23		20.052,21C
Pagamento folha mês 01/2020 - Camila N. G. Rech	16058704	43	539,53		19.512,68C
Pagamento folha mês 01/2020 - Rafael C. Basso	16058712	43	2.819,63		16.693,05C
Pagamento folha mês 01/2020 - Daniela Gatelli	16058720	43	1.147,06		15.545,99C
Pagamento folha mês 01/2020 - Karine S. Muller	16058739	43	960,49		14.585,50C
Pagamento folha mês 01/2020 - Cristiane Martim	16058747	43	2.035,03		12.550,47C
Pagamento folha mês 01/2020 - Marlize C. L. Todescatto	16058755	43	4.994,38		7.556,09C
Pagamento folha mês 01/2020 - Vinicius L. Schneider	16058763	43	539,53		7.016,56C
Pagamento folha mês 01/2020 - Fabiane Galera	16058771	43	2.280,23		4.736,33C
Pagamento folha mês 01/2020 - Leandra F. Boita	16058780	43	2.882,17		1.854,16C
Pagamento folha mês 01/2020 - Glauber S. Gandolfi	16059123	43	1.854,16		0,00
		Total mês:	**34.786,37**	**34.786,37**	
4340 - AABB - 02.01.04.12 Contribuição AABB			**Saldo anterior:**		**0,00**
28/01/2020					
contribuição AABB mês 01/2020 AMERIOS	16058542			82,00	82,00C
29/01/2020					
Pagamento AABB retida folha mês 01/2020	16058798	43	82,00		0,00
		Total mês:	**82,00**	**82,00**	
4359 - SEGVIDA - 02.01.04.13 Seguros de Vida			**Saldo anterior:**		**291,88C**
17/01/2020					
VALOR SEGURO VIDA retido NF 2020000040 assessoria juridica	16058143			24,22	316,10C
28/01/2020					
VALOR SEGURO VIDA mês 01/2020 AMERIOS	16058526			44,97	361,07C
VALOR SEGURO VIDA mês 01/2020 AMERIOS	16058534			362,40	723,47C
29/01/2020					
Pagamento seguro de vida retido folha mês 01/2020	16058879	43	426,76		296,71C
Pagamento seguro de vida retido folha mês 01/2020	16058887	43	44,97		251,74C
		Total mês:	**471,73**	**431,59**	
2160 - PMBJOCONTRMEN - 03.01.01.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**0,00**
22/01/2020					
contribuição mês 01/2020 Bom Jesus do Oeste	16058925	43		6.637,98	6.637,98C
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
2194 - PMCCONTRMEN - 03.01.02.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**0,00**
22/01/2020					

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
12/02/2020 08:44:42

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/01/2020 a 31/01/2020

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
22/01/2020					
contribuição mês 01/2020 Caibi	16058933	43		6.637,98	6.637,98C
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
2224 - PMCUNHCONTRMEN - 03.01.03.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**0,00**
22/01/2020					
contribuição mês 01/2020 Cunhataí	16058941	43		6.637,98	6.637,98C
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
2259 - PMCPCONTCUNHAPORA - 03.01.04.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**0,00**
22/01/2020					
contribuição mês 01/2020 Cunha Porã	16058950	43		8.183,89	8.183,89C
		Total mês:	**0,00**	**8.183,89**	
2283 - PMFLORCONTRMEN - 03.01.05.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**0,00**
22/01/2020					
contribuição mês 01/2020 Flor do Sertão	16058968	43		6.637,98	6.637,98C
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
2313 - PMIRACONTRMEN - 03.01.06.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**0,00**
22/01/2020					
contribuição mês 01/2020 Iraceminha	16058976	43		6.637,98	6.637,98C
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
2348 - PMMHCONTRMEN - 03.01.07.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**0,00**
22/01/2020					
contribuição mês 01/2020 Maravilha	16058984	43		43.495,79	43.495,79C
		Total mês:	**0,00**	**43.495,79**	
2372 - PMMLACONTRMEN - 03.01.08.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**0,00**
22/01/2020					
contribuição mês 01/2020 Modelo	16058992	43		6.637,98	6.637,98C
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
2402 - PMPALCONTRMEN - 03.01.09.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**0,00**
22/01/2020					
contribuição mês 01/2020 Palmitos	16059000	43		9.369,60	9.369,60C
		Total mês:	**0,00**	**9.369,60**	
2437 - PMRICONTRMEN - 03.01.10.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**0,00**
22/01/2020					
contribuição mês 01/2020 Riqueza	16059018	43		6.637,98	6.637,98C
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
2461 - PMSACONTRMEN - 03.01.11.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**0,00**
22/01/2020					
contribuição mês 01/2020 Saltinho	16059026	43		6.637,98	6.637,98C
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
3212 - PMSDCONTRMEN - 03.01.12.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**0,00**
22/01/2020					
contribuição mês 01/2020 Saudades	16059034	43		6.637,98	6.637,98C
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
3271 - PMSTACONTRMEN - 03.01.13.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**0,00**
22/01/2020					
contribuição mês 01/2020 Santa Terezinha do Progresso	16059042	43		6.637,98	6.637,98C
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
3336 - PMSMBVCONTRMEN - 03.01.14.01 Contribuiçoes Mensais			**Saldo anterior:**		**0,00**
22/01/2020					
contribuição mês 01/2020 São Miguel da Boa Vista	16059050	43		6.637,98	6.637,98C
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
3395 - PMTGCONTRMEN - 03.01.15.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**0,00**
22/01/2020					
contribuição mês 01/2020 Tigrinhos	16059069	43		6.637,98	6.637,98C
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
3450 - PMROCONTRMEN - 03.01.16.01 Contribuiçoes Mensais			**Saldo anterior:**		**0,00**

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
12/02/2020 08:44:42

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/01/2020 a 31/01/2020

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
22/01/2020					
contribuição mês 01/2020 Romelândia	16059077	43		6.637,98	6.637,98C
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
3514 - PMCECONTRMEN - 03.01.17.01 Contribuiçoes Mensais			**Saldo anterior:**		**0,00**
22/01/2020					
contribuição mês 01/2020 Campo Erê	16059085	43		6.637,98	6.637,98C
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
1080 - RECDIV - 03.05.01.08 Receitas Diversas - Aluguel ARIS			**Saldo anterior:**		**0,00**
03/01/2020					
Valor Receita Aluguel ARIS	16059131	43		500,00	500,00C
		Total mês:	**0,00**	**500,00**	
6270 - CIS - 03.05.01.12 Receitas Diversas - CIS AMERIOS			**Saldo anterior:**		**0,00**
29/01/2020					
contribuição mês 01/2020 Convênio CIS AMERIOS	16059093	43		2.495,00	2.495,00C
		Total mês:	**0,00**	**2.495,00**	
6289 - CIGA - 03.05.01.13 Receitas Diversas - CIGA AMERIOS			**Saldo anterior:**		**0,00**
28/01/2020					
contribuição mês 01/2020 Convênio CIGAMERIOS	16059107	43		3.741,05	3.741,05C
		Total mês:	**0,00**	**3.741,05**	
1155 - RECAPLIC - 03.06.01.03 Rendimentos de Aplicação			**Saldo anterior:**		**0,00**
31/01/2020					
Valor Receita aplicação financeira BB DI PLUS	16057988	6416		160,76	160,76C
Valor Receita aplicação financeira BB AUT MAIS	16057996	6475		1,07	161,83C
Valor Receita Aplicação financeira BB LP 90 MIL	16058011	5290		746,41	908,24C
		Total mês:	**0,00**	**908,24**	
1422 - DCSAL - 04.02.01.02 Ordenados e Salários			**Saldo anterior:**		**0,00**
28/01/2020					
Folha Pgto mês 01/2020 AMERIOS	16058518		36.547,30		36.547,30D
		Total mês:	**36.547,30**	**0,00**	
1449 - DCFERIAS - 04.02.01.04 Férias			**Saldo anterior:**		**0,00**
17/01/2020					
Valor Férias Tatiane F.M. Staudt	16058470		1.385,33		1.385,33D
28/01/2020					
Valor Férias complemento	16058585	640	1.887,53		3.272,86D
Valor Férias complemento 1/3	16058593	640	629,17		3.902,03D
		Total mês:	**3.902,03**	**0,00**	
1465 - DCINSS - 04.03.01.02 Inss			**Saldo anterior:**		**0,00**
29/01/2020					
Inss GPS mês 01/2020	16058836	604	24.625,82		24.625,82D
		Total mês:	**24.625,82**	**0,00**	
1473 - DCFGTS - 04.03.01.03 Fgts			**Saldo anterior:**		**0,00**
29/01/2020					
Fgts GRF mês 01/2020	16058852	612	8.266,06		8.266,06D
		Total mês:	**8.266,06**	**0,00**	
1481 - PIS - 04.03.01.04 Pis/Pasep			**Saldo anterior:**		**0,00**
29/01/2020					
Pis Ref mês 01/2020	16058801	4618	416,96		416,96D
		Total mês:	**416,96**	**0,00**	
1550 - DCTERCPF - 04.04.01.01 Pessoa Física			**Saldo anterior:**		**0,00**
29/01/2020					
Serviços Prestados limpeza geral mês 01/2020 em razão de licença médica e férias de Tatiane F.M. Staudt	16058607		1.039,00		1.039,00D
		Total mês:	**1.039,00**	**0,00**	
1562 - DCTERCPJ - 04.04.01.03 Pessoa Jurídica			**Saldo anterior:**		**0,00**
17/01/2020					
Serviços Prestados NF 2020000040 assessoria juridica	16058135		7.290,11		7.290,11D
		Total mês:	**7.290,11**	**0,00**	

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
12/02/2020 08:44:42

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/01/2020 a 31/01/2020

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
1880 - DCEE - 04.05.01.01 Luz			**Saldo anterior:**		**0,00**
22/01/2020					
Valor Fatura energia eletrica mês 01/2020	16058119	4138	1.278,86		1.278,86D
		Total mês:	**1.278,86**	**0,00**	
1885 - DCAGUA - 04.05.01.02 Água e Esgoto			**Saldo anterior:**		**0,00**
30/01/2020					
Valor Fatura água casan	16058372	4146	133,11		133,11D
		Total mês:	**133,11**	**0,00**	
1902 - DCFONE - 04.05.01.03 Telefone			**Saldo anterior:**		**0,00**
08/01/2020					
Valor Fatura Celular TIM	16058275	4570	219,96		219,96D
Valor Fatura telefônica Oi fixo	16058291	4162	349,01		568,97D
27/01/2020					
Valor Fatura telefônica Oi fixo	16058313	4162	355,83		924,80D
Valor Fatura telefônica celular TIM	16058330	4570	219,96		1.144,76D
		Total mês:	**1.144,76**	**0,00**	
1619 - DCINFORM - 04.05.01.08 Manutenção Informática			**Saldo anterior:**		**0,00**
03/01/2020					
Serviços Prestados NF 11438 01 hora técnica e 06 configuração de software	16058097	4170	530,00		530,00D
		Total mês:	**530,00**	**0,00**	
1985 - DCLOCSISTEMAS - 04.05.01.12 Locação de Sistemas Informatizados			**Saldo anterior:**		**0,00**
07/01/2020					
Serviços Prestados NF 409419 locação de sistema de contabilidade e folha pagto	16058038		368,71		368,71D
		Total mês:	**368,71**	**0,00**	
4049 - DCSEGURANCA - 04.05.01.22 Vigilancia e Monitoramento			**Saldo anterior:**		**0,00**
22/01/2020					
Serviços Prestados NF 8414 monitoramento eletrônico	16058178		287,00		287,00D
		Total mês:	**287,00**	**0,00**	
4308 - DINTERNET - 04.05.01.23 Despesas com Internet			**Saldo anterior:**		**0,00**
19/01/2020					
Serviços Prestados NF 545428 internet	16058224	4219	112,43		112,43D
Serviços Prestados Nd 22272 IP fixo internet	16058232	4219	40,00		152,43D
Serviços Prestados NF 282490 assistência internet	16058240	4219	37,47		189,90D
		Total mês:	**189,90**	**0,00**	
4677 - SEGTRABALHO - 04.05.01.25 Despesas com Medicina Segurança Trabalho			**Saldo anterior:**		**0,00**
09/01/2020					
Serviços Prestados medicina do trabalho	16058399	5835	198,00		198,00D
		Total mês:	**198,00**	**0,00**	
4910 - IMPRESSAO COPIAS - 04.05.01.29 Serviços de Impressão de Copias			**Saldo anterior:**		**0,00**
03/01/2020					
Serviços Prestados NF 11439 6192 cópias engenharia, 461 fiscalização, 196 juridico e 852 administrativo	16058089	4170	1.503,48		1.503,48D
		Total mês:	**1.503,48**	**0,00**	
1955 - DCCREA - 04.06.01.05 CREA/SC			**Saldo anterior:**		**0,00**
31/01/2020					
Valor Fatura CREA SC	16058410	4189	491,25		491,25D
		Total mês:	**491,25**	**0,00**	
1960 - DCCAU - 04.06.01.06 CAU/SC			**Saldo anterior:**		**0,00**
31/01/2020					
Valor Fatura CAU SC	16058437	4197	514,27		514,27D
		Total mês:	**514,27**	**0,00**	
4596 - TOPOGRAFIA - 04.06.01.10 Despesas Topografia e Agrimensura			**Saldo anterior:**		**0,00**
08/01/2020					
Serviços Prestados Topografia e agrimensura	16058453	4090	9.150,00		9.150,00D
		Total mês:	**9.150,00**	**0,00**	
4669 - DESPJARDIM - 04.06.01.32 Despesas com manutençao Jardim			**Saldo anterior:**		**0,00**

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
12/02/2020 08:44:42

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/01/2020 a 31/01/2020

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
25/01/2020					
Serviços Prestados Manutenção jardim e plantio canela.	16058356	4081	110,00		110,00D
		Total mês:	**110,00**	**0,00**	
2011 - JUROSPASS - 04.15.01.02 Tarifas Bancárias				**Saldo anterior:**	**0,00**
20/01/2020					
Valor Tarifas modulo	16058895	43	40,00		40,00D
Valor Tarifas pacote de serviços	16058917	43	35,25		75,25D
22/01/2020					
Valor Tarifas débito automático	16058909	43	57,29		132,54D
		Total mês:	**132,54**	**0,00**	

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador
CPF: 526.184.719-20
CRC: 1.SC/016887/0-4

DERLI FURTADO
Presidente
CPF: 219.982.219-20

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
12/02/2020 08:44:42

AMPLANORTE

ATA Nº 01/2020 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Publicação Nº 2396210

ATA Nº 01/2020
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos cinco dias do mês de março do corrente, às 10 horas, reuniram-se em primeira chamada os prefeitos que compõe a Associação. Esteve presente o Prefeito de Mafra e presidente da AMPLANORTE, Sr. Wellington Roberto Bielecki, Prefeito de Bela Vista do Toldo, Sr. Adelmo Alberti, Prefeito de Canoinhas, Sr. Gilberto dos Passos, Prefeito de Itaiópolis, Sr. Reginaldo José Fernandes, Prefeito de Major Vieira, Sr. Orildo Antonio Severgnini, Prefeito de Porto União, Sr. Eliseu Mibach, Prefeito de Três Barras, Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, Secretário Executivo da AMPLANORTE, Sr. Helio Daniel Costa, jurídico da Amplanorte, Sr. Anderson Bernardo para a seguinte ordem do dia: 1) Aprovação de Contas exercício 2019, 2) Assuntos Gerais. O Presidente deu boas vindas e agradeceu a presença de todos. Passou a palavra ao Daniel para expor a prestação de contas 2019, no qual foi aprovado em unanimidade, explicou que o relatório de gestão deveria ser entregue no dia 28 e por questão de reunião dos prefeitos será entregue após o período estipulado pelo Tribunal de Contas. Daniel justificou sobre a falta do Prefeito Jean, o qual se dispôs as direções acatadas pela assembléia. Como assuntos gerais, Eliseu sugeriu novamente que as próximas reuniões sejam no período da tarde, as 16:00h para que depois possam resolver questões informais. E também sugeriu que se façam reuniões com o setor contábil e financeiro para resolver questões básicas e comuns entres todos. Orildo comentou sobre os serviços do geólogo, onde o mesmo pediu reajuste, sendo sugerido aumento de R$ 500,00. Wellington sugeriu uma parceria com o IMA, uma sessão de funcionário, como parecer geólogo. Pediu para verificar a possibilidade junto ao órgão fiscalizador. Adelmo, Beto e Orildo querem o geólogo no município, Eliseu disse que precisa do responsável técnico para acompanhamento. Daniel disse que recebeu uma proposta de assessoria contábil, e também comentou sobre o custo de projeto de ponte no qual está no aguardo. Nada mais havendo a tratar, encerrou –se a reunião no qual vai assinado pelo presidente e pelo secretário executivo da Amplanorte.

AMREC

ATA 02/2020 - CTEC/AMREC

Publicação Nº 2394814

ATA N° 02/2020 DO COLEGIADO REGIONAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA AMREC - CTEC/AMREC

Reuniram-se às quatorze horas do dia cinco de março de 2020, no plenarinho da Associação dos Municípios da Região Carbonífera, os responsáveis pela área de TI das Prefeituras da AMREC, com a seguinte ordem do dia:

- Apresentação do Movimento ODS, na pessoa do Sr. Fernando;
- Case - Forquilhinha;
- LGPD – Rodrigo Bússolo Nunes e Sandro/AMREC;
- Assuntos Gerais;

A abertura da reunião foi realizada pelo presidente Tiago Ferro Pavan, reafirmando as pautas do CTEC, e a necessidade de dar abertura para outros participantes externos, haja visto que é pertinente integrar o TI com todos os outros segmentos, inclusive sustentabilidade, informando previamente que o TI é agente direto de determinadas situações em relação ao movimento ODS, que busca cumprir a Agenda Sustentável da ONU. A exposição da pauta da ODS, é iniciada pelo Sr. Fernando, informando as características, de um "movimento social constituído por voluntários, de caráter apartidário", buscando mobilizar todos os setores da sociedade catarinense.
Ressalta que a ODS em Santa Catarina, em especial na região Sul, iniciou seus trabalhos há pouco tempo, o que explica inicialmente a baixa adesão das entidades e demais perfis passíveis de participação. Ressalta que para acordos internacionais, há uma solidificação de que na ratificação destes, há um movimento para que estes acordos, sejam de encontro aos pontos das ODS.
Aproveitando a oportunidade, apresenta o núcleo AMREC-AMESC, com seu núcleo principal, sendo coordenado pela Sra. Regina Fernandes (SATC), Fernando Barbosa, na parte de mobilização e comunicação, via Bairro da Juventude, na pessoa do Sr. Neto Nunes.
Ressalta o envolvimento da ODS em outros segmentos, como o escolar, haja visto que estamos vendo uma mudança radical de paradigmas, onde o mundo real e o virtual, acabam tornando-se simbióticos um com o outro.
Pelos preceitos defendidos pela ODS, o Sr. Fernando informa os tipos de ações realizados pelo movimento, informando sobre cada tipo de prática de ação.
Fala sobre a agenda 2030, "um plano de ação para as pessoas, planeta e prosperidade, que busca fortalecer a paz e o desenvolvimento universal." Traz ao conhecimento do comitê, os diversos eixos que buscam envolver todas as necessidades pertinentes ao desenvolvimento da humanidade. A Agenda 2030 possui 17 objetivos e 169 metas. Ressalta em seu slide que "as ODS abrangem questões de desenvolvimento social e econômico, incluindo erradicação da pobreza e a fome, saúde e educação de qualidade, combate ao aquecimento global, igualdade de gênero, água, saneamento, energia, urbanização, meio ambiente e justiça social". E nestes pilares, o setor de Tecnologia possui seu papel fundamental.
Fala sobre o hackaton, que será realizado e a ODS estará envolvida. O presidente, aproveita a fala e informa sobre alguns pontos explanados, em especial da mudança de certos setores, como o carbonífero e a adaptação da sociedade para novas realidades.
O secretário reforça a necessidade de que é imprescindível o investimento na educação, no tocante à inclusão digital e direcionamento de conteúdo voltados à inovação, seguindo o exemplo de outros países, como a China.
O referido assunto, gerou opiniões concordantes de que as escolas precisam de computadores para permitir a prática da política de inclusão. Na sequência, explica os passos para usar a tecnologia, com o objetivo de cumprir os objetivos da Agenda. Como permitir a inclusão de

3,9 bilhões de pessoas no mundo online. Fala também sobre as TICS como aceleradoras de inovação e mudança, permitindo melhorar a capacidade de reunir, gerenciar e trocar informações em diversas áreas, como agricultura e saúde, demonstrando por exemplo a importância do big data. Fala também das parcerias inovadoras, que são cruciais para o alcance dos objetivos.
Reitera o fato de que 55% das população, vive em areas urbanas, fornecendo 80% do PIB mundial, da mesma forma demonstra os extremos dessa realidade.
Como próxima pauta, o representante de Forquilhinha irá apresentar o case de sua cidade, na parte de TI.
A fala agora é direcionada à LGPD, que trata das consultas públicas, projetos de leis diversos, GDPR, a lei 13853/2019, com validade inicial em agosto de 2020. A apresentação é feita pelo vice-presidente, Sr. Rodrigo Bússolo Nunes. Demonstra sobre os principais aspectos, como dado pessoal, dado pessoal sensível, tratamento de dados. Explana também sobre os direitos do titular dos dados pessoais, haja vista que o dado pessoal é algo privativo. Fala sobre detalhes de segurança, seja em ambientes, senhas, documentos e demais assuntos pertinentes. Explana fatos que poderiam ser enquadrados com a LGPD, como vazamento de dados e exposições de certos dados.
Foi comentado em termos de assuntos gerais, a questão de que todas prefeituras precisam que seus setores de TI virem Diretoria, com dotação orçamentária mínima própria, haja visto que é o segmento que interage e é vital para todos os outros da administração pública. Foi citado sobre o evento da LGPD, que será organizado pelo colegiado e o convite para participar do Criciuma DEV, bem como o Aruba Day, da OI.

Eu, Mauro Paes Correa, primeiro secretário, digitei e li perante os presentes.

Criciúma, 05 de março de 2020.

Balneário Rincão Cocal do Sul

Criciúma Forquilhinha

Içara Morro da Fumaça

Orleans Siderópolis

Urussanga T.I. AMREC

Diretor Executivo da AMREC

COSEMS/SC

PORTARIA Nº. 001/2020-COSEMS/SC

Publicação Nº 2395702

PORTARIA Nº. 001/2020-COSEMS/SC

Dispõe sobre ajuda de custo com alimentação, deslocamento e hospedagem, aos ex-presidentes e convidados especiais, para participar do VI Congresso Catarinense de Secretárias de Saúde do COSEMS/SC e dá outras providências.

O Sr. Alexandre Lencina Fagundes, presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina – COSEMS/SC, no uso de suas atribuições e competências legais conferidas pelo inciso V, do Art. 18 e SS c/c Art. 44 do Estatuto Social desta instituição e,

Considerando o Art. 37 do Estatuto Social, que dispõe sobre as indenizações com despesas de diárias, hospedagens, alimentações e deslocamentos, para a execução de atividades externas, em cumprimento aos objetivos do COSEMS/SC;

Considerando o evento do VI Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina que ocorrerá nos dias 11, 12, e 13 do mês de março de 2020, na cidade de São Bento do Sul SC;

Considerando que o COSEMS/SC comemora 30 anos de atividade, no exercício das finalizadas e objetivos do seu Estatuto Social,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder para aos ex-presidentes do COSEMS/SC e convidados especiais, que serão homenageados pelos 30 anos de COSEMS no VI Congresso de Secretarias de Saúde de Santa Catarina, que será realizado os dias 11, 12 e 13 do mês de março de 2020, na Sociedade Ginástica e Desportiva São Bento, na cidade de São Bento do Sul SC, o custeio para as despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem.

Art. 2º. As despesas com alimentação será custeado pelo valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por refeição, de acordo com a solicitação no Formulário de Solicitação de Ajuda de Custo do Anexo I.

Art. 3º. As despesas de deslocamento com veículo particular próprio, serão custeadas de acordo com a quilometragem utilizada para o deslocamento entre o endereço domiciliar e residencial do signatário e o local do evento, compreendendo o percurso ida e volta, informado no campo próprio do Formulário de Solicitação de Ajuda de Custo do Anexo I, auferido pelo Google Maps, disponível em: https://www.google.com/maps/@-19.868847,-43.965379,737m/data=!3m1!1e3?hl=pt-BR

Art. 4º. As ajudas de custos serão pagas pelo regime de adiantamento, através de depósito em conta corrente ou poupança, de titularidade do signatário(a), mediante preenchimento de formulário (Anexo I) e recibo devidamente assinado (Anexo II), que deverão ser digitalizados em arquivo único na extensão PDF, e enviados à administração/financeira até o dia 09/03/2020, através do endereço eletrônico: cosesmsc@cosemsc.org.br c/c financeiro@cosemssc.org.br, nas seguintes condições:

I. A presença do signatário(a) no evento será comprovada, através de registro em lista de presença disponibilizada pelo COSEMS/SC no dia e local do evento;

II. O signatário fará a prestação de contas para o COSEMS/SC, das despesas com alimentação e deslocamento, mediante a apresentação de cupons fiscais ou notas fiscais contendo o nome e CPF do signatário(a), independentemente do valor efetivamente despendido, bem como da apresentação, em formulário próprio, do demonstrativo de despesas do anexo III, que deverão ser enviados à administração/financeira através dos endereços eletrônicos acima, digitalizados em arquivo único na extensão PDF, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a realização do evento.

III. Não comprovada a presença do signatário no evento, o valor correspondente deverá ser ressarcido ao COSEMS/SC através de depósito na mesma conta originária do crédito, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a realização do evento, enviando o comprovante para o endereço eletrônico acima consignado, sob pena de multa de 10% e juros de 1% ao mês, calculado sobre o valor total depositado ao signatário, até a data do efetivo pagamento/depósito, sem prejuízo das demais despesas que resultar, para o ressarcimento dos valores.

Art. 5º. As despesas com hospedagem será custeada pelo COSEMS/SC, mediante reserva e contratação direta com o fornecedor.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se e publique-se.

Florianópolis SC, 04 de março de 2020.

ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES
Presidente do COSEMS/SC

PORTARIA Nº. 002/2020-COSEMS/SC

Publicação Nº 2395733

PORTARIA Nº. 002/2020-COSEMS/SC

Dispõe sobre ajuda de custo com alimentação, deslocamento e hospedagem, as pessoas que irão participar do VI Congresso Catarinense de Secretárias de Saúde do COSEMS/SC e III Mostra Aqui tem SUS e dá outras providências.

O Sr. Alexandre Lencina Fagundes, presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina – COSEMS/SC, no uso de suas atribuições e competências legais conferidas pelo inciso V, do Art. 18 e SS c/c Art. 44 do Estatuto Social desta instituição e,

Considerando o Art. 37 do Estatuto Social, que dispõe sobre as indenizações com despesas de diárias, hospedagens, alimentações e deslocamentos, para a execução de atividades externas, em cumprimento aos objetivos do COSEMS/SC;

Considerando o evento do VI Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina que ocorrerá nos dias 11, 12, e 13 do mês de março de 2020, na cidade de São Bento do Sul SC;

Considerando que o COSEMS/SC comemora 30 anos de atividade, no exercício das finalizadas e objetivos do seu Estatuto Social,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder para os diretores executivos, colaboradores, assessores, consultores e apoiadores, vinculados ou contratados pelo COSEMS/SC, que irão participar das atividades do VI Congresso de Secretarias de Saúde de Santa Catarina, nos dias 11, 12 e 13 do corrente mês, na cidade de São Bento do Sul SC, o custeio para as despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem, conforme abaixo:

Art. 2º. A despesas com alimentação será de R$ 315,00 (Trezentos e Quinze Reais), correspondendo 07 (sete) refeições, ou equivalente aos dias em que o signatário participar do evento, de acordo com a solicitação no Formulário de Solicitação de Ajuda de Custo do Anexo I.

Art. 3º. As despesas de deslocamento com veículo particular próprio, serão custeadas pelo valor da tabela do Anexo V-II do Estatuto Social, de acordo com a quilometragem utilizada para o deslocamento entre o endereço domiciliar e residencial do signatário e o local do evento, compreendendo o percurso ida e volta, informado no campo próprio do Formulário de Solicitação de Ajuda de Custo do Anexo I, auferido pelo Google Maps, disponível em: https://www.google.com/maps/@-19.868847,-43.965379,737m/data=!3m1!1e3?hl=pt-BR,

Art. 4º. As ajudas de custos serão pagas pelo regime de adiantamento, através de depósito em conta corrente ou poupança, de titularidade do signatário(a), mediante preenchimento de formulário (Anexo I) e recibo devidamente assinado (Anexo II), que deverão ser digitalizados em arquivo único na extensão PDF, e enviados à administração/financeira até o dia 09/03/2020, através do endereço eletrônico: cosesmsc@

cosemsc.org.br c/c financeiro@cosemssc.org.br, nas seguintes condições:

I. A presença do signatário(a) no evento será comprovada, através de registro em lista de presença disponibilizada pelo COSEMS/SC no dia e local do evento;

II. O signatário fará a prestação de contas para o COSEMS/SC, das despesas com alimentação e deslocamento, mediante a apresentação de cupons fiscais ou notas fiscais contendo o nome e CPF do signatário(a), independentemente do valor efetivamente consumido, bem como da apresentação do demonstrativo de despesas (Formulário Próprio do COSEMS/SC), que deverão ser enviados à administração/financeira através dos endereços eletrônicos acima, digitalizados em arquivo único na extensão PDF, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a realização do evento.

III. Não comprovada a presença do signatário no evento, o valor correspondente deverá ser ressarcido ao COSEMS/SC através de depósito na mesma conta originária do crédito, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a realização do evento, comprovando o depósito através de envio do recibo para o endereço eletrônico acima consignado, sob pena de ser descontado o valor de eventuais créditos a que fizer jus o signatário(a), acrescidos de correção monetária calculada pelo INPC (índice de preços ao consumidor), juros de 1% ao mês e multa de 2% (dois por cento) pelo inadimplemento.

Art. 5º. As despesas com hospedagem será custeada pelo COSEMS/SC, mediante contratação direta com o fornecedor.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se e publique-se.

Florianópolis SC, 04 de março de 2020.

ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES
Presidente do COSEMS/SC

Consórcios

AGIR

DECISÃO Nº 105/2020 - PROCEDIMENTO OUVIDORIA Nº 148/2019 - AGIR

Publicação Nº 2395459

DECISÃO Nº 105/2020

PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA Nº 148/2019

OBJETO: Reclamação de aumento de consumo medido devido à alta pressão da rede pública de abastecimento de água do SAMAE de Blumenau/SC

RECLAMANTE: Sr. João Wilson Santiago – CDC: 31602
DEMANDADOS: AGIR - Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau/SC – SAMAE.

Com base nas informações constantes dos autos do presente Procedimento, ratifico e convalido em todos os seus termos, o Parecer Ouvidoria nº 39/2020 (fls. 34/35) e Parecer Jurídico nº 214/2020 (23/39), que integram a presente decisão independentemente de sua transcrição, adotando-os como razões de decidir, por suas próprias razoes e fundamentos e nos termos do Parágrafo único da Cláusula 66, do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos entes consorciados, para efeitos da decisão monocrática, ressaltando-se as partes o direito de interpor recurso ao Comitê de Regulação, nos termos do Parágrafo Único da Clausula 31 c/c o item II da Cláusula 32, do já citato Protocolo de Intenções da AGIR.

DECISÃO:

Conhecer do recurso interposto pelo usuário João Wilson Santiago (CDC nº 31602) e julgá-lo PROCEDENTE, e determinando a autarquia Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau/SC – SAMAE, à proceder a revisão da fatura correspondente ao mês de janeiro/2019, que é objeto desta reclamação.
I - Intime-se o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BLUMENAU/SC – SAMAE, bem como usuário João Wilson Santiago (CDC nº 31602);
II – Publique-se a presente Decisão;
III – Aguarde-se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso para o Comitê de Regulação, em havendo interesse.
IV – Não ocorrendo, neste prazo a interposição de recurso ou qualquer outra manifestação, proceda-se o encerramento do procedimento e o seu arquivamento.
Blumenau (SC), 06 de março de 2020.

Heinrich Luiz Pasold
Diretor Geral

DECRETO N° 070/2020 - AGIR

Publicação Nº 2396528

DECRETO Nº 070/2020
CONFERE PUBLICIDADE A TRANSMISSÃO DO CARGO DE PRESIDENTE AO VICE-PRESIDENTE DA AGIR, DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS DO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, Cláusula 26, c/c a Cláusula 27 do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos municípios consorciados e,
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 01, de 28 de fevereiro de 2020, da Câmara de Vereadores do Município de Rio dos Cedros, que concede ao Chefe do Poder Executivo e Presidente da AGIR Sr. MARILDO DOMINGOS FELIPE, férias remuneradas do período de 02/03/2020 até o dia 31/03/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019;
CONSIDERANDO que a CLÁUSULA 27 do Protocolo de Intenções da AGIR estabelece que na ausência eventual ou impedimento temporário do presidente, assumirá o vice-presidente, exercendo todas as competências daquele;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 64/2020 – AGIR, aprovou e conferiu publicidade a eleição para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AGIR, para o exercício de 2020, conferindo ao Prefeito do Município Botuverá, Sr. José Luiz Colombi o cargo de Vice-Presidente;

DECRETA:
Art. 1º - Transfere ao Vice-Presidente da AGIR Sr. JOSÉ LUIZ COLOMBI - Prefeito do Município Botuverá, as competência atribuídas ao Presidente da Diretoria Executiva da AGIR, no período de 02/03/2020 até o dia 31/03/2020, enquanto o Sr. MARILDO DOMINGOS FELIPPI – Prefeito Municipal de Rio dos Cedros e Presidente da AGIR estiver no gozo de férias, nos termos da Cláusula 27 do Protocolo de Intenções da AGIR.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 2º de março de 2020.

Blumenau (SC), em 09 de março de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Presidente da Diretoria Executiva da AGIR.

ARIS

TERMO DE POSSE - CARGO DE COORDENADOR DE NORMATIZAÇÃO O SR. DANIEL FONTANA

Publicação Nº 2395448

TERMO DE POSSE

Toma posse, em 09 de março de 2020, no cargo de Coordenador de Normatização da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) o Sr. DANIEL FONTANA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 047.515.939-00 e RG sob nº 4.373.763 IGP/SC, cujas atribuições, direitos, deveres e responsabilidades encontram-se elencadas nos artigos 52 a 53 do Protocolo de Intenções de criação do Consórcio Público ARIS.
Ainda, o servidor empossado entra em imediato exercício de suas funções na presente data.

Florianópolis, 09 de março de 2020

DANIEL FONTANA
Coordenador de Normatização

ADIR FACCIO
Diretor-Geral

CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 097 - MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

Publicação Nº 2395613

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Ituporanga
CONTRATANTE: Município de Ituporanga
CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 77/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
CIGA Geo: sistema integrado de tecnologia, contemplando a implantação, manutenção e personalização para a identificação das políticas, mecanismos e procedimentos que permitam a geração, a gestão, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso de dados geo-espaciais, na forma de um Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) voltado à gestão do cadastro imobiliário e integrado aos demais sistemas dos Municípios e aos sistemas do CIGA, por meio de plataforma web compatível com os principais navegadores do mercado.

VALOR: R$ 52.896,20 (cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 27 de fevereiro de 2020.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CINCATARINA

TERMO DE CONVOCAÇÃO 1º COLOCADO - GABRIEL GUILHERME BACCA FERRI

Publicação Nº 2395956

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Concurso Público – Edital nº 001/2019

A
GABRIEL GUILHERME BACCA FERRI
Rua Vieira de Castro, n. 627
Bairro: Vila Junção
Rio Grande/RS

Emprego Público: Analista Técnico II
Lotação: Fraiburgo/SC
Carga Horária: 40 horas semanais
Inscrição: 2147
Classificação: 1° (primeiro) Lugar

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, de acordo com Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CINCATARINA, em cumprimento às disposições editalícias, Concurso Público Edital n. 001/2019, destinado ao provimento de vaga e formar cadastro de reservas de Empregos Púbicos para o quadro de pessoal do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA conforme descrito em epígrafe, levando em consideração o resultado final do concurso público homologado pela Resolução n. 0018/2020, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCA-LHE à comparecer no prazo de 30 (trinta) dias ao Departamento de Gestão de Pessoal da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, n. 761, 1° andar, sala 01, bairro Centro, Fraiburgo/SC, munido(a) dos documentos relacionados em anexo.

Florianópolis (SC), 09 de março de 2020.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
Relação de documentos para Contratação

a) 01 foto ¾ recente;
b) Cópia do documento de identidade que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda português na forma do disposto no art.13 do Decreto n° 70.436;
c) Cópia Cadastro Pessoa Física;
d) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
e) Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa do Serviço Militar, no caso dos candidatos do sexo masculino;
f) Cópia do comprovante de residência atualizado;
g) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional Médico do Trabalho;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) Cópia do Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
j) Cópia da Carteira de Vacina;
k) Cópia do Título de eleitor;
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida no máximo há 30 (trinta) dias, disponível no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
m) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos com até 16 anos;
n) Cópia da Carteira de vacina dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
o) Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso/escolaridade exigido pelo emprego público, devidamente registrado e emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
p) Cópia do comprovante de registro profissional no Conselho/Órgão de Classe, quando for requisito para o emprego público;
q) Declaração do conselho/órgão fiscalizador de que está quite com as obrigações legais, quando for requisito para o emprego público;
r) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;
s) Declaração de Bens (modelo fornecido pelo CINCATARINA) ou Declaração atualizada de Imposto de Renda Pessoa Física;
t) Declaração de Não Acúmulo de Cargo ou Emprego Público, conforme art. 37 CF de 88;
u) Declaração de Existência ou Ausência de Penalidades Disciplinares, no exercício de cargo, emprego público ou função pública;
v) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais emitidas pela Polícia Federal, disponível no site: http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais;
w) Certidão dos Distribuidores Criminais da Justiça Federal, disponível no site: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
x) Certidão dos Distribuidores Criminais da Justiça Eleitoral, disponível no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes;
y) Certidão Negativa Criminal emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde reside, e dos locais em que haja residido no últimos 5 (cinco) anos, expedidas no máximo há 30 dias;
z) Cópia do Ofício Judicial em que determine alimentos provisionais, no caso de separação/divórcio; (quando houver)
aa) Certidão Negativa do INSS de que não percebe benefício (obtida junto ao INSS ou disponível no site: https://www.inss.gov.br/servicos--do-inss/declaracao-de-beneficio-consta-nada-consta/), expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
bb) Dados bancários.

TERMO DE CONVOCAÇÃO 1º COLOCADO - LUIS FELIPE MENDONÇA DA SILVA

Publicação Nº 2396006

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Concurso Público – Edital nº 001/2019

A
LUIS FELIPE MENDONÇA DA SILVA
Travessa Antônio Baena, 915, Ed. Costa Bela, n. 903,
Bairro: Marco
Belém/PA

Emprego Público: Analista Técnico IV
Função: Engenheiro Eletricista
Lotação: Fraiburgo/SC
Carga Horária: 40 horas semanais
Inscrição: 1897
Classificação: 1° (Primeiro) Lugar

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, de acordo com Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CINCATARINA, em cumprimento às disposições editalícias, Concurso Público Edital n. 001/2019, destinado ao provimento de vaga e formar cadastro de reservas de Empregos Púbicos para o quadro de pessoal do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA conforme descrito em epígrafe, levando em consideração o resultado final do concurso público homologado pela Resolução n. 0018/2020, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCA-LHE à comparecer no prazo de 30 (trinta) dias ao Departamento de Gestão de Pessoal da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, n. 761, 1° andar, sala 01, bairro Centro, Fraiburgo/SC, munido(a) dos documentos relacionados em anexo.

Florianópolis (SC), 09 de março de 2020.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
Relação de documentos para Contratação

a) 01 foto ¾ recente;
b) Cópia do documento de identidade que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda português na forma do disposto no art.13 do Decreto n° 70.436;
c) Cópia Cadastro Pessoa Física;
d) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
e) Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa do Serviço Militar, no caso dos candidatos do sexo masculino;
f) Cópia do comprovante de residência atualizado;
g) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional Médico do Trabalho;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) Cópia do Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
j) Cópia da Carteira de Vacina;
k) Cópia do Título de eleitor;
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida no máximo há 30 (trinta) dias, disponível no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
m) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos com até 16 anos;
n) Cópia da Carteira de vacina dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
o) Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso/escolaridade exigido pelo emprego público, devidamente registrado e emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
p) Cópia do comprovante de registro profissional no Conselho/Órgão de Classe, quando for requisito para o emprego público;
q) Declaração do conselho/órgão fiscalizador de que está quite com as obrigações legais, quando for requisito para o emprego público;
r) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;
s) Declaração de Bens (modelo fornecido pelo CINCATARINA) ou Declaração atualizada de Imposto de Renda Pessoa Física;
t) Declaração de Não Acúmulo de Cargo ou Emprego Público, conforme art. 37 CF de 88;
u) Declaração de Existência ou Ausência de Penalidades Disciplinares, no exercício de cargo, emprego público ou função pública;
v) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais emitidas pela Polícia Federal, disponível no site: http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais;
w) Certidão dos Distribuidores Criminais da Justiça Federal, disponível no site: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
x) Certidão dos Distribuidores Criminais da Justiça Eleitoral, disponível no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes;
y) Certidão Negativa Criminal emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde reside, e dos locais em que haja residido no últimos 5 (cinco) anos, expedidas no máximo há 30 dias;
z) Cópia do Ofício Judicial em que determine alimentos provisionais, no caso de separação/divórcio; (quando houver)
aa) Certidão Negativa do INSS de que não percebe benefício (obtida junto ao INSS ou disponível no site: https://www.inss.gov.br/servicos--do-inss/declaracao-de-beneficio-consta-nada-consta/), expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
bb) Dados bancários.

TERMO DE CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO - MARCOS VINICIUS BLANCO MIGUEL

Publicação Nº 2395970

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Concurso Público – Edital nº 001/2019

A
MARCOS VINICIUS BLANCO MIGUEL
Avenida Maranhão, n. 118
Bairro: Bela Vista
Fraiburgo/SC

Emprego Público: Analista Técnico II
Lotação: Fraiburgo/SC
Carga Horária: 40 horas semanais
Inscrição: 1843
Classificação: 2° (segundo) Lugar

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, de acordo com Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CINCATARINA, em cumprimento às disposições editalícias, Concurso Público Edital n. 001/2019, destinado ao provimento de vaga e formar cadastro de reservas de Empregos Púbicos para o quadro de pessoal do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA conforme descrito em epígrafe, levando em consideração o resultado final do concurso público homologado pela Resolução n. 0018/2020, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCA-LHE à comparecer no prazo de 30 (trinta) dias ao Departamento de Gestão de Pessoal da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, n. 761, 1° andar, sala 01, bairro Centro, Fraiburgo/SC, munido(a) dos documentos relacionados em anexo.

Florianópolis (SC), 09 de março de 2020.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
Relação de documentos para Contratação

a) 01 foto ¾ recente;
b) Cópia do documento de identidade que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda português na forma do disposto no art.13 do Decreto n° 70.436;
c) Cópia Cadastro Pessoa Física;
d) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
e) Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa do Serviço Militar, no caso dos candidatos do sexo masculino;
f) Cópia do comprovante de residência atualizado;
g) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional Médico do Trabalho;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) Cópia do Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
j) Cópia da Carteira de Vacina;
k) Cópia do Título de eleitor;
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida no máximo há 30 (trinta) dias, disponível no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
m) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos com até 16 anos;
n) Cópia da Carteira de vacina dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
o) Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso/escolaridade exigido pelo emprego público, devidamente registrado e emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
p) Cópia do comprovante de registro profissional no Conselho/Órgão de Classe, quando for requisito para o emprego público;
q) Declaração do conselho/órgão fiscalizador de que está quite com as obrigações legais, quando for requisito para o emprego público;
r) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;
s) Declaração de Bens (modelo fornecido pelo CINCATARINA) ou Declaração atualizada de Imposto de Renda Pessoa Física;
t) Declaração de Não Acúmulo de Cargo ou Emprego Público, conforme art. 37 CF de 88;
u) Declaração de Existência ou Ausência de Penalidades Disciplinares, no exercício de cargo, emprego público ou função pública;
v) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais emitidas pela Polícia Federal, disponível no site: http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais;
w) Certidão dos Distribuidores Criminais da Justiça Federal, disponível no site: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
x) Certidão dos Distribuidores Criminais da Justiça Eleitoral, disponível no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes;
y) Certidão Negativa Criminal emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde reside, e dos locais em que haja residido no últimos 5 (cinco) anos, expedidas no máximo há 30 dias;
z) Cópia do Ofício Judicial em que determine alimentos provisionais, no caso de separação/divórcio; (quando houver)
aa) Certidão Negativa do INSS de que não percebe benefício (obtida junto ao INSS ou disponível no site: https://www.inss.gov.br/servicos--do-inss/declaracao-de-beneficio-consta-nada-consta/), expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
bb) Dados bancários.

TERMO DE CONVOCAÇÃO 3º COLOCADO - ICARO FALCÃO DALÇOQUIO

Publicação Nº 2395979

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Concurso Público – Edital nº 001/2019

A
ICARO FALCÃO DALÇOQUIO
Rua Jornalista Herminio Menezes Filho, n. 114, apto 12,
Bairro: Capoeiras
Florianópolis/SC

Emprego Público: Analista Técnico II
Lotação: Fraiburgo/SC
Carga Horária: 40 horas semanais
Inscrição: 1944
Classificação: 3° (terceiro) Lugar

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, de acordo com Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CINCATARINA, em cumprimento às disposições editalícias, Concurso Público Edital n. 001/2019, destinado ao provimento de vaga e formar cadastro de reservas de Empregos Púbicos para o quadro de pessoal do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA conforme descrito em epígrafe, levando em consideração o resultado final do concurso público homologado pela Resolução n. 0018/2020, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCA-LHE à comparecer no prazo de 30 (trinta) dias ao Departamento de Gestão de Pessoal da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, n. 761, 1° andar, sala 01, bairro Centro, Fraiburgo/SC, munido(a) dos documentos relacionados em anexo.

Florianópolis (SC), 09 de março de 2020.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
Relação de documentos para Contratação

a) 01 foto ¾ recente;
b) Cópia do documento de identidade que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda português na forma do disposto no art.13 do Decreto n° 70.436;
c) Cópia Cadastro Pessoa Física;
d) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
e) Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa do Serviço Militar, no caso dos candidatos do sexo masculino;
f) Cópia do comprovante de residência atualizado;
g) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional Médico do Trabalho;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) Cópia do Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
j) Cópia da Carteira de Vacina;
k) Cópia do Título de eleitor;
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida no máximo há 30 (trinta) dias, disponível no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
m) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos com até 16 anos;
n) Cópia da Carteira de vacina dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
o) Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso/escolaridade exigido pelo emprego público, devidamente registrado e emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
p) Cópia do comprovante de registro profissional no Conselho/Órgão de Classe, quando for requisito para o emprego público;
q) Declaração do conselho/órgão fiscalizador de que está quite com as obrigações legais, quando for requisito para o emprego público;
r) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;
s) Declaração de Bens (modelo fornecido pelo CINCATARINA) ou Declaração atualizada de Imposto de Renda Pessoa Física;
t) Declaração de Não Acúmulo de Cargo ou Emprego Público, conforme art. 37 CF de 88;
u) Declaração de Existência ou Ausência de Penalidades Disciplinares, no exercício de cargo, emprego público ou função pública;
v) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais emitidas pela Polícia Federal, disponível no site: http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais;
w) Certidão dos Distribuidores Criminais da Justiça Federal, disponível no site: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
x) Certidão dos Distribuidores Criminais da Justiça Eleitoral, disponível no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes;
y) Certidão Negativa Criminal emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde reside, e dos locais em que haja residido no últimos 5 (cinco) anos, expedidas no máximo há 30 dias;
z) Cópia do Ofício Judicial em que determine alimentos provisionais, no caso de separação/divórcio; (quando houver)
aa) Certidão Negativa do INSS de que não percebe benefício (obtida junto ao INSS ou disponível no site: https://www.inss.gov.br/servicos--do-inss/declaracao-de-beneficio-consta-nada-consta/), expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
bb) Dados bancários.

CIS-AMAVI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2395376

Município de RIO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: CONS. INTERM. SAUDE ALTO VALE DO ITAJAI -CIS-AMAVI

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.642.500,00	3.347.527,00	405.509,63	2.906.640,01	100,00	440.886,99	645.983,20	2.903.710,01	100,00	443.816,99	2.930,00
Saúde	2.642.500,00	3.347.527,00	405.509,63	2.906.640,01	100,00	440.886,99	645.983,20	2.903.710,01	100,00	443.816,99	2.930,00
Atenção Básica	2.642.500,00	3.347.527,00	405.509,63	2.906.640,01	100,00	440.886,99	645.983,20	2.903.710,01	100,00	443.816,99	2.930,00
TOTAL (**III**) = (**I** + **II**)	2.642.500,00	3.347.527,00	405.509,63	2.906.640,01	100,00	440.886,99	645.983,20	2.903.710,01	100,00	443.816,99	2.930,00

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicação Nº 2395345

Município de RIO DO SUL - SC

CONS. INTERM. SAUDE ALTO VALE DO ITAJAI -CIS-AMAVI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**2.642.500,00**	**2.642.500,00**	**671.105,12**	**25,40**	**3.104.487,56**	**117,48**	**-461.987,56**
RECEITAS CORRENTES	**2.612.500,00**	**2.612.500,00**	**671.105,12**	**25,69**	**3.104.487,56**	**118,83**	**-491.987,56**
RECEITA PATRIMONIAL	36.300,00	36.300,00	3.904,98	10,76	31.680,70	87,27	4.619,30
VALORES MOBILIÁRIOS	36.300,00	36.300,00	3.904,98	10,76	31.680,70	87,27	4.619,30
RECEITA DE SERVIÇOS	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.573.400,00	2.573.400,00	667.200,14	25,93	3.072.806,86	119,41	-499.406,86
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	2.573.400,00	2.573.400,00	667.200,14	25,93	3.072.806,86	119,41	-499.406,86
RECEITAS DE CAPITAL	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**2.642.500,00**	**2.642.500,00**	**671.105,12**	**25,40**	**3.104.487,56**	**117,48**	**-461.987,56**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**2.642.500,00**	**2.642.500,00**	**671.105,12**	**25,40**	**3.104.487,56**	**117,48**	**-461.987,56**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	2.642.500,00	2.642.500,00	671.105,12	25,40	3.104.487,56	117,48	-461.987,56
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.145.054,00	—	—	1.145.054,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.145.054,00	—	—	1.145.054,00	—	—

Continua 1/2

Município de RIO DO SUL - SC

Continuação 2/2

CONS. INTERM. SAUDE ALTO VALE DO ITAJAI -CIS-AMAVI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**2.642.500,00**	**3.347.527,00**	**405.509,63**	**2.906.640,01**	**440.886,99**	**645.983,20**	**2.903.710,01**	**443.816,99**	**2.902.925,60**	**2.930,00**
DESPESAS CORRENTES	**2.594.300,00**	**3.299.327,00**	**400.052,63**	**2.900.908,01**	**398.418,99**	**640.526,20**	**2.897.978,01**	**401.348,99**	**2.897.193,60**	**2.930,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	188.160,00	188.160,00	-3.967,46	58.507,84	129.652,16	14.173,65	58.507,84	129.652,16	57.723,43	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.406.140,00	3.111.167,00	404.020,09	2.842.400,17	268.766,83	626.352,55	2.839.470,17	271.696,83	2.839.470,17	2.930,00
DESPESAS DE CAPITAL	**48.200,00**	**48.200,00**	**5.457,00**	**5.732,00**	**42.468,00**	**5.457,00**	**5.732,00**	**42.468,00**	**5.732,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	48.200,00	48.200,00	5.457,00	5.732,00	42.468,00	5.457,00	5.732,00	42.468,00	5.732,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**2.642.500,00**	**3.347.527,00**	**405.509,63**	**2.906.640,01**	**440.886,99**	**645.983,20**	**2.903.710,01**	**443.816,99**	**2.902.925,60**	**2.930,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**2.642.500,00**	**3.347.527,00**	**405.509,63**	**2.906.640,01**	**440.886,99**	**645.983,20**	**2.903.710,01**	**443.816,99**	**2.902.925,60**	**2.930,00**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	197.847,55	—	—	200.777,55	—	201.561,96	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.642.500,00	3.347.527,00	405.509,63	3.104.487,56	—	645.983,20	3.104.487,56	—	3.104.487,56	2.930,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 31.680,70

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - SC - PODER EXECUTIVOCONS. INTERM. SAUDE ALTO VALE DO ITAJAI -CIS-AM/
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) DO EXERCÍCIO	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	**133.345,44**	**0,00**	**1.285,73**	**0,00**	**1.554,65**	**130.505,06**	**0,00**	**0,00**	**130.505,06**
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	133.345,44	0,00	1.285,73	0,00	1.554,65	130.505,06	0,00	0,00	130.505,06
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	**914.697,42**	**0,00**	**(1.179,80)**	**537,50**	**65.687,44**	**849.652,28**	**2.930,00**	**0,00**	**846.722,28**
Recursos próprios dos consórcios	914.697,42	0,00	(1.179,80)	537,50	65.687,44	849.652,28	2.930,00	0,00	846.722,28
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**1.048.042,86**	**0,00**	**105,93**	**537,50**	**67.242,09**	**980.157,34**	**2.930,00**	**0,00**	**977.227,34**

RIO DO SUL, 06/03/2020

RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 2395314

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
CONS. INTERM. SAUDE ALTO VALE DO ITAJAI -CIS-AMAVI

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	58.507,84	0,00	58.507,84
Pessoal Ativo	58.507,84	0,00	58.507,84
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	**58.507,84**	**0,00**	**58.507,84**
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	**58.507,84**	**0,00**	**58.507,84**

DESPESAS BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICIPIO DE AGRONOMICA	5.575,00	2.089,49
MUNICIPIO DE ITUPORANGA	8.375,00	2.089,49
MUNICIPIO DE MIRIM DOCE	8.375,00	2.089,49
MUNICIPIO DE RIO DO OESTE	8.375,00	2.089,49
MUNICIPIO DE AGROLANDIA	8.375,00	2.091,43
MUNICIPIO DE ATALANTA	8.375,00	2.089,49
MUNICIPIO DE AURORA	6.975,00	2.089,49
MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO	8.375,00	2.089,49
MUNICIPIO DE RIO DO SUL	8.235,00	2.089,49
MUNICIPIO DE IMBUIA	8.375,00	2.089,49
MUNICIPIO DE LAURENTINO	7.675,00	2.089,49
MUNICIPIO DE TAIO	8.375,00	2.089,49
MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS	8.375,00	2.089,49
MUNICIPIO DE JOSÉ BOITEUX	7.675,00	2.089,49
MUNICIPIO DE RIO DO CAMPO	9.075,00	2.089,49
MUNICIPIO DE SALETE	8.375,00	2.089,49
MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES	7.675,00	2.089,49
MUNICIPIO DE WITMARSUM	8.375,00	2.089,67
MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO	8.375,00	2.089,49
MUNICIPIO DE POUSO REDONDO	8.375,00	2.089,49
MUNICIPIO DE PRESDIENTE NEREU	8.375,00	2.089,49
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA	9.075,00	2.089,49
MUNICIPIO DE DONA EMMA	8.375,00	2.089,49
MUNICIPIO DE IBIRAMA	8.375,00	2.089,49
MUNICIPIO DE PETROLANDIA	7.675,00	2.089,49
MUNICIPIO DE PRESIDENTE GETULIO	6.975,00	2.089,49
MUNICIPIO DE LONTRAS	8.375,00	2.089,49
MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL	9.075,00	2.089,49
TOTAL	228.060,00	58.507,84

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
CONS. INTERM. SAUDE ALTO VALE DO ITAJAI -CIS-AMAVI

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)

CIS/AMFRI

PORTARIA Nº 02 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395348

PORTARIA Nº 02 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO REQUISITADO PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CIM-AMFRI.

Célio José Bernardino, Diretor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 26, inciso III do Protocolo de Intenções do CIS-AMFRI, e amparado na Lei Federal nº. 11.107/2005, em seu art. 4º, inciso IX c/c art. 5º, inciso IX do Decreto Federal nº. 6.017/07 e

RESOLVE:
Art. 1º - Fica disposto sobre a disponibilização dos Empregados Públicos Felipe Fernando de Oliveira, assistente administrativo e Ariane Simionatto Schizzi, assessora jurídica, para compor a comissão de licitação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI, em tempo parcial, sem prejuízo da manutenção das atividades no Consórcio e sem ônus para este.

Art. 2º - A disponibilização será até 31 de dezembro de 2020 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 28 de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itajaí (SC), 28 de fevereiro de 2020.

CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Diretor Administrativo CIS-AMFRI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

Publicação Nº 2395375

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 02/2019, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E CIP – CENTRO INTEGRADO DE PATOLOGIA LTDA.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por seu Diretor Administrativo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, neste ato denominado simplesmente de CIS-AMFRI e a empresa CIP – CENTRO INTEGRADO DE PATOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 16.716.692/0001-09, estabelecido na Avenida do Estado, nº 50, sala A, Bairro Ariribá, no município de Balneário Camboriú/SC, CEP. 88338-635, neste ato, representado por seu sócio, Senhor Elisário Pereira Neto, brasileiro, divorciado, médico, portador da cédula de identidade nº 107.120, expedida na SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 221.397.969-34, residente e domiciliado na Rua Romeu Pereira, nº 84, apto 1202, Bairro Pioneiros, no município de Balneário Camboriú/SC, CEP. 88331-045, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIADO, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:
As partes resolvem firmar de comum acordo o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração da Cláusula Décima Quinta do originário Contrato de Credenciamento nº 02/2019, que passa a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência que trata a Cláusula Décima Quinta do originário Contrato de Credenciamento, fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se seus efeitos em 14/03/2020 e encerrando-se em 13/03/2021.

Parágrafo único: De acordo com a vontade das partes, a vigência poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Itajaí/SC, 03 de março de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI Célio José Bernardino DIRETOR ADMINISTRATIVO		CIP – CENTRO INTEGRADO DE PATOLOGIA LTDA Elisário Pereira Neto CREDENCIADO

Testemunhas:

Ariane Simionatto Schizzi
CPF: 066.272.829-76

Jacqueline Mirtes Alves Zatera
CPF: 850.490.009-63

CIS/AMOSC

RESOLUÇÃO 13/2020

Publicação Nº 2395473

RESOLUÇÃO Nº 13/2020
Dispõe sobre a Nomeação de empregado público aprovado no concurso público nº 01/2018, e dá outras providências.

GEÍSA MÜLLER DE OLIVEIRA, Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere inciso II do art. 22 do Contrato de Consórcio Público:
Considerando o Aviso Prévio com pedido de Demissão pelo empregado público, ocupante do cargo de Medico, Sr. MARCELO STRAPASON protocolado em data de 02/03/2020;
Considerando a Nomeação pela Resolução nº 12/2020 e, Convocação do 4º colocado para emprego público ao cargo de Médico, aprovado no Concurso Público 01/2018;
Considerando a declaração de desistência, por livre e espontânea vontade, protocolada na data de 02/03/2020 pelo Nomeada ao emprego público Sra. Francine Cella Dacroce;
Considerando ainda, necessidade de preenchimento da vaga.
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a empregada pública, JALINI PAVAO, inscrita no CPF sob o nº 066.272.339-24, RG nº 5426442, 5º colocada, para exercer o emprego público de MEDICO, com carga horária de 10 (DEZ) horas semanais e vencimento de R$ 3.015,15 (três mil e quinze reais e quinze centavos), constante do Anexo Único da Resolução nº 14/2019.
Art. 2º O empregado público, ora nomeado, será submetida aos direitos e obrigações estabelecidos Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como às disposições contidas no Contrato de Consórcio Público.
Art. 3º A posse do nomeado ao emprego de que trata o art. 1º, desde que declarada apta no exame médico admissional, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência desta Resolução.
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 06 de março de 2020.

GEÍSA MÜLLER DE OLIVEIRA
Diretora Executiva do CIS-AMOSC

RESOLUÇÃO 14/2020

Publicação Nº 2395477

RESOLUÇÃO Nº 14/2020
Dispõe sobre a Nomeação de empregado público aprovado no concurso público nº 01/2018, e dá outras providências.
GEÍSA MÜLLER DE OLIVEIRA, Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere inciso II do art. 22 do Contrato de Consórcio Público:
Considerando o Aviso Prévio com pedido de Demissão pelo empregado público, ocupante do cargo de Medico, Sr. MARCELO STRAPASON protocolado em data de 02/03/2020;
Considerando a Nomeação pela Resolução nº 12/2020 e, Convocação do 4º colocado para emprego público ao cargo de Médico, aprovado no Concurso Público 01/2018;
Considerando a declaração de desistência, por livre e espontânea vontade, protocolada na data de 02/03/2020 pelo Nomeada ao emprego público Sra. Francine Cella Dacroce;
Considerando a Nomeação pela Resolução nº 13/2020 e, Convocação do 5º colocado para emprego público ao cargo de Médico, aprovado no Concurso Público 01/2018;
Considerando a declaração de desistência, por livre e espontânea vontade, protocolada na data de 09/03/2020 pelo Nomeada ao emprego público Sra. Jalini Pavão;

Considerando ainda, necessidade de preenchimento da vaga.
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a empregada pública, SAMIA AMMAR, inscrita no CPF sob o nº 012.105.180-31, RG nº 1074904762, 6º colocada, para exercer o emprego público de MEDICO, com carga horária de 10 (DEZ) horas semanais e vencimento de R$ 3.015,15 (três mil e quinze reais

e quinze centavos), constante do Anexo Único da Resolução nº 14/2019.
Art. 2º O empregado público, ora nomeado, será submetida aos direitos e obrigações estabelecidos Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como às disposições contidas no Contrato de Consórcio Público.
Art. 3º A posse do nomeado ao emprego de que trata o art. 1º, desde que declarada apta no exame médico admissional, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência desta Resolução.
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 09 de março de 2020.

GEÍSA MÜLLER DE OLIVEIRA
Diretora Executiva do CIS-AMOSC

CIS/AMURC

RESOLUÇÃO CISAMURC Nº 03/2020

Publicação Nº 2395394

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado, CISAMURC, com sede em Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, resolve:

Art.1º - Ficam nomeados os abaixo relacionados como pregoeiro e equipe de apoio, com objetivo de conduzir e julgar propostas sujeitas a licitação pública, para realização de licitação modalidade de pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns provenientes do Consórcio Intermunicipal de Saude da Região do Contestado – CISAMURC:
I – Pregoeiro: Luiz Cesar Batista
II – Equipe de Apoio: Juliana Hauffe Rodrigues e Elaine Thais Lessak Woidella.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, SC, 20 de fevereiro de 2020.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Presidente

CIS/AMUREL

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 18/2020 FLORENTINO CLÍNICA MÉDICA

Publicação Nº 2396626

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 18/2020.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: FLORENTINO CLÍNICA MÉDICA LTDA
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, consulta especializada de Clínico Geral, Dermatologia e Ginecologia/Obstetrícia.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2012).
Data da Assinatura: 02/01/2020.
Assinantes: Lindomar Ballmann pelo Contratante e, Haglen Cardoso Florentino pelo Contratado.

CIS/AMVI

AUTORIZAÇÃO DISPENSA 009.2020

Publicação Nº 2394925

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2020

Objeto: Toner para impressora COLOR LASER JET PRO MFP M477 FDW.

Após análise da Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação n° 009/2020, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a aquisição do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com Ideal Cartuchos Eireli ME. – CNPJ 05.538.819/0001-20, pelo valor de R$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais).

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 06 de março de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

AUTORIZAÇÃO DISPENSA 010.2020

Publicação Nº 2394934

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2020

Objeto: Crachás de identificação pessoal dos funcionários do CISAMVI.

Após análise da Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação n° 010/2020, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a aquisição do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com Artcard Ltda. EPP – CNPJ 05.449.347/0001-30, pelo valor de R$ 126,50 (cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 06 de março de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

EXTRATO DISPENSA 009.2020

Publicação Nº 2394927

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 013/2020
Dispensa: 009/2020
Objeto: aquisição de Toner para Impressora COLOR LASER JET PRO MFP M477 FDW Contratado: Ideal Cartuchos Eireli ME – CNPJ 05.538.819/0001-20
Valor total: R$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais).
Data de vigência: Entrega imediata após a publicação deste Extrato.
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau/SC, 06 de março de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

EXTRATO DISPENSA 010.2020

Publicação Nº 2394936

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 014/2020
Dispensa: 010/2020
Objeto: Crachás de identificação pessoal dos funcionários do CISAMVI.
Contratado: Artcard Ltda. EPP – CNPJ 05.449.347/0001-30.
Valor total: R$ 126,50 (cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
Data de vigência: Entrega imediata após a publicação deste Extrato.
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau/SC, 06 de março de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

RATIFICAÇÃO DISPENSA 009.2020

Publicação Nº 2394929

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2020

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor de Ideal Cartuchos Eireli Ltda. – CNPJ 05.538.819/0001-20, para aquisição de toner para impressora COLOR LASER JET PRO MFP M477 FDW que será utilizado para impressões de documentos administrativos oficiais do CISAMVI.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 06 de março de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

RATIFICAÇÃO DISPENSA 010.2020

Publicação Nº 2394938

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2020

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor de Artcard Ltda. EPP – CNPJ 05.449.347/0001-30, para aquisição de crachás de identificação pessoal dos funcionários do CISAMVI.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 06 de março de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

RESOLUÇÃO Nº 375-20 - ALTERAÇÃO ACESSO BANCÁRIO

Publicação Nº 2394941

RESOLUÇÃO Nº 375, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Altera o artigo 2º da resolução nº 126/2019, que trata dos responsáveis pela movimentação financeira do CISAMVI

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato do Consórcio:

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 2° da Resolução n° 126, de 25 de novembro de 2016, excluindo Aglahê Danielle Mendes Brandt e Marcos da Rocha,

para incluir Isabella Otaviano Furlan Sanada, CPF nº 048.077.699-79 e RG nº 8.201.595, como responsável pela movimentação financeira do CISAMVI, passando o artigo a ter a seguinte redação:
"Art. 2º. Conceder à Cleones Hostins, ocupante do cargo de diretor executivo do CISAMVI, CPF n° 007.944.929-83 e RG nº 4.493.229; à Daniella Martins Tarouco, ocupante do cargo de agente administrativo do CISAMVI, CPF nº 066.186.539-83 e RG nº 4.907.655; à Isabella Otaviano Furlan Sanada, ocupante do cargo de auxiliar administrativo da AMMVI, CPF n° 048.077.699-79 e RG nº 8.201.595, e à Lucas Cirilo, ocupante do cargo de auxiliar administrativo da AMMVI, CPF nº 085.463.089-63 e RG nº 61411528/SC, amplos poderes, isoladamente e especificamente, para realizar a movimentação a que alude esta Resolução."
Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Resolução n° 126, de 25 de novembro de 2016.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau - SC, 05 de março de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Presidente do Conselho Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 376-20 - ALTERA AS RESOLUÇÕES 363-2020 E 364-2020

Publicação Nº 2396084

RESOLUÇÃO Nº 376, DE 09 DE MARÇO DE 2020
Altera as resoluções nº 363/2020 e nº 364/2020, para dispensar e nomear membros, suspender processos administrativos e dissolver a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilidade – PAR número 02

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 182/2017 e, considerando a solicitação de saída do membro TEREZA CRISTINA PAMPLONA MOSIMANN BUSNARDO;

RESOLVE:
Art. 1º Dispensar a pedido o membro TEREZA CRISTINA PAMPLONA MOSIMANN BUSNARDO da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilidade – PAR nº 02, regulamentada pela Resolução nº 362, de 20 de janeiro de 2020.
Art. 2º Dispensar MARCIANE PETERS FERRARI da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilidade – PAR nº 02, em razão do pedido de dispensa dos demais membros MICHEL MARCELO LONGO, WESLEY HENDRIK MACEDO, LARISSA POLETTO e TEREZA CRISTINA PAMPLONA MOSIMANN BUSNARDO
Art. 3º Suspender os processos em trâmite perante a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilidade – PAR nº 02, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta resolução.
Art. 4º Dissolver a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilidade – PAR nº 02.
Art. 5º Redistribuir os processos administrativos em trâmite perante a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilidade – PAR nº 02 para a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilidade – PAR nº 01, regulamentada pela Resolução nº 362, de 20 de janeiro de 2020.

Art. 6º Autorizar o aproveitamento dos atos já praticados nos processos administrativos de que trata o artigo 5º desta Resolução, desde que respeitada a ampla defesa e o contraditório.
Art. 7º Nomear MARCIANE PETERS FERRARI como titular da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilidade – PAR nº 01.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau - SC, em 09 de março de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

CISAM

BALANCETE FINANCEIRO POR CATEGORIA ECONÔMICA FEVEREIRO/2020

Publicação Nº 2396444

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Fevereiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**53.748,20**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**62.678,67**
Receita Patrimonial	628,84	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**62.678,67**
Receita de Serviços	24.803,74	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.225,58
Transferências Correntes	26.812,95	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.443,09
Transferências de Capital	1.502,67	INVESTIMENTOS	4.010,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**126.330,45**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**112.368,96**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	48,62	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	48,62
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.374,16	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.238,99
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	63.835,77	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	55.709,92
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	57.071,90	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	51.371,43
SALDOS ANTERIORES	**327.081,68**	**SALDOS ATUAIS**	**332.112,70**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	255.999,07	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	256.062,51
BANCO C/ MOVIMENTO	71.082,61	BANCO C/ MOVIMENTO	76.050,19
TOTAL	**507.160,33**	**TOTAL**	**507.160,33**

Capinzal, 09/03/2020

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2395417

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**41.300,30**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**144.053,41**
Receita Patrimonial	808,88	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**144.053,41**
Receita de Serviços	17.036,55	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.698,40
Transferências Correntes	22.443,62	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.705,41
Transferências de Capital	1.011,25	INVESTIMENTOS	5.649,60
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**203.805,83**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**95.671,87**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.110,58	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.077,45
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	144.468,05	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	54.227,20
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	54.227,20	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	17.138,37
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	19.780,33
		RP PROCESSADOS PAGOS	1.448,52
SALDOS ANTERIORES	**321.700,83**	**SALDOS ATUAIS**	**327.081,68**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	255.190,19	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	255.999,07
BANCO C/ MOVIMENTO	66.510,64	BANCO C/ MOVIMENTO	71.082,61
TOTAL	**566.806,96**	**TOTAL**	**566.806,96**

Capinzal, 09/03/2020

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA FEVEREIRO/2020

Publicação Nº 2396442

Betha Sistemas
Fevereiro/2020
Página: 1

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE							
	01	CONSÓRCIO INTERM. SANEAI	1.105.434,90	62.678,67	206.732,08	898.702,82	54.552,82	108.365,38	98.366,70
	01.01	CONSORCIO INTERM. SANEAI	1.105.434,90	62.678,67	206.732,08	898.702,82	54.552,82	108.365,38	98.366,70
	0101.04	Administração	1.105.434,90	62.678,67	206.732,08	898.702,82	54.552,82	108.365,38	98.366,70
	0101.04.122	Administração Geral	1.105.434,90	62.678,67	206.732,08	898.702,82	54.552,82	108.365,38	98.366,70
	0101.04.122.0001	CONTROLE DE QUALIDADE DI	1.105.434,90	62.678,67	206.732,08	898.702,82	54.552,82	108.365,38	98.366,70
	04.122.0001.1.001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	48.000,00	1.560,00	7.209,60	40.790,40	0,00	1.262,60	5.947,00
1	4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	13.000,00	0,00	5.649,60	7.350,40	0,00	1.262,60	4.387,00
10	4.4.90.00.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	35.000,00	1.560,00	1.560,00	33.440,00	0,00	0,00	1.560,00
1	4.4.90.51.92.00.00.00.0000	Instalações Incorporáveis ou In		0,00	4.387,00		0,00	0,00	4.387,00
10	4.4.90.51.92.00.00.00.0003	Instalações Incorporáveis ou In		1.560,00	1.560,00		0,00	0,00	1.560,00
1	4.4.90.52.06.00.00.00.0000	Aparelhos e Equipamentos de C		0,00	389,90		0,00	389,90	0,00
1	4.4.90.52.12.00.00.00.0000	Aparelhos e Utensílios Domésti		0,00	872,70		0,00	872,70	0,00
	04.122.0001.1.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	37.800,00	2.450,00	2.450,00	35.350,00	0,00	0,00	2.450,00
7	4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	37.800,00	2.450,00	2.450,00	35.350,00	0,00	0,00	2.450,00
7	4.4.90.52.35.00.00.00.0000	Equipamentos de Processamen		2.450,00	2.450,00		0,00	0,00	2.450,00
	04.122.0001.2.001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	688.555,67	41.396,88	140.583,43	547.972,24	35.584,32	69.657,51	70.925,92
2	3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	337.320,45	21.824,05	43.080,64	294.239,81	21.824,05	43.080,64	0,00
9	3.1.90.00.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	15.000,00	6.399,74	10.839,76	4.160,24	6.399,74	10.839,76	0,00
2	3.1.90.11.01.00.00.00.0000	vencimentos e salários		15.759,11	30.878,08		15.759,11	30.878,08	0,00
9	3.1.90.11.44.00.00.00.0003	férias - abono pecuniário		6.399,74	10.839,76		6.399,74	10.839,76	0,00
2	3.1.90.13.01.00.00.00.0000	FGTS		1.673,09	3.366,23		1.673,09	3.366,23	0,00
2	3.1.90.13.02.00.00.00.0000	Contribuições Previdenciárias -		4.391,85	8.836,33		4.391,85	8.836,33	0,00
3	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	311.384,57	13.173,09	86.663,03	224.721,54	7.360,53	15.737,11	70.925,92
8	3.3.90.00.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3	3.3.90.30.01.00.00.00.0000	Combustíveis e Lubrificantes Au		0,00	2.760,00		126,00	665,03	2.094,97
3	3.3.90.30.04.00.00.00.0000	Gás Engarrafado		0,00	580,00		0,00	580,00	0,00
3	3.3.90.30.11.00.00.00.0000	Material Químico		5.483,24	5.483,24		1.435,00	1.435,00	4.048,24
3	3.3.90.30.22.00.00.00.0000	Material de Limpeza e Produção		360,00	560,60		360,00	560,60	0,00
3	3.3.90.30.35.00.00.00.0000	Material Laboratorial		4.877,40	4.877,40		0,00	0,00	4.877,40
3	3.3.90.30.96.00.00.00.0000	Materiais de Consumo - Pagam		258,10	752,33		258,10	752,33	0,00
3	3.3.90.39.05.00.00.00.0000	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	240,00		0,00	0,00	240,00
3	3.3.90.39.40.00.00.00.0000	Programa de Alimentação do Tr		0,00	22.060,00		1.513,31	3.199,57	18.860,43
3	3.3.90.39.43.00.00.00.0000	Serviços de Energia Elétrica		0,00	18.000,00		1.622,87	3.121,32	14.878,68
3	3.3.90.39.44.00.00.00.0000	Serviços de Água e Esgoto		1.800,00	1.800,00		138,96	138,96	1.661,04
3	3.3.90.39.48.00.00.00.0000	Serviços de Seleção e Treinam		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
3	3.3.90.39.64.00.00.00.0000	Telefonia fixa e Móvel		0,00	2.340,00		163,56	385,36	1.954,64
3	3.3.90.39.77.00.00.00.0000	Vigilância Ostensiva/Monitorada		0,00	2.760,00		0,00	0,00	2.760,00
3	3.3.90.39.81.00.00.00.0000	Serviços Bancários		0,00	46,20		3,30	3,30	42,90
3	3.3.90.39.96.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terc Pessoa		163,35	461,80		163,35	461,80	0,00
3	3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - F		231,00	3.897,30		0,00	966,30	2.931,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Fevereiro/2020
Página: 2

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE							
	01	CONSÓRCIO INTERM. SANEAI	1.105.434,90	62.678,67	206.732,08	898.702,82	54.552,82	108.365,38	98.366,70
	01.01	CONSORCIO INTERM. SANEAI	1.105.434,90	62.678,67	206.732,08	898.702,82	54.552,82	108.365,38	98.366,70
	0101.04	Administração	1.105.434,90	62.678,67	206.732,08	898.702,82	54.552,82	108.365,38	98.366,70
	0101.04.122	Administração Geral	1.105.434,90	62.678,67	206.732,08	898.702,82	54.552,82	108.365,38	98.366,70
	0101.04.122.0001	CONTROLE DE QUALIDADE DI	1.105.434,90	62.678,67	206.732,08	898.702,82	54.552,82	108.365,38	98.366,70
	04.122.0001.2.001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	688.555,67	41.396,88	140.583,43	547.972,24	35.584,32	69.657,51	70.925,92
3	3.3.90.40.01.00.00.00.0000	Locação de equipamentos e sol		0,00	16.060,32		1.338,36	2.676,72	13.383,60
3	3.3.90.40.03.00.00.00.0000	Hospedagem de sistemas		0,00	490,80		40,90	81,80	409,00
3	3.3.90.40.04.00.00.00.0000	Comunicação de dados		0,00	1.743,04		139,99	343,14	1.399,90
3	3.3.90.40.08.00.00.00.0000	Serviços técnicos profissionais (		0,00	250,00		0,00	250,00	0,00
3	3.3.90.47.12.00.00.00.0000	Contribuição Para o PIS/PASEF		0,00	1.500,00		56,83	115,88	1.384,12
4	9.9.99.00.00.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	14.850,65	0,00	0,00	14.850,65	0,00	0,00	0,00
	04.122.0001.2.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	331.079,23	17.271,79	56.489,05	274.590,18	18.968,50	37.445,27	19.043,78
5	3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	222.378,65	17.001,79	34.003,58	188.375,07	17.001,79	34.003,58	0,00
5	3.1.90.11.01.00.00.00.0000	vencimentos e salários		13.179,69	26.359,38		13.179,69	26.359,38	0,00
5	3.1.90.13.01.00.00.00.0000	FGTS		1.054,37	2.108,74		1.054,37	2.108,74	0,00
5	3.1.90.13.02.00.00.00.0000	Contribuições Previdenciárias -		2.767,73	5.535,46		2.767,73	5.535,46	0,00
6	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	108.700,58	270,00	22.485,47	86.215,11	1.966,71	3.441,69	19.043,78
6	3.3.90.30.01.00.00.00.0000	Combustíveis e Lubrificantes Au		0,00	2.100,00		347,88	347,88	1.752,12
6	3.3.90.30.17.00.00.00.0000	Material de Processamento de I		270,00	270,00		0,00	0,00	270,00
6	3.3.90.39.40.00.00.00.0000	Programa de Alimentação do Tr		0,00	17.648,00		1.426,84	2.788,82	14.859,18
6	3.3.90.39.48.00.00.00.0000	Serviços de Seleção e Treinam		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
6	3.3.90.47.12.00.00.00.0000	Contribuição Para o PIS/PASEF		0,00	2.467,47		191,99	304,99	2.162,48
		Total da Entidade:	1.105.434,90	62.678,67	206.732,08	898.702,82	54.552,82	108.365,38	98.366,70
		Total Geral:	1.105.434,90	62.678,67	206.732,08	898.702,82	54.552,82	108.365,38	98.366,70

Capinzal, 09/03/2020

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA JANEIRO/2020

Publicação Nº 2395415

Betha Sistemas
Janeiro/2020
Página: 1

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE							
	01	CONSÓRCIO INTERM. SANEAI	1.070.434,90	144.053,41	144.053,41	926.381,49	53.812,56	53.812,56	90.240,85
	01.01	CONSORCIO INTERM. SANEAI	1.070.434,90	144.053,41	144.053,41	926.381,49	53.812,56	53.812,56	90.240,85
	0101.04	Administração	1.070.434,90	144.053,41	144.053,41	926.381,49	53.812,56	53.812,56	90.240,85
	0101.04.122	Administração Geral	1.070.434,90	144.053,41	144.053,41	926.381,49	53.812,56	53.812,56	90.240,85
	0101.04.122.0001	CONTROLE DE QUALIDADE DI	1.070.434,90	144.053,41	144.053,41	926.381,49	53.812,56	53.812,56	90.240,85
	04.122.0001.1.001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	13.000,00	5.649,60	5.649,60	7.350,40	1.262,60	1.262,60	4.387,00
1	4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	13.000,00	5.649,60	5.649,60	7.350,40	1.262,60	1.262,60	4.387,00
10	4.4.90.00.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	4.4.90.51.92.00.00.00.0000	Instalações Incorporáveis ou In		4.387,00	4.387,00		0,00	0,00	4.387,00
10	4.4.90.51.92.00.00.00.0003	Instalações Incorporáveis ou In		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
1	4.4.90.52.06.00.00.00.0000	Aparelhos e Equipamentos de C		389,90	389,90		389,90	389,90	0,00
1	4.4.90.52.12.00.00.00.0000	Aparelhos e Utensílios Domésti		872,70	872,70		872,70	872,70	0,00
	04.122.0001.1.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	37.800,00	0,00	0,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00
7	4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	37.800,00	0,00	0,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00
7	4.4.90.52.35.00.00.00.0000	Equipamentos de Processamen		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
	04.122.0001.2.001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	688.555,67	99.186,55	99.186,55	589.369,12	34.073,19	34.073,19	65.113,36
2	3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	337.320,45	21.256,59	21.256,59	316.063,86	21.256,59	21.256,59	0,00
9	3.1.90.00.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	15.000,00	4.440,02	4.440,02	10.559,98	4.440,02	4.440,02	0,00
2	3.1.90.11.01.00.00.00.0000	vencimentos e salários		15.118,97	15.118,97		15.118,97	15.118,97	0,00
9	3.1.90.11.44.00.00.00.0003	férias - abono pecuniário		4.440,02	4.440,02		4.440,02	4.440,02	0,00
2	3.1.90.13.01.00.00.00.0000	FGTS		1.693,14	1.693,14		1.693,14	1.693,14	0,00
2	3.1.90.13.02.00.00.00.0000	Contribuições Previdenciárias -		4.444,48	4.444,48		4.444,48	4.444,48	0,00
3	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	311.384,57	73.489,94	73.489,94	237.894,63	8.376,58	8.376,58	65.113,36
8	3.3.90.00.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3	3.3.90.30.01.00.00.00.0000	Combustíveis e Lubrificantes Au		2.760,00	2.760,00		539,03	539,03	2.220,97
3	3.3.90.30.04.00.00.00.0000	Gás Engarrafado		580,00	580,00		580,00	580,00	0,00
3	3.3.90.30.11.00.00.00.0000	Material Químico		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
3	3.3.90.30.22.00.00.00.0000	Material de Limpeza e Produção		200,60	200,60		200,60	200,60	0,00
3	3.3.90.30.35.00.00.00.0000	Material Laboratorial		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
3	3.3.90.30.96.00.00.00.0000	Materiais de Consumo - Pagam		494,23	494,23		494,23	494,23	0,00
3	3.3.90.39.05.00.00.00.0000	Serviços Técnicos Profissionais		240,00	240,00		0,00	0,00	240,00
3	3.3.90.39.40.00.00.00.0000	Programa de Alimentação do Tr		22.060,00	22.060,00		1.686,26	1.686,26	20.373,74
3	3.3.90.39.43.00.00.00.0000	Serviços de Energia Elétrica		18.000,00	18.000,00		1.498,45	1.498,45	16.501,55
3	3.3.90.39.44.00.00.00.0000	Serviços de Água e Esgoto		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
3	3.3.90.39.48.00.00.00.0000	Serviços de Seleção e Treinam		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
3	3.3.90.39.64.00.00.00.0000	Telefonia fixa e Móvel		2.340,00	2.340,00		221,80	221,80	2.118,20
3	3.3.90.39.77.00.00.00.0000	Vigilância Ostensiva/Monitorada		2.760,00	2.760,00		0,00	0,00	2.760,00
3	3.3.90.39.81.00.00.00.0000	Serviços Bancários		46,20	46,20		0,00	0,00	46,20
3	3.3.90.39.96.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terc Pessoa		298,45	298,45		298,45	298,45	0,00
3	3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - F		3.666,30	3.666,30		966,30	966,30	2.700,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Janeiro/2020
Página: 2

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE							
	01	CONSÓRCIO INTERM. SANEAI	1.070.434,90	144.053,41	144.053,41	926.381,49	53.812,56	53.812,56	90.240,85
	01.01	CONSORCIO INTERM. SANEAI	1.070.434,90	144.053,41	144.053,41	926.381,49	53.812,56	53.812,56	90.240,85
	0101.04	Administração	1.070.434,90	144.053,41	144.053,41	926.381,49	53.812,56	53.812,56	90.240,85
	0101.04.122	Administração Geral	1.070.434,90	144.053,41	144.053,41	926.381,49	53.812,56	53.812,56	90.240,85
	0101.04.122.0001	CONTROLE DE QUALIDADE DI	1.070.434,90	144.053,41	144.053,41	926.381,49	53.812,56	53.812,56	90.240,85
	04.122.0001.2.001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	688.555,67	99.186,55	99.186,55	589.369,12	34.073,19	34.073,19	65.113,36
3	3.3.90.40.01.00.00.00.0000	Locação de equipamentos e sol		16.060,32	16.060,32		1.338,36	1.338,36	14.721,96
3	3.3.90.40.03.00.00.00.0000	Hospedagem de sistemas		490,80	490,80		40,90	40,90	449,90
3	3.3.90.40.04.00.00.00.0000	Comunicação de dados		1.743,04	1.743,04		203,15	203,15	1.539,89
3	3.3.90.40.08.00.00.00.0000	Serviços técnicos profissionais (		250,00	250,00		250,00	250,00	0,00
3	3.3.90.47.12.00.00.00.0000	Contribuição Para o PIS/PASEF		1.500,00	1.500,00		59,05	59,05	1.440,95
4	9.9.99.00.00.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	14.850,65	0,00	0,00	14.850,65	0,00	0,00	0,00
	04.122.0001.2.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	331.079,23	39.217,26	39.217,26	291.861,97	18.476,77	18.476,77	20.740,49
5	3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	222.378,65	17.001,79	17.001,79	205.376,86	17.001,79	17.001,79	0,00
5	3.1.90.11.01.00.00.00.0000	vencimentos e salários		13.179,69	13.179,69		13.179,69	13.179,69	0,00
5	3.1.90.13.01.00.00.00.0000	FGTS		1.054,37	1.054,37		1.054,37	1.054,37	0,00
5	3.1.90.13.02.00.00.00.0000	Contribuições Previdenciárias -		2.767,73	2.767,73		2.767,73	2.767,73	0,00
6	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	108.700,58	22.215,47	22.215,47	86.485,11	1.474,98	1.474,98	20.740,49
6	3.3.90.30.01.00.00.00.0000	Combustíveis e Lubrificantes Au		2.100,00	2.100,00		0,00	0,00	2.100,00
6	3.3.90.30.17.00.00.00.0000	Material de Processamento de I		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
6	3.3.90.39.40.00.00.00.0000	Programa de Alimentação do Tr		17.648,00	17.648,00		1.361,98	1.361,98	16.286,02
6	3.3.90.39.48.00.00.00.0000	Serviços de Seleção e Treinam		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
6	3.3.90.47.12.00.00.00.0000	Contribuição Para o PIS/PASEF		2.467,47	2.467,47		113,00	113,00	2.354,47
		Total da Entidade:	1.070.434,90	144.053,41	144.053,41	926.381,49	53.812,56	53.812,56	90.240,85
		Total Geral:	1.070.434,90	144.053,41	144.053,41	926.381,49	53.812,56	53.812,56	90.240,85

Capinzal, 09/03/2020

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

DESPESAS PAGAS FEVEREIRO/2020

Publicação Nº 2396445

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/02/2020 até 29/02/2020

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Página: 1/2

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emis.	Data Vencl.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Doctc	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE																				
25	106/2018		03/02/20	10/02/2020	1.686,26	0,00	1.686,26	03/02/20	0,00	1.686,26		0000	44938	9417	5	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.40.00.00.00	172 - J.F. Serviços e Alimentação Ltda ME
26			03/02/20	05/02/2020	12.964,42	0,00	12.964,42	03/02/20	0,00	3.513,09		0000	44938	01.2020	30	04.122.0001	2.001	2	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										3.010,91		0000	44938			04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										3.989,46		0000	44938			04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										2.296,89		0000	44938			04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										154,07		0000	44938			04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
27			03/02/20	05/02/2020	10.944,40	0,00	10.944,40	03/02/20	0,00	2.437,37		0000	46088	01.2020	31	04.122.0001	2.002	5	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										4.517,57		0000	46088			04.122.0001	2.002			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										3.989,46		0000	46088			04.122.0001	2.002			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
28			03/02/20	03/02/2020	500,00	241,90	258,10	03/02/20	0,00	258,10		0000	44938	19933, 3066, 6696, 7765	36	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.96.00.00.00	116 - LEOMAR EGGERS
29			03/02/20	03/02/2020	500,00	336,65	163,35	03/02/20	0,00	163,35		0000	44938	120551, 120631, 120690, 1388	37	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.96.00.00.00	116 - LEOMAR EGGERS
30			03/02/20	03/02/2020	655,65	0,00	655,65	03/02/20	655,65	0,00		0003		01.2020	38	04.122.0001	2.001	9	3.1.90.11.44.00.00.00	116 - LEOMAR EGGERS
31			03/02/20	03/02/2020	5.744,09	0,00	5.744,09	03/02/20	0,00	5.744,09		0003	44938	01.2020	38	04.122.0001	2.001	9	3.1.90.11.44.00.00.00	116 - LEOMAR EGGERS
			Total do Dia:		**32.994,82**	**578,55**	**32.416,27**		**655,65**	**31.760,62**										
32	44/2019		04/02/20	25/02/2020	126,00	0,00	126,00	04/02/20	0,00	126,00		0000	44938	91496	1	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
33	75/2019		04/02/20	10/03/2020	53,62	0,00	53,62	04/02/20	0,00	53,62		0000	44938	21681744	9	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.43.00.00.00	18 - CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A
34	002/2020		04/02/20	04/02/2020	3,30	0,00	3,30	04/02/20	0,00	3,30		0000	44938	01.2020	12	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.81.00.00.00	23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
			Total do Dia:		**182,92**	**0,00**	**182,92**		**0,00**	**182,92**										
35			07/02/20	07/02/2020	1.054,37	0,00	1.054,37	07/02/20	0,00	1.054,37		0000	46088	01.2020	33	04.122.0001	2.002	5	3.1.90.13.01.00.00.00	23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
36			07/02/20	07/02/2020	1.693,14	0,00	1.693,14	07/02/20	0,00	1.693,14		0000	44938	01.2020	32	04.122.0001	2.001	2	3.1.90.13.01.00.00.00	23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
			Total do Dia:		**2.747,51**	**0,00**	**2.747,51**		**0,00**	**2.747,51**										
37	106/2018		18/02/20	18/02/2020	1.361,98	1.361,98	0,00	18/02/20	0,00	0,00		0000	46088	9416	6	04.122.0001	2.002	6	3.3.90.39.40.00.00.00	172 - J.F. Serviços e Alimentação Ltda ME
			Total do Dia:		**1.361,98**	**1.361,98**	**0,00**		**0,00**	**0,00**										
38	106/2018		20/02/20	20/02/2020	1.361,98	0,00	1.361,98	20/02/20	0,00	1.361,98		0000	46088	9416	6	04.122.0001	2.002	6	3.3.90.39.40.00.00.00	172 - J.F. Serviços e Alimentação Ltda ME
39	004/2020		20/02/20	25/02/2020	59,05	0,00	59,05	20/02/20	0,00	59,05		0000	44938	01.2020	13	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.47.12.00.00.00	11 - RECEITA FEDERAL DO BRASIL
40	001/2020		20/02/20	25/02/2020	113,00	0,00	113,00	20/02/20	0,00	113,00		0000	46088	01.2020	14	04.122.0001	2.002	6	3.3.90.47.12.00.00.00	11 - RECEITA FEDERAL DO BRASIL
			Total do Dia:		**1.534,03**	**0,00**	**1.534,03**		**0,00**	**1.534,03**										
41			26/02/20	20/02/2020	4.444,48	0,00	4.444,48	26/02/20	0,00	4.444,48		0000	44938	01.2020	34	04.122.0001	2.001	2	3.1.90.13.02.00.00.00	47 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

;

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/02/2020 até 29/02/2020

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Página: 2/2

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emis.	Data Vencl.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Doctc	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE																				
42			26/02/20	20/02/2020	2.767,73	0,00	2.767,73	26/02/20	0,00	2.767,73		0000 46088		01.2020	35	04.122.0001	2.002	5	3.1.90.13.02.00.00.00	47 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
			Total do Dia:		**7.212,21**	**0,00**	**7.212,21**		**0,00**	**7.212,21**										
43	12/2016		28/02/20	28/02/2020	40,90	0,00	40,90	28/02/20	0,00	40,90		0000 44938		6309	7	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.40.03.00.00.00	110 - M.A.C. COMPUTAÇÃO GRAFICA LTDA
44			28/02/20	28/02/2020	2.440,57	0,00	2.440,57	28/02/20	2.440,57	0,00		0000		02.2020	49	04.122.0001	2.001	2	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
45			28/02/20	28/02/2020	2.277,94	0,00	2.277,94	28/02/20	2.277,94	0,00		0000		02.2020	50	04.122.0001	2.002	5	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
			Total do Dia:		**4.759,41**	**0,00**	**4.759,41**		**4.718,51**	**40,90**										
			Total da Entidade:		**50.792,88**	**1.940,53**	**48.852,35**		**5.374,16**	**43.478,19**										
			Total do Período:		**50.792,88**	**1.940,53**	**48.852,35**		**5.374,16**	**43.478,19**										

Capinzal, 09/03/2020

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

DESPESAS PAGAS JANEIRO/2020

Publicação Nº 2395419

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/01/2020 até 31/01/2020

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Página: 1/2

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emis.	Data Vencl.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Doctc	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE																				
1			10/01/20	10/01/2020	500,00	5,77	494,23	10/01/20	0,00	494,23	0000	44938		19512, 19578, 602	18	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.96.00.00.00	116 - LEOMAR EGGERS
2			10/01/20	10/01/2020	500,00	201,55	298,45	10/01/20	0,00	298,45	0000	44938		10209, 120405, 120506, 1356, 20091100, 23504, 23505, 599	19	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.96.00.00.00	116 - LEOMAR EGGERS
			Total do Dia:		**1.000,00**	**207,32**	**792,68**		**0,00**	**792,68**										
3			16/01/20	16/01/2020	720,74	0,00	720,74	16/01/20	720,74	0,00	0003			01.2020	23	04.122.0001	2.001	9	3.1.90.11.44.00.00.00	102 - ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
4			16/01/20	16/01/2020	3.719,28	0,00	3.719,28	16/01/20	0,00	3.719,28	0003	44938		01.2020	23	04.122.0001	2.001	9	3.1.90.11.44.00.00.00	102 - ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
			Total do Dia:		**4.440,02**	**0,00**	**4.440,02**		**720,74**	**3.719,28**										
5	44/2019		24/01/20	30/01/2020	180,94	0,00	180,94	24/01/20	0,00	180,94	0000	44938		89598	1	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
6	44/2019		24/01/20	31/01/2020	189,00	0,00	189,00	24/01/20	0,00	189,00	0000	44938		90413	1	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
7	010/2020		24/01/20	15/02/2020	710,00	0,00	710,00	24/01/20	0,00	710,00	0000	44938		5549	16	04.122.0001	1.001	1	4.4.90.52.12.00.00.00	239 - OURO GÁS LTDA
8	010/2020		24/01/20	15/02/2020	580,00	0,00	580,00	24/01/20	0,00	580,00	0000	44938		5549	17	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.04.00.00.00	239 - OURO GÁS LTDA
9	11/2020	9/2020	24/01/20	31/01/2020	966,30	0,00	966,30	24/01/20	0,00	966,30	0000	44938		012020	22	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.99.00.00.00	140 - CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 13 REGIAO
10	63/2018		24/01/20	31/01/2020	250,00	0,00	250,00	24/01/20	0,00	250,00	0000	44938		237849	25	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.40.08.00.00.00	3 - BETHA SISTEMAS LTDA
			Total do Dia:		**2.876,24**	**0,00**	**2.876,24**		**0,00**	**2.876,24**										
11	17/2020	11/2020	28/01/20	23/02/2020	162,70	0,00	162,70	28/01/20	0,00	162,70	0000	44938		19699	26	04.122.0001	1.001	1	4.4.90.52.12.00.00.00	139 - SAVENHAGO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - EPP
12	17/2020	12/2020	28/01/20	23/02/2020	200,60	0,00	200,60	28/01/20	0,00	200,60	0000	44938		19699	27	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.22.00.00.00	139 - SAVENHAGO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - EPP
13	17/2020	13/2020	28/01/20	23/02/2020	48,90	0,00	48,90	28/01/20	0,00	48,90	0000	44938		19699	28	04.122.0001	1.001	1	4.4.90.52.06.00.00.00	139 - SAVENHAGO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - EPP
			Total do Dia:		**412,20**	**0,00**	**412,20**		**0,00**	**412,20**										
14	012/2020	14/2020	31/01/20	25/02/2020	341,00	0,00	341,00	31/01/20	0,00	341,00	0000	44938		5555	29	04.122.0001	1.001	1	4.4.90.52.06.00.00.00	33 - ELETRONICA BEBBER LTDA
15	44/2019		31/01/20	25/02/2020	169,09	0,00	169,09	31/01/20	0,00	169,09	0000	44938		91013	1	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
16	003/2020		31/01/20	09/02/2020	221,80	0,00	221,80	31/01/20	0,00	221,80	0000	44938		2002011301	11	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.64.00.00.00	63 - OI S.A.
17	75/2019		31/01/20	10/02/2020	151,17	0,00	151,17	31/01/20	0,00	151,17	0000	44938		18984975	9	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.43.00.00.00	18 - CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A
18	75/2019		31/01/20	07/02/2020	1.347,28	0,00	1.347,28	31/01/20	0,00	1.347,28	0000	44938		20547355	9	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.43.00.00.00	18 - CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A
19	69/2016		31/01/20	05/02/2020	63,16	0,00	63,16	31/01/20	0,00	63,16	0000	44938		52099	8	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.40.04.00.00.00	43 - INTERNET MILENIUM LTDA - ME
20	83/2019		31/01/20	10/02/2020	139,99	0,00	139,99	31/01/20	0,00	139,99	0000	44938		751	10	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.40.04.00.00.00	142 - POSSEIDON PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME
21	63/2018		31/01/20	05/02/2020	1.338,36	0,00	1.338,36	31/01/20	0,00	1.338,36	0000	44938		238029	4	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.40.01.00.00.00	3 - BETHA SISTEMAS LTDA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

;

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/01/2020 até 31/01/2020

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Página: 2/2

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emis.	Data Vencl.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Doctc	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE																				
22	12/2016		31/01/20	31/01/2020	40,90	0,00	40,90	31/01/20	0,00	40,90	0000	44938		6225	7	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.40.03.00.00.00	110 - M.A.C. COMPUTAÇÃO GRAFICA LTDA
23			31/01/20	31/01/2020	2.154,55	0,00	2.154,55	31/01/20	2.154,55	0,00	0000			01.2020	30	04.122.0001	2.001	2	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
24			31/01/20	31/01/2020	2.235,29	0,00	2.235,29	31/01/20	2.235,29	0,00	0000			01.2020	31	04.122.0001	2.002	5	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
			Total do Dia:		**8.202,59**	**0,00**	**8.202,59**		**4.389,84**	**3.812,75**										
			Total da Entidade:		**16.931,05**	**207,32**	**16.723,73**		**5.110,58**	**11.613,15**										
			Total do Período:		**16.931,05**	**207,32**	**16.723,73**		**5.110,58**	**11.613,15**										

Capinzal, 09/03/2020

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

RECEITAS REALIZADAS - EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO FEVEREIRO/2020

Publicação Nº 2396441

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Fevereiro
Página 1

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS		1.045.434,90	53.748,20	95.048,50	11.840,80	962.227,20
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes		1.032.434,90	52.245,53	92.534,58	11.271,32	951.171,64
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita Patrimonial		20.000,00	628,84	1.437,72	0,00	18.562,28
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 Valores Mobiliários		20.000,00	628,84	1.437,72	0,00	18.562,28
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 Juros e Correções Monetárias		20.000,00	628,84	1.437,72	0,00	18.562,28
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários		20.000,00	628,84	1.437,72	0,00	18.562,28
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0000	20.000,00	628,84	1.437,72	0,00	18.562,28
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita de Serviços		755.104,50	24.803,74	41.840,29	0,00	713.264,21
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		35.000,00	1.794,20	1.794,20	0,00	33.205,80
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		35.000,00	1.794,20	1.794,20	0,00	33.205,80
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		35.000,00	1.794,20	1.794,20	0,00	33.205,80
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pri		35.000,00	1.794,20	1.794,20	0,00	33.205,80
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00 Serviços Técnicos	0000	35.000,00	1.794,20	1.794,20	0,00	33.205,80
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00 Serviços e Atividades Referentes à Saúde		720.104,50	23.009,54	40.046,09	0,00	680.058,41
4.1.6.3.0.01.0.0.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde		720.104,50	23.009,54	40.046,09	0,00	680.058,41
4.1.6.3.0.01.1.0.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde		720.104,50	23.009,54	40.046,09	0,00	680.058,41
4.1.6.3.0.01.1.1.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde - Principal		720.104,50	23.009,54	40.046,09	0,00	680.058,41
4.1.6.3.0.01.1.1.01.00.00 Serviços Laboratoriais	0000	351.225,27	3.811,02	9.547,26	0,00	341.678,01
4.1.6.3.0.01.1.1.02.00.00 Serviços de Regulação	0000	368.879,23	19.198,52	30.498,83	0,00	338.380,40
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências Correntes		257.330,40	26.812,95	49.256,57	11.271,32	219.345,15
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades		257.330,40	26.812,95	49.256,57	11.271,32	219.345,15
4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios - Específica E/M		257.330,40	26.812,95	49.256,57	11.271,32	219.345,15
4.1.7.3.8.02.0.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		257.330,40	26.812,95	49.256,57	11.271,32	219.345,15
4.1.7.3.8.02.1.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		257.330,40	26.812,95	49.256,57	11.271,32	219.345,15
4.1.7.3.8.02.1.1.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		257.330,40	26.812,95	49.256,57	11.271,32	219.345,15
4.1.7.3.8.02.1.1.01.00.00 Municipio Capinzal/Ouro		33.785,12	2.815,42	5.630,92	0,00	28.154,20
4.1.7.3.8.02.1.1.01.00.01 Municipio Capinzal 3171	0000	17.567,94	1.463,99	2.928,04	0,00	14.639,90
4.1.7.3.8.02.1.1.01.00.02 Municipio Capinzal 3371	0000	16.217,18	1.351,43	2.702,88	0,00	13.514,30
4.1.7.3.8.02.1.1.02.00.00 Municipio de Joaçaba/Herval D´Oeste e Luzerna		41.764,08	3.480,33	6.960,78	0,00	34.803,30
4.1.7.3.8.02.1.1.02.00.01 Municipio de Joaçaba 3171	0000	21.716,92	1.809,74	3.619,52	0,00	18.097,40
4.1.7.3.8.02.1.1.02.00.02 Municipio de Joaçaba 3371	0000	20.047,16	1.670,59	3.341,26	0,00	16.705,90
4.1.7.3.8.02.1.1.03.00.00 Municipio de Campos Novos		48.556,60	4.046,38	8.092,80	0,00	40.463,80
4.1.7.3.8.02.1.1.03.00.01 Municipio de Campos Novos 3171	0000	25.248,97	2.104,08	4.208,17	0,00	21.040,80
4.1.7.3.8.02.1.1.03.00.02 Municipio de Campos Novos 3371	0000	23.307,63	1.942,30	3.884,63	0,00	19.423,00
4.1.7.3.8.02.1.1.04.00.00 Municipio de Alto Bela Vista		10.735,29	1.789,29	1.789,29	0,00	8.946,00
4.1.7.3.8.02.1.1.04.00.01 Municipio de Alto Bela Vista 3171	0000	5.582,25	930,45	930,45	0,00	4.651,80
4.1.7.3.8.02.1.1.04.00.02 Municipio de Alto Bela Vista 3371	0000	5.153,04	858,84	858,84	0,00	4.294,20
4.1.7.3.8.02.1.1.06.00.00 Municipio de Vargem		11.374,13	0,00	0,00	0,00	11.374,13
4.1.7.3.8.02.1.1.06.00.01 Municipio de Vargem 3171	0000	5.914,44	0,00	0,00	0,00	5.914,44
4.1.7.3.8.02.1.1.06.00.02 Municipio de Vargem 3371	0000	5.459,69	0,00	0,00	0,00	5.459,69
4.1.7.3.8.02.1.1.07.00.00 Municipio de Zortea		12.271,20	0,00	0,00	0,00	12.271,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Fevereiro
Página 2

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.1.7.3.8.02.1.1.07.00.01	Municipio de Zortea 3171	0000	6.380,91	0,00	0,00	0,00	6.380,91
4.1.7.3.8.02.1.1.07.00.02	Municipio de Zortea 3371	0000	5.890,29	0,00	0,00	0,00	5.890,29
4.1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	Municipio de Frei Rogério		10.878,85	906,56	1.813,25	0,00	9.065,60
4.1.7.3.8.02.1.1.09.00.01	Municipio de Frei Rogério 3171	0000	5.656,90	471,40	942,90	0,00	4.714,00
4.1.7.3.8.02.1.1.09.00.02	Municipio de Frei Rogério 3371	0000	5.221,95	435,16	870,35	0,00	4.351,60
4.1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	Municipio de Brunópolis		11.319,60	0,00	1.886,70	0,00	9.432,90
4.1.7.3.8.02.1.1.10.00.01	Municipio de Brunópolis 3171	0000	5.886,08	0,00	981,08	0,00	4.905,00
4.1.7.3.8.02.1.1.10.00.02	Municipio de Brunópolis 3371	0000	5.433,52	0,00	905,62	0,00	4.527,90
4.1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	Municipio de Abdon Batista		11.435,35	0,00	942,83	0,00	10.492,52
4.1.7.3.8.02.1.1.11.00.01	Municipio de Abdon Batista 3171	0000	5.946,27	0,00	435,39	0,00	5.510,88
4.1.7.3.8.02.1.1.11.00.02	Municipio de Abdon Batista 3371	0000	5.489,08	0,00	507,44	0,00	4.981,64
4.1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	Municipio de Ouro		16.710,88	1.392,56	2.785,28	0,00	13.925,60
4.1.7.3.8.02.1.1.12.00.01	Municipio de Ouro 3171	0000	8.689,50	724,12	1.448,30	0,00	7.241,20
4.1.7.3.8.02.1.1.12.00.02	Municipio de Ouro 3371	0000	8.021,38	668,44	1.336,98	0,00	6.684,40
4.1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	Municipio de Herval D Oeste		33.603,70	2.800,30	5.600,70	0,00	28.003,00
4.1.7.3.8.02.1.1.13.00.01	Municipio de Herval D Oeste 3171	0000	17.473,61	1.456,13	2.912,31	0,00	14.561,30
4.1.7.3.8.02.1.1.13.00.02	Municipio de Herval D Oeste 3371	0000	16.130,09	1.344,17	2.688,39	0,00	13.441,70
4.1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	Municipio de Luzerna		14.895,60	1.241,29	2.482,70	0,00	12.412,90
4.1.7.3.8.02.1.1.14.00.01	Municipio de Luzerna 3171	0000	7.745,57	645,46	1.290,97	0,00	6.454,60
4.1.7.3.8.02.1.1.14.00.02	Municipio de Luzerna 3371	0000	7.150,03	595,83	1.191,73	0,00	5.958,30
4.1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	Municipio de Videira		0,00	8.340,82	11.271,32	11.271,32	0,00
4.1.7.3.8.02.1.1.15.00.01	Municipio de Videira 3171	0000	0,00	2.930,45	5.860,95	5.860,95	0,00
4.1.7.3.8.02.1.1.15.00.02	Municipio de Videira 3371	0000	0,00	5.410,37	5.410,37	5.410,37	0,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital		13.000,00	1.502,67	2.513,92	569,48	11.055,56
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		13.000,00	1.502,67	2.513,92	569,48	11.055,56
4.2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		13.000,00	1.502,67	2.513,92	569,48	11.055,56
4.2.4.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		13.000,00	1.502,67	2.513,92	569,48	11.055,56
4.2.4.3.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		13.000,00	1.502,67	2.513,92	569,48	11.055,56
4.2.4.3.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		13.000,00	1.502,67	2.513,92	569,48	11.055,56
4.2.4.3.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		13.000,00	1.502,67	2.513,92	569,48	11.055,56
4.2.4.3.8.01.1.1.01.00.00	Municipio de Capinzal 4471	0000	1.706,78	142,23	284,48	0,00	1.422,30
4.2.4.3.8.01.1.1.02.00.00	Municipio de Joaçaba 4471	0000	2.109,87	175,82	351,67	0,00	1.758,20
4.2.4.3.8.01.1.1.03.00.00	Municipio de Campos Novos 4471	0000	2.453,02	204,41	408,92	0,00	2.044,10
4.2.4.3.8.01.1.1.04.00.00	Municipio de Alto Bela Vista 4471	0000	542,33	90,43	90,43	0,00	451,90
4.2.4.3.8.01.1.1.06.00.00	Municipio de Vargem 4471	0000	574,61	0,00	0,00	0,00	574,61
4.2.4.3.8.01.1.1.07.00.00	Municipio de Zortea 4471	0000	619,92	0,00	0,00	0,00	619,92
4.2.4.3.8.01.1.1.09.00.00	Municipio de Frei Rogério 4471	0000	549,59	45,79	91,69	0,00	457,90
4.2.4.3.8.01.1.1.10.00.00	Municipio de Brunópolis 4471	0000	571,84	0,00	95,34	0,00	476,50
4.2.4.3.8.01.1.1.11.00.00	Municipio de Abdon Batista 4471	0000	577,70	0,00	72,67	0,00	505,03
4.2.4.3.8.01.1.1.12.00.00	Municipio de Ouro 4471	0000	844,21	70,35	140,71	0,00	703,50
4.2.4.3.8.01.1.1.13.00.00	Municipio de Herval D Oeste 4471	0000	1.697,62	141,46	283,02	0,00	1.414,60

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Fevereiro
Página 3

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.2.4.3.8.01.1.1.14.00.00	Municipio de Luzerna 4471	0000	752,51	62,70	125,51	0,00	627,00
4.2.4.3.8.01.1.1.15.00.00	Municipio de Videira 4471	0000	0,00	569,48	569,48	569,48	0,00
	Totais Gerais :		1.045.434,90	53.748,20	95.048,50	11.840,80	962.227,20

Capinzal, 09/03/2020

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

RECEITAS REALIZADAS - EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO JANEIRO/2020

Publicação Nº 2395410

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro
Página 1

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS		1.045.434,90	41.300,30	41.300,30	2.930,50	1.007.065,10
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes		1.032.434,90	40.289,05	40.289,05	2.930,50	995.076,35
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita Patrimonial		20.000,00	808,88	808,88	0,00	19.191,12
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 Valores Mobiliários		20.000,00	808,88	808,88	0,00	19.191,12
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 Juros e Correções Monetárias		20.000,00	808,88	808,88	0,00	19.191,12
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários		20.000,00	808,88	808,88	0,00	19.191,12
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0000	20.000,00	808,88	808,88	0,00	19.191,12
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita de Serviços		755.104,50	17.036,55	17.036,55	0,00	738.067,95
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pri		35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00 Serviços Técnicos	0000	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00 Serviços e Atividades Referentes à Saúde		720.104,50	17.036,55	17.036,55	0,00	703.067,95
4.1.6.3.0.01.0.0.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde		720.104,50	17.036,55	17.036,55	0,00	703.067,95
4.1.6.3.0.01.1.0.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde		720.104,50	17.036,55	17.036,55	0,00	703.067,95
4.1.6.3.0.01.1.1.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde - Principal		720.104,50	17.036,55	17.036,55	0,00	703.067,95
4.1.6.3.0.01.1.1.01.00.00 Serviços Laboratoriais	0000	351.225,27	5.736,24	5.736,24	0,00	345.489,03
4.1.6.3.0.01.1.1.02.00.00 Serviços de Regulação	0000	368.879,23	11.300,31	11.300,31	0,00	357.578,92
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências Correntes		257.330,40	22.443,62	22.443,62	2.930,50	237.817,28
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades		257.330,40	22.443,62	22.443,62	2.930,50	237.817,28
4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios - Específica E/M		257.330,40	22.443,62	22.443,62	2.930,50	237.817,28
4.1.7.3.8.02.0.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		257.330,40	22.443,62	22.443,62	2.930,50	237.817,28
4.1.7.3.8.02.1.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		257.330,40	22.443,62	22.443,62	2.930,50	237.817,28
4.1.7.3.8.02.1.1.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		257.330,40	22.443,62	22.443,62	2.930,50	237.817,28
4.1.7.3.8.02.1.1.01.00.00 Municipio Capinzal/Ouro		33.785,12	2.815,50	2.815,50	0,00	30.969,62
4.1.7.3.8.02.1.1.01.00.01 Municipio Capinzal 3171	0000	17.567,94	1.464,05	1.464,05	0,00	16.103,89
4.1.7.3.8.02.1.1.01.00.02 Municipio Capinzal 3371	0000	16.217,18	1.351,45	1.351,45	0,00	14.865,73
4.1.7.3.8.02.1.1.02.00.00 Municipio de Joaçaba/Herval D´Oeste e Luzerna		41.764,08	3.480,45	3.480,45	0,00	38.283,63
4.1.7.3.8.02.1.1.02.00.01 Municipio de Joaçaba 3171	0000	21.716,92	1.809,78	1.809,78	0,00	19.907,14
4.1.7.3.8.02.1.1.02.00.02 Municipio de Joaçaba 3371	0000	20.047,16	1.670,67	1.670,67	0,00	18.376,49
4.1.7.3.8.02.1.1.03.00.00 Municipio de Campos Novos		48.556,60	4.046,42	4.046,42	0,00	44.510,18
4.1.7.3.8.02.1.1.03.00.01 Municipio de Campos Novos 3171	0000	25.248,97	2.104,09	2.104,09	0,00	23.144,88
4.1.7.3.8.02.1.1.03.00.02 Municipio de Campos Novos 3371	0000	23.307,63	1.942,33	1.942,33	0,00	21.365,30
4.1.7.3.8.02.1.1.04.00.00 Municipio de Alto Bela Vista		10.735,29	0,00	0,00	0,00	10.735,29
4.1.7.3.8.02.1.1.04.00.01 Municipio de Alto Bela Vista 3171	0000	5.582,25	0,00	0,00	0,00	5.582,25
4.1.7.3.8.02.1.1.04.00.02 Municipio de Alto Bela Vista 3371	0000	5.153,04	0,00	0,00	0,00	5.153,04
4.1.7.3.8.02.1.1.06.00.00 Municipio de Vargem		11.374,13	0,00	0,00	0,00	11.374,13
4.1.7.3.8.02.1.1.06.00.01 Municipio de Vargem 3171	0000	5.914,44	0,00	0,00	0,00	5.914,44
4.1.7.3.8.02.1.1.06.00.02 Municipio de Vargem 3371	0000	5.459,69	0,00	0,00	0,00	5.459,69
4.1.7.3.8.02.1.1.07.00.00 Municipio de Zortea		12.271,20	0,00	0,00	0,00	12.271,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro
Página 2

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.1.7.3.8.02.1.1.07.00.01 Municipio de Zortea 3171	0000	6.380,91	0,00	0,00	0,00	6.380,91
4.1.7.3.8.02.1.1.07.00.02 Municipio de Zortea 3371	0000	5.890,29	0,00	0,00	0,00	5.890,29
4.1.7.3.8.02.1.1.09.00.00 Municipio de Frei Rogério		10.878,85	906,69	906,69	0,00	9.972,16
4.1.7.3.8.02.1.1.09.00.01 Municipio de Frei Rogério 3171	0000	5.656,90	471,50	471,50	0,00	5.185,40
4.1.7.3.8.02.1.1.09.00.02 Municipio de Frei Rogério 3371	0000	5.221,95	435,19	435,19	0,00	4.786,76
4.1.7.3.8.02.1.1.10.00.00 Municipio de Brunópolis		11.319,60	1.886,70	1.886,70	0,00	9.432,90
4.1.7.3.8.02.1.1.10.00.01 Municipio de Brunópolis 3171	0000	5.886,08	981,08	981,08	0,00	4.905,00
4.1.7.3.8.02.1.1.10.00.02 Municipio de Brunópolis 3371	0000	5.433,52	905,62	905,62	0,00	4.527,90
4.1.7.3.8.02.1.1.11.00.00 Municipio de Abdon Batista		11.435,35	942,83	942,83	0,00	10.492,52
4.1.7.3.8.02.1.1.11.00.01 Municipio de Abdon Batista 3171	0000	5.946,27	435,39	435,39	0,00	5.510,88
4.1.7.3.8.02.1.1.11.00.02 Municipio de Abdon Batista 3371	0000	5.489,08	507,44	507,44	0,00	4.981,64
4.1.7.3.8.02.1.1.12.00.00 Municipio de Ouro		16.710,88	1.392,72	1.392,72	0,00	15.318,16
4.1.7.3.8.02.1.1.12.00.01 Municipio de Ouro 3171	0000	8.689,50	724,18	724,18	0,00	7.965,32
4.1.7.3.8.02.1.1.12.00.02 Municipio de Ouro 3371	0000	8.021,38	668,54	668,54	0,00	7.352,84
4.1.7.3.8.02.1.1.13.00.00 Municipio de Herval D Oeste		33.603,70	2.800,40	2.800,40	0,00	30.803,30
4.1.7.3.8.02.1.1.13.00.01 Municipio de Herval D Oeste 3171	0000	17.473,61	1.456,18	1.456,18	0,00	16.017,43
4.1.7.3.8.02.1.1.13.00.02 Municipio de Herval D Oeste 3371	0000	16.130,09	1.344,22	1.344,22	0,00	14.785,87
4.1.7.3.8.02.1.1.14.00.00 Municipio de Luzerna		14.895,60	1.241,41	1.241,41	0,00	13.654,19
4.1.7.3.8.02.1.1.14.00.01 Municipio de Luzerna 3171	0000	7.745,57	645,51	645,51	0,00	7.100,06
4.1.7.3.8.02.1.1.14.00.02 Municipio de Luzerna 3371	0000	7.150,03	595,90	595,90	0,00	6.554,13
4.1.7.3.8.02.1.1.15.00.00 Municipio de Videira		0,00	2.930,50	2.930,50	2.930,50	0,00
4.1.7.3.8.02.1.1.15.00.01 Municipio de Videira 3171	0000	0,00	2.930,50	2.930,50	2.930,50	0,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas de Capital		13.000,00	1.011,25	1.011,25	0,00	11.988,75
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências de Capital		13.000,00	1.011,25	1.011,25	0,00	11.988,75
4.2.4.3.0.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades		13.000,00	1.011,25	1.011,25	0,00	11.988,75
4.2.4.3.8.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades		13.000,00	1.011,25	1.011,25	0,00	11.988,75
4.2.4.3.8.01.0.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		13.000,00	1.011,25	1.011,25	0,00	11.988,75
4.2.4.3.8.01.1.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		13.000,00	1.011,25	1.011,25	0,00	11.988,75
4.2.4.3.8.01.1.1.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		13.000,00	1.011,25	1.011,25	0,00	11.988,75
4.2.4.3.8.01.1.1.01.00.00 Municipio de Capinzal 4471	0000	1.706,78	142,25	142,25	0,00	1.564,53
4.2.4.3.8.01.1.1.02.00.00 Municipio de Joaçaba 4471	0000	2.109,87	175,85	175,85	0,00	1.934,02
4.2.4.3.8.01.1.1.03.00.00 Municipio de Campos Novos 4471	0000	2.453,02	204,51	204,51	0,00	2.248,51
4.2.4.3.8.01.1.1.04.00.00 Municipio de Alto Bela Vista 4471	0000	542,33	0,00	0,00	0,00	542,33
4.2.4.3.8.01.1.1.06.00.00 Municipio de Vargem 4471	0000	574,61	0,00	0,00	0,00	574,61
4.2.4.3.8.01.1.1.07.00.00 Municipio de Zortea 4471	0000	619,92	0,00	0,00	0,00	619,92
4.2.4.3.8.01.1.1.09.00.00 Municipio de Frei Rogério 4471	0000	549,59	45,90	45,90	0,00	503,69
4.2.4.3.8.01.1.1.10.00.00 Municipio de Brunópolis 4471	0000	571,84	95,34	95,34	0,00	476,50
4.2.4.3.8.01.1.1.11.00.00 Municipio de Abdon Batista 4471	0000	577,70	72,67	72,67	0,00	505,03
4.2.4.3.8.01.1.1.12.00.00 Municipio de Ouro 4471	0000	844,21	70,36	70,36	0,00	773,85
4.2.4.3.8.01.1.1.13.00.00 Municipio de Herval D Oeste 4471	0000	1.697,62	141,56	141,56	0,00	1.556,06

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro
Página 3

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.2.4.3.8.01.1.1.14.00.00	Municipio de Luzerna 4471	0000	752,51	62,81	62,81	0,00	689,70
	Totais Gerais :		1.045.434,90	41.300,30	41.300,30	2.930,50	1.007.065,10

Capinzal, 09/03/2020

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

CITMAR

PORTARIA Nº 02 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395264

PORTARIA Nº 02 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020
EXONERA A PEDIDO, EMPREGADO PÚBLICO EM CARGO DE COMISSÃO.

Leonel José Martins, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR, no uso de suas atribuições legais previstas no Protocolo de Intenções do CIS-AMFRI, e amparado na Lei Federal nº. 11.107/2005, em seu art. 4º, inciso IX c/c art. 5º, inciso IX do Decreto Federal nº. 6.017/07 e

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, o empregado público CÉLIO JOSÉ BERNARDINO, do cargo de Direito Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de março de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

Itajaí - SC, 28 de fevereiro de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Presidente do CITMAR

PORTARIA Nº 03 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2395291

PORTARIA Nº 03 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO REQUISITADO PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CIM-AMFRI.

Célio José Bernardino, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 26, inciso III do Protocolo de Intenções do CITMAR, e amparado na Lei Federal nº. 11.107/2005, em seu art. 4º, inciso IX c/c art. 5º, inciso IX do Decreto Federal nº. 6.017/07 e

RESOLVE:
Art. 1º - Fica disposto sobre a disponibilização do Empregado Público Iassana Cesco Rebelo, assessora jurídica, para compor a comissão de licitação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI, em tempo parcial, sem prejuízo da manutenção das atividades no Consórcio e sem ônus para este.

Art. 2º - A disponibilização será até 31 de dezembro de 2020 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 28 de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itajaí (SC), 28 de fevereiro de 2020.

CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Diretor Executivo CITMAR

PORTARIA Nº 04 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020-

Publicação Nº 2395292

PORTARIA Nº 04 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALTERA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR – CITMAR.

Célio José Bernardino, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 26, inciso XI c/c art. 49 do Protocolo de Intenções do CITMAR, e amparado na Lei Federal nº. 11.107/2005, e no Decreto Federal nº. 6.017/07,
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a formação da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde

e Mar - CITMAR.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação será formada pelos seguintes servidores:
PRESIDENTE: Jean Carlos Coelho;
SECRETÁRIO: Érica Miranda dos Santos Requi;
MEMBRO: Jacqueline Mirtes Alves Zatera
§ 1º Permanece nomeado o Presidente da Comissão de Licitação Permanente, senhor JEAN CARLOS COELHO, como Pregoeiro Oficial do CITMAR.
§ 2° Ficam nomeados para compor a equipe de apoio do Pregoeiro Oficial do CITMAR, os seguintes servidores:
a) Érica Miranda dos Santos Requi;
b) Jacqueline Mirtes Alves Zatera;
Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor em 28 de fevereiro de 2020.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário constantes da Portaria nº 01 de 18 de fevereiro de 2020.
Itajaí/SC, 28 de fevereiro de 2020.

CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Diretor Executivo do CITMAR

CODEPLAN

ATA Nº 02/2020 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Publicação Nº 2396218

ATA Nº 02/2020
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos cinco dias do mês de março do corrente, às 10 horas, reuniram-se em primeira chamada os prefeitos que compõe o Consórcio Para o Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte - CODEPLAN. Esteve presente o Presidente e Prefeito de Bela Vista do Toldo, Sr. Adelmo Alberti, Prefeito de Canoinhas, Sr. Gilberto dos Passos, Prefeito de Itaiópolis, Sr. Reginaldo José Fernandes, Prefeito de Mafra, Sr. Wellington Roberto Bielecki, Prefeito de Major Vieira, Sr. Orildo Antonio Severgnini, Prefeito de Monte Castelo, Sr. Jean Carlo de Medeiros, Prefeito de Papanduva, Sr. Luiz Henrique Saliba, Prefeito de Porto União, Sr. Eliseu Mibach, Prefeito de Três Barras, Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, Coordenador Administrativo, Sr. Helio Daniel Costa, jurídico da Amplanorte, Sr. Anderson Bernardo para a seguinte ordem do dia: 1) Aprovação de Contas exercício 2019, 2) Assuntos Gerais. O Presidente deu boas vindas e agradeceu a presença de todos. E passou a palavra ao Diretor Administrativo no qual apresentou a prestação de contas a todos pontuando o volume de recursos, sendo uma parte para o Plano De Recuperação Ambiental em Área Degradada - PRADE, para os municípios de Irineópolis, Monte Castelo, Papanduva, Major Vieira e Bela Vista do toldo, a qual foi aprovado por unanimidade, apresentando o relatório de gestão e explicando as contas do consórcio, receitas e despesas. Em seguida foi convidado o Engenheiro do Deinfra, Sr. Adriano para explanar sobre a situação do Projeto Recuperar, e o responsável da empresa Progresso. Adriano questionou algumas etapas que foram puladas, porem já esclarecidas aqui e junto ao Deinfra com a Sra. Fabrícia, onde estiveram presentes o Sr. Adelmo, Engenheiro Toni, Sra. Valéria, Sra. Bruna e o Sr. Helio Daniel Costa, onde foi exposto e alinhado as ideias sobre o modo de operar o Programa Recuperar. Adriano enviou planilha a serem preenchidas e assinadas pelo engenheiro e pelo Presidente do Consórcio. Isto estando feito, o Deinfra poderá liberar o pagamento da primeira parcela dos trabalhos já executados. Esgotado a pauta, o Presidente agradeceu a presença de todos, o qual solicitou a lavratura da presente ata para ser assinado pelo Presidente e pelo Diretor Administrativo.

CIM-AMFRI

CIM-AMFRI PORTARIA Nº 01.2020 - CESSÃO DE EMPREGADOS - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2395456

PORTARIA nº 01, de 28 de Fevereiro de 2020.
DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO REQUISITADO PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CITMAR.

O Diretor Executivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIM-AMFRI, Sr. João Luiz Demantova, no uso da atribuição que lhe confere o subitem 12.2.3 da Cláusula 12ª do Contrato de Consórcio Público, o inciso III do art. 49 do Estatuto Social e em atenção ao Memorando PR nº 01/2020.
RESOLVE

Art. 1º - Disponibilizar a Empregada Pública Érica Miranda dos Santos Requi, assessora jurídica, lotada no Consórcio Multifinalitário da Região da Foz do Rio Itajaí – CIM-AMFRI, para compor a comissão de licitação do Consórcio de Turismo da Região da Costa Verde e Mar – CITMAR, em tempo parcial, sem prejuízo da manutenção de suas atividades no CIM-AMFRI e sem ônus para este.

Art. 2º - A disponibilização será até 31 de dezembro de 2020 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 28 de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itajaí, 28 de fevereiro de 2020.

João Luiz Demantova
Diretor Executivo do CIM-AMFRI

CIM-AMFRI PORTARIA Nº 02.2020 - NOMEAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2395461

PORTARIA nº 02, de 28 de Fevereiro de 2020.
DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DO CIM-AMFRI.

O Diretor Executivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIM-AMFRI, Sr. João Luiz Demantova, no uso da atribuição que lhe confere o subitem 12.2.18 da Cláusula 12 do Contrato de Consórcio Público;

RESOLVE

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Foz do Rio Itajaí – CIM-AMFRI.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será formada pelos servidores requisitados:

PRESIDENTE: Ariane Simionatto Schizzi, assessora jurídica, inscrita no CPF sob o nº 066.272.829-76, lotada no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI;
SECRETÁRIO: Felipe Fernando de Oliveira, assistente administrativo, inscrito no CPF sob o nº 071.135.439-10, lotado no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMFRI – CIS-AMFRI;
MEMBRO: Iassana Cesco Rebelo, assessora jurídica, inscrita no CPF sob o nº 060.131.549-96, lotada no Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR;

§ 1º. Fica nomeada a Presidente da Comissão de Licitação Permanente, senhora Ariane Simionatto Schizzi, como Pregoeira Oficial do CIM-AMFRI.

§ 2° Ficam nomeados para compor a equipe de apoio da Pregoeira Oficial do CIM-AMFRI, os seguintes servidores:

a) Felipe Fernando de Oliveira; e
b) Iassana Cesco Rebelo.

Art. 3º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão observar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor em na data de sua assinatura;

Itajaí (SC), 28 de fevereiro de 2020

João Luiz Demantova
Diretor Executivo do CIM-AMFRI

CIAPS

ATA 32 A.G.O - CIAPS

Publicação Nº 2394828

ATA DA 32ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS:

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (07/02/2020), às nove horas, instalações do CIAPS (Rua Quintino Bocaiúva, 542, centro, Apiúna – SC), reuniram-se os Senhores Carlos Alberto Peixer Vinci – Representante do Prefeito do Município de Apiúna, Marlene krucynski da Silva diretora de Saúde de Apiúna, Valcir Ferrari – Prefeito do Município de Rodeio em exercício, Lairton Antônio Possamai - Prefeito do Município de Ascurra, Camila Alessandra Costa – Auxiliar Administrativa do CIAPS e Leonardo Rafael Fronza – Coordenador do Consórcio Público, para Assembleia Geral ordinária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS com a seguinte Ordem do Dia: 1) Leitura e aprovação da Ata da Assembleia anterior; 2) Apresentação de projeto de alteração de estatuto e protocolo de intenções 3) – Assuntos Gerais.
Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente Prefeito em exercício de Rodeio Valcir Ferrari, confirmou a entrega/recebimento da ata por parte dos demais prefeitos do CIAPS, colocando-a em discussão, e, nada havendo a registrar, passou-se a sua aprovação por unanimidade. Prosseguindo, o Presidente passou a palavra a Leonardo – Coordenador do CIAPS, que realizou uma explanação sobre a avaliação de suas 3 semanas a frente da coordenação. Este dividiu sua análise em 3 importantes áreas: Estrutura Física, humana e fluxos de atendimento e informação. Fez considerações a respeito e seguiu da seguinte forma: explanou sobre o repasse do valor aditivo para aquisição do carro que já estava aprovado desde 2019, assim ficou acordado que este se dará em (3) três parcelas a partir de março de 2020, uma a cada mês, em seguida Leonardo colocou a situação da cobertura do telhado do galpão da área externa onde são realizadas as oficinas terapêuticas. O mesmo se encontra deteriorado com vários furos o que impossibilita as oficinas em dias de chuva. Foi sugerido aos prefeitos o emprego de mão de obra para a troca do telhado visto que o proprietário da residência sede do CIAPS já havia concordado em realizar a compra do material para o serviço, todos concordaram com a sugestão onde o prefeito de Rodeio se prontificou a realizar a obra em final de semana. Após informou sobre a ausência de médicos no CIAPS tanto o medico de saúde mental quanto o clínico geral, que pediu exoneração em janeiro 2020. Os próximos classificados no concurso não tiveram interesse em assumir a vaga. Sugeriu-se então revisão salarial destes para estimular a vinda de profissionais ao serviço do CIAPS. Ficou decidido pela maioria pela alteração de estatuto para: diminuição da carga horaria do médico clínico e também do médico de saúde mental de 10 para 8hs semanais e o salário base do médico de saúde mental receberá reajuste para 4.200,00 mensais. Ficou também aprovado por unanimidade: alteração estatutária para que não aja mais necessidade de exigência de CNH para o cargo de auxiliar de serviços gerais. Discutido sobre a alta rotatividade médica e a dificuldade de profissionais neste campo principalmente na área de psiquiatria concordou-se pela alteração estatutária e do protocolo de intenções que preveja a contratação direta de profissionais em situações de emergência sem necessidade de concurso publico que este seja por processo seletivo simplificado sem provas escritas, somente por títulos. A contratação de servidores temporários já é prevista em estatuto do CIAPS no art. 45 como também o prazo máximo de até 1 ano. Este se aplicará quando não houver concurso publico vigente e classificados com interesse em assumir a vaga, até que se promova novo concurso publico. Neste sentido todos já aprovaram que assim que a nova redação do estatuto for aprovada e publicada está autorizado à contratação dos profissionais conforme necessidade e que esta se justifique na manutenção do atendimento a comunidade, Juntamente embasado nisso ficou autorizado também a contratação de novo profissional para o quadro de auxiliar administrativo do CIAPS assim que homologado novo concurso. O estatuto passará por alteração no art. 43 paragrafo segundo em relação à necessidade de publicação de concurso. Este se dará agora somente através da plataforma do DOM e site CIAPS, salvo a possibilidade da empresa contratada fazer a publicação em outros meios. Fica decidido pela maioria a alteração do pagamento de vale alimentação aos servidores do CIAPS, agora de forma proporcional a carga horaria desempenhada. Assim concordou-se em estabelecer o valor de 180,00 para os servidores de 40hs semanais e proporcionalmente a isso para os demais cargos com diferentes cargas horarias, ou seja: 40hs – 180,00, 30hs -135,00, 20hs – 90,00, 8hs – 36,00 com efeitos a partir 1 de março/2020. Fica decidido que será iniciado processo para concurso publico para preenchimento das vagas de Médico clínico, Médico de saúde mental e auxiliar administrativo. Foi solicitado ao representante do prefeito de Apiúna um profissional do município da área de licitações para integrar a comissão de licitação para orientar os trabalhos das dispensas de licitações que deverão ser realizadas nos contratos firmados pelo CIAPS, porem foi vetada essa possibilidade pelo Prefeito de Apiúna. Solicitado analise da possibilidade de pagamento de gratificação aos integrantes das comissões (concursos, pad, sindicância, licitações) conforme já é praticado em outros consórcios e nas prefeituras dos três municípios, porem sem consenso e aprovação, ficando decidido por hora o não pagamento de gratificação a quaisquer comissões do CIAPS. Por fim foi informado aos prefeitos que as contas de recebimento de salario pelos servidores do CIAPS não estariam adequadas a nova lei da portabilidade, sendo autorizado o convenio com o Banco do Brasil para adequação a esta demanda.

Valcir Ferrari Município de Rodeio	Lairton Antônio Possamai Município de Ascurra
Carlos Alberto Peixer Vinci Rep. Prefeito de Apiúna	Camila Alessandra Costa Auxiliar Administrativa do CIAPS
Leonardo Rafael Fronza Coordenador CIAPS	Marlene krucynski da Silva Diretora de Saúde de Apiúna

CIGAMERIOS

CIGAMERIOS BALANCETE DESPESA JANEIRO 2020

Publicação Nº 2395199

```
 Estado de Santa Catarina                  Balancete da Despesa                              Janeiro de 2020          Folha:     1
 CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....:  CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao...............:  01    CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria:  01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

     Dotacao              Saldo Inicial    Suplementacoes          Reducoes         Reservado    Total Creditos  Saldo Disponivel
                                         Empenhado no Mes  Liquidado no Mes    Anulado no Mes       Pago no Mes  Empenhos a Pagar
                                         Empenhado no Ano  Liquidado no Ano    Anulado no Ano       Pago no Ano  Pagtos a Efetuar
04             Administracao
04122           Administracao Geral
041220001        Administracao Geral do CIGAMERIOS
041220001.2.001000 Administracao Geral do CIGAMERIOS
3.1.90.00.00.00.00  APLICACOES DIRETAS
   1    Fonte....:    100 Recursos Ordinarios

                          190.000,00             0,00             0,00             0,00       190.000,00       176.537,61
                                            13.462,39         9.999,06             0,00         9.999,06             0,00
                                            13.462,39         9.999,06             0,00         9.999,06         3.463,33

3.1.90.11.01.00.00  VENCIMENTOS E SALARIOS                  - Desdobramento da Despesa
   35    Fonte....:    100 Recursos Ordinarios

                                   0,00             0,00             0,00             0,00             0,00
                                             7.013,25         7.013,25             0,00         7.013,25             0,00
                                             7.013,25         7.013,25             0,00         7.013,25             0,00

3.1.90.11.45.00.00  FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL            - Desdobramento da Despesa
   32    Fonte....:    100 Recursos Ordinarios

                                   0,00             0,00             0,00             0,00             0,00
                                               865,83             0,00             0,00             0,00             0,00
                                               865,83             0,00             0,00             0,00           865,83

3.1.90.11.46.00.00  FERIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO            - Desdobramento da Despesa
   33    Fonte....:    100 Recursos Ordinarios

                                   0,00             0,00             0,00             0,00             0,00
                                             2.597,50             0,00             0,00             0,00             0,00
                                             2.597,50             0,00             0,00             0,00         2.597,50

3.1.90.13.01.00.00  FGTS                                    - Desdobramento da Despesa
   36    Fonte....:    100 Recursos Ordinarios

                                   0,00             0,00             0,00             0,00             0,00
                                               838,12           838,12             0,00           838,12             0,00
                                               838,12           838,12             0,00           838,12             0,00

3.1.90.13.02.00.00  CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS      - Desdobramento da Despesa
   37    Fonte....:    100 Recursos Ordinarios

                                   0,00             0,00             0,00             0,00             0,00
                                             2.147,69         2.147,69             0,00         2.147,69             0,00
                                             2.147,69         2.147,69             0,00         2.147,69             0,00

3.1.90.00.00.00.00  APLICACOES DIRETAS
   12    Fonte....:    300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei

                                   0,00             0,00             0,00             0,00             0,00             0,00
                                                   0,00             0,00             0,00             0,00             0,00
                                                   0,00             0,00             0,00             0,00             0,00

3.3.90.00.00.00.00  APLICACOES DIRETAS
    2    Fonte....:    100 Recursos Ordinarios

                          200.000,00             0,00             0,00             0,00       200.000,00       179.691,43
                                            20.308,57         5.168,87             0,00         3.837,28         1.331,59
                                            20.308,57         5.168,87             0,00         3.837,28        16.471,29

3.3.90.30.07.00.00  GENEROS DE ALIMENTACAO                   - Desdobramento da Despesa
   34    Fonte....:    100 Recursos Ordinarios

                                   0,00             0,00             0,00             0,00             0,00
                                                  65,50            65,50             0,00            65,50             0,00
                                                  65,50            65,50             0,00            65,50             0,00

3.3.90.39.05.00.00  SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS           - Desdobramento da Despesa
   38    Fonte....:    100 Recursos Ordinarios

                                   0,00             0,00             0,00             0,00             0,00
                                                   0,00             0,00             0,00             0,00             0,00
                                                   0,00             0,00             0,00             0,00             0,00

3.3.90.39.79.00.00  SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNIC  - Desdobramento da Despesa
   39    Fonte....:    100 Recursos Ordinarios

                                   0,00             0,00             0,00             0,00             0,00
                                             3.741,05         3.741,05             0,00         3.741,05             0,00
                                             3.741,05         3.741,05             0,00         3.741,05             0,00

3.3.90.39.81.00.00  SERVICOS BANCARIOS                        - Desdobramento da Despesa
   40    Fonte....:    100 Recursos Ordinarios

                                   0,00             0,00             0,00             0,00             0,00
                                               100,00            10,45             0,00            10,45             0,00
                                               100,00            10,45             0,00            10,45            89,55

3.3.90.40.01.00.00  LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES       - Desdobramento da Despesa
   31    Fonte....:    100 Recursos Ordinarios

                                   0,00             0,00             0,00             0,00             0,00
                                            16.402,02         1.351,87             0,00            20,28         1.331,59
                                            16.402,02         1.351,87             0,00            20,28        16.381,74

3.3.90.00.00.00.00  APLICACOES DIRETAS
   13    Fonte....:    300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei

PRONIM CP - Emissao: 21/02/2020 as 8h23min - Duracao: 0h00m00seg (2)
```

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Janeiro de 2020** **Folha: 2**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
30 Fonte....: 280 Superavit Financeiro Conv Tratar AN						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
3 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 Encargos Especiais						
28846 Outros Encargos Especiais						
288460001 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
288460001.0.001000 Contribuicao para o PASEP						
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
9 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	366.229,04
		33.770,96	15.167,93	0,00	13.836,34	1.331,59
		33.770,96	15.167,93	0,00	13.836,34	19.934,62
Total do Orgao						
	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	366.229,04
		33.770,96	15.167,93	0,00	13.836,34	1.331,59
		33.770,96	15.167,93	0,00	13.836,34	19.934,62
Total Geral						
	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	366.229,04
		33.770,96	15.167,93	0,00	13.836,34	1.331,59
		33.770,96	15.167,93	0,00	13.836,34	19.934,62

PRONIM CP - Emissao: 21/02/2020 as 8h23min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Janeiro de 2020** **Folha: 3**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Resumo Final

Orgao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
CONS. INTEG DE GEST.	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	366.229,04
		33.770,96	15.167,93	0,00	13.836,34	1.331,59
		33.770,96	15.167,93	0,00	13.836,34	19.934,62
Total Geral						
	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	366.229,04
		33.770,96	15.167,93	0,00	13.836,34	1.331,59
		33.770,96	15.167,93	0,00	13.836,34	19.934,62

DERLI FURTADO
PRESIDENTE CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4

PRONIM CP - Emissao: 21/02/2020 as 8h23min - Duracao: 0h00m00seg (2)

CIGAMERIOS BALANCETE RECEITA JANEIRO 2020

Publicação Nº 2395195

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Janeiro/2020** **Folha: 1**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	400.000,00	458,32	458,32	-399.541,68
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	5.000,00	458,32	458,32	-4.541,68
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios	5.000,00	458,32	458,32	-4.541,68
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	5.000,00	458,32	458,32	-4.541,68
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	5.000,00	458,32	458,32	-4.541,68
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
1 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.000,00	458,32	458,32	-4.541,68
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Servicos - Principal				
2 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes	379.713,60	0,00	0,00	-379.713,60
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	379.713,60	0,00	0,00	-379.713,60
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Municipios - Especificas de Estados, DF e Municip	379.713,60	0,00	0,00	-379.713,60
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	379.713,60	0,00	0,00	-379.713,60
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	379.713,60	0,00	0,00	-379.713,60
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transf de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	379.713,60	0,00	0,00	-379.713,60
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	Municipio de Bom Jesus do Oeste				
3 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	7.675,20	0,00	0,00	-7.675,20
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	Municipio de Caibi				
4 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	22.388,40	0,00	0,00	-22.388,40
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	Municipio de CAmpo Ere				
5 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	33.732,00	0,00	0,00	-33.732,00
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	Municipio de Cunha Pora				
6 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	38.206,80	0,00	0,00	-38.206,80
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	Municipio de Cunhatai				
7 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.775,20	0,00	0,00	-6.775,20
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	Municipio de Flor do Sertao				
8 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.716,80	0,00	0,00	-5.716,80
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	Municipio de Iraceminha				
9 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	15.310,80	0,00	0,00	-15.310,80
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	Municipio de Maravilha				
10 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	79.563,60	0,00	0,00	-79.563,60
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	Municipio de Modelo				
11 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	14.562,00	0,00	0,00	-14.562,00
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	Municipio de Palmitos				
12 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	48.060,00	0,00	0,00	-48.060,00
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	Municipio de Riqueza				
13 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	17.416,80	0,00	0,00	-17.416,80
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	Municipio de Romelandia				
14 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	19.983,60	0,00	0,00	-19.983,60
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	Municipio de Saltinho				
15 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	14.259,60	0,00	0,00	-14.259,60
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	Municipio de Santa Terezinha do Progresso				
16 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	10.425,60	0,00	0,00	-10.425,60
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	Municipio de Sao Miguel da Boa Vista				
17 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.854,40	0,00	0,00	-6.854,40
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	Municipio de Saudades				
18 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	32.457,60	0,00	0,00	-32.457,60
1.7.3.8.02.1.1.17.00.00	Municipio de Tigrinhos				
19 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.325,20	0,00	0,00	-6.325,20
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	5.286,40	0,00	0,00	-5.286,40
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.286,40	0,00	0,00	-5.286,40
1.9.1.0.04.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislacao s/ Defesa Direitos Difusos	5.286,40	0,00	0,00	-5.286,40
1.9.1.0.04.1.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislacao s/ Defesa Direitos Difusos	5.286,40	0,00	0,00	-5.286,40
1.9.1.0.04.1.1.00.00.00	Multas Prev Legislacao s/ Defesa Direito Difuso - Principal				
39 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.286,40	0,00	0,00	-5.286,40
Total Geral		400.000,00	458,32	458,32	-399.541,68

DERLI FURTADO
PRESIDENTE CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4

PRONIM CP - Emissao: 21/02/2020 as 8h24min - Duracao: 0h00m01seg (2)

CIS/AMERIOS

CIS AMERIOS BALANCETE DESPESA JANEIRO 2020

Publicação Nº 2395184

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Janeiro de 2020** **Folha: 1**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios
Orgao.....: 01 CIS - AMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 ADMINISTRACAO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
10 Saude						
10122 Administracao Geral						
101220002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS						
101220002.2.004000 Administracao						
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
1 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	90.999,32
		4.000,68	4.000,68	0,00	4.000,68	0,00
		4.000,68	4.000,68	0,00	4.000,68	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS			- Desdobramento da Despesa			
7 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		2.493,60	2.493,60	0,00	2.493,60	0,00
		2.493,60	2.493,60	0,00	2.493,60	0,00
3.1.90.13.01.00.00 FGTS			- Desdobramento da Despesa			
8 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		423,04	423,04	0,00	423,04	0,00
		423,04	423,04	0,00	423,04	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			- Desdobramento da Despesa			
9 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.084,04	1.084,04	0,00	1.084,04	0,00
		1.084,04	1.084,04	0,00	1.084,04	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
2 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	72.464,47
		7.535,53	7.535,53	0,00	7.535,53	0,00
		7.535,53	7.535,53	0,00	7.535,53	0,00
3.3.90.30.07.00.00 GENEROS DE ALIMENTACAO			- Desdobramento da Despesa			
23 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO			- Desdobramento da Despesa			
17 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.79.00.00 SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNIC			- Desdobramento da Despesa			
16 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		2.495,00	2.495,00	0,00	2.495,00	0,00
		2.495,00	2.495,00	0,00	2.495,00	0,00
3.3.90.39.81.00.00 SERVICOS BANCARIOS			- Desdobramento da Despesa			
12 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		604,50	604,50	0,00	604,50	0,00
		604,50	604,50	0,00	604,50	0,00
3.3.90.40.01.00.00 LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES			- Desdobramento da Despesa			
6 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.600,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
		1.600,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
3.3.90.40.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMA			- Desdobramento da Despesa			
21 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.18.00.00 CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA SB SERVICOS			- Desdobramento da Despesa			
10 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		2.836,03	2.836,03	0,00	2.836,03	0,00
		2.836,03	2.836,03	0,00	2.836,03	0,00
4.4.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
3 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10302 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial						
103020002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS						
103020002.2.002000 Servicos Medicos/Hospitalares/Laboratoriais e Especialidades dos Mun. Consorciad						
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
4 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	4.610.000,00	0,00	0,00	0,00	4.610.000,00	4.321.180,43
		288.819,57	0,00	0,00	0,00	0,00
		288.819,57	0,00	0,00	0,00	288.819,57
3.3.90.32.99.00.00 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUIT			- Desdobramento da Despesa			
22 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00

PRONIM CP - Emissao: 21/02/2020 as 8h18min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Janeiro de 2020** **Folha: 2**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios
Orgao.....: 01 CIS - AMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 ADMINISTRACAO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
3.3.90.36.30.00.00 SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS - Desdobramento da Despesa						
19 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		24.576,77	0,00	0,00	0,00	0,00
		24.576,77	0,00	0,00	0,00	24.576,77
3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO - Desdobramento da Despesa						
18 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		258.742,80	0,00	0,00	0,00	0,00
		258.742,80	0,00	0,00	0,00	258.742,80
3.3.90.47.18.00.00 CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA SB SERVICOS - Desdobramento da Despesa						
20 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
11 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	257.680,18	0,00	0,00	257.680,18	257.680,18
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.30.00.00 SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS - Desdobramento da Despesa						
14 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO - Desdobramento da Despesa						
15 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 Encargos Especiais						
28846 Outros Encargos Especiais						
288460002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS						
288460002.0.001000 Pagamento PASEP						
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
5 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	4.986,42
		13,58	13,58	0,00	0,00	13,58
		13,58	13,58	0,00	0,00	13,58
3.3.90.47.12.00.00 CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP - Desdobramento da Despesa						
13 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		13,58	13,58	0,00	0,00	13,58
		13,58	13,58	0,00	0,00	13,58
Total Unidade Orcamentaria						
	4.800.000,00	257.680,18	0,00	0,00	5.057.680,18	4.757.310,82
		300.369,36	11.549,79	0,00	11.536,21	13,58
		300.369,36	11.549,79	0,00	11.536,21	288.833,15
Total do Orgao						
	4.800.000,00	257.680,18	0,00	0,00	5.057.680,18	4.757.310,82
		300.369,36	11.549,79	0,00	11.536,21	13,58
		300.369,36	11.549,79	0,00	11.536,21	288.833,15
Total Geral						
	4.800.000,00	257.680,18	0,00	0,00	5.057.680,18	4.757.310,82
		300.369,36	11.549,79	0,00	11.536,21	13,58
		300.369,36	11.549,79	0,00	11.536,21	288.833,15

PRONIM CP - Emissao: 21/02/2020 as 8h18min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Janeiro de 2020** **Folha: 3**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios

Resumo Final

Orgao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
CIS - AMERIOS	4.800.000,00	257.680,18	0,00	0,00	5.057.680,18	4.757.310,82
		300.369,36	11.549,79	0,00	11.536,21	13,58
		300.369,36	11.549,79	0,00	11.536,21	288.833,15
Total Geral	4.800.000,00	257.680,18	0,00	0,00	5.057.680,18	4.757.310,82
		300.369,36	11.549,79	0,00	11.536,21	13,58
		300.369,36	11.549,79	0,00	11.536,21	288.833,15

DERLI FURTADO
PRESIDENTE CIGAMERIOS

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

PRONIM CP - Emissao: 21/02/2020 as 8h18min - Duracao: 0h00m00seg (2)

CIS AMERIOS BALANCETE RECEITA JANEIRO 2020

Publicação Nº 2395181

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Janeiro/2020** **Folha: 1**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora: CIS - Amerios

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	4.800.000,00	232.126,79	232.126,79	-4.567.873,21
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	28.000,00	1.358,85	1.358,85	-26.641,15
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios	28.000,00	1.358,85	1.358,85	-26.641,15
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	28.000,00	1.358,85	1.358,85	-26.641,15
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	28.000,00	1.358,85	1.358,85	-26.641,15
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
1 Fonte: 100	Recursos ordinarios	25.000,00	1.339,75	1.339,75	-23.660,25
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
19 Fonte: 289	Alienacao de Bens Outros Prog	3.000,00	19,10	19,10	-2.980,90
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes	4.772.000,00	230.767,94	230.767,94	-4.541.232,06
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	4.772.000,00	230.767,94	230.767,94	-4.541.232,06
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Municipios - Especificas de Estados, DF e Municip	4.772.000,00	230.767,94	230.767,94	-4.541.232,06
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	4.772.000,00	230.767,94	230.767,94	-4.541.232,06
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	4.772.000,00	230.767,94	230.767,94	-4.541.232,06
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transf de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	4.772.000,00	230.767,94	230.767,94	-4.541.232,06
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	Bom Jesus do Oeste				
2 Fonte: 100	Recursos ordinarios	164.200,00	7.562,00	7.562,00	-156.638,00
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	Caibi				
3 Fonte: 100	Recursos ordinarios	353.700,00	24.976,00	24.976,00	-328.724,00
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	Cunha Pora				
4 Fonte: 100	Recursos ordinarios	429.500,00	27.655,00	27.655,00	-401.845,00
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	Cunhatai				
5 Fonte: 100	Recursos ordinarios	290.500,00	15.156,00	15.156,00	-275.344,00
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	Flor do Sertao				
6 Fonte: 100	Recursos ordinarios	252.600,00	1.688,00	1.688,00	-250.912,00
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	Iraceminha				
7 Fonte: 100	Recursos ordinarios	189.400,00	12.859,00	12.859,00	-176.541,00
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	Maravilha				
8 Fonte: 100	Recursos ordinarios	871.500,00	49.524,00	49.524,00	-821.976,00
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	Modelo				
9 Fonte: 100	Recursos ordinarios	151.500,00	12.700,00	12.700,00	-138.800,00
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	Palmitos				
10 Fonte: 100	Recursos ordinarios	298.400,00	12.916,00	12.916,00	-285.484,00
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	Riqueza				
11 Fonte: 100	Recursos ordinarios	227.300,00	9.440,00	9.440,00	-217.860,00
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	Romelandia				
12 Fonte: 100	Recursos ordinarios	139.000,00	15.087,70	15.087,70	-123.912,30
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	Saltinho				
13 Fonte: 100	Recursos ordinarios	75.700,00	5.249,30	5.249,30	-70.450,70
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	Sta Terezinha do Progresso				
14 Fonte: 100	Recursos ordinarios	290.500,00	16.028,00	16.028,00	-274.472,00
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	Sao Miguel da Boa Vista				
15 Fonte: 100	Recursos ordinarios	227.300,00	0,00	0,00	-227.300,00
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	Saudades				
16 Fonte: 100	Recursos ordinarios	560.900,00	9.624,00	9.624,00	-551.276,00
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	Tigrinhos				
17 Fonte: 100	Recursos ordinarios	166.700,00	6.595,00	6.595,00	-160.105,00
1.7.3.8.02.1.1.18.00.00	Maravilha SUS - Producao				
18 Fonte: 100	Recursos ordinarios	83.300,00	3.707,94	3.707,94	-79.592,06
	Total Geral	4.800.000,00	232.126,79	232.126,79	-4.567.873,21

DERLI FURTADO
PRESIDENTE CIGAMERIOS

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

PRONIM CP - Emissao: 21/02/2020 as 8h19min - Duracao: 0h00m01seg (2)

CIM-AMUREL

SUSPENSÃO EDITAL PREGAO PRESENCIAL 02/2020 SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL

Publicação Nº 2396359

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 002/2020

O Presidente do CIM AMUREL - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico Presencial nº 002/220, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL - PARA A RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO ROTINEIRA DAS RODOVIAS ESTADUAIS PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL 759/2011 – TERRITORIO DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS (NA REGIAO DA AMUREL) NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, atendendo o PROJETO RECUPERAR.
Tal iniciativa se faz necessária em função da necessidade de exame e adequação do presente edital, diante da solicitação de esclarecimentos e impugnação administrativa, que merece análise técnica avalizada.
Após serem realizadas a referida análise e adequação do edital, Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame.

Tubarão 09 de Março de 2020

IBANEIS LEMBECK
PRESIDENTE CIM AMUREL

CIRSURES

ESTRATO DE CONTRATO CIRSURES 092/2019

Publicação Nº 2395701

CONTRATO Nº: 092/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREVISO

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos no território do município CONTRATANTE, a serem depositados no galpão de triagem anexo ao aterro sanitário da CONTRATADA.
Assinatura: 18/12/2019
Vigência: Início: 01/01/2020 – Fim: 31/12/2020
Valor Global: R$ 32.145,36 (trinta e dois cento e quarenta e cinco centavos e trinta seis centavos)

ESTRATO DE CONTRATO CIRSURES 100/2019

Publicação Nº 2395657

CONTRATO Nº: 100/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a integralização de capital ao consórcio público CONTRATADO, com a finalidade de implantar nova área de aterro sanitário.
Assinatura: 18/12/2019
Vigência: Início: 01/01/2020 – Fim: 31/12/2020
Valor Global: R$ 204.931,92 (Duzentos e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos.)

EXTRATO DE CONTRATO CIRSURES 073/2019

Publicação Nº 2395777

CONTRATO Nº: 073/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o rateio proporcional das despesas relativas ao pagamento da mão de obra de pessoal da produção e aplicação de massa asfáltica, pagamento de mão de obra de pessoal do setor administrativo e a todos os outros custos para manutenção das atividades administrativas e operacionais da entidade no tocante à produção e aplicação a massa asfáltica.
Assinatura: 18/12/2019

Vigência: Início: 01/01/2020 – Fim: 31/12/2020
Valor Mensal: R$ 7.462,18 (sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos.)

EXTRATO DE CONTRATO CIRSURES 074/2019

Publicação Nº 2395749

CONTRATO Nº: 074/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o rateio proporcional das despesas relativas ao pagamento da mão de obra de pessoal da produção e aplicação de massa asfáltica, pagamento de mão de obra de pessoal do setor administrativo e a todos os outros custos para manutenção das atividades administrativas e operacionais da entidade no tocante à produção e aplicação a massa asfáltica.
Assinatura: 18/12/2019
Vigência: Início: 01/01/2020 – Fim: 31/12/2020
Valor Mensal: R$ 4.974,79 (quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos.)

EXTRATO DE CONTRATO CIRSURES 075/2019

Publicação Nº 2395796

CONTRATO Nº: 075/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o rateio proporcional das despesas relativas ao pagamento da mão de obra de pessoal da produção e aplicação de massa asfáltica, pagamento de mão de obra de pessoal do setor administrativo e a todos os outros custos para manutenção das atividades administrativas e operacionais da entidade no tocante à produção e aplicação a massa asfáltica.
Assinatura: 18/12/2019
Vigência: Início: 01/01/2020 – Fim: 31/12/2020
Valor Mensal: R$ 9.949,58 (nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos.)

EXTRATO DE CONTRATO CIRSURES 077/2019

Publicação Nº 2395665

CONTRATO Nº: 077/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o rateio proporcional das despesas relativas ao pagamento da mão de obra de pessoal da produção e aplicação de massa asfáltica, pagamento de mão de obra de pessoal do setor administrativo e a todos os outros custos para manutenção das atividades administrativas e operacionais da entidade no tocante à produção e aplicação a massa asfáltica.
Assinatura: 18/12/2019
Vigência: Início: 01/01/2020 – Fim: 31/12/2020
Valor Mensal: R$ 9.949,58 (nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos.)

EXTRATO DE CONTRATO CIRSURES 078/2019

Publicação Nº 2395717

CONTRATO Nº: 078/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREVISO

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o rateio proporcional das despesas relativas ao pagamento da mão de obra de pessoal da produção e aplicação de massa asfáltica, pagamento de mão de obra de pessoal do setor administrativo e a todos os outros custos para manutenção das atividades administrativas e operacionais da entidade no tocante à produção e aplicação a massa asfáltica.
Assinatura: 18/12/2019
Vigência: Início: 01/01/2020 – Fim: 31/12/2020
Valor Mensal: R$ 3.731,09 (três mil, setecentos e trinta e um reais e nove centavos.)

EXTRATO DE CONTRATO CIRSURES 079/2019

Publicação Nº 2395654

CONTRATO Nº: 079/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o rateio proporcional das despesas relativas ao pagamento da mão de obra de pessoal da produção e aplicação de massa asfáltica, pagamento de mão de obra de pessoal do setor administrativo e a todos os outros custos para manutenção das atividades administrativas e operacionais da entidade no tocante à produção e aplicação a massa asfáltica.
Assinatura: 18/12/2019
Vigência: Início: 01/01/2020 – Fim: 31/12/2020
Valor Mensal: R$ 18.655,46 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos.)

EXTRATO DE CONTRATO CIRSURES 080/2019

Publicação Nº 2395767

CONTRATO Nº: 080/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de destinação e tratamento final dos resíduos sólidos urbanos coletados no território do município CONTRATANTE, a serem depositados no aterro sanitário da CONTRATADA.
Assinatura: 18/12/2019
Vigência: Início: 01/01/2020 – Fim: 31/12/2020.
Valor Global: R$ 364.580,64 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

EXTRATO DE CONTRATO CIRSURES 081/2019

Publicação Nº 2395745

CONTRATO Nº: 081/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de destinação e tratamento final dos resíduos sólidos urbanos coletados no território do município CONTRATANTE, a serem depositados no aterro sanitário da CONTRATADA.
Assinatura: 18/12/2019
Vigência: Início: 01/01/2020 – Fim: 31/12/2020.
Valor Global: R$ 204.513,12(duzentos e quatro mil, quinhentos e treze reais e doze centavos).

EXTRATO DE CONTRATO CIRSURES 082/2019

Publicação Nº 2395794

CONTRATO Nº: 082/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de destinação e tratamento final dos resíduos sólidos urbanos coletados no território do município CONTRATANTE, a serem depositados no aterro sanitário da CONTRATADA.
Assinatura: 18/12/2019
Vigência: Início: 01/01/2020 – Fim: 31/12/2020.
Valor Global: R$ 409.375,56 (quatrocentos e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

EXTRATO DE CONTRATO CIRSURES 084/2019

Publicação Nº 2395677

CONTRATO Nº: 084/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de destinação e tratamento final dos resíduos sólidos urbanos coletados no território do município CONTRATANTE, a serem depositados no aterro sanitário da CONTRATADA.
Assinatura: 18/12/2019
Vigência: Início: 01/01/2020 – Fim: 31/12/2020.
Valor Global: R$ 272.363,52 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

EXTRATO DE CONTRATO CIRSURES 085/2019

Publicação Nº 2395710

CONTRATO Nº: 085/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEVISO
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de destinação e tratamento final dos resíduos sólidos urbanos coletados no território do município CONTRATANTE, a serem depositados no aterro sanitário da CONTRATADA.
Assinatura: 18/12/2019
Vigência: Início: 01/01/2020 – Fim: 31/12/2020.
Valor Global: R$ 67.863,48 (sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATO CIRSURES 086/2019

Publicação Nº 2395658

CONTRATO Nº: 086/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de destinação e tratamento final dos resíduos sólidos urbanos coletados no território do município CONTRATANTE, a serem depositados no aterro sanitário da CONTRATADA.
Assinatura: 18/12/2019
Vigência: Início: 01/01/2020 – Fim: 31/12/2020.
Valor Global: R$ 379.661,04 (trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e quatro centavos).

EXTRATO DE CONTRATO CIRSURES 087/2019

Publicação Nº 2395781

CONTRATO Nº: 087/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos no território do município CONTRATANTE, a serem depositados no galpão de triagem anexo ao aterro sanitário da CONTRATADA.
Assinatura: 18/12/2019
Vigência: Início: 01/01/2020 – Fim: 31/12/2020
Valor Global: R$ 107.151,36 (cento e sete mil e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos.)

EXTRATO DE CONTRATO CIRSURES 088/2019

Publicação Nº 2395738

CONTRATO Nº: 088/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos no território do município CONTRATANTE, a serem depositados no galpão de triagem anexo ao aterro sanitário da CONTRATADA.
Assinatura: 18/12/2019
Vigência: Início: 01/01/2020 – Fim: 31/12/2020
Valor Global: R$ 37.503,00 (trinta e sete mil e quinhentos e três reais)

EXTRATO DE CONTRATO CIRSURES 089/2019

Publicação Nº 2395791

CONTRATO Nº: 089/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos no território do município CONTRATANTE, a serem depositados no galpão de triagem anexo ao aterro sanitário da CONTRATADA.
Assinatura: 18/12/2019
Vigência: Início: 01/01/2020 – Fim: 31/12/2020
Valor Global: R$ 48.218,16 (quarenta e oito mil duzentos e dezoito reais e dezesseis centavos.)

EXTRATO DE CONTRATO CIRSURES 091/2019

Publicação Nº 2395686

CONTRATO Nº: 091/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos no território do município CONTRATANTE, a serem depositados no galpão de triagem anexo ao aterro sanitário da CONTRATADA.
Assinatura: 18/12/2019
Vigência: Início: 01/01/2020 – Fim: 31/12/2020
Valor Global: R$ 53.575,68 (cinquenta e três mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

EXTRATO DE CONTRATO CIRSURES 093/2019

Publicação Nº 2395661

CONTRATO Nº: 093/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos no território do município CONTRATANTE, a serem depositados no galpão de triagem anexo ao aterro sanitário da CONTRATADA.
Assinatura: 18/12/2019
Vigência: Início: 01/01/2020 – Fim: 31/12/2020
Valor Global: R$ 160.727,04 (cento e sessenta mil setecentos e vinte e sete reais e quatro centavos)

EXTRATO DE CONTRATO CIRSURES 094/2019

Publicação Nº 2395762

CONTRATO Nº: 094/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a integralização de capital ao consórcio público CONTRATADO, com a finalidade de implantar nova área de aterro sanitário.
Assinatura: 18/12/2019
Vigência: Início: 01/01/2020 – Fim: 31/12/2020
Valor Global: R$ 196.791,84 (cento e noventa e seis mil, setecentos e noventa e um reais e quatro centavos.)

EXTRATO DE CONTRATO CIRSURES 095/2019

Publicação Nº 2395735

CONTRATO Nº: 095/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a integralização de capital ao consórcio público CONTRATADO, com a finalidade de implantar nova área de aterro sanitário.
Assinatura: 18/12/2019
Vigência: Início: 01/01/2020 – Fim: 31/12/2020
Valor Global: R$ 110.391,24 (cento e dez mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos.)

EXTRATO DE CONTRATO CIRSURES 096/2019

Publicação Nº 2395789

CONTRATO Nº: 096/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a integralização de capital ao consórcio público CONTRATADO, com a finalidade de implantar nova área de aterro sanitário.
Assinatura: 18/12/2019
Vigência: Início: 01/01/2020 – Fim: 31/12/2020
Valor Global: R$ 220.971,12 (Duzentos e vinte mil, novecentos e setenta e um reais e doze centavos.)

EXTRATO DE CONTRATO CIRSURES 098/2019

Publicação Nº 2395688

CONTRATO Nº: 98/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a integralização de capital ao consórcio público CONTRATADO, com a finalidade de implantar nova área de aterro sanitário.
Assinatura: 18/12/2019
Vigência: Início: 01/01/2020 – Fim: 31/12/2020
Valor Global: R$ 146.989,44 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos.)

EXTRATO DE CONTRATO CIRSURES 099/2019

Publicação Nº 2395693

CONTRATO Nº: 099/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREVISO

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a integralização de capital ao consórcio público CONTRATADO, com a finalidade de implantar nova área de aterro sanitário.
Assinatura: 18/12/2019
Vigência: Início: 01/01/2020 – Fim: 31/12/2020
Valor Global: R$ 36.631,08 (trinta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e oito centavos.)

EXTRATO DE CONTRATO CIRSURES 66/2019

Publicação Nº 2395774

CONTRATO Nº: 66/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de produção de massa asfáltica, nas variedades DEINFRA VI e IX, e sua correspondente aplicação no território do município CONTRATANTE.
Assinatura: 13/12/2019
Vigência: Início: 01/01/2020 – Fim: 31/12/2020
Valor Global: R$ 1.038.724,78 (um milhão, trinta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos.)

EXTRATO DE CONTRATO CIRSURES 67/2019

Publicação Nº 2395800

CONTRATO Nº: 67/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de produção de massa asfáltica, nas variedades DEINFRA VI e IX, e sua correspondente aplicação no território do município CONTRATANTE.
Assinatura: 13/12/2019
Vigência: Início: 01/01/2020 – Fim: 31/12/2020
Valor Global: R$ 1.384.966,37 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos.)

EXTRATO DE CONTRATO CIRSURES 68/2019

Publicação Nº 2395758

CONTRATO Nº: 68/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de produção de massa asfáltica, nas variedades DEINFRA VI e IX, e sua correspondente aplicação no território do município CONTRATANTE.
Assinatura: 13/12/2019
Vigência: Início: 01/01/2020 – Fim: 31/12/2020
Valor Global: R$692.483,18 (seiscentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dezoito centavos.)

EXTRATO DE CONTRATO CIRSURES 70/2019

Publicação Nº 2395669

CONTRATO Nº: 70/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de produção de massa asfáltica, nas variedades DEINFRA VI e IX, e sua correspondente aplicação no território do município CONTRATANTE.
Assinatura: 13/12/2019
Vigência: Início: 01/01/2020 – Fim: 31/12/2020
Valor Global: R$ 1.384.966,37 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos.)

EXTRATO DE CONTRATO CIRSURES 71/2019

Publicação Nº 2395724

CONTRATO Nº: 71/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREVISO

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de produção de massa asfáltica, nas variedades DEINFRA VI e IX, e sua correspondente aplicação no território do município CONTRATANTE.
Assinatura: 13/12/2019
Vigência: Início: 01/01/2020 – Fim: 31/12/2020
Valor Global: R$ 519.362,39 (quinhentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos.)

EXTRATO DE CONTRATO CIRSURES 72/2019

Publicação Nº 2395648

CONTRATO Nº: 72/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de produção de massa asfáltica, nas variedades DEINFRA VI e IX, e sua correspondente aplicação no território do município CONTRATANTE.
Assinatura: 13/12/2019
Vigência: Início: 01/01/2020 – Fim: 31/12/2020
Valor Global: R$ 2.596.811,94 (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e onze reais e noventa e quatro centavos.)